



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	7
Câmara Municipal de Canarana	8
Câmara Municipal de Cláudia	8
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Dom Aquino	31
Câmara Municipal de Jauru	32
Câmara Municipal de Matupá	32
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	32
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	33
Câmara Municipal de Poconé	34
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte	36
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	38
Câmara Municipal de São José do Povo	38
Câmara Municipal de São José do Xingu	39
Câmara Municipal de Tabaporã	39
Câmara Municipal de Vale de São Domingos	39
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	39
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	42
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	42
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	43
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE	47
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	47
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	51
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	51
Prefeitura Municipal de Água Boa	51
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	57
Prefeitura Municipal de Alto Garças	59
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	60
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	129
Prefeitura Municipal de Apicás	133
Prefeitura Municipal de Araguaiana	134
Prefeitura Municipal de Araguinha	135
Prefeitura Municipal de Araputanga	137
Prefeitura Municipal de Arenópolis	139
Prefeitura Municipal de Aripuanã	162
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	172
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	172
Prefeitura Municipal de Brasnorte	172
Prefeitura Municipal de Cáceres	180
Prefeitura Municipal de Campinópolis	185
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	316
Prefeitura Municipal de Campo Verde	324
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	344
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	364
Prefeitura Municipal de Canarana	372
Prefeitura Municipal de Carlinda	374
Prefeitura Municipal de Cláudia	375
Prefeitura Municipal de Cocalinho	375
Prefeitura Municipal de Colíder	380
Prefeitura Municipal de Colniza	381

Prefeitura Municipal de Comodoro	395
Prefeitura Municipal de Confresa	399
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	406
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	408
Prefeitura Municipal de Curvelândia	534
Prefeitura Municipal de Diamantino	535
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	536
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	537
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	537
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	538
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	539
Prefeitura Municipal de Guiratinga	540
Prefeitura Municipal de Itanhangá	541
Prefeitura Municipal de Itaúba	545
Prefeitura Municipal de Itiquira	547
Prefeitura Municipal de Jangada	554
Prefeitura Municipal de Jauru	555
Prefeitura Municipal de Juara	555
Prefeitura Municipal de Juína	569
Prefeitura Municipal de Juruena	620
Prefeitura Municipal de Juscimeira	621
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	621
Prefeitura Municipal de Luciara	621
Prefeitura Municipal de Marcelândia	621
Prefeitura Municipal de Matupá	623
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	642
Prefeitura Municipal de Nobres	762
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	836
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	837
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	840
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	841
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	842
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	842
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	848
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	849
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	851
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	857
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	858
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	879
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	885
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	914
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	917
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	934
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	934
Prefeitura Municipal de Poconé	934
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	935
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	935
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	946
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	947
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	948
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	950
Prefeitura Municipal de Poxoréu	956
Prefeitura Municipal de Querência	957
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	961
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	961
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	994
Prefeitura Municipal de Rio Branco	1030
Prefeitura Municipal de Rondolândia	1056
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	1057
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	1058
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	1058
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	1059
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	1063

Prefeitura Municipal de Santo Afonso	1065
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	1108
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	1118
Prefeitura Municipal de São José do Povo	1119
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1120
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1121
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	1131
Prefeitura Municipal de Sapezal	1131
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	1134
Prefeitura Municipal de Sorriso	1134
Prefeitura Municipal de Tabaporã	1137
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1139
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1142
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1146
Prefeitura Municipal de União do Sul	1152
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1152
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1154
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1169
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1169
Terceiros	1171

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -
AGERR-PANTANAL**

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1 - INTRODUÇÃO

Conforme o art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o termo de referência é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços”, devendo conter alguns elementos, os quais serão detalhados abaixo.

2 - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já descritos nos autos, segue a seguinte definição: Contratação de empresa especializada, que possua em seu quadro, profissionais com experiência comprovada, em operação, fiscalização e regulação de serviços públicos de saneamento básico, haja vista a grande complexidade das técnicas nessas áreas, e controle da prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios regulados pela AGERR Pantanal, com ênfase na área de gestão e engenharia.

Analisando a necessidade da contratação de empresa especializada, que possua em seu quadro, profissionais com experiência comprovada, em operação, fiscalização e regulação de serviços públicos de saneamento básico, haja vista a grande complexidade das técnicas nessas áreas, e controle da prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios regulados pela AGERR Pantanal, com ênfase na área de gestão e engenharia.

3 - fundamentação da contratação

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme devidamente invocada na **formalização da demanda, a fundamentação é a seguinte: para o pleno desenvolvimento das** atividades regulatórias com excelência é necessário contar com serviços de assessoria e consultoria em engenharia, e nesse sentido, uma das alternativas a serem adotadas é a contratação de empresa especializada, que possua em seu quadro, profissionais com experiência comprovada, em operação, fiscalização e regulação de serviços públicos de saneamento básico, haja vista a grande complexidade das técnicas nessas áreas, solicita-se a Vossa Senhoria que dê início às devidas providências para que sejam contratados serviços de consultoria/assessoria em engenharia nas atividades de regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios regulados, com ênfase na área de gestão e engenharia, para o atendimento às demandas da AGERR Pantanal.

4 - descrição da solução como um todo

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Trata-se de serviços contínuos que possuem grandes demandas e que é interessante do ponto de vista operacional e como os serviços de fiscalização envolvem suporte na regulação e questões próprias de consórcios públicos, é evidente que não poderá haver o parcelamento da contratação, pois é necessário aos servidores da AGERR Pantanal e que essas atividades sejam acompanhadas e orientadas sob uma mesma linha de metodologia constantemente, em todos os momentos.

Fica definido, quanto à medição e pagamento, que este será feito em até 30 (trinta) dias após emissão da fatura, revisada e atestada pelo fiscal do contrato.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de “menor preço”, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, II da Lei Federal nº 14.133.

Ficam definidos como requisito de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes: Apresentação de certidões negativas de regularidades Social, Fiscal e Trabalhistas. (CND da Fazenda Federal e FGTS).

6 - modelo de execução do objeto, com a definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A prestação de serviços de contratação de empresa especializada, que possua em seu quadro, profissionais com experiência comprovada, em operação, fiscalização e regulação de serviços públicos de saneamento básico, haja vista a grande complexidade das técnicas nessas áreas, e controle da prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios regulados pela AGERR Pantanal, com ênfase na área de gestão e engenharia.

7 - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será Acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A fiscalização será exercida pelo contratante, através de colaborador designado em contrato, a qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas em prazo razoável assinalado, serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual será submetida à aplicação das penalidades previstas em contrato. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

8 - critérios de medição e de pagamento

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quanto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada, que possua em seu quadro, profissionais com experiência comprovada, em operação, fiscalização e regulação de serviços públicos de saneamento básico, haja vista a grande complexidade das técnicas nessas áreas, e controle da prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios regulados pela AGERR Pantanal, com ênfase na área de gestão e engenharia, fica definido, quanto à medição, verificação e pagamento, que este será feito em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Boleto Bancário, verificada e atestada pelo fiscal do contrato.

9 - forma e critérios de seleção do fornecedor

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de “menor preço”, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme aduzido no documento denominado “certidão de estimativa de despesa”, o valor da contratação encontra-se devidamente nele.

11 - adequação orçamentária

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando está adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:

04 122 0001 2003 0000 MANUTENÇÃO AGERR PANTANAL

FICHA (009) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 - ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste termo de referência, e tendo sido apontada a melhor proposta oferecida para a execução dos serviços quanto das consultas formalizadas para a fixação da estimativa de preço, serão consultadas as demais condições de habilitação da empresa apontada como primeira colocada, ou seja, a que ofertou o menor preço.

São José dos Quatro Marcos/MT, 26 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente por...

PERICLES SIDENE DA CRUZ

Administrativo/Ouvidor – AGERR Pantanal

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 2024 - DISPÕE SOBRE O MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA FISCALIZAÇÃO NA REGULAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 2024

Dispõe sobre o Manual de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação de Sistemas de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da Agência regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas. Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, conforme texto anexo, o Manual de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação de Sistemas de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal.

Art. 2º Caso haja a substituição das portarias e normas técnicas referidas no manual, ficam automaticamente incorporados a este os novos textos aprovados, no que couberem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de dezembro de 2024.

assinado eletronicamente por...

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 024 DE 2024 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da AGERR Pantanal, no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o conselho aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a AGERR Pantanal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, através de Resolução, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de Outubro de 2024.

assinado eletronicamente por...

HECTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23 DE 2024 - DISPÕE SOBRE O MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA AGERR PANTANAL.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23 de 2024.

Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da AGERR Pantanal.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da Agência regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas. Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, conforme texto anexo, o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agência regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal.

Art. 2º O Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos deverá ser revisto e atualizado após 18 (dezoito) meses.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de dezembro de 2024.

assinado eletronicamente por...

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 228/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 060/2024, de 18 de setembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA		
SUPLENTE:	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE Nº 938/2024	MULT VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, CNPJ nº 45.034.406/0001-23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 27,5 M² DE DIVISÓRIAS E 02 (DUAS) PORTAS EM EUCATEX OU SIMILAR ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT..	03/03/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de veículo automotor, tipo SUV, modalidade MENOR PREÇO, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 016/2024, FAÇO SABER que, nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13	TIPO SUV, ZERO KM, COR BRANCA, ANO/MODELO MAIS ATUAL LANÇADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 4 PORTAS LATERAIS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PAINEL MULTIMÍDIA, SISTEMA DE SEGURANÇA COM FREIAGEM AUTÔNOMA E ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA NA FAIXA, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, COMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, AR CONDICIONADO CÓDIGO TCE: 00074767	01	R\$ 164.800,00	R\$ 164.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				R\$ 164.800,00

Cáceres - MT, 02 de dezembro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 938/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MULT VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, CNPJ nº 45.034.406/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 27,5 M² DE DIVISÓRIAS E 02 (DUAS) PORTAS EM EUCATEX OU SIMILAR ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.780,00 (OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)

INÍCIO: 03/12/2024 **TÉRMINO:** 03/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 217/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 217/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, GESTÃO DO PREFEITO RAFAEL MACHADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, relativas ao exercício financeiro de 2022, gestão do Prefeito Municipal Sr. Rafael Machado, acompanhando o parecer prévio nº 17/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Conforme recomendado no Parecer Prévio nº 17/2023, fica determinado ao Chefe do Poder Executivo de Campo Novo do Parecis que providencie o devido registro no Sistema APLIC das despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino – MDE, na marcação de despesa "1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 03 de dezembro de 2024

VEREADOR VANDERLEI BAIOTO

Presidente

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 03/12/2024.

STELLA REGINA PYDD PILGER

Secretária Legislativa Interina

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 50/2024

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia a servidora Adailce Guimarães Silva"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor Público Municipal, Art.73 da lei complementar Nº028/2002, para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora Adailce Guimarães Silva, matrícula nº86, referente período aquisitivo compreendido de 24/05/2023 a 23/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 03 de dezembro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 05/2024

Dispõe sobre o Recesso Funcional da Câmara Municipal de Canarana – MT, e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno

Art. 1º- Fica decretado Recesso funcional na Câmara Municipal de Canarana no período 23 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Os Servidores da Câmara Municipal deverão ficar à disposição do Legislativo, havendo necessidade deverão votar ao trabalho.

Art. 3º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT de 02 de dezembro 2024.

Rafael Govari

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 009/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente em exercício do Poder Legislativo Sr. Vilson Gutjahr, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, para a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) COMPUTADORES PARA ATENDER A NECESSIDADE IMEDIATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, mediante contratação direta da empresa PAULO RICARDO MARQUES 97183504115, CNPJ nº 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia – MT. 1 – O OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) COMPUTADORES PARA ATENDER A NECESSIDADE IMEDIATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. 2 – DA FINALIDADE: Atualmente na Câmara Municipal surgiu a necessidade de adquirirmos 04 (quatro) computadores novos, diante da seguinte situação: temos três vereadores que se encontram sem computador adequado para desempenhar seus trabalhos, pois os atuais são extremamente antigos, com configuração ultrapassada, fazendo com que os trabalhos destes vereadores, por muitas vezes, ficam comprometidos; nosso servidor informático também trata-se de um servidor muito antigo, que reiteradamente apresenta inconsistências, falhas, e precisamos de um atual, mais moderno, com melhor potência, pois é onde a Câmara armazena todas as informações, todos os documentos, ou seja, estamos diante de um equipamento de extrema importância. 3 - O PREÇO: O preço global para aquisição é de R\$ 16.730,25 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. 4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa PAULO RICARDO MARQUES 97183504115, CNPJ nº 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia – MT, porque apresentou o menor preço para executar os itens do objeto pretendido. 4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:01.001.01.031.0001.1001-449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará na data de 09 DE DEZEMBRO DE 2024, as 13h00min, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Cláudia – MT, 03 de dezembro de 2024. MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT. Portaria nº 009/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPC - Nº. 001/2024 - SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPC - Nº. 001/2024

Versão: 01

Data da Provação: 02/12/2024

Ato de aprovação: Portaria 11/2024

Unidade Responsável: Sistema de Prestação de Contas

FINALIDADE

Art. 1º Disciplinar normas procedimentais, para padronizar a rotina: na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via o Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Confresa -MT.

ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todo o Poder Legislativo quanto à Prestação de Contas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º Esta Instrução Normativa tem a seguinte base legal:

I - Constituição Federal de 1988;

II-Lei Federal nº 4.320/64;

III - Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

IV- Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;

VI - Regimento Interno do TCE/MT;

VII - Resolução nº 01/2007 do TCE/MT, que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

VIII – Resolução Normativa nº 16/2008 - Estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras das Administrações Municipais do Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC e dá outras providências.

Art. 4º Para fins de entendimentos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - APLIC: Auditoria Pública Informatizada de Contas, meio de envio de informação eletrônica regularmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II - Operador do APLIC: Servidor responsável pela centralização das informações e transmissão pelo APLIC;

III - Unidades Executoras: Todas as Unidades da estrutura organizacional que se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa, quando do exercício das atividades relacionadas ao sistema APLIC;

RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto às condições, procedimentos e quanto à padronização dos procedimentos na geração dos documentos, dados ou informações para alimentação do Sistema APLIC;

II - Promover a divulgação desta Instrução Normativa que estão sujeitas ao fornecimento e alimentação de informações no APLIC;

III - Manter a Instrução Normativa devidamente atualizada.

DO PRESIDENTE

Art. 6º Nomear servidores efetivos por meio de portaria (titular e suplente) para operacionalização das remessas do APLIC ao TCE-MT, fornecendo a estes meios de realizarem seus trabalhos, autonomia funcional, e a participação em cursos e treinamentos.

Art. 7º Instaurar procedimentos de apuração quando detectada falha não sanável nos termos legais dos trabalhos mencionados nesta Instrução Normativa.

PROCEDIMENTOS DO OPERADOR DO APLIC

Art. 8º Serão designados servidores efetivos (Titular e Suplente), os quais serão responsáveis pelos trabalhos, cabendo aos mesmos:

I - Acompanhar, interpretar e conhecer todas as tabelas do layout do APLIC, bem como suas atualizações divulgadas no portal do TCE-MT;

II - Buscar junto à empresa responsável pelo sistema próprio informatizado suporte técnico necessário ao bom andamento das atividades;

III - Acompanhar o registro das informações pelas unidades responsáveis, bem como sua tempestividade e conformidade, cobrando eventuais atrasos;

IV - Visualizar e validar as informações registradas no sistema próprio informatizado; V - Comunicar imediatamente e formalmente à Presidência, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

VI - Enviar as informações ao TCE/MT após sua conferência e conformidade;

VII - Acompanhar o processamento das informações pelo TCE/MT, recebendo e analisando as críticas;

VIII - Emitir relatório das críticas e encaminhar à unidade executora respectiva para regularização imediata das ocorrências de erros;

IX - Reenviar as informações ao TCE-MT se for o caso, até o envio completo;

X - Receber o número de protocolo do TCE/MT e arquivar os documentos correspondentes.

XI – Encaminhar em Janeiro de cada exercício: a tabela de prazos das cargas do Aplic, e de forma imediata sempre que ocorrer alterações, aos setores da Câmara Municipal de Confresa com protocolo de entrega.

DA CONTADORA

Art. 9º Efetuar a conferência do cadastro das contas correntes e descrição e número, verificar também quanto a sua classificação se movimento ou vinculada, as agências bancárias, as vinculações da receita, despesa, contas bancárias, contas extra-orçamentárias e ativo/passivo patrimonial.

Parágrafo único No início do exercício conferir os saldos iniciais das contas contábeis e bancárias, saldos de restos a pagar dentre outras pertinentes.

Art. 10º Efetuar a alimentação de informações no sistema da Contabilidade.

Parágrafo único Encaminhar, ao responsável pelo APLIC, de forma digitalizada em PDF os atos oficiais referentes a créditos especiais, suplementares, e outros que se fizerem necessários.

DO TESOUREIRO

Art. 11º Com apoio da contabilidadeefetuar a conferência do cadastro das contas correntes, descrição e número, as agências bancárias, contas bancárias, contas extra-orçamentárias, conciliações bancárias, dentre outras informações de sua competência.

Parágrafo único No início do exercício conferir os saldos iniciais das contas contábeis e bancárias, incluso saldos de restos a pagar (quando identificados).

DO ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 12º Manter o número de vagas existentes do PCCS - Plano de Cargos e Carreiras e das Lei de cargos, atualizadas com o sistema.

Art. 13º Conferir e manter atualizado o cadastro dos servidores ativos, vincular corretamente o CBO - Cadastro Brasileiro de Ocupação no cadastro de cargos e Leis e Atos Normativos que versam sobre: servidores, vereadores, PCCS, Diárias e Adiantamentos.

Parágrafo único Sempre que ocorrer alteração, manter o sistema informatizado atualizado.

Art. 14º Efetuar a alimentação de informações no sistema de Recursos Humanos de forma tempestiva.

Parágrafo único Encaminhar, ao responsável pelo APLIC, de forma digitalizada em PDF os atos oficiais referentes a recursos humanos e outros que se fizerem necessários.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 15º Efetuar o lançamento dos processos licitatórios direto no sistema informatizado, sendo: Contratos, Dispensas, Inexigibilidades, Atas de Registro de Preços e sua Adesões, dentre outros relativos a contratação públicas, exceto adiantamentos sempre tempestivamente.

Parágrafo único - Encaminhar, ao responsável pelo APLIC, de forma digitalizada em PDF os atos oficiais referentes aos processos licitatórios e outros documentos sempre que se fizerem necessários.

DOS FISCAIS DE CONTRATOS E GESTOR DE CONTRATOS

Art. 16º Os fiscais de contrato deverão realizar os lançamentos dos relatórios e portarias exigidas pelo TCE-MT em sistema contratado pela Câmara Municipal de forma que atenda aos prazos previstos pelo mesmo.

DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 17º Deverá adequar o sistema informatizado para gerar os arquivos conforme o layout do sistema APLIC, inclusive quando houver atualizações.

Art. 18º Orientar à equipe técnica das unidades envolvidas para alimentação correta do sistema informatizado.

Art. 19º Disponibilizar suporte permanente para garantir o bom andamento das atividades e cumprimento dos prazos estabelecidos.

DA REMESSA DOS INFORMES PELO SISTEMA APLIC

Art. 20º Serão remetidos ao TCE/MT via internet, todas as informações detalhadas e exigidas no layout das tabelas do sistema APLIC, conforme exigência do TCE-MT.

Art. 21º As unidades executoras deverão alimentar o sistema de forma que os prazos de envio ao TCE-MT sejam atendidos, devendo informar o(a) Operador(a) do APLIC que os dados estão disponíveis, para que o mesmo possa gerar o arquivo e enviar.

Parágrafo único - Cabe a cada unidade executora corrigir imediatamente os erros que ocorrer durante a validação do arquivo, sempre que o responsável do APLIC comunicar.

DAS DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 22º - Efetuar a alimentação de informações no sistema informatizado. Parágrafo único - Encaminhar, ao responsável pelo APLIC, de forma digitalizada em PDF os atos oficiais sempre que se fizerem necessários.

DOS PRAZOS

Art. 23º Para fins de conhecimento, as informações a que se refere esta normativa deverão ser encaminhadas.

I – quando se tratarem das peças de planejamento:

a) até o dia 15/01 do ano a que se referem – informes da carga de peças de planejamento;

II – Até 15 de fevereiro, quando se tratarem dos arquivos mensais de dezembro;

III - Até 10 de março, quando se tratarem dos arquivos da carga inicial;

IV - Até 31 de março, quando se tratarem dos arquivos mensais de janeiro;

V – Até 15 de abril, quando se tratarem dos arquivos mensais de fevereiro;

VI - Até o último dia do mês subsequente a que se referir, quando se tratarem dos arquivos mensais, exceto os meses de dezembro, janeiro e fevereiro;

VII – quando se tratarem de arquivos de envio imediato:

- a) Até o terceiro dia útil subsequente à ocorrência do fato: cargas Abertura e Retificação de edital;
- b) Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato: cargas Cancelamento, Prorrogação, Homologação, Retificação da Homologação, Licitação Fracassada, Licitação Deserta, Anulação, Revogação, Suspensão/Paralisação, Ata de Registro de Preço, Prorrogação da Validade (Concursos/Processos Seletivos), Cancelamento/Anulação (Concursos/Processos Seletivos) e Paralisação (Concursos/Processos Seletivos).

VIII - Até o último dia do mês subsequente à data de publicação da concessão, quando se tratarem de arquivos de benefícios previdenciários de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão e revisões concedidos.

§ 1º. As informações contábeis correspondentes ao mês de dezembro deverão incorporar os lançamentos de encerramento do exercício, e as informações relativas a carga inicial do exercício subsequente, os lançamentos de abertura do exercício.

§ 2º. O protocolo da remessa dos arquivos somente será efetivado após validação dos dados no TCE/MT.

§3º. A alteração excepcional dos dados enviados, das regras do leiaute e dos prazos do Sistema Aplic, exceto no caso previsto no inciso I, dependem de solicitação formal ao Relator, devidamente motivada e detalhada quanto às informações a serem retificadas, e, em todos os casos, da observância dos seguintes prazos:

I. para a retificação de dados já enviados, relacionados a arquivos de periodicidade mensal, carga inicial e informes das peças de planejamento: em até 5 dias após o encerramento do prazo regulamentar;

II. após o prazo a que se refere o inciso anterior, relacionados a arquivos de mesma natureza: em até 15 dias após o registro da autorização no Sistema Aplic;

III. para a retificação de dados relativos às cargas de envio imediato (licitações, concursos, benefícios previdenciários): em até 2 dias úteis após o registro da autorização no Sistema Aplic;

IV. para a liberação de tabelas de leiaute, de informes da carga mensal e de regras de validação: dentro do prazo normal regulamentado pelo TCE; V. para a prorrogação de prazo de caráter individual: no prazo deferido pelo Relator, contado da data da solicitação, ou no prazo regulamentar, se indeferido.

IX – No dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual, quando se tratarem das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Deve o operador(a) do Aplic acompanhar as mudanças nos prazos de entrega realizados pelo TCE-MT e comunicar os setores envolvidos de forma tempestiva, devendo ter pleno conhecimento da Resolução Normativa do TCE-MT 31/2014 e de suas alterações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24º O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, garantindo à legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade conforme exigência da legislação vigente.

Art. 25º Na falta de orientações específicas, fica recomendado consulta a legislação específica, e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

Art. 26º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma revogando-se as disposições em contrário, salvo previsto no artigo 27.

Art. 27º Fica determinado o prazo de até 31/03/2025 para adequação do que dispõe o artigo 6º desta instrução normativa, devendo a administração conceder treinamento necessário aos servidores efetivos designados para desempenhar esta função.

Confresa – MT, 2 de Dezembro de 2024.

Geancarlos Francisco Guimarães Presidente	Thiago Justen de Moraes Controle Interno
--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA INSTRUÇÃO NORMATIVA STI N. 001/2024 - PRESIDÊNCIA, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, E DEMAIS SETORES

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI N. 001/2024

Versão: 01

Aprovação em: 02/12/2024

Ato de Aprovação: Portaria 111/2024

Unidade Responsável: Presidência, Secretaria Administrativa, e demais setores da Câmara Municipal de Confresa.

I – FINALIDADE

Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Legislativo Municipal para segurança física e lógica do ambiente de tecnologia da informação: contra acessos não autorizados, acidentes naturais, danos intencionais, e sobre manutenção e disponibilização da documentação a ser salva em backups físicos e/ou em nuvem.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional no tocante ao ambiente tecnológico da informação.

III – CONCEITOS

Conjunto de atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal com intuito de garantir a segurança física e lógica do ambiente de tecnologia da informação, de implementar procedimentos de controle.

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- a) AUDITORIA:** Validação e Avaliação do controle interno de sistemas de informação, levando em conta a fidelidade da informação em relação ao dado;
- b) AUTORIZAÇÃO:** Definem quais direitos e permissões têm o usuário do sistema. Após o usuário ser autenticado o processo de autorização determina o que ele pode fazer no sistema e com os equipamentos ofertados pela entidade.
- c) IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO:** Fazem parte de um processo que determina quem pode acessar determinado sistema. Na identificação o usuário diz ao sistema quem ele é (normalmente através de um nome de usuário). Na autenticação a identidade é verificada através de uma credencial (uma senha, por exemplo) fornecida pelo usuário.
- d) SERVIDOR NA NUVEM:** uma rede responsável pelo armazenamento de dados a ela enviados, fornecendo aos seus usuários controle sobre esses dados, com garantia de integridade dos dados e perda de informações.
- e) REDE CORPORATIVA:** Todas as redes e/ou computadores da Câmara Municipal de Confresa
- f) SISTEMA CONTRATADO PELA CÂMARA:** O software em que serão realizados lançamentos dos diversos setores da Câmara Municipal de Confresa tais como: Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Compras, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Gestão de Documentação Digital, dentre outros.
- g) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** Conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação, difusão social da informação em larga escala de transmissão, a partir de sistemas tecnológicos inteligentes, serve para designar o conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração e uso da informação. Também são comumente utilizados para designar o conjunto de recursos não humanos dedicados ao armazenamento, processamento e comunicação da informação, bem como o modo como esses recursos estão organizados em um sistema capaz de executar um conjunto de tarefas.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Legislativo, tendo amparos: nos art. 37º, art. 70º Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, na Lei Federal Lei Nº 14.129, de 29 de março de 2021 e Resolução Normativa TCE nº 01/2007.

V – RESPONSABILIDADES

1. DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1.1. Oferecer condições de segurança física junto ao prédio em que ficam armazenados os equipamentos de informática (alarmes, câmeras de segurança, extintores de incêndio próprios e suficientes, detector de fumaça, condicionadores de ar, entre outros que se fizerem necessários);
- 1.2. Nomear através de portaria servidor responsável pelo controle de acessos ao sistema;
- 1.3. Instaurar procedimentos de apuração quando da denúncia apresentada por servidores acerca dos pontos regulamentados por esta Instrução Normativa e outras normas relacionadas a esta;
- 1.4. mitigar o risco a Segurança Física dos Equipamentos de Informática o que inclui a segurança do prédio onde se encontram os equipamentos, que deverá contar com:
- a) Extintores de incêndio (com pó químico), de fácil acesso bem como de outros equipamentos de segurança, caso necessário;
- b) Dispositivos para monitoramento vinte e quatro horas por dia - CFTV, caso haja necessidade.
- 1.5. Caso a Câmara Municipal não possua servidor efetivo para exercer a função de TI, deverá ser contratada empresa para realização dessas funções que incluem: análise preventiva de danos, pareceres sobre segurança da informação digital, gerenciamento de sistema de backup (este também contratado pela Câmara Municipal de Confresa), orientações técnicas para a melhor utilização dos equipamentos de informática para prolongamento de sua vida útil, parecer sobre equipamentos e tecnologias, dentre outras atividades afins.
- 1.6. Baseado em estudos de tecnologias atuais, realizado junto ao TI ou empresa contratada para este serviço, deverá o presidente providenciar meios de armazenamento de dados, *backcup*, dos documentos oficiais em sistema na nuvem ou local (com base nas legislações de contratações públicas).

2. DOS USUÁRIOS

- 2.1. Guardar sigilo de sua senha a qual é intransferível e de responsabilidade pessoal;
- 2.2. Solicitar, conforme formulário padrão em anexo, acesso ao sistema contratado pela Câmara Municipal de Confresa;
- 2.3 Guardar sigilo dos documentos e informações a qual obteve acesso conforme disposições legais;
- 2.4 Notificar a Presidência bem como a Unidade de Controle Interno sobre quaisquer inconsistências identificadas no sistema, sob pena de responsabilização solidária.
- 2.5 Nenhum servidor mesmo que possua acesso a informação poderá alterar, acrescentar ou retificar dados e lançamentos que excedam a sua competência legal, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal compatível ao dano.

3. DA SECRETARIA EXECUTIVA

- 3.1 Promover a divulgação da Instrução Normativa, informar a Unidade de Controle Interno a necessidade de atualização desta norma;
- 3.2 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

4. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- 4.1 Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

4.2. Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

4.3. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle regulamentados por esta Instrução Normativa.

6 ACESSOS AO SISTEMAS CONTRATADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Baseado nas competências legais atribuídas a cada servidor ou setor será concedido acesso aos sistemas contratados pela Câmara Municipal, sempre por escrito.

6.2 Em caso de divergências de entendimento oficial o Presidente da Câmara Municipal com cópia para a Unidade de Controle Interno. O Presidente da Câmara arbitrar sobre a divergência e fundamentará a sua decisão por escrito.

7 – DEMAIS REGRAS

8.1. As máquinas utilizadas por servidores públicos podem ser acessadas somente após digitação de usuário e senha. Cada servidor deverá cadastrar um usuário e senha individual e intransferível.

8.2. O acesso ao sistema contratado pela Câmara Municipal de Confresa, correlacionará as informações ao usuário que as acessou/alterou.

8.3. O responsável para controle de acessos nomeado pelo Presidente, após analisar as solicitações de acesso dos usuários, fará o cadastramento do(s) mesmo(s) com identificação e autenticação, permitindo, recusando, limitando o acesso a dados não autorizados, de acordo com as justificadas necessidades do usuário, sempre de forma formalmente justificada, (não haverá recusa de acesso sem justificativa por escrito).

8.4. Sempre que demonstrada dúvidas por parte de algum setor, referente às informações oferecidas pelo sistema, deverá ser realizada auditoria no sistema, com a finalidade de detectar alterações indevidas, e apontar os responsáveis.

8.5. Frequentemente deverá o Setor de TI realizar o backup (desde que não exista tecnologia que o faça automaticamente) de todos os documentos e banco de dados, gravando em meios recuperáveis como HD Externo e/ou na Nuvem (servidores da internet que armazenam dados) dentre outros (desde que tais opções estejam já contratadas ou com equipamentos necessários fornecidos pela Câmara Municipal), devendo haver controle de acesso aos arquivos conforme o cargo e função de cada solicitante.

8.6. Com periodicidade, o Setor de Tecnologia da Informação fará testes objetivando aferir a integridade dos arquivos disponíveis nas cópias de backup de segurança.

9. SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO

9.1 Armazenamento Físico e na Nuvem:

a. Cada setor terá uma pasta específica, para o arquivamento de seus papéis de trabalho em rede. A definição da nomenclatura das pastas será distinta para cada setor, ficando o Setor de TI responsável pela aplicação de senhas de acesso para fins de controle.

b. Arquivos pessoais (fotos, músicas, e outros), não serão permitidos na rede. Caso localizados serão deletados.

10 – Prazos Processuais

10.1 Após formalmente solicitado (em duas vias com protocolo de recebimento) sobre a criação de usuário conforme modelo em anexo, o servidor designado pelo Presidente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a criação do novo usuário e liberação de acesso nos termos desta Instrução Normativa, o prazo poderá ser reduzido conforme urgência formalmente demandada.

11.2 Não atendido o prazo do inciso anterior o fato deverá ser notificado a Presidência para tomada de providências cabíveis com cópia para Unidade de Controle Interno.

11.2.1 A notificação prevista acima deverá ser feita em três vias: uma para o requisitante outra para a Presidência e outra para a Unidade de Controle Interno, estas com protocolo de recebimento.

11.3 A presidência após recebimento formal de divergência de entendimento sobre os acessos de usuário deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis dar resposta formal sobre o demandado arbitrando sobre o caso.

11.4 O servidor que alterar dados de outros setores ou que exceder a sua competência será passível de responsabilidade administrativa, cível ou penal a depender de apuração, esta encaminhada para a Presidência e a Unidade de Controle Interno.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os setores da Câmara Municipal sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal, civil e administrativa, previstas em lei.

Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Legislativo Municipal.

Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser resolvida diretamente pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvido a Unidade Municipal de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Confresa - MT, 02 de Dezembro de 2024.

Geancarlos Francisco Guimarães Presidente	Thiago Justen de Moraes Controle Interno
--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI N° 002/2024 - SETOR DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI N° 002/2024

Versão: 01

Aprovação em: 02/12/2024

Ato de aprovação: Portaria 111/2024

Unidade Responsável: Setor de Contabilidade, Financeiro e Recursos Humanos

CAPITULO I – FINALIDADE

Art. 1 Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer os procedimentos para a concessão de adiantamentos financeiros, assim como, para a respectiva prestação de contas.

CAPITULO II – ABRANGÊNCIA

Art. 2 Abrange todas as unidades que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Confresa.

CAPITULO III – CONCEITOS Art. 3 São conceitos desta norma:

a) SFI: Sistema Financeiro.

b) Suprimento de Fundos: Consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, autorizado pelo Presidente, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza e urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

c) Suprido: É o servidor e/ou vereador que detenha autorização para proceder à execução financeira, com destinação estabelecida pelo ordenador de despesas, sendo responsável pela aplicação e comprovação dos recursos recebidos a título de suprimento de fundos.

d) Unidade Executora: São todos os setores que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Confresa que se submeterão a esta instrução normativa.

e) Servidor em Alcance: Aquele que não prestou contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas.

f) Despesas de Pequeno Valor: São as despesas miúdas de pronto pagamento.

g) Fracionamento de despesas: Fracionamento irregular das despesas é a compra ou a realização de serviços que a partir da constatação da sucessiva contratação de aquisição de mercadorias ou serviços, em determinado período, ao invés da realização de licitação única para oportunizar a compra destas mesmas mercadorias durante o mesmo período, efetua contratação direta ou utiliza modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total de despesa.

h) Tomada de Contas: É a ação desempenhada pelo órgão competente para apurar a responsabilidade das pessoas físicas, que deixarem de prestar contas e das que darem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte ou possa resultar dano ao erário, devidamente quantificado, possuindo como fim imediato a reposição ao dano.

CAPITULO IV – BASE LEGAL

Art. 4° Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para elaboração da presente instrução normativa são:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal 101/00 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Federal 4.320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Municipal 1.344/2024 - **dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Confresa, e dá outras providências.**

CAPITULO V – RESPONSABILIDADES**Art. 5° Do Presidente:**

- a) Autorizar a concessão do adiantamento após apreciação da contadora;
- b) Instaurar Tomada de Contas nos casos previstos em lei.

Art. 6° Do Analista de Recursos Humanos:

a) Antes de conceder uma rescisão, liberar licenças ou férias consultar o tesoureiro(a) para verificar se não há pendências quanto à prestação de contas de Adiantamentos, em caso de existencia notificar o suprido para restituição de valores ou prestação de contas antes do início de gozo dos benefícios citados.

Art. 7° Secretário Executivo

- a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa;
- b) Orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da instrução normativa;
- c) Notificar a presidência e a Unidade de Controle Interno toda irregularidade identificada para tomada de providências.
- d) Sugerir a Unidade de Controle Interno atualizações que possam ser necessárias para o melhor cumprimento das leis regulamentadoras da área.

Art. 8° Do Tesoureiro:

- a) Efetuar o pagamento das despesas sob regime de Adiantamento, após o devido empenho e liquidação realizados pela contadora;
- b) Controlar a prestação de contas e a concessão de adiantamento;
- c) Informar se o requisitante do adiantamento não se encontra na condição de servidor em alcance;
- d) Prestar contas dos saldos de recolhimentos do adiantamento;
- e) Receber a prestação de contas do adiantamento e analisar de acordo com as determinações legais.
- f) Realizar lançamentos em sistema pertinentes a sua competência.

Art. 9º Da Contadora:

a) Analisar a dotação a ser utilizada para o referido adiantamento; b) Analisar se o servidor solicitante do adiantamento se encontra em situação de alcance ou outra situação impeditiva prevista na Lei Municipal nº 1.433/2024; c) Realizar empenho após toda a documentação estar nos termos da Lei Municipal 1.433/2024 bem como desta Instrução Normativa. d) Verificar se as informações/justificativas caracterizam realmente uma situação de concessão de adiantamento; e) Verificar se o agente suprido indicado preenche as condições legais; f) Analisar se o agente suprido da solicitação de adiantamentos esta em licença, férias ou afastado por qualquer motivo; g) Verificar se a concessão de Adiantamentos observa a classificação orçamentária objeto da demanda; h) Encaminhar as solicitações de adiantamento para apreciação do presidente. i) Aprovar ou não a prestação de contas referentes aos adiantamento. j) Encaminhar no prazo previsto pela Lei Municipal 1.433/2024 a Unidade de Controle Interno.

Art. 10º Do Agente Suprido:

- a) Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão;
- b) Verificar a existência em estoque, no almoxarifado, do material a ser adquirido;
- c) Verificar se o material ou o serviço pretendido pode ser tempestivamente fornecido por empresa/fornecedor contratado;
- d) Verificar se a despesa a ser realizada se enquadra na classificação orçamentária específica no ato da concessão;
- e) Evitar o direcionamento a determinados fornecedores, realizando e registrando pesquisa de preços, sempre que possível;
- f) Realizar os pagamentos exclusivamente à vista, pelo seu valor total, vedado a aquisição/contratação a prazo ou parceladamente;
- g) Não realizar gastos em um único exercício que caracterize fracionamento de despesa ou tentativa de burla as normas de contratações públicas e da Lei que regulamento o Suprimento de Fundo na Câmara Municipal.
- h) Sempre exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização da despesa em nome da Câmara Municipal de Confresa (Notas Fiscais);
- i) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento;
- j) Observar a legislação tributária pertinente, especialmente quando da contratação de prestadores de serviço na condição de autônomo ou contribuinte individual perante as normas previdenciárias, de imposto de renda dentre outras;
- k) Utilizar o valor do adiantamento somente para as ações devidamente autorizadas no ato da concessão;
- l) Recolher na conta da Câmara Municipal de Confresa saldo de adiantamento não utilizado no prazo máximo de até 3 dias úteis do fim do prazo de aplicabilidade ;
- m) Não realizar despesas em seu período de férias ou afastamentos legais.

Art. 11º Da Unidade Central de Controle Interno:

- a) Prestar apoio técnico na fase de elaboração das instruções normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à instrução normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas instruções normativas.

CAPITULO VI - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12º O procedimento do Suprimento de Fundo trata-se de adiantamento concedido a servidor, a critério e sob a responsabilidade do Presidente, com prazo certo para a aplicação e comprovação dos gastos. O Adiantamento é uma autorização de execução orçamentária e financeira sempre precedidos de empenho, dotação orçamentária específica e natureza própria, com a finalidade de efetuar despesas que, pela sua excepcionalidade, não possa se subordinar ao processo normal de aplicação, isto é, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 13º Consideram-se despesas em regime de adiantamento as compreendidas nos seguintes casos:

- I - despesas efetuadas em localidades distantes da sede do Município;
- II - despesas que custeiam viagens dos servidores e vereadores, a serviço do Município, as quais não são submetidos ao processo normal de aplicação, sejam elas com material de Consumo (combustíveis e peças essenciais ao funcionamento do veículo em viagem), serviços de terceiros ou transportes em geral;
- III - No exterior;
- IV – Em caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos à Câmara Municipal ou prejudicar o atendimento de suas demandas institucionais;
- V - Despesas com passagens terrestres (rodoviária e ferroviária), ou aéreas, nacionais ou internacionais, nas seguintes hipóteses:
 - a) inexistência de contrato prévio com agência intermediadora ou com o transportador; ou

b) mesmo havendo o contrato prévio nas condições identificadas na alínea anterior, a contratação sem o intermediário se mostrar mais vantajosa para a Administração Pública;

VI - despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, enumeradas no artigo 5º, desta lei.

Art. 14º Considera-se despesas miúdas e de pronto pagamento, para efeito desta Normativa, as que se realizarem com:

I - Material de expediente ou de consumo ou serviços de terceiros e encargos, que não tenham ou não venham a ser objeto de licitação ou de dispensa de licitação, no exercício financeiro.

II - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e despesas postais esporádicas;

III - Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, no interesse da Administração Pública Municipal;

IV - despesas com a manutenção de bens móveis e imóveis, destinadas a pequenos consertos e reparos em caráter emergencial e excepcional em estrutura física do órgão ou outros imóveis públicos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, que tenham que ser efetuados de imediato, onde a realização pelas vias normais possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção vigente;

Art. 15º Um único suprimento de fundos poderá se destinar ao pagamento de despesa, à conta de diversos projetos e/ou atividades e/ou elemento de despesa, emitindo-se, neste caso, as notas de empenho de acordo com a natureza da despesa, programa de trabalho e fonte de recursos.

Parágrafo único. A nota de empenho deverá conter a especificação da despesa que correrá à conta do suprimento de fundos.

CAPÍTULO VI - DOS LIMITES

Art. 16º O ato de concessão de suprimento de fundos, para todos os casos de aplicação constantes nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal 1.344/2024, exceto as de pequeno vulto, observar-se-á o limite de:

a) O valor estabelecido no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

b) O valor estabelecido no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, para serviços e compras em geral.

Art. 17º Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) do valor estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 10 de junho de 2021, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

§ 1º. Excepcionalmente e a critério do Presidente da Câmara Municipal, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto neste artigo, observado o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 10 de junho de 2021.

§ 2º. O limite a que se refere este artigo é o de cada despesa, por exercício financeiro, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório para adequação a esse limite.

Art. 18º Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços, elencados nos artigos 4º e 5º, da Lei Municipal 1.344/2024, que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, situação vedada por essa Lei.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, inclusive permanente, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

Art. 19º Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento de despesa.

CAPÍTULO VII - DA CONCESSÃO

Art. 20º Fica vedado realizar pelo regime de adiantamento as despesas:

I - A compra ou prestação de serviço, por mais de uma vez, de um mesmo objeto, dentro do mesmo exercício financeiro, salvo as exceções previstas nesta lei;

II - A aquisição de materiais idênticos ou similares aos existentes no almoxarifado da Câmara Municipal;

III - Com execução pelo processo normal de aplicação e prevista em leis ou atos administrativos.

Art. 21º Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor ou vereador:

I - Responsável por dois suprimentos;

II - Em atraso na prestação de contas de suprimento de fundos;

III - Tesoureiro, seu substituto eventual ou quem realiza suas funções eventualmente, salvo as despesas mencionadas nos incisos II e V, do art. 4º e no inciso III do art. 5º da Lei Municipal 1.344/2024, quando concedidos para si, no exercício da função;

IV - Responsável pelos serviços de material e patrimônio, seu substituto eventual ou quem realiza suas funções eventualmente, salvo as despesas mencionadas nos incisos II e V, do art. 4º, e no inciso III do art. 5º, da Lei Municipal 1.344/2024, quando concedidos para si, no exercício da função;

V - Titular da unidade responsável pelo parecer sobre a prestação de contas de suprimento de fundos e seu substituto eventual;

VI - Declarado em alcance (entende-se por servidor declarado em alcance aquele que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas).

VII - Quando pendente regularização apontada no parecer emitido pela Controladoria Interna, consoante o artigo 33, §1º desta lei.

VIII – o servidor em licença, em férias ou afastado por qualquer motivo;

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser consignado no processo de concessão, cabendo ao Setor de Contabilidade e Finanças informar sobre os itens I, II, e ao(a) Analista de Recursos Humanos sobre os itens restantes.

CAPITULO VIII - DA REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTOS

Art. 22º O requerimento de Suprimento de Fundo deve ser realizado por meio de formulário específico (modelo consta em anexo ou outro emitido por sistema que contemple todas as informações abaixo mencionadas), preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter expressamente o seguinte:

- I - Nome completo do responsável pelo adiantamento, CPF, matrícula, órgão e cargo/função;
- II - Identificação do tipo da despesa, consumo ou serviços, com histórico claro e objetivo e justificativa quanto a sua necessidade;
- III - período de aplicação, tendo como limite máximo 15 (quinze) dias a contar da solicitação, ou da data do recebimento de ordem bancária pelo suprido, salvo situações excepcionais devidamente justificadas na solicitação de adiantamento;
- IV - Valor do adiantamento, indicado em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional;
- V – Data, assinatura e identificação do requisitante e da autoridade competente.

Art. 23º O formulário será autuado e protocolado seguindo para análise da contadora e em caso de cumprimento dos requisitos legais será encaminhado ao Presidente para a devida autorização.

§ 1º A aprovação e liberação do adiantamento ficará condicionada ao não enquadramento em nenhuma das situações vedativas previstas nesta Instrução Normativa e das vedações impostas na Lei Municipal 1.344/2024.

§ 2º Em caso da contadora alegar que a solicitação não cumpre os requisitos legais deverá notificar o agente solicitante com as devidas fundamentações legais para o fato e orientações necessárias sempre por meio de memorando com protocolo de recebimento.

§ 3º A contadora deve analisar as solicitações no prazo de 2 dias úteis.

Art. 24º Após autorização do presidnete nos termos dos artigos anteriores, a despesa será empenhada e paga por transação eletrônica Bancárias (transferência bancária) ou via PIX, a favor do suprido indicado no processo, desde que a Câmara Municipal não tenha adotado regime de Cartão Corporativo.

CAPITULO IX - DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 25º A requisição será encaminhada primeiramente a Contadora para análise da legalidade e atendendo as normas ela encaminhará para o Presidente da Câmara, ou a quem ele delegar tal competência por meio de Ato Normativo nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 26º Os suprimentos de fundos serão autorizados pelo Presidente da Câmara, ou outra autoridade delegada dessa incumbência, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, até o limite correspondente ao valor estabelecido como limite máximo para cada despesa de pequeno vulto, no caso de compras e outros serviços.

Parágrafo Único. Após autorização do Presidente o processo será encaminhado para o(a) Tesoureiro(a) para lançamentos em sistema e depois para a Contadora para emissão de empenho e liquidação, devendo retomar para o(a) Tesoureiro(a) para a transferência eletrônica (no caso da Câmara ainda não utilizar de cartão corporativo).

Art. 27º O suprimento de fundos será depositado em agência conveniada com o órgão, em conta bancária do requisitante, ou disponibilização de saldo em cartão corporativo, a partir da implantação do mesmo, e com indicação do nome, matrícula, cargo ou função do responsável pela aplicação.

Parágrafo único. O quantitativo poderá ser sacado pelo suprido quando o suprimento de fundos for concedido para atender às seguintes despesas:

- I - com viagens de servidores, entendidas como tais as despesa referentes a combustível e lubrificante, peças e acessórios para veículos, pedágios, táxi e transporte de bagagem;
- II - de custas e diligências;
- III - com as que, obrigatoriamente, devam ser realizadas fora da Câmara Municipal, quando outro meio não for possível, devidamente justificado.

CAPITULO X - DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 28º O suprimento de fundos será concedido para aplicação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do crédito em conta do servidor ou agente político, ou da data do recebimento de ordem bancária pelo suprido, salvo situações excepcionais devidamente e formalmente justificadas na solicitação de adiantamento.

Art. 29º O suprimento de fundos não poderá ter aplicação além do término do exercício financeiro em que for concedido.

Parágrafo único. No mês de dezembro deverá ser evitada a concessão de suprimento de fundos, salvo motivo para atender interesses primários e inadiáveis da administração.

Art. 30º A aplicação do suprimento de fundos somente poderá ser efetuada a partir da data do seu recebimento e dentro do prazo fixado.

Art. 31º O reforço de suprimento de fundos poderá ser concedido mediante justificativa circunstanciada do responsável pela aplicação à autoridade requisitante, sempre precedido de empenho complementar.

§ 1º O reforço do suprimento de fundos deverá ser autorizado pela mesma autoridade que o concedeu e obedecerá ao disposto nesta lei.

§ 2º O reforço do suprimento de fundos será aplicado e comprovado dentro dos prazos fixados para o suprimento de fundos a que se referir.

Art. 32º O suprimento de fundos concedido para atender determinada natureza de despesa não poderá ter aplicação diferente daquela para a qual foi autorizada.

Art. 33º As despesas acessórias e indispensáveis à aplicação do suprimento de fundos correrão também por conta deste.

Art. 34º O pagamento da despesa por meio de cheque nominativo ocorrerá em situações excepcionais, e formalmente justificadas no processo, sempre a interesse da administração pública, respeitado o princípio da impessoalidade.

Parágrafo único. O responsável pela aplicação do suprimento de fundos não poderá pagar a si mesmo.

Art. 35º Os abatimentos de preços concedidos deverão ser demonstrados nos documentos fiscais, devendo a despesa ser indicada na comprovação pelo valor líquido.

Art. 36º A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante, devendo o mesmo ser emitido sempre em nome da Câmara Municipal de Confresa, com CNPJ: 37.465.358/0001-08.

CAPITULO XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 37º A prestação de contas de suprimento de fundos será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

Art. 38º A prestação de contas será protocolada primeiramente com a Contadora que ao receber o processo de prestação de contas de Suprimento de Fundos irá analisar a documentação apresentada, no caso de identificação de qualquer descumprimento a esta Instrução Normativa ou as normas que a fundamentam deverá oficiar o suprido para esclarecimentos, quando possível convalidação do ato, não sendo possível convalidação deverá oficiar o Presidente e a Unidade de Controle Interno sobre o ocorrido (de forma expressa), sob o risco de responsabilização solidaria no caso de não notificação.

Art. 39º A contadora avaliando a prestação de contas pela regularidade encaminhará o processo para a Unidade de Controle Interno, que emitirá parecer sobre a referida despesa, em caso de parecer favorável (no processo) a prestação de contas será remetida para o(a) tesoureiro(a) para os devidos lançamentos em sistema, que após será remetido toda a documentação para a contadora para arquivamento e disponibilidade dos órgãos de controle externo.

§ 1º. Após o despacho, aprovando ou não a prestação de contas, a documentação de todo o procedimento deverá ser remetida, no prazo de 05 (cinco) dias, à Unidade de Controle Interno, para emissão de parecer de conformidade.

§ 2º. O responsável pelo suprimento de fundos organizará sua prestação de contas com o auxílio do Setores de Contabilidade e Finanças.

Art. 40º A prestação de contas dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório detalhado da utilização dos recursos em formulário específico (modelo em anexo ou modelo emitido por sistema que contemple todos os dados do modelo em anexo), com relação em ordem cronológica dos comprovantes de despesa, constando número e data do documento, razão social do fornecedor, quando este for pessoa jurídica, discriminação de bens ou serviços adquiridos, valor unitário da despesa realizada, valor total das despesas, valor do saldo a restituir (se houver), devendo ser assinado pelo responsável pelo adiantamento;

II - documentos originais das despesas realizadas com ateste do responsável, conforme abaixo:

a) No caso de compra de material: Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Eletrônica – NFC-e, Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;

b) No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica: Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e;

c) No caso de prestação de serviços por pessoa física: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ou nos casos permitidos no Código Tributário Municipal o recibo de serviço prestado por pessoa física que constará obrigatoriamente, de forma clara, o nome, CPF e quando cabível o número de inscrição no INSS do prestador de serviço e a retenção de imposto sobre serviços, imposto de renda e de contribuições previdenciárias devidas, dentre outras cabíveis, bem como o respectivo recolhimento, se for o caso.

d) No caso de prestação de serviço por pessoa física deve ser observada, quando determinado em lei, a retenção do imposto de renda, de imposto sobre serviços e de contribuições previdenciárias.

e) Todos os comprovantes deverão ser apresentados no original devendo ser observado o seguinte:

- Inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- emissão feita por quem forneceu o material ou prestou o serviço;
- data da emissão;
- detalhamento do material fornecido ou do serviço prestado, evitando generalizações ou abreviaturas que impeçam o conhecimento da natureza das despesas e da unidade fornecida de materiais ou serviços (discriminação da quantidade de produto ou serviço);
- Em situações de despesas fora do município de Confresa o recebimento do bem ou a execução do serviço deverá ser atestado no comprovante da despesa pelo servidor que estiver acompanhando a despesa, quando possível será de servidor ou vereador distinto do que recebeu o suprimento de fundo;
- Nos caso de despesas realizadas no município de Confresa esta deverá ser atestada por servidor conforme normas já previstas em nosso ordenamento jurídico.

III – extrato bancário, com a movimentação completa do período e conciliação bancária, quando da implantação do cartão corporativo;

IV - documentos comprobatórios das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso I;

V - comprovante de devolução do saldo não utilizado, se houver.

§ 1º. Na prestação de serviços por pessoa jurídica deverá ser apresentada a nota fiscal de prestação de serviços e/ou fornecimento de mercadorias, contendo efetivamente a discriminação dos serviços e do material fornecido, com a devida liquidação.

§ 2º. A comprovação da despesa, por meio de recibo comum, apenas será admitida excepcionalmente, quando não for possível a emissão de nota fiscal ou cupom fiscal, situação está que deverá ser formalmente justificada na prestação de contas.

Art. 41º Não serão aceitos comprovantes com data anterior à concessão do adiantamento, ou posterior ao prazo de aplicação estabelecido ou que se refira à despesa diferente daquela prevista no pedido, devendo as despesas se enquadrarem nas dotações e itens orçamentários próprios do empenho do adiantamento.

Parágrafo único. As despesas efetuadas em desacordo com as disposições legais aplicáveis são de responsabilidade pessoal dos beneficiários autorizados ao regime de adiantamento de numerário, sem prejuízo das possíveis responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Art. 42º Os recolhimentos de saldos remanescentes de adiantamentos serão anulados, na dotação em que tenham sido empenhados.

Art. 43º A Controladoria Interna, após receber o procedimento, conforme mencionado acima, fará o exame da prestação de contas e emitirá o parecer fundamentado, manifestando sua concordância ou não, podendo solicitar, por meio de notificação, quando necessário, que o responsável esclareça as irregularidades apontadas.

§ 1º Se o responsável não atender ao pedido de esclarecimento, ou não for sanada a irregularidade apontada no relatório constante no caput, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, a prestação de contas ficará pendente, impossibilitando a concessão de novo adiantamento até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis, com vistas à comprovação das despesas e adequação das contas, e ainda, de outras previstas na presente lei.

§ 2º Se os esclarecimentos prestados forem considerados insuficientes, ou se o responsável não atender ao pedido de esclarecimento, as despesas impugnadas serão glosadas, hipótese em que o responsável será notificado para promover o recolhimento de importância igual à soma dos comprovantes glosados, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

Art. 43 Caso não ocorra à prestação de contas do adiantamento no prazo estabelecido nesta lei, ou o não ressarcimento das despesas glosadas, encaminhar-se-á o processo para à Presidência da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

Art. 44º Aprovada a prestação de contas, e após emissão de Parecer Final concluindo pela regularidade ou regularidade com ressalvas, pela Controladoria Interna da Câmara Municipal, a mesma seguirá para o(a) Tesoureiro(a) para lançamentos de baixa de responsabilidade, e após para a Contadora para arquivamento e disponibilização para os Órgãos de Controle Externo.

CAPITULO XII – REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 45º Deverão ser observadas as regras de transição da Lei Municipal 1.344/2024 prevista em seus artigos 36 e 37 que valerão até o dia 31/12/2024.

CAPITULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º O(a) Tesoureiro(a) manterá:

I - inscrição dos servidores responsáveis por suprimento de fundos;

II - cadastro de servidores que estejam impedidos de receber suprimentos de fundos; e

III - controle do vencimento dos prazos de prestação de contas dos responsáveis por suprimento de fundos.

Art. 47º Caberá a Contadora manter arquivado sob sua guarda, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, a prestação de contas de suprimento de fundos de caráter ordinário regular e aquela que tiver falhas formais saneadas.

CAPITULO XIV - DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 48º Caso sobre saldo após o prazo de aplicabilidade o Agente Suprido deverá depositar na conta bancária da Câmara Municipal de Confresa em até 03 (três dias) úteis findo o prazo de aplicabilidade.

Art. 49º As restituições por falta de aplicação, parcial ou total, ou aplicação indevida, constituirão anulação de despesa.

Art. 50º No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos pelo(a) Tesoureiro(a) até o último dia útil do referido mês.

CAPITULO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.

Art. 52º Todo material de consumo adquirido na forma de adiantamento será registrado no almoxarifado, após a aprovação da prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 53º As omissões desta instrução normativa serão tratadas na Unidade Central de Controle Interno e na Advocacia Publica ambos da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 54º Os Presidnete da Câmara Municipal tem o prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta norma para nomear servidor concursado para o cargo de tesoureiro ou na ausência de concurso nomear servidor efetivo para desempenhar a função de tesoureiro conforme atribuição previstas para o cargo no Plano de Cargos e Carreiras.

Art. 55º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Confresa – MT, 02 de Dezembro de 2024.

Geancarlos Francisco Guimarães Presidente	Thiago Justen de Moraes Controle Interno
--	---

REQUERIMENTO DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº XXX/20XX

Nome:	
Cargo:	Matrícula:

Tipo de Despesa: | Natureza da Despesa: |

TipoDoc.	NºDoc.	Contratado(a)	Data	Descrição	Valor
				Valor Utilizado	
				Saldo não utilizado	

Confresa – MT, ___/___/___	Confresa – MT, ___/___/___.
(nome do requerente)	() Defiro () Indefero
	(Contadora)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº22/2023**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº22/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICENÇA DE SISTEMA SOFTWARE DE BIOMETRIA DIGITAL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E COPLAN, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG 1432768 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº.570.329.713-34, residente e domiciliado na Rua Moreira Cabral, s/n Distrito de Veranópolis-MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.368/0001-14 localizada na **AV JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, 730, DUQUE DE CAXIAS**, Cuiabá – MT representada neste ato pelo **Sr. ARLINDO LENZI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº401.381.607-59, residente domiciliado na Avenida Antártica, nº488, Setor Santa Rosa, Cuiabá – MT, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato, com reajuste conforme previsto na CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/12/2024 e passando a expirar em 27/12/2025, conforme contido em cláusula do contrato em comento.

2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 Para o referido reajustamento há previsão contratual conforme cláusula expressa na cláusula sexta do contrato;

3.2 – Considerando a proposta da empresa, parte integrante do instrumento, o valor original do item 01 do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com o reajuste de ..4,70%, ficará o valor de R\$ 9.423,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e tres reais) anual e R\$ 785,25 (setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais e conforme planilha:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	12	meses	LICENÇA DO SISTEMA DE BIOMETRIA DIGITAL E APP RH	R\$ 785,25	R\$ 9.423,00
TOTAL R\$ 9.423,00					

4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa- MT, 27 de Novembro de 2024.

Câmara Municipal de Confresa /MT

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente

ARLINDO LENZI

Responsável

Contratado

Aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/___/2024

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº110/2024 INSTITUCIONALIZA A TRANSIÇÃO PARA A
LEGISLATURA 2025/2028 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

PORTARIA Nº110/2024

INSTITUCIONALIZA A TRANSIÇÃO PARA A LEGISLATURA 2025/2028 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e eficiência previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica institucionalizada a realização da Transição do Governo para a legislatura de n.2025/2028, com a finalidade de propiciar ao futuro Presidente da Câmara Municipal acesso as informações necessárias ao início de mandato.

Art. 2º - a Comissão de Transição de Governo será composta por servidores da Câmara Municipal, sendo:

SERVIDOR	RESPONSÁVEL
Geancarlos Francisco Guimarães	Presidente biênio 2023/2024
Thiago Justen de Moraes	Controle Interno
Carlos Roberto Ribeiro Filho	Advogado Público (Jurídico)
Márcia Luiza do Amaral	Contadora/APLIC
Claudiomiro Santos Fortes	Secretário Executivo
Ednalva Neres Guedes	Técnico Legislativo (gestora de contrato e ouvidoria)
Denis Gomes Rezende	Patrimônio/Frotas/Estoque

Art. 3º - Os documentos mencionados e o relatório conclusivo da comissão de acordo com a Resolução Normativa do Tribunal de Contas nº19/2016, deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil após a posse.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 003/2024 - SETOR DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 003/2024

Versão: 01

Aprovação em: 02/12/2024

Portaria: nº 111/2024

Unidade Responsável: SCONF - Setor de Contabilidade, Financeiro e Recursos Humanos

I – FINALIDADE

Disciplinar e padronizar os procedimentos para registro e controle das disponibilidades financeiras de responsabilidade da Câmara Municipal de Confresa/MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todos os setores que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Confresa/MT, principalmente ao Departamento Financeiro e Contabilidade.

III – CONCEITOS

1. Conciliação Bancária: É a comparação do saldo de uma conta bancária de movimento com uma informação externa à contabilidade (extrato bancário), de maneira que se possa ter certeza quanto à exatidão do saldo em análise, em determinada data;

2. Depósitos a Identificar: São os recursos depositados em conta corrente que ainda não se pode afirmar o responsável pelo depósito e ou a que se deve tal entrada de valores;

3. Disponibilidade Financeira: Valores disponíveis líquidos, após operações de entradas e saídas, tanto em conta corrente quanto em conta de aplicação de curto prazo com disponibilidade imediata;

4. Duodécimo: É uma fração proporcional e constante a ser repassada mensalmente à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês;

5. Ordens Bancárias: Documento destinado ao pagamento de compromissos.

6. Rendimentos de Aplicação Financeira: Numerário auferido a partir de um investimento com rentabilidade fixa ou variável.

IV – BASE LEGAL

Os principais instrumentos legais e regulamentares são: Constituição Federal de 1988; Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000; MCASP Aplicada ao Setor Público e demais legislações e normas relacionadas ao assunto.

V – RESPONSABILIDADES

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

I – Conhecer e acompanhar o controle das disponibilidades financeiras;

II – Gerir a aplicação das disponibilidades financeiras;

III - Preparar Ofício de solicitação de repasse do duodécimo;

IV – Em caso de ausência de servidor concursado para o cargo, deverá o Presidente servidor efetivo para o desempenho das atividades de Tesoureiro conforme previsto no Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, até que servidor concursado para o referido cargo tome posse.

2. Compete ao Tesoureiro(a):

I – Acompanhar o cumprimento do prazo constitucional de repasse de recursos financeiros correspondentes aos duodécimos de dotações orçamentárias, pela Prefeitura Municipal de Confresa;

II - Acompanhar e validar o (s) valor (es) decorrente (s) de repasse (s) de recursos financeiros correspondentes aos duodécimos de dotações orçamentárias, realizadas pela Prefeitura Municipal de Confresa;

III - Acompanhar o(s) ingresso(s) de recurso(s) financeiro(s) e promover os respectivos registros financeiros e contábeis pertinentes, decorrente(s) de ressarcimentos de despesas realizadas, devolução de valores, multas contratuais, alienação de bens, indenização de contrato de seguro e outros;

IV – Promover conciliação dos lançamentos bancários e operações financeiras, diariamente, relativo às operações realizadas no dia anterior (ordens bancárias emitidas e validadas pelo Banco);

V – Promover o lançamento contábil dos rendimentos das aplicações financeiras mensalmente, conforme o Manual PCASP, e NBCs orientarem;

VI – Elaborar Demonstrativo de Fluxo de Caixa semanalmente e encaminhar ao Presidente se for solicitado;

VII – Promover os registros contábeis da execução financeira, entradas e saídas de recursos, bem como, registros das aplicações financeiras, resgates e dos seus rendimentos.

VIII – Informar previamente ao Presidente, o ingresso de quaisquer recursos financeiros nos cofres da Câmara Municipal de Confresa/MT decorrente das atividades de sua responsabilidade;

IX – Informar a fundamentação e o valor exato do ingresso correspondente, tais como devolução de valores decorrentes das diárias e suprimento de fundos (adiantamento) de vereadores ou servidores.

X – Realizar os lançamentos financeiros diariamente ou quando os mesmos ocorrerem.

XI – Sugerir formalmente a Unidade de Controle Interno sobre a necessidade de atualização desta Instrução Normativa.

3. Compete ao Secretário Executivo

I) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa;

II) Orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da instrução normativa;

III) Notificar a presidência e a Unidade de Controle Interno toda irregularidade identificada para tomada de providências.

IV) Sugerir formalmente a Unidade de Controle Interno atualizações que possam ser necessárias para o melhor cumprimento das leis regulamentadoras da área.

4. Compete a Unidade de Controle Interno

I) Prestar apoio técnico na fase de elaboração das instruções normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

III) Por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à instrução normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas instruções normativas.

V – RESPONSABILIDADES

1. DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

1.1. Diariamente o Tesoureiro(a) através das informações atualizadas no fluxo de caixa, faz o controle das disponibilidades da seguinte forma:

a) Promover a conciliação dos lançamentos bancários e das operações financeiras realizadas no dia anterior e elabora o demonstrativo de fluxo de caixa diário que tomará como base os pagamentos e os ingressos financeiros efetivados;

b) Imprime e arquiva o Fluxo de Caixa Diário.

c) Deve separar os valores de entradas e no extrato bancário para providenciar sua identificação e aguarda a devida identificação para posteriores registros contábeis, em caso de outros ingressos ainda não identificados.

d) Ao ser identificado a origem do ingresso, deve ser registrada a receita e juntamente com Ordem Bancária.

2. CONTROLE DO REPASSE DE DUODÉCIMO

2.1. O(A) Tesoureiro(a) deve elaborar ofício, se for necessário, com a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT solicitando o repasse do duodécimo.

2.2. O(A) Tesoureiro(a) deve acompanhar o cumprimento do prazo constitucional do dia 20 de cada mês, para o repasse de recursos correspondentes às dotações orçamentárias, pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

2.3. Com o duodécimo o Tesoureiro(a) promove junto ao Banco a aplicação financeira do ingresso previamente identificado e realiza o registro no sistema Informatizado da Câmara Municipal de Confresa.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1.1. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.

1.2. Casos omissos deste normativo serão tratados junto ao(a) Tesoureiro(a) e, também, prestar esclarecimentos adicionais a respeito deste documento com anuência da Unidade Central de Controle Interno.

1.3. Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não puderem ser sanadas pelo(a) Tesoureiro(a) da Câmara Municipal de Confresa/MT deverão ser informadas ao Presidente da Câmara Municipal de Confresa com cópia para a Unidade de Controle Interno. A omissão em informar poderá implicar em solidariedade com a irregularidade que será apurada nos termos da lei administrativamente, civil e penalmente conforma cada caso.

1.4. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa - MT, 02 de Dezembro de 2024.

Geancarlos Francisco Guimarães Presidente	Thiago Justen de Moraes Controle Interno
--	---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº112/2024 NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA
EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS**

PORTARIA Nº112/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS Nº014 E 015/2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscais dos contratos:

Nº	DATA	CONTRATADA	OBJETO
----	------	------------	--------

014	28/11/2024	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES – APARELHO DE AR CONDICIONADO
015	28/11/2024	MARIA CRISTINA MATTEI CNPJ: 03.727.710/001-06	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE - INFORMATICA

TÍTULAR – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, Chefe de Gabinete, mat. 115

SUPLENTE – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, assistente legislativo, mat. 37

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor à partir do dia 03/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de Dezembro de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
SISTEMA FINANCEIRO - INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 001/2024 - DIÁRIAS VEREADORES E SERVIDORES**

SISTEMA FINANCEIRO - INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 001/2024

Versão: 01

Aprovação em: 02/12/2024

Ato de aprovação: Portaria 111/2024

Unidade Responsável: Setor de Financeiro

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem a finalidade de estabelecer normas e procedimentos para solicitação, concessão e prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 2º Esta norma abrange todas as unidades que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Art. 3º São conceitos definidos por esta norma:

I - Diárias: São indenizações destinadas a atender às despesas extraordinárias de alimentação e de estadia e são devidas a servidor durante seu afastamento do órgão a que pertence, por motivo de serviço. As diárias não compõem o patrimônio jurídico remuneratório do trabalhador; têm natureza indenizatória.

II - Agente Público: Para fins desta Instrução Normativa, designa todo aquele que exerce, por eleição ou nomeação, mandato, cargo ou função no âmbito da Câmara Municipal de Confresa, compreendendo, assim, os Agentes Políticos e os Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

III - Requerimento de Diária: Documento de solicitação de concessão de diária, instruído com os documentos comprobatórios pelo Agente Público à Presidência do Poder Legislativo.

IV - Processo de Diária: Conjunto de documentos e procedimentos iniciado pelo Requerimento de Diária, compreendendo dos documentos contábeis, Relatório de Diária, Prestação de Contas e atos de conferência e arquivamento.

Art. 4º Os fundamentos legais para esta norma são:

Os principais instrumentos legais e regulamentares são:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei Municipal nº 750/2016 que dispõe sobre a concessão de diárias ao presidente e vereadores;
- Lei Municipal nº 913/2019 que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos servidores da Câmara Municipal de Confresa - MT, e dá outras providências;
- Decreto Legislativos que vierem a determinar os valores das diárias aos servidores.

Art. 5º São definidas as responsabilidades conforme segue:

a) Compete ao Agente Público ao receber diárias:

- I** – Cumprir as determinações desta Instrução Normativa;
 - II** – Apresentar o Relatório de Prestação de Contas descrevendo as atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e anexando os documentos necessários que comprovem estas atividades;
 - III** – Providenciar a devolução de diárias não utilizadas ou utilizadas indevidamente.
- b)** Compete ao Presidente da Câmara Municipal e Vice-Presidente (nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal):
- I** - Autorizar ou não a concessão de diária observando as determinações previstas nesta instrução normativa e as normas que a fundamentam;
 - II** - Adotar as providências cabíveis no caso de Agente Público (Vereador, Servidor Efetivo e Comissionado) beneficiário de diárias não apresentar o Relatório de Prestação de Contas de diárias ou não comprove suficientemente as atividades realizadas no período do seu afastamento nos termos legais.
 - III** - Nomear servidor efetivo para ocupar as funções da Tesouraria até que se realize o concurso público.

c) Compete ao(a) Tesoureiro(a):

- I** – Acompanhar os procedimentos de concessão de diárias observando as determinações desta Instrução Normativa;
- II** – Providenciar para que o pagamento seja realizado em até 24 horas anteriores a data do deslocamento do Agente Público conferindo antes os documentos juntados no requerimento (nenhum pagamento será realizado sem prévio empenho);
- III** - Acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas das diárias pelo Agente Público beneficiário com as diárias;
- IV** – Comunicar ao Agente Público, formalmente, quando constatar que o prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas das diárias não foi cumprido ou o seu relatório não possui justificativas e comprovações suficientes das atividades realizadas durante o seu afastamento;
- V** – Comunicar por escrito, com protocolo, ao Presidente da Câmara a omissão do Agente Público em apresentar o Relatório de Prestação de Contas das diárias;
- VI** – Manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da Câmara Municipal de Confresa, velando pelo seu fiel cumprimento, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
- VII** – Manter o controle de liberação e prestação de contas das diárias;
- VIII** - Receber, conferir e enviar a contadora todos os processos de diária;
- IX** - Comunicar ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Confresa, sob pena de responsabilidade solidária, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, em dano ao erário.
- X** – Comunicar a UCI a necessidade de atualização desta Instrução Normativa, de forma fundamentada e expressa.

d) Compete a Unidade Central de Controle Interno:

- I** – Por meio da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à instrução normativa;
- II** – Prestar apoio técnico na fase de elaboração das instruções normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- III** – Alertar ao(a) Presidente da Câmara e ao(a) Tesoureiro(a) sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

VI – PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I - CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 6º São hipóteses de percepção de diárias:

a) Conforme a Lei N° 750/2016 que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e Lei nº 913/2019 que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Confresa, farão jus a diárias as seguintes hipóteses:

I – os vereadores, no exercício de atividades ligadas à esfera da atuação parlamentar ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara ou voltados para o exercício do múnus público;

II – os servidores, quando a serviço da repartição ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da Câmara, bem como em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções, por designação do Presidente.

b) A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício do cargo em comissão;

III - Inexistência de pendência em processo anterior;

IV - Comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada.

c) A concessão de diárias, cujo afastamento iniciar-se a partir de sábados, domingos e feriados, deverá apresentar clara justificativa formal no Requerimento de Concessão de diárias (Modelo Anexo).

Art. 7º Quando a solicitação de diária for realizada por vereador e Presidente da Câmara:

a) O requerimento para a concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara;

b) No requerimento deverá conter justificativa, motivação e demonstração do interesse público;

c) Não será aceito requerimento de concessão de diária com motivações insuficientes limitando-se dizer apenas, por exemplo: “tratar de assuntos de interesse do município”, “tratar de assuntos da Câmara”, “reunião no Gabinete do Deputado tal” ou “ir até a assembleia legislativa”.

d) O requerimento de concessão de diária deve especificar de forma detalhada o real objetivo da viagem;

e) Na hipótese de participação de eventos, palestras, seminários, cursos e congressos, deverá ser anexado no requerimento de concessão de diárias, a inscrição online, se for o caso, folder ou qualquer outro documento que comprove a existência do curso fornecido pelos organizadores do evento.

f) Quando o requerimento de diária tiver como objetivo representar oficialmente o legislativo, este requerimento deverá ser precedido de designação formal. A impossibilidade de apresentar a documentação de designação formal deverá ser devidamente justificada no requerimento;

Art. 8º Quando a solicitação de diária for realizada por servidor da Câmara:

a) O requerimento de concessão de diária deverá ser dirigido para o Presidente da Câmara Municipal;

b) O servidor deverá expor os motivos de forma detalhada no caso de requerer diária com a justificativa de estar a serviço da Câmara;

c) No caso de requerimento de diária para participar em conferências, seminários e palestras o servidor deverá demonstrar no requerimento a compatibilidade do tema do evento com as atribuições exercidas no cargo ou função, bem como as vantagens que o evento proporcionará para a melhoria do desempenho das suas atividades exercidas na Câmara;

d) Nas hipóteses de participação de eventos, palestras, seminários, cursos e congressos, deverá ser anexado no requerimento de concessão de diárias, a inscrição online, se for o caso, folder ou qualquer outro documento que comprove a existência do curso ou evento.

Art. 9º Quando a solicitação de diária for pelo motorista da Câmara Municipal:

a) No caso de Agente Público requerente solicitar o veículo oficial da Câmara Municipal de Confresa com a condução do motorista da Câmara Municipal, este fará jus ao recebimento da diária;

b) O requerimento de concessão de diária do motorista deverá ser preenchido nos mesmos moldes solicitados na Lei nº 913/2019 que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos servidores da Câmara Municipal de Confresa;

c) O motorista requerendo diária com a finalidade de dirigir o veículo oficial para conduzir o Agente Público da Câmara Municipal de Confresa deverá anexar ao processo de prestação de contas após cinco dias do seu retorno o diário de bordo referente à viagem que originou o pagamento da diária.

CAPÍTULO II – DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 10º A forma e prazo para pagamento será:

a) O pagamento da diária ocorrerá em até 24 horas que antecedem a saída mediante depósito em conta bancária do Agente Público requerente;

b) A diária será paga :

i) Aos servidores conforme previsão de dias e valores previstas na Lei 913/2019

ii) Para o Presidente da Câmara e Vereadores conforme o que dispõe a Lei Municipal 750/2016;

d) Nenhum pagamento será realizado sem que a contadora tenha realizado o empenho da despesa;

e) Caberá ao(a) tesoureiro(a) antes de efetuar o pagamento analisar se as exigências exigidas nesta instrução normativa foram cumpridas;

f) No caso da ausência de algum requisito exigido nesta Instrução Normativa o(a) Tesoureiro(a) comunicará ao Presidente da Câmara e ao Agente Público requerente para que esclareça o requerimento de concessão de diária;

g) Na hipótese de concessão de diária cujo afastamento iniciar-se a partir de sábados, domingos e feriados, deverá apresentar clara justificativa por escrito no requerimento de concessão de diárias;

h) O Vereador e/ou Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la nos prazos previstos nas leis: Lei Municipal 750/2026 (vereadores) e Lei Municipal 913/2019 (servidores), o descumprimento ensejará em processo de Tomada de Contas a ser instaurado pela Presidência.

CAPÍTULO III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11º A prestação de contas das diárias será realizada da seguinte forma:

a) Ao final da missão de representação ou do objeto de serviço o Vereador e/ou Servidor apresentará no prazo: Presidente/Vereador - de 03 (três) dias úteis após o retorno; Servidores – de 05(cinco) dias úteis após o retorno;

I – o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local do destino, conforme a solicitação prévia da diária; ou

b) No relatório deverá constar de forma detalhada os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como serem anexados os comprovantes de que o Agente Público esteve na localidade e/ou local indicado;

c) No relatório deverão estar demonstrados os seguintes *requisitos simultaneamente*:

I – a comprovação da efetiva ida ao local apontado (ex: se alega ir a Assembleia Legislativa de Mato Grosso, tem que juntar aos autos uma cópia do comprovante de comparecimento);

II – a comprovação do interesse público e a relação do uso da diária com a atividade legislativa;

III – Relatar qual assunto foi tratado.

d) Tratando-se de concessão de diárias destinada a cursos de capacitação, seminários, palestras e conferências, deverá ser anexado no relatório o certificado de participação;

e) Caberá ao Tesoureiro(a) controlar os prazos para a prestação de contas de diárias e verificando a inconsistência na documentação ou no relatório deverá comunicar o Agente Público solicitante da diária;

f) A omissão na apresentação da documentação ou do relatório implicará em instauração de processo de Tomada de Contas sobre o processo de despesa;

g) Na hipótese de o Vereador e/ou Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo de três dias úteis.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS

Art. 12º Os documentos mínimos que deverão integrar os processos de diárias:

a) Os atos relativos à concessão e prestação de contas comporão um único processo e deve ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Requerimento de concessão de diária, encaminhado para o Presidente da Câmara Municipal de Confresa, que dispõe sobre concessão de diária na Câmara Municipal de Confresa observando que nas exposições de motivos deverão ser observadas as exigências previstas nesta Instrução Normativa;

II – Despacho do Presidente da Câmara Municipal autorizando ou não a concessão de diária;

III – Emissão do empenho;

IV – Liquidação da despesa;

V – Comprovante do pagamento das diárias;

VI – Ordem de Pagamento;

VII – Relatório de Prestação de Contas de Diárias com os documentos que comprovam que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado;

VIII – Outros documentos pertinentes à concessão ou prestação de contas das diárias.

b) Não serão aceitos documentos com emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas ou cópias.

CAPÍTULO V – DO TRÂMITE DO PROCESSO DE DIÁRIA

Art. 13º Fluxo administrativo do processo de diária

a) Os servidores (efetivos e comissionados) farão seu requerimento e protocolarão com (o) a Chefe de Gabinete;

b) O(a) Chefe de Gabinete realizará o preenchimento da Requisição de Diária dos Vereadores e do Presidente;

c) Após autuado o processo (o) a mesma(o) encaminhará ao Presidente da Câmara para que autorize ou não as diárias;

d) O Presidente da Câmara autorizando o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade para que proceda à emissão de Nota de Empenho e Nota de Liquidação e sucessivamente, a(ao) Tesoureiro(a) para que providencie os lançamentos necessários em sistema e o pagamento;

e) Agente Público requerente protocola com o(a) Tesoureiro(a) o Relatório de Prestação de Contas nos prazos anteriormente citados nesta norma, este realiza os lançamentos necessários no sistema e;

f) Encaminha o processo para a Contadora que realizará a conferência do Relatório de Prestação de Contas e não havendo qualquer irregularidade arquiva o processo de diária.

g) No caso de a Contadora identificar qualquer irregularidade deverá notificar o Requirente formalmente para esclarecimentos e retificações necessárias, não sendo possível a convalidação do ato a contadora deverá oficiar formalmente o Presidente da Câmara e a Unidade de Controle Interno sobre pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Unidade Central de Controle Interno, Assessoria Jurídica da Câmara, Contabilidade e Tesouraria.

Art. 15º Qualquer irregularidade que não possa ser sanada pela Contadora deverá ser comunicada imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal e a Unidade Central de Controle Interno para adoção das providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 16º Todos os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Confresa deverão cumprir as determinações constantes nesta Instrução Normativa, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou penal a depender do caso.

Art. 17º Fica determinado o prazo de noventa dias da publicação desta norma para o presidente adotar o previsto no artigo 5 alínea b inciso II.

Art. 18º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 02 de Dezembro de 2024

Geancarlos Francisco Guimarães Presidente	Thiago Justen de Moraes Controle Interno
--	---

Requerente: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Cidade(s)/Estado(s) de Destino: _____

Data e Hora prevista de Saída: DD/MM/AA – 00:00 Data e Hora Prevista de Chegada: DD/MM/AA – 00:00

Justificati-

va: _____

Lei Fundamentadora	Tipo	Quantidade de Diárias	Valor Unitário	Valor Total
	(dentro do estado, fora do estado)			

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das normas pertinentes a realização desta modalidade de despesa (Lei e Instrução Normativa) bem como da necessidade de prestação de contas da mesma.

Confresa – MT, DD/MM/AAAA

<nome requerente>

<cargo requerente>



Conforme solicitado acima e baseado na documentação em anexo (conforme o caso) autorizo a contadora realizar o empenho e liquidação desta despesa e ao(a) tesoureiro(a) realizar o pagamento e lançamentos pertinentes.

Confresa – MT, DD/MM/AAAA

<nome_presidente>

<presidente>

RELATÓRIO DE VIAGENS

Número do Requerimento de Diária: NNNN/AAAA **Data de Concessão:** DD/MM/AAAA

Nome: _____

Cargo: _____ **Matrícula:** _____

Itinerário: _____

Data/Hora da Saída: dd/mm/aaaa às hh:mm **Data/Hora da Chegada:** dd/mm/aaaa às hh:mm

Meio de Locomoção: _____ **Veículo:** _____

Dia/Mês	LOCALIDADES

SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTACTADAS

Confresa – MT, DD/MM/AAAA	<Beneficiário da Diária>
Recebido em ____ / ____ / ____	<Tesoureiro(a)>

Recebido em ____/____/____	<Contador(a)>
----------------------------	---------------

NOTIFICAÇÃO

Diária: NNNN/AAAA

Beneficiário(a): _____

Conforme Instrução Normativa SFI 001/2024 bem como as normas que a fundamentaram solicito que seja esclarecido a seguinte situação:

<descrever a situação identificada de forma clara e objetiva>

<fundamentar com trecho da Instrução Normativa, Lei, Portaria ou outros instrumentos normativos regulamentadores do fato>

Considerando o prazo razoável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de resposta, a negativa em apresentação de resposta implicará em representação ao Presidente da Câmara Municipal de Confresa e a Unidade de Controle Interno.

Confresa – MT, DD/MM/AAAA

<Contadora/Tesoureiro(a)>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº113/2024 - INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA**

PORTARIA Nº113/2024**DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EDNALVA NERES GUEDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando a Portaria nº101/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 02/12/2024 a 21/12/2024.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida as férias da Servidora Ednalva Neres Guedes, à partir do dia 04/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 03 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 004/2024 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 004/2024

Versão: 01

Aprovação em: 02/12/2024

Portaria: nº 111/2024

Unidade Responsável: Departamento Financeiro

I – FINALIDADE

Disciplina as rotinas para controle da Programação Financeira da Câmara Municipal de Confresa/MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todos os setores que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Confresa/MT, principalmente ao Departamento Financeiro e Contabilidade.

III – CONCEITOS

1. Programação Financeira: É manter, durante o exercício financeiro, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de saldos na Tesouraria.

2. Tesoureiro: é a pessoa encarregada da tesouraria que efetua as operações monetárias de caixa e/ou bancos da entidade da administração pública dentre outras atividades previstas em lei.

3. Receita Extra-Orçamentária: A receita Extra-Orçamentária se constitui no Caixa se constituindo em compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária e, portanto, independe de autorização legislativa. O ingresso de recursos pelo fluxo extra-orçamentário se dará através de retenção obrigatória em pagamentos efetuados a fornecedores, prestadores de serviços e servidores municipais a título de consignações e outras, por determinação constitucional ou legal.

4. Controle da Execução Financeira: Compreenderá a movimentação financeira pelo fluxo de orçamentário e extra-orçamentário. Art. 90 e 93 da Lei 4.320/64 e 13 da LRF.

5. Repasse do Duodécimo: Obrigação que o Executivo tem de repassar o valor integral previsto na Lei Orçamentária Anual do Legislativo e calculado sobre o valor da receita corrente líquida anual do exercício anterior do Município.

6. Plano Plurianual – PPA: instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demonstra também as diretrizes, objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras da administração pública.

7. Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO: instrumento que estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA.

8. Lei Orçamentária Anual – LOA: instrumento anual que programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas previstas no plano plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9. Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF: dispositivo legal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

IV – BASE LEGAL

Os principais instrumentos legais e regulamentares são: Constituição Federal de 1988; Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000; e demais legislações e normas relacionadas ao assunto.

V – RESPONSABILIDADES

Constituem responsabilidades do Tesoureiro(a):

I – observar as fases das despesas: empenho, liquidação e posterior pagamento;

II – executar pagamentos através de depósito bancário, e quaisquer outros meios legais que comprovem o pagamento, o uso de cheque apenas é permitido em situações excepcionais devidamente fundamentadas no processo de pagamento;

III – manter controle da sequência numérica dos cheques emitidos, bem como os cheques cancelados;

IV – emitir cheques somente após a aprovação dos processos de pagamento, pelo Presidente;

V – programar e executar pagamento obedecendo à ordem cronológica de vencimentos;

VI – Acompanhar os saldos financeiros das contas da Câmara;

VII – Aplicar os saldos financeiros dos recursos;

VIII – Conferir todos os pagamentos que derem saída para as agências bancárias e o mesmo procedimento deverá ser feito no momento do retorno à Tesouraria;

IX – Acompanhar o processo de abertura de Conta Corrente e depois, fazer a solicitação de talão de Cheque;

X – não efetuar pagamento sem o fornecimento de recibo, nota fiscal devidamente atestada, nota de empenho e liquidação observando as legislações e instruções normativas pertinentes sobre cada ponto;

XI – manter arquivadas as cópias de depósito bancário junto com a documentação que gerou o pagamento;

XII – Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada orientando e supervisionando as áreas executoras da sua aplicação;

XIII – Controlar os saldos bancários, baseado nos registros interno, a fim de evitar saldos negativos nas contas correntes.

VI – DOS PROCEDIMENTOS

1. DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

1.1. A programação financeira se dá com o planejamento orçamentário, ou seja, a PPA, LDO e LOA todos os procedimentos para a elaboração desses instrumentos estão elencados em Instrução Normativas regulamentadores dessas atividades.

2. DOS PAGAMENTOS

2.1. Todo pagamento deve ser feito através de transferência bancária, pagamento online (TED, DOC ou PIX);

2.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por processo;

2.3. Executar os pagamentos de forma individualizada para contabilização em separado;

2.4. Nenhum pagamento pode ser realizado de forma antecipada antes da execução do serviço ou da entrega do bem, ou antes de estar emitida a nota de empenho e liquidação;

2.5. Para cancelamentos dos cheques devem ser feitos processos administrativos com todos os documentos que originaram a despesa, com cópia do cheque e com comprovante do depósito restituído;

2.6. Todos os empenhos para pagamento de fornecedores devem ser liquidados e quando for o caso acompanhado com as retenções de INSS, ISS, IRRF, e outros.

2.7. Nenhum pagamento poderá ser realizado sem a efetiva liquidação da despesa, entendida esta como a efetiva entrega do material, a prestação do serviço, a execução da obra. Juntamente ao processo com a Nota Fiscal da despesa deverá estar emitida a liquidação contendo o ATESTO com data, assinatura de identificação do responsável do produto e/ou serviços, assim como documentos previstos na Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa Municipal 70/2023.

2.8. É vedado emitir ou receber cheques pré-datados.

3. DA ORDEM DE PRIORIDADE DE PAGAMENTO

3.1. A execução orçamentária das despesas será baseada no valor do duodécimo recebido, obedecendo à programação financeira, e principalmente o que segue:

- Nenhum tributo será pago em prazo superior o de seu vencimento, toda a incidências de juros e multas deverão ser apuradas e o responsável instado a ressarcir os cofres públicos;

- Folha de Pessoal, exceto 13º Salário e Férias, deverá ser paga no dia 22 de cada mês, caso recaia em dia que não tenha expediente o órgão deverá ser paga no primeiro dia útil posterior;
- Os valores referentes a Férias deverão ser pagos em até 3 dias úteis antes do período de gozo;
- Quanto aos pagamentos das obrigações decorrentes do fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a Tesouraria deve obedecer a ordem cronológica da exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, em atendimento ao disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no tópico anterior ensejará a apuração de responsabilidade do agente que der causa, cabendo aos órgãos de controle interno e externo a sua fiscalização, devendo a Presidência da Câmara apurar caso a caso quando notificada.
- Em atendimento ao § 1º do Artigo 100 da Constituição Federal, os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos;
- As despesas com datas de vencimento programadas como boletos, faturas ou contratos deverão ter preferências de pagamentos em suas datas de vencimento, a fim de evitar incidência de multas e juros.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.
2. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.
3. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa – MT, 02 de Dezembro de 2024.

Geancarlos Francisco Guimarães Presidente	Thiago Justen de Moraes Controle Interno
--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.111/2024 DISPÕE SOBRE NORMATIVAS REGULAMENTADORAS DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.111/2024

DISPÕE SOBRE NORMATIVAS REGULAMENTADORAS DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instauradas as Instruções Normativas regulamentadoras de rotinas e procedimentos para o Legislativo Municipal.

Art. 2º – As Instruções Normativas são parte integrante desta portaria:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI nº. 001/2024 – Regulamenta Concessão de diárias para vereadores e servidores;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI nº. 002/2024 – Regulamenta a concessão de adiantamento na Câmara Municipal de Confresa;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI nº. 003/2024 - Disciplinar e padronizar os procedimentos para registro e controle das disponibilidades financeiras de responsabilidade da Câmara Municipal de Confresa/MT.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI nº. 004/2024 - Disciplina as rotinas para controle da Programação Financeira da Câmara Municipal de Confresa/MT.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPC nº. 001/2024 - Disciplinar normas procedimentais, para padronizar a rotina: na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via o Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Confresa -MT.

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI nº. 001/2024 - Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Legislativo Municipal para segurança física e lógica do ambiente de tecnologia da informação: contra acessos não

autorizados, acidentes naturais, danos intencionais, e sobre manutenção e disponibilização da documentação a ser salva em backups físicos e/ou em nuvem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

A Câmara Municipal de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/ c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a aquisição de Material Permanente – Central Telefônica, conforme solicitação da Presidência.

OBJETO: O objeto *registro de preços para futura e eventual* aquisição de materiais permanentes (Central Telefônica), para atender a demanda da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação até 06/12/2024 às 12h00, através do e-mail: licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br, agente_contrato@camaradomaquino.mt.gov.br, ou, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 12h00, de quarta a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE <http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/>,

Dom Aquino – MT, 03 de dezembro de 2024

Jucimar Oliveira Campos

Agente de Contratação

Portaria nº 017/2024

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

A Câmara Municipal de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a aquisição de serviço de instalação e configuração – Central Telefônica, conforme solicitação da Presidência.

OBJETO: O objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de serviço de instalação e configuração (Central Telefônica), para atender a demanda da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação até 06/12/2024 às 12h00, através do e-mail: licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br, agente_contrato@camaradomaquino.mt.gov.br, ou, na Câmara Municipal de Dom Aquino MT, sito a Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 12h00, de quarta a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE <http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/>,

Dom Aquino – MT, 03 de dezembro de 2024

Jucimar Oliveira Campos

Agente de Contratação

Portaria nº 017/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Objeto: contratação refere-se à aquisição de material e equipamentos de informática para atendimento das necessidades do órgão, conforme descrição e quantidade abaixo relacionadas.

2. Descrições e quantidades, se houver

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Monitor Led, 21,5 polegadas, cor preta	Unid.	01
2	Microcomputador, core I5, 8GB RAM, SSD240GB, cor preta	Unid.	01
3	Notebook, com especificações mínimas core I3, 8GB RAM, SSD 256GB, sendo tela 15 polegadas e cor preta	Unid.	01
4	Kit teclado + mouse sem fio, cor preta	Unid.	02
5	Nobreak 600VA/115V, mínimo 3 (três) tomadas	Unid.	03
6	Papel A4, branco	Resma c/ 500 fls.	10
7	Projektor multimídia (data show), LCD/resolução mínima 1024x768, luminosidade mínima 3000 lumens, conectividade entrada/saída USB/HDMI, 110V, garantia mínima 12 meses (Qualidade equivalente ou superior às marcas: ACER, Epson, BenQ, LG, Samsung)	Unid.	01
8	Impressora multifuncional tanque de tinta, colorida, conexão USB e Wi-fi, 110V, garantia mínima	Unid.	01

	12 meses (Qualidade equivalente ou superior às marcas: HP, Epson, Brother)		
9	Toner compatível HP laserjet 435/436/285	Unid.	04
10	Toner compatível HP laserjet 283-A	Unid.	12
11	Kit tinta Brother color BT5001	Unid.	1
12	Tinta Brother BT60BK	Unid.	1

1.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MTCNPJ Nº: 24.986.374/0001-96
Representante legal: VILSON RAMOS DA SILVA

CONTRATADA: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - EPP**CNPJ Nº:** 06.144.545/0001-58

VALOR TOTAL: O valor total da contratação do objeto constante do presente termo é de R\$ 13.484,70 (treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

DURAÇÃO: 12 (doze) meses**DATA ASSINATURA:** 01/11/2024**VIGÊNCIA:** 01/11/2025

Jauru-MT, 01 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU**CNPJ:** 24.986.374/0001-96**CONTRATANTE****JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - EPP****CNPJ:** 06.144.545/0001-58**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024**

"Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Matupá/MT, relativas ao exercício financeiro de 2023, gestão do Sr. Bruno Santos Mena".

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 194, III, do Regimento Interno e demais atribuições legais;

FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e ele edita e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Ficam aprovadas por unanimidade as Contas Anuais de Governo do Município de Matupá - MT, relativas ao exercício financeiro de 2023, Parecer Prévio nº 34/2024-PP do Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente as Contas Anuais de Governo do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Matupá- MT, sob a responsabilidade do Prefeito Bruno Santos Mena, bem como o Parecer Conjunto nº 083/24 das Comissões Técnicas Permanentes desta Casa.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da presidência, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS ICASSATTI PORTE**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 050/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Portaria nº 050/2024 de 03 de dezembro de 2024

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alíneas g e j, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a trabalhar na data de 06 a 20/12/2024 em Sistema de HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, devendo apresentar relatório semanal:

Matrícula	Nome	Nome Cargo
15	Luiz Emilio Tolon	Assistente Legislativo

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 049/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora **Jose Maire Silva Santos**, do cargo de Assessora Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de Novembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de Novembro 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT ERRATA

Errata

Retificamos a Convocação, publicada no dia 03 de dezembro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX nº 4.625, na pagina 11, que convocou os Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 05/12/2024 às 09:30 horas.

Retificar para, cancelar integralmente a Convocação para Sessão Extraordinária.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT 03 de dezembro de 2024.

Leila Lucia Marins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 053/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Senhor **Dinalte Antunes Ferraz**, do cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, a partir do dia 03 de Dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de Dezembro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 052/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora **Waldesléya Medeiros de Queluz**, do cargo de Assessora Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de Novembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de Novembro 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 051/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora **Suellen Cândido de Jesus**, do cargo de Assessora Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de Novembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de Novembro 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 048/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora **Maricelly Guadalupe Lemes Morais**, do cargo de Assessor Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Inter-

mediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de Novembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de Novembro 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 050/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora **Jessica Pereira de Oliveira Arruda**, do cargo de Assessora Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de Novembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de Novembro 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA NO 063/2024.

PORTARIA No 063/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **BENEDITO NORBERTO DA SILVA**, do Cargo “Em Comissão” de Secretário Geral de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA NO 055/2024.

PORTARIA No 055/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora pública **ZENILDE DA CONCEIÇÃO ARRUDA**, ocupante cargo de Técnico Legislativo, a trabalhar em modo (home office), por 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A autorização de que trata o art. 1º, atende recomendação médica Urologista – CRM-MT 2854, para a servidora acompanhar a continuidade de tratamento de seu esposo Francisco Lourival de Arruda recém operado de Cálculo na Bexiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA NO 056/2024.

PORTARIA No 056/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO**, do Cargo “Em Comissão” de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA NO 057/2024.

PORTARIA No 057/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ELENILZE NUNES DE SOUZA SILVA**, do Cargo “Em Comissão” de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 058/2024.**

P O R T A R I A N o 058/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIA JÚLIA OLIVEIRA E SILVA**, do Cargo “Em Comissão” de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 059/2024.**

P O R T A R I A N o 059/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES**, do Cargo “Em Comissão” de Assessora da Mesa Diretora de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 060/2024.**

P O R T A R I A N o 060/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **RONNY ÁLEF BOLLER**, do Cargo “Em Comissão” de Assessor de Comunicação de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 061/2024.**

P O R T A R I A N o 061/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **SIDNEY SULANO DA SILVA**, do Cargo de Motorista de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 062/2024.**

P O R T A R I A N o 062/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA**, do Cargo de Guarda de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 064/2024.**

P O R T A R I A N o 064/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, do Cargo “Em Comissão” de Coordenador Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
OF. CIRC. Nº 018/2024 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSUNTO:
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

OF. CIRC. Nº 018/2024 Em, 03 de dezembro de 2024.

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária.

As Suas Excelências Senhores Vereadores: Amarildo Schmieleski, PODEMOS, Benedito Aurélio Arruda Lima, PSDB, Fabio Rogério Martins de Oliveira, UB, Fátima de Aquino, MDB, Jossielma Alves da Silva, PP, Jocilma Divina do Amaral Fontes, UB, José Sergio da Silva Martins, PSB, Luís Eduardo Almeida de Aquino Nunes, UB, Márcio Fernandes Nunes Pereira, MDB, Sérgio Paula Assunção, UB.

Cumprimentando-as (os) cordialmente, consoante o Art. 213 do Regimento Interno (Resolução nº 228/2001) CONVOCO Vossas Excelências para a 43ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2024, as 19h00min na Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, com a seguinte Ordem do Dia:

Apreciação em um só turno do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, de iniciativa da Comissão de Justiça, Economia e Finanças que trata de julgamentos das Contas Anuais de Governo relativas ao exercício 2023, da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, gestão do Prefeito Municipal Atail Marques do Amaral, favorável à aprovação.

Com antecipados agradecimentos à atenção dispensada a Convocação, renovamos-lhe expressões de apreço.

Atenciosamente,

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.018/2024

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Presidente, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, artigo 75, § 3º. manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas Site Oficial da Câmara www.portoalegredonorte.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, pessoalmente no Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, com sede na Av JK, nº 1040, Centro, em Porto Alegre do Norte, com horário de funcionamento das 7h30m às 12h30m de segunda a sexta feira, telefone (66) 9-8457-9741(só whatsapp) (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail camarapan@gmail.com, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços mecânico na remoção e instalação do motor parcial 1.6 16 v automática(Duster) e Motor Parcial L 200 tritons 2.4, diesel, veiculos oficiais da Câmara Municipal.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição anexa ao final do presente Aviso.

1.3 A presente contratação é conforme consta no Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta, caso seja de seu interesse, atentando-se para a descrição do objeto, evitando futuras solicitações de desistência.

1.4 A proposta apresentada menor preço por item para a execução do objeto conforme a tabela:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário R\$	Valor des- conto	Valor Total R\$
01	Serviços mecânico na remoção e instalação do motor parcial 1.6 16 v automática(Duster) veiculo oficiais da Câmara Municipal.	01	1.800,00		1.800,00
02	Serviços mecânico na remoção e instalação do motor parcial da L 200 tritons 2.4, diesel, veiculos oficiais da Câmara Municipal.	01	3.000,00		3.000,00
TOTAL GERAL					4.800,00

1.4.1 Através da publicação do presente Aviso, a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT se dispõe a aceitar propostas adicionais que cubram o valor acima mencionado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

2.2 - **Órgão:** 01 - Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte

Função: 01 Legislativa

Programa: 0002 Processo Legislativo

Código: 01.001.01.031.0002.2021

Redu:12

Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso I.

3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais as pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa nº 016/2024 será publicado no sítio eletrônico: [https:// https://www.portoalegredonorte.mt.leg.br/](https://www.portoalegredonorte.mt.leg.br/):

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até as (11h30min) do dia 06 de dezembro de 2024, acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso.

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção no Prédio Administrativo da Câmara Municipal, **localizado na Av JK, nº 1040, Centro, em Porto Alegre do Norte-MT ou encaminhadas através do e-mail camarapan@gmail.com até as 11h30min, do dia 06 de dezembro de 2024.**

PRESIDENTE COMISSÃO	Divenília Augusta Gonçalves
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	camarapan@gmail.com
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	05/12/2024 (até às 11:30h no protocolo ou por e-mail)

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário/mensal e total;

5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo de, no mínimo 30 (trinta) dias.

5.1.4 A prestação de serviços deverá ser disponibilizada de forma imediata a partir da assinatura do contrato ou outro documento que a administração achar hábil.

5.2 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 30(trinta) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

a) Cartão do CNPJ da empresa;

b) Contrato social com última alteração ou consolidado;

c) Documentos pessoais do(s) sócio(s);

d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

j) Certidão tribunal de contas da união -TCU (consulta consolidada de pessoa jurídica <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>);

l) A licitante enquadrada como microempresa e ou empresa de pequeno porte terá os benefícios estabelecidos na lei complementar nº 123/2006.

7.1.2 Qualificação Econômico – Financeira

7.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;

7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.1.3.1 – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1.

7.3 No caso de não apresentação de propostas adicionais, o fornecedor da menor proposta já apresentada encaminhará os documentos de habilitação no prazo de até 48 horas, conforme convocado pelo Agente de Contratação através de e-mail ou outros meios de comunicação mantidos no processo. O não encaminhamento dos documentos de habilitação dentro deste prazo, será convocado a empresa classificada em segundo lugar.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 O veículo será entregue ao representante da Câmara municipal de Porto Alegre do Norte-MT em perfeito funcionamento, na sede própria da oficina.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de até 15 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pela câmara municipal através do Setor de Contabilidade.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto será a vista, mediante emissão da nota fiscal do serviço prestado, creditado em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (66) 9-8457-9741(só WhatsApp) (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: camarapan@gmail.com

12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Dezembro de 2024

Divenilia Augusta Gonçalves

Presidente da Com.de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação da equipe de transição de mandato no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste -MT **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente visando garantir a transparência e a continuidade administrativa durante a transição de mandato,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Equipe de Transição de Mandato:

- I. **Paulo Vindoura Gomes** – Assessor Jurídico;
- II. **Paulo Sérgio de Andrade** – Assessor Contábil;
- III. **Guelly Urzeda de Mello Rezende** – Controladora Interna;
- IV. **Vanessa Barbosa Ferreira de Souza** – Diretora Administrativa.

Art. 2º A Equipe de Transição de Mandato terá a atribuição de organizar, levantar e fornecer as informações necessárias para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, bem como atender às solicitações do novo mandato, assegurando uma gestão eficiente e transparente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste em 03 de dezembro de 2024.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Gestão 2023-2024

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PORTARIA Nº. 14/2024

PORTARIA Nº. 14/2024

CONCEDER férias regulamentadas a servidor da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 dias de férias ao servidor **ANAELSO PEDRO DE SANTANA**, que serão gozadas do dia 01 de dezembro ao dia 30 de dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 02 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DE ADITIVO DE N° 001/2024****EXTRATO DE ADITIVO 001/2024****CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**CONTRATADO:** LFV ENGENHARIA LTDA – ME**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 78.684,69 (Setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**DATA:** 28/11/2024**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 479/2024****PORTARIA N.º 479/2024****ILSO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-**RESOLVE:-****Artigo 1º** - Elevar o tempo de serviço do Senhor Iلسon Jose Vieira, servidor efetivo, com matrícula nº 56, admitido em 01/12/2016, no cargo de advogado, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, da Classe C-1,20 nível 8 para Classe C-1,20 nível 9, correspondente o valor de R\$ 10.158,90 (Dez mil cento e cinquenta e oito reais, noventa centavos) de acordo com a Lei Municipal nº. 986/2015 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**Artigo 2º**:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registra-se****Publica-se****Cumpra-se**

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2024.

ILSO PEREIRA**PRESIDENTE DA CÂMARA****CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 16/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N°23/2024****AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 16/2024**

Processo Administrativo n°23/2024

Torna-se público o aviso de Constitui objeto do presente instrumento a especificação para a contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI; LP e AET**, bem como o assessoramento em Segurança do Trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a especificação para a contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI; LP e AET**, bem como o assessoramento em Segurança do Trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID DE MEDIDA	QUANT
------	-----------	----------	----------------	-------

1	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.	00069752	Unidade	1
2	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	00069751	Unidade	1
3	LI – Laudo Técnico de Insalubridade.	294003-5	Unidade	1
4	LP – Laudo Técnico de Periculosidade.	423051-5	Unidade	1
5	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	378103-8	Unidade	1
6	Consultoria em Segurança do Trabalho	00072170	Mês	12
7	Relatório de Sugestões de Melhorias em Saúde e Segurança do Trabalho.	394452-2	Unidade	1
8	Gestão e envio de informações dos Eventos de SST da 4ª fase do e-Social	00083916	Mês	12
9	Ordens de Serviço	310917-8	Unidade	1
10	AET – Análise Ergonômica do Trabalho	00013373	Unidade	1

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do município, através do endereço eletrônico <https://www.valedesaodomingos.mt.leg.br/> ou enviar e-mail para contato@valedesaodomingos.mt.leg.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@valedesaodomingos.mt.leg.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 04 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, das 8h às 13h.

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar**ANEXO II – Termo de Referência;****ANEXO III – Minuta de Contrato;****ANEXO IV – Modelo de Proposta.**

Vale de São Domingos – MT, 03 de dezembro de 2024.

Lucivânia Aparecida Silva de Oliveira**Agente Administrativo****PORTARIA N° 02/2024****Agente de Contratação****CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESOLUÇÃO N° 003/2024****Concede abono extraordinário aos servidores da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, promulgam a seguinte:**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA****Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono aos servidores da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, ocupante de cargos efetivos e em comissão em exercício no ano de 2024 e que permanecem em exercício no ano de 2024, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), no mês de Dezembro/2024.**Art. 2º.** O referido abono extraordinário não incidirá na base de cálculo da contribuição previdenciária e não será computado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive futuramente para fins de cálculo de aposentadoria e de pensão.**Art. 3º.** O valor do bônus não será considerado rendimento tributável para fins de retenção de imposto de renda.**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, 03 de dezembro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**PRESIDENTE****CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESOLUÇÃO N° 002/2024****Autor: Mesa Diretora****DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MATO GROSSO.****A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:**DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 1º.** As autorizações de viagens e respectivas diárias concedidas e pagas somente para vereadores, servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, obedecerão às disposições desta Resolução.**Art. 2º.** Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal de Vila Bela que receber autorização para se deslocar do município, com objetivo de serviço ou capacitação de interesse da Administração do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, transporte urbano e estada.

§ 1º. A ocorrência de um dos elementos ensejadores de despesa previsto no caput concede o direito de indenização de diárias.

§ 2º. Além das diárias as despesas com o transporte interurbano serão objeto de indenização.

§ 3º. Aos servidores somente serão concedidas autorizações de viagens e concessões de diárias quando se deslocarem a serviço do Legislativo Municipal, congressos, simpósios, cursos, treinamentos de aperfeiçoamentos ou outras atividades de interesse e inerente as atividades da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade.

DA AUTORIZAÇÃO**Art. 3º.** O vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do artigo 2º desta Resolução, deverá solicitar autorização por escrito:

I – À Mesa Diretora, no caso do Presidente;

II – À Mesa Diretora, no caso de Vereador;

III – Ao superior imediato, no caso de servidores.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E VALORES**Art. 4º.** As solicitações de viagens com deslocamentos a partir da sexta feira, bem como as que incluem sábados, domingos e feriados, somente deverão ocorrer no absoluto interesse público e ser acompanhadas de justificativa que atendam ao interesse e finalidade da Câmara.

Parágrafo único. Quando as solicitações de viagem tiverem como termo inicial de deslocamento horário fora do expediente de funcionamento do Legislativo Municipal, será necessária a exposição de motivos que comprovem a necessidade do horário solicitado.

Art. 5º. As realizações de viagens emergenciais, somente poderão ocorrer mediante convocação/autorização de superior direto, quando se tratar de servidores, ou da Mesa Diretora, quando se tratar de Presidente ou de vereador, sendo necessária a comprovação de interesse do Legislativo Municipal ou circunstância manifestadamente imprevisível.**Art. 6º.** Quando for necessária a utilização de veículo oficial da Câmara, no que diz respeito aos Motoristas, deverá ser observado um período de descanso entre uma viagem e outra ou em relação ao expediente normal de serviço, nos termos da legislação vigente que trata o assunto.

Parágrafo único. Caso necessário, o Presidente da Mesa poderá regulamentar o assunto, dispondo sobre o período mínimo de descanso dos Motoristas, sempre em consonância com a Legislação que dispõe sobre o assunto.

Art. 7º. O pagamento da diária dar-se-á até o dia útil anterior à viagem, por sistema próprio para este fim e com o respectivo empenho prévio, devidamente autorizado pelo Presidente.**Art. 8º.** As diárias serão repassadas antecipadamente ao início da viagem, de uma só vez, ao vereador ou servidor, exceto nas seguintes situações:

I – Durante a viagem já iniciada, na hipótese de emergência;

II – Parceladamente, se a viagem se estender por período superior a 10 (dez) dias, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pela autorização concessiva das diárias iniciais.

Art. 9º. As diárias serão concedidas conforme o período de afastamento do Município do vereador ou servidor.

§ 1º. Para efeito desta Resolução, serão considerados como termos, inicial e final, para contagem do período de afastamento, respectivamente:

I – O horário da partida do veículo oficial e seu horário de retorno, coincidentes com aqueles registrados na solicitação de viagem do vereador ou servidor;

II – Em viagens por meio de transporte coletivo rodoviário, o horário de embarque no local de origem e o horário de desembarque no retorno do local de origem, constantes e comprovados no bilhete de passagem;

III – em viagens por meio de transporte coletivo aéreo, o horário de embarque no local de destino e o horário de desembarque no retorno ao local de origem, constantes no cartão de embarque.

§ 2º. Nas viagens com utilização do transporte aéreo, sendo necessária a utilização de veículo oficial até o embarque, contar-se-á como termo inicial, o início do respectivo deslocamento e horário inicial consignado na solicitação de viagem, utilizando-se da mesma metodologia em caso de utilização de veículo oficial para o retorno.

Art. 10º. As diárias de viagem somente serão concedidas pelo período de afastamento do servidor e/ou vereador nos termos inicial e final determinados nesta Resolução.**Art. 11º.** Será concedida diária integral:

I – Quando o servidor ou vereador se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada por meio de documento legal ou equivalente;

II – Quando o servidor ou vereador se afastar por período igual ou superior a 24 (vinte quatro) horas, independente da apresentação de comprovante legal ou equivalente.

Art. 12º. Serão concedidas diárias parciais nas porcentagens indicadas, aplicadas nas seguintes situações:

I – 50% (cinquenta por cento), para cada período de afastamento igual ou superior a 12 (doze) horas e até 24 (vinte quatro) horas:

a) Em que houver alimentação ou pousada gratuita incluídas em evento para qual o servidor ou vereador esteja inscrito; b) Em que não houver comprovação de despesas com hospedagem

Art. 13. Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, poderão ser pagas as diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que sua prorrogação seja autorizada pelo Presidente.**Art. 14.** O valor da diária integral para garantir a cobertura das despesas de viagem aos Agentes Políticos e aos Servidores obedecerá aos seguintes critérios:

I – O valor da diária para Capital Federal – Brasília/DF será no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para Presidente da Câmara;

II – O valor da diária para Capital Federal – Brasília/DF será no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para Vereadores, Procurador, Auditor, Contador, Secretários e servidores;

III – O valor da diária para Capitais Estaduais será no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para Presidente da Câmara;

IV – O valor da diária para Capitais Estaduais será no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para Vereadores;

V – O valor da diária para Capitais Estaduais será no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para procurador, Auditor, Contador e Secretários;

VI – O valor da diária para Capitais Estaduais será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para demais servidores;

VII – O valor da diária para as demais cidades será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Presidente da Câmara;

VIII – O valor da diária para as demais cidades será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para Vereadores.

IX- O valor da diária para as demais cidades será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para Procurador, Auditor, Contador e Secretários;

X- o valor da diária para as demais cidades será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para demais servidores.

XI- O valor da diária internacional será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Presidente

XII - O valor da diária internacional será de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para Vereadores;

Observado, quando necessário, os casos previstos relativos a diárias parciais.

Parágrafo único. O valor da diária previsto nesta Resolução poderá ser atualizado por índice oficial, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara, decorridos o prazo mínimo de 12 (doze) meses da publicação desta.

15 Art. Somente o Presidente da Câmara, em efetivo exercício do cargo, na função de ordenador de despesas, tem autoridade para a autorização de viagens e consequente concessão de diárias.

Parágrafo único. Não obstante das normas aqui estabelecidas, poderá o Presidente valer-se de consultas a Procuradoria Legislativa ou ao Controle Interno da Casa para a concessão de diárias.

Art. 16. Não será concedida diária:

I – Para período de deslocamento inferior a 6 (seis) horas;

II – Quando o deslocamento não exigir a realização de gastos com alimentação ou hospedagem;

III – Quando não houver a prévia e formal autorização do Presidente da Mesa, nos termos desta Resolução;

IV – Quando o deslocamento ocorrer para atender convite de instituição pública ou privada, ocorrendo às despesas por conta desta.

Parágrafo único: Excepcionalmente, no caso de deslocamento pelo período de 4(quatro) a 6 (seis) horas, será permitido reembolso referente a despesa com alimentação, acompanhada do respectivo comprovante.

Art. 17. A autorização de viagens e concessão de diárias fica condicionada, além da autorização prévia do Presidente e dotação orçamentária suficiente, ao preenchimento dos requisitos previstos nesta Resolução, sendo o requisitante o principal responsável pela prestação de contas.

Art. 18. Quando necessário, a efetiva realização da viagem deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos relacionados abaixo, que serão anexados ao Relatório de Viagem, que visem confirmar:

I – O deslocamento:

a) Bilhete de pedágio, notas de abastecimento ou estacionamento; ou b) Bilhete de passagem quando o meio de transporte utilizado for o coletivo; ou c) Comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo; ou

d) Declaração de instituição visitada

e) Outros documentos cabíveis, conforme a natureza da viagem.

II – A estada no local de destino:

a) Fotocópia de ata de presença em reunião/missão ou declaração emitida por unidade administrativa, ofício de apresentação, lista de frequência, certificado de participação em cursos, seminários fóruns e eventos afins; ou b) Nota fiscal de hospedagem ou alimentação; ou

c) Outros documentos cabíveis, conforme natureza da viagem.

§ 2º. Caso não ocorra a prestação de contas, ficam os servidores e ou vereadores impedidos de realizarem outras viagens.

Art. 19. O Controle Interno da Câmara verificará a compatibilidade dos processos de autorização de viagens, concessão de diárias e respectivos comprovantes, quando necessário, com os princípios usuais e determinações regulamentadas na presente Resolução e adotará as providências cabíveis em caso de divergência.

Art. 20. É obrigatória a restituição integral das diárias consideradas indevidas, em até 02 (dois) dias úteis, por meio de depósito identificado em agência e conta bancária oficial da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, sem prejuízo da competente responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

§ 1º. São consideradas indevidas e sujeitas a devolução aos cofres públicos, as diárias cujas as comprovações de viagem não forem realizadas nos termos desta Resolução, assim caracterizadas aquelas:

I – Não apresentadas no prazo regulamentar;

II – Com documentação incompleta, quando exigida;

III – Em que a documentação apresentada não oferecer condições à comprovação do deslocamento.

§ 2º. No caso de retorno antecipado ou de qualquer circunstância que tenha levado a não realização da viagem, deverá ser restituído o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no caput, a contar da data do seu retorno ou da data que deverá tê-la iniciado, conforme o caso.

Art. 21. Quando o deslocamento autorizado for realizado em veículo oficial, conduzido por Motorista do quadro efetivo de servidores da Câmara, as despesas com abastecimento, estacionamento e pedágio poderão ser ressarcidas, mediante apresentação de documentos legais.

§ 1º Poderá ser concedida antecipação de numerário para fazer frente às despesas citadas no caput deste artigo.

§ 2º Não poderão ser ressarcidas despesas de abastecimento, estacionamento ou pedágio caso o requerente opte por realizar o deslocamento em veículo particular.

§3º Nos casos de deslocamento por transporte coletivo, as despesas com locomoção efetuadas no destino, em razão do objetivo da viagem, poderão ser ressarcidas, mediante a apresentação de documentos legais.

DAS INFRAÇÕES

Art. 22. Constituem infrações disciplinares, puníveis na forma da lei:

I – A concessão de diária com o objetivo de remunerar serviços e encargos;

II – A percepção de diária indevida;

III – A não devolução no prazo legal, à administração pública, no caso de não afastamento;

IV – A utilização de diárias para outros fins que não descritos nesta lei, ou que contrariem os Princípios da Razoabilidade e Moralidade Pública;

V – A não entrega dos Relatórios de Viagem conforme normativa do Controle Interno.

Art. 23. É vedada a utilização de diárias com fins políticos partidários, ou sem interesse particular, sendo passível de enquadramento em atos de improbidade administrativa, através do devido processo legal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, devendo ficar consignadas nos orçamentos subsequentes.

Art. 25. Todos os atos da Presidência e da Mesa Diretora que concederem diárias deverão ser precedidos de publicidade conforme determina a Lei.

Art. 26. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões, em 03 de dezembro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 015/ 2024

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO, nomeado através da Portaria N° 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, art. 75 II, realizará **DISPENSA ESPECIAL N° 015/2024**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE –o objeto da presente dispensa;** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DECORAÇÃO E BUFFET PARA 130 (CENTO E TRINTA) PESSOAS, PARA CONFRA-TERNIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL.**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo;

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/12/2024 ATÉ AS 13:00 Hs.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO – MT: ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@camaravilabela.mt.gov.br

Link do Edital:

<https://transparencia.camaravilabela.mt.gov.br/Lic...>

VILA BELA SS TRINDADE-MT 03/12/2024
PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 051/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 051/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUI-SIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 17/12/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 03 de dezembro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 067/2024, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DESIGNA FÉRIAS PARA SERVIDOR (a) JOÃO RAMALHO CORREIA COORDENADOR DA PATRULHA RODOVIARIA , RESOLUÇÃO 020/2023.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar férias ao servidor (a) **JOÃO RAMALHO CORREIA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de coordenador da patrulha rodoviária, inscrito no CPF 559.409.431-87, período de aquisição 17/04/2023 a 16/04/2024, período de férias 13/01/2025 a 01/02/2025.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 068/2024, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DESIGNA FÉRIAS PARA SERVIDOR (a) DANNYELLE NUNES LEAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA, RESOLUÇÃO 072/2023.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar férias ao servidor (a) **DANNYELLE NUNES LEAL**, brasileira, solteira, servidora no cargo de coordenadora administrativa, inscrito no CPF 075.287.456-00, período de aquisição 17/04/2023 a 16/04/2024, período de férias 13/01/2025 a 01/02/2025.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 069/2024, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N.º 069/2024, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 24,25,26,27,28 E 29/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO**, brasileira, solteira, servidor no cargo de Gerencia de Aquisições de Bens e Serviços, inscrito no CPF 026.823.391-82, para **GESTOR** e servidor (a) **ADAIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador técnico da piscicultura, inscrito no CPF 594.216.301-49, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N°24,25,26,27,28 e 29/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDESVRC**PORTARIA N° 16/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA N° 16/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE AS REGRAS DE HABILITAÇÃO / DESABILITAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS REGISTRADAS NO SIM VINCULADO AO CONSÓRCIO CIDESVRC AO SISBI-POA

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, estabelece regras para a habilitação e a desabilitação das agroindústrias registradas no CIDESVRC/SIM ao SISBI-POA.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as regras a serem cumpridas pelos estabelecimentos que optarem pelo comércio interestadual de seus produtos de origem animal, registrados nos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDESVRC).

Parágrafo único – Para realizar o comércio interestadual os produtos devem constar do cadastro do SISBI-POA (e-SISBI) e conter o selo SISBI em sua rotulagem.

Art. 2º - Para os estabelecimentos, registrados no SIM vinculado ao Consórcio CIDESVRC/MT, que não desejarem realizar o comércio interestadual, poderão realizar o comércio de seus produtos de origem animal na área de atuação do Consórcio CIDESVRC/MT, desde que não configure comércio interestadual e, que esteja com seus produtos cadastrados no e-

SISBI e rotulados de acordo com a Resolução Administrativa nº 14/2024/CIDESVRC.

Parágrafo único – os estabelecimentos que já realizam o comércio de seus produtos dentro do território do consórcio com o rótulo adequado às normas do Consórcio, mas que não possuem seus produtos cadastrados no e-SISBI, terão um prazo de 90 dias a partir da data da publicação desta Portaria para cadastrar seus produtos no e-SISBI. O não cumprimento deste implicará na proibição do comércio do produto em questão no território do Consórcio.

Art. 3º - Para os estabelecimentos com registro no S.I.M. vinculado ao Consórcio do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC que optarem pela adesão ao SISBI, só poderão aderir ao SISBI-POA dentro do escopo aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária- MAPA para o Consórcio do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC. Além disso, deverão apresentar:

a) Estabelecimento e produtos cadastrados no e-SISBI, b) Atendimento à legislação higiênico-sanitária municipal, estadual e/ou federal, c) Todos os Programas de Autocontrole descritos, implantados e com registros auditáveis com um histórico de 04 (quatro) meses de implantação dos Programas. d) Nenhuma solicitação do Serviço de Inspeção Municipal pendente, incluindo planos de ações de fiscalizações e autos de infração. e) Não ter nenhuma análise de produto e água fora do padrão estabelecido pela legislação nos últimos 04 (quatro) meses.

Art. 4º - O atendimento dos itens do artigo 3º desta serão verificados pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CIDESVRC/MT previamente, quando do recebimento do interesse do estabelecimento em aderir ao SISBI-POA através de Ofício, para o deferimento do mesmo.

§1º - O Serviço de Inspeção Municipal terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do Ofício manifestando o interesse do estabelecimento à adesão ao SISBI- POA, para realizar a verificação dos itens constantes no artigo 3º;

§2º - Quando o município onde o estabelecimento encontra-se registrado for executor do Serviço de Inspeção, a verificação do atendimento aos itens do artigo 3 será realizada pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo S.I.M daquele município juntamente com um Médico Veterinário do Consórcio – CIDESVRC/MT;

§3º - Quando o município onde o estabelecimento encontra-se registrado, tiver transferido a execução do S.I.M. para este Consórcio, a verificação do atendimento aos itens do artigo 3 será realizada pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via CIDESVRC-MT juntamente com um Médico Veterinário do Consórcio-CIDESVRC/MT;

§4º - O município onde o estabelecimento solicitante esteja registrado, sendo o executor do Serviço de Inspeção Municipal, deverá ter lei de ratificação do Protocolo de Intenções e suas alterações, Lei que cria o S.I.M. e seus devidos regulamentos harmonizados com os demais municípios participantes do Consórcio CIDESVRC;

§5º - Para a verificação dos itens b), c), d) e e) do artigo 3º desta, será utilizado o Relatório de Inspeção Periódica (anexo 15) e o Relatório de Inspeção Permanente (anexo 16) da Resolução Administrativa nº 13/2024/CIDESVRC.

§6º - Para o deferimento da solicitação de adesão ao SISBI-POA, o estabelecimento deverá concluir todas as pendências relacionadas documentalmente pelo S.I.M. bem como as correções de todas as não conformidades apontadas no Relatório de Inspeção Periódica realizado pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CIDESVRC/MT em virtude da verificação realizada para o atendimento dos itens do artigo 3º.

§7º - O não cumprimento destes acarretará em indeferimento da solicitação do estabelecimento, sendo obrigatória nova verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio, nos termos do §5º, para o deferimento da solicitação do estabelecimento.

Art. 5º. - O Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CIDESVRC-MT após a conclusão da verificação do atendimento dos artigos 3º e 4º desta, emitirá um parecer favorável à inclusão do estabelecimento ao SISBI-POA e emissão do Certificado no modelo fornecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA.

Art. 6º. - Os documentos destas solicitações, desde o Ofício do estabelecimento demonstrando interesse em aderir ao SISBI-POA até o Certificado, comporão o "Processo de habilitação ao SISBI-POA", com a numeração composta por números em ordem crescente/número do registro do estabelecimento no S.I.M./ano/SISBI-POA. Estes documentos ficarão arquivados em pasta física e digital, compartilhada pelo drive com o Serviço de Inspeção Municipal responsável e Coordenação S.I.M./CIDESVRC-MT.

Art. 7º. - Os estabelecimentos já aderidos ao SISBI-POA poderão ser desabilitados pelo Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio – CIDESVRC-MT quando:

a) Apresentarem 01 (um) relatório de inspeção periódica com conclusão de perda de controle de processo; b) Apresentarem 01 (um) auto de infração por infringirem o artigo 567, item XXIV da Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC; c) Apresentarem 03 (três) autos de infração dentro do mesmo ano;

Art. 8º. - O município que é executor do Serviço de Inspeção Municipal onde o estabelecimento habilitado ao SISBI-POA encontra-se situado e registrado informará, via Ofício, a Coordenação do S.I.M./CIDESVRC-MT quando algum dos itens do artigo 7º for cometido e a Coordenação realizará a desabilitação do estabelecimento do SISBI-POA através da plataforma e-SISBI e informará o estabelecimento, via Ofício.

§1º - Os documentos referentes ao processo de desabilitação ficarão arquivados juntos com o processo de habilitação, e após juntada ao processo.

§2º - toda a rotulagem contendo o selo SISBI será apreendida pelo Serviço de Inspeção Municipal responsável e/ou o S.I.M. via Consórcio e ficará guardada, de posse dos mesmos até que o estabelecimento recupere a habilitação. Caso o estabelecimento não seja novamente habilitado ao SISBI-POA num prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão do termo de apreensão dos rótulos, os mesmos serão queimados pelo Serviço de Inspeção Municipal e/ou o S.I.M. via Consórcio.

§3º - no caso de o estabelecimento ser novamente habilitado no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da emissão do Ofício informando a desabilitação, os rótulos serão devolvidos ao detentor da marca.

§4º - para o estabelecimento ser novamente habilitado ao SISBI-POA, após uma desabilitação, o mesmo deverá apresentar um Relatório de Inspeção Periódica demonstrando a retomada do controle do processo e/ou o cumprimento das penalidades aplicadas em decorrência dos autos de infração.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PORTARIA Nº 14/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 14/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO, GELO E DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DAS AGROINDÚSTRIAS REGISTRADAS NO SIM.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDESVRC), no exercício de suas atribuições legais, estabelece condições para a realização de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal das agroindústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de controle da qualidade da água de abastecimento interno, gelo e dos produtos de origem animal, bem como o controle higiênico-sanitário adotado pelos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a responsabilidade das empresas da cadeia produtiva de alimentos em garantir, qualidade, inocuidade e segurança alimentar dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio (CIDESVRC/SIM).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento por parte das agroindústrias registradas no SIM, do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal.

Art. 2º. As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas após a concessão do registro do estabelecimento de acordo com o cronograma mencionado no art.1º desta Portaria:

a) Análises **físico-químicas da água** de abastecimento: a cada **06(seis) meses**.

b) Análises **microbiológicas da água** de abastecimento: a cada **06(seis) meses**.

c) Análises **físico-químicas** dos produtos de origem animal: a cada **12 (doze) meses**.

d) Análises **microbiológicas dos produtos** de origem animal: a cada **12 (doze) meses**.

§1º O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento pela Coordenação do CIDESVRC/SIM, mediante Ordem de Serviço, e de acordo com a Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC.

Art. 3º. As análises dos produtos de origem animal e da água de abastecimento interno serão efetuadas de acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 da ANVISA, Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022 e lista de parâmetros físico-químicos e microbiológicos para produtos de origem animal comestíveis e água de abastecimento, relativo aos parâmetros a serem analisados, publicado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária em Análises Laboratoriais e Anuários dos Programas Oficiais — Ministério da Agricultura e Pecuária (www.gov.br).

Art. 4º. Os estabelecimentos agroindustriais considerados da agricultura familiar de acordo com a lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, em seu art. 3º, incisos I, II, III e IV, registrados no SIM - Serviço de Inspeção Municipal terão isenção do pagamento das análises oficiais físico-químicas e microbiológicas dos produtos de origem animal produzidos, os quais serão custeados, exclusivamente, com os recursos da receita corrente repassados pelos respectivos municípios de origem do empreendimento.

§1º Os estabelecimentos que produzem mais de 1 (um) produto, terão as análises encaminhadas de forma intercalada, para que todos os produtos sejam analisados no período de um ano.

§2º Os produtos a serem analisados são aqueles determinados pelo Técnico responsável pela inspeção, mediante a apresentação da SOA - Solicitação Oficial de Análise constante no site do laboratório credenciado pelo Consórcio CIDESVRC para a realização das análises.

§3º As coletas oficiais devem ser realizadas pelo responsável pela inspeção, pelo Coordenador Municipal do SIM, ou na presença de um deles,

seguindo os cuidados básicos de boas práticas de coleta. A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou seu representante, conforme o caso.

§4º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

§5º O serviço oficial pode a qualquer momento solicitar outros tipos de análises como, por exemplo: análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria prima e do produto final a critério da inspeção, as quais serão custeadas pelo agricultor.

§6º O serviço oficial pode solicitar a qualquer momento, análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento, ou da matéria prima, fora do calendário previsto.

§7º As análises do produto de origem animal produzido pelas agroindústrias da agricultura familiar, quando solicitadas fora do calendário previsto não serão custeadas pelo CIDESVRC.

§8º Para solicitar análises fora do calendário previsto, o responsável pela inspeção deverá apresentar justificativa para a solicitação.

§9º As análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento utilizada na produção de alimentos, não serão custeadas pelo CIDESVRC, exceto para os estabelecimentos de que trata o caput do artigo 4º desta Portaria.

Art.5º. O estabelecimento que apresentar uma análise microbiológica ou físico química de um produto em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra tenha sido considerada imprópria para consumo e terá a linha de produção deste produto suspensa a critério do CIDESVRC/SIM.

Art.6º. A empresa que tiver suas atividades suspensas na forma deste artigo, somente será liberada para voltar a produzir após apresentar laudos de análises microbiológicas e/ou físico-químicas completos, isto é, com todos os parâmetros legais vigentes, apresentação de plano de ação revisado e parecer favorável do médico veterinário responsável pela inspeção sanitária em auditoria de Boas Práticas de Fabricação.

Art.7º. O estabelecimento que deixar de apresentar, dentro do prazo estabelecido por esta coordenação, uma análise microbiológica e ou físico-química completas, para contraprova, será autuado e terá suas atividades suspensas. O estabelecimento que apresentar as referidas análises em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e terá 30 dias para solucionar a causa da desconformidade e apresentar nova análise em acordo com os padrões legais vigentes, ou terá suas atividades suspensas.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos da agricultura familiar que apresentarem as análises microbiológicas e/ou físico químicas para contraprova, ou para solucionar alguma desconformidade, quando requeridas pelo veterinário responsável pela inspeção, arcarão com todas as despesas referentes a essas análises.

Art. 8º. Para realização das análises fiscais, devem ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a integridade do produto e a sua conservação adequada.

§3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I – A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II – O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise da contraprova;

III – tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e

IV – Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente as análises de contraprova nestes casos.

Art. 9º. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção da integridade do produto e a conferir a sua conservação adequada.

Parágrafo único – A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta. Os custos do envio das amostras são do estabelecimento, exceto para os estabelecimentos de que trata o caput do artigo 4º desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº17/2024/CIDESVRC DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº17/2024/CIDESVRC DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº05/2024/CIDESVRC/SIM DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº05/2024/CIDESVRC/SIM, QUE INSTITUI OS PROCEDIMENTOS PARA O CÁLCULO DO RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO PARA DETERMINAR A FREQUÊNCIA MÍNIMA DAS COLETAS OFICIAIS E ANÁLISES LABORATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR GONÇALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDESVRC) no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item V do artigo 5 e no artigo 12, da Resolução Administrativa nº01/2024/CIDESVRC, de 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelos Setores Administrativos e Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de normas para execução do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal nos municípios consorciados ao CIDESVRC;

E após recomendação da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, **RESOLVE APROVAR** e estabelecer a presente NORMA aplicável ao S.I.M. dos Municípios Consorciados como segue:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de análises laboratoriais oficiais em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O cálculo de risco será realizado apenas em estabelecimentos que tiverem ao menos 12 meses de registro no S.I.M. e o Título de Registro, devidamente emitido pelo SIM.

§2º Novos estabelecimentos ou estabelecimentos com Título de Registro Provisório terão a caracterização do RE igual a 3 (três) para análises laboratoriais conforme Anexo IV desta Resolução, ficando a frequência de inspeção determinada a seguir:

I. **quinzenal**, quando classificados nas áreas de carne, leite, pescado e derivados; II. **mensal**, quando classificados na área de ovos e derivados; e III. **bimestral**, quando classificados na área de mel e derivados.

Art. 2º O RE será obtido pela caracterização dos seguintes riscos:

I. Risco associado ao Volume de produção (RV); II. Risco associado ao Produto (RP); e III. Risco associado ao Desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD).

Art. 3º O RE de cada estabelecimento será reavaliado anualmente, utilizando como base os dados dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Quando houverem interdições e/ou à critério do SIM, o mesmo poderá reavaliar o cálculo do RE do estabelecimento em períodos ou épocas distintas ao disposto no caput deste artigo.

Art. 4º O risco associado ao volume de produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme tabela disposta no Anexo I.

Parágrafo único. O volume produzido pelo estabelecimento será obtido nos mapas estatísticos de produção entregues pelo estabelecimento através da produção total do estabelecimento nos últimos 12 meses de atividade, a contar da data da avaliação do risco.

Art. 5º O Risco associado ao Produto (RP) será caracterizado pelas categorias às quais os produtos estão associados, conforme tabela disposta no Anexo II.

§1º Os produtos fabricados pelo estabelecimento deverão ser relacionados de acordo com a NORMA INTERNA N° 02/DIPOA/SDA DE 28 DE JANEIRO DE 2016, para a associação à categoria a que pertencem.

§2º Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

Art. 6º O risco associado ao desempenho do estabelecimento, quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD), será caracterizado conforme tabela disposta no Anexo III, considerando:

I. as reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; II. Relatório de Não Conformidades como adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local em matéria-prima e produto final; III. Relatório de Não Conformidades como adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local em atendimento aos autocontroles do estabelecimento; IV. Relatório de Não Conformidades como adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local em Boas Práticas de Fabricação e pela identificação de risco iminente à saúde pública por não conformidades higiênico-sanitário, entre outras; V. os Autos de Infração por violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos e/ou de limites de resíduos e/ou contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais e pela identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos, entre outras; VI. os autos de infração por violações das Boas Práticas de Fabricação e pela identificação de risco iminente à saúde pública por não conformidades higiênico-sanitário, entre outras; VII. os autos de infração por violações aos autocontroles do estabelecimento; e VIII. os resultados das análises laboratoriais de coletas oficiais do período analisado.

Art. 7º Serão avaliadas e pontuadas conforme Anexo III as Ações Fiscais dos seguintes itens:

I. Ação Fiscal 1 (AF1): as reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores referentes a violações dos padrões de identidade, qualidade higiênico-sanitária dos produtos, entre outras relacionadas ao estabelecimento; II. Ação Fiscal 2 (AF2): o número de emissões de Relatório de Não Conformidades ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal e/

ou SIM; III. Ação Fiscal 3 (AF3): o número de autos de infração lavrados em decorrência de infração cometida pelo estabelecimento; IV. Ação Fiscal 4 (AF4): o número de laudos laboratoriais de coletas oficiais que apresentarem não conformidade no período analisado.

§1º Para a avaliação do RD será aplicada a seguinte fórmula: $RD = (AF1 + AF2 + AF3 + AF4) / 4$.

§2º Quando não for violada a pontuação da Ação Fiscal será considerada zero (0).

Art. 8º. O estabelecimento totalmente interditado pelo Serviço de Inspeção Municipal quando da sua desinterdição, terá o RD igual a 3 (três), até a primeira fiscalização subsequente, ou até nova estimativa de Risco associado ao Estabelecimento.

Art. 9º. Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento serão utilizados os valores de RV, RP e RD, aplicando a seguinte fórmula: $RE = (RV + RP + 2 \times RD) / 4$.

§1º Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:

I. se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica; ou II. se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade; ou III. se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade.

Art. 10. As frequências mínimas de análises serão definidas com base no RE, conforme tabela disposta no Anexo IV desta norma interna.

Parágrafo único. Frequências superiores ao estabelecido nesta norma interna poderão ser realizadas, à critério do SIM.

Art. 11. Caberá ao SIM:

I. realizar a tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD para calcular o risco estimado associado aos estabelecimentos registrados no S.I.M.; II. definir as frequências e datas de fiscalização nos estabelecimentos; III. verificar as informações referentes a violações detectadas em análises oficiais ou em notificações relativas aos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes nos produtos; e IV. verificar informações referentes a reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros relacionados a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, fixado o prazo de 6 meses para adequação do Serviço de Inspeção Municipal a este ato normativo.

Cuiabá-MT, 02 de DEZEMBRO de 2024.

Silmar Gonçalves de Souza

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Ana Carolina Silva de Faria Alves

Coordenadora do CIDESVRC/SIM

Os Anexos desta Instrução Normativa estarão disponíveis em: SIM – Serviço de Inspeção Municipal – Consórcio Vale do Rio Cuiabá.

PORTARIA N° 15/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 15/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA E INSTITUI OS PROGRAMAS DE COMBATE À FRAUDE ECONÔMICA, PROGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

SILMAR GONÇALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Social do Vale do Rio Cuiabá (CI-DESVRC) no exercício de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar e Instituir o Programa de Combate à Fraude Econômica, conforme ANEXO I.

Art. 2º – Aprovar e Instituir o Programa de Ampliação das Ações de Clandestinidade e a Promoção da Educação Sanitária, conforme ANEXO II.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2024.

SILMAR GONÇALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Os Anexos desta Portaria estarão disponíveis em: SIM – Serviço de Inspeção Municipal – Consórcio Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE, Prefeito CARLOS AMADEU SIRENA, no uso de suas atribuições CONVOCA através do presente Edital os Prefeitos em exercício e os Prefeito eleitos no pleito de 2024 - Gestão 2025/2028 dos Municípios membros do CINDVALE, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2024 (terça-feira), as 08:00h (oito horas), em primeira convocação com a presença da maioria dos entes consorciados em segunda convocação, as 08:30 (oito horas e trinta minutos), com qualquer número de entes consorciados presentes, tendo como local, a sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos CISVA, Município de Juara/MT, para as seguintes deliberações:

- Abertura;
- Prestação de Contas Exercício 2024;
- Aprovação Do Plano de Trabalho Orçamentário para o Exercício 2025;
- Termo de Rateio para manutenção do Consórcio – Exercício de 2025;
- Outros assuntos de interesse dos prefeitos;
- Encerramento;

OBS: A convocação a que se refere este edital será feita via aplicativo Whatsapp aos Prefeitos.

Juara-MT, 03 de dezembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Presidente do CINDVALE

Prefeito de Juara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE, Prefeito CARLOS AMADEU SIRENA, no uso de suas atribuições CONVOCA através do presente Edital, os Prefeitos em exercício e os Prefeito eleitos no pleito de 2024 - Gestão 2025/2028 dos Municípios membros do CINDVALE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2024 (terça-feira), as 08:00h (oito horas), em primeira convocação com a presença da maioria dos entes consorciados, em segunda convocação, as 08:30 (oito horas e trinta minutos), com qualquer número de entes consorciados presentes, tendo como local, a sala de reuniões do Consórcio In-

termunicipal de Saúde do Vale do Arinos CISVA, Município de Juara/MT, para as seguintes deliberações:

- Abertura;
- Eleição dos membros titulares do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Cindvale - Vale do Arinos para o ano 2025;
- Encerramento;

OBS: A convocação a que se refere este edital será feita via aplicativo Whatsapp aos Prefeitos.

Juara-MT, 03 de dezembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Presidente do CINDVALE

Prefeito de Juara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

CONVOCAÇÃO REUNIAO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DO CISAX-MT

Ofício nº 50/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Excelência para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025. Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ao Excelentíssimo Senhor

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa – MT

Ofício nº 51/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Excelência para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025. Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ao Excelentíssimo Senhor

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT

Ofício nº 52/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Excelência para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025. Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ao Excelentíssimo Senhor

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT

Ofício nº 53/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Excelência para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025. Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ao Excelentíssimo Senhor

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

Ofício nº 54/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Excelência para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025. Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ao Excelentíssimo Senhor

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT

Ofício nº 55/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Excelência para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que

será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025. Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ao Excelentíssimo Senhor

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

Ofício nº 56/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Excelência para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025. Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ao Excelentíssimo Senhor

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica

Ofício nº 57/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

DO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

Para: Controlador Interno do CISAX

A/C: Senhor Etevaldo Vasco Soares

Prezado Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Excelência para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025. Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ofício nº 58/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

DO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

Para: Contadora do Cisax

A/C: Senhora Marizangela Junker Jardim Bellé

Prezada Senhora,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Senhoria para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Ara-

guaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025. Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ofício nº59/2024 Confresa - MT, 29 de novembro de 2024.

DO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

Para: Conselho Municipal de Saúde de Confresa

A/C: Adriane de Sousa Resplande

Prezada Senhora,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Senhoria membro do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para participar de uma reunião no dia 10/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Apresentação das planilhas de repasses dos municípios consorciados no exercício 2024. Apresentação dos consolidados de atendimentos realizados no CISAX no exercício de 2024. Apresentação da Proposta Orçamentária para exercício 2025. Eleição do Conselho Fiscal para exercício 2025 e 2026. Outros assuntos do interesse do CISAX.

Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva

CISAX

Ofício nº60/2024 Confresa - MT, 29 de novembro de 2024.

DO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

Para: Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte

A/C: Juniel Alves Correia

Prezado Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Senhoria membro do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para participar de uma reunião no dia 10/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Apresentação das planilhas de repasses dos municípios consorciados no exercício 2024. Apresentação dos consolidados de atendimentos realizados no CISAX no exercício de 2024. Apresentação da Proposta Orçamentária para exercício 2025. Eleição do Conselho Fiscal para exercício 2025 e 2026. Outros assuntos do interesse do CISAX.

Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva

CISAX

Ofício nº61/2024 Confresa - MT, 29 de novembro de 2024.

DO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

Para: Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte

A/C: Leonam Lucas Souza da Silva

Prezado Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Senhoria membro do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para participar de uma reunião no dia 10/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Apresentação das planilhas de repasses dos municípios consorciados no exercício 2024. Apresentação dos consolidados de atendimentos realizados no CISAX no exercício de 2024. Apresentação da Proposta Orçamentária para exercício 2025. Eleição do Conselho Fiscal para exercício 2025 e 2026. Outros assuntos do interesse do CISAX.

Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva

CISAX

Ofício nº62/2024 Confresa - MT, 29 de novembro de 2024.

DO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

Para: Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu

A/C: Senhor Edelson Barreto

Prezado Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Senhoria membro do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para participar de uma reunião no dia 10/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Apresentação das planilhas de repasses dos municípios consorciados no exercício 2024. Apresentação dos consolidados de atendimentos realizados no CISAX no exercício de 2024. Apresentação da Proposta Orçamentária para exercício 2025. Eleição do Conselho Fiscal para exercício 2025 e 2026. Outros assuntos do interesse do CISAX.

Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva

CISAX

Ofício nº63/2024 Confresa - MT, 29 de novembro de 2024.

DO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

Para: Conselho Municipal de Saúde de São José do Xingu

A/C: Senhora Sonia Angélica Queiroz

Prezada Senhora,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Senhoria membro do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para participar de uma reunião no dia 10/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Apresentação das planilhas de repasses dos municípios consorciados no exercício 2024. Apresentação dos consolidados de atendimentos realizados no CISAX no exercício de 2024. Apresentação da Proposta Orçamentária para exercício 2025. Eleição do Conselho Fiscal para exercício 2025 e 2026. Outros assuntos do interesse do CISAX.

Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva

CISAX

Ofício nº64/2024 Confresa - MT, 29 de novembro de 2024.

DO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

Para: Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha

A/C: Diaries Ferreira Lima

Prezado Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Senhoria membro do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para participar de uma reunião no dia 10/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Apresentação das planilhas de repasses dos municípios consorciados no exercício 2024. Apresentação dos consolidados de atendimentos realizados no CISAX no exercício de 2024. Apresentação da Proposta Orçamentária para exercício 2025. Eleição do Conselho Fiscal para exercício 2025 e 2026 Outros assuntos do interesse do CISAX.

Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva

CISAX

Ofício nº65/2024 Confresa - MT, 29 de novembro de 2024.

DO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

Para: Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica

A/C: Senhora Fernanda Richard da Silva

Prezada Senhora,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Senhoria membro do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para participar de uma reunião no dia 10/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Apresentação das planilhas de repasses dos municípios consorciados no exercício 2024. Apresentação dos consolidados de atendimentos realizados no CISAX no exercício de 2024. Apresentação da Proposta Orçamentária para exercício 2025. Eleição do Conselho Fiscal para exercício 2025 e 2026. Outros assuntos do interesse do CISAX.

Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva

CISAX

Ofício nº66/2024

Confresa - MT, 29 de novembro de 2024.

DO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

Para: Contadora do CISAX

A/C: Senhora Marisângela Junker Jardim Bellé

Prezada Senhora,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Senhoria membro do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para participar de uma reunião no dia 10/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Apresentação das planilhas de repasses dos municípios consorciados no exercício 2024. Apresentação dos consolidados de atendimentos realizados no CISAX no exercício de 2024. Apresentação da Proposta Orçamentária para exercício 2025. Eleição do Conselho Fiscal para exercício 2025 e 2026. Outros assuntos do interesse do CISAX.

Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva

CISAX

Ofício nº 67/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Excelência para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025. Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ao Excelentíssimo Senhor

Neuilson da Silva Lima

Prefeito Eleito no Municipal de Canabrava do Norte - MT

Ofício nº 68/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Excelência para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025. Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ao Excelentíssimo Senhor

João Salomão Pimenta

Prefeito Eleito Municipal de Vila Rica- MT

Ofício nº 69/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Excelência para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025.

Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ao Excelentíssimo Senhor

Ricardo Aloisio Babinski

Prefeito Eleito Municipal de Confresa- MT

Ofício nº 70/2024 Confresa- MT, 26 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Servimos do presente, para convidar a Vossa Excelência para uma reunião proposta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, que será realizada no dia 13/12/24 às 14:00hs na sede do CISAX, para deliberarmos as seguintes pautas:

Prestação de contas referente ao exercício de 2024. Eleição para Diretoria do CISAX 2025 e 2026. Proposta Orçamentária para exercício 2025. Outros assuntos do interesse do CISAX. Atenciosamente,

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva e Enfermeira

CISAX

Ao Excelentíssimo Senhor

Carlos Tomazetto

Prefeito Eleito Municipal de Porto Alegre do Norte- MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024

DISPENSA 011/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da "DISPENSA N° 011/2024" Locação de Imóvel com Lavanderia Hospitalar. Empresa vencedora no valor total: R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

LAVAR A D M SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA (40.332.902/0001-40) no valor total de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

03 de dezembro de 2024, Água Boa-MT

RAFAEL SALAMONI

SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA. OBJETO DO PRESENTE.

CONTRATO. contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária e Prestação de Contas Mensais com Responsabilidade Técnica, Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil, acompanhamento e orientações quanto à formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente, acompanhamento dos Crédi-

tos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas, encerramentos dos Exercícios Balanços Anuais, elaboração dos encerramentos mensais balancetes conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, Conforme Orçamento na Dispensa nº 12/2020 do Processo 11/2020.O presente aditivo tem por objeto a quarta prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 04/12/2024 a 03/12/2025.

PORTO ALEGRE DO NORTE -MT 03 DE DEZEMBRO 2024.

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

Empresa/Contratada

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 149/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **PRIETO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.229.827/0001-56

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo nº. 163/2023, referente ao PREGÃO nº. 050/2023**

OBJETO: Assessoria e Consultoria Tributária, para cobrança e recuperação de créditos tributários da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	TOTAL
3967592	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E/O AUMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS ALUSIVA A REVISÃO, COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO DE VALORES, PAGOS INDEVIDAMENTE COM RELAÇÃO A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	UND	1	170.739,65

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 170.739,65 Órgão 04: Secretaria de Finanças Ação: 20021 – Manut. das atividades da tributação Código Reduzido: 109	R\$ 170.739,65 Órgão 04: Secretaria de Finanças Ação: 20018 – Manut. das obrigações tributárias, contributivas, dívidas contratadas e sentenças judiciais Código Reduzido: 1083

Água Boa-MT, 25 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N° 4385, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

Art. 3º - Publicado o Ato de Nomeação, em Diário Oficial, o candidato nomeado a cargo público deverá se submeter à avaliação médica pericial apresentando:

Leia-se:

Art. 3º - Publicado o Ato de Convocação, em Diário Oficial, o candidato nomeado a cargo público deverá se submeter à avaliação médica pericial apresentando:

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Um Termo de Ajustamento de Conduta foi acordado entre as partes para a execução de uma caixa de detenção de águas pluviais dentro do imóvel 07-B até data limite de 12 de novembro de 2025, conforme documento assinado.

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 02 de Dezembro de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO n.º 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: L. DANIELLY GOMES /CNPJ/MF n.º 14.543.150/0001-56

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni, no Município de Água Boa-MT, conforme Convênio n.º 1705/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 20/03/2025 a 18/06/2025;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início no dia 20/11/2024 a 19/04/2025;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a necessidade de aguardar a finalização da formalização do aditivo de valor, que ainda está em análise pelo órgão concedente. Inicialmente, o aditivo foi negado, mas foi novamente solicitado, desta vez com a utilização dos rendimentos do convênio. Assim, a prorrogação do prazo é imprescindível para assegurar a execução dos serviços pendentes e garantir a conclusão da obra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos. Essa extensão é fundamental para o cumprimento do objeto do convênio, respeitando as normas técnicas e assegurando o benefício à comunidade escolar. Nota Técnica n.º 112/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida no dia 28 de novembro de 2024, pela fiscal técnica Alessandra Antunes Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada LUARA DANIELLY GOMES..

DATA: 09/09/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º
050/2024.**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 29562/2024	ART N.º 1220240007947 BRUNO MOREIRA ALVES Engenheiro Florestal CREA MT – 27923	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo realizado com base no Decreto N.º 4.063 de Março de 2023:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	ELIANA PAIXÃO GERSON ANDRADE NOGUEIRA
LOGRADOURO:	AVENIDA ARAGUAIA
NÚMERO:	2083
COMPLEMENTO:	QD 03, LT 07
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRICULA(S):	9.747
ÁREA TOTAL:	400,00 M ²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 07	400,00 M ²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 9.747 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 07-B	200,00 M ²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, localizado no perímetro urbano no loteamento denominado "L C COMÉRCIO DE SEMEMNTES E ARMAZENS LTDA", correspondente a "LOTE 07-B" (SETE - B) desmembrado, com área de 200,00 m ² .	
LOTE 07	200,00 M ²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, localizado no perímetro urbano no loteamento denominado "L C COMÉRCIO DE SEMEMNTES E ARMAZENS LTDA", correspondente a "LOTE 07" (SETE) remanescente, com área de 200,00 m ² .	

CONTRATOS
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 060/2022.

TERMO ADITIVO N° 001 ao Contrato n° 060/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 6,11% conforme índice do IGP-M (FGV).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA 14ª – VALOR DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 3.041.800,64 (três milhões, quarenta e um mil, oitocentos reais e sessenta e quatro centavos).

CÓD	NOME	QTD TONELADAS INICIAL	PREÇO. TON INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL
3963145	DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	329.560,38	159,19	52.518.923,31

QTD TONELADAS REMANESCENTE	PREÇO TON	VALOR REMANESCENTE	ACRÉSCIMO POR TONELADA	PREÇO REAJUSTADO POR TONELADA	VALOR TOTAL ADITADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
312.300,02	159,19	49.715.041,73	9,74	168,93	3.041.800,64	52.756.842,37

Água Boa-MT, 27 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 020

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 205/2021.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964301	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL.	R\$14.210,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 14.210,00 Órgão 06.: Secretaria de Saúde Unidade 01: SECRETARIA DE SAÚDE - FMS - MAC Elemento: 3.3.90.39 Red.: 458	R\$ 14.210,00 Órgão 06.: Secretaria de Saúde Unidade: Laboratório de Análises Clínicas Elemento: 3.3.90.39 Red.: 950

Água Boa-MT, 26 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 11.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2021

LICITAÇÃO: Adesão a ARP 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF n° 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital.

OBJETO ADITIVADO:1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 25/12/2024 a 24/04/2025;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início no dia 26/10/2024 a 25/03/2025.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Sexta – Da Vigência.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** na emergência de novas demandas e a necessidade de adequação dos projetos às novas exigências técnicas e legais. Nota Técnica n.º 103/2024/ENG/SMAP/PMAB..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 03/12/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 12/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.256/0001-91

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 165/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2023**.

OBJETO: aquisição de produtos alimentícios - perecíveis e não perecíveis, indispensáveis para o bom desempenho das atividades dos órgãos da administração municipal de ÁGUA BOA-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNT	TOTAL
294	BANANA NANICA	2421,77	5,60	13.561,91
639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	1236,49	10,58	13.082,06
32392	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	1402,48	11,40	15.988,27
			TOTAL:	42.632,24

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 42.632,24	R\$ 42.632,24
Órgão 05: Secretaria de Educação	Órgão 05: Secretaria de Educação
Ação: 20049 – Gestão da secretaria	003 - Educação recursos vinculados
Código Reduzido: 284	Código Reduzido: 265

Água Boa-MT, 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/12/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 077/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025 - Município de Água Boa -MT, que teve como empresas vencedoras: COMERCIAL PILAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.069.385/0001-16, com os lotes: 1, 3, 5, 6, 9, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 28, 29, 30, 40, 41, 44, 45 e 46, COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.174.960/0001-27.

Itens desertos: 2, 4, 7, 10, 11, 12, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 47, 48 e 49

Item fracassado: 43

Água Boa-MT, 03 de dezembro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa **ELETROENG LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao **Pregão presencial nº. 035/2023**,

OBJETO: serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	24	212,70	5.104,80

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 5.104,80	R\$ 5.104,80
Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura	Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura
Unidade: Cultura	Unidade: Cultura
Código Reduzido: 944	Ação: 20242 – Especial de Natal
	Código Reduzido: 926

Água Boa-MT, 29 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº. 144/2024.

ADESÃO Nº 015/2024.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº003/2024 da Prefeitura de Glória D' Oeste, para aquisição de materiais/enfeites diversos de decoração natalina para a Prefeitura de Água Boa – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Glória D' Oeste

CNPJ: 37.464.955/0001-00

EMPRESA CONTRATADA: Só Natal Ltda

CNPJ: 35.474.065/0001-53

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.166,60 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Água Boa, 03 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 005

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constata no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa- MT, 28 de novembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

ANEXO I

1. 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ATENDENTE – GERAL EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
180002530	HYNGRETHY DINAMAR VARGAS	01/05/1980	16,00	8º
180009896	ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	23/12/1988	15,00	9º
180005845	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA SA	01/10/1988	15,00	10º

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
180003104	CRYSTOPHER ALVES LOBO FERREIRA	12/03/1996	51,50	3º

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os

			laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). 17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 18. Exame de ureia; 19. Exame de creatinina; 20. Exame de TGO; 21. Exame de TGP; 22. Exame de TSH; 23. Mamografia (mulheres) 24. Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função de cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscoopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

			Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc.); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.
--	--	--	---

dos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho.

Água Boa- MT, 28 de novembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 0022/2024, 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Urbano denominado Cidade Jardim II.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e;

CONSIDERANDO que é de atribuição do CMMA apoiar políticas públicas relacionadas às questões ambientais, fomentando a conservação dos recursos hídricos e a proteção dos ecossistemas circundantes, alinhando o desenvolvimento industrial à preservação ambiental;

CONSIDERANDO o compromisso manifesto do Conselho em conciliar o desenvolvimento das áreas empresariais e industriais com a preservação dos ecossistemas, conforme estabelecido pelas normativas municipais, visando garantir um ambiente equilibrado e a proteção dos recursos naturais para a qualidade de vida das comunidades;

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória to-	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2024, registrada na Ata nº 16, na qual o Colegiado analisou o requerimento e demais documentos, incluindo Plano de Recuperação de Área Degradada, com a proposta de implantação do Loteamento denominado Cidade Jardim II localizado na Avenida Lindenmayer, Bairro Cidade Jardim, em Água Boa – MT, matrícula nº 20.150, área total de 9,9345 hectares, cuja propriedade é da pessoa jurídica Jardins Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.436.809/0001-66.

RESOLVE:

Secretaria Executiva dos Conselhos - Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Avenida Araguaia, nº 38, Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000

Fone Fax:(66) -3468-1223. E-mail: conselhos@aguaboa.mt.gov.br

Art. 1º: Aprovar o loteamento para fins residenciais e comerciais denominado Cidade Jardim II, sujeito ao cumprimento de todas as regulamentações legais e ambientais;

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 03 de dezembro de 2024

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista-MT, e do outro lado a Empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.009.871/0001-31, com sede na AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA – 1731 – SALA 04 – BOSQUE DA SAÚDE – CUIABA/MT – CEP 78.050-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ROGER CORREA DA SILVA, portador (a) do CPF/MF nº. 020.147.711-46, doravante denominado FORNECEDORA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado na **Ata de Registro de Preços 221/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido aos serviços da contratada atenderem a contento todas as necessidades da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º, art. 65 inciso I “b” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2024. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pelo CONTRATADO são de primeira necessidade, e atendem a contento as

necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Dezembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E MAURICIO RUBIN PARIZOTTO.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista-MT, e do outro lado a Sr. **MAURICIO RUBIN PARIZOTTO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Luiz Facione, nº 873, Vila Brasil, Espumoso-RS, portador do CPF 032.376.700-14 e do RG 1104318496 SJS/RS, representado neste ato por seu procurador Sr. NEVI LUIZ PARIZOTTO, portador do RG 9008795313 SSP/RS e CPF 326.828.320-91, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato 040/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual está sendo utilizado para o funcionamento do DETRAN, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expreso consentimento da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º, art. 65 inciso I “b” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 040/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo

CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Dezembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	MAURICIO RUBIN PARIZOTTO CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

rem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 19 de Abril de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	JOÃO MARINHO DA SILVA CONTRATADO
--	-------------------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº
-------------------------------	-------------------------------

GRUPO DE PREGÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a *empresa CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT*, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na AVENIDA PRAINHA – 9 – BAIRRO ALVORADA - CUIABA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **JANIO CORREA DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13903284 SESP/MT, CPF/MF n.º 965.048.891-04, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2023. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as dis-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E JOÃO MARINHO DA SILVA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOÃO MARINHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 855.609 emitida pela SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 188.555.041 - 34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel da contratada atender a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de Abril de 2024 a 21 de Abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por esta-

posições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Dezembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARRANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2024**

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2024

Execução do Contrato nº 126/2023

Referente: A NOTIFICAÇÃO A EMPRESA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF III, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.".NOTIFICAMOS a empresa: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI A, – inscrito no CNPJ Nº 34.299.045/0001-20, para a RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS (COM INÍCIO IMEDIATO DE FORRO E PISO CERAMICO) e CORREÇÕES/RETRABALHOS NECESSÁRIOS EM PATOLOGIAS já existentes nos serviços realizados do contrato citado, no prazo de 03

(Três) dias úteis. Originada do processo Tomada de Preços 11/2023. Valor global de R\$ 798.630,28 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos). Data de assinatura: 18 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2024**

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2024

Execução do Contrato nº 126/2023

Referente: A NOTIFICAÇÃO A EMPRESA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF III, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.".NOTIFICAMOS a empresa: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI A, – inscrito no CNPJ Nº 34.299.045/0001-20, para a RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS (COM INÍCIO IMEDIATO DE FORRO E PISO CERAMICO) e CORREÇÕES/RETRABALHOS NECESSÁRIOS EM PATOLOGIAS já existentes nos serviços realizados do contrato citado, no prazo de 03 (Três) dias úteis. Originada do processo Tomada de Preços 11/2023. Valor global de R\$ 798.630,28 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos). Data de assinatura: 04 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 61/2024 - REALOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 61/2024

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 663/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 71	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.500.0000000	11.900,00
Cód. red.: 79	05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.1.759.0000700	15.000,00
Cód. red.: 84	05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.1.500.0000000	30.000,00

Sub-Total: 62.900,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	05.005.04.122.0002.1039.4.4.90.1.501.0000000	2.700,00
---------------	--	----------

Sub-Total: 2.700,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 125	06.002.12.361.0003.2034.3.3.90.1.500.1001000	8.000,00
Cód. red.: 126	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.500.1001000	10.000,00

Sub-Total: 18.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 138	06.003.12.365.0003.2040.3.3.90.1.500.1001000	4.000,00
----------------	--	----------

Sub-Total: 4.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	06.005.12.361.0003.2046.3.3.90.1.500.1001000	2.000,00
----------------	--	----------

Sub-Total: 2.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.500.1002000	50.000,00
----------------	--	-----------

Data: 03/12/2024 11:13:00

Página: 1 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 11:13:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Cód. red.:	171	07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.605.0000000	10.000,00
Cód. red.:	173	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.600.0000000	25.000,00
Cód. red.:	195	07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.605.0000000	18.000,00
Cód. red.:	197	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	200	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	206	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.600.0000000	7.000,00
Cód. red.:	212	07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.1.605.0000000	5.000,00

Sub-Total: 137.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	220	08.001.08.244.0004.2105.4.4.90.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	222	08.001.08.244.0004.2106.3.3.90.1.660.0000000	15.000,00

Sub-Total: 17.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	290	09.002.20.608.0010.1160.4.4.90.1.500.0000000	5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	316	12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.1.500.0000000	3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	349	13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.1.500.0000000	1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

Total Parcial Suplementado: 252.600,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	70	05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.1.759.0000700	6.000,00

Data: 03/12/2024 11:13:00

Página: 2 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 11:13:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Cód. red.: 71	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.501.0000000	8.900,00
Cód. red.: 71	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.701.0000000	1.000,00
Cód. red.: 71	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.759.0000700	2.000,00
Cód. red.: 79	05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.1.701.0000000	15.000,00
Cód. red.: 84	05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.1.700.0000000	30.000,00
Sub-Total:		62.900,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO		
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 93	05.005.04.122.0002.1039.4.4.90.1.500.0000000	2.700,00
Sub-Total:		2.700,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 125	06.002.12.361.0003.2034.3.3.90.1.552.0000000	8.000,00
Cód. red.: 126	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.553.0000000	10.000,00
Sub-Total:		18.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 138	06.003.12.365.0003.2040.3.3.90.1.552.0000000	4.000,00
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 147	06.005.12.361.0003.2046.3.3.90.1.540.0000000	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 171	07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.600.0000000	60.000,00

Data: 03/12/2024 11:13:00

Página: 3 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 11:13:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Cód. red.: 173	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.: 195	07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.500.1002000	18.000,00
Cód. red.: 197	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 200	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.1.600.0000000	20.000,00
Cód. red.: 206	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.: 212	07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.1.600.0000000	5.000,00
Sub-Total:		137.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 220	08.001.08.244.0004.2105.4.4.90.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 222	08.001.08.244.0004.2106.3.3.90.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:		17.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 290	09.002.20.608.0010.1160.4.4.90.1.700.0000000	2.500,00
Cód. red.: 290	09.002.20.608.0010.1160.4.4.90.1.701.0000000	2.500,00
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 316	12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.1.701.0000000	3.000,00
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 349	13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.1.751.0000000	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
Total Parcial Reduzido:		252.600,00

Data: 03/12/2024 11:13:00

Página: 4 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 11:13:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 6 de setembro de 2024

ADAIR JOSE AI
PREFEITO

VAILDE LUCIAN
ORDENADOR

Data: 03/12/2024 11:13:00

Data da emissão: 03/12/2024 11:13:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL SETEMBRO 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: ALTO PARAGUAI
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Exercício: 2024 Período: Janeiro a Setembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	91.103.003,45	74.887.054,57	7.177.791,67	8.447.230,32	14.946.510,23	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	85.076.562,62	73.384.315,57	6.376.565,52	8.263.030,10	9.805.782,47	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	85.076.562,62	73.384.315,57	6.376.565,52	8.263.030,10	9.805.782,47	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	85.076.562,62	73.384.315,57	6.376.565,52	8.263.030,10	9.805.782,47	0,00
1111102000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	68.388.337,52	61.212.914,02	6.053.807,05	6.467.724,41	6.761.506,14	0,00
1111119000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.664.108,49	1.555.062,58	298.911,55	877.046,90	530.910,56	0,00
1111150000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	14.024.116,61	10.616.338,97	23.846,92	918.258,79	2.513.365,77	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.300.764,20	1.299.692,60	181.928,86	181.928,86	1.071,60	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.300.764,20	1.299.692,60	181.928,86	181.928,86	1.071,60	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1.300.738,98	1.299.667,38	181.928,86	181.928,86	1.071,60	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	1.213.279,98	1.212.208,38	178.300,89	178.300,89	1.071,60	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	307.958,97	307.958,97	46.597,41	46.597,41	0,00	0,00
1121101050	S	P	IPTU (P)	61.176,62	61.176,62	8.861,21	8.861,21	0,00	0,00
1121101060	S	P	ITBI (P)	299.440,29	299.440,29	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00
1121101070	S	P	ISS (P)	518.442,13	518.442,13	117.942,27	117.942,27	0,00	0,00
1121101990	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	26.261,97	25.190,37	0,00	0,00	1.071,60	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	87.459,00	87.459,00	3.627,97	3.627,97	0,00	0,00
1121102010	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	65.145,90	65.145,90	1.481,00	1.481,00	0,00	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	22.313,10	22.313,10	2.146,97	2.146,97	0,00	0,00
1121500000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	25,22	25,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502000	N	-	TAXAS	25,22	25,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	25,22	25,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1130000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	657.170,27	198.996,40	2.271,36	2.271,36	458.173,87	0,00
1132000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	14.386,48	14.386,48	2.271,36	2.271,36	0,00	0,00
1132100000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	14.386,48	14.386,48	2.271,36	2.271,36	0,00	0,00
1132199001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	14.386,48	14.386,48	2.271,36	2.271,36	0,00	0,00
1135000000	N	-	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	186.537,92	184.609,92	0,00	0,00	1.928,00	0,00
1135100000	N	-	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	186.537,92	184.609,92	0,00	0,00	1.928,00	0,00
1135102001	S	F	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
1135108000	N	-	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	184.609,92	184.609,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1135108021	S	F	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	184.609,92	184.609,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1138000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
1138100000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	13.453,28	0,00	1.000,00	0,00	14.453,28	0,00
33240000000	N	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	84.120,00	0,00	21.180,00	0,00	105.300,00	0,00
33241000000	S	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	84.120,00	0,00	21.180,00	0,00	105.300,00	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.719.243,86	0,00	641.766,87	0,00	7.361.010,73	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.302.871,72	0,00	177.144,00	0,00	1.480.015,72	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.302.871,72	0,00	177.144,00	0,00	1.480.015,72	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.302.871,72	0,00	177.144,00	0,00	1.480.015,72	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	1.302.871,72	0,00	177.144,00	0,00	1.480.015,72	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.302.871,72	0,00	177.144,00	0,00	1.480.015,72	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	3.906.549,88	0,00	422.296,45	0,00	4.328.846,33	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	3.906.549,88	0,00	422.296,45	0,00	4.328.846,33	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	3.906.549,88	0,00	422.296,45	0,00	4.328.846,33	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	121.696,99	0,00	29.500,00	0,00	151.196,99	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	121.696,99	0,00	29.500,00	0,00	151.196,99	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	121.696,99	0,00	29.500,00	0,00	151.196,99	0,00
35700000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.388.125,27	0,00	12.826,42	0,00	1.400.951,69	0,00
35710000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	1.388.125,27	0,00	12.826,42	0,00	1.400.951,69	0,00
35713000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	1.388.125,27	0,00	12.826,42	0,00	1.400.951,69	0,00
35713010000	S	-	DIÁRIAS	3.000,00	0,00	4.400,00	0,00	7.400,00	0,00
35713060000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.385.125,27	0,00	8.426,42	0,00	1.393.551,69	0,00
36000000000	N	-	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	14.386,48	0,00	2.271,36	0,00	16.657,84	0,00
36100000000	N	-	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	5.336,42	0,00	38,70	0,00	5.375,12	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	5.336,42	0,00	38,70	0,00	5.375,12	0,00
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	5.336,42	0,00	38,70	0,00	5.375,12	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5.336,42	0,00	38,70	0,00	5.375,12	0,00
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72	0,00
36510000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72	0,00
36511000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72	0,00
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	362.546,02	0,00	44.091,90	0,00	406.637,92	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	362.546,02	0,00	44.091,90	0,00	406.637,92	0,00

Data: 03/12/2024 10:12:14

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 8 de 17

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	362.546,02	0,00	44.091,90	0,00	406.637,92	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	362.546,02	0,00	44.091,90	0,00	406.637,92	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	362.546,02	0,00	44.091,90	0,00	406.637,92	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
39990000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	29.053.375,01	7.653,95	4.065.353,80	0,00	33.111.074,86	0,00
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44,00	1.433.411,25	0,00	204.740,55	0,00	1.638.107,80
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	1.410.899,05	0,00	202.593,58	0,00	1.613.492,63
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	668.804,36	0,00	60.403,50	0,00	729.207,86
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	668.804,36	0,00	60.403,50	0,00	729.207,86
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	61.290,37	0,00	8.731,22	0,00	70.021,59
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	308.073,70	0,00	46.772,28	0,00	354.845,98
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FÍSICAS	0,00	308.073,70	0,00	46.772,28	0,00	354.845,98
41121040000	S	-	ITBI	0,00	299.440,29	0,00	4.900,00	0,00	304.340,29
41130000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	517.467,17	0,00	117.875,39	0,00	635.342,56
41131000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	517.467,17	0,00	117.875,39	0,00	635.342,56
41131020000	S	-	ISS	0,00	517.467,17	0,00	117.875,39	0,00	635.342,56
41190000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	224.627,52	0,00	24.314,69	0,00	248.942,21
41192000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	0,00	32.098,55	0,00	1.201,81	0,00	33.300,36
41195000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	192.528,97	0,00	23.112,88	0,00	215.641,85
41200000000	N	-	TAXAS	44,00	22.512,20	0,00	2.146,97	0,00	24.615,17
41210000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
41211000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	44,00	22.413,20	0,00	2.146,97	0,00	24.516,17
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	44,00	22.413,20	0,00	2.146,97	0,00	24.516,17
41221970000	N	-	(-) DEDUÇÕES	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
41221979900	S	-	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	22.413,20	0,00	2.146,97	0,00	24.560,17
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	594.930,64	0,00	59.742,96	0,00	654.673,60
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	594.930,64	0,00	59.742,96	0,00	654.673,60
42310000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	594.930,64	0,00	59.742,96	0,00	654.673,60
42311000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	0,00	594.930,64	0,00	59.742,96	0,00	654.673,60

Data: 03/12/2024 10:12:14

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 9 de 17

Município: **ALTO PARAGUAI**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	594.930,64	0,00	59.742,96	0,00	654.673,60
43000000000	N	-	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
43300000000	N	-	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
43310000000	N	-	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
43312000000	N	-	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
43312520000	S	-	TAR. INSCR. CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	8.633.236,39	0,00	11.212,61	0,00	8.644.449,00
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	8.554.161,94	0,00	4.693,87	0,00	8.558.855,81
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	8.554.161,94	0,00	4.693,87	0,00	8.558.855,81
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.554.161,94	0,00	4.693,87	0,00	8.558.855,81
44241010000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	20,15	0,00	0,17	0,00	20,32
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	120,28	0,00	129,99	0,00	250,27
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	1.542,11	0,00	69,53	0,00	1.611,64
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	44.281,57	0,00	0,00	0,00	44.281,57
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	939,73	0,00	200,53	0,00	1.140,26
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	8.507.258,10	0,00	4.293,65	0,00	8.511.551,75
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	79.074,45	0,00	6.518,74	0,00	85.593,19
44510000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	71.952,98	0,00	5.255,52	0,00	77.208,50
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	71.952,98	0,00	5.255,52	0,00	77.208,50
44520000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	7.121,47	0,00	1.263,22	0,00	8.384,69
44522000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - INTRA OFSS	0,00	7.121,47	0,00	1.263,22	0,00	8.384,69
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.518.307,18	46.429.727,32	0,00	3.699.846,10	0,00	44.611.266,24
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	5.518.307,18	46.076.012,89	0,00	3.672.844,71	0,00	44.230.550,42
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	5.518.307,18	41.960.759,76	0,00	3.200.689,10	0,00	39.643.141,68
45211000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	61.411,20	12.979.546,74	0,00	527.635,40	0,00	13.445.770,94
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	13.717.870,34	0,00	1.561.795,61	0,00	15.279.665,95
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	11.939.829,04	0,00	1.395.859,82	0,00	13.335.688,86
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	120.739,02	0,00	32.729,94	0,00	153.468,96

Data: 03/12/2024 10:12:14
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 17

Município: **ALTO PARAGUAI**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45213060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	504.812,99	0,00	42.672,77	0,00	547.485,76
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	830.756,63	0,00	56.197,86	0,00	886.954,49
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	248.286,61	0,00	34.335,22	0,00	282.621,83
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	73.446,05	0,00	0,00	0,00	73.446,05
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	5.456.895,98	15.263.342,68	0,00	1.111.258,09	0,00	10.917.704,79
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	7.651.989,07	0,00	956.356,53	0,00	8.608.345,60
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	456.259,25	0,00	35.501,86	0,00	491.761,11
45214030000	S	-	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	42.474,95	0,00	0,00	0,00	42.474,95
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	22.936,95	0,00	0,00	0,00	22.936,95
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	5.456.895,98	7.089.682,46	0,00	119.399,70	0,00	1.752.186,18
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	4.115.253,13	0,00	472.155,61	0,00	4.587.408,74
45223000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	4.115.253,13	0,00	472.155,61	0,00	4.587.408,74
45300000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	353.714,43	0,00	27.001,39	0,00	380.715,82
45310000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	353.714,43	0,00	27.001,39	0,00	380.715,82
45311000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	353.714,43	0,00	27.001,39	0,00	380.715,82
45311010000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS	0,00	353.714,43	0,00	27.001,39	0,00	380.715,82
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	7.778,16	0,00	1.111,11	0,00	8.889,27
49900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	7.778,16	0,00	1.111,11	0,00	8.889,27
49950000000	N	-	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	7.778,16	0,00	1.111,11	0,00	8.889,27
49951000000	S	-	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.778,16	0,00	1.111,11	0,00	8.889,27
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	5.518.351,18	57.157.533,76	0,00	3.976.653,33	0,00	55.615.835,91
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	406.674.658,78	406.674.658,78	18.219.611,61	18.219.611,61	132.599.751,68	132.599.751,68
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	569.206.371,73	305.122.655,33	3.404.000,00	3.317.200,00	264.170.516,40	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	569.206.371,73	305.122.655,33	3.404.000,00	3.317.200,00	264.170.516,40	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	502.416.898,74	243.755.008,77	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
51120000000	S	-	REVISÃO DO PPA	66.789.472,99	61.367.646,56	3.404.000,00	3.317.200,00	5.508.626,43	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	185.237.552,41	45.010.609,55	10.783.898,79	10.305.705,45	140.705.136,20	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	71.159.000,00	5.446.899,00	0,00	0,00	65.712.101,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	70.459.000,00	5.446.899,00	0,00	0,00	65.012.101,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112000000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.446.899,00	0,00	0,00	0,00	5.446.899,00
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	117.798,00	0,00	0,00	0,00	117.798,00

Data: 03/12/2024 10:12:14
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 17

Município: **ALTO PARAGUAI**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
8129000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
8129100000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
8200000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	202.704.642,14	254.897.561,00	23.050.333,54	26.612.910,78	0,00	55.755.496,10
8210000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	202.704.642,14	254.897.561,00	23.050.333,54	26.612.910,78	0,00	55.755.496,10
8211000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	202.704.642,14	254.897.561,00	23.050.333,54	26.612.910,78	0,00	55.755.496,10
8211100000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	90.717.214,87	93.545.815,93	8.610.462,42	6.394.377,97	0,00	612.516,61
8211101000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	90.717.214,87	93.545.815,93	8.610.462,42	6.394.377,97	0,00	612.516,61
8211200000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	62.353.992,83	68.087.566,46	8.708.703,75	9.085.433,87	0,00	6.110.303,75
8211201000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	38.471.540,21	44.179.697,02	5.234.174,87	5.589.830,14	0,00	6.063.812,08
8211202000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	23.882.452,62	23.907.869,44	3.474.528,88	3.495.603,73	0,00	46.491,67
8211300000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	49.631.176,16	53.219.422,39	5.731.167,37	5.684.057,12	0,00	3.541.135,98
8211301000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	46.384.959,39	48.435.553,78	5.280.932,51	5.224.787,57	0,00	1.994.449,45
8211302000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	2.817.702,64	4.344.359,35	450.234,86	459.269,55	0,00	1.535.691,40
8211303000	S	F	COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS (F)	428.514,13	439.509,26	0,00	0,00	0,00	10.995,13
8211400000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.258,28	40.044.756,22	0,00	5.449.041,82	0,00	45.491.539,76
8211401000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.258,28	38.741.884,50	0,00	5.271.897,82	0,00	44.011.524,04
8211499000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	1.302.871,72	0,00	177.144,00	0,00	1.480.015,72
8300000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	95.879,46	12.107.879,75	14.985,90	19.480,08	0,00	12.016.494,47
8320000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	95.879,46	12.107.879,75	14.985,90	19.480,08	0,00	12.016.494,47
8323000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	95.879,46	12.013.980,10	14.985,90	4.494,18	0,00	11.907.608,92
8323100000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	93.899,65	10.379.702,73	14.985,90	4.494,18	0,00	10.275.311,36
8323101000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	93.899,65	10.379.702,73	14.985,90	4.494,18	0,00	10.275.311,36
8323200000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	1.979,81	1.634.277,37	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
8323201000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	1.979,81	1.634.277,37	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
8324000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	84.849,59	0,00	12.753,24	0,00	97.602,83
8324100000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	84.849,59	0,00	12.753,24	0,00	97.602,83
8324101000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	84.849,59	0,00	12.753,24	0,00	97.602,83
8325000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72
8325100000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72

Data: 03/12/2024 10:12:14
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 16 de 17

Município: **ALTO PARAGUAI**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			TRIBUTÁRIA						
8325101000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	9.050,06	0,00	2.232,66	0,00	11.282,72
8500000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	902.247,77	0,00	8.425,15	0,00	910.672,92
8520000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	902.247,77	0,00	8.425,15	0,00	910.672,92
8521000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	872.954,10	0,00	8.425,15	0,00	881.379,25
8523000000	S	-	A APROVAR	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
8900000000	N	-	OUTROS CONTROLES	2.668.174,70	6.868.947,94	454.921,10	914.190,65	0,00	4.660.042,79
8910000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
8912000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
8912100000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
8912101000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
8912900000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
8912999000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
8950000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	2.668.174,70	6.859.997,94	454.921,10	914.190,65	0,00	4.651.092,79
8955000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	2.668.174,70	6.859.997,94	454.921,10	914.190,65	0,00	4.651.092,79
8955100000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	2.668.174,70	4.194.831,41	454.921,10	463.955,79	0,00	1.535.691,40
8955200000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	2.665.166,53	0,00	450.234,86	0,00	3.115.401,39
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	264.097.028,20	442.973.914,54	25.445.855,66	31.399.079,55	0,00	184.830.110,23
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	522.875.694,34	522.875.694,34	34.213.067,83	34.213.067,83	184.830.110,23	184.830.110,23
	N	-	TOTAL GERAL	2.316.199.715,89	2.316.199.715,89	110.764.074,01	110.764.074,01	727.797.287,13	727.797.287,13

Nota:
 Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Setembro de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
 Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 Titular do Órgão/Entidade

Data: 03/12/2024 10:12:14
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 17 de 17

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 326/2024

PORTARIA 326/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal **JUAREZ DIAS ALVES**, RG Nº **155.223SSP/MT** e do CPF Nº *****.093.30**. **** **MATRÍCULA Nº 57** - Titular do Cargo **EFETIVO – PROFESSOR - 30 HORAS, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, **pelo período de 90 (noventa) dias** referente ao **quinqüênio 2014/2019 e 2019/2024**, para gozo no período compreen-

dido entre **02/12/2024 á 02/03/2025**, devendo **retorna as suas atividades laborais no dia 03/03/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 325/2024

PORTARIA 325/2024

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal aos, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
126	NILA LUZIA DE SOUZA	02/12/2024	31/01/2025	2022	2023
1136	GISELE DOS SANTOS BARBIERI CORREA	23/12/2024	01/01/2025	2021	2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 64/2024- ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 64/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 670/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 72.000,00

Sub-Total: 72.000,00

Total Parcial Suplementado: 72.000,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.4.6.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 72.000,00

Sub-Total: 72.000,00

Total Parcial Reduzido: 72.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 6 de setembro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00223/2021**

VIII TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º00223/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **ANGELA INARA SOUZA BATISTA**, portadora do RG N° **18507719 SSP/MT** e CPF: N°. **022.444.011.03**, residente e domiciliada na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE**, em **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **29/08/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam au-

tomaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **após completar o período de estabilidades de Licença Maternidade**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **03 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANGELA INARA SOUZA BATISTA
Prefeito	Contratada

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.071.000,00	65.771.000,00	7.347.779,48	11,17	46.650.288,67	70,93	19.120.711,33
RECEITAS CORRENTES	41.371.000,00	42.071.000,00	7.347.779,48	17,47	38.143.392,69	90,66	3.927.607,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.501.000,00	2.501.000,00	339.510,61	13,57	1.720.047,09	68,77	780.952,91
Impostos	2.363.977,00	2.363.977,00	329.704,71	13,95	1.617.185,14	68,41	746.791,86
Taxas	137.023,00	137.023,00	9.805,90	7,16	102.861,95	75,07	34.161,05
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	122.682,75	14,43	717.613,39	84,43	132.386,61
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	122.682,75	14,43	717.613,39	84,43	132.386,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.310.100,00	2.310.100,00	133.333,22	5,77	932.731,93	40,38	1.377.368,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.310.100,00	2.310.100,00	133.333,22	5,77	932.731,93	40,38	1.377.368,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	346.000,00	346.000,00	41.742,43	12,06	271.225,44	78,39	74.774,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00			58.450,00	5,313,64	-57.350,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	344.900,00	344.900,00	41.742,43	12,10	212.775,44	61,69	132.124,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.358.900,00	36.058.900,00	6.705.093,51	18,59	34.482.743,53	95,63	1.576.156,47
Transferências da União e de suas Entidades	19.026.300,00	19.026.300,00	3.238.478,41	17,02	17.202.089,12	90,41	1.824.210,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.912.500,00	11.612.500,00	2.380.295,22	20,50	12.151.227,58	104,64	-538.727,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 02/12/2024 18:25:53

Data da emissão: 02/12/2024 18:25:53

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 6
Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.419.000,00	5.419.000,00	1.086.319,88	20,05	5.129.426,83	94,66	289.573,17
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.100,00	1.100,00					1.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	5.416,96	108,34	19.031,31	380,63	-14.031,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	2.222,22	44,44	9.999,99	200,00	-4.999,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			3.194,74		9.031,32		-9.031,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	23.700.000,00	23.700.000,00			8.506.895,98	35,89	15.193.104,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.650.000,00	23.650.000,00			8.506.895,98	35,97	15.143.104,02
Transferências da União e de suas Entidades	141.025,00	141.025,00					141.025,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.008.975,00	18.008.975,00			8.506.895,98	47,24	9.502.079,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00					5.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.071.000,00	65.771.000,00	7.347.779,48	11,17	46.650.288,67	70,93	19.120.711,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 02/12/2024 18:25:54

Página: 2 de 6

Data da emissão: 02/12/2024 18:25:54

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobilíaria									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobilíaria									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.071.000,00	65.771.000,00	7.347.779,48	11,17	46.650.288,67	70,93	19.120.711,33		
DÉFICIT (VI)					906.376,75		-906.376,75		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.071.000,00	65.771.000,00	7.347.779,48	11,17	47.556.665,42	72,31	18.214.334,58		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.968.626,43			4.968.626,43	100,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.968.626,43			4.968.626,43	100,00			

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.071.000,00	73.745.626,43	10.690.432,76	53.501.884,90	20.243.741,53	9.907.183,68	47.556.665,42	26.188.961,01	46.786.938,07	
DESPESAS CORRENTES	37.677.003,19	50.577.330,44	8.622.592,27	40.560.247,97	10.017.082,47	7.751.722,33	35.546.175,86	15.031.154,58	35.004.336,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.471.767,30	19.325.516,30	3.008.648,33	15.001.051,15	4.324.465,15	3.008.648,33	14.984.895,47	4.340.620,83	14.625.030,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	245.000,00			245.000,00			245.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.960.235,89	31.006.814,14	5.613.943,94	25.559.196,82	5.447.617,32	4.743.074,00	20.561.280,39	10.445.533,75	20.379.306,49	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	27.043.996,81	22.818.295,99	2.067.840,49	12.941.636,93	9.876.659,06	2.155.461,35	12.010.489,56	10.807.806,43	11.782.601,55	
INVESTIMENTOS	26.368.378,81	22.089.677,99	1.924.842,47	12.653.465,37	9.436.212,62	2.012.463,33	11.722.318,00	10.367.359,99	11.548.086,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.618,00	135.618,00	127.656,25	127.656,25	7.961,75	127.656,25	127.656,25	7.961,75	74.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	593.000,00	15.341,77	160.515,31	432.484,69	15.341,77	160.515,31	432.484,69	160.515,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.071.000,00	73.745.626,43	10.690.432,76	53.501.884,90	20.243.741,53	9.907.183,68	47.556.665,42	26.188.961,01	46.786.938,07	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobilíaria										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobilíaria										

Data: 02/12/2024 18:25:54

Página: 3 de 6

Data da emissão: 02/12/2024 18:25:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.071.000,00	73.745.626,43	10.690.432,76	53.501.884,90	20.243.741,53	9.907.183,68	47.556.665,42	26.188.961,01	46.786.938,07	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.071.000,00	73.745.626,43	10.690.432,76	53.501.884,90	20.243.741,53	9.907.183,68	47.556.665,42	26.188.961,01	46.786.938,07	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 02/12/2024 18:25:54

Página: 4 de 6

Data da emissão: 02/12/2024 18:25:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 02/12/2024 18:25:54

Página: 5 de 6

Data da emissão: 02/12/2024 18:25:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2024

 JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/12/2024 18:25:54

Data da emissão: 02/12/2024 18:25:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.071.000,00	73.745.626,43	10.690.432,76	53.501.884,90	100,00	20.243.741,53	9.907.183,68	47.556.665,42	100,00	26.188.961,01	
LEGISLATIVA	1.851.447,72	1.901.447,72	265.475,56	1.708.768,10	3,19	192.679,62	332.043,08	1.641.216,81	3,45	260.230,91	
Ação Legislativa	1.851.447,72	1.901.447,72	265.475,56	1.708.768,10	3,19	192.679,62	332.043,08	1.641.216,81	3,45	260.230,91	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.452.759,09	10.681.154,24	1.295.585,69	8.037.583,07	15,02	2.643.571,17	1.319.245,56	7.309.644,71	15,37	3.371.509,53	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.452.759,09	10.681.154,24	1.295.585,69	8.037.583,07	15,02	2.643.571,17	1.319.245,56	7.309.644,71	15,37	3.371.509,53	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 02/12/2024 18:28:33

Página: 1 de 12

Data da emissão: 02/12/2024 18:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	61.236,00	351.787,00	40.407,46	329.248,32	0,62	22.538,68	40.407,46	329.248,32	0,69	22.538,68	
Policimento	50.000,00	112.500,00	20.640,80	100.334,17	0,19	12.165,83	20.640,80	100.334,17	0,21	12.165,83	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	11.236,00	239.287,00	19.766,66	228.914,15	0,43	10.372,85	19.766,66	228.914,15	0,48	10.372,85	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.084.000,00	2.199.449,00	323.425,53	1.509.343,45	2,82	690.105,55	309.640,33	1.411.033,38	2,97	788.415,62	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00		841,65		24.158,35		774,15		24.225,85	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	345.000,00	352.000,00	40.264,97	247.975,95	0,46	104.024,05	40.146,51	237.646,42	0,50	114.353,58	
Assistência Comunitária	910.000,00	1.018.449,00	174.495,37	720.655,33	1,35	297.793,67	164.247,74	649.585,73	1,37	368.863,27	
Administração Geral	804.000,00	804.000,00	108.665,19	539.870,52	1,01	264.129,48	105.246,08	523.027,08	1,10	280.972,92	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.914.040,00	14.136.322,16	2.259.671,69	10.966.145,18	20,50	3.170.176,98	1.977.922,89	9.716.875,38	20,43	4.419.446,78	
Atenção Básica	2.999.664,00	4.615.700,22	704.550,45	3.882.193,24	7,26	733.506,98	621.714,18	3.617.704,89	7,61	997.995,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.027.626,00	5.607.536,00	1.012.902,53	4.412.440,69	8,25	1.195.095,31	853.600,88	3.934.992,98	8,27	1.672.543,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	725.446,00	934.028,94	141.293,31	502.501,00	0,94	431.527,94	73.917,04	323.930,61	0,68	610.098,33	
Vigilância Sanitária	117.978,00	118.078,00	79,24	2.870,98	0,01	115.207,02		2.691,75	0,01	115.386,25	
Vigilância Epidemiológica	355.618,00	389.618,00	65.579,48	322.613,17	0,60	67.004,83	69.182,58	315.819,32	0,66	73.798,68	
Alimentação e Nutrição											

Data: 02/12/2024 18:28:33

Página: 2 de 12

Data da emissão: 02/12/2024 18:28:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	1.687.708,00	2.471.361,00	335.266,68	1.843.526,10	3,45	627.834,90	359.508,21	1.521.735,83	3,20	949.625,17	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.090.272,00	17.471.551,53	2.475.989,08	12.052.525,08	22,53	5.419.026,45	2.331.233,03	11.310.055,71	23,78	6.161.495,82	
Ensino Fundamental	11.879.652,00	14.885.031,53	2.053.199,39	10.297.250,12	19,25	4.587.781,41	1.991.934,26	9.723.522,18	20,45	5.161.509,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.698.148,00	1.976.548,00	298.111,50	1.350.536,06	2,52	626.011,94	286.571,79	1.303.280,81	2,74	673.267,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	512.472,00	609.972,00	124.678,19	404.738,90	0,76	205.233,10	52.726,98	283.252,72	0,60	326.719,28	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.555.944,00	1.915.944,00	802.342,84	1.646.234,62	3,08	269.709,38	814.702,96	1.638.121,62	3,44	277.822,38	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.418.090,00	1.838.090,00	798.155,64	1.602.361,75	2,99	235.728,25	809.962,96	1.595.245,71	3,35	242.844,29	
Administração Geral	137.854,00	77.854,00	4.187,20	43.872,87	0,08	33.981,13	4.740,00	42.875,91	0,09	34.978,09	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	8.739.374,00	8.534.113,26	771.085,28	7.143.571,97	13,35	1.390.541,29	620.008,15	5.468.552,94	11,50	3.065.560,32	
Infra-Estrutura Urbana	8.537.126,00	8.276.865,26	713.518,12	6.911.393,18	12,92	1.365.472,08	532.553,85	5.236.374,15	11,01	3.040.491,11	
Serviços Urbanos	202.248,00	257.248,00	57.567,16	232.178,79	0,43	25.069,21	87.454,30	232.178,79	0,49	25.069,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 02/12/2024 18:28:33

Página: 3 de 12

Data da emissão: 02/12/2024 18:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	101.000,00	120.061,00		114.740,55	0,21	5.320,45		98.840,55	0,21	21.220,45	
Habituação Rural											
Habituação Urbana	101.000,00	120.061,00		114.740,55	0,21	5.320,45		98.840,55	0,21	21.220,45	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.609.983,00	2.364.783,00				2.364.783,00				2.364.783,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.609.983,00	2.364.783,00				2.364.783,00				2.364.783,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	100.506,00	114.888,00		22.099,64	0,04	92.788,36		22.099,64	0,05	92.788,36	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	100.506,00	114.888,00		22.099,64	0,04	92.788,36		22.099,64	0,05	92.788,36	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.241.888,00	2.546.100,82	439.493,32	1.887.546,36	3,53	658.554,46	271.065,11	1.129.656,71	2,38	1.416.444,11	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	287.180,00	1.446.692,82	281.224,82	1.280.259,75	2,39	166.433,07	115.796,54	689.377,46	1,45	757.315,36	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	639.090,00	773.790,00	158.268,50	452.131,46	0,85	321.658,54	136.398,57	392.154,86	0,82	381.635,14	
Demais Subfunções	315.618,00	325.618,00		155.155,15	0,29	170.462,85	18.870,00	48.124,39	0,10	277.493,61	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 02/12/2024 18:28:33

Página: 4 de 12

Data da emissão: 02/12/2024 18:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.854,00	16.854,00				16.854,00				16.854,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.618,00	5.618,00				5.618,00				5.618,00	
Administração Geral	11.236,00	11.236,00				11.236,00				11.236,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	527.360,00	688.360,00	152.774,00	575.186,66	1,08	113.173,34	87.442,79	450.552,78	0,95	237.807,22	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	527.360,00	688.360,00	152.774,00	575.186,66	1,08	113.173,34	87.442,79	450.552,78	0,95	237.807,22	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.740.614,19	6.280.159,47	1.359.588,55	4.940.635,07	9,23	1.339.524,40	1.210.411,75	4.677.771,37	9,84	1.602.388,10	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.740.614,19	6.280.159,47	1.359.588,55	4.940.635,07	9,23	1.339.524,40	1.210.411,75	4.677.771,37	9,84	1.602.388,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 02/12/2024 18:28:33

Página: 5 de 12

Data da emissão: 02/12/2024 18:28:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	7.408.722,00	2.546.851,23	319.266,36	1.618.719,47	3,03	928.131,76	459.424,91	1.487.065,92	3,13	1.059.785,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	102.524,00	411.524,00	151.754,74	326.160,75	0,61	85.363,25	151.754,74	326.160,75	0,69	85.363,25	
Lazer	7.065.000,00	1.430.837,73	570,00	614.711,19	1,15	816.126,54	139.028,55	535.825,33	1,13	895.012,40	
Administração Geral	241.198,00	704.489,50	166.941,62	677.847,53	1,27	26.641,97	168.641,62	625.079,84	1,31	79.409,66	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.225.000,00	1.525.800,00	185.327,40	949.537,36	1,77	576.262,64	133.635,66	865.929,58	1,82	659.870,42	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	725.000,00	995.800,00	46.110,09	426.104,79	0,80	569.695,21	46.110,09	415.857,99	0,87	579.942,01	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	500.000,00	530.000,00	139.217,31	523.432,57	0,98	6.567,43	87.525,57	450.071,59	0,95	79.928,41	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	65.071.000,00	73.745.626,43	10.690.432,76	53.501.884,90	100,00	20.243.741,53	9.907.183,68	47.556.665,42	100,00	26.188.961,01	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 02/12/2024 18:28:33

Página: 6 de 12

Data da emissão: 02/12/2024 18:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 02/12/2024 18:28:33

Página: 7 de 12

Data da emissão: 02/12/2024 18:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 02/12/2024 18:28:33

Página: 8 de 12

Data da emissão: 02/12/2024 18:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 02/12/2024 18:28:33

Página: 9 de 12

Data da emissão: 02/12/2024 18:28:33

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												

Data: 02/12/2024 18:28:33

Página: 10 de 12

Data da emissão: 02/12/2024 18:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 02/12/2024 18:28:33

Página: 11 de 12

Data da emissão: 02/12/2024 18:28:33

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2024

 JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
	RECEITAS CORRENTES (I)	4.018.258,48	6.413.438,19	3.776.997,40	4.378.895,18	9.150.401,11	1.736.441,61	4.622.535,73	4.724.413,91	5.835.027,12	3.950.334,25	3.984.873,69		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.490,90	645.967,16	99.872,69	118.757,64	122.190,51	226.413,42	227.217,78	256.496,61	122.700,92	206.886,91	194.821,09	144.689,52	2.476.505,15	2.501.000,00
IPTU	14.023,02	12.553,93	13.616,90	6.076,93	11.628,31	10.908,93	13.858,87	13.838,30	20.059,46	45.580,99	21.185,93	15.627,65	198.959,22	198.369,00
ISS	58.985,22	93.686,38	55.931,00	49.900,18	54.595,69	56.889,26	61.062,49	97.540,30	51.961,56	91.306,75	117.944,92	70.810,51	860.614,26	905.218,00
ITBI	12.273,04	12.300,00		6.703,91	9.000,00	114.366,11	98.065,96	67.795,50	1.000,00	2.508,81	4.900,00	4.584,00	333.507,33	461.000,00
IRRF	9.215,26	520.800,43	20.994,54	32.744,12	27.543,49	38.285,68	44.250,02	66.015,09	28.551,37	49.709,54	46.772,45	23.250,48	908.132,47	798.290,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.994,36	6.626,42	9.330,25	23.332,50	19.423,02	5.963,44	9.980,44	11.307,42	21.128,53	17.780,82	4.017,79	30.406,88	175.291,87	138.123,00
Contribuições	72.130,57	74.015,74	75.489,63	102.632,83	70.490,63	68.981,57	73.816,15	70.582,09	69.934,20	63.003,34	59.742,96	62.939,79	863.759,70	850.000,00
Receita patrimonial	81.400,57	143.343,32	128.129,35	65.989,61	85.261,06	105.747,45	139.418,87	88.507,66	99.875,82	86.468,89	67.971,43	65.361,79	1.157.475,82	2.310.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.400,57	143.343,32	128.129,35	65.989,61	85.261,06	105.747,45	139.418,87	88.507,66	99.875,82	86.468,89	67.971,43	65.361,79	1.157.475,82	2.310.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	16.067,37	22.001,63	28.361,30	22.850,00	17.828,14	18.857,24	22.690,22	62.708,07	34.123,96	22.064,08	21.631,88	20.110,55	309.294,44	346.000,00
Transferências Correntes	3.726.958,37	5.526.949,23	3.444.033,12	4.067.553,99	8.853.519,66	2.157.552,40	4.157.595,71	4.245.008,37	5.505.396,16	3.566.656,29	3.638.393,41	4.055.248,81	52.946.854,52	41.371.900,00
Cota-Parte do FPM	1.333.722,09	2.118.044,29	1.423.611,12	1.935.756,58	1.206.838,06	1.265.796,66	1.472.593,04	1.581.319,39	1.713.494,19	1.340.420,00	1.395.859,82	1.167.614,98	17.955.070,22	18.955.000,00
Cota-Parte do ICMS	757.526,16	761.718,98	985.716,62	932.284,46	915.032,22	874.859,12	904.743,77	957.874,09	1.047.871,04	1.033.607,75	956.356,53	1.241.364,37	11.368.955,11	8.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.038,42	83.787,33	27.078,78	23.516,35	36.633,16	55.183,71	102.185,89	111.848,79	64.265,50	35.547,07	35.501,86	46.594,38	641.181,24	660.000,00
Cota-Parte do ITR	46.092,30	48.424,95	40.681,28	2.949,99	2.818,62	513,62	25.575,95	3.087,11	40.111,88	5.000,57	32.729,94	389.801,52	637.787,73	150.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	12.385,10	138.007,11				42.474,95							192.867,16	50.000,00
Transferências do FUNDEB	475.959,44	583.945,64	505.550,15	519.501,86	459.762,56	475.142,82	511.097,66	557.194,85	503.480,27	511.376,78	468.256,36	617.963,52	6.189.331,91	5.419.000,00
Outras Transferências Correntes	1.082.234,86	1.793.020,93	461.395,17	653.544,75	6.232.435,04	4.871.523,28	1.141.399,40	1.033.684,14	2.136.163,28	642.703,12	749.588,90	591.910,04	21.389.602,91	8.037.900,00
Outras Receitas Correntes	11.210,70	1.161,11	1.111,11	1.111,11	1.111,11	1.111,11	1.797,00	1.111,11	3.006,06	3.255,74	2.312,92	3.104,04	31.403,12	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	434.917,86	453.119,11	510.083,88	577.635,98	431.010,94	445.984,38	496.695,78	530.205,62	433.773,43	481.159,87	422.296,45	566.252,26	5.783.135,56	5.313.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	434.917,86	453.119,11	510.083,88	577.635,98	431.010,94	445.984,38	496.695,78	530.205,62	433.773,43	481.159,87	422.296,45	566.252,26	5.783.135,56	5.313.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.583.340,62	5.960.319,08	3.266.913,52	3.801.259,20	8.719.390,17	2.182.425,99	4.125.839,95	4.194.208,29	5.401.253,69	3.469.174,38	3.562.577,24	3.785.202,24	52.051.904,37	42.071.000,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V)=(III-IV)	3.583.340,62	5.960.319,08	3.266.913,52	3.801.259,20	8.719.390,17	2.182.425,99	4.125.839,95	4.194.208,29	5.401.253,69	3.469.174,38	3.562.577,24	3.785.202,24	52.051.904,37	42.071.000,00

Data: 02/12/2024 18:30:09

Data da emissão: 02/12/2024 18:30:09

AGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em reais	
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF) (VI)	44.880,00	102.960,00											147.840,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	50.832,00	50.832,00	497.024,00	536.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V)-(VI)-(VII)-(VIII))	3.538.460,62	5.857.359,08	3.216.081,52	3.750.427,20	8.668.558,17	2.233.257,99	4.077.831,95	4.146.200,29	5.353.245,69	3.421.166,38	3.511.745,24	3.734.370,24	51.508.704,37	41.535.000,00

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2024

 JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/12/2024 18:30:10

Data da emissão: 02/12/2024 18:30:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I) Receitas de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 02/12/2024 18:31:55

Página: 1 de 5

Data da emissão: 02/12/2024 18:31:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 02/12/2024 18:31:55

Página: 2 de 5

Data da emissão: 02/12/2024 18:31:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS					
Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VI+VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					

Data: 02/12/2024 18:31:55

Página: 3 de 5

Data da emissão: 02/12/2024 18:31:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões					

Data: 02/12/2024 18:31:55

Página: 4 de 5

Data da emissão: 02/12/2024 18:31:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2024

 JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/12/2024 18:31:55

Data da emissão: 02/12/2024 18:31:55

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42,071,000,00		38,143,392,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,501,000,00		1,720,047,09
IPTU	198,369,00		172,382,27
ISS	905,218,00		707,942,66
ITBI	461,000,00		308,934,29
IRRF	798,290,00		378,116,78
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	138,123,00		152,671,09
Contribuições	850,000,00		717,613,39
Receita patrimonial	2,310,100,00		932,731,93
Aplicações Financeiras (II)	2,310,100,00		932,731,93
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	36,058,900,00		34,482,743,53
Cota-Parte do FPM	15,424,000,00		11,784,406,25
Cota-Parte do ICMS	6,480,000,00		7,888,835,32
Cota-Parte do IPVA	528,000,00		431,683,21
Cota-Parte do ITR	120,000,00		434,616,41
Transferências da LC 61/1989	50,000,00		42,474,95
Transferências do FUNDEB	5,454,000,00		5,138,807,40
Outras Transferências Correntes	8,002,900,00		8,761,919,99
Demais Receitas Correntes	351,000,00		290,256,75
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	351,000,00		290,256,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39,760,900,00		37,210,660,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23,700,000,00		8,506,895,98
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	50,000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	50,000,00		
Transferências de Capital	23,650,000,00		8,506,895,98
Convênios	23,617,950,00		8,506,895,98

Data: 02/12/2024 18:36:48

Página: 1 de 4

Data da emissão: 02/12/2024 18:36:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	32.050,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.700.000,00	8.506.895,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.460.900,00	45.717.556,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	63.460.900,00	45.717.556,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.577.330,44	40.560.247,97	35.546.175,86	35.004.336,52	1.220.464,21	737.569,03	735.645,35
Pessoal e Encargos Sociais	19.325.516,30	15.001.051,15	14.984.895,47	14.625.030,03	244.239,39	52.067,59	50.548,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	245.000,00						
Outras Despesas Correntes	31.006.814,14	25.559.196,82	20.561.280,39	20.379.306,49	976.224,82	685.501,44	685.096,44
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	31.006.814,14	25.559.196,82	20.561.280,39	20.379.306,49	976.224,82	685.501,44	685.096,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.332.330,44	40.560.247,97	35.546.175,86	35.004.336,52	1.220.464,21	737.569,03	735.645,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.818.295,99	12.941.636,93	12.010.489,56	11.782.601,55	309.061,77	1.227.850,07	1.218.926,74
Investimentos	22.089.677,99	12.653.465,37	11.722.318,00	11.548.086,24	309.061,77	1.227.850,07	1.218.926,74
Inversões Financeiras	135.618,00	127.656,25	127.656,25	74.000,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	135.618,00	127.656,25	127.656,25	74.000,00			
Amortização da Dívida (XXVII)	593.000,00	160.515,31	160.515,31	160.515,31			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.225.295,99	12.781.121,62	11.849.974,25	11.622.086,24	309.061,77	1.227.850,07	1.218.926,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.907.626,43	53.341.369,59	47.396.150,11	46.626.422,76	1.529.525,98	1.965.419,10	1.954.572,09

Data: 02/12/2024 18:36:48

Página: 2 de 4

Data da emissão: 02/12/2024 18:36:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.907.626,43	53.341.369,59	47.396.150,11	46.626.422,76	1.529.525,98	1.965.419,10	1.954.572,09
--	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.392.964,09
---	--	--	--	--	--	--	----------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.392.964,09
---	--	--	--	--	--	--	----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							

JUROS NOMINAIS							Até Outubro/2024
							VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							83.249,23
---	--	--	--	--	--	--	-----------

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
--	--	--	--	--	--	--	--

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-4.309.714,86
--	--	--	--	--	--	--	----------------------

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		4.512.081,61	5.105.556,63
DEDUÇÕES (XL)		8.381.872,41	6.293.037,62
Disponibilidade de Caixa		8.381.872,41	6.293.037,62
Disponibilidade de Caixa Bruta		12.244.699,88	9.167.786,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.824.415,94	1.305.736,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.038.411,53	1.569.012,11
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-3.869.790,80	-1.187.480,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			-2.682.309,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							

AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							-1.518.678,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 02/12/2024 18:36:48

Página: 3 de 4

Data da emissão: 02/12/2024 18:36:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-4.200.988,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-4.284.238,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.968,626,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.968,626,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2024

Data: 02/12/2024 18:36:48

Página: 4 de 4

Data da emissão: 02/12/2024 18:36:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	998.614,19	1.825.801,75	1.529.525,98		1.294.889,96	198.621,27	2.468.735,41	1.965.419,10	1.954.572,09	13.583,39	699.201,20	1.994.091,16
PODER EXECUTIVO	998.614,19	1.825.801,75	1.529.525,98		1.294.889,96	198.621,27	2.468.735,41	1.965.419,10	1.954.572,09	13.583,39	699.201,20	1.994.091,16
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	998.614,19	1.825.801,75	1.529.525,98		1.294.889,96	198.621,27	2.468.735,41	1.965.419,10	1.954.572,09	13.583,39	699.201,20	1.994.091,16

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 02/12/2024 18:39:30

Página: 1 de 2

Data da emissão: 02/12/2024 18:39:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/12/2024 18:39:30

Página: 2 de 2

Data da emissão: 02/12/2024 18:39:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.362.877,00	1.567.376,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.369,00	172.382,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	461.000,00	308.934,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	905.218,00	707.942,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	798.290,00	378.116,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.915.000,00	25.477.114,73
2.1- Cota-Parte FPM	18.955.000,00	14.503.303,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.655.000,00	14.503.303,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	9.849.709,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	42.474,95
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	543.270,48
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	538.355,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.277.877,00	27.044.490,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.323.000,00	5.095.422,95
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.246.469,25	1.665.699,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.479.100,00	5.156.325,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.444.000,00	5.146.945,13
6.1.1- Principal	5.419.000,00	5.129.426,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	17.518,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 02/12/2024 18:42:02

Página: 1 de 7

Data da emissão: 02/12/2024 18:42:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAE		35,100,00	9,380,57
6.4.1- Principal		35,000,00	9,380,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		100,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	121.000,00	34.003,88
--	-------------------	------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.156.325,70
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.592.000,00	5.246.448,78	5.180.926,29	5.128.372,52	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.282.929,76	5.008.679,25	5.008.679,25	4.956.214,90	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.120.400,00	1.019.386,69	1.019.386,69	1.003.354,66	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.162.529,76	3.989.292,56	3.989.292,56	3.952.860,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	309.070,24	237.769,53	172.247,04	172.157,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	63.600,00	36.723,20	27.592,28	27.502,86	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	245.470,24	201.046,33	144.654,76	144.654,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 02/12/2024 18:42:02

Página: 2 de 7

Data da emissão: 02/12/2024 18:42:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.246.448,78	5.180.926,29	5.128.372,52	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.246.448,78	5.180.926,29	5.128.372,52	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.008.679,25	5.008.679,25	4.956.214,90	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ^o (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.602.861,59	5.008.679,25	5.008.679,25	97,31
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		515.632,57	65.522,49	0,00	0,00	0,00

Data: 02/12/2024 18:42:02

Página: 3 de 7

Data da emissão: 02/12/2024 18:42:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	497.774,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	497.774,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.659.078,39	3.184.694,63	2.533.428,57	2.440.875,99	0,00
20.1- Educação Infantil	517.951,39	253.859,26	224.443,48	224.425,42	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.538.773,00	2.528.096,47	2.025.743,37	1.933.259,92	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	602.354,00	402.738,90	283.241,72	283.190,65	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.648.724,39	8.028.404,51	7.431.113,14	7.286.057,86	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.701.951,39	1.309.969,15	1.271.422,45	1.255.282,94	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.701.951,39	1.309.969,15	1.271.422,45	1.255.282,94	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.946.773,00	6.718.435,36	6.159.690,69	6.030.774,92	0,00

Data: 02/12/2024 18:42:02

Página: 4 de 7

Data da emissão: 02/12/2024 18:42:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.533.428,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.095.422,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.628.851,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.665.699,74	7.628.851,52	28,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	395.427,26	7.963,07	173.727,91	0,00	221.699,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	305.253,32	7.963,07	131.268,17	0,00	173.985,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.173,94	0,00	42.459,74	0,00	47.714,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.544.083,61	1.280.701,53
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	446.051,00	429.981,04
31.1.1- Salário-Educação	220.500,00	315.928,45
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	110.551,00	114.052,59
31.1.4- PNATE	115.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.814.032,61	629.484,95

Data: 02/12/2024 18:42:02

Página: 5 de 7

Data da emissão: 02/12/2024 18:42:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	284.000,00	221.235,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.220.473,14	3.621.381,67	3.595.700,85	3.558.596,84	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	274.596,61	40.566,91	31.858,36	31.858,36	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.938.258,53	3.578.814,76	3.563.831,49	3.526.738,48	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	7.618,00	2.000,00	11,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.471.551,53	12.052.525,08	11.310.055,71	11.127.845,35	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.718.853,76	9.514.912,83	8.772.443,46	8.630.233,10	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.461.429,76	5.517.456,38	5.517.456,38	5.415.153,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.256.424,00	3.997.456,45	3.254.987,08	3.215.079,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.752.697,77	2.537.612,25	2.537.612,25	2.497.612,25	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.752.697,77	2.537.612,25	2.537.612,25	2.497.612,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	233.571,05	12.463,91

Data: 02/12/2024 18:42:02

Página: 6 de 7

Data da emissão: 02/12/2024 18:42:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		5.156.325,70	315.928,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.170.832,26	305.051,25
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		219.064,49	23.341,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		219.064,49	23.341,11

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2024

Data: 02/12/2024 18:42:02

Data da emissão: 02/12/2024 18:42:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.818.295,99	12.941.636,93	9.876.659,06
Investimentos	22.089.677,99	12.653.465,37	9.436.212,62
Inversões Financeiras	135.618,00	127.656,25	7.961,75
Amortização da Dívida	593.000,00	160.515,31	432.484,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.818.295,99	12.941.636,93	9.876.659,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	22.818.295,99	12.941.636,93	9.876.659,06

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/12/2024 18:42:51

Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/12/2024 18:42:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RRRO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/12/2024 18:43:56

Data da emissão: 02/12/2024 18:43:56

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.110,00						50.110,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00						50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	110,00						110,00
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.110,00						50.110,00
Despesas de Capital							
Investimentos	47.492,00						47.492,00
Inversões Financeiras	2.618,00						2.618,00
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (If + Ig))				SALDO ATUAL (k) = (Ili + Ij)
VALOR (III)	6,26						6,26

NOTA:

Data: 02/12/2024 18:44:48

Página: 1 de 2

Data da emissão: 02/12/2024 18:44:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/12/2024 18:44:48

Página: 2 de 2

Data da emissão: 02/12/2024 18:44:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	43.891.827,72	42.071.000,00	42.490.878,50	42.914.947,48	43.343.248,77	43.775.824,61	44.212.717,66	44.653.971,00	45.099.628,16	45.549.733,08	46.004.330,15
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 02/12/2024 18:47:23

Página: 1 de 2

Data da emissão: 02/12/2024 18:47:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/12/2024 18:47:23

Data da emissão: 02/12/2024 18:47:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				65.071.000,00	
Previsão Atualizada				65.771.000,00	
Receitas Realizadas				46.650.288,67	
Déficit Orçamentário				906.376,75	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.968.626,43	
DESPESAS					
Dotação Inicial				65.071.000,00	
Dotação Atualizada				73.745.626,43	
Despesas Empenhadas				53.501.884,90	
Despesas Liquidadas				47.556.665,42	
Despesas Pagas				46.786.938,07	
Superávit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				53.501.884,90	
Despesas Liquidadas				47.556.665,42	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				52.051.904,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				52.051.904,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				51.508.704,37	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			-4.392.964,09		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			-2.682.309,81		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.824.415,94		1.529.525,98	1.294.889,96
Poder Legislativo		2.824.415,94		1.529.525,98	1.294.889,96
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.667.356,68	13.583,39	1.954.572,09	699.201,20
Poder Legislativo		2.667.356,68	13.583,39	1.954.572,09	699.201,20
Poder Judiciário					
Ministério Público					

Data: 02/12/2024 18:48:23

Página: 1 de 2

Data da emissão: 02/12/2024 18:48:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	5.491.772,62	13.583,39	3.484.098,07	1.994.091,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.628.851,52	25,00	28,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.008.679,25	70,00	97,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	12.941.636,93	9.876.659,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		50.110,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		50.110,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.728.823,98	15,00	21,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/12/2024 18:48:24

Página: 2 de 2

Data da emissão: 02/12/2024 18:48:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágill Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 63/2024- ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 63/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 676/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.245.200,00 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil duzentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.06.181.0019.1165.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * COOPERAÇÃO PELA SEGURANÇA * MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

Sub-Total: 13.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00

Sub-Total: 160.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 30.700,00

Sub-Total: 30.700,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

04.001.04.122.0002.1022.4.5.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE IMOVEIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

Sub-Total: 72.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

05.001.06.183.0012.1157.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE * IMPLANTACAO DE CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 55.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM 170.000,00

Página: 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos		
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA		92.000,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Aplicações Diretas * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA		23.500,00
05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021 * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		788.000,00
05.002.26.782.0008.2025.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
	Sub-Total:	1.166.500,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO		
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos		105.000,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Outros Recursos não Vinculados		7.000,00
	Sub-Total:	112.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME		
Anulação parcial ou total de dotação		
06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
	Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
06.002.12.361.0003.2034.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.000,00
	Sub-Total:	73.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
06.003.12.365.0003.2040.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.800,00
06.003.12.365.0003.2040.3.3.90.1.552.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.000,00
	Sub-Total:	16.800,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
Unidade: 005 - FUNDO DE SENNVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB		
Anulação parcial ou total de dotação		
06.005.12.361.0003.2046.3.3.90.1.500.1001000 - FUNDO DE SENNVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTECAO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.500,00
06.005.12.361.0003.2046.3.3.90.1.540.0000000 - FUNDO DE SENNVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTECAO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00
06.005.12.365.0003.2050.3.3.90.1.540.0000000 - FUNDO DE SENNVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30% * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00

Página: 2 de 4

Data da emissão: 03/12/2024 11:14:26

ÁGILIB|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

Sub-Total: 65.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	150.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	55.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	21.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	95.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Aplicações Diretas * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	82.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	7.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00
07.001.10.305.0007.2066.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	4.000,00
Sub-Total:	507.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.608.0010.1160.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021 * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Sub-Total:	55.700,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	20.500,00
12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	336.000,00
12.001.27.122.0001.1148.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
12.001.27.812.0006.1168.4.4.90.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CONSTRUCAO DE CAMPO SOCIETY * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	149.000,00
Sub-Total:	647.500,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.452.0009.2096.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA *	10.000,00
--	-----------

Página: 3 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	
13.001.25.752.0008.2097.3.3.90.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA * Aplicações Diretas * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150.000,00
Sub-Total:	160.000,00
Total Parcial Suplementado:	3.245.200,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 3.245.200,00 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil duzentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.17.512.0009.1041.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.245.200,00
Sub-Total:	3.245.200,00
Total Parcial Reduzido:	3.245.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 6 de setembro de 2024

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

Página: 4 de 4

Data da emissão: 03/12/2024 11:14:26

ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00043/2024

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00043/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **LAUDYCEIA MIOTO SILVA**, portadora do RG Nº **21932379 SSP/MT** e CPF: Nº. **040.602.911.37**, residente e domiciliada na **RUA SANTA RITA, BAIRRO CENTRO**, em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **29/08/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **após completar o período de estabilidade de Licença Maternidade**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **02 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LAUDYCEIA MIOTO SILVA
Prefeito	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 62/2024 - SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 62/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 662/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil oitocentos reais) no orçamento do exercício 2023, com fulcro no Art. 3º da Lei 626/2023, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro		
Cód. red.: 197	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.2.600.0000000	80.800,00
Cód. red.: 206	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.2.621.0000000	6.000,00
Sub-Total:		86.800,00
Total Parcial Suplementado:		86.800,00

Art. 2º Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2022, atendido o disposto no Inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ALTO PARAGUAI - MT, 6 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 525/2024**

DECRETO Nº 525/2024

“Dispõe sobre Exoneração de Servidora e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo Efetivo de **Monitora de Educação Infantil**, a **Senhora RHAISSA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA**, CPF/MF sob o nº 062.962.401-12, nomeada através do Decreto nº 336/2024 de 13 de junho de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de dezembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, EXCLUSIVO PARA MEI, ME, SLU E EPP**, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **17/12/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 03 de dezembro de 2024.

Tháís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 524/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 524/2024
DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R\$ 46.113,90 (QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido	338		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
Cód. Reduzido	340		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.150,00
Cód. Reduzido	365		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE		
1.600.0000600	ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.963,90
Cód. Reduzido	377		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
	SUBTOTAL		46.113,90
	TOTAL		46.113,90

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido	1550		
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.150,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	399		
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
1.600.0000605	VIGILANCIA		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.963,90
	SUBTOTAL		46.113,90
	TOTAL		46.113,90

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 1465/2024

“Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R\$ 40.904,66 (quarenta mil novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 40.904,66 (qua-

renta mil novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

143 01 002 01 032 1010 1001 4490520 0000 –

Equipamentos e material permanente R\$ 40.904,66 (quarenta mil novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, anulação parcial de R\$ 40.904,66 (quarenta mil novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

90 01 001 01 031 1010 2001 339039 0000 –

Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

183 01 002 01 032 1010 2002 339030 0000 –

Material de consumo R\$ 16.174,66 (dezesesseis mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

184 01 002 01 032 1010 2002 339036 0000 –

Outros serviços de terceiro – Pessoa Física R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

185 01 002 01 032 1010 2002 339039 0000 –

Outros serviços de terceiro – Pessoa Física R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)

217 01 002 01 032 1010 2133 339030 0000 –

Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

221 01 002 01 032 1010 2133 339040 0000 –

Serviços de tecnologia da informação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 03 de dezembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 526/2024

“Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R\$ 40.904,66 (quarenta mil novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 40.904,66 (quarenta mil novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

143 01 002 01 032 1010 1001 4490520 0000 –

Equipamentos e material permanente R\$ 40.904,66 (quarenta mil novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, anulação parcial de R\$ 40.904,66 (quarenta mil novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

90 01 001 01 031 1010 2001 339039 0000 –

Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

183 01 002 01 032 1010 2002 339030 0000 –

Material de consumo R\$ 16.174,66 (dezesesseis mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

184 01 002 01 032 1010 2002 339036 0000 –

Outros serviços de terceiro – Pessoa Física R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

185 01 002 01 032 1010 2002 339039 0000 –

Outros serviços de terceiro – Pessoa Física R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)

217 01 002 01 032 1010 2133 339030 0000 –

Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

221 01 002 01 032 1010 2133 339040 0000 –

Serviços de tecnologia da informação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1465/2024, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 03 de dezembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA ESPECIAL Nº 038/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa Especial nº 038/2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOR ELETRONICO PARA PORTÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **JOSE CARLOS LUIZ LTDA, CNPJ: 19.459.337/0001-90**, com a proposta total no valor de **R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelo e-mail já mencionado.

Alto Taquari – MT, 03 de dezembro de 2024

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.200.000,00 para fortalecimento da Rede SUS/ Média Complexidade e Alta e Média Complexidade Hospitalar de Alto Taquari-MT.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO: No exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei complementar de 09 de novembro de 1992.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o Projeto de Fortalecimento da Rede SUS, fortalecimento da Atenção à saúde de média ou Alta Complexidade hospitalar, para o Município de Alto Taquari- MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registra, cumpra-se

Alto Taquari – MT, 08 de novembro de 2024

Carlos Cunha Junior

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 315/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **MANOEL MENDES COSTA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.128-**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO I**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024, Processo Licitatório nº 092/2024**, para **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**, Concorrência Eletrônica nº 016/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório 089/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.

OBJETO –Execução de Obra DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ANEXO

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2020

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => STAF SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA EM SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA

VIGENCIA => 180 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 241/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DO QUANTITATIVO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Aumentada	Preço Unitário	Preço Total
1	22-01-0008	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, BALDE COM 45 QUILOS.	CMT	Bd	6,00	598,40	3.590,40

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.590,40

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 247/2024

Apiacás, 03 de dezembro de 2024.

PREF MUN DE APIACAS, com sede no(a) AVENIDA BRASIL , BOM JESUS, na cidade de APIACAS/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JULIO CESAR DOSSANTOS, nomeado(a) por TERMO DE POSSE, publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 07 de janeiro de 2021, CPF nº 785.XXX.XXX-44, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº36.519.

422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY ,DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/ sua DIRETOR(A), Srª. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é: REGISTRAR a alteração da razão social ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº36.519.

422/0001-15, que passa a ser denominada **IVG BRASIL LTDA**, permanecendo o mesmo CNPJ e sede social localizada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY ,DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de Apostilamento

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 419/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.

OBJETO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PLAYGROUNDS/PARQUE INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ED. INFANTIL CONSTRUINDO O SABER) DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR GLOBAL - R\$ 99.862,07 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 0314/2024.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, N°. 419/2024 PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA EQUIPAR A ED. INFANTIL CONSTRUINDO O SABER. EMPRESA: VALE COM. PROD. PARA EDUCAÇÃO LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora Luana Sena de Araújo, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referente ao Contrato nº 419/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PLAYGROUNDS/PARQUE INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ED. INFANTIL CONSTRUINDO O SABER) DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.** Referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 02 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO N° 140/2024

DECRETO Legislativo N° 140/2024.

Sumula: Concede o Título de Cidadão HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, AO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO O SR. LAWRENCE PEREIRA MIDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea “E”, do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenário Câmara Municipal, aprova o presente decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Apiacás ao Excelentíssimo Sr. Lawrence Pereira Midon, natural de Corumbá, nascido em 3 de julho de 1978, pelos relevantes serviços prestados a este município desde que aqui chegou em maio de 2022.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º - Desde sua chegada ao nosso município, o Sr. Lawrence Pereira Midon tem sido um agente transformador. Sua atuação assídua em causas sociais demonstra seu compromisso com o bem-estar da nossa comunidade. Desde 2022, o juiz realizou 2.163 julgamentos, demonstrando sua dedicação e eficiência na administração da justiça em nosso município.

Além disso, o Sr. Lawrence Pereira Midon tem se destacado por sua atuação junto à Comissão dos Assuntos Fundiários, contribuindo para a regularização de áreas e promovendo a devida entrega dos títulos de propriedade, com diversas ações já concluídas e outras em fase final de regularização.

Ademais, o magistrado destinou verbas provenientes de acordos de não persecução penal e transações penais para a melhoria das entidades locais do município, demonstrando comprometimento com o fortalecimento de instituições fundamentais para a nossa comunidade.

Também realizou a doação de bens móveis do acervo patrimonial do Fórum, considerados ociosos e obsoletos, para entidades que atendem aos requisitos do edital, contribuindo para um melhor aproveitamento dos recursos públicos e fortalecimento das instituições assistenciais locais.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apiacás MT, 02 de Dezembro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL LEILÃO PÚBLICO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL N° 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

LEILÃO PÚBLICO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL N° 01/2024

1.1 O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Leilão Presencial**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, Objeto **ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT**, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital. Abertura será no dia 27/12/2024, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N° 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianallicita@hotmail.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:30 horas. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 03 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.240 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Itamar Gonçalves Pereira, Secretário Municipal de Meio Ambiente, RG: 783768 SSP/MT e CPF: 514.068.961-87 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 05/04/2021 à 04/04/2022, sendo 30 (**trinta**) dias afastado a partir de 06/11/2024 devendo seu retorno acontecer em 05/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.239 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Reges Oliveira Dutra Diretor Executivo do Aragai-Prev, RG: 2002097-0 SSP/MT e CPF: 026.208.601-80 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 04/01/2021 à 03/02/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 06/11/2024 devendo seu retorno acontecer em 05/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.244 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Agnaldo Aparecido David, Vigilante, RG: 771 432 SSP/MT e CPF: **513.782.211-68** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2020 a 31/08/2021, sendo 30 (**trinta**) dias afastado a partir de 18/11/2024 devendo seu retorno acontecer em 17/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245 DE 18 NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Anália Barreto de Carvalho, Técnico Tributário, RG: 0651823-0 SSP/MT e CPF: 362.137.211-34 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 20/06/2023 a 19/06/2024, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 18/12/2024 devendo seu retorno acontecer em 17/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.246, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica responsável o Sr. Valter Rubens Alves Dias, portador do RG: 714776 SSP/MT e CPF: 362.129.701-49, pela retirada de documentos, quitação, 2ª via e emplacamento de todos os veículos com Placas

UNO - QCM9975

VAN - QCM1776

SPIN - SCM5E28

SPIN - SDA5A37

ARGO - RAZ5D45

ARGO - RAZ5D35

DOBLÔ - QBP5489

TRITON - QCI4159

AMBULÂNCIA FIORINO - RBZ4A49

AMBULÂNCIA DUCATO - KAH7D51

AMBULÂNCIA MERCEDES - QPB64E52, já existentes na Saúde deste município e eventualmente todos aqueles que serão adquiridos futuramente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.247, DE 25 DE NOVEMBRO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio ao Geraldo Evangelista da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: **437454 SSP/MT** e CPF: 304.197.271-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente o período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado, a partir de 25/11/2024, retorno acontecer em 24/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.242 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria José Mendes David daSilva, Aux. Administrativo, RG: 815356 SSP/MT e CPF: 535.368.271-87de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2023 a 31/12/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 11/11/2024, seu retorno acontecer em 10/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.231, DE 04 DE NOVEMBRO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Elizânia da Silva Alcântara, Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT e CPF: 014.677.961-40 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2020 à 30/06/2021, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 04/11/2024 devendo seu retorno acontecer em 03/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.241, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Ana Lucia Pais de Matos Marques, Recepcionista, **RG: 1658667-0 SSP/MT** e CPF: 883.806.881-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2020 a 01/06/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 06/11/2024, devendo seu retorno acontecer em 05/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.232 DE 04 DE NOVEMBRO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor José Tavares dos Santos, Auxiliar de Laboratório, RG: 331252 SSP/MT e CPF: **274.777.111-34** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/06/2022 a 08/06/2023, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 04/11/2024 devendo seu retorno acontecer em 03/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.237 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr°.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Pedro Borges de Oliveira, Chefe de Departamento de Água e Esgoto, RG: 955442 SSP/MT e CPF: 726.243.451-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 04/02/2022 à 03/01/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 06/11/2024 devendo seu retorno acontecer em 05/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.238 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr°.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Fernando Mendes de Araújo, Secretário Municipal de Agricultura, RG: 23389435 SSP/MT e CPF: 043.301.601-96 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/2022 à 31/05/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 06/11/2024 devendo seu retorno acontecer em 05/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 233, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor JESUS JOSÉ DE SOUZA SOBRI-NHO, MECANICO, RG: 597655 SSP/MT e CPF: 352.964.101-49, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/08/2023 a 31/07/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/11/2024, devendo seu retorno acontecer em 03/12/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº.243, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR°. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica neste ato a Sr.ª Marilei Rosa da Costa, portadora do RG: 1869779-8 SSP/MT e CPF: 031.477.141-79, nomeada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 228/2023
PUBLICADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, CONSTANTE NA
PAGINA 32, NA AMM.**

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 228/2023 PUBLICADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, CONSTANTE NA PAGINA 32, NA AMM.

Texto:

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO, PARA FINS ESPECIFICOS.

LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO, PARA FINS ESPECIFICOS.

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigido a redação.

Araputanga/MT, 03 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 093/2024-DRH**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de LICENÇA SAÚDE dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Claudete Benedita Correa	Apoio Adm. Educacional	19/11/2024 a 17/01/2025	Licença Saúde
Luciana Pereira Vaz	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2024 a 11/02/2025	Licença Saúde
Maria Socorro de Lima	Auxiliar de Enfermagem	24/11/2024 a 20/05/2025	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de dezembro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 457/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024, ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, com a empresa a seguir:

EMPRESA: NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 32.215.215/0001-16.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Fábio André Teixeira dos Santos como fiscal titular e a Sr.ª. Daffini Mayara Correia Inácio como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Jose Ricardo Ribeiro como fiscal titular e o Sr. Charles Garcia Brito como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Vigilância sanitária.

Sr.ª. Jussara Araújo Pereira como fiscal titular e o Sr. Rander Figueiredo Dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **C. E. DE FREITAS LT**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.587.485/0001-18, com sede na Rua Carlos Luz, nº.116, Bairro Centro, na cidade de Araputanga, no estado de Mato Grosso, telefone: (65) 3261-2100/ 99682-3910, e-mail: dunettecnologia@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Emanuel de Freitas, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº XXXXXX49 SJ/MT e do CPF/MF nº 853.XXX.XXX-72, domiciliado na Rua Carlos Luz, nº.229, Bairro Centro, na cidade de Araputanga, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 304/2023**, o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal 8.666/1993. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 02 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 173/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 173/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1828/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 232	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	40.000,00
		Sub-Total: 40.000,00
		Total Parcial Suplementado: 40.000,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 162/2024****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>**DECRETO Nº 162/2024****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA****Superávit financeiro**

Cód. red.: 237	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.2.715.0000000	66.336,74
		Sub-Total: 66.336,74
		Total Parcial Suplementado: 66.336,74

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 18 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.163/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 163/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 237	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.2.716.0000000	26.872,11
		Sub-Total: 26.872,11
		Total Parcial Suplementado: 26.872,11

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 18 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.166/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 166/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1814/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	38	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	25.496,23
Sub-Total:			25.496,23

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000	42.681,00
Sub-Total:			42.681,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	348	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.11.1.500.0000000	10.613,34
Cód. red.:	363	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000	33.641,26
Cód. red.:	364	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	460,63
Sub-Total:			44.715,23

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	393	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.11.1.500.0000000	16.242,18
Sub-Total:			16.242,18

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	442	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000	41.652,77
Sub-Total:			41.652,77

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	455	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	15.410,16
Sub-Total:			15.410,16

Total Parcial Suplementado: 186.197,57

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 21 de novembro de 2024

Data: 02/12/2024 12:06:03

Página: 1 de 2

Data da emissão: 02/12/2024 12:06:03

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 02/12/2024 12:06:03

Data da emissão: 02/12/2024 12:06:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.168/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 168/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1825/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	55	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	1.368,00
Cód. red.:	60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	15.929,00
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	8.338,00
Sub-Total:			25.635,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	69	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000000	3.339,00
Sub-Total:			3.339,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	83	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	15.500,00
Cód. red.:	91	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000	36.069,67
Sub-Total:			51.569,67

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	99	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	3.444,50
Sub-Total:			3.444,50

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	111	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	30.162,00
Sub-Total:			30.162,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	116	05.002.12.306.0008.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	11.242,00
Cód. red.:	120	05.002.12.306.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	11.309,00
Cód. red.:	121	05.002.12.306.0008.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	5.432,00
Cód. red.:	127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.759.0000701	13.492,81
Cód. red.:	139	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	5.500,00
Cód. red.:	145	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.553.0000000	1.293,92
Cód. red.:	161	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	8.866,00
Cód. red.:	169	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001000	4.707,00
Sub-Total:			61.842,73

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	263	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
------------	-----	---	----------

Data: 03/12/2024 16:56:16

Página: 1 de 3

Data da emissão: 03/12/2024 16:56:16

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.:	277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	10.480,00
Cód. red.:	291	06.001.10.302.0016.2062.3.1.90.13.1.500.1002000	1.245,00
Cód. red.:	307	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	32.311,67
Cód. red.:	315	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.500.1002000	22.000,00
Cód. red.:	317	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000	7.889,00
Cód. red.:	339	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.500.1002000	8.593,06
			Sub-Total:
			87.518,73
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	364	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	1.250,00
			Sub-Total:
			1.250,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	3.720,00
			Sub-Total:
			3.720,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	443	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000	106.887,04
Cód. red.:	447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	14.636,46
Cód. red.:	449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	51.574,00
			Sub-Total:
			173.097,50
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	455	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	595,54
			Sub-Total:
			595,54
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	472	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	12.193,00
			Sub-Total:
			12.193,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	507	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000	2.600,00
			Sub-Total:
			2.600,00
			Total Parcial Suplementado:
			456.967,67

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de novembro de 2024

Data: 03/12/2024 16:56:16

Página: 2 de 3

Data da emissão: 03/12/2024 16:56:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 03/12/2024 16:56:16

Data da emissão: 03/12/2024 16:56:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.167/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 167/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1824/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.600.0000600	34.690,24
Cód. red.: 277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.600.0000600	18.000,00
Cód. red.: 281	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	105.308,00
Sub-Total:		157.998,24
Total Parcial Suplementado:		157.998,24

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.169/2024****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>**DECRETO Nº 169/2024****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1822/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO****Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	134	05.002.12.361.0009.1017.4.4.90.51.1.500.1001000	314.492,02
		Sub-Total:	314.492,02
		Total Parcial Suplementado:	314.492,02

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.170/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 170/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1826/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	540	06.001.10.302.0016.1128.4.4.90.52.1.621.3210000	100.000,00
Sub-Total:			100.000,00
Total Parcial Suplementado:			100.000,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.171/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 171/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1827/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	541	06.001.10.301.0013.2153.3.3.90.39.1.621.3210000	38.783,25
Cód. red.:	542	06.001.10.301.0013.2153.4.4.90.52.1.621.3210000	115.099,98
Sub-Total:			153.883,23
Total Parcial Suplementado:			153.883,23

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	527	06.001.10.301.0013.2146.4.4.90.52.1.621.3210000	153.883,23
Sub-Total:			153.883,23
Total Parcial Reduzido:			153.883,23

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PORTARIA Nº. 0195 ATÉ 0198/2024**PORTARIA Nº. 0195/2024**

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDE

Art. 1º: Férias Regulamentares e remuneradas, aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde.

Regina Lucia de Souza	Período 2019/2020 (10) dias Regulamentares.
Eduardo Rodrigues de Assis	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.
Bruna Pinheiro dos Santos Lopes Rosario	Período 2023/2024 (20) dias Regulamentares e (10) dias remunerados.
Marilândia Borges de Aguiar Presotto	Período 2022/2023 (20) dias Regulamentares e (10) dias remunerados.
Lara Zamprônio Bronholi	Período 2021/2022 (20) dias Regulamentares e período 2022/2023 (15) dias regulamentares.
Izalete Rozinha Szimanski	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.
Valdomiro Viana da Silva	Período 2021/2022 (30) dias Regulamentares.
Iramaia Rosana M. Pezzati Marques	Período 2023/2024 (10) dias Regulamentares e (10) dias remunerados.
Betânia Lopes Damasceno Pego	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Cristiane Brito da Silva	Período 2021/2022 (15) dias Regulamentares e período 2022/2023 (30) dias regulamentares.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 02º dia do mês de Dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 0196/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

Art. 1º: A servidora, Sra. **Betania Favalessa Pinheiro**, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1088551-0 SSP/MT e CPF nº 793.xxx.xxx-00, 60 (Sessenta) Dias de Licença Prêmio Regularizar referente ao quinquênio de 2019/2024.

Art. 1º:Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 2º dia do mês de Dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 0197/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 045/2024,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão Interna de Qualificação de Organizações Sociais do Município de Arenópolis/MT:

I – **NAGILLA KAROLINY FONTES ARRUDA** - Enfermeira - Matrícula nº 1648;

II – **MARINALVA FERNANDES BEATO** - Agente Administrativo - Matrícula nº 143;

III – **MARIA MARINALDA RIBEIRO** - Agente Administrativo - Matrícula nº 141.

Art. 2º A Comissão terá a função de avaliar as propostas de entidades que desejam se qualificar como Organizações Sociais no Município de Arenópolis, em conformidade com o Decreto Municipal nº 045/2024.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas;

II - Verificar o cumprimento dos requisitos legais para qualificação;

III - Emitir parecer técnico sobre a viabilidade da qualificação;

IV - Recomendar a aprovação ou rejeição dos pedidos de qualificação;

V - Propor diligências e esclarecimentos quando necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar, em sua análise, os seguintes critérios:

I - Comprovação de registro e validade jurídica do ato constitutivo da entidade;

II - Natureza social dos objetivos da entidade na respectiva área de atuação;

III - Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

IV - Previsão expressa de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Arenópolis, ou ao patrimônio do Município.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da documentação, para emitir parecer conclusivo sobre cada pedido de qualificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 2º dia do mês de Dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 0196/2024**

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º: Reestruturar os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do biênio 2023/2025, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**a) Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Flávia Sabino Santana

Suplente: Ilzilene Ferreira de Matos

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Núbia Gonçalves Campos

Suplente: Eunice Rodrigues da Silva

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Márcia Cristina dos Reis Miranda

Suplente: Terezinha Aparecida da Silva Mendes

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Joelma Gomes de Souza

Suplente: Cleber Domingos Gomes de Souza

e) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Heriberto Silva Santana

Suplente: Weimar Pereira da Silva

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

f) CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Edmilson Pereira dos Santos

Suplente: Márcio Lourenço de Souza

g) SISPUMA-Sindicato do Servidor Público

Titular: Nilzete Costa Oliveira

Suplente: Ana Paula Pereira Damacena

h) Rotary Clube

Titular: Sebastião Benício

Suplente: Andrea Marizol Novoa Castillo Oliveira

i) APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: José Leandro Vasconcelos

Suplente: Elma de Oliveira

j) Representantes dos trabalhadores da área de assistência social.

Titular: Edibidiana Lopes dos Santos

Suplente: Stefani Meira da Silva

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Arenópolis/MT, 02 de dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EXT. DO 3º AD. DO CONT. N° 093/2023 E RESC. 97 E 98.2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLAUDIO VALÉRIO DA SILVA LABORATÓRIO - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 84.744,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2024 ATÉ 21/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WM RESÍDUOS LTDA

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: ANY CAROLINE MARTINS LINO

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 195 E 196/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE E A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023 DO PREGÃO PRECENAL N° 043/2023, COM O OBJETO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

VALOR: R\$ 1.445.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/11/2024 ATÉ 21/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 110,000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/11/2024 ATÉ 29/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.161/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 161/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1814/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	30	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000	2.152,00
Sub-Total:			2.152,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	5.276,74
Sub-Total:			5.276,74

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	83	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	31.666,00
Cód. red.:	85	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000	900,00
Cód. red.:	89	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	300,00
Sub-Total:			32.866,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	96	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000	13.450,60
Sub-Total:			13.450,60

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	104	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000	4.828,61
Cód. red.:	111	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	94,19
Sub-Total:			4.922,80

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	182	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.11.1.540.0000000	85,28
Sub-Total:			85,28

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	226	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.11.1.500.0000000	2.908,54
Cód. red.:	227	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.13.1.500.0000000	261,76
Sub-Total:			3.170,30

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	246	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.11.1.500.0000000	2.976,72
------------	-----	---	----------

Data: 02/12/2024 11:55:51

Página: 1 de 3

Data da emissão: 02/12/2024 11:55:51

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

		Sub-Total:	2.976,72
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	258	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000	5.745,00
Cód. red.:	259	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000	44.668,47
Cód. red.:	538	06.001.10.301.0013.1126.4.4.90.52.1.755.0000000	15.500,00
Cód. red.:	272	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000	4.964,35
Cód. red.:	273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000	5.673,56
Cód. red.:	295	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.11.1.500.1002000	65.410,13
Cód. red.:	304	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000	5.327,46
Cód. red.:	311	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.04.1.500.1002000	9.174,94
Cód. red.:	312	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.11.1.500.1002000	33.364,32
		Sub-Total:	189.828,23
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	364	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	460,63
		Sub-Total:	460,63
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	446	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000	573,00
		Sub-Total:	573,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	457	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	109,00
		Sub-Total:	109,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	494	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.11.1.500.0000000	9.186,70
Cód. red.:	507	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000	133,00
		Sub-Total:	9.319,70
		Total Parcial Suplementado:	265.191,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	25.000,00
		Sub-Total:	25.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	39	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	84	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	20.000,00

Data: 02/12/2024 11:55:51

Página: 2 de 3

Data da emissão: 02/12/2024 11:55:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	30.000,00
			Sub-Total:
			30.000,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	247	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.13.1.500.0000000	15.000,00
			Sub-Total:
			15.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	296	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.13.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.:	305	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.13.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	321	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.13.1.500.1002000	20.000,00
			Sub-Total:
			90.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	414	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.13.1.500.0000000	30.000,00
			Sub-Total:
			30.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	444	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000	40.000,00
			Sub-Total:
			40.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	456	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	5.000,00
			Sub-Total:
			5.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	497	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	191,00
			Sub-Total:
			191,00

Total Parcial Reduzido: 265.191,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 18 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 02/12/2024 11:55:51

Página: 3 de 3

Data da emissão: 02/12/2024 11:55:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

Publicação: 04/12/2024 às 11:00h

Abertura: 06/12/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 123/2024

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **04/12/2024 ao dia 06/12/2024** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A RESTAURAÇÃO DO MOBILIÁRIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**, A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência

da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 176/2024****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>**DECRETO Nº 176/2024****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO****Superávit financeiro**

Cód. red.: 127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.2.571.0000000	42.377,20
Cód. red.: 145	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.2.571.0000000	6.327,24
Sub-Total:		48.704,44
Total Parcial Suplementado:		48.704,44

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 175/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 175/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1814/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.14.1.500.1001000	1.227,00
		Sub-Total: 1.227,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.553.0000000	1.216,33
		Sub-Total: 1.216,33

Total Parcial Suplementado: 2.443,33

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 174/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 174/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1825/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	89	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:			3.000,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	119	05.002.12.306.0008.2024.3.3.90.30.1.552.0000000	948,00
Cód. red.:	123	05.002.12.306.0008.2042.3.3.90.30.1.552.0000000	2.344,00
Cód. red.:	127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.759.0000701	1.020,22
Sub-Total:			4.312,22

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.621.0000600	1.415,00
Sub-Total:			1.415,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	352	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	2.415,00
Cód. red.:	354	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	8.100,00
Cód. red.:	366	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.14.1.660.0000000	190,00
Cód. red.:	371	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000	7.358,86
Sub-Total:			18.063,86

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	425	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	6.172,00
Cód. red.:	427	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000	700,00
Sub-Total:			6.872,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	438	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.751.0000000	14.542,00
Cód. red.:	446	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000	600,00
Sub-Total:			15.142,00

Total Parcial Suplementado: 48.805,08

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 03/12/2024 16:20:52

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/12/2024 16:20:52

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.:	62	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	6.015,00
			Sub-Total:
			6.015,00
Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	124	05.002.12.306.0008.2094.3.3.90.30.1.552.0000000	2.326,00
Cód. red.:	125	05.002.12.306.0008.2095.3.3.90.30.1.552.0000000	966,00
Cód. red.:	129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.759.0000701	360,01
Cód. red.:	145	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.759.0000701	0,21
Cód. red.:	147	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.759.0000701	660,00
			Sub-Total:
			4.312,22
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	281	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.621.0000600	1.415,00
			Sub-Total:
			1.415,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	360	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.660.0000000	7.548,86
Cód. red.:	373	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	374	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.39.1.500.0000000	3.100,00
			Sub-Total:
			15.648,86
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	437	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000	14.542,00
Cód. red.:	439	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000	5.000,00
Cód. red.:	441	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.39.1.759.0000000	1.872,00
			Sub-Total:
			21.414,00
			Total Parcial Reduzido:
			48.805,08

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de novembro de 2024

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 03/12/2024 16:20:52

Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/12/2024 16:20:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 172/2024****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>**DECRETO Nº 172/2024****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1828/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA****Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 232	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.701.0000000	400.000,00
		Sub-Total: 400.000,00
		Total Parcial Suplementado: 400.000,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.715/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 71.837,52 (setenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente, lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, com classificação orçamentária:

§ 1º - 05.001.28.846.0002.9006 - Sentenças Judiciais - SEMUFI

3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 2º - 09.001. 10.846.0002.9007 - Sentenças Judiciais - SEMUSA

3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais - R\$ R\$ 36.837,52 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

§ 1º - 05.001.28.846.0002.9006 - Sentenças Judiciais - SEMUFI

3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais - R\$ 35.000,00 (dezessete mil reais), sob a fonte de recursos 1.500.0000000 - Outros Recursos não vinculados.

§ 2º - 09.001.10.846.0002.9007 - Sentenças Judiciais - SEMUSA

3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais - R\$ 16.837,52 (dezesseis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sob a fonte de recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - 09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência

3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob a fonte de recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 161/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, na Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0002 - Operações Especiais, Ações de Governo:

9006 - Sentenças Judiciais - SEMUFI

9007 - Sentenças Judiciais - SEMUSA

O crédito adicional especial, em novo elemento de despesa, tem como objetivo a criação de um elemento de despesas específico, destinado ao pagamento de precatórios mediante depósito de "sentenças judiciais", permitindo o adequado empenho dessas demandas. Essa medida busca assegurar conformidade e agilidade no cumprimento das obrigações decorrentes de decisões judiciais, com a correta alocação dos recursos no elemento de despesa apropriado.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 132 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.073/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 005/2024/CAEP, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Servidor Srº. **FABIO DARÉ SILVEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000926*** SSP/RO e inscrito no CPF nº. ***.769.03***, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 01/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de dezembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.716/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 70.065,00 (setenta mil e sessenta e cinco reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 70.065,00 (setenta mil e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.751.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 162/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Secretaria Mu-

nicipal de Infraestrutura, no Programa 0012 - Cidade Iluminada - Projeto 2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública.

O crédito adicional especial tem como objetivo a aquisição de materiais para a iluminação das Praças Municipais: Praça de Evento, Praça dos Três Poderes e Mirante, visando proporcionar maior segurança, valorização estética e melhor aproveitamento dos espaços públicos pela comunidade, melhor detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexo.

O crédito adicional deste projeto é composto por recursos financeiros oriundo de saldo remanescente de receita da Contribuição de Iluminação pública sob a fonte de recurso 2.751.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com movimentação na conta bancária n. 11.835-4, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 133 – ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.011/2024**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o final da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra.**MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.7*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.574.48***, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo, **do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Controlador do Sistema de Controle Interno CSCI - DAS – 01, lotada no Gabinete da Prefeita**, a partir do dia 31/12/2024, tornando sem efeito a Portaria nº **17.151/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.717/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.796,13 (vinte um mil setecentos e noventa e seis reais e treze centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob as fontes de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 21.796,13 (vinte um mil setecentos e noventa e seis reais e treze centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, assim especificados:

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

§ 1º - R\$ 160,62 (cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados de impostos;

§ 2º - R\$ 21.635,51 (vinte um mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sob a fonte de recursos 2.701.3210000 - Recursos de exercício anterior - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 163/2024 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, na Secretaria Mu-

nicipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Programa 0025 - Somando Saberes Culturais, Atividade 2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura.

O crédito adicional especial se vincula ao encerramento e prestação de contas final do Convênio sob o nº 1373/2023-SECEL/PMA celebrado com o Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL, com objeto vinculado a “aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal de Aripuanã-MT”, o objeto foi licitado por meio do processo licitatório “Pregão Eletrônico nº 24/2024” gerando o contrato nº 096 a 100/2024, com execução concluída e vigência a encerrar em 02/12/2024.

Tendo o município seguido a execução nos termos do convênio celebrado, a prestação de contas é a fase sequente, e final da obrigação assumida com Órgão Concedente, trâmite este que se desdobra, rotineiramente, em quatro fases/etapas:

I. Proposição; II. Celebração/formalização; III. Execução; IV. Prestação de contas.

Dessa forma, a devolução do saldo residual em conta é obrigação e requisito que se impõe, na última fase encerrando a movimentação financeira vinculada ao termo, e assim, necessária para se manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, possibilitando o encerramento do trato administrativo e sequente deliberação para o envio e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

Sendo o objeto composto pelos recursos financeiros disponíveis na conta 38.949-8, agência do Banco do Brasil, assim especificados:

1. Contrapartida: R\$ 160,62 (cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos), sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

3. Convênio: R\$ 21.635,51 (vinte um mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 134 - ASSEORP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 192/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE E MATERIAL HOSPITALAR, COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/12/2024 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 09/12/2024 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 03 de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 55/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 187/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LASCAS DE EUCALIPTOS E ARAMES FARPADOS E AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS COMO: CAJAZINHO, CAJA-MANGA, INGÁ, JATOBÁ, SUCUPIRA E JAMBO, MUDAS NATIVAS COMO: CHOUPALA, IPE BRANCO, BRINCO DE INDIO, FLAMBOYANT, PAINEIRA ROSA, CAXETA, JENIPAPO, SOBREIRO, PATA DE VACA E BAJÃO, AA FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIPUANÃ – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

TRANSPORTADORA E COMERCIO CORBOLIN LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 19.795.232/0001-01, vencedora com o valor de R\$ 27.100,00 (vinte sete mil e cem reais). AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 10.976.450/0001-78, vencedora com o valor de R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais). VIVEIRO DO HOLLANDES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 28.634.700/0001-57, vencedora com o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). LUIZ CARLOS WESTPHAL 00540355704, inscrita sob o CNPJ n.º 33.518.351/0001-48, vencedora com o valor de R\$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 187/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para aquisição de lascas de eucaliptos e arames farpados e aquisição de mudas frutíferas como: cajazinho, caja-manga, ingá, jatobá, sucupira e jambo, mudas nativas como: choupala, ipe branco, brinco de índio, flamboyant, paineira rosa, caxeta, jenipapo, sobreiro, pata de vaca e bajão, aa fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aripuanã – MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3

(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Abertura dos Envelopes: 03/12/2024 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 03 de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2024 RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que será retificado a licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE DOSIMETRIA PESSOAL TLD/OSL, TESTES OBRIGATORIOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE TRABALHAM COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II. Informamos que houve retificação da referida licitação devido a incompatibilidade da agenda de licitações, sendo assim a presente sessão será redesignada para o dia:**

Recebimento das Propostas: a partir do dia 03/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 08/12/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de Início da Sessão: dia 09/12/2024 às 14:00 horas** (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 03 de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.071/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Requerido no Protocolo n° 643-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARIZA DONATO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 34.313.9*** SSP/SP e inscrita no CPF n°.

.412.84, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 11/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de dezembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.072/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 642-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARIZA DONATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.313.9*** SSP/SP e inscrita no CPF nº. ***.412.84***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 18/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de dezembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO XIX, Nº 4.625, NAS PÁGINAS 100, 101 E 113, REFERENTE ÀS PORTARIAS Nº 18.013, 18.022 E 18.025/2024, QUE TRATAM DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES. A PRESENTE DECISÃO VISA À REVISÃO DO ATO PUBLICADO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.721/2024.

SÚMULA:

“INSTITUI TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO – TFL E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I - Incidência e Fato Gerador

Art. 1º A Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL é devida em razão da atuação dos órgãos competentes do Executivo que exercem o poder de polícia, desenvolvendo atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação municipal disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, transportes, ordem ou tranquilidade públicas, relativamente aos estabelecimentos situados no Município.

Parágrafo único. Consideram-se implementadas as atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização, para efeito de caracterizar a ocorrência do fato gerador da Taxa, com a prática, pelos órgãos municipais competentes, de atos administrativos, vinculados ou discricionários, de prevenção, observação ou repressão, necessários à verificação do cumprimento das normas a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 2º Considera-se estabelecimento, para os efeitos desta lei, o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades:

- I – de comércio, indústria, agropecuária ou prestação de serviços em geral;
- II – desenvolvidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas;
- III – decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício.

§ 1º São, também, considerados estabelecimentos:

- I – a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional;
- II – o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;
- III – o veículo, de propriedade de pessoa física, utilizado no transporte de pessoas ou cargas, no comércio ambulante, ou em atividades de propaganda ou publicidade.

§ 2º São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, depósito, caixa eletrônica, cabina, quiosque, barraca, banca, "stand", "outlet", ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 3º A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência da Taxa.

Art. 3º A existência de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

- I – manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;
- II – estrutura organizacional ou administrativa;
- III – inscrição nos órgãos previdenciários;
- IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada através da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, "site" na "internet", propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, ou em comprovante de despesa com telefone, energia elétrica, água ou gás.

Art. 4º Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular.

§ 1º Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

- I – os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação;

III – cada um dos veículos a que se refere o inciso III do parágrafo 1° do artigo 2° desta lei.

§ 2° Desde que a atividade não seja exercida concomitantemente em locais distintos, considerar-se-á estabelecimento único os locais utilizados pelos que atuam no segmento do comércio ambulante, exceto veículos, bem como pelos permissionários que exercem atividades em feiras livres ou feiras de arte e artesanato.

Art. 5° Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

I – na data de início de funcionamento do estabelecimento, relativamente ao primeiro ano;

II – na data da mudança de atividade econômica exercida pelo estabelecimento;

III – em 1° (primeiro) de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes.

Parágrafo único. A mudança do ramo de atividade do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência.

Art. 6° Sendo mensal o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

I – relativamente ao primeiro mês, no último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento;

II – relativamente aos meses posteriores, no 1° (primeiro) dia útil do mês de incidência.

Art. 7° Sendo diário o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido no último dia útil anterior à data:

I – de início de funcionamento do estabelecimento, no caso de atividades esporádicas;

II – de início das atividades eventuais.

Art. 8° Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – atividade permanente, a que for exercida sem prazo determinado de duração;

II – atividade provisória, a que for exercida em período de 6 (seis) até 90 (noventa) dias;

III – atividade esporádica, a que for exercida em período de até 5 (cinco) dias;

IV – atividade eventual, exclusivamente as relativas à promoção de espetáculos artísticos ou competições de qualquer natureza, quando abertos ao público, inclusive os gratuitos, salvo os promovidos pelo próprio titular do estabelecimento, desde que tenha por objetivo social o exercício da atividade e assume as obrigações e responsabilidades decorrentes da realização do espetáculo.

Art. 9° A incidência e o pagamento da Taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

IV – da finalidade ou do resultado econômico da atividade;

V – do efetivo exercício da atividade ou da efetiva exploração do estabelecimento;

VI – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias;

VII – do caráter permanente, provisório, esporádico ou eventual da atividade exercida no estabelecimento.

Art. 10. Não estão sujeitas à incidência da Taxa:

I – as pessoas físicas não estabelecidas, assim consideradas as que exercam atividades em suas próprias residências, neste Município, desde que não abertas ao público em geral;

II – as pessoas físicas ou jurídicas, não excluída a incidência em relação ao estabelecimento próprio, exclusivamente em relação às atividades de prestação de serviços executados no estabelecimento dos respectivos tomadores.

Seção II - Sujeito Passivo

Art. 11. Contribuinte da Taxa é a pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que explore estabelecimento situado no Município, para o exercício de quaisquer das atividades relacionadas no artigo 2° desta lei.

Art. 12. São responsáveis pelo pagamento da Taxa:

I – as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que promovam ou patrocinem quaisquer formas de eventos, tais como espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, "stand" ou semelhantes, explorados durante a realização do evento;

II – as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que explorem economicamente, a qualquer título, os imóveis destinados a "shopping centers", "outlets", hipermercados, centros de lazer e similares, quanto às atividades provisórias, esporádicas ou eventuais exercidas no local.

Seção III - Cálculo

Art. 13. A Taxa será calculada e cobrada de acordo com a Tabela Anexa a esta Lei.

§ 1° A Taxa será calculada considerando a metragem quadrada da edificação utilizada nas atividades exercidas no estabelecimento.

§ 2° Quando se tratar de comércio em geral com venda de bebidas alcoólicas, a taxa a ser paga será acrescida de 25% (vinte cinco por cento).

§ 3° Quando se tratar de comércio em geral que exerça atividades fora do horário normal de abertura, segundo o que dispuser o regulamento, a taxa a ser paga será acrescida de 30% (trinta por cento).

§ 4° A Taxa será devida integralmente, ainda que o estabelecimento seja explorado apenas em parte do período considerado.

Seção IV - Lançamento

Art. 14. Qualquer que seja o período de incidência, a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos será calculada e lançada pelo próprio sujeito passivo, independentemente de prévia notificação, podendo, a critério da Administração, ser lançada de ofício, com base nos elementos constantes nos assentamentos da Municipalidade, no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, em declarações do sujeito passivo e nos demais elementos obtidos pela Fiscalização Tributária.

Art. 15. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, quando efetuado de ofício, considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega da notificação recibo, pessoalmente ou pelo correio, no local declarado pelo contribuinte e constante do Cadastro de Contribuintes Mobiliários, observadas as disposições contidas em regulamento.

§ 1° Considera-se pessoal a notificação efetuada ao sujeito passivo ou a seus familiares, representantes, mandatários, prepostos ou empregados.

§ 2º Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 5 (cinco) dias após a entrega das notificações-recibo nas agências postais.

§ 3º A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não-recebimento da notificação-recibo, protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de sua entrega nas agências postais.

§ 4º Na impossibilidade de entrega da notificação-recibo na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento, a notificação do lançamento far-se-á por edital, consoante o disposto em regulamento.

Seção V – Inscrição

Art. 16. O Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações, fornecidos pelo sujeito passivo que exercer atividade permanente e pelo promotor ou patrocinador de evento responsável pelo pagamento da Taxa, em conformidade com o inciso I do artigo 12 desta lei.

§ 1º O sujeito passivo deverá promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, observando-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º desta lei.

§ 2º Ficam dispensadas de se inscrever no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM as pessoas físicas ou jurídicas que exercerem atividades provisórias, esporádicas ou eventuais, exceto os promotores ou patrocinadores de eventos referidos no "caput" deste artigo.

Art. 17. O prazo para o sujeito passivo promover sua inscrição inicial no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM será de 30 (trinta) dias, contados da data de início de funcionamento do estabelecimento, salvo para aquele que comprovar ter exercido atividade provisória que se estendeu por mais de 90 (noventa) dias, adquirindo caráter de permanente, quando o mesmo prazo será contado a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia da data de início de funcionamento do estabelecimento.

Art. 18. Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência do estabelecimento e de encerramento da atividade.

Art. 19. A Administração poderá promover, de ofício, a inscrição, assim como as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 20. Além da inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e respectivas alterações, a Administração poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de quaisquer impressos, documentos, papéis, livros, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, relacionados à apuração da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos.

Seção VI – Arrecadação

Art. 21. A Taxa, calculada na conformidade da Tabela Anexa a esta Lei, deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

§ 1º Tratando-se de incidência anual, o valor da Taxa poderá ser recolhido parceladamente, segundo o que dispuser o regulamento.

§ 2º A Taxa deverá ser recolhida por antecipação nos casos em que o período de incidência for diário.

§ 3º Na hipótese de recolhimento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 22. Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor da Taxa,

nos prazos previstos em lei ou regulamento, implicará cobrança dos acréscimos e corrigido monetariamente, mediante aplicação de coeficientes de atualização, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. A atualização monetária, bem como os juros de mora, incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, neste computada a multa.

Seção VIII - Isenções

Art. 23. Ficam isentos de pagamento da Taxa:

I – os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais;

II – os estabelecimentos explorados nos eventos promovidos pelo Município de Aripuanã, quando de acesso livre e gratuito ao público.

III – os Conselhos Escolares nos eventos festivos de acesso livre e gratuito ao público.

Seção IX - Disposições Gerais

Art. 24. Os documentos relativos à inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e posteriores alterações, bem como os documentos de arrecadação, devem ser mantidos no estabelecimento, para apresentação ao Fisco quando solicitados.

Art. 25. O lançamento ou o pagamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE não importa reconhecimento da regularidade do funcionamento do estabelecimento.

Art. 26. Os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Aripuanã, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão exigir do sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, na forma do regulamento, comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e do recolhimento desse tributo, como condição para deferimento de pedido de concessão ou permissão do Alvará de Funcionamento e Localização, bem como de sua renovação.

Art. 27. Aplica-se à Taxa, no que couber, o Código Tributário Municipal e legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 28. Faz parte integrante desta lei a Tabela Anexa com suas Seções 1 e 2.

Art. 29. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 11/2002, após decorridos 90 (noventa dias) da publicação oficial desta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▣

TABELA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFL

SEÇÃO 1 – ATIVIDADES PERMANENTES		
Faixa	Área em metros quadrados	Valor de Referência Municipal - VRM
1	De 0 m ² (zero metro quadrado) até 25 m ² (vinte e cinco metros quadrados)	8 VRM

2	Acima de 25 m ² (vinte e cinco metros quadrados) até 1.000 m ² (mil metros quadrados)	10% (dez por cento) do VRM por metro quadrado excedente
3	Acima de 1.000 m ² (mil metros quadrados)	5% (cinco por cento) do VRM por metro excedente

SEÇÃO 2 – ATIVIDADES PROVISÓRIAS OU ESPORÁDICAS				
Descrição	Público estimado	Porte	Período de incidência	Valor de Referência Municipal - VRM
Circos e parques de diversões	Até 200 pessoas	Pequeno	Dia	4
	De 201 a 500 pessoas	Médio	Dia	8
	Acima de 500 pessoas	Grande	Dia	16
Salões de conferências e salões de bailes	Até 200 pessoas	Pequeno	Dia	5
	De 201 a 500 pessoas	Médio	Dia	10
	Acima de 500 pessoas	Grande	Dia	15
Pavilhões e feiras particulares	Até 200 pessoas	Pequeno	Dia	5
	De 201 a 500 pessoas	Médio	Dia	10
	Acima de 500 pessoas	Grande	Dia	15
Estádios ou ginásios esportivos, campos ou salões de esportes ou piscinas	Até 200 pessoas	Pequeno	Dia	5
	De 201 a 500 pessoas	Médio	Dia	10
	Acima de 500 pessoas	Grande	Dia	15
Clubes noturnos de diversões	Até 200 pessoas	Pequeno	Dia	10
	De 201 a 500 pessoas	Médio	Dia	15
	Acima de 500 pessoas	Grande	Dia	20
Quaisquer outros locais de divertimento público	Até 200 pessoas	Pequeno	Dia	10
	De 201 a 500 pessoas	Médio	Dia	15
	Acima de 500 pessoas	Grande	Dia	20

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 167/2024 que “**INSTITUI TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO – TFL E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento e revoga a Lei Complementar nº 011/2002.

O presente projeto de Lei visa criar mecanismos que facilitarão a emissão da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, possibilitando que o contribuinte realize a declaração das informações necessárias para a sua cobrança e emissão via internet, reduzindo os custos de deslocamento até os órgãos de fiscalização e dispensando o deslocamento da fiscalização municipal até o local do estabelecimento, gerando uma economia de tempo e recursos para ambas as partes.

É importante salientar que este projeto de Lei que cria a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento está revogando a mesma taxa instituída através da Lei Complementar 011/2002, e **não está gerando nenhum aumento sobre o valor atual da taxa, permanecendo os mesmos valores já pra-**

ticados, apenas modificando as regras de instituição e cobrança, que tem como objetivo facilitar a relação entre contribuinte e fisco.

O projeto também pretende adequar a legislação municipal a jurisprudência consolidada no Supremo Tribunal de Federal (STF), onde, por meio do Tema nº 217, fixou a tese da constitucionalidade da cobrança da taxa de funcionamento e localização municipal, desde que demonstrada a existência de órgão e estrutura competente para o respectivo exercício, em consonância com Parecer Jurídico nº 784/2022, emitido pela Coordenadoria Jurídica deste município.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.718/2024.

SÚMULA:

“**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Aripuanã-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se referem a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de [Nome da Secretaria] será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de [Finanças ou Fazenda].

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O chefe do poder Executivo será o ordenador de despesas do Fundo, ou quem por ele for delegada as funções de ordenador, responsável pelos pagamentos.

Art. 12 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▣

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 164/2024 que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT) no Município de Aripuanã-MT, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

A criação deste fundo é uma medida essencial para promover a captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento e manutenção de uma infraestrutura de transporte segura, eficiente e sustentável, abrangendo melhorias em vias urbanas e rurais, sinalização, educação para o trânsito e mobilidade.

Este fundo visa a garantir a continuidade e expansão das ações de mobilidade urbana e rural, fortalecendo a estrutura de transportes e promovendo o bem-estar da população. Com a captação de recursos específicos e a possibilidade de cooperação com entidades públicas e privadas, o FMT permitirá a implementação de projetos essenciais, desde obras de pavimentação até campanhas educativas de segurança no trânsito.

Certo do apoio dos nobres Vereadores a esta importante iniciativa para o município, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade e qualidade de vida de nossos munícipes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.719/2024.

SÚMULA:

“**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente, lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2°, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2°. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, sob a rubrica especificada:

08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a fonte de recursos 1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 165/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, em observação ao inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0009 - Pro Estradas - Ação de Governo 2054 - Manutenção da Logística Rodoviária.

A abertura do crédito adicional suplementar tem como objetivo garantir a continuidade das atividades previstas na Lei Orçamentária Anual, frente à redução inesperada na arrecadação da receita vinculada a fonte 1.759, resultando em insuficiências de saldo para o empenho/liquidação/pagamento das despesas continuadas, onde a previsão de arrecadação na LOA 2024, baseada em dados históricos, indicava um ingresso linear, contudo, diante da não concretização dessa projeção, a medida adotada é paliativa, buscando evitar a interrupção dos serviços prestados, melhor detalhado no documento anexo.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de anulação de dotação orçamentária, se vinculam a conta bancária nº 20079-4 agência 1471-0 do banco do brasil, fonte de recursos 1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação orçamentária, sem desvinculação do recurso em questão e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 135- ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.723/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Ambulatorial de Emergência 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, sob a fonte de recursos 1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 169/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Projeto 2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/ Amb. de Emergência.

Sendo o crédito adicional especial vinculado a Lei nº 14.434/2022 que instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, regulamentada a complementação da União - pelo Fundo Nacional de Saúde aos profissionais elegíveis pela definições estabelecidas nas Portarias GM/MS nº 1135/1355/1677/2023.

Onde o repasse financeiro para subsidiar a abertura do crédito, se vincula a fonte de recursos 1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, com movimentação financeira sob a conta bancária 30.543-X, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se pelo repasse financeiro recebido não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 138 ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 21.648/2024, comunica aos interessados a "RETIFICAÇÃO DO EDITAL" de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Prestação de Serviços Radiológicos com Responsabilidade Técnica, disponibilização de aparelhos para realização dos exames, equipamentos de informática para operacionalização do sistema com distribuição e armazenamento de imagens e imagens, e eventual emissão de laudos no âmbito do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) e Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES).

NOVA DATA: 16/12/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 03 de dezembro de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA Nº 14/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/ MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme TR**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 09/12/2024, ATE ÀS 16:30 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br> ou solicitação por e-mail bjalicitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de Dezembro de 2024.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: ÁGUA NORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ Nº 42.021.768/0001-91

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº. 063/2024 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ 01/01/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA DURANTE O PERÍODO ESPERADO POR MOTIVOS DE LIBERAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADO PELO FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024

CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 696.305,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/11/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, n° 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o n° 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG n° 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF n° 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, n° 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa PANIFICADORA MAMA GULA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.713.109/0001-31, com sede na Avenida General Osório, esquina Rua Poconé, n° 1035, Bairro Nosso Lar, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, telefone (66) 3592-2204 / 99935-6410, e-mail padariamamagula@hotmail.com, representada pela Sra. LUCIANA KRUPINISKI DA SILVA, portadora do RG n° 1880971-5 SSP/MT e inscrita no CPF n° 017.824.061-31 e/ou pelo Sr. JAIRZINHO SANTANA DA SILVA, portador do RG n° 16811216 SJP/MT e inscrito no CPF n° 009.708.441-74, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Presencial n° 019/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis n° 8.078/90 e n° 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e capaz de atender no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificadora (pães, salgadinhos, pizzas, bolos, lanches, tortas, pão de queijo, docinhos e sucos), destinados a café da manhã e eventuais coffee break para suprir as demandas das Secretarias Municipais e seus departamentos da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	67603	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL	MAMA GULA	QUILO GRAMA	12,037	R\$ 18,03	R\$ 217,027,11
2	67604	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO, 3,60G DE ACUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL, 0,70G DE LEITE EM PO, 0,70G DE SAL, 0,70G DE REFORCADOR, 19,50ML DE AGUA, 1,8G DE FERMENTO BILOGICO, 0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO	MAMA GULA	PACOTE	688	R\$ 17,42	R\$ 11.984,96
3	67605	PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	MAMA GULA	PACOTE	912	R\$ 19,97	R\$ 18.212,64
4	67751	PIZZA - GRANDE, FRANGO, SEM BORDA MINIMO DE 600 G, EM PAPELÃO	MAMA GULA	UNIDADE	275	R\$ 55,97	R\$ 15.391,75
5	67752	PIZZA-GRANDE, FRANGO COM CATUPIRY, SEM BORDA, MINIMO DE 600G, EM PAPELÃO	MAMA GULA	UNIDADE	227	R\$ 55,97	R\$ 12.705,19
6	67760	PIZZA - GRANDE, PRESUNTO, SEM BORDA, MINIMO DE 600G, EM PAPELÃO	MAMA GULA	UNIDADE	199	R\$ 55,97	R\$ 11.138,03
7	67761	PIZZA - GRANDE, CALABREZA, SEM BORDA, MINIMO DE 600G, EM PAPELÃO	MAMA GULA	UNIDADE	199	R\$ 55,97	R\$ 11.138,03
8	67765	BOLO RECHEADO E CONFEITADO DE CHOCOLATE, COM CAMADA DE RECHEIO SABOR CHOCOLATE E MORANGO COM CREME BRANCO E COBERTURA DE CHANTILLY, CONFEITADO, O BOLO NAO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO	MAMA GULA	QUILO GRAMA	106	R\$ 74,05	R\$ 7.849,30
9	67770	PAO -TIPO PAO DE SAL CASEIRO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: OVOS, ACUCAR, SAL, FERMENTO, AGUA, OLEO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MAMA GULA	PACOTE	514	R\$ 18,88	R\$ 9.704,32
10	67771	SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, PICKLES, CENOURA RALADA, FRANGO DESFIADO, ALFACE, SALAME E MAIONESE.	MAMA GULA	UNIDADE	1.754	R\$ 8,27	R\$ 14.505,58
11	67772	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	MAMA GULA	UNIDADE	235	R\$ 40,40	R\$ 9.494,00
13	70705	DOCINHOS PARA FESTA - TRADICIONAIS, VARIADOS, FINOS, FORMATO REDONDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 14 GRAMAS A UNIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, CONSTITUIDOS DE MARGARINA, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PELOTINÉS E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	MAMA GULA	QUILO GRAMA	714	R\$ 82,40	R\$ 58.833,60
14	70708	BOLO - CONFEITADO, COM FRUTAS CRISTALIZADAS, CONSTITUIDO DE: LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO.	MAMA GULA	QUILO GRAMA	110	R\$ 64,50	R\$ 7.095,00
15	70711	SANDUICHE - TIPO: MISTO QUENTE, CONSTITUIDO POR: PAO DE CAIXA, PRESUNTO E QUEIJO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MAMA GULA	UNIDADE	1.382	R\$ 10,83	R\$ 14.967,06
16	73733	BOLO - SIMPLES, SABORES DIVERSOS, SEM COBERTURA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO - EX: LARANJA, FUBA, CHOCOLATE, CENOURA, LIMAO, ETC.	MAMA GULA	UNIDADE	872	R\$ 28,91	R\$ 25.209,52
17	73734	SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EMPADA.	MAMA GULA	QUILO GRAMA	915	R\$ 53,39	R\$ 48.851,85
18	73746	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.	MAMA GULA	QUILO GRAMA	730	R\$ 45,91	R\$ 33.514,30
19	73747	BOLO DE ANIVERSARIO CONFEITADO COM CHANTILLY E RECHEIO A ESCOLHER (EX. PRESTIGIO, CREME BRANCO COM ABACAXI, AMEIXA OU MORANGO) - CONFEITADO, RECHEIO DE FRUTAS FEITO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA BRANCA OBTIDO COM A MISTURA DE LEITE, OLEO VEGETAL, OVOS,	MAMA GULA	QUILO GRAMA	359	R\$ 81,48	R\$ 29.251,32

	MARGARINA, FERMENTO, SAL, ACUCAR, CONTENDO GLUTEN, ACONDICIONDO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICACAO NO TRANSPORTE							
VALOR TOTAL								R\$ 556. 873,56

Totalizando o valor de R\$ 556.873,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais, cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 03 de dezembro de 2024 e encerrando em 03 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Pães: A CONTRATADA fornecerá o produto diariamente de segunda a sexta-feira conforme expediente de cada departamento, considerando o caráter de trabalho por cada setor de acordo com o quantitativo solicitado. Sábado, domingo e feriado caso haja realização de ações ou eventos extraordinários realizados por algum departamento desta Administração Pública Municipal, a retirada será feita no local pelo colaborador do setor solicitante.

5.2 Lanches, Bolos Salgados, Pizzas e Sucos: Será solicitado através de NAD – Nota de Autorização de Despesa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua entrega, prevendo quantidade, local e horário de entrega. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes de acordo com as solicitações à FORNECEDORA e no limite das quantidades previstas na Nota de Autorização de Despesa (NAD) fornecida pelo CONTRATANTE.

5.2.1 O endereço da entrega deverá ser conforme descrito na nota de empenho emitida pela Secretaria solicitante.

5.3 A Ata de Registro de Preços, terá o prazo de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021).

5.4 O instrumento contratual terá o prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Brasnorte-MT é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 o prazo de validade;

6.9.2 a data da emissão;

6.9.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

6.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5 o valor a pagar;

6.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.21.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.21.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.21.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.21.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.21.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2016.

6.22 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilidade do Município por qualquer despesa.
- h) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) A FORNECEDORA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos arts. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12.
- m) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- n) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).
- o) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

02.001.04.122.0002.2003.33.90.30.00.00
 03.001.04.122.0002.2005.33.90.30.00.00
 04.002.15.451.0021.2054.33.90.30.00.00
 05.002.12.361.0033.2096.33.90.30.00.00
 06.001.10.122.0012.2038.33.90.30.00.00
 06.001.10.301.0062.2114.33.90.30.00.00
 06.001.10.302.0064.2146.33.90.30.00.00
 06.001.10.304.0065.2150.33.90.30.00.00
 06.001.10.305.0065.2151.33.90.30.00.00
 06.001.10.305.0065.2152.33.90.30.00.00
 06.001.10.301.0062.2140.33.90.30.00.00

07.001.20.122.0002.2011.33.90.30.00.00
08.001.04.123.0002.2008.33.90.30.00.00
08.002.04.129.0002.2329.33.90.30.00.00
08.004.17.512.0020.2052.33.90.30.00.00
09.001.08.122.0002.2328.33.90.30.00.00
09.002.08.243.0013.2045.33.90.30.00.00
09.004.08.244.0013.2050.33.90.30.00.00
09.005.08.243.0013.2047.33.90.30.00.00
09.006.08.241.0013.2041.33.90.30.00.00
10.001.04.122.0002.2326.33.90.30.00.00
10.003.27.812.0011.2105.33.90.30.00.00
10.003.27.812.0011.2327.33.90.30.00.00
11.002.23.695.0049.2071.33.90.30.00.00
11.004.13.392.0010.2033.33.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Fiscal Titular: Mayckon Luiz Santos Ramos – mat. 6374 – CPF: 036.xxx.xxx-09

Fiscal Substituto: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Gestor(a): Franciele da Silva Hermes

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geovvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Ivana Andressa Silveira – mat. 5906 – mat. 047.xxx.xxx-41

Fiscal Substituto: Dionatan Andrei dos Santos Soares – mat. 5975 – CPF 047.xxx.xxx-86

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

PANIFICADORA MAMA GULA LTDA

CNPJ Nº 18.713.109/0001-31

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DE 30/11/2024, DATA EM QUE SE FINDA O PRAZO PROPOSTO NO SÉTIMO TERMO ADITIVO, ATÉ 15/12/2024, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 143/2024

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor comissionado do SSAAP”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 40.019/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, 2º parte da Lei Complementar nº 25 de 27/11/1997, o Sr. **HOAN FREITAS MONTEBELER** do cargo comissionado de Coordenador de Expansão, Fiscalização e Tecnologia da Informação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2024.

LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO

Diretor Executivo em Substituição

Decreto nº 766/2024

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA .
CNPJ	40.032.973/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua general Osório Nº 1573- Centro -Cáceres-MT CEP: 02113-011
REPRESENTANTE LEGAL	Richsander Neves Ramos
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-6338 (65) 99358-1778
ENDEREÇO ELETRÔNICO	nacionalmatconstrucao@gmail.com

EMPRESA	META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ	27.518.373/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Atlântico Erechim -RS — CEP: 99.705.568
REPRESENTANTE LEGAL	Jocélia Seidler Arcari
CONTATO (TELEFONE)	(54) 98432-6673
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita.metame@gmail.com

EMPRESA	GR COMÉRCIO DE AÇO LTDA.
CNPJ	19.804.618/0001-32
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº08 Quadra 28-Bairro Mapim- Varzea Grande –MT – CEP:78.143-304
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda
CONTATO (TELEFONE)	(65)99269-3084/(65)99299-6060
ENDEREÇO ELETRÔNICO	robsonprado21@hotmail.com

EMPRESA	COTOVIA COMÉRCIO LTDA.
CNPJ	43.853.822/0001-28
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes -Bairro Popular nº 503 - Cuiabá–MT – CEP:78.143-304
REPRESENTANTE LEGAL	Kleber Antônio de Arruda Santos
CONTATO (TELEFONE)	(65)98118-7465/(65)99953-7649/(65)99957-1463
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cotovia@cotoviacomercio.com/comercial@cotoviacomercio.com

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	00010237	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS, USO INTERNO E EXTERNO, COR CINZA, ACO 20KG	COLAFIX	SC	100	R\$ 17,72	R\$ 1.772,00
2	00010238	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, COR BRANCA, SACO 20KG	COLAFIX	SC	100	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00
3	18399-7	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS, SACO 20 KG	COLOBOCAL	UND	100	R\$ 23,26	R\$ 2.326,00
4	401472-3	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, SACO 8 KG	ACOFER	UND	120	R\$ 18,79	R\$ 2.254,80
7	410828-0	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50 KG	APOIO	UND	1200	R\$ 48,49	R\$ 58.188,00
8	00015875	DOBRADIÇA - DO TIPO GONZO COM ABA 1/2", CHAPA 14ç	SOPRANO	UND	40	R\$ 5,94	R\$ 237,60
9	62082-3	FECHADURA - DE FERRO, CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA EXTERNA	OLIVEIRA	UND	10	R\$ 66,33	R\$ 663,30
12	00025420	MANILHA DE CONCRETO – TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO: MACHO E FEMEA (MF) PA, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, NAS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO 0,8X1,00X0,1MTS.		UND	100	R\$ 456,84	R\$ 45.684,00
15	128097-0	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) COM TRANSPORTE	CAMIL	M3	200	R\$ 168,30	R\$ 33.660,00
16	66462-6	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) COM TRANSPORTE	CAMIL	M3	200	R\$ 153,45	R\$ 30.690,00

17	56340-4	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	CAMIL	M3	200	R\$ 168,30	R\$ 16.830,00
21	0003431	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	MULTILIT	UND	100	R\$ 138,60	R\$ 13.860,00
22	0003430	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	MULTILIT	UND	120	R\$ 69,40	R\$ 8.328,00
24	311408-2	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARAMATERIAISCI-MENTICIOS, METAL E MADEIRA, EM BALDE 3,6 L	VEDACIT	UND	50	R\$ 79,71	R\$ 3.985,50
26	0009947	TRELIÇA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	GERDAU	UND	100	R\$ 49,56	R\$ 4.956,00
27	00068288	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILE-NO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM	NTC BRASIL	M	200	R\$ 15,53	R\$ 3.106,00
30	00017272	VIGA "NÃO APARELHADA" *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALEN-TE DA REGIÃO	ROSSIMA	M	200	R\$ 17,54	R\$ 3.508,00
31	372463-8	ROLO PARA PINTURA ANTI RESPINGO 23CM COM CABO ANTI GOTAS	ROMA	UND		R\$ 17,28	R\$ 864,00
TOTAL: R\$ 234.653,20 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	178266-5	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M, EM BARRA DE 6 METROS	ARCELOR	UND	50	R\$ 112,86	R\$ 5.643,00
18	00056318	PERFIL - CHAPA DE AÇO ONDULADA, TIPO LAMBRIL 2000X1100MM CHAPA 18.	ARCELOR	UND	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
20	103599-1	PERFIL AÇO, CANTONEIRA ABAS IGUAIS - 1' X 1/4'(polegada) - (2,22 KG/M)	ARCELOR	UND	50	R\$ 134,25	R\$ 6.712,50
29	142358-4	TUBO RETO DE AÇO 50mm X 30mm CH 16 KP 10,95	ARCELOR	UND	60	124,74	7.484,40
TOTAL: R\$23.799,90 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)							

FORNECEDOR:GR COMÉRCIO DE AÇO LTDA.

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	00025418	MANILHA DE CONCRETO – TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO AR-MADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO: MACHO E FEMEA (MF) PA, UTILIZADO PARA DRENA-GEM DE ÁGUA PLUVIAL, NAS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO 0,40X1,00X0,1MTS.	TUBULAR	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
28	134583-4	TUBO REDONDO 1.1/4" (polegada) CH 14 KP 8,81 CINZA	ARCELOR	UND	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
TOTAL: R\$ 24.800,00(vinte e quatro mil e oitocentos reais)							

FORNECEDOR:COTOVIA COMÉRCIO LTDA.

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	00034065	TINTA LÁTEX RECIPIENTE CONTENDO 18L (DEZOITO LITROS) – TINTA ELÁSTICA DO TIPO LÁTEX ACRÍLICO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TORNA AS PAREDES IMPER-MEAVEIS, PROTEGENDO-AS CONTRA INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR FISSURAS (TRIN-CAS FINAS) DE ATÉ 0,3 MM, LIVRANDO-AS DAS AÇÕES INDESEJADAS DA CHUVA, DO SE-RENO, DA MARESIÁ, DA UMIDADE DO AR, DO MOFO E DAS ALGAS. ALEM DISSO, SEU ACABAMENTO FOSCO 100% ACRÍLICO OFERECE PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DO SOL, DA POLUIÇÃO E DEMAIS INTEMPÉRIES. INDICADA PARA PRIMEIRA PINTURA E REPINTU-RA DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. DESENVOLVIDA COM ADITIVO ANTE RESPINGO, O PRODUTO DEVE ATENDER A ABNT NBR 11702/2010 DE CLASSIFICAÇÃO, E A NBR 15079/ 2011 DE DESEMPENHO OBS: CORES DIVERSAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	MAZA LITORAL E CAM-PO	LATA	30	R\$ 360,90	R\$ 10.827,00
TOTAL: R\$ 10.827,00 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais)							

TOTAL: R\$294.080,10 (duzentos e noventa e quatro mil, oitenta reais e dez centavos)

Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2024.

LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO

Diretor Executivo em Substituição

Decreto Municipal nº 766/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 785 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgâni-ca Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 40.917 de 1º de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JEREMIAS PEREIRA LEITE**, Secretário Muni-cipal Especial de Assuntos Estratégicos para exercer cumulativamente sem ônus o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania,

do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/DEZEMBRO 2024**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/12/2024 17:30	https://meet.google.com/yuw-edgi-bea	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.287/2024	Clínica Médica de Cuibá	Mirielle/Richard Rodrigues
3.968/2024	Eliberto Rodrigues das Neves	Johnny Felipe
28.104/2023	Maraísa Fonseca Zancheta	Adriane Silva Souza
5.942/2023	Luis César Pinto de Arruda	Mirielle Garcia
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
21.988/2024	R. Afonso de Oliveira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/12/2024 17:30	https://meet.google.com/ohf-zmcs-ffj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Mirielle Garcia
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues
5.944/2023	Luis César Pinto de Arruda	Adriane Silva Souza
5.936/2023	Luis César Pinto de Arruda	Johnny Felipe
18.266/2024	Izidoria Hurtado Lara	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 03 de Dezembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.320, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Denomina como 'Rua IGOR CÁCERES DAN' a Rua sem nome, localizada no Bairro Distrito Industrial e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como RUA IGOR CÁCERES DAN o Logradouro sem denominação, localizado no Bairro Distrito Industrial, neste Município de Cáceres/MT, conforme memorial descritivo e mapa anexos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.321, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber lote urbano, a título de doação, para finalidade que se especifica, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV,

da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ou encargos ao Município, em face de relevante interesse público, para fins de arruamento, uma área terras a ser desmembrada da Matrícula nº R-154.606, localizada na Via Arco Íris esq. c/ Rua das Avenca, Bairro Olhos D'Água, com área total perfazendo o montante de 9.171,11 m², de propriedade da Sra. Renata Viviane da Silva, contendo a seguinte área/descrição:

"O perímetro desta área inicia-se e fecha-se no marco "P1", de coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=431042.0564 e N=8228304.1799 contendo 96.171,11 m² de área remanescente da matrícula nº R-154.606 a título de doação para o Município de Cáceres, confrontando com as seguintes áreas: ao NOROESTE COM JOSÉ NACIR BASTOS DOS SANTOS, AO SUDESTE COM A ÁREA DESMEMBRADA 03, ÁREA DESMEMBRADA 06 E ÁREA DESMEMBRADA 07, ÁREA DESMEMBRADA 02, ÁREA DESMEMBRADA 05, ÁREA DESMEMBRADA 01 E ÁREA DESMEMBRADA 04."

Art. 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 29/2022-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Nº 29/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/12/2024 a 09/12/2025, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993; bem como o REAJUSTE de 4,60% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do valor anual do contrato que passará a ser de R\$ 239.332,98 (Duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). Ante o reajuste acima, retifica-se os preços na cláusula 1.2 do Contrato Nº 29/2022. No final de cada expediente, o valor arrecadado proveniente do recebimento das faturas de água e esgoto será totalizado e repassado ao SSAAP através de depósito bancário ou transferência eletrônica em nome do SSAAP, nos prazos dispostos no item 5.4.3 do Termo de Referência anexo ao edital.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90	(501) – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 03 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 787 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 40.992, de 02 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **VALDINEY DA SILVA VIANA**, Coordenador de Gestão de Despesas para exercer cumulativamente sem ônus o cargo de Coordenador de Transporte, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 03 de dezembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ENDEREÇO ELETRÔNICO	robsonprado21@hotmail.com
---------------------	---------------------------

EMPRESA	COTOVIA COMÉRCIO LTDA.
CNPJ	43.853.822/0001-28
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes -Bairro Popular nº 503 - Cuiabá-MT – CEP:78.143-304
REPRESENTANTE LEGAL	Kleber Antônio de Arruda Santos
CONTATO (TELEFONE)	(65)98118-7465/(65)99953-7649/(65)99957-1463
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cotovia@cotoviacomercio.com/comercial@cotoviacomercio.com

TOTAL: R\$294.080,10 (duzentos e noventa e quatro mil, oitenta reais e dez centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2024.

LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO

Diretor Executivo em Substituição

Decreto Municipal nº 766/2024

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 066/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 008/2024 – PreviCáceres”. O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, Inciso V, da Lei Complementar n.º 181, de 03 de maio de 2022, e

Considerando o disposto nos Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor Rosinei Brunelli, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 008/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de coffee break (café da manhã), mediante a entrega, conforme demanda, para atender as reuniões institucionais da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº034/2024.

Art. 2º. Nomear a servidora Karina Mitie Saran, ocupante do cargo de Gerente de Administração, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 008/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de coffee break (café da manhã), mediante a entrega, conforme demanda, para atender as reuniões institucionais da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº034/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

PREVICÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK CONTRATO N° 008/2024**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 24/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 034/2024 – 1DOC.**

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	40.032.973/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua general Osório N° 1573- Centro - Cáceres-MT CEP: 02113-011
REPRESENTANTE LEGAL	Richsander Neves Ramos
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-6338 (65) 99358-1778
ENDEREÇO ELETRÔNICO	nacionalmatconstrucao@gmail.com

EMPRESA	META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ	27.518.373/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Atlântico Erechim -RS — CEP: 99.705.568
REPRESENTANTE LEGAL	Jocélia Seidler Arcari
CONTATO (TELEFONE)	(54) 98432-6673
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita.metame@gmail.com

EMPRESA	GR COMÉRCIO DE AÇO LTDA.
CNPJ	19.804.618/0001-32
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Haiti, nº08 Quadra 28-Bairro Mapim- Varzea Grande –MT – CEP:78.143-304
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Marcelo Prado Arruda
CONTATO (TELEFONE)	(65)99269-3084/(65)99299-6060

CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO N° 008/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: TULIPA PADARIA E DOCERIA LTDA

CNPJ: 00.803.261/0001-40

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de coffee break (café da manhã), mediante a entrega, conforme demanda, para atender as reuniões institucionais da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência n° 034/2024.

PRAZO: 12(doze) meses a partir de 02/12/2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Cáceres, 02 de dezembro de 2024.

Wilson Massahiro Kishi

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 050/2024- DECRETO N° 758 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto n° 758 de 21 de novembro de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

FABIOLA CAMPOS LUCA

LEIA - SE:

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 3.319, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Institui o Dia do Mutirão de Limpeza dos Córregos de Cáceres a ser realizado anualmente no dia 1° de outubro, e dá outras providências."

”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cáceres/MT, o "Dia do Mutirão de Limpeza dos Córregos de Cáceres", a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º O "Dia do Mutirão de Limpeza dos Córregos de Cáceres/MT" tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da preservação dos recursos hídricos, bem como a mobilização da sociedade civil, entidades públicas e privadas para a realização de ações de limpeza, conservação e recuperação dos córregos do município.

Art. 3º O Poder Executivo, através das Secretarias competentes, poderá firmar parcerias com organizações não-governamentais, instituições de ensino, empresas privadas e outras entidades para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º O "Dia do Mutirão de Limpeza dos Córregos de Cáceres" será incluído no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 734 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n° 38.593, de 08 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **VANI SOUZA** a pedido, do cargo em Comissão de Gerência de Acompanhamento do Setor de Compras e Contratos na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Mato Grosso a partir do dia 05/11/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.439, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.439, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **José Bueno Vilela**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal n°. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal n° 1.408/2023, no valor de **937.800,00 (novecentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO		
Função	12	EDUCACAO		
Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL		
Programa	0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA		
Atividade	1013	AQUIS DE VEICULOS OU EQUIP PARA SEC DE EDUCACAO		
Elemento Despesa	Descrição	Red.	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	36	1.755.0000000	278.800,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0011	REDE HOSPITALAR		
Atividade	1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE MAC		
Elemento Despesa	Descrição	Red.	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	70	1.755.0000000	270.000,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	002	GABIENETE DA SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL		
Programa	0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA		
Atividade	2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		
Elemento Despesa	Descrição	Red.	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	85	1.755.0000000	389.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor
Leilão Público autorizado pela lei 1.432/2024	1.755.0000000	937.800,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.393/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.508 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. JOSÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do Ofício nº 102 /Previcamp de 02 de dezembro de 2024.

Considerando: a aposentadoria por tempo de contribuição.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada ao Srº **JOSÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS**, que exercia o cargo efetivo **PROFESSOR Classe “C”, Nível “10”**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 237 de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 682 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Nomeia Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Cartilha Orientativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativas à contratação temporária;

Considerando a necessidade da realização de novo Processo Seletivo Simplificado-PSS;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros para composição da Comissão que conduzirá o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, a ser composta pelos seguintes membros:

I – **ARMANDA GUEDES PARREIRA** - Presidente;

II – **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** – Membro;

III – **MARCELO EMÍDIO DA CRUZ** – Membro;

IV – **Gerson CARLOS REZENDE** – Membro;

V – **PETER MATTOS DREY** – Membro;

VI – **SCARLATH SILVA SOUZA** – Membro;

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, em todas as suas fases.

Art. 3º. No desempenho de suas atribuições a Comissão nomeada no artigo 1º. poderá:

I – Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, realização de entrevistas, aplicação de provas (objetivas e/ou práticas), correção de provas e/ou outras atividades necessárias para garantir efetividade e agilidade ao Processo.

Art. 4º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas excedentes/extras, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Parágrafo único. Ao Profissional colaborador no Processo Seletivo Simplificado referenciado nesta Portaria que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

ERRATA – PORTARIA DE Nº 681 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº 681 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso na data 02/12/2024. Edição nº XIX nº 4.624 pág 200.

ONDE SE LÊ:

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **CLEUNICE LESSA DE CARVALHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEIA - SE:

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **CLEONICE LESSA DE CARVALHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PREVICAMP
PORTARIA Nº034/2024**

PORTARIA N.º 034/2024

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Jose Luiz Silva dos Santos**, servidor público deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Jose Luiz Silva dos Santos**, portador do RG nº 585364 SSP/MT e CPF n.º 353.043.911-87, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de nº 26001070.1.00041/19-1, perfazendo um total de 1.639 dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 05 (meses) e 29 (vinte e nove) dias, devendo ser considerados os períodos 01/03/1984 a 31/12/1984, 01/03/1985 a 31/12/1985, 01/03/1986 a 27/02/1987 e 01/03/1987 a 02/01/1989.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campinópolis/MT, 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

IVISON DO MONTE ILVA Secretário Municipal de Administração

**PREVICAMP
PORTARIA Nº035/2024**

PORTARIA N.º 035/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Jose Luiz Silva dos Santos**”

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT; e anexo I, da Lei nº 135 de 28 de maio de 2024 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. JOSE LUIZ SILVA DOS SANTOS**, portador do RG nº 585364 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 353.043.911-87, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “10”, com carga horária de 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campinópolis, devidamente matriculado sob o n.º 122, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2024.04.00026P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **03 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 03 de dezembro de 2024.

IVISON DO MONTE SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 684 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **137 de 26 de junho de 2024** e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a “**Progressão Horizontal**” dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	“A”	“B”	015/2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.440 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.440 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: “LOA – 2025” – “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis - MT, para o Exercício Financeiro de 2025 em **R\$ 127.060.000,00 (Cento e Vinte e Sete Milhões, Sessenta Mil Reais)**, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Campinápolis, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 9.500.000,00 (Nove Milhões e Quinhentos Mil Reais)**.

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Campinápolis – MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 139.703.000,00 (Cento e Trinta e Nove Milhões, Setecentos e Três Mil Reais)** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 12.643.000,00 (Doze Milhões, Seiscentos e Quarenta e Três Mil Reais)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 127.060.000,00 (Cento e Vinte e Sete Milhões, Sessenta Mil Reais)** discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.631.724,73
Contribuições	4.375.500,00
Receita de Patrimonial	1.271.000,00
Receita de Serviços	1.450.000,00
Transferências Correntes	118.848.872,52
Outras Receitas Correntes	303.602,75
Total das Receitas Correntes	133.880.700,00
RECEITA DE CAPITAL	
Transferências de Capital	0,0
Total das Receitas de Capital	0,0
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	5.822.300,00
Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias	0,0
Total Receitas Intra-Orçamentárias	5.822.300,00

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Tributária	-23.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-12.620.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-12.643.000,00
TOTAL GERAL	127.060.000,00

CAPÍTULO III**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 127.060.000,00 (Cento e Vinte e Sete Milhões, Sessenta Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas, até o nível de modalidade de aplicação que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	115.609.034,43
Pessoal e Encargos Sociais	71.430.629,87
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	44.177.404,56
DESPESAS DE CAPITAL	9.540.965,57
Investimentos	9.200.965,57
Amortização da Dívida	340.000,00
RESERVA RPPS	0,0
RESERVA RPPS	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.910.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.910.000,00
TOTAL GERAL	127.060.000,00

II. - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
Gabinete do Prefeito	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	9.500.000,00	9.500.000,00
Secretaria Mun. de Administração	4.230.000,00	0,00	4.230.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	4.272.000,00	0,00	4.272.000,00
Secretaria Mun. de Educação	49.203.240,10	0,00	49.203.240,10
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	366.000,00	0,00	366.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	24.791.129,87	24.791.129,87
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	2.767.000,00	2.767.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura, Indústria	258.104,56	0,00	258.104,56
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	346.000,00	0,00	346.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	14.771.025,47	0,00	14.771.025,47
Secretaria Mun. de Transportes	7.102.000,00	0,00	7.102.000,00
Secretaria Mun. de Turismo	186.000,00		186.000,00
Assuntos Indígenas	1.036.000,00	0,00	1.036.000,00
Secretaria Mun. de Assuntos Administrativos	376.000,00	0,00	376.000,00
Secretaria Mun. de Planejamento	256.000,00	0,00	256.000,00
Secretaria Mun. de Junta Militar	97.000,00	0,00	97.000,00
Secretaria Mun. de Cultura	1.092.500,00	0,00	1.092.500,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL	90.201.870,13	37.058.129,87	127.060.000,00

III. - Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			0,00
01. Legislativa	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
04. Administração	11.135.000,00	0,00	11.135.000,00
06. Segurança Pública	97.000,00	0,00	97.000,00
08. Assistência Social	0,00	2.767.000,00	2.767.000,00
09. Previdência Municipal	0,00	9.500.000,00	9.500.000,00
10. Saúde	0,00	24.791.129,87	24.791.129,87
12. Educação	49.203.240,10	0,00	49.203.240,10
13. Cultura	1.092.500,00	0,00	1.092.500,00
14. Direitos de Cidadania	1.036.000,00	0,00	1.036.000,00
15. Urbanismo	14.271.025,47	0,00	14.271.025,47
17. Saneamento	500.000,00	0,00	500.000,00
18. Gestão Ambiental	346.000,00	0,00	346.000,00
20. Agricultura	112.104,56	0,00	112.104,56
26. Transporte	7.102.000,00	0,00	7.102.000,00
27. Desporto e Lazer	366.000,00	0,00	366.000,00

28. Encargos Especiais	341.000,00	0,00	341.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL	90.201.870,13	37.058.129,87	127.060.000,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	90.001.870,13
Orçamento da Seguridade Social	37.058.129,87
Saúde	24.791.129,87
Assistência Social	2.767.000,00
Previdência Social	9.500.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	127.060.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - fica autorizadas alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV - conforme art. 6º da Portaria interministerial n° 163/2001 e Resolução de Consulta n° 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.025, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, em 06 de dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total	
Receitas correntes			121.237.700,00	Despesas correntes	115.609.034,43	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.631.724,73	23.000,00	7.608.724,73	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	71.430.629,87	
Contribuições	4.375.500,00		4.375.500,00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	
Receita Patrimonial	1.271.000,00		1.271.000,00	Outras Despesas Correntes	44.177.404,56	
Receita de Serviços	1.450.000,00		1.450.000,00	Despesas de capital	9.540.965,57	
Transferências Correntes	118.848.872,52	12.620.000,00	106.228.872,52	Amortização da Dívida	340.000,00	
Outras Receitas Correntes	303.602,75		303.602,75	Investimentos	9.200.965,57	
Receitas correntes intraorçamentárias			5.822.300,00	Reserva de Contingência	1.910.000,00	
Contribuições - Intra OFSS	5.822.300,00		5.822.300,00	Reserva de contingência	1.910.000,00	
			RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS			
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00		RECEITAS CORRENTES:	121.237.700,00	DESPESAS CORRENTES:	115.609.034,43
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00		RECEITAS DE CAPITAL:	0,00	DESPESAS DE CAPITAL:	9.540.965,57
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	5.822.300,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	1.910.000,00	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DO RPPS:	0,00	
			TOTAL:	127.060.000,00	TOTAL:	127.060.000,00
			TOTAL GERAL:	127.060.000,00		

CAMPINÓPOLIS - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 16:48:56

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:56

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				4.050.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.200.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.000.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	200.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.850.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.850.000,00			
4	Despesas de capital				150.000,00
4.4	Investimentos			150.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					4.200.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.200.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.350.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.200.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	150.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			850.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	850.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					2.210.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				4.180.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.410.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.000.000,00			

Data: 13/11/2024 16:49:51

Data da emissão: 13/11/2024 16:49:51

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	410.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.770.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.770.000,00			
4	Despesas de capital				50.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	4.230.000,00

Órgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.777.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			7.181.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	7.173.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			596.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	589.000,00			
4	Despesas de capital				13.000,00
4.4	Investimentos			13.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	8.000,00			
9	Reserva de Contingência				1.710.000,00
9.9	Reserva de contingência			1.710.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.710.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	9.500.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.931.000,00

Data: 13/11/2024 16:49:51

Data da emissão: 13/11/2024 16:49:51

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.350.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.100.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	250.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			1.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.580.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.580.000,00			
4	Despesas de capital				341.000,00
4.4	Investimentos			1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			340.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	340.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	4.272.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				45.287.300,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			34.562.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	28.477.500,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	6.085.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			10.724.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	10.724.800,00			
4	Despesas de capital				3.915.940,10
4.4	Investimentos			3.915.940,10	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.915.940,10			
				TOTAL ÓRGÃO:	49.203.240,10

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				24.500.129,87

Data: 13/11/2024 16:49:51

Data da emissão: 13/11/2024 16:49:51

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			15.733.129,87	
3.1.90	Aplicações Diretas	13.353.129,87			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.380.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			8.767.000,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	950.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	7.817.000,00			
4	Despesas de capital				291.000,00
4.4	Investimentos			291.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	291.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	24.791.129,87

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.733.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.710.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.470.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	240.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.023.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.023.000,00			
4	Despesas de capital				34.000,00
4.4	Investimentos			34.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	34.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	2.767.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				10.280.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.020.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	840.000,00			

Data: 13/11/2024 16:49:51

Data da emissão: 13/11/2024 16:49:51

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	180.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			9.260.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	9.260.000,00			
4	Despesas de capital				4.491.025,47
4.4	Investimentos			4.491.025,47	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.491.025,47			
				TOTAL ÓRGÃO:	14.771.025,47

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				6.921.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.250.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.900.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	350.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.671.000,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	70.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	4.601.000,00			
4	Despesas de capital				181.000,00
4.4	Investimentos			181.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	181.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	7.102.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				247.104,56
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			105.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	95.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			142.104,56	

Data: 13/11/2024 16:49:51

Data da emissão: 13/11/2024 16:49:51

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas	142.104,56			
4	Despesas de capital				11.000,00
4.4	Investimentos			11.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					258.104,56

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				175.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			120.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	100.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			55.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	55.000,00			
4	Despesas de capital				11.000,00
4.4	Investimentos			11.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					186.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				365.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			125.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	110.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			240.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	240.000,00			
4	Despesas de capital				1.000,00
4.4	Investimentos			1.000,00	

Data: 13/11/2024 16:49:51

Data da emissão: 13/11/2024 16:49:51

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					366.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.035.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			445.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	380.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	65.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			590.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	590.000,00			
4	Despesas de capital				1.000,00
4.4	Investimentos			1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					1.036.000,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9	Reserva de Contingência				200.000,00
9.9	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	200.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					200.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				165.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			100.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	90.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			65.000,00	

Data: 13/11/2024 16:49:51

Data da emissão: 13/11/2024 16:49:51

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas	65.000,00			
4	Despesas de capital				11.000,00
4.4	Investimentos			11.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					176.000,00

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				340.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			330.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	300.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	30.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
4	Despesas de capital				6.000,00
4.4	Investimentos			6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					346.000,00

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				245.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			220.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	200.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			25.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	25.000,00			
4	Despesas de capital				11.000,00
4.4	Investimentos			11.000,00	

Data: 13/11/2024 16:49:51

Data da emissão: 13/11/2024 16:49:51

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas	11.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					256.000,00

Órgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				86.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			85.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	70.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000,00			
4	Despesas de capital				11.000,00
4.4	Investimentos			11.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					97.000,00

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.091.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			134.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	14.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			957.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	957.500,00			
4	Despesas de capital				1.000,00
4.4	Investimentos			1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					1.092.500,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	TOTAL GERAL:	127.060.000,00
--	-------------	--	-------------	---------------------	-----------------------

Data: 13/11/2024 16:49:51

Data da emissão: 13/11/2024 16:49:51

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	------------	-------	---------------------

CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 16:49:51

Data da emissão: 13/11/2024 16:49:51

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágill Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			121.237.700,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.608.724,73	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	305.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	109.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.100.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.747.624,73		
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	100,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.300.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	300.000,00		

Data: 13/11/2024 16:50:42

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 11

Data da emissão: 13/11/2024 16:50:42

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	
1.1.1.9	Outros Impostos		
1.1.1.9.99	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	150.000,00	
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	5.000,00	
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.000,00	
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	
1.1.2	Taxas		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-10.000,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.000,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00	
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.000,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	220.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.000,00	

Data: 13/11/2024 16:50:42

Data da emissão: 13/11/2024 16:50:42

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.2	Contribuições	4.375.500,00
1.2.1	Contribuições Sociais	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.675.000,00
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	200,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	300,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	700.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.271.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	399.000,00

Data: 13/11/2024 16:50:42

Data da emissão: 13/11/2024 16:50:42

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.000,00	
1.6	Receita de Serviços		1.450.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.300.000,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	150.000,00	
1.7	Transferências Correntes		106.228.872,52
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.645.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.580.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro		
1.7.1.1.51.2.1	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	1.650.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.500.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-625.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	210.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		

Data: 13/11/2024 16:50:42

Data da emissão: 13/11/2024 16:50:42

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	410.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	750.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	1.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	340.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	12.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14	INC. FINAN. APS - MANUTENÇÃO PAGAMENTO NOMINAL	96.500,00
1.7.1.3.50.1.1.15	INC. FINAN APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	931.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	171.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.190.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.06	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	147.000,00
1.7.1.3.50.3.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	171.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	135.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	

Data: 13/11/2024 16:50:42

Data da emissão: 13/11/2024 16:50:42

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO 2025**
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.5.1.01	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	100.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	122.900,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.998.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	20.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	109.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	37.900,00
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	45.800,00
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - INDIGENA	446.500,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	80.000,00
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	
1.7.1.4.58.0.1.01	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	100.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	

Data: 13/11/2024 16:50:42

Data da emissão: 13/11/2024 16:50:42

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	2.200.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	650.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.01	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	85.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	84.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	70.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	655.772,52
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	120.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	154.500,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.900.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.600.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-450.000,00

Data: 13/11/2024 16:50:42

Data da emissão: 13/11/2024 16:50:42

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.800.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	170.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	70.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	45.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMÁRIA	310.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	PAICI	260.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZAÇÃO	18.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	120.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	1.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB	2.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02	FETHAB - SEDUC	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99	Outras Transferências dos Estados e DF	900.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	

Data: 13/11/2024 16:50:42

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 11

Data da emissão: 13/11/2024 16:50:42

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	37.000.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	303.602,75
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1	Indenizações	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	10.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	
1.9.2.1.99.0.1.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	200.000,00
1.9.2.1.99.0.1.02	RPPS	100,00
1.9.2.2	Restituições	
1.9.2.2.05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	
1.9.2.2.05.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	
1.9.2.2.05.0.1	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	5.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	
1.9.2.2.99.0.1.01	PREFEITURA	77.402,75
1.9.2.2.99.0.1.02	RPPS	100,00

Data: 13/11/2024 16:50:42

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	1.000,00
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	5.822.300,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS	5.822.300,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIBUICAO PATRONAL	5.694.000,00
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	300,00
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	78.000,00
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	50.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		0,00
TOTAL GERAL:		127.060.000,00

Data: 13/11/2024 16:50:42

Data da emissão: 13/11/2024 16:50:42

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 16:50:42

Data da emissão: 13/11/2024 16:50:42

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	150.000,00	4.050.000,00	0,00	4.200.000,00
01.031	Ação legislativa	150.000,00	4.050.000,00	0,00	4.200.000,00
01.031.0003	CAMARA CIDADADA	150.000,00	4.050.000,00	0,00	4.200.000,00
01.031.0003.1023	AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0003.1024	CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0003.2025	MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.050.000,00	0,00	4.050.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		150.000,00	4.050.000,00	0,00	4.200.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	260.000,00	1.950.000,00	0,00	2.210.000,00
04.122	Administração geral	260.000,00	1.950.000,00	0,00	2.210.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	260.000,00	1.950.000,00	0,00	2.210.000,00
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		260.000,00	1.950.000,00	0,00	2.210.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	100.000,00	4.130.000,00	0,00	4.230.000,00
04.122	Administração geral	100.000,00	4.110.000,00	0,00	4.210.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	100.000,00	4.110.000,00	0,00	4.210.000,00
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	4.110.000,00	0,00	4.110.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		100.000,00	4.130.000,00	0,00	4.230.000,00

Data: 13/11/2024 16:52:40

Data da emissão: 13/11/2024 16:52:40

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	8.000,00	9.492.000,00	0,00	9.500.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	8.000,00	7.782.000,00	0,00	7.790.000,00
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	8.000,00	7.782.000,00	0,00	7.790.000,00
09.272.0004.1025	AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
09.272.0004.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	581.000,00	0,00	581.000,00
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	7.201.000,00	0,00	7.201.000,00
09.997	Reserva do RPPS	0,00	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00
09.997.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00
09.997.0004.9001	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		8.000,00	9.492.000,00	0,00	9.500.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	3.931.000,00	0,00	3.931.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	2.731.000,00	0,00	2.731.000,00
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.731.000,00	0,00	2.731.000,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.731.000,00	0,00	1.731.000,00
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISoes JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
28	Encargos especiais	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	4.272.000,00	0,00	4.272.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	3.598.440,10	45.604.800,00	0,00	49.203.240,10
12.122	Administração geral	10.000,00	2.607.000,00	0,00	2.617.000,00

Data: 13/11/2024 16:52:40

Data da emissão: 13/11/2024 16:52:40

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	1.077.000,00	0,00	1.087.000,00
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.077.000,00	0,00	1.077.000,00
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.361	Ensino fundamental	845.452,64	36.365.300,00	0,00	37.210.752,64
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	845.452,64	36.365.300,00	0,00	37.210.752,64
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
12.361.0012.1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	455.452,64	0,00	0,00	455.452,64
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.675.000,00	0,00	1.675.000,00
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	422.800,00	0,00	422.800,00
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	34.267.500,00	0,00	34.267.500,00
12.362	Ensino médio	2.382.887,46	0,00	0,00	2.382.887,46
12.362.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.382.887,46	0,00	0,00	2.382.887,46
12.362.0012.1117	CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO	2.382.887,46	0,00	0,00	2.382.887,46
12.365	Educação infantil	360.100,00	5.242.500,00	0,00	5.602.600,00
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	360.100,00	5.242.500,00	0,00	5.602.600,00
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	5.242.500,00	0,00	5.242.500,00
TOTAL ÓRGÃO:		3.598.440,10	45.604.800,00	0,00	49.203.240,10

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 13/11/2024 16:52:40

Data da emissão: 13/11/2024 16:52:40

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	520.000,00	24.271.129,87	0,00	24.791.129,87
10.122	Administração geral	0,00	2.417.000,00	0,00	2.417.000,00
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.392.000,00	0,00	2.392.000,00
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.392.000,00	0,00	2.392.000,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301	Atenção básica	380.000,00	9.462.400,00	0,00	9.842.400,00
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	380.000,00	9.462.400,00	0,00	9.842.400,00
10.301.0010.1069	REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	9.052.400,00	0,00	9.052.400,00
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	120.000,00	11.553.729,87	0,00	11.673.729,87
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	120.000,00	11.553.729,87	0,00	11.673.729,87
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
10.302.0011.1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	10.243.729,87	0,00	10.243.729,87
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
10.304	Vigilância sanitária	20.000,00	838.000,00	0,00	858.000,00
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	20.000,00	838.000,00	0,00	858.000,00
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	838.000,00	0,00	838.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		520.000,00	24.271.129,87	0,00	24.791.129,87

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	55.000,00	2.712.000,00	0,00	2.767.000,00

Data: 13/11/2024 16:52:40

Data da emissão: 13/11/2024 16:52:40

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122	Administração geral	0,00	2.123.000,00	0,00	2.123.000,00
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.013.000,00	0,00	2.013.000,00
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	2.013.000,00	0,00	2.013.000,00
08.122.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.122.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	10.000,00	160.000,00	0,00	170.000,00
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
08.243.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.243.0014.1123	REFORMA PREDIO DO CRAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência comunitária	10.000,00	135.500,00	0,00	145.500,00
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00	135.500,00	0,00	145.500,00
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	125.500,00	0,00	125.500,00
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	293.500,00	0,00	293.500,00
08.245.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	293.500,00	0,00	293.500,00
08.245.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	293.500,00	0,00	293.500,00
TOTAL ÓRGÃO:		55.000,00	2.712.000,00	0,00	2.767.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	5.481.025,47	8.790.000,00	0,00	14.271.025,47
15.451	Infra-estrutura urbana	5.371.025,47	1.000.000,00	0,00	6.371.025,47
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.371.025,47	1.000.000,00	0,00	6.371.025,47
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.451.0008.1050	CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	1.935.885,81	0,00	0,00	1.935.885,81

Data: 13/11/2024 16:52:40

Data da emissão: 13/11/2024 16:52:40

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0008.1053	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
15.451.0008.1054	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALÉRIAS PL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1158	CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE	1.910.139,66	0,00	0,00	1.910.139,66
15.451.0008.2029	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMIN PÚBLICA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.452	Serviços urbanos	110.000,00	7.790.000,00	0,00	7.900.000,00
15.452.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
15.452.0001.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	110.000,00	5.000.000,00	0,00	5.110.000,00
15.452.0008.1057	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.1058	CONST DE CASAS POPULARES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
17	Saneamento	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		5.481.025,47	9.290.000,00	0,00	14.771.025,47

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	181.000,00	6.921.000,00	0,00	7.102.000,00
26.782	Transporte rodoviário	181.000,00	6.921.000,00	0,00	7.102.000,00
26.782.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	81.000,00	3.091.000,00	0,00	3.172.000,00
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEÍCULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
26.782.0001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	3.091.000,00	0,00	3.091.000,00
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	100.000,00	3.830.000,00	0,00	3.930.000,00
26.782.0009.1062	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E CANALIZ PLURIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0009.2035	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
26.782.0009.2116	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	0,00	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		181.000,00	6.921.000,00	0,00	7.102.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Data: 13/11/2024 16:52:40

Data da emissão: 13/11/2024 16:52:40

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 10

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
04.122	Administração geral	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
20	Agricultura	112.104,56	0,00	0,00	112.104,56
20.603	Defesa sanitária vegetal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.603.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.603.0016.1182	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	107.104,56	0,00	0,00	107.104,56
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	107.104,56	0,00	0,00	107.104,56
20.608.0016.1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	102.104,56	0,00	0,00	102.104,56
TOTAL ÓRGÃO:		112.104,56	146.000,00	0,00	258.104,56

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	176.000,00	0,00	186.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	176.000,00	0,00	186.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	176.000,00	0,00	186.000,00
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		10.000,00	176.000,00	0,00	186.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	130.000,00	236.000,00	0,00	366.000,00
27.122	Administração geral	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
27.812	Desporto comunitário	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00

Data: 13/11/2024 16:52:40

Data da emissão: 13/11/2024 16:52:40

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		130.000,00	236.000,00	0,00	366.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	1.036.000,00	0,00	1.036.000,00
14.122	Administração geral	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS INDIGENA	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	1.036.000,00	0,00	1.036.000,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018	PASSIVOS CONTIGENTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018.9002	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	166.000,00	0,00	176.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	166.000,00	0,00	176.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	166.000,00	0,00	176.000,00
04.122.0001.1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		10.000,00	166.000,00	0,00	176.000,00

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Data: 13/11/2024 16:52:40

Data da emissão: 13/11/2024 16:52:40

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	341.000,00	5.000,00	0,00	346.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	341.000,00	5.000,00	0,00	346.000,00
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	341.000,00	5.000,00	0,00	346.000,00
18.541.0001.1179	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	341.000,00	0,00	0,00	341.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		341.000,00	5.000,00	0,00	346.000,00

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
04.122	Administração geral	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
04.122.0001.1180	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		256.000,00	0,00	0,00	256.000,00

Órgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06	Segurança pública	10.000,00	87.000,00	0,00	97.000,00
06.183	Informação e inteligência	10.000,00	87.000,00	0,00	97.000,00
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	87.000,00	0,00	97.000,00
06.183.0001.1181	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		10.000,00	87.000,00	0,00	97.000,00

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	877.500,00	215.000,00	0,00	1.092.500,00
13.392	Difusão cultural	877.500,00	215.000,00	0,00	1.092.500,00
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	877.500,00	215.000,00	0,00	1.092.500,00
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	877.500,00	0,00	0,00	877.500,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		877.500,00	215.000,00	0,00	1.092.500,00

Data: 13/11/2024 16:52:40

Data da emissão: 13/11/2024 16:52:40

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
				TOTAL GERAL:	127.060.000,00

CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 16:52:40

Data da emissão: 13/11/2024 16:52:40

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição				RS 1,00
		Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	150.000,00	4.050.000,00	0,00	4.200.000,00
01.031	Ação legislativa	150.000,00	4.050.000,00	0,00	4.200.000,00
01.031.0003	CAMARA CIDADADA	150.000,00	4.050.000,00	0,00	4.200.000,00
01.031.0003.1023	AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0003.1024	CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0003.2025	MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.050.000,00	0,00	4.050.000,00
04	Administração	636.000,00	10.499.000,00	0,00	11.135.000,00
04.122	Administração geral	636.000,00	6.548.000,00	0,00	7.184.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	636.000,00	6.548.000,00	0,00	7.184.000,00
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1180	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	4.110.000,00	0,00	4.110.000,00
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	2.731.000,00	0,00	2.731.000,00
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.731.000,00	0,00	2.731.000,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.731.000,00	0,00	1.731.000,00
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:13

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:13

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 1 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
06	Segurança pública	10.000,00	87.000,00	0,00	97.000,00
06.183	Informação e inteligência	10.000,00	87.000,00	0,00	97.000,00
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	87.000,00	0,00	97.000,00
06.183.0001.1181	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
08	Assistência social	55.000,00	2.712.000,00	0,00	2.767.000,00
08.122	Administração geral	0,00	2.123.000,00	0,00	2.123.000,00
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.013.000,00	0,00	2.013.000,00
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	2.013.000,00	0,00	2.013.000,00
08.122.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.122.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	10.000,00	160.000,00	0,00	170.000,00
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
08.243.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.243.0014.1123	REFORMA PREDIO DO CRAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência comunitária	10.000,00	135.500,00	0,00	145.500,00
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00	135.500,00	0,00	145.500,00
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	125.500,00	0,00	125.500,00
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	293.500,00	0,00	293.500,00
08.245.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	293.500,00	0,00	293.500,00
08.245.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	293.500,00	0,00	293.500,00
09	Previdência social	8.000,00	9.492.000,00	0,00	9.500.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	8.000,00	7.782.000,00	0,00	7.790.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:13

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:13

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	8.000,00	7.782.000,00	0,00	7.790.000,00
09.272.0004.1025	AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
09.272.0004.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	581.000,00	0,00	581.000,00
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	7.201.000,00	0,00	7.201.000,00
09.997	Reserva do RPPS	0,00	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00
09.997.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00
09.997.0004.9001	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00
10	Saúde	520.000,00	24.271.129,87	0,00	24.791.129,87
10.122	Administração geral	0,00	2.417.000,00	0,00	2.417.000,00
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.392.000,00	0,00	2.392.000,00
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.392.000,00	0,00	2.392.000,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301	Atenção básica	380.000,00	9.462.400,00	0,00	9.842.400,00
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	380.000,00	9.462.400,00	0,00	9.842.400,00
10.301.0010.1069	REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	9.052.400,00	0,00	9.052.400,00
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	120.000,00	11.553.729,87	0,00	11.673.729,87
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	120.000,00	11.553.729,87	0,00	11.673.729,87
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
10.302.0011.1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	10.243.729,87	0,00	10.243.729,87
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
10.304	Vigilância sanitária	20.000,00	838.000,00	0,00	858.000,00
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	20.000,00	838.000,00	0,00	858.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:13

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:13

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	838.000,00	0,00	838.000,00
12	Educação	3.598.440,10	45.604.800,00	0,00	49.203.240,10
12.122	Administração geral	10.000,00	2.607.000,00	0,00	2.617.000,00
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	1.077.000,00	0,00	1.087.000,00
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.077.000,00	0,00	1.077.000,00
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL	0,00	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.361	Ensino fundamental	845.452,64	36.365.300,00	0,00	37.210.752,64
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	845.452,64	36.365.300,00	0,00	37.210.752,64
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
12.361.0012.1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	455.452,64	0,00	0,00	455.452,64
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.675.000,00	0,00	1.675.000,00
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	422.800,00	0,00	422.800,00
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	34.267.500,00	0,00	34.267.500,00
12.362	Ensino médio	2.382.887,46	0,00	0,00	2.382.887,46
12.362.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.382.887,46	0,00	0,00	2.382.887,46
12.362.0012.1117	CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO	2.382.887,46	0,00	0,00	2.382.887,46
12.365	Educação infantil	360.100,00	5.242.500,00	0,00	5.602.600,00
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	360.100,00	5.242.500,00	0,00	5.602.600,00
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00

Data: 13/11/2024 16:53:13

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:13

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	5.242.500,00	0,00	5.242.500,00
13	Cultura	877.500,00	215.000,00	0,00	1.092.500,00
13.392	Difusão cultural	877.500,00	215.000,00	0,00	1.092.500,00
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	877.500,00	215.000,00	0,00	1.092.500,00
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	877.500,00	0,00	0,00	877.500,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
14	Direitos da cidadania	0,00	1.036.000,00	0,00	1.036.000,00
14.122	Administração geral	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS INDIGENA	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
15	Urbanismo	5.481.025,47	8.790.000,00	0,00	14.271.025,47
15.451	Infra-estrutura urbana	5.371.025,47	1.000.000,00	0,00	6.371.025,47
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.371.025,47	1.000.000,00	0,00	6.371.025,47
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.451.0008.1050	CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	1.935.885,81	0,00	0,00	1.935.885,81
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1158	CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE	1.910.139,66	0,00	0,00	1.910.139,66
15.451.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.452	Serviços urbanos	110.000,00	7.790.000,00	0,00	7.900.000,00
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	110.000,00	5.000.000,00	0,00	5.110.000,00
15.452.0008.1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.1058	CONST DE CASAS POPULARES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
17	Saneamento	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:13

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:13

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
18	Gestão ambiental	341.000,00	5.000,00	0,00	346.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	341.000,00	5.000,00	0,00	346.000,00
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	341.000,00	5.000,00	0,00	346.000,00
18.541.0001.1179	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	341.000,00	0,00	0,00	341.000,00
20	Agricultura	112.104,56	0,00	0,00	112.104,56
20.603	Defesa sanitária vegetal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.603.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.603.0016.1182	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	107.104,56	0,00	0,00	107.104,56
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	107.104,56	0,00	0,00	107.104,56
20.608.0016.1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	102.104,56	0,00	0,00	102.104,56
26	Transporte	181.000,00	6.921.000,00	0,00	7.102.000,00
26.782	Transporte rodoviário	181.000,00	6.921.000,00	0,00	7.102.000,00
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	81.000,00	3.091.000,00	0,00	3.172.000,00
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	3.091.000,00	0,00	3.091.000,00
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	100.000,00	3.830.000,00	0,00	3.930.000,00
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
26.782.0009.2116	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	0,00	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
27	Desporto e lazer	130.000,00	236.000,00	0,00	366.000,00
27.122	Administração geral	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
27.812	Desporto comunitário	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:13

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:13

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
28	Encargos especiais	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018	PASSIVOS CONTIGENTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018.9002	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL:		12.100.070,13	114.959.929,87	0,00	127.060.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	0,00

CAMPINÓPOLIS - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 16:53:13

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:13

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição			Total
		Ordinário	Vinculado	
01	Legislativa	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
01.031	Ação legislativa	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
01.031.0003	CAMARA CIDADADA	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
01.031.0003.1023	AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0003.1023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0003.1024	CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0003.1024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0003.2025	MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	4.050.000,00	0,00	4.050.000,00
01.031.0003.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.050.000,00	0,00	4.050.000,00
04	Administração	11.135.000,00	0,00	11.135.000,00
04.122	Administração geral	7.184.000,00	0,00	7.184.000,00
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	7.184.000,00	0,00	7.184.000,00
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM	10.000,00	0,00	10.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1180	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1180.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	4.110.000,00	0,00	4.110.000,00
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.110.000,00	0,00	4.110.000,00
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	176.000,00	0,00	176.000,00
04.122.0001.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	176.000,00	0,00	176.000,00
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	146.000,00	0,00	146.000,00
04.122.0001.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	146.000,00	0,00	146.000,00
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	166.000,00	0,00	166.000,00
04.122.0001.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	166.000,00	0,00	166.000,00
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	246.000,00	0,00	246.000,00
04.122.0001.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	246.000,00	0,00	246.000,00
04.123	Administração financeira	2.731.000,00	0,00	2.731.000,00
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.731.000,00	0,00	2.731.000,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO	1.731.000,00	0,00	1.731.000,00
04.123.0001.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.731.000,00	0,00	1.731.000,00
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.123.0001.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.129	Administração de receitas	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.129.0001.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
06	Segurança pública	97.000,00	0,00	97.000,00
06.183	Informação e inteligência	97.000,00	0,00	97.000,00
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	97.000,00	0,00	97.000,00
06.183.0001.1181	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
06.183.0001.1181.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	87.000,00	0,00	87.000,00
06.183.0001.2115.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.000,00	0,00	87.000,00
08	Assistência social	2.767.000,00	0,00	2.767.000,00
08.122	Administração geral	2.123.000,00	0,00	2.123.000,00
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.013.000,00	0,00	2.013.000,00
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	2.013.000,00	0,00	2.013.000,00
08.122.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.013.000,00	0,00	2.013.000,00
08.122.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	110.000,00	0,00	110.000,00
08.122.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	110.000,00	0,00	110.000,00
08.122.0014.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
08.122.0014.2077.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00	0,00	70.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	35.000,00	0,00	35.000,00
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	35.000,00	0,00	35.000,00
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	35.000,00	0,00	35.000,00
08.241.0014.1130.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	170.000,00	0,00	170.000,00
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	160.000,00	0,00	160.000,00
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	160.000,00	0,00	160.000,00
08.243.0001.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00	0,00	160.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0014.1123	REFORMA PREDIO DO CRAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0014.1123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência comunitária	145.500,00	0,00	145.500,00
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	145.500,00	0,00	145.500,00
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0014.1172.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	125.500,00	0,00	125.500,00
08.244.0014.2078.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	125.500,00	0,00	125.500,00
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0014.2079.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0014.2079.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	293.500,00	0,00	293.500,00
08.245.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	293.500,00	0,00	293.500,00
08.245.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	293.500,00	0,00	293.500,00
08.245.0014.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
08.245.0014.2076.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.500,00	0,00	193.500,00
09	Previdência social	0,00	9.500.000,00	9.500.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	7.790.000,00	7.790.000,00
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	7.790.000,00	7.790.000,00
09.272.0004.1025	AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP	0,00	8.000,00	8.000,00
09.272.0004.1025.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	8.000,00	8.000,00
09.272.0004.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	581.000,00	581.000,00
09.272.0004.2026.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	581.000,00	581.000,00
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	7.201.000,00	7.201.000,00
09.272.0004.2027.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	7.201.000,00	7.201.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.997	Reserva do RPPS	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
09.997.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
09.997.0004.9001	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
09.997.0004.9001.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.319.000,00	1.319.000,00
09.997.0004.9001.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	391.000,00	391.000,00
10	Saúde	0,00	24.791.129,87	24.791.129,87
10.122	Administração geral	0,00	2.417.000,00	2.417.000,00
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.392.000,00	2.392.000,00
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.392.000,00	2.392.000,00
10.122.0001.2014.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.361.000,00	2.361.000,00
10.122.0001.2014.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	31.000,00	31.000,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	25.000,00	25.000,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0010.2036.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	20.000,00	20.000,00
10.122.0010.2037.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	9.842.400,00	9.842.400,00
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	9.842.400,00	9.842.400,00
10.301.0010.1069	REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0010.1069.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	0,00	90.000,00	90.000,00
10.301.0010.1075.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	90.000,00	90.000,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0010.2038.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	390.000,00	390.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.2043.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0010.2043.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	340.000,00	340.000,00
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	9.052.400,00	9.052.400,00
10.301.0010.2044.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	6.160.000,00	6.160.000,00
10.301.0010.2044.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.339.500,00	1.339.500,00
10.301.0010.2044.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.110.000,00	1.110.000,00
10.301.0010.2044.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	132.900,00	132.900,00
10.301.0010.2044.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	310.000,00	310.000,00
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	0,00	240.000,00	240.000,00
10.301.0010.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
10.301.0010.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	135.000,00	135.000,00
10.301.0010.2096.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	45.000,00	45.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	11.673.729,87	11.673.729,87
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	0,00	11.673.729,87	11.673.729,87
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	0,00	110.000,00	110.000,00
10.302.0011.1079.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0011.1079.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0011.1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0011.1085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	10.243.729,87	10.243.729,87
10.302.0011.2046.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	9.025.729,87	9.025.729,87
10.302.0011.2046.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.190.000,00	1.190.000,00
10.302.0011.2046.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	28.000,00	28.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	360.000,00	360.000,00
10.302.0011.2047.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	360.000,00	360.000,00
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	950.000,00	950.000,00
10.302.0011.2048.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	690.000,00	690.000,00
10.302.0011.2048.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	260.000,00	260.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	858.000,00	858.000,00
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	0,00	858.000,00	858.000,00
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.1086.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.1090.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	838.000,00	838.000,00
10.304.0013.2049.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	528.000,00	528.000,00
10.304.0013.2049.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	163.000,00	163.000,00
10.304.0013.2049.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	147.000,00	147.000,00
12	Educação	829.300,00	48.373.940,10	49.203.240,10
12.122	Administração geral	0,00	2.617.000,00	2.617.000,00
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.087.000,00	1.087.000,00
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0001.1013.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.077.000,00	1.077.000,00
12.122.0001.2015.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.045.000,00	1.045.000,00
12.122.0001.2015.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	22.000,00	22.000,00
12.122.0001.2015.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.530.000,00	1.530.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	2.000,00	2.000,00
12.122.0012.2074.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.000,00	2.000,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL	0,00	1.528.000,00	1.528.000,00
12.122.0012.2112.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.528.000,00	1.528.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	639.300,00	750.700,00	1.390.000,00
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	639.300,00	750.700,00	1.390.000,00
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	109.000,00	371.000,00	480.000,00
12.306.0012.2051.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	371.000,00	371.000,00
12.306.0012.2051.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	109.000,00	0,00	109.000,00
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	446.500,00	153.500,00	600.000,00
12.306.0012.2052.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	153.500,00	153.500,00
12.306.0012.2052.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	446.500,00	0,00	446.500,00
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	45.800,00	124.200,00	170.000,00
12.306.0012.2054.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	124.200,00	124.200,00
12.306.0012.2054.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	45.800,00	0,00	45.800,00
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	38.000,00	102.000,00	140.000,00
12.306.0012.2055.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	102.000,00	102.000,00
12.306.0012.2055.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	38.000,00	0,00	38.000,00
12.361	Ensino fundamental	190.000,00	37.020.752,64	37.210.752,64
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	190.000,00	37.020.752,64	37.210.752,64
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0012.1097.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	0,00	340.000,00	340.000,00
12.361.0012.1105.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	340.000,00	340.000,00
12.361.0012.1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	0,00	455.452,64	455.452,64

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0012.1113.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	455.452,64	455.452,64
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	190.000,00	1.485.000,00	1.675.000,00
12.361.0012.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	634.000,00	634.000,00
12.361.0012.2057.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	500.000,00	500.000,00
12.361.0012.2057.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.000,00	0,00	85.000,00
12.361.0012.2057.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	351.000,00	351.000,00
12.361.0012.2057.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	105.000,00	0,00	105.000,00
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	422.800,00	422.800,00
12.361.0012.2059.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	250.000,00	250.000,00
12.361.0012.2059.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	172.800,00	172.800,00
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	34.267.500,00	34.267.500,00
12.361.0012.2065.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	34.040.000,00	34.040.000,00
12.361.0012.2065.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	227.500,00	227.500,00
12.362	Ensino médio	0,00	2.382.887,46	2.382.887,46
12.362.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	2.382.887,46	2.382.887,46
12.362.0012.1117	CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO	0,00	2.382.887,46	2.382.887,46
12.362.0012.1117.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.382.887,46	2.382.887,46
12.365	Educação infantil	0,00	5.602.600,00	5.602.600,00
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	5.602.600,00	5.602.600,00
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	0,00	10.100,00	10.100,00
12.365.0012.1104.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0012.1104.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	100,00	100,00
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	0,00	350.000,00	350.000,00
12.365.0012.1107.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0012.1107.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	330.000,00	330.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	5.242.500,00	5.242.500,00
12.365.0012.2069.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	3.290.000,00	3.290.000,00
12.365.0012.2069.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	1.530.000,00	1.530.000,00
12.365.0012.2069.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	422.500,00	422.500,00
13	Cultura	1.092.500,00	0,00	1.092.500,00
13.392	Difusão cultural	1.092.500,00	0,00	1.092.500,00
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.092.500,00	0,00	1.092.500,00
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	877.500,00	0,00	877.500,00
13.392.0015.1134.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	0,00	600.000,00
13.392.0015.1134.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	111.000,00	0,00	111.000,00
13.392.0015.1134.1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	45.500,00	0,00	45.500,00
13.392.0015.1134.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	121.000,00	0,00	121.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	215.000,00	0,00	215.000,00
13.392.0015.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	215.000,00	0,00	215.000,00
14	Direitos da cidadania	1.036.000,00	0,00	1.036.000,00
14.122	Administração geral	686.000,00	0,00	686.000,00
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	686.000,00	0,00	686.000,00
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	686.000,00	0,00	686.000,00
14.122.0001.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	686.000,00	0,00	686.000,00
14.423	Assistência aos povos indígenas	350.000,00	0,00	350.000,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	350.000,00	0,00	350.000,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	350.000,00	0,00	350.000,00
14.423.0005.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
15	Urbanismo	14.271.025,47	0,00	14.271.025,47
15.451	Infra-estrutura urbana	6.371.025,47	0,00	6.371.025,47
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	6.371.025,47	0,00	6.371.025,47
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	15.000,00	0,00	15.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 10 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0008.1049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
15.451.0008.1050	CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	1.935.885,81	0,00	1.935.885,81
15.451.0008.1050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.935.885,81	0,00	1.935.885,81
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
15.451.0008.1053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1158	CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE	1.910.139,66	0,00	1.910.139,66
15.451.0008.1158.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.910.139,66	0,00	1.910.139,66
15.451.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0008.2029.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0008.2029.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700.000,00	0,00	700.000,00
15.452	Serviços urbanos	7.900.000,00	0,00	7.900.000,00
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
15.452.0001.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.110.000,00	0,00	5.110.000,00
15.452.0008.1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.1057.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0008.1058	CONST DE CASAS POPULARES	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0008.1058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
15.452.0008.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
17	Saneamento	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	500.000,00	0,00	500.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0001.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
18	Gestão ambiental	346.000,00	0,00	346.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	346.000,00	0,00	346.000,00
18.541.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	346.000,00	0,00	346.000,00
18.541.0001.1179	AQUIS DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0001.1179.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0001.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	341.000,00	0,00	341.000,00
18.541.0001.2113.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	341.000,00	0,00	341.000,00
20	Agricultura	112.104,56	0,00	112.104,56
20.603	Defesa sanitária vegetal	5.000,00	0,00	5.000,00
20.603.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	5.000,00	0,00	5.000,00
20.603.0016.1182	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO	5.000,00	0,00	5.000,00
20.603.0016.1182.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	107.104,56	0,00	107.104,56
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	107.104,56	0,00	107.104,56
20.608.0016.1136	AQUIS DE PATRULHA MECAN E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
20.608.0016.1136.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
20.608.0016.1140	REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	102.104,56	0,00	102.104,56
20.608.0016.1140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.104,56	0,00	102.104,56
26	Transporte	7.102.000,00	0,00	7.102.000,00
26.782	Transporte rodoviário	7.102.000,00	0,00	7.102.000,00
26.782.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.172.000,00	0,00	3.172.000,00
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEÍCULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	81.000,00	0,00	81.000,00
26.782.0001.1018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00
26.782.0001.1018.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	72.000,00	0,00	72.000,00
26.782.0001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	3.091.000,00	0,00	3.091.000,00
26.782.0001.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.091.000,00	0,00	3.091.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	3.930.000,00	0,00	3.930.000,00
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0009.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	70.000,00	0,00	70.000,00
26.782.0009.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00
26.782.0009.2116	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
26.782.0009.2116.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
26.782.0009.2116.1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
27	Desporto e Lazer	366.000,00	0,00	366.000,00
27.122	Administração geral	236.000,00	0,00	236.000,00
27.122.0001	GESTÃO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	236.000,00	0,00	236.000,00
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	236.000,00	0,00	236.000,00
27.122.0001.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	236.000,00	0,00	236.000,00
27.812	Desporto comunitário	130.000,00	0,00	130.000,00
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	130.000,00	0,00	130.000,00
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	130.000,00	0,00	130.000,00
27.812.0006.1037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00
28	Encargos especiais	341.000,00	0,00	341.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	341.000,00	0,00	341.000,00
28.843.0001	GESTÃO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	341.000,00	0,00	341.000,00
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	341.000,00	0,00	341.000,00
28.843.0001.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	341.000,00	0,00	341.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999	Reserva de contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018	PASSIVOS CONTIGENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018.9002	RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0018.9002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL:		44.394.930,03	82.665.069,97	127.060.000,00

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00
TOTAL GERAL:	127.060.000,00

CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 16:53:39

Data da emissão: 13/11/2024 16:53:39

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

				R\$ 1,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0003	CAMARA CIDADADA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.128	Formação de recursos humanos			
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.129	Administração de receitas			
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
06	Segurança pública			
06.183	Informação e inteligência			
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.122	Administração geral			
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.122	Administração geral			
08.122.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA			

Data: 13/11/2024 16:54:04

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 8

Data da emissão: 13/11/2024 16:54:04

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.241	Assistência à Pessoa Idosa			
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA			
Fonte: 1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.245	Serviços Socioassistenciais			
08.245.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA			
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
09	Previdência social			
09.272	Previdência do regime estatutário			
09.272.0004	GESTAO DO RPPS			
Fonte: 1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
09	Previdência social			

Data: 13/11/2024 16:54:04

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 8

Data da emissão: 13/11/2024 16:54:04

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

				R\$ 1,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.997	Reserva do RPPS			
09.997.0004	GESTAO DO RPPS			
Fonte: 1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0011	REDE HOSPITALAR			
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00

Data: 13/11/2024 16:54:04

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 8

Data da emissão: 13/11/2024 16:54:04

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

				R\$ 1,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304	Vigilância sanitária			
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE			
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.306	Alimentação e nutrição			
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00

Data: 13/11/2024 16:54:04

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 8

Data da emissão: 13/11/2024 16:54:04

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.362	Ensino médio			
12.362.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
14	Direitos da cidadania			
14.122	Administração geral			
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
14	Direitos da cidadania			

Data: 13/11/2024 16:54:04

Data da emissão: 13/11/2024 16:54:04

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 8

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

				R\$ 1,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
14.423	Assistência aos povos indígenas			
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-estrutura urbana			
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
Fonte: 1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
17	Saneamento			
17.512	Saneamento básico urbano			
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.541	Preservação e conservação ambiental			
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.603	Defesa sanitária vegetal			
20.603.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			

Data: 13/11/2024 16:54:04

Data da emissão: 13/11/2024 16:54:04

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 8

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.122	Administração geral			
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
28	Encargos especiais			
28.843	Serviço da dívida interna			
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.0018	PASSIVOS CONTINGENTES			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:		0,00	0,00	0,00

Data: 13/11/2024 16:54:04

Data da emissão: 13/11/2024 16:54:04

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 8

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
R\$ 1,00				
CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de novembro de 2024				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00	Funções					
	Legislativa	Administração	Segurança pública	Assistência social	Previdência social	Saúde
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.200.000,00					
02 - GABINETE DO PREFEITO		2.210.000,00				
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		4.230.000,00				
04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL					9.500.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.931.000,00				
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						24.791.129,87
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.767.000,00		
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		146.000,00				
12 - SECRETARIA DE TURISMO		186.000,00				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		176.000,00				
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		256.000,00				
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR			97.000,00			
20 - SECRETARIA DE CULTURA						
Total	4.200.000,00	11.135.000,00	97.000,00	2.767.000,00	9.500.000,00	24.791.129,87

Data: 13/11/2024 16:54:42

Data da emissão: 13/11/2024 16:54:42

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00 Órgão	Funções					
	Educação	Cultura	Direitos da cidadania	Urbanismo	Saneamento	Gestão ambiental
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	49.203.240,10					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				14.271.025,47	500.000,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO						
12 - SECRETARIA DE TURISMO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS			1.036.000,00			
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						346.000,00
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR						
20 - SECRETARIA DE CULTURA		1.092.500,00				
Total	49.203.240,10	1.092.500,00	1.036.000,00	14.271.025,47	500.000,00	346.000,00

Data: 13/11/2024 16:54:43

Data da emissão: 13/11/2024 16:54:43

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00 Órgão	Funções				
	Agricultura	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
02 - GABINETE DO PREFEITO					
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				341.000,00	
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		7.102.000,00			
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	112.104,56				
12 - SECRETARIA DE TURISMO					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			366.000,00		
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS					
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS					200.000,00
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS					
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR					
20 - SECRETARIA DE CULTURA					
Total	112.104,56	7.102.000,00	366.000,00	341.000,00	200.000,00

Data: 13/11/2024 16:54:43

Data da emissão: 13/11/2024 16:54:43

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO 2025**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00	Funções
Órgão	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.200.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.210.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.230.000,00
04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	9.500.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.272.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	49.203.240,10
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.791.129,87
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.767.000,00
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	14.771.025,47
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	7.102.000,00
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	258.104,56
12 - SECRETARIA DE TURISMO	186.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	366.000,00
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	1.036.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	200.000,00
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	176.000,00
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	346.000,00
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	256.000,00
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR	97.000,00
20 - SECRETARIA DE CULTURA	1.092.500,00
Total	127.060.000,00

Data: 13/11/2024 16:54:43

Data da emissão: 13/11/2024 16:54:43

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 16:54:43

Data da emissão: 13/11/2024 16:54:43

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes	74.593.613,38	86.384.197,01	96.645.285,98	105.501.000,00	121.237.700,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.900.118,44	7.665.674,47	7.604.830,91	8.237.000,00	7.608.724,73
1.1.1	Impostos	5.675.185,59	7.444.979,52	7.361.240,36	7.901.000,00	7.271.724,73
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.686.224,07	1.034.651,74	2.140.429,91	2.420.000,00	2.544.000,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	393.566,69	356.872,18	311.530,37	419.000,00	444.000,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	393.566,69	356.872,18	311.530,37	419.000,00	444.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	150.222,95	166.235,77	200.667,68	295.000,00	305.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.757,39	1.230,88	1.347,69	5.000,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	216.533,68	153.019,85	93.442,11	99.000,00	109.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.052,67	36.385,68	16.072,89	20.000,00	25.000,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.292.657,38	677.779,56	1.828.899,54	2.001.000,00	2.100.000,00
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.292.657,38	677.779,56	1.828.899,54	2.001.000,00	2.100.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.292.659,18	677.965,56	1.828.899,54	2.000.000,00	2.100.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	37,02	7,50		1.000,00	
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-38,82	-193,50			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.894.742,14	4.612.221,03	3.783.124,08	3.701.000,00	2.947.724,73
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.894.742,14	4.612.221,03	3.783.124,08	3.701.000,00	2.947.724,73
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	58.249,68	4.153.640,54	3.761.401,24	3.501.000,00	2.747.724,73
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	116.499,36	8.307.281,08	7.522.802,48	7.000.000,00	2.747.624,73
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora				2.000,00	100,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.836.492,46	458.580,49	21.722,84	200.000,00	200.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.672.984,92	917.160,98	43.445,68	400.000,00	200.000,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.094.219,38	1.420.774,94	1.336.185,94	1.615.000,00	1.615.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.094.219,38	1.420.774,94	1.336.185,94	1.615.000,00	1.615.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.094.219,38	1.420.774,94	1.336.185,94	1.615.000,00	1.615.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.053.583,38	1.408.664,40	1.334.092,52	1.600.000,00	1.600.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		1.132.397,58	1.078.154,79	1.300.000,00	1.300.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional		276.266,82	255.937,73	300.000,00	300.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	305,61	292,66	565,22	5.000,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	34.813,44	8.634,13	1.187,37	5.000,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.516,95	3.183,75	340,83	5.000,00	5.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos		377.331,81	101.500,43	165.000,00	165.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos		377.331,81	101.500,43	165.000,00	165.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos		377.331,81	101.500,43	165.000,00	165.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal		376.084,15	101.500,43	150.000,00	150.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora		1.247,66		5.000,00	5.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa				5.000,00	5.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				5.000,00	5.000,00
1.1.2	Taxas	224.932,85	220.694,95	243.590,55	336.000,00	337.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	27.646,57	33.660,82	39.316,78	56.000,00	57.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.646,57	33.660,82	39.316,78	54.000,00	55.000,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.145,19	33.660,82	39.316,78	54.000,00	55.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		31.291,73	37.821,61	49.000,00	50.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	71,18	362,36	469,63	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.697,74	1.562,02	896,58	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	376,27	444,71	128,96	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal				1.000,00	1.000,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 20

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora				1.000,00	1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	197.286,28	187.034,13	204.273,77	280.000,00	280.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	394.572,56	374.068,26	408.547,54	560.000,00	280.000,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	83.346,61	187.034,13	204.273,77	280.000,00	280.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		123.580,81	165.875,11	220.000,00	220.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	759,79	499,18	414,71	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	64.479,65	48.490,89	32.246,45	50.000,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18.107,17	14.463,25	5.737,50	8.000,00	8.000,00
1.2	Contribuições	842.781,70	544.842,58	603.871,08	700.000,00	4.375.500,00
1.2.1	Contribuições Sociais		377,45			3.675.500,00
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		377,45			3.675.500,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil					3.675.500,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo					3.675.200,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal					3.675.000,00
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora					200,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo					300,00
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal					300,00
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos		377,45			
1.2.1.5.03.0	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos		377,45			
1.2.1.5.03.0.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal		377,45			
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	842.781,70	544.465,13	603.871,08	700.000,00	700.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	842.781,70	544.465,13	603.871,08	700.000,00	700.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	842.781,70	544.465,13	603.871,08	700.000,00	700.000,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	842.781,70	544.465,13	603.871,08	700.000,00	700.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	842.781,70	544.465,13	603.871,08	700.000,00	700.000,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.3	Receita Patrimonial	536.462,28	1.569.144,28	1.376.689,69	1.503.000,00	1.271.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	536.462,28	1.569.144,28	1.376.689,69	1.503.000,00	1.271.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	536.462,28	1.569.144,28	1.376.689,69	1.503.000,00	1.271.000,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	536.462,28	1.569.144,28	1.376.689,69	1.503.000,00	1.270.000,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	536.462,28	1.569.144,28	1.376.689,69	1.503.000,00	1.270.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	536.462,28	1.569.144,28	1.376.689,69	1.503.000,00	1.270.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		1.105.280,20	373.396,08	800.000,00	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		129.847,48	95.316,85	20.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE		124.715,08	67.115,92	1.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.937,67	112.448,05	25.000,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE		66.318,90	679.301,13	6.000,00	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		26.071,22	19.047,91	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS		24.835,70	18.330,80	95.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB		21.138,03	3.621,48	5.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar			2.731,01	3.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados				1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados			5.380,46	447.000,00	399.000,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					1.000,00
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					1.000,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal					1.000,00
1.6	Receita de Serviços	1.054.817,67	1.328.161,26	1.525.119,51	110.000,00	1.450.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.054.817,67	1.328.161,26	1.525.119,51	110.000,00	1.450.000,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 20

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.328.161,26	1.525.119,51	110.000,00	1.450.000,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.328.161,26	1.525.119,51	10.000,00	1.300.000,00
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.328.161,26	1.525.119,51	10.000,00	1.300.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		1.328.161,26	1.525.119,51	10.000,00	1.300.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				100.000,00	150.000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				100.000,00	150.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal				100.000,00	150.000,00
1.7	Transferências Correntes	66.081.733,52	75.266.902,06	85.030.374,07	94.648.597,25	106.228.872,52
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	22.024.418,16	26.654.499,00	27.749.866,88	32.461.068,05	39.484.872,52
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.513.669,23	18.225.773,88	18.647.686,31	22.800.000,00	26.730.000,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.072.703,26	16.476.597,47	16.846.812,22	20.400.000,00	24.230.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.849.945,59	15.579.806,82	15.016.042,18	18.400.000,00	22.580.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.849.945,59	15.579.806,82	15.016.042,18	18.400.000,00	22.580.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	649.246,96	137.238,74	1.830.770,04	2.000.000,00	1.650.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	649.246,96	137.238,74	1.830.770,04	2.000.000,00	1.650.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	573.510,71	759.551,91			
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	573.510,71	759.551,91			
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.440.965,97	1.749.176,41	1.800.874,09	2.400.000,00	2.500.000,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.440.965,97	1.749.176,41	1.800.874,09	2.400.000,00	2.500.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.440.965,97	1.749.176,41	1.800.874,09	2.400.000,00	2.500.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	286.332,07	1.222.770,62	399.704,85	1.200.000,00	1.370.000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM					210.000,00
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM					210.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal					210.000,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	286.332,07	446.926,47	399.704,85	450.000,00	410.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	286.332,07	446.926,47	399.704,85	450.000,00	410.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	286.332,07	446.926,47	399.704,85	450.000,00	410.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		775.844,15		750.000,00	750.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		775.844,15		750.000,00	750.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		775.844,15		750.000,00	750.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO		775.844,15			
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.191.647,84	4.117.479,91	5.037.446,20	4.528.400,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.191.647,84	3.771.938,88	4.838.726,20	4.405.500,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		3.410.168,23	2.278.585,77	2.058.746,52	2.650.500,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		3.410.168,23	2.278.585,77	2.058.746,52	2.650.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA		780.519,81	898.782,42	792.335,88	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS		726.272,00	985.968,00	918.720,00	1.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		80.840,55	113.888,42	120.122,64	
1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS		50.600,00	71.300,00	82.800,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS		157.803,24	205.633,00	144.468,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	OUTROS		187.014,99			
1.7.1.3.50.1.1.07	INCREMENTO TEMP. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE		1.369.619,00			
1.7.1.3.50.1.1.08	FORM PROFISSIONAIS TEC DE SAUDE E FORTALECIM ESCOL TEC DO SUS		3.259,48			
1.7.1.3.50.1.1.09	PROMOCAO DA ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRAT ATENCAO PRIM		47.940,00			
1.7.1.3.50.1.1.10	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA		299,16	3.013,93	300,00	

Data: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBlue Orcamento - Agili Software Brasil

Página: 6 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.1.1.11	INCENTIVO FINANC. ESTADOS, DF, E MUN. EXEC. ACOES VIGILANCIA SANITARIA		6.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL					340.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO					12.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14	INC. FINAN. APS - MANUTENÇÃO PAGAMENTO NOMINAL					96.500,00
1.7.1.3.50.1.1.15	INC. FINAN APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP					931.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS					171.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.460.810,92	1.133.260,00	2.071.500,16	1.190.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		1.460.810,92	1.133.260,00	2.071.500,16	1.190.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC		912.924,78	1.133.260,00	1.071.500,16	1.190.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02	INCREMENTO TEMPORARIO MAC		547.886,14		1.000.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		263.779,89	264.213,11	612.599,52	330.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		263.779,89	264.213,11	612.599,52	330.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%		29.760,00			
1.7.1.3.50.3.1.02	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%		1.240,00			
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA			12.000,00	24.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE		47.990,83			
1.7.1.3.50.3.1.05	INCENTIVO OUTROS		59.326,79			
1.7.1.3.50.3.1.06	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		81.064,00	126.672,00	126.720,00	147.000,00
1.7.1.3.50.3.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		44.398,27	125.541,11	461.879,52	171.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		56.888,80	95.880,00	95.880,00	135.000,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal		56.888,80	95.880,00	95.880,00	135.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS					100.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal					100.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS					100.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS			345.541,03	198.720,00	122.900,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS			345.541,03	198.720,00	122.900,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - Principal			345.541,03	198.720,00	122.900,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	990.410,40	1.314.541,81	3.151.315,83	2.029.209,70	2.837.200,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	990.410,40	1.071.979,19	1.335.912,72	1.300.000,00	1.998.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	990.410,40	1.071.979,19	1.335.912,72	1.300.000,00	1.998.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	990.410,40	1.071.979,19	1.335.912,72	1.300.000,00	1.998.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		31.860,00	34.080,00	34.080,00	20.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		31.860,00	34.080,00	34.080,00	20.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal		31.860,00	34.080,00	34.080,00	20.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		173.287,06	599.929,20	614.700,00	639.200,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		173.287,06	599.929,20	614.700,00	639.200,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		173.287,06	599.929,20	614.700,00	639.200,00
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL			101.574,00	104.500,00	109.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA			28.881,20	29.664,00	37.900,00
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE			52.260,00	53.430,00	45.800,00
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - INDIGENA		173.287,06	417.214,00	427.106,00	446.500,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 20

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		37.415,56	85.843,22	70.429,70	80.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		37.415,56	85.843,22	70.429,70	80.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		37.415,56	85.843,22	70.429,70	80.000,00
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental			335.453,02		100.000,00
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental			335.453,02		100.000,00
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal			335.453,02		100.000,00
1.7.1.4.58.0.1.01	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI			335.453,02		100.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			760.097,67	10.000,00	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			760.097,67	10.000,00	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal			760.097,67	10.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					2.850.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT					2.200.000,00
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT					2.200.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal					2.200.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR					650.000,00
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR					650.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal					650.000,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 20

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		112.074,09	219.116,18	238.639,63	239.000,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		112.074,09	219.116,18	238.639,63	239.000,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		112.074,09	219.116,18	238.639,63	239.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		112.074,09	219.116,18	238.639,63	239.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			95.267,45	86.082,00	85.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO			58.757,33	56.937,24	84.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL			27.403,61	58.047,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEND. DO CAD. UNICO SUAS			16.382,72	24.567,84	
1.7.1.6.50.0.1.05	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			18.005,74	13.005,55	70.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	567.508,08	587.690,76	1.214.563,80	1.155.772,52	930.272,52
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	567.508,08				
1.7.1.9.51.0	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	567.508,08				
1.7.1.9.51.0.1	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	567.508,08				
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		587.690,76	605.328,48	655.772,52	655.772,52
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		587.690,76	605.328,48	655.772,52	655.772,52
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		587.690,76	605.328,48	655.772,52	655.772,52
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022					120.000,00
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022					120.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal					120.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			609.235,32	500.000,00	154.500,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 10 de 20

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			609.235,32	500.000,00	154.500,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			609.235,32	500.000,00	154.500,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.057.929,81	20.488.965,16	26.066.043,44	25.787.529,20	29.744.000,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.721.110,29	15.742.174,42	17.309.081,36	21.450.000,00	25.640.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	14.042.332,42	14.901.908,76	16.259.330,26	20.000.000,00	23.600.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	14.042.332,42	14.901.908,76	16.259.330,26	20.000.000,00	23.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.042.332,42	14.901.908,76	16.259.330,26	20.000.000,00	23.600.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	559.900,05	806.676,92	1.042.808,45	1.440.000,00	1.800.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	559.900,05	806.676,92	1.042.808,45	1.440.000,00	1.800.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	559.900,05	806.676,92	1.042.808,45	1.440.000,00	1.800.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios					170.000,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios					170.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					170.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.418,99	33.588,74	6.942,65	10.000,00	70.000,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.418,99	33.588,74	6.942,65	10.000,00	70.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.418,99	33.588,74	6.942,65	10.000,00	70.000,00
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	2.097.458,83				
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	2.097.458,83				
1.7.2.1.98.0.1	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	2.097.458,83				
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.022.128,30	673.329,85	1.121.529,20	633.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.022.128,30	673.329,85	1.121.529,20	633.000,00
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.022.128,30	673.329,85	1.121.529,20	633.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		1.022.128,30	673.329,85	1.121.529,20	633.000,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGIL|Blue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 20

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		50.472,80	40.868,85	44.584,20	45.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMÁRIA		246.368,00	306.476,00	300.960,00	310.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	PAICI		222.787,50	257.985,00	257.985,00	260.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZAÇÃO		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05	OUTROS		1.500,00		500.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.06	EMENDA PARLAMENTAR Nº 165 - DEP. DR EUGENIO - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE		300.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.07	EMENDA PARLAMENTAR 148 - DEP. JOAO BATISTA - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE		150.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.08	PROGRAMA MT MAIS REABILITAÇÃO		33.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.09	COFINANCIAMENTO CUSTEIO MAC			50.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	329.901,25	991.268,84	4.854.252,76		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00		1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00		1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000,00		1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.01	Termo de Compromisso nº 021/2023 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT			1.000.000,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	79.901,25	991.268,84			
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	79.901,25	991.268,84			
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	79.901,25	991.268,84			
1.7.2.4.51.0.1.01	Convenio nº 2232/2022 - Aquisição de Materiais Esportivos Indígena		94.768,84			
1.7.2.4.51.0.1.02	CONVÊNIO Nº 2629-2022 - PROJETO VIRADA		896.500,00			
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			3.854.252,76		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			3.854.252,76		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal			3.854.252,76		

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 20

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.4.99.0.1.02	Termo de Compromisso nº 0376/2023/SECEL - FESTA EXPOCAMP 2023			600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.03	TC Nº 2320/2022/SINFRA - PROC. SETASC - PRO - 2022 / 04060 - 50 CASAS HABITACIONAIS			3.254.252,76		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	79.542,32	2.733.393,60	3.229.379,47	3.216.000,00	3.471.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		42.675,22	98.573,76	360.000,00	121.000,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		42.675,22	98.573,76	360.000,00	121.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		42.675,22	98.573,76		
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal				160.000,00	120.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS				200.000,00	1.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		200.972,01	272.236,27	206.000,00	350.000,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		200.972,01	272.236,27	206.000,00	350.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		200.972,01	272.236,27	206.000,00	350.000,00
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022			620.995,14		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022			620.995,14		
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal			620.995,14		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	79.542,32	2.489.746,37	2.237.574,30	2.650.000,00	3.000.000,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	79.542,32	2.489.746,37	2.237.574,30	2.650.000,00	3.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	79.542,32	2.489.746,37	2.237.574,30	2.650.000,00	3.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB		2.152.314,73	2.053.733,45	2.500.000,00	2.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02	FETHAB - SEDUC		104.310,64	79.818,10	150.000,00	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03	FUPIS		233.121,00	98.446,69		
1.7.2.9.99.0.1.99	Outras Transferências dos Estados e DF			5.576,06		900.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	25.999.385,55	28.123.437,90	31.214.463,75	36.400.000,00	37.000.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	25.999.385,55	28.123.437,90	31.214.463,75	34.400.000,00	37.000.000,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 13 de 20

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	25.999,385,55	28.123,437,90	31.214,463,75	34.400,000,00	37.000,000,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	25.999,385,55	28.123,437,90	31.214,463,75	34.400,000,00	37.000,000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	25.999,385,55	28.123,437,90	31.214,463,75	34.400,000,00	37.000,000,00
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				2.000,000,00	
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				2.000,000,00	
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				2.000,000,00	
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal				2.000,000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	177,699,77	9,472,36	504,400,72	302,402,75	303,602,75
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				10,000,00	10,000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				10,000,00	10,000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais				10,000,00	10,000,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais				10,000,00	10,000,00
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal				10,000,00	10,000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		9,472,36	504,400,72	292,402,75	292,602,75
1.9.2.1	Indenizações		9,122,36	497,242,50	210,000,00	210,100,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público			415,274,97	10,000,00	10,000,00
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público			415,274,97	10,000,00	10,000,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal			415,274,97	10,000,00	10,000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		9,122,36	81,967,53	200,000,00	200,100,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		9,122,36	81,967,53	200,000,00	200,100,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal		9,122,36	81,967,53	200,000,00	200,100,00
1.9.2.1.99.0.1.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA		9,122,36	81,967,53	200,000,00	200,000,00
1.9.2.1.99.0.1.02	RPPS					100,00
1.9.2.2	Restituições		350,00	7,158,22	82,402,75	82,502,75
1.9.2.2.02	Restituição de Benefícios não Desembolsados		350,00			
1.9.2.2.02.0	Restituição de Benefícios não Desembolsados		350,00			

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 14 de 20

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.02.0.1	Restituição de Benefícios não Desembolsados - Principal		350,00			
1.9.2.2.05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.05.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.05.0.1	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal				5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições			7.158,22	77.402,75	77.502,75
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições			7.158,22	77.402,75	77.502,75
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal			7.158,22	77.402,75	77.502,75
1.9.2.2.99.0.1.01	PREFEITURA			7.158,22	77.402,75	77.402,75
1.9.2.2.99.0.1.02	RPPS					100,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	177.699,77				1.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	177.699,77				1.000,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					1.000,00
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					1.000,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal					1.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	177.699,77				
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	177.699,77				
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	177.699,77				
2	Receitas de Capital	3.116.713,05	1.982.618,17	2.660.756,08	13.144.000,00	
2.4	Transferências de Capital	3.116.713,05	1.982.618,17	2.660.756,08	13.144.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.116.713,05	924.318,41	839.637,83	248.346,78	
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			173.398,39		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação			173.398,39		

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGIL|Blue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação			173.398,39		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal			173.398,39		
2.4.1.2.50.9.1.01	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			173.398,39		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			150.000,00		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			150.000,00		
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			150.000,00		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			150.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.01	SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886			150.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		924.318,41	516.239,44	248.346,78	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		654.854,33	209.553,39	248.346,78	
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		654.854,33	209.553,39	248.346,78	
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal		654.854,33	209.553,39	248.346,78	
2.4.1.4.51.0.1.01	CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA		654.854,33	209.553,39	248.346,78	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			306.686,05		
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			306.686,05		
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal			306.686,05		
2.4.1.4.54.0.1.01	CONTRATO DE REPASSE Nº 929261/2022 - CONSTRUÇÃO PONTE DE CONCRETO			306.686,05		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		269.464,08			
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		269.464,08			
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal		269.464,08			
2.4.1.4.99.0.1.01	CONV. 882650/2019 - SUDECO PONTES		269.464,08			

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 20

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.058.299,76	1.821.118,25	4.272.111,70	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF			350.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			350.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			350.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			350.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO C			350.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		143.524,85	1.471.118,25	4.272.111,70	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		143.524,85	1.471.118,25	4.272.111,70	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		143.524,85	1.471.118,25	4.272.111,70	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		143.524,85	1.471.118,25	4.272.111,70	
2.4.2.2.99.0.1.01	CONVENIO Nº 2142/2021 - AQUISIÇÃO VEICULO MODELO PICK UP		143.524,85	65,78	4.272.111,70	
2.4.2.2.99.0.1.02	CONVENIO Nº 2206/2022/SEDEC - AQUISIÇÃO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA			250.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.03	TC. 0324/2022/SINFRA - PROC 447778/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS			1.221.052,47		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados		914.774,91			
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados		914.774,91			
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados		914.774,91			
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal		914.774,91			
2.4.2.9.99.0.1.01	CONVENIO 1998/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AGRICULTURA FAMILIAR		80.634,43			
2.4.2.9.99.0.1.02	CONENIO 0724/2022 36 ANIVERSARIO CAMPINAPOLIS		834.140,48			
2.4.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				8.623.541,52	
2.4.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				8.623.541,52	
2.4.3.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				8.623.541,52	

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 20

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.3.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				8.623.541,52	
2.4.3.2.99.0.1.01	CONV. 050756/2023 - MAPA - PONTES CONCRETO				7.356.851,59	
2.4.3.2.99.0.1.02	CONV. 926261/2022 - PONTES SUDECO				306.686,05	
2.4.3.2.99.0.1.03	CONV. 940496/2023 - PONTES				578.003,88	
2.4.3.2.99.0.1.04	CONV. 946395/2023 - CRAS				382.000,00	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS					5.822.300,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS					5.822.300,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS					5.822.300,00
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					5.822.300,00
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS					5.694.300,00
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS					5.694.300,00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS					5.694.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIBUICAO PATRONAL					5.694.000,00
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS					300,00
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS					128.000,00
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS					128.000,00
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS					78.000,00
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS					50.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	77.710.326,43	88.366.815,18	99.306.042,06	118.645.000,00	127.060.000,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

ÁGIL|Blue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3	Despesas correntes	55.461.972,58	81.564.496,89	85.279.147,92	88.486.183,19	115.609.034,43
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	31.560.427,26	45.895.778,74	51.640.494,40	57.209.064,66	71.430.629,87
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					7.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	29.508.796,83	42.817.205,80	46.949.859,43	51.808.064,66	60.978.629,87
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.611.543,26	4.590.778,05	6.343.705,14		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.802.573,32	29.886.402,10	36.313.730,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	988.633,07	1.615.175,42	2.220.683,72		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	106.047,18	6.724.850,23	2.071.740,04		
3.1.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da	2.051.630,43	3.078.572,94	4.690.634,97	5.401.000,00	10.445.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.051.630,43	3.078.572,94	4.690.634,97		
3.2	Juros e Encargos da Dívida				1.000,00	1.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	23.901.545,32	35.668.718,15	33.638.653,52	31.276.118,53	44.177.404,56
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	679.334,27	873.377,92	1.006.174,90	1.200.624,00	1.020.000,00
3.3.70.41	Contribuições	679.334,27	873.377,92	1.006.174,90		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					7.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	23.222.211,05	34.795.340,23	32.632.478,62	30.075.494,53	43.150.404,56
3.3.90.14	Diárias - Civil	649.175,00	757.100,00	909.375,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	7.429.887,64	11.861.001,23	12.088.307,45		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		29.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.248.714,50	300.059,27	527.411,48		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			923,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	91.012,47	203.036,90	103.427,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.712.729,77	19.238.860,46	16.737.557,19		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	198.323,32	219.986,75	296.023,67		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	727.274,46	838.619,84	856.833,86		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	148.248,00	90.425,00	68.344,88		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	846.953,90	757.245,79	904.483,64		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.500,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	169.891,99	497.504,99	139.791,45		
4	Despesas de capital	7.845.749,68	4.982.011,07	5.046.313,68	26.658.816,81	9.540.965,57
4.4	Investimentos	7.730.486,04	4.847.276,24	4.845.619,91	26.458.816,81	9.200.965,57

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

AGILIBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 19 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					5.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	7.730.486,04	4.847.276,24	4.845.619,91	26.458.816,81	9.195.965,57
4.4.90.30	Material de Consumo	31.599,00		2.345.267,80		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			289.814,28		
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.606.364,08	3.105.745,63	1.083.541,45		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.092.522,96	1.741.530,61	1.126.996,38		
4.6	Amortização da Dívida	115.263,64	134.734,83	200.693,77	200.000,00	340.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	115.263,64	134.734,83	200.693,77	200.000,00	340.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	115.263,64	134.734,83	200.693,77		
9	Reserva de Contingência				200.000,00	1.910.000,00
9.9	Reserva de contingência				200.000,00	1.910.000,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				200.000,00	1.910.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	63.307.722,26	86.546.507,96	90.325.461,60	115.345.000,00	127.060.000,00

Data: 13/11/2024 16:48:01

Data da emissão: 13/11/2024 16:48:01

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 20 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0003 - CAMARA CIDADADA	Projeto/Atividade: 1023 - AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 100.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0003 - CAMARA CIDADADA	Projeto/Atividade: 1024 - CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 50.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0003 - CAMARA CIDADADA	Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 2.000.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0003 - CAMARA CIDADADA	Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 200.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0003 - CAMARA CIDADADA	Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.850.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1001 - AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1002 - ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 150.000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 600.000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.200.000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 150.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1010 - PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 100.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1003 - AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 50.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1005 - REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 50.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 2.000.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 410.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.700.000,00
Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2007 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 20.000,00
Orgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade: 001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função: 09 - Previdência social	Subfunção: 272 - Previdência do regime estatutário
Programa: 0004 - GESTAO DO RPPS	Projeto/Atividade: 1025 - AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 8.000,00
Orgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade: 001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função: 09 - Previdência social	Subfunção: 272 - Previdência do regime estatutário
Programa: 0004 - GESTAO DO RPPS	Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 558.000,00
Orgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade: 001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função: 09 - Previdência social	Subfunção: 272 - Previdência do regime estatutário
Programa: 0004 - GESTAO DO RPPS	Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	VALOR 5.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade: 001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função: 09 - Previdência social	Subfunção: 272 - Previdência do regime estatutário
Programa: 0004 - GESTAO DO RPPS	Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	VALOR 7.000,00
Orgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade: 001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função: 09 - Previdência social	Subfunção: 272 - Previdência do regime estatutário
Programa: 0004 - GESTAO DO RPPS	Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 1.000,00
Orgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade: 001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função: 09 - Previdência social	Subfunção: 272 - Previdência do regime estatutário
Programa: 0004 - GESTAO DO RPPS	Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 3.000,00
Orgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade: 001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função: 09 - Previdência social	Subfunção: 272 - Previdência do regime estatutário
Programa: 0004 - GESTAO DO RPPS	Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	VALOR 7.000,00
Orgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade: 001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função: 09 - Previdência social	Subfunção: 272 - Previdência do regime estatutário
Programa: 0004 - GESTAO DO RPPS	Projeto/Atividade: 2027 - PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 31.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade: 001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função: 09 - Previdência social	Subfunção: 272 - Previdência do regime estatutário
Programa: 0004 - GESTAO DO RPPS	Projeto/Atividade: 2027 - PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 7.170.000,00
Orgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	Unidade: 001 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
Função: 09 - Previdência social	Subfunção: 997 - Reserva do RPPS
Programa: 0004 - GESTAO DO RPPS	Projeto/Atividade: 9001 - RESERVA LEGAL DO RPPS
NATUREZA DA DESPESA	
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	VALOR 1.710.000,00
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração financeira
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração financeira
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 380.000,00
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração financeira
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.100.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração financeira
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 250.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 129 - Administração de receitas
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2009 - ENCARGOS COM O PASEP
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.200.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração financeira
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2010 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função: 28 - Encargos especiais	Subfunção: 843 - Serviço da dívida interna
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2011 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA	
4.6.90 - Aplicações Diretas	VALOR 340.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS
Função: 28 - Encargos especiais	Subfunção: 843 - Serviço da dívida interna
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2011 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA	
3.2.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1013 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 90.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 952.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 20.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 15.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 1097 - AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 50.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 1105 - CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 340.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 1107 - CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 350.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2065 - MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 28.227.500,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2065 - MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 6.040.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2069 - MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 30.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2069 - MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 160.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2069 - MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 297.500,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2069 - MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 4.755.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 1104 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.100,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 10 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 1113 - CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 455.452,64

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 362 - Ensino médio
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 1117 - CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 2.382.887,46

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 306 - Alimentação e nutrição
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 480.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 306 - Alimentação e nutrição
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2052 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 600.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 306 - Alimentação e nutrição
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 170.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 306 - Alimentação e nutrição
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 140.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.675.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2059 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 422.800,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2074 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 2.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Projeto/Atividade: 2112 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.528.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	Projeto/Atividade: 1069 - REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 50.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	Projeto/Atividade: 1075 - AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 90.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - REDE HOSPITALAR	Projeto/Atividade: 1079 - AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 110.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - REDE HOSPITALAR	Projeto/Atividade: 1085 - REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância sanitária
Programa: 0013 - SAUDE VIGILANTE	Projeto/Atividade: 1086 - REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância sanitária
Programa: 0013 - SAUDE VIGILANTE	Projeto/Atividade: 1090 - REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	Projeto/Atividade: 2036 - CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 5.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	Projeto/Atividade: 2037 - MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 20.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	Projeto/Atividade: 2038 - PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 20.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 250.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 110.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 30.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 5.882.400,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 2.910.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 260.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 15 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - REDE HOSPITALAR	Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 5.740.729,87

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - REDE HOSPITALAR	Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 2.638.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - REDE HOSPITALAR	Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 1.865.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - REDE HOSPITALAR	Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENCAO DO TFD
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 360.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - REDE HOSPITALAR	Projeto/Atividade: 2048 - ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	VALOR 950.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância sanitária
Programa: 0013 - SAUDE VIGILANTE	Projeto/Atividade: 2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 163.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância sanitária
Programa: 0013 - SAUDE VIGILANTE	Projeto/Atividade: 2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 25.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância sanitária
Programa: 0013 - SAUDE VIGILANTE	Projeto/Atividade: 2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 650.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	Projeto/Atividade: 2096 - AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 240.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 002 - GABINETE SEC. DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.331.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 002 - GABINETE SEC. DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
VALOR	
230.000,00	
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 002 - GABINETE SEC. DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	
VALOR	
1.000,00	
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade: 002 - GABINETE SEC. DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	
VALOR	
830.000,00	
Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	
VALOR	
1.100.000,00	
Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
VALOR	
240.000,00	

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 650.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 23.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade: 2077 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 80.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade: 2077 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 30.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade: 1123 - REFORMA PREDIO DO CRAS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 19 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade: 1130 - REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 35.000,00
Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00
Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 150.000,00
Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 9.000,00
Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade: 2076 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 140.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 20 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade: 2076 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 153.500,00
Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade: 2078 - ATIVIDADE A CARGO FEAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 125.500,00
Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade: 2079 - MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade: 1172 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	Projeto/Atividade: 1050 - CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.935.885,81

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 21 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	Projeto/Atividade: 1053 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 500.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	Projeto/Atividade: 1053 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	Projeto/Atividade: 1054 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALÉRIAS PL
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços urbanos
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	Projeto/Atividade: 1057 - REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 100.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços urbanos
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	Projeto/Atividade: 1058 - CONST DE CASAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLUE Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 22 de 36

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	452 - Serviços urbanos
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade:	2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas			1.760.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	452 - Serviços urbanos
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade:	2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas			10.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	452 - Serviços urbanos
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade:	2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			180.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	452 - Serviços urbanos
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade:	2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas			840.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	Projeto/Atividade:	2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas			1.000.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 23 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	Projeto/Atividade: 1158 - CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.910.139,66

Orgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços urbanos
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	Projeto/Atividade: 2094 - COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 5.000.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTODAE
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	Projeto/Atividade: 1049 - AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 15.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTODAE
Função: 17 - Saneamento	Subfunção: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 500.000,00

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1018 - AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 81.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 24 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função:	26 - Transporte	Subfunção:	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0009 - ESTRADAS PARA TODOS	Projeto/Atividade:	1062 - MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas			100.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função:	26 - Transporte	Subfunção:	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade:	2020 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas			841.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função:	26 - Transporte	Subfunção:	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade:	2020 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			350.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função:	26 - Transporte	Subfunção:	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade:	2020 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas			1.900.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função:	26 - Transporte	Subfunção:	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0009 - ESTRADAS PARA TODOS	Projeto/Atividade:	2035 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.3.70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais			70.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 25 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Unidade: 001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0009 - ESTRADAS PARA TODOS	Projeto/Atividade: 2116 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 3.760.000,00
Orgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Projeto/Atividade: 1136 - AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 5.000,00
Orgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Projeto/Atividade: 1140 - REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 102.104,56
Orgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 95.000,00
Orgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 10.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 26 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 40.000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 603 - Defesa sanitária vegetal
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Projeto/Atividade: 1182 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 5.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE TURISMO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1016 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE TURISMO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 55.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 27 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE TURISMO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 100.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE TURISMO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 20.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE TURISMO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2018 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer	Subfunção: 812 - Desporto comunitário
Programa: 0006 - ESPORTES PARA TODOS	Projeto/Atividade: 1037 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 130.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 110.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 28 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 110.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 15.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Função: 14 - Direitos da cidadania	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 240.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Função: 14 - Direitos da cidadania	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 65.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 29 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Função: 14 - Direitos da cidadania	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 380.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Função: 14 - Direitos da cidadania	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	Unidade: 001 - GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Função: 14 - Direitos da cidadania	Subfunção: 423 - Assistência aos povos indígenas
Programa: 0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	Projeto/Atividade: 2103 - ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 350.000,00

Orgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade: 001 - GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	Subfunção: 999 - Reserva de contingência
Programa: 0018 - PASSIVOS CONTIGENTES	Projeto/Atividade: 9002 - RESERVA DE CONTIGENCIA
NATUREZA DA DESPESA	
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	VALOR 200.000,00

Orgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1021 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 30 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 65.000,00
Orgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 90.000,00
Orgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 10.000,00
Orgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00
Orgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1179 - AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 5.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 31 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2113 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 300.000,00
Orgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2113 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 30.000,00
Orgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2113 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2113 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00
Orgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 32 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 25.000,00
Orgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 20.000,00
Orgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 200.000,00
Orgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1180 - AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMENTE
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DA JUNTA MILITAR
Função: 06 - Segurança pública	Subfunção: 183 - Informação e inteligência
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 70.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 33 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DA JUNTA MILITAR
Função: 06 - Segurança pública	Subfunção: 183 - Informação e inteligência
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
VALOR	
15.000,00	
Orgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DA JUNTA MILITAR
Função: 06 - Segurança pública	Subfunção: 183 - Informação e inteligência
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	
VALOR	
1.000,00	
Orgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DA JUNTA MILITAR
Função: 06 - Segurança pública	Subfunção: 183 - Informação e inteligência
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	
VALOR	
1.000,00	
Orgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DA JUNTA MILITAR
Função: 06 - Segurança pública	Subfunção: 183 - Informação e inteligência
Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1181 - AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	
VALOR	
10.000,00	
Orgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE CULTURA
Função: 13 - Cultura	Subfunção: 392 - Difusão cultural
Programa: 0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	Projeto/Atividade: 1134 - PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	
VALOR	
877.500,00	

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 34 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE CULTURA
Função: 13 - Cultura	Subfunção: 392 - Difusão cultural
Programa: 0015 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	Projeto/Atividade: 2081 - MANUTENÇÃO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 120.000,00
Orgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE CULTURA
Função: 13 - Cultura	Subfunção: 392 - Difusão cultural
Programa: 0015 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	Projeto/Atividade: 2081 - MANUTENÇÃO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 14.000,00
Orgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE CULTURA
Função: 13 - Cultura	Subfunção: 392 - Difusão cultural
Programa: 0015 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	Projeto/Atividade: 2081 - MANUTENÇÃO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00
Orgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA	Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE CULTURA
Função: 13 - Cultura	Subfunção: 392 - Difusão cultural
Programa: 0015 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	Projeto/Atividade: 2081 - MANUTENÇÃO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 80.000,00

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 35 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
 Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
 CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

TOTAIS	
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.200.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	2.210.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.230.000,00
Órgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	9.500.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.272.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	49.203.240,10
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.791.129,87
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.767.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	14.771.025,47
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	7.102.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	258.104,56
Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO	186.000,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	366.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	1.036.000,00
Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	200.000,00
Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	176.000,00
Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	346.000,00
Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	256.000,00
Órgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR	97.000,00
Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA	1.092.500,00
TOTAL GERAL:	127.060.000,00

CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 16:56:08

Data da emissão: 13/11/2024 16:56:08

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 36 de 36

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00		
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0003.1023	AQUIS DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAM		100.000,00	
01.031.0003.1024	CONST E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO	50.000,00		
01.031.0003.2025	MANUTENCAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL			4.050.000,00
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB		10.000,00	
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL			150.000,00
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.		50.000,00	
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA			50.000,00
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM			100.000,00
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E		10.000,00	
04.122.0001.1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM		10.000,00	
04.122.0001.1180	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMENTE		10.000,00	
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO			1.950.000,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO			4.110.000,00
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE			176.000,00
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO			146.000,00
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT			166.000,00
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO			246.000,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO			1.731.000,00
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISoes JUDICIAIS E PRECATORIOS			1.000.000,00
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS			20.000,00
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP			1.200.000,00
06.183.0001.1181	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERMANENTE		10.000,00	
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR			87.000,00
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL			2.013.000,00
08.122.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF			110.000,00
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE			35.000,00
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR			160.000,00
08.243.0014.1123	REFORMA PREDIO DO CRAS	10.000,00		
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC			10.000,00
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS			125.500,00
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS			10.000,00

Data: 13/11/2024 16:55:43

Data da emissão: 13/11/2024 16:55:43

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
 EXERCÍCIO 2025**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Obras	R\$ 1,00	
			Aquisição	Prestação de Serviço
08.245.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV			293.500,00
09.272.0004.1025	AQUIS DE EQUIP. E MAT. PERM. - PREVICAMP		8.000,00	
09.272.0004.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP			581.000,00
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS			7.201.000,00
09.997.0004.9001	RESERVA LEGAL DO RPPS			1.710.000,00
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE			2.392.000,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE			5.000,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE			20.000,00
10.301.0010.1069	REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL	50.000,00		
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA		90.000,00	
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE			20.000,00
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL			390.000,00
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA			9.052.400,00
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS			240.000,00
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC		110.000,00	
10.302.0011.1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS	10.000,00		
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL			10.243.729,87
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD			360.000,00
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE			950.000,00
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			10.000,00
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN			10.000,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA			838.000,00
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO		10.000,00	
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO			1.077.000,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO			2.000,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL			1.528.000,00
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL			480.000,00
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA			600.000,00
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE			170.000,00
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA			140.000,00
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%		50.000,00	

Data: 13/11/2024 16:55:43

Data da emissão: 13/11/2024 16:55:43

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00		
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	340.000,00		
12.361.0012.1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	455.452,64		
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.675.000,00
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%			422.800,00
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%			34.267.500,00
12.362.0012.1117	CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO	2.382.887,46		
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	10.100,00		
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	350.000,00		
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%			5.242.500,00
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR			877.500,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA			215.000,00
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA			686.000,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS			350.000,00
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	15.000,00		
15.451.0008.1050	CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	1.935.885,81		
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.500.000,00		
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	10.000,00		
15.451.0008.1158	CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE			1.910.139,66
15.451.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA			1.000.000,00
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA			2.790.000,00
15.452.0008.1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00		
15.452.0008.1058	CONST DE CASAS POPULARES	10.000,00		
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL			5.000.000,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE			500.000,00
18.541.0001.1179	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE		5.000,00	
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE			341.000,00
20.603.0016.1182	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO	5.000,00		
20.608.0016.1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS		5.000,00	
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC			102.104,56
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES		81.000,00	
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES			3.091.000,00

Data: 13/11/2024 16:55:43

Data da emissão: 13/11/2024 16:55:43

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCÍCIO 2025**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço	R\$ 1,00
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	100.000,00			
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO				70.000,00
26.782.0009.2116	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT				3.760.000,00
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER				236.000,00
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS				130.000,00
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS				341.000,00
99.999.0018.9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				200.000,00
TOTAL GERAL:		7.334.325,91	559.000,00	119.166.674,09	
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:			0,00
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:			0,00
		TOTAL GERAL:			127.060.000,00

CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de novembro de 2024

Data: 13/11/2024 16:55:43

Data da emissão: 13/11/2024 16:55:43

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA

obs: Demais anexos junto ao site da Prefeitura: <https://www.campinapolis.mt.gov.br/publicacoes/pub...>

**RH
PORTARIA DE Nº. 683 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licenças Particulares concedidas;

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	1541	Emiliana Inacio de Farias	03.12.2012	04	05
02	4259	Douglas Venicio A. Nonnemacher	17.12.2021	01	02

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 245, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei N° 2.612 de 28/11/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR	
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.550.000000.000	Transferências de recursos do FNDE salário educação	R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando nº 15.458/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, substituindo a servidora **Thays Kelly Gama Moreno pela servidora Leila Elizabete Tibes Moraes**, passando a comissão vigorar com a seguinte composição:

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Monique Alencar Caetano Altas (efetivo), matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 024/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas 1º Quadrimestre do ano de 2024 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de dezembro de 2024.

Marcos da Cunha Rufino

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Portaria nº 845/2024

Sumaia Clotilde Ribeiro Victor

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 819/2024

Rafael Machado

Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.615, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Vereador Márcio Nascimento

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO DAS NASCENTES – CAMINHO DAS NASCENTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Turístico da Região das Nascentes – Caminho das Nascentes, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.200/0001-33.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de novembro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 246, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei N°. 2.609/2024 de 28/11/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 121.500,00, (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.		
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	121.500,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	36.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		

3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	70.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.009	CIDADANIA		
009.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	15.000,00
	TOTAL	R\$	121.500,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1222, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 15.135/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normatizar** a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Dezembro de 2024:**

RONAN MARCELO FREITAS						
02/12/24 Segunda Feira	03/12/24 Terça Feira	04/12/24 Quarta Feira	05/12/24 Quinta Feira	06/12/24 Sexta Feira	07/12/24 Sábado	08/12/24 Domingo
Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
09/12/24 Segunda Feira	10/12/24 Terça Feira	11/12/24 Quarta Feira	12/12/24 Quinta Feira	13/12/24 Sexta Feira	14/12/24 Sábado	15/12/24 Domingo
Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
16/12/24 Segunda Feira	17/12/24 Terça Feira					
Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h					

ZILDA RIZZOTTO						
						01/12/24 Domingo
						Início 07:00 h Término 07:00 h
		18/12/24 Quarta Feira	19/12/24 Quinta Feira	20/12/24 Sexta Feira	21/12/24 Sábado	22/12/24 Domingo
		Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
23/12/24 Segunda Feira	24/12/24 Terça Facultativo	25/12/24 Quarta FERIADO	26/12/24 Quinta Feira	27/12/24 Sexta Feira	28/12/24 Sábado	29/12/24 Domingo
Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
30/12/24 Segunda Feira	31/12/24 Terça Facultativo					
Início 13:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dia do mês de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 92/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **Boreste Indústria e Comércio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.398.242/0002-21.

Objeto: Contratação empresa especializada no fornecimento de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50351	BERMUDA EM HELANCA 100% POLIESTER	4.807	R\$ 29,00	R\$ 139.403,00
50352	SHORT SAIA EM SUPLEX	4.555	R\$ 29,00	R\$ 132.095,00
33979	CAMISETA MANGA CURTA	9.401	R\$ 19,50	R\$ 183.319,50
TOTAL				R\$ 454.817,50

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 454.817,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não sendo permitidas prorrogações.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 0909.002.12.365.0007.20066.3390320000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3390320000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15001001000000

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de registro de preços Nº 008/2024 pregão eletrônico Nº 08/2024 do Consórcio Público do Extremo Sul - COPEs, em conformidade a lei nº 14.133/21.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPEs

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024

AQUISIÇÕES UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50351	BERMUDA EM HELANCA 100% POLIESTER	4.807	R\$ 29,00	R\$ 139.403,00
50352	SHORT SAIA EM SUPLEX	4.555	R\$ 29,00	R\$ 132.095,00
33979	CAMISETA MANGA CURTA	9.401	R\$ 19,50	R\$ 183.319,50
TOTAL				R\$ 454.817,50

Totalizando o valor de **R\$ 454.817,50** (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 08/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024, da empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para aquisição de uniformes escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 08/2024, publicada no Diário Oficial da União, Nº 198, 11 de outubro de 2024, página 188.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando N°140/2024 – Justificativa da Adesão;
 Termo de Referência;
 Estudo Técnico Preliminar;
 Ofício N°178/2024 enviado para Consórcio Público do Extremo Sul - CO-PES;
 Ofício N°105/2024 resposta do Consórcio Público do Extremo Sul - CO-PES, 28 de outubro de 2024;
 Ofício N°177/2024 enviado para a empresa Boreste Indústria e Comércio LTDA;
 Resposta da empresa, aceite de Adesão, 24 de outubro de 2024;
 Portaria n° 09/2024, que designa pregoeiro e equipe de apoio;
 Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N° 08/2024;
 Publicação Diário Oficial da União, N° 134, 15 de julho de 2024, página 319;
 Parecer Jurídico;
 Proposta da empresa;
 Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68, da Lei n° 14.133/2021;
 Ata de sessão;
 Termo de Adjudicação;
 Termo de Homologação;
 Cópia da Ata de Registro de Preços n° 08/2024;
 Publicação Diário Oficial da União, N° 198, 11 de outubro de 2024, página 188;
 Cotações de Preços;
 Solicitação N°3090/2024
 Órgão: 09;
 Unidade: 002 – Departamento de Educação;
 Dotação 09.002.12.365.0007.20067.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita - Reduzido: 567;
 Solicitação N°3091/2024
 Órgão: 09;
 Unidade: 002 – Departamento de Educação;
 Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita - Reduzido: 553;
 Solicitação N°2965/2024
 Órgão: 09;
 Unidade: 002 – Departamento de Educação;
 Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita - Reduzido: 1203;
 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 Atestado de Capacidade Técnica;
 Alvará;
 Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;
 Certidão Negativa do FGTS;
 Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
 Balanço Patrimonial;
 Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 DECRETO EXECUTIVO N° 247, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei N° 2.610/2024 de 28/11/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 15.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal n° 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 – SAMU.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024 SAMU.

NOME	CPF	CARGO
ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	95418091549	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
ALAN APARECIDO COSTA NEVES	05826937130	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
ALIFFE ALVES LEMES	04962026186	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
AMILTON APARECIDO MOREIRA	02080185144	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
ANGELICA FRANCO SERAFIM	02203358181	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
BRUNO VELOSO DOS SANTOS	01237806240	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
CARLOS ALBERTO NUNES	02092791176	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	97523852149	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
EDNALDO CASSIANO DOS SANTOS	04432093161	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
FÁBIO LACERDA SANTOS	62123211168	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	12508794422	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA	05169859147	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
GIANCARLO REISDORFER SILVA	03204418146	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	05228195165	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	07398191197	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
JOSÉ PAULO PEREIRA DA SILVA	09267413490	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	88706370187	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
JOSIMAR DA LUZ	60609982915	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
LINDOMAR DE SOUZA	89710282204	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
LORENZO GABRIEL MELO DELLAZEN	06489568144	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
NEIMAR HAMMERSCHMIDT	63954532204	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
PAULO COSTA DA SILVA	00614749328	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
ROBERTO JOSÉ TOMAZ	45228310134	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
SANTOS FERREIRA RAMOS	77102282168	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
ALBIR PEREIRA	00259913103	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ALESSANDRA DE SOUZA MEDEIROS	05654871161	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
AMANDA ALVES DA SILVA	05757204176	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANA FLAVIA SANTOS DE OLIVEIRA	02182766138	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANDREIA TEREZINHA MOREIRA	57158665100	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANNY KAROLINE RONDON E SILVA	06184601105	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
AUJANA MARIA DA SILVA	05114988450	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
BRENDA KAROLINE GONÇALVES DA COSTA	07028895394	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	01124419128	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLAUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	04937741144	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	05585799495	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	05781420150	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS	03326835167	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DIULE APARECIDA ALCIONE CARVALHO	02554210101	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	89539460182	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDUARDO REBELATTO ROQUETI	06769480140	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELIENE GOMES FERREIRA	01145188150	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESTEFANY FERNANDA PEREIRA MOURA	10759989486	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESTELLA FIRMINO DE LIMA	12880090466	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	01931661197	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FABIANA FOERSTE SCHROEDER	02827754126	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GENIVAL DOS SANTOS SOUZA	03742876430	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	82283010144	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GUDNEIDE HERMINIA DA SILVA	06593075450	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	07165928197	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	01677598255	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JAILMA RODRIGUES DE OMENA	07250554131	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JAINÉ DA SILVA SOUZA	06259531184	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JAQUELINE BEATRIZ ZIMMER	03685479148	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JENNIFER MAGALHÃES OLIVEIRA DE AZEVEDO	02333496185	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JOSIANE OLIVEIRA	70533806100	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JOSIELIA PEREIRA DA SILVA	02142456162	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	05190941159	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
KAMILA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	06336978184	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
KAMILA FREITAS SOMERA	03354178175	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
KARINA DA COSTA SILVA	03595812182	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
KARINA DOS SANTOS PIRES	04689548137	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	03719929159	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LEONILDO JOSÉ GUILHERME	09585224488	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LUCIETE FAUSTINO DA SILVA	08788336417	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA APARECIDA SEIDT	93554354104	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	04257869194	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	86168908153	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA EDUARDA DE SOUSA MORAIS	06643562228	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARICLEIA MONTEIRO	02538696178	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARILSA SANTANA DE ARRUDA	95716807100	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARINALVA FERREIRA	00301398135	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MAYLLA ALVES WINGERT	03808659122	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MISSILENE DA SILVA	06359084333	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NAIANE OLIVEIRA CARVALHO DE ALENCAR	05650644101	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NILZA FERREIRA DA SILVA	63079283104	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	01474810152	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PATRICIA SIMONE RAUBER	00111102103	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PAULA ALINE FERREIRA	03512782140	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PAULA GABRIELA DOS SANTOS	10961973404	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RAQUEL ALVES BARBOSA DOS SANTOS	05899684160	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	55469922391	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SAMARA DE JESUS DE SOUZA	09454725440	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SIDINEIA RODRIGUES VIANA	03461031690	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SILVANIA MARIA DA SILVA	01076577164	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
STELA BIET LAJES	04795804133	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TALYTA JOANE DOS SANTOS SILVA MAIA	04219194185	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TATIANA DA CONCEICAO SANTOS	10956355498	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THAIS ROBERTA CHIESSE	02141425158	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THALYTA NATHALIA GONÇALVES DE JESUS	05045660160	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	05184600108	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
UALASSE DOS SANTOS CRUZ	02382085169	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VIVIANE DE VASCONCELOS	01829169106	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	04019133174	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Não houve candidatos inscritos PcD.

Não houve pedido de isenção de inscrição.

Campo novo do Parecis-MT, 02 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal	MARCOS DA CUNHA RUFINO Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 - Programa SAMU Portaria 843/2024
MARCOS DA CUNHA RUFINO Presidente da comissão Processo Seletivo Simplificado nº 02/2016-Programa-Samu Portaria nº 232/2016	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO Nº 08 CONTRATO DE GESTÃO Nº 115/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **Vetor Engenharia e Construção LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 33.573.532/0001-77.

Aditamento: Prorroga-se o prazo da vigência contratual pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09 dezembro de 2024 até 22 janeiro de 2025.

Prorroga-se o prazo da execução da obra pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de novembro de 2024 até 17 de dezembro de 2024.

Objeto: Adita-se a vigência contratual e execução da obra, constante na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

Fundamento: Fundamenta-se o presente termo de aditivo nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

Procedimento Licitatório: Tomada de preços 005/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1218, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do **Ofício n° 030/2024/CAP**;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
HILDETE DA SILVA CALDEIRA	08/09/2021	07/09/2024
LUCIANA ROBERTA DE CARVALHO	09/11/2021	08/11/2024
ANDREIA DA SILVA GARCIA	18/11/2021	17/11/2024
WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO	17/11/2021	16/11/2024
FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	09/11/2021	08/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 248, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei N°. 2.613/2024 de 28/11/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		

002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	60.000,00
	TOTAL	R\$	130.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	50.000,00
002.12.367.0007.20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	70.000,00
	TOTAL	R\$	130.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal n° 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1224, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA AZEVEDO.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Thaynara Ines Ferreira da Silva Azevedo, matrícula funcional n° 5294, Efetiva no cargo de Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/11/2024 e término em 23/05/2025;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 244, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.611 de 28/11/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	235.455,31
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exercício anterior	R\$	129.544,69
2.502.1001000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - educação-exercício anterior	R\$	35.000,00
	TOTAL	R\$	400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	29.335,36
2.502.1001000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - educação - exerc. anterior	R\$	35.000,00
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	188.433,12
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	129.544,69
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	17.686,83
	TOTAL	R\$	400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.116, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI Nº. 3.116, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÕES E ALTERAÇÕES DE DESTINAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alterar a destinação das seguintes áreas:

I – Fica d’ora em diante **parcialmente desafetada como Área Verde** passando a ter a **destinação de Área Pública**, as seguintes áreas: **ÁREA VERDE IIR (REMANESCENTE)**, localizada na Quadra nº 31, no Loteamento denominado **“GREENVILLE II”**, situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde, a qual contém a configuração de um polígono retangular, medindo **23.992,55M² (vinte e três mil, novecentos e noventa e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados)**, que, confrontando a **NOROESTE**, confronta-se com o leito da Avenida Mato Grosso – Setor Sul, (antigamente Diretriz 15), por 175,128m e azimute de 20º25’47”; - ao **SUDESTE**, com o lote da Rua 12, por 175,128m e azimute 200º25’47”; a **NORDESTE**, confronta-se a Área Verde IIA desmembrada, Quadra 31, loteamento **GREENVILLE II**, por 137,00m e azimute 110º25’47”; e, a **SUDOESTE**, confronta-se com o leito da Rua A1, por 137,00 metros e azimute 290º25’47”, tudo conforme consta da **matrícula nº 14.306, fls. 074, do livro nº 02, datada de 18.10.2019, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT;**

I.a) A referida área acima descrita de **23.992,55M²**, constante da **matrícula nº 14.306, fls. 074, do livro nº 02, datada de 18.10.2019**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT, será desmembrada da seguinte forma e com nova **destinação de Área Pública**: a) A área de **13.475,50M²**, será destinada a construção do **ANFITEATRO MUNICIPAL**, contendo os seguinte limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PA-01**, de coordenadas **X 694733,26 m e Y 8277809,69m**; deste, segue confrontando com a Avenida Mato Grosso, com azimute de **20º27’30,7”** e distância de **98,36 m**, até interceptar o vértice **PA-02**, deste, segue confrontando com a Área Verde II Remanescente, com azimute de **110º27’30,7”** e distância de **89,00 m**, até interceptar o vértice **PA-03**, deste, segue confrontando com a Área II, com azimute de **110º27’30,7”** e dis-

tância de **48,00 m**, até interceptar o vértice **PA-04**, deste, segue confrontando com a Rua J2, com azimute de **200°27'30,7"** e distância de **98,36 m**, até interceptar o vértice **PA-05**, deste, segue confrontando com a Rua A1, com azimute de **290°27'30,7"** e distância de **137,00 m**, até interceptar o vértice **PA-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PA-01	20°27'30,7"	98,36 m	Avenida Mato Grosso	694733,26m	8277809,69m
PA-02	110°27'30,7"	89,00 m	Área Verde II Remanescente	--	--
PA-03	110°27'30,7"	48,00 m	Área II	--	--
PA-04	200°27'30,7"	98,36 m	Rua J2	--	--
PA-05	290°27'30,7"	137,00 m	Rua A1	--	--

Tudo conforme consta do Mapa e Memorial descritivo devidamente assinado por Davi Brustolin Sperandio – Supervisor de Geologia – Portaria 431/2022 – CREA MT051563;

b) A área de **1.920,00M²**, será destinada a construção da **UBS (Unidade Básica de Saúde)**, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PB-01**, de coordenadas **X 694909,89m** e **Y 8277891,21m**; deste, segue confrontando com a Rua J2, com azimute de **200°27'30,7"** e distância de **40,00 m**, até interceptar o vértice **PB-02**, deste, segue confrontando com a Área I, com azimute de **290°27'30,7"** e distância de **48,00 m**, até interceptar o vértice **PB-03**, deste, segue confrontando com a Área Verde II Remanescente, com azimute de **20°27'30,7"** e distância de **40,00 m**, até interceptar o vértice **PB-04**, deste, segue confrontando com a Área Verde II Remanescente, com azimute de **110°27'30,7"** e distância de **48,00 m**, até interceptar o vértice **PB-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PB-01	200°27'30,7"	40,00 m	Rua J2	694909,89m	8277891,21m
PB-02	290°27'30,7"	48,00 m	Área I	--	--
PB-03	20°27'30,7"	40,00 m	Área Verde II Remanescente	--	--
PB-04	110°27'30,7"	48,00 m	Área Verde II Remanescente	--	--

Tudo conforme consta do Mapa e Memorial descritivo devidamente assinado por Davi Brustolin Sperandio – Supervisor de Geologia – Portaria 431/2022 – CREA MT051563;

c) A área remanescente de **8.597,05M²**, que **continuará a ter sua destinação de Área Verde do Loteamento denominado GREENVILLE II**, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PV-01**, de coordenadas **X 694767,55m** e **Y 8277901,62m**; deste, segue confrontando com a Avenida Mato Grosso, com azimute de **20°27'30,7"** e distância de **76,77 m**, até interceptar o vértice **PV-02**, deste, segue confrontando com a Área Pública IIA, com azimute de **110°27'30,7"** e distância de **35,00 m**, até interceptar o vértice **PV-03**, deste, segue confrontando com a Área Pública IIB, com azimute de **110°27'30,7"** e distância de **102,00 m**, até interceptar o vértice **PV-04**, deste, segue confrontando com a Rua J2, com azimute de **200°27'30,7"** e distância de **36,77 m**, até interceptar o vértice **PV-05**, deste, segue confrontando com a Área II, com azimute de **290°27'30,7"** e distância de **48,00 m**, até interceptar o vértice **PV-06**, deste, segue confrontando com a Área II, com azimute de **200°27'30,7"** e distância de **40,00 m**, até interceptar o vértice **PV-07**, deste, segue confrontando com a Área I, com azimute de **290°27'30,7"** e distância de **89,00 m**, até interceptar o vértice **PV-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PV-01	20°27'30,7"	76,77 m	Avenida Mato Grosso	694767,55m	8277901,62m
PV-02	110°27'30,7"	35,00 m	Área Pública IIA	--	--
PV-03	110°27'30,7"	102,00 m	Área Pública IIB	--	--
PV-04	200°27'30,7"	36,77 m	Rua J2	--	--
PV-05	290°27'30,7"	48,00 m	Área II	--	--
PV-06	200°27'30,7"	40,00 m	Área II	--	--
PV-07	290°27'30,7"	89,00 m	Área I	--	--

Tudo conforme consta do Mapa e Memorial descritivo devidamente assinado por Davi Brustolin Sperandio – Supervisor de Geologia – Portaria 431/2022 – CREA MT051563;

II – Fica d'ora em diante **desafetada como Área Pública**, passando a ter nova destinação, sendo, portanto, **afetada como Área Verde do Loteamento GREENVILLE II**, a seguinte área: **ÁREA PÚBLICA 1ª – I**, desmembrada, a área urbana denominada "**ÁREA PÚBLICA 1A**", do loteamento denominado Residencial Green Ville II, situada neste município de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono regular, medindo 12.450,00M² (doze mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), e que se encontra representada pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PV-01, de coordenadas X 694357,24m e Y 8277327,86m; deste, segue confrontando com a Rua A2, com azimute de 110°26'25,7" e distância de 60,00m, até interceptar o vértice PV-02, deste, segue confrontando com a Área Pública 1ª-II, com azimute de 200°26'25,7" e distância de 180,50m, até interceptar o vértice PV-03, deste, segue confrontando com a Área Pública IA Remanescente, com azimute de 200°26'25,7" e distância de 27,00m, até interceptar o vértice PV-04, deste, segue confrontando com a Rua B2, com azimute de 290°26'25,7" e distância de 60,00m, até interceptar o vértice

PV-05, deste, segue confrontando com a Rua Chapada dos Guimarães, com azimute de 20°26'25,7" e distância de 207,50m, até interceptar o vértice PV-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo conforme consta da matrícula nº. **16.791, fls. 116 do livro nº 02, datada de 09.09.2024, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTO BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS E EM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de dezembro de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 03 de dezembro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)**

PORTARIA Nº 1019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a **PORTARIA Nº 329, DE 03 DE MAIO DE 2022 que INSTITUI E COMPÕE A COMISSÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)**

Considerando a necessidade de alterações quanto a composição de membros e a alteração da redação do artigo 4º da supramencionada portaria.

ARTIGO 1º - fica alterada a redação do **ARTIGO 4º** a da portaria nº 329, de 03 de Maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

A composição da comissão se dará por 5 (cinco) representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a qual será 1(um) eleito o presidente e 1(um) servidor com capacidade técnica para análise de prestação

de contas contábil e parecer técnico, 2 (dois) indicados pela Organização Social de Saúde CONTRATADA e 2 (dois) pelo Conselho de Municipal de Saúde (CMS), todos estes com notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes; Ficam nomeados para compor o Comissão de Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), pelo prazo de 12 (doze) meses, ou enquanto persistir o Contrato de Gestão, com competências disciplinadas no artigo 3º desta portaria, os seguintes membros:

I- Suelen Souza Ventura, representando a Secretaria Municipal de Saúde como Presidente;

II- Renata Helayne Pereira De Alencar, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Responsável Contábil;

III-Daiane Camargo Ferreira, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Poliana Lucia do Nascimento, representando a Secretaria Municipal de Saúde e como 1ª Secretária

V - Dayvid Endryw Costa Nogueira, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

VI- Suely Jamise Rodrigues Do Nascimento, representando o Conselho Municipal de Saúde;

VII- Maria Cristina Gomes Ribeiro, representando o Conselho Municipal de Saúde;

VIII- Fabiano Menande da Silva, representando o Instituto Social de Saúde de São Lucas;

IX- Camilla Alves Monte Cerqueira Facincani, representando o Instituto Social de Saúde São Lucas.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir da data de 12 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1020/2024, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 140/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFÍCIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - (DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA) CNPJ: 10.212.613/0001-46) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **JEUL PEREIRA MARTINS**, matrícula nº **7781**, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO nº 140/2024**, firmado com a empresa **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** (Objeto: Contratação de serviços de limpeza de terrenos, escavação de valas, limpeza em superfície com jato, instalação de guia (meio fio), calçadas, sarjeta conjugados em concreto, limpeza e instalação de passeios públicos (calçadas) com fornecimento de materiais), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;
- c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;
- h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **EDER HENRIQUE MOURA SANTOS**, matrícula nº **7825**, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JEUL PEREIRA MARTINS

FISCAL DO CONTRATO

EDER HENRIQUE MOURA SANTOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1015/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 138/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS - PADRE FÁBIO DE MELO - (FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA., - CNPJ: 45.315.776/0001-39), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 138/2024**, firmado com a empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico musical para as festividades natalinas - Padre Fábio de Melo), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **6890**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

PORTARIA Nº 1018, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a **PORTARIA N° 329, DE 03 DE MAIO DE 2022 que INSTI-TUI E COMPÕE A COMISSÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)**

Considerando a necessidade de alterações quanto a composição de membros e a alteração da redação do artigo 4º da supramencionada portaria.

ARTIGO 1º - fica alterada a redação do **ARTIGO 4º** a da portaria n° 329, de 03 de Maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

A composição da comissão se dará por 5 (cinco) representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a qual será 1(um) eleito o presidente e 1(um) servidor com capacidade técnica para análise de prestação de contas contábil e parecer técnico, 2 (dois) indicados pela Organização Social de Saúde CONTRATADA e 2 (dois) pelo Conselho de Municipal de Saúde (CMS), todos estes com notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes; Ficam nomeados para compor o Comissão de Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), pelo prazo de 12 (doze) meses, ou enquanto persistir o Contrato de Gestão, com competências disciplinadas no artigo 3º desta portaria, os seguintes membros:

I- Suelen Souza Ventura, representando a Secretaria Municipal de Saúde como Presidente;

II- Renata Helayne Pereira De Alencar, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Responsável Contábil;

III-Daiane Camargo Ferreira, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Poliana Lucia do Nascimento, representando a Secretaria Municipal de Saúde e como 1ª Secretária

V - Dayvid Endryw Costa Nogueira, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

VI- Suely Jamise Rodrigues Do Nascimento, representando o Conselho Municipal de Saúde;

VII- Paulo Sérgio Bianchini, representando o Conselho Municipal de Saúde;

VIII- Fabiano Menande da Silva, representando o Instituto Social de Saúde São Lucas;

IX- Camilla Alves Monte Cerqueira Facincani, representando o Instituto Social de Saúde São Lucas.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir da data de 23 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2024

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM RECEPCIONISTA, ZELADOR PATRIMONI-**

AL, JARDINEIRO, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS na modalidade Pregão (eletrônico) n° 113/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 18/12/2024 as 09:30 horas (horário de Brasília) MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO Site: www.licitanet.com.br . CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso .RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br ou do **www.licitanet.com.br Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: **compras@campoverde.mt.gov.br** , para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 03 de dezembro de 2024.**

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de contratação

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N° 119/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 119/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **LICITAMAIS COMERICO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **13.201.732/0001-91**

Endereço: R. Dr Manoel Vargas – B. Cristo Reis – Várzea Grande – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 211/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 979/2024 – Pregão Eletrônico n.º 32/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de tinta para impressora**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
14505/2024	32/2024	Assist. Social	17/10/24	97,11

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Re-

gistro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/ serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 03 de Dezembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM RECEPCIONISTA, ZELADOR PATRIMONIAL, JARDINEIRO, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS na modalidade Pregão (eletrônico) nº 113/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **18/12/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:** dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso .RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br ou do www.licitanet.com.br Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 03 de dezembro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM RECEPCIONISTA, ZELADOR PATRIMONI-**

AL, JARDINEIRO, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS na modalidade Pregão (eletrônico) nº 113/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **18/12/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:** dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso .RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br ou do www.licitanet.com.br Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 03 de dezembro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando:

- 1. A necessidade de aprimorar o descritivo técnico de cada lote**, assegurando maior clareza e adequação às especificações do objeto licitado, de modo a evitar ambiguidades e garantir a competitividade e a qualidade na execução do certame;
- O princípio da eficiência, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração Pública deve buscar a máxima eficácia e racionalidade na condução de processos licitatórios;
- A possibilidade de revogação da licitação, com base no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, que impeça a continuidade do certame sem prejuízo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa;

Resolve:

Revogar o Pregão Eletrônico nº 114/2024, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para promover a revisão e o detalhamento técnico dos itens constantes no edital, garantindo maior clareza e adequação às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação.

A Administração Municipal se compromete a realizar as adequações necessárias e republicar o certame o mais breve possível, assegurando a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade.

Campo Verde - MT, 03 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1010/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 133/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, PARA ATENDER A GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **4495**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 133/2024**, firmado com a empresa **EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet de fibra óptica de 100MB, com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso, para atender a garagem do transporte escolar), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IP-

VA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES**, matrícula nº **8496**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA FISCAL DO CONTRATO

JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1011/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR GEORGIO MITCHAELL COSTA DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 134/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MB PARA ATENDER O CAED (CEM) - (EUDO-

RA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **GEORGIO MITCHAELL COSTA DIAS**, matrícula nº **7699**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO nº 134/2024**, firmado com a empresa **EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica 100 MB para atender o CAED (CEM), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA**, matrícula nº **6802**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GEORGIO MITCHAELL COSTA DIAS

FISCAL DO CONTRATO

DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.113, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 3.113, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E CAMPO VERDE PARA REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS A DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o objetivo de cooperação técnica e financeira, para que o Município de Campo Verde/MT receba em seu aterro sanitário resíduos sólidos domiciliares oriundos do

Município de Nova Brasilândia/MT, possuindo como contrapartida prestação pecuniária.

Art. 2º. As obrigações do Município de Campo Verde/MT consistirão em:

I – Disponibilizar as instalações de seu aterro sanitário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, localizado na Rodovia BR 070, trecho Campo Verde a Primavera do Leste, Zona Rural, na cidade de Campo Verde/MT (conforme matrícula nº 8.140), para receber os resíduos sólidos oriundos da cidade de Nova Brasilândia/MT;

II – Operar o aterro sanitário, de acordo com a metodologia executiva de operação e serviços, consubstanciada em planos executivos definitivos, por meio de serviços próprios ou de empresa terceirizada para a prestação dos serviços.

III – Gerar relatório mensal, no último dia útil de cada mês, contendo os quantitativos dos resíduos sólidos destinados pelo Município de Nova Brasilândia/MT, em toneladas, com o valor correspondente a ser pago.

Art. 3º. As obrigações do Município de Nova Brasilândia/MT consistirão em:

I – Coletar os resíduos domiciliares do Município de Nova Brasilândia e transportá-los, em conformidade com a legislação em vigor e em veículos de sua responsabilidade, para o aterro sanitário do Município de Campo Verde/MT;

II – Aferir, por meio de preposto designado, a pesagem dos resíduos transportados, no momento da entrada no aterro sanitário de Campo Verde/MT, atestando o relatório mensal gerado;

III – Efetuar o pagamento ao Município de Campo Verde/MT, no montante correspondente e indicado no relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por tonelada de resíduo sólido.

§1º. O Município de Nova Brasilândia terá o prazo de 12 (doze) meses para editar e normatizar, a âmbito municipal, a proibição de utilização de sacolas plásticas como medida de minimização da geração de resíduos.

§2º. No caso de descumprimento do §1º, haverá um acréscimo no valor da tonelada, podendo estes serem cumulativos, nas seguintes condições:

a) Não cumprimento da coleta seletiva, será somado mais 10% (dez por cento) sobre o valor total;

b) Não cumprimento do programa de minimização de resíduos, será somado mais 10% (dez por cento) sobre o valor total;

§3º. O valor estipulado no inciso III será corrigido anualmente pelo indexador de correção monetária IPCA/IBGE.

Art. 5º. Formalizado o termo de convênio, o Poder Executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações vigentes em cada secretaria, a depender da política pública a ser executada.

Art. 7º. Aplicam-se subsidiariamente a esta lei as disposições constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei de Licitações.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 3.112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 22% (vinte e dois por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei federal n.º 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2025, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 3.111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Campo Verde - MT, para o Exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 368.715.407,15 (trezentos e

sessenta e oito milhões setecentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos), e fixa a Despesa em R\$ 368.715.407,15 (trezentos e sessenta e oito milhões setecentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos), sendo R\$ 244.723.446,42 (duzentos e quarenta e quatro milhões setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 123.991.960,73 (cento e vinte três milhões novecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos) do Orçamento de Seguridade Social, discriminados pelos nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante as Fontes de Arrecadação de Tributos, Rendas e Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	388.398.839,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.787.488,00
Receitas de Contribuições	17.394.694,12
Receitas Patrimoniais	9.653.353,12
Receita de Serviços	12.451,24
Transferências Correntes	270.359.445,53
Outras Receitas Correntes	1.191.407,11
RECEITAS DE CAPITAL	7.092.134,67
Operações de Créditos	100,00
Alienação de Bens	381.148,38
Transferências de Capital	6.710.886,29
DEDUÇÕES DA RECEITA	39.936.781,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.692.238,94
Transferências Correntes	35.244.542,34
RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.161.214,64
Contribuições	13.161.214,64
TOTAL	368.715.407,15

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	11.041.000,00
03 - Essencial a Justiça	1.147.626,10
04 - Administração	40.576.646,71
06 - Segurança Pública	5.702.616,51
08 - Assistência Social	10.888.872,16
09 - Previdência Social	9.339.294,81
10 - Saúde	103.763.793,76
11 - Trabalho	30.000,00
12 - Educação	98.985.234,33
13 - Cultura	3.271.232,27
14 - Direitos da Cidadania	73.745,00
15 - Urbanismo	28.591.643,67
16 - Habitação	313.525,15
17 - Saneamento	3.272.896,25
18 - Gestão Ambiental	632.498,30
20 - Agricultura	7.875.357,75
22 - Indústria	131.807,15
23 - Comércio e Serviços	2.236.616,02
26 - Transporte	15.489.457,09
27 - Desporto e Lazer	6.078.233,81
99 - Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	18.291.236,48
99 - Reserva de Contingência	982.073,83
TOTAL	368.715.407,15

ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - Câmara Municipal de Campo Verde	11.041.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	3.962.055,72
02.002 - Procuradoria Geral	1.147.626,10
02.003 - Controladoria Interna	846.045,51
03.001 - Secretaria de Administração	6.138.599,69
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	9.929.608,38

05.001 - Secretaria Municipal de Educação	45.436.421,52
05.002 - FUNDEB	53.547.812,81
06.001 - Secretaria de Obras, Viação e Serviço Urbanos	53.583.599,28
07.001 - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente	11.081.362,34
07.002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	952.047,06
07.003 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	313.525,15
08.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.187.888,05
09.001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte	8.942.857,00
09.002 - Fundo Municipal da Cultura	700,00
09.003 - Fundo Municipal de Esporte	1.000,00
10.002 - Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)	103.763.793,76
11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	5.900.446,43
11.002 - Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	259.500,00
11.003 - Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa	13.290,00
11.004 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.717.035,73
12.001 - Secretaria Integrada de Segurança Pública	7.630.370,28
12.005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUN-DECON	73.745,00
13.001 - Secretaria Municipal de Fazenda	3.386.180,04
14.001 - Secretaria Municipal de Planejamento	3.246.192,18
15.001 - Previverde - Fundo Municipal de Previdência Social	9.339.294,81
99.999 - Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	18.291.236,48
99.999 - Reserva de Contingência	982.073,83
TOTAL	368.715.407,15

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
PROG.	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	VALOR
0001	Gestão do Poder Executivo	2.956.527,55
0002	Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças	9.929.608,38
0003	Consultoria e Assessoramento Jurídico	1.147.626,10
0004	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	10.821.501,88
0005	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	5.050.970,99
0006	Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.902.912,03
0007	Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Recursos Humanos	6.138.599,69
0008	Gestão de Recursos Hídricos	731.680,08
0009	Gestão Administrativa Tributária	3.385.180,04
0010	Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento	3.246.192,18
0011	Educação Infantil	33.094.116,04
0012	Gestão Administrativa da Cultura, Laser e Esporte	3.571.577,58
0013	Ensino Fundamental	47.916.562,99
0014	Apoio Técnico Pedagógico	72.347,50
0015	Ensino Superior	796.379,38
0016	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	3.270.232,27
0017	Ressocialização de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco	846.475,44
0018	Manutenção de Logradouros Públicos, Praças e Áreas de Lazer	25.763.528,28
0019	Gestão Da Educação	3.409.134,01
0020	Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais	5.752.032,22
0021	Modernização e Manutenção da Frota de Veículos	8.031.551,10

0022	Controle Interno	846.045,51
0023	Transporte Escolar	6.497.788,05
0024	Incentivo a Organização da Agricultura Familiar	454.631,58
0025	Defesa Sanitária, Vegetal e Animal	243.435,61
0026	Desenvolvimento Econômico Sustentável	479.816,67
0027	Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente	5.168.155,37
0028	Fomento Agroindustrial	113.447,15
0029	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	1.773.159,35
0030	Incentivo e Desenvolvimento do Desporto e Lazer	1.271.437,86
0031	Atenção as Crianças e Adolescentes em Atividades Desportivas	503.517,76
0032	Gestão Do SUS	11.184.499,85
0033	Atenção Primária Em Saúde	23.106.398,99
0034	Media E Alta Complexidade	62.425.023,53
0035	Assistência Farmacêutica	3.324.891,87
0036	Vigilância Em Saúde	3.711.979,52
0037	Gestão da Política De Habitação	312.525,15
0038	Educação Especial	2.296.373,68
0039	Atenção Ao Idoso	12.850,00
0040	Comunicação e Marketing	1.004.528,17
0041	Praças e Jardins	1.350.181,09
0042	Ação do Poder Legislativo	11.041.000,00
0043	Atenção Integral as Famílias	3.244.658,32
0044	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	1.408.730,67
0045	Apoio as Atividades Desportivas	290.291,53
0046	Atenção a Criança e ao Adolescente	259.600,00
0047	Gestão da Política de Assistência Social	1.468.877,41
0048	Inativos e Pensionista da Previdência	9.339.294,81
0049	Alimentação Escolar	4.791.758,67
0050	Apoio a Manutenção das Estradas Estaduais dentro do Município	230.434,59
0051	Manutenção do Aterro Municipal e Coleta do Lixo	2.788.052,58
0053	Gestão de Política em Segurança Pública	5.691.616,51
0055	Manutenção do Terminal Rodoviário, Ponto de Ônibus, Taxi e Mótotáxi	645.253,77
0056	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	46.800,00
0057	Organização de Expoverde e Rodeios	1.269.721,71
0058	Gestão da Política de Desenvolvimento Rural	1.543.424,77
0059	Proteção e Defesa do Consumidor	71.540,00
0061	Trabalho Competitivo, Alcançando A Empregabilidade	30.000,00
9999	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	18.291.236,48
9999	Reserva de Contingência	982.073,83
TOTAL GERAL		368.715.407,15

Art. 4º. A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	329.205.833,53
Pes soal e Encargos Sociais	157.194.366,00
Juros e encargos da Dívida	18.656,50

Outras Despesas Correntes	171.992.811,03
DESPESAS DE CAPITAL	20.236.263,31
Investimento	16.166.467,37
Amortização de Dívida	4.069.795,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.273.310,31
TOTAL	368.715.407,15

Art. 5º. O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídas:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 - Assistência Social	10.888.872,16
09 - Previdência Social	9.339.294,81
10 - Saúde	103.763.793,76
TOTAL	123.991.960,73

RESUMO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	244.723.446,42
Orçamento da Seguridade Social	123.991.960,73
TOTAL	368.715.407,15

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 22 % (vinte e dois por cento) das despesas fixadas no Art. 1º, observando o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, e III do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964: I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior; II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.114, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 3.114, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal contratará por prazo determinado, servidores para os cargos e vagas constantes do anexo único desta Lei, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em consonância com o artigo 2º, da Lei Municipal nº. 881/2003 e Lei Municipal nº. 2.466/

2019, os quais atenderão situação de relevante interesse público, bem como demais situações temporárias de caráter excepcional.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei serão realizadas mediante a realização e aprovação em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. As contratações objeto da presente lei, serão por tempo determinado, pelo período máximo de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado a necessidade e o interesse público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.114, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE CARGOS - PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO 2024

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Motorista - Veículos Leves	SIM	NÃO	-	SIM
Motorista de Transporte Escolar - Zona Rural: Agrovila João Ponce de Arruda	SIM	NÃO	-	SIM
Motorista de Transporte Escolar - Zona Rural: Dom Ozório	SIM	NÃO	-	SIM
Motorista de Transporte Escolar - Zona Rural: Limeira	SIM	NÃO	-	SIM
Motorista de Veículos Pesados	SIM	NÃO	-	SIM

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
CARGO	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - Central	NÃO	NÃO	-	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Jardim América	NÃO	NÃO	-	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Jupiará	NÃO	NÃO	-	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Parque das Araras 1	NÃO	NÃO	-	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Recando do Bosque	NÃO	NÃO	-	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Santo Antônio da Fartura	NÃO	NÃO	-	SIM

Agente Comunitário de Saúde - São Lourenço	NÃO	NÃO	-	SIM
Agente Comunitário de Saúde - São Miguel 2	NÃO	NÃO	-	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Zacarias Furtado de Lima 1	NÃO	NÃO	-	SIM
Artesão	NÃO	NÃO	-	SIM
Auxiliar Administrativo - Zona Rural: Dom Ozório	NÃO	NÃO	-	SIM
Auxiliar Administrativo - Zona Rural: Santo Antônio da Fartura	NÃO	NÃO	-	SIM
Auxiliar de Saúde Bucal	NÃO	NÃO	-	SIM
Instrutor Cultural - Canto / Coral	NÃO	NÃO	-	SIM
Instrutor Cultural - Dança de Salão	NÃO	NÃO	-	SIM
Instrutor Cultural - Dança: Ballet	NÃO	NÃO	-	SIM
Instrutor Cultural - Desenho e Pintura	NÃO	NÃO	-	SIM
Instrutor Cultural - Instrumentista: Violão	NÃO	NÃO	-	SIM

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO				
CARGO	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Técnico em Raio X	NÃO	NÃO	-	SIM

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Assistente Social	NÃO	SIM	-	SIM
Arquiteto	NÃO	SIM	-	SIM
Orientador Social	NÃO	SIM	-	SIM
Enfermeiro	NÃO	SIM	-	SIM
Engenheiro Civil	NÃO	SIM	-	SIM
Farmacêutico	NÃO	SIM	-	SIM
Nutricionista	NÃO	SIM	-	SIM
Professor - Educação Infantil	NÃO	SIM	-	SIM
Professor - Ensino Fundamental I	NÃO	SIM	-	SIM
Professor - Ensino Fundamental II: Ciências	NÃO	SIM	-	SIM
Professor - Ensino Fundamental II: Ensino Religioso	NÃO	SIM	-	SIM
Professor - Ensino Fundamental II: Geografia	NÃO	SIM	-	SIM
Professor - Ensino Fundamental II: História	NÃO	SIM	-	SIM
Professor - Ensino Fundamental II: Língua Portuguesa	NÃO	SIM	-	SIM
Professor - Ensino Fundamental II: Matemática	NÃO	SIM	-	SIM
Professor de Educação Física - SMCLE: Capoeira	NÃO	SIM	-	SIM
Professor de Educação Física - SMCLE: Futsal	NÃO	SIM	-	SIM
Professor de Educação Física - SMCLE: Natação	NÃO	SIM	-	SIM
Professor de Educação Física - SMCLE: Taekwondo	NÃO	SIM	-	SIM
Professor de Educação Física - SMCLE: Voleibol	NÃO	SIM	-	SIM

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.115, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI Nº. 3.115, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.058, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 3.058, de 21 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O imóvel público objeto da permuta de que trata esta Lei fica d'ora em diante desafetado e caracterizado, para todos os fins de direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico travado entre as partes permutantes, como sendo: **ÁREA PÚBLICA 1ª - ÁREA: 3.700,00 m²** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PA-01**, de coordenadas **X 695648,40m** e **Y 8278325,10m**; deste, segue confrontando com a Rua Jeferson Douglen Laurindo, com azimute de **290°12'58,0"** e distância de **59,51 m**, até interceptar o vértice **PA-02**, deste, segue confrontando com a Rua Sebastião Eustáquio do Nascimento, com azimute de **20°17'41,8"** e distância de **62,10 m**, até interceptar o vértice **PA-03**, deste, segue confrontando com a Área Pública 1R, com azimute de **110°13'0,0"** e distância de **59,70 m**, até interceptar o vértice **PA-04**, deste, segue confrontando com a Rua Silvio Maccari, com azimute de **200°28'36,2"** e distância de **62,10 m**, até interceptar o vértice **PA-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PA-01	290°12'58,0"	59,51 m	R. Jeferson D. Laurindo	695648,40m	8278325,10m
PA-02	20°17'41,8"	62,10 m	R. Sebastião E. do Nascimento	--	--
PA-03	110°13'0,0"	59,70 m	Área Pública 1R	--	--
PA-04	200°28'36,2"	62,10 m	R. Silvio Maccari	--	--

Tudo conforme consta do mapa e memorial descrito devidamente assinado por **DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO** - SUPERVISOR DE GEOLOGIA – PORT. 431/2022 - CREA MT051563, que será desmembrado da **matrícula nº 14.489, fls. 128 do livro nº 02**, datada de 05.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT, **avaliado em R\$ 1.476.411,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e onze reais).**”

“§2º A área de terras privadas referenciada no caput, localizada no perímetro urbano, de propriedade de **ODILO LIBRELOTTO**, com sua esposa **IRACI LIBRELOTTO**, fica caracterizada, para todos os fins de direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico travado entre as partes permutantes, como sendo: **Área Desmembrada, medindo 17.002,07M²**, que será desmembrado de uma porção maior da Fazenda Iraci II, constante da matrícula nº **5.099, fls. 067 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT**, dentro da seguinte descrição: Partindo do ponto **M-0628**, de coordenadas X 698258,9319 e Y 8280339,2083, segue com azimute 322°42'40,58" e distância de 10,74 m até encontrar o ponto **M-1A**, de coordenadas X 698252,4273 e Y 8280347,7503, seguindo com azimute 65°11'31,23" e distância de 1105,59 m, encontra-se o ponto **M-1B**, de coordenadas X 699255,9888 e Y 8280811,6307, seguindo com o azimute 56°29'7,56" e distância 136,28 m, encontra-se o ponto **M-1C**, de coordenadas X 699369,6121 e Y 8280886,8779, seguindo com azimute 146°29'7,56" e distância 31,26 m, encontra-se o ponto **V-0676**, de coordenadas X 699386,8719 e Y 8280860,8156, seguindo com azimute 118°2'14,35" e distância 76,83 m, encontra-se o ponto **V-0675**, de coordenadas X 699319,0555 e Y 8280824,7003, seguindo com azimute 146°29'7,56" e distância 1166,00 m, encontra-se o ponto **M-0628** início deste encaminhamento, fechando com uma área de 17002,07 m2. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme mapa e memorial assinado pelo engenheiro civil Éder Henrique Moura Santos, CREA RNP 1218492180.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
M-0628	322°42'40,58"	10,74 m	Av. São Cristóvão	698258,9319 m	8280339,2083 m
M-1A	65°11'31,23"	1105,59 m	Mat. 5099	698252,4273 m	8280347,7503 m
M-1B	56°29'7,56"	136,28 m	Mat. 5099	699255,9888 m	8280811,6307 m
M-1C	146°29'7,56"	31,26 m	Mat. 5099	699369,6121 m	8280886,8779 m
V-0676	118°2'14,35"	76,83 m	Av. São Cristóvão	699386,8719 m	8280860,8156 m
V-0675	146°29'7,56"	1166,00 m	Lot. Recanto dos Pássaros	699319,0555 m	8280824,7003 m

Tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil, Éder Henrique Moura Santos – CREA RNP 1218492180, conforme consta da **matrícula nº 5.099, fls. 067 do livro nº 02, datada de 19.07.2004, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT, avaliado por R\$1.535.796,98 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).**

Art. 2º. Fica alterado o §3º do Art. 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - A área de terras rurais, localizada dentro do perímetro urbano, identificada como **Área Desmembrada, medindo 17.002,07M²**, que será desmembrado de uma porção maior da Fazenda Iraci II, constante da matrícula nº **5.099, fls. 067 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT**, que será destinada a duplicação da Avenida São Cristóvão, fica de ora em diante afetada como bem público.”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.109, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 3.109, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Campo Verde para o Exercício de 2025, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Parágrafo único - Integram, ainda, esta Lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiros de 2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - Promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - Contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme

a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras;
- 6 - Amortização da dívida;
- 7 - Outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto da Lei;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§1º - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

- I - Situação econômica e financeira do Município;
- II - Demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - Exposição da receita e da despesa;

§2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

- I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;
- II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;
- III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;
- IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;
- V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;
- VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;
- VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII — Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;
- IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A Lei Orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A Lei Orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente em até 1% (um cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto de Lei Orçamentária para 2025, receitas e despesas serão orçadas conforme consta no Plano Plurianual 2022-2025.

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§1º - Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III - A expansão do número de contribuintes.

§2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º - A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - Assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 20. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

SEÇÃO II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante Lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, §2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A Lei Orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entendem-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada Lei.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Voltadas para as ações de assistência social;

IV - Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - Instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - Instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art. 131 da Lei 8.069/90- ECA;

IX - Outras instituições assim reconhecidas, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único - As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n°. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n°. 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§2º As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar n°. 101/2000.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar n°. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - As despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§2º - No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar n°. 101/2000, de 04/05/2000.

§3º - Na execução orçamentária de 2025, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 35. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2025, e de janeiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 38. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 40. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com serviços da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1009/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS - SEGUNDA A DOMINGO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRAÇA JOÃO PAULO II-(VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA- CNPJ: 14.571.427/0001-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 132/2024**, firmado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** (Objeto: Contratação de serviço de vigia noturno, com carga horária de 12x36, turno das 18:00 às 06:00 horas - segunda a domingo, para atender A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Praça João Paulo II), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa

de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **6890**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 1014/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 137/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024-2025 - (JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 15.641.222/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 137/2024**, firmado com a empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico musical para as festividades do Réveillon 2024-2025), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, com-

patível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espe-lho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcioná-rios e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de refe-rência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Adminis-tração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-duta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada co-mo suplente a servidora **CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **6890**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN-TO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.110, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 3.110, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 3041/2023, DE 12 DE DE-ZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do “caput”, art. 6º da Lei nº. 3.041 de 12 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicio-nais suplementares até o limite de 34% (trinta e quatro por cento) das

despesas fixadas no Art. 1º, observando o disposto no § 1º, incisos I, II, e III do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.110, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legis-lação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1016/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PA-RA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 139/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJE-TO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO, EMISSÃO E POSTAGENS DE NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES EM DÉBITOS COM ESTA MUNICIPALIDADE - SERVIÇO SPC SERASA - (CA-MARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE- CNPJ: 06.948.398/0001-79), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **DIELLY CAROLINA FIDELES NO-GUEIRA**, matrícula nº **8084**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FA-ZENDA, fiscal do **CONTRATO nº 139/2024**, firmado com a empresa **CA-MARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE** (Objeto: Contra-tação de serviço de manipulação, emissão e postagens de notificação aos contribuintes em débitos com esta municipalidade - serviço SPC SERA-SA), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Ins-trução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológi-ca, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato confor-me o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, es-pecialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimen-to de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimen-to, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por ven-cer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o re-cebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO**, matrícula nº **8881**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 094/2024

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA***

No dia 12 de Setembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.569 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega conforme itens notificados.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega conforme itens notificados.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega dos itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 02 de Dezembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº 151.2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº 151.2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **AE-Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **151.2024**, Unilateral a partir de **19/12/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **ANA CAROLINA VIANA DA SILVA** / RESCINDIDO.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 83/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 83/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Cozinheiro de Nutrição Escolar

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **83/2024**, Unilateral a partir de **19/12/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **DIANA DA SILVA PAULINO** / RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

RESOLUÇÃO N° 038/2024/CMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º e 3º Quadrimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **09ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 03 de dezembro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 037/2024/CMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º Quadrimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **09ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar com ressalva o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2023 por se tratar de uma pactuação do Secretário anterior da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 03 de dezembro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2024

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2024

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: fornecimento de licença de direito de uso de Softwares integridados e unificados com manutenção e suporte para a Secretaria de Educação e seus Departamentos.

Onde ANTERIORMENTE se lia:

OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.113.823/0001-06, localizada à Av. Tancredo Neves, 980, Setor N Edif. Aliança Sala 8, Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra - MT, CEP 78.302-050, tel: (65) 3326-1873/99624-8707, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos por seus titulares.

Segue dados a serem apostilados:

AGORA leia-se:

OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.113.823/0001-06, **com sede na Rod. Jose Carlos Daux, nº 4120, Sala A 26, Bairro Saco Grande, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.032-005**, tel: (65) 3326-1873/99624-8707.

PARTES: MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/CONTRATANTE e **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA** /CNPJ.: 09.113.823/0001-06/CONTRATADA.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

RESOLUÇÃO Nº 036/2024/CMS/MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. Considerando a necessidade de adequação para publicidade do ato;

VI. **CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **09ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar com ressalva o **1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2022 por se tratar de uma pactuação da gestão anterior** da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 03 de dezembro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2024

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos, como sonorização, palco, iluminação entre outros

APOSTILAMENTO: Inclusão de dotações e fichas de nº dotação/centro de custo 283 e ficha 380, dotação/centro de custo 412 e ficha 751; dotação/centro de custo 28 e ficha 64.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório Nº 129/2024.

PARTES: MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- Prefeito/ JULYANA NATALLY TORQUATO/CNPJ Nº.: 21.193.034/0001-10/CONTRATADA.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

RESOLUÇÃO Nº 035/2024/CMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. Considerando a necessidade de adequação para publicidade do ato;

VI. **CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **09ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar com ressalva o **1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2021 por se tratar de uma pactuação da gestão anterior** da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 03 de dezembro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.156, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.404.639,24 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(58) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(130) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 93.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(188) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 621.200,00

(269) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0600 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

(336) 3.1.90.94.00.00.2.037.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00

(294) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 130.000,00

(305) 3.1.90.94.00.00.2.042.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(375) 3.1.90.94.00.00.2.063.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 800,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.329.639,24

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(560) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 16.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(641) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 31.000,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

(687) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 8.000,00

Total suplementação R\$ 2.404.639,24

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(54) 3.3.90.39.00.00.1.014.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(67) 4.4.90.52.00.00.1.014.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.113,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(74) 3.3.90.14.00.00.2.012.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.127,00

(75) 3.3.90.30.00.00.2.012.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(76) 3.3.90.33.00.00.2.012.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.500,00

(77) 3.3.90.39.00.00.2.012.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.750,00

(80) 4.4.90.52.00.00.2.012.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.600,00

(81) 3.3.90.30.00.00.2.011.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(82) 3.3.90.39.00.00.2.011.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(86) 3.3.90.14.00.00.2.013.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.127,00

(88) 3.3.90.33.00.00.2.013.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.160,00

(90) 3.3.90.39.00.00.2.013.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(91) 3.3.90.40.00.00.2.013.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 2.750,00

(93) 4.4.90.52.00.00.2.013.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.873,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(96) 3.1.90.94.00.00.2.015.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.500,00

(97) 3.3.90.14.00.00.2.015.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.127,00

(99) 3.3.90.33.00.00.2.015.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

(100) 3.3.90.36.00.00.2.015.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(101) 3.3.90.39.00.00.2.015.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.750,00

(103) 4.4.90.52.00.00.2.015.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.940,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(107) 3.3.90.14.00.00.2.014.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.127,00

(108) 3.3.90.30.00.00.2.014.01.0500 Material de Consumo R\$ 4.950,20

(109) 3.3.90.33.00.00.2.014.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

(110) 3.3.90.36.00.00.2.014.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(111) 3.3.90.39.00.00.2.014.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 26.186,50

(113) 4.4.90.51.00.00.2.014.01.0500 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

(114) 4.4.90.52.00.00.2.014.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.470,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(116) 3.3.90.31.00.00.1.018.01.0500 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desport. e Outras R\$ 5.000,00

(117) 3.3.90.31.00.00.1.019.01.0500 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desport. e Outras R\$ 5.000,00

(120) 3.3.90.14.00.00.2.016.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.127,00

(122) 3.3.90.33.00.00.2.016.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(123) 3.3.90.36.00.00.2.016.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(126) 4.4.90.52.00.00.2.016.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(131) 3.3.90.14.00.00.2.019.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.221,00

(132) 3.3.90.30.00.00.2.019.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.101,30

(133) 3.3.90.33.00.00.2.019.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(134) 3.3.90.36.00.00.2.019.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(135) 3.3.90.39.00.00.2.019.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(136) 3.3.90.40.00.00.2.019.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 2.500,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(187) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(235) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 26.000,00

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 330.000,00

(239) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0500 Diárias - Civil R\$ 3.217,00

(240) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.255,00

(241) 3.3.90.33.00.00.2.041.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(242) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(243) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(310) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

(317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(244) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0500 Diárias - Civil R\$ 9.709,00

(245) 3.3.90.30.00.00.2.033.01.0500 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(246) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.300,00

(247) 3.3.90.36.00.00.2.033.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(248) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 960,00

(273) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0600 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(256) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

(258) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 8.104,01

(259) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

(261) 3.1.90.13.00.00.2.045.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.540,02

(271) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.000,00

(278) 3.3.90.36.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.045.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

(288) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações R\$ 75.000,00

(289) 4.4.90.52.00.00.1.022.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.033,27

(306) 3.3.90.14.00.00.2.042.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(312) 3.3.90.40.00.00.2.042.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 5.000,00

(318) 3.3.90.34.00.00.2.043.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 4.500,00

(322) 3.1.90.94.00.00.2.044.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00

(326) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(329) 4.4.90.51.00.00.1.023.01.0500 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

(334) 3.1.90.04.00.00.2.037.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 43.523,34

(339) 3.1.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 12.000,00

(337) 3.3.90.14.00.00.2.037.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(338) 3.3.90.30.00.00.2.037.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.058,36

(342) 3.3.90.33.00.00.2.037.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00

(346) 3.3.90.40.00.00.2.037.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 500,00

(349) 3.1.90.94.00.00.2.039.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00

(359) 3.3.90.41.00.00.2.039.01.0500 Contribuições R\$ 7.000,00

(358) 4.4.90.51.00.00.1.025.01.0500 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

(365) 3.3.90.14.00.00.2.040.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(367) 3.3.90.36.00.00.2.040.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(372) 4.4.90.51.00.00.1.026.01.0500 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(381) 3.3.90.40.00.00.2.063.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 800,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(513) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0500 Material de Consumo R\$ 294.107,01

(516) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 308.622,19

(491) 3.3.90.14.00.00.2.074.01.0500 Diárias - Civil R\$ 6.000,00

(502) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(506) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

(509) 3.3.90.39.00.00.2.081.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(521) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

(523) 3.3.50.41.00.00.1.028.01.0500 Contribuições R\$ 98.065,87

(530) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.785,76

(536) 3.3.90.39.00.00.2.082.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

(542) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 50.286,48

(707) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

(545) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

(547) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 80.000,00

(549) 3.3.90.46.00.00.2.086.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 40.000,00

(701) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 94.771,93

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(582) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0500 Premiações Cult., Artist., Cient., Desport. e Outras R\$ 8.000,00

(583) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(591) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(642) 3.3.90.14.00.00.2.097.01.0500 Diárias - Civil R\$ 4.617,00

(644) 3.3.90.33.00.00.2.097.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

(645) 3.3.90.36.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(647) 3.3.90.46.00.00.2.097.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 873,00

(648) 4.4.90.52.00.00.2.097.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.510,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

(688) 3.3.90.14.00.00.2.108.01.0500 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

(689) 3.3.90.30.00.00.2.108.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(690) 3.3.90.33.00.00.2.108.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(691) 3.3.90.36.00.00.2.108.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

Total anulação R\$ 2.404.639,24

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 03 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 363, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.156, de 03 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.404.639,24 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(58) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(130) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 93.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(188) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 621.200,00

(269) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0600 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

(336) 3.1.90.94.00.00.2.037.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00

(294) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 130.000,00

(305) 3.1.90.94.00.00.2.042.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(375) 3.1.90.94.00.00.2.063.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 800,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.329.639,24

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(560) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 16.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(641) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 31.000,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

(687) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 8.000,00

Total suplementação R\$ 2.404.639,24

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(54) 3.3.90.39.00.00.1.014.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(67) 4.4.90.52.00.00.1.014.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.113,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(74) 3.3.90.14.00.00.2.012.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.127,00

(75) 3.3.90.30.00.00.2.012.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(76) 3.3.90.33.00.00.2.012.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.500,00

(77) 3.3.90.39.00.00.2.012.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.750,00

(80) 4.4.90.52.00.00.2.012.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.600,00

(81) 3.3.90.30.00.00.2.011.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(82) 3.3.90.39.00.00.2.011.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(86) 3.3.90.14.00.00.2.013.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.127,00

(88) 3.3.90.33.00.00.2.013.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.160,00

(90) 3.3.90.39.00.00.2.013.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(91) 3.3.90.40.00.00.2.013.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 2.750,00

(93) 4.4.90.52.00.00.2.013.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.873,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(96) 3.1.90.94.00.00.2.015.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.500,00

(97) 3.3.90.14.00.00.2.015.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.127,00

(99) 3.3.90.33.00.00.2.015.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

(100) 3.3.90.36.00.00.2.015.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(101) 3.3.90.39.00.00.2.015.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.750,00

(103) 4.4.90.52.00.00.2.015.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.940,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(107) 3.3.90.14.00.00.2.014.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.127,00

(108) 3.3.90.30.00.00.2.014.01.0500 Material de Consumo R\$ 4.950,20

(109) 3.3.90.33.00.00.2.014.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

(110) 3.3.90.36.00.00.2.014.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(111) 3.3.90.39.00.00.2.014.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 26.186,50

(113) 4.4.90.51.00.00.2.014.01.0500 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

(114) 4.4.90.52.00.00.2.014.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.470,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(116) 3.3.90.31.00.00.1.018.01.0500 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desport. e Outras R\$ 5.000,00

(117) 3.3.90.31.00.00.1.019.01.0500 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desport. e Outras R\$ 5.000,00

(120) 3.3.90.14.00.00.2.016.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.127,00

(122) 3.3.90.33.00.00.2.016.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(123) 3.3.90.36.00.00.2.016.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(126) 4.4.90.52.00.00.2.016.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(131) 3.3.90.14.00.00.2.019.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.221,00

(132) 3.3.90.30.00.00.2.019.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.101,30

(133) 3.3.90.33.00.00.2.019.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(134) 3.3.90.36.00.00.2.019.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(135) 3.3.90.39.00.00.2.019.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(136) 3.3.90.40.00.00.2.019.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 2.500,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(187) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(235) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 26.000,00

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 330.000,00

(239) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0500 Diárias - Civil R\$ 3.217,00

(240) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.255,00

(241) 3.3.90.33.00.00.2.041.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(242) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(243) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(310) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

(317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(244) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0500 Diárias - Civil R\$ 9.709,00

(245) 3.3.90.30.00.00.2.033.01.0500 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(246) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.300,00

(247) 3.3.90.36.00.00.2.033.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(248) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 960,00

(273) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0600 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(256) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

(258) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 8.104,01

(259) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

(261) 3.1.90.13.00.00.2.045.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.540,02

(271) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.000,00

(278) 3.3.90.36.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.045.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

(288) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações R\$ 75.000,00

(289) 4.4.90.52.00.00.1.022.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.033,27

(306) 3.3.90.14.00.00.2.042.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(312) 3.3.90.40.00.00.2.042.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 5.000,00

(318) 3.3.90.34.00.00.2.043.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 4.500,00

(322) 3.1.90.94.00.00.2.044.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00

(326) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(329) 4.4.90.51.00.00.1.023.01.0500 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

(334) 3.1.90.04.00.00.2.037.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 43.523,34

(339) 3.1.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 12.000,00

(337) 3.3.90.14.00.00.2.037.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(338) 3.3.90.30.00.00.2.037.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.058,36

(342) 3.3.90.33.00.00.2.037.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00

(346) 3.3.90.40.00.00.2.037.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 500,00

(349) 3.1.90.94.00.00.2.039.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00

(359) 3.3.90.41.00.00.2.039.01.0500 Contribuições R\$ 7.000,00

(358) 4.4.90.51.00.00.1.025.01.0500 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

(365) 3.3.90.14.00.00.2.040.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(367) 3.3.90.36.00.00.2.040.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(372) 4.4.90.51.00.00.1.026.01.0500 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(381) 3.3.90.40.00.00.2.063.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 800,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(513) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0500 Material de Consumo R\$ 294.107,01

(516) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 308.622,19

(491) 3.3.90.14.00.00.2.074.01.0500 Diárias - Civil R\$ 6.000,00

(502) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(506) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

(509) 3.3.90.39.00.00.2.081.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(521) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

(523) 3.3.50.41.00.00.1.028.01.0500 Contribuições R\$ 98.065,87

(530) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.785,76

(536) 3.3.90.39.00.00.2.082.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

(542) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 50.286,48

(707) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

(545) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

(547) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 80.000,00

(549) 3.3.90.46.00.00.2.086.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 40.000,00

(701) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 94.771,93

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(582) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0500 Premiações Cult., Artist., Cient., Desport. e Outras R\$ 8.000,00

(583) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(591) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(642) 3.3.90.14.00.00.2.097.01.0500 Diárias - Civil R\$ 4.617,00

(644) 3.3.90.33.00.00.2.097.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

(645) 3.3.90.36.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(647) 3.3.90.46.00.00.2.097.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 873,00

(648) 4.4.90.52.00.00.2.097.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.510,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

(688) 3.3.90.14.00.00.2.108.01.0500 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

(689) 3.3.90.30.00.00.2.108.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(690) 3.3.90.33.00.00.2.108.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(691) 3.3.90.36.00.00.2.108.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

Total anulação R\$ 2.404.639,24

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 03 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECISÃO

Caixa de Texto: 1. FATOS

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringên-

cia cláusula 21.1, Pregão Eletrônico 20/2024, e do edital N° 20/2024, conforme Processo Licitatório n° 47/2024..

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 03/12/2024 e publicada em 03/12/2024, conforme páginas n° 45 do processo sancionatório.

1.4 A empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, identificada pelo CNPJ: 20.847.096/0001-35, apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão.

1.5 A empresa enviou um ofício documento anexo a defesa prévia.

1.6 Foram produzidas as seguintes provas:

a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.

b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).

c) Decisão administrativa.

2. ANÁLISE

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela consunção do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 3 anos e multa, conforme item 10.2 e 10.3.3 do edital.

2.2 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

2.3 A empresa encaminhou no dia 03/12/2024, a seguinte justificativa:

“Informamos que sempre mantivemos nossos compromissos na entrega dos objetos ora licitados, junto ao Município de Campos de Júlio, bem como a do Pregão Eletrônico 20/2024, do Processo Licitatório de n° 047/2024, ao qual originou tal incoerência de instauração de responsabilidade do referente processo licitatório acima mencionado. Conforme fomos notificados dos AF pendentes e supostamente não entregues, destacamos a abaixo as NF de Saida bem como a data de entrega realizadas pela transportadora ALT Transportes. AF – N° 2996/2024 – P. ELETRONICO 20/24 – (empenho 5007 / NF. 5138) entregue em 13/11/2024. AF – N° 3041/204 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 5052/ NF. 5147) entregue em 13/11/2024. AF – N° 3028/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 5039 / NF. 5163) entregue em 21/11/2024. AF – N° 3014/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 5025/ NF. 5161) entregue em 21/11/2024. AF – N° 2963/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 4972 / NF. 5162) entregue em 21/11/2024. AF – N° 2984/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 4993 / NF. 5139) entregue em 13/11/2024. AF – N° 2952/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 4962/ NF. 5160) entregue em 21/11/2024. Fazendo jus aos fatos e datas acima apresentados, segue em anexo NFs, da saída da TRANSPORTADORA OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA “ALT TRANSPORTES”. Assim, sendo temos como respondida a presente Notificação, estando – nos abertos para demais esclarecimentos em nossos canais de acesso, seja Email, e telefone já fornecidos ao município.”

☐

3.1 Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por por 3 anos e multa, conforme item 10.2 e 10.3.3 do edital.

3.2 O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.

3.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4 Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.

Campos de Júlio, 03 de dezembro de 2024.

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 21.1, Pregão Eletrônico 20/2024, e do edital N° 20/2024, conforme Processo Licitatório n° 47/2024.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades n° 010/2024.

2. DEFESA PRÉVIA

2.1 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 03/12/2024 conforme página n° 45, dos autos e dado ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edição n° 4.625 de 03/12/2024, constante das folhas n° 155, 156 e 157 do processo administrativo n° 010/2024.

2.2 A empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, identificada pelo CNPJ: 20.847.096/0001-35, não apresentou qualquer defesa ou contestou a comissão.

2.3 A empresa encaminhou no dia 03/12/2024, a seguinte justificativa:

“Informamos que sempre mantivemos nossos compromissos na entrega dos objetos ora licitados, junto ao Município de Campos de Júlio, bem como a do Pregão Eletrônico 20/2024, do Processo Licitatório de n° 047/2024, ao qual originou tal incoerência de instauração de responsabilidade do referente processo licitatório acima mencionado. Conforme fomos notificados dos AF pendentes e supostamente não entregues, destacamos a abaixo as NF de Saída bem como a data de entrega realizadas pela transportadora ALT Transportes. AF – N° 2996/2024 – P. ELETRONICO 20/24 – (empenho 5007 / NF. 5138) entregue em 13/11/2024. AF – N° 3041/204 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 5052/ NF. 5147) entregue em 13/11/2024. AF – N° 3028/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 5039 / NF. 5163) entregue em 21/11/2024. AF – N° 3014/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 5025/ NF. 5161) entregue em 21/11/2024. AF – N° 2963/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 4972 / NF. 5162) entregue em 21/11/2024. AF – N° 2984/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 4993 / NF. 5139) entregue em 13/11/2024. AF – N° 2952/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 4962/ NF. 5160) entregue em 21/11/2024. Fazendo jus aos fatos e datas acima apresentados, segue em anexo NFs, da saída da TRANSPORTADORA OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA “ALT TRANSPORTES”. Assim, sendo temos como respondida a presente Notificação, estando – nos abertos para demais esclarecimentos em nossos canais de acesso, seja Email, e telefone já fornecidos ao município.”

3. INTRUÇÃO PROCESSUAL

3.1 Foram produzidas as seguintes provas:

a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.

b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).

c) Decisão administrativa.

4. ANÁLISE

4.1 Diante da defesa prévia, bem como de prova documental, mantêm-se inalterados os fundamentos constantes do relatório circunstanciado de recebimento parcial do itens pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 3 anos e multa, conforme item 10.2 e 10.3.3 do edital.

4.3 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos e a falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

5. CONCLUSÃO

5.1. Do exposto, sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 3 anos e multa, conforme item 10.2 e 10.3.3 do edital.

Campos de Júlio, 03 de dezembro de 2024

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Márcia Soares de Freitas

Membro

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0010/2024

Aos 03 (doze) dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 16h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, designada pela Portaria n° 89/2024, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, identificada pelo CNPJ: 20.847.096/0001-35, apresentou a seguinte justificativa: “Informamos que sempre mantivemos nossos compromissos na entrega dos objetos ora licitados, junto ao Município de Campos de Júlio, bem como a do Pregão Eletrônico 20/2024, do Processo Licitatório de n° 047/2024, ao qual originou tal incoerência de instauração de responsabilidade do referente processo licitatório acima mencionado. Conforme fomos notificados dos AF pendentes e supostamente não entregues, destacamos a abaixo as NF de Saída bem como a data de entrega realizadas pela transportadora ALT Transportes. AF – N° 2996/2024 – P. ELETRONICO 20/24 – (empenho 5007 / NF. 5138) entregue em 13/11/2024. AF – N° 3041/204 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 5052/ NF. 5147) entregue em 13/11/2024. AF – N° 3028/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 5039 / NF. 5163) entregue em 21/11/2024. AF – N° 3014/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 5025/ NF. 5161) entregue em 21/11/2024. AF – N° 2963/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 4972 / NF. 5162) entregue em 21/11/2024. AF – N° 2984/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 4993 / NF. 5139) entregue em 13/11/2024. AF – N° 2952/2024 – P. ELETRONICO 20/2024 – (empenho 4962/ NF. 5160) entregue em 21/11/2024. Fazendo jus aos fatos e datas acima apresentados, segue em anexo NFs, da saída da TRANSPORTADORA OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA “ALT TRANSPORTES”. Assim, sendo temos como respondida a presente Notificação, estando – nos abertos para demais esclarecimen-

tos em nossos canais de acesso, seja Email, e telefone já fornecidos ao município”, a Comissão elaborou o relatório conclusivo. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Márcia Soares de Freitas

Membro

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **19/12/2024 à 02/10/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

JESSICA ONOFRE DOS SANTOS/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 18/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AE- Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **18/2023**, AMIGÁVEL a partir de **29/11/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **IRIS NUNES MARTINS/ RESCINDIDO.**

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 264, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo nominados lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
BRUNA PELLICOLI	06/02/2023 - 05/02/2024	02/12/2024 - 31/12/2024
JEFFERSON MAGNO MARTINS COUTO	22/08/2023 - 21/08/2024	02/12/2024 - 31/12/2024

Art. 2º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ABIDIÉL MUNIZ SANTOS	05/10/2023 - 04/10/2024	02/12/2024 - 31/12/2024

DARCI RODRIGO TEIXEIRA	08/09/2022 - 07/09/2023	02/12/2024 - 31/12/2024
------------------------	-------------------------	-------------------------

Art. 3º Conceder férias aos servidores abaixo nominados lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA	22/12/2022 - 21/12/2023	02/12/2024 - 31/12/2024
VALMIR JUSTEN BORGES	01/10/2022 - 30/09/2023	02/12/2024 - 31/12/2024

Art. 4º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
CLEONICE LUCAS	30/10/2023 - 29/10/2024	02/12/2024 - 31/12/2024
FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	25/03/2023 - 24/03/2024	02/12/2024 - 31/12/2024
INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/03/2023 - 20/03/2024	02/12/2024 - 31/12/2024
LÍRIA VERONICA PAULUS BORGES	30/06/2022 - 29/06/2023	02/12/2024 - 31/12/2024
MARCIO FERREIRA DE PAULO	16/09/2023 - 15/09/2024	02/12/2024 - 31/12/2024
MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS	27/09/2022 - 26/09/2023	02/12/2024 - 31/12/2024
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	01/05/2023 - 30/04/2024	02/12/2024 - 31/12/2024
ROSA MARIA MARQUES BARRETO	24/03/2023 - 23/03/2024	02/12/2024 - 31/12/2024

Art. 5º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
MARLENE DA SILVA SANTANA	14/07/2023 - 13/07/2024	02/12/2024 - 21/12/2024

Art. 6º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ALDIMARA GOMES LIMA	01/02/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 15/01/2025
ALEXANDRINA MARIA PEIREIRA DE FARIAS	02/01/2024 - 01/01/2025 22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025 19/12/2024 - 17/01/2025
ALINE LEMES DE MORAES	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	20/09/2023 - 19/09/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ANDRE RENAN CHIOZINI BORDINHÃO	06/09/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 26/12/2024
ANDREIA VITORIO DINIZ	04/07/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 02/01/2025
ANGELA SOUZA SILVA	18/10/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 23/12/2024
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ANTONIO TELES DE MENEZES NETO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ARIADNA ALVES SILVA	07/03/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 12/01/2025
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	31/07/2023 - 30/07/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
BRUNO FERNANDES BRUGHAGO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	01/08/2023 - 31/07/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
CELIA ALVES DE SOUZA	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025

	21/12/2023 -20/12/2024	19/12/2024 -17/01/2025	GEDEAO JOSÉ BRASIL	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
CELIA REGIANE COSTA DE LARA	14/03/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 -17/01/2025	GENESIO BRITO DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023	19/12/2024 - 17/01/2025
CELINA APARECIDA GAMBABA	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025	GERALDA PEREIRA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
CINTIA NORBERTO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	19/07/2023 - 18/07/2024 02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
CLAUDEMIR GOMES LISBOA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	31/08/2023 - 30/08/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
CLAUDIA INES KAIM PIENZ	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	GILMAR VALENTIN RODRIGUES DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	22/12/2022 - 21/12/2023	19/12/2024 - 17/01/2025	GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
CLEONICE MARTINS CORREIA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
CRISelda SELZLER KLAHOLD	01/01/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	GISELE VITORIANO LIDORIO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	01/03/2023 - 29/02/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE DE ASSIS	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	GREICI AMANN	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
CRISTINA VIOTTO JANUARIO	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025	HELENA PAVLAK	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
DANIELA MARTINS DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	9/12/2024 - 17/01/2025	IDACI DA APARECIDA MARIANO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
DANIELA VELOZO	12/07/2023 - 11/07/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	22/12/2023 - 21/12/2024 02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025 19/12/2024 - 17/01/2025	INES ALVES DE LIMA	20/02/2023 - 19/02/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
DEBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	INGRID RIBEIRO BATISTA	07/01/2024 - 06/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025	IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	IONICE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
DIONE PEREIRA BEZERRA	21/12/2023 - 20/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	IRONE SALETE DA SILVA	01/03/2023 - 29/02/2024	23/12/2024 - 21/01/2025
EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	IVANICE ELLVANGER CHALITO	02/01/2024 - 01/01/2025 22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025 19/12/2024 - 17/01/2025
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025	JACIRA TOLIN MACHADO	19/07/2023 - 18/07/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
EDJANE GOMES DA SILVA	01/03/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 12/01/2025	JANET MIRANDA DE CAMPOS	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITAO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	JESSICA DAIANE VIANA SILVA	01/03/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 12/01/2025
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA	21/12/2023 - 20/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	JOICE MARA POSSAMAI CORATTO	22/06/2023 - 21/06/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ELENA RANGEL SCHMITZ	10/01/2024 - 09/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025	JONICIO PISKE CONDACK	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ELIANE MARTINS MEDEIROS	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ELINALDA FRAZAO DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	JOSEANE LUIZ BARBOSA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ELISANGELA APARECIDA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	JOSEFA ALINE PORFIRIO DA SILVA	08/02/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 15/01/2025
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	02/06/2023 - 01/06/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	JUCILENE DE JESUS ALVES	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
ELIZABETE MARAFON	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ELIZANDRA RAMPANELLI	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ERENIR DA COSTA DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024 21/12/2023 - 20/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025 19/12/2024 - 17/01/2025	LARISSA DE OLIVEIRA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ERLAN CRUZ GRANDIS	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	02/05/2023 - 01/05/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ESTELLA MARI DANELUZ	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	LEILA PAULUS BORGES	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
EVANILDA RAMOS DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	19/12/2024 - 17/01/2025		22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI	21/12/2023 - 20/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	LENILZA INACIO	21/12/2023 - 20/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
FABIANA SATURNINO DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	LILIAN DE SOUZA	01/08/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 31/12/2024
FERNANDA JUSTINA AZEVEDO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	LORENI LIESCH PALHARINI	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
FRANCIELI ARAUJO DA SILVA	19/06/2023 - 18/06/2024	26/12/2024 - 24/01/2025	LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025	LUCINEIA RAMOS	03/01/2024 - 02/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025

MAICON LENON OTENIO DE BRITO	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
MARCIA ALVES DE SOUSA	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
MARCIA CRISTINA FASS-BINDER ZONATTO	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	19/07/2023 - 18/07/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARCIENE REJANE DA SILVA	22/02/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 12/01/2025
MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARIA DIVINA BATISTA	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
MARIA DO CARMO SOUZA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARIA HELENA DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARIA JOSE DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARIA JOSE DA SILVA	11/06/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARIA JOSE INACIO DA SILVA	10/06/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARIA LUZIANA MARTINEZ GOUVEIA	01/02/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	22/12/2023 - 21/12/2024 03/11/2023 - 02/11/2024	19/12/2024 - 17/01/2025 19/12/2024 - 17/01/2025
MARILENE DE SOUZA	04/08/2023 - 03/08/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARIO MARCIO RIBEIRO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA	26/07/2023 - 25/07/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARLEI JUNGES	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARLENE DA SILVA PARNHOSATTO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARLI PFEIFER	03/09/2023 - 02/09/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MARLI TERESINHA MAITO TOME	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MAURO FLAVIO DE SOUZA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MAUROCIR SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
NATALIA RODRIGUES SOUSA	22/02/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 12/01/2025
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO	22/12/2021 - 21/12/2022	19/12/2024 - 17/01/2025
NILZA SCHITINI DE SOUZA	02/02/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 15/01/2025
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO	05/09/2023 - 04/09/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
NOEMIA MARIA DE SOUZA	19/09/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 26/12/2024
OLINDA TEREZINHA RAUTA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
PAULO VICTOR DA ROSA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
QUEILA MATHEUS	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
RAQUEL BORGES DAS NEVES	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
REGIANE SANTOS DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
ROSALIA MARIKIACI	06/03/2023 - 05/03/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ROSANA GOMES DE BRITO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ROSANA MISSIAS DA SILVA	09/10/2023 - 08/10/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS	26/03/2023 - 25/03/2024	19/12/2024 - 17/01/2025

ROSELAINE DE OLIVEIRA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ROSELI DE OLIVEIRA	16/10/2024 - 15/10/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
ROSENILDA SILVA ARAUJO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ROSILENE BEZERRA DA SILVA	08/04/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 10/01/2025
ROSIMEIRE CONCEICAO FAVERO	21/12/2023 - 20/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	06/03/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 12/01/2025
SABRINA DE SOUZA SANTOS	14/02/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 12/01/2025
SANDRA MARIA DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	11/01/2018 - 10/01/2019	19/12/2024 - 17/01/2025
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	01/08/2023 - 31/07/2024 22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025 19/12/2024 - 17/01/2025
SIMONE GONÇALVES DA SILVA	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
SONIA SAMARI	27/04/2023 - 26/04/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	01/07/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 02/01/2025
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/11/2023 - 30/11/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
TATIANE MARTA LUIZ	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE	01/10/2023 - 30/09/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	02/01/2024 - 01/01/2025	19/12/2024 - 17/01/2025
THIARA DA SILVA NUNES	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
VALDERI GONÇALVES DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	02/06/2021 - 02/03/2022	19/12/2024 - 10/01/2025
VANIA LUCIA PICCIUTO	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
VERA LUCIA PINHEIRO	21/12/2023 - 20/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
VERONEIDE SANTANA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
VIVIANE DA SILVA MENDES	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	02/02/2024 - 19/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
ZILDA DE OLIVEIRA	22/12/2023 - 21/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **19/12/2024 à 18/12/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **CLEVIR APARECIDA MIRANDA ROMEIRA/CONTRATADA.**

Sandra Martins
Fiscal de Contratos
Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários
DO OBJETO: Assistente Educacional - AE
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: **19/12/2024 à 18/12/2025**
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e
ADENILTON ROSA DE SOUSA/CONTRATADA.

Sandra Martins
Fiscal de Contratos
Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços
DO OBJETO: Professora Indígena
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: **21/12/2024 à 18/12/2025**
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE e
ROSÁLIA MARIKIACI/ CONTRATADA.

Sandra Martins
Fiscal de Contratos
Município de Campos de Júlio MT.

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0011/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, designada pela Portaria nº 89/2024, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich
Presidente
Thais Silva Maciel
Membro
Márcia Soares de Freitas
Membro

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 011/2024

Interessado: Município de Campos de Júlio/ Secretaria Municipal de Educação

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA**, em relação à possível infringência da cláusula 21.1 do Pregão Eletrônico 20/2024, e do edital Nº 20/2024, conforme Processo Licitatório nº 47/2024.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 26/2024 e 35/2024.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria n.º 89/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.448, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 03 de dezembro de 2024.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Márcia Soares de Freitas

Membro

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A empresa: **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA**

CNPJ nº **25.684.429/0002-57**

GUAJARA-MIRIM - RO

Aos cuidados da representante legal

Sr. TATIANE BRITO DO NASCIMENTO

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhora representante,

Com fulcro no art. 155, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

Preliminarmente cumpre esclarecer que as autorizações de fornecimento foram emitidas em 18/06/2024 e 19/06/2024, das autorizações de fornecimento conforme a seguir:

Data da emissão 18/06/2024 AF nº 2952/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

Data da emissão 18/06/2024 AF nº 2963/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024

Data da emissão 18/06/2024 AF nº 2984/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024

Data da emissão 19/06/2024 AF nº 3014/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024

Data da emissão 19/06/2024 AF nº 3028/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024

Data da emissão 19/06/2024 AF nº 3041/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024

Data da emissão 19/06/2024 AF nº 2996/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024

Observação: O produto que não foram entregues até a presente data: Item 48- Limpa alumínio 500 ml - Limpa alumínio, líquido a base de ácido sulfônico e clorídrico, uso doméstico em limpeza de alumínio, embalagem de 500 ml. Marca Polylar. Na secretaria de educação foram pedidos de 1.152 frascos de limpa alumínio para atender as escolas e creches do Município de Campos de Júlio MT.

Contudo na presente data a MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.847.096/0001-35, não honrou o compromisso de entregar os produtos em 15 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), constante nas regras editalícias, conforme supramencionado.

Diligentemente na data de 21 de agosto de 2024 foi emitido Termo de Notificação por Descumprimento de Entrega de Objeto, publicada no diário oficial dos municípios em 22 de agosto de 2024 na edição nº 4.554. A empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi informada via email: tiago.capital@gmail.com e mottivacomercio1@gmail.com e via telefone, nos dois contatos não houve nenhum retorno, conforme documentos comprobatórios anexos, sendo vários email enviado ao Contratado, sem obter êxito.

Na data de 29 de outubro de 2024 foi emitido Termo de Notificação por Descumprimento de Entrega de Objeto, publicada no diário oficial dos municípios em 30 de outubro de 2024 na edição nº 4.603. A empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi informada via email: tiago.capital@gmail.com e mottivacomercio1@gmail.com e via telefone, nos dois contatos não houve nenhum retorno, conforme documentos comprobatórios anexos, sendo vários email enviado ao Contratado, sem obter êxito.

2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, transcrito a seguir:

“Art. 137º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Diante do dispositivo supramencionado vejamos o constante do Termo de Referência que rege a contratação em seu item 11, transcrito a seguir:

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

11.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3.

11.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contra-

tado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

3. Legislação correlata

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 26/2024 e 35/2024.

4. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

5. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

6. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br.

Atenciosamente,

Campos de Júlio 03 de dezembro de 2024

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Márcia Soares de Freitas

Membro

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0012/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, designada pela Portaria nº 89/2024, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa

que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Márcia Soares de Freitas

Membro

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 012/2024

Interessado: Município de Campos de Júlio/ Secretaria Municipal de Educação

Trata o presente relatório de instauração de **processo sancionatório** para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, em relação à possível infringência da cláusula 21.1 do Pregão Eletrônico 20/2024, e do edital Nº 20/2024, conforme Processo Licitatório nº 47/2024.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 26/2024 e 35/2024.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria n.º 89/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.448, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 03 de dezembro de 2024.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Márcia Soares de Freitas

Membro

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A empresa: **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**

CNPJ nº **09.644.019/0001-45**

GUAJARA-MIRIM – RO

Aos cuidados do representante legal

Sr. JOAO CARLOS SBORCHIA

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 155, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

Preliminarmente cumpre esclarecer que as autorizações de fornecimento foram emitidas em 19/06/2024 e 17/10/2024, das autorizações de fornecimento conforme a seguir:

AF nº 2998/2024 - Data da emissão 19/06/2024 -Pregão Eletrônico nº 20/2024 (não entregou)

AF nº 3016/2024 - Data da emissão 19/06/2024 -Pregão Eletrônico nº 20/2024 (não entregou)

AF nº 3033/2024 - Data da emissão 19/06/2024 -Pregão Eletrônico nº 20/2024 (não entregou)

AF nº 5325/2024 - Data da emissão 17/10/2024 -Pregão Eletrônico nº 20/2024 (não entregaram 05 fardos)

Observação: O produto não foi entregue até a presente data: Item 71- PAPEL TOALHA FARDO 12 PACT PAPEL TOALHA FARDO 12 PACT - Papel toalha de folha dupla, medindo 19x20 a 19Xx22cm, rolo com 55 toa-lhas picotadas, isento de impureza, 100% celulose grofado, na cor branca, sem perfume, fabricado conforme normas da ABNT NBR 15464 e armaze-nado devidamente em fardo com 12 pacotes com 2 unidade cada pacote. Marca: MANNY.

Na secretaria de educação foram feitos pedidos de 85 fardos de papel toalha para atender as escolas e creches do Município de Campos de Júlio MT.

Contudo na presente data a empresa TREVO DISTRIBUIDORA E INDUS-TRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 09.644.019/0001-45, não honrou o com-promisso de entregar os produtos em 15 dias corridos (conforme ARP Nº12/2024) a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), constante nas regras editalícias, conforme supramencionado.

Na data de 21 de agosto de 2024 foi emitido Termo de Notificação por Descumprimento de Entrega de Objeto, publicada no diário oficial dos mu-nicípios em 22 de agosto de 2024 na edição nº 4.554. A empresa TRE-VO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA foi informada via email, sheila@trevopapeis.com.br, conforme documento comprobatórios anexo.

Diligentemente na data de 05 de novembro de 2024 foi emitido Termo de Notificação por Descumprimento de Entrega de Objeto, publicada no diá-rio oficial dos municípios em 06 de novembro de 2024 na edição nº 4.608. A empresa TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA foi informada via email: licitacao@trevopapeis.com.br e sheila@trevopapeis.com.br retornaram o e-mail dizendo que ia ver o que estava acontecendo, mas não retornou mais, conforme documentos comprobatórios anexos, na ocasião o setor de estoque central também tentou entrar em contato com o responsável mas sem sucesso.

No dia 08 de novembro de 2024 o setor de estoque comunicou que a empresa entregou parcial os produtos, enviei e-mail para licita-cao@trevopapeis.com.br e sheila@trevopapeis.com.br e me retornaram no mesmo dia via e-mail dizendo que não haviam recebido os referidos pe-didos da AF Nº 2998/24, 3016/24 e 3033/24, entrei em contato com o setor de compras e enviaram um e-mail comprovando que foi enviado, mas os números das AF não condiz com o que a empresa disse que não recebeu, conforme documento comprobatório anexo. Foi enviado e-mail pra o setor de compras para analisarem a situação.

2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos ter-mos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, transcrito a seguir:

“Art. 137º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contra-ditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de pra-zos;

Diante do dispositivo supramencionado vejamos o constante do Termo de Referência que rege a contratação em seu item 11, transcrito a seguir:

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato super-veniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não en-terregar a documentação exigida para a contratação, quando convoca-do dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qual-quer natureza;

1.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a de-claração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en-quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornece-dor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percen-tuais:

11.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado so-bre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove dé-cimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atra-so que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justi-ficar penalidade mais grave;

11.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3.

11.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

3. Legislação correlata

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 26/2024 e 35/2024.

4. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

5. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

6. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br.

Atenciosamente,

Campos de Júlio 03 de dezembro de 2024

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Márcia Soares de Freitas

Membro

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **19/12/2024 à 17/10/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIOMT/ CONTRATANTE e

MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS/ CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Cozinha de Nutrição Indígena

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **21/12/2024 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE e

FRANCIELI ARAÚJO DA SILVA/ CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Julio MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **19/12/2024 à 25/09/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **19/12/2024 à 02/10/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

RENATA AMÁLIA BISPO/CONTRATADA.*Sandra Martins**Fiscal de Contratos**Município de Campos de Júlio MT***PORTARIA Nº.265, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 208, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 027/2024/CMH/MT datado em 03 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Habitação, em substituição ao membro anteriormente designado como representante do segmento abaixo especificado, ficando assim composto:

I- Representante da Sociedade Civil – Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-MT:

Titular: VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 208, de 19 de julho de 2024.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **19/12/2024 à 18/12/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS/CONTRATADA.*Sandra Martins**Fiscal de Contratos**Município de Campos de Júlio MT***EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **19/12/2024 à 18/12/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

ANGELICA FERRARI GUADAGNIN/CONTRATADA.*Sandra Martins**Fiscal de Contratos**Município de Campos de Júlio MT***EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023****EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **19/12/2024 à 07/01/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

MARINALVA DOS SANTOS SILVA/CONTRATADA.*Sandra Martins**Fiscal de Contratos**Município de Campos de Júlio MT***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024****EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e manutenção de piscina do Centro de Convivência dos Idosos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Proponente/contratado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA. CNPJ nº 57.276.962/0001-95.

Valor global : R\$ 18.000,00

Valor mensal : R\$ 1.500,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 135/2024.

Campos de Júlio - MT, 03 de dezembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

CRENCIAMENTO N° 05/2024**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento n° 05/2024, Chamamento Público para Credenciamento objetivando credenciar empresas especializadas no fornecimento de mudas de plantas ornamentais e frutíferas, atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciados.	CNPJ/MF
GISLANE LINA DE JEUS	35.881.022/0001-92
ANDERSON ANDRE ZANARDI	50.125.225/0001-42
BIO PLUGS COMERCIAL LTDA	21.703.051/0001-50
KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA	13.153.881/0001-22

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 03 de dezembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria n° 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 193/2024**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 193/2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AE- Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de n° 193.2024, Unilateral a partir de 19/12/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **GUILBERTH SILVA RAAUWENDAAL**/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 70.2024**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 70.2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **AE-Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de n° 70.2024, Unilateral a partir de 19/12/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **DANIELE BRUNA OTENIO DE BRITO** / RESCINDIDO.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 55/2024**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 55/2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Professor de Educação física

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de n° 55/2024, Unilateral a partir de 19/12/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **LUCIELI LISCOSKI**/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 93.2024**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 93.2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **AE-Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de n° 93.2024, Unilateral a partir de 19/12/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **RENATA GOMES DA SILVA** / RESCINDIDO.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 106.2024**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 106.2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **AE-Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de n° 106.2024, Unilateral a partir de 19/12/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **SAMARA FERREIRA ALVES BENTO** / RESCINDIDO.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 42/2024

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Aditivo de inclusão de valor do contrato que tem por objeto a obra de construção de praça no Loteamento Águas Claras.

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R\$ 28.878,51** (Vinte oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

VINCULO: Edital de Concorrência Eletrônica n° 05/2024 e do Processo Licitação n° 29/2024.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.614.516/0001-99/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 121.2024**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 121.2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **AE-Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de n° 121.2024, Unilateral a partir de 19/12/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **TAINARA GONZAGA DO AMARAL** / RESCINDIDO.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.093/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.093/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT, resolve expedir a seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2*****-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***. 532.241.**, do cargo de **COORDENADORA ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.099/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.099/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REVOGA PORTARIA N. 1.015/2024/GAPRE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 1.015/2024/GAPRE, de 21 de novembro de 2024, que **CONCEDEU** a FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. SAMUEL GLÓRIA FERREIRA, matrícula n.2236, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Assuntos Institucionais em Cuiabá, lotado(a) no Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.100/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.100/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da servidora pública, a Sra. **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. **680**, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.219.091.**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Canabrava do Norte – MT, conforme pedido de exoneração da servidora em anexo.

Art. 2º.. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.091/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.091/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT, resolve expedir a seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA GREGÓRIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5****-2, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***. 334.081-**, do cargo de **COORDENADORA DE OBSERVAÇÃO SOCIAL NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 27/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.092/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.092/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT, resolve expedir a seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **YGOR BANDEIRA BOGÉA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.984.552-****, do cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 27/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.103/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.103/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REVOGA PORTARIA N. 416, DE 01 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 416, de 01 de julho de 2022, que **DESIGNOU** a Sra. **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10474781, emitida por SJI/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 770.870.891-53, ocupante do cargo efetivo de Jardineira, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **ASSESSORA**, na **ASSESSORIA TÉCNICA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASSETEC/SINSPU**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.094/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.094/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT, resolve expedir a seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **RENATA ALVES DOS REIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2****-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *****.131.601.****, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA – ASSETEC** do município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 17/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.095/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.095/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT, resolve expedir a seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **GABRIELA PEREIRA LIMA RUDON**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. **** .407.2****, emitida por SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *****.571.241-****, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SMS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

por DGPC/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.905.881-**, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.102/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.102/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REVOGA PORTARIA N. 640/2023/GAPRE, DE 14 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 640/2023/GAPRE, de 14 de Agosto de 2023, que **CONCEDEU** a Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 24****-*, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.169.***-**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, o proporcional a 30% (trinta por cento) de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o Art. 20º a 21º, parágrafo único, inciso II da Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de responsável técnica do Centro de Saúde Milton Gonçalves, atendendo a solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.096/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.096/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT, resolve expedir a seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. ***002**, emitida

**LICITAÇÃO
AVISO DO 1º ADENDO À LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que realizou ADENDO no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, certame este regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 038/2024, e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo e Adendo estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 07h:30 horas às 17:30 horas, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo e-mail: licitação.cbn@gmail.com ou gratuitamente no sítio: <https://www.canabradonorte.org> / e <https://www.licitanet.com.br>.

Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de motocicletas zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT.

ONDE SE LÊ:

VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM ANO 2024/2024 OU SUPERIOR; MOTOR TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA MÍNIMA: 159 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; FREIOS A DISCO OU TAMBOR. PARTIDA ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU ETANOL; APRESENTAR PROSPECTO PARA ANÁLISE.

LEIA-SE:

VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM ANO 2024/2024 OU SUPERIOR; MOTOR TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA MÍNIMA: 159 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; FREIOS A DISCO OU TAMBOR. PARTIDA ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU ETANOL; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES; APRESENTAR PROSPECTO PARA ANÁLISE.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização 16/12/2024 às 08h30min (Horário de Brasília – DF)

Canabrava do Norte/MT, 03 de Dezembro de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro- Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.087, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.087, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 672, de 30 de Maio de 2016, que “dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava e da outras providências, e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 38º, da Lei Municipal n. 672/2016, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 39º, da Lei Municipal n. 672/2016, traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 39º, da Lei Municipal n. 672/2016, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 42º, incisos I e II, da Lei Municipal n. 672/2016, estabelece que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderão gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDO que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não se dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que encontrava-se em nosso plano de governo é regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipais, bem como, é atribuição do chefe do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras vivenciadas principalmente pelos entes públicos municipais e que a implementação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários irá proporcionar novos instrumentos de gestão;

CONSIDERANDO que o controle interno da administração pública, que tem por finalidade a certificação de conformidade aos regimentos e da produção de resultados, pode ser efetivado em diversos momentos da atividade administrativa, podendo ser prévio, concomitante ou posterior:

a) prévio ou preventivo - exercido antes de praticado o ato administrativo, visando a prevenir a prática de ato ilegal ou contrário ao interesse público. Ocorre quando o ato administrativo está sujeito à autorização ou aprovação prévia. Possibilita a correção de rumo antes da materialização de eventuais danos;

b) concomitante - acompanha a atuação administrativa de forma simultânea, verificando a regularidade do ato administrativo de plano, no mesmo momento em que é praticado;

c) posterior ou corretivo - é exercido após praticado o ato administrativo. Possui o propósito de rever o ato para confirmá-lo, se legal e regular, corrigi-lo, no caso de eventuais defeitos apurados, ou desfazê-lo, por via de revogação ou declaração de nulidade.

CONSIDERANDO que a revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal - STF que assim dispõe: Súmula 473 - "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" e a Súmula 346 - "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

CONSIDERANDO que a lei n. 9.784, de 1999, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (art. 53). Mas, ao mesmo tempo, estabeleceu um marco decadencial de 5 anos para a possibilidade de anulação dos atos por vício de legalidade, salvo comprovada má fé, (art. 54), o que suscitou alguma controvérsia, especialmente no âmbito da revisão dos atos pelo Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que mais recentemente, em outubro de 2019, o Supremo Tribunal Federal veio a julgar o Tema 839 de repercussão geral e reconheceu a possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública mesmo quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o estudo da vida funcional de cada servidor municipal, elaborado pela gerencia de recursos humanos, na qual emitiu o relatório circunstanciado da situação funcional e seu correspondente enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores do quadro geral do Poder Executivo Municipal descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Daniela Rodrigues de Oliveira	2094	Aux. Serviços Gerais	A	05
Diomara Neves de Souza	1766	Recepcionista	D	05
Misleia Almeida Malta	1811	Copeira/ Faxineira	B	07
Mislaine Ferreira da Silva	2083	Recepcionista	D	05
Dulcimar Lacerda da Silva	2164	Contadora	B	04
Ozeias Trindade Valverde	2080	Agente de Fisc., Arrec. Trib. e Insp. – AFATI	C	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASH				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Arnaldo Gomes da Silva	2081	Vigilante	B	05
Josa Fa de Souza Ramos	1757	Motorista	A	07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SINSPU				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Alceu Fernandes da Silva	1751	Encanador	A	07
Clenivaldo Siqueira da Cruz	1764	Operador de Maquinas pesadas	B	07
Elder de Medeiros Rodrigues	1765	Operador de Maquinas pesadas	B	07
Enizan Vieira da Silva	1752	Pedreiro	B	07
Jairo Primo de Resende	1763	Operador de Maquinas pesadas	C	07
Jucerlei Bonatto	1753	Jardineira	B	05
Paulo Candido de Oliveira	378	Motorista de Veiculos Pesados.	B	09
Sebastião Alves Coelho	1749	Vigilante	B	07
Vera Lucia Santos do Nascimento	2092	Vigilante	C	05
Sebastião Siqueira da Cruz	1754	Jardineiro	D	05
Viuto Inacio Cardoso	1760	Motorista de veículos Pesados	B	05

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Helem da Silva Nunes	1767	Recepcionista	D	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Mara Silvia de Jesus Portela	1771	Agente Administrativo	C	07

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.097/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.097/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****“REVOGA PORTARIA N. 373/2023/GAPRE, DE 03 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 373/2023/GAPRE, de 03 de abril de 2023, que **CONCEDEU** ao Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21****-*, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.338.***-**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL - AFISA**, o proporcional a 30% (trinta por cento) de gratificação sob seu salário base, de acordo com o Art. 20º a 21º, parágrafo único, inciso II, Item FG4 da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de profissional responsável pelos pedidos de compras e demais demandas referentes aos processos licitatórios da unidade, com a responsabilidade de gerir as funções que lhe confere a atribuição.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.088/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.088/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT, resolve expedir a seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **REGIANI DA ROCHA BONTEMPO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. ***4434-*, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.493.511-**, do cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA A MELHOR IDADE**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEAMI**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.089/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.089/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT, resolve expedir a seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **LARA CRISTINA PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***. 133.491-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 2*****5, emitido por SESP/MT, do cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.090/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.090/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT, resolve expedir a seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **BRUNA ALVES DIAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***. 728.801-**, portadora da Cédula de Identidade – CI n. 2*****4, emitido por SSP/MT, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.1.101/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N.1.101/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, GEYMISON LACERDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Conces-*

são e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta *“deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho”* e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 0184/2024-SMEELTC Canabrava Do Norte-MT, 02 De Dezembro De 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **GEYMISON LACERDA SILVA**, matrícula funcional n. 2529, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.140.631-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, o correspondente a 5,5 diárias e meia no valor da diária R\$ 396,39 (trezentos e noventa e seis e trinta e nove centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$ 2.180,14 (dois mil cento e oitenta reais e quatorze centavos), em decorrência de viagem à cidade de a Cidade de Atibaia SP, para participar De uma avaliação técnica de futebol, sendo ele responsável por (09) atletas do município que foram selecionados na peneira realizada no dia 14 de Outubro de 2024. A referida viagem está programada para ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024 com retorno no dia 12 de dezembro de 2024. Essa solicitação se faz necessária pra atender a demanda do esporte local afim de fortalecer a região do vale do Araguaia no quesito esportivo envolvendo os 09 atletas do municípios de Canabrava do norte. Na oportunidade estaremos também mostrando a força do nosso trabalho quem vem sendo realizado com transparência e dedicação com nossos jovens atletas.Com saída de Canabrava do Norte – MT no dia 06/12/2024 às 05h00m e retorno dia 12/12/2024, às 20h00m e sem previsão de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito,*

vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 023/2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 023/2021

Nono Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 023/2021. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canabrava do Norte/MT. Contratada: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME. CNPJ: 20.162.315/0001-42. Vigência: 31/12/2024; Canabrava do Norte/MT, 22 de novembro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.098/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N. 1.098/2024/GAPRE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REVOGA PORTARIA N. 656/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 656/2023/GAPRE, DE 17 de agosto de 2023, que **CONCEDEU** a Sra. **LETÍCIA SANTOS LIMA**, brasileira, portadora da matrícula funcional nº 2446, e Cédula de Identidade – CI/RG n. 20*****, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.606.*****, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, o proporcional a 40% (quarenta por cento) de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o Art. 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de chefia de serviços na Atenção Básica e Vigilância em Saúde, acompanhando os indicadores e serviços das unidades.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. 1.049/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. 1.049/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Na edição nº. 4.622, do Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de Novembro de 2024, **ONDE SE LÊ:**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20/12/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

LEIA-SE Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 1.049/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **DALVA MARIA DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.1*****-0, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.356.041. **, do cargo de **SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.888 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**Lei Municipal nº 1.888 de 03 de dezembro de 2024**

(Projeto de Lei nº092/2024 de autoria do Legislativo).

Fixa o subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana/MT para o quadriênio 2025/2028.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria dos Vereadores: Rafael Govari, Ederson Porsch, Sancler Santarém, Suzana Ribeiro, Márcia Luft, Edilson Dourado, Moacir Ataíde, Celsinho Moraes, Jocasta Porto, Celio Silva e Thiago Bitencourt:

Art. 1º- O valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana, respeitando a disponibilidade orçamentária, para o quadriênio 2025/2028, que se inicia em 1º de 2025 em consonância com a Lei Estadual nº 12.011/2023 que será de:

I – R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;

Art. 2º- Fica assegurado, a partir de 2026, o reajuste anual do subsídio dos Vereadores nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipal, conforme previsto no art.37, X da Constituição Federal, devendo ser observado o seguinte requisito.

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

Parágrafo Único – Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios dos Vereadores, o valor na proporção do número de Sessões Ordinárias Mensais estabelecidas no Art. 268 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel para impressão formatado, tipo sulfite para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** através da plataforma eletrônica www.brconectado.com.br no dia **17/12/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar nº 123/2006, **Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017** e demais legislações pertinentes. **Os interessados poderão retirar o edital completo** no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br ou https://www.gp.srv.br/transparencia_canarana/servlet/licitacoes_v2?1.

Canarana - MT, 03 de novembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.887 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**Lei Municipal nº 1.887 de 03 de dezembro de 2024**

(Projeto de Lei nº090/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas órgão da administração direta do Município de Canarana.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I- expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II- manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III- planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV- instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V- fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI- campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII- desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII- fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX- capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X- outras ações que promovam a integração, se-

gurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário. Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante. § 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I- recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II- contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III- transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV- multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V- juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI- outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Viação e Obras Públicas será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Viação e Obras Públicas, deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.889 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.889 de 03 de dezembro de 2024

(Projeto de Lei nº091/2024 de autoria do Legislativo).

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, e fixa remuneração de férias do Prefeito e férias e décimo terceiro dos Se-

cretários Municipais do Município de Canarana – MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação em vigor, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o mandato do período 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o período 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Art. 4º A remuneração de férias do Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Canarana– MT são fixadas nos termos desta Lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Prefeito e os Secretários Municipais do Município de Canarana– MT gozarão férias anuais, de 30 (trinta) dias, acrescidas do terço constitucional, devendo comunicar à Câmara Municipal o período de férias.

Art. 6º Fica assegurado aos Secretários Municipais o recebimento da 13ª remuneração, no mês de dezembro, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

Art.7.º Para fins de remuneração de férias considerar-se-á em exercício, o Prefeito licenciado nos seguintes casos:

I - doença devidamente comprovada por atestado médico;

II - para desempenhar missões de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - por luto pelo falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmãos, pelo prazo de até oito dias;

IV - para representar o Poder Executivo Municipal, em localidade não pertencente ao Município;

V - licença gestante, por cento e oitenta dias;

VI - licença paternidade, no prazo de sete dias;

VII - para acompanhar familiares doentes, pelo prazo de quinze dias, mediante atestado médico.

Art.8º- Fica assegurado reajuste anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II – A extensão ao Prefeito e Vice-Prefeito deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT****PORTARIA N.º 016/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente Sr. Paulo Batista de Oliveira, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Devanir Pereira de Souza Oliveira.”

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º inciso I, art. 31, inciso II, art. 32, inciso I e art. 34 § 1º, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Devanir Pereira de Souza Oliveira, portadora do RG n.º ***** SESP/MT, inscrita no CPF n.º ***. ***. ***-**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor do Sr. Paulo Batista de Oliveira, portador do RG n.º ***** SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º ***. ***. ***-**, e para o menor Higor André Pereira de Oliveira, inscrito no CPF n.º ***. ***. ***-**, com os proventos rateados da seguinte forma: 50,00% (cinquenta por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia para Sr. Paulo Batista de Oliveira e 50,00% (cinquenta por cento) dos proventos de maneira integral e temporária até atingir a maioria civil ou inválido, para o menor Higor André Pereira de Oliveira, conforme processo PREVCAR, n.º **012/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2024, data do óbito da servidora.

Carlinda - MT, 03 de dezembro de 2024.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

HOMOLOGO: em 04 de dezembro de 2024. Fernando De Oliveira Ribeiro Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024**

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras:

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05

GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.691.443/0001-27

GRAFICA IGUACU LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07

GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRES-SAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.870.928/0001-41

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18

VELHA GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48

Carlinda – MT, 03 de dezembro de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Publique-se

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS E OUTROS COMUNICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de dezembro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 348/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO a partir do dia 02 de dezembro de 2024 o Senhor JOSÉ APARECIDO BARBOSA DE OLIVEIRA no cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.077, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 1.077, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 700, de 31 de março de 2022, para corrigir a informação sobre a Classe e o Nível da servidora reenquadrada.

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a identificação de erro material na Classe e Nível informados no Decreto nº 700, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre o reenquadramento da servidora Bruna Teixeira Hoshino no cargo de Advogado 40h;

Considerando que a Progressão Vertical da servidora do nível 02 para o nível 03 foi formalizada pela Portaria nº 538, de 04 de novembro de 2024, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º A tabela constante do art. 1º do Decreto nº 700, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Servidora	Cargo	Classe e Nível atuais	Carga Horária
Bruna Teixeira Hoshino	Advogado	B-03	40h a partir de 1º/04/2022

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 700, de 31 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 25 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.066, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 1.066, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal De Atendimento Socioeducativo de Cláudia-MT.

ALTAMIR KÜRTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela Resolução nº 119/2006 do CONANDA e regulamentado pela Lei nº 12.594/2012, que dispõe sobre a execução das medidas socioeducativas;

A necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme disposto no SINASE, com abordagem intersetorial para o atendimento de adolescentes em conflito com a lei;

A importância da participação coletiva e integrada de diferentes órgãos da Administração Pública e da sociedade civil na formulação do referido plano;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Danna Gizela Schorr Spohr,

CPF: 084.***.***-42

II - Secretaria Municipal de Saúde:

Leandro Amorim da Silva

CPF: 026.***.***-31

III - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Dagmeri Pereira de Souza

CPF: 023.***.***-10

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Sueli Betine

CPF: 614.***.***-72

V - Conselho Tutelar:

Elisângela Aparecida Venzo dos Santos

CPF: 632.***.***-72

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Valdir Araújo Costa

CPF: 098.***.***-37

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, assegurando a participação coletiva no processo de construção;

II - Submeter o plano à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III - Definir, entre os membros, um coordenador e estabelecer o cronograma de reuniões sistemáticas para a elaboração do plano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, sem prejuízo de posterior publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 1º de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATO Nº 064/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA GF COMERCIAL LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **GF COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.357.540/0001-06, estabelecida na Av: Dom Bosco, nº 1047, Bairro Centro Sul, Cidade Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ROBERTO DE CAMPOS MENDES**, portador do RG n.º 8.750.650-6, SSP/SP, CPF n.º 775.042.408-34, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DIGITALDE MESA – V-PREMIUM	UND	07	R\$ 90,00	R\$ 630,00
08	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇOINOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR,ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA1,80 CM, COMPRIMENTO 2,00 CMAPROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DERODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS - SALUTEM	UND	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 6.530,00. (SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas

aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ** * ** ** *
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

GF COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.357.540/0001-06

CONTRATADA

ROBERTO DE CAMPOS MENDES

RESP. LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 94/2024**

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Laynara Cristina Silva da Veiga convocado(a) pelo Decreto nº 126, de 27 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.622, página 311 e 312, para exercer o cargo efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo,

bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Cíveis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor(a) de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 03 de dezembro de 2024.

Laynara Cristina Silva da Veiga

Empossado

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Jessica Janaina da Silva

Secretária Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente

Marcio Antonio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO das **LEIS N° 3373 E 3374 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, veiculadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM no dia 02 de Dezembro de 2024, Edição n° 4.624 às páginas 273 a 275 POR MOTIVO DE ERRO NA PUBLICAÇÃO DAS MESMAS.**

Na oportunidade reitero os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Colíder-MT, 03 de dezembro de 2024

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 563/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de **Fiscal de Meio Ambiente, Classe A, Nível I**, a servidora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei N° 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de dezembro de 2024.

1. LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.210, DE 03 DEZEMBRO DE 2024****AUTORIA: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA**

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO DESCARTE DE LIXO, ENTULHO DE OBRAS OU OUTROS MATERIAIS INSERVÍVEIS EM VIAS PÚBLICAS OU IMÓVEIS PRIVADOS, E IMPOSIÇÃO DE MULTA PARA QUEM PRACTICAR TAL ATO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido, em toda a área urbana e rural do município de Colniza, o abandono ou descarte de lixo, entulho de obras, móveis usados, restos de jardinagem, poda de árvores, ou quaisquer outros materiais inservíveis em logradouros públicos, espaços públicos ou terrenos privados, sem a devida autorização do órgão municipal competente ou consentimento do proprietário do imóvel.

Art. 2º - A pessoa que for flagrada infringindo o disposto no artigo 1º, fica sujeita a imposição de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§1º - Caso haja reincidência da infração, a multa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§2º - A multa poderá ser aplicada por qualquer agente de fiscalização do município que flagrar o cometimento da infração, sendo remetido o auto ao órgão competente designado pelo chefe do executivo com atribuição de fiscalizar o cumprimento da lei;

§3º - A multa também poderá ser aplicada sem que ocorra o flagrante, quando através de denúncias, por foto ou vídeos, possam ser identificadas as pessoas responsáveis pelo cometimento da infração.

Art. 3º - Incorrerá na mesma penalidade prevista no artigo 2º aquele que for flagrado descartando qualquer tipo de lixo, seja orgânico ou reciclável, fora dos recipientes apropriados disponibilizados nas vias e logradouros públicos urbanos, bem como nas áreas rurais do município de Colniza, desde que ainda haja capacidade disponível nesses equipamentos.

Art. 4º - O agente responsável pela fiscalização e atuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial, quando o infrator dificultar a realização do trabalho.

Art. 5º - O órgão ou entidade municipal competente a seu critério poderá executar os serviços de remoção do lixo ou entulho indevidamente depositados, cobrando dos responsáveis identificados, o custo médio correspondente ao serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 050/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO N° 050/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” AO SENHOR THIAGO RODRIGO DIAS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede “**Título de Cidadão Colnizense**” ao senhor Thiago Rodrigo Dias Alves, Farmacêutico Bioquímico do Município de Colniza em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde pública e ao desenvolvimento social do município de Colniza, destacando-se pelo compromisso, ética e dedicação à população local.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 03 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1.208, DE 03 DEZEMBRO DE 2024

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Colniza para a legislatura de 2025 a 2028, nos termos do que dispõe o artigo 29, V e VI, "b" da Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos membros do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, nos termos do art. 29, VI, "b" da Constituição Federal, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 10.432,00 (dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º - O Vereador(a) que faltar a uma sessão plenária ordinária sem justificativa, conforme os critérios estabelecidos no regimento interno, terá o subsídio mensal descontado proporcionalmente ao total de sessões ordinárias realizadas no mês. O desconto será aplicado automaticamente na folha de pagamento.

Art. 4º - A convocação de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional aos Vereadores.

Art. 5º - Os subsídios fixados por esta Lei poderão ser revisados anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 6º - O suplente de Vereador (a), quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias que participar.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE MOÇÃO DE APLAUSOS" AO GABRIEL MIOTTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida Moção de Aplausos ao jovem Gabriel Miotto Silva, de 09 anos, em reconhecimento à conquista do título internacional no maior e mais tradicional concurso de beleza infantil do mundo, realizado em Dubai, levando o nome do município de forma honrosa ao cenário internacional.

Art. 2º - A presente homenagem é um reconhecimento público ao talento, à dedicação e ao brilhantismo demonstrados por Gabriel Miotto Silva, que, com o apoio incondicional de sua família — seus pais Reginaldo Miotto da Silva e Vanice Miranda da Silva, e seu irmão Victor Miotto Silva —, alcançou essa expressiva conquista, inspirando jovens de toda a comunidade e enaltecendo o nome de Colniza/ Mt.

Art. 3º- A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim. **Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 03 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 080/GP/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 080/GP/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 DE abril DE 2024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025, que acompanha o presente Decreto, conforme anexo I.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 29 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

Sílvia R. M. da Conceição
Agente Administrativo

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I
PLANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - 2025**

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JANEIRO /2025						
SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.	SE FAZ NECESSÁRIO UM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA POIS É UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO, ESSENCIAL PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO, REDUZIR CUSTOS OPERACIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.	SIMSOFWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA POIS É UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO, ESSENCIAL PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO, REDUZIR CUSTOS OPERACIONAIS E MELHORAR A	R\$ 370.000,00	JANEIRO	ALTO

				QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO			
02	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO PONTO DOS SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	JUSTIFICA- SE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES E ATENDER DIRETAMENTE ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	SIM	R\$ 180.000,00	JANEIRO	ALTO
03	ADM.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA SUPRIR A DEMANDA DE DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SIM	R\$300.000,00	JANEIRO	MÉDIA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.	SE FAZ NECESSÁRIO AS AQUISIÇÕES DE INSIMOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS EM ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS.	SIM	R\$ 1.000.000,00	JANEIRO	MÉDIA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PALESTRANTES) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEDAGÓGICOS COM PROFESSORES, EQUIPES DIRETIVAS DAS	EVENTOS PEDAGÓGICOS BUSCA PROMOVER REFLEXÕES SOBRE INOVAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA ESCOLA PARA REDUZIR A DEFASAGEM EDUCACIONAL DOS	SIM	35.000,00	JANEIRO	MÉDIA

		ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	ESTUDANTES E, COM ISSO, MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES LABORATORIAIS.	SE FAZ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO LABORATÓRIO, GARANTINDO A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.	SIM	R\$ 200.000,00	JANEIRO	ALTA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE FEVEREIRO /2024

SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	
07	TODAS SECRETARIAS	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTICA A NECESSIDADE DA REFERIDA CONTRATAÇÃO PARA MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS ROTINEIRO DOS SETORES. BEM COMO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS EM NÍVEIS ACEITÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS, PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS FINALIDADES COM EFICIÊNCIA CONTINUIDADE E ECONOMIA.	Sim	R\$ 800.000,00	FEVEREIRO	MÉDIA
08	TODAS	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA EM	JUSTIFICA- SE TAL CONTRATAÇÃO PARA MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS ROTINEIROS DOS SETORES E MELHOR ATENDER AS DEMANDAS DE	SIM	R\$ 1.200.000,00	FEVEREIRO	MÉDIA

		ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	OFERTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO AO CIDADÃO.				
09	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUSTIFICA-SE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, ASSEGURANDO O SUPORTE ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS.	SIM	R\$ 2.000.000,00	FEVEREIRO	MÉDIA
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE AERONAVE (HORAS VÓOS) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.	JUSTIFICA-SE TAL CONTRATAÇÃO EM ATENDIMENTOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS.	SIM	R\$ 960.000,00	FEVEREIRO	ALTA
11	TODAS SECRETARIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES ELÉTRICOS.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R\$300.000,00	FEVEREIRO	MÉDIA
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	TAL AQUISIÇÃO OBJETIVA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA REQUISITANTES EM OBRAS, MANUTENÇÕES E REFORMAS DE BUEIROS.	SIM	R\$ 1.900.000,00	FEVEREIRO	MÉDIA
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PNCQ).	TAL CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL NA GARANTIA E ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DE QUALIDADE, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM PADRÕES E REGULAMENTOS DO PNCQ	SIM	R\$ 20.000,00	FEVEREIRO	MÉDIA

(PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE).

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE MARÇO /2024

SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL.	TAL CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE ADQUIRIR MATERIAIS E PRODUTOS ESPECÍFICOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA ABSORVIDA PELO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI.	SIM	R\$ 80.000,00	MARÇO	ALTA
15	TODAS AS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT, COM FOCO EM GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.	SIM	R\$ 300.000,00	MARÇO	ALTA
16	SECR. EDUCAÇÃO E CULTURA SECR. DE GABINETE SECR. SAÚDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS CULTURAIS QUE	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS COM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS (SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, FORMATURAS DA EDUCAÇÃO	SIM	R\$ 250,000,00	MARÇO	MÉDIA

	SECR. ASSISTENCIA SOCIAL SECR. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA.	INFANTIL E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.				
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021	JUSTIFICA SE A NECESSIDADE DE CAPACITAR OS SERVIDORES DE ACORDO COM AS NORMAS E REGRAS AOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.	SIM	R\$ R\$ 13.800,00	MARÇO	ALTA
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA- SE TAL CONTRATAÇÃO PARA DESENVOLVER OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA GARANTIR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE QUALIDADE, PROMOVENDO A SEGURANÇA E A FLUIDEZ DO TRÁFEGO, ALÉM DE CONTRIBUIR DIRETAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO.	SIM	R\$ 1.337.000,00	MARÇO	MÉDIA
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ NO BAIRRO BELA VISTA.	PARA ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO BAIRRO BELA VISTA E PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO PÚBLICO ATRAVÉS DA QUALIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS E SERVIDORES.	SIM	540.000,00	MARÇO/	ALTA
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA.	O FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ATENDIMENTO A				
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.	SIM	R\$ 200.000,00	MARÇO	MÉDIA
21	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) DE VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.	A REFERIDA DEMANDA SE JUSTIFICA EM PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS PARA MELHOR ATENDER A TRAFEGABILIDADE DOS CIDADÃOS.	SIM	R\$ 3.900.000,00	MARÇO	ALTA
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS.	TAL DEMANDA SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAÇÕES, CAPACITAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIA REQUISITANTES.	SIM	R\$150.000,00	MARÇO	MÉDIA
23	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL, BACKUP EM NUVEM E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT, LICENCIAMENTO DE SOFTWARES BIM, LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE PDF, LICENCIAMENTO DE ANTIVIRUS, LICENCIAMENTO PARA	JUSTICA-SE A NECESSIDADE VISANDO FORNECER UM SERVIÇO DE QUALIDADE COM MAIOR SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS LEGAIS, EVITANDO POTENCIAIS PERDAS DE DADOS.	SIM	R\$ 150.000,00	MARÇO	MÉDIA

		ARMAZENAMENTO EM NUVEM.					
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE ABRIL /2024							
SECRETARIAS		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES.	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR.	SIM	R\$ 1.391.539,08	ABRIL	MÉDIA
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR.	SIM	R\$ 1.818.161,35	ABRIL	MÉDIA
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO E MOTOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR.	A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DE QUALIDADE E SEGURANÇA AOS ALUNOS RIBEIRINHOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL.	SIM	50.000,00	ABRIL	MÉDIA
	SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECR. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.	JUSTIFICA PELAS NECESSIDADES DOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R\$ 530.000,00	ABRIL	MÉDIA
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS	SE JUSTIFICA TAL SOLICITAÇÃO PARA				
	OBRAS E INFRAESTRUTURA	E MATERIAIS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.	ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, É RESPONSÁVEL POR OPERAR E MANTER SERVIÇOS ESSENCIAIS DE CAPTAÇÃO, ANÁLISES, TRATAMENTO, MONITORAMENTO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS MUNICÍPIOS.	SIM	R\$ 70.000,00	ABRIL	MÉDIA
28	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, VISUAL, SONORA, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TAXAS, PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO PROMOVIDO PELO ENTE PÚBLICO.	JUSTIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VISANDO O ATENDIMENTO A EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.	SIM	R\$1.000.000,00	ABRIL	MÉDIA
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO CASTELO DO SONHO.	JUSTIFICA -SE DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL RESIDENTES NESTE BAIRRO.	SIM	R\$ 1.500.000,00	ABRIL	ALTA
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE GUARIBA	JUSTIFICA -SE DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL RESIDENTES NESTE BAIRRO.	SIM	R\$ 1.500.000,00	ABRIL	ALTA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE MAIO /2024							

		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÃO CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS. (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA).	OBJETIVA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA A QUAL TRARÁ MAIS EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E ECONOMIA PARA O MUNICÍPIO.	SIM	R\$ 6.260.000,00	MAIO	MÉDIA
32	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS PÚBLICAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E REPAROS.	SIM	R\$ 1.700.000,00	MAIO	MÉDIA
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.	A DEMANDA SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE PEDAGÓGICA NA OFERTA DE ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE.	SIM	R\$ 75.000,00	MAIO	ALTA
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR., PEDAGÓGICO E PRALYGROUND	A AQUISIÇÃO TEM COMO OBJETIVO A REPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONSIDERANDO O DESGASTE NATURAL SOFRIDO AO LONGO DO TEMPO ATENDENDO A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES.	SIM	R\$ 400.000,00	MAIO	MÉDIA
35		AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS	TAL NECESSIDADE SE JUSTIFICA PARA ATENDER A				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRÚRGICOS MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ANDRÉ MAGGI)	DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI,	SIM	R\$ 500.000,00	MAIO	ALTA
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE OFERTAR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO SE BASEIA EM DIVERSOS FATORES, A ALIMENTAÇÃO BALANCEADA É ESSENCIAL PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO UM ELEMENTO-CHAVE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR.	SIM	R\$ 3.000.000,00	MAIO	ALTA
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA E GESTÃO DO SUS NO MUNICÍPIO DE COLNIZA.	SE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PARA MELHOR DESEMPENHO NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NOS PROGRAMAS PERTINENTES A GESTÃO DOS SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.	SIM	R\$ 190.000,00	MAIO	MÉDIA
38	TODAS SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DESSA CONTRATAÇÃO DEVIDO AO GRANDE FLUXO DE PESSOAS QUE DIARIAMENTE UTILIZAM OS SERVIÇOS DE SANITÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS.	SIM	R\$350.000,00	MAIO	ALTA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JUNHO /2024							
	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	

				(SIM/NÃO)			
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.	A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	SIM	R\$ 900.000,00	JUNHO	MÉDIA
40	TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.	FAZ SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.	SIM	R\$ 450.000,00	JUNHO	MÉDIA
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.	JUSTIFICA- SE PELA NECESSIDADE DE MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS EM NÍVEIS ACEITÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS.	SIM	R\$ 1.000.000,00	JUNHO	ALTA
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	DE PREMIAÇÕES CULTURAIS CAMPANHA IPTU PREMIADO/2025	AQUISIÇÃO DE PREMIO PARA SORTEIO DO FESTIVAL DE PREMIO IPTU /2025.	SIM	R\$10.000,00	JUNHO	MÉDIA
43	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R\$ 150.000,00	JUNHO	MÉDIA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JULHO /2024

	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	JUSTIFICA – SE QUE A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS É DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).	SIM	R\$ 2.400.000,00	JULHO	ALTA
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	TAL NECESSIDADE SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA, OBJETIVANDO PROPORCIONAR NAS ÁREAS PÚBLICAS DA CIDADE E DISTRITOS AMBIENTE HARMÔNICO E ACOLHEDOR AOS MUNICÍPIOS E VISITANTES.	SIM	R\$ 170.000,00	JULHO	MÉDIA
46	TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA PELA NECESSIDADE CONTÍNUA DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO LOCAL, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, AÇÕES ESSENCIAIS PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO ESCOLAS,	SIM	R\$ 5.500.000,00	JULHO	MÉDIA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO.	DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, INCLUINDO DOSIMETRIA PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.	POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, PRAÇAS, ENTRE OUTROS. JUSTIFICA – SE PELA IMPORTÂNCIA DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS SERVIDORES QUE ATUAM EM ÁREAS ONDE HÁ EXPOSIÇÃO A RADIAÇÕES IONIZANTES, COMO OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE LIDAM COM EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RAIOS-X.	SIM	R\$ 23.900,00	JULHO	ALTA
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS HOSPITALARES.	JUSTIFICA – SE A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.	SIM	R\$ 100.000,00	JULHO	ALTA
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECR MUNICIPAL DE ESPORTE.	DE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MANUAIS E ELÉTRICOS, BEM COMO FERRAMENTAS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R\$300.000,00	JULHO	MÉDIA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO /2024								
SECRETARIAS		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	
49	AGRICULTURA MEIO AMBIENTE		AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.	AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO VIVEIRO MUNICIPAL NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CULTIVO DE MUDAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.	SIM	R\$ 270.000,00	AGOSTO	ALTA
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE	JUSTIFICA-SE TAIS AQUISIÇÕES COMO UMA MEDIDA ESSENCIAL PARA GARANTIR MAIOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS COM MAIOR CELERIDADE.	SIM	R\$130.000,00	AGOSTO	MÉDIA
51	TODAS SECRETARIAS		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.	FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE GARANTIR AMBIENTES FUNCIONAIS E EQUIPADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE, ALÉM DE FAVORECER UM AMBIENTE PROPÍCIO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO MAIOR CELERIDADE NOS PROCESSOS E SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.	SIM	R\$ 1.250.000,00	AGOSTO	MÉDIA
52	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ENXERTIA DE MUDAS DE CACAU EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA-MT.	JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ESSE SERVIÇO ASSEGURA QUE O PROCESSO DE ENXERTIA SEJA REALIZADO CORRETAMENTE, MAXIMIZANDO AS CHANCES DE	SIM	R\$ 100.000,00	AGOSTO	MÉDIA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE SETEMBRO /2024							
SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	
53	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	AQUISIÇÃO DE ESTAQUIAS DE CAFÉ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA-MT.	JUSTIFICA-SE TAL AQUISIÇÃO VISANDO MAIOR APROVEITAMENTO DE MUDAS DE CAFÉ DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO A FORMAÇÃO DE PLANTAÇÕES MAIS PRODUTIVAS E RESISTENTES.	SIM	R\$ 360.000,00	SETEMBRO	MÉDIA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE OUTUBRO /2024							
SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	
54	TODAS	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.	SIM	R\$ 800.000,00	OUTUBRO	ALTA
55	TODAS SECRETARIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, UNIFORMES PARA SERVIDORES PÚBLICOS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE DESENVOLVIMENTO A	PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS REQUISITANTES, NA OFERTA GRATUITA DE UNIFORMES A ALUNOS E SERVIDORES, COMO TAMBÉM NA REALIZAÇÃO DAS CONSTANTES CAMPANHAS E EVENTOS PROGRAMAS.	SIM	R\$ 400.000,00	OUTUBRO	MÉDIA
		PROGRAMAS E PROJETOS AO BEM ESTAR DA SOCIEDADE.					
56	TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.	JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, GARANTINDO A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	SIM	R\$ 600.000,00	OUTUBRO	MÉDIA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO /2024							
SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA EM CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA-SE, PELA NECESSIDADE DE GARANTIR ACOLHIMENTO E SUPORTE ADEQUADOS A PACIENTES PROVENIENTES DE COLNIZA/MT QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO EM CENTROS DE SAÚDE DISTANTES DE SUA MUNICIPALIDADE.	SIM	R\$ 1.300.000,00	NOVEMBRO	ALTA
58	TODAS SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	AS DEMANDAS SE JUSTIFICAM EM ATENDIMENTO AO ALTO ÍNDICE DE PACIENTES QUE				

		FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	NECESSITAM DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, COMO TAMBÉM O DESLOCAMENTOS DE PESSOAL SERVIDORES, QUE PARTICIPAM DOS CURSOS E CAPACITAÇÕES VISANDO O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS.	SIM	R\$ 2.000.000,00	NOVEMBRO	ALTA
59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMNETO	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA- SE TAL DEMANDA PARA CONTRARAÇÃO VISTO QUE ELA SUPERA A CAPACIDADE OPERACIONAL PRÓPRIA DA SECRETARIA, TORNANDO INDISPENSÁVEL A PARCERIA COM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA SUPRIR TAIS NECESSIDADES.	SIM	R\$1.000.000,00	NOVEMBRO	ALTA
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTURA	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA- SE A NECESISDADE DE MANTER AS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM MANUTENÇÃO CONTÍNUA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, EVITANDO APAGÕES E FALHAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E A QUALIDADE DE VIDA DOS MORADORES.	R\$	2.800.000,00	NOVEMBRO	ALTA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO /2024 (EMERGENCIAIS)							
	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	

Colniza – MT, 29 de novembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito

<p>_____ Secr. Munic. de Administração Zacarias Antunes Magalhães Portaria nº 002/GP/2021</p>	<p>_____ Secr. Munic. de Gabinete Rogério Alexandre da Silva Portaria nº 010/GP/2021</p>
<p>_____ Secr. Munic. de Educação e Cultura Selma Dill de Paula Portaria nº 114/GP/2021</p>	<p>_____ Secr. Munic. de Assist. Social Marley Maciel de Paula Portaria nº 126/GP/2021</p>

<p>_____ Secr. Munic. de Desenv. Rural Valmiro Alves de Oliveira Portaria nº 104/GP/2022</p>	<p>_____ Secr. Int. Munic. de Meio Ambiente e Turismo Valmiro Alves de Oliveira Portaria nº 141/GP/2023</p>
<p>_____ Secr. Munic. de Finanças Armando Negrisoni Neto Portaria nº 007/GP/2021</p>	<p>_____ Secr. Munic. de Infraestrutura Gilberto Rodrigues de Oliveira Portaria nº 027/GP/2021</p>
<p>_____ Secr. Munic. de Planejamento Nicolay Schock Rossi Portaria nº 207/GP/2022</p> <p>_____ Secr. Munic. de Esporte e Lazer Roni Peterson Fermino Portaria nº 172/GP/2022</p>	<p>_____ Secr. Munic. de Saúde e Saneamento Jovelino Alves de Almeida Portaria nº 023/GP/2021</p>

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 1.209, DE 03 DEZEMBRO DE 2024**

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE COLNIZA - MT, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028 do município de Colniza/MT.

Art. 2º - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Colniza/MT para a Legislatura de 2025 a 2028 nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 23.422,40 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 11.078,10 (onze mil e setenta e oito reais e dez centavos);

III – Secretários Municipais: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo único. Ao exercente de mandato eletivo de Vice-Prefeito nomeado para o exercício de cargo de Secretário Municipal é assegurado à escolha de percepção do subsídio relativo a qualquer dos cargos, vedada a acumulação de subsídios de qualquer natureza.

Art. 3º- Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, aplicando-se o IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE - Instituto de Geografia e Estatística acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Os limites impostos pela legislação em vigor quanto aos subsídios fixados nesta Lei serão observados pelo ordenador de despesas, em especial os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” AO SENHOR MARCO ANTONIO FAITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autores: Vereadores Fabio Marcelo Vaz e Valter de Lima Jesus.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se o "Título de Cidadão Colnizense" ao Senhor Vice-prefeito Marco Antônio Faíta, biografia segue anexo, reconhece e homenageia o Sr. Marco Antônio Faíta, um cidadão que, com sua trajetória de

vida, dedicação e comprometimento, tem sido fundamental para o desenvolvimento econômico, social e político do município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 03 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.599/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS FRACASSADOS/DESERTOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2024, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://192.168.0.2:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 03 de dezembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO SENHOR MILTON DE SOUZA AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autores: Vereadores Fabio Marcelo Vaz e Valter de Lima Jesus.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Colnizense ao Excelentíssimo Senhor **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal de Colniza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município e à comunidade local, destacando-se pelo compromisso com o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida dos municípios.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 03 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 240/GP/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº240/GP/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o pedido de exoneração protocolado sob nº. 8235/2024, do Servidor Vanderson Zamoner Silva;

RESOLVE:

ART. 1º. – Exonerar a pedido nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Vanderson Zamoner Silva**, matrícula nº. 8856-1, comissionado no Cargo de Coordenador de Departamento, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001, Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
AGENTE ADMINISTRATIVO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 574/ADM/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 574/ADM/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a PORTARIA N° 572/ADM/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 que concedeu **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores públicos municipais lotados na secretaria municipal de obras.

Onde se lê:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletivas** aos Servidores Públicos Municipais lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados abaixo, no período de 17 de dezembro do ano de 2024 a 15 de janeiro do ano de 2025, conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

N°	Nome	Mat.	Período Aquisitivo
01	JESUS DOMINGOS TEIXEIRA	7212	2023/2024
02	CLAUDIO FERREIRA MARINHO	580	2020/2021

Leia-se:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletivas** ao servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados abaixo, no período de **17 de dezembro do ano de 2024 a 15 de janeiro do ano de 2025**, conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

N°	Nome	Mat.	Período Aquisitivo
01	JESUS DOMINGOS TEIXEIRA	7212	2023/2024

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2024.

Sílvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 046/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO N° 046/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A SENHORA MARIA APARECIDA NOGUEIRA VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: Vereador Jorge Donizete da Silva Rosante.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

DECRETA:

Art.1° - Fica concedida a "**Moção de Aplausos**" à senhora **Maria Aparecida Nogueira Vieira**, esposa do falecido **Sr. José de Anchieta Vieira**, pioneiro e ex-vereador, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados por ele ao desenvolvimento rural e comunitário do município de Colniza. O senhor José de Anchieta Vieira destacou-se pelo compromisso com os pequenos produtores e pela promoção do crescimento da agricultura local, deixando um legado de dedicação e trabalho.

Art. 2° - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 03 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO N°197/2024

QUARTO TERMO ADITIVO N°197/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°229/2022

DATA: 03/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VALDINEY ARRUDA DE OLIVEIRA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°229/2022,

LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, VIGORANDO DE

05/12/2024 Á 05/12/2025 NO VALOR DE 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.(2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (438)

R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EXERCÍCIO 2024

R\$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS) EXERCÍCIO 2025.

CONTRATO N°118/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°118/2024

DATA: 27/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: C BRANDÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADES CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMÍLIAS CARENTES, CUJA RENDA PER CAPITA SEJA INFERIOR OU IGUAL 1/4 (UM QUARTO) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CONFORME LEI No 1.698/2017 E DECRETO 32/2022, DURANTE O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

DOTAÇÃO: 08.06.2.087.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1082)

EDITAL N.º 065/2024 DE: 03.12.2024

EDITAL n.º 065/2024

De: 03.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto ao **Comodoro-Previ, na Rua das Acácias**

n° 634N, Centro, nos dia 16 e 17 de Dezembro de 2024, a partir das 08:00 da manhã por ordem de chegada, para realização do Exame Demissional, em virtude da rescisão contratual:

Nome	Cargo	Exames
ADILA QUIRINO PEREIRA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
ALCIONE CANDIDA MOREIRA CASTRO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
ALEX AKIM BIGONI	PROFESSOR PIII	Hemograma Completo
ALINE FERNANDA DA SILVA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	PROFESSOR PIII	Hemograma Completo
ALINE SANTOS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
ANA CLAUDIA DA PENHA DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Hemograma Completo
ANA CLAUDIA MENDES	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	MERENDEIRA	Hemograma Completo, Parasitológico
ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ANA LUIZA MOROCKOSKI BERTOLO	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ANDREIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ANDREIA DIAS FURTADO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ANGELA CARVALHO DE ASSIS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
ANGELA IMACULADA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS ZANDONA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
BRENDA LINO XIMENES	PROFESSOR PIII	Hemograma Completo
CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
CHRISTIAN WELLITON FAZAN BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	Hemograma Completo
CIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
CLARINA DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
DEBORA VANESSA VIANA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
DELEUSA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
DIANA HAHAINTE SU	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
DILMA ARAUJO DA CRUZ	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
DIVINA CARVALHO NETO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
DIVINA DE FATIMA GONÇALVES BARROS	MERENDEIRA	Hemograma Completo, Parasitológico
DIVINA LEONARDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
EDILAINÉ DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo

EDINARA DE AVILA LARA FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
EDIVALDO MAMA INDE	PROFESSOR INDIGENA	Hemograma Completo
EDUARDA BENITES PINHEIRO	RECEPCIONISTA	Hemograma Completo
ELAINE LAURINDO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ELIANA DANIEL DE CARVALHO	ODONTOLOGO	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
ELIENE LUCIA DIAS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
ELIUDE DA SILVA NEVES	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
ERCILENE LOPES AGUERA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ERICA ALEXANDRE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
ESTEFHANY MILENA LOBO BEZERRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ESTELA LETICIA DESPERATE MEDEIROS	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
EVA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
EVA GOMES MACEDO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
EVA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
FABIANA SILVA TOLEDO	RECEPCIONISTA	Hemograma Completo
FABIANI FANTON COELHO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
FERNANDA SANTOS NASCIMENTO MARANGON	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
FERNANDA SOARES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Hemograma Completo
FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
FRANCIELY DOURADOS NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
FRANCISCA MARINETE ALVES NEPOMUCENO	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Hemograma Completo
GEOVANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
GIANE FELIX FEIJO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
GISELI DOS SANTOS	PROFESSOR PIII	Hemograma Completo
GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	NUTRICIONISTA	Hemograma Completo
GLEICA PEREIRA CASTRO	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
GLEICI QUELLI SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	Hemograma Completo
HELENA BATISTA DE OLIVEIRA MAIA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
IRACEMA RODRIGUES DE FRANCA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA CAMARGO	EDUCADOR SOCIAL	Hemograma Completo

JADERSON BARROS DOURADO	AUXILIAR DE SERVICOS GE-RAIS	Hemograma Completo
JAIR ALMEIDA DE SOUZA PAUMARI	PROFESSOR INDIGENA	Hemograma Completo
JANAINA SANTOS DE SOUZA	COZINHEIRO	Hemograma Completo, Parasitológico
JESSICA BERTELLI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
JESSICA VIVIANE DE ARRUDA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
JORGE LUIZ PATRICIO FERRAZ	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Hemograma Completo
KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	Hemograma Completo
KELLY VITORIA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
KERULY BIANCA ROSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GE-RAIS	Hemograma Completo
LAILA CANUTO PORTO	TECNICO RAO-X	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
LARISSA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
LAUDICE MAMAINDE	MERENDEIRA	Hemograma Completo, Parasitológico
LAUDICEIA DE MENEZES BORGES FREITAS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
LEONETE NEGAROTE	AUXILIAR DE SERVICOS GE-RAIS	Hemograma Completo
LETICIA APARECIDA DIAS DE SA	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
LETICIA MARIA SILVA SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
LIETE AMARAL RIBEIRO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
LUANA ALMEIDA DIAS SILVA	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
LUANA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
LUANA GAMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
LUCAS NUNES MACIEL	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
LUCIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
LUCIENE GONCALVES BARRETO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
LUCIENE VENUTI DE SOUZA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS	ODONTOLOGO	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
LUCINEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
LUSIMARA TAWANDE	MERENDEIRA	Hemograma Completo, Parasitológico
MAIBY FRANCIÉLE DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MARCIA GALEANO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MARCILENE SILVESTRE SURUBI	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	PROFESSOR PII	Hemograma Completo

MARIA APARECIDA MAMAINDE	PROFESSOR INDIGENA	Hemograma Completo
MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MARIA RODRIGUES DE SOUSA	MERENDEIRA	Hemograma Completo, Parasitológico
MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MARLENE LUZIA GOMES	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
MARLENE SOARES DA SILVA BORGES	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MAURA LINE DE FARIA LOPES	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
MAYSA DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MEIRE KITHAULU	AUXILIAR DE SERVICOS GE-RAIS	Hemograma Completo
MOZER MOREIRA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GE-RAIS	Hemograma Completo
NATASHA MONTEIRO	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
NILDO SABANE	PROFESSOR INDIGENA	Hemograma Completo
NILMA SERPA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
NILZA PEREIRA COSTA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICIO DE CRECHE	Hemograma Completo
RAFAEL AUGUSTO FONSECA	PROFESSOR PIII	Hemograma Completo
RAFAEL DOS REIS BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL	Hemograma Completo
RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
REGINALDO BARCELOS TEODORO	AUXILIAR DE SERVICOS GE-RAIS	Hemograma Completo
REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
RENATO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ROSELI APARECIDA DE FRANCA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ROSICLEIA LIMA GOMES	MERENDEIRA	Hemograma Completo, Parasitológico
ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
SAMARA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GE-RAIS	Hemograma Completo
SANDRA ALANTESU	MERENDEIRA	Hemograma Completo, Parasitológico
SANDRA MARA DA SILVA PINTO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
SANDRA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
SILVANA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GE-RAIS	Hemograma Completo
SILVANA SANTOS DE SOUZA	MERENDEIRA	Hemograma Completo, Parasitológico
SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
SONIA APARECIDA RIBEIRO	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
SONIA CRISTINA DO NASCIMENTO MARIANO DE JESUS	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR PIII	Hemograma Completo

TANIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
TATIANE PEREIRA MACHADO	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
VALDIRENE RODRIGUES ROCHA	MERENDEIRA	Hemograma Completo, Parasitológico
VALERIA MOURA SUSAI	PROFESSOR PIII	Hemograma Completo
VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
VANESSA PEREIRA DE SOUZA ALVES	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
VANUZA BELEM RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Hemograma Completo
WALTER FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
WAMEN KALAPALO NEGAROTE	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
WILCIMA CAMPOS SOUZA	MERENDEIRA	Hemograma Completo, Parasitológico
WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCACAO BASICA	Hemograma Completo
YANA COSTA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE	Hemograma Completo

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, **os exames solicitados.**

Art. 3º. O não comparecimento para realizar o exame demissional, implicará na retenção do pagamento da rescisão até que o exame seja realizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024 DE 03/12/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias à servidora **ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS,** Controladora Interna desta Casa Legislativa (referente à completude de seu período aquisitivo em fevereiro/2024), dos dias 06 a 15 de janeiro de 2025 e 10 (dez) dias de conversão pecuniária referente ao período de 16 a 25 de janeiro de 2025, forte no art. 40 da Lei 1.328/2011, ante o latente interesse público do período de transição de mandato e imprescindibilidade de seu labor; ficando o período remanescente de 10 (dez) dias a ser fruído em momento ulterior, consoante §§ 4º e 5º do art. 38 do Estatuto regente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **02/12/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL nº 017/2024,** tendo como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ELETRICA MOTTA LTDA.**

Comodoro-MT, 03 de Dezembro de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº113/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024, NA PÁGINA 463 E 464, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 113/2024

Onde se lê:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 113/2024

DATA: 13/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: WPK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA DISTRITO DE NOVA ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA DISTRITO DE NOVA ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.	R\$ 88.500,00	R\$ 88.500,00
VALOR TOTAL R\$ 88.500,00					

DOTAÇÃO: 11.04.1.1158.4.4.90.51.00.00.00.00 (2500)-OBRAS E INSTALAÇÕES (1399)

Leia-se:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 113/2024

DATA: 13/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: WPK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERCINO RODRIGUES DE SOUZA DISTRITO DE NOVA ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERCINO RODRIGUES DE SOUZA DISTRITO DE NOVA ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.	R\$ 88.500,00	R\$ 88.500,00
VALOR TOTAL R\$ 88.500,00					

DOTAÇÃO: 11.04.1.1158.4.4.90.51.00.00.00.00 (2500)-OBRAS E INSTALAÇÕES (1399)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E FORMAÇÃO DE CARGOS E CADASTROS DE RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA MT.

CONTRATADA:

MONTEIRO INOVAÇÃO E GESTÃO LTDA

CNPJ: 51.837.969/0001-52

ENDEREÇO: AV DOUTOR ULISSES GUIMARÃES, Nº 433, BAIRRO MORADA DA SERRA, CIDADE CUIABA-MT

CEP: 78058-398

TELEFONE: (65) 9229-8109

E-MAIL: thalleslinux@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021.**RATIFICO** nos termos do artigo 75 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024**, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONFRESA – MT, 03 de dezembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 04/2024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/001-50, situado no endereço Avenida Centro Oeste, 286 bairro Centro, CEP 78.652-00, representado(a) pelo Prefeito Ronio Condão Barros Milhomem e o Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural a Portaria MCID 741 de 20 de junho de 2023, instituído pelo Governo Federal, convoca os beneficiários listados abaixo conforme a Nº da Pré – Contratação 000000049112 – APF 0635669-35 para comparecerem no

local, data e horário estabelecidos, com a documentação exigida, para dar prosseguimento ao processo de seleção e contemplação de unidades habitacionais

1. OBJETIVO

O presente edital visa convocar os candidatos pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida Rural, que atenderam aos critérios de seleção e classificação conforme estabelecido nas normativas do programa.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados devem conferir seus nomes na lista anexa a este edital. A relação completa está disponível no mural de avisos da sede.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos (original):

Documento de identidade com foto (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identidade com foto (RG) do cônjuge; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de renda de todos os membros da família; Comprovante de atividade rural – CAF ou DAP; Documentos de posse ou propriedade de imóvel; Folha resumo do cadastro único atualizado; Para aposentados ou recebedores de benefícios do INSS: Declaração do INSS.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

Os Beneficiários convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Planejamento, situado na Avenida Industrial, 474, bairro Jardim Planalto, CEP 78652-000 – Confresa – MT, do dia 01/09/2024 ao dia 30/09/2024 no horário das 07h00 as 11h00 no prazo de 30 dias a contar da publicação.

5. LISTA DE BENEFICIÁRIOS

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	CPF
ACIONE ARAÚJO DE AZEVEDO	026.331.301-86
ALICE TEÓFILO DA SILVA	574.553.171-15
ANGELITA FÉLIX DOS SANTOS	052.918.231-94
ATENIZA DE JESUS SILVA	059.231.411-16
CÉLIA MARIA SILVESTRI DA SILVA	027.498.841-01
CLECI CANOVA	047.916.289-18
CLEIDIANE DAMACENO RIBEIRO	963.322.981-20
DARCI ALVES DA SILVA	015.820.661-40
DIANA ELIZIA CUNHA DA SILVA	020.486.081-40
DIONE OLIVEIRA REIS	038.770.041-21
DIONIZIA GONÇALVS DE JESUS	574.673.901-49
EDILAINE COSTA BRITO	066.252.171-40
EDINEIA BEZERRA SANTANA	374.685.318-46
EDIVÂNIA COSTA BRITO	062.988.131-60
ERIKE DA FONSECA PEREIRA	027.267.231-95
EVA PEREIRA DE OLIVEIRA	970.864.521-49
EVANGELISTA ALVES DOS SANTOS	024.425.363-31
FRANCISCO LEONEL DA SILVA	077.312.786-03

GEOVANE SANTOS DOURADO	030.668.821-28
JAQUELINE DA GLORIA VILELA	053.228.231-65
JOANA'DARC FERREIRA DE ABREU	848.460.621-04
KETHELY LORRANE ROSA LEAL MARTINS	050.129.541-06
LORENA SILVA RODRIGUES	060.289.301-13
LUIZ CARLOS NOVELO	037.785.991-51
MARIA APARECIDA VILELA CRUVINEL	02.293.491-11
MARIA INES DA SILVA ROSA	047.584.681-84
MARLY RIBEIRO LEMES LIMA	467.750.721-04
ROSALINA PERES DA SILVA	800.032.901-82
ROSILDA CONRADO DA COSTA NUNES	041.628.321-70
SONIA REGO DA SILVA	007.452.631-60
WILSON MARQUES DE SOUZA	965.930.321-15

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência ou a não apresentação da documentação completa implicará na exclusão do beneficiário do processo de seleção. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone (66) 99611-8160 ou pelo e-mail planejamento.confresa@gmail.com. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, dando ampla divulgação ao presente edital.

Ronclebes Condão Barros Milhomem

Secretário de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Processo Licitatório nº 026/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, devidamente inscrito no CNPJ de nº 41.500.407/0001-65 com Endereço: Avenida Graça Aranha, s/n, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era - CEP: 74.916-070, Cidade; Aparecida de Goiânia/GO - UF: GO Telefone: (62) 9 9607-3460, **E-MAIL: licita01@henrivix.com.br** sendo Representado neste ato pelo Sr. **Danilo Vieira Silva Souza**, inscrito no CPF nº 029.791.691-29 e RG nº 4774269 SPTC/GO, pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o Realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 113/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, conforme requerido pela empresa **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 113/2024**, fica alterado os itens na Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

CÓD. SISTEMA	UND	QTDE (SALDO)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
1141	FR	250	PVPI DEGERMANTE 1LT	VIC PHARMA	R\$ 44,00	R\$ 46,79
2116	UND	19.500	CEFALOTINA 1 G EV/IM	BLAU	R\$ 4,06	R\$ 4,38
2242	UND	1.000	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRI-TOR 20ML	HYPOFARMA	R\$ 5,59	R\$ 7,49
2812	UND	2.200	CEFTRIAXONA 1 G IM	ABL	R\$ 4,29	R\$ 4,97
9573	AMP.	8.500	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML AMPO-LA 5ML	HYPOFARMA	R\$ 0,81	R\$ 1,02
12067	AMP.	8.500	GENTAMICINA 80 MG/ML C/ 2ML	HYPOFARMA	R\$ 1,29	R\$ 1,57
					VALOR TOTAL R\$ 123.048,00	VALOR TOTAL R\$ 137.546,50
					VALOR DO REALINHAMENTO	R\$ 14.498,50

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal, da Lei nº **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 113/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 29 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**E MATERIAIS HOSPITALARES****CNPJ n° 41.500.407/0001-65**

Representante Legal: Danilo Vieira

Silva Souza

CPF n° 029.791.691-29

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RELATÓRIO N° 001/2024****COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS PORTARIA 402/2024****RELATÓRIO N° 001/2024****ANÁLISE DE PROPOSTAS COMERCIAL E TÉCNICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA 10/2024**

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA.

Às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no gabinete da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, situada na avenida centro oeste, n° 286, reuniu-se a Comissão Técnica Especial de Avaliação de Propostas Comercial e Técnica, instituída pela Portaria n° 402/2024 e suas alterações, para julgamento da Propostas Comercial e Técnica das empresas habilitadas na Concorrência 10/2024.

As empresas habilitadas para esta fase foram: **EBM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: n° 49.425.930/0001-86, localizada na Rua Ambrosio Moreira de Carvalho, n° 79, QD J, LT 15, Sala 03, Setor Central, CEP 76205-000, Israelândia/GO; **GE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: n° 15.249.771/0001-94, localizada na Rua C261, n° 339, QD 583, LT 18, Sala 04, Bairro Nova Suíça, CEP 74280-240, Goiânia/GO e **P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: n° 12.898.969/0001-00, localizada na Rua Mozart Pinto, n° 336, Bairro Monte Castelo, CEP 60325-670, Fortaleza/CE.

1. AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA NOTA COMERCIAL

De acordo, com **ANEXO II, na Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, a PROPONENTE tinha que apresentar o valor da contraprestação mensal máxima (100%), a partir do 13º mês da concessão e no **Primeiro Ano** seria em percentuais do Valor Proposto da Contraprestação máxima mensal.

PROPOSTA DE CONTRAPRESTAÇÃO:

Propomos, como Contraprestação Mensal a ser paga pela Administração Pública a partir do 13º mês de concessão, quando estará concluída a fase Implantação da Usina Fotovoltaica, o valor de R\$ [**] ([**] reais), referenciado à data de apresentação da proposta na Licitação, que corresponde a um desconto de [**] % ([**] por cento) aplicado sobre o valor de referência da contraprestação conforme prevista no Edital.

As Proponentes EBM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA e P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentaram as propostas em DESACORDO com o modelo do Anexo II deste Edital, não apresentando os valores máximos da contraprestação e nem os percentuais. A GE ENGENHARIA LTDA, apresentou conforme o Edital, Recortes das Propostas:

EBM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

CONCORRÊNCIA N° 01/2024**PROPOSTA**

BEM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 49.425.930/0001-86; BRUNO ALVES MENDONÇA DE ABREU, CPF: 395.804.072-15; IDENTIDADE 780820 SSP GO, NATURAL DE GOIÂNIA, RUA AMBROSIO MOREIRA DE CARVALHO N° 79 QUADRA J LOTE 15 SALA 03 SETOR CENTRAL ISRAELANDIA – GO

O LICITANTE POR INTERMÉDIO DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ESTÁ SUBSCREVE, APÓS TER ANALISADO MINUCIOSAMENTE TODO O CONTEÚDO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E TER TOMADO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, PROPÕE EXECUTAR O OBJETO LICITADO SOB SUA INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELO VALOR TOTAL DE R\$ 53.416.000,00 (CINQUENTA TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, JÁ COMPUTADO O BDI, CONFORME EDITAL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024

RAZÃO SOCIAL: P MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.898.969/0001-00

E-MAIL: COMERCIALPMELO@GMAIL.COM

TELEFONE: (85) 3016-7823

ENDEREÇO: RUA MOZART PINTO, 336

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO MELO DE PINHO FILHO

RG: 772944

CPF: 668.828.183-04

BANCO: BRASIL: 2937-8 C/C: 37522-5

PREZADOS (AS) SENHORES (AS):

APRESENTAMOS A V.SAS, NOSSA PROPOSTA PARA O OBJETO DA DISPENSA QUER SEJA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO – PRIVADA (PPP) PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA FOTOVOLTAÍCA, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL R\$ 53.400.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS).

GE ENGENHARIA LTDA

PROPOSTA DE CONTRAPRESTAÇÃO

PROPOMOS, COMO CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A PARTIR DO 13º MÊS DA CONCESSÃO, QUANDO ESTARÁ CONSTRUÍDA A FASE DE IMPLANTAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAÍCA, O VALOR DE R\$ 162.150,44 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENCIADO À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA LICITAÇÃO, QUE CORRESPONDE A UM DESCONTO DE 6,024% (SEIS VIRGULA ZERO VINTE E QUATRO POR CENTO) APLICADO SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL CONFORME PREVISTA NO EDITAL.

PERÍODO	CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (VALOR ABSOLUTO)	CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (VALOR RELATIVO)
1	1 A 8	908.042,46
	9 A 12	648.601,76
2 AO 26	13 A 312	48.645.132,00
		100% (*)

1.1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A metodologia para apuração da NOTA COMERCIAL obedece aos seguintes critérios elencados abaixo, conforme o Edital:

B – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE PREÇOS OBEDECERÁ AOS SEGUINTE CRITÉRIOS ELENCADOS ABAIXO:

RSU	
VAE* (%)	PCRSU
>2,5	10
2,51-5,00	20
5,01-7,50	30
7,51-10,00	40
10,01-12,50	50
12,51-15,00	60
15,01-17,50	70
17,51-20,00	80
20,01-22,50	90
22,51-25,00	100

*VAE – VALOR ABAIXO DO ESTIMADO EM %

*O VALOR ESTIMADO A SER CONSIDERADO NA TABELA ACIMA É DE R\$

.....

PCRSU=PONTUAÇÃO COMERCIAL PARA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

1.2. VALOR DAS PROPOSTAS DOS PROPONENTES

VALOR MÁXIMO PROPOSTO NO EDITAL DURANTE A CONCESSÃO É DE R\$ 53.420.000,00

PROponentes	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	VAE	PCRSU (PC)
EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA	R\$ 53.416.000,00	0,007%	10
GE ENGENHARIA LTDA	R\$ 50.201.776,20	6,024%	30
P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 53.400.000,00	0,037%	10

1.3. NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL= NC NOTA COMERCIAL NC = PC X 0,3 NC: NOTA COMERCIAL PC= PONTUAÇÃO COMERCIAL 0,3: PESO NOTA COMERCIAL (30%)

EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA	10*0,3 = 3,0 PTOS
GE ENGENHARIA LTDA	30*0,3 = 9,0 PTOS
P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10*0,3 = 3,0 PTOS

2. AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA NOTA TÉCNICA

Metodologia para avaliação Técnica de execução dos serviços objeto desta licitação, observa – se o **ANEXO X**.

A Proponente, deve apresentar o projeto dissertativo para implantação e operação da Usina Fotovoltaica de forma detalhada tecnicamente, de acordo com os quesitos deste anexo:

A – TABELA DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO

ITEM DO EDITAL		NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE PLENAMENTE
A) IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA.	A. 1	0	5	10
	A. 2	0	5	10
	A. 3	0	5	10
	A. 4	0	5	10
	A. 5	0	5	10
	A. 6	0	5	10
	A. 7	0	5	10
	A. 8	0	5	10
	A. 9	0	5	10
	A. 10	0	5	10
PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) MÁXIMA POSSÍVEL				100
PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) MÍNIMA POSSÍVEL				50

As Proponentes EBM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA e P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA **NÃO** apresentaram os documentos da Metodologia técnica do Edital. A GE ENGENHARIA LTDA, apresentou conforme o Edital,

2.1. PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) DAS PROPONENTES

ITEM DO EDITAL		EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA	GE ENGENHARIA	P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
A) IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA.	A.1	0	10	0
	A.2	0	10	0
	A.3	0	10	0
	A.4	0	10	0
	A.5	0	10	0
	A.6	0	10	0
	A.7	0	10	0
	A.8	0	10	0
	A.9	0	10	0
	A.10	0	5	0
PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)		0	95	0

De acordo, com item 5.b) do ANEXO X, A Proponente será **inabilitada** que apresentar a metodologia técnica inferior a 50 pontos, portanto as Proponentes EBM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA e P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA são INABILITADAS.

5. A COMISSÃO TÉCNICA FORMARÁ A NOTA TÉCNICA DAS LICITANTES NO QUE CONCERNE A SUA METODOLOGIA DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A) SERÁ CONSIDERADA HABILITADA A LICITANTE CUJA METODOLOGIA TÉCNICA RECEBA PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) PONTOS, E QUE NÃO TENHA QUALQUER UM DOS ITENS EXIGIDOS NESTE EDITAL AVALIADO COMO NÃO ATENDE, CASO EM QUE SERÁ INABILITADA.

B) SERÁ CONSIDERADA INABILITADA A LICITANTE CUJA METODOLOGIA TÉCNICA RECEBA PONTUAÇÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) PONTOS.

6. PARA A AVALIAÇÃO DOS ITENS EXIGIDOS NA METODOLOGIA TÉCNICA, A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ADOTARÁ O SEGUINTE CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO PARA CADA ITEM.

7. OS REQUISITOS DA METODOLOGIA SERÃO AVALIADOS SEGUNDO A CLAREZA, A OBJETIVIDADE, A COERÊNCIA, O MAIOR DETALHAMENTO, A CONSISTÊNCIA DOS CONTEÚDOS, PRAZOS E PROPOSTAS APRESENTADOS, PARA AS QUAIS SERÃO ATRIBUÍDOS OS CONCEITOS DE ATENDE PLENAMENTE, ATENDE PARCIALMENTE E NÃO ATENDE E SEUS RESPECTIVOS PONTOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE DETALHAMENTO, DISSERTAÇÃO E EXECUTIVIDADE DOS ITENS A1 A A10 ACIMA.

2.2. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA = NT

NOTA TÉCNICA

$NT = PT \times 0,7$

NT: NOTA TÉCNICA

PT = PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA

0,7 = PESO NOTA TÉCNICA (70%)

EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA	$0,0 \times 0,7 = 0,0$ PTOS
GE ENGENHARIA LTDA	$95 \times 0,7 = 66,50$ PTOS
P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	$0,0 \times 0,7 = 0,0$ PTOS

3. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RESULTADO	NT	NC	NOTA FINAL
EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA	0,0 PTOS	3 PTOS	3,0 PTOS
GE ENGENHARIA LTDA	66,50 PTOS	9 PTOS	75,5 PTOS
P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,0 PTOS	3 PTOS	3,0 PTOS

Dessa forma, a seguinte empresa: **GE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: nº 15.249.771/0001-94)**, após votação e por unanimidade do conselho é declarada **VENCEDORA do certame com NOTA FINAL DE “75,50” (NC: 9 + NT: 66,50)**, e por atender **TODAS as exigências editalícias**. Nada mais havendo a tratar, eu RAONI DA SILVA PIAGEM redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, podendo a administração municipal dar prosseguimento aos atos administrativos.

COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI

Portaria nº 402/2024

HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA

Portaria nº 402/2024

PAULO CESAR DA SILVA AVELAR

Portaria nº 402/2024

COMISSÃO PERMANENTE/ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO:

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Portaria nº 097/2024

CLAUDIANA LOPES DA SILVA

Portaria nº 097/2024

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 03/2024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/001-50, situado no endereço Avenida Centro Oeste, 286 bairro Centro, CEP 78.652-00, representado(a) pelo Prefeito Ronio Condão Barros Mílhomem e o Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural a Portaria MCID 741 de 20 de junho de 2023, instituído pelo Governo Federal, convoca os beneficiários listados abaixo conforme a Nº da Pré – Contratação 000000049097 – APF 0635668-21 para comparecerem no local, data e horário estabelecidos, com a documentação exigida, para dar prosseguimento ao processo de seleção e contemplação de unidades habitacionais

1. OBJETIVO

O presente edital visa convocar os candidatos pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida Rural, que atenderam aos critérios de seleção e classificação conforme estabelecido nas normativas do programa.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados devem conferir seus nomes na lista anexa a este edital. A relação completa está disponível no mural de avisos da sede.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos (original):

Documento de identidade com foto (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identidade com foto (RG) do cônjuge; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de renda de todos os membros da família; Comprovante de atividade rural – CAF ou DAP; Documentos de posse ou propriedade de imóvel; Folha resumo do cadastro único atualizado; Para aposentados ou recebedores de benefícios do INSS: Declaração do INSS.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

Os Beneficiários convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Planejamento, situado na Avenida Industrial, 474, bairro Jardim Planalto, CEP 78652-000 – Confresa – MT, do dia 01/09/2024 ao dia 30/09/2024 no horário das 07h00 as 11h00 no prazo de 30 dias a contar da publicação.

5. LISTA DE BENEFICIARIOS

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	CPF
ANTONIA ALVES SANTOS	017.102.131-24
CHIRLEY DAS GRACAS FERREIRA	021.704.741-61
DEMIRE ZORDINO MACHADO DOS SANTOS	002.297.291-93
ELIZANGELA QUIXABEIRA DA CRUZ CAMPOS	800.407.301-82
FELIX MARTINS VELOSO	555.287.671-72
ILMA SANTOS CARVALHO	014.960.081-03
JOSE CARLOS BARBOSA	014.541.168-03
JOSE JACINTO DA HORA	347.778.654-87
LEONIDIA RIBEIRO CAMARGO DA SILVA	003.745.071-98
MARCIA DOS SANTOS LIMA	064.343.781-90
MARIA ANTONIA GONCALVES DE MELO	031.393.721-40
NEUZA REIS DE BRITO	853.390.082-15
OZILENE MARIA DA SILVA	883.455.721-20
PATRICIA MENDES CE CARVALHO	041.812.991-63
PEDRO ROSA DA SILVA	362.615.301-06
ROSALINO ANTONIO DA CRUZ	435.555.191-15
VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	189.961.161-49
ZELIA DOS SANTOS BARROS	004.170.521-11

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência ou a não apresentação da documentação completa implicará na exclusão do beneficiário do processo de seleção. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone (66) 99611-8160 ou pelo e-mail planejamento.confresa@gmail.com. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, dando ampla divulgação ao presente edital.

Ronclebes Condão Barros Milhomem

Secretário de Planejamento

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05/2024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/001-50, situado no endereço Avenida Centro Oeste, 286 bairro Centro, CEP 78.652-00, representado(a) pelo Prefeito Ronio Condão Barros Milhomem e o Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural a Portaria MCID 741 de 20 de junho de 2023, instituído pelo Governo Federal, convoca os beneficiários listados abaixo conforme a N° da Pré – Contratação 000000049079 – APF 0635667-17 para comparecerem no local, data e horário estabelecidos, com a documentação exigida, para dar prosseguimento ao processo de seleção e contemplação de unidades habitacionais

1. OBJETIVO

O presente edital visa convocar os candidatos pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida Rural, que atenderam aos critérios de seleção e classificação conforme estabelecido nas normativas do programa.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados devem conferir seus nomes na lista anexa a este edital. A relação completa está disponível no mural de avisos da sede.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos (original):

Documento de identidade com foto (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identidade com foto (RG) do cônjuge; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de renda de todos os membros da família; Comprovante de atividade rural – CAF ou DAP; Documentos de posse ou propriedade de imóvel; Folha resumo do cadastro único atualizado; Para aposentados ou recebedores de benefícios do INSS: Declaração do INSS.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

Os Beneficiários convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Planejamento, situado na Avenida Industrial, 474, bairro Jardim Planalto, CEP 78652-000 – Confresa – MT, do dia 01/09/2024 ao dia 30/09/2024 no horário das 07h00 as 11h00 no prazo de 30 dias a contar da publicação.

5. LISTA DE BENEFICIARIOS

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	CPF
ADOILSON IPAXI AWYGA TAPIRAPÉ	032.937.781-78
AMO AXOWA TAPIRAPÉ	016.974.021-86
ARAPAI TAPIRAPÉ	046.539.461-24
ARARAWYTYGI PAULO TAPIRAPÉ	417.267.311.20
ARAWYKATOI TAPIRAPÉ	011.073.421-12
ATAPAXOWO I MONICA TAPIRAPÉ	703.579.101-92
AWAERYNI TAPIRAPÉ	009.380.461-01
AWAETEKATO TAPIRAPÉ	050.184.281-04
AWARAWYGA TAPIRAPÉ	703.584.981-55
AWATEO TAPIRAPÉ	016.134.041-58
DANIELA IPAYWA TAPIRAPÉ	703.431.561-25
EDUARDO WAYRAPA TAPIRAPÉ	016.714.611-42
HARAWAI TAPIRAPÉ	703.589.261-30
IMA AWYTYGA TAPIRAPÉ	040.821.211-02
IPAREXAGATO CRISTINA TAPIRAPÉ	056.320.961-57

IREPA TAPIRAPÉ	709.108.781-02
ISMAEL PATARI TAPIRAPÉ	047.654.701-64
IVO IPA' ARAWY'I TAPIRAPÉ	545.893.631-00
JACIRENE IPAREXAJATON TAPIRAPE	703.614.491-27
JULIA MAREAPAWIGI TAPIRAPÉ	703.614.131-06
KAOREMYGI TAPIRAPÉ	008.890.031-22
KOPARIWYGI TAPIRAPÉ	016.974.191-51
KORIRAI TAPIRAPÉ	703.615.581-71
KOXAERA IVANILDE TAPIRAPÉ	011.860.721-99
KOXAPA TAPIRAPÉ	703.614.651-65
KURIDJA MARK TAPIRAPÉ	057.711.051-98
LEONARDO WARO MAXIO TAPIRAPÉ	535.533.061-47
LUZIMAR ATAPA TAPIRAPÉ	016.973.991-00
MAGNO YAKYMYTYMYGA TAPIRAPÉ	049.193.011-97
MAKAPIXOWI TAPIRAPÉ	918.937.041-49
MAREAPAWYGA NATALIZA TAPIRAPÉ	703.687.971-80
MAREAPAWYGI TAPIRAPE	087.181.491-97
MAREXA TAINARA TAPIRAPÉ	030.781.311-81
MARISTELA MAREWIPYTYGA TAPIRAPÉ	703.688.271-94
MARIZETE ATAPAXOWA TAPIRAPÉ	704.843.001-05
MYAXOWO RAFAELA TAPIRAPÉ	066.392.761-78
OKAREAXOWI MARCELO TAPIRAPÉ	012.202.741-86
OKARIWAI TAPIRAPÉ	703.910.51-70
OPARAXOWA TAPIRAPÉ	045.866.331-07
PAWYGOO TAPIRAPÉ	020.592.971-09
RAFAEL OKARIWA I TAPIRAPÉ	710.585.181-35
TAIXOWO TAPIRAPÉ	016.272.911-13
TAPARAWI TAPIRAPÉ	703.919.071-07
TAPARAWI TAPIRAPÉ	011.460.061-95
TAPARAWOOI TAPIRAPÉ	045.933.281-36
XAJKWAAWYTYGA CLEITON TAPIRAPÉ	703.925.241-47
XAO KAT OI ROBERTO TAPIRAPÉ	513.972.181-34
XAWIEYMA BENILTO TAPIRAPÉ	535.533.221-87
XEKATOI TAPIRAPÉ	703.602.731-22
XOWII TAPIRAPÉ	703.602.551.40

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência ou a não apresentação da documentação completa implicará na exclusão do beneficiário do processo de seleção. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone (66) 99611-8160 ou pelo e-mail planejamemto.confresa@gmail.com. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, dando ampla divulgação ao presente edital.

Ronclebes Condão Barros Milhomem

Secretário de Planejamento

LICITAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024 CREDENCIAMENTO – Nº 024/
2024****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024****CREDENCIAMENTO – Nº 024/2024**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, torna público acerca da RETIFICAÇÃO DO EDITAL, mais especificamente, a exclusão da exigência prevista na alínea "a" do item 4.2.3 do edital e inclusão do item 7.4.2 do termo de referência. O período de recebimento dos envelopes lacrados será a partir do dia **04 de dezembro de 2024** e a NOVA DATA de abertura dos envelopes ocorrerá dia **06 de dezembro de 2024**. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 03 de dezembro de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 097/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ n.º 35.656.327/0001-09.

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, DAILCA DALIA DOS SANTOS, Responsável Legal da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS DISPENSA 027/2024 - ESPECIAL

Processo Administrativo 2362/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oítis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PANETONES A SEREM ENTREGUES AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, COMO FORMA DE CELEBRAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual pode ser solicitado via o e-mail licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Prazo para manifestação de interesse e envio de proposta: 09 de dezembro de 2024.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 03 de dezembro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 17/2024

CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024

CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUTORA ADJU LTDA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, O VENCIMENTO DO TERMO DE CONTRATO PASSA A SER EM 30/06/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ADJU LTDA - CNPJ n.º 32.906.575/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e ADRIANY HERVELLE DA SILVA FELICIANO DE SOUZA RODRIGUES - Sócia Administradora da Contratada.

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS, ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2024 à 31/12/2025 e REAJUSTE (atualização monetária) do valor do contrato, de acordo com a variação ocorrida entre fevereiro e setembro de 2024 no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (2,873270%).

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao período 12 (doze) meses, após reajuste, é de R\$ 49.379,04 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Cód. Reduzidos: 141 e 205

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - MEI - CNPJ n.º 13.147.054/0001-26.

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1347/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL INTEGRADA AO PROGRAMA VIGIA MAIS-MT, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 30503/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 105 c/c artigo 111 da Lei n.º Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: S.C. ROSA & CIA LTDA – CNPJ n.º 70.496.138/0001-09.

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E S.C. ROSA & CIA LTDA, DARLAN PENGO ROSA.

CONTRATOS

EXTRATO REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, CNPJ nº 04.219.688/0001-56, torna público que requereu junto a Secretaria De Desenvolvimento Sustentado, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) para o projeto de Substituição de Ponte de Madeira por Bueiro Tubular Metálico nas coordenadas: 14°38'12,13"S 59°35'30,8"W localizado em Zona Rural, Conquista D' Oeste-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL- 2º BIMESTRE DE 2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.476.781,06	2.215.393,89	6.261.387,17
Investimentos	8.284.781,06	2.160.880,77	6.123.900,29
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	192.000,00	54.513,12	137.486,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.476.781,06	2.215.393,89	6.261.387,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	8.476.781,06	2.215.393,89	6.261.387,17

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPALWILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDAJOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 15:35:23

Página: 1 de 1

Data da emissão: 03/12/2024 15:35:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.308/2024

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2025/2028.

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cotriguaçu, MT, para a legislatura 2025/2028, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, é fixado no valor de **R\$-3.684,97** (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, MT, para a legislatura, quadriênio 2025/2028, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, é fixado no valor de **R\$-4.526,74** (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: Os valores dos subsídios fixados nesta lei serão anualmente revisto e sofrerão a incidência do índice do RGA concedido aos demais servidores da administração municipal.

Art. 3º. Os subsídios de que trata o artigo 1º. Item I, II e III e artigo 2º, são fixados em parcela única, obedecendo as disposições contidas no artigo 37, inciso X e XI da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Em caso de falta injustificada, o Vereador não terá o direito de receber 25% (vinte e cinco por cento) se faltar a uma das quatro sessões ordinárias no mês, o mesmo só poderá receber se a falta for devidamente justificada pelos titulares da mesa diretora.

Art. 4º. As sessões extraordinárias convocadas em período de recesso ou de funcionamento da Câmara não serão remuneradas e não poderão ser objeto de desconto por falta injustificada do parlamentar.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Cotriguaçu - MT, 03 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.307/2024

Dispõe sobre a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais para a legislatura 2025/2028.

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Cotriguaçu, Mato Grosso, para o quadriênio 2025/2028, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I- Prefeito R\$-15.849,93 (quinze mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos);

II- Vice-Prefeito: R\$-7.924,96 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos);

III- Secretários Municipais: R\$-7.396,63 (sete mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito fará jus ao subsídio correspondente e proporcional ao período de ocupação.

Parágrafo Único: Os valores dos subsídios fixados nesta lei serão anualmente revisto e sofrerão a incidência do índice do RGA concedido aos demais servidores da administração municipal.

Art. 3º. Os subsídios de que trata o artigo 1º. Item I, II e III é fixado em parcela única, obedecendo às disposições contidas no artigo 37, inciso X e XI da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. As despesas com execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Cotriguaçu - MT, 03 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.306/2024

Altera os anexos da Lei Municipal n.º 1.290/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Diretrizes Orçamentária de 2025, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado os anexos da Lei Municipal n.º 1.290/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Diretrizes Orçamentária de 2025, para retificar os anexos de Prioridades e Metas da Administração e Metas Anuais, discriminadas em anexo à presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de Dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei n.º ____/2024

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO E METAS ANUAIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.305/2024.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Pestalozzi de Cotriguaçu**, visando promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.989.581/0001-40, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, n.º 122, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros **para o Exercício de 2025, visando, em especial, o custeio de despesas com folha de pagamento; promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência através de atividades que estimulam a convivência, integração e desenvolvimento humano dentro das suas potencialidades; permitir as pessoas com deficiência a inclusão e a socialização mostrando os seus talentos; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.**

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), a ser efetuado em 12 (dez) parcelas mensais e de igual valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2025, e as demais, na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2025.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomento a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Beneficiária, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação Pestalozzi de Cotriguaçu para firmar o Termo de Fomento, que trata a presente Lei, deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º ____/2024

CÓPIA DO OFÍCIO N.º ____/2024/A.P.

(ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU)

PLANO DE TRABALHO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.304/2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na estrutura da Lei n.º 1.254 de 28 de novembro de 2023 - Lei Orçamentaria Anual do Município de Cotriguaçu, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 8.224.

807,65 (oito milhões, duzentos vinte e quatro mil, oitocentos sete reais, sessenta e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação - (Anexo I):

a) Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 6.604.809,37 (Seis milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos nove reais e trinta e sete centavos).

b) Fonte de Recurso: 1.540- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL no valor de **R\$ 1.619.998,28 (um milhão, seiscentos dezanove mil, novecentos noventa e oito reais e vinte e oito centavos).**

Art. 3.º O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de Dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º ____/2024

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO ORDINARIO 1.500

CODIGO ESPECIFICACÃO DA RECEITA	Receita Orçada	Receita Arrecadada até o mês de outubro	Tendência de Arrecadação	Valor Estimado de Excesso da Arrecadação
1.1.1.3.03- IRRF sobre Rendimentos do Trabalho	R\$ 1.553.300,00	\$ 1.846.836,57	R\$ 2.216.203,88	R\$ 662.903,884
1.7.1.1.51.1. - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – principal	17.396.466,42	R\$ 16.027.507,20	R\$ 19.233.008,64	R\$ 3.205.501,44
1.7.1.1.51.1.1.Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% cota entregue no mês de dezembro - principal FPM	R\$ 1.943.626,88	R\$ 1.521.949,16	R\$ 3.043.898,32	R\$ 1.100.271,44
1.7.2.1.50 - Cota-parte do ICMS – principal	R\$ 14.592.375,38	R\$ 13.422.430,04	R\$ 15.659.501,71	R\$ 1.067.126,33
1.7.2.1.51. - Cota-parte do IPVA - principal	R\$ 1.285.467,40	R\$ 1.301.302,59	R\$ 1.518.186,355	R\$ 232.718,95
1.7.2.2.51. - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	R\$ 497.000,00	R\$ 714.246,29	R\$ 833.287,33	R\$ 336.287,33
TOTAL				R\$ 6.604.809,37

FONTE DE RECURSO 1.540

CODIGO ESPECIFICACAO DA RECEITA	Receita Orçada	Receita Arrecadada até o mês de outubro	Tendência de Arrecadação	Valor Estimado de Excesso da Arrecadação
1.7.51.50- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	R\$ 9.518.180,00	R\$ 9.281.815,24	R\$ 11.138.178,28	R\$ 1.619.998,28

**DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.303/2024**

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta lei Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2025 em R\$ 74.864.754,00 (Setenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta

Parágrafo Único. O orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 4.332.563,81 (Quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

CAPITULO II**DA PREVISÃO DA RECEITA**

Art. 2.º O Orçamento do Município de Cotriguaçu-MT para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 84.308.414,47 (Oitenta e quatro milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta e sete centavos), realizadas as deduções para formação do FUNDEB no valor R\$ 9.443.660,47 (Nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), totalizando uma Receita Líquida R\$ 74.864.754,00 (Setenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3.º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta, no montante de R\$ 70.532.190,19 (Setenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e noventa reais e dezenove centavos, assim discriminado:

a) Receita por Categoria Econômica:

CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL/R\$
1 - Receitas Correntes	67.822.174,32
2 - Receitas de Capital	2.710.015,87
TOTAL GERAL/R\$	70.532.190,19

II - Administração Indireta (Instituto de Previdência Municipal de Cotriguaçu-MT), no montante de R\$ 4.332.563,81 (Quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), assim discriminado:

a) Receita por Categoria Econômica:

CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL/R\$
1.2 - Receita de Contribuição	606.558,93
1.3 - Receitas Patrimonial	491.553,75
7.0 - Receitas Intra Orçamentárias	3.234.451,13
TOTAL GERAL/R\$	4.332.563,81

III- Administração Direta e Indireta por Categoria Econômica:

a) Receita por Fonte:

FONTES	TOTAL/R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	63.910.650,32
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.110.113,54
1.2 Receita de Contribuições	932.459,18
1.3 - Receita Patrimonial	1.555.786,53
1.6 - Receitas de Serviços	24.842,40
1.7 - Transferências Correntes	69.410.549,05
1.8 – Outras Receitas Correntes	330.196,90
7 – Receitas Correntes Intra-orçamentárias	3.234.451,13
7.1 – Receita Intra-orçamentárias	3.234.451,13
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.710.015,87
2.2 Alienação de Bens	5.175,50
2.4 - Transferências de Capital	2.531.614,57
2.9. Outras Receitas de Capital	173.225,80
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(9.443.660,47)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(9.443.660,47)
TOTAL GERAL/R\$	74.864.754,00

CAPITULO III**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4.º A despesa fixada na forma da Lei, será executada mediante a realização gastos no custeio da máquina administrativa, bem como amortizações bem, como em investimentos e amortizações de dívidas.

I - por Categoria Econômica da Administração Direta e Indireta:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL/R\$
DESPESAS CORRENTES	65.792.559,91
Pessoal e Encargos sociais	34.116.907,55
Juros e Encargos da Dívida	82.000,00
Outras Despesas Correntes	31.593.652,36
DESPESA DE CAPITAL	7.638.950,60
Investimentos	7.585.624,96
Amortização da Dívida	43.325,64
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.443.243,49
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	74.864.754,00

II - por Órgãos da Administração:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL/R\$	SEGURIDADE SOCIAL/R\$	TOTAL/R\$
01 – Legislativo Municipal	3.161.693,26		3.161.693,26
02 - Gabinete do Prefeito	3.063.259,50		3.063.259,50
04 – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento SMPA	2.985.714,34		2.985.714,34
05 – Secretaria de Fazenda	3.261.766,53		3.261.766,53
06 - Secretaria de Educação e Cultura	20.497.634,47		20.497.634,47
07 - Secretaria Municipal de Saúde		16.861.228,06	16.861.228,06
08 - Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho		2.297.446,58	2.297.446,58
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras -SMIO	5.762.193,77		5.762.193,77
12 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Assunt. Fund.	919.060,08		919.060,08
13 – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Susten	758.021,13		758.021,13

14 – Secretaria Municipal de Urbanismo -SMU	5.929.138,95		5.929.138,95
15 – Secretaria M. do Distrito de Nova União - SMNU	5.034.973,52		5.034.973,52
11 –Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu		4.332.563,81	4.332.563,81
TOTAL GERAL/R\$	51.373.455,55	23.491.298,45	74.864.754,00

III - Por Funções do Governo:

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL/R\$	SEGURIDADE SOCIAL/R\$	TOTAL/R\$
01 – Legislativo	3.161.693,26		3.161.693,26
04 – Administração	7.050.649,34		7.050.649,34
06 – Segurança Pública	75.000,00		75.000,00
08 – Assistência Social		2.297.446,58	2.297.446,58
09 – Previdência Social		4.332.563,81	4.332.563,81
10 – Saúde		16.861.288,06	16.861.288,06
12 – Educação	20.277.284,47		20.277.284,47
13- Cultura	220.350,00		220.350,00
15 – Urbanismo	10.576.026,75		10.576.026,75
17 – Saneamento	499.085,72		499.085,72
18 - Gestão Ambiental	758.021,13		758.021,13
20 – Agricultura	919.060,08		919.060,08
26 – Transportes	5.272.193,77		5.272.193,77
27 – Desporto e Lazer	379.000,00		379.000,00
28 – Encargos Especiais	828.647,54		828.647,54
99 – Reserva de Contingência	1.356.443,49		1.356.443,49
TOTAL GERAL/R\$	51.373.455,55	23.491.298,45	74.864.754,00

IV - Por Subfunções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL/R\$
031 - Ação Legislativa	3.161.693,26
122 - Administração Geral	24.339.587,40
124 – Controle Interno	237.552,00
125 -Normatização e Fiscalização	1.111.675,50
126 – Tecnologia da Informação	331.217,08
181 - Policiamento	75.000,00
241 - Assistência a Pessoa Idoso	151.507,14
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	234.000,00
244 - Assistência Comunitária	112.823,19
245 – Serviços Socioassistenciais	126.430,46
272 - Previdência do Regime Estatutário	4.332.563,81
301 - Atenção Básica	5.607.027,09
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.281.152,77
305 - Vigilância Epidemiológica	504.108,20
361 - Ensino Fundamental	14.097.468,25
365 - Educação Infantil	1.948.885,76
367 – Educação Especial	68.579,50
392 - Difusão Cultural	220.350,00
451 - Infraestrutura Urbana	6.521.644,67
452 - Serviços Urbanos	428.278,69
512 - Saneamento Básico Urbano	499.085,72
541 - Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00
542 - Controle Ambiental	50.560,82
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	23.411,58
605 - Abastecimento	65.000,00
606 - Extensão Rural	47.060,08
608 - Promoção da Produção Agropecuária	33.000,00
812 - Desporto Comunitário	30.000,00
813 - Lazer	25.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	828.647,54
999 – Reserva de Contingência	1.356.443,49
TOTAL GERAL/R\$	74.864.754,00

V - Por Programa:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL/R\$
0001 - Apoio e Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.063.259,50
0002 - Apoio e Manutenção das Atividades Administrativas	2.985.714,34
0003 - Planejamento e administração Financeiras	3.261.766,53
0004 - Gestão da Política da Educação e Cultura	4.585.880,20
0005 - Gestão de Recursos do FUNDEB 70%	8.489.584,65
0006 - Gestão de Recursos do FUNDEB 30%	2.010.619,38
0007 - Transporte Escolar	3.870.822,85
0008 - Salário Educação	632.791,46
0009 - Merenda Escolar	619.006,43
0010 - Educação Especial	68.579,50
0011 - Difusão e Desenvolvimento Cultural	220.350,00
0012 - Gestão de Serviços e Ações da Política de Saúde	2.446.500,00
0013 - Fundo Municipal de saúde	14.414.788,06
0014 – Gestão dos Serviços Assistenciais	36.430,46
0015 - Conselhos Tutelar Crianças e Adolescentes	234.000,00
0016 – Fundo de Assistencia	2.027.016,12
0017 - Manutenção e Apoio a Infra Estrutura	5.762.193,77
0018 - Gestão da Política da Agricultura	919.060,08
0019 - Gestão do Meio Ambiente	758.021,13
0020 - Gestão Esportiva Turismo e Lazer	379.000,00
0022- Gestão das Ações do Poder Legislativo Municipal	3.161.693,26
0021 - Gestão Água e Esgoto Sanitário	499.085,72
0023 - Previdência	4.332.563,81
0024 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	5.051.053,23
0026 - Manutenção em Nova União	5.034.973,52
TOTAL GERAL/R\$	74.864.754,00

Parágrafo Único. A despesa será fixada em R\$ 74.864.754,00 (Setenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Art. 5.º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL/R\$
Orçamento Fiscal	51.373.455,55
Orçamento da Seguridade Social	23.491.98,45
Assistência Social	2.297.446,58
Saúde	16.861.288,06
Previdência Social	4.332.563,81
ORÇAMENTO TOTAL GERAL/R\$	74.864.754,00

CAPITULO IV

DA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1.º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

- até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1.º, da presente Lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem;
- até o limite de 20% (vinte por cento) do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro;
- até o limite de 20% (vinte por cento), do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada na presente Lei; e,

d) no montante do produto de operações de crédito autorizadas na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

II - abrir créditos adicionais, suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no *superávit* financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulamentam a Auditoria Pública informatizada de Contas – APLIC, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2025.

§ 1.º O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2.º A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*, do presente artigo.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2025.

Art. 8.º Os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal n.º 4320/64 e na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), referente a Administração Direta e Indireta, seguem no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passam a ser partes integrantes.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 10.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1.º de janeiro de 2025.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º ___/2024

ANEXOS E DEMONSTRATIVOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL N.º 4320/64 E NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 2º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				65.617.422,46
Previsão Atualizada				65.721.677,08
Receitas Realizadas				24.579.318,59
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.550.234,76
DESPESAS				
Dotação Inicial				65.727.872,04
Dotação Atualizada				68.382.361,42
Despesas Empenhadas				29.505.873,13
Despesas Liquidadas				22.330.279,21
Despesas Pagas				20.851.683,57
Superávit Orçamentário				2.249.039,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				29.505.873,13
Despesas Liquidadas				22.330.279,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				72.516.003,09
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				72.516.003,09
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				71.429.267,09
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				877.661,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				877.661,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				64.115,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas				718.019,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas				715.341,39
Resultado Previdenciário				-651.226,33
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	7.399.083,89	1.507.919,16	20,38	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		2.861.152,04		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	150,00		601.697,13	-601.547,13
Poder Legislativo	150,00		601.697,13	-601.547,13
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.980,00		1.263.843,83	-1.250.863,83
Poder Legislativo	12.980,00		1.263.843,83	-1.250.863,83
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 03/12/2024 15:48:00

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/12/2024 15:48:00

ÁGILIBJue Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	13.130,00		1.865.540,96	-1.852.410,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.369.472,01	25,00	24,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.189.819,56	70,00	61,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.215.393,89	6.261.387,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias		12.185.361,98	13.524.685,98	8.984.168,44
Despesas Previdenciárias		7.548.113,14	15.414.214,35	15.108.828,84
Resultado Previdenciário		4.637.248,84	-1.889.528,36	-6.124.660,39
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	8.984.168,44	8.984.168,44	8.984.168,44	8.984.168,44
Despesas Previdenciárias	15.108.828,84	15.108.828,84	15.108.828,84	15.108.828,84
Resultado Previdenciário	-6.124.660,39	-6.124.660,39	-6.124.660,39	-6.124.660,39

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.677.469,61	15,00	31,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

Data: 03/12/2024 15:48:00

Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/12/2024 15:48:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS- 2º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	69.189.771,26	58.963.504,94	59.551.974,62	60.146.317,36	60.746.591,78	61.352.857,08	61.965.173,05	62.583.600,08	63.208.199,16	63.839.031,89	64.476.160,48
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)=(I/IV)											

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agilii, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

Data: 03/12/2024 15:41:45

Data da emissão: 03/12/2024 15:41:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 15:41:45

Data da emissão: 03/12/2024 15:41:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emilido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 2 de 2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE- 2º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.068.133,20	4.068.133,20	1.973.941,05	48,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	656.845,73	656.845,73	84.134,07	12,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.057.000,00	1.057.000,00	580.660,99	54,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.140.287,47	1.140.287,47	629.559,63	55,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.214.000,00	1.214.000,00	679.586,36	55,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.082.007,17	40.082.007,17	15.912.731,42	39,70
Cota-Parte FPM	21.023.011,78	21.023.011,78	8.972.311,24	42,68
Cota-Parte ITR	134.214,88	134.214,88	38.443,22	28,64
Cota-Parte IPVA	1.166.171,76	1.166.171,76	469.115,06	40,23
Cota-Parte ICMS	17.586.456,72	17.586.456,72	6.390.025,48	36,33
Cota-Parte IPI-Exportação	172.152,03	172.152,03	42.836,42	24,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	44.150.140,37	44.150.140,37	17.886.672,47	40,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.908.554,25	2.801.654,25	1.563.491,16	55,81	1.342.594,73	47,92	1.311.700,07	46,82	0,00
Despesas Correntes	2.737.750,00	2.717.950,00	1.552.794,16	57,13	1.332.687,73	49,03	1.301.793,07	47,90	0,00
Despesas de Capital	170.804,25	83.704,25	10.697,00	12,78	9.907,00	11,84	9.907,00	11,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.439.345,85	5.342.295,85	3.408.685,29	63,81	2.472.562,10	46,28	2.136.642,84	39,99	0,00
Despesas Correntes	5.301.000,00	5.273.950,00	3.396.424,29	64,40	2.462.784,10	46,70	2.126.864,84	40,33	0,00
Despesas de Capital	138.345,85	68.345,85	12.261,00	17,94	9.778,00	14,31	9.778,00	14,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	215.000,00	230.000,00	136.541,23	59,37	135.861,70	59,07	127.052,15	55,24	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	230.000,00	136.541,23	59,37	135.861,70	59,07	127.052,15	55,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/12/2024 15:39:56

Página: 1 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 15:39:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.162.928,63	3.127.028,63	2.343.818,86	74,95	1.726.451,08	55,21	1.633.940,70	52,25	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.055.428,63	2.205.928,63	1.432.083,25	64,92	957.714,08	43,42	885.992,70	40,16	0,00	0,00
Despesas de Capital	107.500,00	921.100,00	911.735,60	98,98	768.737,00	83,46	747.948,00	81,20	0,00	0,00
TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.725.828,73	11.500.978,73	7.452.536,53	64,80	5.677.469,61	49,37	5.209.335,76	45,29	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.452.536,53	5.677.469,61	5.209.335,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.452.536,53	5.677.469,61	5.209.335,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.683.000,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.994.468,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			31,74

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 03/12/2024 15:39:56

Página: 2 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 15:39:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova),	0,00	5.677.469,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721.599,62	721.599,62	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.309.627,96	6.309.627,96	2.326.257,30	36,87
Proveniente da União	4.791.103,46	4.791.103,46	2.034.590,96	42,47
Proveniente dos Estados	1.518.524,50	1.518.524,50	291.666,34	19,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.309.627,96	6.309.627,96	2.326.257,30	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3,010,210,04	3,685,760,04	1,061,436,89	28,80	873,685,76	23,70	785,946,04	21,32	0,00
Despesas Correntes	2,871,198,07	3,031,748,07	969,768,95	31,99	869,103,76	28,67	785,114,04	25,90	0,00

Data: 03/12/2024 15:39:56

Página: 3 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 15:39:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	139,011.97	654,011.97	91,667.94	14,02	4,582.00	0,70	832,00	0,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2,013,961.23	2,011,161.23	558,354.57	27,76	324,833.62	16,15	310,273.16	15,43	0,00
Despesas Correntes	1,611,461.23	1,628,661.23	547,314.57	33,61	323,793.62	19,88	309,233.16	18,99	0,00
Despesas de Capital	402,500.00	382,500.00	11,040.00	2,89	1,040.00	0,27	1,040.00	0,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	350,000.00	350,000.00	23,484.12	6,71	8,484.12	2,42	8,484.12	2,42	0,00
Despesas Correntes	350,000.00	350,000.00	23,484.12	6,71	8,484.12	2,42	8,484.12	2,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.374.171,27	6.046.921,27	1.643.275,58	27,18	1.207.003,50	19,96	1.104.703,32	18,27	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5,918,764.29	6,487,414.29	2,624,928.05	40,46	2,216,280.49	34,16	2,097,646.11	32,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7,453,307.08	7,353,457.08	3,967,039.86	53,95	2,797,395.72	38,04	2,446,916.00	33,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	565,000.00	580,000.00	160,025.35	27,59	144,345.82	24,89	135,536.27	23,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2,162,928.63	3,127,028.63	2,343,818.85	74,95	1,726,451.08	55,21	1,633,940.70	52,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.100.000,00	17.547.900,00	9.095.812,11	51,83	6.884.473,11	39,23	6.314.039,08	35,98	0,00

Data: 03/12/2024 15:39:56

Data da emissão: 03/12/2024 15:39:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 4 de 5



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 15:39:56

Data da emissão: 03/12/2024 15:39:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS APLICACAO DE RECURSOS- 2º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00						5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00						5.000,00

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00						5.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	5.000,00						5.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (If+ Ig))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
VALOR (III)			

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

Data: 03/12/2024 15:38:43

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/12/2024 15:38:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 15:38:43

Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/12/2024 15:38:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO X- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PRIDENCIA DOS SERVIDORES



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	8.460.606,48	3.578.635,98	4.881.970,50	51.010.479,33
2025	9.421.075,57	3.856.692,14	5.564.383,43	56.574.862,76
2026	9.757.248,26	4.180.253,34	5.576.994,91	62.151.857,68
2027	9.903.950,74	4.633.456,89	5.270.493,85	67.422.351,53
2028	10.227.503,47	5.103.783,00	5.123.720,47	72.546.072,00
2029	10.558.043,08	5.304.384,38	5.253.658,70	77.799.730,70
2030	10.898.735,88	5.451.759,03	5.446.976,85	83.246.707,55
2031	11.225.952,28	6.080.954,77	5.144.997,52	88.391.705,07
2032	11.554.950,44	6.394.524,27	5.160.426,17	93.552.131,23
2033	11.879.505,82	6.832.980,94	5.046.524,88	98.598.656,11
2034	12.185.361,98	7.548.113,14	4.637.248,84	103.235.904,96
2035	12.449.203,18	8.724.095,72	3.725.107,46	106.961.012,42
2036	12.674.729,09	9.771.505,61	2.903.223,48	109.864.235,90
2037	12.879.574,44	10.434.561,23	2.445.013,21	112.309.249,11
2038	13.048.219,01	11.385.293,89	1.662.925,12	113.972.174,23
2039	13.206.893,01	11.776.842,05	1.430.050,96	115.402.225,18
2040	13.337.420,13	12.522.554,04	814.866,09	116.217.091,27
2041	13.421.124,60	13.612.856,60	-191.732,00	116.025.359,27
2042	13.482.418,06	14.170.333,40	-687.915,34	115.337.443,93
2043	13.519.890,72	14.730.933,41	-1.211.042,69	114.126.401,24
2044	13.524.685,98	15.414.214,35	-1.889.528,36	112.236.872,88
2045	13.516.530,21	15.736.022,82	-2.219.492,61	110.017.380,27
2046	13.491.299,99	16.089.616,26	-2.598.316,27	107.419.064,01
2047	13.456.000,65	16.300.796,44	-2.844.795,79	104.574.268,21
2048	13.415.204,31	16.395.647,79	-2.980.443,48	101.593.824,73
2049	13.375.461,05	16.359.624,07	-2.984.163,02	98.609.661,71
2050	13.331.611,14	16.415.661,95	-3.084.050,81	95.525.610,90
2051	13.264.842,42	17.115.572,26	-3.850.729,84	91.674.881,06
2052	13.177.390,49	17.361.618,11	-4.184.227,62	87.490.653,44
2053	13.098.851,83	16.892.104,16	-3.793.252,34	83.697.401,11
2054	13.045.076,02	16.633.446,52	-3.588.370,50	80.109.030,61
2055	12.997.700,35	16.886.641,60	-3.888.941,24	76.220.089,36

Data: 03/12/2024 15:37:28

Data da emissão: 03/12/2024 15:37:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emiido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 1 de 3



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

					Em reais
2056	12.928.803,21	16.887.282,12	-3.958.478,90	72.261.610,46	
2057	12.886.187,62	16.585.645,12	-3.699.457,49	68.562.152,97	
2058	9.403.249,15	15.952.844,02	-6.549.594,87	62.012.558,10	
2059	8.984.168,44	15.108.828,84	-6.124.660,39	55.887.897,71	
2060	8.728.298,39	15.134.692,25	-6.406.393,86	49.481.503,85	
2061	8.478.206,48	14.766.596,18	-6.288.389,70	43.193.114,15	
2062	8.305.259,20	14.171.478,72	-5.866.219,52	37.326.894,63	
2063	8.113.105,48	13.601.568,25	-5.488.462,76	31.838.431,87	
2064	7.943.861,72	12.924.808,36	-4.980.946,64	26.857.485,23	
2065	7.697.094,85	13.054.209,02	-5.357.114,17	21.500.371,06	
2066	7.561.235,46	12.356.138,78	-4.794.903,32	16.705.467,74	
2067	7.404.141,14	11.773.941,58	-4.369.800,44	12.335.667,30	
2068	7.284.582,13	11.247.021,94	-3.962.439,81	8.373.227,48	
2069	7.018.521,07	12.018.393,30	-4.999.872,23	3.373.355,25	
2070	6.909.803,20	12.010.480,26	-5.100.677,06	-1.727.321,81	
2071	6.997.207,82	11.513.699,39	-4.516.491,57	-6.243.813,38	
2072	6.975.941,05	11.907.551,39	-4.931.610,33	-11.175.423,71	
2073	6.965.281,74	12.383.691,18	-5.418.409,44	-16.593.833,15	
2074	7.037.257,53	12.714.335,46	-5.677.077,93	-22.270.911,08	
2075	7.068.252,43	13.172.547,72	-6.114.295,29	-28.385.206,37	
2076	7.127.530,32	13.343.697,99	-6.216.167,66	-34.601.374,03	
2077	7.130.742,26	13.625.098,13	-6.494.355,87	-41.095.729,91	
2078	7.222.190,91	13.786.129,16	-6.563.938,25	-47.659.668,15	
2079	7.321.718,17	14.386.531,21	-7.064.813,04	-54.724.481,20	
2080	7.384.898,33	14.714.958,89	-7.330.060,57	-62.054.541,76	
2081	7.482.284,41	15.178.694,67	-7.696.410,26	-69.750.952,02	
2082	7.617.740,73	15.418.330,92	-7.800.590,19	-77.551.542,21	
2083	7.695.963,58	15.633.946,72	-7.937.983,14	-85.489.525,35	
2084	7.762.119,53	15.773.552,67	-8.011.433,14	-93.500.958,49	
2085	7.806.458,21	15.886.381,03	-8.079.922,82	-101.580.881,31	
2086	7.880.434,94	15.782.954,59	-7.902.519,65	-109.483.400,97	
2087	8.000.894,99	16.121.414,85	-8.120.519,86	-117.603.920,83	
2088	8.091.756,03	16.054.652,20	-7.962.896,17	-125.566.816,99	
2089	8.207.243,21	16.189.391,23	-7.982.148,02	-133.548.965,02	
2090	8.298.310,60	15.880.358,99	-7.582.048,40	-141.131.013,41	
2091	8.354.641,15	16.284.262,03	-7.929.620,88	-149.060.634,30	

Data: 03/12/2024 15:37:28

Data da emissão: 03/12/2024 15:37:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emilido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 2 de 3



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

					Em reais
2092	8,438,138,18	16,034,600,71	-7,596,462,53		-156,657,096,83
2093	8,552,410,96	15,655,503,98	-7,103,093,02		-163,760,189,85
2094	8,679,473,07	15,512,136,52	-6,832,663,45		-170,592,853,30
2095	8,768,126,08	15,506,881,45	-6,738,755,37		-177,331,608,67
2096	8,875,819,93	15,060,976,99	-6,185,157,06		-183,516,765,73
2097	8,964,552,09	14,555,908,08	-5,591,355,99		-189,108,121,72
2098	9,054,167,83	14,204,745,22	-5,150,577,39		-194,258,699,10
2099	9,186,501,02	13,885,642,41	-4,699,141,39		-198,957,840,50

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

 VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

 WILLIAM LUIS SULZBACH
 SECRETARIO DA FAZENDA

 JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
 CONTADOR CRC MT008209/O-6

 ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
 Controlador Interno

Data: 03/12/2024 15:37:28

Data da emissão: 03/12/2024 15:37:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 3 de 3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VIII- DEMONSTRO MDE 2º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.068.133,20		1.973.941,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	656.845,73		84.134,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.057.000,00		580.660,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.140.287,47		629.559,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Relido na Fonte – IRRF	1.214.000,00		679.586,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.025.634,05		15.912.731,42
2.1- Cota-Parte FPM	22.966.638,66		8.972.311,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.023.011,78		8.972.311,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.943.626,88		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.586.456,72		6.390.025,48
2.3- Cota-Parte IPH-Exportação	172.152,03		42.836,42
2.4- Cota-Parte ITR	134.214,88		38.443,22
2.5- Cota-Parte IPVA	1.166.171,76		469.115,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.093.767,25		17.886.672,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.016.401,43		3.182.546,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.507.040,38		1.289.121,83
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.039.180,00		3.573.239,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.039.180,00		3.573.239,77
6.1.1- Principal	8.975.180,00		3.546.390,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	64.000,00		26.848,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00
6.2.1- Principal	0,00		0,00

Data: 03/12/2024 15:33:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 1 de 8



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00
6.4.1- Principal		0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.022.778,57	363.844,53
--	---------------------	-------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	475.011,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	475.011,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.048.251,35
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.517.191,58	3.567.556,57	3.267.556,57	3.064.082,40	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.189.819,56	2.189.819,56	2.072.209,97	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	610.391,25	610.391,25	610.391,25	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	1.579.428,31	1.579.428,31	1.461.818,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.517.191,58	1.377.737,01	1.077.737,01	991.872,43	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.517.191,58	1.377.737,01	1.077.737,01	991.872,43	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/12/2024 15:33:54

Página: 2 de 8

Data da emissão: 03/12/2024 15:33:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.260.794,91	2.960.794,91	2.760.975,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.260.794,91	2.960.794,91	2.760.975,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.189.819,56	2.189.819,56	2.072.209,97	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ² (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.501.267,84	2.189.819,56	2.189.819,56	61,28
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		357.323,98	612.444,86	0,00	0,00	0,00

Data: 03/12/2024 15:33:54

Data da emissão: 03/12/2024 15:33:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emilido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 3 de 8



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	306.761,66	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	306.761,66	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	1.465.813,50	1.186.925,73	1.107.297,10	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	22.740,26	19.650,35	11.791,94	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	1.296.736,25	1.039.836,11	971.220,75	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	146.336,99	127.439,27	124.284,41	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.517.191,58	3.590.296,83	3.287.206,92	3.075.874,34	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	610.391,25	610.391,25	610.391,25	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	610.391,25	610.391,25	610.391,25	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.517.191,58	2.979.905,58	2.676.815,67	2.465.483,09	0,00

Data: 03/12/2024 15:33:54

Página: 4 de 8

Data da emissão: 03/12/2024 15:33:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.186,925,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.182,546,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.369.472,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.289.121,83	4.369.472,01	24,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	30.629,52	0,00	30.629,52
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	30.629,52	0,00	30.629,52
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.689.503,40	528.334,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	776.358,50	414.299,06
31.1.1- Salário-Educação	370.000,00	225.566,66
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	157.358,50	54.716,61
31.1.4- PNATE	249.000,00	122.225,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	11.789,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	8.901,68

Data: 03/12/2024 15:33:54

Página: 5 de 8

Data da emissão: 03/12/2024 15:33:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	913.144,90	105.133,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.271.721,08	1.492.215,25	711.549,07	667.924,89	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.144.438,81	1.442.919,55	690.686,65	658.681,61	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	126.282,27	49.295,70	20.862,42	9.243,28	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.335.031,57	6.525.585,32	5.166.031,37	4.839.304,39	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.279.001,01	6.111.117,57	4.751.563,62	4.424.836,64	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.675.894,25	3.560.179,91	3.560.179,91	3.346.729,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.601.106,76	2.550.937,66	1.191.383,71	1.078.107,51	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.056.030,56	414.467,75	414.467,75	414.467,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.056.030,56	414.467,75	414.467,75	414.467,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.021.772,86	726.490,62

Data: 03/12/2024 15:33:54

Página: 6 de 8

Data da emissão: 03/12/2024 15:33:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.573.239,77		225.566,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.094.711,92		97.470,24
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.500.300,71		598.394,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.500.300,71		598.394,20

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

Data: 03/12/2024 15:33:54

Data da emissão: 03/12/2024 15:33:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 7 de 8



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 15:33:54

Data da emissão: 03/12/2024 15:33:54

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emilido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 8 de 8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RRE00 ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO- 2º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		150,00	599.621,63		-599.471,63		12.980,00	1.268.437,93	1.263.843,83		-1.250.863,83	-1.850.335,46
PODER EXECUTIVO		150,00	599.621,63		-599.471,63		12.980,00	1.268.437,93	1.263.843,83		-1.250.863,83	-1.850.335,46
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)			2.075,50		-2.075,50							-2.075,50
TOTAL(III)=(I+II)		150,00	601.697,13		-601.547,13		12.980,00	1.268.437,93	1.263.843,83		-1.250.863,83	-1.852.410,96

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)			2.075,50		-2.075,50							-2.075,50
PODER EXECUTIVO			2.075,50		-2.075,50							-2.075,50
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

Data: 03/12/2024 14:36:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 1 de 2



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDMINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 14:36:05

Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/12/2024 14:36:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RRE00 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO ENOMINAL - 6º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.383.104,94		23.609.059,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.658.133,20		2.170.652,49
IPTU	656.845,73		84.134,07
ISS	1.140.287,47		629.559,63
ITBI	1.057.000,00		580.660,99
IRRF	1.214.000,00		679.586,36
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	590.000,00		196.711,44
Contribuições	1.605.600,00		612.469,41
Receita patrimonial	757.029,85		337.833,40
Aplicações Financeiras (II)	757.029,85		337.833,40
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	53.028.341,89		20.354.640,65
Cota-Parte do FPM	18.762.036,30		6.938.587,53
Cota-Parte do ICMS	14.069.165,38		5.112.020,46
Cota-Parte do IPVA	932.937,40		375.292,41
Cota-Parte do ITR	107.371,90		30.754,63
Transferências da LC 61/1989	137.721,62		42.836,42
Transferências do FUNDEB	8.978.180,00		3.546.390,81
Outras Transferências Correntes	10.040.929,29		4.308.758,39
Demais Receitas Correntes	334.000,00		133.463,52
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	334.000,00		133.463,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.626.075,09		23.271.226,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.690.300,00		941.776,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.638.272,14		28.482,88
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	5.000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	5.000,00		
Transferências de Capital	2.633.272,14		20.000,00
Convênios	2.037.277,64		20.000,00

Data: 03/12/2024 14:32:58

Página: 1 de 4

Data da emissão: 03/12/2024 14:32:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	595.994,50	
Outras Receitas de Capital		8.482,88
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		8.482,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.638.272,14	28.482,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.954.647,23	24.241.485,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.264.347,23	23.299.708,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.096.954,55	26.427.694,36	19.603.670,30	18.154.352,98	589.465,93	1.245.457,93	1.240.863,83
Pessoal e Encargos Sociais	26.740.012,74	10.227.632,36	10.227.632,36	9.567.972,28	168.264,66		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	88.827,96	61.000,39	45.944,02	45.944,02			
Outras Despesas Correntes	28.268.113,85	16.139.061,61	9.330.093,92	8.540.436,68	421.201,27	1.245.457,93	1.240.863,83
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	28.268.113,85	16.139.061,61	9.330.093,92	8.540.436,68	421.201,27	1.245.457,93	1.240.863,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.008.126,59	26.366.693,97	19.557.726,28	18.108.408,96	589.465,93	1.245.457,93	1.240.863,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.534.139,58	862.784,88	849.674,00	848.189,68	150,00	12.980,00	12.980,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	100.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.347.071,06	2.215.393,89	1.876.934,91	1.849.140,91	12.081,20	10.000,00	10.000,00
Investimentos	8.275.071,06	2.160.880,77	1.858.763,87	1.830.969,87	12.081,20	10.000,00	10.000,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	72.000,00	54.513,12	18.171,04	18.171,04			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.275.071,06	2.160.880,77	1.858.763,87	1.830.969,87	12.081,20	10.000,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.174.486,23						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	9.710,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	120.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.001.533,46	29.390.359,62	22.266.164,15	20.787.568,51	601.697,13	1.268.437,93	1.263.843,83

Data: 03/12/2024 14:32:59

Página: 2 de 4

Data da emissão: 03/12/2024 14:32:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.457.683,88	28.527.574,74	21.416.490,15	19.939.378,83	601.547,13	1.255.457,93	1.250.863,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.588.375,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.507.919,16
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							7.399.083,89
JUROS NOMINAIS							Até Abril/2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							346.316,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							1.854.235,44
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2023		Até o Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		168.855,70	156.685,05				
DEDUÇÕES (XL)		10.183.603,48	13.032.584,87				
Disponibilidade de Caixa		10.183.603,48	13.032.584,87				
Disponibilidade de Caixa Bruta		11.172.810,65	12.659.809,03				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		762.449,75	596.953,03				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		226.757,42	224.177,19				
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-10.014.747,78	-12.875.899,82				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			2.861.152,04				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-8.600.099,09
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							-165.496,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 03/12/2024 14:32:59

Página: 3 de 4

Data da emissão: 03/12/2024 14:32:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.695.655,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.349.339,04

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.550.234,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.550.234,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	87.298,00

NOTA: NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

 VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

 WILLIAM LUIS SULZBACH
 SECRETARIO DA FAZENDA

 JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
 CONTADOR CRC MT008209/O-6

 ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
 Controlador Interno

Data: 03/12/2024 14:32:59

Data da emissão: 03/12/2024 14:32:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS- 2º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	670.000,00			877.661,18	
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	650.000,00			877.661,18	
Ativo	650.000,00			877.661,18	
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	10.000,00				
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00				
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	10.000,00				
Compensação Financeira entre os regimes					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes	10.000,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	670.000,00			877.661,18	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	813.100,00				
Aposentadorias	813.100,00				
Pensões por Morte					

Data: 03/12/2024 14:30:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emiido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 1 de 5



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	813.100,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	-143.100,00		877.661,18	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			87298,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações			40.145.570,26	
Outros Bens e Direitos			6.652.427,88	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		2.030.300,00		64.115,06
Receitas de Contribuições dos Segurados				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais		2.030.300,00		64.115,06
Ativo		2.030.300,00		64.115,06
Inativo				
Pensionista				

Data: 03/12/2024 14:30:23

Página: 2 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 14:30:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	2.030.300,00	64.115,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.631.183,10	703.633,68	703.633,68	703.633,68	
Aposentadorias	1.016.139,58	568.085,52	568.085,52	568.085,52	
Pensões por Morte	615.043,52	135.548,16	135.548,16	135.548,16	
Outras Despesas Previdenciárias	91.856,48	14.385,97	11.707,71	11.707,71	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	91.856,48	14.385,97	11.707,71	11.707,71	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.723.039,58	718.019,65	715.341,39	715.341,39	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)	307.260,42		-651.226,33		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.412,47
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Data: 03/12/2024 14:30:23

Página: 3 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 14:30:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.189.856,48	89.920,79	76.809,91	75.325,59	
Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	31.265,52	31.265,52	31.265,52	
Demais Despesas Correntes	1.019.856,48	58.655,27	45.544,39	44.060,07	
Despesas de CAPITAL (XIV)	129.710,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	1.319.566,48	89.920,79	76.809,91	75.325,59	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	-1.319.566,48		-76.809,91		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	1.429.600,00			447.690,59	
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)	1.429.600,00			447.690,59	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Data: 03/12/2024 14:30:23

Página: 4 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 14:30:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)	1.429.600,00		447.690,59		

NOTA: NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

 VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

 WILLIAM LUIS SULZBACH
 SECRETARIO DA FAZENDA

 JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
 CONTADOR CRC MT008209/O-6

 ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
 Controlador Interno

Data: 03/12/2024 14:30:23

Data da emissão: 03/12/2024 14:30:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 5 de 5

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 2º BIMESTRE DE 2024**



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.284.499,09	5.907.367,09	7.585.997,32	7.010.411,46	6.235.076,76	6.095.843,50	8.404.657,62	9.511.732,76	6.178.762,32	7.229.114,86	6.760.409,64	6.854.012,62	85.337.885,04	68.419.596,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.262,33	394.607,54	1.480.158,89	931.071,13	662.157,07	504.209,56	529.714,64	716.107,35	402.424,69	380.864,89	479.806,30	907.756,61	7.916.941,00	4.658.133,20
IPTU	5.250,39	32.869,66	240.890,42	239.817,18	270.424,29	56.862,58	37.592,65	211.542,67	28.030,06	15.246,22	25.257,97	15.599,63	1.179.383,91	656.845,73
ISS	99.660,97	82.541,31	196.193,97	151.786,55	178.591,56	181.117,11	237.619,76	144.607,98	188.566,99	117.257,58	187.825,86	135.909,20	1.901.678,84	1.140.287,47
ITBI	251.672,40	113.760,09	808.819,31	334.390,76	4.551,96	71.038,59	67.310,86	82.429,21	9.967,45	19.529,07	32.416,91	518.747,56	2.314.634,17	1.057.000,00
IRRF	134.168,41	125.701,97	127.893,61	130.971,92	137.790,06	163.881,56	157.886,27	251.212,78	160.890,88	172.905,90	155.424,69	190.694,89	1.908.892,94	1.214.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	37.510,16	39.734,51	106.361,58	74.104,72	70.799,20	31.309,72	29.505,10	26.314,71	14.999,32	56.226,12	78.890,87	46.805,13	612.351,14	590.000,00
Contribuições	216.263,38	150.488,41	168.826,39	208.363,85	168.456,85	171.233,03	178.360,29	484.087,71	23.675,07	207.141,06	200.377,35	181.275,93	2.358.549,02	1.605.600,00
Receita patrimonial	257.645,55	76.208,30	71.649,27	99.930,42	77.904,80	75.736,88	1.446.887,56	64.856,26	88.153,74	79.401,54	81.236,43	89.041,69	2.508.652,44	767.029,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	257.645,55	76.208,30	71.649,27	99.930,42	77.904,80	75.736,88	1.446.887,56	64.856,26	88.153,74	79.401,54	81.236,43	89.041,69	2.508.652,44	767.029,85
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	6.243.324,31	5.262.341,47	6.110.179,22	5.677.034,18	5.297.828,97	5.311.844,15	6.207.609,44	8.197.425,63	5.638.740,75	6.523.273,98	5.962.196,57	5.643.669,32	72.075.467,99	61.044.743,34
Cota-Parte do FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.776.476,58	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.030.690,72	3.177.066,43	2.190.170,90	2.978.086,99	1.856.673,92	1.947.379,43	25.850.397,88	22.966.638,66
Cota-Parte do ICMS	1.731.119,22	1.502.604,73	1.596.686,95	1.786.633,87	1.792.590,79	1.811.280,60	1.770.661,78	1.714.975,34	1.699.322,86	1.562.596,65	1.554.113,18	1.553.990,79	20.098.578,76	17.586.456,72
Cota-Parte do IPVA	453.591,35	241.296,50	167.773,22	108.436,83	68.238,11	55.624,29	43.234,99	46.753,38	101.315,59	86.294,38	112.290,15	169.214,94	1.654.063,73	1.166.171,76
Cota-Parte do ITR	1.905,43	2.924,22	5.476,58	5.684,48	21.134,95	90.075,43	10.887,48	39.765,59	7.443,85	12.066,96	7.504,28	11.428,13	216.297,38	134.214,88
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	7.237,95	8.790,12	25.865,00	26.132,31	28.006,36	28.274,51	29.385,63	23.590,76	11.422,87	8.945,85	9.206,31	13.261,39	220.119,06	172.152,03
Transferências do FUNDEB	889.405,09	768.470,03	713.593,22	789.249,58	769.295,51	855.482,29	810.649,15	1.007.432,36	912.062,55	943.319,29	831.197,65	859.811,32	10.149.968,04	8.978.180,00
Outras Transferências Correntes	1.059.145,01	776.014,89	822.307,67	1.332.304,81	958.378,40	928.189,51	1.512.099,69	2.235.023,29	717.002,13	911.961,86	1.591.211,08	1.088.583,32	13.933.224,66	10.040.929,29
Outras Receitas Correntes	39.003,52	23.721,37	35.183,65	94.012,18	28.729,07	32.819,88	42.085,69	49.255,81	25.768,07	27.684,39	36.992,99	32.289,07	467.525,59	320.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.180.186,89	889.235,97	856.092,03	854.032,18	806.753,43	845.523,83	2.293.687,40	1.235.439,66	865.050,31	1.157.209,25	903.886,39	934.684,61	12.821.881,95	9.456.001,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	147.737,18	147.343,66	146.262,79	148.162,85	146.776,31	145.744,39	145.092,44	434.907,52	6.995,30	145.884,35	148.358,92	146.352,02	1.908.717,73	1.429.600,00
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos	174.943,19						1.373.313,36						1.548.256,55	10.000,00
Previdenciárias														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	857.506,52	741.892,31	709.829,24	705.869,33	659.977,12	699.779,44	775.281,60	800.532,14	858.055,01	1.011.224,90	755.627,47	788.332,59	9.363.907,67	8.016.401,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.104.312,20	5.018.131,12	7.009.905,29	6.156.379,28	5.428.323,33	5.250.319,67	6.110.970,22	8.276.293,10	5.313.712,01	6.071.905,61	5.856.423,25	5.919.328,01	72.516.003,09	58.963.504,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	6.104.312,20	5.018.131,12	7.009.905,29	6.156.379,28	5.428.323,33	5.250.319,67	6.110.970,22	8.276.293,10	5.313.712,01	6.071.905,61	5.856.423,25	5.919.328,01	72.516.003,09	58.963.504,94

Data: 03/12/2024 14:29:13

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitted por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/12/2024 14:29:13



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)															
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(VI)+(VII)+(VIII)	89.261,40	74.418,60	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	156.156,00	95.068,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	1.086.736,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(VI)+(VII)+(VIII)	6.015.050,80	4.943.712,52	6.928.065,29	6.074.539,28	5.346.483,33	5.168.479,67	6.029.130,22	8.120.137,10	5.218.644,01	5.984.361,61	5.768.879,25	5.831.784,01	71.429.267,09	58.963.504,94	

NOTA: NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 14:29:13

Data da emissão: 03/12/2024 14:29:13

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 2 de 2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RRE00 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO- 2º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.854.525,18	65.461.374,56	12.794.395,23	28.301.424,34	95,92	37.159.950,22	11.698.558,24	21.125.830,42	94,61	44.335.544,14	
LEGISLATIVA	2.975.902,00	2.975.902,00	312.209,00	619.009,61	2,10	2.356.892,39	308.909,00	565.609,61	2,53	2.410.292,39	
Ação Legislativa	2.975.902,00	2.975.902,00	312.209,00	619.009,61	2,10	2.356.892,39	308.909,00	565.609,61	2,53	2.410.292,39	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.068.395,22	5.681.225,22	1.319.184,38	3.042.282,07	10,31	2.638.943,15	1.185.736,11	2.241.320,06	10,04	3.439.905,16	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.043.395,22	5.674.225,22	1.319.184,38	3.042.282,07	10,31	2.631.943,15	1.185.736,11	2.241.320,06	10,04	3.432.905,16	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	25.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 03/12/2024 14:28:11

Data da emissão: 03/12/2024 14:28:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 12

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00	50.000,00		16.260,00	0,06	33.740,00		16.260,00	0,07		33.740,00	
Policimento	75.000,00	50.000,00		16.260,00	0,06	33.740,00		16.260,00	0,07		33.740,00	
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTENCIA SOCIAL	1.978.858,61	2.009.858,61	299.890,12	728.368,24	2,47	1.281.490,37	304.889,63	613.470,12	2,75		1.396.388,49	
Assistência ao Idoso	57.876,80	92.376,80	6.530,18	33.913,35	0,11	58.463,45	16.294,69	24.808,17	0,11		67.568,63	
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.562,39	180.927,89	36.949,49	87.710,63	0,30	93.217,26	31.873,70	74.446,23	0,33		106.481,66	
Assistência Comunitária	212.020,06	198.180,06	26.393,43	34.181,43	0,12	163.998,63	9.715,43	9.715,43	0,04		188.464,63	
Administração Geral	1.532.399,36	1.538.373,86	230.017,02	572.562,83	1,94	965.811,03	247.005,81	504.500,29	2,26		1.033.873,57	
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.048.349,58	4.048.349,58	411.509,30	860.398,91	2,92	3.187.950,67	438.941,42	847.288,03	3,79		3.201.061,55	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	4.048.349,58	4.048.349,58	411.509,30	860.398,91	2,92	3.187.950,67	438.941,42	847.288,03	3,79		3.201.061,55	
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	15.382.000,00	16.809.900,00	4.223.374,35	8.789.298,37	29,79	8.020.601,63	3.828.277,34	6.577.959,37	29,46		10.231.940,63	
Atenção Básica	5.621.764,29	6.170.414,29	1.049.541,03	2.518.804,35	8,54	3.651.609,94	1.094.773,70	2.110.156,79	9,45		4.060.257,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.221.307,08	7.121.457,08	1.629.637,35	3.842.860,75	13,02	3.278.596,33	1.433.193,51	2.673.216,61	11,97		4.448.240,47	
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica	521.000,00	536.000,00	65.402,11	143.072,36	0,48	392.927,64	66.323,51	127.392,83	0,57		408.607,17	
Alimentação e Nutrição												

Data: 03/12/2024 14:28:11

Página: 2 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 14:28:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	2.017.928,63	2.982.028,63	1.478.793,86	2.284.560,91	7,74	697.467,72	1.233.986,62	1.667.193,14	7,47	1.314.835,49	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.073.326,81	15.272.391,57	2.782.045,76	6.059.899,30	20,54	9.212.492,27	2.872.175,97	4.700.345,35	21,05	10.572.046,22	
Ensino Fundamental	11.897.854,04	12.796.500,03	1.733.512,49	4.046.937,08	13,72	8.749.562,95	1.709.749,27	2.991.614,27	13,40	9.804.885,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil			610.391,25	610.391,25	2,07	-610.391,25	610.391,25	610.391,25	2,73	-610.391,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral	1.659.407,14	1.957.302,14	346.092,76	1.215.935,95	4,12	741.366,19	461.150,88	959.035,81	4,29	998.266,33	
Demais Subfunções	510.065,63	512.589,40	92.049,26	186.635,02	0,63	325.954,38	90.884,57	139.304,02	0,62	373.285,38	
CULTURA		104.254,62	5.212,73	5.212,73	0,02	99.041,89				104.254,62	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		104.254,62	5.212,73	5.212,73	0,02	99.041,89				104.254,62	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	7.268.181,44	7.926.635,44	2.019.007,11	4.126.724,19	13,99	3.799.911,25	1.425.064,74	2.738.972,22	12,27	5.187.663,22	
Infra-Estrutura Urbana	3.377.136,35	3.886.436,35	1.101.586,93	2.003.343,42	6,79	1.883.092,93	797.704,62	1.343.778,53	6,02	2.542.657,82	
Serviços Urbanos	235.000,00	235.000,00				235.000,00				235.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	3.656.045,09	3.805.199,09	917.420,18	2.123.380,77	7,20	1.681.818,32	627.360,12	1.395.193,69	6,25	2.410.005,40	

Data: 03/12/2024 14:28:11

Página: 3 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 14:28:11

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	911.875,33	1.051.875,33	11.736,61	205.489,21	0,70	846.386,12	36.808,91	186.689,51	0,84	865.185,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	911.875,33	1.051.875,33	11.736,61	205.489,21	0,70	846.386,12	36.808,91	186.689,51	0,84	865.185,82	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	622.222,40	611.222,40	114.373,37	275.618,93	0,93	335.603,47	107.913,30	234.566,98	1,05	376.655,42	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Ambiental	64.310,82	64.310,82				64.310,82				64.310,82	
Recuperação de Áreas Degradadas	28.411,58	28.411,58				28.411,58				28.411,58	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	466.500,00	480.500,00	114.373,37	275.618,93	0,93	204.881,07	107.913,30	234.566,98	1,05	245.933,02	
Demais Subfunções	33.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.048.423,75	912.223,75	122.052,29	290.294,22	0,98	621.929,53	116.486,24	265.129,15	1,19	647.094,60	
Abastecimento	117.000,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
Extensão Rural	47.060,08	34.086,46	1.253,50	2.016,50	0,01	32.069,96	1.253,50	2.016,50	0,01	32.069,96	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	60.500,00	97.473,62		45.973,62	0,16	51.500,00		45.973,62	0,21	51.500,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	823.863,67	735.163,67	120.798,79	242.304,10	0,82	492.859,57	115.232,74	217.139,03	0,97	518.024,64	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 03/12/2024 14:28:11

Página: 4 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 14:28:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	5.669.072,66	5.477.672,66	1.129.929,16	2.447.895,47	8,30	3.029.777,19	905.964,54	1.805.786,82	8,09	3.671.885,84	
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 03/12/2024 14:28:11

Página: 5 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 14:28:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais												
Administração Geral	5.018.211,41	5.157.571,41	1.129.929,16	2.447.895,47	8,30	2.709.675,94	905.964,54	1.805.786,82	8,09	3.351.784,59		
Demais Subfunções	650.861,25	320.101,25				320.101,25				320.101,25		
DESPORTO E LAZER	781.307,97	578.253,97	37.870,66	104.159,58	0,35	474.094,39	46.978,96	95.606,48	0,43	482.647,49		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	130.000,00	47.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	44.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	44.000,00		
Lazer	105.000,00	87.000,00				87.000,00				87.000,00		
Administração Geral	546.307,97	444.253,97	34.870,66	101.159,58	0,34	343.094,39	43.978,96	92.606,48	0,41	351.647,49		
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS	777.123,18	777.123,18	6.000,39	730.513,51	2,48	46.609,67	120.412,08	236.826,72	1,06	540.296,46		
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais	777.123,18	777.123,18	6.000,39	730.513,51	2,48	46.609,67	120.412,08	236.826,72	1,06	540.296,46		
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.174.486,23	1.174.486,23				1.174.486,23				1.174.486,23		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.873.346,86	2.920.986,86	612.221,93	1.204.448,79	4,08	1.716.538,07	612.221,93	1.204.448,79	5,39	1.716.538,07		
TOTAL (II) = (I + II)	65.727.872,04	68.382.361,42	13.406.617,16	29.505.873,13	100,00	38.876.488,29	12.310.780,17	22.330.279,21	100,00	46.052.082,21		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.873.346,86	2.920.986,86	612.221,93	1.204.448,79	4,08	1.716.538,07	612.221,93	1.204.448,79	5,39	1.716.538,07	
LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	13.125,67	38.042,55	0,13	81.957,45	13.125,67	38.042,55	0,17	81.957,45	
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	13.125,67	38.042,55	0,13	81.957,45	13.125,67	38.042,55	0,17	81.957,45	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 03/12/2024 14:28:11

Página: 6 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 14:28:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	345.346,86	345.346,86	63.662,15	128.588,57	0,44	216.758,29	63.662,15	128.588,57	0,58	216.758,29	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	345.346,86	345.346,86	63.662,15	128.588,57	0,44	216.758,29	63.662,15	128.588,57	0,58	216.758,29	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 03/12/2024 14:28:11

Página: 7 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 14:28:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00	95.000,00	18.094,54	37.381,81	0,13	57.618,19	18.094,54	37.381,81	0,17	57.618,19
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	18.094,54	37.381,81	0,13	57.618,19	18.094,54	37.381,81	0,17	57.618,19
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	2.385,97	2.385,97	0,01	47.614,03	2.385,97	2.385,97	0,01	47.614,03
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	2.385,97	2.385,97	0,01	47.614,03	2.385,97	2.385,97	0,01	47.614,03
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	718.000,00	738.000,00	152.803,98	306.513,74	1,04	431.486,26	152.803,98	306.513,74	1,37	431.486,26
Atenção Básica	297.000,00	317.000,00	51.748,25	106.123,70	0,36	210.876,30	51.748,25	106.123,70	0,48	210.876,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	232.000,00	232.000,00	61.596,37	124.179,11	0,42	107.820,89	61.596,37	124.179,11	0,56	107.820,89
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	44.000,00	8.895,59	16.952,99	0,06	27.047,01	8.895,59	16.952,99	0,08	27.047,01
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	145.000,00	145.000,00	30.563,77	59.257,94	0,20	85.742,06	30.563,77	59.257,94	0,27	85.742,06
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	1.049.000,00	1.076.640,00	243.576,13	465.686,02	1,58	610.953,98	243.576,13	465.686,02	2,09	610.953,98
Ensino Fundamental	972.000,00	984.000,00	196.477,62	375.888,05	1,27	608.111,95	196.477,62	375.888,05	1,68	608.111,95
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										

Data: 03/12/2024 14:28:11

Página: 8 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 14:28:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	75.000,00	83.000,00	42.234,51	80.800,30	0,27	2.199,70	42.234,51	80.800,30	0,36	2.199,70	
Demais Subfunções	2.000,00	9.640,00	4.864,00	8.997,67	0,03	642,33	4.864,00	8.997,67	0,04	642,33	
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	182.000,00	182.000,00	37.385,78	74.442,01	0,25	107.557,99	37.385,78	74.442,01	0,33	107.557,99	
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	90.000,00	18.262,47	35.103,91	0,12	54.896,09	18.262,47	35.103,91	0,16	54.896,09	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	92.000,00	92.000,00	19.123,31	39.338,10	0,13	52.661,90	19.123,31	39.338,10	0,18	52.661,90	
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	14.477,44	28.226,93	0,10	3.773,07	14.477,44	28.226,93	0,13	3.773,07	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 03/12/2024 14:28:11

Página: 9 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 14:28:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	14.477,44	28.226,93	0,10	3.773,07	14.477,44	28.226,93	0,13	3.773,07	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	11.676,52	21.188,49	0,07	28.811,51	11.676,52	21.188,49	0,09	28.811,51	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	11.676,52	21.188,49	0,07	28.811,51	11.676,52	21.188,49	0,09	28.811,51	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 03/12/2024 14:28:11

Página: 10 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 14:28:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	48.342,69	88.761,67	0,30	91.238,33	48.342,69	88.761,67	0,40	91.238,33
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	48.342,69	88.761,67	0,30	91.238,33	48.342,69	88.761,67	0,40	91.238,33
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	38.000,00	38.000,00	6.691,06	13.231,03	0,04	24.768,97	6.691,06	13.231,03	0,06	24.768,97
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral	38.000,00	38.000,00	6.691,06	13.231,03	0,04	24.768,97	6.691,06	13.231,03	0,06	24.768,97
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										

Data: 03/12/2024 14:28:11

Página: 11 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 14:28:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.873.346,86	2.920.986,86	612.221,93	1.204.448,79	4,08	1.716.538,07	612.221,93	1.204.448,79	5,39	1.716.538,07	

NOTA: NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 14:28:11

Página: 12 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 14:28:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO- 2º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.937.122,46	63.041.377,08	12.094.727,72	19,19	23.637.542,35	37,50	39.403.834,73
RECEITAS CORRENTES	60.298.850,32	60.403.104,94	12.070.462,20	19,98	23.609.059,47	39,09	36.794.045,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.658.133,20	4.658.133,20	1.387.362,91	29,78	2.170.652,49	46,60	2.487.480,71
Impostos	4.069.133,20	4.069.133,20	1.261.876,91	31,01	1.973.941,05	48,51	2.095.192,15
Taxas	589.000,00	589.000,00	125.486,00	21,30	196.711,44	33,40	392.288,56
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.605.600,00	1.605.600,00	381.653,28	23,77	612.469,41	38,15	993.130,59
Contribuições Sociais	1.429.600,00	1.429.600,00	294.710,94	20,61	447.690,59	31,32	981.909,41
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.000,00	176.000,00	86.942,34	49,40	164.778,82	93,62	11.221,18
RECEITA PATRIMONIAL	767.029,85	767.029,85	170.278,12	22,20	337.833,40	44,04	429.196,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	767.029,85	767.029,85	170.278,12	22,20	337.833,40	44,04	429.196,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	24.000,00	24.000,00			10.749,00	44,79	13.251,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00			10.749,00	67,18	5.251,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00					8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.924.087,27	53.028.341,89	10.061.905,83	18,97	20.354.640,65	38,38	32.673.701,24
Transferências da União e de suas Entidades	24.443.617,74	24.547.872,36	4.718.825,45	19,22	9.715.073,66	39,58	14.832.798,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.502.289,53	19.502.289,53	3.652.071,41	18,73	7.093.176,18	36,37	12.409.113,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 03/12/2024 14:25:52

Data da emissão: 03/12/2024 14:25:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 7
Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	8.978.180,00	8.978.180,00	1.691.008,97	18,83	3.546.390,81	39,50	5.431.789,19
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	69.262,06	21,64	122.714,52	38,35	197.285,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	310.000,00	310.000,00	69.262,06	22,34	122.714,52	39,59	187.285,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.638.272,14	2.638.272,14	24.265,52	0,92	28.482,88	1,08	2.609.789,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.633.272,14	2.633.272,14	20.000,00	0,76	20.000,00	0,76	2.613.272,14
Transferências da União e de suas Entidades	1.833.246,92	1.833.246,92					1.833.246,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.025,22	800.025,22	20.000,00	2,50	20.000,00	2,50	780.025,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			4.265,52		8.482,88		-8.482,88
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital			4.265,52		8.482,88		-8.482,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.680.300,00	2.680.300,00	594.503,06	22,18	941.776,24	35,14	1.738.523,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.617.422,46	65.721.677,08	12.689.230,78	19,31	24.579.318,59	37,40	41.142.358,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 03/12/2024 14:25:52

Página: 2 de 7

Data da emissão: 03/12/2024 14:25:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobilária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobilária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.617.422,46	65.721.677,08	12.689.230,78	19,31	24.579.318,59	37,40	41.142.358,49		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.617.422,46	65.721.677,08	12.689.230,78	19,31	24.579.318,59	37,40	41.142.358,49		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.550.234,76					2.550.234,76	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.550.234,76					2.550.234,76	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.854.525,18	65.461.374,56	12.794.395,23	28.301.424,34	37.159.950,22	11.698.558,24	21.125.830,42	44.335.544,14	19.990.396,22	
DESPESAS CORRENTES	54.636.447,89	55.810.107,27	11.450.825,33	26.086.030,45	29.724.076,82	10.140.339,97	19.248.895,51	36.561.211,76	18.141.255,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.206.466,40	26.433.308,98	4.978.438,41	9.827.313,18	16.605.995,80	4.978.438,41	9.827.313,18	16.605.995,80	9.510.814,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	188.827,96	188.827,96	6.000,39	61.000,39	127.827,57	23.282,56	45.944,02	142.883,94	45.944,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.241.153,53	29.187.970,33	6.466.386,53	16.197.716,88	12.990.253,45	5.138.619,00	9.375.638,31	19.812.332,02	8.584.496,75	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	7.043.591,06	8.476.781,06	1.343.569,90	2.215.393,89	6.261.387,17	1.558.218,27	1.876.934,91	6.599.846,15	1.849.140,91	
INVESTIMENTOS	6.851.591,06	8.284.781,06	1.343.569,90	2.160.880,77	6.123.900,29	1.549.132,75	1.858.763,87	6.426.017,19	1.830.969,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	192.000,00	192.000,00		54.513,12	137.486,88	9.085,52	18.171,04	173.828,96	18.171,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.174.486,23	1.174.486,23			1.174.486,23			1.174.486,23		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.873.346,86	2.920.986,86	612.221,93	1.204.448,79	1.716.538,07	612.221,93	1.204.448,79	1.716.538,07	861.287,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.727.872,04	68.382.361,42	13.406.617,16	29.505.873,13	38.876.488,29	12.310.780,17	22.330.279,21	46.052.082,21	20.851.683,57	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobilária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobilária										

Data: 03/12/2024 14:25:52

Página: 3 de 7

Data da emissão: 03/12/2024 14:25:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.727.872,04	68.382.361,42	13.406.617,16	29.505.873,13	38.876.488,29	12.310.780,17	22.330.279,21	46.052.082,21	20.851.683,57	
SUPERÁVIT (XIII)							2.249.039,38		3.727.635,02	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.727.872,04	68.382.361,42	13.406.617,16	29.505.873,13	38.876.488,29	12.310.780,17	24.579.318,59	43.803.042,83	24.579.318,59	
RESERVA DO RPPS	87.298,00	87.298,00			87.298,00			87.298,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.680.300,00	2.680.300,00	594.503,06	22,18	941.776,24	35,14	1.738.523,76
RECEITAS CORRENTES	2.680.300,00	2.680.300,00	594.503,06	22,18	941.776,24	35,14	1.738.523,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.680.300,00	2.680.300,00	594.503,06	22,18	941.776,24	35,14	1.738.523,76
Contribuições Sociais	2.680.300,00	2.680.300,00	594.503,06	22,18	941.776,24	35,14	1.738.523,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 03/12/2024 14:25:52

Página: 4 de 7

Data da emissão: 03/12/2024 14:25:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 03/12/2024 14:25:52

Página: 5 de 7

Data da emissão: 03/12/2024 14:25:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.873.346,86	2.920.986,86	612.221,93	1.204.448,79	1.716.538,07	612.221,93	1.204.448,79	1.716.538,07	861.287,35	
DESPESAS CORRENTES	2.873.346,86	2.920.986,86	612.221,93	1.204.448,79	1.716.538,07	612.221,93	1.204.448,79	1.716.538,07	861.287,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.873.346,86	2.920.986,86	612.221,93	1.204.448,79	1.716.538,07	612.221,93	1.204.448,79	1.716.538,07	861.287,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

Data: 03/12/2024 14:25:52

Página: 6 de 7

Data da emissão: 03/12/2024 14:25:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 14:25:52

Data da emissão: 03/12/2024 14:25:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitted por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 7 de 7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 01- 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.379.276,58	2.423.012,98	2.335.987,35	2.502.417,49	2.523.648,61	4.430.995,77	2.659.406,83	2.791.694,80	2.681.946,52	2.908.713,82	2.857.773,00	2.950.966,05	33.435.839,80	
Pessoal ativo	2.379.276,58	2.423.012,98	2.335.987,35	2.502.417,49	2.523.648,61	4.075.615,83	2.469.481,32	2.591.340,13	2.486.141,55	2.714.320,85	2.661.556,51	2.753.332,18	31.916.131,18	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.888.726,64	2.050.895,43	1.949.594,22	2.094.475,45	2.118.190,28	3.356.677,79	2.121.562,36	2.216.949,21	2.110.201,63	2.315.938,30	2.275.255,94	2.377.843,16	26.976.310,61	
Obrigações Patronais	390.549,94	372.117,55	386.393,13	407.942,04	405.458,33	718.937,84	347.918,96	374.390,92	375.939,72	398.382,55	386.300,57	375.489,02	4.939.820,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas						355.380,14	189.925,51	190.354,67	195.804,97	194.392,97	196.216,49	197.533,87	1.519.708,62	
Aposentadorias, Reservas e Reformas						290.721,66	155.685,47	156.114,63	161.564,93	161.564,93	163.388,45	164.805,83	1.253.845,90	
Pensões						64.658,48	34.240,04	34.240,04	34.240,04	32.828,04	32.828,04	32.828,04	265.862,72	
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)			3.525,48	43.979,69	18.786,00	570.606,42	282.154,20	278.531,09	282.937,85	283.096,64	289.475,36	288.138,03	2.341.232,76	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			3.525,48	43.979,69	18.786,00								66.291,17	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados						355.380,14	189.925,51	190.354,67	195.804,97	194.392,97	196.216,49	197.533,87	1.519.708,62	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)						197.494,65	92.228,69	88.176,42	87.132,88	88.705,67	93.258,87	90.504,16	737.441,34	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e porteira (ADCT, art. 38, § 2º)						17.791,63							17.791,63	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) (I-II)	2.379.276,58	2.423.012,98	2.332.461,87	2.458.437,80	2.504.862,61	3.860.389,35	2.377.252,63	2.503.163,71	2.399.008,67	2.625.615,18	2.568.297,64	2.662.828,02	31.094.607,04	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.523.593,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.098.144,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	73.425.449,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	31.094.607,04	42,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.055.269,53	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.852.506,05	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.649.742,58	54,00

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações.

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 11:56:04

Data da emissão: 03/12/2024 11:56:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 02- 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	168.855,70	141.599,14	
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	168.855,70	141.599,14	
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	81.122,27	65.066,99	
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais	87.733,43	76.532,15	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	9.328.720,75	13.083.010,28	
Disponibilidade de Caixa	9.328.720,75	13.083.010,28	
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.172.810,65	12.708.148,22	
(-) Restos a Pagar Processados	1.617.332,48	-601.547,13	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	226.757,42	226.685,07	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-9.159.865,05	13.224.609,42	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.560.967,26	74.523.593,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.560.967,26	74.523.593,22	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,24	0,19	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,17	17,75	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	83.473.160,71	89.428.311,86	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	75.125.844,64	80.485.480,67	

Data: 03/12/2024 12:02:14

Data da emissão: 03/12/2024 12:02:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 3

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2			
PASSIVO ATUARIAL	77.466.588,96	77.466.588,96	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		13.083.010,28	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA			
RP NÃO-PROCESSADOS	255.799,55	1.347.958,49	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações.

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

 VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

 WILLIAM LUIS SULZBACH
 SECRETARIO DA FAZENDA

 JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
 CONTADOR CRC MT008209/O-6

 ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
 Controlador Interno

Data: 03/12/2024 12:02:14

Data da emissão: 03/12/2024 12:02:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 2 de 3



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

Data: 03/12/2024 12:02:14

Data da emissão: 03/12/2024 12:02:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emilido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 3 de 3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 03- 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIS DE VALORES



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIS DE VALORES - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	69.189.676,26	74.523.593,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	432.020,47		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	68.757.655,79	74.523.593,22	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	15.126.684,27	16.395.190,51	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.614.015,84	14.755.671,46	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações.

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

 VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

 WILLIAM LUIS SULZBACH
 SECRETARIO DA FAZENDA

Data: 03/12/2024 14:07:38

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/12/2024 14:07:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

Data: 03/12/2024 14:07:38

Data da emissão: 03/12/2024 14:07:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 04 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.966.733,05	-460.478,25		1.019.608,68	2.464.536,57		9.943.066,05		9.943.066,05	
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.966.733,05	-460.478,25		1.019.608,68	2.464.536,57		9.943.066,05		9.943.066,05	
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.244.495,45	-70.750,95		254.657,13	2.093.255,43		4.967.333,84		4.967.333,84	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	2.483.021,82	-30.629,52			1.409.439,51		1.104.211,83		1.104.211,83	
Outros Recursos Vinculados à Educação	192.648,15	-37.900,74		109.688,97	600,70		120.259,22		120.259,22	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.691.244,82			28.476,39	523.975,39		2.138.793,04		2.138.793,04	
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	401.159,65	-774,13		1.636,03	0,85		400.296,90		400.296,90	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)	4.500.370,39	150,00	150,00	12.980,00			4.487.090,39	12.980,00	4.474.110,39	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)	26.412,47			11.680,00			14.732,47	11.680,00	3.052,47	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		-150,00	150,00	1.300,00			-1.300,00	1.300,00	-2.600,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários	4.039.370,72				4.029.859,91		9.510,81		9.510,81	
Outros Recursos Vinculados	1.427.130,11	-1.446,56		114.855,74	2.588,03		1.311.132,90		1.311.132,90	
TOTAL (III) = (I + II)	20.211.228,50	-531.229,20		1.274.265,81	371.281,14		19.096.910,75		19.096.910,75	

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações.

Data: 03/12/2024 14:09:20

Data da emissão: 03/12/2024 14:09:20

AGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 1 de 2



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

Data: 03/12/2024 14:09:20

Data da emissão: 03/12/2024 14:09:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

PUBLICAR EM LÍQUIDAÇÃO ÀS 18:00 HORAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 06 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	74.523.593,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.523.593,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.425.449,22	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.094.607,04	42,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	44.055.269,53	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	41.852.506,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.649.742,58	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	13.224.609,42	17,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.428.311,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.395.190,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.982.910,92	16,08
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.242.523,53	7,03

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações.

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

 VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

 WILLIAM LUIS SULZBACH
 SECRETARIO DA FAZENDA

 JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
 CONTADOR CRC MT008209/O-6

 ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
 Controlador Interno

Data: 03/12/2024 14:10:58

Página: 1 de 1

Data da emissão: 03/12/2024 14:10:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágill Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

EXTRATO DO CONTRATO 074/2024

Objeto da licitação: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2024

Modalidade: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT

Número/Ano: 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT
CNPJ 37.465.309/0001-67

CONTRATADO: PROFX LTDA inscrita sob CNPJ: 44.554.912/0001-80, endereçada em logradouro rod ms 240, sentido inocencia, 3km a direita 500m, a sede número s/n, complemento *****, cep 79.500-000, bairro/ distrito zona rural, município Paranaíba Uf MS

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 29 de novembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$31.900,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 3º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				65.617.422,46
Previsão Atualizada				65.721.677,08
Receitas Realizadas				41.239.395,00
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.856.234,76
DESPESAS				
Dotação Inicial				65.727.872,04
Dotação Atualizada				70.688.361,42
Despesas Empenhadas				43.510.927,07
Despesas Liquidadas				36.343.342,62
Despesas Pagas				34.429.574,09
Superávit Orçamentário				4.896.052,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				43.510.927,07
Despesas Liquidadas				36.343.342,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				74.523.593,22
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				74.523.593,22
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				73.425.449,22
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				3.903.327,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				3.903.327,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				96.948,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.108.403,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.092.139,15
Resultado Previdenciário				-995.190,33
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	7.399.083,89	1.773.921,09	23,97	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		2.926.663,36		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	150,00		601.697,13	-601.547,13
Poder Legislativo	150,00		601.697,13	-601.547,13
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.980,00		1.360.938,49	-1.347.958,49
Poder Legislativo	12.980,00		1.360.938,49	-1.347.958,49
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 03/12/2024 16:53:13

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/12/2024 16:53:13

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	13.130,00		1.962.635,62	-1.949.505,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.229.830,01	25,00	26,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.556.308,87	70,00	64,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.250.572,70	4.650.589,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias		12.185.361,98	13.524.685,98	8.984.168,44
Despesas Previdenciárias		7.548.113,14	15.414.214,35	15.108.828,84
Resultado Previdenciário		4.637.248,84	-1.889.528,36	-6.124.660,39
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	8.984.168,44	8.984.168,44	8.984.168,44	8.984.168,44
Despesas Previdenciárias	15.108.828,84	15.108.828,84	15.108.828,84	15.108.828,84
Resultado Previdenciário	-6.124.660,39	-6.124.660,39	-6.124.660,39	-6.124.660,39

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.092.982,88	15,00	29,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

Data: 03/12/2024 16:53:13

Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/12/2024 16:53:13

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS- 3º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	69.189.771,26	58.963.504,94	59.551.974,62	60.146.317,36	60.746.591,78	61.352.857,08	61.965.173,05	62.583.600,08	63.208.199,16	63.839.031,89	64.476.160,48
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)=(I/IV)											

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agilii, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

Data: 03/12/2024 16:52:22

Data da emissão: 03/12/2024 16:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 16:52:22

Data da emissão: 03/12/2024 16:52:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 2 de 2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE- 3º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.068.133,20	4.068.133,20	3.141.095,10	77,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	656.845,73	656.845,73	430.779,16	65,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.057.000,00	1.057.000,00	693.699,93	65,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.140.287,47	1.140.287,47	961.996,54	84,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.214.000,00	1.214.000,00	1.054.619,47	86,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.082.007,17	40.082.007,17	24.561.123,64	61,28
Cota-Parte FPM	21.023.011,78	21.023.011,78	13.670.637,97	65,03
Cota-Parte ITR	134.214,88	134.214,88	52.023,40	38,76
Cota-Parte IPVA	1.166.171,76	1.166.171,76	1.238.309,09	106,19
Cota-Parte ICMS	17.586.456,72	17.586.456,72	9.534.505,21	54,22
Cota-Parte IPI-Exportação	172.152,03	172.152,03	65.647,97	38,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.150.140,37	44.150.140,37	27.702.218,74	62,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.908.554,25	2.656.994,25	1.875.219,64	70,58	1.648.163,53	62,03	1.641.118,93	61,77	0,00
Despesas Correntes	2.737.750,00	2.623.290,00	1.864.522,64	71,08	1.637.466,53	62,42	1.630.421,93	62,15	0,00
Despesas de Capital	170.804,25	33.704,25	10.697,00	31,74	10.697,00	31,74	10.697,00	31,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.439.345,85	5.314.795,85	4.686.074,71	88,17	3.932.486,98	73,99	3.869.456,86	72,81	0,00
Despesas Correntes	5.301.000,00	5.275.450,00	4.673.813,71	88,60	3.922.708,98	74,36	3.859.678,86	73,16	0,00
Despesas de Capital	138.345,85	39.345,85	12.261,00	31,16	9.778,00	24,85	9.778,00	24,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	215.000,00	234.000,00	218.130,58	93,22	184.025,10	78,64	183.605,10	78,46	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	234.000,00	218.130,58	93,22	184.025,10	78,64	183.605,10	78,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/12/2024 16:50:58

Data da emissão: 03/12/2024 16:50:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 1 de 5



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.162.928,63	3.302.388,63	2.814.894,11	85,24	2.328.307,27	70,50	2.298.600,62	69,60	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.055.428,63	2.387.288,63	1.903.118,51	79,72	1.466.071,67	61,41	1.442.482,02	60,42	0,00	0,00
Despesas de Capital	107.500,00	915.100,00	911.775,60	99,63	862.235,60	94,22	856.118,60	93,55	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.725.828,73	11.508.178,73	9.594.279,04	83,37	8.092.982,88	70,32	7.992.781,51	69,45	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.594.279,04	8.092.982,88	7.992.781,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.594.279,04	8.092.982,88	7.992.781,51

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.155.332,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.937.650,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,21

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 03/12/2024 16:50:58

Página: 2 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 16:50:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	8.092.982,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.668,72	723.668,72	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.309.627,96	6.309.627,96	4.233.692,23	67,10
Proveniente da União	4.791.103,46	4.791.103,46	2.974.288,29	62,08
Proveniente dos Estados	1.518.524,50	1.518.524,50	1.259.403,94	82,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.309.627,96	6.309.627,96	4.233.692,23	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3,010,210,04	3,773,460,04	2,155,877,50	57,13	1,976,832,19	52,39	1,930,568,26	51,16	0,00
Despesas Correntes	2,871,198,07	3,217,848,07	2,064,209,56	64,15	1,900,632,19	59,07	1,854,358,26	57,63	0,00

Data: 03/12/2024 16:50:58

Página: 3 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 16:50:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
Despesas de Capital	139.011,97	555.611,97	91.667,94	16,50	76.200,00	13,71	76.200,00	13,71		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.013.961,23	1.993.661,23	974.046,12	48,86	696.740,26	34,95	674.932,70	33,85		0,00
Despesas Correntes	1.611.461,23	1.754.661,23	963.006,12	54,88	695.700,26	39,65	673.892,70	38,41		0,00
Despesas de Capital	402.500,00	239.000,00	11.040,00	4,62	1.040,00	0,44	1.040,00	0,44		0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	350.000,00	317.200,00	104.570,12	32,97	44.106,37	13,90	38.634,70	12,18		0,00
Despesas Correntes	350.000,00	317.200,00	104.570,12	32,97	44.106,37	13,90	38.634,70	12,18		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.374.171,27	6.084.321,27	3.234.493,74	53,16	2.717.678,82	44,67	2.644.125,66	43,46		0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.918.764,29	6.430.454,29	4.031.097,14	62,69	3.624.995,72	56,37	3.571.677,19	55,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.453.307,08	7.308.457,08	5.860.120,83	77,45	4.629.227,24	63,34	4.544.389,56	62,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	565.000,00	551.200,00	322.700,70	58,55	228.131,47	41,39	222.239,80	40,32	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.162.928,63	3.302.388,63	2.814.854,11	85,24	2.328.307,27	70,50	2.298.600,62	69,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.100.000,00	17.592.500,00	12.828.772,78	72,92	10.810.661,70	61,45	10.636.907,17	60,46	0,00

Data: 03/12/2024 16:50:58

Página: 4 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 16:50:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 16:50:58

Data da emissão: 03/12/2024 16:50:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 5 de 5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO X- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PRIDENCIA DOS SERVIDORES



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	8.460.606,48	3.578.635,98	4.881.970,50	51.010.479,33
2025	9.421.075,57	3.856.692,14	5.564.383,43	56.574.862,76
2026	9.757.248,26	4.180.253,34	5.576.994,91	62.151.857,68
2027	9.903.950,74	4.633.456,89	5.270.493,85	67.422.351,53
2028	10.227.503,47	5.103.783,00	5.123.720,47	72.546.072,00
2029	10.568.043,08	5.304.384,38	5.263.658,70	77.799.730,70
2030	10.898.735,88	5.451.759,03	5.446.976,85	83.246.707,55
2031	11.225.952,28	6.080.954,77	5.144.997,52	88.391.705,07
2032	11.554.950,44	6.394.524,27	5.160.426,17	93.552.131,23
2033	11.879.505,82	6.832.980,94	5.046.524,88	98.598.656,11
2034	12.185.361,98	7.548.113,14	4.637.248,84	103.235.904,96
2035	12.449.203,18	8.724.095,72	3.725.107,46	106.961.012,42
2036	12.674.729,09	9.771.505,61	2.903.223,48	109.864.235,90
2037	12.879.574,44	10.434.561,23	2.445.013,21	112.309.249,11
2038	13.048.219,01	11.385.293,89	1.662.925,12	113.972.174,23
2039	13.206.893,01	11.776.842,05	1.430.050,96	115.402.225,18
2040	13.337.420,13	12.522.554,04	814.866,09	116.217.091,27
2041	13.421.124,60	13.612.856,60	-191.732,00	116.025.359,27
2042	13.482.418,06	14.170.333,40	-687.915,34	115.337.443,93
2043	13.519.890,72	14.730.933,41	-1.211.042,69	114.126.401,24
2044	13.524.685,98	15.414.214,35	-1.889.528,36	112.236.872,88
2045	13.516.530,21	15.736.022,82	-2.219.492,61	110.017.380,27
2046	13.491.299,99	16.089.616,26	-2.598.316,27	107.419.064,01
2047	13.456.000,65	16.300.796,44	-2.844.795,79	104.574.268,21
2048	13.415.204,31	16.395.647,79	-2.980.443,48	101.593.824,73
2049	13.375.461,05	16.359.624,07	-2.984.163,02	98.609.661,71
2050	13.331.611,14	16.415.661,95	-3.084.050,81	95.525.610,90
2051	13.264.842,42	17.115.572,26	-3.850.729,84	91.674.881,06
2052	13.177.390,49	17.361.618,11	-4.184.227,62	87.490.653,44
2053	13.098.851,83	16.892.104,16	-3.793.252,34	83.697.401,11
2054	13.045.076,02	16.633.446,52	-3.588.370,50	80.109.030,61
2055	12.997.700,35	16.886.641,60	-3.888.941,24	76.220.089,36

Data: 03/12/2024 16:42:42

Data da emissão: 03/12/2024 16:42:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emiido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 1 de 3



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

					Em reais
2056	12.928.803,21	16.887.282,12	-3.958.478,90		72.261.610,46
2057	12.886.187,62	16.585.645,12	-3.699.457,49		68.562.152,97
2058	9.403.249,15	15.952.844,02	-6.549.594,87		62.012.558,10
2059	8.984.168,44	15.108.828,84	-6.124.660,39		55.887.897,71
2060	8.728.298,39	15.134.692,25	-6.406.393,86		49.481.503,85
2061	8.478.206,48	14.766.596,18	-6.288.389,70		43.193.114,15
2062	8.305.259,20	14.171.478,72	-5.866.219,52		37.326.894,63
2063	8.113.105,48	13.601.568,25	-5.488.462,76		31.838.431,87
2064	7.943.861,72	12.924.808,36	-4.980.946,64		26.857.485,23
2065	7.697.094,85	13.054.209,02	-5.357.114,17		21.500.371,06
2066	7.561.235,46	12.356.138,78	-4.794.903,32		16.705.467,74
2067	7.404.141,14	11.773.941,58	-4.369.800,44		12.335.667,30
2068	7.284.582,13	11.247.021,94	-3.962.439,81		8.373.227,48
2069	7.018.521,07	12.018.393,30	-4.999.872,23		3.373.355,25
2070	6.909.803,20	12.010.480,26	-5.100.677,06		-1.727.321,81
2071	6.997.207,82	11.513.699,39	-4.516.491,57		-6.243.813,38
2072	6.975.941,05	11.907.551,39	-4.931.610,33		-11.175.423,71
2073	6.965.281,74	12.383.691,18	-5.418.409,44		-16.593.833,15
2074	7.037.257,53	12.714.335,46	-5.677.077,93		-22.270.911,08
2075	7.068.252,43	13.172.547,72	-6.114.295,29		-28.385.206,37
2076	7.127.530,32	13.343.697,99	-6.216.167,66		-34.601.374,03
2077	7.130.742,26	13.625.098,13	-6.494.355,87		-41.095.729,91
2078	7.222.190,91	13.786.129,16	-6.563.938,25		-47.659.668,15
2079	7.321.718,17	14.386.531,21	-7.064.813,04		-54.724.481,20
2080	7.384.898,33	14.714.958,89	-7.330.060,57		-62.054.541,76
2081	7.482.284,41	15.178.694,67	-7.696.410,26		-69.750.952,02
2082	7.617.740,73	15.418.330,92	-7.800.590,19		-77.551.542,21
2083	7.695.963,58	15.633.946,72	-7.937.983,14		-85.489.525,35
2084	7.762.119,53	15.773.552,67	-8.011.433,14		-93.500.958,49
2085	7.806.458,21	15.886.381,03	-8.079.922,82		-101.580.881,31
2086	7.880.434,94	15.782.954,59	-7.902.519,65		-109.483.400,97
2087	8.000.894,99	16.121.414,85	-8.120.519,86		-117.603.920,83
2088	8.091.756,03	16.054.652,20	-7.962.896,17		-125.566.816,99
2089	8.207.243,21	16.189.391,23	-7.982.148,02		-133.548.965,02
2090	8.298.310,60	15.880.358,99	-7.582.048,40		-141.131.013,41
2091	8.354.641,15	16.284.262,03	-7.929.620,88		-149.060.634,30

Data: 03/12/2024 16:42:42

Data da emissão: 03/12/2024 16:42:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emilido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 2 de 3



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

					Em reais
2092	8,438,138,18	16,034,600,71	-7,596,462,53		-156,657,096,83
2093	8,552,410,96	15,655,503,98	-7,103,093,02		-163,760,189,85
2094	8,679,473,07	15,512,136,52	-6,832,663,45		-170,592,853,30
2095	8,768,126,08	15,506,881,45	-6,738,755,37		-177,331,608,67
2096	8,875,819,93	15,060,976,99	-6,185,157,06		-183,516,765,73
2097	8,964,552,09	14,555,908,08	-5,591,355,99		-189,108,121,72
2098	9,054,167,83	14,204,745,22	-5,150,577,39		-194,258,699,10
2099	9,186,501,02	13,885,642,41	-4,699,141,39		-198,957,840,50

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 16:42:42

Data da emissão: 03/12/2024 16:42:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 3 de 3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RRE00 ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL- 3º BIMESTRE DE 2024

	<p>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>
---	--

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.901.161,76	4.250.572,70	4.650.589,06
Investimentos	8.709.161,76	4.196.059,58	4.513.102,18
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	192.000,00	54.513,12	137.486,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.901.161,76	4.250.572,70	4.650.589,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	8.901.161,76	4.250.572,70	4.650.589,06

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

 VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

 WILLIAM LUIS SULZBACH
 SECRETARIO DA FAZENDA

 JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
 CONTADOR CRC MT008209/O-6

 ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
 Controlador Interno

Data: 03/12/2024 16:41:46

Página: 1 de 1

Data da emissão: 03/12/2024 16:41:46

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

PORTARIA N.º 319/2024.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Alessandra Maria dos Santos	6119	2023/2024	01/11/2024	15/11/2024
Claudio Alves da Silva	2553	2020/2021	06/11/2024	05/12/2024
Delia Amancio da Silva	2036	2022/2022	01/11/2024	30/11/2024
Elias Rodrigues de Oliveira	2650	2021/2022	11/11/2024	10/12/2024
Galvane Ribeiro de Macedo	2641	2022/2023	01/11/2024	30/11/2024
Hosana Ananias Pinheiro Guth	3636	2023/2024	24/11/2024	23/12/2024
Junior Pereira Ramos	2363	2021/2022	28/10/2024	26/11/2024
Kleber Carloto	1364	2023/2024	01/11/2024	30/11/2024

Marciela Torquato Estácio	2182	2023/2024	04/11/2024	03/12/2024
Marciela Torquato Estácio	2572	2023/2024	04/11/2024	03/12/2024
Neiva Adriana Czcycza Stoll	2364	2023/2024	25/11/2024	24/12/2024
Silvana Maria Guedes	600	2023/2024	14/11/2024	13/12/2024
Wilson Storki	383	2020/2021	04/11/2024	03/12/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 318/2024.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Domingos Antonio Canton	938	01/05/2019	30/04/2024	05/11/2024
Maria das Graças de Andrade	1485	07/02/2011	06/02/2016	22/11/2024
Paulo Roberto dos Santos	3096	11/07/2016	10/07/2021	12/11/2024
Rosangela Maria Vígano Brambilla	8	04/11/2003	03/11/2008	04/11/2024
Rosimeri Aparecida Vígano	402	03/07/2007	08/06/2012	01/11/2024
Stefania C. Borges Farias	2173	01/10/2014	30/09/2019	13/11/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 317/2024.

Exonera Chefe de Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2024, a Senhora, NOELI MARIA LORANDI, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.980.221.

** residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 117/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VIII- DEMONSTRO MDE 3º BIMESTRE DE 2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.068.133,20	3.141.095,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	656.845,73	430.779,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.057.000,00	693.699,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.140.287,47	961.996,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.214.000,00	1.054.619,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.025.634,05	24.561.123,64
2.1- Cota-Parte FPM	22.966.638,66	13.670.637,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.023.011,78	13.670.637,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.943.626,88	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.586.456,72	9.534.505,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	172.152,03	65.647,97
2.4- Cota-Parte ITR	134.214,88	52.023,40
2.5- Cota-Parte IPVA	1.166.171,76	1.238.309,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.093.767,25	27.702.218,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.016.401,43	4.912.224,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.507.040,38	2.013.329,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.039.180,00	5.525.072,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.039.180,00	5.525.072,73
6.1.1- Principal	8.975.180,00	5.479.556,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	64.000,00	45.515,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 03/12/2024 16:40:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 8
Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00
6.4.1- Principal		0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.022.778,57	567.332,23
--	---------------------	-------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	475.011,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	475.011,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.000.084,31
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.520.691,58	5.856.495,51	5.704.336,45	5.136.717,77	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.556.308,87	3.556.308,87	3.414.410,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	610.391,25	610.391,25	610.391,25	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	2.945.917,62	2.945.917,62	2.804.018,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.520.691,58	2.300.186,64	2.148.027,58	1.722.307,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.520.691,58	2.300.186,64	2.148.027,58	1.722.307,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/12/2024 16:40:49

Página: 2 de 8

Data da emissão: 03/12/2024 16:40:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.386.941,17	5.234.782,11	4.667.163,43	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.386.941,17	5.234.782,11	4.667.163,43	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.556.308,87	3.556.308,87	3.414.410,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ² (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.867.550,91	3.556.308,87	3.556.308,87	64,37
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		562.507,27	290.290,62	0,00	0,00	0,00

Data: 03/12/2024 16:40:49

Data da emissão: 03/12/2024 16:40:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 3 de 8



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	306.761,66	162.792,68	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	306.761,66	162.792,68	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	2.503.861,22	2.317.605,28	1.828.498,69	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	694.087,58	658.544,24	220.350,85	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	1.564.207,05	1.433.319,21	1.394.967,22	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	245.566,59	225.741,83	213.180,62	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.520.691,58	6.550.583,09	6.362.880,69	5.357.068,62	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	610.391,25	610.391,25	610.391,25	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	610.391,25	610.391,25	610.391,25	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.520.691,58	5.940.191,84	5.752.489,44	4.746.677,37	0,00

Data: 03/12/2024 16:40:49

Página: 4 de 8

Data da emissão: 03/12/2024 16:40:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.317.605,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.912.224,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.229.830,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.013.329,96	7.229.830,01	26,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	30.629,52	0,00	30.629,52
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	30.629,52	0,00	30.629,52
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.689.503,40	999.597,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	776.358,50	567.632,17
31.1.1- Salário-Educação	370.000,00	336.306,56
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	157.358,50	91.212,71
31.1.4- PNATE	249.000,00	122.764,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	17.348,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	9.692,79

Data: 03/12/2024 16:40:49

Página: 5 de 8

Data da emissão: 03/12/2024 16:40:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	913.144,90	422.272,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.207.721,08	1.853.601,44	1.515.022,10	1.231.752,81	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.080.438,81	1.769.186,02	1.430.606,68	1.164.962,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	126.282,27	84.415,42	84.415,42	66.790,32	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.434.731,57	10.213.958,17	9.536.963,83	8.196.969,27	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.496.570,31	8.864.707,88	8.187.713,54	7.671.718,98	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.843.594,25	5.503.801,59	5.503.801,59	5.324.466,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.650.976,06	3.360.906,29	2.683.911,95	2.347.252,39	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.938.161,26	1.349.250,29	1.349.250,29	525.250,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.938.161,26	1.349.250,29	1.349.250,29	525.250,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.021.772,86	726.490,62

Data: 03/12/2024 16:40:49

Página: 6 de 8

Data da emissão: 03/12/2024 16:40:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		5.525.072,73	336.306,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.167.347,29	163.612,90
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.379.498,30	553.796,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.379.498,30	553.796,96

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

Data: 03/12/2024 16:40:49

Data da emissão: 03/12/2024 16:40:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 7 de 8



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 16:40:49

Data da emissão: 03/12/2024 16:40:49

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitted por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 8 de 8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RRE00 ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO- 3º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RRE0 - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		150,00	599.621,63		-599.471,63		12.980,00	1.360.938,49	1.360.938,49		-1.347.958,49	-1.947.430,12
PODER EXECUTIVO		150,00	599.621,63		-599.471,63		12.980,00	1.360.938,49	1.360.938,49		-1.347.958,49	-1.947.430,12
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)			2.075,50		-2.075,50							-2.075,50
TOTAL(III)=(I+II)		150,00	601.697,13		-601.547,13		12.980,00	1.360.938,49	1.360.938,49		-1.347.958,49	-1.949.505,62

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)			2.075,50		-2.075,50							-2.075,50
PODER EXECUTIVO			2.075,50		-2.075,50							-2.075,50
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

Data: 03/12/2024 16:37:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 1 de 2



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
 SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
 CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
 Controlador Interno

Data: 03/12/2024 16:37:55

Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/12/2024 16:37:55

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

PORTARIA N.º 315/2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Geziel De Campos Menezes	2569	11/11/2024	12/11/2024
Joceli Teodoro Candido De Jesus	435	25/11/2024	29/11/2024
Maria Aparecida De Oliveira	1671	11/11/2024	18/11/2024
Rosineide Rodrigues Da Silva	6123	21/11/2024	24/11/2024
Vilmar Vitorino De Oliveira	1763	18/11/2024	17/12/2024

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 29 de novembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO ENOMINAL- 3º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.383.104,94		37.052.615,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.658.133,20		3.469.271,43
IPTU	656.845,73		430.779,16
ISS	1.140.287,47		961.996,54
ITBI	1.057.000,00		693.699,93
IRRF	1.214.000,00		1.054.619,47
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	590.000,00		328.176,33
Contribuições	1.605.600,00		1.010.404,72
Receita patrimonial	757.029,85		494.204,19
Aplicações Financeiras (II)	757.029,85		494.204,19
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	53.028.341,89		31.885.469,30
Cota-Parte do FPM	18.762.036,30		10.571.960,30
Cota-Parte do ICMS	14.069.165,38		7.627.604,29
Cota-Parte do IPVA	932.937,40		990.647,80
Cota-Parte do ITR	107.371,90		41.618,79
Transferências da LC 61/1989	137.721,62		65.647,97
Transferências do FUNDEB	8.978.180,00		5.479.556,96
Outras Transferências Correntes	10.040.929,29		7.108.433,19
Demais Receitas Correntes	334.000,00		193.266,24
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	334.000,00		193.266,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	59.626.075,09		36.558.411,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.690.300,00		1.634.946,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00		2.365.330,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.638.272,14		186.502,52
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	5.000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	5.000,00		
Transferências de Capital	2.633.272,14		173.883,23
Convênios	2.037.277,64		20.000,00

Data: 03/12/2024 16:35:48

Página: 1 de 4

Data da emissão: 03/12/2024 16:35:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

		Em reais	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Outras Transferências de Capital		595.994,50	153.883,23
Outras Receitas de Capital			12.619,29
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			12.619,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		2.638.272,14	186.502,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		64.954.647,23	38.379.860,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		62.264.347,23	36.744.914,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.268.142,80	37.931.716,06	31.972.636,12	30.899.641,39	589.465,93	1.259.442,05	1.259.442,05
Pessoal e Encargos Sociais	26.164.264,74	15.632.366,12	15.625.288,11	15.196.387,29	168.264,66		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	88.827,96	69.692,26	69.692,26	69.692,26			
Outras Despesas Correntes	31.015.050,10	22.229.657,68	16.277.655,75	15.633.561,84	421.201,27	1.259.442,05	1.259.442,05
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	31.015.050,10	22.229.657,68	16.277.655,75	15.633.561,84	421.201,27	1.259.442,05	1.259.442,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.179.314,84	37.862.023,80	31.902.943,86	30.829.949,13	589.465,93	1.259.442,05	1.259.442,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.534.139,58	1.328.638,31	1.307.786,77	1.307.636,77	150,00	12.980,00	12.980,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	100.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.771.451,76	4.247.071,70	3.059.418,73	2.218.794,93	12.081,20	88.516,44	88.516,44
Investimentos	8.699.451,76	4.192.558,58	3.032.162,17	2.191.536,37	12.081,20	88.516,44	88.516,44
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	72.000,00	54.513,12	27.256,56	27.256,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.699.451,76	4.192.558,58	3.032.162,17	2.191.536,37	12.081,20	88.516,44	88.516,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	884.917,28						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	9.710,00	3.501,00	3.501,00	3.501,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	120.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.307.533,46	43.386.721,69	36.246.393,80	34.332.625,27	601.697,13	1.360.938,49	1.360.938,49

Data: 03/12/2024 16:35:48

Página: 2 de 4

Data da emissão: 03/12/2024 16:35:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.763.683,88	42.054.582,38	34.935.106,03	33.021.487,50	601.547,13	1.347.958,49	1.347.958,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.084.599,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.773.921,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							7.399.083,89
JUROS NOMINAIS							Até Junho/2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							506.823,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							2.280.744,57
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		168.855,70	141.599,14				
DEDUÇÕES (XL)		10.183.603,48	13.083.010,28				
Disponibilidade de Caixa		10.183.603,48	13.083.010,28				
Disponibilidade de Caixa Bruta		11.172.810,65	12.708.148,22				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		762.449,75	601.547,13				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		226.757,42	226.685,07				
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-10.014.747,78	-12.941.411,14				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			2.926.663,36				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-8.600.099,09
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							-160.902,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 03/12/2024 16:35:48

Página: 3 de 4

Data da emissão: 03/12/2024 16:35:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	Em reais
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.765.760,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.258.937,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.856.234,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.856.234,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	87.298,00

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 16:35:48

Data da emissão: 03/12/2024 16:35:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS- 3º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	670.000,00			3.903.327,78	
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	650.000,00			1.537.682,17	
Ativo	650.000,00			1.537.682,17	
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	10.000,00			2.365.330,57	
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00			2.365.330,57	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	10.000,00			315,04	
Compensação Financeira entre os regimes					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes	10.000,00			315,04	
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	670.000,00			3.903.327,78	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	813.100,00				
Aposentadorias	813.100,00				
Pensões por Morte					

Data: 03/12/2024 16:34:06

Data da emissão: 03/12/2024 16:34:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emilido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 1 de 5



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	813.100,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	-143.100,00		3.903.327,78	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			87298,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações			41.388.623,54	
Outros Bens e Direitos			7.083.508,84	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		2.030.300,00		96.948,82
Receitas de Contribuições dos Segurados				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais		2.030.300,00		96.948,82
Ativo		2.030.300,00		96.948,82
Inativo				
Pensionista				

Data: 03/12/2024 16:34:06

Data da emissão: 03/12/2024 16:34:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emilido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 2 de 5



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	2.030.300,00	96.948,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.631.183,10	1.062.577,76	1.062.577,76	1.062.577,76	
Aposentadorias	1.016.139,58	861.373,52	861.373,52	861.373,52	
Pensões por Morte	615.043,52	201.204,24	201.204,24	201.204,24	
Outras Despesas Previdenciárias	91.856,48	45.825,65	29.561,39	29.561,39	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	91.856,48	45.825,65	29.561,39	29.561,39	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.723.039,58	1.108.403,41	1.092.139,15	1.092.139,15	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)	307.260,42		-995.190,33		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.412,47
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Data: 03/12/2024 16:34:06

Página: 3 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 16:34:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.189.856,48	159.484,18	138.632,64	138.482,64	
Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	46.058,78	46.058,78	46.058,78	
Demais Despesas Correntes	1.019.856,48	113.425,40	92.573,86	92.423,86	
Despesas de CAPITAL (XIV)	129.710,00	3.501,00	3.501,00	3.501,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	1.319.566,48	162.985,18	142.133,64	141.983,64	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	-1.319.566,48		-142.133,64		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	1.429.600,00			761.528,59	
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)	1.429.600,00			761.528,59	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Data: 03/12/2024 16:34:06

Página: 4 de 5

Data da emissão: 03/12/2024 16:34:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)	1.429.600,00		761.528,59		

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

 VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

 WILLIAM LUIS SULZBACH
 SECRETARIO DA FAZENDA

 JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
 CONTADOR CRC MT008209/O-6

 ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
 Controlador Interno

Data: 03/12/2024 16:34:06

Data da emissão: 03/12/2024 16:34:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 5 de 5

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 3º BIMESTRE DE 2024**



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.865.997,32	7.010.411,46	6.235.076,76	6.095.843,50	8.404.657,62	9.511.732,76	6.178.762,32	7.229.114,86	6.760.409,64	6.854.012,62	8.133.433,70	9.526.172,84	89.805.625,40	68.419.506,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.480.158,89	931.071,13	662.157,07	504.209,56	529.714,64	716.107,35	402.424,69	380.864,89	479.606,30	907.756,61	928.903,96	369.714,98	8.292.690,07	4.658.133,20
IPTU	240.890,42	239.817,18	270.424,29	56.962,58	37.592,65	211.542,67	28.030,05	15.246,22	25.257,97	15.599,83	342.349,62	4.295,47	1.487.908,95	656.845,73
ISS	196.193,97	151.786,55	178.591,56	181.117,11	237.519,76	144.607,98	188.566,99	117.257,58	187.825,86	135.909,20	201.244,02	131.192,89	2.051.913,47	1.140.287,47
ITBI	808.819,31	334.390,76	4.551,96	71.038,59	67.310,86	82.429,21	9.967,45	19.529,07	32.416,91	518.747,56	101.346,54	11.692,40	2.062.240,62	1.057.000,00
IRRF	127.893,61	130.971,92	137.790,06	163.881,56	157.686,27	251.212,78	160.860,88	172.605,90	155.424,69	190.694,89	185.334,60	189.698,51	2.024.055,67	1.214.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	106.361,58	74.104,72	70.799,20	31.309,72	29.505,10	26.314,71	14.990,32	78.680,87	46.805,13	98.629,18	98.629,18	32.835,71	666.571,36	590.000,00
Contribuições	168.826,39	208.363,55	168.456,85	171.233,03	178.360,29	484.087,71	23.675,07	207.141,05	200.377,35	181.275,93	203.977,08	193.958,23	2.389.732,54	1.605.600,00
Receita Patrimonial	71.649,27	99.930,42	77.904,80	75.736,88	1.446.887,56	64.856,26	88.153,74	79.401,54	81.236,43	89.041,69	658.334,87	1.863.366,49	4.696.499,95	767.029,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.649,27	99.930,42	77.904,80	75.736,88	1.446.887,56	64.856,26	88.153,74	79.401,54	81.236,43	89.041,69	658.334,87	1.863.366,49	4.696.499,95	767.029,85
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial								10.749,00					10.749,00	24.000,00
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	6.110.179,22	5.677.034,18	5.297.829,97	5.311.844,15	6.207.609,44	8.197.425,63	5.638.740,75	6.523.273,98	5.962.196,57	5.643.669,32	6.311.986,29	7.069.246,88	73.951.035,38	61.044.743,34
Cota-Parte do FPM	2.776.476,58	1.628.592,30	1.660.184,65	1.541.917,52	2.030.690,72	3.177.066,43	2.190.170,90	2.978.086,99	1.656.673,92	1.947.379,43	2.265.527,71	2.432.799,02	26.485.505,37	22.966.638,66
Cota-Parte do ICMS	1.596.686,95	1.786.633,67	1.792.690,79	1.811.280,60	1.770.661,78	1.714.975,34	1.699.322,86	1.582.598,65	1.554.113,18	1.553.990,79	1.513.262,64	1.631.217,09	20.009.334,54	17.586.456,72
Cota-Parte do IPVA	167.773,22	108.436,83	68.238,11	55.624,29	43.234,99	46.753,38	101.315,59	86.294,38	112.290,15	169.214,94	386.596,40	382.597,63	1.728.369,91	1.166.171,76
Cota-Parte do ITR	5.476,58	5.684,48	21.134,95	90.075,43	10.887,48	39.765,59	7.443,85	12.066,96	7.504,28	11.428,13	7.127,74	6.452,44	225.047,91	134.214,88
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	25.865,00	28.132,31	28.006,36	28.274,51	29.385,63	23.590,76	11.422,87	8.945,85	9.206,31	13.261,39	17.514,43	5.297,12	226.902,54	172.152,03
Transferências do FUNDEB	713.693,22	789.249,58	769.295,51	855.482,29	810.649,15	1.007.432,36	912.062,55	943.319,29	831.197,65	859.811,32	924.874,71	1.008.291,44	10.425.259,07	8.978.180,00
Outras Transferências Correntes	822.307,67	1.332.304,81	958.378,40	929.189,51	1.512.099,69	2.235.023,29	717.002,13	911.961,66	1.591.211,08	1.098.583,32	1.197.082,68	1.602.592,14	14.897.736,56	10.040.929,29
Outras Receitas Correntes	35.183,55	94.012,18	28.729,07	32.819,88	42.085,69	49.255,61	25.768,07	27.684,39	36.992,99	32.269,07	30.231,50	29.886,26	464.918,46	320.000,00
DEDUÇÕES (II)	856.092,03	854.032,18	806.753,43	845.523,83	2.293.687,40	1.235.439,66	865.050,31	1.157.209,25	903.986,39	934.684,61	1.036.673,93	2.892.899,16	15.282.032,18	9.456.001,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	146.262,79	148.162,85	146.776,31	145.744,39	145.092,44	434.907,52	6.995,30	145.984,35	148.398,92	146.352,02	162.871,57	151.166,43	1.928.474,89	1.429.600,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários						1.373.313,36						579.085,56	1.786.245,01	3.738.643,93
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						775.281,60						894.916,80	956.487,72	9.614.913,36
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	709.829,24	705.869,33	659.977,12	699.779,44		800.532,14	858.055,01	1.011.224,90	755.627,47	788.332,59				8.016.401,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I)-(II)	7.009.905,29	6.156.379,28	5.428.323,33	5.250.319,67	6.110.970,22	8.276.293,10	5.313.712,01	6.071.905,61	5.856.423,25	5.919.328,01	7.096.759,77	6.633.273,68	74.523.993,22	58.963.504,94
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III)-(IV)	7.009.905,29	6.156.379,28	5.428.323,33	5.250.319,67	6.110.970,22	8.276.293,10	5.313.712,01	6.071.905,61	5.856.423,25	5.919.328,01	7.096.759,77	6.633.273,68	74.523.993,22	58.963.504,94

Data: 03/12/2024 16:27:35

Data da emissão: 03/12/2024 16:27:35

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)															
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	156.156,00	95.068,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	1.098.144,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(VI+VII+VIII)	6.928.065,29	6.074.539,28	5.346.483,33	5.166.479,67	6.029.130,22	8.120.137,10	5.218.644,01	5.984.361,61	5.768.879,25	5.831.784,01	6.409.215,77	6.545.729,68	73.425.449,22	58.963.504,94	

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 16:27:35

Data da emissão: 03/12/2024 16:27:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 2 de 2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RRE00 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO- 3º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.854.525,18	67.867.874,56	13.400.521,08	41.701.945,42	95,84	26.165.929,14	13.408.530,55	34.534.360,97	95,02	33.333.513,59	
LEGISLATIVA	2.975.902,00	2.975.902,00	281.207,26	900.216,87	2,07	2.075.685,13	293.807,26	859.416,87	2,36	2.116.485,13	
Ação Legislativa	2.975.902,00	2.975.902,00	281.207,26	900.216,87	2,07	2.075.685,13	293.807,26	859.416,87	2,36	2.116.485,13	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.068.395,22	5.611.425,22	809.010,01	3.851.292,08	8,85	1.760.133,14	1.016.099,22	3.257.419,28	8,96	2.354.005,94	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.043.395,22	5.604.425,22	809.010,01	3.851.292,08	8,85	1.753.133,14	1.016.099,22	3.257.419,28	8,96	2.347.005,94	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	25.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 03/12/2024 16:17:10

Página: 1 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 16:17:10

AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00	44.000,00		16.260,00	0,04	27.740,00		16.260,00	0,04	27.740,00		
Policimento	75.000,00	44.000,00		16.260,00	0,04	27.740,00		16.260,00	0,04	27.740,00		
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTENCIA SOCIAL	1.978.858,61	2.009.858,61	343.823,74	1.072.191,98	2,46	937.666,63	361.487,35	974.957,47	2,68	1.034.901,14		
Assistência ao Idoso	57.876,80	105.976,80	35.512,84	69.426,19	0,16	36.550,61	27.980,09	52.788,26	0,15	53.188,54		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.562,39	179.727,89	39.790,96	127.501,59	0,29	52.226,30	41.365,14	115.811,37	0,32	63.916,52		
Assistência Comunitária	212.020,06	171.580,06		34.181,43	0,08	137.398,63	23.574,00	33.289,43	0,09	138.290,63		
Administração Geral	1.532.399,36	1.552.573,86	268.519,94	841.082,77	1,93	711.491,09	268.568,12	773.068,41	2,13	779.505,45		
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.048.349,58	4.048.349,58	466.914,75	1.327.313,66	3,05	2.721.035,92	459.174,09	1.306.462,12	3,59	2.741.887,46		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	4.048.349,58	4.048.349,58	466.914,75	1.327.313,66	3,05	2.721.035,92	459.174,09	1.306.462,12	3,59	2.741.887,46		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	15.382.000,00	16.902.300,00	3.587.425,42	12.376.723,79	28,45	4.525.576,21	3.780.653,34	10.358.612,71	28,50	6.543.687,29		
Atenção Básica	5.621.764,29	6.144.254,29	1.357.202,03	3.876.006,38	8,91	2.268.247,91	1.359.748,17	3.469.904,96	9,55	2.674.349,33		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.221.307,08	7.082.457,08	1.635.866,77	5.478.727,52	12,59	1.603.729,56	1.774.617,32	4.447.833,93	12,24	2.634.623,15		
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica	521.000,00	503.200,00	153.881,95	296.954,31	0,68	206.245,69	74.992,25	202.385,08	0,56	300.814,92		
Alimentação e Nutrição												

Data: 03/12/2024 16:17:11

Página: 2 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 16:17:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	2.017.928,63	3.172.388,63	440.474,67	2.725.035,58	6,26	447.353,05	571.295,60	2.238.488,74	6,16	933.899,89
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	14.073.326,81	15.401.791,57	3.455.476,95	9.515.376,25	21,87	5.886.415,32	4.138.036,56	8.838.381,91	24,32	6.563.409,66
Ensino Fundamental	11.897.854,04	12.805.900,03	3.084.663,42	7.131.600,50	16,39	5.674.299,53	3.613.704,49	6.605.318,76	18,17	6.200.581,27
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil				610.391,25	1,40	-610.391,25		610.391,25	1,68	-610.391,25
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00
Educação Básica										
Administração Geral	1.659.407,14	2.075.802,14	242.058,53	1.457.994,48	3,35	617.807,66	368.070,83	1.327.106,64	3,65	748.695,50
Demais Subfunções	510.065,63	514.089,40	128.755,00	315.390,02	0,72	198.699,38	156.261,24	295.565,26	0,81	218.524,14
CULTURA		104.254,62		5.212,73	0,01	99.041,89	5.212,73	5.212,73	0,01	99.041,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural		104.254,62		5.212,73	0,01	99.041,89	5.212,73	5.212,73	0,01	99.041,89
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	7.268.181,44	9.693.904,39	2.148.000,45	6.274.724,64	14,42	3.419.179,75	1.767.077,86	4.506.050,08	12,40	5.187.854,31
Infra-Estrutura Urbana	3.377.136,35	4.532.836,35	1.256.122,69	3.259.466,11	7,49	1.273.370,24	735.705,90	2.079.484,43	5,72	2.453.351,92
Serviços Urbanos	235.000,00	97.000,00				97.000,00				97.000,00
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral	3.656.045,09	5.064.068,04	891.877,76	3.015.258,53	6,93	2.048.809,51	1.031.371,96	2.426.565,65	6,68	2.637.502,39

Data: 03/12/2024 16:17:11

Página: 3 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 16:17:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	911.875,33	1.219.475,33	349.233,80	554.723,01	1,27	664.752,32	40.289,70	226.979,21	0,62	992.496,12	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	911.875,33	1.219.475,33	349.233,80	554.723,01	1,27	664.752,32	40.289,70	226.979,21	0,62	992.496,12	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	622.222,40	611.222,40	96.897,83	372.516,76	0,86	238.705,64	110.988,44	345.555,42	0,95	265.666,98	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Controle Ambiental	64.310,82	50.420,82				50.420,82				50.420,82	
Recuperação de Áreas Degradadas	28.411,58	19.861,58				19.861,58				19.861,58	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	466.500,00	506.940,00	96.897,83	372.516,76	0,86	134.423,24	110.988,44	345.555,42	0,95	161.384,58	
Demais Subfunções	33.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.048.423,75	906.423,75	121.764,67	412.058,89	0,95	494.364,86	114.528,10	379.657,25	1,04	526.766,50	
Abastecimento	117.000,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
Extensão Rural	47.060,08	34.086,46		2.016,50		32.069,96		2.016,50	0,01	32.069,96	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	60.500,00	97.473,62		45.973,62	0,11	51.500,00		45.973,62	0,13	51.500,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	823.863,67	729.363,67	121.764,67	364.068,77	0,84	365.294,90	114.528,10	331.667,13	0,91	397.696,54	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 03/12/2024 16:17:11

Página: 4 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 16:17:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	5.669.072,66	5.591.672,66	1.107.585,78	3.555.481,25	8,17	2.036.191,41	1.105.317,37	2.911.104,19	8,01	2.680.568,47	
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 03/12/2024 16:17:11

Página: 5 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 16:17:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral	5.018.211,41	5.281.571,41	1.107.585,78	3.555.481,25	8,17	1.726.090,16	1.105.317,37	2.911.104,19	8,01	2.370.467,22	
Demais Subfunções	650.861,25	310.101,25				310.101,25				310.101,25	
DESPORTO E LAZER	781.307,97	1.085.253,97	624.488,55	728.648,13	1,67		53.208,78	148.815,26	0,41	936.438,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	130.000,00	30.000,00		3.000,00	0,01	27.000,00		3.000,00	0,01	27.000,00	
Lazer	105.000,00	657.000,00	575.039,67	575.039,67	1,32	81.960,33				657.000,00	
Administração Geral	546.307,97	398.253,97	49.448,88	150.608,46	0,35	247.645,51	53.208,78	145.815,26	0,40	252.438,71	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	777.123,18	777.123,18	8.691,87	739.205,38	1,70	37.917,80	162.649,75	399.476,47	1,10	377.646,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	777.123,18	777.123,18	8.691,87	739.205,38	1,70	37.917,80	162.649,75	399.476,47	1,10	377.646,71	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.174.486,23	884.917,28				884.917,28				884.917,28	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.873.346,86	2.820.486,86	604.532,86	1.808.981,65	4,16	1.011.505,21	604.532,86	1.808.981,65	4,98	1.011.505,21	
TOTAL (II) = (I + II)	65.727.872,04	70.688.361,42	14.005.053,94	43.510.927,07	100,00	27.177.434,35	14.013.063,41	36.343.342,62	100,00	34.345.018,80	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.873.346,86	2.820.486,86	604.532,86	1.808.981,65	4,16	1.011.505,21	604.532,86	1.808.981,65	4,98	1.011.505,21	
LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	26.434,58	64.477,13	0,15	55.522,87	26.434,58	64.477,13	0,18	55.522,87	
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	26.434,58	64.477,13	0,15	55.522,87	26.434,58	64.477,13	0,18	55.522,87	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 03/12/2024 16:17:11

Página: 6 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 16:17:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções										
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ADMINISTRAÇÃO	345.346,86	345.346,86	65.372,63	193.961,20	0,45	151.385,66	65.372,63	193.961,20	0,53	151.385,66
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	345.346,86	345.346,86	65.372,63	193.961,20	0,45	151.385,66	65.372,63	193.961,20	0,53	151.385,66
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
DEFESA NACIONAL										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA										
Policciamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Data: 03/12/2024 16:17:11

Página: 7 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 16:17:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00	95.000,00	19.559,83	56.941,64	0,13	38.058,36	19.559,83	56.941,64	0,16	38.058,36
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	19.559,83	56.941,64	0,13	38.058,36	19.559,83	56.941,64	0,16	38.058,36
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	2.439,68	4.825,65	0,01	45.174,35	2.439,68	4.825,65	0,01	45.174,35
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	2.439,68	4.825,65	0,01	45.174,35	2.439,68	4.825,65	0,01	45.174,35
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	718.000,00	690.200,00	145.535,25	452.048,99	1,04	238.151,01	145.535,25	452.048,99	1,24	238.151,01
Atenção Básica	297.000,00	286.200,00	48.967,06	155.090,76	0,36	131.109,24	48.967,06	155.090,76	0,43	131.109,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	232.000,00	226.000,00	57.214,20	181.393,31	0,42	44.606,69	57.214,20	181.393,31	0,50	44.606,69
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	48.000,00	8.793,40	25.746,39	0,06	22.253,61	8.793,40	25.746,39	0,07	22.253,61
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	145.000,00	130.000,00	30.560,59	89.818,53	0,21	40.181,47	30.560,59	89.818,53	0,25	40.181,47
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	1.049.000,00	1.042.940,00	232.895,90	698.581,92	1,61	344.358,08	232.895,90	698.581,92	1,92	344.358,08
Ensino Fundamental	972.000,00	919.500,00	201.889,31	577.777,36	1,33	341.722,64	201.889,31	577.777,36	1,59	341.722,64
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										

Data: 03/12/2024 16:17:11

Página: 8 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 16:17:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	75.000,00	108.000,00	25.412,27	106.212,57	0,24	1.787,43	25.412,27	106.212,57	0,29	1.787,43	
Demais Subfunções	2.000,00	15.440,00	5.594,32	14.591,99	0,03	848,01	5.594,32	14.591,99	0,04	848,01	
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	182.000,00	167.000,00	34.045,97	108.487,98	0,25	58.512,02	34.045,97	108.487,98	0,30	58.512,02	
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	90.000,00	16.935,41	52.039,32	0,12	37.960,68	16.935,41	52.039,32	0,14	37.960,68	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	92.000,00	77.000,00	17.110,56	56.448,66	0,13	20.551,34	17.110,56	56.448,66	0,16	20.551,34	
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	43.000,00	14.499,89	42.726,82	0,10	273,18	14.499,89	42.726,82	0,12	273,18	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 03/12/2024 16:17:11

Página: 9 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 16:17:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	32.000,00	43.000,00	14.499,89	42.726,82	0,10	273,18	14.499,89	42.726,82	0,12	273,18	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	13.961,84	35.150,33	0,08	14.849,67	13.961,84	35.150,33	0,10	14.849,67	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	13.961,84	35.150,33	0,08	14.849,67	13.961,84	35.150,33	0,10	14.849,67	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 03/12/2024 16:17:11

Página: 10 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 16:17:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	42.945,15	131.706,82	0,30	48.293,18	42.945,15	131.706,82	0,36	48.293,18	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	42.945,15	131.706,82	0,30	48.293,18	42.945,15	131.706,82	0,36	48.293,18	
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	38.000,00	23.000,00	6.842,14	20.073,17	0,05	2.926,83	6.842,14	20.073,17	0,06	2.926,83	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral	38.000,00	23.000,00	6.842,14	20.073,17	0,05	2.926,83	6.842,14	20.073,17	0,06	2.926,83	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 03/12/2024 16:17:11

Página: 11 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 16:17:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.873.346,86	2.820.486,86	604.532,86	1.808.981,65	4,16	1.011.505,21	604.532,86	1.808.981,65	4,98	1.011.505,21	

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
 SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
 CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
 Controlador Interno

Data: 03/12/2024 16:17:11

Página: 12 de 12

Data da emissão: 03/12/2024 16:17:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO- 3º BIMESTRE DE 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.937.122,46	63.041.377,08	15.967.221,66	25,33	39.604.764,01	62,82	23.436.613,07
RECEITAS CORRENTES	60.298.850,32	60.403.104,94	15.809.202,02	26,17	39.418.261,49	65,26	20.984.843,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.658.133,20	4.658.133,20	1.298.618,94	27,88	3.469.271,43	74,48	1.188.861,77
Impostos	4.069.133,20	4.069.133,20	1.167.154,05	28,68	3.141.095,10	77,19	928.038,10
Taxas	589.000,00	589.000,00	131.464,89	22,32	328.176,33	55,72	260.823,67
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.605.600,00	1.605.600,00	397.935,31	24,78	1.010.404,72	62,93	595.195,28
Contribuições Sociais	1.429.600,00	1.429.600,00	313.838,00	21,95	761.528,59	53,27	668.071,41
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.000,00	176.000,00	84.097,31	47,78	248.876,13	141,41	-72.876,13
RECEITA PATRIMONIAL	767.029,85	767.029,85	2.521.701,36	328,76	2.859.534,76	372,81	-2.092.504,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	767.029,85	767.029,85	2.521.701,36	328,76	2.859.534,76	372,81	-2.092.504,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	24.000,00	24.000,00			10.749,00	44,79	13.251,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00			10.749,00	67,18	5.251,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00					8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.924.087,27	53.028.341,89	11.530.828,65	21,74	31.885.469,30	60,13	21.142.872,59
Transferências da União e de suas Entidades	24.443.617,74	24.547.872,36	4.821.604,86	19,64	14.536.678,52	59,22	10.011.193,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.502.289,53	19.502.289,53	4.776.057,64	24,49	11.869.233,82	60,86	7.633.055,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 03/12/2024 16:14:05

Data da emissão: 03/12/2024 16:14:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 7
 Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	8.978.180,00	8.978.180,00	1.933.166,15	21,53	5.479.556,96	61,03	3.498.623,04
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	60.117,76	18,79	182.832,28	57,14	137.167,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	310.000,00	310.000,00	60.117,76	19,39	182.832,28	58,98	127.167,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.638.272,14	2.638.272,14	158.019,64	5,99	186.502,52	7,07	2.451.769,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.633.272,14	2.633.272,14	153.883,23	5,84	173.883,23	6,60	2.459.388,91
Transferências da União e de suas Entidades	1.833.246,92	1.833.246,92					1.833.246,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.025,22	800.025,22	153.883,23	19,23	173.883,23	21,73	626.141,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			4.136,41		12.619,29		-12.619,29
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital			4.136,41		12.619,29		-12.619,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.680.300,00	2.680.300,00	692.854,75	25,85	1.634.630,99	60,99	1.045.669,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.617.422,46	65.721.677,08	16.660.076,41	25,35	41.239.395,00	62,75	24.482.282,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 03/12/2024 16:14:05

Página: 2 de 7

Data da emissão: 03/12/2024 16:14:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.617.422,46	65.721.677,08	16.660.076,41	25,35	41.239.395,00	62,75	24.482.282,08		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.617.422,46	65.721.677,08	16.660.076,41	25,35	41.239.395,00	62,75	24.482.282,08		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.856.234,76					4.856.234,76	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.856.234,76					4.856.234,76	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.854.525,18	67.867.874,56	13.400.521,08	41.701.945,42	26.165.929,14	13.408.530,55	34.534.360,97	33.333.513,59	32.919.975,36	
DESPESAS CORRENTES	54.636.447,89	58.081.795,52	11.365.342,27	37.451.372,72	20.630.422,80	12.222.545,73	31.471.441,24	26.610.354,28	30.697.679,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.206.466,40	25.958.060,98	5.211.284,20	15.038.597,38	10.919.463,60	5.204.206,19	15.031.519,37	10.926.541,61	14.902.001,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	188.827,96	188.827,96	8.691,87	69.692,26	119.135,70	23.748,24	69.692,26	119.135,70	69.692,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.241.153,53	31.934.906,58	6.145.366,20	22.343.083,08	9.591.823,50	6.994.591,30	16.370.229,61	15.564.676,97	15.725.985,70	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	7.043.591,06	8.901.161,76	2.035.178,81	4.250.572,70	4.650.589,06	1.185.984,82	3.062.919,73	5.838.242,03	2.222.295,93	
INVESTIMENTOS	6.851.591,06	8.709.161,76	2.035.178,81	4.196.059,58	4.513.102,18	1.176.899,30	3.035.663,17	5.673.498,59	2.195.039,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	192.000,00	192.000,00		54.513,12	137.486,88	9.085,52	27.256,56	164.743,44	27.256,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.174.486,23	884.917,28			884.917,28			884.917,28		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.873.346,86	2.820.486,86	604.532,86	1.808.981,65	1.011.505,21	604.532,86	1.808.981,65	1.011.505,21	1.509.598,73	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.727.872,04	70.688.361,42	14.005.053,94	43.510.927,07	27.177.434,35	14.013.063,41	36.343.342,62	34.345.018,80	34.429.574,09	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 03/12/2024 16:14:05

Página: 3 de 7

Data da emissão: 03/12/2024 16:14:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.727.872,04	70.688.361,42	14.005.053,94	43.510.927,07	27.177.434,35	14.013.063,41	36.343.342,62	34.345.018,80	34.429.574,09
SUPERÁVIT (XIII)							4.896.052,38		6.809.820,91
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.727.872,04	70.688.361,42	14.005.053,94	43.510.927,07	27.177.434,35	14.013.063,41	41.239.395,00	29.448.966,42	41.239.395,00
RESERVA DO RPPS	87.298,00	87.298,00			87.298,00			87.298,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.680.300,00	2.680.300,00	692.854,75	25,85	1.634.630,99	60,99	1.045.669,01
RECEITAS CORRENTES	2.680.300,00	2.680.300,00	692.854,75	25,85	1.634.630,99	60,99	1.045.669,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.680.300,00	2.680.300,00	692.854,75	25,85	1.634.630,99	60,99	1.045.669,01
Contribuições Sociais	2.680.300,00	2.680.300,00	692.854,75	25,85	1.634.630,99	60,99	1.045.669,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 03/12/2024 16:14:05

Página: 4 de 7

Data da emissão: 03/12/2024 16:14:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 03/12/2024 16:14:05

Página: 5 de 7

Data da emissão: 03/12/2024 16:14:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Agli Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.873.346,86	2.820.486,86	604.532,86	1.808.981,65	1.011.505,21	604.532,86	1.808.981,65	1.011.505,21	1.509.598,73	
DESPESAS CORRENTES	2.873.346,86	2.820.486,86	604.532,86	1.808.981,65	1.011.505,21	604.532,86	1.808.981,65	1.011.505,21	1.509.598,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.873.346,86	2.820.486,86	604.532,86	1.808.981,65	1.011.505,21	604.532,86	1.808.981,65	1.011.505,21	1.509.598,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA: Relatórios emitidos faltando algumas configurações por parte da empresa contratada Agili, não estando totalmente fidedignos com as informações, havendo algumas divergências a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, notificou a empresa para que comprove a veracidade das informações

COTRIGUAÇU - MT, 3 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

Data: 03/12/2024 16:14:05

Página: 6 de 7

Data da emissão: 03/12/2024 16:14:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/12/2024 16:14:05

Data da emissão: 03/12/2024 16:14:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 7 de 7

RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO- 3º BIMESTRE DE 2024**PORTARIA N.º 314/2024.****Exonera Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido, a partir de 18 de novembro de 2024, a Senhora, **ALICE VILASBOAS FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.898.281-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 204/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de dezembro de 2024.

Publique-se.**Notifique-se.****Cumpra-se.****VALDIVINO MENDES DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 312/2024.**Designa Responsável Técnico CME, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2024, a Senhora, **ELENICE CERINO DE MIRANDA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.546.791-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Responsável Técnico CME em provimento de comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 310/2024.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Elias Malmann	2191	C-V	C-VI
Kleber Carloto	1364	B-VI	B-VII

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de novembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 309/2024.

Exonera Diretor de Departamento de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido, a partir de 01 de novembro de 2024, a Senhora, LUANA FRANTIÊSCA CÂNDIDA DE OLIVEIRA REIS, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.402.641-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Trânsito, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 282/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 308/2024.

Exonera servidores a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão
Erica Rodrigues de Aguiar	6400	Orientador Social Municipal	30/11/2024
Viviane Pereira Dutra	6337	Agente Administrativo	29/11/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 311/2024.

Altera classificação para empenho de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a partir de 01 de novembro de 2024, a classificação para empenho de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico -Divisão de Vigilância em Saúde, conforme relacionado abaixo:

Nome	Estrutura	AÇÃO
Elizete Skura	Divisão de Vigilância em Saúde - Próprio	2045
Ellen Cristina Borek Leidentz		
Juliana Da Costa Silva		
Oswaldo Alves Da Silva		
Sadi Morais De Freitas		
Vanessa De Souza Carvalho		

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 307/2024.

Altera classificação para empenho de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a partir de 01 de novembro de 2024, a classificação para empenho de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico -Divisão de Atenção Básica próprio, SAMU e Unidade Descentralizada de Reabilitação, conforme relacionado abaixo:

Nome	Estrutura	AÇÃO
Adriene Batista Araujo	Divisão de Atenção Básica -Estadual	2047
Ana Carolina R. Brambila		
Ana Maria Budine		
Andrea Juliane Wiederkehr		
Andreia Felix Marreira		
Angela F. De Jesus Oliveira		
Audailde da Silva Ribeiro		
Carlos Roberto Fernandes		
Cassiani Rosa dos Santos		
Clarindo do Nascimento Lino		
Claudia Leandra Lopes		
Claudio Alberto Campos Filho		
Creuza P. Dos Santos Falcão		
Daniela da Silva Barreto		
Denildo da Silva Pereira		
Eugenio Dessoy		
Evanilde A. de O. Reis Cosmo		
Evelyn Darielly dos S. Charneski		
Fabiane Dias Ferreira		
Franciele Da Silva Dos Reis		
Franciele Porcher		
Gilmar Ralnir Correa Tomaz		
Jacqueline R. da Silva Rokenbach		
Jaiane Maia Oliveira		
Jandira Nunes Mota Pêgo		
Joel De Lima dos Santos		
Jouse Freitas de Souza		
Juliana Ferreira da Silva		
Jusilene Luiza da Silva		
Keila Amancio da Silva		
Laiane Tostas Barboza		
Luiza Bronner Rodrigues		
Maiara Barboza Teixeira		
Maria Elizangela Dos Santos		
Maria Rosangela B. da Hora		
Roseni de Souza Scheffer		
Rosilene Mariano da Silva		
Rosineide Rodrigues da Silva		
Sirlei Vanroo de Souza		
Stefania Campos Borges Farias		
Tais da Silva		

Thamara Garrido Mendes		
Valdenir Pestana		
Valeria Schoffen de Araujo		
Zilda Arruda do Amaral		
Nome	Estrutura	Ação
Alessandro Jandrey	Fundo Municipal de Saúde - SAMU Estadual	2047
Claudio Alves da Silva		
Elián Rodrigues de Souza		
Luis Carlos dos Santos Silva		
Valdenir Soares Miranda	Unidade Descentralizada de Reabilitação - Estadual	2047
NOME		
Andreia Anesi de Quadros Mazzochio		
Marciela Torquato Estacio		
Marciela Torquato Estacio		

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o **Processo Licitação nº 060/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE RESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOAGRO - FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **PARAZIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 34.547.277/0001-50, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Curvelândia/MT, 03 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: G. GOMES JUNIOR TERRAPLANAGEM - ME

CNPJ: 36.199.117/0001-93

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária em diversas ruas do bairro Nova Zelândia, no Município de Curvelândia/MT, conforme termo de convênio N° 0817-2023/ Sinfra-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT.

Vigência de execução: 04/12/2024 à 01/02/2025

Concorrência Eletrônica nº 004/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GERALDO GOMES JUNIOR, Administrador.

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipais de obras e serviços públicos, educação e da assistência social conforme Convênio nº 2453/2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 17/12/2024; Data da Sessão Pública: Dia 17/12/2024 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto e Fechado; Item Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: Não; Cota reservada para ME/EPP/Equiparadas: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 03 de dezembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 406/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Obra/Contrato nº 078/2024**, cujo **OBJETO é: Serviço de manutenção, reforma e ampliação predial, para medidas corretiva e preventiva dos paços públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para atender as necessidades do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino, 03 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO**, portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 078/2024**, cujo **OBJETO é:** Serviço de manutenção, reforma e ampliação predial, para medidas corretiva e preventiva dos paços públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para atender as necessidades do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.617/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o “NOVEMBRO AZUL” mês dedicado à Prevenção e Diagnóstico precoce do Câncer de Próstata e à Promoção da Saúde do Homem no âmbito do município de Diamantino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “NOVEMBRO AZUL”, mês dedicado à Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer de Próstata e à promoção da saúde do homem, que será realizado, anualmente, no âmbito do Município de Diamantino.

Art. 2º. Os objetivos do mês “NOVEMBRO AZUL” visam:

I – Conscientizar a população sobre a importância de diagnosticar o câncer em sua fase inicial;

II – Disseminar informações sobre os fatores de risco, sintomas, exames preventivos e tratamento e controle da doença;

III - Desmistificar conceitos em relação à doença;

IV – Desenvolver atividades educativas junto à população.

Art. 3º. Esse mês “NOVEMBRO AZUL” incluirá, entre outras, as seguintes atividades:

I – Campanha institucional com informações sobre o que é o câncer de próstata, seus fatores de risco, exames preventivos e tratamento;

II - Parcerias entre os setores público, privado e entidades do terceiro setor, colocando à disposição da população orientações e exames para a prevenção e detecção do câncer de próstata;

III – Organização de palestras, oficinas de terapia ocupacional para homens diagnosticados com câncer de próstata;

IV – Iluminação azul no prédio da Câmara Municipal de Diamantino durante todo o mês de novembro, ora instituído como “NOVEMBRO AZUL”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 02 de dezembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 040/2024 - TITULO DE CIDADANIA AO SR. FERNANDO DA CRUZ

Decreto Legislativo nº 040/2024

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Pastor **FERNANDO DA CRUZ**, em reconhecimento aos préstimos a comunidade.

Natural de Cruzeiro do Oeste - PR, nasceu em 13 de abril de 1977, é casado com Renata Lima da Cruz, é empresário em Dom Aquino desde 15 de abril de 2014. Possui formação técnica nas áreas de elétrica industrial, eletrônica, hidráulica, pneumática e desenho industrial, o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus feitos em prol de Dom Aquino/MT e Região.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 03 de dezembro de 2024.

Sebastiana Luzia Borges da Costa

Presidente

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024**

O município de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada** em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia. **Incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários.** Os softwares atenderão às 2 (unidades) unidades escolares da rede pública municipal de Dom Aquino - MT no ano letivo de 2025, independentemente do número de usuários.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações até 06/12/2024, através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br, ou, no Departamento de Licitação da Prefeitura municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Cuiabá, 143, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE www.domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 03 de dezembro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**

O município de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais e controle de qualidade da água bruta e tratada, para atender no controle de qualidade da água tratada e distribuída em toda a Extensão do município de Dom Aquino, Distrito de Entre Rios e Cinturão Verde, e serviços técnicos especializados, através**

do Químico representante da Empresa Contratada, para atender ao Departamento de Água e Esgoto – DAE

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações até 06/12/2024, através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br, ou, no Departamento de Licitação da Prefeitura municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Cuiabá, 143, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE www.domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 03 de dezembro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024**

O município de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações até 06/12/2024, através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br, ou, no Departamento de Licitação da Prefeitura municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Cuiabá, 143, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE www.domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 03 de dezembro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

O município de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a aquisição de Livros literários, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no município de Dom Aquino.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações até 06/12/2024, através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br, ou, no Departamento de Licitação da Prefeitura municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Cuiabá, 143, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE www.domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 03 de dezembro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****DEPARTAMENTO PESSOAL**
EDITAL DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

AV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 240W FELIZ NATAL-MT CEP 78.885-000

FONE (66) 3585 1866 - EMAIL: smec_fn_2009@hotmail.com

PORTARIA SMECE N.º04/2024

DATA:03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS (AS) A GESTÃO ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT BIÊNIO 2025/2026.

A SENHORA JULIANA MAZEI SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 079/2024 que determina a forma de escolha dos Diretores das Unidades Escolares;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal N.º03/2024 dispõe sobre os critérios do processo de seleção e escolha dos Diretores das Unidades Escolares.

RESOLVE:

Deferir as inscrições dos(as) candidatos(as) abaixo:

Candidata	Escola de pleito	Situação da inscrição
Luara Maria de Oliveira P. Costa	E.M. Bela Vista	DEFERIDA
Francieli Schwab da Silva	CEMEI-Mirian Lopes Ramos	DEFERIDA
Laudicéia Lopes Matias	E.M. 25 De Dezembro	DEFERIDA
Rosângela Triburtino Colman Barbiero	E.M. Princesa Isabel	DEFERIDA
Franciele Moraes de Freitas	E.M. Mário Ciro Silva Rosa	DEFERIDA
Marcia Alves Teixeira	E.M. Mário Ciro Silva Rosa	DEFERIDA

Adriana Alves do Nascimento	E.M.R. Malvina Evaristo Pescinelli	DEFERIDA
Adriane Apº Peralta	E.M.R. Malvina Evaristo Pescinelli	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Juliana Mazei Silva

Secretária de Educação

Portaria 360/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA DO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR****Edital nº 001/2024 Exercício 2024**

A Secretaria de Educação de Figueirópolis D'Oeste, Mato Grosso, torna público o resultado da prova dissertativa referente ao processo seletivo para o cargo de Diretor Escolar.

Acesso ao Resultado:

Os candidatos podem solicitar o resultado por meio do e-mail sme@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

DESEMPENHO NA PROVA DE REDAÇÃO – DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO**CANDIDATA: HELOIZA GONÇALVES MONTORO MARTINS**

COMPETÊNCIA	Pontuação máxima	Pontuação obtida NOTA FINAL: 8,2
1) Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	2,0	1,6
2) Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo argumentativo.	2,0	1,6
3) Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	2,0	1,6
4) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	2,0	1,4
5) Fuga do tema.	2,0	2,0

CANDIDATO - PAULO CEZAR DA SILVA

COMPETÊNCIA	Pontuação máxima	Pontuação obtida NOTA FINAL: 7,2
1) Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	2,0	1,6
2) Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo argumentativo.	2,0	1,2
3) Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	2,0	1,2
4) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	2,0	1,2
5) Fuga do tema.	2,0	2,0

Informamos que o prazo para interposição de recursos relacionados à solicitação de detalhamento de correção (arguição das notas) ocorrerá entre os dias 05 de dezembro de 2024 e 06 de dezembro de 2024, conforme disposto no edital.

Orientações para Interposição de Recursos:

Os candidatos interessados devem observar rigorosamente as orientações e procedimentos descritos no edital. Para esclarecimentos adicionais

nais, a Secretaria Municipal de Educação está à disposição pelo e-mail: sme@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência, a lisura do processo seletivo e a valorização da educação, e agradecemos a todos os participantes pelo esforço e dedicação ao longo desta etapa.

Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D'Oeste – MT

03 de dezembro de 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.036 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.036 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especial, através de Decreto, até o Limite de 5% (cinco por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de dezembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001 ATA Nº 014/2024

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 05/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 40159611000100, estabelecida na RUA CASCAVEL – SN - CENTRO, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por **VILMARA AZZOLIN**, CPF nº 867.989.289-00, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento dos preços da @ (aroba), ficou alterado o valor do preço licitado no referido certame para o

fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição, caracterizando o reajuste de **45%** para carne bovina e **42%** para carne suína, e parecer Jurídico que é parte integrante de Apostilamento que seguem como anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 03 de dezembro de 2024** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	KG - QUILOGRAMA	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, EM ISCAS OU CUBOS, CONGELADA - NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO	36,8900	53,4905
02	KG - QUILOGRAMA	CARNE SUÍNA SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, EM PEDAÇOS (CUBOS PEQUENOS) FORNECIMENTO POR QUILO	25,9500	36,8490

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 251

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 124,I,"b" C/C artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 40159611000100

CONTRATADO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001 ATA Nº 031/2024

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 012/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 50/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 40159611000100, estabelecida na RUA CASCAVEL - SN - CENTRO, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por **VILMARA AZZOLIN**, CPF nº 867.989.289-00, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento dos preços da @ (aroba), ficou alterado o valor do preço licitado no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição, caracterizando o reajuste de **45%** para carne bovina e **42%** para carne suína, e parecer Jurídico que é parte integrante de Apostilamento que seguem como anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 03 de dezembro de 2024** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	KG - QUILOGRAMA	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	25,9000	36,7780
02	KG - QUILOGRAMA	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO. CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NOMÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	23,3900	33,9150
03	KG - QUILOGRAMA	CARNE BOVINA - TIPO COXA MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	43,4400	62,9880

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 251

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 124, I, "b" C/C artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 40159611000100

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Bancos de jardim ecológico (3 lugares), 1,50 mts de comprimento, 3 bases de plástico reforçado para suporta até 450 quilos; e Bancos de jardim ecológico (4 lugares), 2 metros comprimento 4 bases de plástico reforçado para suporta até 600 quilos, para colocação na Praça Central do Município de Glória D'Oeste - MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.450,00

DATA DA SESSÃO: 06 / 12 / 2024 – Até as 13h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 02 de dezembro de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2024**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 64/2024 – dispensa de licitação nº 23/2024, em especial, o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação da empresa **L. BRUM DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 10.947.845/0001-42, com sede

à Rua Beira Rio, 284, Jd. das Oliveiras, Cep.: 78.200-285, Cáceres - MT, para Contratação de Empresas para Fornecimento de Serviços de Locução, Filmagem, Iluminação, Sonorização e Locação de Cadeiras, para a realização do XXII Encontro da Mulher Rural no Município de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência, pelo valor global de R\$ 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 03 de dezembro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/2024**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela

lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 62/2024 – dispensa de licitação nº 22/2024, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ nº 07.367.271/0001-29, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1130, Centro, Cáceres – MT, Cep. : 78.210-130, Glória D'Oeste – MT, para Contratação de Empresa para serviço de Segurança, para as Comemorações ao 11º Fest Glória e Réveillon 2024, do Município de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência, pelo valor global de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 03 de dezembro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO ARP UMMES - AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2024, DO UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – UMMES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.820.585-8 SSP/MT e CPF n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Pedro Ferreira, n.º 68, Santa Maria Bertila, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como “**carona**” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2024, UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS E PASTAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE FORMA PARCELADA E CONTÍNUA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O CONSUMO E QUANTIDADES PREVISTOS NA PLANILHA QUANTITATIVA GERAL ESTIMADA**, em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº: 02.632.804/0001-39.

ENDEREÇO: Rua Torquato Tasso, 140, Xanxim, Curitiba-PR.

PARA O SEGUINTE ITEM:

Item	Descritivo	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	MOCHILA ESCOLAR	Unid	1.200	116,00	139.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais)

Guiratinga, 03 de dezembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

DE, RUA DIAMANTINO, RUA TOCANTINS E RUA DEZOITO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT. TRATA-SE DE UMA PARCERIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO COM O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 970/2024 SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), REFERENTE A ESTAS OBRAS, QUE TOTALIZAM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 5.815,18 M², SEGUE EM ANEXO AS PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VI- AÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – BARRACON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.333/0001-64, com o valor total de **R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais).**

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA
004-2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDA: AV. ISRAEL ARCOVER-**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 03 de dezembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº241-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR SILVANI DE MORAES**

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 26/11/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável do Requerimento acima citado em 26/11/2024 pela Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Silvani de Moraes, portador do CPF nº 420.034.821-72, ocupante do cargo de Motorista , com matrícula funcional nº 957, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/12/2024 e término no dia 30/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

CITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 03 de dezembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº242-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR ALDEMIR FONSECA DE PAIVA**

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 19/11/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável do Requerimento acima citado em 19/11/2024 pela Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Aldemir Fonseca de Paiva, portador do CPF nº 317.868.711-49, ocupante do cargo de Motorista , com matrícula funcional nº 103, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/12/2024 e término no dia 30/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00054, de 02 de Dezembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
031-2024**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 031/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.901/0001-77, no valor de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, PERFORMANCE E ENTRETENIMENTO INFANTIL, COM ARTISTA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO NATAL DA FAMÍLIA, QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DE 18 DEZEMBRO DE 2024, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLI-**

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

TAPURAH ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E AGROPECUARIA

36.948.479/0001-30 1186/00133/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

02/12/2024

17/12/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 03 de Dezembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

CELIO CORREA 802.657.078-20 1186/00026/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

03/12/2024

18/12/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00055, de 03 de Dezembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

OTAVIANO FERREIRA NETO 189.795.999-00 1186/00125/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

03/12/2024

18/12/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00050, de 02 de Dezembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

RAYF ROBERTO TIRLONI 019.484.651-24 1186/00078/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

02/12/2024

17/12/2024

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00053, de 02 de Dezembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

DANIEL FABRE 055.951.189-20 1186/00114/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

02/12/2024

17/12/2024

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 03 de Dezembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

AGNALDO FERNANDES ZUCOLLI 607.935.209-59 1186/00031/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

03/12/2024

18/12/2024

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/
2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** KB CONSTRUTORA LTDA – EPP – EPP – CNPJ: 36.573.565/0001-05.

OBJETO: Objeto do presente Termo Aditivo é a dilatação do prazo de execução da obra referente a Cobertura na Escola Municipal Paulo Freire, Lote 03 do contrato, em decorrência de alteração da planilha original licitada em atendimento as razões de interesse público, alterando a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 070/2024.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.**EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.**DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 03 de Dezembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

AGNALDO FERNANDES ZUCOLLI 607.935.209-59 1186/00030/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

03/12/2024

18/12/2024

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 03 de Dezembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ARNALDO ZIBETTI 335.538.749-53 1186/00028/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

03/12/2024

18/12/2024

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00052, de 02 de Dezembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JOSE MARIO DIAS DOS SANTOS 062.848.561-13 1186/00108/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

02/12/2024

17/12/2024

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 03 de Dezembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

TAPURAH ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E AGROPECUARIA 36.948.479/0001-30 1186/00038/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

03/12/2024

18/12/2024

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 190/2024**

DATA: 02 de dezembro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF nº ***.569.692-**, como Fiscal Titular, e o servidor Thiago Duffeke da Silva, portador do CPF nº ***.701.631-**, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 081/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e ao Sr. **MANOEL GENARO AZÓIA IBARRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº ***.434.572-**, qual tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, DESTINADAS PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RECUPERAÇÃO (FISIOTERAPIA) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 02 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 03 de Dezembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ARNALDO ZIBETTI 335.538.749-53 1186/00027/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

03/12/2024

18/12/2024

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00051, de 02 de Dezembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

FAZENDAS BIANCON LTDA 21.860.100/0001-68 1186/00083/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

02/12/2024

17/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 025/2024; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 16/12/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do

site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 03 de Novembro de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 026/2024; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de segurança privada não armada e de brigadistas de incêndio para garantir a proteção do público e do patrimônio durante a realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e religiosos promovidos no município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 18/12/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: NACIONAL INDUSTRIA DE ACO LTDA

Objeto: Aquisição de Ferragens, Telhas, Perfis, Cantoneiras e Materiais de Consumo para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 1.836.231,23 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

Data de Assinatura: 03/12/2024

PORTARIA Nº 0417/2024

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056-2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de Ferragens, Telhas, Perfis, Cantoneiras e Materiais de Consumo para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	

contrato administrativo nº: 051/2024	
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADO: NACIONAL INDUSTRIA DE ACO LTDA	
VALOR: R\$ 1.836.231,23 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 03 de Dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

e EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/12/2024 a 03/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 563, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 563, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 075/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 075/2024 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 075/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 031/2024 – Procedimento Administrativo n° 083/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA e a ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ: 21.271.068/0001-85**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”**,

1 – KELINEIA SILVA ALVES

Assistente Social

CPF: 691.***.***-88

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal n° 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal n° 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria n° 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/2024

Data assinatura: 27/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Adjudicatária: ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.271.068/0001-85

Valor Global: R\$ 68.157,82 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”

Data da vigência: 27/11/2025

Pregão Eletrônico n° 031/2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 074/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 074/2024 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 074/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 031/2024 – Procedimento Administrativo n° 083/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA e a P GOBBI COMERCIO ME, inscrito(a) no CNPJ: 19.770.425/0001-08**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”**,

1 – KELINEIA SILVA ALVES

Assistente Social

CPF: 691.***.***-88

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03

de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 561, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 561, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 073/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 073/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 073/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Procedimento Administrativo nº 083/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a **J SODRE DOS SANTOS SILVA ME, inscrito(a) no CNPJ: 03.349.265/0001-98**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”**,

1 – KELINEIA SILVA ALVES

Assistente Social

CPF: 691.*.***-88**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

pal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 560, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 560, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 072/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 072/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 072/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Procedimento Administrativo nº 083/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA ME, inscrito(a) no CNPJ: 27.406.855/0001-73**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”**,

1 – KELINEIA SILVA ALVES

Assistente Social

CPF: 691.*.***-88**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03

de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 19224/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 042/2024

Empenho nº 19224/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8294/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa FIGUEIRA SUÍTES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.677.140/0001-01, com o valor total de R\$ 11.630,00 (onze mil e seiscentos e trinta reais).

Itiquira/MT, em 25 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 559, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 559, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 061/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 061/2024 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 061/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob nº 012/2024 – Procedimento Administrativo nº 085/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 51.640.302/0001-65, cujo objeto é a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS”**

1 – FABIELLE DALLA VALLE

Farmacêutica CRF/MT 586372

CPF: 012.*.***-01**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e

demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03

de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/2024

Data assinatura: 27/11/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**

Adjudicatária: **PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ: 33.677.006/0001-57

Valor Global: **R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”

Data da vigência: 27/11/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

CONTRATADO(A): **MIRIAN GOMES DA SILVA**

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 007/2024 a partir de 02/12/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TECNICO EM RAO X.

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 20124/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 043/2024

Empenho nº 20124/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8326/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE REPARO NA COBERTURA/TELHADO DE PREDIO PUBLICO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa WELINGTON SOARES FRAGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.447.363/

0001-06, com o valor total de R\$ 11.314,00 (onze mil e trezentos e quatorze reais).

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2024

Data assinatura: 13/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 51.640.302/0001-65

Valor Global: R\$ 370.174,20 (trezentos e setenta mil e cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, HOSPITALLARES, ODONTOLÓGICOS

Data da vigência: 13/11/2025

Dispensa especial n° 004/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 19206/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO N° 040/2024

Empenho n° 19206/2024 – Autorização de Fornecimento n° 8273/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO ELETRÔNICO DO TIPO DRO-NE, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2° da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal n° 042/2024, contratando a empresa EDIVALDO DE ABREU ANDRADE, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.394.012/0001-05, com o valor total de R\$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).

Itiquira/MT, em 25 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2024

Data assinatura: 22/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: V.N.I – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 09.007.714/0001-04

Valor Global: R\$ 90.942,15 (noventa mil e novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E MICRORREVESTIMENTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0084-2024 – SINFRA/MT

Data da vigência: 22/11/2025

Pregão Eletrônico n° 027/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/2024

Data assinatura: 25/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 20.357.366/0001-20

Valor Global: R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”

Data da vigência: 25/11/2025

Pregão Eletrônico n° 025/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/2024

Data assinatura: 25/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VIOLA PRODUÇÕES, EVENTOS E BUFE, CNPJ: 38.463.348/000198

Valor Global: R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL NÁUTICO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON DE ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL”

Data da vigência: 25/11/2025

Pregão Eletrônico n° 030/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 20127/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO N° 047/2024

Empenho n° 20127/2024 – Autorização de Fornecimento n° 8347/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS SERVICIO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO MECANICO DE MOTOR , EM VEICULO TIPO AMBULANCIA (QBE3839 - RAU9E25 - RAN5J31), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2° da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal n° 042/2024, contratando a empresa JF FERRAMENTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 02.012.022/0001-05, com o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 29 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 20123/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO N° 044/2024

Empenho nº 20123/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8308/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa VALLEN DIAGNÓSTICA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.849.143/0001-38, com o valor total de R\$ 11.282,00 (onze mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Itiquira/MT, em 27 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/2024

Data assinatura: 22/11/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**

Adjudicatária: **REBOUCAS COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.953.108/0001-25**

Valor Global: R\$ 140.773,82 (cento e quarenta mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL NÁUTICO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON DE ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL”

Data da vigência: 22/11/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073/2024

Data assinatura: 27/11/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**

Adjudicatária: **J SODRE DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ: 03.349.265/0001-98**

Valor Global: R\$ 22.670,00 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERN”

Data da vigência: 27/11/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 069/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 069/2024

Data assinatura: 25/11/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**

Adjudicatária: **SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 12.959.065/0001-48**

Valor Global: R\$ 35.720,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERN”

Data da vigência: 25/11/2025

Pregão Eletrônico nº 025/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 074/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 074/2024

Data assinatura: 27/11/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**

Adjudicatária: **P GOBBI COMERCIO ME, CNPJ: 19.770.425/0001-08**

Valor Global: R\$ 80,820,00 (oitenta reais e oitenta e dois centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERN”

Data da vigência: 27/11/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 564, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 564, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 076/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 076/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 076/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Procedimento Administrativo nº 083/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a **PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ: 33.677.006/0001-57, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERN”**,

1 – KELINEIA SILVA ALVES

Assistente Social

CPF: 691.***.***-88

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público,

não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 19223/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 040/2024

Empenho nº 19223/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8284/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇO DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DO TIPO DJ, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa Rebouças Comercio Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.953.108/0001-25, com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Itiquira/MT, em 25 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 070/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 070/2024

Data assinatura: 25/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: R G PINHEIRO EIRELI, CNPJ: 07.752.517/0001-86

Valor Global: R\$ 21.370,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”

Data da vigência: 25/11/2025

Pregão Eletrônico nº 025/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2024

Data assinatura: 22/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, CNPJ: 07.655.369/0001-81

Valor Global: R\$ 142.537,20 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL NÁUTICO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON DE ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL”

Data da vigência: 22/11/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2024

Data assinatura: 25/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA-EPP, CNPJ: 12.383.275/0001-30

Valor Global: R\$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”

Data da vigência: 25/11/2025

Pregão Eletrônico nº 025/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/2024

Data assinatura: 22/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VNI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 09.007.714/0001-04

Valor Global: R\$ 333.587,1777 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0100-2024 – SINFRA/MT

Data da vigência: 22/11/2025

Pregão Eletrônico nº 028/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 072/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 072/2024

Data assinatura: 27/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA ME, CNPJ: 27.406.855/0001-73

Valor Global: R\$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”

Data da vigência: 27/11/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2024

**CAMARA MUNICIPAL
RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024,**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2024 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.**

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, torna público, a Adesão na Ata de Registro de Preço nº 59/2024, referente Pregão Eletrônico - n.º 024/2024 Processo Administrativo 064/2024 – Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, CNPJ 03.370.251/0001-56, estabelecida na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, CEP 78.790-000, Bairro Centro, Município de Itiquira, Mato Grosso. Tel (65) 3491-1061/ (65) 3491-1064, Email: prefeito@itiquira.mt.gov.br, conforme quantitativos abaixo:

OBJETO DA ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00022413	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF 18 MM. DETALHAMENTO: TONALIDADE DO MDF: FREIJO PURO. PUXADOR: EMBUTIDOS DE BARRA DE ALUMÍNIO.	110	M²	R\$ 550,00	R\$ 60.500,00
2	00022414	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF 25 MM. DETALHAMENTO: TONALIDADE DO MDF: FREIJO PURO. PUXADOR: EMBUTIDOS DE BARRA DE ALUMÍNIO.	27	M²	R\$ 550,00	R\$ 14.850,00
3	00058422	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – CONFEÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO, DO TIPO ABERTO, EM MATERIAL MDF, PARA TAMPOS/LATERAIS/SÁIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM PARA FUNDOS/CAIXARIA/TAMPONAMENTO E REENGROSSO MDF 6MM. DETALHAMENTO: TONALIDADE DO MDF: FREIJO PURO.	125	M²	R\$ 550,00	R\$ 68.750,00
5	00022416	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO TIPO “FECHADO” EM MDF 15MM. DETALHAMENTO: TONALIDADE DO MDF: FREIJO PURO.	50	M²	R\$ 550,49	R\$ 27.524,50
6	00022417	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO TIPO “FECHADO” EM MDF 18MM. DETALHAMENTO: TONALIDADE DO MDF: FREIJO PURO. PUXADOR: EMBUTIDOS DE BARRA DE ALUMÍNIO.	18	M²	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
VALOR GLOBAL					R\$ 181.524,50	

VALOR GLOBAL: R\$ 181.524,50 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA VENCEDORA: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, Nome Fantasia “Davi Planejados Indústria e Comércio”, portadora do CNPJ 27.931.043/0001-47, estabelecida na Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), s/nº, Lote 03, CEP 78.099-399, Bairro: Jardim Industrial, Cuiabá-MT. Email: daviprestacoes@gmail.com, Tel (65) 9230-8970.

Itiquira-MT, 03 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente 2023/2024

CONTRATANTE

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024,**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2024 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, Nome Fantasia “Davi Planejados Indústria e Comércio”, portadora do CNPJ 27.931.043/0001-47, estabelecida na Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), s/nº, Lote 03, CEP 78.099-399, Bairro: Jardim Industrial, Cuiabá-MT. Email: daviprestacoes@gmail.com, Tel (65) 9230-8970, neste ato representada pelo Sr **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLLETO**, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 026.XXX.XXX-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00022413	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF 18 MM. DETALHAMENTO: TONALIDADE DO MDF: FREIJO PURO. PUXADOR: EMBUTIDOS DE BARRA DE ALUMÍNIO.	110	M²	R\$ 550,00	R\$ 60.500,00

2	00022414	SERVIÇO DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF 25 MM. DETALHAMENTO: TONALIDADE DO MDF: FREIJO PURO. PUXADOR: EMBUTIDOS DE BARRA DE ALUMÍNIO.	27	M²	R\$ 550,00	R\$ 14.850,00
3	00058422	SERVIÇO DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – CONFECCÃO DE MOVEL PLANEJADO, DO TIPO ABERTO, EM MATERIAL MDF, PARA TAMPOS/LATERAIS/SAÍAS/PRATELEIRAS MDF 30MM PARA FUNDOS/CAIXARIA/TAMPONAMENTO E REENGROSSO MDF 6MM. DETALHAMENTO: TONALIDADE DO MDF: FREIJO PURO.	125	M²	R\$ 550,00	R\$ 68.750,00
5	00022416	SERVIÇO DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEL PLANEJADO TIPO "FECHADO" EM MDF 15MM. DETALHAMENTO: TONALIDADE DO MDF: FREIJO PURO.	50	M²	R\$ 550,49	R\$ 27.524,50
6	00022417	SERVIÇO DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEL PLANEJADO TIPO "FECHADO" EM MDF 18MM. DETALHAMENTO: TONALIDADE DO MDF: FREIJO PURO. PUXADOR: EMBUTIDOS DE BARRA DE ALUMÍNIO.	18	M²	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
VALOR GLOBAL					R\$ 181.524,50	

Com o respectivo objeto, deverá ser confeccionados os seguintes móveis:

QTD	DESCRIÇÃO	COMP	PROF	ALT	ESP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COZINHA							
1	ARMARIO ALTO COM ESPAÇO PARA CARRINHO DE LIMPEZA	1860	650	2200	30	R\$ 8.736,28	R\$ 8.736,28
SALA FROTA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR	900	450	2000	30	R\$ 3.842,42	R\$ 3.842,42
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO POR 04 GAVETAS	500	600	780	30	R\$1.965,25	R\$1.965,25
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	R\$ 825,74	R\$ 825,74
1	MESA EM "L"	1900	600	780	30	R\$4.972,00	R\$4.972,00
		1200	600	780	30		
ALMOXARIFADO							
1	MESA RETA	1200	600	780	30	R\$ 2.084,50	R\$ 2.084,50
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	R\$825,74	R\$ 1.651,48
1	MESA RETA	1800	600	780	30	R\$ 3.124,00	R\$ 3.124,00
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO POR 03 GAVETAS	480	480	650	30	R\$ 1.656,97	R\$ 1.656,97
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO PORTAS DE ABRIR	1600	450	2100	30	R\$ 7.172,88	R\$ 7.172,88
1	ARMARIO ABERTO PARA CAIXA BOX COM RODAPE DE FERRO	3000	370	2550	30	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00
1	ARMARIO ABERTO PARA CAIXA BOX COM RODAPE DE FERRO	4000	370	2550	30	R\$ 15.895,00	R\$ 15.895,00
1	ARMARIO ABERTO PARA CAIXA BOX COM RODAPE DE FERRO	6400	370	2550	30	R\$ 25.685,00	R\$ 25.685,00
1	ARMARIO ABERTO PARA CAIXA BOX COM RODAPE DE FERRO	4700	370	2550	30	R\$ 20.025,50	R\$ 20.025,50
4	ARMARIO ABERTO PARA CAIXA BOX COM RODAPE DE FERRO	3300	370	2550	30	R\$ 14.206,50	R\$ 56.826,00
SALA DO SOM							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS DE CORRER	2300	600	2200	30	R\$ 10.802,79	R\$ 10.802,79
1	BANCADA	1270	600	780	30	R\$ 2.205,50	R\$ 2.205,50
1	NICHO	1270	300	450	30	R\$ 1.292,50	R\$ 1.292,50
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	R\$ 770,69	R\$ 770,69
TOTAL MOVEIS PLANEJADOS						R\$ 181.524,50	

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 181.524,50 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura do contrato.

EMISSÃO DO CONTRATO: A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, após a ordem de fornecimento.

Itiquira-MT., 03 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/2024

Data assinatura: 22/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,
CNPJ: 26.917.005/0009-24

Valor Global: R\$ 515.597,10 (quinhentos e quinze mil e quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0100-2024 – SINFRA/MT

Data da vigência: 22/11/2025

Pregão Eletrônico n° 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N° 173

De 03 De Dezembro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **VALDEIR CARLOS SABINO DA SILVA**, CPF n° 048.751.751.24, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Dezembro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada – MT, 03 de Dezembro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 196 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DECLARA RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica, especialmente no artigo 63, inciso VI, e;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: serão suspensos os prazos administrativos no período previsto no *caput* deste artigo, retornando no dia 06 de janeiro de 2.025.

Art. 2º - Fica incumbido as Secretarias Municipais de serviços de natureza essencial (**atendimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, conselho tutelar, coleta de lixo, setor de tributos, serviços administrativos internos que forem considerados necessários e indispensáveis para o exercício financeiro, e outros assim considerados**), em elaborar escala de funcionamento, conforme conveniência e oportunidade da chefia imediata, de forma a não interromper a continuidade da prestação dos serviços públicos considerados essenciais.

§1º: os departamentos de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, tributos, e outros que forem convocados pela gestão, devem observar os prazos e disposições previstas no Decreto nº. 170/2.024, de modo a não prejudicar o encerramento do mandato.

§2º. O Setor de Tributos realizará atendimento *on line* no período previsto no *caput* do artigo 1º, por meio do WhatsApp 65.9.9269-3973. Nos casos em que não for possível a resolução da demanda na forma eletrônica, o

servidor de plantão deverá deslocar até o prédio para atendimento presencial e solução da demanda.

Art. 3º - No período mencionado no artigo 1º, fica estabelecido os seguintes meios de comunicação para atendimento ao público, sendo o **WhatsApp, (65) 99971-4989, e o e-mail institucional: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br.**

Parágrafo único: Os casos em que não houver possibilidade da solução da demanda pelos meios de comunicação, o servidor do respectivo departamento deverá comparecer ao posto de trabalho e realizar o atendimento necessário.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 03 de dezembro de 2024.
Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 070/2024 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS (OPME), BEM COMO CESSÃO EM COMODATO DE CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA “ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO”,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **18.12.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 03 de dezembro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE NOVEMBRO/2024**

Extrato de Contrato nº 392/2024

Data: 25/11/2024

Vigência: 25/05/2025

Licitação: Inexigibilidade n.º018/2024

Objeto: Opresente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA SAN GEN'OS PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE JUARA/MT NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

ITEM	CODIGO AGILI	DESCRICAO	MEDIDA	QTDE	V. TOTAL
------	--------------	-----------	--------	------	----------

1	1003305	ü APRESENTAÇÃO ARTISTICA – DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA SAN GEN'OS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04H00 PARA O DIA 13 E 14 DE DEZEMBRO INCLUINDO TODA A ESTRUTURA DE SOM, PAINEL DE LED, PALCO, CAMARINS E ILUMINAÇÃO.	Serv.	01	R\$ 100.000,00
---	---------	--	-------	----	----------------

Contratada: IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita junto ao CNPJ nº. 01.897.230/0001-68, com endereço na Rua dos Ariris 185, sala A, Bairro Setor Comercial, Município de Sinop/MT, Cep: 78.550-186, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 3XX.XXX.XXX-X0

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2024.**

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024, com objeto: Aquisição de material e equipamento de informática para a Câmara Municipal de Juara – MT, para Contratação das seguintes empresa:

F. L. SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 18.346.556/0001-08, com valor de R\$ 8.049,22 (oito mil e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);

SUPER LICITE LICITACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.275.120/0001-50, com o valor de R\$ 1.191,45 (um mil e cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos);

IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.394.735/0001-59, com o valor de R\$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais);

ESTHEFANY DIAS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 36.783.988/0001-50, com o valor de R\$ 204,21 (duzentos e quatro reais e vinte e um centavos);

ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES – ME, inscrito no CNPJ nº 56.607.352/0001-64, com o valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);

HIPER COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 53.640.283/0001-00, com o valor de R\$ 2.195,98 (dois mil e cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos);

DOUBLES SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.587.509-0001-79, com o valor de R\$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais).

De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 221/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 03 de dezembro de 2024.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FCN/2024 Nº 019/
2024_INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**

Juara/MT, 03 de dezembro de 2024.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO FCN/2024 Nº 019/2024**

Trata-se de **solicitação de desistência quanto Fornecimento de colchões, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições constantes na Dispensa nº028/2024, realizado pela empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ. 07.628.070/0001-38**. Passo às considerações:

A empresa, **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ. 07.628.070/0001-38**, requer a **desistência de** fornecimento dos colchões à Secretaria de Assistência Social, para tanto alega que a empresa fornecedora passa ainda por grandes dificuldades decorrentes das chuvas no Sul do país.

Pois bem, a empresa, **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ. 07.628.070/0001-38**, ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Justificada a impossibilidade no fornecimento, não há como obrigar a empresa a fornecer o produto.

Assim sendo, diante do pedido de **desistência quanto ao** fornecimento dos colchões à Secretaria de Assistência Social, realizado pela empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ. 07.628.070/0001-38**, não tendo a empresa meios em atender, **DEFIRO o pedido de desistência amigável** do fornecimento dos colchões. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento a empresa.

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Determino que seja **convocada, a próxima empresa eventualmente classificada na Dispensa nº 028/2024**, para que a mesma manifeste seu

interesse em assumir o fornecimento dos itens. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, ao, Departamento de Licitações e Contratos, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVOS MES DE NOVEMBRO/2024**

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 419/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, n.º 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. EDUC.	MES	V. MEN-SAL /BRUTO P/CO-LAB	V. MEN-SAL BRUTO	V. TO-TAL BRUTO
01	1001671	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	01	R\$ 4.813,65	R\$ 86.645,70	R\$ 86.645,70

VALOR: 86.645,70 (oitenta e seis mil seiscientos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

Processo: DISPENSA 068/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACES-SÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 22/11/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 384/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: J. BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 51.146.808/0001-12, endereço Rua Tito Aguiar Peixoto, n.º. 70, Setor Leste, CEP: 78.500-000, Colíder/MT, email: treslocacoes@hotmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA** representado pelo Sr. Josiel Barbosa de Oliveira, pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade n. XX1380XXX SSP/MT e do CPF n.º. XXX.832.161-XX

Processo: CONCORRENCIA ELETRONICA 010/2024

Objeto: – Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICO, PARA INSTALAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. **Assinatura: 08/11/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 407/2023**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: BRUNA FERNANDA SOARES LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 52.161.351/0001-88, localizada à Rua Brasil S/N – Distrito de Paranoorte, Juara-MT, neste ato representada por sua proprietária a senhora Bruna Fernanda Soares, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3XXXXXX-4 SSP/MT e CPF n.º 0XX.XXX.XXX-X0

Processo: PREGAO PRESENCIAL: 079/2023

COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TO-TAL
7134	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE PARANOORTE -JUARA/MT. REALIZAR MENSALMENTE ATÉ 50 PACIENTES. ATENDIMENTOS: CLÍNICOS RESTAURADORES, CIRÚRGICOS, PROFILÁTICOS, AÇÕES DE PREVENÇÃO (NAS ESCOLAS E CO-	12	MESES	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

MUNIDADES), ASSIM COMO OUTROS PROCEDIMENTOS INERENTES DO PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, NO REFERIDO DISTRITO E QUANDO SOLICITADO NO ASSENTAMENTO (JAPURANA E PA VALE DO ARIÑOS), CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA VOLTADOS À SAÚDE BUCAL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS, EXAMES COMPLEMENTARES E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NO DISTRITO DE PARANORTE/MT**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Assinatura: 01/11/2024 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 332/2022**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: NEXA SERVIÇOS LOCAÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vanderleyton Joaquim Silva**, portador do CPF n.º 7XX.XXX.XXX-X4 e RG n.º 1XXXXXX-8 SSP/MT

Processo: PREGAO PRESENCIAL 072/2022

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ HMJ	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/CO-LABORADOR	V. ME-SAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO
01	97456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	01	01	12	2.644,90	2.644,90	31.738,80

VALOR GLOBAL: R\$ 31.738,80 (trinta e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo. **Assinatura: 29/11/2024 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2021**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.936.958/0001-04, localizada à Avenida das Blumenau n.º 2385, Centro, no município de Sorriso - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Maia, inscrito no CPF sob o n.º 8XX.XXX.XXX-X2

Processo: PREGAO 033/2021

Objeto: – Este instrumento tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	V. MEN-SAL	V. TOTAL
111787	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE, DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP) E APOIO TÉCNICO.	MÊS	10	4.562,80	45.628,00

VALOR GLOBAL: 45.628,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais) Assinatura: 01/11/2024 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 290/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.836.771/0001-32, com sede na Rua Veneza Bairro Jardim Italia n° 674 N, CEP 578.575-000, na cidade Juara/MT, e-mail: maikobrustolin@hotmail.com telefone: (66) 996031602, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Maiko Cleomir Brustolin, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Veneza N° 674N, Bairro Jardim Itália, na cidade de Juara/MT portador da C.I. RG. n° 1XXXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 0XXX.XXX.XXX-X9

Processo: CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM ITÁLIA, NOS TRECHOS: DA RUA TRENTO, RUA BARI, RUA FLORENÇA, RUA VENEZA, RUA GENOVA, RUA MILÃO, RUA TURIM E RUA FERRARA, NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO**

SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade. Assinatura: 11/11/2024 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: R. ALECIO SACHETTI & CIA LTDA EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 2XXXXXX-5 SSP/MT inscrito no CPF/MF nº 0XX.XXX.XXX-X3

Processo: PREGAO 120/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, IP PÚBLICO VÁLIDO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DA CONEXÃO, EQUIPAMENTOS E COMODATO E INSTALAÇÕES**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

INTERNET FIBRA ÓTICA						
COD	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	GABINETE - CHEFIA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00

Valor Global: 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

Assinatura: 29/11/2024 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 340/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: R. ALECIO SACHETTI & CIA LTDA EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante portador do RG nº 2XXXXXX-5 SSP/MT inscrito no CPF/MF nº 0XX.XXX.XXX-X3

Processo: PREGAO 120/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, IP PÚBLICO VÁLIDO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DA CONEXÃO, EQUIPAMENTOS E COMODATO E INSTALAÇÕES**, em atendimento a diversas secretarias.

INTERNET FIBRA ÓTICA						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO / COORDENAÇÃO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PATRIMÔNIO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS / DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BOLSA FAMÍLIA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CASA DE PASSAGEM	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00

113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE / PLANEJAMENTO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE / SECRETARIA - DIMUTRAN	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONÔMICO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / MEIO AMBIENTE	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / DIVISÃO DE CULTURA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	GABINETE - PROCON	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	GABINETE - TIRO GUERRA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SECRETARIA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
					TOTAL:	R\$ 60.588,00

VALOR GLOBAL: 60.588,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais) Assinatura: 29/11/2024 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 341/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: R. ALECIO SACHETTI & CIA LTDA EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 2XXXXXX-5 SSP/MT inscrito no CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X3

Processo: PREGAO 120/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, IP PÚBLICO VÁLIDO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DA CONEXÃO, EQUIPAMENTOS E COMODATO E INSTALAÇÕES**, em atendimento a diversas secretarias.

INTERNET FIBRA ÓTICA						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLOBAL
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AME	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CER	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00

113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONSELHO DE SAUDE	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CTA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF JARDIM AMERICANA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF JARDIM PARANAGUA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF JARDIM CALIFORNIA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF PARQUE ALVORADA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF PORTO SEGURO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF SANTA CRUZ	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF JOAO DE BARRO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF CENTRO DE SAUDE	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - GESTÃO DO SUS/ SECRETARIA DE SAUDE	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HMJ	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UCT (BANCO DE SANGUE)	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - VIG. AMBIENTAL	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - VIG. SANITARIA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AAER	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00

Lote 09:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLOBAL
115223	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO DE 20M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF AGUAS CLARAS: LATITUDE 11°	MÊS	12	R\$ 466,00	R\$ 5.592,00

DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	4'9.45"S LONGITUDE 57°34'15.69"O				
--	-------------------------------------	--	--	--	--

Lote 10:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
115397	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO DE 20M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF JAU: LATITUDE 11°11'38.85"S LONGITUDE 57°18'42.46"O	MÊS	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00

Lote 11:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
115398	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO DE 20M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF CATUAI: LATITUDE 11°27'10.20"S LONGITUDE 57°36'42.54"O	MÊS	12	R\$ 466,00	R\$ 5.592,00

Lote 12:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
115399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO DE 20M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF RIO DOS PEIXES: LATITUDE 10°57'24.99"S LONGITUDE 57°5'3.61"O	MÊS	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00

Lote 17:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
115404	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO DE 20M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF ÁGUA BOA: LATITUDE 11°17'24.63"S LONGITUDE 57°25'41.01"O	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

VALOR GLOBAL: **R\$ 90.492,00** (noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reais),

Assinatura: 29/11/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: R. ALECIO SACHETTI & CIA LTDA EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alcécio Sachetti, brasileiro, comerciante, neste ato representada por Rafael Alcécio Sachetti, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 2XXXXXX-5 SSP/MT inscrito no CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X3

Processo: PREGAO 120/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, IP PÚBLICO VÁLIDO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DA CONEXÃO, EQUIPAMENTOS E COMODATO E INSTALAÇÕES**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

INTERNET FIBRA ÓTICA						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLO-BAL
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / CRECHE INACIO LUIZ DO NASCIMENTO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / CRECHE MADRE PAULINA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 500M COM IP PÚBLICO VÁLIDO, VELOCIDADE MÉDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FOR-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / CRECHE CANTINHO MAGICO	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00

	NECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES					
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / CRECHE THAYNA GABRIELLY OLIVEIRA MORAES	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / PRÉ-ESCOLA - ESCOLA M. PINGO DE GENTE	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / PRÉ-ESCOLA - ESCOLA M. MARIA MALFACINI RIVA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / SECRETARIA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / UAB	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA M. CALIFORNIA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA M. MARIA DAS GRAÇAS CALMON REQUENA	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
113436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA DE 500M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 500MB E UPLOAD DE 250MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA M. PRESIDENTE COSTA E SILVA.	MÊS	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00

Lote 04:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLOBAL
115408	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO DE 20M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / ENSINO FUNDAMENTAL RURAL - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO: LATITUDE 10°56'39.70"S LONGITUDE 57° 1'54.80"O	MÊS	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00

Lote 08:

INTERNET VIA RADIO (RURAL)						
COD G.	DESCRIÇÃO.	LOCAL	UNID.	MENSAL	V. UNIT	V. GLOBAL
115412	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO DE 20M COM IP PUBLICO VALIDO, VELOCIDADE MEDIA DE DOWNLOAD 20MB E UPLOAD DE 10MB, SEM ROTEADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO - FORNECIMENTO POR 12 MESES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / ENSINO FUNDAMENTAL RURAL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA: LATITUDE 11°27'9.06"S LONGITUDE 57°36'42.81"O	MÊS	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00

Valor: 51.804,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quatro reais)

Assinatura: 29/11/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 289/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.481.259/0001-71, com sede na Rua Torquato Bahia Nº 15, Edf. Amerino Portugal, Sala 403, Comercio, na cidade Salvador/BA, e-mail: engenharia4@terrapavi.com.br, Telefone: (71) 9-8197-9970, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Luis Fernando Leal da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Caetano Moura 609, Edf. Arlene, Apt. 802, Federação, Salvador/BA, portador da C.I. RG. n.º 3XXX8 OAB/BA e CPF n.º 5XX.XXX.XXX-X0

Processo: CONCORRENCIA ELETRONICA 001/204

Objeto: – Este instrumento como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS –T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇA-**

BA -T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO – T2; COORDENADA INICIAL: 11°15' 27.01" S; 57°30' 15.07" O, COORDENADA FINAL: 11°15' 33.04" S; 57°30' 03.04" O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Assinatura: 11/11/2024

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 413/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX

Processo: TOMADA DE PREÇOS 014/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 08/11/2024

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 420/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada na Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.0XX SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

Processo: DISPENSA 068/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

COD.	DETALHAMENTO	SEC. SAUDE.	SEC DE ASSIST/ CASA DE PASSAGEM	SEC. ASSIST/CREAS	TOTAL COLAB.	MES	V. MENSAL /BRUTO P/CO-LABORADOR	V. ME-SAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO
1001671	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	23	01	01	25	02	R\$ 2.688,16	R\$ 67.203,93	R\$ 134.407,86

VALOR GLOBAL: 134.407,86 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e seis centavos),

Assinatura: 29/11/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX

Processo: PREGAO ELETRONICO 019/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LT-CAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	116005	SERVIÇO DE ASSESSORIA E GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL: REALIZAR ASSESSORIA E ENVIO QUANTO A GERAÇÃO E O ENVIO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES RELATIVAS A SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES, COM O SISTEMA OU FERRAMENTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA A CUMPRIR O CRONOGRAMA REFERENTE AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) QUE DEVEM SER REGISTRADOS NA 4ª FASE DO PROGRAMA E-SOCIAL PARA O GRUPO 04 (ÓRGÃOS PÚBLICOS) SENDO ELES: S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO; S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS.	01	MÊS	7.053,16	7.053,16
10	116006	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: A EMPRESA DEVERÁ ASSESSORAR E ORIENTAR TÉCNICAMENTE AO CONTRATANTE QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES REFERENTES A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E MEIOS DE PREVENÇÃO. ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, BEM COMO O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTENDO METAS, PRIORIDADES, CRONOGRAMA DE AÇÃO, FORMA DE REGISTRO E DE DIVULGAÇÃO. COORDENAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO APROVADO A FIM DE CUMPRIR AS NRS CONTEMPLADAS NO CONTRATO. EMITIR RELATÓRIOS MENSIAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS APRESENTANDO AS NÃO CONFORMIDADES AS AÇÕES IMPLEMENTADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS DE LAUDO TÉCNICO, POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM OCORRÊNCIAS DE ACIDENTE DO TRABALHO, INCLUINDO A ANÁLISE PARA A EMISSÃO DO CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO. A ASSESSORIA DEVERÁ SER "IN LOCO" POR NO MÍNIMO 02 (DUAS) VEZES MENSIAIS E ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO VIA INTERNET (SKEPE E E-MAIL), WHATSAPP, TELEFONE OU OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.	01	MÊS	7.500,00	7.500,00
					TOTAL=	14.553,16

VALOR GLOBAL 14.553,16 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)

Assinatura: 14/11/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 414/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Girdelli**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.077.701-XX

Processo: TOMADA DE PREÇOS 015/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIROS CENTRO E PARQUE AZOIA NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 08/11/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX

Processo: CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023

Objeto: – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO GABRIEL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 25/11/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 318/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.639.211/0001-44, com sede na Estrada Maria Adalina,364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria, na cidade Juara/MT, neste ato, representada pelo sócio Proprietário Srº Márcio Henrique Giraldeili, brasileiro casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, 214-W, Bairro - Centro, na cidade de Juara/MT, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF nº. 5XX.XXX.XXX-X3

Processo: CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2024

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48**

Assinatura: 01/11/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 355/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 003/2024. II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (Anexo). III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha. IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.juara.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Juara/MT, 03 de Dezembro de 2024.

Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente

Eliane Fernandes da Silva- Membro

Lenir Maria Castanho – Membro

Maria de Fátima Ribeiro – Membro

Página | 1

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	CPF	RESULTADO
0001390	ANA FLAVIA ALVES DE FREITAS	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 918-8	DEFERIDO
0004190	ANA PAULA XAVIER DA NOBRIGA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 119-0	DEFERIDO
0001070	BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA MARTINS	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 710-1	INDEFERIDO
0003110	CAMILA SILVA JOAO	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS	*** *** 010-0	INDEFERIDO
0004480	CLARINA VE-RIATO DE ARRUDA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MU-	*** *** 913-3	DEFERIDO

		NICIPAIS ZONA URBANA		
0001650	DAYSE MARIA SOARES	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 610-6	DEFERIDO
0001270	DIRCE BEZERRA TEJADA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 618-7	INDEFERIDO
0000820	DONIZETI CREPALDI PONTES	Técnico Administrativo Educacional – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 216-8	INDEFERIDO
0001350	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 912-2	DEFERIDO
0001470	ERIKA CAMILY DE ARAUJO SIMPLICIO	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 112-2	DEFERIDO
0003220	ERIKA OLIMPIA DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 417-0	INDEFERIDO
0002990	EUDES HONORIO LEMUNIER	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE	*** *** 113-4	INDEFERIDO
0003010	FABIANA LUIZA FERNANDES	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 818-3	DEFERIDO
0002630	FERNANDA DE LIMA SOARES	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 610-3	DEFERIDO
0004530	GABRIELA CAETANO LIANA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 913-0	INDEFERIDO
0002930	GESSICA BELLARMINO ARRUDA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 718-3	DEFERIDO
0002290	GLEYDSON MANHUARI KUTAP	Técnico Administrativo Educacional – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 915-1	INDEFERIDO
0004100	IVANETE XAVIER DE MORAIS	Professor Nível Superior – Pedagogia - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 414-9	DEFERIDO
0002550	IVONE DE LIMA FERNANDES	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MU-	*** *** 715-9	DEFERIDO

		NICIPAIS ZONA URBANA		
0004360	JAIANE LUCILECIA KOSCH MOREIRA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 610-7	INDEFERIDO
0003310	JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 111-3	INDEFERIDO
0001360	JOSIANE NASCIMENTO SILVA	Técnico Administrativo Educacional - (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 118-0	INDEFERIDO

0000760	JULIA SMITH IANKE	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 419-2	INDEFERIDO
0001500	JULIANA BARBOSA ROCHA	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 517-5	INDEFERIDO
0002520	JULIANA MELO IBARRA	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 616-5	INDEFERIDO
0002160	JULLIANA VICTORIA ASSIS RIBEIRO	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 112-6	INDEFERIDO
0003400	KAUANY MARCELLA PONZIO BRAGA SILVA WEISS	Técnico Administrativo Educacional - (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 750-1	DEFERIDO
0003080	KESLLEY FLORIANO DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 115-4	DEFERIDO
0004430	KESLLEY MAYARA KORB BERTINATI	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 710-9	INDEFERIDO
0002420	KETILLY SIMONE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 914-3	INDEFERIDO
0000780	LAUDIANE FONSECA DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 012-1	DEFERIDO
0004500	LUCAS ALVES GOMES DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 815-0	INDEFERIDO
0003330	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 017-1	DEFERIDO
0003890	LUZIA MATHIAS DOS SANTOS	Professor Nível Superior - Pedagogia - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 812-0	DEFERIDO
0004230	MARIA APARECIDA PAZ DE SANTANA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 519-7	INDEFERIDO
0002730	MARIA JOSE DE JESUS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 554-9	INDEFERIDO
0000960	MARIANA PINTO ALVES	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 510-3	DEFERIDO
0002020	MILENI DE PAULA DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional - (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 819-4	INDEFERIDO
0003870	MIRIAM CORREIA DE BAR-	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ES-	*** *** 789-6	INDEFERIDO

	ROS DA SILVA	COLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA		
0001800	NATHALI AMANDA GREGORIO DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 519-0	DEFERIDO
0001340	NATHANE LARISSA DA SILVA BEZERRA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 912-8	INDEFERIDO
0002400	NIEDJA DA SILVA NABUCO	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 840-6	INDEFERIDO
0002180	NOECI ANA FERRAZ	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 214-9	DEFERIDO
0001840	PATRICIA LUAR SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional - (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 616-0	INDEFERIDO

0003450	PAULA DOS SANTOS FONSECA	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 310-9	DEFERIDO
0000420	RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI	Professor Nível Superior - Pedagogia - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 410-3	DEFERIDO
0002440	RAFAELA GUIMARAES ALVAREZ	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO	*** *** 815-2	DEFERIDO
0002470	RAFAELLA RODRIGUES DA ROCHA SILVA	Técnico Administrativo Educacional - (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 511-7	DEFERIDO
0004590	RAYANE DA SILVA BITTENCOURT	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 118-5	INDEFERIDO
0001220	REGIANE CRISTINA DA SILVA	Professor Nível Superior - Pedagogia - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 915-3	INDEFERIDO
0004250	ROSICLER APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 513-3	DEFERIDO
0002840	SANDRA DE QUEIROZ PRANDINI	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 610-3	INDEFERIDO
0003500	SARAH LUEITH BARBOSA	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 217-0	INDEFERIDO
0000580	SOLANGE DOS SANTOS GUEDES	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	*** *** 317-2	DEFERIDO
0002710	TALIA DE SOUZA MORAIS	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA-DISTRITO DO JAU	*** *** 319-5	INDEFERIDO
0002100	THALIA SOUZA SILVA	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 715-5	DEFERIDO
0003210	VALDINEIA MATHIAS DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 910-0	DEFERIDO
0001400	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	Técnico Administrativo Educacional - (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA	*** *** 815-0	INDEFERIDO
0001150	VITÓRIA DOS SANTOS RECH	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infan-	*** *** 210-4	INDEFERIDO

tit - ESCOLAS MUNICI- PAIS ZONA URBANA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2024 Nº 007/2024_BAHIA CONSTRUTORA LTDA

Juara/MT, 02 de dezembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**FC/2024 Nº 007/2024**

Trata-se de **solicitação de providências com relação a Empresa BAHIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. Nº40.466.918/0001-10, referente a Ata de Registro de preços nº071/2023, Pregão nº070/2024, ante as reclamações das secretarias de não atendimento da empresa.**

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

A ata de registro de preços nº071/2023/SECAD versa no seu OBJETO:

CÓDIGO	DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1001093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	UNIDADE	107	R\$ 250,00	R\$ 26.750,00
101292	PRESTACAO DE SERVICOS DEREALOCAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS.	UNIDADE	208	R\$ 160,00	R\$ 33.280,00
101290	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS.	UNIDADE	102	R\$ 180,00	R\$ 18.360,00
101287	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS.	UNIDADE	304	R\$ 170,82	R\$ 51.929,28
101286	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS.	UNIDADE	710	R\$ 170,82	R\$ 121.282,20
101310	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS	UNIDADE	320	R\$ 330,00	R\$ 105.600,00
101309	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS	UNIDADE	396	R\$ 189,80	R\$ 75.160,80
101285	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS.	UNIDADE	777	R\$ 113,00	R\$ 87.801,00
101291	PRESTACAO DE SERVICOS DEREALOCAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7500 A 12000 BTUS.	UNIDADE	342	R\$ 154,90	R\$ 52.975,80
101299	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7500 A 12000 BTUS.	UNIDADE	55	R\$ 85,40	R\$ 4.697,00
101288	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48000 A 60000 BTUS	UNIDADE	51	R\$ 500,00	R\$ 25.500,00
101289	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 58000 A 60000 BTUS.	UNIDADE	19	R\$ 616,85	R\$ 11.720,15
1001114	SERVICO DE INSTALACAO - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 40.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

A Empresa alega QUE EXECUTOU OUTROS SERVIÇOS, os quais não estão no objeto da ata acima e ainda, que não foram quitados por ausência de ordem de serviço.

Causa estranheza tal situação, pois a empresa afirma que sempre honrou com seus compromissos e serviços, no entanto, estaria fazendo serviços que não estão no escopo do objeto da ata, sendo, se caso prestado tais serviços, mera liberalidade de seus executores, não havendo legalidade na prestação de tais serviços, pois carentes de contrato regular.

No entanto, mesmo notificada para apresentar comprovações de suas alegações, a empresa se limitou a apresentar recurso contra a decisão de penalização, listando os serviços que não recebeu, os serviços listados de número 03, 04, 07 e 10, não estão na lista de serviços da Ata.

Quanto aos demais, verifica-se que a empresa limitou-se a alegar a sua execução, no entanto, não trouxe qualquer prova de sua execução e recebimento pelo serviço do setor responsável.

Assim, não há que se falar em emissão de ordem de serviços e tampouco em pagamento pelos mesmos, pois conforme ofício nº1254/2024-HMS/SMS, a empresa causou diversos transtornos, prejuízos e descontentamento dos usuários.

Neste interim, não há qualquer novidade processual, devendo portanto a decisão ser mantida nos seus próprios termos e fundamentos.

DO EXPOSTO

Não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, **INDEFIRO** o pedido recursal.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESPACHO DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/023 - PMJ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº C.1. 100/2024;

Objeto: Rescisão unilateral do contrato e convocação de segunda colocada; Ata de Registro de Preços nº 009/2024;

Pregão Eletrônico nº 047/2023;

Contratante: Município de Juína-MT;

Contratada: RSTF – SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.

Vistos etc.

I - Relatório

Em atendimento à decisão exarada pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, no bojo do Processo Administrativo nº C.1. 100/2024, restou evidenciado que a empresa RSTF – SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.642.034/0001-15, realizou subcontratação de parte do objeto licitado, sem a prévia anuência do Poder Público, em descumprimento às cláusulas do Pregão Eletrônico nº 047/2023, da Ata de Registro de Preços nº 009/2024, e do contrato administrativo firmado.

Foram infringidas as seguintes cláusulas:

- Cláusula 26.5 do Edital: "É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto licitado, sem expressa anuência do Município de Juína-MT".
- Cláusula 4.11 do Edital: "Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a devida anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas".
- Cláusula 8.11 do Edital: "É proibida a transferência, total ou parcial, do objeto contratado sem a anuência prévia do Município de Juína".
- Cláusula Décima Primeira, item 11.1.1.6, da Ata de Registro de Preços: "A subcontratação total ou parcial do objeto, sem a anuência do Contratante, ensejará a rescisão contratual".

Tais condutas violam também os princípios da moralidade administrativa, da eficiência e do contrato firmado com o poder público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93, em especial o art. 78, incisos VI e XII, que estabelecem como causa de

rescisão contratual o não cumprimento ou a transferência do contrato sem autorização do ente público.

II - Fundamentação

Diante da confissão expressa pela empresa contratada e das evidências nos autos, torna-se clara a violação das obrigações contratuais e editalícias, configurando motivo suficiente para a rescisão unilateral do contrato administrativo, conforme previsão legal e contratual.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 79, inciso I, confere à Administração Pública a prerrogativa de rescindir unilateralmente contratos administrativos quando houver descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado. Essa medida é reforçada pelo disposto no art. 58, inciso II, que assegura à Administração Pública poderes para modificar e rescindir contratos em defesa do interesse público.

Além disso, o art. 77 da referida legislação dispõe que "a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento".

Portanto, restam configuradas as condições legais para a rescisão unilateral do contrato, medida necessária para preservar a moralidade administrativa, a eficiência e a continuidade do serviço público.

III - Decisão e Determinações

1. Rescisão Unilateral

Com fundamento nos dispositivos legais, contratuais e editalícios aplicáveis, determino a rescisão unilateral do contrato administrativo celebrado com a empresa RSTF – SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, por descumprimento de cláusulas contratuais e editalícias, conforme apurado no presente processo administrativo.

2. Convocação da Segunda Colocada

Determino, ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças e Administração promova a convocação da segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 047/2023, caso existente, para verificar seu interesse e condições de assumir o contrato nas mesmas condições pactuadas, observando-se os requisitos legais e contratuais pertinentes.

Na ausência de segunda colocada apta ou interessada, autorizo a adoção das medidas cabíveis para nova contratação, de modo a assegurar a continuidade do serviço e resguardar o interesse público.

3. Notificação e Publicação

À Secretaria Municipal de Finanças e Administração:

A) Notifique-se a empresa RSTF – SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA acerca da rescisão unilateral do contrato, com remessa de cópia integral do processo administrativo e da presente decisão.

B) Providencie a publicação desta decisão no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT.

IV - Conclusão

Diante do exposto, com fundamento no art. 78, incisos VI e XII, e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas editalícias e contratuais aplicáveis, **determino a rescisão unilateral do contrato celebrado com a empresa RSTF – SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA** e as medidas subsequentes para a continuidade dos serviços.

Juína-MT, 02 de dezembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 386/2024 de 06/11/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ORGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 03/12/2024 às 14:30 horas do dia 18/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 18/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 18/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 182.106,40 (cento e oitenta e dois mil, cento e seis reais e quarenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 4.º BIMESTRE DE 2024 E RGF 2.º QUADRIMESTRE DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

DECLARAÇÃO

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **4.º Bimestre de 2024** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **2.º Quadrimestre de 2024** do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal**, www.juina.mt.gov.br na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuina...> acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO, e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juína-MT, em 03 de Dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juína

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 4º BIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	262.171,710,73	268.983,639,52	52.518,192,35	19,52	194.601.168,09	72,35	74.382.471,43	
RECEITAS CORRENTES	231.041,010,73	232.329,718,51	48.567,294,01	20,90	178.123,105,81	76,67	54.206,812,70	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.114,000,00	39,114,000,00	13,250,883,33	33,88	33,862,720,21	86,57	5,251,279,79	
Impostos	33,481,000,00	33,481,000,00	11,669,155,80	34,85	29,533,070,21	88,21	3,947,929,79	
Taxas	5,093,000,00	5,093,000,00	1,446,480,54	28,40	3,819,016,48	74,99	1,273,983,52	
Contribuição de Melhoria	540,000,00	540,000,00	135,246,99	25,05	510,633,52	94,56	29,366,48	
CONTRIBUIÇÕES	10.041,100,00	10,146,100,00	1,792,809,00	17,67	6,967,838,94	68,68	3.178.261,06	
Contribuições Sociais	5,841,100,00	5,841,100,00	967,136,74	16,56	3,514,783,60	60,17	2,326,316,40	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4,200,000,00	4,305,000,00	825,672,26	19,18	3,453,055,34	80,21	851,944,66	
RECEITA PATRIMONIAL	5,907,700,00	6,115,260,00	1,128,531,98	18,45	10,098,152,81	165,13	-3,982,892,81	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375,000,00	375,000,00	61,784,80	16,48	164,206,88	43,79	210,793,12	
Valores Mobiliários	5,532,700,00	5,740,260,00	1,066,747,18	18,58	9,933,945,93	173,06	-4,193,685,93	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	7,720,000,00	7,920,000,00	1,640,349,08	20,71	5,962,676,93	75,29	1,957,323,07	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7,720,000,00	7,920,000,00	1,640,349,08	20,71	5,962,676,93	75,29	1,957,323,07	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.686.285,16	166,462,432,94	30,380,764,64	18,25	119,742,348,48	71,93	46,720,084,46	
Transferências da União e de suas Entidades	66,425,000,00	66,912,634,48	13,717,090,52	20,50	47,458,978,12	70,93	19,453,656,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63,241,285,16	63,300,525,16	11,476,118,22	18,13	46,054,933,68	72,76	17,245,591,48	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas			0,00		36,000,00		-36,000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	36,000,000,00	36,229,273,30	5,041,838,61	13,92	25,874,239,39	71,69	10,255,033,91	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	20,000,00	20,000,00	145,717,29	728,59	218,197,29	1,090,99	-198,197,29	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2,571,925,57	2,571,925,57	373,955,98	14,54	1,489,368,44	57,91	1,082,557,13	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1,285,200,00	1,285,200,00	113,027,48	8,79	350,941,11	27,31	934,258,89	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	482,500,00	482,500,00	185,867,18	38,52	783,148,24	162,31	-300,648,24	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	804,225,57	804,225,57	75,061,32	9,33	355,279,09	44,18	448,946,48	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	31.130.700,00	36.653.921,01	3.950.898,34	10,78	16.478.062,28	44,96	20.175.858,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.889.750,00	536.177,35	13,78	2.470.677,35	63,52	1.419.072,65	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo		3.889.750,00	536.177,35	13,78	2.470.677,35	63,52	1.419.072,65	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.209.000,00	2.209.000,00	1.568.774,16	71,02	2.079.564,40	94,14	129.435,60	
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	2.009.000,00	1.568.774,16	78,09	2.079.564,40	103,51	-70.564,40	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.900.300,00	30.533.771,01	1.845.946,83	6,05	11.927.820,53	39,06	18.605.950,48	
Transferências da União e de suas Entidades	20.143.800,00	20.143.800,00	100.044,00	0,50	536.021,00	2,66	19.607.779,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.756.500,00	10.389.971,01	1.745.902,83	16,80	11.391.799,53	109,64	-1.001.828,52	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21.400,00	21.400,00		0,00		0,00	21.400,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	21.400,00	21.400,00		0,00		0,00	21.400,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.020.200,00	10.020.200,00	1.696.535,92	16,93	6.153.952,06	61,42	3.866.247,94	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	272.191.910,73	279.003.839,52	54.214.728,27	19,43	200.755.120,15	71,95	78.248.719,37	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	272.191.910,73	279.003.839,52	54.214.728,27	19,43	200.755.120,15	71,95	78.248.719,37	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	272.191.910,73	279.003.839,52	54.214.728,27	19,43	200.755.120,15	71,95		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.870.000,67			17.870.000,67			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.870.000,67			17.870.000,67			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	262.507.697,66	286.923.692,62	46.509.530,82	195.118.968,80	91.804.723,82	49.033.896,77	158.584.571,45	128.339.121,17	154.291.415,37	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	219.976.803,22	239.798.907,40	43.560.505,49	175.055.784,84	64.743.122,56	44.115.688,53	144.845.052,41	94.953.854,99	141.712.157,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.386.800,00	94.870.843,06	16.033.611,34	59.124.824,84	35.746.018,22	16.009.308,60	58.975.565,52	35.895.277,54	58.648.933,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	154.812,56	264.088,00	71.356,05	258.083,91	6.004,09	71.356,05	258.083,91	6.004,09	258.083,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.435.190,66	144.663.976,34	27.455.538,10	115.672.876,09	28.991.100,25	28.035.023,88	85.611.402,98	59.052.573,36	82.805.140,31	
DESPESAS DE CAPITAL	39.466.294,44	44.060.185,22	2.949.025,13	20.063.183,96	23.997.001,26	4.918.208,24	13.739.519,04	30.320.666,18	12.579.257,58	
INVESTIMENTOS	38.264.607,00	42.869.007,46	2.757.393,55	19.299.271,13	23.569.736,33	4.726.576,66	12.975.606,21	29.893.401,25	11.815.344,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00			5.000,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.196.687,44	1.196.177,76	191.631,58	763.912,83	422.264,93	191.631,58	763.912,83	422.264,93	763.912,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.064.600,00	3.064.600,00			3.064.600,00			3.064.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.334.213,07	9.600.147,57	1.664.637,49	6.675.058,93	2.925.088,64	1.709.274,55	6.529.695,99	3.070.451,58	5.689.910,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	271.841.910,73	296.873.840,19	48.174.168,11	201.794.027,73	94.729.812,46	50.743.171,32	165.114.267,44	131.409.572,75	159.981.326,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	350.000,00	350.000,00	49.801,84	195.911,00	154.089,00	49.801,84	195.911,00	154.089,00	195.911,00	
Amortização da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	49.801,84	195.911,00	154.089,00	49.801,84	195.911,00	154.089,00	195.911,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	350.000,00	350.000,00	49.801,84	195.911,00	154.089,00	49.801,84	195.911,00	154.089,00	195.911,00	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	272.191.910,73	296.873.840,19	48.223.969,95	201.989.938,73	94.883.901,46	50.792.973,16	165.310.178,44	131.563.661,75	160.177.237,17	
SUPERÁVIT (XIII)							35.444.941,71		40.577.882,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	272.191.910,73	296.873.840,19	48.223.969,95	201.989.938,73		50.792.973,16	200.755.120,15		200.755.120,15	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	10.020.200,00	10.020.200,00	1.696.535,92	16,93	6.153.952,06	61,42	3.866.247,94	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	10.020.200,00	10.020.200,00	1.696.535,92	16,93	6.153.952,06	61,42	3.866.247,94	
Contribuições Sociais	10.020.200,00	10.020.200,00	1.696.535,92	16,93	6.153.952,06	61,42	3.866.247,94	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.334.213,07	9.600.147,57	1.664.637,49	6.675.059,93	2.925.088,64	1.709.274,55	6.529.695,99	3.070.451,58	5.689.910,80	-
DESPESAS CORRENTES	9.334.213,07	9.600.147,57	1.664.637,49	6.675.059,93	2.925.088,64	1.709.274,55	6.529.695,99	3.070.451,58	5.689.910,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.334.213,07	9.600.147,57	1.664.637,49	6.675.059,93	2.925.088,64	1.709.274,55	6.529.695,99	3.070.451,58	5.689.910,80	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	262.857.697,66	287.273.692,62	46.555.332,46	195.314.879,90	96,70	91.958.812,82	49.083.698,61	158.780.482,45	96,05	128.493.210,17	
Legislativa	6.100.000,00	6.100.000,00	486.551,88	2.878.091,26	1,42	3.221.908,74	626.986,73	2.482.613,68	1,51	3.607.386,32	
Ação Legislativa	6.100.000,00	6.100.000,00	486.551,88	2.878.091,26	1,42	3.221.908,74	626.986,73	2.482.613,68	1,51	3.607.386,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	35.986.143,30	40.105.494,69	7.517.438,99	29.383.692,15	14,55	10.721.832,74	6.843.817,15	22.391.716,98	13,55	17.713.777,91	
Planejamento e Orçamento	2.219.100,00	2.528.979,28	510.400,87	1.776.401,11	0,88	752.578,17	501.785,22	1.235.706,70	0,75	1.293.270,58	
FU04 - Administração Geral	30.722.693,30	34.488.566,65	6.429.666,25	25.319.674,94	12,54	9.168.893,71	5.775.801,15	19.137.555,56	11,58	15.351.013,09	
Administração Financeira	1.085.350,00	1.032.486,10	187.823,52	809.882,69	0,40	222.603,41	211.923,58	714.476,00	0,43	318.010,10	
Controladoria	390.000,00	466.802,28	179.330,42	374.377,86	0,19	92.424,42	104.564,38	297.889,62	0,18	168.912,46	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	234.000,00	351.900,95	6.822,50	225.608,72	0,11	126.292,23	21.267,56	213.512,16	0,13	138.389,79	
Ordenamento Territorial	107.000,00	37.007,00	0,00	690,00	0,00	36.317,00	0,00	690,00	0,00	36.317,00	
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	49.401,53				49.401,53				49.401,53	
Administração de Receitas	1.118.000,00	1.120.349,10	201.968,33	870.884,00	0,43	249.465,10	226.289,81	786.101,59	0,48	334.247,51	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	2.027,10	6.142,83	0,00	23.857,17	2.165,43	5.783,15	0,00	24.216,85	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.424.286,93	9.490.341,08	1.880.785,41	7.146.795,91	3,54	2.343.545,17	1.986.927,35	5.745.373,21	3,48	3.744.967,87	
Assistência ao Idoso	1.127.500,00	1.089.566,49	273.370,91	716.639,84	0,35	372.926,65	139.287,03	554.315,36	0,34	535.251,13	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.454.500,00	1.433.078,15	206.813,78	852.439,03	0,42	580.639,12	170.249,03	697.728,35	0,42	735.349,80	
Assistência Comunitária	4.842.286,93	6.967.696,44	1.396.600,72	5.577.717,04	2,76	1.389.979,40	1.677.391,29	4.493.329,50	2,72	2.474.366,94	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	14.453.500,00	14.453.500,00	2.224.250,61	8.292.450,32	4,11	6.161.049,68	2.120.531,96	8.166.082,64	4,94	6.287.417,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	14.453.500,00	14.453.500,00	2.224.250,61	8.292.450,32	4,11	6.161.049,68	2.120.531,96	8.166.082,64	4,94	6.287.417,36	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	84.546.884,21	90.463.488,62	18.304.345,80	66.632.326,37	32,99	23.831.162,25	16.863.430,29	53.763.825,89	32,52	36.709.662,73	
Atenção Básica	13.579.000,00	13.978.487,03	1.455.671,75	8.546.400,05	4,23	5.432.086,98	2.010.256,59	7.288.000,72	4,41	6.690.486,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.039.804,45	64.181.403,36	14.549.378,15	48.862.662,01	24,19	15.318.741,35	11.909.673,12	38.534.958,95	23,31	25.646.444,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.920.000,00	3.024.574,12	696.837,80	2.017.205,22	1,00	1.007.368,90	859.382,04	1.767.899,22	1,07	1.256.914,90	
Vigilância Sanitária	1.905.000,00	1.894.945,67	409.724,36	1.092.400,32	0,54	802.545,35	392.959,01	1.069.525,14	0,65	825.420,53	
Vigilância Epidemiológica	1.675.000,00	1.636.414,90	150.095,00	852.583,74	0,42	783.831,16	235.016,83	739.365,22	0,45	897.049,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.428.079,76	5.747.663,54	1.044.640,74	5.261.075,03	2,60	496.588,51	1.456.162,70	4.354.316,64	2,63	1.393.346,90	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação	51.662.426,22	55.473.418,96	10.433.471,47	39.856.174,83	19,73	15.617.244,13	11.052.797,59	35.259.658,54	21,33	20.213.760,42	
Ensino Fundamental	29.822.776,22	32.974.913,07	5.633.242,57	21.545.268,99	10,67	11.429.644,08	5.961.330,59	18.103.873,56	10,95	14.871.239,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	14.000,00	13.428,60				13.428,60				13.428,60	
Educação Infantil	21.618.800,00	22.478.226,29	4.800.228,90	18.310.905,84	9,07	4.167.320,45	5.091.467,00	17.155.984,88	10,38	5.322.241,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.850,00	1.850,00				1.850,00				1.850,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	5.001,00				5.001,00				5.001,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.314.000,00	2.631.289,93	69.584,32	1.203.259,33	0,60	1.428.030,60	143.263,73	1.031.613,50	0,62	1.599.676,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	2.314.000,00	2.631.289,93	69.584,32	1.203.259,33	0,60	1.428.030,60	143.263,73	1.031.613,50	0,62	1.599.676,43	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	545.000,00	714.924,08	81.455,24	441.793,00	0,22	273.131,08	209.164,69	375.054,70	0,23	339.869,38	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	545.000,00	714.924,08	81.455,24	441.793,00	0,22	273.131,08	209.164,69	375.054,70	0,23	339.869,38	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.891.000,00	12.693.463,54	1.471.680,91	8.322.635,19	4,12	4.370.828,35	1.471.311,31	5.650.707,90	3,42	7.042.755,64	
Infra-Estrutura Urbana	1.166.000,00	2.917.071,04	156.226,10	2.410.713,33	1,19	506.357,71	136.180,57	422.897,11	0,26	2.494.173,93	
Serviços Urbanos	8.625.000,00	8.456.143,00	1.314.500,81	4.658.226,32	2,31	3.797.916,68	1.332.940,74	3.980.539,25	2,41	4.475.603,75	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	1.320.249,50	954,00	1.253.695,54	0,62	66.553,96	2.190,00	1.247.271,64	0,75	72.977,96	
Habituação	535.000,00	518.503,00				518.503,00				518.503,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	535.000,00	518.503,00				518.503,00				518.503,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.683.000,00	9.277.327,20	1.093.800,56	5.265.743,26	2,61	4.011.583,94	1.177.890,26	5.056.094,47	3,06	4.221.232,73	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.683.000,00	9.277.327,20	1.093.800,56	5.265.743,26	2,61	4.011.583,94	1.177.890,26	5.056.094,47	3,06	4.221.232,73	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	626.675,00	742.175,00	14.200,00	585.362,80	0,29	156.612,20	234.193,80	532.375,20	0,32	208.799,80	
Preservação e Conservação Ambiental	623.000,00	738.500,00	14.200,00	585.362,80	0,29	153.137,20	234.193,80	532.375,20	0,32	206.124,80	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.675,00	3.675,00				3.675,00				3.675,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.320.682,00	1.071.437,32	18.120,76	301.366,92	0,15	770.070,40	20.979,73	291.423,91	0,18	780.013,41	
Abastecimento	840.000,00	754.749,16	18.065,76	285.305,76	0,13	489.443,40	16.862,96	264.102,96	0,16	490.646,20	
Extensão Rural	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	438.682,00	274.688,16	55,00	36.061,16	0,02	238.627,00	4.116,77	27.320,95	0,02	247.367,21	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	601.000,00	494.427,00	0,00	983,72	0,00	493.443,28	0,00	781,86	0,00	493.645,14	
Promoção Comercial	390.000,00	324.871,00	0,00	580,00	0,00	324.291,00	0,00	580,00	0,00	324.291,00	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	206.000,00	164.556,00	0,00	403,72	0,00	164.152,28	0,00	201,86	0,00	164.354,14	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	6.550.000,00	5.438.048,03	228.002,44	4.053.685,89	2,01	1.384.362,14	402.820,20	1.730.175,92	1,05	3.707.872,11	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.550.000,00	5.438.048,03	228.002,44	4.053.685,89	2,01	1.384.362,14	402.820,20	1.730.175,92	1,05	3.707.872,11	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.329.500,00	29.913.563,74	2.210.403,85	17.437.382,87	8,63	12.476.180,87	4.783.288,31	13.385.687,62	8,10	16.527.876,12	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.879.500,00	11.652.716,79	2.078.936,08	7.994.796,82	3,96	3.657.931,97	2.384.003,08	6.081.339,83	3,68	5.571.378,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	13.450.000,00	18.260.844,95	131.467,77	9.442.596,05	4,67	8.818.248,90	2.399.295,23	7.304.247,79	4,42	10.956.497,16	
Desporto e Lazer	2.454.000,00	2.759.904,47	212.450,75	2.295.256,34	1,14	463.666,23	833.496,04	1.699.988,69	1,03	1.259.533,78	
Desporto de Rendimento	75.000,00	67.356,00	23.813,89	40.248,09	0,02	17.109,91	29.173,09	86.331,09	0,02	21.024,91	
Desporto Comunitário	2.374.000,00	2.696.566,47	188.636,86	2.253.980,27	1,12	442.588,20	804.322,95	1.662.625,72	1,01	1.034.542,75	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	1.031,88	0,00	3.968,12	0,00	1.031,88	0,00	3.968,12	
Encargos Especiais	1.730.000,00	1.828.765,76	312.789,47	1.217.907,74	0,60	610.858,02	312.789,47	1.217.907,74	0,74	610.858,02	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.660.000,00	1.758.765,76	312.789,47	1.217.907,74	0,60	540.858,02	312.789,47	1.217.907,74	0,74	540.858,02	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.064.600,00	3.064.600,00				3.064.600,00				3.064.600,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.334.213,07	9.600.147,57	1.664.637,49	6.675.058,93	3,30	2.925.088,64	1.709.274,55	6.529.695,99	3,95	3.070.451,58	
TOTAL (III) = (I + II)	272.191.910,73	296.873.840,19	48.223.969,95	201.989.938,73	100,00	94.883.901,46	50.792.973,16	165.310.178,44	100,00	131.563.661,75	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.334.213,07	9.600.147,57	1.664.637,49	6.675.058,93	3,30	2.925.088,64	1.709.274,55	6.529.695,99	3,95	3.070.451,58	
Legislativa	300.000,00	300.000,00	0,00	284.275,99	0,14	15.724,01	44.637,06	138.913,05	0,08	161.086,95	
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	0,00	284.275,99	0,14	15.724,01	44.637,06	138.913,05	0,08	161.086,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.352.300,00	1.379.315,74	220.787,88	890.899,38	0,44	488.416,36	220.787,88	890.899,38	0,54	488.416,36	
Planejamento e Orçamento	94.500,00	84.215,15	9.803,41	40.119,98	0,02	44.095,17	9.803,41	40.119,98	0,02	44.095,17	
FU04 - Administração Geral	1.024.800,00	1.067.800,59	173.720,13	700.481,40	0,35	367.319,10	173.720,13	700.481,40	0,42	367.319,10	
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	12.568,46	53.664,68	0,03	18.335,32	12.568,46	53.664,68	0,03	18.335,32	
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	7.738,34	33.449,48	0,02	26.550,52	7.738,34	33.449,48	0,02	26.550,52	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	16.000,00	10.300,00					10.300,00			10.300,00	
Ordenamento Territorial	3.000,00	3.000,00					3.000,00			3.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	82.000,00	82.000,00	16.957,54	63.183,75	0,03	18.816,25	16.957,54	63.183,75	0,04	18.816,25	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	450.713,07	509.222,69	77.568,29	302.465,73	0,15	206.756,96	77.568,29	302.465,73	0,18	206.756,96	
Assistência ao Idoso	72.500,00	72.500,00	12.802,54	48.309,52	0,02	24.190,48	12.802,54	48.309,52	0,03	24.190,48	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.500,00	100.500,00	10.747,57	44.379,01	0,02	56.120,99	10.747,57	44.379,01	0,03	56.120,99	
Assistência Comunitária	277.713,07	336.222,69	54.018,18	209.777,20	0,10	128.445,49	54.018,18	209.777,20	0,13	128.445,49	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	500,00	500,00					500,00			500,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00					500,00			500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.626.000,00	2.644.707,45	380.216,59	1.490.952,66	0,74	1.153.754,79	380.216,59	1.490.952,66	0,90	1.153.754,79	
Atenção Básica	741.000,00	741.000,00	88.941,72	398.952,20	0,20	342.048,80	88.941,72	398.952,20	0,24	342.048,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.000,00	1.445.000,00	217.737,85	823.771,50	0,41	621.228,50	217.737,85	823.771,50	0,50	621.228,50	
Supporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	11.079,83	42.071,94	0,02	37.928,06	11.079,83	42.071,94	0,03	37.928,06	
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	24.896,10	88.580,61	0,04	36.419,39	24.896,10	88.580,61	0,05	36.419,39	
Vigilância Epidemiológica	195.000,00	195.000,00	27.535,05	92.439,79	0,05	102.560,21	27.535,05	92.439,79	0,06	102.560,21	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	58.707,45	10.025,94	45.135,62	0,02	13.571,83	10.025,94	45.135,62	0,03	13.571,83	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.931.700,00	4.093.401,69	867.874,33	3.205.511,52	1,59	887.890,17	867.874,33	3.205.511,52	1,94	887.890,17	
Ensino Fundamental	1.780.000,00	1.910.100,17	318.479,19	1.178.439,50	0,58	731.660,67	318.479,19	1.178.439,50	0,71	731.660,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.151.200,00	2.182.801,52	549.395,14	2.027.072,02	1,00	155.729,50	549.395,14	2.027.072,02	1,23	155.729,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	74.000,00	74.000,00	4.667,10	19.666,39	0,01	54.333,61	4.667,10	19.666,39	0,01	54.333,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	74.000,00	74.000,00	4.667,10	19.666,39	0,01	54.333,61	4.667,10	19.666,39	0,01	54.333,61	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	35.000,00	35.000,00	7.028,07	26.094,23	0,01	8.905,77	7.028,07	26.094,23	0,02	8.905,77	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	7.028,07	26.094,23	0,01	8.905,77	7.028,07	26.094,23	0,02	8.905,77	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	200.000,00	200.000,00	44.856,68	170.561,69	0,08	29.438,31	44.856,68	170.561,69	0,10	29.438,31	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	44.856,68	170.561,69	0,08	29.438,31	44.856,68	170.561,69	0,10	29.438,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	321.000,00	321.000,00	58.623,27	272.390,82	0,13	48.609,18	58.623,27	272.390,82	0,16	48.609,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	321.000,00	321.000,00	58.623,27	272.390,82	0,13	48.609,18	58.623,27	272.390,82	0,16	48.609,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.500,00	2.500,00					2.500,00			2.500,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	2.500,00	2.500,00					2.500,00			2.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00					10.000,00			10.000,00	
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00					10.000,00			10.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.500,00	30.500,00	3.015,28	12.240,52	0,01	18.259,48	3.015,28	12.240,52	0,01	18.259,48	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.500,00	30.500,00	3.015,28	12.240,52	0,01	18.259,48	3.015,28	12.240,52	0,01	18.259,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.953.100,00	15.411.637,49
Receita de Contribuições dos Segurados	5.841.100,00	3.514.783,60
Ativo	5.840.100,00	3.513.098,01
Inativo	1.000,00	1.685,59
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	8.955.200,00	5.463.531,95
Ativo	8.955.200,00	5.463.531,95
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	6.269.152,40
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	6.269.152,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	155.800,00	164.169,54
Compensação Financeira entre os Regimes	155.000,00	164.169,54
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	800,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	14.953.100,00	15.411.637,49



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	13.550.000,00	7.938.311,79	7.938.311,79	7.938.311,79	
Aposentadorias	12.200.000,00	7.361.403,08	7.361.403,08	7.361.403,08	
Pensões por Morte	1.350.000,00	576.908,71	576.908,71	576.908,71	
Outras Despesas Previdenciárias	140.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	140.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.690.000,00	7.938.311,79	7.938.311,79	7.938.311,79	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.263.100,00	7.473.325,70	7.473.325,70	7.473.325,70	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	612.922,47
Investimentos e Aplicações	123.061.532,47
Outros Bens e Direitos	1.384.273,15

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1,065,500.00	690,420.11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1,065,500.00	690,420.11



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	754.500,00	349.068,97	222.867,81	195.920,52	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	2.800,44	1.866,96	1.400,22	
Demais Despesas Correntes	748.500,00	346.268,53	221.000,85	194.520,30	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.500,00	5.069,56	4.903,04	4.819,78	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	764.000,00	354.138,53	227.770,85	200.740,30	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	301.500,00	336.281,58	462.649,26	489.679,81	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		791,61
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	226.331.318,51	168.175.000,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.000,00	33.862.720,21
IPTU	10.640.000,00	9.515.542,35
ISS	13.108.000,00	12.403.679,79
ITBI	4.003.000,00	2.858.359,39
IRRF	5.460.000,00	4.755.488,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.903.000,00	4.329.650,00
Contribuições	4.305.000,00	3.453.055,34
Receita Patrimonial	6.113.760,00	3.829.000,41
Aplicações Financeiras (II)	5.738.760,00	3.664.793,53
Outras Receitas Patrimoniais	375.000,00	164.206,88
Transferências Correntes	166.462.432,94	119.742.348,48
Cota-Parte do FPM	34.000.000,00	24.927.423,86
Cota-Parte do ICMS	35.120.000,00	22.479.104,31
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	6.749.826,52
Cota-Parte do ITR	1.920.000,00	474.700,56
Transferências da LC nº 61/1989	250.000,00	184.154,12
Transferências do FUNDEB	36.229.273,30	28.597.803,34
Outras Transferências Correntes	52.943.159,64	36.329.335,77
Demais Receitas Correntes	10.336.125,57	7.287.875,83
Outras Receitas Financeiras (III)	269.225,57	-
Receitas Correntes Restantes	10.066.900,00	7.287.875,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	220.323.332,94	164.510.206,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.017.100,00	9.832.905,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500,00	6.269.152,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.653.921,01	16.478.062,28
Operações de Crédito (VIII)	3.889.750,00	2.470.677,35
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	2.209.000,00	2.079.564,40
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Aliações de Bens	2.209.000,00	2.079.564,40
Transferências de Capital	30.533.771,01	11.927.820,53
Convênios	18.783.771,01	11.827.843,53
Outras Transferências de Capital	11.750.000,00	99.977,00
Outras Receitas de Capital	21.400,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	21.400,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	32.764.171,01	14.007.384,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	269.104.603,95	188.350.496,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	253.087.503,95	178.517.591,67

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	234.954.554,97	173.443.463,01	143.213.568,80	139.267.836,28	-	2.401.624,12	8.310.935,21	8.310.935,21
Pessoal e Encargos Sociais	90.914.990,63	57.858.771,54	57.565.082,76	56.399.132,36	-	471.751,80	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	263,088,00	258,083,91	258,083,91	258,083,91	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	143.776.476,34	115.326.607,56	85.390.402,13	82.610.620,01	-	1.929.872,32	8.310.935,21	8.310.935,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	234.691.466,97	173.185.379,10	142.955.484,89	139.009.752,37	-	2.401.624,12	8.310.935,21	8.310.935,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.443.500,00	8.287.380,76	8.161.179,60	8.134.232,31	-	571,20	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.400.685,22	20.254.025,40	13.930.527,00	12.770.381,68	-	560.462,09	6.844.538,82	6.844.538,82
Investimentos	42.860.007,46	19.294.201,57	12.970.703,17	11.810.557,85	-	560.462,09	6.844.538,82	6.844.538,82
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.535.677,76	959.823,83	959.823,83	959.823,83	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	42.865.007,46	19.294.201,57	12.970.703,17	11.810.557,85	-	560.462,09	6.844.538,82	6.844.538,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.064.600,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	9.000,00	5.069,56	4.903,04	4.819,78	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	295.073.574,43	200.772.030,99	164.092.270,70	158.959.362,31	-	2.962.657,41	15.155.474,03	15.155.474,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	280.621.074,43	192.479.580,67	155.926.188,06	150.620.310,22	-	2.962.086,21	15.155.474,03	15.155.474,03

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	11.273.003,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	9.579.721,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.664.793,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	190.448,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.054.065,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	52.468.928,54	69.700.448,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.468.928,54	69.700.448,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	56.624.397,42	71.276.140,32
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	3.020.675,14	42.889,53
Demais Haveres Financeiros	1.134.793,74	1.532.802,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-52.468.928,54	-69.700.448,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	17.231.520,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-2.977.785,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	14.253.734,48

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.779.389,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.870.000,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.870.000,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.889,53	2.514.552,87	2.514.323,87	900,00	42.318,33	969.582,75	21.716.207,35	15.155.474,03	15.155.474,03	757.174,64	6.817.891,43	6.860.209,76
PODER EXECUTIVO	42.889,53	2.514.552,87	2.514.323,87	900,00	42.318,33	969.582,75	21.716.207,35	15.155.474,03	15.155.474,03	757.174,64	6.817.891,43	6.860.209,76
PODER LEGISLATIVO							42.750,00	42.750,00	42.750,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							42.750,00	42.750,00	42.750,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		448.433,54	448.433,54	0,00	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.889,53	2.962.986,21	2.962.657,41	900,00	42.318,33	969.582,75	21.760.957,35	15.155.474,03	15.155.474,03	757.174,64	6.817.891,43	6.860.209,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		448.433,54	448.433,54	0,00	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		448.433,54	448.433,54	0,00	0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ:										
	Exercício: 2024										
Período de referência: 4º bimestre											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	272.191.910,73
Previsão Atualizada	279.003.839,52
Receitas Realizadas	200.755.120,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.870.000,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	272.191.910,73
Dotação Atualizada	296.873.840,19
Despesas Empenhadas	201.989.938,73
Despesas Liquidadas	165.310.178,44
Despesas Pagas	160.177.237,17
Superávit Orçamentário	35.444.941,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	201.989.938,73
Despesas Liquidadas	165.310.178,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	251.752.157,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	251.752.157,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	249.495.485,65


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.411.637,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.938.311,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.938.311,79
Despesas Previdenciárias Pagas	7.938.311,79
Resultado Previdenciário	7.473.325,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		9.579.721,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		17.231.520,09	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.005.875,74	900,00	2.962.657,41	42.318,33
Poder Executivo	3.005.875,74	900,00	2.962.657,41	42.318,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	22.730.540,10	757.174,64	15.155.474,03	6.817.891,43
Poder Executivo	22.687.790,10	757.174,64	15.112.724,03	6.817.891,43
Poder Legislativo	42.750,00	0,00	42.750,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	25.736.415,84	758.074,64	18.118.131,44	6.860.209,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.523.097,59	25,00	20,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.334.992,70	70,00	89,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	34.811.241,14	15,00	36,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 417/2024 de 21/11/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 03/12/2024 às 08:30 horas do dia 18/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 18/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.525.226,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação


Portaria n.º 8.013/2024

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<-MR-1>	<-MR-10>	<-MR-9>	<-MR-8>	<-MR-7>	<-MR-6>	<-MR-5>	<-MR-4>	<-MR-3>	<-MR-2>	<-MR-1>	<-MR-0>		
Despesa com Pessoal (R\$) (Mês 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.457.888,19	8.547.571,19	9.062.718,75	12.960.852,06	6.372.976,89	8.684.218,77	6.587.554,22	9.095.841,98	8.477.274,77	9.761.109,16	10.164.842,74	8.788.131,80	110.961.490,32	
Pessoal Ativo	6.911.962,66	6.954.604,69	7.478.561,07	10.515.810,44	4.749.658,89	6.967.010,41	6.997.350,94	7.410.885,63	7.126.314,43	7.366.885,94	7.737.827,79	7.333.837,80	87.480.696,49	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.784.196,29	5.869.922,05	6.385.648,97	8.901.253,43	4.267.468,04	5.963.676,68	5.997.624,90	6.202.844,35	6.102.195,84	6.303.535,99	6.716.907,32	6.368.199,13	74.981.437,64	
Obrigações Patronais	1.127.766,43	1.144.682,64	1.094.912,50	1.614.556,91	692.189,85	1.003.333,73	949.726,04	1.208.039,28	1.024.118,59	1.063.350,94	1.020.920,47	855.648,67	12.191.452,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas	861.566,61	872.484,14	878.808,41	1.736.126,80	906.968,73	884.120,97	981.054,34	982.282,07	983.684,07	1.005.325,51	1.020.906,64	1.026.066,90	12.241.316,39	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	800.705,13	813.248,96	818.825,23	1.617.667,84	845.054,11	919.256,13	902.375,14	912.466,19	913.878,19	935.509,63	950.920,03	954.839,02	11.384.745,00	
Pensões	60.861,48	59.235,18	59.983,18	118.458,96	61.915,62	64.864,84	78.679,20	69.818,88	69.818,88	69.815,88	71.986,61	71.227,88	856.570,79	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	684.258,92	720.482,36	705.349,27	708.914,82	716.340,27	733.487,39	699.148,94	702.694,28	1.267.266,27	1.388.697,71	1.404.208,11	1.409.227,10	11.236.483,44	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.290.153,77	1.288.270,12	1.263.180,06	3.170.002,77	1.333.873,33	1.330.472,88	1.474.468,33	1.276.178,72	1.284.065,76	1.373.989,50	1.427.898,72	1.439.944,08	17.923.418,92	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	428.587,16	415.785,98	374.372,54	1.433.875,97	261.450,76	167.112,45	323.760,66	121.738,31	113.773,36	156.239,85	212.932,23	223.459,77	2.333.076,04	
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	861.566,61	872.484,14	878.808,41	1.736.126,80	906.968,73	884.120,97	981.054,34	982.282,07	983.684,07	1.005.325,51	1.020.906,64	1.026.066,90	12.241.316,39	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)														
Parócia desativada referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Psicólogo (RDC, art. 38, §3º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)	7.167.734,42	7.269.301,07	7.809.537,80	9.790.849,29	5.039.103,36	7.354.145,69	7.113.075,90	7.219.863,26	6.193.209,01	8.387.119,66	8.737.044,02	6.358.287,71	93.029.071,39	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	251.752.157,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	740.520,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	1.516.152,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	249.495.485,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	93.029.071,39	37,29
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	134.727.562,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	127.991.184,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	121.254.806,03	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.016.265,81	4.882.320,00	4.900.481,97	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.016.265,81	4.882.320,00	4.900.481,97	
Empréstimos	1.506.047,02	3.126.988,10	3.349.606,53	
Internos	1.506.047,02	3.126.988,10	3.349.606,53	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos		261.063,80	224.945,86	
Internos		261.063,80	224.945,86	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.510.218,79	1.494.268,10	1.325.929,58	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.510.218,79	1.364.669,88	1.265.606,91	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira		129.598,22	60.322,67	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	52.468.928,54	60.637.548,17	69.700.448,63	
Disponibilidade de Caixa	52.468.928,54	60.637.548,17	69.700.448,63	
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.624.397,42	62.234.114,96	71.276.140,32	
(-) Restos a Pagar Processados	3.020.675,14	49.420,30	42.889,53	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.134.793,74	1.547.146,49	1.532.802,16	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-49.452.662,73	-55.755.228,17	-64.799.966,66	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	226.856.892,24	239.147.084,54	251.752.157,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	226.856.892,24	239.147.084,54	251.752.157,65	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,33	2,04	1,95	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,80	-23,31	-25,74	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	272.228.270,69	286.976.501,45	302.102.589,18	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	245.005.443,62	258.278.851,30	271.892.330,26	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	115.781.314,50	115.781.314,50	115.781.314,50	
RP Não-Processados	22.730.540,10	12.231.904,29	6.817.891,43	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	226.856.892,24	239.147.084,54	251.752.157,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	226.856.892,24	239.147.084,54	251.752.157,65	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	536,177,35	2,470,677,35
Interna	536,177,35	2,470,677,35
Empréstimos	536,177,35	2,470,677,35
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	536,177,35	2,470,677,35

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	251.752.157,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	251.752.157,65	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	2,470,677,35	0,98
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	40,280,345,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	36,252,310,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17,622,651,04	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida		-
Receita Corrente Líquida		251,752,157,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		251,752,157,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		249,495,485,65

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	93,029,071,39	37,29
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	134,727,562,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	127,991,184,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	121,254,806,03	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-64,799,966,66	-25,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.385.474,68	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2,470,677,35	0,98
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 167/2024.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 056/2024, Processo Administrativo nº 167/2024.

Do objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DENTRO DO PROGRAMA “MT ILUMINADO”.

Fornecedor:

V.A PEREIRA EIRELI

CNPJ: 19.227.177/0001-53

VALOR: 46.144,80 (quarenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Juruena – MT, 03 de Dezembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho
Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 056/2024, Processo Administrativo nº 167/2024** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DENTRO DO PROGRAMA “MT ILUMINADO”.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 03 de Dezembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho
Prefeito Municipal de Juaraena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 038/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME – CNPJ: 08.907.300/0001-60

OBJETO: “APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NACIONAL COM A DUPLA “CLEBER E CAUAN”, EM COMEMORAÇÃO A XVII FESTA DA PAMONHA E 45° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

VALOR: R\$ 250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DECRETO N.º 132/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 132/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“Transfere o Feriado do dia 11 de dezembro de 2024 para 13 de dezembro de 2024 e, dá outras providências”.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Feriado Municipal do dia 11 de dezembro de 2024 (Dia do Cristão Evangélico);

CONSIDERANDO o 2º Encontro de Música Gospel do Município de Lambari D'Oeste, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de dezembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica transferido o Feriado do dia 11 de dezembro de 2024 (quarta-feira) para o dia 13 de dezembro de 2024 (sexta-feira) no âmbito do município de Lambari D'Oeste / MT.

Art. 2º As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública, Atendimento de saúde, Departamento de tratamento de água e esgoto (DAE) e Conselho Tutelar serão organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 289/2024 DE 01 DE DEZEMBRO “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CICERO RANIEL BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 289/2024 DE 01 DE DEZEMBRO

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CICERO RANIEL BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2024**, tendo seu retorno no dia **31/12/2024**, ao servidor **CICERO RANIEL BARBOSA**, portador do RG n° 700478 SSP/MT e CPF n° 569.059.801-10.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 291/2024 DE 01 DE DEZEMBRO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVELTA PIRES DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 291/2024 DE 01 DE DEZEMBRO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVELTA PIRES DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2024**, finalizando em **30/12/2024**, a servidora **ELVANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n° 11110597 SSP/MT e CPF n° 001.468.821-21.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 290/2024 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA GILVA SEIXAS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 290/2024 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA GILVA SEIXAS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/12/2024**, tendo seu retorno dia **01/03/2025**, a servidora efetiva **GILVA SEIXAS SOUZA**, portadora do RG n.º 1639491 SSP/MT e CPF n.º 821.186.471-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO N° 097/2024

DECRETO N° 097/2024

DATA: 02/12/2024

SÚMULA: PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.157/2024, de 03 de abril de 2024,

Considerando o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 037/2024, de 02 de maio de 2024,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência e economicidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, homologado através do Decreto Municipal nº 037/2024 de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica prorrogado os contratos vigentes na data de publicação deste ato até a realização do Concurso Público, não ultrapassando o prazo de até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - Os contratos que não houverem a necessidade de prorrogação serão rescindidos em 31 de dezembro de 2024, podendo ser convocados novamente se surgir à vaga no decorrer da vigência da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, respeitando a ordem de classificação no referido Processo.

Paragrafo Único – somente serão convocados novamente os candidatos cujos contratos estiverem ativos no mês de dezembro de 2024 e aqueles que ainda não foram convocados, sendo vedada a convocação dos candidatos que desistiram e/ou candidatos que tiveram seus contratos rescindidos anteriormente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 02 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

CÂMARA/SECRETARIA RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - REAJUSTA DIÁRIAS

SÚMULA: "ALTERA VALORES DAS DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I e alínea "L" do Inciso III, do artigo 23, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara votou e aprovou e o presidente promulga a seguinte Resolução:

Considerando que os valores de diárias deste Legislativo permanecem os mesmos desde 24/03/2015, portanto há mais de 9 anos sem reajuste;

Considerando a alta de preços na rede hoteleira estadual e mormente a praticada nos hotéis de outros Estados e da Capital Federal, puxada, principalmente, pela inflação dos últimos anos;

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam alterados, com base no IPCA acumulado entre os anos de 2015 e 2024, os valores do artigo 5º, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da Resolução nº 001/2015, de 24/03/2015, na forma das tabelas abaixo:

DIÁRIAS

Servidor	Dentro do Estado	Fora do Estado
VEREADORES	R\$ 660,00	R\$ 870,00

Assessor Jurídico, Ouvidor e Contador	R\$ 520,00	R\$ 660,00
Demais Servidores	R\$ 360,00	R\$ 540,00

Art. 2º - As diárias serão utilizadas para cobertura de despesas pessoais, tais como: Refeições e hospedagem.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais artigos da Resolução nº 001/2015, de 24/03/2015.

Câmara de Marcelândia - MT, em 02 de dezembro de 2024.

PEDRO JOSÉ FIABANE

PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATOS/ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual serviço veterinário e insumos, através do castra móvel, para castrações de animais caninos e felinos, oferecido de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA

VALOR: R\$ 441.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 615.200,00

VALOR COM DESCONTO: R\$ 504.464,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 291.000,00

VALOR COM DESCONTO: R\$ 152.775,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços com instalações, manutenções preventivas e corretivas em redes de baixa tensão no município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: NILTON LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de poltronas rebatidas no Anfiteatro Municipal de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

CONTRATADA: PROGRESSO IMOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA ASSINATURA: 29/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para atendimento aos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE N° 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

VALOR: R\$ 887.376,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR MENSAL: R\$ 12.466,44

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 149.597,28

DATA DA VIGÊNCIA: 15/12/2025

DATA ASSINATURA: 03/12/2024

DECRETO N° 098/2024

DECRETO N° 098/2024

DATA: 02/12/2024

SÚMULA: PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Artigo 1° da Lei Municipal n° 1.143/2023, de 07 de novembro de 2023,

Considerando o Artigo 3° do Decreto Municipal n° 102/2023, de 12 de dezembro de 2023,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência e economicidade,

DECRETA

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 para contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, homologado através do Decreto Municipal n° 102/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Fica prorrogado os contratos vigentes na data de publicação deste ato até a realização do Concurso Público, não ultrapassando o prazo de até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 3° - Os contratos que não houverem a necessidade de prorrogação será rescindidos em 31 de dezembro de 2024, podendo ser convocados novamente se surgir à vaga no decorrer da vigência da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, respeitando a ordem de classificação no referido Processo.

Parágrafo Único – somente serão convocados novamente os candidatos cujos contratos estiverem ativos no mês de dezembro de 2024 e aqueles que ainda não foram convocados, sendo vedada a convocação dos candidatos que desistiram e/ou candidatos que tiveram seus contratos rescindidos anteriormente.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 02 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 061/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA RETIFICADO para o próximo dia 18 de dezembro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital Retificado n°. 072/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet.. e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de dezembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N° 002/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE MATUPÁ/MT E O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOS TERMOS A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n° 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/n°, Lote 16, Quadra 03, ZCM-005, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CE-DENTE**, e de outro lado o **O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ. sob n° 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, apresentado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ÉRICO STE-

VAN GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5800341-7 SESP/PR e do CPF sob n. 003.944.799-55, residente e domiciliado a Rua das Oliveiras, nº 135, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente ao Município de Matupá/MT, ora **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO Município de Guarantã do Norte/MT**.

1.2. O **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem:

UNIDADE	ITEM	PATRIMONIO
01	CAMINHÃO FORD CARGO 2422	23614
01	USINA DE MICROPAVIMENTO AFALTICO	21415

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO na recuperação da malha viária da Avenida Cambará e da Rua das Castanheiras, Centro, Município de Guarantã do Norte/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- 2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- 2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de auxílio na instalação das luminárias, por inteira conta e responsabilidade;
- 2.1.3. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;
- 2.1.4. Arcar com todas as despesas de transporte e utilização do bem, incluindo combustível e motorista habilitado.

2.2. Constituem obrigações do **CEDENTE**:

- 2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial competente.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do presente Termo é de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
- 3.3. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2024 e na que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Município de Matupá/MT.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Matupá/MT, 03 de Dezembro de 2024.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

CNPJ 03.239.019/0001-83

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito de Guarantã do Norte-MT

CESSIONÁRIO

Testemunha:

CPF:

RG:

Testemunha:

CPF:

RG:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DAS 250 H/M DA MOTONIVELADORA SANY STG190C-8S, CHASSI PY5119-CE0186 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa COPEMA-QUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA com um valor total de R\$ 9.120,78. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de dezembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ LEI Nº 1.480, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de até **R\$ 9.893.800,00 (NOVE MILHÕES E OITOCENTOS E NOVENTA TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, destinados as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, por suplementações nas seguintes classificações funcional-programáticas:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO	
Unidade: 001- GABINETE DO PREFEITO	
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: AÇÃO: 20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 115.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
Programa: 004 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: AÇÃO: 20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
319113 – 319113 – Obrigações Patronais – RPPS	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 86.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: Ação - 20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 275.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: Ação 20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 10.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 126.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 AGRICULTURA	
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Programa: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: Ação - 20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 13.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 13.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
Atividade: Ação - 20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.100100 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Natureza da Despesa:	

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 255.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 2.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 257.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
Função: 27 ESPORTE E LAZER	
Subfunção: 812 ESPORTE COMUNITÁRIO	
Programa: 0047 CIDADE DO ESPORTE E DO LAZER	
Atividade: Ação - 20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 112.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 18.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 130.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto	
Unidade: 007 – FUNDEB	
Função 12 – Educação	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB	
Atividade: 20021 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 70%	
- 15401070000 - FUNDEB 70%	
- 15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
- Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.544.500,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 340.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 1.884.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto	
Unidade: 007 – FUNDEB	
Função 12 – Educação	
Subfunção: 365 – Educação Infantil	
Programa: 0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB	
Atividade: 20030 – FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	
15401070000 - FUNDEB 70%	
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.050.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 139.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 1.189.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto	
Unidade: 007 – FUNDEB	
Função 12 – Educação	
Subfunção: 365 – Educação Infantil	
Programa: 0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB	
Atividade: 20122 – FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	
15401070000 - FUNDEB 70%	
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.480.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 257.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 1.737.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	
Atividade: Ação - 20046 MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 52.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 53.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	

Atividade: Ação - 20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.275.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 120.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 1.395.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: Ação - 20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 254.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 35.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 289.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	
Atividade: 20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 200.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: 20052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 51.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 51.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: 20098 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 149.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 17.500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 166.500,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: 20103 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 105.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 108.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 304 -VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	

Atividade: 20105 - MANUTENÇÃO DA VISA	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 51.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 52.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 303 -SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: 20106 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÉUTICA HOSPITALAR	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 22.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 27.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: 20115 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 126.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 15.800,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 141.800,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL	
Programa: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Atividade: 20083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 120.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL	
Atividade: 20009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 26.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 26.000,00

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO	
Programa: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: 20096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 5.000,00

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO	
Programa: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: 20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	

Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 8.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 33.000,00

Órgão: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E L	
Função: 22 INDÚSTRIA	
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: 20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 21.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 24.000,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Função: 15 URBANISMO	
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	
Atividade: 20012 MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
17590000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	
Natureza da Despesa:	
449051- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 250.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 250.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 11 TRABALHO	
Subfunção: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
Programa: 0072 PASEP	
Atividade: Ação - 00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 250.000,00

Órgão: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ	
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ	
Função: 09 PREVIDENCIA SOCIAL	
Subfunção: 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
Programa: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI	
Atividade: AÇÃO: 20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVI-MUNI	
1.802.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	1.500,00
339047 – Obrigações Tributaria Contratual	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 28.500,00

Órgão: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ	
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ	
Função: 09 PREVIDENCIA SOCIAL	
Subfunção: 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
Programa: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI	
Atividade: AÇÃO: 20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVI-MUNI	
1.800.1111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDE	
Natureza da Despesa:	
319001 – Aposentadorias, reservas remun. E reformas	R\$ 361.500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 361.500,00

Órgão: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 695 TURISMO	
Programa: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Atividade: 20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON	

1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
339039 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 500.000,00

TOTAL GERAL DAS AÇÕES R\$ 9.893.800,00

Artigo 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: Ação 20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 33.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 33.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 AGRICULTURA	
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Programa: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: Ação - 20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 667.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 220.000,00
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 93.200,00
339030 – Material DE consumo	R\$ 131.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 1.111.200,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
Atividade: Ação - 20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 30.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
Função: 27 DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	
Atividade: Ação - 20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 60.000,00
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 18.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 75.200,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 153.200,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto	
Unidade: 007 – FUNDEB	
Função 12 – Educação	
Subfunção: 365 – Educação Infantil	
Programa: 0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB	
Atividade: 20030 – FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	
15401070000 - FUNDEB 70%	
Natureza da Despesa:	
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	47.500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 47.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto	
Unidade: 007 – FUNDEB	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB	
Atividade: 20122 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE 15401070000 - FUNDEB 70%	
Natureza da Despesa:	
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 66.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 66.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: Ação - 20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC	
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 90.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 91.997,33
339014 – Diária Civil	3.002,67
339033 – Passagens e despesas de locomoção	2.000,00
339036 – Outros serviços de pessoa física	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 190.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: Ação - 20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 29.000,00
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 59.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	
Atividade: 20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 250.000,00
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 46.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 40.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 336.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: Ação - 20051 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 248.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 37.000,00
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 29.985,12
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 58.000,00
339039 – Outros serviços de pessoa Jurídica	R\$ 6.919,30
339030 – Material de Consumo	R\$ 11.095,58
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 391.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: 20052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 7.000,00
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 217.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: 20053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCA	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 12.000,00
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 21.000,00
339033 – passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 34.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: 20072 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 140.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 3.500,00
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 4.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 13.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 160.500,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: 20098 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 45.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 45.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: 20103 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 7.000,00
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
339039 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 32.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: 20115 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 7.200,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 7.200,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL	
Programa: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: 20065 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 64.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	4.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 68.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL	
Programa: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Atividade: 20054 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COM	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 25.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Atividade: 20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 25.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: 20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.500,000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 200.000,00
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 46.000,00
339039 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 2.196.000,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: 20210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISM	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 600.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 112.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 91.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 803.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Função: 18 GESTÃO AMBIENTA	
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: 20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 29.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 29.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Função: 18 GESTÃO AMBIENTA	
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL	
Atividade: 20008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 10.000,00
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 20.000,00

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: 20096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 10.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 36.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 46.000,00

Órgão: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E L	
Função: 22 INDÚSTRIA	
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: 20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 10.000,00

Órgão: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC	
Função: 13 CULTURA	
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	
Atividade: 20137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 106.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	10.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	27.000,00
319094 – Indenizações e restituições trabalhistas	17.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 160.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	
Atividade: 10075 REFORMA E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
449051 – Obras e instalações	R\$ 726.510,40
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 726.510,40

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	

Atividade: 10076 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUN	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
449052 - Equipamentos e material permanente	R\$ 348.832,01
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 348.832,01

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	
Atividade: 10081 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
449051 - Obras e instalações	R\$ 138.305,70
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 138.305,70

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
Função: 27 DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	
Atividade: Ação - 10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
449051 - Obras e instalações	R\$ 81.323,76
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 81.323,76

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	
Atividade: Ação - 10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Natureza da Despesa:	
449051 - Obras e instalações	R\$ 60.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 60.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	
Atividade: Ação - 10054 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO	
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Natureza da Despesa:	
449051 - Obras e instalações	R\$ 304.337,00
449052 - Equipamentos e material permanente	R\$ 98.440,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 402.777,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR	
Atividade: Ação - 10117 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - 1.569.000000 TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Natureza da Despesa:	
449052 - Equipamentos e material permanente	R\$ 66.623,23
449052 - Equipamentos e material permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 106.623,23

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR	
Atividade: Ação - 20014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	

- 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Natureza da Despesa:	
339030 - Material de consumo	R\$ 26.410,43
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	R\$ 49.764,20
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 76.174,63

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
Atividade: Ação - 10050 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR	
- 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Natureza da Despesa:	
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 24.626,37
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 24.626,37

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
Atividade: Ação - 10063 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA	
- 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Natureza da Despesa:	
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 17.665,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 17.665,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
Função: 27 DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	
Atividade: Ação - 20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
1.500.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 27.888,74
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	R\$ 41.381,64
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 69.270,38

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0013 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	
Atividade: Ação - 20046 MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
339093 - Indenização e Restituição	R\$ 30.000,00
449052 - Equipamentos e material permanente	R\$ 5.700,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 35.700,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 304 -VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0013 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	
Atividade: 20105 - MANUTENÇÃO DA VISA	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

Programa: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	
Atividade: 20107 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 7.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL	
Programa: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	
Atividade: 10096 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOC	
1.665.311000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
Natureza da Despesa:	
449052 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 80.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 80.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL	
Programa: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Atividade: 20059 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
339039 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.061,70
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 20.061,70

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Atividade: Ação - 20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 100.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL	
Programa: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Atividade: 10203 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
1.669.0000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	
Natureza da Despesa:	
449051 – Obras e Instalações	R\$ 352.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 352.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	
Atividade: Ação - 10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDU	
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Natureza da Despesa:	
449052 – Equipamento e material Permanente	R\$ 40.573,35
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 40.573,35

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Função: 15 URBANISMO	
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	

Atividade: 10042 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
Natureza da Despesa:	
449052 – Equipamento e material Permanente	R\$ 83.325,51
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 83.325,51

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	
Atividade: 10025 REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	
1.708.0000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	
Natureza da Despesa:	
309030 – Material de Consumo	R\$ 818.430,96
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 818.430,96

TOTAL GERAL DAS AÇÕES R\$ 9.893.800,00

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matupá/MT, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.479, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADO** o Poder Executivo Municipal de Matupá/MT, a ceder por título de Cessão de Uso De Bem Móvel Público, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT**, especificadamente o seguinte bem:

UNIDADE	ITEM	PATRIMONIO
01	CAMINHÃO FORD CARGO 2422	23614
01	USINA DE MICROPAVIMENTO ASFALTICO	21415

Art. 2º. A cedência autorizada nesta Lei tem por finalidade o fortalecimento de parcerias entre os municípios.

§ 1º. A cedência se dá sem ônus para o cessionário.

§ 2º. A cedência tem o prazo de até 05 (cinco) dias, podendo ser rescindida, ainda que imotivadamente, por iniciativa de qualquer das partes mediante prévia notificação.

§ 3º. A autorização complementa no art. 1º fica condicionada a utilização do caminhão Ford Cargo 2422 e da Usina de Micropavimento Asfáltico, (patrimônio 23614 e 21415), somente nas ruas e avenidas do perímetro urbano da cidade de Guarantá do Norte/MT.

Art. 3º. O cessionário compromete-se em fazer o uso adequado do bem, mantendo em bom estado de conservação, ressalvado os desgastes normais de uso, sendo que em caso de desvio de finalidade, ou repasse para terceiros, independente de notificação o bem retorna imediatamente ao domínio do Município de Matupá/MT

Parágrafo Único. É parte integrante desta Lei, o Termo de Cessão De Bem Móvel Público que será assinado entre as partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE MATUPÁ/MT E O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOS TERMOS A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ–MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr , portador do CIRG nº-SSP/....., inscrito no CPF sob nº , residente e domiciliado na , nº ... Bairro....., nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, inscrito no CNPJ **03.239.019/0001-83**, com sede na Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. , portador da CIRG nº-SESP/.... inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente ao Município de Matupá/MT, ora **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO** Município de Guarantã do Norte/MT.

1.2. O **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem:

UNIDADE	ITEM	PATRIMONIO
01	CAMINHÃO FORD CARGO 2422	23614
01	USINA DE MICROPAVIMENTO AFALTICO	21415

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO** na recuperação da malha viária da Avenida Cambará e da Rua das Castanheiras, Centro, Município de Guarantã do Norte/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- 2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- 2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de auxílio na instalação das luminárias, por inteira conta e responsabilidade;
- 2.1.3. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;
- 2.1.4. Arcar com todas as despesas de transporte e utilização do bem, incluindo combustível e motorista habilitado.

2.2. Constituem obrigações do **CEDENTE**:

- 2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial competente.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo é de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2024 e na que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Município de Matupá/MT.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Matupá/MT,de de 2024.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

CEDENTE

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

CNPJ 03.239.019/0001-83

CESSIONÁRIO

Testemunha:

CPF:

RG:

Testemunha:

CPF:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024 DIVULGA LISTA ODICIAL DE PROVA DE TÍTULOS

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5173 de 23 de outubro de 2024 - através do presente instrumento apresenta a **LISTA OFICIAL DE PROVA DE TÍTULOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado comunica que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2024.

II- Apresenta a Lista Oficial de Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.

Nº INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	TITULAÇÃO APRESENTADA:	PONTUAÇÃO DEFERIDA:
963	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
34	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	0
578	MARIA LAURA RAMOS DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
797	ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	0,5
29	ANDRESSA LIMA PEIREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
850	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
51	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
534	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
132	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	2,5
687	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
86	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	2,00
121	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
134	GISLAINE CRISTINE FATIGA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	2,00
55	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	2,5
141	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,00
914	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
812	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	0,5
513	MARIA GARDENIA VALE VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
677	NILDIANE DE AGUIAR SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,0
30	SARA DE ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
184	TAMIRES CARVALHO SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
127	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	0,5
623	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA SOUZA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,0
566	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
48	EDINEIA BENTO RODRIGUES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	3,00

			CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	
143	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
133	KETELIN GOMES LEMES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
460	LEDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	1,00
131	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	2,0
306	PAMELA TAMYRES MARTINS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,0
43	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
443	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	1,00
33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	0,5
118	CARINA LETICIA ARQUINO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
899	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	0,5
380	DELENICE MARIA KREFTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
82	ELIANA LUIZ GUIMARAES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
77	KESLEN CONCEICAO SOARES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
79	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	2,00
225	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
47	NAIANE ALVES DE MORAIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
237	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
266	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
375	RAQUEL SANTANA DOS REIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	0,00
1014	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	0,5
315	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
725	VERONICA DA SILVA GONCALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
123	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	2,5
425	ALYNE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,00
26	ANA FLAVIA MEDEIROS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	1,5
449	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
476	DAIANE SANTOS GRILLI	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	3,00

			CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	
435	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
229	ELIANE MENDONCA DE ARAUJO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,00
64	INAIR DOS SANTOS MORAIS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	1,5
601	LUCINEIA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
536	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
138	MAYARA DA SILVA SOARES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
349	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
275	ANDRIELI CAUMO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
297	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT E LEEI	8,00
373	ALINE ALVES WANDERLEY	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	2,00
540	ANDREIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
347	ANDREIA PACHECO GOMES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
210	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
668	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
28	CAMILA THAIS DALLEASTE	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	2,5
563	CLAUDINEIA BORGUETI ALVES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,00
247	CLEIDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LEEI.	3,5
93	DAIANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
832	DANIELA COSTA PAES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
397	DANIELA PETRY	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
88	EIDY FREITAS LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO DO LEEI	8,00
538	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	3,00

630	ELIANE DA SILVA PE-CANHA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
530	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TÍTULOS QUE NÃO CONSTAM NO EDITAL PARA PONTUAÇÃO.	0,00
666	FLAVIA LOPES FREIRE	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	7,5
498	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	6,5
167	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	3,00
795	JANIELY GONCALVES PORTELA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED	4,00
691	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,00
161	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS ARRUDA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR.	4,00
144	LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
438	LUANA MISSASSE	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO DO LEEI	2,5
148	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
924	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
1033	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	4,5
703	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
564	LUCIENE DA SILVA VERAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
602	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
246	MABIA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
289	MARCIA DE SOUSA LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO DECLARAÇÃO DO ALFABETIZA MT.	5,00
193	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	3,00
147	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO DO LEEI	8,00
244	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT E LEEI.	8,00
718	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00

911	MARIA JOSE SOUZA NETA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	2,5
281	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	5,00
420	MARIELLE BIFFI MATIAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO DO LEEI	8,00
926	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
708	MARLENE BURATI SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	5,5
10	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
1040	RAFAELA CASA-GRANDE FERREIRA SSP	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
9	ROSANA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
576	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR.	4,00
63	SILVANA ROCHA ALBERTO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
908	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
170	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LEEI	8,00
742	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO DO LEEI	8,00
365	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
234	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
569	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
126	WADILA CARVALHO SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LEEI.	8,00
1080	MIRIAN GRACES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
442	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
544	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	6,00
422	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
551	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
568	ANA PAULA BENIGNO PEREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00

412	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
755	ANDREIA SILVA DE AVILAR	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
254	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
181	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
431	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
354	CILENA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	6,5
532	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
180	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
831	EDNEIA ALVES PACHECO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
219	ELAINE FASSINA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
521	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
1055	ELIDIANE BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LEI.	8,00
68	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	7,5
109	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
577	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
720	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
233	GISELE FRISSO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
416	GRASIELE DALMORO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	6,5
983	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
818	IARA ZAFONATO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
330	JAINÉ DE JESUS PEIREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
209	JANETE FRADA MANCIO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	6,5

669	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
768	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LEI.	4,00
364	KATHYELLEN JAQUI-SIANE CAVICHON SCHERBACH	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
661	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
251	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,0
120	LILIA FABIANA PATELIN	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,0
1178	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASSALI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
722	LUCILENE PEREIRA PINCER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
984	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
293	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
361	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
805	MARLI APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
288	MARTA FERREIRA ESCALIAR	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	5,00
370	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO VITORINO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
603	MEL YSA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
988	NORMA SUELI PERES ROCHA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
45	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
614	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
820	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LEI.	8,00
1070	REGINA DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	6,5
892	ROMILDA TIBOLA KIST	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
531	ROSANGELA DOS SANTOS CHITOLINA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
214	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
102	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00

474	SABRINA DE ARAUJO PIRES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
475	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	5,00
300	SILVANA TEIXEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
73	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LE-EI.	8,00
396	TAINA DE SOUSA MIGUEL	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	6,5
965	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,00
698	TAISE DORIGON SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
581	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LE-EI.	8,00
729	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
374	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LE-EI.	4,00

Matupá – MT, 03 de dezembro de 2024.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024 DIVULGA O RECURSO DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE PROVA DE TÍTULOS**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5173 de 23 de outubro de 2024 - através do presente instrumento apresenta o **RECURSO DE INTERPOSIÇÃO DA PRELIMINAR DE PROVA DE TÍTULOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de interposição da lista Preliminar de Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 002/2024:

Nº inscrição:	Candidato	Cargo	Motivo	Resposta Comissão Organizadora	Resultado
443	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Solicita a revisão da contagem de títulos, alegando que outros candidatos estão com a pontuação superior a dela.	Após a revisão a comissão indeferiu o pedido pois a candidata não teve os títulos somados devido a mesma não assinar o certificado que entregou, ficando um documento em branco, sem valor para contagem.	Indeferido
26	ANA FLAVIA MEDEIROS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Solicita a revisão da contagem de títulos, alegando que a somatória de seus títulos estão errados.	Após a revisão a comissão indeferiu o pedido pois conforme anexo ao edital do processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 é válido 0,5 ponto para cada 40 horas, sendo atribuído a pontuação conforme a candidata apresentou.	Indeferido
34	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	Solicita a revisão da contagem de títulos, alegando que não foram contabilizados os certificados que entregou.	Após a revisão a comissão indeferiu o pedido pois a candidata não teve os títulos somados devido a mesma não assinar o certificado que entregou, ficando documentos em branco, sem valor para contagem.	Indeferido
498	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Solicita a revisão da contagem de títulos, alegando que em sua somatória a mesma tiraria 7 pontos e a definida pela comissão foi 6,5 pontos.	Após a revisão a comissão indeferiu o pedido pois conforme anexo ao edital do processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 é válido 0,5 ponto para cada 40 horas, sendo atribuído a pontuação conforme a candidata apresentou. Visto que na certificação da Sala do Educador a mesma possui a carga horária de 67 horas de participação e não 80 horas.	Indeferido

Resultado:

Os recursos apresentados foram indeferidos pela comissão organizadora.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2024.

III- A referida publicação da lista oficial de Títulos se encontra a disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br.

Matupá-MT, 03 de dezembro de 2024.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov

DECRETO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 PARA OS CARGOS QUE COMPLETARAM TODAS AS ETAPAS DE SELEÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, EXCETO PARA OS CARGOS QUE REQUEREM A PROVA PRÁTICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 087/2009, que regulamenta a contratação temporária,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 para os cargos que completaram todas as etapas de seleção, conforme resultado final constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O processo de seleção para os cargos que exigem a realização de prova prática permanece em andamento, sendo a referida etapa realizada conforme o cronograma estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Art. 3º Os candidatos aprovados para os cargos homologados por este Decreto serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de dezembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 1

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000361	LETICIA RUFINO SANTOS	21,00	24,00	40,00	-	85,00	23/05/2001	Aprovado	1º
Ampla Concorrência	0002329	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	18,00	27,00	40,00	-	85,00	18/06/1991	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0000657	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MOURA	18,00	30,00	36,00	-	84,00	07/05/2003	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0001226	NÚBIA DE FREITAS FIALHO	27,00	24,00	32,00	-	83,00	05/03/1990	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0002385	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	21,00	24,00	32,00	3,00	80,00	19/10/1997	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0000266	ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES	18,00	24,00	36,00	-	78,00	28/04/1990	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0001641	THAIS HELENA DA SILVA	18,00	24,00	36,00	-	78,00	05/08/1997	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0000538	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	18,00	24,00	36,00	-	78,00	09/04/2002	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0000983	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	18,00	27,00	28,00	3,00	76,00	04/07/1996	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0000838	KAROLINE MAXIMO FELTRIN DA SILVA	15,00	24,00	36,00	-	75,00	25/08/1998	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0001866	MILENE DE CÁSSIA BORDIN	18,00	24,00	32,00	-	74,00	25/02/1986	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0000830	RENAN VINICIUS SILVA GOMES	15,00	27,00	32,00	-	74,00	29/04/1990	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0000630	JOSE TIAGO MINHOLI	15,00	30,00	28,00	-	73,00	22/03/2000	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0001919	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	18,00	18,00	36,00	-	72,00	04/03/1997	Classificado	14º
Ampla Concorrência	0000951	LUCAS EDUARDO MARQUES	15,00	18,00	36,00	-	69,00	09/09/1999	Classificado	15º
Ampla Concorrência	0002223	JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	27,00	21,00	20,00	-	68,00	07/12/1989	Classificado	16º
Ampla Concorrência	0000312	EDENICA KAORI FUJIMORI	18,00	21,00	28,00	-	67,00	16/11/1993	Classificado	17º
Ampla Concorrência	0002372	EDINEI DOS REIS DA COSTA	18,00	24,00	24,00	-	66,00	04/08/1981	Classificado	18º
Ampla Concorrência	0002096	ROSANA BORGES ALVES	12,00	21,00	32,00	-	65,00	30/10/1984	Classificado	19º
Ampla Concorrência	0001881	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA	18,00	18,00	24,00	3,00	63,00	04/07/1991	Classificado	20º
Ampla Concorrência	0001879	JOÃO VICTOR LIMA TOMAS	18,00	21,00	24,00	-	63,00	28/08/2000	Classificado	21º
Ampla Concorrência	0000130	TAMARA CAROLINE MAGALHAES	18,00	15,00	28,00	-	61,00	02/04/1991	Classificado	22º
Ampla Concorrência	0000631	MALINY DA SILVA ROVEDA DE AQUINO	18,00	12,00	24,00	-	54,00	17/10/1996	Classificado	23º
Ampla Concorrência	0002070	CLINTON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	18/06/1993	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001244	FELIPE RENATO DALMORO PEREIRA	-	-	-	-	-	17/06/2000	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000710	IVANILDA PEREIRA VILELA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	13/01/1971	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002241	JANAINA ANGÉLICA DOS SANTOS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	12/12/1991	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000207	JOÃO VITOR GARCIA XAVIER DUTRA	-	-	-	-	-	04/03/2001	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001420	REGIVAINÉ DOS SANTOS REIS	-	-	-	-	-	15/01/1993	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000040	TANA CAROLINA DOS SANTOS CALDAS	-	-	-	-	-	28/09/1976	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000612	THAIS WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK	-	-	-	-	-	04/05/1994	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000433	VANESSA ELOÍZA DA SILVA	-	-	-	-	-	28/01/2000	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ARQUITETO URBANISTA - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 1

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0002367	BÁRBARA CLÁUDIA BARRANCO	21,00	27,00	40,00	-	88,00	22/10/1998	Aprovado	1º
Ampla Concorrência	0001317	DÊNIS EDGAR REIMANN	21,00	30,00	36,00	-	87,00	04/12/1990	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0001257	MONIQUE EDUARDA LONGO	24,00	24,00	36,00	-	84,00	12/05/2001	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0002118	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	21,00	24,00	36,00	3,00	84,00	01/12/1980	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0002295	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	21,00	18,00	36,00	3,00	78,00	20/08/1993	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0000099	LUANA ALVES NASCIMENTO	21,00	21,00	36,00	-	78,00	12/05/1999	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0000273	GISLAINE ISABEL MÁXIMO PANIAGUA	18,00	15,00	36,00	-	69,00	14/01/1998	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0000242	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI RIBEIRO	15,00	21,00	32,00	-	68,00	01/06/1996	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0001087	JEAN FERNANDO RODRIGUES LOURENÇÃO	18,00	9,00	36,00	-	63,00	22/06/1999	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0002142	BRENDA KAROLINE CALASSARA	-	-	-	-	-	15/11/1996	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000255	DAIANE SOARES COSTA DE MEIRA	-	-	-	-	-	09/04/1990	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000535	ROSELI MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	12/10/1970	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000988	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	21,00	27,00	40,00	-	88,00	20/03/1989	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0002463	LARA BEATRIZ DIAS GONÇALVES	18,00	27,00	36,00	-	81,00	26/12/2001	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0001359	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	18,00	18,00	32,00	-	68,00	14/12/1981	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0002179	JAYRA THOMOHE DE CARVALHO LIMA SHIMOKAWA	15,00	12,00	20,00	-	47,00	14/05/2002	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001272	ROSENI BERNARDO DE OLIVEIRA E SILVA	9,00	12,00	24,00	-	45,00	07/09/1972	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001455	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ	15,00	18,00	4,00	-	37,00	07/10/1987	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001411	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	-	-	-	-	-	14/05/1976	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 1

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000926	MARINA TEREZA BEZERRA	18,00	18,00	28,00	3,00	67,00	26/11/1979	Aprovado	1º
Ampla Concorrência	0000377	ANDREIA APARECIDA AMBRÓSIO DA SILVA	12,00	15,00	32,00	-	59,00	30/10/1992	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0000534	ANDRESSA RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	-	21/08/1994	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 4

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000943	MARCIA RIGONI BIGATINI DOS REIS	21,00	21,00	36,00	3,00	81,00	17/11/1992	Aprovado	1º
Ampla Concorrência	0000508	SÉRGIO MENEGHETTI	18,00	18,00	36,00	-	72,00	24/07/1967	Aprovado	2º
Ampla Concorrência	0000663	FRANCIELY CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO DE MELLO	15,00	21,00	32,00	-	68,00	22/11/1989	Aprovado	3º
Ampla Concorrência	0001649	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	15,00	21,00	28,00	-	64,00	09/12/1989	Aprovado	4º
Ampla Concorrência	0000042	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	12,00	18,00	28,00	3,00	61,00	27/07/1969	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0001608	MARIANA DA ROCHA	15,00	21,00	24,00	-	60,00	01/06/1984	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0000748	LETICIA DA SILVA SETTE	18,00	18,00	20,00	3,00	59,00	11/01/1995	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0000995	LUCIJANE SANTOS LIMA	12,00	15,00	24,00	-	51,00	28/03/1985	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0002124	LEONORA MASSAVI HURTADO	12,00	15,00	24,00	-	51,00	24/07/1986	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0001249	MARIZETE CEBALHO DOS SANTOS	15,00	15,00	16,00	-	46,00	28/05/1980	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000839	ARLETE ALVES BARBOSA	12,00	12,00	20,00	-	44,00	18/11/1991	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002186	ROSELAINE FARIA CARRASCO	-	-	-	-	-	11/03/1991	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000053	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	32,00	24,00	24,00	80,00	18/04/1990	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0001848	ELIZAINÉ PEREIRA CARVALHO	24,00	18,00	27,00	69,00	27/07/1995	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0000977	ELIZANGELA DE JESUS SOLDERA	24,00	18,00	24,00	66,00	28/01/1993	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0001819	UILSON SOARES DE ARAUJO	28,00	12,00	21,00	61,00	07/07/1975	Classificado	4º
PcD - Pessoa com Deficiência	0002351	LEONIDE FERREIRA DE SOUZA	20,00	15,00	21,00	56,00	26/08/1978	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0000713	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	28,00	9,00	18,00	55,00	25/05/2005	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0001353	ELAINE LINHARES DE QUEIROZ	16,00	15,00	24,00	55,00	19/09/1992	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0000913	LIVIA MARIA DE CASTRO MELO	32,00	6,00	15,00	53,00	20/04/2005	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0000445	ANNA CAROLINA DA SILVEIRA GALDINO	24,00	15,00	12,00	51,00	24/04/2007	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0000365	CRISTIANE DE JESUS MARTINS	28,00	9,00	12,00	49,00	07/01/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002331	FERNANDA ANDRADE	24,00	6,00	18,00	48,00	02/02/1999	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000973	GUILHERME REZENDE SARAIVA	24,00	9,00	15,00	48,00	15/08/2003	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001624	ALINE CRISTINA SILVA FLORES	20,00	9,00	18,00	47,00	19/08/2003	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001442	JESSICA PAULA DA SILVA	20,00	3,00	24,00	47,00	31/12/1990	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000466	JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	16,00	9,00	18,00	43,00	29/03/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002278	GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	12,00	6,00	18,00	36,00	11/06/2002	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002042	MARIA EDUARDA BARBOSA NESTOR	16,00	9,00	6,00	31,00	01/05/2006	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000417	DAYANE TAMARA GAETA	-	-	-	-	04/10/1990	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001130	FABIANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	19/05/1993	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000394	KATCILAINE AIVI	-	-	-	-	14/03/1989	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000249	MARIA LEANE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	10/07/1997	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000398	MERYAN BORGES DE ARAUJO	-	-	-	-	23/05/1990	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002143	REGIRENE APARECIDA LACERDA	-	-	-	-	25/11/1987	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000639	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	14/08/1982	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ATENDENTE EM FARMÁCIA - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000218	ELIAS BERNARDO LINS DA SILVA	36,00	15,00	24,00	75,00	03/07/2005	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0002079	TIAGO DE OLIVEIRA SILVA	24,00	18,00	30,00	72,00	09/06/2004	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0002481	GEISY TEIXEIRA ALVES SILVA	24,00	15,00	24,00	63,00	19/08/1996	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0001301	KÉSIA RAYANE SIQUEIRA NAVES	16,00	15,00	27,00	58,00	15/08/1993	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0000931	RAFAELY VITORIA DE PAULA AGUIAR	24,00	12,00	21,00	57,00	11/02/2005	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0002077	LAUANA CABRAL DE OLIVEIRA	24,00	12,00	21,00	57,00	31/07/2006	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0002157	ARLETE DO CARMO	20,00	12,00	21,00	53,00	16/02/1973	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0001667	MARIANA SOARES MENDES	28,00	6,00	18,00	52,00	16/11/2006	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0002224	MARIA EDUARDA FRANCISCANO DE OLIVEIRA	16,00	18,00	15,00	49,00	03/06/1999	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002046	FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS	12,00	9,00	12,00	33,00	08/02/1981	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000767	DANIELLI MARTINS DOMENICI	-	-	-	-	29/11/1993	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001093	PRISCILA HORTENÇA DA SILVA	-	-	-	-	26/07/1993	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000650	VICTORIA FABIANE VIEIRA DUARTE	-	-	-	-	12/08/2001	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L-VAGA
Ampla Concorrência	0002304	MARIA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	24,00	24,00	27,00	75,00	09/07/1987	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0001007	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	24,00	21,00	27,00	72,00	25/04/1976	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0000729	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	28,00	18,00	24,00	70,00	03/10/1980	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0000666	JENNIFER ELLEN CEBALHO DA SILVA	36,00	12,00	21,00	69,00	07/02/2005	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0000958	ANA CLARA SILVA LEITE	24,00	18,00	27,00	69,00	15/12/2006	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0000182	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	28,00	18,00	21,00	67,00	30/01/1997	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0001373	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	24,00	15,00	27,00	66,00	29/06/1987	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0000768	JANE CRISTINA DA SILVA	28,00	12,00	24,00	64,00	07/09/1991	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0002423	JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	24,00	21,00	18,00	63,00	10/01/1998	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0001961	ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	32,00	9,00	21,00	62,00	10/04/2007	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0001976	ANAPOLIANA ANDRADE SANTANA	28,00	9,00	24,00	61,00	19/11/1986	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0001675	CLEUNICE MENACHO	24,00	12,00	24,00	60,00	06/04/1973	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0000832	SABTÁ KAROLLYNA FERREIRA SOARES	24,00	15,00	21,00	60,00	26/05/2006	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0002203	LUZIA DE JESUS MADALENA	24,00	9,00	24,00	57,00	04/07/1983	Classificado	14º
Ampla Concorrência	0000047	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	24,00	12,00	21,00	57,00	06/10/2000	Classificado	15º
Ampla Concorrência	0000866	KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS	32,00	6,00	18,00	56,00	25/07/1998	Classificado	16º
Ampla Concorrência	0000762	SAMELLY VITÓRIA SOARES FERREIRA	20,00	21,00	15,00	56,00	27/12/2004	Classificado	17º
Ampla Concorrência	0001014	ANGELA MARIA OLIVA	16,00	18,00	21,00	55,00	23/11/1967	Classificado	18º
Ampla Concorrência	0000641	TATIELI RODRIGUES DE SOUZA	20,00	15,00	18,00	53,00	23/07/1997	Classificado	19º
Ampla Concorrência	0000871	ANA VITÓRIA DE SOUZA DRUMOND	20,00	9,00	24,00	53,00	19/04/2002	Classificado	20º
Ampla Concorrência	0001278	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	16,00	9,00	27,00	52,00	15/06/1976	Classificado	21º
Ampla Concorrência	0002433	FABIANA DA ROCHA SANTOS	16,00	15,00	21,00	52,00	27/07/1986	Classificado	22º
Ampla Concorrência	0002095	JUCELEI MEDEIRO DANTAS	24,00	12,00	15,00	51,00	28/05/1980	Classificado	23º
Ampla Concorrência	0002269	HELLEN MARIA LUPERINI	16,00	9,00	24,00	49,00	28/09/1987	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001698	LETÍCIA PEREIRA PIRES TRINDADE	16,00	12,00	18,00	46,00	18/09/1997	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001991	EVA AGUERO	24,00	9,00	12,00	45,00	03/02/1964	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000279	LEIDES CLERIS BARBOSA GOMES	20,00	6,00	18,00	44,00	06/11/1997	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001300	PATRICIA ZANETTI DE ARAUJO	20,00	6,00	18,00	44,00	17/09/1984	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001368	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	20,00	6,00	18,00	44,00	07/07/1993	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002315	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	16,00	9,00	18,00	43,00	15/09/1975	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000999	ELENICE PEREIRA LIO DOS SANTOS	20,00	9,00	12,00	41,00	11/08/1974	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000514	LUCIENE DOS SANTOS COSTA	20,00	9,00	12,00	41,00	03/05/1983	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001033	AMANDA GABRIELLY LEMES CORREIA	16,00	6,00	18,00	40,00	12/03/2003	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000113	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	16,00	6,00	15,00	37,00	28/10/1998	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000758	LUCIRENE GONÇALVES MARIM	8,00	15,00	12,00	35,00	05/06/1974	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000923	ZENILDA VASCONCELOS SOARES	8,00	9,00	15,00	32,00	15/12/1972	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000870	TAMARES APARECIDA FIGUEIREDO MARTINS	4,00	9,00	18,00	31,00	12/10/2001	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001557	RONILDA CINTRA MENDES	16,00	3,00	9,00	28,00	07/08/1982	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000287	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	-	-	-	-	15/03/1985	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000454	ALINE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	06/01/1993	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000214	AMANDA DA SILVA GONZAGA	-	-	-	-	31/07/1992	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000512	ANDERCEIA COSTA DE JESUS	-	-	-	-	07/07/1990	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000570	ANDREIA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	13/09/1990	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000192	ARIANE DE SOUZA TELES	-	-	-	-	24/04/2003	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001681	ARMEZINA XAVIER DE SOUZA	-	-	-	-	05/05/1982	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000798	CINTHIA GRACIELLI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	10/05/1988	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000060	DAYSY SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	29/04/1999	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000125	DEYSIANE MARIA PAIXÃO CORREA	-	-	-	-	19/10/2002	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0000515	EMERCEIA SANTANA COSTA DE JESUS	-	-	-	-	25/07/1991	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000133	JAYNE HOJNASKI SILVA	-	-	-	-	04/02/1997	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002354	JESSICA JULIANA VIEIRA	-	-	-	-	08/09/1991	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002271	SÔNIA ARDAIA BRITO	-	-	-	-	10/07/1981	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000689	VALÉRIA DIAS PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	29/04/1996	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000513	VANIELE DA SILVA ROSA	-	-	-	-	21/06/1993	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002092	WALQUIRIA APARECIDA LOPES	-	-	-	-	20/06/1977	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L-VAGA
Ampla Concorrência	0001021	SÁMELLA KAROLINE DA SILVA SANTOS PADOVANI	28,00	30,00	30,00	88,00	05/03/2000	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0000594	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	32,00	21,00	30,00	83,00	28/04/1992	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0002488	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	28,00	24,00	30,00	82,00	18/02/1991	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0000178	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	28,00	24,00	27,00	79,00	08/10/1998	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0002050	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	32,00	15,00	27,00	74,00	19/11/1981	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0001623	WAGNER GONÇALVES DE ALMEIDA	28,00	18,00	27,00	73,00	18/01/1987	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0000576	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	28,00	18,00	24,00	70,00	08/11/1992	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0001973	AUZENI DE SOUZA ROCHA	32,00	15,00	21,00	68,00	16/10/1978	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0001075	SILVIA VAZ BORGES	28,00	15,00	24,00	67,00	04/07/1991	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0000406	GABRIELA MORAIS FERREIRA	28,00	15,00	24,00	67,00	20/02/2003	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0000749	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA BERGAMINI	28,00	21,00	18,00	67,00	06/09/2005	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0001626	NELLYSSA SONAQUE RODRIGUES	24,00	21,00	21,00	66,00	04/02/1996	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0000821	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	24,00	15,00	27,00	66,00	21/01/1997	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0001266	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	24,00	15,00	27,00	66,00	07/05/1999	Classificado	14º
Ampla Concorrência	0002082	EDUARDO DE SOUZA BENITEZ	24,00	15,00	27,00	66,00	01/07/2004	Classificado	15º
Ampla Concorrência	0000127	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	20,00	15,00	30,00	65,00	07/09/1985	Classificado	16º
Ampla Concorrência	0000345	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	28,00	12,00	24,00	64,00	13/06/2003	Classificado	17º
Ampla Concorrência	0000206	MARIA EDUARDA LIMA FEITOZA	16,00	24,00	24,00	64,00	22/09/2006	Classificado	18º
Ampla Concorrência	0001258	ADRIANE FERREIRA DA SILVA SOARES	24,00	12,00	27,00	63,00	31/12/1985	Classificado	19º
Ampla Concorrência	0002173	KEILA DE PAULA GASPARINI	24,00	15,00	24,00	63,00	18/02/1987	Classificado	20º
Ampla Concorrência	0000235	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	24,00	21,00	15,00	60,00	07/11/2006	Classificado	21º
Ampla Concorrência	0000023	JACKECELEM PAULI CESCION	28,00	9,00	21,00	58,00	03/09/2005	Classificado	22º
Ampla Concorrência	0001791	JORLINDO DOS SANTOS OLIVEIRA	16,00	18,00	24,00	58,00	18/02/1987	Classificado	23º
Ampla Concorrência	0001449	LEIDIANE VIEIRA RINALDI	16,00	18,00	24,00	58,00	14/04/2000	Classificado	24º
Ampla Concorrência	0002485	CLEUZA CHAYANE BARBOSA DE SOUZA	24,00	15,00	18,00	57,00	04/08/1988	Classificado	25º
Ampla Concorrência	0001020	HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	24,00	9,00	24,00	57,00	10/11/2000	Classificado	26º
Ampla Concorrência	0001796	SANDRA DA SILVA ALVES	20,00	12,00	24,00	56,00	20/04/1982	Classificado	27º
Ampla Concorrência	0002256	ALINE PROCÓPIO DIAS	20,00	12,00	24,00	56,00	14/08/2004	Classificado	28º
Ampla Concorrência	0001804	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	16,00	12,00	27,00	55,00	13/05/2002	Classificado	29º
Ampla Concorrência	0000458	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	24,00	12,00	18,00	54,00	03/04/1996	Classificado	30º
Ampla Concorrência	0001038	GILVIA DUARTE ALVES	20,00	9,00	24,00	53,00	10/01/1989	Classificado	31º
Ampla Concorrência	0000461	CARLOS HENRIQUE DE DEUS SILVA	20,00	9,00	24,00	53,00	31/12/1994	Classificado	32º
Ampla Concorrência	0002248	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	20,00	12,00	21,00	53,00	25/12/2005	Classificado	33º
Ampla Concorrência	0000757	OSANA NASCIMENTO ORLANDO	28,00	9,00	15,00	52,00	05/09/1999	Classificado	34º
Ampla Concorrência	0002341	ANA PAULA RODRIGUES SANTANA	16,00	18,00	18,00	52,00	05/04/1993	Classificado	35º
Ampla Concorrência	0002080	ALONSO VINÍCIUS ALVES RAMOS	16,00	12,00	24,00	52,00	10/01/2000	Classificado	36º
Ampla Concorrência	0001011	ANA JÚLIA VIEIRA	16,00	15,00	21,00	52,00	12/01/2004	Classificado	37º
Ampla Concorrência	0000129	MARIA JOSE ALVES	12,00	18,00	21,00	51,00	26/10/1991	Classificado	38º
Ampla Concorrência	0000313	CAMILLY LETIFANY DOS SANTOS FERREIRA	16,00	9,00	24,00	49,00	04/05/2002	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001982	TAMIRES DE JESUS ALVES	24,00	6,00	18,00	48,00	21/10/1993	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001891	ANA PAULA DEITOS ALVES	20,00	6,00	21,00	47,00	21/07/1992	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001221	ALINE CARDOSO DOS SANTOS	16,00	6,00	24,00	46,00	29/08/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001590	ROBERTA DE SOUZA GAMERO	16,00	9,00	18,00	43,00	23/09/1999	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001262	MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	16,00	6,00	18,00	40,00	01/08/2001	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002343	MARLEY GONÇALVES FERREIRA	16,00	6,00	18,00	40,00	23/04/1984	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001431	MONIQUE RITHIELI DA LUZ MORETTI	12,00	9,00	18,00	39,00	07/03/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000548	RENIELY MENDES MARQUES	20,00	6,00	12,00	38,00	01/11/1992	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000730	DANIELA SANTOS SOUZA	20,00	9,00	6,00	35,00	05/03/1984	Eliminado	-

Página 10 de 47



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0000756	RITHIELLY SOUZAALVES	12,00	12,00	6,00	30,00	21/06/2005	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001167	KEMILLY CRISTINA DA SILVA	16,00	3,00	9,00	28,00	22/03/2002	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001519	ANA ALICE OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	15/09/2005	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000456	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	22/10/2003	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001154	RITIELI RODRIGUES	-	-	-	-	02/08/1996	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000356	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	-	-	-	-	31/12/1986	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000334	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	21/10/1982	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002289	SILVIO GUILHERME ROCHA LIMA	-	-	-	-	24/11/2001	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000577	YARA LORRAYNE ALMEIDA DOS REIS	-	-	-	-	15/11/2000	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0002067	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	36,00	27,00	24,00	87,00	12/09/1975	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0002093	SUELY DE ALMEIDA PEREIRA	24,00	15,00	15,00	54,00	05/10/1982	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0002469	GENILDA BIZOLA	24,00	9,00	18,00	51,00	26/08/1982	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0001801	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	30/04/1982	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000807	LAUCIDIO PINTO RIBEIRO	-	-	-	-	11/02/1967	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001060	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	13/03/1998	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000752	ODAIR LOURENÇO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	10/08/1959	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000391	TAINARA ALVES JACINTO COSTA	-	-	-	-	22/05/2001	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000922	YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES	21,00	30,00	36,00	-	87,00	02/05/1990	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0001507	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	27,00	18,00	28,00	-	73,00	04/11/1993	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0000911	PAMELA AGUIAR ROCHA	15,00	21,00	36,00	-	72,00	02/11/1990	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0000075	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	15,00	18,00	36,00	-	69,00	06/05/1996	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0002405	ELLEN FARIA PONTES	18,00	18,00	32,00	-	68,00	12/09/2001	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0001917	LILIANE MARTINS LEITE	12,00	18,00	36,00	-	66,00	04/02/1986	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0000597	DAIANE APARECIDA CAIRES DE ARRUDA	21,00	18,00	24,00	-	63,00	28/04/1990	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0002387	LUCÉLIA BRAGA	15,00	24,00	24,00	-	63,00	12/02/1978	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0000803	JESSICA DAYANE GOLMINI	15,00	15,00	32,00	-	62,00	01/02/1991	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0000800	LIGIA FERREIRA TADANO	18,00	15,00	28,00	-	61,00	14/04/1986	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0001803	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	15,00	21,00	24,00	-	60,00	13/05/2002	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0002090	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	15,00	15,00	28,00	-	58,00	08/08/1988	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0002175	KEILA DE PAULA GASPARINI	15,00	9,00	32,00	-	56,00	18/02/1987	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0002126	MARLEY GONÇALVES FERREIRA	15,00	12,00	16,00	-	43,00	23/04/1984	Eliminado	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 1

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0002073	GISLAINE TELES DA SILVA	18,00	30,00	24,00	-	72,00	31/05/1991	Aprovado	1º
Ampla Concorrência	0000344	JÉSSICA LOIZA RIBEIRO	21,00	21,00	28,00	-	70,00	17/06/1993	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0000872	PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS	21,00	21,00	28,00	-	70,00	24/09/1997	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0001594	LARISSA CISNEROS MONTECCHI	18,00	15,00	28,00	3,00	64,00	06/07/1985	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0002350	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	18,00	18,00	28,00	-	64,00	28/12/1988	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0001831	JODEAN SANTOS GUIDINI	18,00	18,00	28,00	-	64,00	17/12/1990	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0001689	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	21,00	12,00	28,00	-	61,00	21/05/1982	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0000766	ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO FERREIRA	15,00	18,00	20,00	-	53,00	26/05/1989	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0001441	JESSICA PAULA DA SILVA	15,00	15,00	12,00	-	42,00	31/12/1990	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002395	ANGELA JESUINA DA SILVA	-	-	-	-	-	21/01/1983	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000244	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	04/03/1992	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002322	MARCOS DA SILVA	-	-	-	-	-	04/02/1989	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ELETRICISTA - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000497	JORGE PAIXAO CRISTINO	16,00	12,00	15,00	43,00	08/09/1986	Eliminado	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0001684	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	24,00	30,00	12,00	3,00	69,00	22/09/1991	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0000169	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	24,00	21,00	20,00	3,00	68,00	08/10/1998	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0001860	LARISSA CARDOSO GARCIA	21,00	30,00	16,00	-	67,00	15/04/2000	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0002037	MAGNO RODRIGUES DA SILVA	24,00	21,00	20,00	-	65,00	10/07/1989	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0001214	WILLIAN DE ARRUDA SILVA	24,00	27,00	12,00	-	63,00	19/05/2000	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0000846	LORENA CARLA DE ANDRADE DO O	18,00	24,00	20,00	-	62,00	11/11/1988	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0002290	VALERIA SILVA MARIANO	21,00	27,00	12,00	-	60,00	20/01/1986	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0002207	ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	21,00	27,00	12,00	-	60,00	18/06/1988	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0001327	ALEX MUNIZ DA SILVA	21,00	30,00	8,00	-	59,00	13/09/2001	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0000452	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	18,00	27,00	12,00	-	57,00	18/03/1998	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0000898	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	18,00	27,00	12,00	-	57,00	05/02/2002	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0001815	MARCILENE CRISPIM DE OLIVEIRA SILVA	21,00	12,00	20,00	3,00	56,00	05/12/1983	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0000034	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	18,00	18,00	20,00	-	56,00	27/07/2000	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0000605	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	21,00	27,00	8,00	-	56,00	21/05/1999	Classificado	14º
Ampla Concorrência	0000878	THAISA DA SILVA PEREIRA	24,00	18,00	12,00	-	54,00	10/10/1991	Classificado	15º
Ampla Concorrência	0001987	SABRINA GUIDINI DA LUZ	21,00	21,00	12,00	-	54,00	12/02/2003	Classificado	16º
Ampla Concorrência	0000557	MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU	15,00	24,00	12,00	-	51,00	25/05/1999	Classificado	17º
Ampla Concorrência	0000604	TASSIANE PEREIRA DE MELO	21,00	21,00	8,00	-	50,00	04/08/1991	Classificado	18º
Ampla Concorrência	0000675	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	18,00	15,00	16,00	-	49,00	08/10/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000495	JACKELINE AZAMBUJA MARTINS DE TOLEDO	18,00	21,00	8,00	-	47,00	22/03/1997	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000741	JULIANA DELUQUI DA SILVA	15,00	21,00	8,00	-	44,00	14/02/1997	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001845	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	15,00	12,00	16,00	-	43,00	20/03/1981	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000489	ALINE CRISTINA COREZZOLLA	21,00	21,00	0,00	-	42,00	27/08/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001983	IGOR VINICIUS DA SILVA ROCHA	18,00	12,00	12,00	-	42,00	02/03/2002	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002407	HELISSON BATISTA MUNIZ	21,00	12,00	8,00	-	41,00	08/05/1990	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001864	FERNANDA BARROS POLTRONIERI	24,00	15,00	0,00	-	39,00	19/07/1991	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001052	KARLA SILVA DA PAIXAO	15,00	15,00	8,00	-	38,00	30/12/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000020	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	9,00	12,00	12,00	3,00	36,00	26/12/1971	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002409	VERONICA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	9,00	15,00	8,00	-	32,00	12/11/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001986	MARIA LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO	12,00	15,00	4,00	-	31,00	18/05/1993	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001596	ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS	12,00	9,00	8,00	-	29,00	06/06/1986	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001238	MAURO JUNIOR DE MORAES	15,00	6,00	0,00	-	21,00	23/05/1980	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000986	ALINE MARTINS DE PAULA	-	-	-	-	-	20/07/1989	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001212	ANA PAULA VALVERDE BELARMINO	-	-	-	-	-	25/07/1985	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002019	ANDREIA PARREIRA MARQUES	-	-	-	-	-	05/12/1988	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002439	CRISTIANE SILVA IBANE DE SOUZA	-	-	-	-	-	24/03/1981	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000401	FABIELLEN FAMILY PEREIRA DE SÁ	-	-	-	-	-	28/10/2000	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001656	KALINY ALMEIDA DUARTE	-	-	-	-	-	06/02/1992	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001310	LÉIA GOMES DE PAULA	-	-	-	-	-	24/10/1997	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002492	LETÍCIA OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	01/02/2000	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001980	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	20/04/1963	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001646	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	-	-	-	-	-	25/01/1992	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000478	PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA	-	-	-	-	-	17/09/1999	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000592	VERONIKA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	15/05/1999	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000599	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	-	-	-	-	-	23/10/1994	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0001329	LUANA BERALDI DA SILVA	24,00	24,00	20,00	3,00	71,00	08/09/1997	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0002235	FÁTIMA SEBASTIANA ANDRADE LEITE	30,00	18,00	20,00	-	68,00	05/06/1982	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0001206	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	21,00	24,00	20,00	-	65,00	30/04/1997	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0000472	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	15,00	24,00	20,00	3,00	62,00	20/03/1998	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0002010	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	18,00	18,00	20,00	3,00	59,00	28/02/1997	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0000355	FABIANA COELHO DA SILVA	18,00	24,00	16,00	-	58,00	10/04/2000	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0000895	VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS	21,00	24,00	12,00	-	57,00	10/04/1997	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0002196	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	24,00	24,00	8,00	-	56,00	23/03/1998	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0000860	DAYSE SALES DA SILVA VILELA	21,00	21,00	12,00	-	54,00	04/11/1991	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0001233	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	21,00	12,00	20,00	-	53,00	01/09/1995	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0000672	KARLA MARQUES DA SILVA	18,00	15,00	20,00	-	53,00	12/11/1997	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0001217	BRUNA RENATA SOUTA DOS SANTOS	24,00	21,00	8,00	-	53,00	11/03/2001	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0000699	JÉSSICA BENEVIDES LOPES	18,00	18,00	16,00	-	52,00	21/03/2001	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0000373	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	21,00	18,00	12,00	-	51,00	27/07/1995	Classificado	14º
Ampla Concorrência	0002268	LETÍCIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	21,00	21,00	8,00	-	50,00	22/06/1997	Classificado	15º
Ampla Concorrência	0000375	GABRIELE TEIXEIRA ARAÚJO	24,00	30,00	0,00	-	54,00	02/10/1999	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001305	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	24,00	12,00	12,00	3,00	51,00	02/02/1990	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001905	ÉRICA MARIA CAMARGO	15,00	18,00	16,00	-	49,00	27/05/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002388	VANILDA FERREIRA ESTEVES	21,00	12,00	16,00	-	49,00	02/09/1979	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000108	ESTEFANY SEVEIRI PONTES	21,00	12,00	12,00	3,00	48,00	20/08/1999	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001621	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	12,00	15,00	20,00	-	47,00	24/02/1986	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001025	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	21,00	18,00	8,00	-	47,00	14/04/1979	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000159	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	18,00	12,00	16,00	-	46,00	21/10/1998	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000494	CAMILA ALMEIDA SILVA	18,00	15,00	12,00	-	45,00	18/09/1999	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001664	CARLOS SILVA CRUZ	18,00	15,00	12,00	-	45,00	26/01/1983	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002197	KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	18,00	15,00	12,00	-	45,00	06/08/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000799	TATIELE PEREIRA BERALDI	18,00	18,00	8,00	-	44,00	18/06/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000336	NATALIA DA CRUZ PRADO	21,00	12,00	8,00	-	41,00	03/05/1997	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001527	PATRICIA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,00	15,00	12,00	-	39,00	16/09/1999	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000658	SILVANIA DE OLIVEIRA	12,00	15,00	12,00	-	39,00	24/05/1983	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001956	VALERIA GONCALEZ FINOTTO	18,00	15,00	4,00	-	37,00	14/04/1982	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001081	ANDRESSA MENDES DO NASCIMENTO CRUZ	15,00	15,00	4,00	-	34,00	25/06/1997	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001286	ADEANE SANTOS DE LIMA	-	-	-	-	-	13/08/1981	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001051	GAELE BARBOSA JUSTINO	-	-	-	-	-	05/06/1997	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001770	LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	08/03/1974	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001197	MARLENE CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	-	-	-	-	-	15/11/1979	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001201	MAYARA MAIA MARTINS	-	-	-	-	-	26/12/1998	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000684	NATALIA NOBRE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	30/01/1999	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000746	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	23/01/1975	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000601	THALIA DA SILVA FARIA	-	-	-	-	-	08/06/1998	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 1

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000045	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	24,00	30,00	40,00	3,00	97,00	20/12/1977	Aprovado	1º
Ampla Concorrência	0002177	SIDNEY DIAS DE JESUS	27,00	27,00	32,00	-	86,00	07/12/1973	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0000642	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	21,00	24,00	36,00	3,00	84,00	08/07/1997	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0002056	IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE	18,00	30,00	36,00	-	84,00	26/02/1998	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0001792	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	21,00	24,00	36,00	-	81,00	11/08/1986	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0000992	GUILHERME SOARES DE SOUZA	21,00	24,00	36,00	-	81,00	03/02/2000	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0001923	LUIZ FELIPE DELUQUI VIEIRA	18,00	24,00	36,00	-	78,00	24/03/1995	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0000674	GLADISTON VALENTIM MATEUS	24,00	18,00	32,00	3,00	77,00	18/02/1988	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0002346	EDUARDO RONDON VILELA	21,00	24,00	32,00	-	77,00	11/08/1995	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0002041	AMIR FISCHER RUIZ DORO DE MOURA	21,00	24,00	32,00	-	77,00	28/08/1998	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0000541	JORGE LUIZ LAGES GIL	24,00	18,00	32,00	-	74,00	29/10/2000	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0000880	FELIPE FERNANDES BABILONIA	15,00	27,00	32,00	-	74,00	07/01/1998	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0001515	RAYLANDER MACHADO TOLLÓ	15,00	27,00	32,00	-	74,00	17/06/1998	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0000788	ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA SAMPAIO	21,00	24,00	28,00	-	73,00	15/03/2000	Classificado	14º
Ampla Concorrência	0002167	DANILO DOS SANTOS FERNANDES	18,00	27,00	28,00	-	73,00	16/01/1992	Classificado	15º
Ampla Concorrência	0001832	DOUGLAS REIS GONÇALVES	21,00	27,00	24,00	-	72,00	27/05/1995	Classificado	16º
Ampla Concorrência	0002199	MATHEUS EDUARDO ALEXANDRE HURTADO	18,00	21,00	32,00	-	71,00	05/01/2001	Classificado	17º
Ampla Concorrência	0001631	MAURO DANELICHEN JUNIOR	15,00	24,00	32,00	-	71,00	15/05/1992	Classificado	18º
Ampla Concorrência	0000488	FLÁVIA LEMES PEREIRA	15,00	24,00	32,00	-	71,00	20/08/1997	Classificado	19º
Ampla Concorrência	0000853	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	15,00	24,00	32,00	-	71,00	27/01/1998	Classificado	20º
Ampla Concorrência	0001205	WESLEY DE AGUIAR TIBURCIO	18,00	27,00	24,00	-	69,00	21/01/2001	Classificado	21º
Ampla Concorrência	0000795	JUILSON BENEDITO SAMPAIO FILHO	18,00	18,00	32,00	-	68,00	10/01/1995	Classificado	22º
Ampla Concorrência	0001131	VANESSA BARBOSA JUNQUEIRA	15,00	21,00	32,00	-	68,00	11/07/1999	Classificado	23º
Ampla Concorrência	0001430	RODRIGGO OLIVEIRA CASTRIANI	12,00	27,00	28,00	-	67,00	19/11/1997	Classificado	24º
Ampla Concorrência	0001988	JOSÉ HENRIQUE ORLANDO SILVA	12,00	18,00	36,00	-	66,00	03/05/1997	Classificado	25º
Ampla Concorrência	0001588	CARLA ANGELO MENDES DE OLIVIERA	15,00	18,00	32,00	-	65,00	04/04/1999	Classificado	26º
Ampla Concorrência	0000257	LUCAS RIOS	15,00	15,00	32,00	-	62,00	16/10/1999	Classificado	27º
Ampla Concorrência	0001726	MATHEUS RAFAEL FIRMINO DOS SANTOS	21,00	21,00	20,00	-	62,00	25/02/2002	Classificado	28º
Ampla Concorrência	0001651	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	15,00	18,00	28,00	-	61,00	25/08/1995	Classificado	29º
Ampla Concorrência	0001203	ANA CAROLINA EGUES PINA	21,00	15,00	20,00	-	56,00	15/04/2001	Classificado	30º
Ampla Concorrência	0001934	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	15,00	15,00	24,00	-	54,00	05/06/1986	Classificado	31º
Ampla Concorrência	0001580	JÉSSICA MORAES DE OLIVEIRA	15,00	15,00	20,00	-	50,00	12/03/1998	Classificado	32º
Ampla Concorrência	0001933	CAÍKE ALMEIDA VILAS NOVAS	-	-	-	-	-	17/05/1995	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000306	DOUGLAS QUEIROZ	-	-	-	-	-	31/05/1997	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002422	KLEYTON ANTÔNIO BESSA	-	-	-	-	-	12/10/1986	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002178	PABLO HENRIQUE MORAES CARRARA	-	-	-	-	-	24/01/1992	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0001602	MONALISA APARECIDA BIANQUI	24,00	18,00	28,00	-	70,00	26/11/1987	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0000745	KARINA LOURENCO DA SILVA MARI	24,00	18,00	28,00	-	70,00	11/09/1995	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0000116	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	24,00	24,00	20,00	-	68,00	23/12/2001	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0001189	GIOVANA MARIA DOS ANJOS PAZIM	18,00	21,00	28,00	-	67,00	30/11/1999	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0002371	GUSTAVO DA SILVA MENDONÇA	24,00	21,00	20,00	-	65,00	23/03/1999	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0002134	MURILLO SANTOS GONÇALVES	18,00	21,00	24,00	-	63,00	30/08/2001	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0002064	CAMILA GOMES EVANGELISTA	24,00	18,00	20,00	-	62,00	18/05/1995	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0000234	MÁRCIA PAULA PROCÓPIO DA SILVA	18,00	27,00	16,00	-	61,00	01/05/1999	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0001605	TAIENE GONÇALVES BORGES	18,00	18,00	24,00	-	60,00	02/03/2001	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0000252	LUANA TORRES CARDOSO	21,00	18,00	16,00	-	55,00	03/12/2001	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0000308	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	15,00	18,00	20,00	-	53,00	07/03/2001	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0000942	MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA	12,00	15,00	24,00	-	51,00	09/10/1994	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0001767	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	21,00	18,00	12,00	-	51,00	22/04/2001	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0000341	MARIANA ESPINDOLA RIBEIRO	12,00	6,00	20,00	-	38,00	09/04/2003	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002071	GEOVANA CASTILHO CERQUEIRA	-	-	-	-	-	08/10/2002	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000441	MAYARI APARECIDA DE JESUS	-	-	-	-	-	30/11/1989	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001361	MAYRON MARTINS MAIA	-	-	-	-	-	08/03/2001	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002001	THAÍS FURTADO TORRES	-	-	-	-	-	20/10/1998	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

MECÂNICO - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000493	THIAGO DOS SANTOS CLAUDINO	32,00	18,00	27,00	77,00	26/09/1992	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0001149	MARCIO SOUZA LOCATE	28,00	21,00	24,00	73,00	02/01/1978	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0001392	DEVAIR MAGALHÃES PEREIRA	16,00	27,00	24,00	67,00	07/08/2000	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0002429	GABRIEL SERRÃO FROHLICH	-	-	-	-	14/06/2003	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

MÉDICO - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 1

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0001369	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	24,00	27,00	24,00	3,00	78,00	01/11/1988	Aprovado	1º
Ampla Concorrência	0000021	MATHEUS MENDES CAMPOS	24,00	30,00	24,00	-	78,00	17/02/1999	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0001352	MATHEUS MOREIRA SANTOS	24,00	24,00	28,00	-	76,00	11/02/1998	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0002060	MARIANA FERNANDA DA SILVA	21,00	18,00	24,00	-	63,00	26/11/1991	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0001775	MADINE ZAIA ANDRADE BATISTA SILVA	18,00	27,00	16,00	-	61,00	27/02/2001	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0000706	JÉSSICA POMAR PAIVA	24,00	15,00	20,00	-	59,00	09/11/1996	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0000131	DANIELE CAROLINE LOPES LIMA	27,00	15,00	16,00	-	58,00	31/03/1990	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0000676	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	12,00	15,00	24,00	-	51,00	06/04/1995	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0002198	CARMEM RUTH RODRIGUES	18,00	15,00	12,00	-	45,00	27/09/1977	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001072	ADRIELLY MATOS SOUZA	-	-	-	-	-	08/02/1999	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002185	GABRIELLE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	21/05/1996	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002084	MARIA DO CARMO NUNES DA ROSA	-	-	-	-	-	28/04/1992	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001659	SILVIA YURI NAGANO	-	-	-	-	-	20/04/1982	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000220	VITOR SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES	21,00	30,00	32,00	-	83,00	25/12/1998	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0000471	SANDRO ALVES RIBEIRO	27,00	30,00	24,00	-	81,00	19/04/1979	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0001090	GUSTAVO RAMOS ALVES	24,00	18,00	32,00	-	74,00	03/04/2000	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0000985	YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA	27,00	24,00	20,00	-	71,00	23/06/2000	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0000937	LAURA LARANJA ASALIN LEPORONI	24,00	27,00	20,00	-	71,00	12/04/1999	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0002393	AMANDA GOMES SOBRINHO	21,00	21,00	28,00	-	70,00	13/02/1997	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0001077	MARCIELY BRITO DE SOUZA	24,00	21,00	24,00	-	69,00	11/09/1992	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0001713	DIEGO FRANCISCO FERREIRA BOTASSIN	21,00	27,00	20,00	-	68,00	04/10/1990	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0000981	BRUNO GABRIEL MORETTI	18,00	30,00	20,00	-	68,00	06/08/2000	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0001145	GILSON DA SILVA MIRANDA	15,00	27,00	24,00	-	66,00	10/02/1984	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0000994	THAMIRES AUGUSTA MAGALHÃES	21,00	24,00	20,00	-	65,00	25/05/1998	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0001599	SIDNEI SANTOS RUBIO	18,00	18,00	28,00	-	64,00	09/09/1982	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0001846	GUILHERME COSTA DE SOUSA	18,00	30,00	16,00	-	64,00	25/05/1991	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0001737	YAMIRKA TORRES PEREZ	21,00	18,00	24,00	-	63,00	16/08/1975	Classificado	14º
Ampla Concorrência	0000223	GABRIELY DE URZEDO BRASSOLATTI	21,00	18,00	24,00	-	63,00	05/07/2000	Classificado	15º
Ampla Concorrência	0002286	VINÍCIUS NOGUEIRA TAMEIRÃO	18,00	24,00	20,00	-	62,00	10/10/1978	Classificado	16º
Ampla Concorrência	0001639	MARIANA MARTINS MENDONÇA	18,00	24,00	20,00	-	62,00	20/01/1999	Classificado	17º
Ampla Concorrência	0001844	ELLEN DOS SANTOS ALVES DE MELO	21,00	24,00	16,00	-	61,00	07/01/1987	Classificado	18º
Ampla Concorrência	0000149	VICTOR OLAVO DA SILVA	15,00	24,00	20,00	-	59,00	03/07/1987	Classificado	19º
Ampla Concorrência	0000211	ANNY RAFAELLE RAMOS GOMES	21,00	24,00	12,00	-	57,00	15/12/1998	Classificado	20º
Ampla Concorrência	0002130	MARIANA LUCATTO	12,00	24,00	20,00	-	56,00	28/06/1994	Classificado	21º
Ampla Concorrência	0000560	JESSICA MARCH HEIDEMANN	15,00	12,00	28,00	-	55,00	18/11/1994	Classificado	22º
Ampla Concorrência	0000948	MATHWS RODRIGUES DA SILVA	18,00	21,00	16,00	-	55,00	18/11/1996	Classificado	23º
Ampla Concorrência	0001321	BRUNA ÉRIKA SOARES NEVES	21,00	9,00	24,00	-	54,00	25/01/1997	Classificado	24º
Ampla Concorrência	0001084	MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	18,00	12,00	24,00	-	54,00	06/05/1997	Classificado	25º
Ampla Concorrência	0002123	REGINA ÁVILA MIRANDA	21,00	15,00	16,00	-	52,00	22/08/1989	Classificado	26º
Ampla Concorrência	0001219	ANA KAROLINE SOARES	12,00	15,00	20,00	-	47,00	29/03/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001893	ALEXSANDER SILVA MASCOLI	-	-	-	-	-	15/05/1989	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002260	ANDERSON CLAYTON ESTEVO AGUIAR	-	-	-	-	-	11/03/1987	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000137	CARLA LOUISE SILVA LEO E GUEDES	-	-	-	-	-	09/12/1998	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001871	CARLOS CÉZAR MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	20/08/1991	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001862	CAROLINE FASSALUCI	-	-	-	-	-	01/12/2000	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000704	JÉSSICA POMAR PAIVA	-	-	-	-	-	09/11/1996	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000893	JHONATA BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	20/02/1991	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001654	JULIO CEZAR RIBEIRO RAMOS	-	-	-	-	-	04/06/1975	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001472	KAMYLLA PEREIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	11/09/1989	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000213	LARISSA KAYOLANA CORREA DA COSTA CATELAN	-	-	-	-	-	25/08/1998	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001738	LETÍCIA GOMES COSTA	-	-	-	-	-	14/03/1988	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000155	LUCAS RODRIGUES BARCELOS	-	-	-	-	-	02/10/1998	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002085	MARIA DO CARMO NUNES DA ROSA	-	-	-	-	-	28/04/1992	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000765	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	-	-	-	-	-	13/12/1997	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001351	RICARDO LAZZARETTI	-	-	-	-	-	22/09/1983	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002274	THATIANE CARVALHO MOREIRA	-	-	-	-	-	21/06/2000	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001076	VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	01/03/1989	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L-VAGA
Ampla Concorrência	0001018	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	24,00	24,00	30,00	78,00	27/01/2003	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0000783	ROSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	32,00	24,00	21,00	77,00	22/08/1976	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0000537	TAYANE DIAS MURTA	32,00	18,00	27,00	77,00	13/11/2000	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0000212	LORENA VITÓRIA BETETE DE SÁ	32,00	18,00	27,00	77,00	14/12/2006	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0000064	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	28,00	24,00	24,00	76,00	25/02/1991	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0001045	LUCIENE GONZAGA DE SENA	32,00	18,00	24,00	74,00	09/09/1983	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0001048	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE GOMES	32,00	15,00	27,00	74,00	22/07/2002	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0002242	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	20,00	27,00	27,00	74,00	08/05/1993	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0000974	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	28,00	18,00	27,00	73,00	01/07/1969	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0000240	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	28,00	18,00	27,00	73,00	13/04/1985	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0000840	ERICA MARIANA DE FREITAS	28,00	21,00	24,00	73,00	09/01/1987	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0000816	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	28,00	18,00	27,00	73,00	29/03/1994	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0001057	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	28,00	21,00	24,00	73,00	05/06/1996	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0000216	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	28,00	18,00	27,00	73,00	21/10/1998	Classificado	14º
Ampla Concorrência	0000760	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	28,00	15,00	30,00	73,00	22/09/2000	Classificado	15º
Ampla Concorrência	0001521	CYNTIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	28,00	18,00	27,00	73,00	14/06/2001	Classificado	16º
Ampla Concorrência	0000463	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	16,00	27,00	30,00	73,00	13/10/2001	Classificado	17º
Ampla Concorrência	0001549	SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	24,00	21,00	27,00	72,00	21/11/1990	Classificado	18º
Ampla Concorrência	0000966	TUANY PEREIRA LOPES	32,00	15,00	24,00	71,00	26/12/1989	Classificado	19º
Ampla Concorrência	0000697	DILMA ANTUNES SOBRINHO	28,00	18,00	24,00	70,00	21/04/1984	Classificado	20º
Ampla Concorrência	0000644	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	28,00	15,00	27,00	70,00	19/02/1986	Classificado	21º
Ampla Concorrência	0001807	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	28,00	21,00	21,00	70,00	08/02/1997	Classificado	22º
Ampla Concorrência	0000062	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	28,00	27,00	15,00	70,00	13/08/1999	Classificado	23º
Ampla Concorrência	0002035	SKÁRLETHY KELLER CARDOSO SOUZA MORAES	24,00	21,00	24,00	69,00	14/07/1993	Classificado	24º
Ampla Concorrência	0001710	LUCIANA AMARO DA SILVA	28,00	18,00	21,00	67,00	26/12/1979	Classificado	25º
Ampla Concorrência	0002368	ADRIANA STRESSER CHARLES PAIVA	28,00	21,00	18,00	67,00	05/03/1992	Classificado	26º
Ampla Concorrência	0000462	DAIANE RODRIGUES DE PAULA	28,00	18,00	21,00	67,00	10/12/1994	Classificado	27º
Ampla Concorrência	0001506	LUANA MELO OLIVEIRA	28,00	12,00	27,00	67,00	06/10/1995	Classificado	28º
Ampla Concorrência	0001685	LUIZA EDUARDA INACIA PAIXÃO	28,00	15,00	24,00	67,00	14/05/2001	Classificado	29º
Ampla Concorrência	0000332	SILVANA GOMES VIANA	24,00	15,00	27,00	66,00	26/01/1976	Classificado	30º
Ampla Concorrência	0001148	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	24,00	18,00	24,00	66,00	22/05/1989	Classificado	31º
Ampla Concorrência	0001902	ÉRICA MARIA CAMARGO	24,00	21,00	21,00	66,00	27/05/1994	Classificado	32º
Ampla Concorrência	0000885	EMILLY DE MOURA SANTOS	24,00	15,00	27,00	66,00	26/10/2000	Classificado	33º
Ampla Concorrência	0000134	MARIA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	24,00	15,00	27,00	66,00	20/11/2006	Classificado	34º
Ampla Concorrência	0001293	IEDA CREUZA DA SILVA	20,00	18,00	27,00	65,00	25/10/1976	Classificado	35º
Ampla Concorrência	0000247	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	20,00	18,00	27,00	65,00	22/09/1981	Classificado	36º
Ampla Concorrência	0000112	ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	20,00	21,00	24,00	65,00	29/03/2007	Classificado	37º
Ampla Concorrência	0002144	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	28,00	9,00	27,00	64,00	07/07/1973	Classificado	38º
Ampla Concorrência	0002253	SILVIA HELENA MIATELO	28,00	12,00	24,00	64,00	13/11/1973	Classificado	39º
Ampla Concorrência	0000331	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	28,00	15,00	21,00	64,00	19/01/1982	Classificado	40º
Ampla Concorrência	0000737	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	28,00	12,00	24,00	64,00	16/07/1982	Classificado	41º
Ampla Concorrência	0002018	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28,00	12,00	24,00	64,00	14/01/1988	Classificado	42º
Ampla Concorrência	0001683	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	28,00	15,00	21,00	64,00	15/01/1990	Classificado	43º
Ampla Concorrência	0002443	SILVANETE MUNIZ MENDES	28,00	18,00	18,00	64,00	24/05/1991	Classificado	44º
Ampla Concorrência	0000460	CARLA CRISTINA SANTOS	28,00	12,00	24,00	64,00	25/02/1993	Classificado	45º
Ampla Concorrência	0000068	REBEKA GUEDES PEREIRA	28,00	15,00	21,00	64,00	27/02/2003	Classificado	46º
Ampla Concorrência	0000934	ESTEFANY MARQUES DOS SANTOS	28,00	18,00	18,00	64,00	22/11/2006	Classificado	47º
Ampla Concorrência	0000343	TATIANE REGINA DA SILVA	16,00	18,00	30,00	64,00	20/11/1992	Classificado	48º

Página 23 de 47



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0000403	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	24,00	15,00	24,00	63,00	03/03/1972	Classificado	49º
Ampla Concorrência	0001074	MARIANA MENEQUETE NETA	24,00	12,00	27,00	63,00	27/11/1981	Classificado	50º
Ampla Concorrência	0000299	LUZIA ALVES DA SILVA	24,00	18,00	21,00	63,00	16/04/1985	Classificado	51º
Ampla Concorrência	0002133	REGIRENE APARECIDA LACERDA	24,00	15,00	24,00	63,00	25/11/1987	Classificado	52º
Ampla Concorrência	0000491	THAIS CRISTINA DA SILVA	24,00	12,00	27,00	63,00	27/06/1991	Classificado	53º
Ampla Concorrência	0000320	JANAINA FERNANDA DA SILVA	24,00	12,00	27,00	63,00	06/09/1995	Classificado	54º
Ampla Concorrência	0000095	VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE	24,00	15,00	24,00	63,00	02/05/1999	Classificado	55º
Ampla Concorrência	0000385	ISLANE SILVA DO NASCIMENTO	24,00	15,00	24,00	63,00	15/08/2001	Classificado	56º
Ampla Concorrência	0001207	GENI VITÓRIA SILVA DE MATOS	24,00	24,00	15,00	63,00	02/03/2005	Classificado	57º
Ampla Concorrência	0001461	MARIA ROSA FERREIRA	32,00	12,00	18,00	62,00	13/03/1980	Classificado	58º
Ampla Concorrência	0000368	PAOLA PEREIRA	32,00	12,00	18,00	62,00	18/12/2006	Classificado	59º
Ampla Concorrência	0000086	LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	20,00	18,00	24,00	62,00	10/06/1976	Classificado	60º
Ampla Concorrência	0001364	CRISTIANE PRISCILA DE BRITO	20,00	21,00	21,00	62,00	25/07/1981	Classificado	61º
Ampla Concorrência	0001466	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	20,00	18,00	24,00	62,00	03/01/1991	Classificado	62º
Ampla Concorrência	0001006	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	20,00	21,00	21,00	62,00	28/01/2000	Classificado	63º
Ampla Concorrência	0000544	LEONICE MOTA LINHARES	28,00	12,00	21,00	61,00	02/04/1974	Classificado	64º
Ampla Concorrência	0000802	JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVÃO	28,00	18,00	15,00	61,00	29/09/1990	Classificado	65º
Ampla Concorrência	0001672	JOSILENE APARECIDA DE SOUZA	28,00	12,00	21,00	61,00	17/12/1991	Classificado	66º
Ampla Concorrência	0000408	FABIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	28,00	9,00	24,00	61,00	05/03/1993	Classificado	67º
Ampla Concorrência	0000290	JAYNE HOJNASKI SILVA	28,00	12,00	21,00	61,00	04/02/1997	Classificado	68º
Ampla Concorrência	0000018	MANOELA LOURENÇO DA SILVA	28,00	9,00	24,00	61,00	23/05/1999	Classificado	69º
Ampla Concorrência	0000128	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	28,00	15,00	18,00	61,00	02/04/2000	Classificado	70º
Ampla Concorrência	0001670	KAREN DORNELAS ALVES	28,00	21,00	12,00	61,00	30/10/2000	Classificado	71º
Ampla Concorrência	0001254	ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA	16,00	18,00	27,00	61,00	13/03/1983	Classificado	72º
Ampla Concorrência	0001173	ANNA CAROLLYNE DE CARVALHO ALVES	16,00	15,00	30,00	61,00	07/03/2002	Classificado	73º
Ampla Concorrência	0000941	RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL	36,00	6,00	18,00	60,00	01/04/2002	Classificado	74º
Ampla Concorrência	0001820	LUCIANA PEREIRA FRADE	24,00	15,00	21,00	60,00	18/06/1972	Classificado	75º
Ampla Concorrência	0002424	ELIANE APARECIDA SIMAO	24,00	15,00	21,00	60,00	28/02/1985	Classificado	76º
Ampla Concorrência	0000296	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	24,00	12,00	24,00	60,00	15/03/1985	Classificado	77º
Ampla Concorrência	0001939	LUCIMAR APARECIDA FERREIRA	24,00	15,00	21,00	60,00	28/03/1988	Classificado	78º
Ampla Concorrência	0000761	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	24,00	18,00	18,00	60,00	05/06/1990	Classificado	79º
Ampla Concorrência	0000174	SUZELAINÉ FIDELIS CONRADO	24,00	12,00	24,00	60,00	07/06/1997	Classificado	80º
Ampla Concorrência	0000074	ELUANA DOS SANTOS	24,00	18,00	18,00	60,00	29/10/1998	Classificado	81º
Ampla Concorrência	0000323	NATHALIA FERREIRA	24,00	15,00	21,00	60,00	29/08/2001	Classificado	82º
Ampla Concorrência	0001959	MARIA DANIELI MAGALHÃES PEREIRA	24,00	15,00	21,00	60,00	10/05/2004	Classificado	83º
Ampla Concorrência	0000117	ANA PAULA FERREIRA ARAUJO	24,00	21,00	15,00	60,00	06/04/2005	Classificado	84º
Ampla Concorrência	0000026	LARA FERNANDA EVANGELISTA	24,00	12,00	24,00	60,00	12/01/2006	Classificado	85º
Ampla Concorrência	0000960	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	20,00	15,00	24,00	59,00	15/02/1983	Classificado	86º
Ampla Concorrência	0000379	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	20,00	18,00	21,00	59,00	25/10/1985	Classificado	87º
Ampla Concorrência	0001984	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	20,00	15,00	24,00	59,00	20/10/1986	Classificado	88º
Ampla Concorrência	0002276	KELI CRISTINA DA SILVEIRA	20,00	18,00	21,00	59,00	25/06/1990	Classificado	89º
Ampla Concorrência	0001836	ADRIELLE MOREIRA DA SILVA	20,00	21,00	18,00	59,00	11/09/1995	Classificado	90º
Ampla Concorrência	0002180	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	28,00	6,00	24,00	58,00	09/03/1996	Classificado	91º
Ampla Concorrência	0000381	RAIANNE RAMOS DOS SANTOS	28,00	9,00	21,00	58,00	30/10/2005	Classificado	92º
Ampla Concorrência	0001285	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	16,00	18,00	24,00	58,00	17/08/1969	Classificado	93º
Ampla Concorrência	0000029	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	16,00	21,00	21,00	58,00	16/06/1980	Classificado	94º
Ampla Concorrência	0002437	ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS	16,00	15,00	27,00	58,00	25/04/2000	Classificado	95º
Ampla Concorrência	0001585	LARISSA QUINTANA MARTINS	16,00	21,00	21,00	58,00	26/02/2007	Classificado	96º
Ampla Concorrência	0001195	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	24,00	9,00	24,00	57,00	08/11/1971	Classificado	97º
Ampla Concorrência	0000610	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	24,00	12,00	21,00	57,00	25/10/1983	Classificado	98º
Ampla Concorrência	0001245	TATIANE MARIA VITOR	24,00	12,00	21,00	57,00	28/04/1994	Classificado	99º



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0001665	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	24,00	15,00	18,00	57,00	30/09/1997	Classificado	100º
Ampla Concorrência	0001228	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	24,00	9,00	24,00	57,00	04/11/1999	Classificado	101º
Ampla Concorrência	0001715	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	24,00	12,00	21,00	57,00	07/01/2002	Classificado	102º
Ampla Concorrência	0000550	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	24,00	15,00	18,00	57,00	21/06/2002	Classificado	103º
Ampla Concorrência	0001113	INGRID DAIANE SILVA SANCHES	24,00	12,00	21,00	57,00	30/11/2002	Classificado	104º
Ampla Concorrência	0001837	ELLEN CRYSS SOARES BARBOZA	24,00	12,00	21,00	57,00	06/05/2003	Classificado	105º
Ampla Concorrência	0000097	JANAINA DA COSTA DOS SANTOS	24,00	12,00	21,00	57,00	25/06/2003	Classificado	106º
Ampla Concorrência	0000185	JOSIANE PASCOA ARAUJO	24,00	12,00	21,00	57,00	12/05/2004	Classificado	107º
Ampla Concorrência	0000310	THAZ FERRO DE SOUSA	24,00	18,00	15,00	57,00	10/02/2005	Classificado	108º
Ampla Concorrência	0000353	CÉLIA CAVALIERI	20,00	15,00	21,00	56,00	16/07/1977	Classificado	109º
Ampla Concorrência	0001168	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	20,00	15,00	21,00	56,00	23/10/1981	Classificado	110º
Ampla Concorrência	0001143	KEILA APARECIDA DA SILVA	20,00	18,00	18,00	56,00	12/10/1984	Classificado	111º
Ampla Concorrência	0000405	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	20,00	15,00	21,00	56,00	13/12/1984	Classificado	112º
Ampla Concorrência	0001931	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA MENEQUETE	20,00	12,00	24,00	56,00	05/12/1989	Classificado	113º
Ampla Concorrência	0001746	JESSICA DAIANE DE AMORIM	20,00	12,00	24,00	56,00	01/11/1991	Classificado	114º
Ampla Concorrência	0001813	NICOLE RIBEIRO WEBER	20,00	9,00	27,00	56,00	25/08/1994	Classificado	115º
Ampla Concorrência	0000702	TATIANE DANTAS DA SILVA	20,00	15,00	21,00	56,00	13/04/1998	Classificado	116º
Ampla Concorrência	0001591	RAYSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	28,00	9,00	18,00	55,00	22/07/2005	Classificado	117º
Ampla Concorrência	0001462	IVONETE FRUTUOSO DIAS	16,00	15,00	24,00	55,00	25/09/1972	Classificado	118º
Ampla Concorrência	0000855	FRANCIELE MAGALHÃES DE JESUS	16,00	15,00	24,00	55,00	18/10/1996	Classificado	119º
Ampla Concorrência	0000372	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	16,00	15,00	24,00	55,00	21/03/1997	Classificado	120º
Ampla Concorrência	0000862	PATRICIA GONÇALVES DE MACEDO QUEIROZ	24,00	18,00	12,00	54,00	31/07/1991	Classificado	121º
Ampla Concorrência	0001529	PATRICIA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24,00	9,00	21,00	54,00	16/09/1999	Classificado	122º
Ampla Concorrência	0001701	SUELLEM BOSCATO GOMES	24,00	12,00	18,00	54,00	26/02/2000	Classificado	123º
Ampla Concorrência	0000272	ARIELLY SALUSTIANO DAMASCENO	24,00	9,00	21,00	54,00	13/04/2001	Classificado	124º
Ampla Concorrência	0001653	EDUARDA PEREIRA FELTRIN	24,00	12,00	18,00	54,00	08/05/2005	Classificado	125º
Ampla Concorrência	0001346	MYRELLA KAMILLY BARLETA LAZZARETTI	24,00	6,00	24,00	54,00	03/02/2006	Classificado	126º
Ampla Concorrência	0000227	VALQUIRIA MOURA THOMAZ	32,00	12,00	9,00	53,00	05/05/1985	Classificado	127º
Ampla Concorrência	0000139	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	20,00	15,00	18,00	53,00	30/04/1982	Classificado	128º
Ampla Concorrência	0000815	ANDREIA RENATA PEREIRA	20,00	9,00	24,00	53,00	03/05/1984	Classificado	129º
Ampla Concorrência	0000094	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	20,00	9,00	24,00	53,00	27/02/1989	Classificado	130º
Ampla Concorrência	0002032	MARILEIDE PINHEIRO ALVES DA SILVA	20,00	18,00	15,00	53,00	10/01/1994	Classificado	131º
Ampla Concorrência	0000409	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	20,00	15,00	18,00	53,00	07/01/1996	Classificado	132º
Ampla Concorrência	0000857	RITHIELY CARVALHO DE ALMEIDA	20,00	9,00	24,00	53,00	07/02/1996	Classificado	133º
Ampla Concorrência	0002479	RAYANE BAZAN NUNES	20,00	12,00	21,00	53,00	20/01/2001	Classificado	134º
Ampla Concorrência	0002363	LUANA DA SILVA LIMA	20,00	12,00	21,00	53,00	26/01/2004	Classificado	135º
Ampla Concorrência	0000726	HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA	20,00	12,00	21,00	53,00	09/02/2005	Classificado	136º
Ampla Concorrência	0000298	MARIA EDUARDA BOSSOLANI FERREIRA	20,00	15,00	18,00	53,00	13/08/2006	Classificado	137º
Ampla Concorrência	0000346	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	28,00	15,00	9,00	52,00	17/12/1970	Classificado	138º
Ampla Concorrência	0002413	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	28,00	9,00	15,00	52,00	14/10/1981	Classificado	139º
Ampla Concorrência	0000902	VITÓRIA APARECIDA DOS REIS FRANCISCO	28,00	6,00	18,00	52,00	22/02/2007	Classificado	140º
Ampla Concorrência	0001175	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	16,00	12,00	24,00	52,00	01/01/1970	Classificado	141º
Ampla Concorrência	0001856	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	16,00	9,00	27,00	52,00	18/03/1995	Classificado	142º
Ampla Concorrência	0001816	AMANDA KAROLAINA SOUZA BERGAMO	16,00	15,00	21,00	52,00	13/02/1997	Classificado	143º
Ampla Concorrência	0002287	AMANDA FIDELIS BENÍTEZ	16,00	15,00	21,00	52,00	07/04/2000	Classificado	144º
Ampla Concorrência	0000164	BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO	16,00	21,00	15,00	52,00	02/03/2003	Classificado	145º
Ampla Concorrência	0000792	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	24,00	15,00	12,00	51,00	17/02/1989	Classificado	146º
Ampla Concorrência	0001381	TASA CARRASCO FRAGA	24,00	9,00	18,00	51,00	08/12/1994	Classificado	147º
Ampla Concorrência	0001106	LETÍCIA PEREIRA DE PAULA	24,00	6,00	21,00	51,00	04/07/2001	Classificado	148º
Ampla Concorrência	0001496	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO COIMBRA	24,00	12,00	15,00	51,00	22/04/2006	Classificado	149º
Ampla Concorrência	0001016	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	12,00	12,00	27,00	51,00	01/09/1985	Classificado	150º



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0000289	SUELLEN LOMPIAS SILVA	12,00	12,00	27,00	51,00	31/07/1992	Classificado	151 ^º
Ampla Concorrência	0000371	TÁSSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA	12,00	15,00	24,00	51,00	21/02/1997	Classificado	152 ^º
Ampla Concorrência	0000338	CASSIANA NAYARA DE SOUSA ZAMBOM	12,00	18,00	21,00	51,00	10/10/1997	Classificado	153 ^º
Ampla Concorrência	0000656	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	12,00	12,00	27,00	51,00	17/06/1999	Classificado	154 ^º
Ampla Concorrência	0001622	ELIENE MARIAS MATIAS DE OLIVEIRA	32,00	6,00	12,00	50,00	19/12/1971	Classificado	155 ^º
Ampla Concorrência	0001687	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	20,00	6,00	24,00	50,00	14/07/1980	Classificado	156 ^º
Ampla Concorrência	0001288	BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES	20,00	15,00	15,00	50,00	02/04/1982	Classificado	157 ^º
Ampla Concorrência	0000540	PABLO DANIEL MENDES GOMES	20,00	15,00	15,00	50,00	17/11/1999	Classificado	158 ^º
Ampla Concorrência	0001830	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	20,00	12,00	18,00	50,00	22/04/2001	Classificado	159 ^º
Ampla Concorrência	0002054	MIRELLY DIOICY FELIX SILVA	20,00	12,00	18,00	50,00	03/10/2004	Classificado	160 ^º
Ampla Concorrência	0001055	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	16,00	9,00	24,00	49,00	24/09/1969	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002154	ELENIR PEREIRA DE AGUIAR	16,00	12,00	21,00	49,00	05/08/1984	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002183	MAELY DEMORI REGUERO NOGUEIRA	16,00	9,00	24,00	49,00	30/04/1992	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001292	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	16,00	18,00	15,00	49,00	24/05/1984	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001613	MARIA MONIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	28,00	6,00	15,00	49,00	13/12/2005	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001729	RAFAELA CRISTINA CAMPOS DA SILVA	16,00	15,00	18,00	49,00	13/05/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000884	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	24,00	9,00	15,00	48,00	19/06/2004	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001009	AMANDA SOARES LIRA	12,00	15,00	21,00	48,00	20/07/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000268	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	24,00	9,00	15,00	48,00	13/04/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000194	ELAINE SOARES DA SILVA	12,00	15,00	21,00	48,00	25/11/1985	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002119	FÁTIMA APARECIDA FOGAÇA DOS SANTOS	12,00	12,00	24,00	48,00	11/05/1973	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001742	GRAZIELI VIEIRA GARCIA	12,00	15,00	21,00	48,00	09/12/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001476	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	24,00	9,00	15,00	48,00	23/08/1982	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001069	KETULLY NAYARA PEREIRA DA SILVA	24,00	12,00	12,00	48,00	08/06/2003	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000662	THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ	24,00	9,00	15,00	48,00	21/11/1999	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002324	THAMIRIS CASTILHO QUEIROZ SANTOS	12,00	12,00	24,00	48,00	02/09/1997	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000841	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	20,00	9,00	18,00	47,00	17/09/1997	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002311	IRACEMA BEDONI BARTELI	20,00	12,00	15,00	47,00	29/09/1973	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001908	JHENYFFER CAROLINA BARBOSA FARIA	20,00	6,00	21,00	47,00	06/11/1998	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000869	LORENA JESUS NATO	20,00	6,00	21,00	47,00	23/04/2006	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001909	LUCICLEIA SIRLENE PEREIRA	20,00	9,00	18,00	47,00	26/10/1981	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002044	MARCILENE SILVA BARELLA	20,00	9,00	18,00	47,00	26/02/1983	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001795	RAYANE VIEIRA RAMIRES	20,00	15,00	12,00	47,00	20/01/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000627	GISELE RODRIGUES DA SILVA	16,00	15,00	15,00	46,00	16/09/2006	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001470	KAROLAINE DA PAIXÃO SILVA	16,00	9,00	21,00	46,00	14/08/2001	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000443	LUCILENE DE SOUZA NASCIMENTO	16,00	12,00	18,00	46,00	03/06/1984	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000419	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	16,00	6,00	24,00	46,00	24/02/1982	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000567	NAYLIANE VITÓRIA DE MATOS FRANÇA	16,00	9,00	21,00	46,00	05/06/2006	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001259	FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS	12,00	12,00	21,00	45,00	18/05/2004	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001315	JOYCE CORREA DE OLIVEIRA	12,00	15,00	18,00	45,00	21/02/1998	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001827	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	12,00	9,00	24,00	45,00	25/01/1988	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000301	SOLANGE NUNES DA SILVA	24,00	3,00	18,00	45,00	22/08/1993	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001784	TATIELLY RAMOS SANTANA	24,00	9,00	12,00	45,00	20/08/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000848	BRUNA DA CRUZ POQUIVQUI	20,00	6,00	18,00	44,00	22/03/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000742	CAROLAINE SETTE NEVES	20,00	6,00	18,00	44,00	19/07/1999	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000607	CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	20,00	9,00	15,00	44,00	14/10/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000224	EMILLY NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20,00	6,00	18,00	44,00	23/06/2005	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001606	JOÃO VITOR RUELA ALMEIDA	20,00	6,00	18,00	44,00	26/10/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001857	SABRINA PEDREIRA ANTONIO DOS ANJOS FERREIRA	20,00	15,00	9,00	44,00	19/12/1998	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000135	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	20,00	12,00	12,00	44,00	04/08/2001	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000260	ARLENE TORRES TABORGA	28,00	6,00	9,00	43,00	30/05/1982	Eliminado	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0000619	ELIANE DOMINGUES	16,00	9,00	18,00	43,00	14/03/1990	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001161	ERICA SOUZA DA SILVA	16,00	9,00	18,00	43,00	10/11/1989	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000651	GONÇALINA SANTANA BELAI	16,00	9,00	18,00	43,00	19/08/1975	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001877	IARA CLUBE RODRIGUES	16,00	6,00	21,00	43,00	20/04/1998	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002176	KARINE YASMIM SOUZA LOPES	16,00	9,00	18,00	43,00	03/06/2003	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000556	VALERIA CRISTINA DE JESUS	16,00	9,00	18,00	43,00	02/10/1981	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000121	ADRIANA DE SOUZA PASSARELLI	24,00	3,00	15,00	42,00	20/08/1988	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001070	AMANDA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	24,00	6,00	12,00	42,00	04/11/2001	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001490	IONE MARIA DE OLIVEIRA	12,00	15,00	15,00	42,00	28/04/1961	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000678	JACQUELINE DE CAMPOS SILVA	24,00	9,00	9,00	42,00	16/07/1998	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000747	JOÃO PAULO RODRIGUES CAETANO DOS SANTOS	24,00	9,00	9,00	42,00	08/06/2002	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002062	MARIA JOSE PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	12,00	6,00	24,00	42,00	26/09/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001647	MILENA VIEIRA	12,00	6,00	24,00	42,00	16/11/2004	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002234	EDILAINE LEITE JOVION FARIA	20,00	3,00	18,00	41,00	29/12/1987	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000625	FABIANA DUARTE ZACARIAS	20,00	12,00	9,00	41,00	30/09/1988	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000171	JUCIENE CEZARIO POLIS	20,00	6,00	15,00	41,00	02/07/1993	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002115	ROSEMAR NUNES DOS SANTOS	20,00	12,00	9,00	41,00	11/07/1982	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000028	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	8,00	12,00	21,00	41,00	15/05/1982	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001759	TATIANE DUARTE RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	21,00	12,00	41,00	13/12/1992	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000539	ALESSANDRA MARA DO PRADO	16,00	9,00	15,00	40,00	19/01/1980	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001314	DAIANA RAMOS VIDAL	16,00	12,00	12,00	40,00	18/09/2002	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000719	JESSICA FABRICIA DA SILVA GALHARDO	16,00	9,00	15,00	40,00	26/05/1993	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000586	JHENIFFER MARIANA DA SILVA CRISPIM	16,00	12,00	12,00	40,00	30/12/2004	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000558	RAYANE ARAÚJO CLAUDINO	24,00	6,00	9,00	39,00	22/11/1991	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001584	REJANE DE SALES CAZARIN	12,00	12,00	15,00	39,00	26/06/1986	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001555	DANIELLE DIAS ANDRÉ	8,00	9,00	21,00	38,00	23/07/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001538	FERNANDA RAMOS DE ALENCAR	8,00	12,00	18,00	38,00	19/01/1998	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002076	REGINA ALVES MARTINS	20,00	3,00	15,00	38,00	23/05/1989	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001601	ERILENE DUARTE MENEQUETE	16,00	12,00	9,00	37,00	14/03/1980	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001938	RENATA DE SOUZA CRUZ	16,00	9,00	12,00	37,00	11/04/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000622	SARA CRISTINA DANTAS PEREIRA	16,00	9,00	12,00	37,00	19/05/2006	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001078	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	12,00	6,00	18,00	36,00	28/05/1987	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001524	ANDRESSA DE JESUS FREITAS	16,00	3,00	15,00	34,00	18/06/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002191	ALEXSANDRA SILVESTRE	24,00	3,00	6,00	33,00	25/09/1988	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002021	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	16,00	6,00	9,00	31,00	24/08/1998	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001428	DELVANA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	6,00	12,00	30,00	13/08/1978	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001645	ADRIANA SANTOS	-	-	-	-	16/05/1988	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000724	ALINE JULIANA VERONEZI	-	-	-	-	18/09/2001	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001870	AMANDA FERREIRA DE BARROS	-	-	-	-	29/09/2002	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000080	AMANDA LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	-	-	-	-	11/04/1997	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000743	ANA JÚLIA BEJO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	18/09/1990	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002402	ANGELA JESUINA DA SILVA	-	-	-	-	21/01/1983	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001399	CAMILA BARRETO DE SOUZA	-	-	-	-	18/07/2000	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002362	CAMILA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	16/10/1991	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001396	CLEUSA ANTONIA GONCALVES	-	-	-	-	14/12/1965	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001774	DORILEIDE SERAFIM SILVA	-	-	-	-	12/12/1986	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001312	EDNÉIA BATISTA ROSA	-	-	-	-	10/01/1983	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000956	EDUARDA BASTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	02/10/2004	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001691	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	24/08/1992	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002327	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	-	-	-	-	13/09/1991	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000233	FRANCELINA SIE GOMES	-	-	-	-	30/01/1988	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0001751	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	-	-	-	-	26/08/1996	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001108	GLEICIANE SOARES GUIRELLI	-	-	-	-	12/01/1997	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001125	HELEN BEATRIZ ANGELO GOLONI	-	-	-	-	28/02/1996	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000569	ISABELLE MORAIS DOS SANTOS	-	-	-	-	17/11/1999	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000326	JENNIFER CRISTINA NERES ROCHA	-	-	-	-	20/03/2001	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001513	JHENIFER NAYARA MARTINS RODRIGUES	-	-	-	-	27/04/2000	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002117	KELLY NAIARA PAIS SOUZA	-	-	-	-	10/04/1998	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002172	LEONAN SILVA DE MATOS	-	-	-	-	01/01/2001	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000222	MARINDIA DOMINGAS DE BRITO	-	-	-	-	24/06/2004	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000531	MARLIZELI DA SILVA COMELI	-	-	-	-	12/08/1976	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000882	MONIQUE NICOLE DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	04/08/2003	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000582	NATALIA DOS REIS RODRIGUES	-	-	-	-	30/04/1996	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001146	PAMELA NAYARA KORB CACERES	-	-	-	-	10/01/2003	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000732	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	-	-	-	-	06/03/1987	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002226	POLIANA RAMOS BIRIBILLI	-	-	-	-	09/02/1998	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001156	REGMA NOVAKC LOCATE	-	-	-	-	19/07/1979	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002438	RENATA CRISTINA ESTEVAM	-	-	-	-	18/02/1976	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001495	SABRINA BRITO DE SOUZA	-	-	-	-	28/08/2002	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001778	SIMONE TORRES GOMES	-	-	-	-	26/03/1989	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000522	SUZI MAYANE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	12/04/1995	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002135	TATIANE CRISTINA SOARES DE PAULA	-	-	-	-	23/04/1993	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001763	THAYNARA LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	15/07/1999	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 3

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L-VAGA
Ampla Concorrência	0001704	RUBENS APARECIDO DA LUZ	20,00	18,00	27,00	65,00	02/03/1964	Aprovado	1º
Ampla Concorrência	0001960	BYANCA RODRIGUES SANTANA	20,00	18,00	24,00	62,00	09/08/2005	Aprovado	2º
Ampla Concorrência	0001769	JOSAYNE ROSA TISO	20,00	15,00	21,00	56,00	12/02/1990	Aprovado	3º
Ampla Concorrência	0001379	JULIANA CRISTINA FIGUEIREDO MUSSATO	20,00	12,00	21,00	53,00	13/05/1993	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0002103	ELIENE CECÍLIA VISCOVINI DE SOUZA	20,00	18,00	15,00	53,00	22/11/1998	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0001485	JOMAR DA COSTA	12,00	12,00	27,00	51,00	24/09/1985	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0001581	JOCISLAINE APARECIDA TEIXEIRA NEVES	16,00	12,00	21,00	49,00	26/06/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000333	LUIZ ALFREDO COELHO DOS SANTOS	16,00	15,00	18,00	49,00	20/01/2007	Eliminado	-
PcD - Pessoa com Deficiência	0001755	ERISTON JOSÉ AIRES DA SILVA	16,00	9,00	21,00	46,00	19/11/1993	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000232	KETELIN DE SOUZA	16,00	9,00	18,00	43,00	28/06/2003	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002450	CLAUDEOMIR FERNANDES	12,00	12,00	12,00	36,00	29/12/1967	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000319	WANDERLEIA OLIVEIRA BISPO	12,00	15,00	9,00	36,00	10/12/2002	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000967	JULIO CESAR NUNES DE CASTRO	8,00	9,00	18,00	35,00	18/12/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000041	DANIEL DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	31/07/1999	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 1

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000150	LUIZ HENRIQUE ALVES	24,00	6,00	12,00	42,00	14/08/2007	Eliminado	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

NUTRICIONISTA - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0001010	BARBARA ISABELLA SILVA RAMIRO	18,00	27,00	16,00	-	61,00	16/12/2002	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0001537	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	15,00	21,00	12,00	-	48,00	03/07/1988	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000079	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	21,00	15,00	12,00	-	48,00	22/03/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000823	LAURIANE MERLO	18,00	18,00	12,00	-	48,00	03/11/1998	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000632	ELIETY SALES LEMES	-	-	-	-	-	07/12/1982	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ODONTÓLOGO PSF - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000734	THAMARA RAMOS CABRAL	21,00	27,00	40,00	-	88,00	09/12/2000	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0002472	AMANDA ALVES FANALI	30,00	27,00	28,00	-	85,00	23/12/1998	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0002209	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	24,00	21,00	36,00	3,00	84,00	22/05/1998	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0000516	YUDEBORA FERREIRA QUEIROZ	18,00	27,00	28,00	3,00	76,00	15/10/1998	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0001089	MILLENA DOS REIS ZANELLA	18,00	27,00	28,00	-	73,00	13/04/2000	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0001589	BRUNO MATSUSHITA	18,00	24,00	28,00	-	70,00	13/02/1992	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0001676	CARLOS EDUARDO DO AMARAL SAMPAIO	12,00	30,00	28,00	-	70,00	09/05/1998	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0001463	GUILHERME CONTARDI DE SOUZA BENITEZ	18,00	27,00	24,00	-	69,00	03/07/2001	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0001144	DANIELA ODORISSIO MARTIN	15,00	27,00	24,00	3,00	69,00	19/10/1982	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0000533	LEONARDO MORAIS RODRIGUES DE SOUZA	18,00	21,00	28,00	-	67,00	21/06/2002	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0000982	NAYARA ORLANDO BRUM	15,00	24,00	28,00	-	67,00	21/10/1998	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0001598	ALECSANDRO JUNIOR FONSECA MACHADO	21,00	21,00	24,00	-	66,00	10/06/1996	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0000794	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	21,00	32,00	-	65,00	07/05/1999	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0002159	LUIÍS EDUARDO FERNANDES JUNQUEIRA	24,00	15,00	24,00	-	63,00	14/08/1993	Classificado	14º
Ampla Concorrência	0001121	LORRAYNE DA SILVA BARBOSA	24,00	18,00	20,00	-	62,00	08/11/2003	Classificado	15º
Ampla Concorrência	0000276	BRÍGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA	21,00	21,00	20,00	-	62,00	14/04/1999	Classificado	16º
Ampla Concorrência	0001211	NATALLYA RODRIGUES FIALHO DE ALMEIDA	18,00	21,00	20,00	3,00	62,00	01/09/1999	Classificado	17º
Ampla Concorrência	0000436	JÊNICA LUZINI DA SILVA	15,00	18,00	28,00	-	61,00	11/01/1999	Classificado	18º
Ampla Concorrência	0001037	PEDRO TIAGO AZEVEDO BIANCHINI	15,00	18,00	28,00	-	61,00	17/12/2001	Classificado	19º
Ampla Concorrência	0002063	JOSEANA APARECIDA FAZIO PINHEIRO	18,00	18,00	24,00	-	60,00	25/11/2000	Classificado	20º
Ampla Concorrência	0001914	FABIOLA DORIA PIOVEZAN	24,00	15,00	20,00	-	59,00	21/09/1990	Classificado	21º
Ampla Concorrência	0001570	THAISA HENRIQUE DOS SANTOS	24,00	18,00	16,00	-	58,00	20/06/2000	Classificado	22º
Ampla Concorrência	0001658	HELLEN CAROLINE MARIN	21,00	21,00	16,00	-	58,00	10/11/1992	Classificado	23º
Ampla Concorrência	0001419	MORGANA LAYS FERREIRA LEITE	21,00	15,00	20,00	-	56,00	26/02/1996	Classificado	24º
Ampla Concorrência	0001532	BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR	18,00	18,00	20,00	-	56,00	17/12/1994	Classificado	25º
Ampla Concorrência	0001634	NATHÁLIA DE LIMA MACHADO	18,00	18,00	20,00	-	56,00	27/05/2001	Classificado	26º
Ampla Concorrência	0000972	GEISIANE GOMES SILVA	18,00	18,00	16,00	3,00	55,00	09/09/1995	Classificado	27º
Ampla Concorrência	0001425	LAUREN CAROLINE MACHADO DE BRITO	15,00	24,00	16,00	-	55,00	22/05/2003	Classificado	28º
Ampla Concorrência	0000925	VITÓRIA KETHELEN ALVES DOS SANTOS	24,00	18,00	12,00	-	54,00	28/11/2001	Classificado	29º
Ampla Concorrência	0002466	HELDER RAFAEL ADAME QUEIROZ	21,00	12,00	20,00	-	53,00	03/03/2002	Classificado	30º
Ampla Concorrência	0001277	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	12,00	21,00	20,00	-	53,00	12/03/2001	Classificado	31º
Ampla Concorrência	0000278	EMILLI RODRIGUES MUNIZ	21,00	15,00	16,00	-	52,00	15/09/1998	Classificado	32º
Ampla Concorrência	0002098	LUÉLLY BACHI DE QUERIOZ	15,00	15,00	20,00	-	50,00	14/08/1991	Classificado	33º
Ampla Concorrência	0001261	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	18,00	24,00	8,00	-	50,00	07/09/1996	Classificado	34º
Ampla Concorrência	0000944	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	18,00	15,00	16,00	3,00	52,00	12/02/1992	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001858	GUILHERME LAET MOREIRA	15,00	18,00	16,00	-	49,00	10/08/2001	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000659	RAPHAEL OLIVEIRA CASTRIANI	18,00	15,00	16,00	-	49,00	25/10/1999	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002297	LARISSA MATSUSHITA	21,00	15,00	12,00	-	48,00	26/11/1993	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002022	SERGIO CARLOS ARGENTINO JUNIOR	15,00	12,00	20,00	-	47,00	16/10/1992	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000281	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	9,00	21,00	16,00	-	46,00	30/09/1999	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002452	JOÃO VITOR FERREIRA LEITE	18,00	15,00	12,00	-	45,00	18/06/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002110	ANDRESSA GABRIELLY RODRIGUES TAMAROSSI DOS SANTOS	15,00	12,00	16,00	-	43,00	27/02/2002	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001642	CINTIA TIEMI YAMATE COSSI	18,00	12,00	8,00	3,00	41,00	16/04/1985	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000819	LARA FABIAN BARBOSA DOS SANTOS	12,00	9,00	16,00	-	37,00	07/11/2001	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000971	LUCILENE LISBINSKI DE CARVALHO	18,00	9,00	8,00	-	35,00	31/05/1981	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001818	ALYNNY ROBERTA AGUIAR DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	11/09/1986	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002061	ANA CAROLINE MAIA ARAÚJO	-	-	-	-	-	08/05/1997	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001128	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	-	-	-	-	-	16/06/1989	Ausente	-

Página 32 de 47



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0000378	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	-	-	-	-	-	05/01/1991	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001336	JOÃO MARCELO NOGUEIRA NEVES	-	-	-	-	-	27/09/2001	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000945	LETHICIA EVELYN PERES CARLI	-	-	-	-	-	06/07/2002	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001382	LETÍCIA TAVARES BRUNELLI	-	-	-	-	-	08/04/1997	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000421	LORENA EMANOELY DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	15/02/1996	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002461	LUCAS MATHEUS PIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	20/04/2002	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002233	LUJZ GABRIEL BARBOSA DE DEUS	-	-	-	-	-	12/10/1989	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001994	RAFAELA FERREIRA POZZOBON FLORES	-	-	-	-	-	24/03/2003	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002131	SARAH ANGELINA MOREIRA	-	-	-	-	-	01/10/1987	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000708	VITOR BEZERRA MIGUEL	-	-	-	-	-	07/04/2000	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001985	VIVIANE MARTINS	-	-	-	-	-	31/03/1995	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 3

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0001563	ELIEZER ANTONIO RODRIGUES	36,00	30,00	30,00	96,00	04/01/2002	Aprovado	1º
Ampla Concorrência	0000501	JULIO JESUS ALVES ROMANZINI	28,00	24,00	27,00	79,00	10/05/2005	Aprovado	2º
Ampla Concorrência	0002002	KAMILA RIBEIRO DA SILVA	24,00	18,00	24,00	66,00	17/05/2002	Aprovado	3º
Ampla Concorrência	0001609	MARIANA DA ROCHA	24,00	15,00	24,00	63,00	01/06/1984	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0002375	NATILLA ARIEL FERREIRA FAVA FERNANDES	24,00	18,00	21,00	63,00	24/04/1996	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0001384	JESSIKA CRISTINA CUNHA DA SILVA A. REMEDIS	16,00	12,00	30,00	58,00	13/10/1992	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0001047	MAX WILLIAN DA SILVA SIQUEIRA	24,00	12,00	21,00	57,00	19/05/1992	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0001530	LUCIA HELENA DA SILVA	16,00	15,00	24,00	55,00	05/06/1972	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0000554	PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO	12,00	12,00	30,00	54,00	04/07/1984	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0002240	PATRICIA RODRIGUES LOPES	20,00	12,00	21,00	53,00	03/09/1989	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0002081	EDILSON RIBEIRO DA SILVA	12,00	15,00	21,00	48,00	11/01/1985	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000329	ANA CLARA MARTINS	20,00	9,00	18,00	47,00	30/06/2004	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001086	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	12,00	18,00	15,00	45,00	22/09/1992	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000640	CAROLINE MARQUES CEBALHO	-	-	-	-	25/11/2006	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000542	ELIZANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	19/12/1979	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000449	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	-	-	-	-	18/04/2001	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000864	MAURO ROCHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	04/08/1996	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

PEDREIRO - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000424	LEONARDO DE OLIVEIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	02/05/1973	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000750	MARENILDO RODRIGUES DA SILVA	16,00	15,00	6,00	37,00	18/01/1986	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000387	MARCIO LACERDA DE SOUZA	-	-	-	-	07/04/1983	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0001825	JANAINA VETORETI GOLONI	24,00	27,00	36,00	3,00	90,00	28/10/1988	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0000049	KARLA MAYARA ARAÚJO MOURA LIMA	21,00	24,00	40,00	-	85,00	25/09/1988	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0000904	CLERISTON BARBI QUEIROZ	27,00	27,00	28,00	3,00	85,00	07/05/1985	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0001386	JOÃO VITOR DOS SANTOS MARQUES	21,00	24,00	36,00	3,00	84,00	13/05/1996	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0000321	ROSELI APARECIDA DA SILVA	24,00	24,00	32,00	3,00	83,00	02/03/1974	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0001179	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	24,00	24,00	32,00	3,00	83,00	23/04/1988	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0001326	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	24,00	24,00	28,00	7,00	83,00	11/03/1988	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0001058	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	21,00	21,00	40,00	-	82,00	05/06/1996	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0001099	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	27,00	27,00	28,00	-	82,00	18/02/1991	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0000340	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	24,00	27,00	28,00	3,00	82,00	08/05/1989	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0000043	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	24,00	18,00	36,00	3,00	81,00	07/11/1979	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0001868	MARINALVA PAULA DA SILVA	24,00	21,00	32,00	3,00	80,00	05/06/1973	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0002417	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	21,00	24,00	32,00	3,00	80,00	14/05/1984	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0002000	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	27,00	21,00	28,00	3,00	79,00	18/06/1996	Classificado	14º
Ampla Concorrência	0000970	ANA PAULA DA SILVA	24,00	24,00	28,00	3,00	79,00	09/01/1980	Classificado	15º
Ampla Concorrência	0000382	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	27,00	15,00	36,00	-	78,00	12/05/1995	Classificado	16º
Ampla Concorrência	0001341	CRISTIANO PEREIRA	24,00	18,00	36,00	-	78,00	19/07/1995	Classificado	17º
Ampla Concorrência	0002218	DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	21,00	21,00	36,00	-	78,00	22/09/1995	Classificado	18º
Ampla Concorrência	0000901	SIMONE SANTOS DA SILVA	18,00	21,00	36,00	3,00	78,00	27/09/1981	Classificado	19º
Ampla Concorrência	0001552	KARLA SANTANA DA SILVA	18,00	21,00	36,00	3,00	78,00	07/03/1988	Classificado	20º
Ampla Concorrência	0001690	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	27,00	24,00	24,00	3,00	78,00	21/09/1975	Classificado	21º
Ampla Concorrência	0000827	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	24,00	18,00	32,00	3,00	77,00	07/09/1971	Classificado	22º
Ampla Concorrência	0000402	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	24,00	18,00	32,00	3,00	77,00	13/12/1984	Classificado	23º
Ampla Concorrência	0001806	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	18,00	24,00	32,00	3,00	77,00	25/01/1979	Classificado	24º
Ampla Concorrência	0000897	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	18,00	24,00	32,00	3,00	77,00	30/12/1991	Classificado	25º
Ampla Concorrência	0000573	DANIELLY CORTE MARIM	18,00	24,00	32,00	3,00	77,00	06/05/1999	Classificado	26º
Ampla Concorrência	0000061	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	27,00	18,00	28,00	3,00	76,00	13/08/1999	Classificado	27º
Ampla Concorrência	0000811	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	24,00	21,00	28,00	3,00	76,00	05/03/1995	Classificado	28º
Ampla Concorrência	0001041	ROMANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	24,00	24,00	28,00	-	76,00	09/10/1997	Classificado	29º
Ampla Concorrência	0000579	SANTINO DE OLIVEIRA	21,00	24,00	28,00	3,00	76,00	18/11/1976	Classificado	30º
Ampla Concorrência	0000825	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	21,00	24,00	28,00	3,00	76,00	13/06/1981	Classificado	31º
Ampla Concorrência	0002040	MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	21,00	24,00	28,00	3,00	76,00	09/07/1985	Classificado	32º
Ampla Concorrência	0002058	JANAÍNA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	21,00	27,00	28,00	0,00	76,00	04/08/1989	Classificado	33º
Ampla Concorrência	0001811	MARCIELY RODRIGUES BORGES	21,00	24,00	28,00	3,00	76,00	05/08/1995	Classificado	34º
Ampla Concorrência	0000246	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	18,00	27,00	28,00	3,00	76,00	25/08/1996	Classificado	35º
Ampla Concorrência	0001592	MARIA AUXILIADORA CANUTO PANIAGUA	24,00	15,00	36,00	-	75,00	24/05/1976	Classificado	36º
Ampla Concorrência	0001451	SILVANA DA COSTA	21,00	15,00	36,00	3,00	75,00	16/11/1980	Classificado	37º
Ampla Concorrência	0000863	ANA PAULA WINK	18,00	21,00	36,00	-	75,00	15/04/1984	Classificado	38º
Ampla Concorrência	0000024	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	18,00	18,00	32,00	7,00	75,00	14/02/1986	Classificado	39º
Ampla Concorrência	0001632	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	18,00	21,00	32,00	3,00	74,00	24/08/1963	Classificado	40º
Ampla Concorrência	0001897	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA	27,00	12,00	32,00	3,00	74,00	10/05/1984	Classificado	41º
Ampla Concorrência	0001247	ELIZABETT SOUZA DE MORAES	24,00	18,00	32,00	-	74,00	20/03/1971	Classificado	42º
Ampla Concorrência	0001044	LUCIENE GONZAGA DE SENA	24,00	15,00	32,00	3,00	74,00	09/09/1983	Classificado	43º
Ampla Concorrência	0001066	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	21,00	18,00	32,00	3,00	74,00	04/05/1969	Classificado	44º
Ampla Concorrência	0002458	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	21,00	18,00	32,00	3,00	74,00	11/11/1983	Classificado	45º
Ampla Concorrência	0000230	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	21,00	21,00	32,00	-	74,00	21/11/1983	Classificado	46º
Ampla Concorrência	0000968	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	21,00	18,00	32,00	3,00	74,00	21/08/1990	Classificado	47º
Ampla Concorrência	0001702	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	21,00	18,00	32,00	3,00	74,00	14/12/1991	Classificado	48º



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0000322	ADRIVANIA STRESSER CHARLES	21,00	21,00	32,00	-	74,00	20/02/1993	Classificado	49º
Ampla Concorrência	0001092	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	18,00	21,00	32,00	3,00	74,00	20/09/1977	Classificado	50º
Ampla Concorrência	0001140	JUCÉLIA LEONARDO	18,00	21,00	32,00	3,00	74,00	28/12/1978	Classificado	51º
Ampla Concorrência	0000896	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	18,00	21,00	32,00	3,00	74,00	23/10/1987	Classificado	52º
Ampla Concorrência	0001615	AGDA PAULA DUARTE	18,00	21,00	32,00	3,00	74,00	23/08/1990	Classificado	53º
Ampla Concorrência	0001551	QUEILA FRANCELINA PUGER	18,00	21,00	32,00	3,00	74,00	05/06/1996	Classificado	54º
Ampla Concorrência	0001799	KRYSYNA VITORIA MACHADO SOBRAL	18,00	24,00	32,00	-	74,00	29/12/2000	Classificado	55º
Ampla Concorrência	0000350	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	15,00	27,00	32,00	-	74,00	17/12/1982	Classificado	56º
Ampla Concorrência	0001096	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	15,00	24,00	32,00	3,00	74,00	18/01/1983	Classificado	57º
Ampla Concorrência	0002106	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	24,00	18,00	28,00	3,00	73,00	04/05/1975	Classificado	58º
Ampla Concorrência	0002149	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	24,00	21,00	28,00	-	73,00	13/01/1985	Classificado	59º
Ampla Concorrência	0000354	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	24,00	18,00	28,00	3,00	73,00	19/02/1986	Classificado	60º
Ampla Concorrência	0002017	AUREA LÚCIA IISIDORO RUSSAFA	21,00	21,00	28,00	3,00	73,00	29/06/1968	Classificado	61º
Ampla Concorrência	0001389	VANIA RODRIGUES VIEIRA	21,00	21,00	28,00	3,00	73,00	15/12/1972	Classificado	62º
Ampla Concorrência	0000366	CRISTIANA SILVA DE ABREU	21,00	21,00	28,00	3,00	73,00	10/03/1989	Classificado	63º
Ampla Concorrência	0000814	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	21,00	24,00	28,00	-	73,00	29/03/1994	Classificado	64º
Ampla Concorrência	0000929	ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO	18,00	24,00	28,00	3,00	73,00	17/04/1981	Classificado	65º
Ampla Concorrência	0001042	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	15,00	27,00	28,00	3,00	73,00	02/02/2000	Classificado	66º
Ampla Concorrência	0001512	GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA	21,00	15,00	36,00	-	72,00	05/11/1996	Classificado	67º
Ampla Concorrência	0001595	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	18,00	15,00	36,00	3,00	72,00	05/02/1973	Classificado	68º
Ampla Concorrência	0001910	MARIZA DA SILVA SANTOS	18,00	18,00	36,00	-	72,00	06/07/1983	Classificado	69º
Ampla Concorrência	0000179	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	18,00	15,00	36,00	3,00	72,00	29/03/1996	Classificado	70º
Ampla Concorrência	0001875	SILMARA DA COSTA FONSECA	15,00	21,00	36,00	-	72,00	20/05/1983	Classificado	71º
Ampla Concorrência	0001945	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	15,00	21,00	36,00	-	72,00	28/06/1994	Classificado	72º
Ampla Concorrência	0000965	TUANY PEREIRA LOPES	24,00	21,00	24,00	3,00	72,00	26/12/1989	Classificado	73º
Ampla Concorrência	0001335	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	21,00	27,00	24,00	-	72,00	07/10/1996	Classificado	74º
Ampla Concorrência	0000303	SYNDELL LORRAINE DA SILVA ESPINDOLA	21,00	27,00	24,00	-	72,00	03/10/1997	Classificado	75º
Ampla Concorrência	0000873	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	27,00	12,00	32,00	-	71,00	29/08/1982	Classificado	76º
Ampla Concorrência	0000894	ROSENIL JOSE DIAS	24,00	15,00	32,00	-	71,00	29/08/1978	Classificado	77º
Ampla Concorrência	0001114	JANETE PIRES SANTANA	21,00	15,00	32,00	3,00	71,00	23/11/1972	Classificado	78º
Ampla Concorrência	0000253	MAURIZIA CARMO DA SILVA	21,00	15,00	32,00	3,00	71,00	30/11/1978	Classificado	79º
Ampla Concorrência	0001253	ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA	21,00	18,00	32,00	-	71,00	13/03/1983	Classificado	80º
Ampla Concorrência	0000962	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	21,00	18,00	32,00	-	71,00	04/03/2004	Classificado	81º
Ampla Concorrência	0002213	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	18,00	18,00	32,00	3,00	71,00	06/12/1976	Classificado	82º
Ampla Concorrência	0000271	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	18,00	18,00	32,00	3,00	71,00	13/01/1989	Classificado	83º
Ampla Concorrência	0001067	PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	18,00	21,00	32,00	-	71,00	23/06/1990	Classificado	84º
Ampla Concorrência	0002348	MARIA DE LOURDES CATELLAN	15,00	21,00	32,00	3,00	71,00	17/02/1965	Classificado	85º
Ampla Concorrência	0002284	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	15,00	21,00	32,00	3,00	71,00	05/05/1982	Classificado	86º
Ampla Concorrência	0001065	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	15,00	21,00	32,00	3,00	71,00	04/07/1985	Classificado	87º
Ampla Concorrência	0001768	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	15,00	21,00	32,00	3,00	71,00	19/09/1988	Classificado	88º
Ampla Concorrência	0001488	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	27,00	12,00	28,00	3,00	70,00	18/05/1983	Classificado	89º
Ampla Concorrência	0000916	FERNANDA MENEZES ALVES	27,00	15,00	28,00	-	70,00	09/11/1998	Classificado	90º
Ampla Concorrência	0001730	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	24,00	18,00	28,00	-	70,00	16/12/1973	Classificado	91º
Ampla Concorrência	0001876	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	24,00	15,00	28,00	3,00	70,00	28/07/1975	Classificado	92º
Ampla Concorrência	0001962	JUCELI SENN	21,00	18,00	28,00	3,00	70,00	29/04/1966	Classificado	93º
Ampla Concorrência	0001998	ELAINE NALCIZA DE LIMA	21,00	18,00	28,00	3,00	70,00	19/03/1982	Classificado	94º
Ampla Concorrência	0000797	PATRICIA FERREIRA GONÇALVES	21,00	18,00	28,00	3,00	70,00	12/05/1985	Classificado	95º
Ampla Concorrência	0001964	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	21,00	18,00	28,00	3,00	70,00	26/08/1987	Classificado	96º
Ampla Concorrência	0002215	RHAIANY AMARAL LUGATTI	21,00	21,00	28,00	-	70,00	18/05/2000	Classificado	97º
Ampla Concorrência	0001393	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	18,00	24,00	28,00	-	70,00	30/05/1975	Classificado	98º
Ampla Concorrência	0001562	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18,00	21,00	28,00	3,00	70,00	11/09/1979	Classificado	99º



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0001001	ELISABETH JERONIMO PRIETO	18,00	24,00	28,00	-	70,00	10/03/1988	Classificado	100º
Ampla Concorrência	0000482	FABIANE AGUSTINI CHAVES	18,00	21,00	28,00	3,00	70,00	06/12/1991	Classificado	101º
Ampla Concorrência	0002239	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	18,00	24,00	28,00	-	70,00	15/01/1994	Classificado	102º
Ampla Concorrência	0000653	POLIANA PARREIRA DA SILVA	21,00	12,00	36,00	-	69,00	29/04/1997	Classificado	103º
Ampla Concorrência	0000637	SIMONE FRANCISCA TASSI	18,00	15,00	36,00	-	69,00	16/02/1987	Classificado	104º
Ampla Concorrência	0000739	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	27,00	18,00	24,00	-	69,00	09/06/1994	Classificado	105º
Ampla Concorrência	0001487	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	24,00	18,00	24,00	3,00	69,00	22/08/1983	Classificado	106º
Ampla Concorrência	0000314	RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	24,00	21,00	24,00	-	69,00	09/11/1992	Classificado	107º
Ampla Concorrência	0001761	LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES	21,00	21,00	24,00	3,00	69,00	08/12/1979	Classificado	108º
Ampla Concorrência	0002320	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	21,00	21,00	24,00	3,00	69,00	01/12/1986	Classificado	109º
Ampla Concorrência	0000357	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	24,00	12,00	32,00	-	68,00	26/10/1985	Classificado	110º
Ampla Concorrência	0000683	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	21,00	15,00	32,00	0,00	68,00	22/08/1984	Classificado	111º
Ampla Concorrência	0001210	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	21,00	15,00	32,00	-	68,00	10/06/1988	Classificado	112º
Ampla Concorrência	0000996	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	21,00	12,00	32,00	3,00	68,00	27/08/1989	Classificado	113º
Ampla Concorrência	0000327	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	18,00	15,00	32,00	3,00	68,00	23/01/1984	Classificado	114º
Ampla Concorrência	0000789	JOYCI DIAS SIQUEIRA	15,00	18,00	32,00	3,00	68,00	07/05/1987	Classificado	115º
Ampla Concorrência	0000126	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	15,00	18,00	32,00	3,00	68,00	02/04/2000	Classificado	116º
Ampla Concorrência	0000145	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	15,00	21,00	32,00	-	68,00	04/08/2001	Classificado	117º
Ampla Concorrência	0000596	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	27,00	18,00	20,00	3,00	68,00	05/08/1979	Classificado	118º
Ampla Concorrência	0000293	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	24,00	12,00	28,00	3,00	67,00	10/09/1990	Classificado	119º
Ampla Concorrência	0000500	CLEIDE MAZALI DA SILVA	18,00	18,00	28,00	3,00	67,00	03/04/1973	Classificado	120º
Ampla Concorrência	0001556	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	18,00	21,00	28,00	-	67,00	26/08/1978	Classificado	121º
Ampla Concorrência	0001073	MARIANA MENEGUETE NETA	18,00	21,00	28,00	-	67,00	27/11/1981	Classificado	122º
Ampla Concorrência	0001358	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	18,00	18,00	28,00	3,00	67,00	13/01/1992	Classificado	123º
Ampla Concorrência	0000690	DYENE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	18,00	18,00	28,00	3,00	67,00	11/02/1994	Classificado	124º
Ampla Concorrência	0001850	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	15,00	21,00	28,00	3,00	67,00	04/07/1988	Classificado	125º
Ampla Concorrência	0001692	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	18,00	12,00	36,00	-	66,00	04/08/1983	Classificado	126º
Ampla Concorrência	0002404	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	15,00	15,00	36,00	-	66,00	04/06/1986	Classificado	127º
Ampla Concorrência	0001885	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	24,00	18,00	24,00	-	66,00	14/10/1981	Classificado	128º
Ampla Concorrência	0001682	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	24,00	18,00	24,00	-	66,00	15/01/1990	Classificado	129º
Ampla Concorrência	0002171	ELIANE FERREIRA DA SILVA	21,00	21,00	24,00	-	66,00	14/09/1980	Classificado	130º
Ampla Concorrência	0001489	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	21,00	18,00	24,00	3,00	66,00	23/03/1993	Classificado	131º
Ampla Concorrência	0000998	CAROLINE PRADO DIAS	21,00	21,00	24,00	-	66,00	03/06/1998	Classificado	132º
Ampla Concorrência	0001677	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	18,00	21,00	24,00	3,00	66,00	18/05/1979	Classificado	133º
Ampla Concorrência	0000243	ROGÉRIO DA SILVA CHARAO	18,00	21,00	24,00	3,00	66,00	03/12/1980	Classificado	134º
Ampla Concorrência	0002101	IGOR OTAVIO DALMORO	18,00	24,00	24,00	-	66,00	14/02/1997	Classificado	135º
Ampla Concorrência	0001383	SILMARA SOUSA BRAUNA	18,00	12,00	32,00	3,00	65,00	15/09/1972	Classificado	136º
Ampla Concorrência	0001178	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	18,00	12,00	32,00	3,00	65,00	09/07/1981	Classificado	137º
Ampla Concorrência	0000311	MARILZA ALVES DA SILVA	18,00	15,00	32,00	0,00	65,00	20/07/1983	Classificado	138º
Ampla Concorrência	0000529	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	18,00	12,00	32,00	3,00	65,00	12/12/1997	Classificado	139º
Ampla Concorrência	0001838	ELLEN CRYSS SOARES BARBOZA	15,00	18,00	32,00	-	65,00	06/05/2003	Classificado	140º
Ampla Concorrência	0001709	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	12,00	18,00	32,00	3,00	65,00	13/09/1972	Classificado	141º
Ampla Concorrência	0001362	LAURA DA SILVA AUGUSTO	12,00	18,00	32,00	3,00	65,00	02/07/1981	Classificado	142º
Ampla Concorrência	0002116	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	9,00	21,00	32,00	3,00	65,00	25/04/1979	Classificado	143º
Ampla Concorrência	0001523	LUCIA HELENA DA SILVA	21,00	24,00	20,00	-	65,00	05/06/1972	Classificado	144º
Ampla Concorrência	0000324	WELIDA ROSA DE JESUS	21,00	24,00	20,00	-	65,00	20/08/1994	Classificado	145º
Ampla Concorrência	0000275	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	24,00	9,00	28,00	3,00	64,00	30/03/1989	Classificado	146º
Ampla Concorrência	0002145	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	21,00	15,00	28,00	-	64,00	07/07/1973	Classificado	147º
Ampla Concorrência	0000917	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	21,00	12,00	28,00	3,00	64,00	04/02/1974	Classificado	148º
Ampla Concorrência	0001242	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	21,00	12,00	28,00	3,00	64,00	17/11/1979	Classificado	149º



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0000067	JAQUELINE DA SILVA BORGES	21,00	12,00	28,00	3,00	64,00	09/06/1987	Classificado	150º
Ampla Concorrência	0001924	ILDELINE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	18,00	18,00	28,00	-	64,00	15/12/1976	Classificado	151º
Ampla Concorrência	0001452	MARIA ROSA FERREIRA	18,00	18,00	28,00	-	64,00	13/03/1980	Classificado	152º
Ampla Concorrência	0002161	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	18,00	18,00	28,00	-	64,00	31/12/1980	Classificado	153º
Ampla Concorrência	0000335	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	18,00	18,00	28,00	-	64,00	19/01/1982	Classificado	154º
Ampla Concorrência	0001660	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	18,00	15,00	28,00	3,00	64,00	04/09/1990	Classificado	155º
Ampla Concorrência	0000636	ALESSANDRA SANTANA BELAI	18,00	15,00	28,00	3,00	64,00	21/05/2002	Classificado	156º
Ampla Concorrência	0001363	CRISTIANE PRISCILA DE BRITO	15,00	21,00	28,00	-	64,00	25/07/1981	Classificado	157º
Ampla Concorrência	0001153	ELIANA BATISTA COUTINHO	15,00	18,00	28,00	3,00	64,00	18/03/1982	Classificado	158º
Ampla Concorrência	0000380	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	12,00	21,00	28,00	3,00	64,00	14/02/1986	Classificado	159º
Ampla Concorrência	0000874	MARCELO DANIEL DA SILVA	24,00	24,00	16,00	-	64,00	07/02/1972	Classificado	160º
Ampla Concorrência	0000964	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	15,00	9,00	36,00	3,00	63,00	02/12/1985	Classificado	161º
Ampla Concorrência	0001115	MIRIAM DE SOUZA COSTA	15,00	9,00	36,00	3,00	63,00	30/11/1990	Classificado	162º
Ampla Concorrência	0001907	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	24,00	12,00	24,00	3,00	63,00	22/07/1988	Classificado	163º
Ampla Concorrência	0000621	ANGELA MARIA CAMARGO	21,00	15,00	24,00	3,00	63,00	21/04/1980	Classificado	164º
Ampla Concorrência	0000620	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	21,00	18,00	24,00	-	63,00	07/03/1998	Classificado	165º
Ampla Concorrência	0001579	MARCIA PEREIRA MACHADO	18,00	21,00	24,00	-	63,00	20/04/1980	Classificado	166º
Ampla Concorrência	0001223	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	18,00	18,00	24,00	3,00	63,00	25/10/1993	Classificado	167º
Ampla Concorrência	0000822	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	18,00	18,00	24,00	3,00	63,00	26/07/1996	Classificado	168º
Ampla Concorrência	0001979	ANGELA MARIA PETINI LEITE	15,00	24,00	24,00	-	63,00	08/09/1967	Classificado	169º
Ampla Concorrência	0001120	KALIANE DE SOUZA	15,00	24,00	24,00	-	63,00	15/05/1995	Classificado	170º
Ampla Concorrência	0000790	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	21,00	9,00	32,00	-	62,00	01/05/1974	Classificado	171º
Ampla Concorrência	0001992	ANA CLEI MARCHI	15,00	15,00	32,00	-	62,00	13/03/1987	Classificado	172º
Ampla Concorrência	0000718	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS	15,00	15,00	32,00	-	62,00	18/02/1995	Classificado	173º
Ampla Concorrência	0000919	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	12,00	15,00	32,00	3,00	62,00	10/12/1965	Classificado	174º
Ampla Concorrência	0001029	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	18,00	24,00	20,00	-	62,00	25/07/1988	Classificado	175º
Ampla Concorrência	0000151	ZILENE FERREIRA LEMES	18,00	15,00	28,00	-	61,00	27/06/1977	Classificado	176º
Ampla Concorrência	0002181	LUCIMAR JOSÉ DIAS	18,00	15,00	28,00	-	61,00	20/03/1981	Classificado	177º
Ampla Concorrência	0000248	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	18,00	15,00	28,00	-	61,00	22/09/1981	Classificado	178º
Ampla Concorrência	0001039	ROSEANE SANTOS COUTINHO LOIOLA	18,00	15,00	28,00	-	61,00	24/11/1987	Classificado	179º
Ampla Concorrência	0000181	JOSELHA PASCOA ARAUJO	18,00	15,00	28,00	-	61,00	25/09/2000	Classificado	180º
Ampla Concorrência	0001780	GEISLAINE GONÇALVES DA SILVA	18,00	15,00	28,00	-	61,00	18/01/2001	Classificado	181º
Ampla Concorrência	0001781	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	15,00	15,00	28,00	3,00	61,00	20/04/1974	Classificado	182º
Ampla Concorrência	0000990	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	15,00	18,00	28,00	0,00	61,00	22/08/1983	Classificado	183º
Ampla Concorrência	0000818	VANDA PIRES SANTANA	21,00	12,00	24,00	3,00	60,00	26/01/1980	Classificado	184º
Ampla Concorrência	0000158	DIÉLLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CÂNDIDO	21,00	12,00	24,00	3,00	60,00	13/02/1997	Classificado	185º
Ampla Concorrência	0000502	THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA	21,00	15,00	24,00	-	60,00	12/09/2000	Classificado	186º
Ampla Concorrência	0001133	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	18,00	15,00	24,00	3,00	60,00	20/12/1972	Classificado	187º
Ampla Concorrência	0002052	IZAIAS LEMES	18,00	18,00	24,00	-	60,00	04/08/1973	Classificado	188º
Ampla Concorrência	0000330	SILVANA GOMES VIANA	18,00	15,00	24,00	3,00	60,00	26/01/1976	Classificado	189º
Ampla Concorrência	0001227	ROSIMEIRE EMÍDIO ESCORSE	18,00	15,00	24,00	3,00	60,00	02/04/1983	Classificado	190º
Ampla Concorrência	0001049	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	18,00	15,00	24,00	3,00	60,00	28/02/1988	Classificado	191º
Ampla Concorrência	0000189	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	18,00	18,00	24,00	-	60,00	17/05/1990	Classificado	192º
Ampla Concorrência	0002428	WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	18,00	15,00	24,00	3,00	60,00	15/07/1998	Classificado	193º
Ampla Concorrência	0002339	MEIRIELY ESCORCE DA SILVA	15,00	21,00	24,00	-	60,00	10/08/1996	Classificado	194º
Ampla Concorrência	0001291	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	21,00	18,00	20,00	-	59,00	24/05/1984	Classificado	195º
Ampla Concorrência	0001187	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	21,00	9,00	28,00	-	58,00	22/09/1992	Classificado	196º
Ampla Concorrência	0002323	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	18,00	9,00	28,00	3,00	58,00	28/12/1980	Classificado	197º
Ampla Concorrência	0001708	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	15,00	12,00	28,00	3,00	58,00	06/12/1976	Classificado	198º
Ampla Concorrência	0001388	ANA PAULA ANDRADE SABINO	15,00	15,00	28,00	-	58,00	19/09/1988	Classificado	199º
Ampla Concorrência	0001936	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	15,00	15,00	28,00	-	58,00	16/06/1992	Classificado	200º



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0000707	CLEICIANE RODRIGUES TELES	15,00	15,00	28,00	-	58,00	09/07/1998	Classificado	201 ^º
Ampla Concorrência	0000717	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	12,00	15,00	28,00	3,00	58,00	22/02/1987	Classificado	202 ^º
Ampla Concorrência	0002480	RAYANE BAZAN NUNES	24,00	18,00	16,00	-	58,00	20/01/2001	Classificado	203 ^º
Ampla Concorrência	0001377	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	21,00	18,00	16,00	3,00	58,00	27/01/1974	Classificado	204 ^º
Ampla Concorrência	0000806	SANDRA PASQUALI	15,00	24,00	16,00	3,00	58,00	13/09/1975	Classificado	205 ^º
Ampla Concorrência	0001105	CINTHIA MESQUITA	21,00	12,00	24,00	-	57,00	20/01/1987	Classificado	206 ^º
Ampla Concorrência	0000072	BEATRIZ GERMANO ROSA	21,00	9,00	24,00	3,00	57,00	22/06/1994	Classificado	207 ^º
Ampla Concorrência	0002272	ELIANE FLORIANO SILVA	18,00	15,00	24,00	-	57,00	03/03/1981	Classificado	208 ^º
Ampla Concorrência	0001499	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	18,00	12,00	24,00	3,00	57,00	15/06/1984	Classificado	209 ^º
Ampla Concorrência	0000751	LAIANE SOUZA PIRES	18,00	12,00	24,00	3,00	57,00	22/02/1987	Classificado	210 ^º
Ampla Concorrência	0002014	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	15,00	18,00	24,00	-	57,00	22/05/1978	Classificado	211 ^º
Ampla Concorrência	0001772	GLAUCIA REGINA DIAS	15,00	18,00	24,00	-	57,00	13/11/1978	Classificado	212 ^º
Ampla Concorrência	0001977	PATRÍCIA DOS SANTOS COUTINHO	15,00	15,00	24,00	3,00	57,00	25/06/1983	Classificado	213 ^º
Ampla Concorrência	0001733	GRAZIELE ROSALES TEXEIRA	12,00	21,00	24,00	-	57,00	05/12/1984	Classificado	214 ^º
Ampla Concorrência	0001273	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	12,00	18,00	24,00	3,00	57,00	20/10/1986	Classificado	215 ^º
Ampla Concorrência	0000835	LETÍCIA DE JESUS SANTANA	21,00	15,00	20,00	0,00	56,00	17/07/1994	Classificado	216 ^º
Ampla Concorrência	0000549	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	21,00	15,00	20,00	-	56,00	21/06/2002	Classificado	217 ^º
Ampla Concorrência	0000302	ROSILENE APARECIDA ESPÍNDOLA AGUIRO	18,00	15,00	20,00	3,00	56,00	28/11/1976	Classificado	218 ^º
Ampla Concorrência	0001097	EUDILA APARECIDA ROMÃO	18,00	18,00	20,00	-	56,00	04/01/1979	Classificado	219 ^º
Ampla Concorrência	0001276	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	15,00	18,00	20,00	3,00	56,00	15/06/1976	Classificado	220 ^º
Ampla Concorrência	0000267	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	15,00	18,00	20,00	3,00	56,00	07/01/1996	Classificado	221 ^º
Ampla Concorrência	0001225	VANESSA AMARAL LINS	15,00	12,00	28,00	-	55,00	29/02/1984	Classificado	222 ^º
Ampla Concorrência	0000781	PATRÍCIA DOS REIS SOARES	15,00	9,00	28,00	3,00	55,00	14/07/1991	Classificado	223 ^º
Ampla Concorrência	0000315	VILMA DA SILVA	12,00	15,00	28,00	-	55,00	11/05/1970	Classificado	224 ^º
Ampla Concorrência	0002432	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	12,00	12,00	28,00	3,00	55,00	10/09/1986	Classificado	225 ^º
Ampla Concorrência	0000763	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	18,00	18,00	16,00	3,00	55,00	05/06/1990	Classificado	226 ^º
Ampla Concorrência	0000351	RENILDA RIBEIRO PERES	15,00	21,00	16,00	3,00	55,00	31/08/1976	Classificado	227 ^º
Ampla Concorrência	0001564	FERNANDA DOS SANTOS MOTA	15,00	12,00	24,00	3,00	54,00	29/11/1986	Classificado	228 ^º
Ampla Concorrência	0001282	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	12,00	15,00	24,00	3,00	54,00	17/08/1969	Classificado	229 ^º
Ampla Concorrência	0000611	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	12,00	15,00	24,00	3,00	54,00	25/10/1983	Classificado	230 ^º
Ampla Concorrência	0002263	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	9,00	18,00	24,00	3,00	54,00	19/04/1974	Classificado	231 ^º
Ampla Concorrência	0001491	ELIANA ELIAS TEODORO	9,00	18,00	24,00	3,00	54,00	11/04/1984	Classificado	232 ^º
Ampla Concorrência	0001265	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	18,00	24,00	12,00	-	54,00	07/05/1999	Classificado	233 ^º
Ampla Concorrência	0000722	ALINE JULIANA VERONEZI	12,00	9,00	32,00	-	53,00	18/09/2001	Classificado	234 ^º
Ampla Concorrência	0001330	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	21,00	12,00	20,00	-	53,00	23/08/1982	Classificado	235 ^º
Ampla Concorrência	0002091	LANDERSON ORLANDO DIAS	21,00	9,00	20,00	3,00	53,00	15/07/1994	Classificado	236 ^º
Ampla Concorrência	0002334	IVONE PESSOA MENEZES	18,00	15,00	20,00	-	53,00	16/11/1989	Classificado	237 ^º
Ampla Concorrência	0001855	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	18,00	15,00	20,00	-	53,00	18/03/1995	Classificado	238 ^º
Ampla Concorrência	0002231	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	15,00	18,00	20,00	-	53,00	12/03/1986	Classificado	239 ^º
Ampla Concorrência	0001553	RONILDA CINTRA MENDES	15,00	9,00	28,00	-	52,00	07/08/1982	Classificado	240 ^º
Ampla Concorrência	0001169	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	12,00	12,00	28,00	-	52,00	23/10/1981	Classificado	241 ^º
Ampla Concorrência	0000813	ANDREIA RENATA PEREIRA	12,00	12,00	28,00	-	52,00	03/05/1984	Classificado	242 ^º
Ampla Concorrência	0001671	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	9,00	15,00	28,00	-	52,00	03/10/1983	Classificado	243 ^º
Ampla Concorrência	0001822	SOLANGE COELHO DA SILVA	21,00	15,00	16,00	-	52,00	31/12/1983	Classificado	244 ^º
Ampla Concorrência	0001082	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	21,00	15,00	16,00	-	52,00	28/05/1987	Classificado	245 ^º
PcD - Pessoa com Deficiência	0001873	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	18,00	9,00	24,00	-	51,00	25/03/1988	Classificado	246 ^º
Ampla Concorrência	0001126	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	12,00	15,00	24,00	-	51,00	03/05/1978	Classificado	247 ^º
Ampla Concorrência	0002114	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,00	15,00	24,00	-	51,00	14/01/1988	Classificado	248 ^º
Ampla Concorrência	0001299	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	12,00	15,00	24,00	-	51,00	14/04/1992	Classificado	249 ^º
Ampla Concorrência	0001842	PATRICIA DA SILVA ALVES	15,00	15,00	20,00	-	50,00	12/04/1988	Classificado	250 ^º



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0001236	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	15,00	15,00	20,00	3,00	53,00	11/12/1980	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000430	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	18,00	15,00	16,00	3,00	52,00	21/08/1979	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000044	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	12,00	9,00	28,00	3,00	52,00	16/04/1986	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000595	CARLA ADRIANA LEITE	12,00	12,00	24,00	3,00	51,00	29/09/1980	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000056	JOSIELY DE JESUS MOURA	15,00	9,00	24,00	3,00	51,00	24/07/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000877	REGISLENE DA SILVA	15,00	9,00	24,00	3,00	51,00	21/04/1984	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000555	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	15,00	12,00	20,00	3,00	50,00	18/06/1971	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001863	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	15,00	12,00	20,00	3,00	50,00	07/02/1984	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001231	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	18,00	15,00	16,00	-	49,00	21/11/1978	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002057	MARIA JOSE PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	15,00	18,00	16,00	-	49,00	26/09/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001184	ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO	12,00	9,00	28,00	-	49,00	05/07/1987	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001112	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	12,00	18,00	16,00	3,00	49,00	24/10/1989	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001756	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	18,00	12,00	16,00	3,00	49,00	12/01/1982	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000938	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	12,00	21,00	12,00	3,00	48,00	25/04/1976	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000796	DINÁ MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	18,00	6,00	24,00	-	48,00	27/12/1977	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000342	JAINE APARECIDA DA SILVA	15,00	18,00	12,00	3,00	48,00	30/07/1988	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001854	ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	12,00	27,00	8,00	-	47,00	10/03/1983	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002048	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	18,00	9,00	20,00	-	47,00	15/10/1977	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000422	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	15,00	12,00	20,00	-	47,00	18/09/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001222	LUANA AMARAL MENDES SILVA	15,00	12,00	20,00	-	47,00	15/02/1988	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000600	LUCIANA MONTANARI MELO	15,00	9,00	20,00	3,00	47,00	09/12/1981	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000183	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	18,00	12,00	16,00	-	46,00	30/01/1997	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001289	RAFAELA SABINO SFOGIA	15,00	15,00	16,00	-	46,00	17/05/2001	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001745	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	15,00	15,00	16,00	-	46,00	21/01/1989	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001116	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	15,00	15,00	12,00	3,00	45,00	28/01/1972	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001013	MÁRCIA SILVANA BONAFE	9,00	9,00	24,00	3,00	45,00	25/04/1972	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001435	NOEMIA TORRES BANDEIRA	12,00	9,00	24,00	-	45,00	06/03/1972	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001686	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	15,00	18,00	12,00	-	45,00	14/07/1980	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001741	EDILANIA FERREIRA MACHADO	9,00	15,00	20,00	-	44,00	09/09/1984	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001652	MARTA MATOS LIMA MAESTRI	18,00	15,00	8,00	3,00	44,00	16/10/1982	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001008	AMANDA SOARES LIRA	18,00	9,00	16,00	-	43,00	20/07/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001673	MARINEIA GONÇALVES DE MORAES	18,00	9,00	16,00	-	43,00	12/05/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001209	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	15,00	12,00	12,00	3,00	42,00	07/12/1979	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000879	EDYANA FERREIRA DA SILVA	18,00	6,00	16,00	-	40,00	11/04/1992	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000376	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	12,00	12,00	16,00	-	40,00	25/10/1985	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000976	MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	12,00	12,00	16,00	-	40,00	12/01/1983	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001331	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA DA SILVA	21,00	15,00	4,00	-	40,00	18/03/1979	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001229	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	6,00	12,00	20,00	-	38,00	01/01/1988	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000190	CLARA ELIANA BONAFE	12,00	6,00	16,00	3,00	37,00	12/09/1975	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000624	FABIANA DUARTE ZACARIAS	6,00	6,00	24,00	-	36,00	30/09/1988	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001304	SANDRA FERREIRA ANTERO	9,00	12,00	8,00	-	29,00	28/07/1985	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001878	ADRIANA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	07/07/1974	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001928	ANALIDIA DE CASTRO SANTOS	-	-	-	-	-	21/02/1983	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002020	ANDRESSA PAULA AMORIN WIEBUSCH ORTEGA	-	-	-	-	-	06/07/1997	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000282	ANDREZA MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	27/11/1994	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001805	ANTONIA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	31/08/1978	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001404	APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	-	-	-	-	-	25/02/1998	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000561	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/05/2002	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001394	CLEUSA ANTONIA GONCALVES	-	-	-	-	-	14/12/1965	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001732	DORACI SORES DE OLIVEIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	01/03/1981	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000660	DORILEIDE SERAFIM SILVA	-	-	-	-	-	12/12/1986	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0001554	EDIMARCIA BIOLADO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	13/02/1981	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000448	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	-	-	-	-	-	18/04/2001	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000891	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	-	-	-	-	-	08/04/2000	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000033	JOYCE CRUZ DE MORAES	-	-	-	-	-	01/11/1995	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001897	MARIA AUXILIADORA GALEANO	-	-	-	-	-	14/05/1967	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002358	MARIANA GUTIERREZ DA SILVA	-	-	-	-	-	25/07/1994	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000046	MARLI DE JESUS DE FREITAS	-	-	-	-	-	03/05/1980	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000673	MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR	-	-	-	-	-	17/09/1985	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000735	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	-	-	-	-	-	06/03/1987	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000810	ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	-	-	-	-	-	12/12/1988	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001123	SIMONE NUNES MOTA	-	-	-	-	-	04/11/1988	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001237	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEIRO	-	-	-	-	-	07/05/1986	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001151	SIRLEI TROSDOLF	-	-	-	-	-	06/10/1986	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002326	SUELLEM BOSCATO GOMES	-	-	-	-	-	26/02/2000	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000205	ZILMA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	31/10/1986	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

PSICÓLOGO - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTAD O	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000050	LARISSA APARECIDA DE SOUZA	24,00	15,00	20,00	-	59,00	25/04/1994	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0001688	JOSEQUELE ALVES SALMENTO	18,00	18,00	16,00	3,00	55,00	15/01/1989	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0001177	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	18,00	15,00	20,00	-	53,00	31/08/1990	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0001943	JENIFER KATSUE CARVALHO LIMA SHIMOKAWA	21,00	15,00	16,00	-	52,00	23/01/1996	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0000906	ALLINE GOMES SANTIAGO	18,00	18,00	16,00	-	52,00	10/02/1999	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0001760	ROSELI BAPTISTA MACHADO DE CASTRO	27,00	15,00	8,00	-	50,00	25/04/1986	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0000347	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	-	-	-	-	-	04/11/1982	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001869	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	07/02/1984	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000677	SHIRLEY ALEXIS DE BARROS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	05/11/2001	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 2

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0002164	LETÍCIA GOMES DE FREITAS OLIVEIRA	21,00	21,00	32,00	-	74,00	10/05/1994	Aprovado	1º
Ampla Concorrência	0001965	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	15,00	21,00	28,00	-	64,00	02/12/1994	Aprovado	2º
Ampla Concorrência	0001022	ADRIANA DUTRA DOS SANTOS	21,00	18,00	20,00	3,00	62,00	20/06/1981	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0001942	EMILLY RAFAELA DA SILVA	18,00	18,00	24,00	-	60,00	26/02/1999	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0002120	NATIELE NUNES DOS SANTOS	18,00	15,00	24,00	-	57,00	01/08/1999	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0001968	DANIELLY SALES NASCIMENTO	18,00	18,00	20,00	-	56,00	01/10/1994	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0002006	LARISSA CONSTANCI ROCHA	18,00	18,00	16,00	-	52,00	26/08/1996	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0002011	CAMILA BOSSOLANI CRUZ	12,00	21,00	16,00	-	49,00	16/01/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001748	ALINE DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	18,00	21,00	8,00	-	47,00	24/10/2001	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000241	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	18,00	12,00	16,00	-	46,00	10/11/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001196	CLAUDINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS	15,00	9,00	12,00	-	36,00	06/03/1981	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002477	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	-	-	-	-	-	13/01/1995	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

PSICÓLOGO PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 4

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000804	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	27,00	27,00	24,00	3,00	81,00	28/07/1997	Aprovado	1º
Ampla Concorrência	0001612	VALÉRIA BORGES FERREIRA	15,00	27,00	24,00	3,00	69,00	07/09/1986	Aprovado	2º
Ampla Concorrência	0001453	ELEN SHARRAIRA REZENDE	18,00	27,00	20,00	3,00	68,00	17/09/1998	Aprovado	3º
Ampla Concorrência	0000470	LECIANE DA SILVA DIAS	24,00	18,00	24,00	-	66,00	12/12/1991	Aprovado	4º
Ampla Concorrência	0001802	ANGELA MARIA BALBUENO	18,00	21,00	24,00	3,00	66,00	25/06/1976	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0002194	LIANDRA VITORIA DE OLIVEIRA LEITE	24,00	21,00	20,00	-	65,00	21/07/1999	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0001722	HELLEN FERNANDA RAMOS MENDES	18,00	27,00	20,00	-	65,00	15/04/2001	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0001275	SANDRA ALVES DA COSTA	18,00	18,00	28,00	-	64,00	10/07/1993	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0001046	MAX WILLIAN DA SILVA SIQUEIRA	18,00	18,00	24,00	-	60,00	19/05/1992	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0002051	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	15,00	21,00	24,00	-	60,00	30/01/1974	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0001191	GABRIELA ANTUNES DE MENDONÇA SILVA	15,00	24,00	20,00	-	59,00	27/05/2000	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0002390	ELIZEU DE SOUZA SILVA	12,00	24,00	20,00	3,00	59,00	26/09/1993	Classificado	12º
Ampla Concorrência	0001135	GABRIELE BARBOSA JUSTINO NEVES	18,00	15,00	24,00	-	57,00	07/01/1996	Classificado	13º
Ampla Concorrência	0000459	CARLA CRISTINA SANTOS	18,00	18,00	16,00	-	52,00	25/02/1993	Classificado	14º
Ampla Concorrência	0001343	DAIANE SOARES CRUZ	15,00	21,00	16,00	-	52,00	18/04/1994	Classificado	15º
Ampla Concorrência	0002150	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	15,00	21,00	12,00	-	48,00	08/02/1997	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001274	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	18,00	12,00	16,00	-	46,00	18/10/1993	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001603	TATIANE DA SILVA QUEIROZ BRENTAN	15,00	9,00	8,00	-	32,00	11/06/1980	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000693	JAINÉ OTÁVIA LEMES CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	22/07/2000	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002111	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	30/04/2001	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000509	LARISSA CONSTANCI ROCHA	-	-	-	-	-	26/08/1996	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002102	MICHELE DE PAULA	-	-	-	-	-	25/01/1987	Ausente	-



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE | VAGA(S): 0

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
Ampla Concorrência	0000645	ESTER SIDÉLIA DOS SANTOS PEREIRA FERRAI	24,00	6,00	12,00	32,00	74,00	30/11/1994	Classificado	1º
Ampla Concorrência	0000692	THAMIRES MOREIRA SANTOS	24,00	6,00	15,00	20,00	65,00	11/04/1995	Classificado	2º
Ampla Concorrência	0001577	JOSIANE OLIVEIRA	24,00	9,00	9,00	20,00	62,00	15/08/1979	Classificado	3º
Ampla Concorrência	0002325	ADRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA MOREIRA	24,00	9,00	9,00	20,00	62,00	12/09/1993	Classificado	4º
Ampla Concorrência	0002314	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	18,00	12,00	15,00	16,00	61,00	24/05/1974	Classificado	5º
Ampla Concorrência	0000844	LORENA CARLA DE ANDRADE DO O	18,00	9,00	9,00	24,00	60,00	11/11/1988	Classificado	6º
Ampla Concorrência	0002282	ELIANA INDALÉCIO GOMES	15,00	6,00	15,00	24,00	60,00	24/01/1977	Classificado	7º
Ampla Concorrência	0001535	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	9,00	9,00	12,00	28,00	58,00	23/09/1978	Classificado	8º
Ampla Concorrência	0000076	DANIEL CÁCERES LOPEZ	9,00	6,00	12,00	28,00	55,00	20/03/1987	Classificado	9º
Ampla Concorrência	0000204	ROSANGELA OLÍMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS	18,00	9,00	12,00	16,00	55,00	01/09/1989	Classificado	10º
Ampla Concorrência	0000070	LETÍCIA KAMILLY TAVARES DA COSTA	18,00	9,00	12,00	12,00	51,00	07/01/2006	Classificado	11º
Ampla Concorrência	0001251	KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	18,00	0,00	9,00	24,00	51,00	05/06/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002189	SOLANGE FIGUEIREDO SOBRINHO FURTADO	18,00	3,00	12,00	16,00	49,00	18/12/1971	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002107	LUCIENE SOCORE	15,00	9,00	15,00	8,00	47,00	01/04/1987	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001248	SUELI BAPTISTA MACHADO	15,00	6,00	6,00	20,00	47,00	27/07/1981	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001526	MARIA DAS DORES SOUZA	15,00	6,00	9,00	16,00	46,00	29/05/1971	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000915	MONICA CRISTINA EISING	21,00	3,00	6,00	16,00	46,00	13/08/1987	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001509	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	6,00	9,00	15,00	16,00	46,00	03/08/1980	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001083	VICTOR ZANOTTI ESCORSE	12,00	0,00	9,00	24,00	45,00	08/06/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002108	YARA LUZIA DE JESUS GARCIA	9,00	3,00	9,00	24,00	45,00	13/12/1995	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000167	ANA CLARA PAR LANDIM MARTINS	18,00	6,00	12,00	8,00	44,00	18/12/2004	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002038	MARIA SUZI DA SILVA CAVALIERI	15,00	9,00	6,00	12,00	42,00	13/01/1990	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001680	MARINEIA GONÇALVES DE MORAES	21,00	3,00	6,00	12,00	42,00	12/05/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001445	PAULA LORAYNE GONZAGA MOTA	15,00	3,00	12,00	12,00	42,00	16/06/1994	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001095	ELIANE DA SILVA ARAÚJO	21,00	9,00	6,00	4,00	40,00	06/08/1983	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001332	JUCILEIA DE LOUDES LEAL DE ASSIS	9,00	6,00	9,00	16,00	40,00	24/04/1981	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000399	LUANA NASCIMENTO PEREIRA	21,00	3,00	12,00	4,00	40,00	17/12/1991	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000547	NADIA GUILENA DE CASTRO MELO	12,00	3,00	12,00	12,00	39,00	28/05/1972	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001633	MARLI GOMES DOS SANTOS	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	28/04/1967	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000384	RUTH FREIRE BASTOS	21,00	3,00	6,00	8,00	38,00	12/12/2000	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001283	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	12,00	6,00	6,00	12,00	36,00	17/10/1985	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001925	BRUNA CAROLINE SILVA	12,00	6,00	9,00	8,00	35,00	09/11/2004	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0001679	DAIS RAIDS ALVES DA SILVA	12,00	6,00	9,00	4,00	31,00	13/02/1991	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0002049	MARTA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA	3,00	0,00	6,00	16,00	25,00	17/06/1966	Eliminado	-
Ampla Concorrência	0000052	ANDRESSA GODOI GOBI	-	-	-	-	-	22/02/2002	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001213	ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES	-	-	-	-	-	20/01/1994	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000553	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	-	-	-	-	-	16/05/1989	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000455	ANGÉLICA DA SILVA BENEVIDES	-	-	-	-	-	21/12/1983	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001824	ANNA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	05/11/1997	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000568	CELIA VITORINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	05/05/1981	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000694	ELEDIR ANICIA CATARINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	05/07/1993	Ausente	-
Ampla Concorrência	0002352	ERENITA DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	19/05/1966	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001809	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	11/09/2000	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001851	GESSICA SOUZA TREVISAN	-	-	-	-	-	17/10/1991	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001183	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	03/11/1978	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001981	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	20/04/1963	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000696	RENATIELY APARECIDA DE JESUS CORREA	-	-	-	-	-	04/10/2002	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000655	ROSIANE ESPINOSA SOUTO	-	-	-	-	-	26/08/1984	Ausente	-

Página 46 de 47



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2024

Ampla Concorrência	0001003	STEPHANNY MUNIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	25/01/2006	Ausente	-
Ampla Concorrência	0000065	TAMYLLE MUNIARA SOUSA DO CARMO	-	-	-	-	-	13/05/2003	Ausente	-
Ampla Concorrência	0001630	UERLANY SOARES BATISTA DUTRA	-	-	-	-	-	16/04/1989	Ausente	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 909 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
PORTARIA Nº 909 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DIRETORES ESCOLARES E GESTÃO, CONFORME LEI Nº 1.796 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 E PORTARIA Nº 888/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto no Art. 13 da Lei nº 1.796 de 13 de setembro de 2022;

Considerando a Portaria nº 888 de 28 novembro de 2024 que trata da avaliação de desempenho dos diretores escolares e gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Diretores Escolares e Gestão, sendo:

I – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS ESCOLARES – CDCE

Keila Gracielle Silva Santos – CEI Chapeuzinho Vermelho

Igor Otávio Dalmoro – EM Benedito Cesário da Cruz

Simone Gonsalina Soares – EM Inedi Fontes Castilho Queiroz

Cleide Ferreira – Pré-Escola Comecinho de Vida

Lidiane Melo dos Santos Freitas – CEI Francisco Cruz

Danielle da Silva Muniz – CEI Pequeno Polegar

Luis Claudio Gomes – CEM Verº Edson A. A. Tamandaré

Vera Lucia de Oliveira Carvalho – EM Zumbi dos Palmares

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Eliane Barbosa Alves

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação:

I – Coordenar o Processo de Avaliação de Desempenho do Diretor Escolar e sua Gestão;

II – Coletar dados por meio de instrumentos de avaliação, sendo: auto-avaliação do Diretor Escolar; instrumento de avaliação para professores e supervisores pedagógicos; instrumento de avaliação para os demais profissionais da educação e instrumento de avaliação para pais ou responsáveis;

III – Orientar os segmentos no tocante aos instrumentos avaliativos;

IV – Distribuir os instrumentos avaliativos nas unidades escolares e recolher após o preenchimento;

V – Sistematizar corretamente os dados coletados pelos instrumentos de avaliação;

VI – Redigir Relatório com os resultados da Avaliação;

VII – Encaminhar os instrumentos de avaliação e Relatório à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura por meio de Ofício.

Parágrafo único - A Comissão deverá encaminhar-se à Secretaria de Educação para pegar o envelope devidamente lacrado e identificado contendo os respectivos instrumentos de avaliação de cada diretor escolar.

Art. 3º - Os instrumentos de avaliação deverão ser preenchidos com caneta azul ou preta e não deverão conter rasuras, borrões ou uso de corretivos.

§ 1º – Os instrumentos avaliativos que não atenderem ao disposto no caput do artigo serão desconsiderados pela Comissão.

§ 2º - Os instrumentos de avaliação deverão ser respondidos, em sua totalidade, atribuindo nota para cada item apresentado, conforme previsto nos instrumentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 03 de dezembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/pmsp

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob nº 17.683.906/0001-50, representada neste ato pelo sua Diretora Presidente, vem

NOTIFICAR

À empresa **JEAN CARLOS DE MORAES VITALI**, inscrita no CNPJ sob nº 51.195.589/0001-61, com sede na Rua Marcelino Possavats, 3876, Bairro Favo de Mel, cidade de Mirassol d' Oeste - MT, dos seguintes termos:

Considerando que esta Empresa participou de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2024, Processo Licitatório nº 022/2024;

Considerando que no processo licitatório acima referido, a Empresa notificada sagrou-se vencedora, para a Prestação de Serviços de Assessoria e Envio de Informações para o E-Social referente aos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, conforme se extrai do Contrato Administrativo nº 002/2024;

Considerando que foi feito vários contatos via Whatsapp para que fosse regularizado o envio de algumas informações que estavam pendentes referentes ao evento S-2240;

Considerando que até a presente data existem 11 colaboradores com informações pendentes no E-Social referentes ao evento S-2240;

Considerando que conforme item 6.2.3 do Edital:

6.2.1 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

Ante o acima exposto:

Fica notificada a empresa **JEAN CARLOS DE MORAES VITALI** a efetuar o envio das informações pendentes no prazo de 24 horas, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL

Fica, também, ciente o notificado de que a não observância da presente notificação, acarretará medidas administrativas dispostas na Lei nº 14.133/2021, medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento.

Mirassol D'Oeste – MT, 03 de dezembro de 2024.

Líria Simone Essi

Diretora Presidente

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste – MIRASSOL-PREVI”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – MIRASSOL-PREVI, Sr. Rodrigo Donizete Terradas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n.º 160 de 21 de dezembro de 2016; e

Considerando o disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a autorização prevista no artigo 60 da Lei Complementar n.º 160 de 21 de dezembro de 2016;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a deliberação do Conselho Previdenciário tomada em Reunião extraordinária realizada em 13 de setembro de 2024, nos termos da Resolução n.º 001 de 07 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Capítulo I

DA Operação dos empréstimos Consignados

Art. 1º Fica estabelecido por esta Portaria o regulamento da operação dos empréstimos consignados no MIRASSOL-PREVI, que atende às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Política Anual de Investimentos.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – MIRASSOL-PREVI é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial, bem como oferecer melhores taxas aos seus segurados.

Parágrafo único. Este regulamento objetiva estabelecer os critérios e requisitos à concessão e cobrança de empréstimos consignados pelo MIRASSOL-PREVI aos servidores ativos, aposentados e pensionistas mediante à disponibilização de parte de seus recursos, de acordo com o § 7º do art. 9 da EC n.º 103/2019, artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022, dos arts. 2º e 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

CAPÍTULO III

DO MONTANTE DISPONÍVEL PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 3º A carteira de empréstimo consignado do MIRASSOL-PREVI obedecerá sempre aos limites consignados na Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 4.963/2021, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, enquanto o MIRASSOL-PREVI não alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021;

II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, após o MIRASSOL-PREVI alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021;

§ 1º A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do caput é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.

§ 2º A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos

critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

§ 4º A diretoria executiva do MIRASSOL-PREVI conjuntamente com o Conselho Previdenciário e Comitês de Investimentos poderão, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

CAPÍTULO IV

DOS TOMADORES

Art. 4º. Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos ativos do Município de Mirassol D'Oeste, os aposentados e os pensionistas (beneficiários) vinculados ao MIRASSOL-PREVI.

§ 1º A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, estará sempre sujeita a manutenção da classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município de Mirassol D'Oeste junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG A.

§ 2º Caso o Município de Mirassol D'Oeste venha perder o CAPAG A, automaticamente os servidores efetivos ativos ficarão impedidos de contrair empréstimo consignado, podendo serem público-alvo novamente caso o município venha recuperar o CAPAG A

§ 3º São considerados tomador:

I - Servidor ativo a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a inscrição no regime próprio de previdência municipal conforme a lei municipal normatizadora do MIRASSOL-PREVI;

II - Aposentado ou Pensionista a partir da publicação do Ato de Aposentadoria ou pensão por morte desde que não tenha 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 5º. Excluem-se da categoria de tomadores:

I - os servidores que tenham perdido o vínculo funcional com o Município de Mirassol D'Oeste, suas autarquias e fundações.

II - os tomadores aposentados que falecerem ou tenham perdido o direito à aposentadoria de forma judicial ou denegatória de registro pelo TCE/MT, após trânsito em julgado da decisão;

III - os tomadores pensionistas aqueles que tenham o benefício previdenciário cessado, conforme as regras previdenciárias aplicáveis, ou que falecerem;

IV - os servidores ocupantes de cargo público exclusivamente em comissão e os contratados;

V - os tomadores com histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante o MIRASSOL-PREVI e instituições financeiras;

VI - os tomadores com recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação iminente;

VII - os Tomadores pensionistas menores de 18 (dezoito) anos.

Seção I

Condições de Elegibilidade

Art. 6º. Podem contratar empréstimo junto ao MIRASSOL-PREVI, na forma do presente regulamento, os tomadores mencionados no artigo 4º, que atendam a todos os critérios a seguir, respeitado o disposto no artigo 33 deste regulamento:

I - Ser tomador com idade inferior ou igual 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

II – Ter margem disponível para consignação em folha de pagamento da Prefeitura, Câmara e SAEMI ou de benefícios do MIRASSOL-PREVI, observado as regras específicas prevista no Capítulo V – Da Margem Consignável deste regulamento;

III – Não possuir parcelas inadimplentes de empréstimos junto ao MIRASSOL-PREVI, exceto o previsto no inciso VI;

IV – São permitidos no máximo 05 (cinco) contratos de empréstimos vigentes, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, e a averbação de um novo contrato fica condicionada à exclusão de um já existente, quando ultrapassado o limite permitido;

V – No caso de renegociação, é necessário o pagamento no mínimo de 30% das prestações do contrato de empréstimo vigente;

VI – Para os Tomadores que possuem acordo judicial ou extrajudicial decorrente de inadimplência em contrato de empréstimo junto ao MIRASSOL-PREVI, é necessário que a regularização esteja sendo realizada por consignação na folha de pagamento do município, Câmara e SAEMI ou na folha de benefícios do MIRASSOL-PREVI;

VII - Observância das outras condições e critérios exigidos no presente regulamento, na Portaria MTP n.º 1.467/2022 e na Resolução CMN n.º 4.963/2021.

VIII – O valor do empréstimo e das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais) respectivamente.

Parágrafo único. Os dependentes dos servidores e dos aposentados somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Seção II

Da Margem Consignável

Art. 7º Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes, especialmente a previsão do Decreto Municipal n° 3152 de 29 de Marco de 2017 do Município de Mirassol D'Oeste e as instruções internas do MIRASSOL-PREVI para a administração de sua folha de pagamento e de benefícios.

Art. 8º Para o tomador será obrigatória a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecida pelo Município, ou disponibilizado acesso ao sistema utilizado para fins de verificação da margem consignável.

Art. 9º A base de cálculo de consignação será:

I - Para os servidores ativos, considera-se o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias incorporadas os adicionais pessoais, excluídas parcelas remuneratórias transitórias, temporárias ou decorrentes do exercício do cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

II - No caso dos aposentados considera-se o valor do respectivo benefício e no caso dos pensionistas o valor da quota-parte do tomador.

§ 1º No caso de Tomadores servidores ativos cujos requisitos para aposentadoria estiverem na iminência de aposentar em tempo inferior ao prazo do empréstimo consignado, a margem consignável deverá observar o benefício de aposentadoria, ao menos em relação ao período que será pago por meio dos proventos de aposentadoria e desde que mediante autorização prévia e expressa da consignação na folha de benefícios, após o ato aposentatório.

§ 2º Considera-se desconto a soma de todas as parcelas deduzidas no contracheque do tomador.

Art. 10. Será considerada margem consignável a aplicação de 30% (trinta por cento) sobre a base de cálculo de consignação, prevista no artigo anterior, após a dedução das seguintes consignações obrigatórias:

I – contribuições previdenciárias devidas ao MIRASSOL-PREVI;

II - contribuições para a Previdência Social

III – pensões alimentícias;

IV – imposto de renda retido na fonte;

V – restituições e indenizações ao erário;

VI – decisões judiciais;

VII – outros descontos compulsórios instituídos por lei, decisão judicial ou administrativa.

Art. 11. Para fins de consignação em pagamento, deverão ser obedecidas as regras previstas no Decreto Municipal n° 3152 de 29 de Marco de 2017 do Município de Mirassol D'Oeste que trata da consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 12. Caso o tomador possua mais de um vínculo, cada vínculo será tratado de forma autônoma para todos os efeitos das operações de empréstimos consignados junto ao MIRASSOL-PREVI.

Art. 13. Nos casos de decisões administrativas do Município que impactem a apuração da margem consignável, poderá ser realizada a análise da margem e adotado procedimento de mitigação de risco na concessão de empréstimos aos Tomadores servidores ativos.

CAPÍTULO V

DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 14. O valor e as prestações do empréstimo serão calculados mediante aplicação de:

I – Taxa de juros para a remuneração do capital emprestado, correspondente à hipótese financeira utilizada na Política Anual de Investimentos, sempre superior à meta atuarial do MIRASSOL-PREVI utilizada na avaliação atuarial vigente na data de sua concessão;

II – Taxa de custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos bem como apólice de seguro prestamista visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos ativos, aposentados e pensionistas;

III – Taxa de fundo garantidor para cobertura dos riscos inerentes a probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação do serviço público municipal, em decorrência de exoneração, demissão, seja por decisão administrativa ou judicial e para os casos de suicídio dos tomadores cujas parcelas pagas do empréstimo sejam inferiores à 02 (dois) anos e demais situações de riscos.

§ 1º O seguro prestamista de que trata o inciso II do *caput* visa garantir a quitação do saldo devedor líquido a valor presente das prestações vencidas na data da amortização, dos tomadores em caso de morte natural ou acidental, excluído os casos de suicídios, cujos contratos de empréstimos consignado, as parcelas pagas sejam inferiores a 02 (dois) anos.

§ 2º O fundo garantidor de que trata o inciso III do *caput* será de 0,31% ao ano e visa garantir a quitação do saldo devedor líquido a valor presente das prestações vencidas na data da amortização, das inadimplências decorrentes de exoneração, demissão, seja por decisão administrativa ou judicial e para os casos de suicídio dos tomadores cujas parcelas pagas do empréstimo sejam inferiores à 02 (dois) anos e demais situações de riscos de créditos de carteira.

Art. 15. A Taxa de Administração referida no inciso II do artigo anterior, será de até 4,8% (quatro vírgula oito por cento) ao ano, e deverá ser diluída nas parcelas mensais, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, e recursos humanos bem como o seguro prestamista.

Art. 16. As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição da Carteira de Empréstimos Consignados.

Art. 17. As operações financeiras de empréstimo consignado de que trata este regulamento sujeitam-se à incidência das mesmas normas do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF aplicáveis aos empréstimos praticadas pelas instituições financeiras, por corresponderem operações de crédito mútuo previsto no artigo 13 da Lei Federal n.º 9779/99.

Art. 18. Os juros *pro-rata die* correspondentes à data de liberação do crédito e ao último dia do mês da concessão serão deduzidos do valor principal do empréstimo solicitado, no ato de sua concessão.

Art. 19. Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição, entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Art. 20. Será realizada a segregação contábil e financeira dos recursos do patrimônio líquido (PL) do MIRASSOL-PREVI destinados para os empréstimos consignados dos demais recursos do PL do MIRASSOL-PREVI de forma individualizada, devendo para isto ser criadas contas bancárias e rubricas contábeis específicas para esta operação.

CAPÍTULO VI

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 21. O empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira para o MIRASSOL-PREVI, conforme determina a legislação em vigor.

§ 1º O representante legal (tutor ou curador) do tomador somente poderá autorizar o desconto no respectivo benefício elegível de seu tutelado ou curatelado, mediante autorização judicial.

§ 2º A revogação ou a destituição dos poderes ao representante legal não atingem os atos praticados durante sua vigência, salvo decisão judicial dispendo o contrário.

§ 3º A autorização para a efetivação da consignação do servidor e do aposentado persiste por sucessão em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

Art. 22. Os empréstimos concedidos pelo MIRASSOL-PREVI são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento do município ou na folha de benefícios do MIRASSOL-PREVI, nas modalidades: empréstimos consignados, renegociação, repactuação extraordinária ou compra de dívida.

Art. 23. O Empréstimo Consignado será concedido para atender objetivos pessoais dos tomadores.

Art. 24. A Renegociação será solicitada pelo Tomador e terá características jurídicas de um novo contrato, com a incidência de encargos financeiros sobre a diferença entre o valor principal solicitado e o saldo devedor do contrato de empréstimo que está sendo renegociado, bem como novos prazos, taxas e/ou valores.

Art. 25. A Repactuação Extraordinária de empréstimo para os tomadores será realizada obrigatoriamente quando houver modificação no valor do benefício, da remuneração ou das margens de consignação, ou, ainda, dos descontos previstos no inciso II do § 1º do art. 29 do anexo VIII da Portaria MTP n.º 1.467/2022, ensejando a reprogramação da retenção ou da consignação, mediante autorização expressa do tomador no momento da repactuação entre a unidade gestora do RPPS e o tomador.

Parágrafo único. Havendo necessidade de Repactuação Extraordinária, deverá a unidade gestora do RPPS convocar o tomador com a finalidade de reprogramação das consignações.

Art. 26. A Compra de Dívida é a operação de quitação de empréstimo já existente, contratado pelo tomador junto a qualquer instituição financeira, cujo valor deverá, primeiramente, efetuar a quitação do empréstimo ante-

rior e, se houver saldo devedor, será feita a quitação dos valores dos consignados atuais, como se antecipação de parcelas fosse.

§ 1º É possível realizar a compra de dívida de empréstimo consignado realizado pelo Tomador junto a outras instituições financeiras para o MIRASSOL-PREVI, sendo vedada a portabilidade de empréstimos realizados junto ao MIRASSOL-PREVI para outras instituições financeiras, conforme vedação contida no § 8º do artigo 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

§ 2º O pagamento da dívida adquirida pelo MIRASSOL-PREVI será efetuado mediante boleto ou transferência bancária, para a Instituição Financeira instituidora da dívida.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

Art. 27. A concessão de empréstimo está condicionada à autorização expressa de consignação das prestações mensais em folha de pagamento da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEMI e Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste ou na folha de benefícios do MIRASSOL-PREVI.

Art. 28. O empréstimo somente será concedido por meio da Solicitação de Concessão de Empréstimo – SEC a ser realizada presencialmente junto ao MIRASSOL-PREVI e o deferimento é prerrogativa do MIRASSOL-PREVI, observados os limites determinados na Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Art. 29. A cláusula do contrato que se referir à autorização expressa mencionada no art. 27 deverá ser destacada em negrito e deverá ser rubricada ou assinada pelo Tomador, para fins de validação do contrato.

Parágrafo único. É vedado o pagamento do empréstimo consignado ao tomador em espécie.

Art. 30. A liberação do empréstimo em conta corrente bancária deverá ser efetuada em até 03 (três) úteis dias, contados do deferimento do pedido de concessão pelo MIRASSOL-PREVI, devendo o desconto da primeira parcela ocorrer no mês seguinte ao da concessão.

Art. 31. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista na Política de Investimento do MIRASSOL-PREVI, observados os limites relacionados às reservas dos tomadores, a margem consignável e a legislação aplicável aos empréstimos.

CAPÍTULO VIII

DO VALOR MÁXIMO DAS PRESTAÇÕES

Art. 32. O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

I - Para o Tomador servidor ativo parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante;

II - Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário) parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante.

Seção I

Do Prazo e Pagamento

Art. 33. Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização de 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

III - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

IV - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

V - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

§ 1º Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ 2º No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

Art. 34. Os empréstimos serão concedidos pelo sistema francês - PRICE, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido no artigo 33, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Seção II

Da Cobrança das Prestações

Art. 35. O pagamento das prestações será mensal e a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do município, Câmara e SAEMI ou na folha de pagamento dos benefícios do MIRASSOL-PREVI, e o valor correspondente imediatamente creditado para o MIRASSOL-PREVI.

Art. 36. O Município, por meio de seus órgãos, deve informar ao MIRASSOL-PREVI o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Art. 37. O Tomador permanece como único responsável pelo pagamento do empréstimo e, na eventualidade do Município, ou de seus órgãos responsáveis, por qualquer motivo, não processar os descontos mensais, o Tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao MIRASSOL-PREVI, efetivado por meio de desconto em conta corrente, cuja autorização expressa deverá constar no contrato de empréstimo.

Parágrafo único. Caso o desconto não seja realizado, por qualquer motivo, o Tomador deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do MIRASSOL-PREVI, com vencimento para o quinto dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento ou na folha de benefícios ou poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo MIRASSOL-PREVI, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Art. 38. Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos no artigo 39 deste regulamento de empréstimo, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Art. 39. Os Tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%.

Parágrafo único. Em casos de atraso no repasse das parcelas dos empréstimos por parte dos Poderes e Órgãos Municipais, deverão ser aplicados juros e multa previstos no *caput*, além de ser vedada a concessão de novos empréstimos aos servidores do Poder ou Órgão que não efetuou o respectivo repasse.

Art. 40. Qualquer situação que importe em inadimplência do contrato de empréstimo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias legitimará o MIRASSOL-PREVI a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a cobrança.

Art. 41. O Tomador servidor ativo que vier ou se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade e licença para acompanhar pessoa da família terá a prestação de seu empréstimo consignada na folha de pagamentos normalmente.

Art. 42. Caso o Tomador servidor ativo passe a condição de Tomador aposentado, será transferido automaticamente o desconto mensal para o valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Parágrafo único. Caso haja alteração da margem consignável, o tomador servidor ativo deverá realizar o pagamento integral do empréstimo consignado, ou autorizar o desconto mensal na forma definida no *caput* deste artigo e, assumir o pagamento da diferença não abrangida pelo consignado, mediante pagamento por boleto ou débito automático, se houver possibilidade, ou realizar a Repactuação Extraordinária, para fins de reprogramação do empréstimo consignado.

Art. 43. Obtida a informação do óbito do Tomadores, que poderá ser prestada pelo Município ou por familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Art. 44. Em caso de inadimplência, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – São caracterizadas parcelas em atrasos após a não identificação de pagamento até o 10º dia corrido subsequente ao vencimento e a inadimplência, o atraso na quitação de qualquer parcela do empréstimo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

II – Considerar-se-á esgotada a cobrança administrativa e extrajudicial após o envio da 2ª (segunda) notificação para o Tomador e, não havendo a regularização do débito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da 1ª (primeira) notificação. A partir da confirmação do recebimento da 2ª (segunda) notificação enviada pelo MIRASSOL-PREVI, ficará autorizada a negatificação do mutuário em Órgãos de Proteção ao Consumidor.

Art. 45. Esgotadas as tentativas de cobrança extrajudicial, sem ou com ruptura do vínculo com o município de Mirassol D'Oeste ou com o MIRASSOL-PREVI, os contratos inadimplentes serão enviados para a cobrança judicial.

Art. 46. Na cobrança judicial poderão ser realizados acordos objetivando a reversão da provisão para perda, desde que o valor da dívida distribuída em juízo seja atualizado no mínimo pelo índice definido na Política Anual de Investimentos.

Art. 47. Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, cujos valores deverão ser custeados com a taxa de administração, como por exemplo, escritórios jurídicos.

Seção III

Das Garantias e Vencimento Antecipado

Art. 48. O contrato de empréstimo terá como garantias obrigatórias as descritas a seguir, as quais poderão ser utilizadas caso configurada qualquer situação que represente o vencimento antecipado das obrigações contratuais:

I – O poder, órgão ou entidade responsável pelo pagamento da remuneração ou provento ao tomador do empréstimo:

a) responderá, em qualquer hipótese, como devedor solidário perante a unidade gestora do MIRASSOL-PREVI por valores a ela devidos, em razão de contratações de empréstimos que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados;

b) será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos à unidade gestora do MIRASSOL-PREVI, durante o período relativo à inadimplência do repasse dos valores devidos em consignação, em caso de mora no pagamento das remunerações ou proventos por ele realizadas diretamente ou decorrente de falta de transferência dos recursos para cobertura da insuficiência financeira do MIRASSOL-PREVI, da qual dependa o recebimento do provento pelo beneficiário tomador;

II – Eventuais créditos do tomador perante o MIRASSOL-PREVI;

III – Valor integral das verbas rescisórias, nos eventos de desligamentos em decorrência de exoneração e demissão.

Art. 49. Será considerado vencido antecipadamente o contrato de empréstimo firmado e exigidas todas as obrigações dele decorrentes, nos casos em que ocorrer isolada ou cumulativamente as seguintes condições:

I – Cessaçãõ do vínculo funcional do tomador com o Município, independentemente de mora no pagamento das prestações mensais do contrato;

II – Requerimento de aposentadoria pelo Tomador contratante;

III – Atraso no pagamento de 3 (três) parcelas do contrato, sejam elas consecutivas ou não;

IV – Falecimento do Tomador contratante.

Art. 50. Ocorrido o vencimento antecipado do contrato de empréstimo, o MIRASSOL-PREVI realizará a cobrança administrativa integral do valor do contrato firmado, acrescido dos juros de mora e atualização monetária, por meio de boleto bancário, acompanhado de carta-notificação com vencimento para 10 (dez) dias contados da data do evento que der causa ao vencimento antecipado, salvo hipótese coberta pelas taxas administrativas.

Art. 51. Transcorrido o prazo determinado no artigo 50, sem que o tomador tenha efetuado a quitação do boleto bancário da dívida integral, poderá o MIRASSOL-PREVI utilizar as garantias previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Aplicam-se a este regulamento as disposições da Resolução CMN n.º 4.963/2021 e Portaria MPT n.º 1.467/2022, das normas operacionais

do MIRASSOL-PREVI e de determinações da Diretoria do MIRASSOL-PREVI, do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos não previstas nos normativos e que não conflitem com estes.

Art. 53. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente na presente norma serão apreciadas e deliberadas pelo Gestor do MIRASSOL-PREVI, após análise preliminar e manifestação do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos.

Art. 54. A taxa de juros inicial da carteira de Empréstimo Consignado da MIRASSOL-PREVI será de 1.50% a.m (ao mês), correspondente a uma taxa de juros anual de 19,56% a.a. Nesta taxa está incluso os custos operacionais de 4,8% a.a. relativos a taxa de administração e seguro prestamista e de 0,31% ao ano relativos ao fundo garantidor criado para cobrir os demais riscos da carteira de crédito não acobertados pelo seguro prestamista.

Parágrafo único. O Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI, conjuntamente com o Comitê de Investimentos deverão definir em reunião, sempre que necessário, a taxa de juros mensal posterior, a ser aplicada nas operações de crédito consignado, mediante portaria de atualização, levando-se em consideração o cenário econômico nacional e as taxas de juros praticadas pelas demais instituições financeiras.

Art. 55. O presente regulamento entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 03 de dezembro de 2024.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL Nº 19/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

EDITAL Nº 19/2024

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS – AMPLA
CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **TORNA PÚBLICO** o resultado final das provas objetivas e de títulos do referido processo seletivo, nos seguintes termos:

Art. 1º O resultado final das provas objetivas e de títulos – Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) - está disponível no **Anexo I** deste edital.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE										
MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000361	LETICIA RUFINO SANTOS	21,00	24,00	40,00	-	85,00	1ª	23/05/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0002329	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	18,00	27,00	40,00	-	85,00	2ª	18/06/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000657	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MOURA	18,00	30,00	36,00	-	84,00	3ª	07/05/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001226	NÚBIA DE FREITAS FIALHO	27,00	24,00	32,00	-	83,00	4ª	05/03/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0002385	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	21,00	24,00	32,00	3,00	80,00	5ª	19/10/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000266	ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES	18,00	24,00	36,00	-	78,00	6ª	28/04/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001641	THAIS HELENA DA SILVA	18,00	24,00	36,00	-	78,00	7ª	05/08/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000538	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	18,00	24,00	36,00	-	78,00	8ª	09/04/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000983	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	18,00	27,00	28,00	3,00	76,00	9ª	04/07/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000838	KAROLINE MAXIMO FELTRIN DA SILVA	15,00	24,00	36,00	-	75,00	10ª	25/08/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001866	MILENE DE CÁSSIA BORDIN	18,00	24,00	32,00	-	74,00	11ª	25/02/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0000830	RENAN VINICIUS SILVA GOMES	15,00	27,00	32,00	-	74,00	12ª	29/04/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0000630	JOSE TIAGO MINHOLI	15,00	30,00	28,00	-	73,00	13ª	22/03/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001919	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	18,00	18,00	36,00	-	72,00	14ª	04/03/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000951	LUCAS EDUARDO MARQUES	15,00	18,00	36,00	-	69,00	15ª	09/09/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0002223	JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	27,00	21,00	20,00	-	68,00	16ª	07/12/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0000312	EDENICA KAORI FUJIMORI	18,00	21,00	28,00	-	67,00	17ª	16/11/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0002372	EDINEI DOS REIS DA COSTA	18,00	24,00	24,00	-	66,00	18ª	04/08/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0002096	ROSANA BORGES ALVES	12,00	21,00	32,00	-	65,00	19ª	30/10/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0001881	BRUNO MARTIN SIPPPEL SOUZA	18,00	18,00	24,00	3,00	63,00	20ª	04/07/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001879	JOÃO VICTOR LIMA TOMAS	18,00	21,00	24,00	-	63,00	21ª	28/08/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000130	TAMARA CAROLINE MAGALHAES	18,00	15,00	28,00	-	61,00	22ª	02/04/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000631	MALINY DA SILVA ROVEDA DE AQUINO	18,00	12,00	24,00	-	54,00	23ª	17/10/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0002070	CLINTON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	18/06/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001244	FELIPE RENATO DALMORO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	17/06/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000710	IVANILDA PEREIRA VILELA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	13/01/1971	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002241	JANAINA ANGÉLICA DOS SANTOS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	12/12/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000207	JOÃO VITOR GARCIA XAVIER DUTRA	-	-	-	-	-	-	04/03/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001420	REGIVAINÉ DOS SANTOS REIS	-	-	-	-	-	-	15/01/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000040	TANA CAROLINA DOS SANTOS CALDAS	-	-	-	-	-	-	28/09/1976	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000612	THAIS WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK	-	-	-	-	-	-	04/05/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000433	VANESSA ELOÍZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	28/01/2000	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001342	CRISTIANO PEREIRA	32,00	30,00	27,00	89,00	1º	19/07/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0002169	ELIANE FERREIRA DA SILVA	32,00	24,00	27,00	83,00	2º	14/09/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0000786	MARLON BRUNO NOGUEIRA	32,00	24,00	27,00	83,00	3º	18/11/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0002335	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	32,00	24,00	27,00	83,00	4º	08/02/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0000532	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	32,00	21,00	30,00	83,00	5º	09/04/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000793	VICTOR DA SILVA VIEIRA	28,00	24,00	30,00	82,00	6º	26/10/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001727	CLAUDENILSON DOS SANTOS VIANA	32,00	18,00	30,00	80,00	7º	23/03/1967	Classificado
Ampla Concorrência	0002396	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	32,00	24,00	24,00	80,00	8º	17/03/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0002277	KAYLA FERNANDA SOARES MENDES	28,00	24,00	24,00	76,00	9º	31/10/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001375	JORNE PARREIRA DE OLIVEIRA	24,00	24,00	27,00	75,00	10º	17/06/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0001835	GABRIELA MICHALSKI	32,00	15,00	27,00	74,00	11º	13/06/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000886	BEATRIZ CAMILY DE SOUZA PAVIN	32,00	15,00	27,00	74,00	12º	01/12/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0002152	TAYNÁ APARECIDA DOS SANTOS CLAROS	20,00	27,00	27,00	74,00	13º	02/06/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0001544	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	28,00	18,00	27,00	73,00	14º	16/05/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0000505	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	28,00	18,00	27,00	73,00	15º	18/12/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000221	GABRIEL MARIANO DE ANDRADE	24,00	18,00	30,00	72,00	16º	04/01/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0000261	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	32,00	21,00	18,00	71,00	17º	11/04/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0001859	JOÃO LUCAS PEREIRA ROCHA	20,00	21,00	30,00	71,00	18º	30/07/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0002236	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	28,00	15,00	27,00	70,00	19º	12/03/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001747	ANA CAROLINA BARRETO LOPES	28,00	15,00	27,00	70,00	20º	28/10/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000037	LAUANA DE ALMEIDA PIRES	28,00	12,00	30,00	70,00	21º	22/12/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000623	THAIS CRISTINA FARIAS	36,00	12,00	21,00	69,00	22º	14/06/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000921	DANILA MENDONÇA DE BRITO	20,00	18,00	30,00	68,00	23º	15/01/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0001056	RODRIGO FREITAS OLIVEIRA	20,00	24,00	24,00	68,00	24º	31/08/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0000912	MARIANNA DA COSTA SILVA	20,00	21,00	27,00	68,00	25º	08/07/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001117	DELVIS VERSALLI SOUZA	24,00	18,00	24,00	66,00	26º	24/10/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000066	STEFANIA CAMILA FERREIRA DE ANDRADE PASSOS	24,00	18,00	24,00	66,00	27º	02/09/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000364	LETICIA RUFINO SANTOS	24,00	18,00	24,00	66,00	28º	23/05/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000019	MILENA MAGALHÃES FAVA	20,00	21,00	24,00	65,00	29º	05/10/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001546	SOLIMARCOS SALAZAR DE SOUZA	16,00	18,00	30,00	64,00	30º	26/03/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001514	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	24,00	21,00	18,00	63,00	31º	20/07/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000616	ANDRESSA REZENDE RIBEIRO ARAUJO	24,00	12,00	27,00	63,00	32º	03/07/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001545	ANA CAROLINA DE FREITAS GONÇALVES	28,00	12,00	21,00	61,00	33º	15/05/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0001309	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	16,00	18,00	27,00	61,00	34º	12/08/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000481	ERICA DAYENE RAMOS LARA	24,00	9,00	27,00	60,00	35º	21/03/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0002366	GUILHERME FERREIRA AVILA	20,00	18,00	21,00	59,00	36º	28/09/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000166	ANAYÉ FERNANDA DA SILVA MELO	20,00	15,00	24,00	59,00	37º	28/09/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001267	BRENDA RAULY R DE OLIVEIRA	28,00	12,00	18,00	58,00	38º	21/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0002012	ANICLEIA SANTOS SOUZA	16,00	18,00	24,00	58,00	39º	23/03/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001569	VITOR GABRIEL BATISTA VASCONCELOS	24,00	12,00	21,00	57,00	40º	28/08/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0002127	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	24,00	9,00	21,00	54,00	41º	14/11/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001993	CLEIDE ALVES RIBEIRO	20,00	12,00	21,00	53,00	42º	14/05/1977	Classificado
Ampla Concorrência	0000367	WENDER HENTHONY RODRIGUES DA SILVA	20,00	15,00	18,00	53,00	43º	18/11/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0002386	HANYERE OLIVEIRA CAMPOS	20,00	18,00	15,00	53,00	44º	13/07/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000824	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	24,00	3,00	24,00	51,00	45º	26/07/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000618	HELLEN CRISTINA DE SOUZA ALVES	12,00	15,00	24,00	51,00	46º	13/03/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000396	TAIZA FERNANDA BARBOSA DE MORAES	12,00	12,00	24,00	48,00	-	12/05/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002342	ADRIELLI DA SILVA BORGES	16,00	12,00	18,00	46,00	-	23/04/2002	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0000397	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	13/02/1977	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001969	ADRIELLE PAMELA SANTIAGO	-	-	-	-	-	09/01/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000087	ALEXSANDER PAZ LANDIM	-	-	-	-	-	18/12/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001967	ANA FLAVIA MORAES	-	-	-	-	-	30/04/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002435	ANDRIELLE APARECIDA MARTINS AMUY FERREIRA	-	-	-	-	-	14/09/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000519	CLEYDIANE DELUQUI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	09/10/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000032	FÁBIO DA SILVA MARCELINO	-	-	-	-	-	11/01/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001255	GABRIEL ALVES BRAGA	-	-	-	-	-	09/04/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000774	JONY RODRIGUES LEITE	-	-	-	-	-	01/12/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000152	JÚLIA DOS SANTOS MEMÓRIA	-	-	-	-	-	04/09/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001160	KEZIA CRISTINA DA CRUZ SILVA	-	-	-	-	-	26/09/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001716	LUCAS CAMPOS DE MELO	-	-	-	-	-	01/05/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001139	LUIZ DOUGLAS LEMES	-	-	-	-	-	02/06/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000562	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	09/04/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001357	SUELE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	04/02/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000051	VALDICEIA MONTEIRO GONÇALVES	-	-	-	-	-	05/02/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000250	WILMAR DANIEL RAMBO	-	-	-	-	-	28/03/2000	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ARQUITETO URBANISTA - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0002367	BÁRBARA CLÁUDIA BARRANCO	21,00	27,00	40,00	-	88,00	1ª	22/10/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001317	DÊNIS EDGAR REIMANN	21,00	30,00	36,00	-	87,00	2ª	04/12/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001257	MONIQUE EDUARDA LONGO	24,00	24,00	36,00	-	84,00	3ª	12/05/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0002118	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	21,00	24,00	36,00	3,00	84,00	4ª	01/12/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0002295	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	21,00	18,00	36,00	3,00	78,00	5ª	20/08/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000099	LUANA ALVES NASCIMENTO	21,00	21,00	36,00	-	78,00	6ª	12/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000273	GISLAINE ISABEL MÁXIMO PANIAGUA	18,00	15,00	36,00	-	69,00	7ª	14/01/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000242	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI RIBEIRO	15,00	21,00	32,00	-	68,00	8ª	01/06/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001087	JEAN FERNANDO RODRIGUES LOURENÇÃO	18,00	9,00	36,00	-	63,00	9ª	22/06/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0002142	BRENDA KAROLINE CALASSARA	-	-	-	-	-	-	15/11/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000255	DAIANE SOARES COSTA DE MEIRA	-	-	-	-	-	-	09/04/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000535	ROSELI MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	12/10/1970	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000889	FELIPE FERNANDES BABILONIA	32,00	30,00	27,00	89,00	1ª	07/01/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001678	JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	32,00	24,00	30,00	86,00	2ª	23/08/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001880	VALDIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	28,00	30,00	27,00	85,00	3ª	29/06/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0002285	ROGERIO DOS SANTOS ARRUDA	28,00	24,00	30,00	82,00	4ª	27/07/1970	Classificado
Ampla Concorrência	0000450	MATHEUS FERRO DE SOUSA LEITE	28,00	24,00	30,00	82,00	5ª	14/06/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001134	VICTOR DO CARMO INÁCIO	28,00	21,00	30,00	79,00	6ª	13/01/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001193	PAULO DE TARSO OLIVEIRA MOTA	36,00	12,00	27,00	75,00	7ª	28/12/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000946	LYNCON VIEIRA LIMA BRAGA	24,00	21,00	30,00	75,00	8ª	21/02/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000905	SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA	24,00	21,00	24,00	69,00	9ª	20/01/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0002340	JULIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20,00	18,00	27,00	65,00	10ª	20/08/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000483	TAM ALEX GOTTEMS DAL CORTIVO	20,00	18,00	27,00	65,00	11ª	11/01/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001574	ÍRIS BIANCA DE SOUZA DA COSTA	20,00	12,00	30,00	62,00	12ª	17/06/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001736	BRUNO DE FREITAS NEVES	28,00	12,00	21,00	61,00	13ª	27/06/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0001101	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	28,00	12,00	21,00	61,00	14ª	17/09/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000073	LUCAS CASTRO DE SOUZA	12,00	21,00	27,00	60,00	15ª	20/11/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0001705	SILVIO DONIZETE DA SILVA	16,00	15,00	27,00	58,00	16ª	26/11/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000468	DANIEL FRANCISCO BORGES	20,00	12,00	24,00	56,00	17ª	02/10/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001597	TIAGO CIRQUEIRA DIDONI	8,00	15,00	30,00	53,00	18ª	21/10/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001766	RAFFAEL RUDSON DOS SANTOS	16,00	21,00	15,00	52,00	19ª	18/07/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000635	EDILAINE PEREIRA CARVALHO	24,00	6,00	21,00	51,00	20ª	18/09/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0002316	PAULO VICTOR SANTOS NUNES	24,00	9,00	18,00	51,00	21ª	13/12/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000084	GEOVANA VICTORIA GASQUES FERREIRA	28,00	6,00	12,00	46,00	-	17/02/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001054	ANDRÉ MAX PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	30/10/2005	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001865	DIÓGENES EDENIDO RAMOS	-	-	-	-	-	12/11/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002009	FELIPE EDUARDO DE SOUZA NEVES	-	-	-	-	-	03/06/2005	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000910	GABRIEL CARLOS ARTIAGO DE CASTRO	-	-	-	-	-	24/05/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000661	GUSTAVO HENRIQUE DIAS FELIX PEREIRA	-	-	-	-	-	08/10/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001079	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TORRES	-	-	-	-	-	13/11/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002333	JOELSON PEREIRA PIRES	-	-	-	-	-	18/11/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001797	JOSIEL PINHEIRO SOARES	-	-	-	-	-	15/08/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000197	VITOR THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	25/07/2004	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000988	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	21,00	27,00	40,00	-	88,00	1ª	20/03/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0002463	LARA BEATRIZ DIAS GONÇALVES	18,00	27,00	36,00	-	81,00	2ª	26/12/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001359	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	18,00	18,00	32,00	-	68,00	3ª	14/12/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0002179	JAYRA THOMOHE DE CARVALHO LIMA SHIMOKAWA	15,00	12,00	20,00	-	47,00	-	14/05/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001272	ROSENI BERNARDO DE OLIVEIRA E SILVA	9,00	12,00	24,00	-	45,00	-	07/09/1972	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001455	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ	15,00	18,00	4,00	-	37,00	-	07/10/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001411	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	-	-	-	-	-	-	14/05/1976	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000926	MARINA TEREZA BEZERRA	18,00	18,00	28,00	3,00	67,00	1ª	26/11/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0000377	ANDREIA APARECIDA AMBRÓSIO DA SILVA	12,00	15,00	32,00	-	59,00	2ª	30/10/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0000534	ANDRESSA RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	-	-	21/08/1994	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000943	MARCIA RIGONI BIGATINI DOS REIS	21,00	21,00	36,00	3,00	81,00	1ª	17/11/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0000508	SÉRGIO MENEGHETTI	18,00	18,00	36,00	-	72,00	2ª	24/07/1967	Classificado
Ampla Concorrência	0000663	FRANCIELY CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO DE MELLO	15,00	21,00	32,00	-	68,00	3ª	22/11/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001649	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	15,00	21,00	28,00	-	64,00	4ª	09/12/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0000042	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	12,00	18,00	28,00	3,00	61,00	5ª	27/07/1969	Classificado
Ampla Concorrência	0001608	MARIANA DA ROCHA	15,00	21,00	24,00	-	60,00	6ª	01/06/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0000748	LETICIA DA SILVA SETTE	18,00	18,00	20,00	3,00	59,00	7ª	11/01/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0000995	LUCIJANE SANTOS LIMA	12,00	15,00	24,00	-	51,00	8ª	28/03/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0002124	LEONORA MASSAVI HURTADO	12,00	15,00	24,00	-	51,00	9ª	24/07/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001249	MARIZETE CEBALHO DOS SANTOS	15,00	15,00	16,00	-	46,00	-	28/05/1980	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000839	ARLETE ALVES BARBOSA	12,00	12,00	20,00	-	44,00	-	18/11/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002186	ROSELAINE FARIA CARRASCO	-	-	-	-	-	-	11/03/1991	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000053	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	32,00	24,00	24,00	80,00	1º	18/04/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001848	ELIZAINÉ PEREIRA CARVALHO	24,00	18,00	27,00	69,00	2º	27/07/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0000977	ELIZANGELA DE JESUS SOLDERA	24,00	18,00	24,00	66,00	3º	28/01/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0001819	UILSON SOARES DE ARAUJO	28,00	12,00	21,00	61,00	4º	07/07/1975	Classificado
PcD - Pessoa com Deficiência	0002351	LEONIDE FERREIRA DE SOUZA	20,00	15,00	21,00	56,00	5º	26/08/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0000713	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	28,00	9,00	18,00	55,00	6º	25/05/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001353	ELAINE LINHARES DE QUEIROZ	16,00	15,00	24,00	55,00	7º	19/09/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0000913	LIVIA MARIA DE CASTRO MELO	32,00	6,00	15,00	53,00	8º	20/04/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0000445	ANNA CAROLINA DA SILVEIRA GALDINO	24,00	15,00	12,00	51,00	9º	24/04/2007	Classificado
Ampla Concorrência	0000365	CRISTIANE DE JESUS MARTINS	28,00	9,00	12,00	49,00	-	07/01/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002331	FERNANDA ANDRADE	24,00	6,00	18,00	48,00	-	02/02/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000973	GUILHERME REZENDE SARAIVA	24,00	9,00	15,00	48,00	-	15/08/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001624	ALINE CRISTINA SILVA FLORES	20,00	9,00	18,00	47,00	-	19/08/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001442	JESSICA PAULA DA SILVA	20,00	3,00	24,00	47,00	-	31/12/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000466	JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	16,00	9,00	18,00	43,00	-	29/03/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002278	GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	12,00	6,00	18,00	36,00	-	11/06/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002042	MARIA EDUARDA BARBOSA NESTOR	16,00	9,00	6,00	31,00	-	01/05/2006	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000417	DAYANE TAMARA GAETA	-	-	-	-	-	04/10/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001130	FABIANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	19/05/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000394	KATCILAINÉ AIVI	-	-	-	-	-	14/03/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000249	MARIA LEANE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	10/07/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000398	MERYAN BORGES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	23/05/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002143	REGIRENE APARECIDA LACERDA	-	-	-	-	-	25/11/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000639	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	14/08/1982	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ATENDENTE EM FARMÁCIA - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000218	ELIAS BERNARDO LINS DA SILVA	36,00	15,00	24,00	75,00	1º	03/07/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0002079	TIAGO DE OLIVEIRA SILVA	24,00	18,00	30,00	72,00	2º	09/06/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0002481	GEISY TEIXEIRA ALVES SILVA	24,00	15,00	24,00	63,00	3º	19/08/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001301	KÉSIA RAYANE SIQUEIRA NAVES	16,00	15,00	27,00	58,00	4º	15/08/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000931	RAFAELY VITORIA DE PAULA AGUIAR	24,00	12,00	21,00	57,00	5º	11/02/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0002077	LAUANA CABRAL DE OLIVEIRA	24,00	12,00	21,00	57,00	6º	31/07/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0002157	ARLETE DO CARMO	20,00	12,00	21,00	53,00	7º	16/02/1973	Classificado
Ampla Concorrência	0001667	MARIANA SOARES MENDES	28,00	6,00	18,00	52,00	8º	16/11/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0002224	MARIA EDUARDA FRANCISCANO DE OLIVEIRA	16,00	18,00	15,00	49,00	-	03/06/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002046	FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS	12,00	9,00	12,00	33,00	-	08/02/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000767	DANIELLI MARTINS DOMENICI	-	-	-	-	-	29/11/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001093	PRISCILA HORTENÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/07/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000650	VICTORIA FABIANE VIEIRA DUARTE	-	-	-	-	-	12/08/2001	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000265	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	32,00	27,00	27,00	86,00	1º	22/04/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0000054	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	28,00	24,00	30,00	82,00	2º	08/09/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000453	RICARDO MATUSHIMA DE PAULA	28,00	30,00	21,00	79,00	3º	24/11/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0001450	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	24,00	27,00	27,00	78,00	4º	13/03/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0002099	IGOR OTAVIO DALMORO	32,00	15,00	30,00	77,00	5º	14/02/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000420	THAYNARA RODRIGUES BUZATI AGUIAR	32,00	15,00	30,00	77,00	6º	15/10/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000102	VITOR MANOEL DA SILVA MOZER	24,00	24,00	27,00	75,00	7º	28/02/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000316	CIELEN SULAINÉ DE PAULA MATIAS	24,00	21,00	27,00	72,00	8º	12/05/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0000263	KAIQUE BRUNO PANIAGUA OLIVEIRA	24,00	21,00	27,00	72,00	9º	22/10/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0001094	THIAGO DE SENA NOSSA	24,00	24,00	24,00	72,00	10º	10/12/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0001777	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	32,00	12,00	27,00	71,00	11º	14/06/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000887	JULIANA MARTINS CASSIANO	32,00	15,00	24,00	71,00	12º	30/12/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0001181	KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA	28,00	18,00	24,00	70,00	13º	02/10/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0001323	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	28,00	15,00	27,00	70,00	14º	21/03/2007	Classificado
Ampla Concorrência	0000109	LUANA ALVES NASCIMENTO	20,00	24,00	24,00	68,00	15º	12/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001949	GABRIEL TOLLÓ TEIXEIRA DA SILVA	20,00	18,00	30,00	68,00	16º	15/11/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001896	SIMONE CARLA DOS SANTOS	28,00	18,00	21,00	67,00	17º	28/09/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0002030	SHIRLETHY KAROLAYNE CARDOSO SOUZA MORAES	28,00	21,00	18,00	67,00	18º	10/04/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000511	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	28,00	21,00	18,00	67,00	19º	23/08/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0002162	ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	28,00	12,00	27,00	67,00	20º	21/10/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001920	VINICIUS RODRIGO CARDOSO DOVIDIO	16,00	24,00	27,00	67,00	21º	27/09/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0002033	SAMELA VILARINHO BARROS	24,00	21,00	21,00	66,00	22º	21/12/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001661	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	24,00	15,00	27,00	66,00	23º	12/06/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0000386	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	20,00	18,00	27,00	65,00	24º	12/06/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001947	RAFAELA DA MATA BEZERRA	20,00	21,00	24,00	65,00	25º	22/09/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0001040	ATHAISA CARVALHO PAULINO	20,00	21,00	24,00	65,00	26º	13/04/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0002068	JEFFERSON PAIZANO DA SILVA	28,00	12,00	24,00	64,00	27º	12/01/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000503	ENDRYA INGRID MARQUES EVANGELISTA	16,00	21,00	27,00	64,00	28º	12/05/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000106	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	24,00	15,00	24,00	63,00	29º	27/10/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000608	LÍVIA CAROLINY CEZÁRIO SANTOS	24,00	15,00	24,00	63,00	30º	23/12/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001511	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	24,00	12,00	27,00	63,00	31º	02/01/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001997	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA	20,00	21,00	21,00	62,00	32º	19/01/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001444	PAULO MURILO DOS SANTOS	20,00	18,00	24,00	62,00	33º	05/07/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0002330	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	28,00	18,00	15,00	61,00	34º	13/09/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0002244	HELLEN CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	28,00	9,00	24,00	61,00	35º	19/06/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0002225	LUCIA BARBOSA DE SOUZA LELIS	24,00	15,00	21,00	60,00	36º	29/08/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000360	JOÃO VICTOR SAMPAIO PROCOPIO	24,00	15,00	21,00	60,00	37º	19/10/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0001888	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	24,00	12,00	24,00	60,00	38º	18/01/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0000435	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	24,00	12,00	24,00	60,00	39º	08/07/2011	Classificado
Ampla Concorrência	0000277	LORRAYNE CHRISTYANA DA SILVA OLIVEIRA	20,00	15,00	24,00	59,00	40º	11/09/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000153	DANIELE DE SOUZA CAMPOS	20,00	12,00	27,00	59,00	41º	05/06/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0002059	FELIPE BURGARDT HARTMANN	20,00	24,00	15,00	59,00	42º	30/09/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0001712	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES	28,00	9,00	21,00	58,00	43º	22/10/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0000122	HELLEN CAROLINY PEREIRA DE SOUZA	28,00	12,00	18,00	58,00	44º	28/05/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0000467	CRISTIANE TORQUATO DA SILVA	16,00	18,00	24,00	58,00	45º	08/02/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0001548	WENDEL GONÇALVES FERREIRA	16,00	15,00	27,00	58,00	46º	28/04/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001127	GUILHERME RAFAEL MORETTI	16,00	15,00	27,00	58,00	47º	25/04/2007	Classificado
Ampla Concorrência	0001483	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	24,00	12,00	21,00	57,00	48º	01/09/1987	Classificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0000572	ALESSANDRA MARIA LINS	24,00	18,00	15,00	57,00	49º	01/06/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0000258	GUSTAVO ADRIEL CABRIOTTI LUCATI	24,00	15,00	18,00	57,00	50º	16/10/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001657	ADRYAN ALCEU JAMARIQUELI DE LIMA	24,00	12,00	21,00	57,00	51º	16/08/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0001906	SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	24,00	12,00	21,00	57,00	52º	03/12/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001550	OSMAR MAMEDES ZAMARO	12,00	24,00	21,00	57,00	53º	02/03/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001966	BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	20,00	12,00	24,00	56,00	54º	18/03/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000309	LAÍS EDUARDA DE JESUS AGUIAR	20,00	9,00	27,00	56,00	55º	17/01/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0001208	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	28,00	9,00	18,00	55,00	56º	07/12/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0001279	ARTHUR LEONARDO NUNES FERREIRA	28,00	12,00	15,00	55,00	57º	21/08/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000498	THÁIS RIBEIRO DE ANDRADE	24,00	6,00	24,00	54,00	58º	02/10/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000238	MARTA CLEUNICE PIMENTEL GOMES	24,00	12,00	18,00	54,00	59º	20/05/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0002155	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	24,00	12,00	18,00	54,00	60º	23/02/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001043	AMANDA LOPES CUNHA DA SILVA	24,00	12,00	18,00	54,00	61º	23/08/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000193	IGOR GONÇALVES DE LIMA	16,00	9,00	27,00	52,00	62º	11/04/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001764	ELVIS RODRIGUES SALGADO	24,00	12,00	15,00	51,00	63º	08/07/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0000688	AMANDA DA SILVA GONZAGA	12,00	9,00	30,00	51,00	64º	31/07/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001750	KALLYANNY MARIA LOPES SALVADOR	12,00	18,00	21,00	51,00	65º	12/05/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0001989	MACIELA DA SILVA VIEIRA	20,00	15,00	15,00	50,00	66º	28/12/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001136	THAIS APARECIDA DA SILVA PROCÓPIO	20,00	12,00	18,00	50,00	67º	08/04/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001218	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	16,00	12,00	21,00	49,00	-	02/06/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002195	LORENA DE OLIVEIRA NUNES	16,00	12,00	21,00	49,00	-	17/04/2006	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000991	FELIPE GOMES DA SILVA	12,00	9,00	27,00	48,00	-	29/08/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000105	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	12,00	9,00	27,00	48,00	-	12/01/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000358	ESTHEFANY CRISTINA DA CUNHA MARQUES	20,00	9,00	18,00	47,00	-	18/07/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001668	HENRIQUE FERREIRA DE PAULA	16,00	15,00	15,00	46,00	-	29/04/2006	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001306	MARIA CELINA DOS SANTOS OLIVEIRA	16,00	15,00	15,00	46,00	-	30/09/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001480	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	16,00	9,00	21,00	46,00	-	26/04/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001295	LUCAS EDUARDO LEPORONI DOS SANTOS	24,00	9,00	12,00	45,00	-	25/07/2006	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000228	ANDREZZE MARCELLY RIBEIRO DA SILVA	20,00	3,00	21,00	44,00	-	23/05/2005	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001714	LAIS COSTA DA SILVA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	01/12/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002025	FLAVIA MUNIZ DA SILVA	12,00	12,00	18,00	42,00	-	27/06/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000294	IARA DE SOUZA NEVES	12,00	9,00	18,00	39,00	-	16/04/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000731	ALAN LAURINDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	11/01/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000429	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	10/02/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000473	ANDRESSA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	31/08/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001298	ANDRIELLY ROMERO MENDES	-	-	-	-	-	31/05/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000431	ARLINDO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	25/02/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002412	BARBARA LEANDRA VILAS BÓAS	-	-	-	-	-	11/06/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001328	CIBELI APARECIDA DE MATOS	-	-	-	-	-	31/07/2005	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000587	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	-	-	-	-	-	14/07/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000524	DAISY DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	19/04/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000585	DANIELA ALVES DA SILVA VILLA	-	-	-	-	-	14/09/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000888	EDUARDA ROBERTA DOS SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	-	21/06/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002436	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	03/09/1977	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000667	GABRIELI GUERRA NUNES	-	-	-	-	-	14/02/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001728	IVARLENE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	14/10/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002055	JOSÉ EDUARDO XAVIER BORGES	-	-	-	-	-	13/10/2006	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000225	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	-	-	-	-	-	20/09/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000588	KELLEN CRISTINA MALAQUIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	28/08/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001423	LEONARDO ESTORILHO PINHEIRO	-	-	-	-	-	07/02/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001847	LUCAS SANTOS MIRANDA	-	-	-	-	-	08/02/1997	Desclassificado

Página 12 de 66



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0002132	MABILLY MENEGUETE BASILE	-	-	-	-	-	23/04/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002414	MARCELA SANTOS	-	-	-	-	-	10/04/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001110	MARIA EDUARDA MARDEGAN DA SILVA	-	-	-	-	-	19/07/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000701	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	04/12/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002193	SARAH CAROLINE MENDES PINHEIRO	-	-	-	-	-	12/10/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000648	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	-	-	-	-	-	12/05/1990	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000591	NATIELI BERTIN	36,00	27,00	24,00	87,00	1º	04/06/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000162	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	32,00	24,00	30,00	86,00	2º	01/09/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001026	DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA	36,00	24,00	24,00	84,00	3º	01/11/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001385	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	32,00	24,00	27,00	83,00	4º	24/06/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0001019	HEBER PADOVANI PAVIN	28,00	24,00	30,00	82,00	5º	22/12/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001220	ALEXANDER WEBBER PERLANDIM RAMOS	36,00	15,00	30,00	81,00	6º	11/04/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0000952	ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA	24,00	27,00	30,00	81,00	7º	21/08/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0001349	PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE FARIA	24,00	30,00	27,00	81,00	8º	08/06/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0001707	ISANIL RIBEIRO LEITE	32,00	27,00	21,00	80,00	9º	02/06/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000940	YANNA MERCIA DE OLIVEIRA	28,00	27,00	24,00	79,00	10º	30/12/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0002476	MANOEL MESSIAS DA SILVA SOBRINHO	24,00	24,00	30,00	78,00	11º	11/09/1971	Classificado
Ampla Concorrência	0000628	THAYNÁ OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	32,00	15,00	30,00	77,00	12º	27/11/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0002008	LUCAS ANTÔNIO COELHO ARRUDA	32,00	15,00	30,00	77,00	13º	06/03/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000270	SAMARA GUIMARÃES BATISTA	28,00	24,00	24,00	76,00	14º	15/06/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000664	RICARDO PEREIRA CASTILHO	28,00	27,00	21,00	76,00	15º	14/08/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001324	YASMIM RAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	36,00	15,00	24,00	75,00	16º	23/06/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001436	VITOR JESUS GAMA DA SILVA	24,00	24,00	27,00	75,00	17º	26/11/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0000490	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	32,00	15,00	27,00	74,00	18º	06/12/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0001027	ALISSON DE OLIVEIRA MATOS	28,00	18,00	27,00	73,00	19º	09/01/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0002332	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	28,00	15,00	30,00	73,00	20º	19/05/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0001953	DANIELLY DOS SANTOS SILVA ONORATO	28,00	24,00	21,00	73,00	21º	10/03/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001798	JOÃO PEDRO DE CAMPOS MORAES	28,00	15,00	30,00	73,00	22º	12/07/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0000698	HEMERSON AMPARO DE PAULA	24,00	21,00	27,00	72,00	23º	02/01/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001493	GUILHERME CASTRO DE CARLI	24,00	18,00	30,00	72,00	24º	10/11/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000646	ELAINE DA SILVA GOMES DIAS	28,00	18,00	24,00	70,00	25º	16/09/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001004	PAMELA AGUIAR ROCHA	28,00	15,00	27,00	70,00	26º	02/11/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0002420	MICHELLY CAROLINE OLIVEIRA NERIS	24,00	18,00	27,00	69,00	27º	25/04/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001482	LORRAN MARTINS PEREIRA	24,00	18,00	27,00	69,00	28º	14/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001297	ANDRIELLY ROMERO MENDES	32,00	15,00	21,00	68,00	29º	31/05/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0002467	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	20,00	18,00	30,00	68,00	30º	30/04/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001313	TÁSSIO DE SOUZA DIODATO	20,00	21,00	27,00	68,00	31º	09/02/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000069	KAROLAINE PROCÓPIO DA SILVA	20,00	21,00	27,00	68,00	32º	09/06/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0002264	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	28,00	15,00	24,00	67,00	33º	11/05/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0000217	BEATRIZ CEBALHO GONÇALVES DE FARIAS	28,00	18,00	21,00	67,00	34º	07/09/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0001937	CLAUDENI DA SILVA CARVALHO	36,00	12,00	18,00	66,00	35º	11/06/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000565	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	24,00	15,00	27,00	66,00	36º	27/06/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001100	LUAN FELIPE AMANCIO LEONARDO	24,00	18,00	24,00	66,00	37º	28/11/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001111	EDMAR DE JESUS DE ARRUDA	20,00	18,00	27,00	65,00	38º	21/12/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001674	VITÓRIA SOUZA RIBEIRO	28,00	12,00	24,00	64,00	39º	25/08/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0002208	IZABELI VITÓRIA DAS CHAGAS LOURENÇO	24,00	15,00	24,00	63,00	40º	01/08/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000339	NICOLY POSSAVATIS SILVA	20,00	18,00	24,00	62,00	41º	27/05/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001517	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	28,00	9,00	24,00	61,00	42º	30/03/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000590	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	28,00	12,00	21,00	61,00	43º	25/12/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001720	ANA LUIZA PEREIRA ALVES	16,00	18,00	27,00	61,00	44º	26/06/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000110	LUANA AGUIAR DO NASCIMENTO	16,00	18,00	27,00	61,00	45º	12/08/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0002128	VANESSA REIS SILVA	24,00	18,00	18,00	60,00	46º	25/11/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0000817	ROSANGELA DE JESUS BRITO	24,00	9,00	27,00	60,00	47º	24/05/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000479	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA GALDINO	12,00	27,00	21,00	60,00	48º	28/12/1987	Classificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0001628	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	20,00	18,00	21,00	59,00	49º	23/02/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000352	RAIANY ROCHA ALECRIM	20,00	21,00	18,00	59,00	50º	15/02/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000510	LARISSA CONSTANCI ROCHA	28,00	12,00	18,00	58,00	51º	26/08/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001486	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	28,00	15,00	15,00	58,00	52º	14/01/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001413	DEIVID MAX PINHEIRO SILVA	24,00	9,00	24,00	57,00	53º	02/06/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001566	PATRICIA PEREIRA SONODA	24,00	6,00	27,00	57,00	54º	24/09/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0002200	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	24,00	6,00	27,00	57,00	55º	22/01/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000088	TÁLITA LIMA FERREIRA	24,00	12,00	21,00	57,00	56º	22/12/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000262	GABRIEL DIAS SIQUEIRA	20,00	15,00	21,00	56,00	57º	19/11/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0002238	ICARO GABRIEL DA SILVA GOMES	20,00	12,00	24,00	56,00	58º	31/07/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001903	LEILIANE MATIAS RODRIGUES	20,00	9,00	27,00	56,00	59º	30/12/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001543	CAIO EDUARDO BOAVENTURA BIOLLADO	20,00	12,00	24,00	56,00	60º	26/01/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001828	EMANUELLY GOMES MARCOSEN	28,00	6,00	21,00	55,00	61º	13/03/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000609	JUSSARA APARECIDA MARTINS	20,00	15,00	18,00	53,00	62º	09/06/1975	Classificado
Ampla Concorrência	0000924	FLAVIANA DOS SANTOS SCHIAVO	20,00	12,00	21,00	53,00	63º	05/11/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0001102	NICOLAS BARBOSA FARINA	12,00	15,00	24,00	51,00	64º	21/12/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0002249	KAELLY LORRAINY SOUZA	12,00	12,00	27,00	51,00	65º	10/07/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0002129	RAFAELA ALMEIDA XAVIER	20,00	15,00	15,00	50,00	66º	24/09/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001271	PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA	16,00	15,00	18,00	49,00	-	24/01/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000836	ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA	12,00	15,00	21,00	48,00	-	03/08/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001941	PAMELA PATRICIA MARCHI DADALTO	24,00	6,00	18,00	48,00	-	18/11/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000286	ITANELI SOUZA VIANA RIBEIRO	20,00	6,00	21,00	47,00	-	22/03/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001465	LARISSA RODRIGUES MARIANO	8,00	18,00	21,00	47,00	-	03/04/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000305	NEILA MARIA DOS SANTOS MAGRI	20,00	6,00	21,00	47,00	-	16/03/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000201	ANA JESSICA ROSA DE JESUS	16,00	9,00	21,00	46,00	-	18/12/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000120	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	16,00	9,00	21,00	46,00	-	16/09/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002355	MARIANA VITORIA ANDRADE BLANCO	24,00	6,00	15,00	45,00	-	18/12/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000142	ARIELLY CARVALHO MINOTTI	20,00	15,00	9,00	44,00	-	03/04/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002370	VANESSA MIQUELI LOPES	16,00	6,00	15,00	37,00	-	19/01/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001478	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	-	-	-	-	-	17/07/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000161	CAMILA AGUIAR MARASSI	-	-	-	-	-	27/07/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000700	CARLOS GABRIEL SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	31/08/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002140	DAIANE BARROS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	23/09/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000633	DEBORA CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	19/06/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000198	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	-	-	-	-	-	17/10/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001572	ELIZANGELA PAULA DE BARROS	-	-	-	-	-	23/04/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000209	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	01/07/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000759	ELVIS EGUES LARA	-	-	-	-	-	19/01/1975	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001823	FABIANA NOVAES DA SILVA	-	-	-	-	-	10/04/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000089	FERNANDA CRISTINA AGUIAR	-	-	-	-	-	22/02/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000427	FERNANDO ANTERO DE SOUZA	-	-	-	-	-	07/12/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000415	GEAN CARLOS CRISOSTOMO SILVA	-	-	-	-	-	13/04/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001776	GUILHERME ANTÔNIO	-	-	-	-	-	04/06/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002360	GUILHERME FERREIRA MELO	-	-	-	-	-	10/02/2005	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000682	ITORILEU PINTO DE MIRANDA JUNIOR	-	-	-	-	-	17/05/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002216	JANAINA PATRÍCIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	25/06/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000434	JEFFERSON AMORIM DE CARVALHO	-	-	-	-	-	06/12/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000239	KAREN MARIA UTRÉ AGUSTINI	-	-	-	-	-	21/01/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001636	KARYENE DOS SANTOS CAETANO	-	-	-	-	-	06/10/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001410	LAVÍNIA ANTUNES DE MORAIS	-	-	-	-	-	04/03/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001800	LUANA GUIDINI DOS REIS	-	-	-	-	-	28/11/2005	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TITULOS

Ampla Concorrência	0002318	MARCOS DA SILVA	-	-	-	-	-	04/02/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002229	MARIA PAULA D ARRUDA SANTANA	-	-	-	-	-	28/02/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000219	MARIA ROSA BITTENCOURT RIBEIRO	-	-	-	-	-	17/02/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001132	MARIANA SANTIAGO DA SILVA	-	-	-	-	-	11/07/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002034	NAYARA CAROLINA DE SOUZA CONTARDI	-	-	-	-	-	02/05/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001717	PAULA AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	-	06/11/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002338	RENATO OTACILIO ANDRADE BLANCO	-	-	-	-	-	07/09/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000563	REYSSIANNE DE PAULA AZEVEDO MENDES	-	-	-	-	-	12/03/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000955	RHANIEL MOREIA ALVES	-	-	-	-	-	08/12/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000711	SIDINEIA CRUZ DE LAIA	-	-	-	-	-	14/07/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001740	SILVIANE CANDIDA DA SILVA MATEUS	-	-	-	-	-	27/11/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000259	TÁSSILA MAYARA SOUSA DO CARMO	-	-	-	-	-	04/06/2001	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0002304	MARIA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	24,00	24,00	27,00	75,00	1º	09/07/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0001007	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	24,00	21,00	27,00	72,00	2º	25/04/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0000729	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	28,00	18,00	24,00	70,00	3º	03/10/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0000666	JENNIFER ELLEN CEBALHO DA SILVA	36,00	12,00	21,00	69,00	4º	07/02/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0000958	ANA CLARA SILVA LEITE	24,00	18,00	27,00	69,00	5º	15/12/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000182	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	28,00	18,00	21,00	67,00	6º	30/01/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001373	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	24,00	15,00	27,00	66,00	7º	29/06/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000768	JANE CRISTINA DA SILVA	28,00	12,00	24,00	64,00	8º	07/09/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0002423	JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	24,00	21,00	18,00	63,00	9º	10/01/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001961	ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	32,00	9,00	21,00	62,00	10º	10/04/2007	Classificado
Ampla Concorrência	0001976	ANAPOLIANA ANDRADE SANTANA	28,00	9,00	24,00	61,00	11º	19/11/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001675	CLEUNICE MENACHO	24,00	12,00	24,00	60,00	12º	06/04/1973	Classificado
Ampla Concorrência	0000832	SABTÁ KAROLLYNA FERREIRA SOARES	24,00	15,00	21,00	60,00	13º	26/05/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0002203	LUZIA DE JESUS MADALENA	24,00	9,00	24,00	57,00	14º	04/07/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000047	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	24,00	12,00	21,00	57,00	15º	06/10/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000866	KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS	32,00	6,00	18,00	56,00	16º	25/07/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000762	SAMELLY VITÓRIA SOARES FERREIRA	20,00	21,00	15,00	56,00	17º	27/12/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0001014	ANGELA MARIA OLIVA	16,00	18,00	21,00	55,00	18º	23/11/1967	Classificado
Ampla Concorrência	0000641	TATIELI RODRIGUES DE SOUZA	20,00	15,00	18,00	53,00	19º	23/07/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000871	ANA VITÓRIA DE SOUZA DRUMOND	20,00	9,00	24,00	53,00	20º	19/04/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001278	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	16,00	9,00	27,00	52,00	21º	15/06/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0002433	FABIANA DA ROCHA SANTOS	16,00	15,00	21,00	52,00	22º	27/07/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0002095	JUCELEI MEDEIRO DANTAS	24,00	12,00	15,00	51,00	23º	28/05/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0002269	HELLEN MARIA LUPERINI	16,00	9,00	24,00	49,00	-	28/09/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001698	LETÍCIA PEREIRA PIRES TRINDADE	16,00	12,00	18,00	46,00	-	18/09/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001991	EVA AGUERO	24,00	9,00	12,00	45,00	-	03/02/1964	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000279	LEIDES CLERIS BARBOSA GOMES	20,00	6,00	18,00	44,00	-	06/11/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001300	PATRICIA ZANETTI DE ARAUJO	20,00	6,00	18,00	44,00	-	17/09/1984	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001368	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	20,00	6,00	18,00	44,00	-	07/07/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002315	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	16,00	9,00	18,00	43,00	-	15/09/1975	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000999	ELENICE PEREIRA LIO DOS SANTOS	20,00	9,00	12,00	41,00	-	11/08/1974	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000514	LUCIENE DOS SANTOS COSTA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	03/05/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001033	AMANDA GABRIELLY LEMES CORREIA	16,00	6,00	18,00	40,00	-	12/03/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000113	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	16,00	6,00	15,00	37,00	-	28/10/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000758	LUCIRENE GONÇALVES MARIM	8,00	15,00	12,00	35,00	-	05/06/1974	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000923	ZENILDA VASCONCELOS SOARES	8,00	9,00	15,00	32,00	-	15/12/1972	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000870	TAMARES APARECIDA FIGUEIREDO MARTINS	4,00	9,00	18,00	31,00	-	12/10/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001557	RONILDA CINTRA MENDES	16,00	3,00	9,00	28,00	-	07/08/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000287	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	-	-	-	-	-	15/03/1985	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000454	ALINE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	06/01/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000214	AMANDA DA SILVA GONZAGA	-	-	-	-	-	31/07/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000512	ANDERCEIA COSTA DE JESUS	-	-	-	-	-	07/07/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000570	ANDREIA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	13/09/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000192	ARIANE DE SOUZA TELES	-	-	-	-	-	24/04/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001681	ARMEZINA XAVIER DE SOUZA	-	-	-	-	-	05/05/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000798	CINTHIA GRACIELLI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	10/05/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000060	DAYSILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	29/04/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000125	DEYSIANE MARIA PAIXÃO CORREA	-	-	-	-	-	19/10/2002	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0000515	EMERCEIA SANTANA COSTA DE JESUS	-	-	-	-	-	25/07/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000133	JAYNE HOJNASKI SILVA	-	-	-	-	-	04/02/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002354	JESSICA JULIANA VIEIRA	-	-	-	-	-	08/09/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002271	SÔNIA ARDAIA BRITO	-	-	-	-	-	10/07/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000689	VALÉRIA DIAS PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	29/04/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000513	VANIELE DA SILVA ROSA	-	-	-	-	-	21/06/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002092	WALQUIRIA APARECIDA LOPES	-	-	-	-	-	20/06/1977	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001021	SÁMELLA KAROLINE DA SILVA SANTOS PADOVANI	28,00	30,00	30,00	88,00	1º	05/03/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000594	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	32,00	21,00	30,00	83,00	2º	28/04/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0002488	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	28,00	24,00	30,00	82,00	3º	18/02/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000178	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	28,00	24,00	27,00	79,00	4º	08/10/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0002050	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	32,00	15,00	27,00	74,00	5º	19/11/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0001623	WAGNER GONÇALVES DE ALMEIDA	28,00	18,00	27,00	73,00	6º	18/01/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000576	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	28,00	18,00	24,00	70,00	7º	08/11/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001973	AUZENI DE SOUZA ROCHA	32,00	15,00	21,00	68,00	8º	16/10/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0001075	SILVIA VAZ BORGES	28,00	15,00	24,00	67,00	9º	04/07/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000406	GABRIELA MORAIS FERREIRA	28,00	15,00	24,00	67,00	10º	20/02/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000749	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA BERGAMINI	28,00	21,00	18,00	67,00	11º	06/09/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001626	NELLYSSA SONAQUE RODRIGUES	24,00	21,00	21,00	66,00	12º	04/02/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000821	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	24,00	15,00	27,00	66,00	13º	21/01/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001266	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	24,00	15,00	27,00	66,00	14º	07/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0002082	EDUARDO DE SOUZA BENITEZ	24,00	15,00	27,00	66,00	15º	01/07/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0000127	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	20,00	15,00	30,00	65,00	16º	07/09/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0000345	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	28,00	12,00	24,00	64,00	17º	13/06/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000206	MARIA EDUARDA LIMA FEITOZA	16,00	24,00	24,00	64,00	18º	22/09/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0001258	ADRIANE FERREIRA DA SILVA SOARES	24,00	12,00	27,00	63,00	19º	31/12/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0002173	KEILA DE PAULA GASPARINI	24,00	15,00	24,00	63,00	20º	18/02/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000235	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	24,00	21,00	15,00	60,00	21º	07/11/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000023	JACKECELEM PAULI CESCION	28,00	9,00	21,00	58,00	22º	03/09/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001791	JORLINDO DOS SANTOS OLIVEIRA	16,00	18,00	24,00	58,00	23º	18/02/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0001449	LEIDIANE VIEIRA RINALDI	16,00	18,00	24,00	58,00	24º	14/04/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0002485	CLEUZA CHAYANE BARBOSA DE SOUZA	24,00	15,00	18,00	57,00	25º	04/08/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001020	HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	24,00	9,00	24,00	57,00	26º	10/11/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001796	SANDRA DA SILVA ALVES	20,00	12,00	24,00	56,00	27º	20/04/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0002256	ALINE PROCÓPIO DIAS	20,00	12,00	24,00	56,00	28º	14/08/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0001804	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	16,00	12,00	27,00	55,00	29º	13/05/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000458	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	24,00	12,00	18,00	54,00	30º	03/04/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001038	GILVIA DUARTE ALVES	20,00	9,00	24,00	53,00	31º	10/01/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0000461	CARLOS HENRIQUE DE DEUS SILVA	20,00	9,00	24,00	53,00	32º	31/12/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0002248	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	20,00	12,00	21,00	53,00	33º	25/12/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0000757	OSANA NASCIMENTO ORLANDO	28,00	9,00	15,00	52,00	34º	05/09/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0002341	ANA PAULA RODRIGUES SANTANA	16,00	18,00	18,00	52,00	35º	05/04/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0002080	ALONSO VINÍCIUS ALVES RAMOS	16,00	12,00	24,00	52,00	36º	10/01/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001011	ANA JÚLIA VIEIRA	16,00	15,00	21,00	52,00	37º	12/01/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0000129	MARIA JOSE ALVES	12,00	18,00	21,00	51,00	38º	26/10/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000313	CAMILLY LETIFANY DOS SANTOS FERREIRA	16,00	9,00	24,00	49,00	-	04/05/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001982	TAMIRES DE JESUS ALVES	24,00	6,00	18,00	48,00	-	21/10/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001891	ANA PAULA DEITOS ALVES	20,00	6,00	21,00	47,00	-	21/07/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001221	ALINE CARDOSO DOS SANTOS	16,00	6,00	24,00	46,00	-	29/08/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001590	ROBERTA DE SOUZA GAMERO	16,00	9,00	18,00	43,00	-	23/09/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001262	MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	16,00	6,00	18,00	40,00	-	01/08/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002343	MARLEY GONÇALVES FERREIRA	16,00	6,00	18,00	40,00	-	23/04/1984	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001431	MONIQUE RITHIELI DA LUZ MORETTI	12,00	9,00	18,00	39,00	-	07/03/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000548	RENIELY MENDES MARQUES	20,00	6,00	12,00	38,00	-	01/11/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000730	DANIELA SANTOS SOUZA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	05/03/1984	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TITULOS

Ampla Concorrência	0000756	RITHIELLY SOUZAALVES	12,00	12,00	6,00	30,00	-	21/06/2005	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001167	KEMILLY CRISTINA DA SILVA	16,00	3,00	9,00	28,00	-	22/03/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001519	ANA ALICE OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	15/09/2005	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000456	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	22/10/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001154	RITIELI RODRIGUES	-	-	-	-	-	02/08/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000356	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	-	-	-	-	-	31/12/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000334	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	21/10/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002289	SILVIO GUILHERME ROCHA LIMA	-	-	-	-	-	24/11/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000577	YARA LORRAYNE ALMEIDA DOS REIS	-	-	-	-	-	15/11/2000	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0002067	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	36,00	27,00	24,00	87,00	1º	12/09/1975	Classificado
Ampla Concorrência	0002093	SUELY DE ALMEIDA PEREIRA	24,00	15,00	15,00	54,00	2º	05/10/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0002469	GENILDA BIZOLA	24,00	9,00	18,00	51,00	3º	26/08/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0001801	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	30/04/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000807	LAUCIDIO PINTO RIBEIRO	-	-	-	-	-	11/02/1967	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001060	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/03/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000752	ODAIR LOURENÇO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	10/08/1959	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000391	TAINARA ALVES JACINTO COSTA	-	-	-	-	-	22/05/2001	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001700	HILDEVANI CELES TRINDADE	32,00	24,00	21,00	77,00	1º	06/09/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000038	AMANDA LEMES BUENO MAGALHÃES	28,00	18,00	30,00	76,00	2º	01/10/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001765	BEATRIS ROSA SILVA SALGADO	36,00	15,00	21,00	72,00	3º	03/06/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0001252	CAROLINE RODRIGUES NEVES	24,00	21,00	27,00	72,00	4º	30/06/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000486	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	32,00	15,00	24,00	71,00	5º	18/06/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001655	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	24,00	18,00	27,00	69,00	6º	20/12/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0002184	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	24,00	15,00	30,00	69,00	7º	10/12/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001627	ISAAC MENDONÇA BRITO DE CASTRO SANTOS	24,00	21,00	24,00	69,00	8º	19/07/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0001734	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	28,00	15,00	21,00	64,00	9º	13/05/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000520	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	28,00	12,00	21,00	61,00	10º	22/09/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001401	JUSERGIO DA SILVA MOTA	16,00	21,00	24,00	61,00	11º	16/11/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0000523	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	12,00	15,00	27,00	54,00	12º	14/11/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0000504	ANA JÚLIA OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	19/06/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000392	CLEIDIANE DIAZ VAZ	-	-	-	-	-	11/01/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000031	DAYARA CONÇEIÇÃO FARIAS DA COSTA	-	-	-	-	-	16/03/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000245	SAMARA GUIMARÃES BATISTA	-	-	-	-	-	15/06/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001198	VANILTON MARTINS DE MELO	-	-	-	-	-	21/05/1985	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001319	WELLISON DE ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	-	-	05/08/2005	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

BIOQUIMICO/FARMACÉUTICO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000922	YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES	21,00	30,00	36,00	-	87,00	1ª	02/05/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001507	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	27,00	18,00	28,00	-	73,00	2ª	04/11/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000911	PAMELA AGUIAR ROCHA	15,00	21,00	36,00	-	72,00	3ª	02/11/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0000075	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	15,00	18,00	36,00	-	69,00	4ª	06/05/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0002405	ELLEN FARIA PONTES	18,00	18,00	32,00	-	68,00	5ª	12/09/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001917	LILIANE MARTINS LEITE	12,00	18,00	36,00	-	66,00	6ª	04/02/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0000597	DAIANE APARECIDA CAIRES DE ARRUDA	21,00	18,00	24,00	-	63,00	7ª	28/04/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0002387	LUCELIA BRAGA	15,00	24,00	24,00	-	63,00	8ª	12/02/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0000803	JESSICA DAYANE GOLMINI	15,00	15,00	32,00	-	62,00	9ª	01/02/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000800	LIGIA FERREIRA TADANO	18,00	15,00	28,00	-	61,00	10ª	14/04/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001803	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	15,00	21,00	24,00	-	60,00	11ª	13/05/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0002090	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	15,00	15,00	28,00	-	58,00	12ª	08/08/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0002175	KEILA DE PAULA GASPARINI	15,00	9,00	32,00	-	56,00	13ª	18/02/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0002126	MARLEY GONÇALVES FERREIRA	15,00	12,00	16,00	-	43,00	-	23/04/1984	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000285	ISABELLE AMARO DOS SANTOS	36,00	18,00	27,00	81,00	1º	24/07/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0002292	KATIA REGINA MICHALSKI	24,00	15,00	24,00	63,00	2º	07/06/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000485	JÉSSICA MAZALU SOUZA	20,00	15,00	27,00	62,00	3º	07/09/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0000828	ADAIANE GONÇALVES	16,00	18,00	15,00	49,00	-	03/11/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002258	ELAINE PEREIRA DE BRITO	-	-	-	-	-	26/04/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000426	FABIO JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	02/05/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000914	JAQUELINE GILFRIDA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	12/06/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001757	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	10/01/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002136	MATEUS PEREIRA DE PAULA	-	-	-	-	-	26/03/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000140	MAYNE APARECIDA RAMOS DE MOURA	-	-	-	-	-	16/07/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002489	NATALIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	15/08/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002456	YARA FRANCISCO BIOLADO	-	-	-	-	-	13/07/1998	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0002073	GISLAINE TELES DA SILVA	18,00	30,00	24,00	-	72,00	1ª	31/05/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000344	JÉSSICA LOIZA RIBEIRO	21,00	21,00	28,00	-	70,00	2ª	17/06/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000872	PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS	21,00	21,00	28,00	-	70,00	3ª	24/09/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001594	LARISSA CISNEROS MONTECCHI	18,00	15,00	28,00	3,00	64,00	4ª	06/07/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0002350	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	18,00	18,00	28,00	-	64,00	5ª	28/12/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001831	JODEAN SANTOS GUIDINI	18,00	18,00	28,00	-	64,00	6ª	17/12/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001689	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	21,00	12,00	28,00	-	61,00	7ª	21/05/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0000766	ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO FERREIRA	15,00	18,00	20,00	-	53,00	8ª	26/05/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001441	JESSICA PAULA DA SILVA	15,00	15,00	12,00	-	42,00	-	31/12/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002395	ANGELA JESUINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	21/01/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000244	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	04/03/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002322	MARCOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	04/02/1989	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ELETRICISTA - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000497	JORGE PAIXAO CRISTINO	16,00	12,00	15,00	43,00	-	08/09/1986	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE										
MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001684	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	24,00	30,00	12,00	3,00	69,00	1ª	22/09/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000169	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	24,00	21,00	20,00	3,00	68,00	2ª	08/10/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001860	LARISSA CARDOSO GARCIA	21,00	30,00	16,00	-	67,00	3ª	15/04/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0002037	MAGNO RODRIGUES DA SILVA	24,00	21,00	20,00	-	65,00	4ª	10/07/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001214	WILLIAN DE ARRUDA SILVA	24,00	27,00	12,00	-	63,00	5ª	19/05/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000846	LORENA CARLA DE ANDRADE DO O	18,00	24,00	20,00	-	62,00	6ª	11/11/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0002290	VALERIA SILVA MARIANO	21,00	27,00	12,00	-	60,00	7ª	20/01/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0002207	ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	21,00	27,00	12,00	-	60,00	8ª	18/06/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001327	ALEX MUNIZ DA SILVA	21,00	30,00	8,00	-	59,00	9ª	13/09/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000452	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	18,00	27,00	12,00	-	57,00	10ª	18/03/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000898	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	18,00	27,00	12,00	-	57,00	11ª	05/02/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001815	MARCILENE CRISPIM DE OLIVEIRA SILVA	21,00	12,00	20,00	3,00	56,00	12ª	05/12/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000034	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	18,00	18,00	20,00	-	56,00	13ª	27/07/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000605	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	21,00	27,00	8,00	-	56,00	14ª	21/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000878	THAISA DA SILVA PEREIRA	24,00	18,00	12,00	-	54,00	15ª	10/10/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001987	SABRINA GUIDINI DA LUZ	21,00	21,00	12,00	-	54,00	16ª	12/02/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000557	MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU	15,00	24,00	12,00	-	51,00	17ª	25/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000604	TASSIANE PEREIRA DE MELO	21,00	21,00	8,00	-	50,00	18ª	04/08/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000675	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	18,00	15,00	16,00	-	49,00	-	08/10/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000495	JACKELINE AZAMBUJA MARTINS DE TOLEDO	18,00	21,00	8,00	-	47,00	-	22/03/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000741	JULIANA DELUQUI DA SILVA	15,00	21,00	8,00	-	44,00	-	14/02/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001845	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	15,00	12,00	16,00	-	43,00	-	20/03/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000489	ALINE CRISTINA COREZZOLLA	21,00	21,00	0,00	-	42,00	-	27/08/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001983	IGOR VINICIUS DA SILVA ROCHA	18,00	12,00	12,00	-	42,00	-	02/03/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002407	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	21,00	12,00	8,00	-	41,00	-	08/05/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001864	FERNANDA BARROS POLTRONIERI	24,00	15,00	0,00	-	39,00	-	19/07/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001052	KARLA SILVA DA PAIXAO	15,00	15,00	8,00	-	38,00	-	30/12/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000020	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	9,00	12,00	12,00	3,00	36,00	-	26/12/1971	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002409	VERONICA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	9,00	15,00	8,00	-	32,00	-	12/11/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001986	MARIA LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO	12,00	15,00	4,00	-	31,00	-	18/05/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001596	ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS	12,00	9,00	8,00	-	29,00	-	06/06/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001238	MAURO JUNIOR DE MORAES	15,00	6,00	0,00	-	21,00	-	23/05/1980	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000986	ALINE MARTINS DE PAULA	-	-	-	-	-	-	20/07/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001212	ANA PAULA VALVERDE BELARMINO	-	-	-	-	-	-	25/07/1985	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002019	ANDREIA PARREIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	05/12/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002439	CRISTIANE SILVA IBANE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	24/03/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000401	FABIELLEN FAMILY PEREIRA DE SÁ	-	-	-	-	-	-	28/10/2000	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TITULOS

Ampla Concorrência	0001656	KALINY ALMEIDA DUARTE	-	-	-	-	-	-	06/02/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001310	LÉIA GOMES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	24/10/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002492	LETÍCIA OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	01/02/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001980	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	20/04/1963	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001646	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	-	-	-	-	-	-	25/01/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000478	PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	17/09/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000592	VERONIKA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	15/05/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000599	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	23/10/1994	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001329	LUANA BERARDI DA SILVA	24,00	24,00	20,00	3,00	71,00	1ª	08/09/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0002235	FÁTIMA SEBASTIANA ANDRADE LEITE	30,00	18,00	20,00	-	68,00	2ª	05/06/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0001206	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	21,00	24,00	20,00	-	65,00	3ª	30/04/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000472	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	15,00	24,00	20,00	3,00	62,00	4ª	20/03/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0002010	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	18,00	18,00	20,00	3,00	59,00	5ª	28/02/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000355	FABIANA COELHO DA SILVA	18,00	24,00	16,00	-	58,00	6ª	10/04/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000895	VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS	21,00	24,00	12,00	-	57,00	7ª	10/04/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0002196	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	24,00	24,00	8,00	-	56,00	8ª	23/03/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000860	DAYSE SALES DA SILVA VILELA	21,00	21,00	12,00	-	54,00	9ª	04/11/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001233	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	21,00	12,00	20,00	-	53,00	10ª	01/09/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0000672	KARLA MARQUES DA SILVA	18,00	15,00	20,00	-	53,00	11ª	12/11/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001217	BRUNA RENATA SOUTA DOS SANTOS	24,00	21,00	8,00	-	53,00	12ª	11/03/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000699	JÉSSICA BENEVIDES LOPES	18,00	18,00	16,00	-	52,00	13ª	21/03/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000373	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	21,00	18,00	12,00	-	51,00	14ª	27/07/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0002268	LETÍCIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	21,00	21,00	8,00	-	50,00	15ª	22/06/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000375	GABRIELE TEIXEIRA ARAÚJO	24,00	30,00	0,00	-	54,00	-	02/10/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001305	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	24,00	12,00	12,00	3,00	51,00	-	02/02/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001905	ÉRICA MARIA CAMARGO	15,00	18,00	16,00	-	49,00	-	27/05/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002388	VANILDA FERREIRA ESTEVES	21,00	12,00	16,00	-	49,00	-	02/09/1979	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000108	ESTEFANY SEVEIRI PONTES	21,00	12,00	12,00	3,00	48,00	-	20/08/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001621	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	12,00	15,00	20,00	-	47,00	-	24/02/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001025	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	21,00	18,00	8,00	-	47,00	-	14/04/1979	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000159	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	18,00	12,00	16,00	-	46,00	-	21/10/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000494	CAMILA ALMEIDA SILVA	18,00	15,00	12,00	-	45,00	-	18/09/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001664	CARLOS SILVA CRUZ	18,00	15,00	12,00	-	45,00	-	26/01/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002197	KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	18,00	15,00	12,00	-	45,00	-	06/08/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000799	TATIELE PEREIRA BERARDI	18,00	18,00	8,00	-	44,00	-	18/06/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000336	NATALIA DA CRUZ PRADO	21,00	12,00	8,00	-	41,00	-	03/05/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001527	PATRICIA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,00	15,00	12,00	-	39,00	-	16/09/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000658	SILVANIA DE OLIVEIRA	12,00	15,00	12,00	-	39,00	-	24/05/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001956	VALERIA GONCALEZ FINOTTO	18,00	15,00	4,00	-	37,00	-	14/04/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001081	ANDRESSA MENDES DO NASCIMENTO CRUZ	15,00	15,00	4,00	-	34,00	-	25/06/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001286	ADEANE SANTOS DE LIMA	-	-	-	-	-	-	13/08/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001051	GAELBE BARBOSA JUSTINO	-	-	-	-	-	-	05/06/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001770	LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	08/03/1974	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001197	MARLENE CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	-	-	-	-	-	-	15/11/1979	Desclassificado

Página 29 de 66



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TITULOS

Ampla Concorrência	0001201	MAYARA MAIA MARTINS	-	-	-	-	-	-	26/12/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000684	NATALIA NOBRE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	30/01/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000746	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	23/01/1975	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000601	THALIA DA SILVA FARIA	-	-	-	-	-	-	08/06/1998	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000045	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	24,00	30,00	40,00	3,00	97,00	1ª	20/12/1977	Classificado
Ampla Concorrência	0002177	SIDNEY DIAS DE JESUS	27,00	27,00	32,00	-	86,00	2ª	07/12/1973	Classificado
Ampla Concorrência	0000642	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	21,00	24,00	36,00	3,00	84,00	3ª	08/07/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0002056	IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE	18,00	30,00	36,00	-	84,00	4ª	26/02/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001792	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	21,00	24,00	36,00	-	81,00	5ª	11/08/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0000992	GUILHERME SOARES DE SOUZA	21,00	24,00	36,00	-	81,00	6ª	03/02/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001923	LUIZ FELIPE DELUQUI VIEIRA	18,00	24,00	36,00	-	78,00	7ª	24/03/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0000674	GLADISTON VALENTIM MATEUS	24,00	18,00	32,00	3,00	77,00	8ª	18/02/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0002346	EDUARDO RONDON VILELA	21,00	24,00	32,00	-	77,00	9ª	11/08/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0002041	AMIR FISCHER RUIZ DORO DE MOURA	21,00	24,00	32,00	-	77,00	10ª	28/08/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000541	JORGE LUIZ LAGES GIL	24,00	18,00	32,00	-	74,00	11ª	29/10/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000880	FELIPE FERNANDES BABILONIA	15,00	27,00	32,00	-	74,00	12ª	07/01/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001515	RAYLANDER MACHADO TOLLÓ	15,00	27,00	32,00	-	74,00	13ª	17/06/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000788	ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA SAMPAIO	21,00	24,00	28,00	-	73,00	14ª	15/03/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0002167	DANILO DOS SANTOS FERNANDES	18,00	27,00	28,00	-	73,00	15ª	16/01/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001832	DOUGLAS REIS GONÇALVES	21,00	27,00	24,00	-	72,00	16ª	27/05/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0002199	MATHEUS EDUARDO ALEXANDRE HURTADO	18,00	21,00	32,00	-	71,00	17ª	05/01/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001631	MAURO DANELICHEN JUNIOR	15,00	24,00	32,00	-	71,00	18ª	15/05/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0000488	FLÁVIA LEMES PEREIRA	15,00	24,00	32,00	-	71,00	19ª	20/08/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000853	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	15,00	24,00	32,00	-	71,00	20ª	27/01/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001205	WESLEY DE AGUIAR TIBURCIO	18,00	27,00	24,00	-	69,00	21ª	21/01/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000795	JUILSON BENEDITO SAMPAIO FILHO	18,00	18,00	32,00	-	68,00	22ª	10/01/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0001131	VANESSA BARBOSA JUNQUEIRA	15,00	21,00	32,00	-	68,00	23ª	11/07/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001430	RODRIGGO OLIVEIRA CASTRIANI	12,00	27,00	28,00	-	67,00	24ª	19/11/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001988	JOSÉ HENRIQUE ORLANDO SILVA	12,00	18,00	36,00	-	66,00	25ª	03/05/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001588	CARLA ANGELO MENDES DE OLIVIERA	15,00	18,00	32,00	-	65,00	26ª	04/04/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000257	LUCAS RIOS	15,00	15,00	32,00	-	62,00	27ª	16/10/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001726	MATHEUS RAFAEL FIRMINO DOS SANTOS	21,00	21,00	20,00	-	62,00	28ª	25/02/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001651	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	15,00	18,00	28,00	-	61,00	29ª	25/08/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0001203	ANA CAROLINA EGUES PINA	21,00	15,00	20,00	-	56,00	30ª	15/04/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001934	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	15,00	15,00	24,00	-	54,00	31ª	05/06/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001580	JÉSSICA MORAES DE OLIVEIRA	15,00	15,00	20,00	-	50,00	32ª	12/03/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001933	CAÍKE ALMEIDA VILAS NOVAS	-	-	-	-	-	-	17/05/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000306	DOUGLAS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	31/05/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002422	KLEYTON ANTÔNIO BESSA	-	-	-	-	-	-	12/10/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002178	PABLO HENRIQUE MORAES CARRARA	-	-	-	-	-	-	24/01/1992	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001602	MONALISA APARECIDA BIANQUI	24,00	18,00	28,00	-	70,00	1º	26/11/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000745	KARINA LOURENCO DA SILVA MARI	24,00	18,00	28,00	-	70,00	2º	11/09/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0000116	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	24,00	24,00	20,00	-	68,00	3º	23/12/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001189	GIOVANA MARIA DOS ANJOS PAZIM	18,00	21,00	28,00	-	67,00	4º	30/11/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0002371	GUSTAVO DA SILVA MENDONÇA	24,00	21,00	20,00	-	65,00	5º	23/03/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0002134	MURILLO SANTOS GONÇALVES	18,00	21,00	24,00	-	63,00	6º	30/08/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0002064	CAMILA GOMES EVANGELISTA	24,00	18,00	20,00	-	62,00	7º	18/05/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0000234	MÁRCIA PAULA PROCÓPIO DA SILVA	18,00	27,00	16,00	-	61,00	8º	01/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001605	TAIENE GONÇALVES BORGES	18,00	18,00	24,00	-	60,00	9º	02/03/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000252	LUANA TORRES CARDOSO	21,00	18,00	16,00	-	55,00	10º	03/12/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000308	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	15,00	18,00	20,00	-	53,00	11º	07/03/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000942	MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA	12,00	15,00	24,00	-	51,00	12º	09/10/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001767	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	21,00	18,00	12,00	-	51,00	13º	22/04/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000341	MARIANA ESPÍNDOLA RIBEIRO	12,00	6,00	20,00	-	38,00	-	09/04/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002071	GEOVANA CASTILHO CERQUEIRA	-	-	-	-	-	-	08/10/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000441	MAYARI APARECIDA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	30/11/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001361	MAYRON MARTINS MAIA	-	-	-	-	-	-	08/03/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002001	THAÍS FURTADO TORRES	-	-	-	-	-	-	20/10/1998	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MECÂNICO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000493	THIAGO DOS SANTOS CLAUDINO	32,00	18,00	27,00	77,00	1º	26/09/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001149	MARCIO SOUZA LOCATE	28,00	21,00	24,00	73,00	2º	02/01/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0001392	DEVAIR MAGALHÃES PEREIRA	16,00	27,00	24,00	67,00	3º	07/08/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0002429	GABRIEL SERRÃO FROHLICH	-	-	-	-	-	14/06/2003	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MÉDICO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001369	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	24,00	27,00	24,00	3,00	78,00	1ª	01/11/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0000021	MATHEUS MENDES CAMPOS	24,00	30,00	24,00	-	78,00	2ª	17/02/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001352	MATHEUS MOREIRA SANTOS	24,00	24,00	28,00	-	76,00	3ª	11/02/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0002060	MARIANA FERNANDA DA SILVA	21,00	18,00	24,00	-	63,00	4ª	26/11/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001775	MADINE ZAIA ANDRADE BATISTA SILVA	18,00	27,00	16,00	-	61,00	5ª	27/02/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000706	JÉSSICA POMAR PAIVA	24,00	15,00	20,00	-	59,00	6ª	09/11/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000131	DANIELE CAROLINE LOPES LIMA	27,00	15,00	16,00	-	58,00	7ª	31/03/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0000676	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	12,00	15,00	24,00	-	51,00	8ª	06/04/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0002198	CARMEM RUTH RODRIGUES	18,00	15,00	12,00	-	45,00	-	27/09/1977	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001072	ADRIELLY MATOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	08/02/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002185	GABRIELLE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	21/05/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002084	MARIA DO CARMO NUNES DA ROSA	-	-	-	-	-	-	28/04/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001659	SILVIA YURI NAGANO	-	-	-	-	-	-	20/04/1982	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000220	VITOR SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES	21,00	30,00	32,00	-	83,00	1ª	25/12/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000471	SANDRO ALVES RIBEIRO	27,00	30,00	24,00	-	81,00	2ª	19/04/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0001090	GUSTAVO RAMOS ALVES	24,00	18,00	32,00	-	74,00	3ª	03/04/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000985	YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA	27,00	24,00	20,00	-	71,00	4ª	23/06/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000937	LAURA LARANJA ASALIN LEPORONI	24,00	27,00	20,00	-	71,00	5ª	12/04/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0002393	AMANDA GOMES SOBRINHO	21,00	21,00	28,00	-	70,00	6ª	13/02/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001077	MARCIELY BRITO DE SOUZA	24,00	21,00	24,00	-	69,00	7ª	11/09/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001713	DIEGO FRANCISCO FERREIRA BOTASSIN	21,00	27,00	20,00	-	68,00	8ª	04/10/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0000981	BRUNO GABRIEL MORETTI	18,00	30,00	20,00	-	68,00	9ª	06/08/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001145	GILSON DA SILVA MIRANDA	15,00	27,00	24,00	-	66,00	10ª	10/02/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0000994	THAMIRES AUGUSTA MAGALHÃES	21,00	24,00	20,00	-	65,00	11ª	25/05/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001599	SIDNEI SANTOS RUBIO	18,00	18,00	28,00	-	64,00	12ª	09/09/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0001846	GUILHERME COSTA DE SOUSA	18,00	30,00	16,00	-	64,00	13ª	25/05/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001737	YAMIRKA TORRES PEREZ	21,00	18,00	24,00	-	63,00	14ª	16/08/1975	Classificado
Ampla Concorrência	0000223	GABRIELY DE URZEDO BRASSOLATTI	21,00	18,00	24,00	-	63,00	15ª	05/07/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0002286	VINÍCIUS NOGUEIRA TAMEIRÃO	18,00	24,00	20,00	-	62,00	16ª	10/10/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0001639	MARIANA MARTINS MENDONÇA	18,00	24,00	20,00	-	62,00	17ª	20/01/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001844	ELLEN DOS SANTOS ALVES DE MELO	21,00	24,00	16,00	-	61,00	18ª	07/01/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000149	VICTOR OLAVO DA SILVA	15,00	24,00	20,00	-	59,00	19ª	03/07/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000211	ANNY RAFAELLE RAMOS GOMES	21,00	24,00	12,00	-	57,00	20ª	15/12/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0002130	MARIANA LUCATTO	12,00	24,00	20,00	-	56,00	21ª	28/06/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000560	JESSICA MARCH HEIDEMANN	15,00	12,00	28,00	-	55,00	22ª	18/11/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000948	MATHWS RODRIGUES DA SILVA	18,00	21,00	16,00	-	55,00	23ª	18/11/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001321	BRUNA ÉRIKA SOARES NEVES	21,00	9,00	24,00	-	54,00	24ª	25/01/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001084	MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	18,00	12,00	24,00	-	54,00	25ª	06/05/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0002123	REGINA ÁVILA MIRANDA	21,00	15,00	16,00	-	52,00	26ª	22/08/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001219	ANA KAROLINE SOARES	12,00	15,00	20,00	-	47,00	-	29/03/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001893	ALEXSANDER SILVA MASCOLI	-	-	-	-	-	-	15/05/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002260	ANDERSON CLAYTON ESTEVO AGUIAR	-	-	-	-	-	-	11/03/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000137	CARLA LOUISE SILVA LEAO E GUEDES	-	-	-	-	-	-	09/12/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001871	CARLOS CÉZAR MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	20/08/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001862	CAROLINE FASSALUCI	-	-	-	-	-	-	01/12/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000704	JÉSSICA POMAR PAIVA	-	-	-	-	-	-	09/11/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000893	JHONATA BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	20/02/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001654	JULIO CEZAR RIBEIRO RAMOS	-	-	-	-	-	-	04/06/1975	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001472	KAMYLLA PEREIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	11/09/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000213	LARISSA KAYOLANA CORREA DA COSTA CATELAN	-	-	-	-	-	-	25/08/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001738	LETÍCIA GOMES COSTA	-	-	-	-	-	-	14/03/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000155	LUCAS RODRIGUES BARCELOS	-	-	-	-	-	-	02/10/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002085	MARIA DO CARMO NUNES DA ROSA	-	-	-	-	-	-	28/04/1992	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0000765	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	-	-	-	-	-	-	13/12/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001351	RICARDO LAZZARETTI	-	-	-	-	-	-	22/09/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002274	THATIANE CARVALHO MOREIRA	-	-	-	-	-	-	21/06/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001076	VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	01/03/1989	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001018	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	24,00	24,00	30,00	78,00	1º	27/01/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000783	ROSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	32,00	24,00	21,00	77,00	2º	22/08/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0000537	TAYANE DIAS MURTA	32,00	18,00	27,00	77,00	3º	13/11/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000212	LORENA VITÓRIA BETETE DE SÁ	32,00	18,00	27,00	77,00	4º	14/12/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000064	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	28,00	24,00	24,00	76,00	5º	25/02/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001045	LUCIENE GONZAGA DE SENA	32,00	18,00	24,00	74,00	6º	09/09/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0001048	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE GOMES	32,00	15,00	27,00	74,00	7º	22/07/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0002242	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	20,00	27,00	27,00	74,00	8º	08/05/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000974	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	28,00	18,00	27,00	73,00	9º	01/07/1969	Classificado
Ampla Concorrência	0000240	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	28,00	18,00	27,00	73,00	10º	13/04/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0000840	ERICA MARIANA DE FREITAS	28,00	21,00	24,00	73,00	11º	09/01/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000816	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	28,00	18,00	27,00	73,00	12º	29/03/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001057	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	28,00	21,00	24,00	73,00	13º	05/06/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000216	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	28,00	18,00	27,00	73,00	14º	21/10/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000760	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	28,00	15,00	30,00	73,00	15º	22/09/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001521	CYNTIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	28,00	18,00	27,00	73,00	16º	14/06/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000463	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	16,00	27,00	30,00	73,00	17º	13/10/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001549	SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	24,00	21,00	27,00	72,00	18º	21/11/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0000966	TUANY PEREIRA LOPES	32,00	15,00	24,00	71,00	19º	26/12/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0000697	DILMA ANTUNES SOBRINHO	28,00	18,00	24,00	70,00	20º	21/04/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0000644	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	28,00	15,00	27,00	70,00	21º	19/02/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001807	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	28,00	21,00	21,00	70,00	22º	08/02/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000062	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	28,00	27,00	15,00	70,00	23º	13/08/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0002035	SKÁRLETHY KELLER CARDOSO SOUZA MORAES	24,00	21,00	24,00	69,00	24º	14/07/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0001710	LUCIANA AMARO DA SILVA	28,00	18,00	21,00	67,00	25º	26/12/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0002368	ADRIANA STRESSER CHARLES PAIVA	28,00	21,00	18,00	67,00	26º	05/03/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0000462	DAIANE RODRIGUES DE PAULA	28,00	18,00	21,00	67,00	27º	10/12/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001506	LUANA MELO OLIVEIRA	28,00	12,00	27,00	67,00	28º	06/10/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0001685	LUIZA EDUARDA INACIA PAIXÃO	28,00	15,00	24,00	67,00	29º	14/05/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000332	SILVANA GOMES VIANA	24,00	15,00	27,00	66,00	30º	26/01/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0001148	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	24,00	18,00	24,00	66,00	31º	22/05/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001902	ÉRICA MARIA CAMARGO	24,00	21,00	21,00	66,00	32º	27/05/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000885	EMILLY DE MOURA SANTOS	24,00	15,00	27,00	66,00	33º	26/10/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000134	MARIA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	24,00	15,00	27,00	66,00	34º	20/11/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0001293	IEDA CREUZA DA SILVA	20,00	18,00	27,00	65,00	35º	25/10/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0000247	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	20,00	18,00	27,00	65,00	36º	22/09/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0000112	ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	20,00	21,00	24,00	65,00	37º	29/03/2007	Classificado
Ampla Concorrência	0002144	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	28,00	9,00	27,00	64,00	38º	07/07/1973	Classificado
Ampla Concorrência	0002253	SILVIA HELENA MIATELO	28,00	12,00	24,00	64,00	39º	13/11/1973	Classificado
Ampla Concorrência	0000331	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	28,00	15,00	21,00	64,00	40º	19/01/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0000737	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	28,00	12,00	24,00	64,00	41º	16/07/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0002018	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28,00	12,00	24,00	64,00	42º	14/01/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001683	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	28,00	15,00	21,00	64,00	43º	15/01/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0002443	SILVANETE MUNIZ MENDES	28,00	18,00	18,00	64,00	44º	24/05/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000460	CARLA CRISTINA SANTOS	28,00	12,00	24,00	64,00	45º	25/02/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000068	REBEKA GUEDES PEREIRA	28,00	15,00	21,00	64,00	46º	27/02/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000934	ESTEFANY MARQUES DOS SANTOS	28,00	18,00	18,00	64,00	47º	22/11/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000343	TATIANE REGINA DA SILVA	16,00	18,00	30,00	64,00	48º	20/11/1992	Classificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0000403	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	24,00	15,00	24,00	63,00	49º	03/03/1972	Classificado
Ampla Concorrência	0001074	MARIANA MENEQUETE NETA	24,00	12,00	27,00	63,00	50º	27/11/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0000299	LUZIA ALVES DA SILVA	24,00	18,00	21,00	63,00	51º	16/04/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0002133	REGIRENE APARECIDA LACERDA	24,00	15,00	24,00	63,00	52º	25/11/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000491	THAIS CRISTINA DA SILVA	24,00	12,00	27,00	63,00	53º	27/06/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000320	JANAINA FERNANDA DA SILVA	24,00	12,00	27,00	63,00	54º	06/09/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0000095	VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE	24,00	15,00	24,00	63,00	55º	02/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000385	ISLANE SILVA DO NASCIMENTO	24,00	15,00	24,00	63,00	56º	15/08/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001207	GENI VITÓRIA SILVA DE MATOS	24,00	24,00	15,00	63,00	57º	02/03/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001461	MARIA ROSA FERREIRA	32,00	12,00	18,00	62,00	58º	13/03/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0000368	PAOLA PEREIRA	32,00	12,00	18,00	62,00	59º	18/12/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000086	LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	20,00	18,00	24,00	62,00	60º	10/06/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0001364	CRISTIANE PRISCILA DE BRITO	20,00	21,00	21,00	62,00	61º	25/07/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0001466	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	20,00	18,00	24,00	62,00	62º	03/01/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001006	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	20,00	21,00	21,00	62,00	63º	28/01/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000544	LEONICE MOTA LINHARES	28,00	12,00	21,00	61,00	64º	02/04/1974	Classificado
Ampla Concorrência	0000802	JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVÃO	28,00	18,00	15,00	61,00	65º	29/09/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001672	JOSILENE APARECIDA DE SOUZA	28,00	12,00	21,00	61,00	66º	17/12/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000408	FABIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	28,00	9,00	24,00	61,00	67º	05/03/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000290	JAYNE HOJNASKI SILVA	28,00	12,00	21,00	61,00	68º	04/02/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000018	MANOELA LOURENÇO DA SILVA	28,00	9,00	24,00	61,00	69º	23/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000128	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	28,00	15,00	18,00	61,00	70º	02/04/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001670	KAREN DORNELAS ALVES	28,00	21,00	12,00	61,00	71º	30/10/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001254	ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA	16,00	18,00	27,00	61,00	72º	13/03/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0001173	ANNA CAROLLYNE DE CARVALHO ALVES	16,00	15,00	30,00	61,00	73º	07/03/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000941	RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL	36,00	6,00	18,00	60,00	74º	01/04/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001820	LUCIANA PEREIRA FRADE	24,00	15,00	21,00	60,00	75º	18/06/1972	Classificado
Ampla Concorrência	0002424	ELIANE APARECIDA SIMAO	24,00	15,00	21,00	60,00	76º	28/02/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0000296	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	24,00	12,00	24,00	60,00	77º	15/03/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0001939	LUCIMAR APARECIDA FERREIRA	24,00	15,00	21,00	60,00	78º	28/03/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0000761	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	24,00	18,00	18,00	60,00	79º	05/06/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0000174	SUZELAINÉ FIDELIS CONRADO	24,00	12,00	24,00	60,00	80º	07/06/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000074	ELUANA DOS SANTOS	24,00	18,00	18,00	60,00	81º	29/10/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000323	NATHALIA FERREIRA	24,00	15,00	21,00	60,00	82º	29/08/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001959	MARIA DANIELI MAGALHÃES PEREIRA	24,00	15,00	21,00	60,00	83º	10/05/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0000117	ANA PAULA FERREIRA ARAUJO	24,00	21,00	15,00	60,00	84º	06/04/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0000026	LARA FERNANDA EVANGELISTA	24,00	12,00	24,00	60,00	85º	12/01/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000960	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	20,00	15,00	24,00	59,00	86º	15/02/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000379	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	20,00	18,00	21,00	59,00	87º	25/10/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0001984	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	20,00	15,00	24,00	59,00	88º	20/10/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0002276	KELI CRISTINA DA SILVEIRA	20,00	18,00	21,00	59,00	89º	25/06/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001836	ADRIELLE MOREIRA DA SILVA	20,00	21,00	18,00	59,00	90º	11/09/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0002180	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	28,00	6,00	24,00	58,00	91º	09/03/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000381	RAIANNE RAMOS DOS SANTOS	28,00	9,00	21,00	58,00	92º	30/10/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001285	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	16,00	18,00	24,00	58,00	93º	17/08/1969	Classificado
Ampla Concorrência	0000029	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	16,00	21,00	21,00	58,00	94º	16/06/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0002437	ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS	16,00	15,00	27,00	58,00	95º	25/04/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001585	LARISSA QUINTANA MARTINS	16,00	21,00	21,00	58,00	96º	26/02/2007	Classificado
Ampla Concorrência	0001195	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	24,00	9,00	24,00	57,00	97º	08/11/1971	Classificado
Ampla Concorrência	0000610	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	24,00	12,00	21,00	57,00	98º	25/10/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0001245	TATIANE MARIA VITOR	24,00	12,00	21,00	57,00	99º	28/04/1994	Classificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0001665	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	24,00	15,00	18,00	57,00	100º	30/09/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001228	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	24,00	9,00	24,00	57,00	101º	04/11/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001715	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	24,00	12,00	21,00	57,00	102º	07/01/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000550	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	24,00	15,00	18,00	57,00	103º	21/06/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001113	INGRID DAIANE SILVA SANCHES	24,00	12,00	21,00	57,00	104º	30/11/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001837	ELLEN CRYSS SOARES BARBOZA	24,00	12,00	21,00	57,00	105º	06/05/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000097	JANAINA DA COSTA DOS SANTOS	24,00	12,00	21,00	57,00	106º	25/06/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000185	JOSIANE PASCOA ARAUJO	24,00	12,00	21,00	57,00	107º	12/05/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0000310	THAIZ FERRO DE SOUSA	24,00	18,00	15,00	57,00	108º	10/02/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0000353	CÉLIA CAVALIERI	20,00	15,00	21,00	56,00	109º	16/07/1977	Classificado
Ampla Concorrência	0001168	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	20,00	15,00	21,00	56,00	110º	23/10/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0001143	KEILA APARECIDA DA SILVA	20,00	18,00	18,00	56,00	111º	12/10/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0000405	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	20,00	15,00	21,00	56,00	112º	13/12/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0001931	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA MENEQUETE	20,00	12,00	24,00	56,00	113º	05/12/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001746	JESSICA DAIANE DE AMORIM	20,00	12,00	24,00	56,00	114º	01/11/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001813	NICOLE RIBEIRO WEBER	20,00	9,00	27,00	56,00	115º	25/08/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000702	TATIANE DANTAS DA SILVA	20,00	15,00	21,00	56,00	116º	13/04/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001591	RAYSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	28,00	9,00	18,00	55,00	117º	22/07/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001462	IVONETE FRUTUOSO DIAS	16,00	15,00	24,00	55,00	118º	25/09/1972	Classificado
Ampla Concorrência	0000855	FRANCIELE MAGALHÃES DE JESUS	16,00	15,00	24,00	55,00	119º	18/10/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000372	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	16,00	15,00	24,00	55,00	120º	21/03/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000862	PATRÍCIA GONÇALVES DE MACEDO QUEIROZ	24,00	18,00	12,00	54,00	121º	31/07/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001529	PATRICIA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24,00	9,00	21,00	54,00	122º	16/09/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001701	SUELLEM BOSCATO GOMES	24,00	12,00	18,00	54,00	123º	26/02/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000272	ARIELLY SALUSTIANO DAMASCENO	24,00	9,00	21,00	54,00	124º	13/04/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001653	EDUARDA PEREIRA FELTRIN	24,00	12,00	18,00	54,00	125º	08/05/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001346	MYRELLA KAMILLY BARLETA LAZZARETTI	24,00	6,00	24,00	54,00	126º	03/02/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000227	VALQUIRIA MOURA THOMAZ	32,00	12,00	9,00	53,00	127º	05/05/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0000139	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	20,00	15,00	18,00	53,00	128º	30/04/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0000815	ANDREIA RENATA PEREIRA	20,00	9,00	24,00	53,00	129º	03/05/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0000094	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	20,00	9,00	24,00	53,00	130º	27/02/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0002032	MARILEIDE PINHEIRO ALVES DA SILVA	20,00	18,00	15,00	53,00	131º	10/01/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000409	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	20,00	15,00	18,00	53,00	132º	07/01/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000857	RITHIELY CARVALHO DE ALMEIDA	20,00	9,00	24,00	53,00	133º	07/02/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0002479	RAYANE BAZAN NUNES	20,00	12,00	21,00	53,00	134º	20/01/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0002363	LUANA DA SILVA LIMA	20,00	12,00	21,00	53,00	135º	26/01/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0000726	HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA	20,00	12,00	21,00	53,00	136º	09/02/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0000298	MARIA EDUARDA BOSSOLANI FERREIRA	20,00	15,00	18,00	53,00	137º	13/08/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0000346	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	28,00	15,00	9,00	52,00	138º	17/12/1970	Classificado
Ampla Concorrência	0002413	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	28,00	9,00	15,00	52,00	139º	14/10/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0000902	VITÓRIA APARECIDA DOS REIS FRANCISCO	28,00	6,00	18,00	52,00	140º	22/02/2007	Classificado
Ampla Concorrência	0001175	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	16,00	12,00	24,00	52,00	141º	01/01/1970	Classificado
Ampla Concorrência	0001856	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	16,00	9,00	27,00	52,00	142º	18/03/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0001816	AMANDA KAROLAINA SOUZA BERGAMO	16,00	15,00	21,00	52,00	143º	13/02/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0002287	AMANDA FIDELIS BENÍTEZ	16,00	15,00	21,00	52,00	144º	07/04/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000164	BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO	16,00	21,00	15,00	52,00	145º	02/03/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000792	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	24,00	15,00	12,00	51,00	146º	17/02/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001381	TAISA CARRASCO FRAGA	24,00	9,00	18,00	51,00	147º	08/12/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001106	LETÍCIA PEREIRA DE PAULA	24,00	6,00	21,00	51,00	148º	04/07/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001496	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO COIMBRA	24,00	12,00	15,00	51,00	149º	22/04/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0001016	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	12,00	12,00	27,00	51,00	150º	01/09/1985	Classificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0000289	SUELLEN LOMPIAS SILVA	12,00	12,00	27,00	51,00	151º	31/07/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0000371	TÁSSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA	12,00	15,00	24,00	51,00	152º	21/02/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000338	CASSIANA NAYARA DE SOUSA ZAMBOM	12,00	18,00	21,00	51,00	153º	10/10/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000656	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	12,00	12,00	27,00	51,00	154º	17/06/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001822	ELIENE MARIAS MATIAS DE OLIVEIRA	32,00	6,00	12,00	50,00	155º	19/12/1971	Classificado
Ampla Concorrência	0001687	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	20,00	6,00	24,00	50,00	156º	14/07/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0001288	BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES	20,00	15,00	15,00	50,00	157º	02/04/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0000540	PABLO DANIEL MENDES GOMES	20,00	15,00	15,00	50,00	158º	17/11/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001830	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	20,00	12,00	18,00	50,00	159º	22/04/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0002054	MIRELLY DIOICY FELIX SILVA	20,00	12,00	18,00	50,00	160º	03/10/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0001055	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	16,00	9,00	24,00	49,00	-	24/09/1969	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002154	ELENIR PEREIRA DE AGUIAR	16,00	12,00	21,00	49,00	-	05/08/1984	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002183	MAELY DEMORI REGUERO NOGUEIRA	16,00	9,00	24,00	49,00	-	30/04/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001292	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	16,00	18,00	15,00	49,00	-	24/05/1984	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001613	MARIA MONIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	28,00	6,00	15,00	49,00	-	13/12/2005	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001729	RAFAELA CRISTINA CAMPOS DA SILVA	16,00	15,00	18,00	49,00	-	13/05/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000884	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	24,00	9,00	15,00	48,00	-	19/06/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001009	AMANDA SOARES LIRA	12,00	15,00	21,00	48,00	-	20/07/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000268	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	24,00	9,00	15,00	48,00	-	13/04/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000194	ELAINE SOARES DA SILVA	12,00	15,00	21,00	48,00	-	25/11/1985	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002119	FÁTIMA APARECIDA FOGAÇA DOS SANTOS	12,00	12,00	24,00	48,00	-	11/05/1973	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001742	GRAZIELI VIEIRA GARCIA	12,00	15,00	21,00	48,00	-	09/12/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001476	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	24,00	9,00	15,00	48,00	-	23/08/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001069	KETULLY NAYARA PEREIRA DA SILVA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	08/06/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000662	THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ	24,00	9,00	15,00	48,00	-	21/11/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002324	THAMIRIS CASTILHO QUEIROZ SANTOS	12,00	12,00	24,00	48,00	-	02/09/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000841	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	20,00	9,00	18,00	47,00	-	17/09/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002311	IRACEMA BEDONI BARTELI	20,00	12,00	15,00	47,00	-	29/09/1973	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001908	JHENYFFER CAROLINA BARBOSA FARIA	20,00	6,00	21,00	47,00	-	06/11/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000869	LORENA JESUS NATO	20,00	6,00	21,00	47,00	-	23/04/2006	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001909	LUCICLEIA SIRLENE PEREIRA	20,00	9,00	18,00	47,00	-	26/10/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002044	MARCILENE SILVA BARELLA	20,00	9,00	18,00	47,00	-	26/02/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001795	RAYANE VIEIRA RAMIRES	20,00	15,00	12,00	47,00	-	20/01/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000627	GISELE RODRIGUES DA SILVA	16,00	15,00	15,00	46,00	-	16/09/2006	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001470	KAROLAINE DA PAIXÃO SILVA	16,00	9,00	21,00	46,00	-	14/08/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000443	LUCILENE DE SOUZA NASCIMENTO	16,00	12,00	18,00	46,00	-	03/06/1984	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000419	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	16,00	6,00	24,00	46,00	-	24/02/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000567	NAYLIANE VITÓRIA DE MATOS FRANÇA	16,00	9,00	21,00	46,00	-	05/06/2006	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001259	FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS	12,00	12,00	21,00	45,00	-	18/05/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001315	JOYCE CORREA DE OLIVEIRA	12,00	15,00	18,00	45,00	-	21/02/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001827	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	12,00	9,00	24,00	45,00	-	25/01/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000301	SOLANGE NUNES DA SILVA	24,00	3,00	18,00	45,00	-	22/08/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001784	TATIELLY RAMOS SANTANA	24,00	9,00	12,00	45,00	-	20/08/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000848	BRUNA DA CRUZ POQUIVQUI	20,00	6,00	18,00	44,00	-	22/03/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000742	CAROLAINE SETTE NEVES	20,00	6,00	18,00	44,00	-	19/07/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000607	CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	20,00	9,00	15,00	44,00	-	14/10/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000224	EMILLY NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20,00	6,00	18,00	44,00	-	23/06/2005	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001606	JOÃO VITOR RUELA ALMEIDA	20,00	6,00	18,00	44,00	-	26/10/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001857	SABRINA PEDREIRA ANTONIO DOS ANJOS FERREIRA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	19/12/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000135	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	20,00	12,00	12,00	44,00	-	04/08/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000260	ARLENE TORRES TABORGA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	30/05/1982	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0000619	ELIANE DOMINGUES	16,00	9,00	18,00	43,00	-	14/03/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001161	ERICA SOUZA DA SILVA	16,00	9,00	18,00	43,00	-	10/11/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000651	GONÇALINA SANTANA BELAI	16,00	9,00	18,00	43,00	-	19/08/1975	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001877	IARA CLUBE RODRIGUES	16,00	6,00	21,00	43,00	-	20/04/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002176	KARINE YASMIM SOUZA LOPES	16,00	9,00	18,00	43,00	-	03/06/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000556	VALERIA CRISTINA DE JESUS	16,00	9,00	18,00	43,00	-	02/10/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000121	ADRIANA DE SOUZA PASSARELLI	24,00	3,00	15,00	42,00	-	20/08/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001070	AMANDA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	24,00	6,00	12,00	42,00	-	04/11/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001490	IONE MARIA DE OLIVEIRA	12,00	15,00	15,00	42,00	-	28/04/1961	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000678	JACQUELINE DE CAMPOS SILVA	24,00	9,00	9,00	42,00	-	16/07/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000747	JOÃO PAULO RODRIGUES CAETANO DOS SANTOS	24,00	9,00	9,00	42,00	-	08/06/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002062	MARIA JOSE PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	12,00	6,00	24,00	42,00	-	26/09/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001647	MILENA VIEIRA	12,00	6,00	24,00	42,00	-	16/11/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002234	EDILAINE LEITE JOVION FARIA	20,00	3,00	18,00	41,00	-	29/12/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000625	FABIANA DUARTE ZACARIAS	20,00	12,00	9,00	41,00	-	30/09/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000171	JUCIENE CEZARIO POLIS	20,00	6,00	15,00	41,00	-	02/07/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002115	ROSEMAR NUNES DOS SANTOS	20,00	12,00	9,00	41,00	-	11/07/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000028	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	8,00	12,00	21,00	41,00	-	15/05/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001759	TATIANE DUARTE RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	21,00	12,00	41,00	-	13/12/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000539	ALESSANDRA MARA DO PRADO	16,00	9,00	15,00	40,00	-	19/01/1980	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001314	DAIANA RAMOS VIDAL	16,00	12,00	12,00	40,00	-	18/09/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000719	JESSICA FABRICIA DA SILVA GALHARDO	16,00	9,00	15,00	40,00	-	26/05/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000586	JHENIFFER MARIANA DA SILVA CRISPIM	16,00	12,00	12,00	40,00	-	30/12/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000558	RAYANE ARAÚJO CLAUDINO	24,00	6,00	9,00	39,00	-	22/11/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001584	REJANE DE SALES CAZARIN	12,00	12,00	15,00	39,00	-	26/06/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001555	DANIELLE DIAS ANDRÉ	8,00	9,00	21,00	38,00	-	23/07/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001538	FERNANDA RAMOS DE ALENCAR	8,00	12,00	18,00	38,00	-	19/01/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002076	REGINA ALVES MARTINS	20,00	3,00	15,00	38,00	-	23/05/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001601	ERILENE DUARTE MENEQUETE	16,00	12,00	9,00	37,00	-	14/03/1980	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001938	RENATA DE SOUZA CRUZ	16,00	9,00	12,00	37,00	-	11/04/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000622	SARA CRISTINA DANTAS PEREIRA	16,00	9,00	12,00	37,00	-	19/05/2006	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001078	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	12,00	6,00	18,00	36,00	-	28/05/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001524	ANDRESSA DE JESUS FREITAS	16,00	3,00	15,00	34,00	-	18/06/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002191	ALEXSANDRA SILVESTRE	24,00	3,00	6,00	33,00	-	25/09/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002021	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	16,00	6,00	9,00	31,00	-	24/08/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001428	DELVANA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	6,00	12,00	30,00	-	13/08/1978	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001645	ADRIANA SANTOS	-	-	-	-	-	16/05/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000724	ALINE JULIANA VERONEZI	-	-	-	-	-	18/09/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001870	AMANDA FERREIRA DE BARROS	-	-	-	-	-	29/09/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000080	AMANDA LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	-	-	-	-	-	11/04/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000743	ANA JÚLIA BEJO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	18/09/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002402	ANGELA JESUINA DA SILVA	-	-	-	-	-	21/01/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001399	CAMILA BARRETO DE SOUZA	-	-	-	-	-	18/07/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002362	CAMILA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	16/10/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001396	CLEUSA ANTONIA GONCALVES	-	-	-	-	-	14/12/1965	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001774	DORILEIDE SERAFIM SILVA	-	-	-	-	-	12/12/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001312	EDNÉIA BATISTA ROSA	-	-	-	-	-	10/01/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000956	EDUARDA BASTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	02/10/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001691	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	24/08/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002327	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	-	-	-	-	-	13/09/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000233	FRANCELINA SIE GOMES	-	-	-	-	-	30/01/1988	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0001751	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	-	-	-	-	-	26/08/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001108	GLEICIANE SOARES GUIRELLI	-	-	-	-	-	12/01/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001125	HELEN BEATRIZ ANGELO GOLONI	-	-	-	-	-	28/02/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000569	ISABELLE MORAIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	17/11/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000326	JENNIFER CRISTINA NERES ROCHA	-	-	-	-	-	20/03/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001513	JHENIFER NAYARA MARTINS RODRIGUES	-	-	-	-	-	27/04/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002117	KELLY NAIARA PAIS SOUZA	-	-	-	-	-	10/04/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002172	LEONAN SILVA DE MATOS	-	-	-	-	-	01/01/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000222	MARINDIA DOMINGAS DE BRITO	-	-	-	-	-	24/06/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000531	MARLIZELI DA SILVA COMELI	-	-	-	-	-	12/08/1976	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000882	MONIQUE NICOLE DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	04/08/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000582	NATALIA DOS REIS RODRIGUES	-	-	-	-	-	30/04/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001146	PAMELA NAYARA KORB CACERES	-	-	-	-	-	10/01/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000732	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	-	-	-	-	-	06/03/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002226	POLIANA RAMOS BIRIBILLI	-	-	-	-	-	09/02/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001156	REGMA NOVAKC LOCATE	-	-	-	-	-	19/07/1979	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002438	RENATA CRISTINA ESTEVAM	-	-	-	-	-	18/02/1976	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001495	SABRINA BRITO DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/08/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001778	SIMONE TORRES GOMES	-	-	-	-	-	26/03/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000522	SUZI MAYANE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	12/04/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002135	TATIANE CRISTINA SOARES DE PAULA	-	-	-	-	-	23/04/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001763	THAYNARA LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	-	15/07/1999	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001704	RUBENS APARECIDO DA LUZ	20,00	18,00	27,00	65,00	1º	02/03/1964	Classificado
Ampla Concorrência	0001960	BYANCA RODRIGUES SANTANA	20,00	18,00	24,00	62,00	2º	09/08/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0001769	JOSAYNE ROSA TISO	20,00	15,00	21,00	56,00	3º	12/02/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001379	JULIANA CRISTINA FIGUEIREDO MUSSATO	20,00	12,00	21,00	53,00	4º	13/05/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0002103	ELIENE CECÍLIA VISOVINI DE SOUZA	20,00	18,00	15,00	53,00	5º	22/11/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001485	JOMAR DA COSTA	12,00	12,00	27,00	51,00	6º	24/09/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0001581	JOCISLAINE APARECIDA TEIXEIRA NEVES	16,00	12,00	21,00	49,00	-	26/06/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000333	LUIZ ALFREDO COELHO DOS SANTOS	16,00	15,00	18,00	49,00	-	20/01/2007	Desclassificado
PcD - Pessoa com Deficiência	0001755	ERISTON JOSÉ AIRES DA SILVA	16,00	9,00	21,00	46,00	-	19/11/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000232	KETELIN DE SOUZA	16,00	9,00	18,00	43,00	-	28/06/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002450	CLAUDEOMIR FERNANDES	12,00	12,00	12,00	36,00	-	29/12/1967	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000319	WANDERLEIA OLIVEIRA BISPO	12,00	15,00	9,00	36,00	-	10/12/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000967	JULIO CESAR NUNES DE CASTRO	8,00	9,00	18,00	35,00	-	18/12/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000041	DANIEL DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	31/07/1999	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TITULOS

MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001762	RANDERSON TAVARES DA COSTA	16,00	18,00	30,00	64,00	1º	16/12/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000156	GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	20,00	24,00	18,00	62,00	2º	23/06/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000647	MARCELO PIRES DOMINGOS	16,00	18,00	24,00	58,00	3º	26/06/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000552	EMANOEL DE JESUS DITOTE	-	-	-	-	-	04/09/2006	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000634	VITOR RAFAEL DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	11/10/2006	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000150	LUIZ HENRIQUE ALVES	24,00	6,00	12,00	42,00	-	14/08/2007	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MOTORISTA (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001501	DÉCIO PAULO MICHALSKI	32,00	30,00	27,00	89,00	1º	06/07/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0001900	JULIANO CESAR SONODA	32,00	27,00	27,00	86,00	2º	24/10/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0001874	WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	28,00	30,00	24,00	82,00	3º	06/01/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0000215	WELLINGTON EDUARDO DA SILVA	36,00	21,00	24,00	81,00	4º	18/08/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0000606	WELITON ZANETTI	32,00	24,00	24,00	80,00	5º	12/04/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000959	LUCAS CIRQUEIRA DIDONI	32,00	24,00	24,00	80,00	6º	02/02/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001699	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	32,00	24,00	21,00	77,00	7º	20/12/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0002254	LAURO ANDREI FRAGA	32,00	18,00	21,00	71,00	8º	11/09/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001138	DAMIAO DA SILVA BERGO	20,00	24,00	21,00	65,00	9º	13/01/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0000858	JOSE IVANILZO FERREIRA DO NASCIMENTO	8,00	30,00	24,00	62,00	10º	04/09/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0002291	FABIO CARLOS GUEDES	24,00	18,00	18,00	60,00	11º	28/04/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0002039	MARCELO DE SOUZA SANTANA	24,00	18,00	15,00	57,00	12º	22/05/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0001371	MARCELO SILVA DE ARAUJO	24,00	12,00	21,00	57,00	13º	23/04/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0002247	CLEITON TOMICHA LEMES	20,00	21,00	15,00	56,00	14º	08/02/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0001028	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	24,00	18,00	12,00	54,00	15º	26/03/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0002156	DEIVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	24,00	18,00	12,00	54,00	16º	16/09/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0001617	NATALINO PEDROSO FLORES	20,00	18,00	15,00	53,00	17º	25/12/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0001240	MAURO JUNIOR DE MORAES	24,00	18,00	9,00	51,00	18º	23/05/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0001296	JHONATAN LAURENTINO DA SILVA	24,00	9,00	15,00	48,00	-	29/03/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001232	REGINALDO SOUZA LEITE	20,00	18,00	9,00	47,00	-	02/12/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000927	VALDECI JOSÉ GOMES DE SOUZA	20,00	18,00	9,00	47,00	-	04/06/1974	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001970	VAGNO PIRES DA SILVA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	19/06/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001433	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	16,00	6,00	15,00	37,00	-	28/08/1964	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001318	ORIVALDO ALBINO RODRIGUES	20,00	6,00	9,00	35,00	-	10/08/1972	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001718	EDINALDO GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	06/03/1975	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000173	ELIVELTON JOSÉ SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	10/05/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001892	HUGO DE SOUZA TROIS	-	-	-	-	-	13/01/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002219	RODRIGO TOLO DE PAULA	-	-	-	-	-	02/03/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002147	RONILDO BAZAN DA SILVA	-	-	-	-	-	20/08/1988	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001648	SERGIO BATISTA TOMAZ	32,00	30,00	27,00	89,00	1º	19/06/1975	Classificado
Ampla Concorrência	0002125	EVANDRO FARDIM CAETANO	32,00	27,00	30,00	89,00	2º	19/08/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0001141	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	32,00	30,00	24,00	86,00	3º	03/10/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0002053	ANDERSON RAMOS FACINCANI	32,00	30,00	24,00	86,00	4º	19/02/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001650	MARCOS ANTONIO DA SILVA	36,00	30,00	18,00	84,00	5º	01/12/1973	Classificado
Ampla Concorrência	0000932	EZIO RIBEIRO	36,00	24,00	24,00	84,00	6º	25/10/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0001787	CLENILSON ALBINO DA SILVA	24,00	30,00	27,00	81,00	7º	11/11/1968	Classificado
Ampla Concorrência	0002430	MARCELO DANIEL DA SILVA	28,00	24,00	27,00	79,00	8º	07/02/1972	Classificado
Ampla Concorrência	0001839	CLEVIS SOARES DA SILVA	32,00	21,00	21,00	74,00	9º	29/11/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0001739	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	28,00	15,00	27,00	70,00	10º	15/04/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0002087	ROBERTO MARIANO LEMES	24,00	12,00	27,00	63,00	11º	13/05/1974	Classificado
Ampla Concorrência	0000545	ELVER GABRIEL VIANA DELUQUI	20,00	21,00	21,00	62,00	12º	07/05/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001618	WILLIAM LOMPIAS SERRÃO	16,00	27,00	18,00	61,00	13º	20/06/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0002004	APARECIDO SALES FEITOSA	16,00	15,00	18,00	49,00	-	02/09/1967	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001147	RONALDO SOARES	16,00	12,00	12,00	40,00	-	10/02/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001280	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	27/03/1985	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000317	JOCELINO CINTRA MENDES	-	-	-	-	-	03/03/1970	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000714	JOINERY DA SILVA MORINIGA	-	-	-	-	-	20/03/1991	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NUTRICIONISTA - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001010	BARBARA ISABELLA SILVA RAMIRO	18,00	27,00	16,00	-	61,00	1ª	16/12/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001537	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	15,00	21,00	12,00	-	48,00	-	03/07/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000079	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	21,00	15,00	12,00	-	48,00	-	22/03/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000823	LAURIANE MERLO	18,00	18,00	12,00	-	48,00	-	03/11/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000632	ELIETY SALES LEMES	-	-	-	-	-	-	07/12/1982	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ODONTÓLOGO PSF - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000734	THAMARA RAMOS CABRAL	21,00	27,00	40,00	-	88,00	1ª	09/12/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0002472	AMANDA ALVES FANALI	30,00	27,00	28,00	-	85,00	2ª	23/12/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0002209	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	24,00	21,00	36,00	3,00	84,00	3ª	22/05/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000516	YUDEBORA FERREIRA QUEIROZ	18,00	27,00	28,00	3,00	76,00	4ª	15/10/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001089	MILLENA DOS REIS ZANELLA	18,00	27,00	28,00	-	73,00	5ª	13/04/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001589	BRUNO MATSUSHITA	18,00	24,00	28,00	-	70,00	6ª	13/02/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001676	CARLOS EDUARDO DO AMARAL SAMPAIO	12,00	30,00	28,00	-	70,00	7ª	09/05/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001463	GUILHERME CONTARDI DE SOUZA BENITEZ	18,00	27,00	24,00	-	69,00	8ª	03/07/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001144	DANIELA ODORISSIO MARTIN	15,00	27,00	24,00	3,00	69,00	9ª	19/10/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0000533	LEONARDO MORAIS RODRIGUES DE SOUZA	18,00	21,00	28,00	-	67,00	10ª	21/06/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000982	NAYARA ORLANDO BRUM	15,00	24,00	28,00	-	67,00	11ª	21/10/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001598	ALECSANDRO JUNIOR FONSECA MACHADO	21,00	21,00	24,00	-	66,00	12ª	10/06/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000794	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	21,00	32,00	-	65,00	13ª	07/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0002159	LUÍS EDUARDO FERNANDES JUNQUEIRA	24,00	15,00	24,00	-	63,00	14ª	14/08/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0001121	LORRAYNE DA SILVA BARBOSA	24,00	18,00	20,00	-	62,00	15ª	08/11/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000276	BRÍGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA	21,00	21,00	20,00	-	62,00	16ª	14/04/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001211	NATALLYA RODRIGUES FIALHO DE ALMEIDA	18,00	21,00	20,00	3,00	62,00	17ª	01/09/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000436	JÊNICA LUZINI DA SILVA	15,00	18,00	28,00	-	61,00	18ª	11/01/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001037	PEDRO TIAGO AZEVEDO BIANCHINI	15,00	18,00	28,00	-	61,00	19ª	17/12/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0002063	JOSEANA APARECIDA FAZIO PINHEIRO	18,00	18,00	24,00	-	60,00	20ª	25/11/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001914	FABIOLA DORIA PIOVEZAN	24,00	15,00	20,00	-	59,00	21ª	21/09/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001570	THAISA HENRIQUE DOS SANTOS	24,00	18,00	16,00	-	58,00	22ª	20/06/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001658	HELLEN CAROLINE MARIN	21,00	21,00	16,00	-	58,00	23ª	10/11/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001419	MORGANA LAYS FERREIRA LEITE	21,00	15,00	20,00	-	56,00	24ª	26/02/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001532	BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR	18,00	18,00	20,00	-	56,00	25ª	17/12/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001634	NATHÁLIA DE LIMA MACHADO	18,00	18,00	20,00	-	56,00	26ª	27/05/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000972	GEISIANE GOMES SILVA	18,00	18,00	16,00	3,00	55,00	27ª	09/09/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0001425	LAUREN CAROLINE MACHADO DE BRITO	15,00	24,00	16,00	-	55,00	28ª	22/05/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0000925	VITÓRIA KETHELEN ALVES DOS SANTOS	24,00	18,00	12,00	-	54,00	29ª	28/11/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0002466	HELDER RAFAEL ADAME QUEIROZ	21,00	12,00	20,00	-	53,00	30ª	03/03/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001277	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	12,00	21,00	20,00	-	53,00	31ª	12/03/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000278	EMILLI RODRIGUES MUNIZ	21,00	15,00	16,00	-	52,00	32ª	15/09/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0002098	LUÉLLY BACHI DE QUERIOZ	15,00	15,00	20,00	-	50,00	33ª	14/08/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001261	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	18,00	24,00	8,00	-	50,00	34ª	07/09/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000944	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	18,00	15,00	16,00	3,00	52,00	-	12/02/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001858	GUILHERME LAET MOREIRA	15,00	18,00	16,00	-	49,00	-	10/08/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000659	RAPHAEL OLIVEIRA CASTRIANI	18,00	15,00	16,00	-	49,00	-	25/10/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002297	LARISSA MATSUSHITA	21,00	15,00	12,00	-	48,00	-	26/11/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002022	SERGIO CARLOS ARGENTINO JUNIOR	15,00	12,00	20,00	-	47,00	-	16/10/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000281	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	9,00	21,00	16,00	-	46,00	-	30/09/1999	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002452	JOÃO VITOR FERREIRA LEITE	18,00	15,00	12,00	-	45,00	-	18/06/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002110	ANDRESSA GABRIELLY RODRIGUES TAMAROSSI DOS SANTOS	15,00	12,00	16,00	-	43,00	-	27/02/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001642	CINTIA TIEMI YAMATE COSSI	18,00	12,00	8,00	3,00	41,00	-	16/04/1985	Desclassificado

Página 49 de 66



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0000819	LARA FABIAN BARBOSA DOS SANTOS	12,00	9,00	16,00	-	37,00	-	07/11/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000971	LUCILENE LISBINSKI DE CARVALHO	18,00	9,00	8,00	-	35,00	-	31/05/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001818	ALYNNE ROBERTA AGUIAR DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	11/09/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002061	ANA CAROLINE MAIA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	08/05/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001128	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	-	-	-	-	-	-	16/06/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000378	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	-	-	-	-	-	-	05/01/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001336	JOÃO MARCELO NOGUEIRA NEVES	-	-	-	-	-	-	27/09/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000945	LETHICIA EVELYN PERES CARLI	-	-	-	-	-	-	06/07/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001382	LETÍCIA TAVARES BRUNELLI	-	-	-	-	-	-	08/04/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000421	LORENA EMANOELY DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	15/02/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002461	LUCAS MATHEUS PIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	20/04/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002233	LUIZ GABRIEL BARBOSA DE DEUS	-	-	-	-	-	-	12/10/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001994	RAFAELA FERREIRA POZZOBON FLORES	-	-	-	-	-	-	24/03/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002131	SARAH ANGELINA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	01/10/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000708	VITOR BEZERRA MIGUEL	-	-	-	-	-	-	07/04/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001985	VIVIANE MARTINS	-	-	-	-	-	-	31/03/1995	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

OPERADOR DE MÁQUINAS - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0002043	ROBSON JOSÉ LEMOS	24,00	24,00	15,00	63,00	1º	08/02/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0002319	HEBERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA MOLINARI	20,00	24,00	18,00	62,00	2º	05/11/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0001137	CARLOS EDUARDO SOARES GONZAGA	16,00	24,00	18,00	58,00	3º	10/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0002188	JHAIMERSON DE OLIVEIRA MELO	24,00	15,00	18,00	57,00	4º	16/03/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001593	OLIBIO BORDON	12,00	15,00	18,00	45,00	-	15/06/1967	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000451	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO BIRIBILI	-	-	-	-	-	23/12/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000665	KEVIN JHONY LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	21/07/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002457	PABLO HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	15/02/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001867	RAFAEL CABRIOTTI LUCATI	-	-	-	-	-	11/11/2005	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001563	ELIEZER ANTONIO RODRIGUES	36,00	30,00	30,00	96,00	1º	04/01/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000501	JULIO JESUS ALVES ROMANZINI	28,00	24,00	27,00	79,00	2º	10/05/2005	Classificado
Ampla Concorrência	0002002	KAMILA RIBEIRO DA SILVA	24,00	18,00	24,00	66,00	3º	17/05/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001609	MARIANA DA ROCHA	24,00	15,00	24,00	63,00	4º	01/06/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0002375	NATILLA ARIEL FERREIRA FAVA FERNANDES	24,00	18,00	21,00	63,00	5º	24/04/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001384	JESSIKA CRISTINA CUNHA DA SILVA A. REMEDIS	16,00	12,00	30,00	58,00	6º	13/10/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001047	MAX WILLIAN DA SILVA SIQUEIRA	24,00	12,00	21,00	57,00	7º	19/05/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001530	LUCIA HELENA DA SILVA	16,00	15,00	24,00	55,00	8º	05/06/1972	Classificado
Ampla Concorrência	0000554	PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO	12,00	12,00	30,00	54,00	9º	04/07/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0002240	PATRICIA RODRIGUES LOPES	20,00	12,00	21,00	53,00	10º	03/09/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0002081	EDILSON RIBEIRO DA SILVA	12,00	15,00	21,00	48,00	-	11/01/1985	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000329	ANA CLARA MARTINS	20,00	9,00	18,00	47,00	-	30/06/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001086	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	12,00	18,00	15,00	45,00	-	22/09/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000640	CAROLINE MARQUES CEBALHO	-	-	-	-	-	25/11/2006	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000542	ELIZANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	19/12/1979	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000449	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	-	-	-	-	-	18/04/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000864	MAURO ROCHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	04/08/1996	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TITULOS

PEDREIRO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000424	LEONARDO DE OLIVEIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	02/05/1973	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000750	MARENILDO RODRIGUES DA SILVA	16,00	15,00	6,00	37,00	-	18/01/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000387	MARCIO LACERDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	07/04/1983	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0001825	JANAINA VETORETI GOLONI	24,00	27,00	36,00	3,00	90,00	1º	28/10/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0000049	KARLA MAYARA ARAÚJO MOURA LIMA	21,00	24,00	40,00	-	85,00	2º	25/09/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0000904	CLERISTON BARBI QUEIROZ	27,00	27,00	28,00	3,00	85,00	3º	07/05/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0001386	JOÃO VITOR DOS SANTOS MARQUES	21,00	24,00	36,00	3,00	84,00	4º	13/05/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000321	ROSELI APARECIDA DA SILVA	24,00	24,00	32,00	3,00	83,00	5º	02/03/1974	Classificado
Ampla Concorrência	0001179	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	24,00	24,00	32,00	3,00	83,00	6º	23/04/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001326	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	24,00	24,00	28,00	7,00	83,00	7º	11/03/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001058	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	21,00	21,00	40,00	-	82,00	8º	05/06/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001099	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	27,00	27,00	28,00	-	82,00	9º	18/02/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000340	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	24,00	27,00	28,00	3,00	82,00	10º	08/05/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0000043	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	24,00	18,00	36,00	3,00	81,00	11º	07/11/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0001868	MARINALVA PAULA DA SILVA	24,00	21,00	32,00	3,00	80,00	12º	05/06/1973	Classificado
Ampla Concorrência	0002417	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	21,00	24,00	32,00	3,00	80,00	13º	14/06/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0002000	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	27,00	21,00	28,00	3,00	79,00	14º	18/06/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000970	ANA PAULA DA SILVA	24,00	24,00	28,00	3,00	79,00	15º	09/01/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0000382	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	27,00	15,00	36,00	-	78,00	16º	12/05/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0001341	CRISTIANO PEREIRA	24,00	18,00	36,00	-	78,00	17º	19/07/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0002218	DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	21,00	21,00	36,00	-	78,00	18º	22/09/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0000901	SIMONE SANTOS DA SILVA	18,00	21,00	36,00	3,00	78,00	19º	27/09/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0001552	KARLA SANTANA DA SILVA	18,00	21,00	36,00	3,00	78,00	20º	07/03/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001690	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	27,00	24,00	24,00	3,00	78,00	21º	21/09/1975	Classificado
Ampla Concorrência	0000827	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	24,00	18,00	32,00	3,00	77,00	22º	07/09/1971	Classificado
Ampla Concorrência	0000402	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	24,00	18,00	32,00	3,00	77,00	23º	13/12/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0001806	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	18,00	24,00	32,00	3,00	77,00	24º	25/01/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0000897	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	18,00	24,00	32,00	3,00	77,00	25º	30/12/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000573	DANIELLY CORTE MARIM	18,00	24,00	32,00	3,00	77,00	26º	06/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000061	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	27,00	18,00	28,00	3,00	76,00	27º	13/08/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000811	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	24,00	21,00	28,00	3,00	76,00	28º	05/03/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0001041	ROMANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	24,00	24,00	28,00	-	76,00	29º	09/10/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000579	SANTINO DE OLIVEIRA	21,00	24,00	28,00	3,00	76,00	30º	18/11/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0000825	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	21,00	24,00	28,00	3,00	76,00	31º	13/06/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0002040	MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	21,00	24,00	28,00	3,00	76,00	32º	09/07/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0002058	JANAÍNA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	21,00	27,00	28,00	0,00	76,00	33º	04/08/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001811	MARCIELY RODRIGUES BORGES	21,00	24,00	28,00	3,00	76,00	34º	05/08/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0000246	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	18,00	27,00	28,00	3,00	76,00	35º	25/08/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001592	MARIA AUXILIADORA CANUTO PANIAGUA	24,00	15,00	36,00	-	75,00	36º	24/05/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0001451	SILVANA DA COSTA	21,00	15,00	36,00	3,00	75,00	37º	16/11/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0000863	ANA PAULA WINK	18,00	21,00	36,00	-	75,00	38º	15/04/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0000024	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	18,00	18,00	32,00	7,00	75,00	39º	14/02/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001632	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	18,00	21,00	32,00	3,00	74,00	40º	24/08/1963	Classificado
Ampla Concorrência	0001897	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA	27,00	12,00	32,00	3,00	74,00	41º	10/05/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0001247	ELIZABETT SOUZA DE MORAES	24,00	18,00	32,00	-	74,00	42º	20/03/1971	Classificado
Ampla Concorrência	0001044	LUCIENE GONZAGA DE SENA	24,00	15,00	32,00	3,00	74,00	43º	09/09/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0001066	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	21,00	18,00	32,00	3,00	74,00	44º	04/05/1969	Classificado
Ampla Concorrência	0002458	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	21,00	18,00	32,00	3,00	74,00	45º	11/11/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000230	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	21,00	21,00	32,00	-	74,00	46º	21/11/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000968	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	21,00	18,00	32,00	3,00	74,00	47º	21/08/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001702	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	21,00	18,00	32,00	3,00	74,00	48º	14/12/1991	Classificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0000322	ADRIVANIA STRESSER CHARLES	21,00	21,00	32,00	-	74,00	49º	20/02/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0001092	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	18,00	21,00	32,00	3,00	74,00	50º	20/09/1977	Classificado
Ampla Concorrência	0001140	JUCÉLIA LEONARDO	18,00	21,00	32,00	3,00	74,00	51º	28/12/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0000896	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	18,00	21,00	32,00	3,00	74,00	52º	23/10/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0001615	AGDA PAULA DUARTE	18,00	21,00	32,00	3,00	74,00	53º	23/08/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001551	QUEILA FRANCELINA PUGER	18,00	21,00	32,00	3,00	74,00	54º	05/06/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001799	KRYRNA VITORIA MACHADO SOBRAL	18,00	24,00	32,00	-	74,00	55º	29/12/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000350	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	15,00	27,00	32,00	-	74,00	56º	17/12/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0001096	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	15,00	24,00	32,00	3,00	74,00	57º	18/01/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0002106	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	24,00	18,00	28,00	3,00	73,00	58º	04/05/1975	Classificado
Ampla Concorrência	0002149	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	24,00	21,00	28,00	-	73,00	59º	13/01/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0000354	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	24,00	18,00	28,00	3,00	73,00	60º	19/02/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0002017	AUREA LÚCIA IISIDORO RUSSAFA	21,00	21,00	28,00	3,00	73,00	61º	29/06/1968	Classificado
Ampla Concorrência	0001389	VANIA RODRIGUES VIEIRA	21,00	21,00	28,00	3,00	73,00	62º	15/12/1972	Classificado
Ampla Concorrência	0000366	CRISTIANA SILVA DE ABREU	21,00	21,00	28,00	3,00	73,00	63º	10/03/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0000814	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	21,00	24,00	28,00	-	73,00	64º	29/03/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000929	ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO	18,00	24,00	28,00	3,00	73,00	65º	17/04/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0001042	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	15,00	27,00	28,00	3,00	73,00	66º	02/02/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001512	GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA	21,00	15,00	36,00	-	72,00	67º	05/11/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001595	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	18,00	15,00	36,00	3,00	72,00	68º	05/02/1973	Classificado
Ampla Concorrência	0001910	MARIZA DA SILVA SANTOS	18,00	18,00	36,00	-	72,00	69º	06/07/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000179	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	18,00	15,00	36,00	3,00	72,00	70º	29/03/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001875	SILMARA DA COSTA FONSECA	15,00	21,00	36,00	-	72,00	71º	20/05/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0001945	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	15,00	21,00	36,00	-	72,00	72º	28/06/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000965	TUANY PEREIRA LOPES	24,00	21,00	24,00	3,00	72,00	73º	26/12/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001335	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	21,00	27,00	24,00	-	72,00	74º	07/10/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000303	SYNDELL LORRAINE DA SILVA ESPINDOLA	21,00	27,00	24,00	-	72,00	75º	03/10/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000873	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	27,00	12,00	32,00	-	71,00	76º	29/08/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0000894	ROSENIL JOSE DIAS	24,00	15,00	32,00	-	71,00	77º	29/08/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0001114	JANETE PIRES SANTANA	21,00	15,00	32,00	3,00	71,00	78º	23/11/1972	Classificado
Ampla Concorrência	0000253	MAURIZIA CARMO DA SILVA	21,00	15,00	32,00	3,00	71,00	79º	30/11/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0001253	ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA	21,00	18,00	32,00	-	71,00	80º	13/03/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000962	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	21,00	18,00	32,00	-	71,00	81º	04/03/2004	Classificado
Ampla Concorrência	0002213	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	18,00	18,00	32,00	3,00	71,00	82º	06/12/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0000271	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	18,00	18,00	32,00	3,00	71,00	83º	13/01/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001067	PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	18,00	21,00	32,00	-	71,00	84º	23/06/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0002348	MARIA DE LOURDES CATELLAN	15,00	21,00	32,00	3,00	71,00	85º	17/02/1965	Classificado
Ampla Concorrência	0002284	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	15,00	21,00	32,00	3,00	71,00	86º	05/05/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0001065	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	15,00	21,00	32,00	3,00	71,00	87º	04/07/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0001768	GILCIENE BATISTA DA SILVA ROSSI	15,00	21,00	32,00	3,00	71,00	88º	19/09/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001488	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	27,00	12,00	28,00	3,00	70,00	89º	18/05/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000916	FERNANDA MENEZES ALVES	27,00	15,00	28,00	-	70,00	90º	09/11/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001730	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	24,00	18,00	28,00	-	70,00	91º	16/12/1973	Classificado
Ampla Concorrência	0001876	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	24,00	15,00	28,00	3,00	70,00	92º	28/07/1975	Classificado
Ampla Concorrência	0001962	JUCELI SENN	21,00	18,00	28,00	3,00	70,00	93º	29/04/1966	Classificado
Ampla Concorrência	0001998	ELAINE NALCIZA DE LIMA	21,00	18,00	28,00	3,00	70,00	94º	19/03/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0000797	PATRICIA FERREIRA GONÇALVES	21,00	18,00	28,00	3,00	70,00	95º	12/05/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0001964	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	21,00	18,00	28,00	3,00	70,00	96º	26/08/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0002215	RHAIANY AMARAL LUGATTI	21,00	21,00	28,00	-	70,00	97º	18/05/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001393	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	18,00	24,00	28,00	-	70,00	98º	30/05/1975	Classificado
Ampla Concorrência	0001562	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18,00	21,00	28,00	3,00	70,00	99º	11/09/1979	Classificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0001001	ELISABETH JERONIMO PRIETO	18,00	24,00	28,00	-	70,00	100º	10/03/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0000482	FABIANE AGUSTINI CHAVES	18,00	21,00	28,00	3,00	70,00	101º	06/12/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0002239	FLANCSLAINE NOGUEIRA MENDES	18,00	24,00	28,00	-	70,00	102º	15/01/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000653	POLIANA PARREIRA DA SILVA	21,00	12,00	36,00	-	69,00	103º	29/04/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000637	SIMONE FRANCISCA TASSI	18,00	15,00	36,00	-	69,00	104º	16/02/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000739	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	27,00	18,00	24,00	-	69,00	105º	09/06/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001487	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	24,00	18,00	24,00	3,00	69,00	106º	22/08/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000314	RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	24,00	21,00	24,00	-	69,00	107º	09/11/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001761	LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES	21,00	21,00	24,00	3,00	69,00	108º	08/12/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0002320	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	21,00	21,00	24,00	3,00	69,00	109º	01/12/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0000357	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	24,00	12,00	32,00	-	68,00	110º	26/10/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0000683	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	21,00	15,00	32,00	0,00	68,00	111º	22/08/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0001210	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	21,00	15,00	32,00	-	68,00	112º	10/06/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0000996	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	21,00	12,00	32,00	3,00	68,00	113º	27/08/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0000327	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	18,00	15,00	32,00	3,00	68,00	114º	23/01/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0000789	JOYCI DIAS SIQUEIRA	15,00	18,00	32,00	3,00	68,00	115º	07/05/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000126	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	15,00	18,00	32,00	3,00	68,00	116º	02/04/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0000145	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	15,00	21,00	32,00	-	68,00	117º	04/08/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0000596	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	27,00	18,00	20,00	3,00	68,00	118º	05/08/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0000293	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	24,00	12,00	28,00	3,00	67,00	119º	10/09/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0000500	CLEIDE MAZALI DA SILVA	18,00	18,00	28,00	3,00	67,00	120º	03/04/1973	Classificado
Ampla Concorrência	0001556	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	18,00	21,00	28,00	-	67,00	121º	26/08/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0001073	MARIANA MENEGUETE NETA	18,00	21,00	28,00	-	67,00	122º	27/11/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0001358	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	18,00	18,00	28,00	3,00	67,00	123º	13/01/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0000690	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	18,00	18,00	28,00	3,00	67,00	124º	11/02/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001850	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	15,00	21,00	28,00	3,00	67,00	125º	04/07/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001692	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	18,00	12,00	36,00	-	66,00	126º	04/08/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0002404	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	15,00	15,00	36,00	-	66,00	127º	04/06/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001885	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	24,00	18,00	24,00	-	66,00	128º	14/10/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0001682	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	24,00	18,00	24,00	-	66,00	129º	15/01/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0002171	ELIANE FERREIRA DA SILVA	21,00	21,00	24,00	-	66,00	130º	14/09/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0001489	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	21,00	18,00	24,00	3,00	66,00	131º	23/03/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000998	CAROLINE PRADO DIAS	21,00	21,00	24,00	-	66,00	132º	03/06/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001677	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	18,00	21,00	24,00	3,00	66,00	133º	18/05/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0000243	ROGÉRIO DA SILVA CHARAO	18,00	21,00	24,00	3,00	66,00	134º	03/12/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0002101	IGOR OTAVIO DALMORO	18,00	24,00	24,00	-	66,00	135º	14/02/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001383	SILMARA SOUSA BRAUNA	18,00	12,00	32,00	3,00	65,00	136º	15/09/1972	Classificado
Ampla Concorrência	0001178	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	18,00	12,00	32,00	3,00	65,00	137º	09/07/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0000311	MARILZA ALVES DA SILVA	18,00	15,00	32,00	0,00	65,00	138º	20/07/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000529	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	18,00	12,00	32,00	3,00	65,00	139º	12/12/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001838	ELLEN CRYSS SOARES BARBOZA	15,00	18,00	32,00	-	65,00	140º	06/05/2003	Classificado
Ampla Concorrência	0001709	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	12,00	18,00	32,00	3,00	65,00	141º	13/09/1972	Classificado
Ampla Concorrência	0001362	LAURA DA SILVA AUGUSTO	12,00	18,00	32,00	3,00	65,00	142º	02/07/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0002116	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	9,00	21,00	32,00	3,00	65,00	143º	25/04/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0001523	LUCIA HELENA DA SILVA	21,00	24,00	20,00	-	65,00	144º	05/06/1972	Classificado
Ampla Concorrência	0000324	WELIDA ROSA DE JESUS	21,00	24,00	20,00	-	65,00	145º	20/08/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000275	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	24,00	9,00	28,00	3,00	64,00	146º	30/03/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0002145	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	21,00	15,00	28,00	-	64,00	147º	07/07/1973	Classificado
Ampla Concorrência	0000917	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	21,00	12,00	28,00	3,00	64,00	148º	04/02/1974	Classificado
Ampla Concorrência	0001242	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	21,00	12,00	28,00	3,00	64,00	149º	17/11/1979	Classificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0000067	JAQUELINE DA SILVA BORGES	21,00	12,00	28,00	3,00	64,00	150º	09/06/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0001924	ILDELINE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	18,00	18,00	28,00	-	64,00	151º	15/12/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0001452	MARIA ROSA FERREIRA	18,00	18,00	28,00	-	64,00	152º	13/03/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0002161	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	18,00	18,00	28,00	-	64,00	153º	31/12/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0000335	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	18,00	18,00	28,00	-	64,00	154º	19/01/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0001660	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	18,00	15,00	28,00	3,00	64,00	155º	04/09/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0000636	ALESSANDRA SANTANA BELAI	18,00	15,00	28,00	3,00	64,00	156º	21/05/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0001363	CRISTIANE PRISCILA DE BRITO	15,00	21,00	28,00	-	64,00	157º	25/07/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0001153	ELIANA BATISTA COUTINHO	15,00	18,00	28,00	3,00	64,00	158º	18/03/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0000380	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	12,00	21,00	28,00	3,00	64,00	159º	14/02/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0000874	MARCELO DANIEL DA SILVA	24,00	24,00	16,00	-	64,00	160º	07/02/1972	Classificado
Ampla Concorrência	0000964	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	15,00	9,00	36,00	3,00	63,00	161º	02/12/1985	Classificado
Ampla Concorrência	0001115	MIRIAM DE SOUZA COSTA	15,00	9,00	36,00	3,00	63,00	162º	30/11/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001907	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	24,00	12,00	24,00	3,00	63,00	163º	22/07/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0000621	ANGELA MARIA CAMARGO	21,00	15,00	24,00	3,00	63,00	164º	21/04/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0000620	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	21,00	18,00	24,00	-	63,00	165º	07/03/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0001579	MARCIA PEREIRA MACHADO	18,00	21,00	24,00	-	63,00	166º	20/04/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0001223	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	18,00	18,00	24,00	3,00	63,00	167º	25/10/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0000822	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	18,00	18,00	24,00	3,00	63,00	168º	26/07/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001979	ANGELA MARIA PETINI LEITE	15,00	24,00	24,00	-	63,00	169º	08/09/1967	Classificado
Ampla Concorrência	0001120	KALIANE DE SOUZA	15,00	24,00	24,00	-	63,00	170º	15/05/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0000790	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	21,00	9,00	32,00	-	62,00	171º	01/05/1974	Classificado
Ampla Concorrência	0001992	ANA CLEI MARCHI	15,00	15,00	32,00	-	62,00	172º	13/03/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000718	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS	15,00	15,00	32,00	-	62,00	173º	18/02/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0000919	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	12,00	15,00	32,00	3,00	62,00	174º	10/12/1965	Classificado
Ampla Concorrência	0001029	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	18,00	24,00	20,00	-	62,00	175º	25/07/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0000151	ZILENE FERREIRA LEMES	18,00	15,00	28,00	-	61,00	176º	27/06/1977	Classificado
Ampla Concorrência	0002181	LUCIMAR JOSÉ DIAS	18,00	15,00	28,00	-	61,00	177º	20/03/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0000248	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	18,00	15,00	28,00	-	61,00	178º	22/09/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0001039	ROSEANE SANTOS COUTINHO LOIOLA	18,00	15,00	28,00	-	61,00	179º	24/11/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000181	JOSELHA PASCOA ARAUJO	18,00	15,00	28,00	-	61,00	180º	25/09/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001780	GEISLAINE GONÇALVES DA SILVA	18,00	15,00	28,00	-	61,00	181º	18/01/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001781	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	15,00	15,00	28,00	3,00	61,00	182º	20/04/1974	Classificado
Ampla Concorrência	0000990	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	15,00	18,00	28,00	0,00	61,00	183º	22/08/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0000818	VANDA PIRES SANTANA	21,00	12,00	24,00	3,00	60,00	184º	26/01/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0000158	DIÉLLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CÂNDIDO	21,00	12,00	24,00	3,00	60,00	185º	13/02/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0000502	THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA	21,00	15,00	24,00	-	60,00	186º	12/09/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0001133	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	18,00	15,00	24,00	3,00	60,00	187º	20/12/1972	Classificado
Ampla Concorrência	0002052	IZAIAS LEMES	18,00	18,00	24,00	-	60,00	188º	04/08/1973	Classificado
Ampla Concorrência	0000330	SILVANA GOMES VIANA	18,00	15,00	24,00	3,00	60,00	189º	26/01/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0001227	ROSIMEIRE EMÍDIO ESCORSE	18,00	15,00	24,00	3,00	60,00	190º	02/04/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0001049	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	18,00	15,00	24,00	3,00	60,00	191º	28/02/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0000189	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	18,00	18,00	24,00	-	60,00	192º	17/05/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0002428	WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	18,00	15,00	24,00	3,00	60,00	193º	15/07/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0002339	MEIRIELY ESCORCE DA SILVA	15,00	21,00	24,00	-	60,00	194º	10/08/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001291	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	21,00	18,00	20,00	-	59,00	195º	24/05/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0001187	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	21,00	9,00	28,00	-	58,00	196º	22/09/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0002323	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	18,00	9,00	28,00	3,00	58,00	197º	28/12/1980	Classificado
Ampla Concorrência	0001708	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	15,00	12,00	28,00	3,00	58,00	198º	06/12/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0001388	ANA PAULA ANDRADE SABINO	15,00	15,00	28,00	-	58,00	199º	19/09/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001936	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	15,00	15,00	28,00	-	58,00	200º	16/06/1992	Classificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0000707	CLEICIANE RODRIGUES TELES	15,00	15,00	28,00	-	58,00	201º	09/07/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000717	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	12,00	15,00	28,00	3,00	58,00	202º	22/02/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0002480	RAYANE BAZAN NUNES	24,00	18,00	16,00	-	58,00	203º	20/01/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001377	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	21,00	18,00	16,00	3,00	58,00	204º	27/01/1974	Classificado
Ampla Concorrência	0000806	SANDRA PASQUALI	15,00	24,00	16,00	3,00	58,00	205º	13/09/1975	Classificado
Ampla Concorrência	0001105	CINTHIA MESQUITA	21,00	12,00	24,00	-	57,00	206º	20/01/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000072	BEATRIZ GERMANO ROSA	21,00	9,00	24,00	3,00	57,00	207º	22/06/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0002272	ELIANE FLORIANO SILVA	18,00	15,00	24,00	-	57,00	208º	03/03/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0001499	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	18,00	12,00	24,00	3,00	57,00	209º	15/06/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0000751	LAIANE SOUZA PIRES	18,00	12,00	24,00	3,00	57,00	210º	22/02/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0002014	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	15,00	18,00	24,00	-	57,00	211º	22/05/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0001772	GLAUCIA REGINA DIAS	15,00	18,00	24,00	-	57,00	212º	13/11/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0001977	PATRÍCIA DOS SANTOS COUTINHO	15,00	15,00	24,00	3,00	57,00	213º	25/06/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0001733	GRAZIELE ROSALES TEXEIRA	12,00	21,00	24,00	-	57,00	214º	05/12/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0001273	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	12,00	18,00	24,00	3,00	57,00	215º	20/10/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0000835	LETÍCIA DE JESUS SANTANA	21,00	15,00	20,00	0,00	56,00	216º	17/07/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000549	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	21,00	15,00	20,00	-	56,00	217º	21/06/2002	Classificado
Ampla Concorrência	0000302	ROSILENE APARECIDA ESPÍNDOLA AGUIRO	18,00	15,00	20,00	3,00	56,00	218º	28/11/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0001097	EUDILA APARECIDA ROMÃO	18,00	18,00	20,00	-	56,00	219º	04/01/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0001276	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	15,00	18,00	20,00	3,00	56,00	220º	15/06/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0000267	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	15,00	18,00	20,00	3,00	56,00	221º	07/01/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0001225	VANESSA AMARAL LINS	15,00	12,00	28,00	-	55,00	222º	29/02/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0000781	PATRÍCIA DOS REIS SOARES	15,00	9,00	28,00	3,00	55,00	223º	14/07/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0000315	VILMA DA SILVA	12,00	15,00	28,00	-	55,00	224º	11/05/1970	Classificado
Ampla Concorrência	0002432	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	12,00	12,00	28,00	3,00	55,00	225º	10/09/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0000763	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	18,00	18,00	16,00	3,00	55,00	226º	05/06/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0000351	RENILDA RIBEIRO PERES	15,00	21,00	16,00	3,00	55,00	227º	31/08/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0001564	FERNANDA DOS SANTOS MOTA	15,00	12,00	24,00	3,00	54,00	228º	29/11/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001282	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	12,00	15,00	24,00	3,00	54,00	229º	17/08/1969	Classificado
Ampla Concorrência	0000611	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	12,00	15,00	24,00	3,00	54,00	230º	25/10/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0002263	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	9,00	18,00	24,00	3,00	54,00	231º	19/04/1974	Classificado
Ampla Concorrência	0001491	ELIANA ELIAS TEODORO	9,00	18,00	24,00	3,00	54,00	232º	11/04/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0001265	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	18,00	24,00	12,00	-	54,00	233º	07/05/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0000722	ALINE JULIANA VERONEZI	12,00	9,00	32,00	-	53,00	234º	18/09/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001330	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	21,00	12,00	20,00	-	53,00	235º	23/08/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0002091	LANDERSON ORLANDO DIAS	21,00	9,00	20,00	3,00	53,00	236º	15/07/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0002334	IVONE PESSOA MENEZES	18,00	15,00	20,00	-	53,00	237º	16/11/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001855	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	18,00	15,00	20,00	-	53,00	238º	18/03/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0002231	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	15,00	18,00	20,00	-	53,00	239º	12/03/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001553	RONILDA CINTRA MENDES	15,00	9,00	28,00	-	52,00	240º	07/08/1982	Classificado
Ampla Concorrência	0001169	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	12,00	12,00	28,00	-	52,00	241º	23/10/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0000813	ANDREIA RENATA PEREIRA	12,00	12,00	28,00	-	52,00	242º	03/05/1984	Classificado
Ampla Concorrência	0001671	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	9,00	15,00	28,00	-	52,00	243º	03/10/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0001822	SOLANGE COELHO DA SILVA	21,00	15,00	16,00	-	52,00	244º	31/12/1983	Classificado
Ampla Concorrência	0001082	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	21,00	15,00	16,00	-	52,00	245º	28/05/1987	Classificado
PcD - Pessoa com Deficiência	0001873	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	18,00	9,00	24,00	-	51,00	246º	25/03/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001126	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	12,00	15,00	24,00	-	51,00	247º	03/05/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0002114	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,00	15,00	24,00	-	51,00	248º	14/01/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0001299	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	12,00	15,00	24,00	-	51,00	249º	14/04/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0001842	PATRICIA DA SILVA ALVES	15,00	15,00	20,00	-	50,00	250º	12/04/1988	Classificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0001236	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	15,00	15,00	20,00	3,00	53,00	-	11/12/1980	Eliminado
Ampla Concorrência	0000430	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	18,00	15,00	16,00	3,00	52,00	-	21/08/1979	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000044	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	12,00	9,00	28,00	3,00	52,00	-	16/04/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000595	CARLA ADRIANA LEITE	12,00	12,00	24,00	3,00	51,00	-	29/09/1980	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000056	JOSIELY DE JESUS MOURA	15,00	9,00	24,00	3,00	51,00	-	24/07/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000877	REGISLENE DA SILVA	15,00	9,00	24,00	3,00	51,00	-	21/04/1984	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000555	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	15,00	12,00	20,00	3,00	50,00	-	18/06/1971	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001863	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	15,00	12,00	20,00	3,00	50,00	-	07/02/1984	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001231	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	18,00	15,00	16,00	-	49,00	-	21/11/1978	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002057	MARIA JOSE PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	15,00	18,00	16,00	-	49,00	-	26/09/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001184	ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO	12,00	9,00	28,00	-	49,00	-	05/07/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001112	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	12,00	18,00	16,00	3,00	49,00	-	24/10/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001756	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	18,00	12,00	16,00	3,00	49,00	-	12/01/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000938	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	12,00	21,00	12,00	3,00	48,00	-	25/04/1976	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000796	DINÁ MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	18,00	6,00	24,00	-	48,00	-	27/12/1977	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000342	JAINÉ APARECIDA DA SILVA	15,00	18,00	12,00	3,00	48,00	-	30/07/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001854	ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	12,00	27,00	8,00	-	47,00	-	10/03/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002048	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	18,00	9,00	20,00	-	47,00	-	15/10/1977	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000422	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	15,00	12,00	20,00	-	47,00	-	18/09/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001222	LUANA AMARAL MENDES SILVA	15,00	12,00	20,00	-	47,00	-	15/02/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000600	LUCIANA MONTANARI MELO	15,00	9,00	20,00	3,00	47,00	-	09/12/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000183	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	18,00	12,00	16,00	-	46,00	-	30/01/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001289	RAFAELA SABINO SFOGIA	15,00	15,00	16,00	-	46,00	-	17/05/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001745	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	15,00	15,00	16,00	-	46,00	-	21/01/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001116	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	15,00	15,00	12,00	3,00	45,00	-	28/01/1972	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001013	MÁRCIA SILVANA BONAFE	9,00	9,00	24,00	3,00	45,00	-	25/04/1972	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001435	NOEMIA TORRES BANDEIRA	12,00	9,00	24,00	-	45,00	-	06/03/1972	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001686	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	15,00	18,00	12,00	-	45,00	-	14/07/1980	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001741	EDILANIA FERREIRA MACHADO	9,00	15,00	20,00	-	44,00	-	09/09/1984	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001652	MARTA MATOS LIMA MAESTRI	18,00	15,00	8,00	3,00	44,00	-	16/10/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001008	AMANDA SOARES LIRA	18,00	9,00	16,00	-	43,00	-	20/07/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001673	MARINEIA GONÇALVES DE MORAES	18,00	9,00	16,00	-	43,00	-	12/05/1994	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0001209	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	15,00	12,00	12,00	3,00	42,00	-	07/12/1979	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000879	EDYANA FERREIRA DA SILVA	18,00	6,00	16,00	-	40,00	-	11/04/1992	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000376	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	12,00	12,00	16,00	-	40,00	-	25/10/1985	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000976	MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	12,00	12,00	16,00	-	40,00	-	12/01/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001331	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA DA SILVA	21,00	15,00	4,00	-	40,00	-	18/03/1979	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001229	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	6,00	12,00	20,00	-	38,00	-	01/01/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000190	CLARA ELIANA BONAFE	12,00	6,00	16,00	3,00	37,00	-	12/09/1975	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000624	FABIANA DUARTE ZACARIAS	6,00	6,00	24,00	-	36,00	-	30/09/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001304	SANDRA FERREIRA ANTERO	9,00	12,00	8,00	-	29,00	-	28/07/1985	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001878	ADRIANA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	07/07/1974	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001928	ANALIDIA DE CASTRO SANTOS	-	-	-	-	-	-	21/02/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002020	ANDRESSA PAULA AMORIN WIEBUSCH ORTEGA	-	-	-	-	-	-	06/07/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000282	ANDREZA MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	27/11/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001805	ANTONIA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	31/08/1978	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001404	APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	25/02/1998	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000561	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	23/05/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001394	CLEUSA ANTONIA GONCALVES	-	-	-	-	-	-	14/12/1965	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001732	DORACI SORES DE OLIVEIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	01/03/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000660	DORILEIDE SERAFIM SILVA	-	-	-	-	-	-	12/12/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001554	EDIMARCIA BIOLADO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	13/02/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000448	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	18/04/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000891	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	-	-	-	-	-	-	08/04/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000033	JOYCE CRUZ DE MORAES	-	-	-	-	-	-	01/11/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001697	MARIA AUXILIADORA GALEANO	-	-	-	-	-	-	14/05/1967	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002358	MARIANA GUTIERREZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	25/07/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000046	MARLI DE JESUS DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	03/05/1980	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000673	MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR	-	-	-	-	-	-	17/09/1985	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000735	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	06/03/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000810	ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	-	-	-	-	-	-	12/12/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001123	SIMONE NUNES MOTA	-	-	-	-	-	-	04/11/1988	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001237	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	-	-	-	-	-	-	07/05/1986	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001151	SIRLEI TROSDOLF	-	-	-	-	-	-	06/10/1986	Desclassificado

Página 60 de 66



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TITULOS

Ampla Concorrência	0002326	SUELLEM BOSCATO GOMES	-	-	-	-	-	-	26/02/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000205	ZILMA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	31/10/1986	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PSICÓLOGO - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000050	LARISSA APARECIDA DE SOUZA	24,00	15,00	20,00	-	59,00	1ª	25/04/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001688	JOSEQUELE ALVES SALMENTO	18,00	18,00	16,00	3,00	55,00	2ª	15/01/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0001177	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	18,00	15,00	20,00	-	53,00	3ª	31/08/1990	Classificado
Ampla Concorrência	0001943	JENIFER KATSUE CARVALHO LIMA SHIMOKAWA	21,00	15,00	16,00	-	52,00	4ª	23/01/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000906	ALLINE GOMES SANTIAGO	18,00	18,00	16,00	-	52,00	5ª	10/02/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001760	ROSELI BAPTISTA MACHADO DE CASTRO	27,00	15,00	8,00	-	50,00	6ª	25/04/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0000347	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	04/11/1982	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001869	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	07/02/1984	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000677	SHIRLEY ALEXIS DE BARROS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	05/11/2001	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0002164	LETÍCIA GOMES DE FREITAS OLIVEIRA	21,00	21,00	32,00	-	74,00	1ª	10/05/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001965	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	15,00	21,00	28,00	-	64,00	2ª	02/12/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0001022	ADRIANA DUTRA DOS SANTOS	21,00	18,00	20,00	3,00	62,00	3ª	20/06/1981	Classificado
Ampla Concorrência	0001942	EMILLY RAFAELA DA SILVA	18,00	18,00	24,00	-	60,00	4ª	26/02/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0002120	NATIELE NUNES DOS SANTOS	18,00	15,00	24,00	-	57,00	5ª	01/08/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001968	DANIELLY SALES NASCIMENTO	18,00	18,00	20,00	-	56,00	6ª	01/10/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0002006	LARISSA CONSTANCI ROCHA	18,00	18,00	16,00	-	52,00	7ª	26/08/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0002011	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	12,00	21,00	16,00	-	49,00	-	16/01/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001748	ALINE DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	18,00	21,00	8,00	-	47,00	-	24/10/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000241	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	18,00	12,00	16,00	-	46,00	-	10/11/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001196	CLAUDINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS	15,00	9,00	12,00	-	36,00	-	06/03/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002477	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	-	-	-	-	-	-	13/01/1995	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PSICÓLOGO PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000804	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	27,00	27,00	24,00	3,00	81,00	1ª	28/07/1997	Classificado
Ampla Concorrência	0001612	VALÉRIA BORGES FERREIRA	15,00	27,00	24,00	3,00	69,00	2ª	07/09/1986	Classificado
Ampla Concorrência	0001453	ELEN SHARRAIRA REZENDE	18,00	27,00	20,00	3,00	68,00	3ª	17/09/1998	Classificado
Ampla Concorrência	0000470	LECIANE DA SILVA DIAS	24,00	18,00	24,00	-	66,00	4ª	12/12/1991	Classificado
Ampla Concorrência	0001802	ANGELA MARIA BALBUENO	18,00	21,00	24,00	3,00	66,00	5ª	25/06/1976	Classificado
Ampla Concorrência	0002194	LIANDRA VITORIA DE OLIVEIRA LEITE	24,00	21,00	20,00	-	65,00	6ª	21/07/1999	Classificado
Ampla Concorrência	0001722	HELLEN FERNANDA RAMOS MENDES	18,00	27,00	20,00	-	65,00	7ª	15/04/2001	Classificado
Ampla Concorrência	0001275	SANDRA ALVES DA COSTA	18,00	18,00	28,00	-	64,00	8ª	10/07/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0001046	MAX WILLIAN DA SILVA SIQUEIRA	18,00	18,00	24,00	-	60,00	9ª	19/05/1992	Classificado
Ampla Concorrência	0002051	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	15,00	21,00	24,00	-	60,00	10ª	30/01/1974	Classificado
Ampla Concorrência	0001191	GABRIELA ANTUNES DE MENDONÇA SILVA	15,00	24,00	20,00	-	59,00	11ª	27/05/2000	Classificado
Ampla Concorrência	0002390	ELIZEU DE SOUZA SILVA	12,00	24,00	20,00	3,00	59,00	12ª	26/09/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0001135	GABRIELE BARBOSA JUSTINO NEVES	18,00	15,00	24,00	-	57,00	13ª	07/01/1996	Classificado
Ampla Concorrência	0000459	CARLA CRISTINA SANTOS	18,00	18,00	16,00	-	52,00	14ª	25/02/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0001343	DAIANE SOARES CRUZ	15,00	21,00	16,00	-	52,00	15ª	18/04/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0002150	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	15,00	21,00	12,00	-	48,00	-	08/02/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001274	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	18,00	12,00	16,00	-	46,00	-	18/10/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001603	TATIANE DA SILVA QUEIROZ BRENTAN	15,00	9,00	8,00	-	32,00	-	11/06/1980	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000693	JAINÉ OTÁVIA LEMES CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	22/07/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002111	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	30/04/2001	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000509	LARISSA CONSTANCI ROCHA	-	-	-	-	-	-	26/08/1996	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002102	MICHELE DE PAULA	-	-	-	-	-	-	25/01/1987	Desclassificado



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE

MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	NASC.	RESULTADO
Ampla Concorrência	0000645	ESTER SIDÉLIA DOS SANTOS PEREIRA FERRAI	24,00	6,00	12,00	32,00	74,00	1ª	30/11/1994	Classificado
Ampla Concorrência	0000692	THAMIRES MOREIRA SANTOS	24,00	6,00	15,00	20,00	65,00	2ª	11/04/1995	Classificado
Ampla Concorrência	0001577	JOSIANE OLIVEIRA	24,00	9,00	9,00	20,00	62,00	3ª	15/08/1979	Classificado
Ampla Concorrência	0002325	ADRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA MOREIRA	24,00	9,00	9,00	20,00	62,00	4ª	12/09/1993	Classificado
Ampla Concorrência	0002314	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	18,00	12,00	15,00	16,00	61,00	5ª	24/05/1974	Classificado
Ampla Concorrência	0000844	LORENA CARLA DE ANDRADE DO O	18,00	9,00	9,00	24,00	60,00	6ª	11/11/1988	Classificado
Ampla Concorrência	0002282	ELIANA INDALÉCIO GOMES	15,00	6,00	15,00	24,00	60,00	7ª	24/01/1977	Classificado
Ampla Concorrência	0001535	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	9,00	9,00	12,00	28,00	58,00	8ª	23/09/1978	Classificado
Ampla Concorrência	0000076	DANIEL CÁCERES LOPEZ	9,00	6,00	12,00	28,00	55,00	9ª	20/03/1987	Classificado
Ampla Concorrência	0000204	ROSANGELA OLÍMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS	18,00	9,00	12,00	16,00	55,00	10ª	01/09/1989	Classificado
Ampla Concorrência	0000070	LETÍCIA KAMILLY TAVARES DA COSTA	18,00	9,00	12,00	12,00	51,00	11ª	07/01/2006	Classificado
Ampla Concorrência	0001251	KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	18,00	0,00	9,00	24,00	51,00	-	05/06/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002189	SOLANGE FIGUEIREDO SOBRINHO FURTADO	18,00	3,00	12,00	16,00	49,00	-	18/12/1971	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002107	LUCIENE SOCORE	15,00	9,00	15,00	8,00	47,00	-	01/04/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001248	SUELI BAPTISTA MACHADO	15,00	6,00	6,00	20,00	47,00	-	27/07/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001526	MARIA DAS DORES SOUZA	15,00	6,00	9,00	16,00	46,00	-	29/05/1971	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000915	MONICA CRISTINA EISING	21,00	3,00	6,00	16,00	46,00	-	13/08/1987	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001509	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	6,00	9,00	15,00	16,00	46,00	-	03/08/1980	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001083	VICTOR ZANOTTI ESCORSE	12,00	0,00	9,00	24,00	45,00	-	08/06/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002108	YARA LUZIA DE JESUS GARCIA	9,00	3,00	9,00	24,00	45,00	-	13/12/1995	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000167	ANA CLARA PAR LANDIM MARTINS	18,00	6,00	12,00	8,00	44,00	-	18/12/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002038	MARIA SUZI DA SILVA CAVALIERI	15,00	9,00	6,00	12,00	42,00	-	13/01/1990	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001680	MARINEIA GONÇALVES DE MORAES	21,00	3,00	6,00	12,00	42,00	-	12/05/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001445	PAULA LORAYNE GONZAGA MOTA	15,00	3,00	12,00	12,00	42,00	-	16/06/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001095	ELIANE DA SILVA ARAÚJO	21,00	9,00	6,00	4,00	40,00	-	06/08/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001332	JUCILEIA DE LOUDES LEAL DE ASSIS	9,00	6,00	9,00	16,00	40,00	-	24/04/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000399	LUANA NASCIMENTO PEREIRA	21,00	3,00	12,00	4,00	40,00	-	17/12/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000547	NADIA GUILENA DE CASTRO MELO	12,00	3,00	12,00	12,00	39,00	-	28/05/1972	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001633	MARLI GOMES DOS SANTOS	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	-	28/04/1967	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000384	RUTH FREIRE BASTOS	21,00	3,00	6,00	8,00	38,00	-	12/12/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001283	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	12,00	6,00	6,00	12,00	36,00	-	17/10/1985	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001925	BRUNA CAROLINE SILVA	12,00	6,00	9,00	8,00	35,00	-	09/11/2004	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001679	DAIS RAIDS ALVES DA SILVA	12,00	6,00	9,00	4,00	31,00	-	13/02/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002049	MARTA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA	3,00	0,00	6,00	16,00	25,00	-	17/06/1966	Desclassificado

Página 65 de 66



PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ampla Concorrência	0000052	ANDRESSA GODOI GOBI	-	-	-	-	-	-	22/02/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001213	ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES	-	-	-	-	-	-	20/01/1994	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000553	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	-	-	-	-	-	-	16/05/1989	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000455	ANGÉLICA DA SILVA BENEVIDES	-	-	-	-	-	-	21/12/1983	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001824	ANNA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	05/11/1997	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000568	CELIA VITORINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	05/05/1981	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000694	ELEDIR ANICIA CATARINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	05/07/1993	Desclassificado
Ampla Concorrência	0002352	ERENITA DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	19/05/1966	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001809	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	11/09/2000	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001851	GESSICA SOUZA TREVISAN	-	-	-	-	-	-	17/10/1991	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001183	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	03/11/1978	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001981	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	20/04/1963	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000696	RENATIELY APARECIDA DE JESUS CORREA	-	-	-	-	-	-	04/10/2002	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000655	ROSIANE ESPINOSA SOUTO	-	-	-	-	-	-	26/08/1984	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001003	STEPHANNY MUNIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	25/01/2006	Desclassificado
Ampla Concorrência	0000065	TAMYLLA MUNIARA SOUSA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	13/05/2003	Desclassificado
Ampla Concorrência	0001630	UERLANY SOARES BATISTA DUTRA	-	-	-	-	-	-	16/04/1989	Desclassificado

Página 66 de 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**SECRETARIA
 PORTARIA N° . 78/2024**

PORTARIA N° . 78/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2024 a servidora **QUEZIA DA ROSA**, Matrícula Funcional N° 204, RG N°. 16986806 SESP/MT, CPF N°. 016.781.

481-80, a ser desligada do Cargo em Comissão de **Coordenador de Licitação**, com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

DECLARAÇÃO RREO-2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.151.194,09	139.022.693,34	22.124.705,71	15,91	114.436.356,82	82,31	24.586.336,72
RECEITAS CORRENTES	116.151.194,09	117.302.635,85	22.124.705,71	18,86	102.108.448,05	87,05	15.194.187,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.365.966,22	16.365.966,22	2.864.839,24	17,50	16.517.816,51	100,93	-151.650,29
Impostos	13.812.012,08	13.812.012,08	2.504.772,53	18,13	13.901.107,21	100,65	-89.095,13
Taxas	1.319.528,99	1.319.528,99	202.173,89	15,32	1.240.940,54	94,04	78.588,45
Contribuição de Melhoria	1.234.425,15	1.234.425,15	157.892,82	12,79	1.375.568,76	111,43	-141.143,61
CONTRIBUIÇÕES	2.589.951,00	2.589.951,00	577.582,71	22,30	2.665.239,08	102,91	-75.288,08
Contribuições Sociais	2.589.951,00	2.589.951,00	577.582,71	22,30	2.665.239,08	102,91	-75.288,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	11.629.397,65	11.629.397,65	593.741,79	5,11	3.393.135,84	29,18	8.236.261,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	11.629.397,65	11.629.397,65	593.741,79	5,11	3.393.135,84	29,18	8.236.261,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.372.434,30	86.523.876,06	18.044.126,49	20,85	78.921.833,62	91,21	7.602.042,44
Transferências da União e de suas Entidades	34.845.226,59	35.269.369,16	8.335.451,31	23,63	33.239.989,15	94,25	2.029.380,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.024.388,73	40.751.687,92	7.278.887,95	17,86	34.213.507,66	83,96	6.538.180,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			3.500,00		4.500,00		-4.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.502.818,98	10.502.818,98	2.426.287,23	23,10	11.463.836,81	109,15	-961.017,83
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.444,92	193.444,92	44.415,48	22,96	610.623,00	315,66	-417.178,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76	181.490,76	39.369,10	21,69	499.557,45	275,25	-318.066,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.650,16	3.650,16	276,00	7,56	23.975,72	656,84	-20.325,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	8.304,00	8.304,00	4.770,38	57,45	87.089,83	1.048,77	-78.785,83



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL		21.720.057,49	0,00	0,00	12.327.908,57	56,76	9.392.148,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		21.720.057,49	0,00	0,00	12.327.908,57	56,76	9.392.148,92
Transferências da União e de suas Entidades			0,00		1.344.902,20		-1.344.902,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		21.720.057,49	0,00	0,00	10.983.006,37	50,57	10.737.051,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.861.069,00	4.861.069,00	1.552.076,15	31,93	6.596.785,94	135,71	-1.735.716,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.012.263,09	143.883.762,34	23.676.781,86	16,46	121.033.142,56	84,12	22.850.619,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.012.263,09	143.883.762,34	23.676.781,86	16,46	121.033.142,56	84,12	22.850.619,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	121.012.263,09	143.883.762,34	23.676.781,86	16,46	121.033.142,56	84,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.796.558,50			23.796.558,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.796.558,50			23.796.558,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.898.699,36	155.764.518,60	22.298.740,86	123.008.771,26	32.755.747,34	26.092.558,66	112.054.390,99	43.710.127,61	107.095.118,25	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	95.217.234,10	112.188.578,88	19.485.183,33	98.833.057,70	13.355.521,18	19.349.038,97	92.994.555,05	19.194.023,88	90.057.894,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.146.578,87	49.007.102,30	8.932.412,33	43.470.994,14	5.536.108,16	8.922.900,33	43.461.482,14	5.545.620,16	43.180.151,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.070.655,23	63.181.376,58	10.552.771,00	55.362.063,56	7.819.313,02	10.426.138,64	49.533.072,86	13.648.303,72	46.877.743,69	
DESPESAS DE CAPITAL	14.181.485,26	43.430.939,72	2.813.557,53	24.175.713,56	19.255.226,16	6.743.519,69	19.059.835,99	24.371.103,73	17.037.223,50	
INVESTIMENTOS	12.736.688,82	41.986.263,28	2.534.979,27	23.026.573,74	18.959.689,54	6.464.941,43	17.910.696,17	24.075.567,11	15.888.083,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.444.776,44	1.444.676,44	276.578,26	1.149.139,82	295.536,62	276.578,26	1.149.139,82	295.536,62	1.149.139,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	145.000,00			145.000,00			145.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.878.057,73	7.680.296,24	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	6.013.509,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	116.776.757,09	163.444.814,84	23.803.542,00	129.748.204,21	33.696.610,63	27.597.359,80	118.793.823,94	44.650.990,90	113.108.627,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	116.776.757,09	163.444.814,84	23.803.542,00	129.748.204,21	33.696.610,63	27.597.359,80	118.793.823,94	44.650.990,90	113.108.627,26	
SUPERÁVIT (XIII)							2.239.318,62		7.924.515,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	116.776.757,09	163.444.814,84	23.803.542,00	129.748.204,21		27.597.359,80	121.033.142,56		121.033.142,56	
RESERVA DO RPPS	4.235.506,00	4.235.506,00			4.235.506,00			4.235.506,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.861.069,00	4.861.069,00	1.552.076,15	31,93	6.596.785,94	135,71	-1.735.716,94	
RECEITAS CORRENTES	4.861.069,00	4.861.069,00	1.552.076,15	31,93	6.596.785,94	135,71	-1.735.716,94	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.861.069,00	4.861.069,00	1.552.076,15	31,93	6.596.785,94	135,71	-1.735.716,94	
Contribuições Sociais	4.861.069,00	4.861.069,00	1.552.076,15	31,93	6.596.785,94	135,71	-1.735.716,94	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.878.057,73	7.680.296,24	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	6.013.509,01	
DESPESAS CORRENTES	6.878.057,73	7.680.296,24	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	6.013.509,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.878.057,73	7.680.296,24	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	6.013.509,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	108.898.699,36	155.764.516,60	22.296.740,86	123.008.771,26	94,81	32.755.747,34	26.092.558,66	112.054.300,99	94,33	43.710.127,61	
Legislativa	4.715.000,00	5.175.000,00	685.776,77	3.883.626,12	2,99	1.291.373,88	1.113.927,82	3.768.899,14	3,17	1.406.100,86	
Ação Legislativa	4.715.000,00	5.175.000,00	685.776,77	3.883.626,12	2,99	1.291.373,88	1.113.927,82	3.768.899,14	3,17	1.406.100,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.160.375,32	18.975.664,70	2.803.145,79	17.479.054,83	13,47	1.496.609,87	2.849.125,86	16.032.701,03	13,50	2.942.963,67	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.779.222,62	17.214.512,00	2.416.871,46	15.824.116,37	12,20	1.390.395,63	2.492.901,34	14.483.627,66	12,19	2.730.884,34	
Administração Financeira											
Controle Interno	130.492,76	130.492,76	22.202,42	110.788,98	0,09	19.703,78	22.202,42	110.788,98	0,09	19.703,78	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.250.659,94	1.630.659,94	364.071,91	1.544.149,48	1,19	86.510,46	334.022,10	1.438.284,39	1,21	192.375,55	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.476.797,98	4.443.154,54	1.063.830,54	3.936.582,69	3,03	506.571,85	852.202,51	3.474.209,47	2,92	968.945,07	
Assistência ao Idoso	46.680,64	41.680,64	10.025,00	35.050,50	0,03	6.630,14	8.558,20	28.580,18	0,02	13.100,46	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.200,90	413.608,77	63.315,89	360.353,22	0,28	53.255,55	66.589,84	354.030,00	0,30	59.578,77	
Assistência Comunitária	3.061.916,44	3.987.865,13	990.489,65	3.541.178,97	2,73	446.686,16	777.054,47	3.091.599,29	2,60	896.265,84	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.907.000,00	9.907.000,00	1.274.620,63	6.611.963,58	5,10	3.295.036,42	1.324.161,69	6.532.741,01	5,50	3.374.258,99	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.907.000,00	9.907.000,00	1.274.620,63	6.611.963,58	5,10	3.295.036,42	1.324.161,69	6.532.741,01	5,50	3.374.258,99	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	26.327.222,41	28.324.322,44	5.559.771,32	26.665.921,37	20,55	1.658.501,07	5.480.796,43	25.919.389,51	21,82	2.404.932,93	
Atenção Básica	8.685.754,64	7.795.869,53	1.533.690,59	7.284.434,88	5,60	531.434,65	1.625.846,32	7.112.521,38	5,99	683.348,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.731.786,56	15.963.656,81	3.286.484,81	15.525.060,15	11,97	438.596,66	3.094.875,74	15.153.322,12	12,76	810.334,69	
Supporte Profilático e Terapêutico	1.155.947,94	832.010,30	89.352,03	612.929,15	0,47	219.081,15	123.899,24	564.447,78	0,48	267.562,52	
Vigilância Sanitária	825.339,73	908.039,73	133.087,63	749.632,28	0,58	158.407,45	152.795,46	744.129,19	0,63	163.910,54	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.928.394,54	2.824.746,07	517.147,26	2.513.764,91	1,94	310.981,16	483.379,67	2.344.869,04	1,97	479.777,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.849.379,42	25.251.053,04	4.513.959,81	20.992.251,03	16,18	4.256.802,01	4.506.787,68	19.953.188,75	16,80	5.297.864,29	
Ensino Fundamental	11.409.416,11	12.642.530,38	2.225.306,27	10.868.238,05	8,38	1.774.292,33	2.196.970,96	10.370.217,20	8,73	2.272.313,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.828.363,63	8.579.614,98	1.364.356,95	6.795.370,49	5,24	1.784.244,49	1.520.358,28	6.538.330,84	5,50	2.041.284,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.034,20	165.471,20	30.872,82	113.005,64	0,09	52.465,56	30.872,82	113.005,64	0,10	52.465,56	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.781.784,85	3.097.784,85	747.450,50	2.659.187,51	2,05	438.597,34	556.297,11	2.383.636,34	2,01	714.148,51	
FU12 - Demais Subfunções	629.780,63	765.651,63	145.971,27	556.449,34	0,43	209.202,29	202.288,51	547.998,73	0,46	217.652,90	
Cultura	620.844,80	2.447.783,44	609.026,12	2.270.562,44	1,75	177.221,00	487.162,21	1.930.373,88	1,62	517.409,56	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
FU13 - Administração Geral	620.844,80	2.447.783,44	609.026,12	2.270.562,44	1,75	177.221,00	487.162,21	1.930.373,88	1,62	517.409,56	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	22.924.826,47	47.081.016,01	4.289.619,83	29.029.245,27	22,37	18.051.770,74	6.742.192,48	24.911.664,95	20,97	22.169.351,06	
Infra-Estrutura Urbana	2.404.445,04	4.811.114,16	1.415.604,42	4.311.456,86	3,32	499.657,30	764.904,12	2.814.896,43	2,37	1.996.217,73	
Serviços Urbanos	20.520.381,43	42.269.901,85	2.874.015,41	24.717.788,41	19,05	17.552.113,44	5.977.288,36	22.096.768,52	18,60	20.173.133,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	246.000,00	5.381.814,31	0,00	5.216.311,35	4,02	165.502,96	1.032.837,76	2.831.871,28	2,38	2.549.943,03	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	246.000,00	5.381.814,31	0,00	5.216.311,35	4,02	165.502,96	1.032.837,76	2.831.871,28	2,38	2.549.943,03	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	959.683,46	1.876.343,46	340.438,20	1.633.721,50	1,26	242.621,96	375.227,87	1.564.551,34	1,32	311.792,12	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	959.683,46	1.876.343,46	340.438,20	1.633.721,50	1,26	242.621,96	375.227,87	1.564.551,34	1,32	311.792,12	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	410.410,70	19.410,70				19.410,70				19.410,70	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	409.410,70	19.410,70				19.410,70				19.410,70	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.720.897,90	3.161.417,09	594.612,36	2.193.092,46	1,69	968.324,63	606.163,30	2.133.103,94	1,80	1.028.313,15	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.720.897,90	3.161.417,09	594.612,36	2.193.092,46	1,69	968.324,63	606.163,30	2.133.103,94	1,80	1.028.313,15	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	645.283,46	1.140.762,43	287.361,23	1.046.898,80	0,81	93.863,63	272.187,44	989.440,50	0,83	151.321,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	645.283,46	1.140.762,43	287.361,23	1.046.898,80	0,81	93.863,63	272.187,44	989.440,50	0,83	151.321,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.434.776,44	2.434.776,44	278.578,26	2.048.638,82	1,58	385.136,62	448.785,81	2.012.256,19	1,69	422.520,25	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.434.776,44	1.434.776,44	278.578,26	1.149.139,82	0,89	285.636,62	278.578,26	1.149.139,82	0,97	285.636,62	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	900.500,00	0,69	99.500,00	171.207,55	863.116,37	0,73	136.883,63	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções						145.000,00				145.000,00	
Reserva de Contingência	500.000,00	145.000,00								145.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.878.057,73	7.680.296,24	1.504.801,14	6.739.432,95	5,19	940.863,29	1.504.801,14	6.739.432,95	5,67	940.863,29	
TOTAL (III) = (I + II)	116.776.757,09	163.444.814,84	23.803.542,00	129.748.204,21	100,00	33.696.610,63	27.597.359,80	118.793.823,94	100,00	44.650.990,90	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.878.057,73	7.680.296,24	1.504.801,14	6.739.432,95	5,19	940.863,29	1.504.801,14	6.739.432,95	5,67	940.863,29	
Legislativa	285.000,00	225.000,00	40.046,02	168.922,60	0,13	56.077,40	40.046,02	168.922,60	0,14	56.077,40	
Ação Legislativa	285.000,00	225.000,00	40.046,02	168.922,60	0,13	56.077,40	40.046,02	168.922,60	0,14	56.077,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	520.405,28	805.986,09	160.068,42	780.720,85	0,59	45.265,24	160.068,42	780.720,85	0,64	45.265,24	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	434.460,10	695.080,91	137.636,50	650.906,85	0,50	44.174,06	137.636,50	650.906,85	0,55	44.174,06	
Administração Financeira											
Controle Interno	8.773,48	10.773,48	2.271,28	10.523,20	0,01	250,28	2.271,28	10.523,20	0,01	250,28	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	77.171,70	100.131,70	20.160,64	99.290,80	0,08	840,90	20.160,64	99.290,80	0,08	840,90	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	250.720,31	362.843,51	70.827,51	327.333,13	0,25	35.510,38	70.827,51	327.333,13	0,28	35.510,38	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		4.764,00				4.764,00				4.764,00	
Assistência Comunitária	250.720,31	358.079,51	70.827,51	327.333,13	0,25	30.746,38	70.827,51	327.333,13	0,28	30.746,38	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.615.521,00	2.558.688,63	566.549,00	2.431.423,43	1,87	127.285,20	566.549,00	2.431.423,43	2,05	127.285,20	
Atenção Básica	2.158.780,84	1.707.305,21	391.241,12	1.612.679,21	1,24	94.626,00	391.241,12	1.612.679,21	1,36	94.626,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	191.554,02	496.353,28	102.205,65	489.374,73	0,38	8.978,55	102.205,65	489.374,73	0,41	8.978,55	
Supporte Profilático e Terapêutico	27.094,76	30.094,76	4.387,68	22.522,63	0,02	7.572,13	4.387,68	22.522,63	0,02	7.572,13	
Vigilância Sanitária	144.966,26	201.810,26	43.773,96	196.283,80	0,15	5.526,46	43.773,96	196.283,80	0,17	5.526,46	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	103.125,12	121.125,12	26.940,39	110.563,06	0,09	10.562,06	26.940,39	110.563,06	0,09	10.562,06	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b///a)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d///b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.846.752,54	3.296.124,34	583.910,00	2.686.823,48	2,07	609.300,86	583.910,00	2.686.823,48	2,26	609.300,86	
Ensino Fundamental	1.454.411,94	1.491.423,94	263.644,50	1.195.245,64	0,92	296.178,30	263.644,50	1.195.245,64	1,01	296.178,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.075.574,32	1.426.453,78	262.583,43	1.240.147,31	0,96	186.306,47	262.583,43	1.240.147,31	1,04	186.306,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	16.766,28	78.246,62	11.608,18	39.854,25	0,03	38.392,37	11.608,18	39.854,25	0,03	38.392,37	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	46.073,89	211.576,28	0,16	88.423,72	46.073,89	211.576,28	0,18	88.423,72	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	251.196,90	251.196,90	44.135,99	194.211,76	0,15	56.985,14	44.135,99	194.211,76	0,16	56.985,14	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	251.196,90	251.196,90	44.135,99	194.211,76	0,15	56.985,14	44.135,99	194.211,76	0,16	56.985,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	39.017,66	49.017,66	9.096,72	43.525,09	0,03	5.492,57	9.096,72	43.525,09	0,04	5.492,57	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	39.017,66	49.017,66	9.096,72	43.525,09	0,03	5.492,57	9.096,72	43.525,09	0,04	5.492,57	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	44.881,30	83.485,98	20.988,85	82.474,34	0,06	1.011,64	20.988,85	82.474,34	0,07	1.011,64	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	44.881,30	83.485,98	20.988,85	82.474,34	0,06	1.011,64	20.988,85	82.474,34	0,07	1.011,64	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.562,74	44.953,13	9.178,63	43.998,27	0,03	954,86	9.178,63	43.998,27	0,04	954,86	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.582,74	44.953,13	9.178,63	43.998,27	0,03	954,86	9.178,63	43.998,27	0,04	954,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.798.715,99	14.791.024,90	9.545.741,80	8.799.348,99	9.370.079,48	10.468.724,82	11.892.282,04	11.483.553,59	12.387.803,66	13.860.277,29	11.387.555,64	13.155.711,89	138.984.769,14	128.312.259,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	845.081,93	3.193.310,97	904.648,03	897.212,35	933.045,80	1.314.760,18	1.452.717,98	1.349.098,28	1.871.232,91	4.490.051,16	1.326.505,61	1.328.333,63	20.561.009,41	16.365.966,22
IPU	56.209,28	65.133,38	65.828,46	53.071,77	179.215,15	1.033.414,32	386.279,32	129.285,01	104.545,41	88.591,81	98.550,33	112.911,29	2.373.035,53	2.375.129,25
ISS	513.551,40	910.039,18	453.786,23	440.264,59	408.708,44	470.023,50	670.693,45	811.228,62	663.328,61	714.310,29	597.707,93	575.741,78	7.229.394,00	9.900.331,60
ITIM	48.557,82	43.280,96	16.139,86	15.133,17	27.329,70	250.391,58	19.020,38	29.891,29	700.449,06	700.117,23	177.584,23	12.204,46	2.042.980,45	989.185,06
IRPF	15.763,42	2.016.796,70	12.105,82	33.497,08	26.946,81	26.384,26	46.285,49	47.231,83	40.298,75	2.701.263,63	239.861,20	689.022,91	9.325.937,90	545.729,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.980,01	163.290,87	249.777,56	265.446,31	279.206,70	121.566,52	365.339,43	331.371,62	362.659,10	285.948,10	212.702,12	147.373,19	2.999.861,53	2.556.591,85
Contribuições	248.301,25	291.091,57	224.287,18	259.464,23	260.859,65	255.673,90	262.306,11	283.553,98	272.225,14	289.286,18	284.724,34	282.458,37	3.204.631,90	2.589.951,00
Receita Patrimonial	393.772,06	354.708,88	369.438,42	393.361,71	416.678,19	429.245,25	349.987,74	319.999,91	317.266,71	294.916,12	308.627,06	284.914,73	4.141.616,78	11.629.397,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	393.772,06	354.708,88	369.438,42	393.361,71	416.678,19	429.245,25	349.987,74	319.999,91	317.266,71	294.916,12	308.627,06	284.914,73	4.141.616,78	11.629.397,65
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	9.293.705,13	10.914.435,89	8.137.025,26	8.404.298,17	7.712.883,22	7.815.682,46	9.597.740,61	9.411.709,29	9.889.539,05	8.776.878,54	9.414.170,52	11.028.487,70	110.400.554,64	98.154.200,11
Cota-Parte do FPM	1.667.152,84	2.647.555,37	1.831.187,83	2.489.959,44	1.552.353,15	1.628.191,45	1.894.193,16	2.034.047,64	2.204.663,77	1.724.179,27	1.795.491,42	1.601.900,55	22.970.275,69	20.233.268,09
Cota-Parte do ICMS	3.334.072,08	3.229.434,29	3.452.909,50	3.238.800,90	3.172.649,12	3.172.399,29	3.089.254,65	3.330.053,14	3.626.198,97	3.574.403,73	3.306.329,95	4.289.268,22	40.797.903,79	39.595.901,99
Cota-Parte do PIVA	116.855,47	108.250,06	197.117,39	163.118,85	344.023,34	290.762,97	526.161,17	728.525,75	441.179,65	232.889,10	237.564,94	253.885,59	3.698.891,27	3.361.750,96
Cota-Parte do ITR	228.822,60	218.827,77	116.378,37	21.718,80	16.109,11	48.070,00	28.807,07	7.164,12	13.478,57	9.867,52	262.547,27	741.276,17	1.177.259,87	2.187.570,02
Transferências de LC nº 61/1989	17.661,75	17.831,19	23.061,45	18.262,54	18.794,24	27.072,48	35.784,89	18.813,83	28.658,72	30.609,71	29.244,01	35.825,31	293.290,12	163.362,72
Transferências do FUNDEB	1.895.211,38	1.348.843,06	1.129.716,68	1.163.603,01	1.025.298,84	1.069.594,32	1.140.851,29	1.243.747,50	1.123.848,00	1.141.474,25	1.045.446,88	1.379.292,86	13.887.807,95	10.502.818,98
Outras Transferências Correntes	2.843.958,23	3.346.893,25	1.380.654,04	1.316.836,56	1.563.176,42	1.578.571,98	2.860.718,38	2.659.256,31	2.452.019,37	2.043.254,54	2.737.547,07	2.896.107,00	27.064.096,15	21.599.529,45
Outras Receitas Correntes	17.855,62	28.477,16	10.342,17	24.911,95	14.212,60	93.386,03	295.689,69	190.283,12	37.438,86	28.145,20	33.958,11	11.117,37	656.956,21	183.444,92
DEDUÇÕES (II)	1.334.917,31	1.387.828,04	1.358.944,81	1.452.143,68	1.290.947,88	1.293.962,32	1.384.496,84	1.585.003,57	1.375.949,23	1.406.987,93	1.362.006,97	1.694.753,65	16.027.041,23	20.914.761,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	248.301,25	291.091,57	224.287,18	259.464,23	260.859,65	255.673,90	262.306,11	283.553,98	272.225,14	289.286,18	284.724,34	282.458,37	3.204.631,90	2.589.951,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	705,20	1.410,40	705,20		731,36	8.399,82	731,36	66.276,13	2.285,19	2.285,19	2.285,19	2.285,19	89.205,43	8.200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	15.096,43	17.162,58	12.733,89	10.855,18	12.234,68	12.375,31	15.615,48	21.467,64	32.026,69	31.839,06	44.027,72	219.295,78	6.686.162,00	6.686.162,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.069.574,43	1.077.963,49	1.120.116,44	1.181.119,07	1.017.122,19	1.029.886,60	1.108.063,96	1.219.557,98	1.079.851,28	1.112.307,87	1.043.659,36	1.355.472,37	13.413.916,12	11.630.324,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	8.464.398,68	13.403.296,86	8.186.896,95	8.347.205,31	8.046.131,58	8.174.762,50	10.604.766,20	9.878.550,01	11.011.854,43	12.453.289,27	10.025.518,67	11.460.958,15	122.037.727,91	108.018.198,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (V) = (III) - (IV)	8.464.398,68	13.403.296,86	8.186.896,95	8.347.205,31	8.046.131,58	8.174.762,50	10.604.766,20	9.878.550,01	11.011.854,43	12.453.289,27	10.025.518,67	11.460.958,15	122.037.727,91	108.018.198,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	92.400,00	216.400,00											398.800,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)			115.794,00	115.794,00	115.794,00	115.794,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	1.138.072,00	1.081.660,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	8.371.998,68	13.186.896,86	8.071.112,25	8.231.411,31	7.930.347,58	8.061.802,50	10.491.806,20	9.765.590,01	10.898.894,43	12.340.329,27	9.892.558,67	11.347.998,15	120.590.775,91	106.936.538,85

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	14.145.506,00	9.051.011,97
Ativo	2.589.951,00	2.665.239,08
Inativo	2.566.247,00	2.646.351,80
Pensionista	23.704,00	18.887,28
Receita de Contribuições Patronais	4.861.069,00	6.112.496,29
Ativo	4.861.069,00	6.112.496,29
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.686.182,00	186.186,77
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.686.182,00	186.186,77
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	8.304,00	87.089,83
Compensação Financeira entre os Regimes	8.304,00	87.089,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	14.145.506,00	9.051.011,97



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.160.000,00	5.905.262,70	5.905.262,70	5.905.262,70	
Aposentadorias	6.000.000,00	4.914.538,54	4.914.538,54	4.914.538,54	
Pensões por Morte	1.160.000,00	990.724,16	990.724,16	990.724,16	
Outras Despesas Previdenciárias	1.255.000,00	60.610,52	12.032,01	12.032,01	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.190.000,00	10.610,52	10.610,52	10.610,52	
Demais Despesas Previdenciárias	65.000,00	50.000,00	1.421,49	1.421,49	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.415.000,00	5.965.873,22	5.917.294,71	5.917.294,71	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	5.730.506,00	3.085.138,75	3.133.717,26	3.133.717,26	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	4.235,506,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.841.506,52
Investimentos e Aplicações	14.520.210,54
Outros Bens e Direitos	2.625.475,86

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		484.289,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		484.289,65



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.150.000,00	644.151,66	613.507,60	595.199,09	
Pessoal e Encargos Sociais	350.000,00	258.966,74	258.936,74	256.802,06	
Demais Despesas Correntes	800.000,00	385.184,92	354.570,86	338.397,03	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	1.938,70	1.938,70	1.938,70	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.180.000,00	646.090,36	615.446,30	597.137,79	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.180.000,00	-161.800,71	-131.156,65	-112.848,14	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	86.988,67
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.018.198,85	99.169.932,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.365.966,22	16.517.616,51
IPTU	2.375.129,25	2.251.692,87
ISS	9.900.331,60	5.805.803,44
ITBI	989.185,06	1.950.441,77
IRRF	545.728,46	3.893.087,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.555.591,85	2.616.590,65
Contribuições		
Receita Patrimonial	4.943.215,65	3.206.949,07
Aplicações Financeiras (II)	4.943.215,65	3.206.949,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	86.523.876,06	78.921.833,62
Cota-Parte do FPM	16.466.260,78	15.178.952,87
Cota-Parte do ICMS	33.053.393,67	27.388.318,18
Cota-Parte do IPVA	3.161.402,29	2.755.861,40
Cota-Parte do ITR	1.667.117,17	1.015.687,71
Transferências da LC nº 61/1989	163.362,72	257.797,18
Transferências do FUNDEB	10.502.818,98	11.453.972,61
Outras Transferências Correntes	21.509.520,45	20.871.243,67
Demais Receitas Correntes	185.140,92	523.533,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	185.140,92	523.533,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	103.074.983,20	95.962.983,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.459.324,00	9.349.114,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.686.182,00	186.186,77
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.720.057,49	12.327.908,57
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	21.720.057,49	12.327.908,57
Convênios	21.720.057,49	11.943.025,37
Outras Transferências de Capital		384.883,20
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.720.057,49	12.327.908,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.254.364,69	117.640.006,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	124.795.040,69	108.290.891,87

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	110,138,875,12	98,962,465,77	93,203,185,64	89,558,909,96	1,727,514,22	3,275,454,80	3,174,806,20	
Pessoal e Encargos Sociais	49,172,398,54	44,046,197,65	44,036,715,65	43,031,595,31	653,485,23			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00							
Outras Despesas Correntes	60,966,376,58	54,916,268,12	49,166,469,99	46,527,314,65	1,074,028,99	3,275,454,80	3,174,806,20	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	110,138,775,12	98,962,465,77	93,203,185,64	89,558,909,96	1,727,514,22	3,275,454,80	3,174,806,20	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9,730,000,00	6,610,024,88	6,530,802,31	6,512,493,80		8,194,80	8,194,80	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43,250,939,72	24,173,774,86	19,057,897,29	17,035,284,80	1,295,983,84	9,349,888,67	8,863,029,30	
Investimentos	41,816,263,28	23,024,635,04	17,908,757,47	15,886,144,98	1,185,983,84	9,322,196,91	8,835,337,54	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1,434,676,44	1,149,139,82	1,149,139,82	1,149,139,82	110,000,00	27,691,76	27,691,76	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	41,816,263,28	23,024,635,04	17,908,757,47	15,886,144,98	1,185,983,84	9,322,196,91	8,835,337,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	145,000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	170,000,00	1,938,70	1,938,70	1,938,70				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10,000,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	162,000,038,40	128,599,064,39	117,644,684,12	111,959,487,44	2,913,498,06	12,605,846,51	12,018,338,54	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	152,100,038,40	121,987,100,81	111,111,943,11	105,445,054,94	2,913,498,06	12,597,651,71	12,010,143,74	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-9.251.317,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-12.077.804,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.206.949,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	726,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-8.871.582,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	44.787.279,63	36.905.998,15
Disponibilidade de Caixa	44.787.279,63	36.905.998,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.188.596,25	38.784.100,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.113.965,61	783.389,67
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.287.331,01	1.094.713,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-44.787.279,63	-36.905.998,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-7.881.281,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.330.595,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-10.211.877,42

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-13.418.099,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.796.558,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.796.558,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.235.506,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL </p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.091,83	2.690.455,44	2.616.185,53	512,20	187.859,54	1.063.291,69	12.289.812,73	12.633.538,27	12.046.030,30	1.747.407,51	4.566.666,61	4.757.526,15
PODER EXECUTIVO	80.157,93	2.580.272,71	2.505.487,80	512,20	154.430,64	1.055.291,69	16.919.980,39	12.253.705,03	11.666.197,96	1.747.407,51	4.566.666,61	4.716.097,25
PODER LEGISLATIVO	31.933,90	112.182,73	110.697,73		33.428,90	8.000,00	379.832,34	379.832,34	379.832,34		8.000,00	41.428,90
Câmara Municipal	31.933,90	112.182,73	110.697,73		33.428,90	8.000,00	379.832,34	379.832,34	379.832,34		8.000,00	41.428,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6.167,01	406.167,68	407.312,53		8.022,16							8.022,16
TOTAL (III) - (I + II)	118.258,84	3.101.623,12	3.023.498,06	512,20	195.881,70	1.063.291,69	12.289.812,73	12.633.538,27	12.046.030,30	1.747.407,51	4.566.666,61	4.765.548,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6.167,01	406.167,68	407.312,53		8.022,16							8.022,16
PODER EXECUTIVO	6.167,01	406.167,68	407.312,53		8.022,16							8.022,16
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.012.253,09
Previsão Atualizada	143.883.762,34
Receitas Realizadas	121.033.142,56
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.796.558,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	116.776.757,09
Dotação Atualizada	163.444.814,84
Despesas Empenhadas	129.748.204,21
Despesas Liquidadas	118.793.823,94
Despesas Pagas	113.108.627,26
Superávit Orçamentário	2.239.318,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	129.748.204,21
Despesas Liquidadas	118.793.823,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	122.037.727,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.037.727,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.590.775,91


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.051.011,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.965.873,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.917.294,71
Despesas Previdenciárias Pagas	5.917.294,71
Resultado Previdenciário	3.133.717,26
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-12.077.804,87	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-7.881.281,48	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.219.891,96	512,20	3.023.498,06	195.881,70
Poder Executivo	3.075.765,33	512,20	2.912.800,33	162.452,80
Poder Legislativo	144.126,63	0,00	110.697,73	33.428,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.363.104,42	1.747.407,51	12.046.030,30	4.569.666,61
Poder Executivo	17.975.272,08	1.747.407,51	11.666.197,96	4.561.666,61
Poder Legislativo	387.832,34	0,00	379.832,34	8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	21.582.996,38	1.747.919,71	15.069.528,36	4.765.548,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 07/2024**

CONTRATO Nº 083/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INTERAGE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.254.229/0001-13. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA E MARKETING PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL EM FORMATO DE SÉRIE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO. Data: 02/12/2024.** O valor global é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **INTERAGE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** – Contratado.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2024**

**RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2024
PROCESSO Nº 108/2024**

O município de Nobres – MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, CEP: 78.470-000 fone (65) 3376-4200, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA E MARKETING PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL EM FORMATO DE SÉRIE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da

Lei 14.133/2021, contratado: **INTERAGE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ. 30.254.229/0001-13, com valor global de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Nobres, 02 de dezembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

**SECRETARIA
PORTARIA Nº. 80/2024**

PORTARIA Nº. 80/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2024 a servidora **SIRLENE CUNHA DE ALMEIDA**, Matrícula Funcional Nº 218, RG Nº. 2474133-7 SSP/MT, CPF Nº. 050.692.731-83, a ser desligada do Cargo em Comissão de **Coordenador Administrativo**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**SECRETARIA
PORTARIA N° 79/2024**

PORTARIA N° 79/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2024 o servidor **RICARDO JOSÉ DA SILVA SIQUEIRA DE FARIAS**, Matrícula Funcional N° 211, RG. N°. 1667159-7 SSP/MT, CPF N° 024.219.031-65, a ser desligado do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico**, com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**SECRETARIA
PORTARIA N° 73/2024**

PORTARIA N° 73/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2024 a servidora **JACKELINE SANTOS DA CRUZ FLORENTINO**, Matrícula Funcional N° 215, RG N°. 40373252-9 SSP/MT, CPF N°. 327.923.648-74, a ser desligada do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

RREO - 5º BIMESTRE - 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	116.151.194,09	139.022.693,34	22.124.705,71	15,91	114.436.356,62	82,31	24.586.336,72	
RECEITAS CORRENTES	116.151.194,09	117.302.635,85	22.124.705,71	18,86	102.108.448,05	87,05	15.194.187,80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.365.966,22	16.365.966,22	2.864.839,24	17,50	16.517.616,51	100,93	-151.650,29	
Impostos	13.812.012,08	13.812.012,08	2.504.772,53	18,13	13.901.107,21	100,65	-89.095,13	
Taxas	1.319.528,99	1.319.528,99	202.173,89	15,32	1.240.940,54	94,04	78.588,45	
Contribuição de Melhoria	1.234.425,15	1.234.425,15	157.892,82	12,79	1.375.568,76	111,43	-141.143,61	
CONTRIBUIÇÕES	2.589.951,00	2.589.951,00	577.582,71	22,30	2.665.239,08	102,91	-75.288,08	
Contribuições Sociais	2.589.951,00	2.589.951,00	577.582,71	22,30	2.665.239,08	102,91	-75.288,08	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	11.629.397,65	11.629.397,65	593.741,79	5,11	3.393.135,84	29,18	8.236.261,81	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	11.629.397,65	11.629.397,65	593.741,79	5,11	3.393.135,84	29,18	8.236.261,81	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.372.434,30	86.523.876,06	18.044.126,49	20,85	78.921.833,62	91,21	7.602.042,44	
Transferências da União e de suas Entidades	34.845.226,59	35.269.369,16	8.335.451,31	23,63	33.239.989,15	94,25	2.029.380,01	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.024.388,73	40.751.687,92	7.278.887,95	17,86	34.213.507,66	83,96	6.538.180,26	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas					4.500,00		-4.500,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior	10.502.818,98	10.502.818,98	2.426.287,23	23,10	11.463.836,81	109,15	-961.017,83	
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.444,92	193.444,92	44.415,48	22,96	610.623,00	315,66	-417.178,08	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76	181.490,76	39.369,10	21,69	499.557,45	275,25	-318.066,69	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.650,16	3.650,16	276,00	7,56	23.975,72	656,84	-20.325,56	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	8.304,00	8.304,00	4.770,38	57,45	87.089,83	1.048,77	-78.785,83	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL		21.720.057,49	0,00	0,00	12.327.908,57	56,76	9.392.148,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		21.720.057,49	0,00	0,00	12.327.908,57	56,76	9.392.148,92
Transferências da União e de suas Entidades			0,00		1.344.902,20		-1.344.902,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		21.720.057,49	0,00	0,00	10.983.006,37	50,57	10.737.051,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.861.069,00	4.861.069,00	1.552.076,15	31,93	6.596.785,94	135,71	-1.735.716,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.012.263,09	143.883.762,34	23.676.781,86	16,46	121.033.142,56	84,12	22.850.619,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.012.263,09	143.883.762,34	23.676.781,86	16,46	121.033.142,56	84,12	22.850.619,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	121.012.263,09	143.883.762,34	23.676.781,86	16,46	121.033.142,56	84,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.796.558,50			23.796.558,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.796.558,50			23.796.558,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.898.699,36	155.764.518,60	22.298.740,86	123.008.771,26	32.755.747,34	26.092.558,66	112.054.390,99	43.710.127,61	107.095.118,25	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	95.217.234,10	112.188.578,88	19.485.183,33	98.833.057,70	13.355.521,18	19.349.038,97	92.994.555,00	19.194.023,88	90.057.894,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.146.578,87	49.007.102,30	8.932.412,33	43.470.994,14	5.536.108,16	8.922.900,33	43.461.482,14	5.545.620,16	43.180.151,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.070.655,23	63.181.376,58	10.552.771,00	55.362.063,56	7.819.313,02	10.426.138,64	49.533.072,86	13.648.303,72	46.877.743,69	
DESPESAS DE CAPITAL	14.181.485,26	43.430.939,72	2.813.557,53	24.175.713,56	19.255.226,16	6.743.519,69	19.059.835,99	24.371.103,73	17.037.223,50	
INVESTIMENTOS	12.736.688,82	41.986.263,28	2.534.979,27	23.026.573,74	18.959.689,54	6.464.941,43	17.910.696,17	24.075.567,11	15.888.083,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.444.776,44	1.444.676,44	276.578,26	1.149.139,82	295.536,62	276.578,26	1.149.139,82	295.536,62	1.149.139,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	145.000,00			145.000,00			145.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.878.057,73	7.680.296,24	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	6.013.509,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	116.776.757,09	163.444.814,84	23.803.542,00	129.748.204,21	33.696.610,63	27.597.359,80	118.793.823,94	44.650.990,90	113.108.627,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	116.776.757,09	163.444.814,84	23.803.542,00	129.748.204,21	33.696.610,63	27.597.359,80	118.793.823,94	44.650.990,90	113.108.627,26	
SUPERÁVIT (XIII)							2.239.318,62		7.924.515,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	116.776.757,09	163.444.814,84	23.803.542,00	129.748.204,21		27.597.359,80	121.033.142,56		121.033.142,56	
RESERVA DO RPPS	4.235.506,00	4.235.506,00			4.235.506,00			4.235.506,00		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.861.069,00	4.861.069,00	1.552.076,15	31,93	6.596.785,94	135,71	-1.735.716,94	
RECEITAS CORRENTES	4.861.069,00	4.861.069,00	1.552.076,15	31,93	6.596.785,94	135,71	-1.735.716,94	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.861.069,00	4.861.069,00	1.552.076,15	31,93	6.596.785,94	135,71	-1.735.716,94	
Contribuições Sociais	4.861.069,00	4.861.069,00	1.552.076,15	31,93	6.596.785,94	135,71	-1.735.716,94	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.878.057,73	7.680.296,24	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	6.013.509,01	-
DESPESAS CORRENTES	6.878.057,73	7.680.296,24	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	6.013.509,01	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.878.057,73	7.680.296,24	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	1.504.801,14	6.739.432,95	940.863,29	6.013.509,01	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/total b)	SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		%(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	108.898.699,36	155.764.516,60	22.296.740,86	123.008.771,26	94,81	32.755.747,34	26.092.558,66	112.054.300,99	94,33	43.710.127,61
Legislativa	4.715.000,00	5.175.000,00	685.776,77	3.883.626,12	2,99	1.291.373,88	1.113.927,82	3.768.899,14	3,17	1.406.100,86
Ação Legislativa	4.715.000,00	5.175.000,00	685.776,77	3.883.626,12	2,99	1.291.373,88	1.113.927,82	3.768.899,14	3,17	1.406.100,86
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	13.160.375,32	18.975.664,70	2.803.145,79	17.479.054,83	13,47	1.496.609,87	2.849.125,86	16.032.701,03	13,50	2.942.963,67
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	11.779.222,62	17.214.512,00	2.416.871,46	15.824.116,37	12,20	1.390.395,63	2.492.901,34	14.483.627,66	12,19	2.730.884,34
Administração Financeira										
Controle Interno	130.492,76	130.492,76	22.202,42	110.788,98	0,09	19.703,78	22.202,42	110.788,98	0,09	19.703,78
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas	1.250.659,94	1.630.659,94	364.071,91	1.544.149,48	1,19	86.510,46	334.022,10	1.438.284,39	1,21	192.375,55
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	3.476.797,98	4.443.154,54	1.063.830,54	3.936.582,69	3,03	506.571,85	852.202,51	3.474.209,47	2,92	968.945,07
Assistência ao Idoso	46.680,64	41.680,64	10.025,00	35.050,50	0,03	6.630,14	8.558,20	28.580,18	0,02	13.100,46
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.200,90	413.608,77	63.315,89	360.353,22	0,28	53.255,55	66.589,84	354.030,00	0,30	59.578,77
Assistência Comunitária	3.061.916,44	3.987.865,13	990.489,65	3.541.178,97	2,73	446.686,16	777.054,47	3.091.599,29	2,60	896.265,84



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.907.000,00	9.907.000,00	1.274.620,63	6.611.963,58	5,10	3.295.036,42	1.324.161,69	6.532.741,01	5,50	3.374.258,99	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.907.000,00	9.907.000,00	1.274.620,63	6.611.963,58	5,10	3.295.036,42	1.324.161,69	6.532.741,01	5,50	3.374.258,99	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	26.327.222,41	28.324.322,44	5.559.771,32	26.665.921,37	20,55	1.658.501,07	5.480.796,43	25.919.389,51	21,82	2.404.922,93	
Atenção Básica	8.685.754,64	7.795.869,53	1.533.699,59	7.284.434,88	5,60	531.434,65	1.625.846,32	7.112.521,38	5,99	683.348,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.731.786,56	15.963.656,81	3.286.484,81	15.525.060,15	11,97	438.596,66	3.094.875,74	15.153.322,12	12,76	810.334,69	
Supporte Profilático e Terapêutico	1.155.847,94	832.010,30	89.352,03	612.929,15	0,47	219.081,15	123.899,24	564.447,78	0,48	267.562,52	
Vigilância Sanitária	825.339,73	908.039,73	133.087,63	749.632,28	0,58	158.407,45	152.795,46	744.129,19	0,63	163.910,54	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.928.394,54	2.824.746,07	517.147,26	2.513.764,91	1,94	310.981,16	483.379,67	2.344.869,04	1,97	479.777,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.849.379,42	25.251.053,04	4.513.959,81	20.992.251,03	16,18	4.256.802,01	4.506.787,88	19.953.188,75	16,80	5.297.864,29	
Ensino Fundamental	11.409.416,11	12.642.530,38	2.225.306,27	10.868.238,05	8,38	1.774.292,33	2.196.970,96	10.370.217,20	8,73	2.272.313,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.828.363,63	8.579.614,98	1.364.356,95	6.795.370,49	5,24	1.784.244,49	1.520.358,28	6.538.330,84	5,50	2.041.284,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.034,20	165.471,20	30.872,82	113.005,64	0,09	52.465,56	30.872,82	113.005,64	0,10	52.465,56	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.781.784,85	3.097.784,85	747.450,50	2.659.187,51	2,05	438.597,34	556.297,11	2.383.636,34	2,01	714.148,51	
FU12 - Demais Subfunções	629.780,63	765.651,63	145.971,27	556.449,34	0,43	209.202,29	202.288,51	547.998,73	0,46	217.652,90	
Cultura	620.844,80	2.447.783,44	609.026,12	2.270.562,44	1,75	177.221,00	487.162,21	1.930.373,88	1,62	517.409,56	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
FU13 - Administração Geral	620.844,80	2.447.783,44	609.026,12	2.270.562,44	1,75	177.221,00	487.162,21	1.930.373,88	1,62	517.409,56	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	22.924.826,47	47.081.016,01	4.289.619,83	29.029.245,27	22,37	18.051.770,74	6.742.192,48	24.911.664,95	20,97	22.169.351,06	
Infra-Estrutura Urbana	2.404.445,04	4.811.114,16	1.415.604,42	4.311.456,86	3,32	499.657,30	764.904,12	2.814.896,43	2,37	1.996.217,73	
Serviços Urbanos	20.520.381,43	42.269.901,85	2.874.015,41	24.717.788,41	19,05	17.552.113,44	5.977.288,36	22.096.768,52	18,60	20.173.133,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	246.000,00	5.381.814,31	0,00	5.216.311,35	4,02	165.502,96	1.032.837,76	2.831.871,28	2,38	2.549.943,03	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habituação Urbana	246.000,00	5.381.814,31	0,00	5.216.311,35	4,02	165.502,96	1.032.837,76	2.831.871,28	2,38	2.549.943,03	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	959.683,46	1.876.343,46	340.438,20	1.633.721,50	1,26	242.621,96	375.227,87	1.564.551,34	1,32	311.792,12	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	959.683,46	1.876.343,46	340.438,20	1.633.721,50	1,26	242.621,96	375.227,87	1.564.551,34	1,32	311.792,12	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	410.410,70	19.410,70				19.410,70				19.410,70	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	409.410,70	19.410,70				19.410,70				19.410,70	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.720.897,90	3.161.417,09	594.612,36	2.193.092,46	1,69	968.324,63	606.163,30	2.133.103,94	1,80	1.028.313,15	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.720.897,90	3.161.417,09	594.612,36	2.193.092,46	1,69	968.324,63	606.163,30	2.133.103,94	1,80	1.028.313,15	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	645.283,46	1.140.762,43	287.361,23	1.046.898,80	0,81	93.863,63	272.187,44	989.440,50	0,83	151.321,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	645.283,46	1.140.762,43	287.361,23	1.046.898,80	0,81	93.863,63	272.187,44	989.440,50	0,83	151.321,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.434.776,44	2.434.776,44	278.578,26	2.048.638,82	1,58	385.136,62	448.785,81	2.012.256,19	1,69	422.520,25	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.434.776,44	1.434.776,44	278.578,26	1.149.139,82	0,89	285.636,62	278.578,26	1.149.139,82	0,97	285.636,62	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	900.500,00	0,69	99.500,00	171.207,55	863.116,37	0,73	136.883,63	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções						145.000,00				145.000,00	
Reserva de Contingência	500.000,00	145.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.878.057,73	7.680.296,24	1.504.801,14	6.739.432,95	5,19	940.863,29	1.504.801,14	6.739.432,95	5,67	940.863,29	
TOTAL (III) = (I + II)	116.776.757,09	163.444.814,84	23.803.542,00	129.748.204,21	100,00	33.696.610,63	27.597.359,80	118.793.823,94	100,00	44.650.990,90	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.878.057,73	7.680.296,24	1.504.801,14	6.739.432,95	5,19	940.863,29	1.504.801,14	6.739.432,95	5,67	940.863,29	
Legislativa	285.000,00	225.000,00	40.046,02	168.922,60	0,13	56.077,40	40.046,02	168.922,60	0,14	56.077,40	
Ação Legislativa	285.000,00	225.000,00	40.046,02	168.922,60	0,13	56.077,40	40.046,02	168.922,60	0,14	56.077,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	520.405,28	805.986,09	160.068,42	780.720,85	0,59	45.265,24	160.068,42	780.720,85	0,64	45.265,24	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	434.460,10	695.080,91	137.636,50	650.906,85	0,50	44.174,06	137.636,50	650.906,85	0,55	44.174,06	
Administração Financeira											
Controle Interno	8.773,48	10.773,48	2.271,28	10.523,20	0,01	250,28	2.271,28	10.523,20	0,01	250,28	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	77.171,70	100.131,70	20.160,64	99.290,80	0,08	840,90	20.160,64	99.290,80	0,08	840,90	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	250.720,31	362.843,51	70.827,51	327.333,13	0,25	35.510,38	70.827,51	327.333,13	0,28	35.510,38	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		4.764,00				4.764,00				4.764,00	
Assistência Comunitária	250.720,31	358.079,51	70.827,51	327.333,13	0,25	30.746,38	70.827,51	327.333,13	0,28	30.746,38	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.615.521,00	2.558.688,63	566.549,00	2.431.423,43	1,87	127.285,20	566.549,00	2.431.423,43	2,05	127.285,20	
Atenção Básica	2.158.780,84	1.707.305,21	391.241,12	1.612.679,21	1,24	94.626,00	391.241,12	1.612.679,21	1,36	94.626,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.554,02	496.353,28	102.205,65	489.374,73	0,38	8.978,55	102.205,65	489.374,73	0,41	8.978,55	
Supporte Profilático e Terapêutico	27.094,76	30.094,76	4.387,68	22.522,63	0,02	7.572,13	4.387,68	22.522,63	0,02	7.572,13	
Vigilância Sanitária	144.966,26	201.810,26	43.773,96	196.283,80	0,15	5.526,46	43.773,96	196.283,80	0,17	5.526,46	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	103.125,12	121.125,12	26.940,39	110.563,06	0,09	10.562,06	26.940,39	110.563,06	0,09	10.562,06	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b///a)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d///b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.846.752,54	3.296.124,34	583.910,00	2.686.823,48	2,07	609.300,86	583.910,00	2.686.823,48	2,26	609.300,86	
Ensino Fundamental	1.454.411,94	1.491.423,94	263.644,50	1.195.245,64	0,92	296.178,30	263.644,50	1.195.245,64	1,01	296.178,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.075.574,32	1.426.453,78	262.583,43	1.240.147,31	0,96	186.306,47	262.583,43	1.240.147,31	1,04	186.306,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	16.766,28	78.246,62	11.608,18	39.854,25	0,03	38.392,37	11.608,18	39.854,25	0,03	38.392,37	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	46.073,89	211.576,28	0,16	88.423,72	46.073,89	211.576,28	0,18	88.423,72	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	251.196,90	251.196,90	44.135,99	194.211,76	0,15	56.985,14	44.135,99	194.211,76	0,16	56.985,14	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	251.196,90	251.196,90	44.135,99	194.211,76	0,15	56.985,14	44.135,99	194.211,76	0,16	56.985,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	39.017,66	49.017,66	9.096,72	43.525,09	0,03	5.492,57	9.096,72	43.525,09	0,04	5.492,57	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	39.017,66	49.017,66	9.096,72	43.525,09	0,03	5.492,57	9.096,72	43.525,09	0,04	5.492,57	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	44.881,30	83.485,98	20.988,85	82.474,34	0,06	1.011,64	20.988,85	82.474,34	0,07	1.011,64	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	44.881,30	83.485,98	20.988,85	82.474,34	0,06	1.011,64	20.988,85	82.474,34	0,07	1.011,64	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.562,74	44.953,13	9.178,63	43.998,27	0,03	954,86	9.178,63	43.998,27	0,04	954,86	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.582,74	44.953,13	9.178,63	43.998,27	0,03	954,86	9.178,63	43.998,27	0,04	954,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	14.145.506,00	9.051.011,97
Ativo	2.589.951,00	2.665.239,08
Inativo	2.566.247,00	2.646.351,80
Pensionista	23.704,00	18.887,28
Receita de Contribuições Patronais	4.861.069,00	6.112.496,29
Ativo	4.861.069,00	6.112.496,29
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.686.182,00	186.186,77
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.686.182,00	186.186,77
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	8.304,00	87.089,83
Compensação Financeira entre os Regimes	8.304,00	87.089,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	14.145.506,00	9.051.011,97



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.160.000,00	5.905.262,70	5.905.262,70	5.905.262,70	
Aposentadorias	6.000.000,00	4.914.538,54	4.914.538,54	4.914.538,54	
Pensões por Morte	1.160.000,00	990.724,16	990.724,16	990.724,16	
Outras Despesas Previdenciárias	1.255.000,00	60.610,52	12.032,01	12.032,01	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.190.000,00	10.610,52	10.610,52	10.610,52	
Demais Despesas Previdenciárias	65.000,00	50.000,00	1.421,49	1.421,49	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.415.000,00	5.965.873,22	5.917.294,71	5.917.294,71	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	5.730.506,00	3.085.138,75	3.133.717,26	3.133.717,26	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	4.235,506,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.841.506,52
Investimentos e Aplicações	14.520.210,54
Outros Bens e Direitos	2.625.475,86

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		484.289,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		484.289,65



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.150.000,00	644.151,66	613.507,60	595.199,09	
Pessoal e Encargos Sociais	350.000,00	258.966,74	258.936,74	256.802,06	
Demais Despesas Correntes	800.000,00	385.184,92	354.570,86	338.397,03	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	1.938,70	1.938,70	1.938,70	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.180.000,00	646.090,36	615.446,30	597.137,79	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.180.000,00	-161.800,71	-131.156,65	-112.848,14	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	86.988,67
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.018.198,85	99.169.932,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.365.966,22	16.517.616,51
IPTU	2.375.129,25	2.251.692,87
ISS	9.900.331,60	5.805.803,44
ITBI	989.185,06	1.950.441,77
IRRF	545.728,46	3.893.087,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.555.591,85	2.616.590,65
Contribuições		
Receita Patrimonial	4.943.215,65	3.206.949,07
Aplicações Financeiras (II)	4.943.215,65	3.206.949,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	86.523.876,06	78.921.833,62
Cota-Parte do FPM	16.466.260,78	15.178.952,87
Cota-Parte do ICMS	33.053.393,67	27.388.318,18
Cota-Parte do IPVA	3.161.402,29	2.755.861,40
Cota-Parte do ITR	1.667.117,17	1.015.687,71
Transferências da LC nº 61/1989	163.362,72	257.797,18
Transferências do FUNDEB	10.502.818,98	11.453.972,61
Outras Transferências Correntes	21.509.520,45	20.871.243,67
Demais Receitas Correntes	185.140,92	523.533,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	185.140,92	523.533,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	103.074.983,20	95.962.983,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.459.324,00	9.349.114,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.686.182,00	186.186,77
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.720.057,49	12.327.908,57
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	21.720.057,49	12.327.908,57
Convênios	21.720.057,49	11.943.025,37
Outras Transferências de Capital		384.883,20
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.720.057,49	12.327.908,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.254.364,69	117.640.006,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	124.795.040,69	108.290.891,87

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	110,138,875.12	98,962,465.77	93,203,185.64	89,558,909.96	1,727,514.22	3,275,454.80	3,174,806.20	
Pessoal e Encargos Sociais	49,172,398.54	44,046,197.65	44,036,715.65	43,031,595.31	653,485.23			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.00							
Outras Despesas Correntes	60,966,376.58	54,916,268.12	49,166,469.99	46,527,314.65	1,074,028.99	3,275,454.80	3,174,806.20	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	110,138,775.12	98,962,465.77	93,203,185.64	89,558,909.96	1,727,514.22	3,275,454.80	3,174,806.20	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9,730,000.00	6,610,024.88	6,530,802.31	6,512,493.80		8,194.80	8,194.80	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43,250,939.72	24,173,774.86	19,057,897.29	17,035,284.80	1,295,983.84	9,349,888.67	8,863,029.30	
Investimentos	41,816,263.28	23,024,635.04	17,908,757.47	15,886,144.98	1,185,983.84	9,322,196.91	8,835,337.54	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1,434,676.44	1,149,139.82	1,149,139.82	1,149,139.82	110,000.00	27,691.76	27,691.76	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	41,816,263.28	23,024,635.04	17,908,757.47	15,886,144.98	1,185,983.84	9,322,196.91	8,835,337.54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	145,000.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	170,000.00	1,938.70	1,938.70	1,938.70				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10,000.00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	162,000,038.40	128,599,064.39	117,644,684.12	111,959,487.44	2,913,498.06	12,605,846.51	12,018,338.54	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	152,100,038.40	121,987,100.81	111,111,943.11	105,445,054.94	2,913,498.06	12,597,651.71	12,010,143.74	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-9.251.317,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-12.077.804,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.206.949,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	726,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-8.871.582,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	44.787.279,63	36.905.998,15
Disponibilidade de Caixa	44.787.279,63	36.905.998,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.188.596,25	38.784.100,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.113.965,61	783.389,67
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.287.331,01	1.094.713,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-44.787.279,63	-36.905.998,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-7.881.281,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-2.330.595,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-10.211.877,42

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-13.418.099,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.796.558,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.796.558,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.235.506,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL </p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.091,83	2.690.455,44	2.616.185,53	512,20	187.859,54	1.063.291,69	12.289.812,73	12.633.538,27	12.046.030,30	1.747.407,51	4.568.666,61	4.757.526,15
PODER EXECUTIVO	80.157,93	2.580.272,71	2.505.487,80	512,20	154.430,64	1.055.291,69	16.919.980,39	12.253.705,03	11.666.197,96	1.747.407,51	4.561.666,61	4.716.097,25
PODER LEGISLATIVO	31.933,90	112.182,73	110.697,73		33.428,90	8.000,00	379.832,34	379.832,34	379.832,34		8.000,00	41.428,90
Câmara Municipal	31.933,90	112.182,73	110.697,73		33.428,90	8.000,00	379.832,34	379.832,34	379.832,34		8.000,00	41.428,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6.167,01	406.167,68	407.312,53		8.022,16							8.022,16
TOTAL (III) - (I + II)	118.258,84	3.101.623,12	3.023.498,06	512,20	195.881,70	1.063.291,69	12.289.812,73	12.633.538,27	12.046.030,30	1.747.407,51	4.568.666,61	4.765.548,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6.167,01	406.167,68	407.312,53		8.022,16							8.022,16
PODER EXECUTIVO	6.167,01	406.167,68	407.312,53		8.022,16							8.022,16
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.012.253,09
Previsão Atualizada	143.883.762,34
Receitas Realizadas	121.033.142,56
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.796.558,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	116.776.757,09
Dotação Atualizada	163.444.814,84
Despesas Empenhadas	129.748.204,21
Despesas Liquidadas	118.793.823,94
Despesas Pagas	113.108.627,26
Superávit Orçamentário	2.239.318,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	129.748.204,21
Despesas Liquidadas	118.793.823,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	122.037.727,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.037.727,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.590.775,91


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.051.011,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.965.873,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.917.294,71
Despesas Previdenciárias Pagas	5.917.294,71
Resultado Previdenciário	3.133.717,26
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-12.077.804,87	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-7.881.281,48	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.219.891,96	512,20	3.023.498,06	195.881,70
Poder Executivo	3.075.765,33	512,20	2.912.800,33	162.452,80
Poder Legislativo	144.126,63	0,00	110.697,73	33.428,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.363.104,42	1.747.407,51	12.046.030,30	4.569.666,61
Poder Executivo	17.975.272,08	1.747.407,51	11.666.197,96	4.561.666,61
Poder Legislativo	387.832,34	0,00	379.832,34	8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	21.582.996,38	1.747.919,71	15.069.528,36	4.765.548,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA
PORTARIA N° 72/2024****PORTARIA N° 72/2024**

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2024 a servidora **IVETE JOSE RIBEIRO**, Matrícula Funcional N° 219, RG. N° 1001579-7 SSP/MT, CPF N° 943.595.551-72, a ser desligada do Cargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza**, com referência salarial CC05, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N° 621/2024**PORTARIA N° 621/2024**

*“Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores Lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
15908	ADEMIR PRAZERES RODRIGUES	16274040	009.020.031-43	ASSESSOR TECNICO
16191	AIRA CRISTINA VIEIRA	19339496	036.509.931-71	ANALISTA DE SECRETARIA
16022	ANDREIA BALBUENA BALBINO	15509230	004.593.411-89	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16254	CARLA KALIANE DE MORAES CAMPOS	28290038	061.287.331-58	ASSESSOR TECNICO
15775	CLEBER DA SILVA RAQUENA	409783717	330.002.078-64	ASSESSOR TECNICO
16187	DANIELI THAIS SOUZA DA SILVA	22994220	076.324.801-02	ANALISTA DE SECRETARIA
14996	KLEBER AUGUSTO SOUZA PINTO	25909878	062.399.411-90	ASSESSOR TECNICO
16266	LEIDIANE DO PRADO CASTRO	27464695	061.613.981-09	ASSESSOR TECNICO
15861	LUZIA SUELI BALBINO BALBUENA	0682710620188	580.935.401-72	ASSESSOR TECNICO
15405	ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA	19596910	023.827.731-38	ASSESSOR TECNICO

16242	SANDRA MENDES DE ALMEIDA	23831545	042.091.901-52	ASSISTENTE DE SECRETARIA
16208	SUZANE MARIA CARVALHO DE ROMA	17263115	013.758.521-75	ASSESSOR TECNICO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 13/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**SECRETARIA
PORTARIA N° 71/2024**

PORTARIA N° 71/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2024 a servidora **DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA**, Matrícula Funcional N° 212, RG N° 33376042 SSP/MT, CPF N° 465.552.648-37, a ser desligada do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**SECRETARIA
PORTARIA N° 70/2024**

PORTARIA N° 70/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o encerramento das atividades Legislativas de todos os Vereadores desta Câmara Municipal de Nobres/MT, ocupantes de Cargos Eletivos referentes a Gestão 2021/2024, a qual será encerrada em 31/12/2024, conforme previsto na Legislação Eleitoral vigente em nosso país, cessando, portanto, todos e quaisquer vínculos com esta Casa de Leis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N° 622/2024

PORTARIA N° 622/2024

“Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
16189	CREMILDA FILHO NATAL	15829669	006.615.481-20	ASSESSOR TECNICO
16190	EDILENE LIMA BORGES	18425135	019.813.801-67	ASSESSOR TECNICO
16264	MARIA TEREZA DOS SANTOS SOUZA	33361932	148.158.028-07	ASSESSOR TECNICO
16324	MOISES DA SILVA MOREIRA	590521056	998.179.691-34	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
16188	REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES	21790485	036.260.211-57	ASSESSOR TECNICO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 20/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA N° 623/2024

PORTARIA N° 623/2024

“Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
16103	ANA CLAUDIA LOPES DA SILVA	08169012	965.313.041-20	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16007	ANITA OSVALDINA DA SILVA	15155870	000.417.361-92	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16105	BIANCA SILVERIO DA SILVA GUTIERRES	146534260	028.569.751-00	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16009	CRISTIANE PARZIANELLO RONDON	10083723	654.148.531-34	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16005	ESTER OLIVEIRA DE JESUS	25366734	051.876.101-04	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16097	EVELLYN MARCELI DA FONSECA COSTA	23248750	037.095.771-79	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16003	JULLIE CRISTINE SILVA DAMACENO	21180253	053.701.261-35	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16099	LUZI LAFAIETE DA COSTA CAMPOS FERREIRA MENDES	07498527	884.367.801-91	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16004	RICHELE NASCIMENTO PINTO	34666893	051.049.111-10	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16008	THUANY FERREIRA DE ARAUJO	22606335	056.392.881-87	CHEFE DE DEPARTAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 27/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº 167/2024

DECRETO Nº 167/2024

*"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:****Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ADRIANA DELGADO DE OLIVEIRA	D/2	D/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 03 de dezembro de 2024.

*Leocir Hanel***Prefeito Municipal de Nobres****LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2024****Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE NOBRES POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, cuja abertura ocorreu no dia 22/08/2024 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.558.660/0001-04, com o valor global de R\$ 9.040,00 (nove mil, quarenta reais); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com o valor global de R\$ 518.814,50 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos); **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, com o valor global de R\$ 145.970,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e setenta reais); **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com o valor global de R\$ 82.879,80 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com o valor global de R\$ 3.599,92 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.359.481/0001-40, com o valor global de R\$ 127.320,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e vinte reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com o valor global de R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais); **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com o valor global de R\$ 556.782,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, com o valor global de R\$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais); **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10, com o valor global de R\$ 268.909,00 (duzentos e sessenta e oito

mil e novecentos e nove reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com o valor global de R\$ 126.802,60 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos); **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, com o valor global de R\$ 234.270,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais); **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.714.493/0001-31, com o valor global de R\$ 19.356,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta e seis reais); **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73, com o valor global de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e trezentos e duzentos reais); **GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, com o valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.472.743/0001-49, com o valor global de R\$ 103.450,00 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta reais); **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.500.407/0001-65, com o valor global de R\$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais); **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor global de R\$ 683.565,00 (seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais); **JT MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.892.897/0001-46, com o valor global de R\$ 172.509,40 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e nove reais e quarenta centavos); **JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.461.011/0001-83, com o valor global de R\$ 13.690,00 (treze mil e seiscentos e noventa reais); **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.034.672/0001-92, com o valor global de R\$ 24.690,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com o valor global de R\$ 311.530,00 (trezentos e onze mil e quinhentos e trinta reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com o valor global de R\$ 66.950,00 (sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com o valor global de R\$ 66.950,00 (sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, com o valor global de R\$ 102.142,00 (cento e dois mil e cento e quarenta e dois reais); **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78, com o valor global de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cento reais); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, com o valor global de R\$ 33.789,40 (trinta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com o valor global de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais); **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor global de R\$ 177.655,50 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); **UP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.152.616/0001-53, com o valor global de R\$ 32.280,00 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais); **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.582.087/0001-30, com o valor global de R\$ 206.836,50 (duzentos e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

Nobres, 30 de novembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 624/2024

PORTARIA Nº 624/2024

“Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores Lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar os Servidores nomeados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
16340	CAROLINA NOGUEIRA MENDES LENS	22425373	055.001.071-86	ASSISTENTE DE SECRETARIA
16020	DARCI HUMBERTO DA SILVA	743155	005.769.741-88	ASSITENTE DE SECRETARIA
16283	DAVID NEVES DA SILVA	21163057	036.719.621-27	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15727	EDVALDO LINO DA SILVA	865617	535.161.171-68	ASSESSOR TECNICO
16341	GLORIA SANTANA DA RESSUREIÇÃO	657536	503.145.211-00	ASSESSOR TECNICO
15782	JUSCELINO MUNIZ BARRETO	14611929	009.038.701-50	ASSESSOR TECNICO
15784	LUCIVALDO PEREIRA FEITOZA	35423560	888.958.664-87	ASSESSOR TECNICO
16243	MARCOS ANICETO DE MORAIS	14590999	990.177.171-49	ASSESSOR TECNICO
16232	MAURO FERREIRA	26077833	513.057.049-91	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15785	OSVANDRO MARCOS DE CAMPOS	979127	593.200.101-10	ASSESSOR TECNICO
15649	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	22212477	029.368.701-35	COORDENADOR DE SECRETARIA
16268	TAYNARA DA SILVA ROCHA	21459150	045.243.071-25	DIRETOR DE SECRETARIA
15602	WILSON JOSE ANTONIO	456036	858.095.359-68	COORDENADOR DE SECRETARIA
16110	JOSE ROSA DA SILVA	895200	593.227.051-91	ENCARREGADO DE DIVISÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**SECRETARIA
PORTARIA N° . 77/2024**

PORTARIA N° . 77/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2024 a servidora **MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE**, Matrícula Funcional N° 208, RG N°. 2315033-5 SSP/MT, CPF N°. 042.940.541-31, a ser desligada do Cargo em Comissão de **Coordenador de Informática**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**SECRETARIA
PORTARIA N° . 76/2024**

PORTARIA N° . 76/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2024 a servidora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, Matrícula Funcional N° 216, RG/CPF N°. 838.961.711-00, a ser desligada do Cargo em Comissão de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional**, com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**SECRETARIA
PORTARIA N° . 75/2024**

PORTARIA N° . 75/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2024 a servidora **LIDIANE PEREIRA RODRIGUES**, Matrícula Funcional N° 210, RG. N°. 22530134 SEJSP/MT, CPF N° 038.095.311-03, a ser desligada do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência**, com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**SECRETARIA
PORTARIA N° . 74/2024**

PORTARIA N° . 74/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2024 o servidor **JUNIOR CAMARGO CAMPOS**, Matrícula Funcional N° 201, RG. N° 3160734-9 SSP/MT, CPF N° 060.106.041-50, a ser desligado do Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nºs 006/2004 e 014/2007, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. II. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Deferidas – Anexo I. III. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Indeferidas – Anexo II. IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha. V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br,

www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Dezembro de 2024.

- LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES - Presidente da Comissão

- VALÉRIA AIKO MIYASHITA - Secretária da Comissão

- ÁUREA MARIA DA COSTA - Membro da Comissão

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO**

O Serviço de Inspeção Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por meio deste Termo de Cancelamento de Registro, torna público o cancelamento de registro da empresa Larissa Alves Berte Barbosa EIRELI, nome fantasia Quinta da Cartucheira, inscrita no CNPJ: 33.428.148/0001-80, localizada na Fazenda Cartucheira, Rodovia BR 070, Km 564, Cep: 78.170-000, Zona Rural, neste município, registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Nossa Senhora do Livramento com nº SIM 003, solicitado a pedido da empresa, no dia 28 de novembro de 2024, para adesão ao Serviço de Inspeção Agroindustrial e de Pequeno Porte (SIAPP/MT).

Fica, portanto, cancelado o registro da empresa Quinta da Cartucheira no Serviço de Inspeção Municipal de Nossa Senhora do Livramento, e sua reativação penderá da abertura de um novo processo.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de novembro de 2024.

Fernando Antônio Gavioli

Médico Veterinário CRMV-MT 3057

Serviço de Inspeção Municipal - SIM

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 048 2023

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 048 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18446/2024 de aditativação de prazo ao contrato nº 048/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 18446/2024 de aditivo de prazo contrato 048/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023, com a EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 30/12/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 890/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 02 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

ERRATA TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023.

ERRATA TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023.

ONDE SE LE:

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95/2023.

LEIA SE:

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95/2023.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n°. 95/2023 originário PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4577/2023 ADESÃO 09/2023. Que versa sobre ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 240/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 24/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 845715/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESTÁ SENDO REALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT... QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a EMPRESA SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.XXX.XXX/0001-06.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17579/2024 e o parecer jurídico municipal n° 848/2024 Secretaria de Obras objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°. 95/2023, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4577 /2023 ADESÃO 09/2023. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4577 /2023 ADESÃO 09/2023, Contrato Administrativo N°. 95/2023 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. de Obras	PRÓPRIO	2019- ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA CEFEM	652	4.4.90.51	R\$ 230.678,15
					R\$ 230.678,15

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 95/2023,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Novembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1.611/2024.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.025 e dá outras providências.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, após encaminhar para a deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.025, em igual valor de R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) no valor de R\$ 24.811.000,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e onze mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 9.930.000,00 (nove milhões novecentos e trinta mil reais), e deduções R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) relativos à tributos municipais e Outras Receitas Correntes do município, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R\$ 79.210.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R\$ 24.811.000,00
 (-) Dedução para formação do FUNDEB R\$ 9.930.000,00
 (-) Dedução de tributos Municipais R\$ 91.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 94.000.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES 86.790.000,00
 1.1. Receita de Impostos 6.080.000,00
 1.2. Receita de Taxas 1.028.000,00
 1.3. Receita de Contribuições 1.161.000,00
 1.4. Receita Patrimonial 1.232.000,00
 1.5. Receita Agropecuária 4.000,00
 1.6. Receita de Serviços 1.501.000,00
 1.7. Transferências Correntes 85.630.000,00
 1.8. Outras Receitas Correntes 175.000,00
 (-) Dedução p/ descontos tributos municipais (91.000,00)
 (-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB (9.930.000,00)
 2. RECEITAS DE CAPITAL 7.210.000,00
 2.1. Operações de Crédito 100.000,00
 2.2. Alienação de Bens 210.000,00
 2.3. Transferências de Capital 6.900.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO VALORES
 LEGISLATIVA (01) 2.900.000,00
 Ação Legislativa (031) 2.900.000,00
 ESSENCIAL A JUSTIÇA (03) 820.000,00
 Defesa do interesse público no proc. (062) 505.000,00
 ADMINISTRAÇÃO (04) 10.092.000,00
 Administração Geral (122) 7.704.000,00
 Administração Financeira (123) 1.972.000,00
 Controle Interno (124) 146.000,00
 Tecnologia da Informação (126) 20.000,00
 Administração de Receitas (129) 250.000,00
 SEGURANÇA PÚBLICA (06) 11.000,00
 Informação e Inteligência (183) 11.000,00
 ASSISTÊNCIA SOCIAL (08) 3.987.000,00
 Formação de Recursos Humanos (128) 10.000,00
 Assistência ao Idoso (241) 70.000,00
 Assistência à Criança e ao Adolescente (243) 540.000,00
 Assistência Comunitária (244) 3.367.000,00
 SAÚDE (10) 20.489.000,00
 Administração Geral (122) 194.000,00
 Normatização e Fiscalização (125) 11.000,00
 Formação de Recursos Humanos (128) 12.000,00
 Assistência Comunitária (244) 181.000,00

Atenção Básica (301) 10.315.000,00
 Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302) 8.317.000,00
 Suporte Profilático e Terapêutico (303) 820.000,00
 Vigilância Sanitária (304) 42.000,00
 Vigilância Epidemiológica (305) 597.000,00
 TRABALHO (11) 1.113.000,00
 Formação de recursos humanos (128) 153.000,00
 Proteção e benefícios ao trabalhador (331) 920.000,00
 Relações de trabalho (332) 40.000,00
 EDUCAÇÃO (12) 26.616.000,00
 Administração Geral (122) 50.000,00
 Normatização e Fiscalização (125) 12.000,00
 Formação de Recursos Humanos (128) 50.000,00
 Alimentação e Nutrição (306) 820.000,00
 Ensino Fundamental (361) 21.224.000,00
 Educação Infantil (365) 4.220.000,00
 Educação Especial (367) 240.000,00
 CULTURA (13) 310.000,00
 Difusão Cultural (392) 310.000,00
 URBANISMO (15) 12.015.000,00
 Ordenamento Territorial (127) 48.000,00
 Infraestrutura Urbana (451) 9.762.000,00
 Serviços Urbanos (452) 1.695.000,00
 Saneamento Básico Urbano (512) 510.000,00
 HABITAÇÃO (16) 105.000,00
 Habitação Urbana (482) 105.000,00
 SANEAMENTO (17) 2.667.000,00
 Saneamento Básico Urbano (512) 2.667.000,00
 GESTÃO AMBIENTAL (18) 88.000,00
 Preservação e Conservação Ambiental (541) 88.000,00
 AGRICULTURA (20) 2.838.000,00
 Abastecimento (605) 150.000,00
 Extensão Rural (606) 10.000,00
 Promoção da Produção Agropecuária (608) 2.678.000,00
 INDÚSTRIA (22) 50.000,00
 Promoção Industrial (661) 50.000,00
 COMÉRCIO E SERVIÇOS (23) 575.000,00
 Promoção Comercial (691) 84.000,00
 Turismo (695) 491.000,00
 COMUNICAÇÕES (24) 240.000,00
 Comunicação Social (131) 240.000,00
 TRANSPORTE (26) 5.635.000,00
 Transporte Rodoviário (782) 5.635.000,00
 DESPORTO E LAZER (27) 1.584.000,00
 Administração Geral (122) 10.000,00
 Desporto Comunitário (812) 1.574.000,00
 ENCARGOS ESPECIAIS (28) 1.400.000,00
 Serviço da Dívida Interna (843) 1.400.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99) 780.000,00
 Reserva de Contingência (999) 780.000,00
 TOTAL 94.000.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS VALORES

0001 Legislativo em Ação 2.900.000,00
 0003 Modernização e Gestão Administrativa 4.719.000,00
 0004 Modernização e Gestão Financeira 2.593.000,00
 0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS 2.353.000,00
 0006 Educação de Qualidade 9.884.000,00
 0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável 2.838.000,00
 0008 Conscientização e Proteção Ambiental 598.000,00
 0009 Esportes para todos 1.574.000,00
 0010 Incentivo à Cultura 310.000,00
 0011 Compromisso Social 4.019.000,00
 0012 Saneamento e Qualidade de Vida 2.667.000,00
 0013 Melhoria de Infraestrutura 12.833.000,00
 0014 Valorização e Capacitação do Servidor 183.000,00
 0015 Atendimento a Dívida Interna 1.400.000,00
 0016 Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão 505.000,00
 0018 Recursos Vinculados ao Fundeb 15.900.000,00
 0019 Apoio aos Conselhos Municipais 43.000,00
 0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 8.365.000,00
 0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade 8.317.000,00
 0022 Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde 639.000,00
 0023 Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica 820.000,00
 0024 Alimentação Escolar de Qualidade 820.000,00
 0025 Justiça Fiscal e Consciência Tributária 920.000,00
 0026 Informação Institucional e Publicidade 193.000,00
 0027 Educação e Segurança no Trânsito 535.000,00
 0030 Ordenamento e Apoio a Mineração 10.000,00
 0031 Acompanhamento e Orientação da Gestão 188.000,00
 0032 Administração com Recursos do Fethab 3.800.000,00
 0033 Renovação da Frota e Equipamentos 235.000,00
 0034 Gestão para Resultados 3.015.000,00
 0036 Indicação Parlamentar Impositiva 630.000,00
 0037 Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública 9.000,00
 0038 Incentivo ao Turismo Local e Regional 35.000,00
 9999 Reserva de Contingência 150.000,00
 SOMA 94.000.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA VALORES

Despesas Correntes 83.557.000,00
 Despesas de Capital (Investimentos) 8.963.000,00
 Amortização da Dívida 700.000,00
 Reserva de Contingência 780.000,00
 TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA 94.000.000,00

4. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALORES

01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES 2.900.000,00
 001 - Câmara Municipal de Nova Bandeirantes 2.900.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO 3.483.000,00
 001 - Administração Superior 2.736.000,00
 002 - Unidade de Controle Interno 146.000,00
 003 - Assessoria Jurídica 505.000,00
 004 - Junta do Serviço Militar 96.000,00
 03 SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO 4.876.000,00
 001 - Administ. Geral da Secretaria de Administração 3.795.000,00
 002 - Depto de Recursos Humanos 183.000,00
 003 - Depto de Patrimônio e Almoxarifado 121.000,00
 004 - Depto de Compras e Licitações 242.000,00
 005 - Depto Municipal de Trânsito 535.000,00
 04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO 26.616.000,00
 001 - Departamento de Educação 6.877.000,00
 002 - Depto de Transporte Escolar 2.919.000,00
 003 - Depto de Alimentação Escolar 820.000,00
 004 - Administração do FUNDEB 30% 140.000,00
 005 - Administração do FUNDEB 70% 15.860.000,00
 05 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE 20.824.000,00
 001 - FMS - Gestão do SUS 2.368.000,00
 002 - FMS - Atenção Básica 8.365.000,00
 003 - FMS - Média e Alta Complexidade 8.317.000,00
 004 - FMS - Vigilância em Saúde 639.000,00
 005 - FMS - Assistência Farmacêutica 820.000,00
 006 - Emenda Parlamentar Impositiva 315.000,00
 06 SECRETARIA AGR. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO 5.593.000,00
 001 - Admin. do Gabinete do Sec. de Agric. e San. 2.838.000,00
 002 - Depto de Meio Ambiente 88.000,00
 003 - Depto de Saneamento 2.667.000,00
 07 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS 5.078.000,00
 001 - ADM Geral da Secretaria de Finanças 4.248.000,00
 002 - Depto de Contabilidade 386.000,00
 003 - Depto de Tributação e Cadastro 250.000,00
 004 - Depto de Tesouraria 194.000,00
 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRNSPORTES 9.430.000,00
 001 - ADM Geral da Sec. de Infraestrutura 9.430.000,00
 09 SECRET. MUNIC. DE SERVIÇO SOCIAL 4.092.000,00
 001 - Administração da Secretaria de A. Social 2.413.000,00
 002 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 1.561.000,00
 003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente 13.000,00
 004 - Fundo Mun. De Habitação de Interesse Popular 105.000,00
 10 SEC. DE IND. E COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO 635.000,00
 001 - Administração Geral Sec. de Ind. E Com., Tur. E Min 590.000,00
 002 - Departamento de Turismo 35.000,00
 003 - Departamento de Mineração 10.000,00
 11 SECRETARIA GOVERNO 864.000,00
 001 - ADM. Do Gabinete do Sec. de Governo 613.000,00
 002 - Ouvidoria Geral 47.000,00
 003 - Assessoria de Imprensa e Comunicação 193.000,00

004 - Depto de Segurança Pública 11.000,00
 12 SECRETARIA DE DESP. E LAZER, CULTURA E JUV. 1.894.000,00
 001 - ADM Geral do Depto de Desporto e Lazer 1.584.000,00
 002 - ADM Geral do Depto de Cultura e Juventude 310.000,00
 13 SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES 7.715.000,00
 001 – Adm. Geral da Sec. De Urbanismo e Cidades 6.613.000,00
 002 - Depto de Engenharia e Projetos 145.000,00
 003 - Depto de Urbanismo e Cidades 909.000,00
 004 - Depto de Regularização Fundiária 48.000,00
 SOMA GERAL 94.000.000,00
 5. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA VALOR
 01 Câmara Municipal de Nova Bandeirantes 2.900.000,00
 02 Gabinete do Prefeito 3.483.000,00
 03 Secretaria Municipal de Administração 4.876.000,00
 04 Secretaria Municipal de Educação 26.616.000,00
 05 Secretaria Municipal de Saúde 20.824.000,00
 06 Sec. Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento 5.593.000,00
 07 Secretaria Municipal de Finanças 5.078.000,00
 08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte 9.430.000,00
 09 Secretaria Municipal de Serviço Social 4.092.000,00
 10 Secretaria Munic. de Ind. Com., Turismo e Mineração 635.000,00
 11 Secretaria Municipal de Governo 864.000,00
 12 Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude 1.894.000,00
 13 Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades 7.715.000,00
 Total da Administração Direta 94.000.000,00

Art. 4º. O detalhamento da despesa com especificação das ações está disposto no Anexo 7, da Lei 4.320/64, demonstração de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o caput do artigo 27 e artigo 37, § único da Lei nº 1.592/2024 LDO/2025.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes MT, em 03 de dezembro de 2024.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA NA INTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/sic-planeja...>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO CONTRATO Nº 109/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: Pilar Comercio Varejista de Materiais de Construção LTDA.

CNPJ/MF nº.13.386.936/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER REFORMAS E REPAROS DE PONTES NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E CONFORME ADESÃO DA ATA N°.126/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE/MT.

ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº. 8.666/1993.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREVBRAS PORTARIA DE COMISSÃO ELEICAO DO PREVBRAS

PORTARIA Nº 438/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVBRAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, GESTÃO 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei municipal nº 512/2013, que normatiza a escolha do Diretor Executivo do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Públicos de Nova Brasilândia – Gestão 2025/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos efetivos de Nova Brasilândia – MT, para constituir a Comissão Municipal Eleitoral do pleito de escolha do Diretor Executivo do PREVBRAS – Gestão 2025/2026, que terá a seguinte composição:

Membros titulares:

- JULIO CESAR BONFIM LOPES;
- VENICIOS DE ARAUJO VENTURA.

Membros suplentes:

- EUZENI APARECIDA AVELAR

Parágrafo único. Fica indicados para assumirem a Presidência da Comissão o servidor Sr. JULIO CESAR BONFIM LOPES, e como Secretário da Comissão o servidor Sr. VENICIOS DE ARAUJO VENTURA, que terão as atribuições de organizar, coordenar e secretariar os trabalhos do processo eleitoral e demais atos correlatos a referida eleição.

Art. 2º. A presente Comissão terá a sua vigência extinta com a conclusão do processo eleitoral e a entrega dos documentos com resultado final da eleição a chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 03 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 064/2024

Agente de Contratação (Pregoeira) da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que a licitação modalida-

de **Pregão Presencial/Registro de Preço N° 005/2024**, O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA: COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVENIO N° 1686/2023/SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **cuja abertura ocorreu no 02 de dezembro de 2024 às 08h00 (oito horas)**. *Sagrou – se vencedora a empresa: APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA inscrita no CNPJ nº.36.626.077/0001-19* venceu o item: **01** sendo valor unitário **R\$ 96.500,00** (noventa e seis mil e quinhentos reais).

Totalizando o Valor Global: **R\$ 96.500,00** (noventa e seis mil e quinhentos reais)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela **Lei 147, de 07/08/2014**, do Decreto Municipal nº 022/2023 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Brasilândia – MT, 02 de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA N° 405/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO N° 062/2024

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2024/Registro de Preços, que tem por objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARENA DE RODEIO (completa) EM ESTRUTURA METALICA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, cuja sessão pública ocorreu no dia 27 de novembro de 2024, a qual teve como vencedora a empresa **R. Q. DE MELO**, inscrita no CNPJ: **N°N°49.064.321/0001-49**, venceu os itens: **01,02,03,04 e 05** sendo valor global de **R\$ 71.800,00** (Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Totalizando o Valor Global dos itens: **R\$ 71.800,00** (Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela **Lei 147, de 07/08/2014**, do Decreto Municipal nº 022/2023 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Brasilândia – MT, 03 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 562/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data da presente portaria o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2024/SMA/PMNG, do (a) Servidor (a) **Cintia dos Santos Souza**, Matrícula nº **2060**, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Merendeira, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 564/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1° - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2° - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. N°	CARGO
Guilherme Domingos Luke	6650	Médico
Bruna da Silva Ribeiro	4570	Assistente Administrativo

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 564/2024/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sec.tjmt.jus.br/>. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de negativa de tributos municipais <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua...> ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérides); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Exame de acuidade visual e fundo de olho; 34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e nº de telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 032/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 – G/P**

DECRETO Nº 032/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 – G/P

“ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2024”

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal:

Considerando o DECRETO Nº 007/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 – G/P, que instaurou o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2024

Considerando a exoneração a pedido do servidor público PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS, matrícula funcional nº 2654, membro da comissão do PAD 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a comissão do processo administrativo disciplinar 001/2024, no lugar do membro PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS, alterando o DECRETO Nº 007/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 – G/P, o servidor:

- **IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR** – matrícula funcional nº 1372 – ocupante do cargo público de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica alterado o DECRETO Nº 007/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 – G/P, na disposição em contrário referente ao artigo 2º.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA-EXTRATO CONTRATO Nº 086/2024**

TÍTULO:

ERRATA-EXTRATO CONTRATO Nº 086/2024

TEXTO:

Tendo em vista o erro material de digitação, corrige-se a publicação de 26 de novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.620, CONTRATO 086/2024, no que se refere **CONTRADADA**.

Onde se lê: **“OSMAR FRANCISCO DA SILVA – ME”**

Leia-se: **“HOTEL CASCATA LTDA”**

Nova Lacerda/MT, 03 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 213, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. **JOEL ALVES SANTANA**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 11 de outubro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **JOEL ALVES SANTANA**, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 02 de dezembro de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de novembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 208, 14 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 33/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 33/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 26.206.127/0001-55**.

CONTRATO N.º. 33/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6856/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU ORIENTAÇÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

FISCAL: REGINA CELIA GOMES DE MORAES

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1366

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

SUPLENTE: ANDERSON DA COSTA DA SILVA

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 4164

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 14 de novembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 33/2024 referente ao Processo Administrativo nº 6856/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 14 de novembro de 2024.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 210, 19 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 38/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 38/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA CNPJ: 06.252.838/0001-59** e **41.536.058 DANIELLY DOS SANTOS RODRIGUES ME CNPJ: 41.536.058/0001-31**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6428/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO E LEMBRANÇAS PARA DATAS COMEMORATIVAS, A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

FISCAL: LUCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3849

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: MARIA LUIZA LIMA THIS

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 19 de novembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 38/2024 referente ao Processo Administrativo nº 6428/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 19 de novembro 2024.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MARIA LUIZA LIMA THIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 206, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 206, 14 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato n° 30/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato n° 30/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MAX SHOWS LTDA CNPJ: 09.613.364/0001-11**.

CONTRATO N.º. 30/2024

INEXIGIBILIDADE N.º. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 7968/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA PISEIRO DA DJAVU, PARA AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 14 de novembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato n° 30/2024 referente ao Processo Administrativo n° 7968/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto n° 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 14 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**LICITACAO
 EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO: NATAL E RÉVEILLON ILUMINADO,
 REFERENTE AO TERMO DE PARCERIA 005/2022**

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

Extrato do Plano de Ação: Natal e Réveillon Iluminado, referente ao Termo de Parceria 005/2022

O presente plano tem por objetivo realizar o acrescido de saldo ao Termo de Parceria 005/2022 – Vigência: 26/09/2022 à 26/09/2027, referente a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, acrescentando o valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais). Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data: 03/12/2024

Assinantes: Edemilson Marino dos Santos – Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT – Parceira/Contratante – Zilmara Rodrigues da Costa – Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás - OSCIP.

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 211, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 211, 25 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços n° 39/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços n° 39/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **LUASI PAPELARA, INFORMATICA E LIVRARIA EPP CNPJ: 08.371.036/0001-93**.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8265/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER O MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FISCAL:** LUCIMARA CAMPANHA**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**MATRICULA:** 3666**SUPLENTE:** ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**MATRICULA:** 4162**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS****FISCAL:** HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO**CARGO:** GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**MATRICULA:** 3771**SUPLENTE:** DALVAN DA SILVA GIROTO**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**MATRICULA:** 3132**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****FISCAL:** EDINEIA APARECIDA DO PRADO**CARGO:** COORDENADORA DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**MATRICULA:** 3865**SUPLENTE:** AMANDA HAAS**CARGO:** ENGENHEIRO AMBIENTAL**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**MATRICULA:** 3668**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA****FISCAL:** VANIA MARIA DOS SANTOS**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**MATRICULA:** 2216**SUPLENTE:** MARIANA GOMES MARTINS**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**MATRICULA:** 3667**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO****FISCAL:** JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS**CARGO:** GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**MATRICULA:** 3089**SUPLENTE:** NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**MATRICULA:** 3109**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 25 de novembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 39/2024 referente ao Processo Administrativo nº 8265/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 25 de novembro 2024.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LUCIMARA CAMPANHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PARA A
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL – CINEMA
ITINERANTE.****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CLASSIFICADOS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL – CINEMA ITINERANTE.****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)****Resultado Final dos Projetos Classificados:****1 – CINE MONTE VERDE – 1º Cinema Itinerante****Proponente: WAGNER SANTOS SILVA – CNPJ: 12.694.918/0001-67**

Nova Monte Verde-MT, 03 de dezembro de 2024

João Paulo Chicote Filho**Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde
Decreto nº 213/2021****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2024****DECRETO Nº 150/2024**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1.315/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional no valor de R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

05	01.031.0001.2001.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 7.500,00
08	01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 16.000,00
16	01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.000,00
Total			R\$ 88.500,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso mencionados no artigo 43, inciso III, do § 1º da Lei Federal 4.320/64.

19	01.031.0002.1001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 88.500,00
Total			R\$ 88.500,00

Artigo 3º - Este Decreto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, 14 de novembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 207, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 207, 14 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 31/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 31/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** CNPJ: 21.658.882/0001-57.

CONTRATO N.º 31/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7969/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORRO PERFEITO, PARA AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 14 de novembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 31/2024 referente ao Processo Administrativo nº 7969/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 14 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 212, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 212, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. **ADILSON FELIPE DOS SANTOS**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 31 de outubro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **ADILSON FELIPE DOS SANTOS**, cargo de operador de trator, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 02 de dezembro de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de novembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2024**

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 46/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **18/12/2024 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS REMANESCENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 03 de dezembro de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 148, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO N° 148, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS, DO CARGO **DECOORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o senhor Elioenai dos Santos de Farias, do cargo de Coordenador de Departamento, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 11 de novembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ATO DELEGATÓRIO**

Nova Monte Verde - MT, 03 de dezembro de 2024.

OF/SEC DE FINANÇAS/PMNMV/N°0039/2024

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas: **(Ag 4099-1, 15451-2), (Ag 4099-1, 15446-6), (Ag 4099-1, 15448-2), (Ag 4099-1, 15609-4), (Ag 4099-1, 20207-X)**, com os poderes abaixo relacio-

nados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão. A tal solicitação se dá devido a implantação da plataforma BB gestão Ágil.

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, CNPJ: 13.628.583/0001-41.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS, CPF: 025.784.471-60, Sec. Municipal de Assistência Social.

NOME: MARIANA GOMES MARTINS, CPF: 002.520.441-69, Assistente Social.

PODERES:

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;

EMITIR COMPROVANTES, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA PLATAFORMA BB GESTÃO ÁGIL.

Atenciosamente,

JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Sec. Municipal de Assistência Social

MARIANA GOMES MARTINS

Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CAMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	Contratação de empresa para execução de Garagem Coberta na Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT
Favorecido	HJR ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 43.707.950/0001-63, com escritório na Av. Oscar Zaiden de Menezes, Bairro Centro – Novo São Joaquim-MT
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias
Valor global	R\$ 55.282,86 (cinquenta e cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 002/2024

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, nos termos do nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 03 de dezembro de 2024.

LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO

Presidente

**CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 74 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Concede Título de Cidadã Nazareense a Sra. Alessandra Marques Steffenon”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica Concedido o Título de Cidadã Nazareense a **Sra. Alessandra Marques Steffenon**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Presidente, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE
DE PRAZO Nº 127/2024/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 214/2023/PMNO, PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** 36.682.338 HUGO EDUARDO AUGUSTO CHIARELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.682.338/0001-18. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. Fundamentado no Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** Considerando que a prorrogação do referido contrato para fornecimento futuro e eventual de serviços gráficos para os órgãos públicos do município de Nova Olímpia/MT é de extrema importância para garantir a continuidade e eficiência na execução de serviços essenciais à administração pública. O referido contrato permite que as secretarias municipais possam adquirir, conforme a necessidade, produtos e serviços gráficos de forma mais ágil e econômica, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada demanda. A aditativação do contrato, quando realizada de acordo com as necessidades da administração pública e dentro dos limites legais, assegura que o município mantenha a capacidade de atender suas demandas, sem interrupções ou

riscos de desabastecimento. Além disso, a aditivação do contrato garante a flexibilidade necessária para ajustar o fornecimento de serviços gráficos às variações nas necessidades do município, como a demanda por material gráfico em diferentes momentos administrativos, eventos e campanhas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	060600210302002021543390390000	15001002000
06	060600210301001921303390390000	15001002000
12	121200217512001022893390390000	15000000000
09	090900120122000522453390390000	15000000000
03	030300104122000320213390390000	15000000000
05	050500112122001120373390390000	15001001000
05	050500212361001320493390390000	15690000000
05	050500312365001220703390390000	15690000000
07	070700108122002421863390390000	15000000000
07	070700208244002521913390390000	16600000000
07	070700208244002522113390390000	16600000000
07	070700208244002623103390390000	16600000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/12/2024 ATÉ 28/12/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 25XXXX SSP/AL e do CPF 099.XXX.XXX-87

COMPRADOR: EDSON LUIZ CHIARELLI, inscrito no CNPJ nº 11.594.842/0001-35, localizada na Rua Pedro Pedrossian, Nº 376, Bairro Ouro Verde - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Srº Edson Luiz Chiarelli, portador do RG nº 27XXXX SSP/MT e CPF nº 206.XXX.XXX-49.

VALOR TOTAL DA VENDA: R\$ 11.726,40

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
02	03	24584-A	774,02	R\$ 11.726,40	R\$ 582,74	R\$ 11.143,66

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

OBJETO: A alienação do imóvel descrito: Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 774,02 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24584-A do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **EDSON LUIZ CHIARELLI**, inscrito no CNPJ nº 11.594.842/0001-35, localizada na Rua Pedro Pedrossian, Nº 376, Bairro Ouro Verde - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Srº Edson Luiz Chiarelli, portador do RG nº 27XXXX SSP/MT e CPF nº 206.XXX.XXX-49, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL autorizativa, Nº 1.335 DE 15 DE MAIO DE 2024**, destinando-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 03 de dezembro de 2024.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 25XXXX SSP/AL e do CPF 099.XXX.XXX-87

COMPRADOR: CORPORAÇÃO CHIARELLI LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.682.338/0001-18, localizada na Rua Pará, Nº 547-W, Bairro Shangri-la - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Srº Hugo Eduardo Augusto Chiarelli, portador do RG nº 2477XXXX SSP/MT e CPF nº 057.XXX.XXX-38.

VALOR TOTAL DA VENDA: R\$ 11.654,89

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR

03	03	24585	769,30	R\$ 11.654,89	R\$ 586,32	R\$ 11.068,57
----	----	-------	--------	---------------	------------	---------------

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

OBJETO: A alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 769,30 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24585 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **CORPORAÇÃO CHIARELLI LTDA**, inscrito no CNPJ nº 36.682.338/0001-18, localizada na Rua Pará, Nº 547-W, Bairro Shangri-la - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Srº Hugo Eduardo Augusto Chiarelli, portador do RG nº 2477XXXX SSP/MT e CPF nº 057.XXX.XXX-38, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL autorizativa, Nº 1.337 DE 15 DE MAIO DE 2024**, destinando-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 03 de dezembro de 2024.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 25XXXX SSP/AL e do CPF 099.XXX.XXX-87

COMPRADOR: CNCM CENTRO NORTE COMÉRCIO DE METAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.436.557/0002-25, localizada na Av. André Antônio Maggi, S/N, Lote 08, Quadra 01, Jardim Comercial - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Srº Luiz Augusto Gadelha, portador do RG nº 33XXXX SSP/DF e CPF nº 096.XXX.XXX-34.

VALOR TOTAL DA VENDA: R\$ 14.000,00

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
09	01	24500	892,50	R\$ 14.000,00	R\$ 676,07	R\$ 13.323,93

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO

OBJETO: A alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 892,50 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24500 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **CNCM CENTRO NORTE COMÉRCIO DE METAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.436.557/0002-25, localizada na Av. André Antônio Maggi, S/N, Lote 08, Quadra 01, Jardim Comercial - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Srº Luiz Augusto Gadelha, portador do RG nº 33XXXX SSP/DF e CPF nº 096.XXX.XXX-34, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL autorizativa, Nº 1.332 DE 15 DE MAIO DE 2024**, destinando-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 03 de dezembro de 2024.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 124/2024/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 210/2023/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA** empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS AO USO DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** Fundamentado no Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** A decisão de estender o prazo contratual fundamenta-se na necessidade de garantir fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes do SUS, mantendo os padrões de qualidade previamente acordados. Esse prolongamento assegura a execução eficaz e ininterrupta dos serviços essenciais à saúde pública, evitando qualquer descontinuidade no atendimento à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06060021030200202154339030000015001002000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/12/2024 ATÉ 21/12/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL**PORTARIA MUNICIPAL Nº 270 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria Especial, o servidor (a) **VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES**, inscrito (a) no CPF sob nº 784.***-49, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, matrículas

cula nº 000342, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 123/2024/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 211/2023/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS AO USO DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** Fundamentado no Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** A decisão de estender o prazo contratual fundamenta-se na necessidade de garantir fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes do SUS, mantendo os padrões de qualidade previamente acordados. Esse prolongamento assegura a execução eficaz e ininterrupta dos serviços essenciais à saúde pública, evitando qualquer descontinuidade no atendimento à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0606002103020020215433903000015001002000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/12/2024 ATÉ 21/12/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 266 de 11 de novembro 2024, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, torna **PÚBLICO** o **RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, conforme segue:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - CR

Nº de Insc.	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
026	Lorana da Silva Ermita (PNE)	021.441.811-10	Professor Pedagogia	Deferida

Nova Olímpia, 03 de dezembro de 2024.

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 126/2024/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 213/2023/PMNO, PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: GRÁFICA NOVA OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.184/0001-48. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** Fundamentado no Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** Considerando que a prorrogação do referido contrato para fornecimento futuro e eventual de serviços gráficos para os órgãos públicos do município de Nova Olímpia/MT é de extrema importância para garantir a continuidade e eficiência na execução de serviços essenciais à administração pública. O referido contrato permite que as secretarias municipais possam adquirir, conforme a necessidade, produtos e serviços gráficos de forma mais ágil e econômica, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada demanda. A aditativação do contrato, quando realizada de acordo com as necessidades da administração pública e dentro dos limites legais, assegura que o município mantenha a capacidade de atender suas demandas, sem interrupções ou riscos de desabastecimento. Além disso, a aditativação do contrato garante a flexibilidade necessária para ajustar o fornecimento de serviços gráficos às variações nas necessidades do município, como a demanda por material gráfico em diferentes momentos administrativos, eventos e campanhas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	060600210302002021543390390000	15001002000
06	060600210301001921303390390000	15001002000
12	121200217512001022893390390000	15000000000
09	090900120122000522453390390000	15000000000
03	030300104122000320213390390000	15000000000
05	050500112122001120373390390000	15001001000
05	050500212361001320493390390000	15690000000
05	050500312365001220703390390000	15690000000
07	070700108122002421863390390000	15000000000
07	070700208244002521913390390000	16600000000
07	070700208244002522113390390000	16600000000
07	070700208244002623103390390000	16600000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/12/2024 ATÉ 28/12/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 1 SUPLENTE SUZANE APARECIDA SOARES**

Nova Santa Helena/MT, 03 de Dezembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso I e Art. 66 da Lei Municipal nº. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR CONVOCÁ-LA** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar,

munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
 2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
- <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
- <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
 17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
 18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
 19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
 20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
 21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
 22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosangela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SUZANE APARECIDA SOARES

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 388/2024 de 13 novembro de 2024, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição **DEFERIDO E INDEFERIDO** para realização das provas do Processo Seletivo Simplificado que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 08/12/2024 - HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:45 HORAS NO PERÍODO MATUTINO

HORÁRIO REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 12:00 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Rua: Maria Helena Monteiro de Araújo, N.º 1.256 – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

CANDIDATOS AO CARGO DE RECEPCIONISTA – CÂMARA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ROSA FERNANDES MIL-DEBERG	128	DEFERIDO
02	ROSILENE TODENO GONÇALVES	206	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE SECRETÁRIA LEGISLATIVA – CÂMARA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	BRUNA CINTIA ALVES DA COSTA	065	DEFERIDO
02	MIRIAN CARLA CARRARA SUZUKI	088	DEFERIDO
03	OLINDA ANGELICA CAETANO DA SILVA	106	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ADELMAR BATISTA DE SOUSA	205	DEFERIDO
02	ALEX SANDRO PEREIRA ALVES	082	DEFERIDO
03	ANTÔNIO EDSON DA SILVA	073	DEFERIDO
04	CELMO MOTA DE ARAÚJO	149	DEFERIDO

05	JANDRIOMAR CHECHI	071	DEFERIDO
06	JOÃO COSTA DE OLIVEIRA	055	DEFERIDO
07	OSMARINA FERREIRA DE SOUZA	192	DEFERIDO
08	PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA	048	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE CONTINUO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	LUANA DOS SANTOS MOREIRA	025	DEFERIDO
02	VALMIR ALMEIDA VIEIRA	178	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE GARI – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	DJALMA MOREIRA DOS SANTOS	040	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE MERENDEIRA / COZINHEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	MARIA FURTUNATA DE JESUS	135	DEFERIDO
02	MARIZETE APARECIDA MONSSON BELLO	164	DEFERIDO
03	TATIANE PEREIRA	208	DEFERIDO
04	VILMA APARECIDA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	169	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ABNER FILIPE BONFIM	052	DEFERIDO
02	ADINALDO MARTINS CATELAN	191	DEFERIDO
03	BRUNO WANDROSKI NASCIMENTO	079	DEFERIDO
04	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	074	DEFERIDO
05	FERNANDES AQUINO DA SILVA	019	DEFERIDO
06	GENIVAL OLIVEIRA DA SILVA	153	DEFERIDO
07	HEDERSON FRANCISCO ANDERSON	103	DEFERIDO
08	JHONATAN BONFIM DE SOUZA	186	DEFERIDO
09	JOÃO MACI VICENTE PEREIRA	037	DEFERIDO
10	JOSÉ APARECIDO DE LIMA	168	DEFERIDO
11	JOSE LEI BATISTA CAZARI	209	DEFERIDO
12	KEITSON MICHEL DE LIMA	198	DEFERIDO
13	NATALICIO BORGES	030	DEFERIDO
14	ODETE DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	104	DEFERIDO
15	RUBENS ANTONIO BAECELOS LEITE	174	DEFERIDO
16	SERGIO KUSTER	179	DEFERIDO
17	SIDIVAL FERNANDES	117	DEFERIDO
18	VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA	114	DEFERIDO
19	VALDINEI DA SILVA	190	DEFERIDO
20	VALDIR SILVA SANTOS	143	DEFERIDO
21	VICTOR AUGUSTO de LIMA SOARES	132	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ANDRÉ COSTA BRANÇÃO	123	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS LEVES – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	EDELSON SIMONI	042	DEFERIDO
02	GABRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS MARTINS	029	DEFERIDO
03	RUBERSON JACINTO MACIEL	093	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE VIGIA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	CARLOS EDUARDO PENA DA SILVA	170	DEFERIDO
02	DONIZETE PEREIRA	069	DEFERIDO
03	EIDI PAMELA DA SILVA DAMACENO NOGUEIRA	070	DEFERIDO
04	GENESIO MARIANO DE SOUZA	188	DEFERIDO
05	GEOVANI CARLOS DOS SANTOS	001	DEFERIDO
06	GUILHERME NETO TENORIO	122	DEFERIDO
07	JOSÉ MARTINS VIEIRA	207	DEFERIDO
08	LAI S GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	085	DEFERIDO
09	RONALD ALMEIDA NUNES	062	DEFERIDO
10	SEBASTIÃO JUSTINO DE OLIVEIRA	158	DEFERIDO
11	SIDMAR PEDROSO DA ROSA	162	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE ZELADORA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ALDENER SILVA FERREIRA	059	DEFERIDO
02	CRISTIANA GOMES ALEXANDRE	144	DEFERIDO
03	ELISANGELA QUINTINO DE SOUZA	137	DEFERIDO
04	ELZA DA SILVA	021	DEFERIDO
05	FABIANA DO PRADO VIEIRA ANDERSON	102	DEFERIDO
06	FRANCIVALVA DO NASCIMENTO SILVA	014	DEFERIDO
07	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS BORGES	002	DEFERIDO
08	IZABELA NUNES FERNANDES	115	DEFERIDO
09	JOSILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	159	DEFERIDO
10	JULIANA ALVES COELHO	058	DEFERIDO
11	MARIA JOSÉ DELABENTA SOUZA	051	DEFERIDO
12	SILVANA LAUDICEIA PESSOA	013	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE PEDREIRO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	JESUEL PRADO	133	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ANNE KAROLINE MENDES	150	DEFERIDO
02	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PRADO	056	DEFERIDO
03	LAISSA LADIM MATOS	081	DEFERIDO
04	MARIA ELOISA RAMOS SAMPAIO	193	DEFERIDO
05	RODRIGO ROBERTO VITOR KELLER	038	DEFERIDO
06	TAIS AMERICA NIZA DA SILVA	096	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE ALMOXARIFE – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
------------	------	-----------	---------------------

01	GUSTAVO FRANCISCO DOS SANTOS DE JESUS TRINDADE	139	DEFERIDO
----	--	-----	----------

CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	034	DEFERIDO
02	ALESSANDRA APARECIDA COLOGE	005	DEFERIDO
03	ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR	087	DEFERIDO
04	ANDREIA RODRIGUES SILVA	176	DEFERIDO
05	ANDRESSA EMÍDIO SANTOS DA SILVA	078	DEFERIDO
06	ANGÉLICA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	165	DEFERIDO
07	CATIA CARDOSO DE CAMARGO	210	DEFERIDO
08	CLAUDICEIA MUNIZ	090	DEFERIDO
09	CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA	197	DEFERIDO
10	FERNANDA BEZERRA DA SILVA	020	DEFERIDO
11	FRANCIELE MUNIZ DA SILVA	003	DEFERIDO
12	FRANCIELLE SOUZA DE PAIVA	200	DEFERIDO
13	JESSICA MILENA NASCIMENTO DE FELIPE	010	DEFERIDO
14	JOZIANE APARECIDA PARTEZANI	194	DEFERIDO
15	JULIA DRACHLER BEVILAQUA	012	DEFERIDO
16	LAUDICEIA MONTEIRO DE SOUZA	035	DEFERIDO
17	LUCÉLIA MUNIZ DOS SANTOS	195	DEFERIDO
18	MARCELA CRISTIANE CAMPOS TENÓRIO	120	DEFERIDO
19	MARIA LUIZA DOS SANTOS	201	DEFERIDO
20	MARIZA VIEIRA ARESI	024	DEFERIDO
21	MICHELE PEREIRA MUNIZ	125	DEFERIDO
22	OZILANI SANTOS DUARTE	004	DEFERIDO
23	PATRICIA PEREIRA MUNIZ	089	DEFERIDO
24	ROSANE ZIMMER LOEWENSTEIN	141	DEFERIDO
25	ROSENETE ALVES FONSECA DA CRUZ FRANCISCATO	183	DEFERIDO
26	ROSIVETE PEREIRA SOARES	119	DEFERIDO
27	SABRINA BRIGIDO KUSTER	180	DEFERIDO
28	SILVANA AZEVEDO	105	DEFERIDO
29	SUELLEN DALILA SANTOS NEGREIROS	092	DEFERIDO
30	THAIS EMANUELLY DA SILVA SIQUEIRA	152	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE RECEPCIONISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ANDRÉIA PORTILHO DE SOUZA CARRARA	043	DEFERIDO
02	DANIÉLA ZACARIAS DA SILVA	016	DEFERIDO
03	EDNA APARECIDA DA SILVA	127	DEFERIDO
04	JANAINA CONCEIÇÃO MARIA	172	DEFERIDO
05	KAUANY KAREN DE SOUZA SILVA	112	DEFERIDO
06	MARIA VITÓRIA MARCONDES	101	DEFERIDO
07	ROSELENE ARRUDA DE ARAUJO	148	DEFERIDO
08	SACHA DA ROCHA	134	DEFERIDO
09	TATIANA ALVES DA COSTA	129	DEFERIDO
10	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	130	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	CELITA ROBERTA DECKER	161	DEFERIDO
02	ELAINE FICHER	175	DEFERIDO

03	ELIENAI BERNARDINO DE MELO	136	DEFERIDO
04	FABIOLA CARRARA PEREIRA	155	DEFERIDO
05	IGOR BEZERRA DIAS	099	DEFERIDO
06	INAE VIEIRA DOS SANTOS WALTHER	157	DEFERIDO
07	ISABELA SABINO LANDIN	146	DEFERIDO
08	KAUÁ FRANCISCO LIMA DA SILVA	121	DEFERIDO
09	LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO	041	DEFERIDO
10	NATALIA RAIANE DOS SANTOS BORGES	028	DEFERIDO
11	PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE	111	DEFERIDO
12	RAQUEL ROMÃO DE OLIVEIRA SILVA	049	DEFERIDO
13	RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO	113	DEFERIDO
14	TAINARA CUNHA VOLKEN	204	DEFERIDO
15	TATIELE APARECIDA VERONE SOARES	131	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMBATE A ENDEMIAS – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	CIBELE APARECIDA DA COSTA	023	DEFERIDO
02	DANILO DE SOUZA	124	DEFERIDO
03	SIDNEY SANTOS RIBEIRO	017	DEFERIDO
04	SIMARA DE SOUZA	163	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	DEVONZIR ANTONIO CARNEIRO MARCONDES	009	DEFERIDO
02	DIELLE RIBEIRO RAMOS	060	DEFERIDO
03	DIVANIRA DIAS DE LIMA	032	DEFERIDO
04	GABRIELLY LIMA NEVES DE SOUZA	202	DEFERIDO
05	INGRIDI APARECIDA MARIANO	151	DEFERIDO
06	JESSICA DAIANE ACOSTA DA SILVA	156	DEFERIDO
07	JESSICA DE GODOY	011	DEFERIDO
08	SANDRA LIMIRA DA FÉ	094	DEFERIDO
09	THAIS ASSIS DE MORAES	203	DEFERIDO
10	VINICIUS AGUIAR RIBEIRO	147	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	138	DEFERIDO
02	GABRIELA GOMES DOS SANTOS	154	DEFERIDO
03	KARLEANE MATOS ALVES	064	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ANA CAROLINE COLOGE	057	DEFERIDO
02	BRUNA LETICIA MOURA	068	DEFERIDO
03	CLEUDIANA CONCEIÇÃO LIMA	067	DEFERIDO
04	CREIDE FRANCISCA RAMOS	145	DEFERIDO
05	CRISTIANE QUEIROZ FERREIRA	098	DEFERIDO
06	ILDA CESAR DOS SANTOS BATISTA	027	DEFERIDO
07	MARIA DO CARMO FORLIN	077	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR I – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ALINE MARIA COSTA SOUSA OLIVEIRA	184	DEFERIDO
02	ANA FLAVIA RAMOS MORAES	006	DEFERIDO
03	DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA	076	DEFERIDO
04	GISELE APARECIDA LORCA	015	DEFERIDO
05	LUANA PAULA DE SOUZA TONIAZZO	166	DEFERIDO
06	REBECA SILVA AVARISTO	007	DEFERIDO
07	ROSANI DA SILVA OLIVEIRA	095	DEFERIDO
08	ROSIANE PATRICIA CARRARA	185	DEFERIDO
09	SARA ABREU RODRIGUÊS	053	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ALINE RAIMUNDO DIAS	181	DEFERIDO
02	KAUANI GAIO MARTINS	126	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE VIGILANTE SANITÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	PRISCILA ELLEN MOREIRA NAZARIO	160	DEFERIDO
02	YURI DA CRUZ DOMINGUES	159	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE ENFERMEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO SILVA	031	DEFERIDO
02	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO	018	DEFERIDO
03	CIBELE PRISCILA DE FREITAS OLIVEIRA	039	DEFERIDO
04	GILCELIA MARTINS LOPES CARRARA	022	DEFERIDO
05	ITAMARA MARCELA DOS SANTOS SILVA	199	DEFERIDO
06	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	063	DEFERIDO
07	PATRICIA LOEWENSTEIN	084	DEFERIDO
08	SEVERINA FONSECA DA CRUZ	083	DEFERIDO
09	VITÓRIA DOS SANTOS NEVES	091	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	GISLAINE DE FÁTIMA URGANANI D ADA	008	DEFERIDO
02	RAFAELA MARIA DA SILVA	075	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE NUTRICIONISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	JULIANA RODRIGUÊS DOS SANTOS	109	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR II – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	ADRIANO BORTOLIN	036	DEFERIDO
02	ANTONIA SILVA DOS REIS	100	DEFERIDO
03	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	033	DEFERIDO
04	ELAM CARLA RODRIGUES	054	DEFERIDO
05	ELISANGELA CRISTINA MENANI	086	DEFERIDO
06	GABRIELA KARINA DA SILVA SOARES	107	DEFERIDO
07	GAINETE DE SOUZA	189	DEFERIDO
08	GRAZIELY CRISTINA DE OLIVEIRA KOLAKOWSKI	050	DEFERIDO
09	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	173	DEFERIDO
10	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	118	DEFERIDO
11	KARIN DAYANE VERONA DA SILVA	066	DEFERIDO
12	LETICIA MAYARA SILVA SANTOS	110	DEFERIDO
13	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	187	DEFERIDO
14	LUCILÉIA LUNA FURQUIM	046	DEFERIDO
15	MAGNA SANTOS RIBEIRO	116	DEFERIDO
16	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	142	DEFERIDO
17	MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO	196	DEFERIDO
18	MARIA DE NAZARÉ SOUSA ARAUJO TELES	108	DEFERIDO
19	MARIA LUCIA MENDES	026	DEFERIDO
20	MARINES ISABEL BESERRA	045	DEFERIDO
21	MAURICIO SCAPINELLO	061	DEFERIDO
22	ROSANGELA LANDIM	080	DEFERIDO
23	SOLANGE ADRIANA DE MORAES PAIXÃO	097	DEFERIDO
24	SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA	047	DEFERIDO
25	SONIA DEFÁCIO	171	DEFERIDO
26	SONIA MARIA RAMOS	140	DEFERIDO
27	TANIA DIANA DA SILVA COELHO	177	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CARGO DE PSICÓLOGO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	KALLIANE VIEIRA DE SOUZA	072	DEFERIDO
02	MAÍSA FERNANDES FRAY	182	DEFERIDO

Os candidatos acima relacionados ficam **CONVOCADOS** a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer **com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.**

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Os portões de acesso a prova serão fechados impreterivelmente às 07:45 horas no período matutino, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 03 de dezembro de 2024.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2024**

DATA: 02 de dezembro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Marcos Cesar Gomes	756	De: 03/02/2022 a 02/03/2023	De: 30/12/2024 a 18/01/2025	Dia: 19/01/2025

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 408/2024**

DATA: 02 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “DESIGNA PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E FISCALIZAÇÃO DES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Designa o Sr. **DOUGLAS YOSHIKI BENITES KOYAMA**, Engenheiro Civil, CREA RNP 1217407030, para fiscalização, emissão de parecer e laudos de obras e serviços de engenharia deste município.

Art. 2º- Designa o Sra. **FABRICIA CRISTINA LEMOS MELO**, Engenheira Civil, CREA RNP 1213542111, para fiscalização, emissão de parecer e laudos de obras e serviços de engenharia deste município.

Art. 3º- Os Profissionais habilitados, emitirão parecer e laudo técnico de obras e serviços de engenharia por meio do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA-MT.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/12/2024 a 02/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 402/2024**

DATA:25 de novembro de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ELIELDRI ALBERTI**, inscrito sob a matrícula de nº **1071** como Titular e a servidora **LILIAN MOREIRA AGUIAR DE LIMA**, inscrita sob a matrícula de nº **1098**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	067/2024
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço em análises físico-químicas e bacteriológicas em amostra de água (Análise Físico e Químico – Agrotóxico e Mercúrio; Análises Bacteriológicas; Análise Físico Químico; Análises Cianobactérias; Análises Espécies Cianobactérias; Análise Fitoplâncton; Análise Agua Tratada), em atendimento às necessidades do departamento de água e esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT
EMPRESA:	CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA
CNPJ Nº:	14.936.584/0001-16

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 405/2024**

DATA: 27 de novembro de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de nº **541** como Titular e a servidora **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI**, inscrita sob a matrícula de nº **1454**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	068/2024
OBJETO:	objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR, MÚSICOS AUXILIARES E INSTRUMENTOS, EM COMEMORAÇÃO A VIRADA CULTURAL NA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA/MT, CUJA APRESENTAÇÃO SE DARÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 HORAS
EMPRESA:	WELLYTON DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ Nº:	28.360.132/0001-43

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 409/2024**

DATA: 02 de dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Lilian Moreira Aguiar de Lima	1098	De: 20/01/2023 a 19/01/2024	De: 23/12/2024 a 06/01/2025	Dia: 07/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

02 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, SR. LUIZ CARLOS PELISSARI, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E EM SEUS INTERESSES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,** com a empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ nº 22.807.196/0001-63, localizado na Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº 285, sala 3, Bairro bom jardim Santa Marta, em Cuiabá/MT, CEP: 78.043-655.a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo.

Nova Santa Helena – MT, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PORTARIA N° 525/2024

PORTARIA N° 525/2024

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo

de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – DISTRITO ENTRE RIOS**, classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 524/2024

PORTARIA Nº. 524/2024

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – DISTRITO ENTRE RIOS**, classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1294/2024

PORTARIA Nº 1294/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ilma Batista da Silva**, Professora, matrícula funcional 3854, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6/11/2024 a 4/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1292/2024

PORTARIA Nº 1292/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de novembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Pereira de Sousa**, Professora, matrícula funcional 4049, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/11/2024 a 12/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1291/2024

PORTARIA Nº 1291/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de novembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3660, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/11/2024 a 10/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1290/2024**

PORTARIA N° 1290/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3399, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/11/2024 a 29/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1289/2024**

PORTARIA N° 1289/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Liliana Nobre Ximenes**, Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/7/2015 a 22/7/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/12/2024 a 4/1/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1288/2024**

PORTARIA N° 1288/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 810, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 26/4/2017 a 25/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2024 a 9/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1287/2024**

PORTARIA N° 1287/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Martins Rocha**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1979, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2018 a 1/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2024 a 24/1/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1286/2024**

PORTARIA N° 1286/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Isabel Vilela da Silva Santos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/1/2019 a 31/12/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2025 a 30/1/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1296/2024

PORTARIA Nº 1296/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Joelma Aires de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3913, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/11/2024 a 25/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 039/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço por intermédio do Pregão 039/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS**

PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.733.870/0001-84, com o valor global de R\$76.881,89 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Nova Xavantina – MT, 03 de dezembro de 2024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1297/2024

PORTARIA Nº 1297/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Weyla Rosicler da Silva Dendena**, Professora, matrícula funcional 4316, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/11/2024 a 22/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1298/2024

PORTARIA Nº 1298/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcia Regina da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3886, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 31/10/2024 a 29/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1299/2024**

PORTARIA N° 1299/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria n° 1105/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único da Portaria n° 1105/2024 que “concede 10 (dez) dias de férias a **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2023 a 5/4/2024” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/11/2024 a 28/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1285/2024**

PORTARIA N° 1285/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Isabel Vilela da Silva Santos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 31/12/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1284/2024**

PORTARIA N° 1284/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 1/4/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/11/2024 a 26/11/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1283/2024**

PORTARIA N° 1283/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 720, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2015 a 11/2/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/11/2024 a 2/12/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1282/2024**

PORTARIA N° 1282/2024

*Dispõe sobre a exoneração de **Gilberto Freire da Costa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar Gilberto Freire da Costa que exercia a função de Chefe da Direção de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 45/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 16/12/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1281/2024**

PORTARIA Nº 1281/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, matrícula funcional 3412, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2024 a 16/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1280/2024**

PORTARIA Nº 1280/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, matrícula funcional 3420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal

de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 9/11/2023 a 8/11/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 31/12/2024 a 14/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1300/2024**

PORTARIA Nº 1300/2024

Altera Portaria nº 1206/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a servidora de que trata esta portaria foi convocada para retornar aos trabalhos nos dias 18 e 19/11/2024, desse modo, suspendendo por 2 (dois) dias, o período de gozo de férias previsto para 11/11/2024 a 10/12/2024; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1206/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Art. 1º Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias a **Cristiane dos Santos Pimentel**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 4561, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 17/10/2023.

§ 1º As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá aos períodos de 11/11/2024 a 17/11/2024 e 20/11/2024 a 10/12/2024.

§ 2º A servidora de que trata o caput deste artigo, ficará com saldo remanescente de 2 (dois) dias de férias, período aquisitivo 18/10/2022 a 17/10/2023, a ser usufruídos de acordo com escala da Administração Municipal.

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1279/2024**

PORTARIA Nº 1279/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, matrícula funcional 3420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 9/11/2022 a 8/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1278/2024**

PORTARIA Nº 1278/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 5072, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 8/3/2023 a 7/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/12/2024 a 12/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1277/2024**

PORTARIA Nº 1277/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcélia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3608, lotado(a) junto a Secretaria

Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/4/2022 a 31/3/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1276/2024**

PORTARIA Nº 1276/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 23 (vinte e três) dias de férias a **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 4/4/2023 a 3/4/2024.

§ 1º As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/12/2024 a 7/1/2025.

§ 2º em razão da Portaria nº 649/2024, a servidora de que trata o caput deste artigo, já recebeu o 1/3 de férias em junho/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1275/2024**

PORTARIA Nº 1275/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Valdemar Carlos dos Reis**, Motorista, matrícula funcional 209, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/2/2023 a 31/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2024 a 21/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1301/2024**

PORTARIA Nº 1301/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1175/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a servidora de que trata esta portaria, foi convocada para retornar aos trabalhos no dia 22/11/2024, suspendendo, dessa forma, o período de gozo de férias, compreendido de 18/11/2024 a 27/11/2024; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1175/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de férias a **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora Geral, matrícula funcional 3931, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 10/12/2021 a 9/12/2022.

§ 1º As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/11/2024 a 21/11/2024.

§ 2º A servidora de que trata esta Portaria, ficará com saldo remanescente de 6 (seis) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/12/2021 a 9/12/2022.

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1274/2024**

PORTARIA Nº 1274/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Thiago Mattos Montovani**, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 5/5/2023 a 4/5/2024.

ria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 5/5/2023 a 4/5/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/12/2024 a 2/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1273/2024**

PORTARIA Nº 1273/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Luciana Ferraz**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 723, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/6/2023 a 6/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 15/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1272/2024**

PORTARIA Nº 1272/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Leila Pereira da Costa Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 748, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 8/4/2023 a 7/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 4/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1271/2024**

PORTARIA Nº 1271/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a **Cleudeson Souza e Silva**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1145, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de férias, de 3/12/2024 a 12/12/2024, período aquisitivo de 1/8/2021 a 31/7/2022;

II – 30 (trinta) dias de férias, de 13/12/2024 a 11/1/2025, período aquisitivo de 1/8/2022 a 31/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1270/2024**

PORTARIA Nº 1270/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas a **Elida Cristina Gomes dos Santos**, Apoio Administrativo Educacional, matrícula funcional 4642, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 27/1/2023 a 26/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2024 a 21/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1269/2024**

PORTARIA Nº 1269/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas a **Amanda Moreira Machado**, Professora, matrícula funcional 4635, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 31/1/2024 a 30/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2024 a 21/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1268/2024**

PORTARIA Nº 1268/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Sônia Martins Rocha**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1979, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/12/2024 a 25/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em razão da concessão da Licença para Atividade Política, revoga a Portaria nº 684/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1267/2024**

PORTARIA Nº 1267/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 720, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2/2023 a 11/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2024 a 12/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em razão da concessão da Licença para Atividade Política, revoga a Portaria nº 684/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1266/2024**

PORTARIA Nº 1266/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Sebastiana Ferreira de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 25/11/2024 a 4/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em razão da concessão da Licença para Atividade Política, revoga a Portaria nº 684/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1265/2024**

PORTARIA Nº 1265/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Pedro Augusto de Sousa Dias**, Terapeuta Ocupacional, matrícula funcional 5091, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/3/2023 a 21/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2024 a 6/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1264/2024**

PORTARIA Nº 1264/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Paula Andréia Vicentini**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional 4387, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/10/2023 a 30/9/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 4/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1263/2024**

PORTARIA Nº 1263/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Olivia Oliveira Serpa**, fisioterapeuta, matrícula funcional 3383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1262/2024**

PORTARIA Nº 1262/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Natalina Pereira da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2023 a 24/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/12/2024 a 28/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1261/2024**

PORTARIA Nº 1261/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Nádia Silva Rosa**, Psicóloga, matrícula funcional 4857, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/6/2023 a 26/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/12/2024 a 23/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1260/2024**

PORTARIA Nº 1260/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, matrícula funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2023 a 3/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/1/2025 a 5/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1259/2024**

PORTARIA Nº 1259/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Maria Aparecida Alves de Souza**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional 1967, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2023 a 9/9/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/12/2024 a 7/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1258/2024**

PORTARIA Nº 1258/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Leidiane Cardoso Lima Romero**, Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 4326, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/10/2022 a 30/9/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 22/12/2024 a 20/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1257/2024**

PORTARIA Nº 1257/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Humberto Ferreira de Campos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1958, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1256/2024**

PORTARIA Nº 1256/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 085/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Face Card Administradora de Cartões Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão de compra de material escolar com fornecimento de cartão de magnético – Pregão Eletrônico 040/2024*; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 085/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arabela Andressa Causi Jung, Professora, matrícula funcional 805;

II – Divina Ribeiro da Silva Barros, Professora, matrícula funcional 4296;

III – Lisiane Berghahn, Professora, matrícula funcional 4310.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 085/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1255/2024**

PORTARIA Nº 1255/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 084/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Macropeças Multimarcas Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 061/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 043/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina – Pregão Presencial 038/2024*; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 084/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte, matrícula funcional 3668;

II – Daniella Sehenm, Gerente de Transporte, matrícula funcional 3579.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 084/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1254/2024**

PORTARIA Nº 1254/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 114/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Filgueira Prestação de Serviços** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária, horizontal e vertical nas vias da cidade de Nova Xavantina-MT, com fornecimento de material correlato, conforme termo de referência e edital – Pregão Eletrônico 022/2.024*; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 114/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 9414;

II – Thiago Mattos Montovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

III – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 212;

IV – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 114/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1302/2024**

PORTARIA Nº 1302/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; e considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2003, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB**, para o mandato 12/2024 a 11/2026, conforme discriminado abaixo:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar:

- a) Titular: Arinos Oliveira Serpa;
b) Suplente: João Ailton Barbosa;

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Murilo Passareli;
b) Suplente: Zênia Gonçalves Xavier;

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Titular: Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro;
b) Suplente: Géssica Rodrigues da Cruz;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a) Titular: Nelson Zilli;
b) Suplente: Belmiro Barbosa dos Santos;

V - Campus Universitário de Nova Xavantina – UNEMAT:

Titular: Vivian Tallita Pinheiro de Santana;
Suplente: Kelby Pereira Moreira;

VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- a) Titular: Benedito Bueno Fernandes;
b) Suplente: Anetusa Cortez Gomes da Silva;

VII - Projeto Rio Limpo, Rio Lindo:

- a) Titular: Walmir Gomes Arruda;
b) Suplente: Raulyei Sokoloskie;

VIII - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

a) Titular: Marcio S. Zanchim;

b) Suplente: Juliana Ataides;

IX - Sindicato Rural:

- a) Titular: Wallyda Karen de Lima;
b) Suplente: Andreia Konzen;

X - Lions Clube:

- a) Titular: Valdivino Antonio da Cota;
b) Suplente: Sebastião Carvalho de Souza.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 239/2019 e 2056/2021 e todas as alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1303/2024**

PORTARIA Nº 1303/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Professora, matrícula funcional 3109, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/2/2023 a 1/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/12/2024 a 24/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.130, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 6.130, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara pontos facultativos e recesso sob a forma de escalas no final de ano no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no âmbito desta Prefeitura Municipal, sem prejuízos na prestação dos serviços e dos interesses públicos;

- considerando que os dias 25/12/2024 e 1º/1/2025 já são declarados como feriado nacional;

- considerando as festividades em comemoração ao Natal e as confraternizações de final de ano;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta:**

Art. 1º Declarar **ponto(s) facultativo(s)** no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias **24 e 31/12/2024**.

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo de que trata o caput deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I – o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Moraes* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º No período de **23/12/2024 a 3/1/2025**, as Secretarias Municipais através do(a)s Secretário(a)s, excepcionalmente, poderão definir os trabalhos de cada pasta sob a forma de escalas de servidores de modo a atender as demandas dos serviços no interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 3º O(a)s Secretário(a)s Municipais deverão adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de informar à Gerência de Gestão de Pessoas eventuais escalas de servidores para o processamento legal, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar qualquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) ou no período de eventuais escalas de que trata este decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1305/2024**

PORTARIA Nº 1305/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 1166/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 1166/2024 que “*concede 30 (trinta) dias de férias a Joelma Aires de Almeida, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3913, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/9/2023 a 22/9/2024*” passa a vigorar com a seguinte retificação:

Art. 1º

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2024 a 24/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1304/2024**

PORTARIA Nº 1304/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 768, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2023 a 8/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2025 a 11/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.131, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6131, de 3 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
05.002.12.361.9.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$700.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$700.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	700.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de dezembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.132, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6132, de 3 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$8.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.41.00.00.00	- CONTRIBUICOES	R\$2.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$2.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$50.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$8.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de dezembro de 2024.**

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª etapa, GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS, JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2024**, nomeado pela **Portaria nº 664/2024, publicada no dia 25 de junho de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2024, torna público o que segue:

1. FICAM DIVULGADOS OS RESULTADOS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS E CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA), CONFORME ANEXOS I E II, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;
2. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 17/11/2024, CONFORME ANEXO III, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;
3. FICA DIVULGADO O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS, CONFORME ANEXO IV, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;
4. Fica aberto o prazo de recurso relativo ao RESULTADO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA - ANEXOS I e II, a partir das 00h00 do dia 05/12/2024 até as 23h59 do dia 06/12/2024, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 03 de dezembro de 2024.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Dorival Barros de Carvalho

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Rhudyris Avelino Gonçalves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA

(ANÁLISE DE TÍTULOS E CORREÇÃO DE PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA)

01-Analista Administrativo Ensino Superior Completo								
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
21028	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	02/03/1995	1	51,00	27,00	8,00	86,00	CL
21539	TELMA APARECIDA BORGES	05/12/1984	2	48,00	27,00	7,00	82,00	CL
20098	FERNANDA TONIAZZO ANTONINI	06/03/1986	3	48,00	27,00	7,00	82,00	CL
22959	MARCIO GARCIA DA SILVA	13/02/1979	4	42,00	27,00	8,00	77,00	CL
19601	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	13/02/1987	5	45,00	24,00	7,00	76,00	CL
22023	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	18/02/1984	6	39,00	27,00	8,00	74,00	CL
21149	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	08/09/1978	7	45,00	21,00	7,00	73,00	CL
21413	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	21/11/1993	8	42,00	24,00	6,00	72,00	CL
19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	19/01/1987	9	39,00	24,00	6,00	69,00	CL*
21575	CAROLINE REZENDE MALVINA	10/04/1992	10	36,00	24,00	7,00	67,00	CL
19725	PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	08/04/1994	11	30,00	30,00	7,00	67,00	CL
20025	LUIZ CARLOS PEDREIRA BARROS FILHO	25/01/1980	12	39,00	18,00	9,00	66,00	DE
22891	MARCELO GOMES FERREIRA	24/06/1992	13	30,00	27,00	7,00	64,00	DE
19805	SONNJA SERRA AZAMBUJA	22/10/1990	14	30,00	27,00	6,00	63,00	DE
19585	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	21/01/1980	15	39,00	18,00	5,00	62,00	DE
21303	ARIELA RODRIGUES SILVA	25/05/1995	16	33,00	21,00	8,00	62,00	DE
21870	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	14/04/1990	17	33,00	21,00	6,00	60,00	DE
19584	MARCILLENE PIRES GONDIM	01/01/1987	18	36,00	18,00	4,00	58,00	DE
20720	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	14/04/1997	19	33,00	18,00	7,00	58,00	DE
22966	LUIVAN AVELINO ROCHA SANTOS	24/09/1989	20	30,00	21,00	6,00	57,00	DE
21742	MARILIA BARROS LIMA	14/05/2000	21	33,00	12,00	8,00	53,00	DE
21388	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	15/07/1991	22	24,00	24,00	5,00	53,00	DE
21487	MARLI CANDIDA KASPER	03/02/1971	23	33,00	12,00	7,00	52,00	DE
19662	JÉSSICA LAINE BORGES DE SOUZA	12/10/1999	24	30,00	15,00	7,00	52,00	DE
20013	MARIA SELMA BRITO FERREIRA	26/12/1982	25	24,00	21,00	7,00	52,00	DE
19936	FABIANA APARECIDA REZENDE DA SILVA SOARES	16/09/1983	26	21,00	24,00	7,00	52,00	DE
19958	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	27	33,00	12,00	6,00	51,00	CL*
22356	GISLENE CORREIA DA SILVA	30/06/1982	28	27,00	15,00	9,00	51,00	DE
21553	WELLINTON DYONI VIEIRA SILVA	04/07/1999	29	33,00	9,00	8,00	50,00	DE
20541	MYCHELLE JORDANA CÔRTEZ FERREIRA	04/09/1983	30	27,00	15,00	8,00	50,00	DE
19583	SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	14/07/1997	31	21,00	21,00	8,00	50,00	DE
21743	EDIVANE GOMES DE MENEZES	08/09/1988	32	36,00	6,00	7,00	49,00	RN
22606	LILIAN PINHEIRO FERREIRA	23/10/1972	33	33,00	9,00	7,00	49,00	RN
20722	GEYSSE GLEYSIELLE DOS SANTOS SILVA	07/02/1997	34	33,00	9,00	7,00	49,00	RN
20827	ADRIELE LEITE DE CAMPOS	26/07/1997	35	27,00	12,00	9,00	48,00	RN

20513	LUCIMAR NOGUEIRA PEREIRA	27/05/1987	36	24,00	18,00	5,00	47,00	RN
20764	THAYS RIPPEL	15/02/1991	37	24,00	15,00	8,00	47,00	RN
19581	DANILO FRANCISCO DA SILVA	22/07/1993	38	24,00	15,00	8,00	47,00	RN
23075	RAPHAEL RODRIGUES HARABARA	24/10/1996	39	24,00	15,00	8,00	47,00	RN
20185	JAKSON PAZ DA SILVA JUNIOR	15/06/1992	40	21,00	21,00	5,00	47,00	RN
21165	PRISCILA SOLIMAN GROHS	05/08/1988	41	27,00	12,00	7,00	46,00	RN
21920	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA RIBEIRO	15/03/1997	42	24,00	12,00	8,00	44,00	RN
19681	QUEIROZ TIAGO DA MAIA SANTOS	30/04/1988	43	27,00	9,00	7,00	43,00	RN
20882	ANA PAULA RODRIGUES SANTOS VIEIRA	13/01/1994	44	24,00	12,00	7,00	43,00	RN
20273	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	27/11/1995	45	24,00	12,00	7,00	43,00	RN
19799	WANESSA ALMEIDA ALVES	22/10/1997	46	21,00	15,00	7,00	43,00	RN
21659	MARA DENISE DE OLIVEIRA	16/07/1982	47	27,00	9,00	6,00	42,00	RN
21332	QUEIDI MARCIA FERREIRA DE SOUSA	20/07/1987	48	24,00	12,00	6,00	42,00	RN
23047	SABRINA PIRES MARTINS	18/06/1993	49	24,00	12,00	6,00	42,00	RN
20988	FABIO CHRISTOVAM DOS SANTOS	08/04/1987	50	24,00	9,00	9,00	42,00	RN
21135	HELOISA RODIGHIERO DORNELLES	10/01/1999	51	24,00	9,00	8,00	41,00	RN
19876	ANDREIA NEVES CARVALHO	18/10/1983	52	18,00	15,00	8,00	41,00	RN
23068	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	10/10/1993	53	18,00	15,00	7,00	40,00	RN
19589	SUZEN ALESSANDRA PEREIRA FRANCISCON	04/01/1993	54	15,00	18,00	7,00	40,00	RN
23065	KAREN AGUIAR ALVES	15/02/2000	55	27,00	6,00	6,00	39,00	RN
21926	VAIR LUCAS TAVARES	10/04/1986	56	18,00	15,00	6,00	39,00	RN
22900	JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	21/03/1984	57	21,00	12,00	5,00	38,00	RN
20706	PATRICIA SOARES ARCANJO	15/10/1998	58	18,00	12,00	8,00	38,00	RN
21962	EDINA CAMILA FICANHA	10/01/1992	59	24,00	6,00	7,00	37,00	RN
19582	STELA ALDEBARAM	23/10/1983	60	18,00	15,00	3,00	36,00	RN
21390	ALINE APARECIDA DOS REIS ARAUJO CARDOSO	24/03/1979	61	18,00	12,00	6,00	36,00	RN
21846	FLAVIA AMELIA DA SILVA	27/07/1992	62	18,00	12,00	6,00	36,00	RN
22843	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	10/03/1990	63	18,00	9,00	8,00	35,00	RN
20725	LAYZA CAVALCANTE NUNES	09/03/1993	64	21,00	6,00	7,00	34,00	RN
21415	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/01/1995	65	21,00	6,00	7,00	34,00	RN
22930	JOAO VICTOR VILLAR	18/03/1996	66	21,00	6,00	7,00	34,00	RN
19884	DOUGLAS FERREIRA FLORENTINO	23/05/1987	67	18,00	9,00	6,00	33,00	RN
20591	ANA CARLA SETUBA DA SILVA MENEZES	13/06/1992	68	6,00	18,00	7,00	31,00	RN
19621	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	02/01/1995	69	12,00	9,00	7,00	28,00	RN
22871	GREICE KELLY MOREIRA DOS SANTOS	24/11/1988	70	3,00	9,00	6,00	18,00	RN
21483	DOUGLAS MARTINS REZENDE	23/06/1975	71	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19635	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	72	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20162	ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA	15/08/1977	73	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19711	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978	74	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19661	KATIA REGINA BATISTA	01/04/1978	75	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21354	MAGNILIA MOREIRA NUNES	26/09/1987	76	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19688	ROGÉRIO MOBIGLIA MESQUITA	04/01/1988	77	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19588	NAYARA KARLITTA ALMEIDA DE PAUL SILVA	05/07/1989	78	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22248	DHAIANE LOPES DA SILVA	08/01/1990	79	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23066	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	16/04/1990	80	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19732	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	01/03/1991	81	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20871	JESSIKA CRISTINA DA SILVA	16/02/1992	82	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20213	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	30/04/1992	83	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21601	SHANGELA PATRICIA CESARIO DE BRITO DOS SANTOS	20/09/1993	84	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22836	THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ	07/01/1994	85	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19590	EDIVANDER HURTADO COUTO	05/09/1994	86	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20689	GISLENE SIRQUEIRA OLIVEIRA	21/11/1994	87	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20009	LUCÉLIA DE ANDRADE PEREIRA DE SOUZA	03/11/1995	88	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19690	VALDIR LIMA ELEOTERIO	04/11/1996	89	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22329	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	18/05/1997	90	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19733	NARRIMAN BUENO DE MELO	25/07/1997	91	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19605	LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	01/03/1998	92	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21433	ARTHUR GABRIEL DE ANDRADE CAMBAUVA	10/06/1998	93	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22872	WELBER PATRICK TAVARES BARBOSA	04/01/1999	94	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20183	CLEIDIANE GONÇALVES ALMEIDA	30/09/1999	95	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22744	VALDEMAR DE BAIROS NETO	12/03/2000	96	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19739	TAINA EVA DE SOUZA DOS SANTOS	27/09/2001	97	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20199	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	26/10/2001	98	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22281	LUDIMELI APARECIDA ALVES GOMES	21/01/2003	99	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20239	ANGELLY SOARES FREITAS	28/03/2004	100	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
02-Analista Ambiental Ensino Superior Completo								
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
19651	DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI	07/07/1987	1	54,00	30,00	7,00	91,00	CL
21730	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	11/10/1991	2	57,00	24,00	9,00	90,00	CL
20693	KARINE PEREIRA DE ASSIS	25/04/1996	3	54,00	27,00	8,00	89,00	CL
22995	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	18/08/1988	4	60,00	21,00	6,00	87,00	CL
21872	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	14/10/1984	5	60,00	18,00	8,00	86,00	CL
21466	ISADORA ARAUJO SOUSA	26/03/1999	6	57,00	18,00	8,00	83,00	DE
22771	OTNYEL PEDRO DE MATOS SANTOS	22/03/1991	7	54,00	21,00	8,00	83,00	DE

21225	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	03/01/1994	8	54,00	21,00	8,00	83,00	DE
20265	MATHEUS SIQUEIRA ANDRIANI	15/07/2000	9	57,00	15,00	8,00	80,00	DE
19917	GIOVANA ZILLI	23/11/1986	10	57,00	15,00	7,00	79,00	DE
21517	GUEDES GONÇALVES DE SOUZA	09/02/1987	11	54,00	18,00	7,00	79,00	DE
19686	CARLOS SÉRGIO RODRIGUES	30/03/1986	12	54,00	15,00	9,00	78,00	DE
20969	FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/04/1985	13	54,00	15,00	7,00	76,00	DE
21244	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	09/08/1996	14	51,00	18,00	7,00	76,00	DE
22083	ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM PIMENTEL	24/09/1991	15	51,00	15,00	10,00	76,00	DE
19632	RUBIA CARDOSO MARTINS	05/10/1984	16	57,00	9,00	7,00	73,00	DE
22418	FLÁVIA DANTAS FERREIRA	24/06/2000	17	57,00	9,00	7,00	73,00	DE
21843	MATEUS WEBER SOARES	15/01/1987	18	42,00	21,00	8,00	71,00	DE
21283	RAFAEL RODRIGUES DUARTE	31/03/1995	19	54,00	9,00	7,00	70,00	DE
22003	TIAGO CAMPOS DA SILVA E SILVA	08/05/1995	20	48,00	15,00	7,00	70,00	DE
19600	TIFFANI CARLA DA SILVA VIEIRA	18/02/2000	21	45,00	18,00	7,00	70,00	DE
21549	DAIANA CARDOSO SILVA	01/04/1986	22	51,00	9,00	8,00	68,00	DE
21209	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	14/09/1975	23	48,00	12,00	8,00	68,00	DE
21963	JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES	21/02/1986	24	48,00	12,00	8,00	68,00	DE
21513	ELVIS JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	03/09/1986	25	48,00	12,00	8,00	68,00	DE
20118	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	25/01/1995	26	45,00	15,00	7,00	67,00	DE
22957	ELIZABETE CAROLINA PINHEIRO ZARATIM	13/05/1990	27	54,00	3,00	8,00	65,00	DE
22191	GABRIELLY CATARINE BACKES ABREU	18/04/2000	28	45,00	12,00	7,00	64,00	DE
20293	LAVINIA CLARISSE DOS SANTOS	12/10/1999	29	48,00	6,00	8,00	62,00	DE
21049	WALLAS ALVES PIRES DOS SANTOS	10/04/1991	30	45,00	9,00	8,00	62,00	DE
20901	LUCAS BERALDO MALTA	04/08/2001	31	45,00	9,00	8,00	62,00	DE
20775	PAULO RICARDO LINHARES SOUZA	30/04/1999	32	42,00	15,00	5,00	62,00	DE
21780	ELIANE BENTO DA SILVA	13/12/1990	33	39,00	15,00	8,00	62,00	DE
22911	CLEBERSON DE SOUSA RIBEIRO	26/11/1991	34	45,00	9,00	6,00	60,00	DE
19614	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	03/08/1991	35	39,00	12,00	8,00	59,00	DE
22806	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANZAK	16/04/1993	36	42,00	9,00	6,00	57,00	DE
20269	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	09/08/1982	37	39,00	12,00	6,00	57,00	DE
19609	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	30/03/2000	38	36,00	15,00	6,00	57,00	DE
21576	REGINALDO FERREIRA MIRANDA	20/10/1980	39	36,00	12,00	9,00	57,00	DE
19648	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	06/03/2002	40	42,00	6,00	7,00	55,00	DE
22910	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	30/09/1994	41	36,00	12,00	7,00	55,00	DE
22979	ELIZA EMILY DOS SANTOS REYES	10/11/1998	42	39,00	6,00	8,00	53,00	DE
19931	LUIS HENRIQUE FIACADORI KONZEN	05/06/1990	43	33,00	9,00	8,00	50,00	DE
22942	RONIVON MENDES DUARTE	11/09/1974	44	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23071	DANIANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	14/10/1982	45	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22909	MARZO NONATO MAGRIN	30/10/1983	46	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22767	EDILENE MARINHO	09/08/1987	47	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21638	RUDINEI BOJARSKI	18/04/1988	48	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22553	ELIABE MARACAHIPES DOS SANTOS	02/05/1988	49	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22947	LUCIANO BENEDITO DE LIMA	30/09/1988	50	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20230	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	28/10/1988	51	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19594	THAYLA ROCHA AGUIRRE	10/09/1990	52	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20825	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	13/02/1991	53	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20020	CLEIDE CARNICÉR	16/09/1991	54	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19670	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	14/10/1991	55	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20921	CESAMAR PEREIRA DE MOURA	20/11/1991	56	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23014	TARCÍSIO REIS RODRIGUES DOS SANTOS	26/12/1991	57	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22884	IAGO MANUELSON DOS SANTOS LUZ	03/06/1993	58	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19916	YASMIN MAYER QUEIROZ	01/09/1995	59	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19785	LORENA VILELA LIMA	25/10/1996	60	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20195	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	20/12/1996	61	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23004	MAYKELLE VIEIRA MENDES GONÇALVES	26/03/1997	62	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20166	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	14/07/1997	63	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19816	LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ	31/01/1998	64	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19650	TAMIRY DE OLIVEIRA CAMPOS	13/06/2000	65	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19586	LORRAYNE SOARES DA SILVA	06/01/2001	66	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
03-Analista de Finanças Públicas Ensino Superior Completo								
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
19640	TALITA ANTONIA ZUCHETTO DA SILVA MARTINS	14/06/1994	1	51,00	15,00	6,00	72,00	CL
21460	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	05/06/1972	2	39,00	18,00	8,00	65,00	CL
20773	LUANA DA ROCHA	05/03/2000	3	30,00	21,00	8,00	59,00	CL
20252	DANIELE PASTORE	05/08/1981	4	27,00	15,00	8,00	50,00	CL
19629	HELLEN CAROLYNE NASCIMENTO E VASCONCELOS	17/01/1990	5	30,00	12,00	6,00	48,00	RN
19968	GABRIELLY ALVES DIAS	01/03/2000	6	27,00	12,00	8,00	47,00	RN
19949	VERONICA DE SIQUEIRA CASTRO REZENDE	07/01/1998	7	15,00	9,00	9,00	33,00	RN
19618	LEANDRO PEREIRA LUCAS	16/10/1974	8	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
04-Analista de Planejamento Ensino Superior Completo								
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
22822	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	23/05/1986	1	57,00	27,00	9,00	93,00	CL
20711	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	11/02/1988	2	48,00	27,00	8,00	83,00	CL
21296	INGRID SANDY MARTINS GOMES	22/05/1995	3	51,00	24,00	7,00	82,00	CL

19787	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	26/11/1999	4	45,00	12,00	8,00	65,00	CL
19881	RENATO TEODORO DA SILVA	18/04/1993	5	33,00	24,00	8,00	65,00	CL
23029	BRUNO ALVES DA FONSECA	27/08/1999	6	36,00	12,00	5,00	53,00	DE
19587	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	26/03/1991	7	30,00	15,00	2,00	47,00	RN
21982	CLÁUDIA AMÉLIA DA SILVA	12/08/1995	8	24,00	15,00	6,00	45,00	RN
23074	LUAN PATRICK MATTS SANTOS	14/06/1993	9	24,00	12,00	7,00	43,00	RN
22304	SARA ZAQUIELI SMANIOTTO RICHTER	23/02/1986	10	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22230	DOUGLAS PEREIRA	24/09/1991	11	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22008	PAULA NUNES DE OLIVEIRA	16/09/1992	12	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21542	ADRIANA STEFANI TRINDADE	05/03/1994	13	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
05-Analista de Proteção de Dados Ensino Superior Completo								
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
19639	DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17/03/1993	1	36,00	24,00	8,00	68,00	CL
22798	LEONARDO KIDO ALVES	28/02/1992	2	48,00	6,00	9,00	63,00	CL
19633	ALEX SILVA SOUZA	15/12/1999	3	42,00	6,00	7,00	55,00	CL
19697	RONALDO AIRES DA SILVA	22/02/1985	4	36,00	9,00	5,00	50,00	CL
23018	FELIPE VIEIRA PESSOA	02/10/1996	5	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20072	MARCIO GLEIK DE MELO LOURENÇO JUNIOR	26/12/2003	6	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
06-Analista de Segurança Patrimonial Ensino Superior Completo								
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
21792	THAIS BORGES DE SOUZA	02/09/1996	1	57,00	27,00	7,00	91,00	CL
23005	ELDYS SILVA VALADAO	16/07/1987	2	54,00	24,00	8,00	86,00	CL
20870	DENIA SILVA SANTOS	08/11/1996	3	51,00	24,00	5,00	80,00	CL
23020	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	18/06/1992	4	54,00	15,00	7,00	76,00	CL
21456	JAIANE SOUZA ARAÚJO	11/11/1997	5	45,00	9,00	6,00	60,00	CL
20407	MARILIA MOURA FERRAZ DA COSTA	30/04/1999	6	36,00	3,00	7,00	46,00	RN
22561	DENILDE MARTINS DA COSTA	23/12/1989	7	33,00	3,00	6,00	42,00	RN
22980	PAULO PARREIRA DA SILVA	18/02/1970	8	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20947	SIRLENE DIAS SOARES COSTA	26/05/1987	9	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19607	EDSON DE SOUZA SILVA	09/08/1994	10	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22180	MATEUS ALVES ROQUE	08/10/1997	11	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
07-Fisioterapeuta Ensino Superior Completo								
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
20328	LUCIENE FRANCISCO MOREIRA	28/01/1982	1	54,00	15,00	8,00	77,00	CL
19692	RAFAELLA MENDES MOTA	27/05/1994	2	48,00	18,00	9,00	75,00	CL
19715	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	08/07/2002	3	54,00	12,00	8,00	74,00	CL
21215	ALAISE ALVES DE MENEZES	02/05/1993	4	51,00	12,00	8,00	71,00	CL
19593	GEORGE SOUZA MARCA	25/02/1988	5	51,00	12,00	6,00	69,00	CL
22874	CINTHIA DE CASSIA AFONSO BARBOSA	30/04/1989	6	48,00	12,00	6,00	66,00	DE
22833	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	06/03/1990	7	45,00	12,00	6,00	63,00	DE
20218	SIMARA SOUSA MELO	26/11/1977	8	45,00	9,00	7,00	61,00	DE
22990	CLEOCI GRACIOSA TASCHIN	04/01/1983	9	48,00	6,00	6,00	60,00	DE
21036	DINEIA ROSBACH CARDOSO	19/04/1984	10	45,00	6,00	6,00	57,00	DE
19943	NILZA MARIA DE ARAUJO	03/03/1972	11	36,00	9,00	6,00	51,00	DE
22790	JORDANA DOS REIS RIBEIRO	01/09/1986	12	36,00	9,00	3,00	48,00	RN
22987	ANDRÉIA ALINY FERREIRA LOPES	28/04/1997	13	36,00	6,00	5,00	47,00	RN
22893	POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	19/11/1979	14	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20820	ALINNE ANDRESSA TOLOTTI	14/01/1985	15	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21580	FERNANDA GOMIG PEREIRA	19/09/1988	16	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21552	ELIAS MENDES LIMA	21/07/1995	17	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22861	JOSY ROCHA DA SILVA	10/08/1995	18	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23052	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	23/07/1997	19	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20384	AMAURI RENATO BERGAMIN NETO	01/09/1997	20	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19691	GEOVANA ALVES MILHOMENS	04/02/1999	21	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19790	ANE CAROLINE VASCONCELOS	14/04/2001	22	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20235	INGRID O R DOS SANTOS	08/02/2002	23	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22941	LAUANDA MOREIRA ROCHA	22/08/2003	24	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / DE:DESCLASSIFICADO / RN: REPROVADO POR NOTA / AU: AUSENTE / CE:CONHEC. ESPECÍFICO / NA:NOÇÕES DE ADM. PÚBLICA / P:PORTUGUÊS / * CANDIDATO Pcd

**ANEXO II - LISTA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA - CANDIDATOS Pcd
(ANÁLISE DE TÍTULOS E CORREÇÃO DE PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA)**

01-Analista Administrativo Ensino Superior Completo								
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	19/01/1987	1	39,00	24,00	6,00	69,00	CL
19958	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	2	33,00	12,00	6,00	51,00	CL

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO (PCD) / CE:CONHEC. ESPECÍFICO / NA:NOÇÕES DE ADM. PÚBLICA / P:PORTUGUÊS

ANEXO III - JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS

CÓD. RECURSO	Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	Nº QUES-TÃO	STATUS DO RECURSO*
703	21575	CAROLINE REZENDE MALVINA	01-Analista Administrativo	1	Indeferido
707	19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	01-Analista Administrativo	2	Indeferido
718	21028	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	01-Analista Administrativo	3	Indeferido
708	19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	01-Analista Administrativo	4	Deferido
705	22891	MARCELO GOMES FERREIRA	01-Analista Administrativo	4	Deferido
683	21549	DAIANA CARDOSO SILVA	02-Analista Ambiental	4	Deferido
693	22418	FLÁVIA DANTAS FERREIRA	02-Analista Ambiental	4	Deferido
656	20265	MATHEUS SIQUEIRA ANDRIANI	02-Analista Ambiental	4	Deferido
776	22995	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	02-Analista Ambiental	4	Deferido
743	19629	HELLEN CAROLYNE NASCIMENTO E VASCONCELOS	03-Analista de Finanças Públicas	4	Deferido
777	21296	INGRID SANDY MARTINS GOMES	04-Analista de Planejamento	4	Deferido
732	19692	RAFAELLA MENDES MOTA	07-Fisioterapeuta	4	Deferido
711	19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	01-Analista Administrativo	7	Indeferido
762	22023	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	01-Analista Administrativo	7	Indeferido
758	21149	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	01-Analista Administrativo	7	Indeferido
719	21028	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	01-Analista Administrativo	7	Indeferido
770	19585	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	01-Analista Administrativo	7	Indeferido
706	22891	MARCELO GOMES FERREIRA	01-Analista Administrativo	7	Indeferido
657	20265	MATHEUS SIQUEIRA ANDRIANI	02-Analista Ambiental	7	Indeferido
745	19629	HELLEN CAROLYNE NASCIMENTO E VASCONCELOS	03-Analista de Finanças Públicas	7	Indeferido
685	22822	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	04-Analista de Planejamento	7	Indeferido
764	23005	ELDYS SILVA VALADAO	06-Analista de Segurança Patrimonial	7	Indeferido
755	21792	THAIS BORGES DE SOUZA	06-Analista de Segurança Patrimonial	7	Indeferido
709	19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	01-Analista Administrativo	9	Deferido
763	22023	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	01-Analista Administrativo	9	Deferido
704	21575	CAROLINE REZENDE MALVINA	01-Analista Administrativo	9	Deferido
759	21149	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	01-Analista Administrativo	9	Deferido
717	21028	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	01-Analista Administrativo	9	Deferido
773	21730	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	02-Analista Ambiental	9	Deferido
658	20265	MATHEUS SIQUEIRA ANDRIANI	02-Analista Ambiental	9	Deferido
686	22822	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	04-Analista de Planejamento	9	Deferido
765	23005	ELDYS SILVA VALADAO	06-Analista de Segurança Patrimonial	9	Deferido
662	20265	MATHEUS SIQUEIRA ANDRIANI	02-Analista Ambiental	13	Indeferido
760	21149	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	01-Analista Administrativo	15	Indeferido
670	20725	LAYZA CAVALCANTE NUNES	01-Analista Administrativo	15	Indeferido
771	19585	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	01-Analista Administrativo	15	Indeferido
684	21549	DAIANA CARDOSO SILVA	02-Analista Ambiental	15	Indeferido
690	22418	FLÁVIA DANTAS FERREIRA	02-Analista Ambiental	15	Indeferido
661	20969	FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02-Analista Ambiental	15	Indeferido
664	20265	MATHEUS SIQUEIRA ANDRIANI	02-Analista Ambiental	15	Indeferido
669	22003	TIAGO CAMPOS DA SILVA E SILVA	02-Analista Ambiental	15	Indeferido
676	21872	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	02-Analista Ambiental	15	Indeferido
720	20252	DANIELE PASTORE	03-Analista de Finanças Públicas	15	Indeferido
653	23074	LUAN PATRICK MATTOS SANTOS	04-Analista de Planejamento	15	Indeferido
766	23005	ELDYS SILVA VALADAO	06-Analista de Segurança Patrimonial	15	Indeferido
733	19692	RAFAELLA MENDES MOTA	07-Fisioterapeuta	15	Indeferido
761	21149	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	01-Analista Administrativo	17	Indeferido
772	19585	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	01-Analista Administrativo	17	Indeferido
774	22891	MARCELO GOMES FERREIRA	01-Analista Administrativo	17	Indeferido
775	20711	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	04-Analista de Planejamento	17	Indeferido
767	23005	ELDYS SILVA VALADAO	06-Analista de Segurança Patrimonial	17	Indeferido
753	21792	THAIS BORGES DE SOUZA	06-Analista de Segurança Patrimonial	17	Indeferido
712	19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	01-Analista Administrativo	20	Indeferido
713	19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	01-Analista Administrativo	21	Indeferido
687	21549	DAIANA CARDOSO SILVA	02-Analista Ambiental	21	Indeferido
692	22418	FLÁVIA DANTAS FERREIRA	02-Analista Ambiental	21	Indeferido
654	21466	ISADORA ARAUJO SOUSA	02-Analista Ambiental	26	Deferido
665	20265	MATHEUS SIQUEIRA ANDRIANI	02-Analista Ambiental	26	Deferido
714	19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	01-Analista Administrativo	28	Indeferido
715	19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	01-Analista Administrativo	30	Indeferido
746	19629	HELLEN CAROLYNE NASCIMENTO E VASCONCELOS	03-Analista de Finanças Públicas	30	Indeferido
768	23005	ELDYS SILVA VALADAO	06-Analista de Segurança Patrimonial	32	Deferido
731	21792	THAIS BORGES DE SOUZA	06-Analista de Segurança Patrimonial	32	Deferido
716	19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	01-Analista Administrativo	33	Indeferido
769	23005	ELDYS SILVA VALADAO	06-Analista de Segurança Patrimonial	33	Deferido

734	21792	THAIS BORGES DE SOUZA	06-Analista de Segurança Patrimonial	33	Deferido
710	22995	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	02-Analista Ambiental	34	Deferido

* A consulta ao conteúdo integral do julgamento do recurso está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO.

ANEXO IV - GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 17/11/2024



CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT
GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DE PROVAS OBJETIVAS
REALIZADAS DIA 17/11/2024



ANEXO IV

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
1	Analista Administrativo	A	B	B	N	C	D	A	D	A	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	D	A	C	C	B	D	A	C	B	A	C	D	B	D	B	A	B	C	B	A
2	Analista Ambiental	A	B	B	N	C	D	A	D	A	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	B	D	C	A	D	N	B	C	A	D	C	B	A	N	B	D	A	C	A	D
3	Analista de Finanças Públicas	A	B	B	N	C	D	A	D	A	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	D	C	A	C	D	A	B	B	A	C	D	A	D	B	B	A	C	C	D	B
4	Analista de Planejamento	A	B	B	N	C	D	A	D	A	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	C	A	B	B	D	C	A	C	B	C	D	D	A	A	D	B	C	D	B	A
5	Analista de Proteção de Dados	A	B	B	N	C	D	A	D	A	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	B	D	C	B	D	A	B	D	B	A	C	B	B	C	D	C	A	A	D	C
6	Analista de Segurança Patrimonial	A	B	B	N	C	D	A	D	A	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	D	B	C	D	A	B	D	C	B	D	A	N	D	D	C	B	C	A	B	C
7	Fisioterapeuta	A	B	B	N	C	D	A	D	A	B	B	A	B	A	C	D	C	D	C	D	A	D	B	D	D	C	A	C	B	B	C	D	B	C	A	C	B	A	C	B

Legenda:

- Letra destacada: Gabarito alterado;
- N: Questão anulada.

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1295/2024

PORTARIA Nº 1295/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 19 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, matrícula funcional 4047, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1293/2024

PORTARIA Nº 1293/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 19 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Flavia Souza Santos Martins**,

Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4306, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/11/2024 a 25/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº394/2024

PORTARIA Nº394/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **CARLA PALOMA DE ALMEIDA**, brasileira, maior, portadora matrícula nº1222, no cargo **Secretária Adjunto de Saúde**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº409/2024

PORTARIA Nº409/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **WELLITON CANDIDO BRASIL**, matrícula nº1347, no cargo **Secretário Adjunto de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº391/2024

PORTARIA Nº391/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **Gesiane Maria dos Santos**, matrícula nº1182, no cargo **Chefe do Departamento dos Programas Sociais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº399/2024

PORTARIA Nº399/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**, brasileira, maior, portadora matrícula nº1252, no cargo **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº414/2024****PORTARIA Nº414/2024****CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Rosivana do Nascimento**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº845, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Zeladora**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 19/12/2024 à 17/01/2025, retornando aos trabalhos no dia 18/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº400/2024****PORTARIA Nº400/2024****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **LINDIANES ALVES DE ANDRADE**, brasileira, maior, portadora matrícula nº1301, no cargo **Secretária Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, Lotada na **Secretaria** Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº398/2024****PORTARIA Nº398/2024****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **JUNIOR DE AZEVEDO NEVES**, matrícula nº1160, no cargo **Secretário Escritório de Representação**, lotado na Secretaria do Escritório de Representação em Cuiabá.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº417/2024****PORTARIA Nº417/2024****CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **Ana Cristina de Lima**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº637, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no Cargo de **Agente Administrativo**, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 31/12/2024 à 28/02/2025, retornando aos trabalhos no dia 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº392/2024****PORTARIA Nº392/2024****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **ALINE DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, maior, portadora matrícula nº1349, no cargo **Chefe do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº408/2024****PORTARIA Nº408/2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **WALDECIR DE SÁ**, matrícula nº1177, no cargo **Secretário Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº407/2024****PORTARIA Nº407/2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **VANILMAR CORREIA LOPEZ**, matrícula nº1265, no cargo **Coordenador de Frotas**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº410/2024****PORTARIA Nº 410/2024**

Concede Licença Particular (sem remuneração) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **Licença Particular** sem remuneração ao servidor **Elves Muller dos Santos de Sá**, brasileiro, maior, portador da Matrícula nº1202, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº 429/98- Estatuto dos Servidores Público Municipal, Inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando 31/12/2024 à 31/12/2026.

Art.2º- Esta poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse do servidor e da Administração, conforme §1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº395/2024****PORTARIA Nº395/2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **HELOISA FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, maior, portadora matrícula nº1357, no cargo **Assessora Adjunto de Saúde**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº416/2024**

PORTARIA Nº416/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **José Aparecido Ribeiro da Silva**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº31, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no Cargo de **Carpinteiro**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 30/12/2024 à 29/03/2025, retornando aos trabalhos no dia 30/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº415/2024**

PORTARIA Nº415/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **Melissa Raimundi Rodrigues**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº860, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no Cargo de **Técnica de Controle Interno**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 26/12/2024 à 25/03/2025, retornando aos trabalhos no dia 26/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº406/2024**

PORTARIA Nº406/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **VALTER DE SOUZA**, matrícula nº1169, no cargo **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº405/2024**

PORTARIA Nº405/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **SILVIA LUCAS GUIMARAES PIMENTA**, brasileira, maior, portadora matrícula nº1226, no cargo **Chefe de Departamento de Comunicação e Cerimonial**, Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº390/2024****PORTARIA Nº390/2024****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **ALINE DA SILVA**, brasileira, maior, portadora matrícula nº1298, no cargo **Assessora Adjunto de Finanças**, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº396/2024****PORTARIA Nº396/2024****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **JOSÉ MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº1183, no cargo **Assessor Adjunto de Desporto**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº397/2024****PORTARIA Nº397/2024****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **JUAREZ CIRINO DE SOUZA**, matrícula nº1162, no cargo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº404/2024****PORTARIA Nº404/2024****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **NAYLUANE BEATRIZ SANTANA FERREIRA**, brasileira, maior, portadora matrícula nº1291, no cargo **Chefe do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº393/2024****PORTARIA Nº393/2024****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI**, matrícula nº1348, no cargo **Assessor Adjunto de Turismo**, lota-

do na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº411/2024**

PORTARIA Nº411/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Cristiane da Silva Santos**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº444, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 16/12/2024 à 14/01/2025, retornando aos trabalhos no dia 15/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº403/2024**

PORTARIA Nº403/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **MARIA HELOISA BALASSONI MENDES**, brasileira, maior, portadora matrícula nº1308, no cargo **Assessora Adjunto de Recursos Humanos**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº402/2024**

PORTARIA Nº402/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **LUCIARA SCHUCK NEVES**, brasileira, maior, portadora matrícula nº1185, no cargo **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº412/2024**

PORTARIA Nº412/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Mirian da Costa dos Santos**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº946, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 16/12/2024 à 14/01/2025, retornando aos trabalhos no dia 15/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**EDITAL N° 010/2024 – ETAPA I – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

A comissão de processos de seleções para a função de direção escolar das escolas municipais de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital n° 009/2024, torna pública a relação das inscrições deferidas e indeferidas para o processo de escolha de direção das escolas municipais, conforme segue:

Inscrição Deferida: Joana da Costa Hoscher Inscrição Indeferida: Lucélia Maria Ferreira dos Santos – eliminada por falta de documentação exigida no Edital. **Observações:**

Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso junto à comissão do processo de seleção através do e-mail : direcao2025-nhn@gmail.com no prazo de **2 (dois)** dias úteis a partir da publicação deste documento, conforme estabelecido no Edital n° 009/2024.

Novo Horizonte do Norte, 03 de dezembro de 2024.

▢

TÂNIA CRISTINA LEONEL

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR**

DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°401/2024**

PORTARIA N°401/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora matrícula n°1300, no cargo **Gestora Municipal Convênio**, Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°413/2024**

PORTARIA N°413/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei n° 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Rosangela do Nascimento**, brasileira, maior, portadora da matrícula n°1010, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 16/12/2024 à 14/01/2025, retornando aos trabalhos no dia 15/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°
033/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade **“Pregão Eletrônico n° 033/2024”** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, RÁDIO FREQUÊNCIA E LINK DEDICADO, RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante **WEB RIVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ: 21.198.415.000/1-91 com o valor total de R\$ 202.110,00 (duzentos e dois mil e cento e dez reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 03 de dezembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 282/2024**

De 28 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de função gratificada, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada ao Servidor efetivo **HELTER ALEXANDRE BORGIA DE MELLO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12***** SSP/MT e CPF nº 941.619.*****, **pelo desempenho de atividades como Coordenador de Políticas da Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 28 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2024**

De 21 de novembro de 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

JOSE FABIO RODRIGUES DE QUEIROZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/BA e do CPF sob o nº. 104.023.*****, servidor no cargo de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**, matriculado no DRH sob o nº 4353, a partir do dia 15/11/2024 a 15/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 – 01/10/2024.

QUEREM DA SILVA MORAES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 041.842.*****, servidora no cargo de **OUVIDOR DO SUS**, matriculada no DRH sob o nº 4257, a partir do dia 01/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 – 01/04/2024.

GEISE CLEY DIAS DA ROCHA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18***** SSP/MT e do CPF sob o nº 808.277.*****, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 3840, a partir do dia 05/11/2024 a 05/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 – 01/02/2024.

MARIA APARECIDA MARANGUELI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00***** SSP/MS e do CPF sob o nº. 614.896.*****, servidora municipal ocupante do cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, matriculada no DRH sob o nº 2266, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 - 31/12/2023, a partir do dia 12/11/2024 a 11/12/2024.

ALCIELLY VITORINO DE CARLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 978.176.*****, servidora no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, matriculada no DRH sob o nº 2060, a partir do dia 23/12/2024 – 01/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 – 02/01/2024.

LUCIMAR DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 027.429.*****, servidora no cargo

de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, matriculada no DRH sob o nº 900, a partir do dia 01/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 20/09/2023-19/09/2024.

JONAS FERNANDES BENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 018.924.*****, servidor no cargo de **ENFERMEIRO**, matriculado no DRH sob o nº 4030, a partir do dia 01/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 15/08/2023 – 14/08/2024.

PEDRO CELIO RODRIGUES MORAGAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 89***** SSP/SP e CPF sob o nº 148.589.*****, servidor no cargo de **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, matriculado no DRH sob o nº 36, a partir do dia 01/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 – 01/07/2023.

GILBERTO REFFATTI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 912.738.*****, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 2240, a partir do dia 07/11/2024 a 27/11/2024, referente ao período aquisitivo de 15/08/2021 – 14/08/2022.

JOELMA FEITOSA DE SOUSA ROSAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13***** SSP/MT e do CPF sob o nº 914.584.*****, servidora no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL** matriculada no DRH sob o nº 927, a partir do dia 21/11/2024 a 11/12/2024, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 276/2024**

De 21 de novembro de 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

JULIANA PRETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 901.153.*****, servidora efetiva no cargo de **BIOQUÍMICA/FARMACEUTICA**, matriculada no DRH sob o nº 2203, totalizando 60 dias para o período de 01/11/2024 a 30/01/2025, referente ao quinquênio de 02/07/2017 – 01/07/2022;

MARLI MARTELLO SOBOLESKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e CPF sob o nº 001.218.*****, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, matriculada no DRH sob o nº 129, para o período de 14/11/2024 a 14/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/07/2019 a 30/06/2024.

ADELAR RUEBENICH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº 013.436.*****, servidor no cargo de

MOTORISTA CATEGORIA D, matriculado no DRH sob o nº 2239, totalizando 30 dias, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, referente ao quinquênio de 15/08/2017 a 02/11/2023;

CARLOS ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11***** SSP/SP e do CPF 469.027.***-**, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 877, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 03/09/2017 à 03/09/2022;

ELSON ROBERTO MUNARO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50***** SSP-RS e CPF sob o nº 735.761.***-**, servidor no cargo de **VICE PREFEITO**, matriculado no DRH sob o nº 110, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2017 à 28/02/2022;

JOICE MAFINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 62***** SSP/MT e CPF sob o nº 020.495.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 834, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2017 à 02/09/2022;

JULIANA JUNG, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19***** SSP/MT e CPF sob o nº 021.547.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HS**, matriculada no DRH sob o nº 2208, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/07/2017 à 01/07/2022;

LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº 978.444.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 1112, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/04/2018 a 30/03/2023;

MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12***** SSP/MT e CPF sob o nº 703.557.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 903, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 20/05/2018 à 19/05/2023;

MARIA EDIME DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12***** SSP/MT e CPF sob o nº 862.783.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 29, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/07/2013 à 30/06/2018;

ROSELI FAVA MALMANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10***** SESP/MT e CPF sob o nº 366.681.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 40 HS**, matriculada no DRH sob o nº 107, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/03/2017 a 03/03/2022;

VALDENIS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 62***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 983.184.***-**, servidora efetiva no cargo de **VIVERISTA**, matriculada no DRH sob o nº 1131, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 13/05/2018 a 12/05/2023;

JANDRIA DE SOUZA SANDRE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17***** SSP/MT e CPF sob o nº 005.911.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**,

matriculada no DRH sob o nº 2206, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 09/07/2012 - 08/07/2017 e 30 dias, referente ao quinquênio de 09/07/2017 - 08/07/2022;

ZENIL APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11***** SJ/MT e CPF sob o nº 901.337.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 2387, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 22/01/2019 à 21/01/2024;

JOELMA CARLOS NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16***** SSP/MT e CPF sob o nº 979.892.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 1118, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/05/2013 à 01/05/2018;

DENISE BORTOLOZZO DALAZEN, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 29***** SESP/MT e do CPF sob o nº. 534.183.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 75, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 04/03/2018 - 03/03/2023;

ANTONIO ALVES LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20***** SSP/MT e CPF sob o nº 011.575.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2217, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 11/07/2017 à 10/07/2022;

ADRIANA CAMPOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 44***** SSP/PA e do CPF sob o nº. 018.797.***-**, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 844, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 à 02/09/2022;

JANDRIA DE SOUZA SANDRE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17***** SSP/MT e CPF sob o nº 005.911.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 2206, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 09/07/2012 - 08/07/2017;

ZENIL APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11***** SJ/MT e CPF sob o nº 901.337.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 2387, para o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 22/01/2019 à 21/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 078/2024 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

De 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a Homologação Final do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2024, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e **Considerando** a publicação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº.001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de julho de 2024, na Edição nº. 4.535, pág. nº. 417;

Considerando que, a Comissão Organizadora do Concurso Público nº.001/2024 através da decisão administrativa, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de novembro de 2024, na Edição nº.4.616, pág. 339, cancelou a aplicação da prova para o cargo de advogado, embasada no ofício nº. 103/2024 encaminhado pela 14ª Subseção da Ordem dos Advogados do Mato Grosso;

DECRETA:

Artigo. 1º - Homologar o Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024 e suas alterações, para preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores efetivos do Município de Novo Mundo – MT, tendo em vista o relatório final emitido pela empresa Gama Consultoria, sendo esse parte integrante deste o Anexo I, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados apresentados.

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 26 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

100 - CONTADOR - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1001128	GIZELLE BELLATTO	2,00	7,50	22,50	21,00	20,00	73,00	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000560	RONALDO SANDRINI FELIPES	2,00	12,50	10,00	21,00	18,00	63,50	2ª	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000895	ANDERSON PAULO MAXIMIANO	-	12,50	15,00	18,00	18,00	63,50	3ª	Excedente	Pretos ou Pardos	1ª
1000006	REJANI DA SILVA SAMPAIO	-	10,00	10,00	18,00	16,00	54,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000917	ROSILENE SOUSA SILVA	-	5,00	12,50	18,00	18,00	53,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000514	MARCELO VALDECIR DE SOUZA	-	10,00	15,00	12,00	16,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000960	KELLY BELOTTO DE MORAES	-	7,50	10,00	18,00	12,00	47,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000310	KELVIS MUNIZ FERREIRA	-	5,00	10,00	15,00	12,00	42,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000144	GRACIELE DOS SANTOS	-	5,00	7,50	15,00	10,00	37,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000387	MARILUCIA MARTINS BATISTA	-	5,00	5,00	6,00	14,00	30,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000762	RICELLI FERREIRA DOS SANTOS	-	2,50	0,00	6,00	16,00	24,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000439	DAVI ALMEIDA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000139	ELISMAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001086	LUAN LUIS MATOS ZAGLI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000312	LUANA MARIA GAEST	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001117	ROGÉRIO SILVA PEREIRA BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000067	VALDIR LIMA ELEOTERIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

102 - ENFERMEIRO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000985	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	2,00	12,50	12,50	24,00	16,00	67,00	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000732	EVELLYN CASSIA GUIMARÃES REIS	-	10,00	17,50	15,00	18,00	60,50	2ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000534	RENATO MENDES FERNANDES	-	10,00	12,50	21,00	14,00	57,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000905	ILIANE ADAMS	-	10,00	12,50	18,00	16,00	56,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001011	VANESSA PEREIRA MARTINS SILVA	-	12,50	12,50	15,00	16,00	56,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000472	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA	-	7,50	17,50	15,00	14,00	54,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000648	IURIKA TIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	-	10,00	17,50	12,00	14,00	53,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000453	JEFFTE DE SOUZA CUNHA	-	5,00	15,00	18,00	14,00	52,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000661	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	-	12,50	10,00	12,00	16,00	50,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000463	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	-	10,00	15,00	9,00	16,00	50,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

102 - ENFERMEIRO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000070	MIKAEL MENDES DA SILVA	-	10,00	10,00	12,00	18,00	50,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000351	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	-	7,50	12,50	15,00	14,00	49,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000793	ELENIR TALIN	-	12,50	7,50	18,00	10,00	48,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000870	PAULA NAYARA VIEIRA FERNANDES	-	12,50	7,50	12,00	16,00	48,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000892	MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ	-	10,00	12,50	12,00	12,00	46,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000295	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	-	17,50	7,50	6,00	14,00	45,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001112	JACQUELINE TELES FERREIRA	-	5,00	15,00	9,00	16,00	45,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000243	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	-	7,50	10,00	15,00	12,00	44,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000053	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO	-	7,50	2,50	18,00	16,00	44,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000237	ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS	-	10,00	10,00	12,00	12,00	44,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000171	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	-	10,00	5,00	15,00	14,00	44,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000087	ROMARIO GOMES BETARELO	-	7,50	10,00	12,00	14,00	43,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000975	LUCIANE PIMENTA	-	5,00	5,00	21,00	12,00	43,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000529	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	-	10,00	5,00	18,00	10,00	43,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001107	LUCAS FERNANDES BENTO	-	5,00	7,50	18,00	12,00	42,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000883	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	-	12,50	7,50	12,00	10,00	42,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000634	PAULINO MACHACAL JUNIOR	-	5,00	12,50	12,00	12,00	41,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000082	FRANCIELI DAROS FERREIRA	-	10,00	10,00	9,00	12,00	41,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000028	TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ	-	7,50	17,50	0,00	16,00	41,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000329	HEMILLY AGUIAR FERREIRA	-	12,50	5,00	6,00	16,00	39,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001029	GILVANIA MARQUES JARDIM	-	10,00	7,50	9,00	12,00	38,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000474	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	-	5,00	7,50	12,00	14,00	38,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000370	GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE	-	7,50	7,50	9,00	14,00	38,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000590	LAILINE DA SILVA ALVES DOS REIS	-	10,00	5,00	9,00	14,00	38,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001069	ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS	-	12,50	5,00	6,00	14,00	37,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001017	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇÃO	-	2,50	17,50	3,00	14,00	37,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000360	MARIA APARECIDA MARANGUELI	-	7,50	7,50	12,00	10,00	37,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000367	JOSIANE COSTA PIRES	-	2,50	10,00	12,00	12,00	36,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001136	LEIDILENE KAROLINE OLIVEIRA BACK	-	7,50	5,00	12,00	12,00	36,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000339	JACQUELYNE DE SOUZA CUNHA ARAGÃO	-	10,00	2,50	9,00	14,00	35,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000495	MARCOS CESAR RAMOS	-	12,50	5,00	6,00	12,00	35,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

102 - ENFERMEIRO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000397	AGNER GONÇALVES DUARTE	-	0,00	12,50	12,00	10,00	34,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000452	ROSEMARA MORAES DOMINGUES	-	5,00	5,00	6,00	18,00	34,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000959	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	-	5,00	7,50	9,00	12,00	33,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000115	EDUARDA MAGALHÃES DA ROZA	-	5,00	7,50	6,00	14,00	32,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000032	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	-	7,50	7,50	9,00	6,00	30,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000410	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000002	ANDRÉ LUIZ COSTA JOASEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência	-
1000837	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000289	CARINA DE JESUS SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000187	CLAUDINEIA APARECIDA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000050	DANIELI DA SILVA DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000062	EMERSON MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001108	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000265	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000961	FRANCIELE LOURENÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000163	FRANCIELLY SALONINI DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000047	GEICE VERÔNICA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000516	GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001158	JESSICA LIMA PADILHA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000140	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000578	JULIANA COSTA SILVA BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000185	KETHILY LUDMILA DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000272	LIGIA FERREIRA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001188	LILIANA SILVA DOS SANTOS DE LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000222	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000481	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000190	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000348	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000994	VITORIA DOS SANTOS NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

103 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000628	THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO	-	17,50	15,00	27,00	18,00	77,50	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000446	MÁRCIA DE ALMEIDA CARNEIRO	3,00	12,50	22,50	21,00	14,00	73,00	2ª	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001061	ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI	2,00	12,50	12,50	24,00	16,00	67,00	3ª	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000395	MAICON DOUGLAS DOS SANTOS	-	7,50	15,00	15,00	18,00	55,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000469	EWERTON DUARTE DE MORAIS	-	7,50	15,00	12,00	12,00	46,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000450	HARAN DOS ANJOS MARTINS	-	7,50	7,50	15,00	14,00	44,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000553	EDIMILSON DE DEUS CORREIA	-	10,00	12,50	9,00	12,00	43,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000575	VINICIUS TSCOPE FERREIRA COSTA	-	5,00	7,50	15,00	16,00	43,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000108	KAIO LUCAS BRITO DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

104 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000266	EMANUELLE ROCHA SANTOS	-	17,50	22,50	27,00	16,00	83,00	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000853	TAMIRES MONTEIRO MARCONDES	-	12,50	12,50	24,00	16,00	65,00	2ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1001091	BRIGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA	-	12,50	15,00	21,00	16,00	64,50	3ª	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000116	FERNANDA EDUARDA CABRAL TESKE	-	12,50	10,00	21,00	14,00	57,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000391	MARIA VITÓRIA SABO KROMINSKI	-	10,00	15,00	15,00	16,00	56,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000832	MEIERSON ALBONETT	-	10,00	10,00	18,00	18,00	56,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000719	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	-	7,50	15,00	15,00	18,00	55,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000605	JACKSON ANTONIO CALIONI	-	10,00	12,50	21,00	12,00	55,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000111	RAFAELA EDUARDA VICENZI GARCIA	-	5,00	15,00	21,00	14,00	55,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000012	ALINE TELES SANTANA	-	15,00	2,50	21,00	16,00	54,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000803	CLAUDIA FOLETTI	-	7,50	10,00	21,00	16,00	54,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000944	CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA	-	5,00	20,00	15,00	14,00	54,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000408	JULIANA FERNANDES DE ALMEIDA	-	7,50	7,50	24,00	12,00	51,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000107	IZABELA VITÓRIA DOS SANTOS ALVES	-	10,00	2,50	21,00	16,00	49,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000498	DAIANNI MANFRE ZEVIANI	-	10,00	7,50	18,00	12,00	47,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001171	GABRIELA FERREIRA TSCOPE	-	7,50	10,00	12,00	14,00	43,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001172	JULIANA LINSBINSKI SOBREIRA DE OLIVEIRA	-	7,50	7,50	12,00	14,00	41,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000104	JOÃO PEDRO DA MOTA ORTIZ	-	5,00	7,50	15,00	12,00	39,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

104 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000774	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	-	5,00	7,50	9,00	16,00	37,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000073	ANGELA CRISTINA PERIN CALSAVARA CATARINO	-	5,00	2,50	18,00	8,00	33,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000041	ANA PAULA COELHO VERZZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000480	ARIANE CRISTINA SERAFIM PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000253	ISADORA OLIVEIRA MORAES FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000692	LARISSA ALESSANDRA VIEIRA GAUTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000112	VITÓRIA SIQUEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

105 - NUTRICIONISTA - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000776	GABRIELA CONCHE FERREIRA	-	10,00	15,00	18,00	12,00	55,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000618	ANA CAROLINA MARÇAL LECHUGA	-	5,00	5,00	18,00	16,00	44,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001087	LIDIANA CONCEUÇÃO COSTA SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

106 - PSICÓLOGO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1001063	GABRIELE FISTAROL	-	7,50	17,50	15,00	14,00	54,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000536	PALOMA MARCELE CAFFONE LIMA	-	7,50	12,50	18,00	16,00	54,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000855	LEIDIANE DOS SANTOS GOMES BARBOSA	-	15,00	7,50	15,00	16,00	53,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000817	ALEXIA CALDEIRA	-	15,00	10,00	15,00	12,00	52,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000444	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	-	10,00	7,50	18,00	16,00	51,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000494	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	-	10,00	7,50	18,00	16,00	51,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000700	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	-	7,50	12,50	15,00	16,00	51,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000794	LEONARDO VINICIUS BLEMER NAVES	-	5,00	5,00	21,00	20,00	51,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000947	ELISANGELA CIRINO PEREIRA	-	10,00	12,50	12,00	16,00	50,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000962	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	-	7,50	7,50	21,00	14,00	50,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000364	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI	-	12,50	7,50	12,00	18,00	50,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000382	KLEBISSON SOARES DA CUNHA	-	10,00	17,50	9,00	12,00	48,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000836	JARISLENE LETICIA RIBEIRO MENDES	-	7,50	7,50	18,00	14,00	47,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000380	VALDEIR MATHIAS RIBEIRO	-	7,50	5,00	18,00	12,00	42,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

106 - PSICÓLOGO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000250	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	-	7,50	7,50	12,00	14,00	41,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000873	ROSANGELA MARCIA UCELO	-	12,50	2,50	12,00	10,00	37,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001176	CARLOS ALBERTO SEVERO DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000019	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000636	EMANUELA STIEVEN TARIĞA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000524	TATIANE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

108 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000919	MARCIA RIBEIRO DA SILVA	2,00	12,50	10,00	27,00	14,00	65,50	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000016	MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO	-	7,50	12,50	24,00	12,00	56,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000434	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ RAMOS	-	10,00	10,00	24,00	12,00	56,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000649	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	-	7,50	10,00	24,00	14,00	55,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000451	CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	-	10,00	5,00	24,00	16,00	55,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001037	ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	-	2,50	7,50	24,00	14,00	48,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000856	MARILUCIA NOBREGA CORREA	-	7,50	12,50	15,00	12,00	47,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000460	EDINA MRCIA MORAIS BROMBILLA	-	2,50	5,00	15,00	8,00	30,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000245	ERMILEY APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000504	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001080	KATIUCIA S MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000363	MARIA APARECIDA FROES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

109 - MDICO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000785	JOO AFONSO ROSA JUNIOR	-	17,50	17,50	18,00	14,00	67,00	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000622	JOSE HENRIQUE FERREIRA SANCHES	-	10,00	15,00	21,00	14,00	60,00	2ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000672	NAYARA NEVES DA SILVA	-	12,50	15,00	15,00	16,00	58,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001146	GEOVANA BRAMBILLA PASCOAL	-	10,00	7,50	24,00	14,00	55,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000137	RAFAEL FAVA MALLMANN	-	7,50	12,50	21,00	14,00	55,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000373	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES	-	7,50	12,50	18,00	14,00	52,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

109 - MÉDICO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1001062	ARLINDO SIMONETTO FILHO	-	2,50	12,50	18,00	16,00	49,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000066	HELLEN CRISTINA CARDOSO MENEZES	-	10,00	12,50	15,00	8,00	45,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000085	WAGNER RODRIGUES	-	10,00	7,50	15,00	12,00	44,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001166	JANAÍNA TELES FERREIRA	-	7,50	2,50	15,00	12,00	37,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000810	TALLYS VICTOR SARTOR HOLANDA MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

110 - PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA URBANA) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000130	RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	2,00	20,00	22,50	30,00	14,00	88,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000699	BRUNA SILVA DE MOURA	2,00	10,00	17,50	27,00	18,00	74,50	2º	Aprovado	Pretos ou Pardos	1º
1000778	KARINA CELINE LOPES BIAZOTO	2,00	15,00	17,50	24,00	14,00	72,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000630	ROSANA LOPES	2,00	12,50	20,00	24,00	14,00	72,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000584	FRANCIELI IARA MAXIMOVITZ LUPATINI	2,00	10,00	17,50	24,00	18,00	71,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000862	WELICA FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA	-	12,50	15,00	27,00	16,00	70,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000881	DENISE ARLENE DE OLIVEIRA	2,00	7,50	15,00	27,00	18,00	69,50	7º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000554	RENAN COSTA SILVA	-	17,50	10,00	27,00	14,00	68,50	8º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000632	ELEM ANTONIA LIMA MARTINS	-	15,00	12,50	27,00	14,00	68,50	9º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000129	WILLIAM ZAMBORSKY	2,00	10,00	17,50	27,00	12,00	68,50	10º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000912	VAGNA LUCIANA MANICA PICOLOTTO	2,00	12,50	7,50	27,00	16,00	65,00	11º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001020	VANESSA DINIZ VIEIRA DA SILVA	2,00	12,50	12,50	24,00	14,00	65,00	12º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001053	PAULA CRISTINA SANTOS VEGA	2,00	7,50	17,50	24,00	14,00	65,00	13º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000779	KEILA DA SILVA DOS SANTOS	2,00	15,00	7,50	24,00	16,00	64,50	14º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000723	ADRIANA DA SILVA	-	7,50	17,50	24,00	14,00	63,00	15º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000931	MARLI ALVES DA ROSA	2,00	12,50	5,00	27,00	16,00	62,50	16º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001021	YSLEN ASCANIO FRANCISCO	2,00	7,50	10,00	27,00	16,00	62,50	17º	Excedente	Pretos ou Pardos	2º
1000221	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	2,00	12,50	10,00	24,00	14,00	62,50	18º	Excedente	Pretos ou Pardos	3º
1000934	LUZIA LETÍCIA MONTEIRO MACHADO	-	15,00	12,50	21,00	14,00	62,50	19º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000017	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	2,00	12,50	12,50	21,00	14,00	62,00	20º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000737	GIZELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	-	10,00	12,50	27,00	12,00	61,50	21º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000992	ALDENES DE SOUZA SANTOS	-	15,00	7,50	21,00	18,00	61,50	22º	Excedente	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

110 - PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA URBANA) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000741	CARLA ANDRÉIA MOURA DE ALENCAR	-	12,50	7,50	27,00	14,00	61,00	23ª	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000216	JAINE SANTA ANA LOPES	-	12,50	10,00	21,00	16,00	59,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000393	ANA PAULA LUDWIG PEREIRA	-	12,50	7,50	21,00	18,00	59,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000428	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	-	12,50	12,50	24,00	10,00	59,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000441	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	-	7,50	7,50	30,00	14,00	59,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000403	JANETE DOS SANTOS DE LIMA	-	5,00	12,50	27,00	14,00	58,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000638	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	-	12,50	12,50	21,00	12,00	58,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000897	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	-	15,00	10,00	21,00	12,00	58,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001073	JACQUELINE MUCZINSKI DOS SANTOS	-	10,00	15,00	21,00	12,00	58,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000279	JONES MARTINS CAVALCANTE	-	15,00	15,00	12,00	16,00	58,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000602	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	-	12,50	5,00	24,00	16,00	57,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000955	INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NÉVES	-	7,50	10,00	24,00	16,00	57,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000277	KEILA MAIARA GUERREIRO CAMPOS	-	12,50	15,00	18,00	12,00	57,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000978	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	-	10,00	7,50	24,00	16,00	57,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000787	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	-	15,00	7,50	21,00	14,00	57,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000933	VANESSA DOS SANTOS ALVES	-	7,50	15,00	21,00	14,00	57,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000595	KARINA CORREIA DE OLIVEIRA	-	7,50	15,00	24,00	10,00	56,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000845	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	-	7,50	15,00	24,00	10,00	56,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000718	ANA PAULA MEOTTI MARTINS DA CHAGA DA SILVA	-	10,00	10,00	24,00	12,00	56,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000952	LUZIA SOBOLESKI	-	7,50	10,00	24,00	14,00	55,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000300	NAIARA PEREIRA DUTRA	-	12,50	0,00	27,00	16,00	55,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000569	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES NUNES	-	5,00	12,50	24,00	14,00	55,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000887	GISELE SILVA CAMARGO	-	7,50	12,50	21,00	14,00	55,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000804	VALDICEIA BERNARDO DE SOUZA DE LIMA	-	12,50	7,50	21,00	14,00	55,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000127	ADRIANA DE SOUZA PEDROSO	-	12,50	5,00	21,00	16,00	54,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000789	JAN WINTER LIMA RIBEIRO	-	15,00	7,50	18,00	14,00	54,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001038	JOICIMARA VERGUTZ	-	7,50	15,00	18,00	14,00	54,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000846	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	-	15,00	7,50	18,00	14,00	54,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000100	THALYTA BAZANA	-	7,50	10,00	27,00	10,00	54,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000294	IRENE LOPES DOS SANTOS	-	7,50	12,50	24,00	10,00	54,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1001083	IZAMARA SANTOS DA SILVA	-	7,50	10,00	24,00	12,00	53,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

110 - PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA URBANA) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000733	MARINEIS FELLER	-	10,00	7,50	24,00	12,00	53,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000219	ALINE DA SILVA ROMÃO	-	5,00	15,00	21,00	12,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000688	CLECI MACARI MORAIS	-	7,50	7,50	24,00	14,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000995	ELIZABETE DA SILVA MEDINA	-	7,50	7,50	24,00	14,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000096	JULIANA ALVES ARRUDA	-	12,50	7,50	21,00	12,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000984	LUCIENE GOMES BATISTA	-	7,50	7,50	24,00	14,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000594	MAIARA SALVADOR ALVES	-	7,50	7,50	24,00	14,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001133	MALÚ KARINE SOUZA NETO	-	7,50	7,50	24,00	14,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000075	CRISTIANE COLOMBO SILVA	-	7,50	5,00	24,00	16,00	52,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000951	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	-	7,50	10,00	21,00	14,00	52,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000153	LORENA LOPES PINO GARCIA	-	10,00	12,50	18,00	12,00	52,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000068	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	-	7,50	10,00	21,00	14,00	52,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000123	MARIA DE NAZARE LUCENA VIANA	-	10,00	2,50	24,00	16,00	52,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000175	NÚBIA MERENCE LIMA	-	10,00	7,50	21,00	14,00	52,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000772	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	-	5,00	7,50	24,00	16,00	52,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001154	SUSANA MARIA BARABA XAVIER	-	7,50	10,00	21,00	14,00	52,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000419	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	-	7,50	12,50	18,00	14,00	52,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000372	JAYNE DOS SANTOS CRUZ	-	12,50	7,50	18,00	14,00	52,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000792	JOCIELI SILVA CARDOSO	-	5,00	10,00	21,00	16,00	52,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000247	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	15,00	5,00	18,00	14,00	52,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000660	TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS	-	12,50	7,50	18,00	14,00	52,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000923	AMANDA DA SILVA TAVARES DO NASCIMENTO	-	5,00	7,50	27,00	12,00	51,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001072	DANUBIA DOS SANTOS SILVA	-	7,50	5,00	27,00	12,00	51,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000847	KETTI KEILA DE MELO WEISS	-	15,00	2,50	24,00	10,00	51,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000027	CRISTIANE KRIGER	-	5,00	5,00	27,00	14,00	51,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000318	FERNANDA KEYTYANE TOMÉ DOS SANTOS	-	10,00	5,00	24,00	12,00	51,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000493	FRANCIELI DA SILVA GOULARTE	-	5,00	7,50	24,00	14,00	50,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000686	RAIMUNDA REJANE DOS SANTOS BRAZ	-	5,00	7,50	24,00	14,00	50,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000941	SANDRA RODRIGUÉS DE SOUSA	-	10,00	12,50	18,00	10,00	50,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000381	ELIOMAR PEREIRA LEITE	-	15,00	5,00	18,00	12,00	50,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000209	LUCIANA GONÇALVES BORGES	-	5,00	5,00	24,00	16,00	50,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

110 - PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA URBANA) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000274	TATIANE ALVES FERREIRA	-	10,00	15,00	15,00	10,00	50,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000943	LUCILENE PEREIRA PINÇER	-	10,00	2,50	27,00	10,00	49,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000893	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	-	5,00	7,50	21,00	16,00	49,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000413	JOICILENE M C CUNHA	-	7,50	7,50	18,00	16,00	49,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000335	LEILA HOSANA APOLINARIO BARBOSA	-	5,00	10,00	18,00	16,00	49,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000537	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	-	5,00	10,00	18,00	16,00	49,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000535	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	-	10,00	10,00	15,00	14,00	49,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000552	IVONETE TERESINHA GROSS PHILIPPSEN	-	5,00	7,50	24,00	12,00	48,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000872	KASSIA PRISCILA LEMOS DA ROSA RODRIGUES	-	10,00	2,50	24,00	12,00	48,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000899	MARIA DE LOURDES GONÇALVES	-	5,00	7,50	18,00	18,00	48,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000864	MARIA DE DEUS SOUSA OLIVEIRA	-	5,00	5,00	24,00	14,00	48,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000896	MARISANE DA SILVA	-	5,00	5,00	24,00	14,00	48,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000386	MONICA MAYARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	-	5,00	15,00	18,00	10,00	48,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000849	APARECIDA FRAZÃO SILVA	-	10,00	7,50	18,00	12,00	47,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001043	ÉRICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	-	7,50	10,00	18,00	12,00	47,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000054	LIANE BATTISTEL	-	7,50	5,00	21,00	14,00	47,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000780	EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE	-	12,50	12,50	12,00	10,00	47,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000784	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	-	5,00	10,00	18,00	14,00	47,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001090	JULIANA SOUZA SILVA	-	5,00	10,00	18,00	14,00	47,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000696	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	-	7,50	12,50	15,00	12,00	47,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000289	DANIELA FERNANDES LIMA	-	10,00	2,50	18,00	16,00	46,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000437	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	-	10,00	7,50	15,00	14,00	46,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000997	LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA	-	5,00	12,50	15,00	14,00	46,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000662	MARISA SCHEMMER WILGES	-	7,50	5,00	24,00	10,00	46,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000334	ALINE DA SILVA CONCEIÇÃO	-	2,50	7,50	24,00	12,00	46,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001054	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO LIMA	-	5,00	12,50	12,00	16,00	45,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000048	ANDRESSA SOLIVO DE MAMANN	-	5,00	10,00	18,00	12,00	45,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000679	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	-	5,00	5,00	21,00	14,00	45,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000861	OZELINDA DE FÁTIMA FIDELIX BIAZUS	-	12,50	2,50	18,00	12,00	45,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000150	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	-	5,00	2,50	21,00	16,00	44,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000675	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	-	5,00	7,50	18,00	14,00	44,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

110 - PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA URBANA) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000598	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES	-	12,50	10,00	12,00	10,00	44,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000114	JOSIANE SILVA CECILIO ROSA	-	7,50	10,00	15,00	12,00	44,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000263	LEIDIMAR MORAIS AGUIAR FERREIRA	-	2,50	10,00	18,00	14,00	44,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001165	EDINEIA DA SILVA	-	5,00	5,00	18,00	16,00	44,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000539	IRONI TERESINHA CALISTO	-	2,50	7,50	18,00	16,00	44,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000770	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	-	5,00	10,00	15,00	14,00	44,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001000	ALINE PINHEIRO	-	10,00	2,50	21,00	10,00	43,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000511	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	-	7,50	10,00	12,00	14,00	43,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001110	CLARICE VIEIRA DA SILVA	-	12,50	5,00	12,00	14,00	43,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000641	LUCILENE PEREIRA CUNHA	-	5,00	7,50	21,00	10,00	43,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001008	RITA DIAS RODRIGUES	-	10,00	7,50	12,00	14,00	43,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000040	GENI DE ALMEIDA	-	7,50	7,50	18,00	10,00	43,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000710	GENY RIBEIRO DE SOUZA	-	2,50	12,50	18,00	10,00	43,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000319	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	-	10,00	7,50	15,00	10,00	42,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000788	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	-	2,50	5,00	21,00	14,00	42,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000113	ADRIELE DA SILVA VILCZAK	-	5,00	5,00	18,00	14,00	42,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000763	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	-	5,00	10,00	15,00	12,00	42,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001130	JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES	-	7,50	12,50	12,00	10,00	42,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000049	VILANI REZEDE DE ARAUJO	-	5,00	7,50	15,00	14,00	41,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000643	ELIANE SANTANA MARQUES ALVES	-	5,00	12,50	9,00	14,00	40,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000987	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	-	7,50	5,00	18,00	10,00	40,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000650	RAYLANI SILVA DO NASCIMENTO	-	7,50	5,00	18,00	10,00	40,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000547	TANIA CRISTINA DA SILVA	-	10,00	2,50	18,00	10,00	40,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000336	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	-	5,00	0,00	21,00	14,00	40,00	-	Reprovado	PcD - Pessoa com Deficiência	-
1000288	SHEILA FREITAS TRENTIN	-	5,00	5,00	18,00	12,00	40,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000165	ANDRIELLE DA COSTA REIS	-	5,00	7,50	15,00	12,00	39,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000655	IVANIR KURTEN	-	5,00	7,50	15,00	12,00	39,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000964	JULIANE TAMARA FERREIRA	-	5,00	7,50	15,00	12,00	39,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000664	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	-	7,50	7,50	12,00	12,00	39,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000651	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	-	2,50	7,50	15,00	14,00	39,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

110 - PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA URBANA) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000202	SEBASTIANA GOMES DA SILVA GRASIOLI	-	10,00	5,00	12,00	12,00	39,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000695	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA	-	7,50	12,50	9,00	10,00	39,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000935	JOÃO ROGÉRIO DA SILVA	-	5,00	5,00	18,00	10,00	38,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000782	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES	-	10,00	5,00	15,00	8,00	38,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000878	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	-	5,00	7,50	15,00	10,00	37,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000039	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	-	7,50	2,50	15,00	12,00	37,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000816	ROSÂNGELA TORRES ÁVALO SILVA	-	5,00	5,00	12,00	14,00	36,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000880	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	-	7,50	0,00	18,00	10,00	35,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000708	ANA LOURDES DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	-	7,50	2,50	15,00	10,00	35,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000110	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO	-	7,50	2,50	12,00	12,00	34,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000420	JUCIELE PICOLOTTO NAKANDAKARI	-	5,00	2,50	12,00	10,00	29,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001089	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	-	5,00	2,50	12,00	10,00	29,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000445	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA	-	7,50	0,00	6,00	16,00	29,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000055	ANDREA SOARES RODRIGUES	-	0,00	5,00	12,00	8,00	25,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000559	EONICE CANDIDO DO CARMO	-	2,50	2,50	6,00	14,00	25,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000297	ALINE MEDINA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000731	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001179	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000234	CLOVIS GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001092	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000206	DANIELA SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000825	DEBORA AMARAL SCHMITZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001156	DÉBORA APARECIDA CAROLINO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000886	EDELSON LUZ BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000990	ELIZABETH ALVES DE ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000940	EVYLLINN POLIANA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000069	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000946	FÁTIMA APARECIDA DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000926	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000023	FLAVIO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000857	FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

110 - PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA URBANA) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000470	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000538	JAYNE ROSA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000500	JOVINO MARTINS NETTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000355	LEILDE MÁXIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000242	LÍVIA APARECIDA ROSA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000877	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000291	LUCAS DE SOUZA TOLARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000388	LUCIANA DENZER BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000492	LUCIMARA CARMEM KEDING	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000491	LUCINEIA DO CARMO DE SOUZA PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000916	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000714	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001088	MARLENE QUEIDA MACHADO FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001109	MEL YSA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000799	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000290	NOELI CORREA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000543	QUELVIN DE MOURA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000969	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000898	ROSANA APARECIDA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000645	SALETE APARECIDA CAVALLARI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000307	SAMIRA CRISTINA RIBEIRO AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000461	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000454	SOLANGE PINTO SALES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000240	SONIA MARIA LARA DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000022	TAYSA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001003	THAIS VIEIRA FERREIRA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000587	UBIRANILZE CUNHA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001030	VALENTIN PAZINI FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000330	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000333	WALLEF DA SILVA PÓVOA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

111 - PROFESSOR PEDAGOGO (EMEB SÃO JOÃO) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000822	SILVIA SIMONIK DOMINGOS	5,00	12,50	10,00	27,00	12,00	66,50	1ª	Aprovado	Pretos ou Pardos	1ª
1000921	KÁTIA VALÉRIO DA SILVA	2,00	15,00	15,00	18,00	14,00	64,00	2ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000308	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	-	12,50	12,50	21,00	12,00	58,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000094	MARIA AMELIA DOCIATI	-	10,00	15,00	18,00	14,00	57,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000954	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	-	7,50	10,00	18,00	16,00	51,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000920	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	-	7,50	10,00	21,00	12,00	50,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000611	DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA	-	7,50	5,00	21,00	16,00	49,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000476	NELMA SILVA MEIRELES	-	10,00	7,50	18,00	14,00	49,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000827	LORENA HECK ROMAIKE	-	10,00	7,50	21,00	10,00	48,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000416	DÁGUIMA VIEIRA GONÇALVES	-	10,00	7,50	18,00	10,00	45,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000968	GECILDA KUNTZ BERGMANN	-	7,50	10,00	12,00	12,00	41,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001050	THÁSSILA SANTANA DO NASCIMENTO	-	2,50	5,00	18,00	14,00	39,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000907	WANDA MARA DOCIATI	-	7,50	2,50	15,00	12,00	37,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001039	MAGNUM ROBERTO MADUREIRA	-	2,50	10,00	6,00	14,00	32,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000585	LILIAN SANTOS SILVA	-	7,50	10,00	6,00	8,00	31,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000889	EDSON LOPES REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000522	LEILA LIBERALINA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000281	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1001141	SIMONE FREITAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-

112 - PROFESSOR PEDAGOGO (EMEB NHANDU) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000820	VIRGÍNIA CARLA HENRIQUE	2,00	7,50	15,00	27,00	16,00	67,50	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000249	MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES	-	5,00	10,00	21,00	18,00	54,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000621	MARIA ELIANE DA SILVA	-	12,50	2,50	18,00	12,00	45,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001142	CAMILA KRISLAINE MOREIRA MOTA LIMA	-	2,50	17,50	9,00	10,00	39,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000218	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

113 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEB SÃO JOÃO) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
-----------	------	-----	----	-----	----	-----	------------	--------------	-----------	------------	---------------

Página 14 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

113 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEB SÃO JOÃO) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000155	FERNANDO XAVIER MARQUES	-	12,50	17,50	18,00	16,00	64,00	1*	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000869	JOAO CLEITON DA SILVA FERREIRA LIMA	-	10,00	15,00	15,00	16,00	56,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001044	MAICON DOUGLAS LABORÃO	-	7,50	12,50	18,00	12,00	50,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000956	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	-	10,00	5,00	12,00	18,00	45,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000282	MAYARA DA SILVA SOARES	-	15,00	10,00	6,00	14,00	45,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000210	CLERIA FERNANDA CASSOL MARQUES	-	7,50	7,50	15,00	14,00	44,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001111	JULIANE TOSCAN	-	5,00	12,50	12,00	14,00	43,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000996	MICHELLY VIEIRA BESSA	-	5,00	12,50	12,00	14,00	43,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000813	MAICOM DOUGLAS MACHADO DA SILVA	-	5,00	15,00	9,00	14,00	43,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000280	WERNHER SZUBRIS	-	2,50	17,50	9,00	14,00	43,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001051	RAIAN FREITAS DE LIMA	-	10,00	15,00	3,00	14,00	42,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000411	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	7,50	5,00	15,00	14,00	41,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001075	RICARDO TOSCAN	-	10,00	10,00	9,00	12,00	41,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000777	ANDERSON APARECIDO GARCIA DE MATTOS	-	5,00	7,50	12,00	12,00	36,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000151	CLAUDIANE APARECIDA SQUEENA	-	5,00	0,00	15,00	16,00	36,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000431	MAZANGELA RODRIGUES	-	5,00	0,00	6,00	14,00	25,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1001190	ADEMILSON ALVES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000544	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000189	DANIEL MIKE RODRIGUES DE DEUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1001135	DENISE ZANCHETA BECKER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001097	EDIMAR TEODORO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000248	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001169	IGOR RODRIGUES PESSOA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000888	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000399	MARISTELA APARECIDA VAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000117	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000191	SILVANA BOITA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000131	WESLEY GABRIEL DE OLIVEIRA BIESEK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

114 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (EMEB SÃO JOÃO) - NOVO MUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

114 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (EMEB SÃO JOÃO) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000986	KLYTTON FERNANDES DE SOUSA	2,00	22,50	15,00	27,00	18,00	84,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1001120	MARIA HELENA DA SILVA VIEIRA	-	22,50	12,50	27,00	16,00	78,00	2º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000830	SILVIO DUARTE DOMINGOS	7,00	15,00	15,00	15,00	18,00	70,00	3º	Excedente	Pretos ou Pardos	1º
1000963	JOSE AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO	-	12,50	20,00	15,00	14,00	61,50	4º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000981	LETICIA SANTOS GOMES	-	17,50	5,00	12,00	16,00	50,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000487	ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIGUES	-	7,50	10,00	18,00	14,00	49,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000891	JOSÉ MAGNO ALMEIDA DE FREITAS	-	12,50	10,00	9,00	18,00	49,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000352	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	-	10,00	7,50	9,00	18,00	44,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000057	DANIELE DARC DA SILVA GUARANHA	-	7,50	15,00	6,00	16,00	44,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1001012	FRANCIELE COSTA DA SILVA	-	10,00	10,00	12,00	12,00	44,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001170	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	-	5,00	10,00	9,00	18,00	42,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000030	OSMANO LUIZ PEREIRA	-	12,50	7,50	6,00	14,00	40,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000532	AMANDA DANIELLY FERREIRA GALVÃO	-	5,00	5,00	12,00	10,00	32,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001049	CRISTIANE PEREIRA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000546	DENER OLIVEIRA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000079	EVERALDO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001096	FRANCIELE NUNES PACHECO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001106	IVONE DE OLIVEIRA HENEMAM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001159	MARGARIDA OGALHA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

300 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000201	GUSTAVO DA SILVA GRASIOLI	5,00	20,00	27,00	18,00	70,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000608	PEDRO HENRIQUE FEITOSA CARDOSO	15,00	10,00	27,00	16,00	68,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1001001	EDILEIDE LOBO DE MIRANDA	15,00	7,50	27,00	16,00	65,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000911	MARIA CLAUDIA PEREIRA	12,50	10,00	27,00	16,00	65,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1001045	EDUARDO SOUSA AVILA	7,50	10,00	30,00	16,00	63,50	5º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000562	KELBER GABRIEL DE SOUSA RODRIGUES	12,50	10,00	21,00	18,00	61,50	6º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001013	LUANSEN TERHORST	12,50	7,50	27,00	14,00	61,00	7º	Excedente	Ampla Concorrência	-

Página 16 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

300 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000456	RENATA DAS NEVES DA ROSA	10,00	10,00	27,00	14,00	61,00	8º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001105	WELLINGTON GABRIEL BARBOSA CUNHA	10,00	7,50	27,00	16,00	60,50	9º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000979	MARCONES ESTEFANI OLIVEIRA FILHO	7,50	10,00	27,00	16,00	60,50	10º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001153	CECÍLIA DIAS PEREIRA	7,50	12,50	24,00	14,00	58,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000958	CLARA VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA	10,00	10,00	24,00	14,00	58,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000326	ALESSANDRA DE SOUZA FRANCISCO	10,00	7,50	24,00	16,00	57,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000301	EDUARDO DANGEL DE MOURA SILVA	10,00	17,50	12,00	18,00	57,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000860	JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS	7,50	5,00	27,00	18,00	57,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000613	ALICE TEIXEIRA MARGUES	10,00	7,50	24,00	14,00	55,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001028	MANOELA NASCIMENTO BESSA	5,00	2,50	30,00	18,00	55,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000256	VANIA JAQUELINE DE MOURA SILVA	12,50	5,00	24,00	14,00	55,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000215	NATASHA SUELLEN DE PAIVA BIAZOTO	7,50	10,00	21,00	16,00	54,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001124	ANNA CLARA SGARBI	10,00	10,00	18,00	16,00	54,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000767	HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN	5,00	7,50	27,00	14,00	53,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000900	GLEICEMIR MARIA WIONCZEK	10,00	0,00	27,00	16,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000183	VITHOR GUILHERME MOREIRA FRANZOSI	7,50	7,50	24,00	14,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001068	MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	7,50	7,50	24,00	12,00	51,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000885	PALOMA ARAUJO DA SILVA SOUSA SANCHES	12,50	2,50	24,00	12,00	51,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000258	DIRACI DE OLIVEIRA DIAS	12,50	10,00	18,00	10,00	50,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000823	DANIEL BOTESINI DA SILVA	5,00	10,00	21,00	14,00	50,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001140	GARDANIA BANDEIRA DOS SANTOS	7,50	5,00	27,00	10,00	49,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000425	QUEREM DA SILVA MORAES	5,00	7,50	21,00	16,00	49,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000924	DENISE TEIXEIRA ALVES BALBINO	5,00	2,50	27,00	14,00	48,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000998	GRACIELI DOS SANTOS DUARTE	2,50	5,00	27,00	14,00	48,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000601	GERLANE CASTRO ALVES	10,00	5,00	21,00	12,00	48,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000768	KAMILA FELINTO MARQUES	5,00	5,00	24,00	14,00	48,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000936	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	10,00	5,00	21,00	12,00	48,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000690	DÉBORA BIAZOTTO	10,00	5,00	18,00	14,00	47,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000894	GRAZIELLE FERREIRA DA SILVEIRA	7,50	7,50	21,00	10,00	46,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001009	ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO	10,00	2,50	21,00	12,00	45,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000565	JAQUELINE MARIA BORGES NOGUEIRA SANTOS	7,50	10,00	18,00	10,00	45,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

300 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000466	DANIELA OLIVEIRA MUNARO	10,00	5,00	24,00	6,00	45,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000791	DÉBORA DOS SANTOS FONSECA	2,50	2,50	24,00	14,00	43,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000970	LEONARA SANTOS DE SOUZA	7,50	7,50	18,00	10,00	43,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000993	LIA JANDRA MAIA SILVA	10,00	5,00	15,00	12,00	42,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000844	LUCAS DA SILVA BARANOSKI	5,00	5,00	18,00	14,00	42,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000257	LUDIMILA DA SILVA DA MOTA	7,50	7,50	15,00	12,00	42,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001137	TATIANE CONSTANTE DOS SANTOS	7,50	7,50	15,00	12,00	42,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000966	ANA LUISA SOUSA SANCHES	5,00	7,50	15,00	12,00	39,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000051	JHENIFFER CRISTINA AFONSO DE SOUSA	5,00	7,50	18,00	8,00	38,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000542	ROZENILDA CAMANHO	7,50	5,00	18,00	8,00	38,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000235	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA RANUCCI	5,00	5,00	18,00	10,00	38,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000328	SARA DA SILVA DA CONCEICAO	5,00	5,00	15,00	12,00	37,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000729	ALINE NERY MACEDO LIMA	12,50	2,50	15,00	6,00	36,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000074	VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA	7,50	2,50	12,00	14,00	36,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000612	DANIELA MOREIRA DE JESUS	7,50	7,50	18,00	2,00	35,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000879	LUANA KAROLLYNY MEDINA DE	5,00	5,00	15,00	10,00	35,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000178	CLEIDE GUARANHÁ BORGES	5,00	7,50	9,00	12,00	33,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000914	JANAINA DE SOUZA	5,00	2,50	12,00	14,00	33,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000010	CAREN CRISTINA DA SILVA PINTO	5,00	5,00	15,00	6,00	31,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001123	FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ	5,00	5,00	9,00	12,00	31,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000874	RAIZA MILENA DE JESUS SILVA	5,00	10,00	6,00	8,00	29,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001132	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO	2,50	10,00	6,00	8,00	26,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001113	ÍRIS DE NAZARÉ DAS NEVES	7,50	7,50	3,00	8,00	26,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1001016	ANGELICA MARQUEZI BOSCOLO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001093	ANTONIO MARCELINO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000192	DANIELY BARBOSA BAQUER DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000743	DIOGO CESAR RAMOS DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000166	EVALDETE ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000394	FABRÍCIO BEZERRA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000033	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1001115	FRANCIELLY CAMILA PROCÓPIO BOTEGA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

300 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1001046	FRANCISCO JUNIOR MOLINA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000663	GABRIEL DA SILVA BARANOSKI	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000340	GESLAYNE FLAUZINO MOURA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000362	GIOVANNA BONETTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000332	JÉSSICA CRUZ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000868	JULIANA BENITA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001081	LAISA VALADARES DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000707	LUCINEIA ALMEIDA DE AGUIAR CARDINS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência	-
1000239	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000945	PAULO ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000561	RHAYANE VIEIRA NUNES	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000158	SHEILA GULINI RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000042	THAÍS SOUSA LIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000851	THAYHOANA ASSIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000745	YURI FERREIRA LEVINSKI	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

301 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000583	GABRIELA KRAUSE DA ROCHA	10,00	12,50	30,00	12,00	64,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000815	KAROLAINE FATIMA DUFFECK	17,50	7,50	27,00	10,00	62,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000915	BEATRIZ CARRARA VOUGADO	12,50	2,50	27,00	14,00	56,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000323	ROSEANA MILCHAREK	20,00	7,50	18,00	10,00	55,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000284	WEVERTON CARDOSO MENDES	7,50	10,00	24,00	12,00	53,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000884	KAMILA GABRIELLA FEITOSA CARDOSO	5,00	10,00	24,00	14,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000689	JOÃO FILHO SOUZA FONTINELE	10,00	10,00	15,00	12,00	47,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000317	MICHEL BORGES DE MORAIS	7,50	5,00	21,00	12,00	45,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000977	JAINÉ APARECIDA SANTIAGO	7,50	0,00	21,00	16,00	44,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000673	ANDRYA RYARA JULIA GONÇALVES FERREIRA QUADROS	7,50	10,00	12,00	12,00	41,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000840	LARISSA SELESTINO DA COSTA	2,50	5,00	21,00	12,00	40,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

301 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000064	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS	7,50	2,50	18,00	12,00	40,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1001138	MARIA DANIELA DE FREITAS DA SILVA	10,00	5,00	15,00	10,00	40,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000971	MARISTELA LUCIA GROSS	7,50	5,00	18,00	8,00	38,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001114	KAWANY ANANIAS DE FREITAS BERNARDI	2,50	7,50	15,00	8,00	33,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001139	ALCIR FELDBERG JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000337	BEATRIZ DE SOUZA BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000292	CRISTIANE MARTIN PEREIRA DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001104	ELY LINHARES DA SILVA FILHO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000184	EVA SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000448	EVERTON JEAN BARRETO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001078	ISABELLY CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000848	JOAO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência	-
1000119	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001101	JULIANA CAVALCANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000991	MICKAELE THALIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000488	MILLENA NATHALE SOUSA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000024	TAIS DE SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000077	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

302 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1001052	MARLEIDE CASTRO NEVES	15,00	12,50	21,00	12,00	60,50	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000098	MATHEUS SALVADOR GOMES	12,50	7,50	24,00	16,00	60,00	2ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000705	DARQUIANE MOREIRA SANTOS DA SILVA	10,00	7,50	21,00	14,00	52,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000261	AMANDA LARA DE MATOS	12,50	10,00	21,00	8,00	51,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000482	ROSIMAR DE FATIMA ALVES MIGUEL	10,00	5,00	24,00	12,00	51,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000134	HUÉRICA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA PALOSCHI	7,50	7,50	27,00	8,00	50,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001032	KAMILY VITÓRIA DA SILVA CRUZ	7,50	7,50	21,00	10,00	46,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000045	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	5,00	10,00	21,00	10,00	46,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001018	KEILA CARDOSO LIMA	10,00	0,00	21,00	14,00	45,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-

Página 20 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

302 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000320	KEILA DE JESUSPEREIRA SILVA	2,50	10,00	24,00	8,00	44,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000592	DALETE CÂMARA DE ARAÚJO GONÇALVES	7,50	5,00	18,00	12,00	42,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000109	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO	15,00	2,50	12,00	12,00	41,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000563	JOELMA MARCIANO	5,00	2,50	21,00	12,00	40,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000254	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	7,50	2,50	18,00	12,00	40,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000089	EDINA MÁRCIA MORAIS BROMBILLA	10,00	12,50	9,00	8,00	39,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000665	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	10,00	7,50	15,00	6,00	38,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000013	NARA DAVI DA SILVA	5,00	10,00	15,00	8,00	38,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000901	MARIA ISAUARA TEIXEIRA ALVES	10,00	7,50	12,00	8,00	37,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000371	JÉSSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	5,00	2,50	18,00	8,00	33,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000095	MARIA ONEIDE ALVES DA SILVA	2,50	5,00	18,00	8,00	33,50	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000623	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	5,00	5,00	12,00	10,00	32,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001162	CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA	0,00	10,00	15,00	6,00	31,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000101	FERNANDA MARIA PESSÓA COSTA	10,00	2,50	12,00	4,00	28,50	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000423	ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA MENDES	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000035	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000421	EDIVAINÉ FATIMA BUTKA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000576	EDNO CAMPOS FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000325	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000213	JOÃO HENRIQUE MARTINS COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001191	JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000267	KATHARINE ROCHA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001122	KEILA GRANDO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000620	LARYSSA HOLLER RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000937	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000037	NATÁLIA GOMES PEÇANHA LOPES	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000065	NORMIA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000842	RAIANE DA SILVA MELO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000812	ROSENEI INHAIA VENANCIO	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000839	VANESSA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

400 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MERL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1001079	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	12,00	18,00	51,00	81,00	1ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1001095	CELMA DE ALMEIDA FERREIRA	12,00	20,00	45,00	77,00	2ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000354	MARINALDA BARROS DE AMORIM	18,00	14,00	42,00	74,00	3ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000929	ROSELI DOS SANTOS DE LIMA	14,00	12,00	45,00	71,00	4ª	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000513	CRISTIANE REIS BONRUQUE	8,00	18,00	45,00	71,00	5ª	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000484	LUCIANA GARCIA	14,00	16,00	39,00	69,00	6ª	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000600	ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO	12,00	20,00	36,00	68,00	7ª	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000658	ATENIZE AFONSO DOS SANTOS	12,00	16,00	39,00	67,00	8ª	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000610	TALITA VIEIRA DA SILVA	12,00	12,00	42,00	66,00	9ª	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000906	JULIANA BRITO	12,00	16,00	36,00	64,00	10ª	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000809	ANDRESSA VENANCIO	8,00	16,00	36,00	60,00	11ª	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000835	GLAUCIANE FERREIRA CAETANO	6,00	20,00	33,00	59,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000097	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA	10,00	8,00	39,00	57,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000549	ANA QUEZIA ALVES DA SILVA	14,00	12,00	30,00	56,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000918	ELIANE CARVALHO SANTIAGO SANTOS	6,00	8,00	42,00	56,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000652	ELAINE CARVALHO DE BRITO	8,00	8,00	39,00	55,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000566	IVONETE DUTRA TEIXEIRA	16,00	6,00	33,00	55,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000647	ROSEANE FÁTIMA DA SILVA	8,00	8,00	39,00	55,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000145	ROSECLEIA ANDRADE DE FREITAS	14,00	4,00	36,00	54,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000146	LUZENI MARTINS CUNHA DOS SANTOS	8,00	6,00	39,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000515	DAYANE GONÇALVES BOMBARDI	12,00	12,00	27,00	51,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000025	ETENILVA VIANA DAMASCENO	10,00	14,00	27,00	51,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000982	MARIZETE OLIVEIRA RIBEIRO	8,00	4,00	39,00	51,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000375	JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	12,00	14,00	24,00	50,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000686	LIDIA SOBOLESKI	8,00	4,00	36,00	48,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001064	MARIA ANTÔNIA VIEIRA NASCIMENTO	6,00	8,00	18,00	32,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000442	CLÉLIA LUIZA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001066	DÉBORA CECÍLIA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000148	DELCEINEY PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000227	INGRIDY DE ARAUJO VOGEL	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000176	JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

400 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MERL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000447	JOSICLEIA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000264	JULIANA SORENSEN DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000398	LETICIA BARANOSKI VIEIRA DE FARIAS	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000076	MAIZA ALMEIDA MACARIO	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000207	MARIA LÚCIA VIEIRA DIAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000426	SEMILDA MOURA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000574	SILVANA ALVES SOARES	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000657	SUELEN RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000850	TATIANE DE JESUS ASSIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-

401 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA- CNH CATEGORIA D) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MERL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000036	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	10,00	20,00	45,00	75,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1001098	JOÃO PAULO MARTELO FERNANDES	6,00	16,00	51,00	73,00	2º	Aprovado	Pretos ou Pardos	1ª
1000124	JOÃO PAULO DOS SANTOS DE MORAES	10,00	20,00	39,00	69,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000401	DIEGO DO AMARAL SCHMITZ	10,00	16,00	39,00	65,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000160	PAULO VITOR DOS SANTOS DE SOUZA	8,00	8,00	45,00	61,00	5º	Aprovado	Pretos ou Pardos	2ª
1000557	CLÁUDIO AUGUSTO VENÂNCIO	10,00	8,00	42,00	60,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000709	SEVERINO DUARTE AQUINO	12,00	8,00	39,00	59,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000876	JACKSSINEI RODRIGUES	8,00	12,00	33,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000188	REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	6,00	10,00	30,00	46,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000143	DANIEL DE JESUS	12,00	10,00	18,00	40,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000443	DAMIÃO SEVERO PEREIRA	8,00	8,00	9,00	25,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000948	CARLEI DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000950	ELAUDENIR SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000676	JEAN ATALIBA RIBAS CASTILHOS	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001121	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000003	RENATO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000747	RONALDO PEREIRA MORAES	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000170	RUI VINICIUS NUNES	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

401 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA- CNH CATEGORIA D) - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MERL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000725	SANDRO LUIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

402 - ZELADORA - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MERL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000011	MARCELENE CARMO DE JESUS	18,00	16,00	48,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000044	JAQUELINE RODRIGUES	14,00	12,00	45,00	71,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000126	PAMIELI LORENZI KOINOSKI	14,00	14,00	42,00	70,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000858	JORACI DE FÁTIMA MENDES CERNEK	16,00	10,00	42,00	68,00	4º	Aprovado	Pretos ou Pardos	1º
1000106	NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA	16,00	16,00	36,00	68,00	5º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000640	IZAURA ESPINDOLA LESCANO	18,00	12,00	36,00	66,00	6º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000976	SOLANGE APARECIDA FERNANDES	10,00	12,00	42,00	64,00	7º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000669	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	14,00	12,00	33,00	59,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000890	MAYANE MOREIRA DOS SANTOS SILVA	10,00	16,00	33,00	59,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000369	REGINA DE PAULA	6,00	10,00	42,00	58,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000567	ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA	10,00	8,00	39,00	57,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000164	POLIANA DA SILVA VILELA	10,00	4,00	42,00	56,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000659	CICERA DIAS DOS SANTOS	10,00	10,00	30,00	50,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000589	LAURIENE CARDOSO DE JESUS	10,00	6,00	33,00	49,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000671	ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA	12,00	6,00	30,00	48,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001152	JULIANE CORDEIRO BURATO	14,00	12,00	18,00	44,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000468	CLEONICE BEZERRA DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000957	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000228	FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000168	JAIRA APARECIDA DE JESUS CANTEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000653	SHEILA LIRA DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

403 - MOTORISTA - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MERL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000208	AMILTON ALVES RODRIGUES	16,00	20,00	51,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000599	CLAUDECIR CARDOSO DE ALMEIDA	14,00	20,00	51,00	85,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência	-

Página 24 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

403 - MOTORISTA - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MERL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000942	ELIAS ROSENO DE OLIVEIRA	12,00	18,00	54,00	84,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1001004	FABIANO MARCHESAN	10,00	20,00	54,00	84,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1000324	JEAN MARCELO DE LIMA	10,00	20,00	51,00	81,00	5º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000199	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	12,00	20,00	48,00	80,00	6º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000800	JOEDSON MONTEIRO DUARTE	14,00	20,00	45,00	79,00	7º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000501	ELIAS DA SILVA SERAFIM	8,00	20,00	51,00	79,00	8º	Excedente	Pretos ou Pardos	1º
1000147	LEANDRO DA SILVA CAMPOS	16,00	20,00	42,00	78,00	9º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000436	JOHN TAILOR MIGUEL	10,00	20,00	48,00	78,00	10º	Excedente	Pretos ou Pardos	2º
1000455	LUCAS ANTONIO DE SOUZA NORA	12,00	20,00	45,00	77,00	11º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000314	CLAUDINEI FERREIRA GOMES	10,00	12,00	54,00	76,00	12º	Excedente	Pretos ou Pardos	3º
1000903	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	10,00	18,00	48,00	76,00	13º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000457	ANTÔNIO LEONARDO FIGUEIREDO	10,00	20,00	45,00	75,00	14º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000865	NICOLAS ALVES SANTOS	8,00	16,00	51,00	75,00	15º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000882	EVANDRO DOUGLAS DA SILVA BORRE	10,00	16,00	48,00	74,00	16º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001102	ANDERSON DE MATOS MARQUES	8,00	18,00	48,00	74,00	17º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000424	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	16,00	14,00	42,00	72,00	18º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000818	UELINTON ALVES DE MOURA	10,00	20,00	42,00	72,00	19º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000365	CLÉSIO KAMINSKI	10,00	18,00	42,00	70,00	20º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000588	ELIANE ALVES DE OLIVEIRALENZ	10,00	18,00	42,00	70,00	21º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000746	ADRIANO CONCEICAO ALVES	8,00	20,00	42,00	70,00	22º	Excedente	Pretos ou Pardos	4º
1001047	ALESON JOSE LENZ	8,00	20,00	42,00	70,00	23º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000321	DEIVID AUGUSTO RODRIGUES SANTOS	10,00	14,00	45,00	69,00	24º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000930	ANTONIO MARCOS PARAGUACU	12,00	20,00	36,00	68,00	25º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000571	RONALDO FERREIRA FRANÇA	8,00	18,00	42,00	68,00	26º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001147	DAMIÃO BACH	10,00	12,00	45,00	67,00	27º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000614	SIDNEI DIAS	8,00	8,00	51,00	67,00	28º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000852	IEDA MAGALY DE ARAUJO	8,00	20,00	39,00	67,00	29º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001056	CARLOS EDUARDO DA SILVA	8,00	10,00	48,00	66,00	30º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001027	JOAO PEDRO MARQUES NUNES TELLES DE OLIVEIRA	6,00	12,00	48,00	66,00	31º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001181	LUIZ RENATO RODRIGUES DA SILVA	8,00	12,00	45,00	65,00	32º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000015	AUGUSTO FARIAS CUNHA	6,00	6,00	51,00	63,00	33º	Excedente	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

403 - MOTORISTA - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MERL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000350	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	6,00	14,00	42,00	62,00	34º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1001116	ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00	20,00	30,00	60,00	35º	Excedente	Ampla Concorrência	-
1000505	CLAUDIO TESKE	10,00	10,00	39,00	59,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001006	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	12,00	14,00	33,00	59,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1001094	PABLO SILVA LOPES	10,00	10,00	39,00	59,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000646	SILVIO ALVES DE CARVALHO	10,00	12,00	36,00	58,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000604	AILTON VILELA DA SILVA	10,00	14,00	33,00	57,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001031	DILVO ZIOLKOWSKI	10,00	14,00	33,00	57,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000251	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	8,00	12,00	36,00	56,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000712	LEANDRO DOMINGUES DE ARAÚJO	12,00	14,00	27,00	53,00	-	Reprovado	Pretos ou Pardos	-
1000322	PAULO WALDIR LENZ	12,00	8,00	33,00	53,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000402	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	4,00	8,00	36,00	48,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000440	ROZIVALDO GOMES TEIXEIRA DE SOUZA	6,00	12,00	30,00	48,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1000703	ADENILSON RODRIGUES	10,00	6,00	30,00	46,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001134	ELIAS FILHO FERREIRA BARBOSA	8,00	6,00	24,00	38,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001155	CLEBER DE OLIVEIRA CORREIA	2,00	8,00	27,00	37,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001084	ALCIR CUSTODIO FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1000582	ARIEL SILVA CUSTODIO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001015	CLADEMIR MACIEL	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000135	DIEGO HENRIQUE KOVALSKI COUTO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000704	DIONALDO RAMOS DE MORAES	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos	-
1001193	GEOVANE DE LIMA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000677	JEAN ATALIBA RIBAS CASTILHOS	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001005	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000086	JOSIAS GARCIA PERAL	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000769	LUIZ PAULO DE SIQUEIRA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000697	MARCOS GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1001103	MARCOS LOBO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000004	NIVA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000121	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000353	SAMUEL DE MELLO SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA



RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

403 - MOTORISTA - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MERL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000826	SANDRA PEIXOTO ALIXANDRE	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000806	SUELIO GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

404 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MERL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	POSIÇÃO COTAS
1000871	ERISNALDO DOS SANTOS DA SILVA	14,00	14,00	33,00	61,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	-
1001085	GILMAR CEZAR	14,00	10,00	33,00	57,00	-	Reprovado	Ampla Concorrência	-
1001126	LUCAS DA LUZ SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000685	LUCAS DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-
1000668	VALDECIR GOMES CASTAHO	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência	-

Página 27 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN ZERO KM, 16 E 11 LUGARES, DIESEL, ANO E MODELO CORRENTE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 30.260.538/0001-04 e Inscrição estadual nº 10.724.767-4, situada na Rua C180, nº 176, Bairro Nova Suíça, CEP: 74280-090, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **017**/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº ****457.331***, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN DE PASSAGEIROS ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADJUNTAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	UNID	QUANT	V. UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------------	------	-------	---------------	-------------

01	VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE 16 PESSOAS, VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR DE TEMPERATURA DO MOTOR, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO E REGULAGEM ELÉTRICA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.3, AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIR-BAG, ALARME, COR BRANCA, RODAS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GARANTIA DE FÁBRICA DE NÓ MÍNIMA 3 ANOS, COM A ENTREGA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.	RENAULT MASTER L2H2 – 15+1 – 2024/2024	UND	4,00	R\$ 280.000,00	R\$ 1.120.000,00
TOTAL					R\$ 1.120.000,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 04, de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

REAVEL VEICULOS EIRELI - CONTRATADA

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PROCESSO Nº 109/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2024, realizado em 29/11/2024, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN DE PASSAGEIROS ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADJUNTAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	04	R\$ 1.120.000,00
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	02	R\$ 518.857,08

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 02 de dezembro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 06/2024 SEMEC/NSJ/MT

PORTARIA Nº 06/2024 SEMEC/NSJ/MT

“**Institui a Comissão** para organizar e executar o processo de seleção para o cargo comissionado de Diretor Escolar.”

Thiago de Macedo Figueira, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades a todos os profissionais assegurando os princípios de igualdade, impessoalidade e imparcialidade;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil; cerca da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 14 – Os sistemas de ensino definirão

as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 453/2007 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público da Rede Municipal de Novo São Joaquim;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que trata sobre a complementação do Valor Anual por Aluno – VAAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para organizar e executar o processo de seleção para o cargo comissionado de Diretor Escolar, todos os abaixo indicados, titulares e suplentes, vinculados à rede pública municipal de ensino de Novo São Joaquim -MT, exceto o representante do poder executivo: que será composta pelos seguintes membros:

I. Representante do Poder Executivo Municipal - Robson Rodrigues Mendonça; II. Representante da Secretaria Municipal de Educação – Polliana Rodrigues Coelho; III. Representante do Conselho Municipal de Educação – Nilza Darc Rosa; IV. Representante do Conselho do FUNDEB – Rosirene Alves Martins Aguiar; V. Representante de pais e/ou responsáveis de alunos – Emilãene Oliveira Soares Santos.

Parágrafo 1º- Compete à Comissão elaborar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar, bem como poderá definir critérios de desempate, amplamente divulgados no edital de seleção.

Novo São Joaquim – MT, 03 de dezembro de 2024

Thiago de Macedo Figueira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 01/2022

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 111/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2024, realizado em 03/12/2024, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, NECESSARIO PARA O DESLOCAMENTO DE PES-

SOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E TRATAMENTOS FORA DO DOMICILIO, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	TOTAL DESCONTO
INOVE TURISMO LTDA	45.339.142/0001-16	01	5,10%

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 03 de dezembro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN ZERO KM, 16 E 11 LUGARES, DIESEL, ANO E MODELO CORRENTE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 23.821.956/0001-50 e Inscrição estadual nº 10.747.697-5, situada na Av. Olinda, nº 960, Bairro Loteamento Park Lozandes, CEP: 74884-120, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ***74.1**/SSP-DF e inscrito no CPF sob nº ****105.861***, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN DE PASSAGEIROS ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADJUNTAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	VAN - VEÍCULO VAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, BRANCA, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE + RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.3, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA), EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DUPLA, FREIOS ABS, 03 PORTAS, SENDO A LATERAL CORREDIÇA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), SISTEMA USB, BLUETOOTH, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, MOTOR A DIESEL, COMPUTADOR DE BORDO, TRACÇÃO DIANTEIRA, ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS (CINTO DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS, CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO), POLTRONAS DE PASSAGEIROS EM TECIDO, COM DESCANSA BRACOS, AJUSTE ELÉTRICOS RETROVISORES, RODA EM AÇO, ARO 16, COM A ENTREGA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.	RENAULT MASTER L1H1 MINI BUS 10+1 – 2024/2025	UND	2,00	R\$ 259.428,54	R\$ 518.857,08
TOTAL					R\$ 518.857,08	

VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 04, de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM


LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA - CONTRATADA

MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 5º BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.320.311,70	127.922.520,15	25.259.908,26	19,75	108.106.552,79	84,51	19.815.967,36
RECEITAS CORRENTES	118.120.311,70	123.183.127,80	22.098.948,68	17,94	102.760.347,76	83,42	20.422.780,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.003.497,70	16.580.430,46	2.343.994,84	14,14	14.287.800,36	86,17	2.292.630,10
Impostos	14.953.861,00	15.530.793,76	2.266.549,50	14,59	13.623.886,74	87,72	1.906.907,02
Taxas	1.049.636,70	1.049.636,70	77.445,34	7,38	663.913,62	63,25	385.723,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.435.843,49	2.435.843,49	391.238,39	16,06	2.281.073,34	93,65	154.770,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.435.843,49	2.435.843,49	391.238,39	16,06	2.281.073,34	93,65	154.770,15
RECEITA PATRIMONIAL	4.263.972,85	4.277.980,64	503.385,85	11,77	2.813.062,89	65,76	1.464.917,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.263.972,85	4.277.980,64	503.385,85	11,77	2.813.062,89	65,76	1.464.917,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.747,75	60.747,75	0,00	0,00	0,00	0,00	60.747,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.747,75	60.747,75	0,00	0,00	0,00	0,00	60.747,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.244.695,80	99.716.571,35	18.675.308,02	18,73	82.850.206,84	83,09	16.866.364,51
Transferências da União e de suas Entidades	35.708.058,96	38.279.934,51	7.375.322,60	19,27	29.401.322,46	76,81	8.878.612,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.232.968,84	45.132.968,84	7.982.847,80	17,69	37.779.836,82	83,71	7.353.132,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.303.668,00	16.303.668,00	3.317.137,62	20,35	15.669.047,56	96,11	634.620,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.554,11	111.554,11	185.021,58	165,86	528.204,33	473,50	-416.650,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.134,86	33.134,86	12.965,42	39,13	90.967,41	274,54	-57.832,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.419,25	78.419,25	118.093,83	150,59	291.320,19	371,49	-212.900,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	53.962,33	0,00	145.916,73	0,00	-145.916,73



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	4.739.392,35	3.160.959,58	66,70	5.346.205,03	112,80	-606.812,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	4.739.392,35	3.160.959,58	66,70	5.346.205,03	112,80	-606.812,68	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	4.739.392,35	3.160.959,58	66,70	5.346.205,03	112,80	-606.812,68	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	118.320.311,70	127.922.520,15	25.259.908,26	19,75	108.106.552,79	84,51	19.815.967,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	118.320.311,70	127.922.520,15	25.259.908,26	19,75	108.106.552,79	84,51	19.815.967,36	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	118.320.311,70	127.922.520,15	25.259.908,26	19,75	108.106.552,79	84,51		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.905.520,59			24.905.520,59			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		24.905.520,59			24.905.520,59			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.320.311,70	153.721.535,97	19.314.459,03	121.657.784,14	32.063.751,83	20.855.338,14	100.563.092,25	53.158.443,72	98.744.406,95	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	106.799.840,24	125.857.570,96	16.195.790,09	97.859.648,19	27.997.922,77	17.906.500,75	88.053.889,74	37.803.681,22	87.088.266,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.694.734,30	62.669.023,64	9.293.042,87	47.096.070,43	15.572.953,21	9.321.968,39	47.081.020,81	15.588.002,83	46.658.489,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.100.105,94	63.183.547,32	6.902.747,22	50.763.577,76	12.419.969,56	8.584.532,36	40.972.868,93	22.210.678,39	40.429.776,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.314.272,82	27.250.328,73	3.118.668,94	23.798.135,95	3.452.192,78	2.948.837,39	12.509.202,51	14.741.126,22	11.656.140,90	0,00
INVESTIMENTOS	8.859.272,82	25.945.328,73	3.118.668,94	22.638.135,95	3.307.192,78	2.756.637,39	11.551.125,30	14.394.203,43	10.698.063,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.455.000,00	1.305.000,00	0,00	1.160.000,00	145.000,00	192.200,00	958.077,21	346.922,79	958.077,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.206.198,64	613.636,28	0,00	0,00	613.636,28	0,00	0,00	613.636,28	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	118.320.311,70	153.721.535,97	19.314.459,03	121.657.784,14	32.063.751,83	20.855.338,14	100.563.092,25	53.158.443,72	98.744.406,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	118.320.311,70	153.721.535,97	19.314.459,03	121.657.784,14	32.063.751,83	20.855.338,14	100.563.092,25	53.158.443,72	98.744.406,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.543.460,54	9.362.145,84	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	118.320.311,70	153.721.535,97	19.314.459,03	121.657.784,14	32.063.751,83	20.855.338,14	108.106.552,79	62.520.589,56	98.744.406,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	118.320.311,70	153.721.535,97	19.314.459,03	121.657.784,14	100,00	32.063.751,83	20.855.338,14	100,563.092,25	100,00	53.158.443,72	0,00
Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	684.110,31	3.769.143,87	3,10	2.508.153,97	680.930,30	3.641.607,20	3,62	2.635.690,64	0,00
Ação Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	684.110,31	3.769.143,87	3,10	2.508.153,97	680.930,30	3.641.607,20	3,62	2.635.690,64	0,00
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.295.550,87	19.893.099,51	2.398.247,46	17.180.517,09	14,12	2.712.582,42	3.230.719,53	15.656.503,31	15,57	4.236.596,20	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.096.803,87	14.104.352,51	2.086.506,35	12.123.301,76	9,96	1.982.050,75	2.355.860,55	11.211.326,50	11,15	2.893.026,01	0,00
Administração Financeira	6.198.747,00	5.788.747,00	309.741,11	5.058.215,33	4,16	730.531,67	874.858,98	4.445.176,81	4,42	1.343.570,19	0,00
Controladoria Interna											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.566.946,45	9.880.915,72	607.292,65	7.734.255,16	6,36	2.146.660,56	891.898,04	2.860.400,97	2,84	7.020.514,75	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.084.256,45	1.760.855,55	187.891,16	1.078.636,05	0,89	682.219,50	159.369,34	871.746,93	0,87	889.108,62	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)
FU08 - Administração Geral	2.462.690,00	2.824.868,67	419.401,49	1.731.035,28	1,42	1.093.833,39	329.907,83	1.586.033,17	1,58	1.238.835,50
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	5.295.191,50	0,00	4.924.583,83	4,05	370.607,67	402.620,87	402.620,87	0,40	4.892.570,63
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	24.365.581,33	40.223.050,61	5.607.616,74	31.181.811,83	25,63	9.041.238,78	5.979.036,43	28.183.059,92	28,03	12.039.990,69
Atenção Básica	6.447.191,71	10.550.592,23	640.890,08	6.541.659,95	5,38	4.008.932,38	1.021.449,48	5.149.720,40	5,12	5.400.871,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.018.147,40	27.468.865,98	4.707.837,80	23.160.644,81	19,04	4.308.221,17	4.762.328,13	21.733.872,82	21,51	5.734.993,16
Supporte Profilático e Terapêutico	460.883,52	768.038,95	23.944,58	442.074,27	0,36	325.964,68	55.022,17	422.879,64	0,42	345.159,31
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	1.037.358,70	1.435.395,34	235.144,28	1.037.274,79	0,85	398.120,55	139.636,65	876.429,05	0,87	558.966,29
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	2.000,00	158,01	0,00	158,01	0,00	0,00	0,00	158,01	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	41.765.458,76	44.280.492,15	5.195.540,81	32.812.366,73	26,97	11.468.125,42	5.963.351,60	28.041.511,51	27,88	16.238.980,64
Ensino Fundamental	23.177.281,27	24.907.519,90	2.874.722,28	16.410.388,16	15,13	6.496.931,74	3.566.494,80	15.401.417,09	15,32	9.506.102,81
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	10.384.842,60	11.116.668,96	1.597.197,21	7.929.686,19	6,52	3.186.982,77	1.554.627,89	7.727.585,06	7,68	3.389.083,90
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	510.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	2.830.087,89	2.791.158,18	225.078,63	2.118.533,66	1,74	672.624,52	152.660,76	1.730.358,52	1,72	1.060.799,66
FU12 - Demais Subfunções	4.863.147,00	5.455.145,11	498.542,69	4.343.558,72	3,57	1.111.586,39	709.568,15	3.172.150,84	3,15	2.282.994,27
Cultura	4.950.338,35	6.268.361,30	189.100,67	5.368.619,70	4,41	899.741,60	663.232,77	5.016.812,66	4,99	1.251.548,44
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	2.819.538,35	4.310.709,30	87.262,50	3.753.738,71	3,09	556.970,59	514.629,48	3.516.567,05	3,50	794.142,25
FU13 - Administração Geral	2.130.800,00	1.957.652,00	101.838,17	1.614.880,99	1,33	342.771,01	148.603,29	1.500.245,81	1,49	457.406,19
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	7.660.569,28	17.392.923,95	2.887.448,15	16.160.751,56	13,28	1.232.172,39	1.899.680,03	10.918.711,01	10,86	6.474.212,94
Mínimo-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	7.660.569,28	17.392.923,95	2.887.448,15	16.160.751,56	13,28	1.232.172,39	1.899.680,03	10.918.711,01	10,86	6.474.212,94
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Habitação Rural										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.528.447,54	1.927.913,54	416.424,07	1.675.146,50	1,38	252.767,04	273.570,47	1.417.768,70	1,41	510.144,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.528.447,54	1.927.913,54	416.424,07	1.675.146,50	1,38	252.767,04	273.570,47	1.417.768,70	1,41	510.144,84	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	456.750,00	1.221.414,49	0,00	676.174,17	0,56	545.240,32	37.720,61	664.828,67	0,66	556.585,82	0,00
Abastecimento	439.750,00	809.414,49	0,00	284.174,17	0,22	545.240,32	37.720,61	252.828,67	0,25	556.585,82	
Extensão Rural	17.000,00	412.000,00	0,00	412.000,00	0,34	0,00	0,00	412.000,00	0,41	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	82.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	82.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)															
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)														
FU24 - Demais Subfunções Energia Conservação de Energia Energia Elétrica Combustíveis Minerais Biocombustíveis FU25 - Administração Geral FU25 - Demais Subfunções Transporte Transporte Aéreo Transporte Rodoviário Transporte Ferroviário Transporte Hidroviário Transportes Especiais FU26 - Administração Geral FU26 - Demais Subfunções Desporto e Lazer Desporto de Rendimento Desporto Comunitário Lazer FU27 - Administração Geral FU27 - Demais Subfunções Encargos Especiais Refinanciamento da Dívida Interna Refinanciamento da Dívida Externa Serviço da Dívida Interna Serviço da Dívida Externa Transferências Outros Encargos Especiais Transferências para a Educação Básica FU28 - Demais Subfunções Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	118.320.311,70	153.721.535,97	19.314.459,03	121.657.784,14	100,00	32.063.751,83	20.855.338,14	100.563.092,25	100,00	53.158.443,72	0,00	0,00	0,00												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa Ação Legislativa Controle Externo FU01 - Administração Geral FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária Ação Judiciária Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário FU02 - Administração Geral FU02 - Demais Subfunções Essencial à Justiça Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (e)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 5º BIMESTRE 2024



TESOURO NACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA <i>Titular do Poder Executivo</i>CPF: 459.446.521-87Data: 03/12/2024 08:39:41Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA <i>Contador Responsável</i>CPF: 019.690.191-07Data: 03/12/2024 08:28:09

O Código do Recibo da declaração homologada em 03/12/2024, às 08:40:09, é:

05.XB.7Y-N

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N°004/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N°004/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENIENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05, localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.770.571-1-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado Rua das Mangueiras, nº161 bairro Centro Novo na cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENIENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual se refere à finalidade **Incentivo Financeiro objetivando realizar as manutenções com os serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale de Peixoto de Azevedo e Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 004/2024:

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica aditivado o presente convenio o valor total de R\$96.075,00(noventa e seis mil, setenta e cinco reais), a ser pago em 03 (três) parcelas (outubro, novembro e dezembro/2024).

– CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do presente Aditivo do Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo a primeira a ser paga em outubro/2024 no valor de R\$32.025,00(trinta e dois mil, vinte e cinco reais) e as demais (novembro e dezembro) parcelas no

valor de R\$32.025,00 (trinta e dois mil, vinte e cinco reais) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/CONVENIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO N° 006/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **42.592.294 JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FERREIRA**, CNPJ nº 42.592.294/0001-38, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA**. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 107/2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 107/2024

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Poconé

LOCADOR: AGNALDO SILVA BARROS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO este contrato na data de 29 de novembro de 2024, por acordo amigável entre as partes e nos termos da cláusula 13.1 do referido contrato

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo Ofício N° 207/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego Renda, solicitando a rescisão, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL_

2.1. O distrato amigável se baseia no interesse público e será celebrado com fulcro no Art. 138, II, da Lei n°. 14.133/2021e solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego Renda, solicitando a rescisão.

Poconé/MT, 29 de novembro de 2024.

Atil Marques do Amaral

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 18/2022**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 18/2022

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Poconé

LOCADORA: MARLENE PEREIRA DA SILVA BERETA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO este contrato na data de 29 de novembro de 2024, por acordo amigável entre as partes e nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo Ofício N° 210/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego Renda, solicitando a rescisão, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O distrato amigável se baseia no interesse público e será celebrado com Art. 79, inciso II da Lei 8666/1993 e solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego Renda, solicitando a rescisão.

Poconé/MT, 29 de novembro de 2024.

Atil Marques do Amaral

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ/MF n°. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pela Portaria n°. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/21, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2024** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada à **“PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.**

Data: 13/12/2024

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 03 de dezembro de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N° 007/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PADRÃO ALIMENTADORA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT** são:

Vencedores:
Licitante
MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
POCONÉ, 3 de Dezembro de 2024
Erasmo Paulo de Lima Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 010/2024/GS/SEMEC**

EDITAL n° 010/2024/GS/SEMEC

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS AO

EDITAL N° 009/2024/GS/SEMEC, E PUBLICAR O RESULTADO DA 7° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR BIÊNIO 2025/2026.

A Comissão organizadora e coordenadora do processo seletivo de diretor de unidade escolar biênio 2025/2026,

RESOLVE

I. Declarar que não foram interpostos recursos contra o EDITAL n° 009/2024/GS/SEMEC, datado de 29 de novembro de 2024 - 6° ETAPA: AVALIAÇÃO SITUACIONAL. II. Publicar RESULTADO DA 7° ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL.

DIRETOR ESCOLAR: EMEI “ISAÍAS PEREIRA DOS SANTOS”

N° INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação
002	SILVINHA DA SILVA SANTOS	

DIRETOR ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JORGE”

N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
001	ROZANI BATISTA DE OLIVEIRA	

PONTAL DO ARAGUAIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lais Gomes Membro da Comissão Port. n° 23/2024/GS/SEMEC		Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte Membro da Comissão Port. n° 23/2024/GS/SEMEC
	Antônia Parreira Almeida Membro da Comissão Port. n° 23/2024/GS/SEMEC	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2024**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2024

Objeto: Inclusão de dotação orçamentaria

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA.**

CNPJ: 36.271.505/0001-38

Período: 01/11/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 01/11/2024

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 893/2024**

LEI MUNICIPAL Nº893, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PONTE BRANCA E O INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PONTE BRANCA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DOS PRINCÍPIOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS - com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, que objetiva acompanhar, avaliar e propor política municipal de habitação.

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS terá como princípios norteadores de suas ações:

I - A promoção do direito de todos à moradia digna;

II - O acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes no país;

III - A participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal de habitação.

Parágrafo único. Compreende-se por moradia digna, para fins de aplicação da Política Municipal de Habitação de Ponte Branca/MT, a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infraestrutura e saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais.

Art. 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS terá como atribuições:

I - convocar a Conferência Municipal de Habitação a cada 03 (três) anos e acompanhar a implementação de suas Resoluções;

II - participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal de habitação;

III - participar da gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

IV - elaborar e propor ao Poder Executivo a regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, entre outras;

V - deliberar sobre os convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados à política habitacional;

VI - propor diretrizes, planos e programas visando a implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural;

VII - incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;

VIII - possibilitar a informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política habitacional;

IX - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;

X - propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais;

XI - acompanhar o pedido e adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, instituído pela Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2.005;

XII - articular-se com o SNHIS cumprindo suas normas;

XIII - elaborar seu regimento interno.

Art. 4º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, terá suas funções vinculadas à habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Ponte Branca.

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, será composto de forma paritária entre o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil, assim constituído:

I - Por 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante de cada Secretaria Municipal indicados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social; **b)** Secretaria Municipal de Administração; **c)** Secretaria Municipal de Viação e Transportes; **d)** Procuradoria Geral de Município ou substituto legal.

II - Por 04 (quatro) representantes de entidades representativas da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da Associação dos Idosos;

b) 01 (um) representante dos Comerciantes do Município;

c) 01 (um) representante dos usuários da Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Comunidade Escolar.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil serão nomeados através de Decreto Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 2º Cada membro titular terá seu suplente da mesma categoria representativa que o substituirá em seus impedimentos ou força maior.

§ 3º A Presidência do Conselho será exercida por um dos membros representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Caberá às entidades escolhidas a indicação de seus representantes por intermédio de ofício ou circular para a composição do Conselho Municipal.

§ 5º As Secretarias Municipais de que tratam o inciso I, indicarão seus representantes titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal.

Art. 6º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 7º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DOS RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO, DO PATRIMÔNIO, DA ADMINISTRAÇÃO E DE SUA GESTÃO

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ponte Branca - FMHIS de natureza contábil, cujos recursos serão exclusiva e obrigatoriamente utilizados, nos termos que dispõe a presente Lei e seu regulamento, visando atender a população do Município de Ponte Branca, das áreas urbanas e rurais.

Art. 9º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e será gerido pelos membros do CGFHIS e sua presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 10. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS deverá ter dotação orçamentária própria.

Art. 11. Constituirão outros recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - os provenientes das dotações do Orçamento Geral da União e do Estado e extra orçamentárias federais especialmente a ele destinados;

II - os créditos adicionais;

III - os provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que lhe forem repassados;

IV - os provenientes da aplicação do IPTU progressivo, sobre a sua progressividade, da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Operações Consorciadas conforme os percentuais definidos e aprovados na Política Municipal de Habitação;

V - os provenientes de captações de recursos nacionais e internacionais, a fundo perdido, realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e destinados especificamente para a Política Municipal de Habitação;

VI - os provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que lhe forem repassados, nos termos e condições estabelecidos pelo respectivo Conselho Deliberativo;

VII - os provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;

VIII - as doações efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como por organismos internacionais ou multilaterais;

IX - outras receitas previstas em Lei.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS deverão ser destinados à:

I - adequação da infraestrutura em assentamentos de população de baixa e baixíssima renda;

II - aquisição de terrenos para programas de Habitação de Interesse Social;

III - produção de lotes urbanizados;

IV - produção de moradias em sistema de autoconstrução ou mutirões com base em análise técnica e financeira;

V - programas e projetos aprovados pelo CGFHIS;

VI - outros programas e projetos relacionados à questão habitacional, discutidas e aprovadas pelo CGFHIS.

Parágrafo único. Para fins da Política Municipal de Habitação - PMH, considera-se de baixíssima renda a família que recebe entre 0 (zero) a 50% (cinquenta por cento) salário-mínimo vigente no país e de baixa renda a que recebe de 50,01% (cinquenta e um centésimo por cento) salário-mínimo vigente no país a 02 (dois) salários-mínimos vigente no país.

Art. 13. O público beneficiário dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, serão as famílias do município de Ponte Branca e Distritos com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes no país.

Parágrafo único. Para ser enquadrado no *caput* deste artigo a família deverá comprovar que se encontra domiciliada e residindo no município de Ponte Branca há, pelo menos, 03 (três) anos.

Art. 14. Constituem patrimônio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, além de suas receitas livres, outros bens móveis ou imóveis, inclusive títulos de crédito, adquiridos e destacados pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca para incorporação ao Fundo.

Art. 15. A administração do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será exercida pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS a quem competirá:

I - zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo, nos projetos e programas previstos nesta Lei e em sua regulamentação;

II - analisar e emitir parecer quanto aos programas que lhe forem submetidos;

III - acompanhar, controlar, avaliar e auditar a execução dos programas habitacionais em que haja alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

IV - praticar os demais atos necessários à gestão dos recursos do Fundo e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas em regulamento;

V - elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ficará proibido de atuar como tomador de empréstimos.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, para o melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo, à Secretaria Municipal de Assistência Social e às entidades de classe, a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário mediante prévia aprovação.

Art. 17. A regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais, serão definidas em ato do Poder Executivo, a partir de proposta oriunda do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá função executiva no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, devendo garantir os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 19. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº. 427 de 03 de março de 2011.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, aos três dias do mês de Novembro de 2024 **CLENEI PARREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA LEI MUNICIPAL Nº 892/2024

LEI MUNICIPAL Nº892, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor *CLENEI PARREIRA DA SILVA*, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, por meio de Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Ponte Branca tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e aos idosos;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - A vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-Universalidade: todos têm direito à proteção Socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- Matricialidade sociofamiliar;

V- Territorialização;

VI- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII- Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Ponte Branca atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Ponte Branca é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Ponte Branca organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. As proteções sociais básicas compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. As proteções sociais básicas, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º Os CRAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 12. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 13. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269,

de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 14. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 15. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

I - no âmbito municipal, a vigilância socioassistencial visa ao planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos Socioassistenciais sistematizando:

a) as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios;

b) tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;

c) fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

d) fornecer sistematicamente aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, listagens territorializada das famílias em descumprimento de condicionantes do Programa Bolsa Família, com o bloqueio ou a suspensão, do benefício, conforme o caso, bem como monitorar a realização da busca ativa dessas famílias pelas referidas unidades públicas e o registro de seu acompanhamento;

e) fornecer sistematicamente aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, listagens territorializada das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e dos Benefícios Eventuais, bem como monitorar a realização da busca ativa dessas famílias pelas referidas unidades públicas para sua inserção nos respectivos serviços.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Seção IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Ponte Branca, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipais de Assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - Regular:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional

Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – Gerir :

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) Alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual;

XI – Organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – Elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – Garantir:

- a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - Definir:

- a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
- b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - Implementar:

- a) os protocolos pactuados na CIT;
- b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – Promover:

- a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

XXXIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXXIV - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

XXXV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

XXXVI - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004.

Seção V**DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Ponte Branca.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- Diagnóstico socioterritorial;
- II- Objetivos gerais e específicos;
- III- Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- Ações estratégicas para sua implementação;
- V- Metas estabelecidas;
- VI- Resultados e impactos esperados;
- VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX- Indicadores de monitoramento e avaliação;
- X- Tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I – As deliberações das conferências de assistência social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III – Ações articuladas e intersetoriais;
- IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ponte Branca/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I – 03 (três) Governamentais:
 - a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
 - b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 03 (três) Não Governamentais:
 - a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
 - b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
 - c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 2º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 3º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 4º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 5º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 6º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas.

Art. 19. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é a instância máxima e periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 35. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve

integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 38. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 39. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 41. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV**DOS SERVIÇOS**

Art. 43. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V**DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 44. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI**PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

Art. 45. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII**DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 46. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - Elaboração do parecer da Comissão;
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - Publicação da decisão plenária;
- VI - Emissão do comprovante;
- VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 55. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 56. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 57. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 58. Fica revogada a Lei nº 594, de 08 de junho de 2017 e suas alterações, assim como todas as disposições em contrário.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 43/2024 – do tipo "**MAIOR LANCE**", pelo valor unitário. **OBJETO:** contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais Efetivos, Comissionados, Celetista, Contrato Temporário da administração direta e indireta do Município de Porto Alegre do Norte/MT, **pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 20/12/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210. OBS: não houve alteração no edital.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 1846/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

DECRETO N° 1846/2024

Dispõe sobre a designação da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 1845/2024, DECRETA:

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º - A equipe de transição é composta de 9 (nove) membros, sendo 6 (seis) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 1845/2024.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto 1845/2024:

I – ROMÁRIO PESSOA DA SILVA;

II – SÔNIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO;

III - FERNANDA DIVINA SOARES;

IV- VALDISSON SANTOS BARBOSA;

V- WELLITA BRAGA DA SILVA;

VI- JARDEL MARDONES FERREIRA SANTOS

VII – DOUGLAS CEREZINI;

VIII - PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA;

IX – KAILTON DA SILVA CASTRO.

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1845/2024 DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE
GOVERNO LOCAL**

DECRETO Nº 1845/2024

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 9 (nove) membros, sendo 6 (seis) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal deverão fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 9º - As despesas deste Decreto, se houver, correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 43/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 43/2024.

DISTRATADA: **VANILDE DE ABREU VIEIRA.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **30 DE NOVEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANILDE DE ABREU VIEIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº. 1558615-4 SSP/MT, CPF sob o n.º 985.XXX.801-53, residente e domiciliada na rua: Nova Zelândia, quadra 03, casa 13, residencial Edelmina Marchet, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **176/2024**, firmado em **01/06/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 30 de novembro de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VANILDE DE ABREU VIEIRA. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2024.

DISTRATADA: **SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE.**

FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **30 DE NOVEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE, brasileira, casada, portadora da C. I. Nº2018244 – 89 - SSP-MT, CPF sob o n.º 030.XXX.461-84, residente e domiciliando Avenida: BRASIL, Nº 332, bairro: CENTRO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **128/2024**, firmado em **05/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 30 de novembro de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE. CONTRATADA.
2º VALERIA FONTANELE GRAHL CPF: 010.XXX.561-57.	
1º ALFEU MUSSOLINO CPF: 566.XXX.308-06.	

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC N.º 001/2012 – VERSÃO 15 – ART.**

12º CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO ESTRELA – MT PARA O ANO LETIVO DE 2025

E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

1º AO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDOCÊNCIA

CLAS.	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Lurdes Santana da Costa	Pedagogia	63
02	Sirley Almeida Sene	Pedagogia	63
03	Raeli de Souza Denis	Pedagogia	56
04	Vilma Aparecida F dos Santos	Pedagogia	50
05	Joyce Corsino da Silva	Pedagogia	50
06	Vanda Aparecida Ramos	Pedagogia	43*
07	Fátima Alves Campos	Magistério	41

* Parágrafo Único, alínea a, inciso IV do Artigo 7º da Ins Normativa – Versão 15.

5º AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS.	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Maria Ivanilza Magalhães Costa	Ciências Biológicas	61
02	Luís Vieira de Sousa	Geografia	56
03	Maria Aparecida Miranda	Educação Física	56
04	Ana Paula Ferreira Ramos Silva	Letras	56
05	Cristina Neves de Oliveira	Ciências Biológicas	52
06	Andréia de Aguiar C Moretti	Letras/Pedagogia	51
07	Lígia Fermiano Marin	Letras	51

EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDOCÊNCIA

CLAS.	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRASSO		56*
02	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO		56

* Artigo 10, inciso I, alínea c.

LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

CLAS	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Maria Madalena Ferreira da Silva	Letras/Magistério	59
02	Adriana Alves de Oliveira	Pedagogia	56

PROFESSORES EFETIVOS**JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA****MULTISSERIADO**

CLAS	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Itamar Almeida da Silva	Geografia	57,16

PROFESSORES EFETIVOS**ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO****MULTISSERIADO**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ADEVAIR MADALENA PONCE	Pedagogia	64

SALA MULTIFUNCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CLAS	PROFESSORES	FORMAÇÃO + ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	IVANETE MAGALHÃES COSTA	Pedagogia + Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica	50*
02	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	Pedagogia + Psicopedagogia Escolar	56
03	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	Letras + Ludopedagogia e Educação Infantil	56

* Artigo 37.

PROFESSOR FORMADOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Marilda Nogueira de Almeida	Matemática	64

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2025**ESCOLAS MULTISSERIADAS**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ADEVAIR MADALENA PONCE	64
02	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	57,16

ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	64
02	LURDES SANTANA COSTA	63
03	SIRLEY DE ALMEIDA SENE	63
04	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	61
05	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	59
06	LUIS VIEIRA DE SOUZA	56*
07	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRASSO	56
08	MARIA APARECIDA MIRANDA	56
09	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	56
10	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	56
11	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	56
12	RAELI DE SOUZA DENIS	56
13	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	56
14	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	56
15	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	52
16	LIGIA FERMIANO MARIN	51
17	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	51
18	VILMA APARECIDA F. SANTOS	50
19	IVANETE MAGALHÃES COSTA	50
20	JOYCE CORSINO DA SILVA	50
21	VANDA APARECIDA RAMOS	43
	FÁTIMA ALVES CAMPOS	41

* Artigo 10, inciso I, alínea c.

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025**ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA****EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDOCÊNCIA**

Clas	PROFESSOR	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Fátima Aparecida Barbosa Oliveira	Pedagogia	34*
2	Ivete Lima dos Santos	Pedagogia	34
3	Célia Maria de Souza Araújo	Pedagogia	34
4	Tânia Candida Leonel Papa	Pedagogia	34
5	Daniele Ramos Rocha de Melo Souza	Pedagogia	34
6	Ana Cláudia Cardoso P. Lucas	Pedagogia	34
7	Natany Priscila Silva Farias	Pedagogia	34
8	Sebastiana Santana da Conceição	Pedagogia	33,4
9	Vanessa Pereira da Silva	Pedagogia	33,03
10	Elediana Aparecida Miranda	Pedagogia	32,7
11	Ivoneide das Graças Alves	Pedagogia	30
12	Rosângela do Carmo A Andrade	Pedagogia	24

* Artigo 10, inciso II, alínea b.

1º AO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDOCÊNCIA

Clas	PROFESSOR	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Vera Maria Peixoto de Souza	Pedagogia	34*
2	Janete Inácio Pereira dos Santos	Pedagogia	34
3	Marta de Jesus da Silva	Pedagogia	34
4	Fátima Maria da Silva Pinheiro	Pedagogia	34
5	Carla Patrícia dos Santos Dias	Pedagogia	34
6	Marlene da Costa Campos	Pedagogia	34
7	Abineyse San Martins Souza Denis	Pedagogia	34
8	Marina Almeida da Silva Gaspar	Pedagogia	34
9	Margareth da Costa Leite	Pedagogia	34
10	Juliane Claudia Rossi	Pedagogia	34
11	Jonathan Rafael Oliveira Pereira	Educação Física	34
12	Elizane Gomes do Espírito Santos Taques	Pedagogia	33,5
13	Dayane Cristina de Carvalho	Pedagogia	32

* Artigo 10, inciso II, alínea b.

5º AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS	PROFESSOR	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Dilva Cirilo de França	Matemática	34*
2	Deosdete Lino Ferreira do Rosário	Educação Física	34
3	Ligiane Fermiano Marin	Pedagogia	34
4	Lucas Felipe da Costa Antunes	Matemática	24

* Artigo 10, inciso II, alínea b.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO**MULTISSERIADO**

CLAS	PROFESSOR	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Cintia Aparecida Ferreira da Silva	Pedagogia	34*
2	Mônica Pereira dos Santos	Pedagogia	34
3	Edilene de Oliveira Silva	Pedagogia	34
4	José do Carmo da Silva	Letras	32

* Artigo 10, inciso II, alínea b.

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA**MULTISSERIADO**

CLAS	PROFESSOR	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Rayane Samara Souza Denis Rodrigues	Pedagogia	34
2	Claudinete Palmiro Maciel	Pedagogia	24
3	Gilson Ramos de Brito	Letras	20,8

ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II**MULTISSERIADO**

CLAS	PROFESSOR	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Maria Rosevelte de Oliveira Silva	Pedagogia	34

A Comissão de Contagem de Pontos declara que se tiver qualquer item em desacordo com a normativa, fazer requerimento por escrito de no máximo 72 horas após a publicação desta classificação.

Este documento torna-se válido a partir da data de publicação.

Porto Estrela, 03 de Dezembro de 2024.

COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Vilma Aparecida F dos Santos

Adriana Alves de Oliveira

Joyce Corsino da Silva
Maria Miranda

Luís Vieira de Souza

Fátima Alves Campos

Marilda Nogueira de Almeida

Andréia de A. Campos Moretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**PORTARIA N° 515/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA JANAÍNA ZAGO DE ALMEIDA**

De: 02 de Dezembro de 2024

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Janaina Zago de Almeida e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Janaina Zago de Almeida**, matrícula n° 1135, nomeada no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 06/03/2014 à 05/03/2019 para usufruir no mês de **Dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO N° 107/2024

DE 03 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal n° 1.225/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Gabinete do prefeito.....
..... 02

UNIDADE: Gabinete do prefeito.....
..... 001

FUNÇÃO: Administração.....
..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Gabinete do prefeito.....
..... 0002

PROJ/ATIV: Manutenção do Gabinete do prefeito, Vice e Assessoria.....
..... 2010

ELEMENTO DE DESPESA:

Diária – Civil: 3390.14.00.00.00. red. 38.....
..... R\$ 20.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 44.
..... R\$ 30.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 50.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
..... 122

PROGRAMA: Gestão de Saúde.....
..... 0023

PROJ/ATIV: Aquisição de Passagens e transporte de pacientes.....
..... 2133

ELEMENTO DE DESPESA:
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 Red:
175 R\$ 40.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 40.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.....
..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 201
..... R\$ 55.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00 Red: 203
..... R\$ 5.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 60.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244

PROGRAMA: Benefícios eventuais.....
..... 1004

PROJ/ATIV: Auxílio Alimentação.....
..... 2210

ELEMENTO DE DESPESA:
Material, bem ou serviço p. distribuição gratuita: 3390.30.00.00.00 red 317.
..... R\$ 40.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 40.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....
..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.....
..... 001

FUNÇÃO: Educação.....
..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....
..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....
..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar
..... 2242

ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 391
..... R\$ 60.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red.393.
..... R\$ 60.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 120.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....
..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....
..... 002

FUNÇÃO: Administração.....
..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Obras e Trânsito.....
..... 0033

PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades
..... 2636

ELEMENTO DE DESPESA:
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00. red. 477..
..... R\$ 30.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red.
478..... R\$ 50.000,00

Indenizações e restituições: 3390.93.00.00.00 red. 480
..... R\$ 20.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 100.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....
..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....
..... 002

FUNÇÃO: Administração.....
..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Obras e Trânsito.....
..... 0033

PROJ/ATIV: Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários
..... 2636

ELEMENTO DE DESPESA:
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red.
485..... R\$ 300.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 300.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....
..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....	003
FUNÇÃO: Saneamento.....	17
SUB FUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano.....	512
PROGRAMA: Destinação Final do Lixo.....	0044
PROJ/ATIV: Transporte e Armazenamento	2849
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 559.....	R\$ 200.000,00
F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 200.000,00
ORGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura desenv. Econômico e Sustentável	09
UNIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura.....	001
FUNÇÃO: Agricultura.....	20
SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Agricultura.....	0047
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades	2440
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 592.....	R\$ 30.000,00
F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 30.000,00
ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	16
UNIDADE: Departamento de cultura.....	002
FUNÇÃO: Comercio e serviços	23
SUB FUNÇÃO: Turismo.....	695
PROGRAMA: Turismo legal é turismo sustentável.....	0048
PROJ/ATIV: Réveillon.....	2841
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 877.....	R\$ 25.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 879.....	R\$ 25.000,00
F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00
TOTAL ADICIONADO.....	...
... R\$ 990.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 03 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2024

De: 02 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre o Recesso Funcional de Fim de Ano no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o encerramento das atividades administrativas do exercício financeiro de 2024, e as festividades natalinas e de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre os dias **23 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025**.

§ 1º No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica as Secretarias que exijam plantão permanente e que prestam serviços considerados essenciais.

Art. 2º Todo servidor que não esteja gozando férias deverá estar pronto a desempenhar suas funções caso seja convocado durante esse período, sendo considerada falta injustificada o não atendimento da convocação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 517/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETH REGINA DOMINHAKI

De: 02 de Dezembro de 2024.

*“Concede Férias a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2024, 30 (trinta) dias de **Férias**, a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki**, matrícula nº 782, nomeada no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.225/2024

DE 03 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Gabinete do prefeito..... 02

UNIDADE: Gabinete do prefeito..... 001

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Gabinete do prefeito..... 0002

PROJ/ATIV: Manutenção do Gabinete do prefeito, Vice e Assessoria..... 2010

ELEMENTO DE DESPESA:

Diária – Civil: 3390.14.00.00.00. red. 38..... R\$ 20.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 44..... R\$ 30.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos R\$ 50.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Gestão de Saúde..... 0023

PROJ/ATIV: Aquisição de Passagens e transporte de pacientes..... 2133

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 Red: 175 R\$ 40.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos R\$ 40.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 201 R\$ 55.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00 Red: 203 R\$ 5.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos R\$ 60.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Benefícios eventuais..... 1004

PROJ/ATIV: Auxílio Alimentação..... 2210

ELEMENTO DE DESPESA:

Material, bem ou serviço p. distribuição gratuita: 3390.30.00.00.00 red 317..... R\$ 40.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos R\$ 40.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 391 R\$ 60.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red.393.
..... R\$ 60.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 120.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....
..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....
..... 002

FUNÇÃO: Administração.....
..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Obras e Trânsito.....
..... 0033

PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades
..... 2636

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00. red. 477..
..... R\$ 30.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red.
478..... R\$ 50.000,00

Indenizações e restituições: 3390.93.00.00.00 red. 480
..... R\$ 20.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 100.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....
..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....
..... 002

FUNÇÃO: Administração.....
..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Obras e Trânsito.....
..... 0033

PROJ/ATIV: Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários
..... 2636

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red.
485..... R\$ 300.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 300.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....
..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....
..... 003

FUNÇÃO: Saneamento.....
..... 17

SUB FUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano.....
..... 512

PROGRAMA: Destinação Final do Lixo.....
..... 0044

PROJ/ATIV: Transporte e Armazenamento
..... 2849

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red.
559..... R\$ 200.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 200.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura desenv. Econômico e Sus-
tentável 09

UNIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura.....
..... 001

FUNÇÃO: Agricultura.....
..... 20

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Agricultura.....
..... 0047

PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades
..... 2440

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red.
592..... R\$ 30.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 30.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa
..... 16

UNIDADE: Departamento de cultura.....
..... 002

FUNÇÃO: Comercio e serviços
..... 23

SUB FUNÇÃO: Turismo.....
..... 695

PROGRAMA: Turismo legal é turismo sustentável.....
..... 0048

PROJ/ATIV: Réveillon.....
..... 2841

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 877.....
..... R\$ 25.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red.
879..... R\$ 25.000,00

F. R: 1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos
..... R\$ 50.000,00

TOTAL ADICIONADO.....
... R\$ 990.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no arti-
go anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arre-
cação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a
Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o pe-
ríodo de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023,
que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro
de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em,
03 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2024**DE 03 de dezembro de 2024****“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”****VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.224/2024;**DECRETA****Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:**ADICIONA:**ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
..... 003FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária
..... 244PROGRAMA: Benefícios Eventuais.....
..... 1004PROJ/ATIV: Auxílio Funeral e Translado Fúnebre.....
..... 2810**ELEMENTO DE DESPESA:**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red.
355..... R\$ 23.000,00

F. R: 1.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social..... R\$ 23.000,00

TOTAL ADICIONADO.....
..... R\$ 23.000,00**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em,
03 de dezembro de 2024.**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 193/2024 - 46.637.423
CARLOS DIVINO RODRIGUES GOMES.****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 193/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.****CONTRATADO: 46.637.423 CARLOS DIVINO RODRIGUES GOMES.****CNPJ/CPF: Sob o nº. 46.637.423/0001-18.****OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO BAILE QUE OCORRERÁ NO JANTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.****DATA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2024.****PUBLICAÇÃO: dezembro de 2024.****PRAZO DO CONTRATO: 03 de março de 2024.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).****PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório Nº. 088/2024 Inexigibilidade Nº. 018/2024.**Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta
Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03/12/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.224/2024**DE 03 de dezembro de 2024****“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”****VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:**ADICIONA:**ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
..... 003FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária
..... 244PROGRAMA: Benefícios Eventuais.....
..... 1004PROJ/ATIV: Auxílio Funeral e Translado Fúnebre.....
..... 2810**ELEMENTO DE DESPESA:**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red.
355..... R\$ 23.000,00

F. R: 1.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social..... R\$ 23.000,00

TOTAL ADICIONADO.....
..... R\$ 23.000,00**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 03 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 516/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEIDACI ALVES DINIZ ANGELO

De: 02 de Dezembro de 2024

“Concede Férias a servidora **Leidaci Alves Diniz Angelo** e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Leidaci Alves Diniz Angelo** nomeada no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Atenção Integral a Saúde**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Dezembro de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 079/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 079/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 056/2024.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RAIELI COIMBRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 2467095-2 SSP/MT e CPF nº 049.641.701-01, residente e domiciliada na José Olavo Gonçalves, nº375 na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 056/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 04/12/2024 por término de vigência de contrato.

Cláusula 2º - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (249)05.004.10.302.0056.2804.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Raieli C. de Oliveira

Contratante Contratada

Testemunhas

Adri-

ana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU ELEIÇÕES DIRETOR PRESIDENTE 2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Dispõe sobre homologação dos candidatos para o cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

A Presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 1.489/2012 e suas alterações, o Regulamento das Eleições Especiais, aprovado pela Resolução nº 04/2024 do Conselho Previdenciário do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT e o Edital de Convocação,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir as inscrições dos candidatos Alan Pereira da Silva, servidor público municipal, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 698.XXX.XXX-68 e do RG nº 12XXXXX-1 SESP/MT, residente e domiciliado em Poxoréu-MT; Gislene Lopes Maciel Chagas, servidora pública municipal, agente administrativo, portadora do CPF nº 991.XXX.XXX-20 e do RG nº 14XXXXX-4 SSP/MT e Gedeão Lopes da Silva, servidor público municipal, guarda municipal, portador do CPF nº 007.XXX.XXX-90 e do RG nº 12XXXXX-6 SSP/MT por atender as exigências do Edital das Eleições para Diretor Presidente do Poxoreu-Previ quadriênio 2025/2028

Art. 2º - Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 03 de dezembro de 2024.

JOSIRENE PEREIRA BARBOZA

Presidente da Comissão Eleitoral

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 829/2024 Poxoréu/MT, 09 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005), Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**, portador do RG. n.º 551335 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 378.637.891-68 e Título Eleitoral de n. 005248241880, Zona "047", Seção "0189", efetivo no cargo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Nível "XXXI", Classe "C"**, contando com um total de **13.950 dias, ou seja, 38 (trinta e oito) anos, 2 (dois) meses e 19 (dezenove) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com direito a **paridade e proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2024.10.008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 09 de Outubro de 2024.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2024 composta dos seguintes membros:

I. LUCIANA XAVIER ALVES - PRESIDENTE.II. HELEN REGINA DA SILVA - SECRETÁRIA.III. MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA.IV. DENISE BATTISTI XAVIER.

Art. 2º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu - MT, 25 de novembro de 2024.



CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 1 de Outubro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias do município de Querência - MT das quais foram vencedoras as empresas: Itens 2836, 5875, 6389, 6587, 7671, 7680, 7681, 7683, 7684, 7688, 7689, 7691, 7698, 7724, 7745, 7891, 7975, 7976, 7979, 7982, 7990, 8284, 8611, 8616, 8617, 8620, 8622, 8624, 8625, 8626, 9019, 9129, 10535, 34374, 40525, 40802, 40806, 40807, 40851, 41763, 47626, 50713, 50716, 50717, 50718, 50719, 50720, 50721, 50724, 50725, 50726, 50728, 52473, 55005, 55932, 55933, 55938, 55939, 55941, 55946, 55951, 58290, 61539, 61540, 67073, 67074, 67076, 67079, 67080, 69841, 69846, 69850, 69851, **ANA-**

DINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 28.613.773/0001-62 no valor de R\$ 230.942,00; Itens 6318, 6814, 6952, 7557, 8198, 8450, 8537, 8603, 8623, 31887, 42940, 51215, 51357, 52028, 52143, 55925, 57382, 58226, 58265, 58637, 67078, 67081, 69748, 69826, 69831, 69832, 69833, 69834, 69836, 69837, 69838, 69839, 69840, 69853, 69854, 69857, 70652, 70700, 72305, 74325, 74773, **BRSMAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 10.199.549/0001-00 no valor de R\$ 301.325,80; Itens 6342, 7488, 7666, 7771, 7890, 7893, 7980, 7985, 7987, 7988, 8276, 8279, 8409, 31910, 41782, 55920, 55923, 55924, 55927, 55935, 55950, 67075, 67165, 69830, 69842, 69843, 69844, 69845, 69848, 69849, 69852, 69859, 74346, 74347, 74816, 74821, **CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 28.814.340/0001-75 no valor de R\$ 1.042.544,30; Itens 7553, **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 37.853.101/0001-15 no valor de R\$ 3.199,00; Itens 8475, 74820, 79999, **COTOVIA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 43.853.822/0001-28 no valor de R\$ 95.047,50; Itens 8705, 55926, **MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 54.566.285/0001-51 no valor de R\$ 14.999,20; Itens 47326, 48265, 52318, 58988, **MARMORARIA BELAS ARTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 09.150.956/0001-44 no valor de R\$ 159.720,00; Itens 8178, 8275, 8358, 9018, 9150, 47625, 50712, 50715, 54105, 55936, 55937, 55942, 55943, 55944, 55945, 55949, 69828, 69829, 69860, 74326, 74818, **SCL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 41.393.376/0001-90 no valor de R\$ 199.599,70; Itens 7955, 40186, 62595, 69708, 69710, 69711, 69712, 69727, 69728, 69749, 69750, 69871, 72484, 73263, 74322, 74323, 74324, 74327, 74328, 74329, 74330, 74331, 74332, 74333, 74336, 74337, 74338, 74339, 74340, 74341, 74342, 74343, 74344, 74345, 74391, 74817, **SEBASTIAO FIRMINO DE SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 55.214.406/0001-69 no valor de R\$ 1.081.662,50.

Querência - MT, 03 de dezembro de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DA ATA Nº: 18/2024 DEREGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA Nº: 18/2024 DEREGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** CNPJ: 28.613.773/0001-62

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias do município de Querência - MT

Valor Global: R\$ 230.942,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais).

Modalidade: Pregão eletrônico/2024

Assinado na data de 02 de dezembro de 2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada **BRSMAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** CNPJ: 10.199.549/0001-00.

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias do município de Querência - MT

Valor Global: R\$ 301.325,80 (trezentos um mil, trezentos e vinte e cinco reais e setecentos e oitenta e centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico/2024

Assinado na data de 02 de dezembro de 2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada **CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MADEIRA LTDA - ME** CNPJ: 28.814.340/0001-75

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias do município de Querência - MT

Valor Global: R\$ 1.042.544,30 (um milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico/2024

Assinado na data de 02 de dezembro de 2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** CNPJ: 28.814.340/0001-75

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias do município de Querência - MT

Valor Global: R\$ R\$ 3.199,00 (três mil e cento e noventa e nove reais).

Modalidade: Pregão eletrônico/2024

Assinado na data de 14 de novembro de 2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada **COTOVIA COMERCIO LTDA** CNPJ: 43.853.822/0001-28

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias do município de Querência - MT

Valor Global: R\$ 95.047,50 (noventa e cinco mil, quarenta e sete reais, cinquenta centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico/2024

Assinado na data de 14 de novembro de 2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada **MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** CNPJ: 54.566.285/0001-51

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias do município de Querência - MT

Valor Global: R\$ 14.999,20 (quatorze mil, noventa e nove reais e vinte centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico/2024

Assinado na data de 02 de dezembro de 2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada **MARMORARIA BELAS ARTES LTDA** CNPJ: 09.150.956/0001-44

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias do município de Querência - MT

Valor Global: R\$ 159.720,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais).

Modalidade: Pregão eletrônico/2024

Assinado na data de 14 de novembro de 2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada **SCL DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 41.393.376/0001-90

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias do município de Querência - MT

Valor Global: R\$ 199.599,70 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico/2024

Assinado na data de 14 de novembro de 2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada **SEBASTIAO FIRMINO DE SOUZA LTDA** CNPJ: 55.214.406/0001-69

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias do município de Querência - MT

Valor Global: R\$ 1.081.662,50. (um milhão, oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico/2024

Assinado na data de 02 de dezembro de 2024

Querência - MT, 03 de dezembro de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL 21 DO PROCESSO SELETIVO 010/2024/GS/
SEMEC-QUERÊNCIA/MT**

Dispõe do resultado da Final do processo Seletivo de candidatos para Função de Diretor de Unidade Escolar das Unidades Escolares da rede Municipal de Querência para o Biênio de 2025/2026.

A Comissão do Processo de Seleção, nomeada por meio da Portaria Nº 788/2024 de 07 de outubro de 2024, faz saber a divulgação do resultado da Final do Processo Seletivo para a função de Diretor biênio de 2025-2026 da seguinte forma:

EMEB Pingo d' Água

Candidato(a)	Nota Final	Resultado Final
ADEMIRTON MARTINS SILVEIRA	84,00	Aprovado

EMEB Agropecuária Tanguro

Candidato(a)	Nota Final	Resultado Final
CELIA FERREIRA DE ALMEIDA	83,25	Aprovada
CLESIA SILENE ROSA SALES	74,75	Classificada

CMEI Crescer e Aprender

Candidato(a)	Nota Final	Resultado Final
LUCILEIA MONTEIRO LOPES	84,50	Aprovada
ALEXANDRA REGINA DE LIRA OLIVEIRA	83,75	Classificada

EMEB Parque Imperial

Candidato(a)	Nota Final	Resultado Final
RENATA GRACIELLA PINA	86,75	Aprovada
ELIANE COSTA	86,25	Classificada

CMEI Parque Torres

Candidato(a)	Nota Final	Resultado Final
ERICA KERLEI LENKNER PESAMOSCA	84,75	Aprovada

EMEB Bela Vista

Candidato(a)	Nota Final	Resultado Final
MARCIA ULRICH	92,25	Aprovada
MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS	83,25	Classificada

CMEB Pequeno Príncipe

Candidato(a)	Nota Final	Resultado Final
SONIA ZAVALHIA	87,50	Aprovada

CMEI Mundo Encantado

Candidato(a)	Nota Final	Resultado Final
WESDRA CAETANO DA COSTA	92,50	Aprovada

As Candidatas Cleidete Sidiane Lohmann da EMEB Parque Imperial, Marciela Angela Preuss do CMEI Mundo Encantado, Juliana Silva Vieira do CMEI Crescer e Aprender e Marciele Eidt da EMEB Alegria do Saber desistiram do Processo Seletivo à Direção da Escola.

Querência, 03 de dezembro de 2024

Cleunice Rubert Ruff

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo de Seletivo de Diretor de Unidade Escolar - 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 853/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 77/2024, Processo Administrativo nº 126/2024, decorrente da Adesão à ARP n. 20/2024."

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar a servidora **DIONE SCHNEIDER PEZZINI**, inscrita no CPF sob o nº. ***.831.200-**, como Fiscal do Contrato nº77/2024, Processo Administrativo nº 126/2024, decorrente da Adesão à ARP nº 20/2024 e, em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. **MARCIA ULRICH BISELLO**, inscrita no CPF sob o nº ***.280.861-**..

Art. 2º - O Presente Contrato tem como objeto a Adesão à ata 02/2024, pregão eletrônico nº 003/2024, detentora da Ata: Vale comércio de produtos para educação LTDA/CIMASP, para futura e fracionada aquisição de playgrounds ao ensino infantil e fundamental do município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 852/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 79/2024, Processo Administrativo nº 133/2024, decorrente da Adesão à ARP n. 22/2024."

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.981.411-02, como Fiscal do Contrato nº79/2024, Processo Administrativo nº 133/2024, decorrente da Adesão à ARP nº 22/2024 e, em casos de ausências, como fiscal substituto a Sra. **MARCIA ULRICH BISELLO**, inscrita no CPF sob o nº ***.280.861-**..

Art. 2º - O Presente Contrato tem como objeto a Adesão à ata de registro de preços nº 016/2024, Registro de Preços no 91.012/2024, Processo Administrativo nº 05060003/2024, Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas- Conisa, para aquisição de brinquedos para pré-escolar, creche do ensino fundamental. SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 851/2024. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para o contrato nº 80/2024, Processo Administrativo nº 123/2024, decorrente de Dispensa de Licitação nº08/2024."

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar a servidora **MARY CRISTINA FURIO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.148.729-**, como Fiscal do contrato nº 80/2024, Processo Administrativo nº 123/2024, decorrente da dispensa de licitação nº 08/2024.

Art. 2º - O Presente instrumento tem como objeto a contratação da empresa associação AME de reabilitação e tratamento para dependentes químicos e alcoólicos, conforme liminar judicial do Processo nº 1001557-39.2024.8.11.0080.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.863/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PONTO FACULTATIVO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 20/12/2024; dia 23/12/2024 e 24/12/2024; do dia 26 ao dia 31/12/2024, bem como a suspensão do atendimento na Sede da Prefeitura Municipal de Querência, ressalvadas as demais Secretarias Municipais bem como os serviços públicos essenciais e contínuos, cuja prestação não se admita interrupções. O Expediente retornará normalmente no dia 02/01/2025.

Parágrafo único. Cumpre ressaltar aos servidores bem como aos usuários do serviço público que haverá atendimento interno nos casos que demandarem necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 03 de dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 21 de Novembro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de maquinários e caminhões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 78360, 78362, 78363, 78443, V. ZILIOU TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 19.391.217/0001-06 no valor de R\$ 1.185.000,00; Itens 75736, 78369, 78370, JK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 21.860.054/0001-05 no valor de R\$ 5.451.145,00; Itens 72743, 75733, GEV TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 43.646.508/0001-74 no valor de R\$ 2.212.500,00.

QUERÊNCIA - MT, 03 de Dezembro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA EDITAL 18 DO PROCESSO SELETIVO 010/2024/GS/ SEMEC-QUERÊNCIA/MT

Dispõe do resultado da Prova Escrita do processo Seletivo de candidatos para Função de Diretor de Unidade Escolar das Unidades Escolares da rede Municipal de Querência para o Biênio de 2025/2026.

A Comissão do Processo de Seleção, nomeada por meio da Portaria Nº 788/2024 de 07 de outubro de 2024, faz saber a divulgação do resultado da Prova Escrita do Processo Seletivo para a função de Diretor biênio de 2025-2026 da seguinte forma:

Art 1º Os candidatos inscritos realizaram a prova escrita, composta de 10 questões objetivas e 05 questões discursivas. O resultado final foi a média entre resultado da ambas, e teve as seguintes notas :

Candidato	Nota
ADEMIRTON MARTINS SILVEIRA	85,00
ALEXANDRA REGINA DE LIRA OLIVEIRA	90,50
CELIA FERREIRA DE ALMEIDA	81,50
CLEIDETE SIDIANE LOHMANN	desclassificada
CLESIA SILENE ROSA SALES	79,50
ELIANE COSTA	90,50
ERICA KERLEI LENKNER PESAMOSCA	84,50
LUCILEIA MONTEIRO LOPES	84,00
MARCIA ULRICH	96,50
MARCIELA ANGELA PREUSS	desclassificada
MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS	85,50
RENATA GRACIELLA PINA	86,50
SONIA ZAVALHIA	86,00
WESDRA CAETANO DA COSTA	97,00

Querência, 03 de dezembro de 2024

Cleunice Rubert Ruff

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo de Seletivo de Diretor de Unidade Escolar - 2024

1º ADT AO CONTRATO Nº 62/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL – MÓVEL, MÓVEL – FIXO E DADOS) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTANCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 01 (um) ano, com **termo inicial em 15 de novembro de 2024, vencendo em 15 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1.

ITEM	UN	QUANT. De LINHAS POR MÊS	QUANT. TOTAL DE LINHAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Assinatura mensal 12 meses	75 linhas	900 linhas	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGADISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXAPOSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMINGNACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ON-LINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DEDADOS COM NO MÍNIMO DE 15 GB.	R\$109,07	R\$ 8.180,25	R\$ 98.163,00
TOTAL							R\$98.163,00

Querência-MT, 14 de novembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº47, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estabelece Recesso Administrativo de Natal e Final de Ano no âmbito da administração Pública Municipal direta, e dá outras providências.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no ordenamento jurídico pátrio;

Considerando a tradição das festas de Natal e final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo;

Considerando a redução da demanda de serviços públicos no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido Recesso Administrativo de Natal e Final de Ano no âmbito da administração Pública Municipal direta, conforme segue abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de administração/planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Segmento Econômico e Ambiental, recesso no período de 20 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde no período de 23 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação Férias Coletiva a partir de 20 de dezembro de 2024.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

Artigo 2º. O atendimento ao público no Paço Municipal será somente até o dia 13 de dezembro de 2024, retornando dia 20 de janeiro 2025.

Artigo 3º. As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujo serviço não pode ser paralisado, editarão um calendário especial de trabalho que será desenvolvido no período de recesso.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá manter ativo, durante o período de recesso, pelo menos um servidor para atender as eventuais emergências que venham a ocorrer.

Artigo 4º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Artigo 5º Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023, torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende realizar a contratação de empresa para: **Empresa Especializada na Elaboração do Projeto** do Trabalho Técnico Social - PTTS, nos moldes exigidos pela Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades, destinado a atender o Programa Minha Casa, Minha Vida, modalidade Rural neste município de Ribeirão Cascalheira, constante de 2 projetos com 50 unidades habitacionais cada. E também a Elaboração de Projeto Arquitetônico com padrões e especificações técnicas para projetos de produção habitacional constantes da Portaria 741/23 de 20 de junho de 2023, devendo obedecer todas as normativas da Caixa Econômica Federal, no município de Ribeirão Cascalheira, nos Termos do Art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/12/2024 as 09h00-min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, sito a Avenida Padre João Bosco, Bairro Centro, nº 2067, Ribeirão Cascalheira-MT – CEP – 78643-000, no horário de 7h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo email: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitaca...>, ou através do email: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com, no horário das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta feira.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de dezembro de 2024.

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

Agente de Contratação

GABINETE**LEI Nº1099/2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº1099/2024

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvi-

mento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; **II** - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; **III** - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; **IV** - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; **V** - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; **VI** - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; **VII** - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; **VIII** - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; **IX** - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; **X** - outras ações que promovam integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º. O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; **II** - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; **III** - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; **IV** - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; **V** - juros e rendimentos de aplicações

financeiras dos recursos do FMT; **VI** - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria municipal de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria municipal de Finanças.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual de dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º. Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º. Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º. A Secretaria municipal de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal e para a Secretária municipal de Finanças, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 2º BIMENTRE**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.362.000,00	80.962.000,00	12.680.396,82	15,66	25.453.388,28	31,44	55.508,611,72	
RECEITAS CORRENTES	75.918.000,00	75.918.000,00	12.680.391,88	16,70	25.453.383,34	33,53	50.464,616,66	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.103.000,00	10.103.000,00	1.032.599,42	10,22	1.791.389,31	17,73	8,311,610,69	
Impostos	9.335.000,00	9.335.000,00	968.070,08	10,37	1.655.995,19	17,74	7,679,004,81	
Taxas	388.000,00	388.000,00	64.529,34	16,63	135.394,12	34,90	252,605,88	
Contribuição de Melhoria	380.000,00	380.000,00		0,00		0,00	380,000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	230.621,05	15,37	544.273,35	36,28	955,726,65	
Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00	230.621,05	15,37	544.273,35	36,28	955,726,65	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	2.100.000,00	2.100.000,00	240.515,65	11,45	416.897,42	19,85	1,683,102,58	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	2.100.000,00	2.100.000,00	240.515,65	11,45	416.897,42	19,85	1,683,102,58	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	470.000,00	470.000,00	104.019,45	22,13	107.628,23	22,90	362,371,77	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			70.140,00		70.140,00		-70,140,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	470.000,00	470.000,00	33.879,45	7,21	37.488,23	7,98	432,511,77	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.721.000,00	61.721.000,00	10.980.149,38	17,79	22.476.965,24	36,42	39,244,034,76	
Transferências da União e de suas Entidades	24.360.000,00	24.360.000,00	3.173.135,69	13,03	8.463.567,51	34,74	15,896,432,49	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.455.000,00	19.455.000,00	3.883.208,96	19,96	7.681.447,29	39,48	11,773,552,71	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.806.000,00	4.806.000,00	1.740.991,09	36,23	1.761.179,36	36,65	3,044,820,64	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.100.000,00	13.100.000,00	2.182.813,64	16,66	4.570.771,08	34,89	8,529,228,92	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	92.486,93	385,36	116.229,79	484,29	-92,229,79	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	90.432,86	2,260,82	113.375,67	2,834,39	-109,375,67	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.054,07	10,27	2.854,12	14,27	17,145,88	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.444.000,00	5.044.000,00	4,94	0,00	4,94	0,00	5.043.995,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno						0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.444.000,00	5.044.000,00	4,94	0,00	4,94	0,00	5.043.995,06	
Transferências da União e de suas Entidades	1.294.000,00	1.294.000,00	4,94	0,00	4,94	0,00	1.293.995,06	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	3.750.000,00		0,00		0,00	3.750.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.390.000,00	3.390.000,00	905.321,19	26,71	1.962.105,36	57,88	1.427.894,64	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.752.000,00	84.352.000,00	13.585.718,01	16,11	27.415.493,64	32,50	56.936.506,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.752.000,00	84.352.000,00	13.585.718,01	16,11	27.415.493,64	32,50	56.936.506,36	
DÉFICIT (VI)							3.611.717,40	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.752.000,00	84.352.000,00	13.585.718,01	16,11	31.027.211,04	36,78		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							4.317.887,54	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							4.317.887,54	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.438.558,00	85.461.107,34	18.477.322,48	39.565.437,32	45.895.670,02	17.242.913,16	29.380.936,04	56.080.171,30	24.212.304,24	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.771.680,00	70.747.138,46	12.808.777,03	32.329.492,14	38.417.646,32	13.116.032,45	23.961.539,50	46.785.598,96	18.938.663,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.277.548,00	37.312.304,14	6.447.674,48	11.347.165,40	25.965.138,74	6.433.795,39	11.333.286,31	25.979.017,83	8.923.664,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.494.132,00	33.434.834,32	6.361.102,55	20.982.326,74	12.452.507,58	6.682.237,06	12.628.253,19	20.806.581,13	10.014.999,19	
DESPESAS DE CAPITAL	8.266.678,00	14.313.968,88	5.668.545,45	7.235.945,18	7.078.023,70	4.126.880,71	5.419.396,54	8.894.572,34	5.273.640,89	
INVESTIMENTOS	7.050.678,00	13.097.968,88	5.398.171,02	6.066.666,81	7.031.302,07	3.856.506,28	4.525.002,07	8.572.966,81	4.408.029,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.216.000,00	1.216.000,00	270.374,43	1.169.278,37	46.721,63	270.374,43	894.394,47	321.605,53	865.611,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.223.442,00	3.518.780,20	819.987,44	1.654.290,64	1.864.489,56	819.545,60	1.646.275,00	1.872.505,30	1.141.066,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	82.662.000,00	88.979.887,54	19.297.309,92	41.219.727,96	47.760.159,58	18.062.458,96	31.027.211,04	57.952.676,50	25.353.370,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	82.662.000,00	88.979.887,54	19.297.309,92	41.219.727,96	47.760.159,58	18.062.458,96	31.027.211,04	57.952.676,50	25.353.370,42	
SUPERÁVIT (XIII)									2.082.123,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	82.662.000,00	88.979.887,54	19.297.309,92	41.219.727,96	47.760.159,58	18.062.458,96	31.027.211,04	57.952.676,50	27.415.493,64	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.390.000,00	3.390.000,00	905.321,19	26,71	1.962.105,36	57,88	1.427.894,64
RECEITAS CORRENTES	3.390.000,00	3.390.000,00	905.321,19	26,71	1.962.105,36	57,88	1.427.894,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	560.298,04	22,50	1.226.059,02	49,24	1.263.940,98
Contribuições Sociais	2.490.000,00	2.490.000,00	560.298,04	22,50	1.226.059,02	49,24	1.263.940,98
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	345.023,15	38,34	736.046,34	81,78	163.953,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	345.023,15	38,34	736.046,34	81,78	163.953,66
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.223.442,00	3.518.780,20	819.987,44	1.654.290,64	1.864.489,56	819.545,80	1.646.275,00	1.872.505,20	1.141.066,18	
DESPESAS CORRENTES	3.223.442,00	3.518.780,20	819.987,44	1.654.290,64	1.864.489,56	819.545,80	1.646.275,00	1.872.505,20	1.141.066,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.163.442,00	3.458.780,20	819.987,44	1.654.290,64	1.804.489,56	819.545,80	1.646.275,00	1.812.505,20	1.141.066,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	79.528.558,00	85.551.107,34	18.477.322,48	39.565.437,32	95,99	45.985.670,02	17.242.913,16	29.380.936,04	94,69	56.170.171,30	
Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	445.571,74	925.514,18	2,25	2.562.743,82	450.023,00	857.201,27	2,76	2.631.056,73	
Ação Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	445.571,74	925.514,18	2,25	2.562.743,82	450.023,00	857.201,27	2,76	2.631.056,73	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.231.000,00	13.035.004,86	3.217.217,56	6.487.694,80	15,76	6.537.310,06	2.832.082,63	4.770.443,67	15,38	8.264.561,19	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.603.000,00	10.270.240,41	2.833.892,55	4.996.998,78	12,12	5.273.241,63	2.463.977,46	3.920.821,05	12,64	6.349.419,36	
Administração Financeira	1.378.000,00	1.544.264,45	383.487,20	679.085,81	1,65	865.178,64	320.966,55	620.366,24	2,00	923.898,21	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	19.500,00	3.656,21	3.656,21	0,01	15.843,79	3.502,20	3.502,20	0,01	15.997,80	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.200.000,00	1.201.000,00	16.381,60	817.954,00	1,98	383.046,00	43.636,42	225.754,18	0,73	975.245,82	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.885.000,00	1.887.552,00	318.445,45	663.276,79	1,61	1.224.275,21	262.052,08	588.831,98	1,90	1.298.620,02	
Assistência ao Idoso	38.000,00	38.000,00		11.957,94	0,03	26.042,06		11.957,94	0,04	26.042,06	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	362.000,00	362.000,00	59.165,05	102.765,31	0,25	259.234,69	60.345,03	98.355,40	0,32	263.644,60	
Assistência Comunitária	1.471.000,00	1.473.552,00	257.280,40	546.553,54	1,33	926.998,46	201.707,05	478.618,64	1,54	994.933,36	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	14.000,00	14.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00				14.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.885.000,00	4.885.000,00	740.986,53	1.565.866,64	3,80	3.319.133,36	748.361,43	1.520.286,70	4,90	3.364.713,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.885.000,00	4.885.000,00	740.986,53	1.565.866,64	3,80	3.319.133,36	748.361,43	1.520.286,70	4,90	3.364.713,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.191.000,00	19.558.726,91	6.829.483,50	15.305.817,57	37,13	4.252.909,34	6.129.151,93	9.586.649,39	30,90	9.972.077,52	
Atenção Básica	14.301.000,00	14.868.726,91	2.888.674,50	10.958.454,64	26,59	3.710.272,27	3.102.730,17	6.353.673,70	20,48	8.315.053,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.600.000,00	3.999.997,66	3.999.997,66	9,70	2,34	2.895.610,42	2.895.610,42	9,30	1.114.389,58	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	890.000,00	890.000,00	140.811,34	347.365,27	0,84	542.634,73	140.811,34	347.365,27	1,12	542.634,73	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.754.300,00	23.650.830,59	4.014.474,05	6.963.927,76	16,89	16.686.902,83	3.828.599,72	6.161.747,40	19,86	17.469.063,19	
Educação Fundamental	21.171.000,00	21.143.685,78	3.423.777,76	5.970.434,80	14,48	15.173.250,98	3.241.290,18	5.283.773,28	17,03	15.859.912,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	515.000,00	424.579,30	49.989,42	95.707,73	0,23	328.871,57	50.859,39	93.387,81	0,30	331.191,49	
Educação Infantil	2.059.300,00	2.072.565,51	540.261,46	896.908,17	2,18	1.175.657,34	535.804,74	783.709,25	2,53	1.288.856,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	9.000,00	10.000,00	645,41	877,06	0,00	9.122,94	645,41	877,06	0,00	9.122,94	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	970.000,00	1.099.781,80	184.233,05	579.365,37	1,41	520.416,43	419.836,01	519.911,70	1,68	579.870,10	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	970.000,00	1.099.781,80	184.233,05	579.365,37	1,41	520.416,43	419.836,01	519.911,70	1,68	579.870,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.152.000,00	3.074.000,00	405.149,30	842.833,92	2,04	2.231.166,08	415.699,73	731.123,85	2,36	2.342.876,15	
Mínimo-Estrutura Urbana	505.000,00	505.000,00				505.000,00				505.000,00	
Serviços Urbanos	2.647.000,00	2.569.000,00	405.149,30	842.833,92	2,04	1.726.166,08	415.699,73	731.123,85	2,36	1.837.876,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	958.000,00	958.000,00	118.999,83	300.480,68	0,73	657.519,32	114.593,18	257.884,14	0,83	700.115,86	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	958.000,00	958.000,00	118.999,83	300.480,68	0,73	657.519,32	114.593,18	257.884,14	0,83	700.115,86	
Gestão Ambiental	871.000,00	811.000,00	33.599,21	567.368,16	1,38	243.631,84	107.549,71	137.210,30	0,44	673.789,70	
Preservação e Conservação Ambiental	770.000,00	770.000,00	33.599,21	567.368,16	1,38	202.631,84	107.549,71	137.210,30	0,44	632.789,70	
Controle Ambiental	47.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	827.500,00	825.334,98	105.736,94	187.722,72	0,46	637.612,26	107.686,25	182.632,55	0,59	642.702,43	
Abastecimento	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Extensão Rural	24.500,00	24.500,00	1.810,85	1.810,85	0,00	22.689,15	1.810,85	1.810,85	0,01	22.689,15	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	633.000,00	630.834,98	103.926,09	185.911,87	0,45	444.923,11	105.875,40	180.821,70	0,58	450.013,28	
FU20 - Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	42.500,00	42.500,00	0,00	3.620,71	0,01	38.879,29	1.737,61	3.620,71	0,01	38.879,29	
Promoção Comercial											
Comercialização	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	3.620,71	0,01	16.379,29	1.737,61	3.620,71	0,01	16.379,29	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.412.000,00	10.417.300,00	1.761.795,52	3.931.330,27	9,54	6.485.969,73	1.531.108,43	3.117.301,44	10,05	7.299.998,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.757.000,00	9.288.211,00	1.177.531,37	3.347.066,12	8,12	5.941.144,88	1.243.903,61	2.830.096,62	9,12	6.458.114,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	655.000,00	1.129.089,00	584.264,15	584.264,15	1,42	544.824,85	287.204,82	287.204,82	0,93	841.884,18	
Desporto e Lazer	245.000,00	201.818,20	31.055,37	61.339,38	0,15	140.478,82	24.057,02	51.596,47	0,17	150.221,73	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	245.000,00	201.818,20	31.055,37	61.339,38	0,15	140.478,82	24.057,02	51.596,47	0,17	150.221,73	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.216.000,00	1.216.000,00	270.374,43	1.169.278,37	2,84	46.721,63	270.374,43	894.394,47	2,88	321.605,53	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.216.000,00	1.216.000,00	270.374,43	1.169.278,37	2,84	46.721,63	270.374,43	894.394,47	2,88	321.605,53	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.223.442,00	3.518.780,20	819.987,44	1.654.290,64	4,01	1.864.489,56	819.545,80	1.646.275,00	5,31	1.872.505,20	
TOTAL (III) = (I + II)	82.752.000,00	89.069.887,54	19.297.309,92	41.219.727,96	100,00	47.850.159,58	18.062.458,96	31.027.211,04	100,00	58.042.676,50	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.223.442,00	3.518.780,20	819.987,44	1.654.290,64	4,01	1.864.489,56	819.545,80	1.646.275,00	5,31	1.872.505,20	
Legislativa	11.742,00	11.742,00				11.742,00				11.742,00	
Ação Legislativa	11.742,00	11.742,00				11.742,00				11.742,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)	SALDO (e) = (a-b)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	822.000,00	822.000,00	168.861,29	383.436,50	0,93	438.563,50	168.861,29	383.436,50	1,24	438.563,50	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	640.000,00	640.000,00	134.676,67	326.407,30	0,79	313.592,70	134.676,67	326.407,30	1,05	313.592,70	
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	30.949,61	52.984,19	0,13	107.015,81	30.949,61	52.984,19	0,17	107.015,81	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	3.235,01	4.045,01	0,01	17.954,99	3.235,01	4.045,01	0,01	17.954,99	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	18.614,91	28.198,48	0,07	51.801,52	18.614,91	28.198,48	0,09	51.801,52	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	80.000,00	80.000,00	18.614,91	28.198,48	0,07	51.801,52	18.614,91	28.198,48	0,09	51.801,52	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	441,64	8.015,64	0,02	6.984,36				15.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	441,64	8.015,64	0,02	6.984,36				15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	809.000,00	850.910,90	204.437,59	491.211,46	1,19	359.699,44	204.437,59	491.211,46	1,58	359.699,44	
Atenção Básica	665.000,00	706.910,90	171.735,79	421.992,71	1,02	284.918,19	171.735,79	421.992,71	1,36	284.918,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	144.000,00	144.000,00	32.701,80	69.218,75	0,17	74.781,25	32.701,80	69.218,75	0,22	74.781,25	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		SALDO (e) = (a-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.022.700,00	1.271.177,28	354.958,89	619.476,47	1,50	651.700,81	354.958,89	619.476,47	2,00	651.700,81	
Ensino Fundamental	1.011.000,00	1.011.000,00	214.867,66	365.675,56	0,89	645.324,44	214.867,66	365.675,56	1,18	645.324,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	1.559,64	2.866,84	0,01	2.133,16	1.559,64	2.866,84	0,01	2.133,16	
Educação Infantil	5.700,00	254.177,28	138.531,59	250.934,07	0,61	3.243,21	138.531,59	250.934,07	0,81	3.243,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	4.036,90	5.888,85	0,01	14.111,15	4.036,90	5.888,85	0,02	14.111,15	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	4.036,90	5.888,85	0,01	14.111,15	4.036,90	5.888,85	0,02	14.111,15	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	30.000,00	30.000,00		483,13	0,00	29.516,87		483,13	0,00	29.516,87	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00		483,13	0,00	29.516,87		483,13	0,00	29.516,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	3.689,27	6.565,10	0,02	43.434,90	3.689,27	6.565,10	0,02	43.434,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.689,27	6.565,10	0,02	43.434,90	3.689,27	6.565,10	0,02	43.434,90	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	2.088,00	2.493,00	0,01	10.507,00	2.088,00	2.493,00	0,01	10.507,00	
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	2.088,00	2.493,00	0,01	10.507,00	2.088,00	2.493,00	0,01	10.507,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/II b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	30.000,00	34.950,02	21.734,86	34.910,64	0,08	39,38	21.734,86	34.910,64	0,11	39,38
Absorvimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	30.000,00	34.950,02	21.734,86	34.910,64	0,08	39,38	21.734,86	34.910,64	0,11	39,38
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	253.000,00	253.000,00	39.549,09	72.036,37	0,17	180,963,63	39.549,09	72.036,37	0,23	180,963,63
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	253.000,00	253.000,00	39.549,09	72.036,37	0,17	180,963,63	39.549,09	72.036,37	0,23	180,963,63
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	1.575,00	1.575,00	0,00	5,425,00	1.575,00	1.575,00	0,01	5,425,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra			%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	1.575,00	1.575,00	0,00	5.425,00	1.575,00	1.575,00	0,01	5.425,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 1º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.362.000,00	79.362.000,00	12.772.991,46	16,09	12.772.991,46	16,09	66.589.008,54	
RECEITAS CORRENTES	75.918.000,00	75.918.000,00	12.772.991,46	16,82	12.772.991,46	16,82	63.145.008,54	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.103.000,00	10.103.000,00	758.789,89	7,51	758.789,89	7,51	9.344.210,11	
Impostos	9.335.000,00	9.335.000,00	687.925,11	7,37	687.925,11	7,37	8.647.074,89	
Taxas	388.000,00	388.000,00	70.864,78	18,26	70.864,78	18,26	317.135,22	
Contribuição de Melhoria	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	313.652,30	20,91	313.652,30	20,91	1.186.347,70	
Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00	313.652,30	20,91	313.652,30	20,91	1.186.347,70	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	2.100.000,00	2.100.000,00	176.381,77	8,40	176.381,77	8,40	1.923.618,23	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	2.100.000,00	2.100.000,00	176.381,77	8,40	176.381,77	8,40	1.923.618,23	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	470.000,00	470.000,00	3.608,78	0,77	3.608,78	0,77	466.391,22	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	470.000,00	470.000,00	3.608,78	0,77	3.608,78	0,77	466.391,22	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.721.000,00	61.721.000,00	11.496.815,86	18,63	11.496.815,86	18,63	50.224.184,14	
Transferências da União e de suas Entidades	24.360.000,00	24.360.000,00	5.290.431,82	21,72	5.290.431,82	21,72	19.069.568,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.455.000,00	19.455.000,00	3.798.238,33	19,52	3.798.238,33	19,52	15.656.761,67	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.806.000,00	4.806.000,00	20.188,27	0,42	20.188,27	0,42	4.785.811,73	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.100.000,00	13.100.000,00	2.387.957,44	18,23	2.387.957,44	18,23	10.712.042,56	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	23.742,86	98,93	23.742,86	98,93	257,14	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	22.942,81	573,57	22.942,81	573,57	-18.942,81	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	800,05	4,00	800,05	4,00	19.199,95	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.444.000,00	3.444.000,00		0,00			0,00	3.444.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.444.000,00	3.444.000,00		0,00			0,00	3.444.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.294.000,00	1.294.000,00		0,00			0,00	1.294.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00		0,00			0,00	2.150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.390.000,00	3.390.000,00	1.056.784,17	31,17	1.056.784,17		31,17	2.333.215,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.752.000,00	82.752.000,00	13.829.775,63	16,71	13.829.775,63		16,71	68.922.224,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.752.000,00	82.752.000,00	13.829.775,63	16,71	13.829.775,63		16,71	68.922.224,37
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.752.000,00	82.752.000,00	13.829.775,63	16,71	13.829.775,63		16,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.438.558,00	79.654.143,95	21.088.114,84	21.088.114,84	58.566.029,11	12.138.022,88	12.138.022,88	67.516.121,07	9.332.815,76	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.771.680,00	70.624.309,75	19.520.715,11	19.520.715,11	51.103.594,64	10.845.507,05	10.845.507,05	59.778.802,70	8.105.124,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.277.548,00	37.216.416,87	4.899.490,92	4.899.490,92	32.316.925,95	4.899.490,92	4.899.490,92	32.316.925,95	3.325.983,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.494.132,00	33.407.892,88	14.621.224,19	14.621.224,19	18.786.668,69	5.946.016,13	5.946.016,13	27.461.876,75	4.779.140,43	
DESPESAS DE CAPITAL	8.266.678,00	8.629.834,20	1.567.399,73	1.567.399,73	7.062.434,47	1.292.515,83	1.292.515,83	7.337.318,37	1.227.691,45	
INVESTIMENTOS	7.050.678,00	7.413.834,20	668.495,79	668.495,79	6.745.338,41	668.495,79	668.495,79	6.745.338,41	632.454,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.216.000,00	1.216.000,00	898.903,94	898.903,94	317.096,06	624.020,04	624.020,04	591.979,96	595.237,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.223.442,00	3.407.856,05	834.303,20	834.303,20	2.573.552,85	826.729,20	826.729,20	2.581.126,65	512.829,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.662.000,00	83.062.000,00	21.922.418,04	21.922.418,04	61.139.581,96	12.964.752,08	12.964.752,08	70.097.247,92	9.845.645,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.662.000,00	83.062.000,00	21.922.418,04	21.922.418,04	61.139.581,96	12.964.752,08	12.964.752,08	70.097.247,92	9.845.645,42	
SUPERÁVIT (XIII)						865.023,55			3.984.130,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.662.000,00	83.062.000,00	21.922.418,04	21.922.418,04		12.964.752,08		13.829.775,63	13.829.775,63	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.390.000,00	3.390.000,00	1.056.784,17	31,17	1.056.784,17	31,17	2.333.215,83
RECEITAS CORRENTES	3.390.000,00	3.390.000,00	1.056.784,17	31,17	1.056.784,17	31,17	2.333.215,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	665.760,98	26,74	665.760,98	26,74	1.824.239,02
Contribuições Sociais	2.490.000,00	2.490.000,00	665.760,98	26,74	665.760,98	26,74	1.824.239,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	391.023,19	43,45	391.023,19	43,45	508.976,81	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	391.023,19	43,45	391.023,19	43,45	508.976,81	
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.223.442,00	3.407.856,05	834.303,20	834.303,20	2.573.552,85	826.729,20	826.729,20	2.581.126,85	512.829,66	
DESPESAS CORRENTES	3.223.442,00	3.407.856,05	834.303,20	834.303,20	2.573.552,85	826.729,20	826.729,20	2.581.126,85	512.829,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.163.442,00	3.347.856,05	834.303,20	834.303,20	2.513.552,85	826.729,20	826.729,20	2.521.126,85	512.829,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	79.528.558,00	79.744.143,95	21.088.114,84	21.088.114,84	96,19	58.656.029,11	12.138.022,88	12.138.022,88	93,62	67.606.121,07	
Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	479.942,44	479.942,44	2,19	3.008.315,56	407.178,27	407.178,27	3,14	3.081.079,73	
Ação Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	479.942,44	479.942,44	2,19	3.008.315,56	407.178,27	407.178,27	3,14	3.081.079,73	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.231.000,00	11.076.002,32	3.280.477,24	3.280.477,24	14,96	7.795.525,08	1.938.361,04	1.938.361,04	14,95	9.137.641,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.603.000,00	8.449.454,32	2.163.306,23	2.163.306,23	9,87	6.286.148,09	1.456.843,59	1.456.843,59	11,24	6.982.610,73	
Administração Financeira	1.378.000,00	1.376.548,00	315.598,61	315.598,61	1,44	1.060.949,39	299.399,69	299.399,69	2,31	1.077.148,31	
Controladoria Interna											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.200.000,00	1.200.000,00	801.572,40	801.572,40	3,66	398.427,60	182.117,76	182.117,76	1,40	1.017.882,24	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.885.000,00	1.886.452,00	344.831,34	344.831,34	1,57	1.541.620,66	326.879,90	326.879,90	2,52	1.559.572,10	
Assistência ao Idoso	38.000,00	38.000,00	11.957,94	11.957,94	0,05	26.042,06	11.957,94	11.957,94	0,09	26.042,06	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	362.000,00	362.000,00	43.600,26	43.600,26	0,20	318.399,74	38.010,37	38.010,37	0,29	323.989,63	
Assistência Comunitária	1.471.000,00	1.472.452,00	289.273,14	289.273,14	1,32	1.183.178,86	276.911,59	276.911,59	2,14	1.195.540,41	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.885.000,00	4.885.000,00	824.880,11	824.880,11	3,76	4.060.119,89	771.925,27	771.925,27	5,95	4.113.074,73	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.885.000,00	4.885.000,00	824.880,11	824.880,11	3,76	4.060.119,89	771.925,27	771.925,27	5,95	4.113.074,73	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.191.000,00	15.591.000,00	8.476.334,07	8.476.334,07	38,67	7.114.665,93	3.457.497,46	3.457.497,46	26,67	12.133.502,54	
Atenção Básica	14.301.000,00	14.701.000,00	8.269.780,14	8.269.780,14	37,72	6.431.219,86	3.250.943,53	3.250.943,53	25,08	11.450.056,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	890.000,00	890.000,00	206.553,93	206.553,93	0,94	683.446,07	206.553,93	206.553,93	1,59	683.446,07	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.754.300,00	23.723.431,63	2.949.253,71	2.949.253,71	13,45	20.774.177,92	2.333.147,66	2.333.147,66	18,00	21.390.283,95	
Educação Fundamental	21.171.000,00	21.623.397,18	2.546.657,04	2.546.657,04	11,62	18.476.740,14	2.042.483,10	2.042.483,10	15,75	18.980.314,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	515.000,00	424.579,30	45.718,31	45.718,31	0,21	378.860,99	42.528,42	42.528,42	0,33	382.050,88	
Educação Infantil	2.059.300,00	2.266.455,15	356.646,71	356.646,71	1,63	1.909.808,44	247.904,51	247.904,51	1,91	2.018.550,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	9.000,00	9.000,00	231,65	231,65	0,00	8.768,35	231,65	231,65	0,00	8.768,35	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	970.000,00	1.030.000,00	395.132,32	395.132,32	1,80	634.867,68	100.075,69	100.075,69	0,77	929.924,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	970.000,00	1.030.000,00	395.132,32	395.132,32	1,80	634.867,68	100.075,69	100.075,69	0,77	929.924,31	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.152.000,00	3.152.000,00	437.684,62	437.684,62	2,00	2.714.315,38	315.424,12	315.424,12	2,43	2.836.575,88	
Miúda-Estrutura Urbana	505.000,00	505.000,00				505.000,00				505.000,00	
Serviços Urbanos	2.647.000,00	2.647.000,00	437.684,62	437.684,62	2,00	2.209.315,38	315.424,12	315.424,12	2,43	2.331.575,88	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	958.000,00	958.000,00	181.480,85	181.480,85	0,83	776.519,15	143.290,96	143.290,96	1,11	814.709,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	958.000,00	958.000,00	181.480,85	181.480,85	0,83	776.519,15	143.290,96	143.290,96	1,11	814.709,04	
Gestão Ambiental	871.000,00	811.000,00	533.768,95	533.768,95	2,43	277.231,05	29.660,59	29.660,59	0,23	781.339,41	
Preservação e Conservação Ambiental	770.000,00	770.000,00	533.768,95	533.768,95	2,43	236.231,05	29.660,59	29.660,59	0,23	740.339,41	
Controle Ambiental	47.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	827.500,00	827.500,00	81.985,78	81.985,78	0,37	745.514,22	74.946,30	74.946,30	0,58	752.553,70	
Abastecimento	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Extensão Rural	24.500,00	24.500,00				24.500,00				24.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	633.000,00	633.000,00	81.985,78	81.985,78	0,37	551.014,22	74.946,30	74.946,30	0,58	558.053,70	
FU20 - Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	42.500,00	42.500,00	3.620,71	3.620,71	0,02	38.879,29	1.883,10	1.883,10	0,01	40.616,90	
Promoção Comercial											
Comercialização	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	3.620,71	3.620,71	0,02	16.379,29	1.883,10	1.883,10	0,01	18.116,90	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.412.000,00	10.412.000,00	2.169.534,75	2.169.534,75	9,90	8.242.465,25	1.586.193,01	1.586.193,01	12,23	8.825.806,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.757.000,00	9.463.000,00	2.169.534,75	2.169.534,75	9,90	7.293.465,25	1.586.193,01	1.586.193,01	12,23	7.876.806,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	655.000,00	949.000,00				949.000,00				949.000,00	
Desporto e Lazer	245.000,00	245.000,00	30.284,01	30.284,01	0,14	214.715,99	27.539,45	27.539,45	0,21	217.460,55	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	245.000,00	245.000,00	30.284,01	30.284,01	0,14	214.715,99	27.539,45	27.539,45	0,21	217.460,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.216.000,00	1.216.000,00	898.903,94	898.903,94	4,10	317.096,06	624.020,04	624.020,04	4,81	591.979,96	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.216.000,00	1.216.000,00	898.903,94	898.903,94	4,10	317.096,06	624.020,04	624.020,04	4,81	591.979,96	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.223.442,00	3.407.856,05	834.303,20	834.303,20	3,81	2.573.552,85	826.729,20	826.729,20	6,38	2.581.126,85	
TOTAL (III) = (I + II)	82.752.000,00	83.152.000,00	21.922.418,04	21.922.418,04	100,00	61.229.581,96	12.964.752,08	12.964.752,08	100,00	70.187.247,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.223.442,00	3.407.856,05	834.303,20	834.303,20	3,81	2.573.552,85	826.729,20	826.729,20	6,38	2.581.126,85	
Legislativa	11.742,00	11.742,00				11.742,00				11.742,00	
Ação Legislativa	11.742,00	11.742,00				11.742,00				11.742,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)			
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	822.000,00	822.000,00	214.575,21	214.575,21	0,98	607.424,79	214.575,21	214.575,21	1,66	607.424,79		
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	640.000,00	640.000,00	191.730,63	191.730,63	0,87	448.269,37	191.730,63	191.730,63	1,48	448.269,37		
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	22.034,58	22.034,58	0,10	137.965,42	22.034,58	22.034,58	0,17	137.965,42		
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	810,00	810,00	0,00	21.190,00	810,00	810,00	0,01	21.190,00		
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	9.583,57	9.583,57	0,04	70.416,43	9.583,57	9.583,57	0,07	70.416,43		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária	80.000,00	80.000,00	9.583,57	9.583,57	0,04	70.416,43	9.583,57	9.583,57	0,07	70.416,43		
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	7.574,00	7.574,00	0,03	7.426,00				15.000,00		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	7.574,00	7.574,00	0,03	7.426,00				15.000,00		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	809.000,00	818.537,81	286.773,87	286.773,87	1,31	531.763,94	286.773,87	286.773,87	2,21	531.763,94		
Atenção Básica	665.000,00	674.537,81	250.256,92	250.256,92	1,14	424.280,89	250.256,92	250.256,92	1,93	424.280,89		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Supporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica	144.000,00	144.000,00	36.516,95	36.516,95	0,17	107.483,05	36.516,95	36.516,95	0,28	107.483,05		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)	SALDO (e) = (a-b)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.022.700,00	1.197.576,24	264.517,58	264.517,58	1,21	933.058,66	264.517,58	264.517,58	2,04	933.058,66	
Ensino Fundamental	1.011.000,00	1.011.000,00	150.807,90	150.807,90	0,69	860.192,10	150.807,90	150.807,90	1,16	860.192,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	1.307,20	1.307,20	0,01	3.692,80	1.307,20	1.307,20	0,01	3.692,80	
Educação Infantil	5.700,00	180.576,24	112.402,48	112.402,48	0,51	68.173,76	112.402,48	112.402,48	0,87	68.173,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	1.851,95	1.851,95	0,01	18.148,05	1.851,95	1.851,95	0,01	18.148,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	1.851,95	1.851,95	0,01	18.148,05	1.851,95	1.851,95	0,01	18.148,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	483,13	483,13	0,00	29.516,87	483,13	483,13	0,00	29.516,87	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	483,13	483,13	0,00	29.516,87	483,13	483,13	0,00	29.516,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	2.875,83	2.875,83	0,01	47.124,17	2.875,83	2.875,83	0,02	47.124,17	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	2.875,83	2.875,83	0,01	47.124,17	2.875,83	2.875,83	0,02	47.124,17	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	405,00	405,00	0,00	12.595,00	405,00	405,00	0,00	12.595,00	
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	405,00	405,00	0,00	12.595,00	405,00	405,00	0,00	12.595,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	13.175,78	13.175,78	0,06	16.824,22	13.175,78	13.175,78	0,10	16.824,22	
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	13.175,78	13.175,78	0,06	16.824,22	13.175,78	13.175,78	0,10	16.824,22	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	253.000,00	253.000,00	32.487,28	32.487,28	0,15	220.512,72	32.487,28	32.487,28	0,25	220.512,72	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	253.000,00	253.000,00	32.487,28	32.487,28	0,15	220.512,72	32.487,28	32.487,28	0,25	220.512,72	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/II d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 178/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 060/2024
DISPENSA 022/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA **OBJETO:** aquisição de materiais pedagógicos a serem utilizados nas escolas municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência
PRAZO: 60 Dias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.210,37
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 175/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 054/2024
DISPENSA 019/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADA: SEBASTIAO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Gabinete do Prefeito, do Município de Ribeirãozinho – MT
PRAZO: 60 Dias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
VIGÊNCIA: 15/10/2024 a 31/12/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa OS BARÕES DA PISADINHA

PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 34.624.741/0001-65, estabelecida na QD. 1204 Sul, Alameda 10, Lt 30, CEP: 77.019-512, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, representada neste ato por seu representante legal Sr. Lucas Freitas Valcari, residente e domiciliada na cidade de Palmas – TO, portadora do CPF nº040.733.541-24, e da cédula de identidade nº 079194220057, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 056/2024, Inexigibilidade nº. 008/2024, resolvem rescindir a referido Contrato nº. 176/2024, com fundamento na Cláusula décima primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº. 176/2024, cujo objeto era a contratação da Empresa OS BARÕES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA, para comemoração do “33 aniversário do Município de Ribeirãozinho/MT, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2024 às 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara, junto a Secretaria Municipal de Cultura, na cidade de Ribeirãozinho-MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. O CONTRATANTE, por razões de conveniência da administração, decidiu desistir da continuidade do Contrato até agora vigente, resolvendo as partes pela rescisão do mesmo, conforme preceitua a CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA, amparado pelo artigo 79 da Lei 14.133/21.

2.2. O CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, bem como aos serviços profissionais prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO


3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Barra do Garças – MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 25 de novembro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	BARÕES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ 34.624.741/0001-65 CONTRATADA
Testemunhas:	
Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53 Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

SEC. FINANÇAS - RREO 5º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.675.635,00	33.899.923,90	8.808.832,56	25,98	32.854.158,82	96,92	1.045.765,08	
RECEITAS CORRENTES	27.136.635,00	32.185.050,90	8.808.832,56	27,37	32.678.285,82	101,53	-493.234,92	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.680.050,00	2.680.050,00	279.753,58	10,44	1.417.382,01	52,89	1.262.667,99	
Impostos	2.140.050,00	2.140.050,00	271.351,31	12,68	1.367.307,23	63,89	772.742,77	
Taxas	540.000,00	540.000,00	8.402,27	1,56	50.074,78	9,27	489.925,22	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	787.235,00	838.985,00	183.516,93	21,87	872.702,17	104,02	-33.717,17	
Contribuições Sociais	737.235,00	737.235,00	142.629,41	19,35	728.791,62	98,85	8.443,38	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	101.750,00	40.887,52	40,18	143.910,55	141,44	-42.160,55	
RECEITA PATRIMONIAL	770.000,00	770.000,00	139.396,40	18,10	801.071,36	104,04	-31.071,36	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	770.000,00	770.000,00	139.396,40	18,10	801.071,36	104,04	-31.071,36	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	820.000,00	820.000,00	134.095,51	16,35	357.744,08	43,63	462.255,92	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	570.000,00	570.000,00	134.095,51	23,53	357.744,08	62,76	212.255,92	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00		0,00		0,00	250.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.719.700,00	26.716.365,90	8.053.180,46	30,14	29.206.653,15	109,32	-2.490.287,25	
Transferências da União e de suas Entidades	12.090.200,00	12.714.519,24	2.341.863,65	18,42	12.970.484,52	102,01	-255.965,28	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.829.500,00	11.732.439,37	5.220.002,98	44,49	13.915.419,18	118,61	-2.182.979,81	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	2.269.407,29	491.313,83	21,65	2.320.749,45	102,26	-51.342,16	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.650,00	359.650,00	18.889,68	5,25	22.733,05	6,32	336.916,95	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	209.650,00	209.650,00	18.889,68	9,01	22.733,05	10,84	186.916,95	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.539.000,00	1.714.873,00	0,00	0,00	175.873,00	10,26	1.539.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	475.873,00	0,00	0,00	175.873,00	36,96	300.000,00	
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	325.873,00	0,00	0,00	175.873,00	53,97	150.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.239.000,00	1.239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	442.500,00	442.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.500,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	796.500,00	796.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.500,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.365,00	824.365,00	236.851,56	28,73	1.208.604,13	146,61	-384.239,13	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.500.000,00	34.724.288,90	9.045.684,12	26,05	34.062.762,95	98,09	661.525,95	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.500.000,00	34.724.288,90	9.045.684,12	26,05	34.062.762,95	98,09	661.525,95	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	29.500.000,00	34.724.288,90	9.045.684,12	26,05	36.199.725,98	104,25		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.469.541,92			10.469.541,92			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.469.541,92			10.469.541,92			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.840.900,00	46.482.032,90	7.339.231,27	40.696.596,58	5.785.436,32	9.551.822,66	35.141.465,73	11.340.567,17	34.532.875,34	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.282.900,00	38.309.326,90	5.694.615,45	32.751.599,39	5.557.727,51	7.181.078,89	29.811.633,20	8.497.693,70	29.280.118,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.014.545,00	10.465.514,15	1.884.778,83	9.687.193,50	778.320,65	1.884.778,83	9.386.080,07	1.079.434,08	9.347.727,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	19.539,41	95.624,69	14.375,31	19.539,41	95.624,69	14.375,31	95.624,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.158.355,00	27.733.812,75	3.790.297,21	22.868.781,20	4.765.031,55	5.276.760,65	20.329.926,44	7.403.864,31	19.836.766,26	
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.000,00	8.176.706,00	1.644.615,82	7.944.997,19	231.708,81	2.370.743,77	5.329.832,53	2.846.873,47	5.252.756,71	
INVESTIMENTOS	1.381.000,00	8.162.206,00	1.644.615,82	7.930.499,27	231.706,73	2.368.327,45	5.317.750,93	2.844.455,07	5.240.675,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.000,00	14.500,00	0,00	14.497,92	2,08	2.416,32	12.081,60	2.418,40	12.081,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.000,00	-4.000,00			-4.000,00			-4.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	1.131.769,25	218.320,99	1.058.260,24	73.509,01	215.046,54	1.058.260,25	73.509,00	952.694,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.778.400,00	47.613.802,15	7.557.552,26	41.754.856,82	5.858.945,33	9.766.869,20	36.199.725,98	11.414.076,17	35.485.569,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.778.400,00	47.613.802,15	7.557.552,26	41.754.856,82	5.858.945,33	9.766.869,20	36.199.725,98	11.414.076,17	35.485.569,78	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.778.400,00	47.613.802,15	7.557.552,26	41.754.856,82		9.766.869,20	36.199.725,98		35.485.569,78	
RESERVA DO RPPS	721.600,00	299.600,00			299.600,00			299.600,00		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.365,00	824.365,00	236.851,56	28,73	1.208.604,13	146,61	-384.239,13	
RECEITAS CORRENTES	824.365,00	824.365,00	236.851,56	28,73	1.208.604,13	146,61	-384.239,13	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	824.365,00	824.365,00	236.851,56	28,73	1.208.604,13	146,61	-384.239,13	
Contribuições Sociais	824.365,00	824.365,00	236.851,56	28,73	1.208.604,13	146,61	-384.239,13	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	1.131.769,25	218.320,99	1.058.260,24	73.509,01	215.046,54	1.058.260,25	73.509,00	952.694,44	
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	1.131.769,25	218.320,99	1.058.260,24	73.509,01	215.046,54	1.058.260,25	73.509,00	952.694,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	1.131.769,25	218.320,99	1.058.260,24	73.509,01	215.046,54	1.058.260,25	73.509,00	952.694,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	27.840.900,00	46.482.032,90	7.339.231,27	40.696.596,59	97,47	5.785.436,32	9.551.822,66	35.141.465,73	97,09	11.340.567,17	
Legislativa	1.525.045,00	1.525.045,00	204.752,61	1.192.125,24	2,86	332.919,76	336.513,15	1.098.001,12	3,03	427.043,88	
Ação Legislativa	1.525.045,00	1.525.045,00	204.752,61	1.192.125,24	2,86	332.919,76	336.513,15	1.098.001,12	3,03	427.043,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.678.000,00	9.618.425,54	1.484.763,91	9.074.630,79	21,73	543.794,75	1.684.851,65	8.113.859,34	22,41	1.504.566,20	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.591.500,00	7.320.623,33	1.265.724,28	6.970.751,52	16,69	349.871,81	1.352.823,55	6.190.923,29	17,10	1.129.700,04	
Administração Financeira	1.960.000,00	2.173.302,21	199.500,22	1.993.756,66	4,77	179.545,55	310.072,37	1.815.229,76	5,01	358.072,45	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	3.500,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	123.000,00	124.500,00	19.539,41	110.122,61	0,26	14.377,39	21.955,73	107.706,29	0,30	16.793,71	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.690.655,00	1.321.308,47	208.090,34	1.270.760,01	3,04	50.548,46	271.959,46	1.201.516,99	3,32	119.791,48	
Assistência ao Idoso	12.500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.000,00	128.600,00	26.096,22	122.502,15	0,29	6.097,85	28.123,22	122.394,15	0,34	6.205,85	
Assistência Comunitária	1.539.155,00	1.192.208,47	181.994,12	1.148.257,86	2,75	43.950,61	245.836,24	1.079.122,84	2,98	113.085,63	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.177.200,00	1.599.200,00	236.314,48	1.295.748,63	3,10	303.451,37	247.164,26	1.287.919,98	3,56	311.280,02	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.177.200,00	1.599.200,00	236.314,48	1.295.748,63	3,10	303.451,37	247.164,26	1.287.919,98	3,56	311.280,02	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.060.000,00	8.849.146,33	1.688.586,64	8.279.853,46	19,83	569.292,87	2.003.052,99	7.488.843,89	20,69	1.360.202,45	
Atenção Básica	1.861.500,00	2.519.326,37	615.587,81	2.227.191,68	5,33	292.134,69	653.274,89	1.978.734,63	5,47	540.591,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.630.500,00	4.292.682,27	749.318,10	4.135.013,07	9,90	157.669,20	920.905,17	3.724.241,28	10,29	568.440,99	
Supporte Profilático e Terapêutico	72.000,00	47.700,00	4.425,98	39.668,38	0,10	8.031,62	4.425,98	39.668,38	0,11	8.031,62	
Vigilância Sanitária	211.000,00	159.399,33	43.518,16	125.838,92	0,30	33.560,41	25.123,33	106.916,59	0,30	52.482,74	
Vigilância Epidemiológica	95.000,00	160.000,00	15.818,41	148.172,97	0,35	11.827,03	26.560,81	138.081,37	0,38	21.918,63	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.190.000,00	1.670.038,36	259.918,18	1.603.968,44	3,84	66.069,92	372.762,81	1.501.301,63	4,15	168.736,73	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.844.000,00	6.895.838,86	1.074.656,58	6.424.917,70	15,29	470.921,16	1.187.700,87	5.802.246,89	16,03	1.093.591,97	
Ensino Fundamental	3.128.000,00	4.103.032,95	600.663,73	4.034.297,30	9,66	68.735,65	665.697,50	3.600.285,39	9,95	502.747,56	
Ensino Médio		693.249,22	80.241,38	341.717,98	0,82	351.531,24	80.241,38	341.717,98	0,94	351.531,24	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	320.000,00	97.799,58	0,00	180.274,92	0,43	-82.475,34	29.076,60	136.660,02	0,38	-38.860,44	
Educação Infantil	1.723.000,00	1.252.857,11	246.205,44	1.174.720,08	2,81	78.137,03	211.669,70	1.038.162,13	2,87	214.694,88	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	673.000,00	748.900,00	147.546,03	693.907,42	1,66	54.992,58	201.015,69	685.421,37	1,89	63.478,63	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	141.000,00	414.204,45	38.909,18	355.728,09	0,85	58.476,36	32.475,20	349.288,11	0,96	64.916,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	141.000,00	414.204,45	38.909,18	355.728,09	0,85	58.476,36	32.475,20	349.288,11	0,96	64.916,34	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.429.000,00	13.925.464,32	1.834.194,56	10.424.121,81	24,97	3.501.342,51	3.367.370,71	7.678.792,93	21,21	6.246.671,39	
Infra-Estrutura Urbana	53.000,00	4.153.783,40	232.830,54	4.156.349,85	9,95	-2.566,45	1.382.478,40	2.338.830,89	6,46	1.814.952,51	
Serviços Urbanos	1.271.000,00	9.648.331,04	1.578.898,20	6.160.171,57	14,75	3.488.159,47	1.987.126,49	5.237.061,65	14,47	4.411.269,39	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	105.000,00	123.349,88	22.465,82	107.600,39	0,26	15.749,49	17.765,82	102.900,39	0,28	20.449,49	
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Riberãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	41.000,00	28.100,00		28.241,20	0,07	858,80		28.241,20	0,08	858,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	41.000,00	28.100,00		28.241,20	0,07	858,80		28.241,20	0,08	858,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	486.000,00	654.643,24	162.926,72	674.195,60	1,61	-19.552,36	147.682,05	589.658,89	1,63	64.984,35	
Abastecimento	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	5.000,00	4.000,00		3.806,00	0,01	194,00		3.806,00	0,01	194,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	480.000,00	650.643,24	162.926,72	670.389,60	1,61	-19.746,36	147.682,05	585.852,89	1,62	64.790,35	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.477.000,00	1.310.022,41	343.980,69	1.338.578,63	3,21	-28.556,22	203.589,66	1.165.313,91	3,22	144.708,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.477.000,00	1.310.022,41	343.980,69	1.338.578,63	3,21	-28.556,22	203.589,66	1.165.313,91	3,22	144.708,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	128.000,00	343.634,28	62.055,56	337.695,42	0,81	5.938,86	69.462,66	337.682,49	0,93	5.951,79	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	128.000,00	343.634,28	62.055,56	337.695,42	0,81	5.938,86	69.462,66	337.682,49	0,93	5.951,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	164.000,00	-4.000,00				-4.000,00				-4.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.131.769,25	218.320,99	1.058.260,24	2,53	73.509,01	215.046,54	1.058.260,25	2,92	73.509,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.778.400,00	47.613.802,15	7.557.052,26	41.754.856,82	100,00	5.858.945,33	9.766.869,20	36.199.725,98	100,00	11.414.076,17	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.131.769,25	218.320,99	1.058.260,24	2,53	73.509,01	215.046,54	1.058.260,25	2,92	73.509,00	
Legislativa	37.000,00	37.000,00	6.548,90	31.902,12	0,08	5.097,88	3.274,45	31.902,13	0,09	5.097,87	
Ação Legislativa	37.000,00	37.000,00	6.548,90	31.902,12	0,08	5.097,88	3.274,45	31.902,13	0,09	5.097,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b///b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d///d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	254.500,00	277.524,70	45.724,54	245.044,64	0,59	32.480,06	45.724,54	245.044,64	0,68	32.480,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	154.500,00	160.780,00	25.325,71	143.333,53	0,34	17.446,47	25.325,71	143.333,53	0,40	17.446,47	
Administração Financeira	100.000,00	116.744,70	20.398,83	101.711,11	0,24	15.033,59	20.398,83	101.711,11	0,28	15.033,59	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	60.000,00	31.000,00	4.368,58	24.046,51	0,06	6.953,49	4.368,58	24.046,51	0,07	6.953,49	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	60.000,00	31.000,00	4.368,58	24.046,51	0,06	6.953,49	4.368,58	24.046,51	0,07	6.953,49	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	340.000,00	393.477,62	76.437,19	378.630,59	0,91	14.847,03	76.437,19	378.630,59	1,05	14.847,03	
Atenção Básica	169.000,00	159.100,00	30.178,34	148.914,65	0,36	10.185,35	30.178,34	148.914,65	0,41	10.185,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.000,00	168.427,62	33.420,65	168.140,61	0,40	287,01	33.420,65	168.140,61	0,46	287,01	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	20.000,00	28.600,00	6.398,13	28.530,64	0,07	69,36	6.398,13	28.530,64	0,08	69,36	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	15.350,00	2.776,40	15.319,33	0,04	30,67	2.776,40	15.319,33	0,04	30,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.663,67	17.725,36	0,04	4.274,64	3.663,67	17.725,36	0,05	4.274,64	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b///a)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d///b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	156.000,00	299.766,93	68.145,57	298.771,56	0,72	995,37	68.145,57	298.771,56	0,83	995,37	
Ensino Fundamental	82.000,00	162.000,00	39.611,22	161.769,57	0,39	230,43	39.611,22	161.769,57	0,45	230,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	64.000,00	87.289,93	14.569,14	86.789,93	0,21	500,00	14.569,14	86.789,93	0,24	500,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	50.477,00	13.965,21	50.212,06	0,12	264,94	13.965,21	50.212,06	0,14	264,94	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	9.382,26	46.875,54	0,11	13.124,46	9.382,26	46.875,54	0,13	13.124,46	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	9.382,26	46.875,54	0,11	13.124,46	9.382,26	46.875,54	0,13	13.124,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	33.000,00	7.713,95	32.989,28	0,08	10,72	7.713,95	32.989,28	0,09	10,72	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	33.000,00	7.713,95	32.989,28	0,08	10,72	7.713,95	32.989,28	0,09	10,72	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.766.357,99	4.876.759,89	3.300.603,31	3.084.235,46	3.662.231,96	2.863.977,51	3.896.262,42	3.633.034,21	3.553.283,05	3.129.024,19	6.038.000,31	3.687.028,17	44.547.524,49	35.645.050,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.539,17	215.991,01	149.580,49	84.116,34	106.879,44	132.154,20	89.823,32	167.763,20	270.130,92	126.081,82	118.252,26	161.001,32	1.810.872,19	2.589.050,00
IPU	2.168,51	6.615,13	13.437,44	3.930,95	5.554,44	1.388,20	7.718,68	9.847,10	158.490,02	10.778,61	8.155,72	6.056,09	235.140,89	300.000,00
ISS	117.716,33	53.346,70	87.490,14	27.113,97	31.492,83	51.403,86	22.151,80	84.755,41	34.527,03	34.142,81	41.456,31	62.466,08	648.063,05	400.000,00
ITBI	12.819,63	42.869,27	4.400,00		17.000,00	17.498,96	2.450,00	894,04		17.704,13	900,00	3.263,41	126.294,84	325.000,00
IRPF	37.374,02	103.672,44	6.307,26	49.151,19	43.819,42	46.968,71	59.299,69	64.633,43	63.300,91	92.109,96	56.940,06	71.897,14	647.611,23	685.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.460,68	9.447,17	37.495,65	13.820,23	8.815,75	14.868,37	5.263,35	7.643,22	12.812,96	13.946,01	10.900,17	11.616,62	154.022,18	970.000,00
Contribuições	70.555,74	7.982,56	82.657,01	67.673,15	75.236,60	72.330,68	95.684,55	98.970,96	105.848,61	90.783,68	91.276,03	91.740,90	951.240,47	838.885,00
Receita Patrimonial	86.894,15	88.416,05	95.110,25	79.329,76	99.621,86	87.306,83	75.536,63	73.396,41	79.715,38	69.657,84	65.177,79	74.218,61	976.291,56	770.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	24.989,27	16.481,06	24.796,66	23.317,37	28.452,80	29.533,68	39.638,25	38.396,91	37.010,74	14.591,86	36.746,91	97.548,60	399.213,41	850.000,00
Transferências Correntes	2.425.095,66	4.349.568,84	2.994.247,51	3.252.859,25	2.542.859,25	3.675.553,86	3.254.454,99	3.089.878,01	2.826.694,29	5.721.777,13	3.247.677,25	40.885.139,44	30.178.365,90	
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.633,21	1.098.712,70	1.485.875,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	10.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	609.735,19	990.435,51	1.046.440,75	1.061.268,23	963.904,15	963.826,68	959.041,80	1.032.718,40	1.124.559,35	1.106.496,56	1.025.261,33	1.327.440,08	11.792.298,03	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.392,47	10.038,74	16.862,84	20.525,58	23.540,91	40.669,96	119.998,88	69.732,90	55.983,54	27.514,80	25.259,27	18.559,07	432.588,64	600.000,00
Cota-Parte do ITR	51.282,05	101.876,81	31.977,80	15.297,46	16.959,00	1.762,54	10.310,96	23.134,82	4.149,84	34.616,48	62.564,45	371.233,18	729.265,11	700.000,00
Transferências de LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	219.495,03	272.776,90	228.878,67	235.765,87	207.743,07	214.894,54	231.155,98	252.004,47	227.710,82	231.282,20	211.825,21	279.488,62	2.813.021,38	2.269.407,29
Outras Transferências Correntes	540.999,34	1.786.307,27	525.489,79	232.444,71	1.189.390,24	334.471,79	1.218.520,54	656.435,76	305.896,00	390.276,00	3.314.872,02	349.615,98	10.355.290,89	9.056.959,61
Outras Receitas Correntes	980,00	699,27	2.196,31	691,26	91,96	91,79	69,81	61,74	699,39	215,00	4.309,18	14.939,48	24.671,42	399.000,00
DEDUÇÕES (II)	399.002,15	960.586,84	514.299,75	573.378,17	461.447,66	472.923,33	516.069,13	543.966,22	479.367,17	511.738,65	464.263,61	594.639,72	5.891.812,40	4.347.235,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	65.983,99		75.597,09	66.379,93	70.284,63	72.984,69	71.095,79	74.793,42	64.423,94	70.711,72	74.844,08	70.985,33	737.235,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	333.098,16	960.586,84	438.802,66	506.407,24	391.163,03	400.638,64	444.973,34	469.200,80	394.943,23	441.026,93	392.619,53	523.654,39	5.097.116,79	3.460.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.367.355,84	4.319.172,05	2.786.303,56	2.680.847,31	3.200.773,30	2.391.054,18	3.450.233,29	3.089.037,99	3.053.915,88	2.618.195,54	5.573.816,70	3.092.386,45	38.655.722,09	31.297.815,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEQUAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.367.355,84	4.319.172,05	2.786.303,56	2.680.847,31	3.200.773,30	2.391.054,18	3.450.233,29	3.089.037,99	3.053.915,88	2.618.195,54	5.573.816,70	3.092.386,45	38.655.722,09	31.297.815,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)														60.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII)	2.367.355,84	4.319.172,05	2.786.303,56	2.680.847,31	3.200.773,30	2.391.054,18	3.450.233,29	3.089.037,99	3.053.915,88	2.618.195,54	5.573.816,70	3.092.386,45	38.655.722,09	31.237.815,90

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	1.711.600,00	837.802,13
Ativo	737.235,00	728.791,62
Inativo	737.235,00	728.791,62
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	824.365,00	109.010,51
Ativo	824.365,00	109.010,51
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	150.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	150.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.711.600,00	837.802,13



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.123.472,54	1.123.472,54	1.123.472,54	
Aposentadorias		976.698,56	976.698,56	976.698,56	
Pensões por Morte		146.773,98	146.773,98	146.773,98	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		1.123.472,54	1.123.472,54	1.123.472,54	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.711.600,00	-285.670,41	-285.670,41	-285.670,41	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	721.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	187.200,00	1.099.593,62
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	187.200,00	1.099.593,62



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	218,200,00	172,276,09	164,447,44	164,447,44	
Pessoal e Encargos Sociais	82,000,00	64,843,11	64,843,11	64,843,11	
Demais Despesas Correntes	136,200,00	107,432,98	99,604,33	99,604,33	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1,000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	219,200,00	172,276,09	164,447,44	164,447,44	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-32,000,00	927,317,53	935,146,18	935,146,18	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		-277.458,88
Investimentos e Aplicações		-53.821,74
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.110.615,90	31.949.494,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.680.050,00	1.417.382,01
IPTU	300.000,00	226.357,25
ISS	400.000,00	477.000,02
ITBI	325.000,00	70.345,64
IRRF	685.050,00	506.564,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	137.114,33
Contribuições	101.750,00	143.910,55
Receita Patrimonial	770.000,00	801.071,36
Aplicações Financeiras (II)	770.000,00	801.071,36
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	26.716.365,90	29.206.653,15
Cota-Parte do FPM	8.750.000,00	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	8.474.182,08
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	334.534,75
Cota-Parte do ITR	560.000,00	461.141,00
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	2.269.407,29	2.320.749,45
Outras Transferências Correntes	9.056.958,61	8.508.673,98
Demais Receitas Correntes	842.450,00	380.477,13
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	842.450,00	380.477,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	30.340.615,90	31.148.422,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.898.800,00	1.937.395,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.714.873,00	175.873,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	475.873,00	175.873,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	475.873,00	175.873,00
Transferências de Capital	1.239.000,00	
Convênios	209.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.030.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.714.873,00	175.873,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.954.288,90	33.261.691,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.055.488,90	31.324.295,84

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.842.896,15	32.514.111,00	29.581.973,47	28.944.893,09	786.813,80	766.250,84	694.718,38
Pessoal e Encargos Sociais	10.145.283,40	9.557.138,09	9.256.024,67	9.112.106,47	146.786,94		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110,000,00	95.624,69	95.624,69	95.624,69			
Outras Despesas Correntes	27.587.612,75	22.861.348,22	20.230.324,11	19.737.161,93	640.026,86	766.250,84	694.718,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.732.896,15	32.418.486,31	29.486.348,78	28.849.268,40	786.813,80	766.250,84	694.718,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.598.200,00	1.295.748,63	1.287.919,98	1.287.919,98	1.500,00	1.500,00	1.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.175.706,00	7.944.997,19	5.329.832,53	5.252.756,71	5.596,00		
Investimentos	8.161.206,00	7.930.499,27	5.317.750,93	5.240.675,11	5.596,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	14.500,00	14.497,92	12.081,60	12.081,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.161.206,00	7.930.499,27	5.317.750,93	5.240.675,11	5.596,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-4.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.489.302,15	41.644.734,21	36.092.019,69	35.377.863,49	793.909,80	767.750,84	696.218,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.890.102,15	40.348.985,58	34.804.099,71	34.089.943,51	792.409,80	766.250,84	694.718,38

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-3.606.300,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-4.252.775,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		801,071,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		29,211,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-3.480,916,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	12.852.656,62	10.360.261,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.852.656,62	10.360.261,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.063.405,46	10.855.448,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	875.659,08	128.596,71
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	335.089,76	366.589,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-12.852.656,62	-10.360.261,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		-2.492.394,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		-747.062,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		-3.239.457,06

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.011.316,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.469.541,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.469.541,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	299.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL </p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	62.200,03	707.290,61	682.216,36	32.165,03	55.599,25	1.128.043,29	767.750,84	686.218,38	351.405,26	80.419,65	136.018,90
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		111.693,44	111.693,44		0,00						0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.200,03	818.984,05	793.909,80	32.165,03	55.599,25	1.128.043,29	767.750,84	686.218,38	351.405,26	80.419,65	136.018,90

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		111.693,44	111.693,44		0,00						0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		12.000,00
Obrigações Contratuais		12.000,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.500.000,00
Previsão Atualizada	34.724.288,90
Receitas Realizadas	34.062.762,95
Déficit Orçamentário	2.136.963,03
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.469.541,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.778.400,00
Dotação Atualizada	47.613.802,15
Despesas Empenhadas	41.754.856,82
Despesas Liquidadas	36.199.725,98
Despesas Pagas	35.485.569,78
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	41.754.856,82
Despesas Liquidadas	36.199.725,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.655.722,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.655.722,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.655.722,09


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	837.802,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.123.472,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.123.472,54
Despesas Previdenciárias Pagas	1.123.472,54
Resultado Previdenciário	-285.670,41
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.252.775,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.492.394,69	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	881.674,08	32.165,03	793.909,80	55.599,25
Poder Executivo	881.674,08	32.165,03	793.909,80	55.599,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.128.043,29	351.405,26	696.218,38	80.419,65
Poder Executivo	1.128.043,29	351.405,26	696.218,38	80.419,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.009.717,37	383.570,29	1.490.128,18	136.018,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB POLÍTICA ANUA DE INVESTIMENTOS 2025

Política Anual de Investimentos 2025

Sumário

- 1. Apresentação. 4
- 1.1 Identificação. 4
- 1.2 Definição. 4
- 2. Governança e Modelo de Gestão. 5
- 3. Objetivos dos Investimentos. 7
- 4. Vigência. 8
- 5. Estratégia de Alocação. 8
- 5.1 Alocação de Ativos. 8
- 6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
- 7. Credenciamento. 10
- 8. Transparência. 11
- 9. Controle de Riscos. 12
- 9.1 Risco de Mercado. 13
- 9.2 Risco de Crédito. 13
- 9.3 Risco de Liquidez. 14
- 9.4 Risco Sistemico. 15

- 9.5 Risco de Desenquadramento. 16
10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
- 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
- 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17
- 10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
- 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
- 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 23
- 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 24
- 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 24
- 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV 25
- 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 25
- 11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
- 11.7 ETF de ações - 8º, II 27
- 11.8 BDR – Ações - 8º III 28
- 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 28
- 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
- 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 30
- 11.11.1 Objetivo. 30
- 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30
- 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 30
- 11.11.4 Montante disponível 31
- 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
- 11.11.6 Encargos e Taxas. 32
- 11.11.7 Margem e Valores. 33
- 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
- 11.11.9 Delegação de Competência. 34
- 11.11.10 Disposições Gerais. 34
12. Cenário Economico para os investimentos. 35
13. Plano de Contingências. 39
14. Considerações finais. 40

1 Apresentação 1 Identificação

Ente Federativo: MUNICIPIO DE RIO BRANCO

Unidade Gestora: PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.699.999/0001-13

Meta Atuarial: IPCA + 5,12% a.a.

2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência- RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

3 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

4 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

5 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

6 Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

7 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **8 Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

9 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

10 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

11 Risco de Mercado

O RPPS deverá implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

12 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

13 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

14 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

15 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

16 Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,12%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Opera ções com-promissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de insti tui ções financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédi to Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%

RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8° I	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%	
	ETF de Ações	Artigo 8° II	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%	
	Ações BDR	Artigo 8° III	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%	
	BDR - ETF	Artigo 8° IV	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%	
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	10%	10%	15%	15%	20%	15%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%	5%	5%	10%	15%	20%	15%	
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15% 30%	5% 15% 35%	5% 15% 40%	10% 20% 50%	15% 20% 60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%	5%	10%	15%	20%	20%	15%	
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9° I	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9° II	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%	
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9° III	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%	10%	10%	10%	10%	N/A		

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7°, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7°, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7°, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7°, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7°, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7°, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7°, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7°, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7°, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7°, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8°, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8°, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	8° III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8° IV	30%	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				22,00%	
Fl. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9°, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9° II	10%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				2,00%	
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				1,00%	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				100%	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

17 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

18 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

19 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

20 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

21 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

22 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

23 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

24 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

25 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

26 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-D.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignado destinará **apenas** aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do RPPS, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

27 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

28 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por "contingência," no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

29 Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

RIO BRANCO/MT, 27 de Novembro de 2024.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO (Representante Legal do RPPS)

Política Anual de Investimentos 2025

Sumário

1. Apresentação.	4
1.1 Identificação.	4
1.2 Definição.	4
2. Governança e Modelo de Gestão.	5
3. Objetivos dos Investimentos.	7
4. Vigência.	8
5. Estratégia de Alocação.	8
5.1 Alocação de Ativos.	8
6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos.	9
7. Credenciamento.	10
8. Transparência.	11
9. Controle de Riscos.	12
9.1 Risco de Mercado.	13
9.2 Risco de Crédito.	13
9.3 Risco de Liquidez.	14
9.4 Risco Sistêmico.	15
9.5 Risco de Desenquadramento.	16
10. Estratégias Alvo dos Investimentos.	17
10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025.	17
10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025.	17
10.3 Estratégias Alvo para 2025.	19
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos.	20
11. Justificativas das Estratégias Alvo.	22
11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"	23
11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"	24
11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"	24
11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV	25
11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"	25
11.6 Fundo de ações - 8º, I	26
11.7 ETF de ações - 8º, II	27
11.8 BDR – Ações - 8º III	28
11.9 Fundos Multimercados - 10, I	28
11.10 Fundos Imobiliários - 11.	29

11.11	Emprestimo Consignado –	12.	30
11.11.1	Objetivo.	30	
11.11.2	Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark.	30	
11.11.3	Elegibilidades ao empréstimo.	30	
11.11.4	Montante disponível	31	
11.11.5	Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento.	32	
11.11.6	Encargos e Taxas.	32	
11.11.7	Margem e Valores.	33	
11.11.8	Concessão dos Empréstimos.	34	
11.11.9	Delegação de Competência.	34	
11.11.10	Disposições Gerais.	34	
12.	Cenário Economico para os investimentos.	35	
13.	Plano de Contingências.	39	
14.	Considerações finais.	40	

1 Apresentação 1 Identificação

Ente Federativo: MUNICIPIO DE RIO BRANCO

Unidade Gestora: PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.699.999/0001-13

Meta Atuarial: IPCA + 5,12% a.a.

2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência- RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

3 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

4 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

5 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

6 Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

7 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **8 Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

9 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

10 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

11 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos

na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

12 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

13 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

14 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

15 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

16 Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,12%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissões de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debêntures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15% 30%	5%	15% 35%	5%	15% 40%	10%	20% 50%	15%	20% 60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A	

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuárias, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%

	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				22,00%	
Fl. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				2,00%	
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				1,00%	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				100%	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

17 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

18 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

19 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

20 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

21 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

22 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

23 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

24 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

25 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

26 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-D.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignado destinará **apenas** aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do RPPS, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

27 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contractionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

28 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

29 Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

RIO BRANCO/MT, 27 de Novembro de 2024.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO (Representante Legal do RPPS)

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 008/2024

CONTRATADO: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR (SEDAN E/OU SUV), 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2025, PRIMEIRO USO, COR BRANCO, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LUGARES, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Rio Branco/MT.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024

VALOR: R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)

DECRETO MUNICIPAL N.º 50 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS Prefeito Municipal de Rio-Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar Recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 13 de Dezembro de 2024 á 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. O disposto no **art. 1º** não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles **os Relativos a Saúde, Assistência Social, Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos, Licitação, Contabilidade, Recursos Humanos, Setor Tributário.**

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 03 de Dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO N.º 043/2024-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIAe ELIEZER DE PAULA CERQUEIRA – ME, CNPJ: 36.563.285/0001-16

Licitação originária: Dispensa de Licitação nº 035/2024 – proc. adm. n. 141/2024.

Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 043/2024 firmado entre as partes em 30/04/2024.

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 043/2024-PMR c/c artigo 105 da Lei n.º 14.133/2.021, no Parecer da Procuradora Geral e na Decisão Administrativa do gabinete do prefeito constante nos autos do processo administrativo 141/2024.

Prazo: 06 (seis) meses – 30/10/2024 a 30/04/2025

Ass.: 30/10/2024

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 007/SEMEC/2024**

Institui a Comissão de contagem de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho dos servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme Instrução Normativa nº 001/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 229/10, Lei nº 237/10, Lei nº 258/12, Lei nº 440/18 e a Lei nº 191/08;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa Nº 001/2024, que trata das inscrições/contagens de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho para os servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025;

Art. 1º Fica instituída a Comissão para inscrições/contagens de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho para os servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, constituída pelos membros abaixo descritos:

I – Adriana Ribeiro de Brito – Assessora Pedagógica;

II – Poliane Reco Soares – Representante de Agente Administrativo – SE-MEC;

III – Rejane Roseli Jensen – Diretora Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

IV – Eni Pereira da Costa Laurett – Representante do CDCE Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

V – Geni da Rocha Alves – Representante AAE Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

VI – Vânia Soares da Silva – Representante de professores Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

VII – Luciana de Jesus Coutinho – Diretora Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

VIII – Leidiane Mendes Moraes – Representante do CDCE Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

IX – Maurina Gomes de Oliveira Jacob – Representante AAE Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

X – Kênia Aparecida Nascimento Freire Teodoro – Representante de professores Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

XI – Vanderlino Souza Littig – Representante da diretoria do SINTEP.

Art. 2º A comissão terá até o dia **18/12/2024**, para publicar no diário oficial, no mural de cada escola e na Secretária Municipal de Educação o quadro demonstrativo com a relação nominal, por ordem decrescente dos servidores efetivos da rede municipal;

Art. 3º A comissão também será responsável pelo processo de atribuição de classe/aula e regime/jornada de trabalho com data provável em **24/01/2025**;

Parágrafo Único: Se acaso houver necessidade de proceder uma nova atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, em qualquer época do ano letivo de 2025, a comissão será convocada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 03 de dezembro de 2024.

LETÍCIA RECO CRUZ

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 403/2024 SEMUSA, de 17/09/2024

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 020/2024- SRP.

OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens terrestre compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, para pacientes que fazem tratamento fora do município (TFD).”

ASSUNTO: Homologação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024, Decreto Municipal nº 250/2024, Lei nº 10.024/2019; subsidiariamente o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000.

I - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX, do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024 que regula do SRP, na modalidade eletrônica e demais legislações acima já mencionadas.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 243/2024, e demais leis supramencionadas, registrado no “Sistema e-ticons” como Pregão Eletrônico nº 020/2024 - SRP, tendo como objeto futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens terrestres compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, para pacientes que fazem tratamento fora do Município (TFD).

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com: Memorando, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, fls. 02-14; Lei nº. 249 de 12 de maio de 2011, “Autoriza o Poder Executivo a realizar doações que menciona, na forma em que especifica”, fls. 15-23; Abertura do Processo, fls. 24-25; Decreto de Nomeação que nomeia a Pregoeira e Equipe de Apoio, fls. 26-28; Pesquisa de Preços, fls. 29-57; Média estimativa de preço por valor estimado e por percentual de desconto, fls. 58-62; Certidão da Comissão de Compras, fls. 63; Despacho CC para Gabinete do prefeito, escolha da modalidade, fls. 64-65; Despacho Gabinete do Prefeito escolha da modalidade – Pregão Eletrônico-SRP, fls. 66-67; Justificativa de critério de julgamento, fls. 68-70; Despacho - Justificativa da modalidade – maior percentual de desconto, registrada pela Agente de Contratação em fls. 71-77; Minuta do Edital e anexos da ARP, fls. 78-129; Decreto designando fiscal de contratos, fls. 130-132; Despacho interno – Departamento de Licitação, fls. 133 ; Parecer da Procuradoria e lista de verificação, fls. 134-145; Comunicado Interno a Controladoria, fls. 146; Parecer Controladoria, fls 147-156; Despacho Administrativo Encerramento de Fase Interna dos Autos, de fls. 157-160; Edital de Chamada e Comprovantes de Publicações em fls. 161-172; Comprovante envio protocolo do Aplic envio fase interna em fls. 173-174; Propostas de Preços cadastradas no Licitanet em fls. 175-179; Documentos de credenciamentos juntado aos autos da empresa participante do certame em fls. 180-183; Documentos de propostas de preços 1ª empresa, fls. 180-183; Documentos juntados aos autos de credenciamento/habilitação 1ª empresa, fls. 184-340; ATA de julgamento referente ao credenciamento/proposta de preços e habilitação – Pregão Eletrônico nº. 020/2024, fls. 341-344; Validação das Certidões fls. 345-356; Quadro de vencedor – Portal do Licitanet, fls. 357-358; Ausência de manifestação de intenção de recurso, fls. 359-360; Termo de Adjudicação, fls. 361-362; Edital de Resultado de licitação e Comprovante das Publicações, fls. 363-367; e por fim Comunicado Interno para Chancela da Autoridade Superior em fls. 368.

Empresas cadastradas:

- INOVVE TURISMO LTDA,
- RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI,
- AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA,

Assim, resumidamente, constam nos autos: todos licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Este é o relatório.

II - DECISÃO:

O pronunciamento do Excelentíssimo Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o Decreto Municipal nº 250/2024, art. 7º, inciso V e VI, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

II-I – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 020/2024-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressei do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio, e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com Decreto nº 250/2024 com fundamento no art. 7º, inciso VI, e com subsídio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 362, e **HOMOLOGO** os valores do certame Pregão Eletrônico nº020/2024-SRP, sagrando vencedora a seguintes licitante, e os respectivos itens:

a) Licitante AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ: 24.538.995/0001-07, vencedora do item 1, com proposta final no valor de 6% (seis por cento) de percentual de desconto.

O valor final proposto pela empresa licitante, acima descrita, que sagrou vencedora, perfaz um percentual de desconto de 6% (seis por cento), dos quais HOMOLOGO e confirmo a adjudicação de fls. 362.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 02 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 018/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeado através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 018/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 367/2024, cujo Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Polietileno de alta densidade (PEAD), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos”, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Rondolândia – MT, 03 de dezembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164.2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, POR MEIO DO **PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX ESTEVES BERTO**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164.2021. Objeto: A prorrogação compreendendo o período de mais 12 (doze) meses, conforme previsto no contrato original e aditivos anteriores,

esse termo aditivo deverá vigorará após no termino da vigência do anterior.

Rosário Oeste/ MT, 21 de novembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 02/2024

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DE HIDRAULICA, OALVENARIAS, FORROS, PINTURAS, LIMPEZA DOS TERRENOS E JARDIM DOS PSF 1,2,3,5, RURAL LABORATORIO, FARMACIA MUNICIPAL BAUXI, MARZAGAO, VIGILANCIA SANITARIA, PEQUENOS REPAROS MENSAL EM ROSARIO OESTE -MT.

CONTRATADA: **JB CONSTRUÇÕES;**

inscrita no CNPJ Nº 35.891.478/0001-33;

ASSINADA EM: 22 DE OUTUBRO DE 2024

VIGÊNCIA 12 DE JANEIRO 2025.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **45º ANIVERSÁRIO (EMANCIPAÇÃO) DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com a dupla **CLEBER & CAUAN** no dia **14/12/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 015/2024; e) Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); f) Contratada: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA CNPJ: 08.907.300/0001-60; g) Autorização: em 25/11/2024, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 03/12/2024, por Mauto Teixeira Espíndola.

EDINEI DALBÉM CLARINDO

- Secretário -

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação Direta de empresa para realização de **SHOW PIROTÉCNICO** (montagem e execução de queima de fogos) para as festividades referentes à **Comemoração ao 45º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT, e ao **Réveillon/2024**. Ambos serão realizados na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA, no mês de dezembro/2024. Conforme a Dispensa de Licitação pelo Rito Sumário nº 061/2024.

CONTRATADA (o): COMÉRCIO DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 12.367.941/0001-47

PERÍODO: 29/11/2024 até 29/05/2025.

VALOR: R\$ 41.934,00 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais)

EDINEI DALBÉM CLARINDO

- Secretário -

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

– Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes ao evento **45º ANIVERSÁRIO (EMANCIPAÇÃO) DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com a dupla **ALECIR E ALESSANDRO** no dia **15/12/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 017/2024; e) Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Contratada: **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA** CNPJ: 24.775.513/0001-32; Autorização: em 25/11/2024, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 03/12/2024, por Mauto Teixeira Espíndola.

EDINEI DALBÉM CLARINDO

Secretário

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **45º ANIVERSÁRIO (EMANCIPAÇÃO) DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com o cantor **THIAGUINHO DO ESQUENTA** no dia **15/12/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 016/2024; e) Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); f) Contratada: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA** CNPJ: 07.367.271/0001-29; g) Autorização: em 25/11/2024 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 03/12/2024, por Mauto Teixeira Espíndola.

EDINEI DALBÉM CLARINDO

- Secretário -

Portaria n. 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 167/2024

Processo Administrativo: 396/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de profissional para fazer a entrega do calendário Municipal a cada morador do município na zona urbana e comunidade Ivani e Projeto Casulo.

Fornecedor vencedor: EDINA MARIA DA SILVA

CPF/CNPJ: 853.905/341-15

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 03 de Dezembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2024

Processo Administrativo: 394/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com confecção e impressão de calendário Municipal.

Fornecedor vencedor: W. DE PAULO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 12.731.491/0001-20

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 03 de Dezembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, nº de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado

tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

ENFERMEIRO	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	ERICO MANOEL SATELES

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 591/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 591/2024

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES- MATRICULA nº 2559 (titular) e LEOMIR ORTEGA- MATRICULA nº 2451 (suplente)**, para fiscalização do CONTRATO Nº 111/2024- Vigência: 21/11/2024 ATÉ 21/11/2025. DETENTORA: DVH BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA, inscrita no CNPJ **21.821.738/0001-90**. Valor Total: de R\$ 2.560.860,00 (dois milhões quinhentos e sessenta mil oitocentos e sessenta reais); OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITAS Nº 00, BRITA Nº 01, PÓ DE PEDRA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº18/2024.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 21/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 587/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 587/2024

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados conforme a secretária, para fiscalização do CONTRATO Nº 108-2024- Vigência: 29/10/2024 ATÉ 29/10/2025. DETENTORA: JURACI GOBBI LTDA, INSCRITO NO CNPJ nº. 36.882.249/0001-15- VALOR TOTAL R\$ 40.970,00 (quarenta mil e novecentos e setenta reais). CUJO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA- MATRICULA: 00002528

SUPLENTE: SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO- MATRICULA: 00002673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TITULAR: MARIANA JOSEFA DE SOUZA MATRICULA:00003010

SUPLENTE: WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN MATRICULA:00003178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: KAROLINA FATIMA CERNELOCCI SILVA MATRICULA: 00001456

SUPLENTE:ADELFINA MARIA DA SILVA MATRICULA: 00000112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TITULAR: KATIA MARA DE ARRUDA MATRICULA: 00002653

SUPLENTE: GERALDO STORER MATRICULA:00003056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: MARIA CILENE PEREIRA MATRICULA: 00003077

SUPLENTE: HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI MATRICULA: 00001598

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

TITULAR: DALINE BEGNINI MATRICULA: 00003102

SUPLENTE: ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO MATRICULA: 00002654

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 29/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 589/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 589/2024

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados conforme a secretária, para fiscalização **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032-2024- Vigência: 25/10/2024 ATÉ 25/10/2025. DETENTORAS:THALLITA R. MEIRELES** inscrita no CNPJ cujo N° 52.839.817/0001-51, **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** inscrita no CNPJ cujo N° 13.851.726/0001-80, **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 00.329.586/0001-32, **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ cujo N° 26.729.755/0001-15, **PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMATICA E OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 51.880.159/0001-89, **T & T INDUSTRIA, CO-**

MERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ cujo N° 26.348.306/0001-27, **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 40.223.106-0001-79, **2 L COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ cujo N° 37.350.835/0001-81, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 51.740.794/0001-60, **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** inscrita no CNPJ cujo N° 27.518.373/0001-05, **BARAOSEG LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 53.763.552/0001-18, **SSG SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 46.973.126/0001-43, **EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 44.998.858/0001-62, **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** inscrita no CNPJ cujo N° 03.449.844/0001-02, **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 28.719.518/0001-07, **MODESTO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 47.250.079/0001-72, **R. D. V. RIBEIRO** inscrita no CNPJ cujo N° 12.998.143/0001-13, **RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 10.963.837/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPIS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024-PREGÃO ELETRONICO N° 032/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TITULAR: CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS- MATRICUL: 1512

SUPLENTE: ENEIDE LEMES E SILVA- MATRICULA: 1512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: LEA FERREIRA DA SILVA- MATRICULA:1454

SUPLENTE: ROSIMERI SCHAFFLER TEREZIO- MATRICULA:1596

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TITULAR: KATIA MARA DE ARRUDA- MATRICULA:2653

SUPLENTE: GERALDO STORER- MATRICULA:3056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMICO E MEIO AMBEINTE

TITULAR:DALINI BEGNINI- MATRICULA:3102

SUPLENTE: BRUNNO APARECIDO DE SOUZA- MATRICULA:2912

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

TITULAR:SUILLA ANTÔNIA FIDELIS MACEDO- MATRICULA:2673

SUPLENTE:MARCUS CAVALCANTE DA SILVA- MATRICULA:2528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR:WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN- MATRTRICULA:3178

SUPLENTE:MARIANA JOSEFA DE SOUZA- MATRICULA:3010

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 07/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 590/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 590/2024

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores DALINI BEGNINI- MATRICULA nº 3102 (titular) e BRUNNO APARECIDO DE SOUZA – MATRICULA nº 2912(suplente), para fiscalização do **CONTRATO Nº 110/2024 - Vigência: 19/11/2024 ATÉ 19/02/2025. DETENTORA:DVHPRODUCOESARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.492.798/0001-55. Valor Total: de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais); **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLADIEGO & VICTOR HUGO PARA O 25º ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE-SEDMA NO QUE TANGE O ICENTIVO A CULTURA, CONFORME CONTRATO Nº 110/2024-PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 19/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 592/2024

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores DANIEL REUS SCHNEIDER- MATRICULA nº 1252, e WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTINI- MATRICULA nº 3178 (suplente), para fiscalização do **CONTRATO Nº 112/2024; Vigência: 22/11/2024 ATÉ 22/01/2025. DETENTORA: TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 01.536.135/0005-62; Valor Total: de R\$ 2.230,00** (dois mil e duzentos e trinta reais). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VITA FLEX CONJUNTO ROLLERS SCANNER, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE RX, CONFORME DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 047/2024.**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 22/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –
CONCORRECIA PUBLICA Nº012/2024**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Presidente da comissão permanente de Licitação, torna público que **RESOLVE POR** Prorrogar a sessão, pois, não foi realizada devido a problemas com falta de energia e internet, com tudo decidimos por **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **14h00min, do dia 06 de dezembro de 2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DE OBRA PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL – EXCLUSO O TELHADO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.** O Edital estará disponível no **Sites: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de dezembro de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 593/2024

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Eneide Lemes e Silva, matrícula3112 (titular), e Zaini L. da S. Ramos, matrícula 512 (suplente), para fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTORES:** Empresas vencedoras valor total: R\$ 51.150,50 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos): **META EXTINTORES LTDA** (05621915000138) com os lotes: 7 e 11 no valor total de R\$ 5.361,70 (cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos). **SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI** (34857562000178) com o lote: 15 no valor total de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais). **S.O.S. EXTINTORES LTDA** (34412373000191) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 8, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 32.646,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais). **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA** (12118086000130) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais). **FGS COMERCIAL LTDA** (39988022000147) com os lotes: 9, 10, 16 e 17 no valor total de R\$ 6.193,80 (seis mil e cento e noventa e três reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA: 13/09/2024 ATÉ 13/09/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ACESSÓRIOS DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 07/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024 - CONCORRENCIA Nº010/
2024 PMSRT****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**CONTRATADA:** E.M.O DE MOURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.119.448/0001-55.

Valor Total: R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais).

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS, BANHEIRO, E CONSTRUÇÃO DE COZINHA, SALAS E BANHEIROS NA CRECHE NO DISTRITO DE PACOVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **CONCORRENCIA Nº010/2024 PMSRT**.**Vigência:** 03/12/2024 até 01/06/2025.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0586/2024****DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KATIA MARA DE ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:**Art. 1º.** Concede férias a servidora **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita na matrícula sob nº 2653, no período de 11/12/2024 a 30/12/2024, sendo 10 (dez) dias gozados e 10 (dez) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 22/02/2023 a 21/02/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0584/2024****DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIANE DA SILVA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder férias a servidora **FRANCIANE DA SILVA TRINDADE** inscrita na matrícula sob o nº 3007, no período de 10/12/2024 a 08/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0585/2024****DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder férias ao **EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGAO** inscrito na matrícula sob o nº 2458, no período de 10/12/2024 a 08/01/2025, referente ao período aquisitivo de 30/04/2023 a 29/04/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 13/2024****DE 02/12/2024****SUMULA:** “Dispõe sobre a nomeação do servidor Eliezel Luiz Ramos Uruguay, para Fiscalização do Contrato nº 005/2024”.

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear o servidor **Eliezel Luiz Ramos Uruguay** (Executivo), inscrito no CPF sob nº 732.***.***.72 (Titular), e como Fiscal do contrato nº 005/2024.**CONTRATO Nº 005-2024 - Detentora:** - Empresa: **E.K SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.687.432/0001-20**; **VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade Dispensa de Licitação simplificada nº 005-2024 **Vigência** 27/11/2024 até 26/11/2025;**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de 27/11/2024.**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de dezembro de 2024.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 582/2024

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor, CICERO MAINAR PRETTO, MATRICULA 2591, para fiscalização do **CONTRATO Nº 115-2024- Vigência: 27/11/2024 ATÉ 27/01/2025. DETENTORA: DISVECO LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 02.971.360/0005-90, Valor Total: de R\$ 290.600,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos reais), OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP SRV EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, CONFORME PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 27/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 583/2024

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, MARCUS VINICIUS SALES, Matrícula: 2559 (Titular) FRANKLIN DAMER BATISTA, MATRICULA:3131 e, OLIVER NICOLAS FRANÇA DA SILVA- MATRICULA:2498 ambos atuam como Suplente, para fiscalização do **CONTRATO Nº 116-2024- Vigência: 27/11/2024 ATÉ 27/11/2025. DETENTORA: PARK APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.968.386/0001-89, Valor Total: de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FINAL DE ANO DE 2024, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PMSRT**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 29/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0588/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0588/2024

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS-MATRICUL: 1512 (titular) e, DANIEL PEREIRA DOS SANTOS - MATRICULA: 3175 (suplente), para fiscalização DO CONTRATO Nº 146/2022.**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 21/11/2024.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA-EPP LTDA.

CNPJ nº 00.789.321/0001-17

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA USO NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.

VIGÊNCIA:03/12/2024 a 03/12/2025

O valor total da contratação é de R\$ 515.495,00 (quinhentos e quinze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

Santa Terezinha – MT, 03 de dezembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024 – GP

PORTARIA Nº 190/2024 – GP

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 552/2012 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reenquadrar o servidor público municipal pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e beneficiado pela Lei Municipal 552/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Lázaro Eduardo Souza Gomes	Auxiliar de Serviços	D	6	01/11/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA-EPP LTDA.

CNPJ nº 00.789.321/0001-17

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA USO NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.

VIGÊNCIA:03/12/2024 a 03/12/2025

O valor total da contratação é de R\$ 515.495,00 (quinhentos e quinze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

LOTE I –AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H DEVE TER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (COMPRESSOR ROTATIVO) "HIGH WALL" 12.000 BTU/H; COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) AMBAS COM SERPENTINA DE COBRE; COM BITOLAS DE SUÇÃO 1/2" E DESCARGA DE 1/4"; SISTEMA DE EXPANSÃO CAPILAR; CICLO FRIO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A; DISPLAY DIGITAL; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY; PAINEL NA COR BRANCA; FUNÇÕES VENTILADOR COM REGULAGEM DE VELOCIDADE (FAN), SLEEP, AUTO (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO AR), TIMER; TENSÃO DE 220V; FREQUÊNCIA 60HZ; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A", COMPROVADA POR MEIO DO SELO PROCEL OU LAUDO TÉCNICO; FUNÇÃO ECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; FILTROS REMOVÍVEIS ANTI BACTERICIDAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL; 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL; (REFERÊNCIA: ELGIN, ELECTROLUX, LG).- (PODERA HAVER MUDANCA DE MARCA VARIANDO ENTRE AGRATTO, PHILCO, ELECTROLUX- DEPENDENDO DO ESTOQUE DO FABRICANTE)	UNID	50	R\$ 2.389,90	R\$ 119.495,00

LOTE II –AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H DEVE TER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (COMPRESSOR ROTATIVO) "HIGH WALL" 18.000 BTU/H; COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) AMBAS COM SERPENTINA DE COBRE; COM BITOLAS DE SUÇÃO 1/2" E DESCARGA DE 1/4"; SISTEMA DE EXPANSÃO CAPILAR; CICLO FRIO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A; DISPLAY DIGITAL; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY; PAINEL NA COR BRANCA; FUNÇÕES VENTILADOR COM REGULAGEM DE VELOCIDADE (FAN), SLEEP, AUTO (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO AR), TIMER; TENSÃO DE 220V; FREQUÊNCIA 60HZ; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A", COMPROVADA POR MEIO DO SELO PROCEL OU LAUDO TÉCNICO; FUNÇÃO ECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; FILTROS REMOVÍVEIS ANTI BACTERICIDAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL; 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL; (REFERÊNCIA: ELGIN, ELECTROLUX, LG, GREE).- (PODERA HAVER MUDANCA DE MARCA VARIANDO ENTRE AGRATTO, PHILCO, ELECTROLUX- DEPENDENDO DO ESTOQUE DO FABRICANTE).	UNID	50	R\$ 3.480,00	R\$ 174.000,00

LOTE III –AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H DEVE TER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (COMPRESSOR ROTATIVO) "HIGH WALL" 24.000 BTU/H; COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) AMBAS COM SERPENTINA DE COBRE; COM BITOLAS DE SUÇÃO 5/8" E DESCARGA DE 1/4"; SISTEMA DE EXPANSÃO CAPILAR; CICLO FRIO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A; DISPLAY DIGITAL; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY; PAINEL NA COR BRANCA; FUNÇÕES VENTILADOR COM REGULAGEM DE VELOCIDADE (FAN), SLEEP, AUTO (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AU-	UNID	50	R\$ 4.440,00	R\$ 222.000,00

TOMÁTICO DE DIREÇÃO DO AR), TIMER; TENSÃO DE 220V; FREQUÊNCIA 60HZ; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A", COMPROVADA POR MEIO DO SELO PROCEL OU LAUDO TÉCNICO; FUNÇÃO ECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; FILTROS REMOVÍVEIS ANTI BACTERICIDAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL; 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL; (REFERÊNCIA: ELGIN, ELECTROLUX, LG).- (PODERA HAVER MUDANCA DE MARCA VARIANDO ENTRE AGRATTO, PHILCO, ELECTROLUX- DEPENDENDO DO ES-TOQUE DO FABRICANTE)

Santa Terezinha – MT, 03 de dezembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

OLMI INFORMATICA-EPP LTDA.

CNPJ nº 00.789.321/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA MSC DE OUTUBRO 2024 (CONSOLIDADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	39.614.978,06	321.617,92	10.818.349,13	10.759.271,57	39.674.055,62	321.617,92
1	ATIVO	10132	22.101.915,76	10.400,91	700.080,40	522.084,50	22.279.911,66	10.400,91
1	ATIVO	20231	721.723,93	6.369,56	161.752,47	142.549,17	740.927,23	6.369,56
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	10.522.850,72	257.463,89	10.341.483,02	10.753.120,79	10.111.212,95	257.463,89
11	ATIVO CIRCULANTE	10132	22.084.638,77	0,00	700.080,40	522.084,50	22.262.634,67	0,00
11	ATIVO CIRCULANTE	20231	437.136,78	0,00	161.752,47	142.549,17	456.340,08	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	4.330.605,85	0,00	9.582.609,84	10.490.947,78	3.422.267,91	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10132	796.992,11	0,00	361.212,73	139.176,68	1.019.028,16	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20231	390.851,52	0,00	150.000,00	142.549,17	398.302,35	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	4.330.605,85	0,00	9.582.609,84	10.490.947,78	3.422.267,91	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10132	796.992,11	0,00	361.212,73	139.176,68	1.019.028,16	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	20231	390.851,52	0,00	150.000,00	142.549,17	398.302,35	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	4.330.605,85	0,00	9.582.609,84	10.490.947,78	3.422.267,91	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10132	796.992,11	0,00	361.212,73	139.176,68	1.019.028,16	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	20231	390.851,52	0,00	150.000,00	142.549,17	398.302,35	0,00
111110100	CAIXA	10132	0,00	0,00	316,29	316,29	0,00	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	1.016.920,26	0,00	8.961.583,05	9.026.482,16	952.021,15	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	390.851,52	0,00	150.000,00	142.549,17	398.302,35	0,00
1111106	CONTA UNICA RPPS	10132	208.595,46	0,00	355.342,65	138.860,39	425.077,72	0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	139.765,44	0,00	328.895,63	129.955,35	338.705,72	0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	68.830,02	0,00	26.447,02	8.905,04	86.372,00	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	3.294.013,28	0,00	363.827,55	1.195.058,31	2.462.782,52	0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADACAO	10131	3.740,09	0,00	257.018,98	253.294,83	7.464,24	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:17

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
11115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	15.932,22	0,00	180,26	16.112,48	0,00	0,00
11115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	588.396,65	0,00	5.553,79	0,00	593.950,44	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	813.846,72	257.463,89	251.592,98	260.081,68	805.358,02	257.463,89
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	289.184,35	0,00	251.592,98	260.081,68	280.695,65	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	289.184,35	0,00	251.592,98	260.081,68	280.695,65	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	282.983,76	0,00	250.542,06	259.135,80	274.390,02	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	29.459,19	0,00	184.820,88	206.347,97	7.932,10	0,00
112110105	IPTU	10131	247.567,12	0,00	39,21	3.914,47	243.691,86	0,00
112110106	ITBI	10131	5.957,45	0,00	55.681,97	40.315,65	21.323,77	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	0,00	0,00	10.000,00	8.557,71	1.442,29	0,00
1121102	TAXAS	10131	6.200,59	0,00	1.050,92	945,88	6.305,63	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	6.200,59	0,00	1.050,92	945,88	6.305,63	0,00
1125	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
11251	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDACAO	10131	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125101	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DOS IMPOSTOS	10131	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125102	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DAS TAXAS	10131	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1129	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11291	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA - IMPOSTOS	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	2.091,33	2.091,33	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10132	835.565,01	0,00	252.619,82	324.080,14	764.104,69	0,00
1132	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	2.091,33	2.091,33	0,00	0,00
11321	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	2.091,33	2.091,33	0,00	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	2.091,33	2.091,33	0,00	0,00
1136	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	10132	835.565,01	0,00	252.619,82	324.080,14	764.104,69	0,00
11362	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	10132	835.254,19	0,00	242.782,57	323.924,73	754.112,03	0,00
1136201	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER	10132	590.821,58	0,00	192.730,84	322.468,22	461.084,20	0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	295.411,68	0,00	96.365,71	161.234,55	230.542,84	0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	295.409,90	0,00	96.365,13	161.233,67	230.541,36	0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	244.432,61	0,00	50.051,73	1.456,51	293.027,83	0,00
11363	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO	10132	310,82	0,00	9.837,25	155,41	9.992,66	0,00
1136303	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	10132	310,82	0,00	9.837,25	155,41	9.992,66	0,00
113630301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS	10132	310,82	0,00	9.837,25	155,41	9.992,66	0,00
114	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	10132	20.452.081,65	0,00	86.247,85	58.827,68	20.479.501,82	0,00
1144	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	10132	20.452.081,65	0,00	86.247,85	58.827,68	20.479.501,82	0,00
11441	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	10132	20.452.081,65	0,00	86.247,85	58.827,68	20.479.501,82	0,00
1144101	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	18.332.092,93	0,00	86.247,85	32.013,12	18.386.327,66	0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	18.332.092,93	0,00	86.247,85	32.013,12	18.386.327,66	0,00
1144102	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	2.119.988,72	0,00	0,00	26.814,56	2.093.174,16	0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	2.119.988,72	0,00	0,00	26.814,56	2.093.174,16	0,00
115	ESTOQUES	10131	5.378.398,15	0,00	505.188,87	0,00	5.883.587,02	0,00
115	ESTOQUES	20231	46.285,26	0,00	11.752,47	0,00	58.037,73	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	5.378.398,15	0,00	505.188,87	0,00	5.883.587,02	0,00
1156	ALMOXARIFADO	20231	46.285,26	0,00	11.752,47	0,00	58.037,73	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	5.378.398,15	0,00	505.188,87	0,00	5.883.587,02	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	20231	46.285,26	0,00	11.752,47	0,00	58.037,73	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	5.266.935,67	0,00	502.091,27	0,00	5.769.026,94	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	11.125,10	0,00	1.667,56	0,00	12.792,66	0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20231	3.870,38	0,00	370,79	0,00	4.241,17	0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	62.937,47	0,00	3.097,60	0,00	66.035,07	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	4.370,10	0,00	0,00	0,00	4.370,10	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	26.919,68	0,00	9.714,12	0,00	36.633,80	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	29.092.127,34	64.154,03	476.866,11	6.150,78	29.562.842,67	64.154,03
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10132	17.276,99	10.400,91	0,00	0,00	17.276,99	10.400,91
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	20231	284.587,15	6.369,56	0,00	0,00	284.587,15	6.369,56
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	508.033,25	57.353,95	1.701,81	6.150,78	503.584,28	57.353,95
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	508.033,25	57.353,95	1.701,81	6.150,78	503.584,28	57.353,95
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	508.033,25	57.353,95	1.701,81	6.150,78	503.584,28	57.353,95
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	508.033,25	0,00	1.701,81	6.150,78	503.584,28	0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	508.033,25	0,00	1.701,81	6.150,78	503.584,28	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
123	IMOBILIZADO	10131	28.584.094,09	6.800,08	475.164,30	0,00	29.059.258,39	6.800,08
123	IMOBILIZADO	10132	17.276,99	10.400,91	0,00	0,00	17.276,99	10.400,91
123	IMOBILIZADO	20231	284.587,15	6.369,56	0,00	0,00	284.587,15	6.369,56
1231	BENS MOVEIS	10131	13.310.989,68	0,00	160.410,00	0,00	13.471.399,68	0,00
1231	BENS MOVEIS	10132	17.276,99	0,00	0,00	0,00	17.276,99	0,00
1231	BENS MOVEIS	20231	153.075,17	0,00	0,00	0,00	153.075,17	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	13.310.989,68	0,00	160.410,00	0,00	13.471.399,68	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10132	17.276,99	0,00	0,00	0,00	17.276,99	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	20231	153.075,17	0,00	0,00	0,00	153.075,17	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	1.806.451,94	0,00	1.560,00	0,00	1.808.011,94	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	124.720,47	0,00	0,00	0,00	124.720,47	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	9.723,00	0,00	0,00	0,00	9.723,00	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20231	4.820,50	0,00	0,00	0,00	4.820,50	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	553.652,95	0,00	16.850,00	0,00	570.502,95	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	23.534,20	0,00	0,00	0,00	23.534,20	0,00
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10132	2.055,00	0,00	0,00	0,00	2.055,00	0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	5.809.743,98	0,00	142.000,00	0,00	5.951.743,98	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10132	5.498,99	0,00	0,00	0,00	5.498,99	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	5.498,99	0,00	0,00	0,00	5.498,99	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	15.273.104,41	0,00	314.754,30	0,00	15.587.858,71	0,00
1232	BENS IMOVEIS	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	15.273.104,41	0,00	314.754,30	0,00	15.587.858,71	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	361.476,00	0,00	50.000,00	0,00	411.476,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	9.659.938,04	0,00	264.754,30	0,00	9.924.692,34	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	9.659.938,04	0,00	264.754,30	0,00	9.924.692,34	0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	5.251.690,37	0,00	0,00	0,00	5.251.690,37	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10132	0,00	10.400,91	0,00	0,00	0,00	10.400,91
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	10.400,91	0,00	0,00	0,00	10.400,91
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
123810102	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	0,00	7.970,70	0,00	0,00	0,00	7.970,70
123810103	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	0,00	1.316,73	0,00	0,00	0,00	1.316,73

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123810199	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
123810199	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	0,00	1.113,48	0,00	0,00	0,00	1.113,48
123810199	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	0,00	35.937.711,66	5.044.768,63	4.061.018,11	0,00	34.953.961,14
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10132	43.024.999,35	63.154.778,57	132.085,33	132.085,33	43.024.999,35	63.154.778,57
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	20231	0,00	305.268,91	162.426,82	139.895,91	0,00	282.738,00
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	5.580.473,96	5.035.766,50	4.052.015,98	0,00	4.596.723,44
21	PASSIVO CIRCULANTE	10132	0,00	664,55	132.085,33	132.085,33	0,00	664,55
21	PASSIVO CIRCULANTE	20231	0,00	35.183,12	162.426,82	139.895,91	0,00	12.652,21
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	834.990,34	1.332.010,86	1.119.498,35	0,00	622.477,83
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10132	0,00	664,05	103.794,62	103.794,62	0,00	664,05
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	20231	0,00	11.221,27	60.377,22	56.693,97	0,00	7.538,02
2111	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	82.006,62	1.115.384,79	1.070.098,54	0,00	36.720,37
2111	PESSOAL A PAGAR	20231	0,00	0,00	49.155,95	56.693,97	0,00	7.538,02
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	82.006,62	1.115.384,79	1.070.098,54	0,00	36.720,37
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	20231	0,00	0,00	49.155,95	56.693,97	0,00	7.538,02
2111101	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	82.006,62	1.115.384,79	1.070.098,54	0,00	36.720,37
2111101	PESSOAL A PAGAR	20231	0,00	0,00	49.155,95	56.693,97	0,00	7.538,02
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	0,00	82.006,62	1.115.384,79	1.070.098,54	0,00	36.720,37
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	0,00	0,00	49.155,95	56.693,97	0,00	7.538,02
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	0,00	664,05	103.794,62	103.794,62	0,00	664,05
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	0,00	3.683,25	3.683,25	0,00	0,00	0,00
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	664,05	103.794,62	103.794,62	0,00	664,05
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	3.683,25	3.683,25	0,00	0,00	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	0,00	664,05	103.794,62	103.794,62	0,00	664,05
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	0,00	3.683,25	3.683,25	0,00	0,00	0,00
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	752.983,72	216.626,07	49.399,81	0,00	585.757,46
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	20231	0,00	7.538,02	7.538,02	0,00	0,00	0,00
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	294.774,01	57.618,26	49.399,81	0,00	286.555,56
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	7.538,02	7.538,02	0,00	0,00	0,00
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	88.782,41	10.830,99	12.701,09	0,00	90.652,51
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	20231	0,00	7.538,02	7.538,02	0,00	0,00	0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	88.782,41	10.830,99	12.701,09	0,00	90.652,51
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	0,00	7.538,02	7.538,02	0,00	0,00	0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	195.903,05	18.004,26	18.004,26	0,00	195.903,05
211419800	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	10131	0,00	10.088,55	28.783,01	18.694,46	0,00	0,00
21142	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	10131	0,00	454.005,88	154.803,98	0,00	0,00	299.201,90
211420100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	10131	0,00	454.005,88	154.803,98	0,00	0,00	299.201,90
21143	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	4.203,83	4.203,83	0,00	0,00	0,00
2114301	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	4.203,83	4.203,83	0,00	0,00	0,00
211430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	4.203,83	4.203,83	0,00	0,00	0,00
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	4.064.819,09	3.110.610,71	2.408.091,11	0,00	3.362.299,49
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,00	8.850,54	8.850,54	0,00	0,00
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	20231	0,00	15.661,21	78.985,50	63.324,29	0,00	0,00
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	4.064.819,09	3.110.610,71	2.408.091,11	0,00	3.362.299,49
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,00	8.850,54	8.850,54	0,00	0,00
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	20231	0,00	15.661,21	78.985,50	63.324,29	0,00	0,00
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	4.064.819,09	3.110.610,71	2.408.091,11	0,00	3.362.299,49

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,00	8.850,54	8.850,54	0,00	0,00
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	15.661,21	78.985,50	63.324,29	0,00	0,00
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10131	0,00	4.064.819,09	3.110.610,71	2.408.091,11	0,00	3.362.299,49
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10132	0,00	0,00	8.850,54	8.850,54	0,00	0,00
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	20231	0,00	15.661,21	78.985,50	63.324,29	0,00	0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	0,00	4.064.819,09	3.110.610,71	2.408.091,11	0,00	3.362.299,49
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	0,00	0,00	8.850,54	8.850,54	0,00	0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	0,00	15.661,21	78.985,50	63.324,29	0,00	0,00
214	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	36.167,54	36.167,54	0,00	0,00
2141	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	10131	0,00	0,00	36.167,54	36.167,54	0,00	0,00
21411	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	36.167,54	36.167,54	0,00	0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	0,00	0,00	36.167,54	36.167,54	0,00	0,00
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	680.664,53	556.977,39	488.258,98	0,00	611.946,12
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,50	19.440,17	19.440,17	0,00	0,50
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20231	0,00	8.300,64	23.064,10	19.877,65	0,00	5.114,19
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10131	0,00	605.073,23	512.885,09	445.108,18	0,00	537.296,32
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10132	0,00	0,00	19.355,67	19.355,67	0,00	0,00
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	20231	0,00	8.300,64	23.064,10	19.877,65	0,00	5.114,19
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	593.973,21	488.729,11	422.279,65	0,00	527.523,75
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,00	12.119,35	12.119,35	0,00	0,00
2188101	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	582.935,00	372.667,02	304.589,19	0,00	514.857,17
2188101	CONSIGNAÇÕES	10132	0,00	0,00	12.119,35	12.119,35	0,00	0,00
218810106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	10131	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
218810111	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	10132	0,00	0,00	316,29	316,29	0,00	0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	0,00	0,00	11.803,06	11.803,06	0,00	0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10131	0,00	511.792,56	372.667,02	304.589,19	0,00	443.714,73
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	4.230,44	4.230,44	2.335,42	0,00	2.335,42
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	0,00	4.230,44	4.230,44	2.335,42	0,00	2.335,42

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	0,00	6.807,77	111.831,65	115.355,04	0,00	10.331,16
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	6.489,31	6.489,31	0,00	0,00
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10132	0,00	0,00	7.236,32	7.236,32	0,00	0,00
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	20231	0,00	5.041,14	19.628,60	16.266,15	0,00	1.678,69
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	6.489,31	6.489,31	0,00	0,00
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10132	0,00	0,00	7.236,32	7.236,32	0,00	0,00
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	20231	0,00	5.041,14	19.628,60	16.266,15	0,00	1.678,69
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	0,00	2.226,74	2.226,74	1.571,34	0,00	1.571,34
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	0,00	0,00	6.489,31	6.489,31	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	0,00	0,00	7.236,32	7.236,32	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	0,00	2.814,40	8.823,61	6.116,56	0,00	107,35
218820108	ISS	20231	0,00	0,00	1.101,80	1.101,80	0,00	0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	0,00	7.476,45	7.476,45	0,00	0,00
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	11.100,02	17.666,67	16.339,22	0,00	9.772,57
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	20231	0,00	3.259,50	3.435,50	3.611,50	0,00	3.435,50
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	11.100,02	17.666,67	16.339,22	0,00	9.772,57
2188301	CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	3.259,50	3.435,50	3.611,50	0,00	3.435,50
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	0,00	11.100,02	17.666,67	16.339,22	0,00	9.772,57
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	0,00	3.259,50	3.435,50	3.611,50	0,00	3.435,50
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	75.591,30	44.092,30	43.150,80	0,00	74.649,80
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	75.591,30	44.092,30	43.150,80	0,00	74.649,80
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50
2189101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10131	0,00	0,00	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	0,00	0,00	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	0,00	75.591,30	38.150,62	37.209,12	0,00	74.649,80
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10131	0,00	2.663.306,44	9.002,13	9.002,13	0,00	2.663.306,44
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	0,00	0,00	28.270.279,38	55.076.966,89

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
221	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	80.290,83	9.002,13	9.002,13	0,00	80.290,83
2214	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	80.290,83	9.002,13	9.002,13	0,00	80.290,83
22141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	80.290,83	9.002,13	9.002,13	0,00	80.290,83
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	0,00	9.002,13	9.002,13	0,00	0,00
221410200	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	0,00	80.290,83	0,00	0,00	0,00	80.290,83
227	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
227	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	0,00	0,00	28.270.279,38	55.076.966,89
2272	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	0,00	0,00	28.270.279,38	55.076.966,89
22721	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	0,00	0,00	28.270.279,38	55.076.966,89
2272103	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272103	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	10132	4.056,75	10.715.355,08	0,00	0,00	4.056,75	10.715.355,08
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	10.715.355,08	0,00	0,00	0,00	10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	4.056,75	0,00	0,00	0,00	4.056,75	0,00
2272104	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	10132	28.266.222,63	44.361.611,81	0,00	0,00	28.266.222,63	44.361.611,81
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	44.361.611,81	0,00	0,00	0,00	44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.850.587,10	0,00	0,00	0,00	8.850.587,10	0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.828.608,94	0,00	0,00	0,00	8.828.608,94	0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	651.990,72	0,00	0,00	0,00	651.990,72	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	9.935.035,87	0,00	0,00	0,00	9.935.035,87	0,00
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10132	14.754.719,97	8.077.147,13	0,00	0,00	14.754.719,97	8.077.147,13
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
236	DEMAIS RESERVAS	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
2369	OUTRAS RESERVAS	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10132	14.754.719,97	7.833.785,61	0,00	0,00	14.754.719,97	7.833.785,61
237	RESULTADOS ACUMULADOS	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10132	14.754.719,97	7.833.785,61	0,00	0,00	14.754.719,97	7.833.785,61
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	14.754.719,97	0,00	0,00	0,00	14.754.719,97	0,00
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	14.754.719,97	0,00	0,00	0,00	14.754.719,97	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10132	0,00	7.833.785,61	0,00	0,00	0,00	7.833.785,61
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	0,00	7.833.785,61	0,00	0,00	0,00	7.833.785,61
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	28.981.859,10	0,00	3.488.356,71	6.527,18	32.463.688,63	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10132	1.494.514,67	0,00	171.557,34	0,00	1.666.072,01	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	20231	939.914,54	0,00	108.265,79	0,00	1.048.180,33	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	10.764.760,52	0,00	1.087.741,31	0,00	11.852.501,83	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	20231	578.491,88	0,00	56.693,97	0,00	635.185,85	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	10131	9.331.456,49	0,00	1.075.040,22	0,00	10.406.496,71	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	20231	482.685,52	0,00	56.693,97	0,00	539.379,49	0,00
3111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	9.324.300,93	0,00	1.075.040,22	0,00	10.399.341,15	0,00
31111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	10131	9.324.300,93	0,00	1.075.040,22	0,00	10.399.341,15	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	9.274.884,13	0,00	1.070.098,54	0,00	10.344.982,67	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	9.274.884,13	0,00	1.070.098,54	0,00	10.344.982,67	0,00
3111102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	49.416,80	0,00	4.941,68	0,00	54.358,48	0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	49.416,80	0,00	4.941,68	0,00	54.358,48	0,00
3112	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
3112	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	20231	482.685,52	0,00	56.693,97	0,00	539.379,49	0,00
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDADO	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDADO	20231	482.685,52	0,00	56.693,97	0,00	539.379,49	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	20231	482.685,52	0,00	56.693,97	0,00	539.379,49	0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	20231	183.435,52	0,00	23.443,97	0,00	206.879,49	0,00
311210102	ADICIONAL NOTURNO	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
311210131	SUBSÍDIOS	20231	299.250,00	0,00	33.250,00	0,00	332.500,00	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	1.433.304,03	0,00	12.701,09	0,00	1.446.005,12	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	20231	95.806,36	0,00	0,00	0,00	95.806,36	0,00
3121	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	10131	1.317.714,19	0,00	0,00	0,00	1.317.714,19	0,00
3121	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	20231	28.002,42	0,00	0,00	0,00	28.002,42	0,00
31212	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	10131	1.317.714,19	0,00	0,00	0,00	1.317.714,19	0,00
31212	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	20231	28.002,42	0,00	0,00	0,00	28.002,42	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	1.317.714,19	0,00	0,00	0,00	1.317.714,19	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	28.002,42	0,00	0,00	0,00	28.002,42	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	115.589,84	0,00	12.701,09	0,00	128.290,93	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	20231	67.803,94	0,00	0,00	0,00	67.803,94	0,00
31221	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDADO	10131	115.589,84	0,00	12.701,09	0,00	128.290,93	0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	115.589,84	0,00	12.701,09	0,00	128.290,93	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	20231	67.803,94	0,00	0,00	0,00	67.803,94	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	67.803,94	0,00	0,00	0,00	67.803,94	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
32	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	10132	905.293,65	0,00	103.794,62	0,00	1.009.088,27	0,00
321	APOSENTADORIAS E REFORMAS	10132	730.723,05	0,00	82.095,37	0,00	812.818,42	0,00
3211	APOSENTADORIAS - RPPS	10132	730.723,05	0,00	82.095,37	0,00	812.818,42	0,00
32111	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	730.723,05	0,00	82.095,37	0,00	812.818,42	0,00
3211101	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	10132	565.874,92	0,00	67.975,37	0,00	633.850,29	0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	540.458,92	0,00	65.151,37	0,00	605.610,29	0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	25.416,00	0,00	2.824,00	0,00	28.240,00	0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	164.848,13	0,00	14.120,00	0,00	178.968,13	0,00
322	PENSOES	10132	174.570,60	0,00	21.699,25	0,00	196.269,85	0,00
3221	PENSOES - RPPS	10132	174.570,60	0,00	21.699,25	0,00	196.269,85	0,00
32211	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	174.570,60	0,00	21.699,25	0,00	196.269,85	0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	174.570,60	0,00	21.699,25	0,00	196.269,85	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	11.885.816,35	0,00	1.437.783,11	6.527,18	13.317.072,28	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10132	81.574,86	0,00	8.850,54	0,00	90.425,40	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20231	201.407,06	0,00	34.356,70	0,00	235.763,76	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10131	82.654,83	0,00	18.694,46	0,00	101.349,29	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	20231	10.095,00	0,00	220,00	0,00	10.315,00	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	10131	82.654,83	0,00	18.694,46	0,00	101.349,29	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	20231	10.095,00	0,00	220,00	0,00	10.315,00	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	10131	82.654,83	0,00	18.694,46	0,00	101.349,29	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	20231	10.095,00	0,00	220,00	0,00	10.315,00	0,00
331110100	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10131	1.464,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00
331111500	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20231	2.405,00	0,00	220,00	0,00	2.625,00	0,00
331112500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	20231	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
331113900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10131	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
331117100	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	20231	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	0,00
331119800	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	10131	80.290,83	0,00	18.694,46	0,00	98.985,29	0,00
332	SERVIÇOS	10131	11.803.161,52	0,00	1.419.088,65	6.527,18	13.215.722,99	0,00
332	SERVIÇOS	10132	81.574,86	0,00	8.850,54	0,00	90.425,40	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 14 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332	SERVICOS	20231	191.312,06	0,00	34.136,70	0,00	225.448,76	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	1.003.104,33	0,00	146.212,82	6.527,18	1.142.789,97	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	20231	162.045,12	0,00	30.663,84	0,00	192.708,96	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	1.003.104,33	0,00	146.212,82	6.527,18	1.142.789,97	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	20231	162.045,12	0,00	30.663,84	0,00	192.708,96	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	57.146,77	0,00	2.089,69	0,00	59.236,46	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	24.140,00	0,00	1.600,00	0,00	25.740,00	0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	141.655,89	0,00	11.120,28	0,00	152.776,17	0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	0,00	0,00	13.767,38	0,00	13.767,38	0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	30.962,08	0,00	1.766,16	0,00	32.728,24	0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	19.920,12	0,00	2.236,46	0,00	22.156,58	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	66.473,00	0,00	22.383,00	0,00	88.856,00	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	7.537,20	0,00	3.999,70	0,00	11.536,90	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	581.905,87	0,00	103.383,99	0,00	685.289,86	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	117.000,00	0,00	13.000,00	0,00	130.000,00	0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	20231	215,00	0,00	60,00	0,00	275,00	0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	95.523,52	0,00	1.470,00	6.527,18	90.466,34	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	10.800.057,19	0,00	1.272.875,83	0,00	12.072.933,02	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10132	81.574,86	0,00	8.850,54	0,00	90.425,40	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	20231	29.266,94	0,00	3.472,86	0,00	32.739,80	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	10.793.007,19	0,00	1.272.875,83	0,00	12.065.883,02	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10132	81.574,86	0,00	8.850,54	0,00	90.425,40	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	20231	29.266,94	0,00	3.472,86	0,00	32.739,80	0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	18.000,00	0,00	3.000,00	0,00	21.000,00	0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	667.952,84	0,00	72.795,66	0,00	740.748,50	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	595.959,42	0,00	70.456,02	0,00	666.415,44	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	20231	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	958.280,40	0,00	19.342,62	0,00	977.623,02	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	19.197,94	0,00	2.408,86	0,00	21.606,80	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	10131	123.694,00	0,00	25.981,00	0,00	149.675,00	0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	99.550,36	0,00	15.520,02	0,00	115.070,38	0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	34.443,86	0,00	3.814,96	0,00	38.258,82	0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	100.144,52	0,00	14.362,16	0,00	114.506,68	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	622.241,00	0,00	594.692,80	0,00	1.216.933,80	0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	740,00	0,00	25.659,00	0,00	26.399,00	0,00
332312700	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	20231	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	7.000,00	0,00
332313000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	10132	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	889.081,31	0,00	32.992,00	0,00	922.073,31	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	42.289,76	0,00	5.609,00	0,00	47.898,76	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	160,00	0,00	30,00	0,00	190,00	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	449,00	0,00	64,00	0,00	513,00	0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	20231	1.460,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00	0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	60.903,00	0,00	0,00	0,00	60.903,00	0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	118.766,77	0,00	0,00	0,00	118.766,77	0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	6.207.133,43	0,00	48.005,06	0,00	6.255.138,49	0,00
332315600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10131	1.500,00	0,00	1.650,00	0,00	3.150,00	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	286.770,38	0,00	342.810,49	0,00	629.580,87	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	44.841,00	0,00	5.005,58	0,00	49.846,58	0,00
33232	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	10131	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
34	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	20231	0,00	0,00	509,20	0,00	509,20	0,00
342	JUROS E ENCARGOS DE MORA	20231	0,00	0,00	509,20	0,00	509,20	0,00
3423	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	20231	0,00	0,00	509,20	0,00	509,20	0,00
34231	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS - CONSOLIDACAO	20231	0,00	0,00	509,20	0,00	509,20	0,00
3423102	MULTAS DEDUTIVEIS	20231	0,00	0,00	509,20	0,00	509,20	0,00
342310299	DEMAIS MULTAS DEDUTIVEIS	20231	0,00	0,00	509,20	0,00	509,20	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	5.647.793,51	0,00	874.019,41	0,00	6.521.812,92	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10132	760,50	0,00	84,50	0,00	845,00	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	4.065.845,02	0,00	704.414,85	0,00	4.770.259,87	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	4.065.845,02	0,00	704.414,85	0,00	4.770.259,87	0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	4.065.845,02	0,00	704.414,85	0,00	4.770.259,87	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	195.448,49	0,00	18.604,56	0,00	214.053,05	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10132	760,50	0,00	84,50	0,00	845,00	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	195.448,49	0,00	18.604,56	0,00	214.053,05	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	760,50	0,00	84,50	0,00	845,00	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	195.448,49	0,00	18.604,56	0,00	214.053,05	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	760,50	0,00	84,50	0,00	845,00	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	36.500,00	0,00	1.000,00	0,00	37.500,00	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	36.500,00	0,00	1.000,00	0,00	37.500,00	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	36.500,00	0,00	1.000,00	0,00	37.500,00	0,00
357130100	DIÁRIAS	10131	36.500,00	0,00	1.000,00	0,00	37.500,00	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	272.971,38	0,00	43.457,67	0,00	316.429,05	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10132	506.885,66	0,00	58.827,68	0,00	565.713,34	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10131	116.175,30	0,00	32.955,63	0,00	149.130,93	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10132	506.885,66	0,00	58.827,68	0,00	565.713,34	0,00
3614	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	10132	506.885,66	0,00	58.827,68	0,00	565.713,34	0,00
36141	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDACAO	10132	506.885,66	0,00	58.827,68	0,00	565.713,34	0,00
361410300	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	506.885,66	0,00	58.827,68	0,00	565.713,34	0,00
3617	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS	10131	116.175,30	0,00	32.955,63	0,00	149.130,93	0,00
36171	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO	10131	116.175,30	0,00	32.955,63	0,00	149.130,93	0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	116.175,30	0,00	32.955,63	0,00	149.130,93	0,00
364	INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	140.076,73	0,00	9.002,13	0,00	149.078,86	0,00
3641	INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	140.076,73	0,00	9.002,13	0,00	149.078,86	0,00
364110000	INCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	140.076,73	0,00	9.002,13	0,00	149.078,86	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26	0,00
3651	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26	0,00
36511	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26	0,00
365110100	DESINCORPORACAO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	239.403,17	0,00	36.167,54	0,00	275.570,71	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	239.403,17	0,00	36.167,54	0,00	275.570,71	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	239.403,17	0,00	36.167,54	0,00	275.570,71	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	239.403,17	0,00	36.167,54	0,00	275.570,71	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	239.403,17	0,00	36.167,54	0,00	275.570,71	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	171.114,17	0,00	9.187,67	0,00	180.301,84	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20231	150.015,60	0,00	16.705,92	0,00	166.721,52	0,00
391	PREMIACOES	10131	17.800,00	0,00	4.001,30	0,00	21.801,30	0,00
3911	PREMIACOES CULTURAIAS	10131	0,00	0,00	4.001,30	0,00	4.001,30	0,00
391110000	PREMIAÇÕES CULTURAIAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	4.001,30	0,00	4.001,30	0,00
3914	PREMIACOES DESPORTIVAS	10131	17.800,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDACAO	10131	17.800,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	153.314,17	0,00	5.186,37	0,00	158.500,54	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20231	150.015,60	0,00	16.705,92	0,00	166.721,52	0,00
3996	INDENIZACOES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10131	153.314,17	0,00	4.647,99	0,00	157.962,16	0,00
3996	INDENIZACOES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20231	150.015,60	0,00	16.705,92	0,00	166.721,52	0,00
399610000	INDENIZACOES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACÃO	10131	153.314,17	0,00	4.647,99	0,00	157.962,16	0,00
399610000	INDENIZACOES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACÃO	20231	150.015,60	0,00	16.705,92	0,00	166.721,52	0,00
3999	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	0,00	0,00	538,38	0,00	538,38	0,00
399910000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACÃO	10131	0,00	0,00	538,38	0,00	538,38	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	0,00	32.337.507,58	11.422,19	4.536.079,80	0,00	36.862.165,19
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10132	0,00	3.456.250,30	0,00	349.553,24	0,00	3.805.803,54
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	20231	0,00	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	0,00	2.055.808,18	0,00	259.419,27	0,00	2.315.227,45
411	IMPOSTOS	10131	0,00	1.999.625,11	0,00	254.255,88	0,00	2.253.880,99
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	1.997.432,28	0,00	244.255,88	0,00	2.241.688,16
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.997.432,28	0,00	244.255,88	0,00	2.241.688,16
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	341.443,56	0,00	0,00	0,00	341.443,56
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	1.272.697,58	0,00	184.820,88	0,00	1.457.518,46
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	1.272.697,58	0,00	184.820,88	0,00	1.457.518,46
411210400	ITBI	10131	0,00	327.945,69	0,00	55.681,97	0,00	383.627,66
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	55.345,45	0,00	3.753,03	0,00	59.098,48
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	2.192,83	0,00	10.000,00	0,00	12.192,83
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDACÃO	10131	0,00	2.192,83	0,00	10.000,00	0,00	12.192,83
412	TAXAS	10131	0,00	56.183,07	0,00	5.163,39	0,00	61.346,46
4121	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	1.949,15	0,00	0,01	0,00	1.949,16
41211	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.949,15	0,00	0,01	0,00	1.949,16

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
41219900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	1.949,15	0,00	0,01	0,00	1.949,16
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	54.233,92	0,00	5.163,38	0,00	59.397,30
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	54.233,92	0,00	5.163,38	0,00	59.397,30
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	54.233,92	0,00	5.163,38	0,00	59.397,30
42	CONTRIBUICOES	10131	0,00	168.619,51	0,00	17.423,61	0,00	186.043,12
42	CONTRIBUICOES	10132	0,00	1.698.785,82	0,00	193.047,13	0,00	1.891.832,95
421	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10132	0,00	1.698.785,82	0,00	193.047,13	0,00	1.891.832,95
4211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS	10132	0,00	1.698.785,82	0,00	193.047,13	0,00	1.891.832,95
42111	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	849.885,69	0,00	96.681,42	0,00	946.567,11
4211102	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS	10132	0,00	849.885,69	0,00	96.681,42	0,00	946.567,11
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	0,00	848.894,64	0,00	96.365,13	0,00	945.259,77
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	10132	0,00	991,05	0,00	316,29	0,00	1.307,34
42112	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	10132	0,00	848.900,13	0,00	96.365,71	0,00	945.265,84
4211201	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS	10132	0,00	848.900,13	0,00	96.365,71	0,00	945.265,84
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	0,00	848.900,13	0,00	96.365,71	0,00	945.265,84
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	10131	0,00	168.619,51	0,00	17.423,61	0,00	186.043,12
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	168.619,51	0,00	17.423,61	0,00	186.043,12
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	168.619,51	0,00	17.423,61	0,00	186.043,12
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	168.619,51	0,00	17.423,61	0,00	186.043,12
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	281.425,27	11.422,19	23.272,31	0,00	293.275,39
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10132	0,00	1.290.647,18	0,00	96.617,13	0,00	1.387.264,31
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	21.689,83	0,00	1.974,20	0,00	23.664,03
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10132	0,00	15.868,27	0,00	4.815,49	0,00	20.683,76
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	21.689,83	0,00	1.974,20	0,00	23.664,03
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	21.689,83	0,00	1.974,20	0,00	23.664,03
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	334,15	0,00	39,21	0,00	373,36

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	1.728,24	0,00	268,41	0,00	1.996,65
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	0,00	66,69	0,00	0,00	0,00	66,69
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	19.560,75	0,00	1.666,58	0,00	21.227,33
4425	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	10132	0,00	15.868,27	0,00	4.815,49	0,00	20.683,76
442510000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	2.213,34	0,00	0,00	0,00	2.213,34
44252	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS	10132	0,00	13.654,93	0,00	4.815,49	0,00	18.470,42
4425201	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS	10132	0,00	13.654,93	0,00	4.815,49	0,00	18.470,42
442520101	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	10132	0,00	12.683,03	0,00	3.843,59	0,00	16.526,62
442520199	DEMAIS MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	10132	0,00	971,90	0,00	971,90	0,00	1.943,80
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	259.735,44	11.422,19	21.298,11	0,00	269.611,36
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10132	0,00	1.274.778,91	0,00	91.801,64	0,00	1.366.580,55
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	259.735,44	11.422,19	21.298,11	0,00	269.611,36
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	259.735,44	11.422,19	21.298,11	0,00	269.611,36
4452	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10132	0,00	1.274.778,91	0,00	91.801,64	0,00	1.366.580,55
445210000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	1.274.778,91	0,00	91.801,64	0,00	1.366.580,55
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	29.732.952,30	0,00	4.231.935,34	0,00	33.964.887,64
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10132	0,00	450.465,57	0,00	50.051,73	0,00	500.517,30
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	20231	0,00	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10132	0,00	450.465,57	0,00	50.051,73	0,00	500.517,30
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20231	0,00	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00
4511	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4511	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	20231	0,00	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 21 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45112	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	20231	0,00	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	0,00	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00
451120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4513	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	10132	0,00	450.465,57	0,00	50.051,73	0,00	500.517,30
45132	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	10132	0,00	450.465,57	0,00	50.051,73	0,00	500.517,30
4513202	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	0,00	450.465,57	0,00	50.051,73	0,00	500.517,30
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSIS PREESTABELECIDOS	10132	0,00	450.465,57	0,00	50.051,73	0,00	500.517,30
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	29.407.878,41	0,00	4.196.927,13	0,00	33.604.805,54
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	28.883.265,04	0,00	3.894.950,66	0,00	32.778.215,70
45213	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	15.017.343,25	0,00	2.235.549,66	0,00	17.252.892,91
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	10.292.200,28	0,00	901.140,32	0,00	11.193.340,60
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	517.129,67	0,00	1.185.864,46	0,00	1.702.994,13
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	0,00	65.018,97	0,00	14.677,86	0,00	79.696,83
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	199.076,27	0,00	23.634,24	0,00	222.710,51
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	1.828.132,74	0,00	79.575,32	0,00	1.907.708,06
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	0,00	1.991.002,71	0,00	15.037,17	0,00	2.006.039,88
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	0,00	124.782,61	0,00	15.620,29	0,00	140.402,90
45214	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	13.865.921,79	0,00	1.659.401,00	0,00	15.525.322,79
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	9.874.752,30	0,00	1.412.053,96	0,00	11.286.806,26
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	410.065,68	0,00	23.016,31	0,00	433.081,99
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO	10131	0,00	13.727,52	0,00	7.488,72	0,00	21.216,24

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 22 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	0,00	1.011.439,60	0,00	1.462,90	0,00	1.012.902,50
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	2.555.936,69	0,00	215.379,11	0,00	2.771.315,80
4522	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	524.613,37	0,00	301.976,47	0,00	826.589,84
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	3.050,38	0,00	3.084,66	0,00	6.135,04
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	521.562,99	0,00	298.891,81	0,00	820.454,80
454	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	315.073,89	0,00	35.008,21	0,00	350.082,10
4541	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	315.073,89	0,00	35.008,21	0,00	350.082,10
45411	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	315.073,89	0,00	35.008,21	0,00	350.082,10
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	315.073,89	0,00	35.008,21	0,00	350.082,10
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	98.702,32	0,00	4.029,27	0,00	102.731,59
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10132	0,00	16.351,73	0,00	9.837,25	0,00	26.188,98
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	98.702,32	0,00	4.029,27	0,00	102.731,59
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10132	0,00	16.351,73	0,00	9.837,25	0,00	26.188,98
4991	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	10132	0,00	16.351,73	0,00	9.837,25	0,00	26.188,98
499130000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	10132	0,00	16.351,73	0,00	9.837,25	0,00	26.188,98
4996	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10131	0,00	98.702,32	0,00	3.490,89	0,00	102.193,21
49961	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	98.702,32	0,00	3.490,89	0,00	102.193,21
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	0,00	98.702,32	0,00	3.490,89	0,00	102.193,21
4999	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	0,00	0,00	0,00	538,38	0,00	538,38
499910000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	538,38	0,00	538,38
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10131	244.983.431,55	18.232.273,75	10.050.331,10	5.396.443,34	252.030.968,12	20.625.922,56
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10132	3.158.602,08	0,00	0,00	0,00	3.158.602,08	0,00
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20231	6.311.640,52	0,00	12.352,47	600,00	6.323.392,99	0,00
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	116.256.846,72	0,00	1.911.896,16	1.500.601,88	116.668.141,00	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Página: 23 de 35

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
51	PLANEJAMENTO APROVADO	20231	4.470.000,00	0,00	0,00	0,00	4.470.000,00	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	116.256.846,72	0,00	1.911.896,16	1.500.601,88	116.668.141,00	0,00
511	PPA - APROVADO	20231	4.470.000,00	0,00	0,00	0,00	4.470.000,00	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	3.702.500,00	0,00	0,00	0,00	3.702.500,00	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	3.778.559,34	0,00	1.911.896,16	1.500.601,88	4.189.853,62	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	767.500,00	0,00	0,00	0,00	767.500,00	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	10131	126.434.814,06	18.232.273,75	8.138.434,94	3.895.841,46	133.071.056,35	20.625.922,56
52	ORCAMENTO APROVADO	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	20231	1.841.640,52	0,00	12.352,47	600,00	1.853.392,99	0,00
521	PREVISAO DA RECEITA	10131	47.242.868,60	5.289.700,00	0,00	0,00	47.242.868,60	5.289.700,00
521	PREVISAO DA RECEITA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10131	47.179.700,00	5.289.700,00	0,00	0,00	47.179.700,00	5.289.700,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52112	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	10131	0,00	5.289.700,00	0,00	0,00	0,00	5.289.700,00
5211201	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
521120200	(-) RENUNCIA	10131	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
5212	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52121	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	10131	79.255.114,06	12.942.573,75	8.138.434,94	3.895.841,46	85.891.356,35	15.336.222,56
522	FIXACAO DA DESPESA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	20231	1.841.640,52	0,00	12.352,47	600,00	1.853.392,99	0,00
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10131	64.174.156,69	12.942.573,75	5.806.146,85	3.894.250,69	68.479.701,66	15.336.222,56
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
52211	DOTACAO INICIAL	10131	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52211	DOTACAO INICIAL	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 24 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
52211	DOTACAO INICIAL	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
52212	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	11.204.751,54	0,00	1.911.896,16	0,00	13.116.647,70	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	11.141.582,94	0,00	1.911.896,16	0,00	13.053.479,10	0,00
5221202	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
522120201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52213	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	11.204.751,54	11.204.751,54	3.412.498,04	3.412.498,04	13.116.647,70	13.116.647,70
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	3.715.390,74	0,00	411.294,28	0,00	4.126.685,02	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADACÃO	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	7.426.192,20	0,00	1.500.601,88	0,00	8.926.794,08	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	7.426.192,20	0,00	1.500.601,88	0,00	8.926.794,08
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	3.778.559,34	1.500.601,88	1.911.896,16	0,00	4.189.853,62
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	10131	1.737.822,21	9.164.014,41	481.752,65	1.982.354,53	2.219.574,86	11.146.368,94
5221902	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	10131	1.737.822,21	1.737.822,21	481.752,65	481.752,65	2.219.574,86	2.219.574,86
522190201	ACRESCIMO	10131	1.737.822,21	0,00	481.752,65	0,00	2.219.574,86	0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	0,00	1.737.822,21	0,00	481.752,65	0,00	2.219.574,86
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	7.426.192,20	0,00	1.500.601,88	0,00	8.926.794,08
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	15.080.957,37	0,00	2.332.288,09	1.590,77	17.411.654,69	0,00
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	20231	41.640,52	0,00	12.352,47	600,00	53.392,99	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	15.080.957,37	0,00	2.332.288,09	1.590,77	17.411.654,69	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	20231	41.640,52	0,00	12.352,47	600,00	53.392,99	0,00
522910100	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	10131	15.080.957,37	0,00	2.332.288,09	1.590,77	17.411.654,69	0,00
522910100	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	20231	41.640,52	0,00	12.352,47	600,00	53.392,99	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	2.291.770,77	0,00	0,00	0,00	2.291.770,77	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10132	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08	0,00
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10131	1.713.338,83	0,00	0,00	0,00	1.713.338,83	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10132	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 25 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10132	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	4.094.072,37	223.292.281,64	34.153.746,55	37.556.026,32	4.800.578,55	227.401.067,59
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10132	3.157.300,00	7.331.186,21	658.465,86	762.260,48	3.157.300,00	7.434.980,83
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	20231	0,00	6.311.640,52	552.879,88	564.632,35	0,00	6.323.392,99
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	116.256.846,72	9.549.885,70	9.961.179,98	0,00	116.668.141,00
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10132	3.157.300,00	3.157.300,00	103.794,62	103.794,62	3.157.300,00	3.157.300,00
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	20231	0,00	4.470.000,00	118.082,26	118.082,26	0,00	4.470.000,00
611	EXECUCAO DO PPA	10131	0,00	116.256.846,72	9.549.885,70	9.961.179,98	0,00	116.668.141,00
611	EXECUCAO DO PPA	10132	3.157.300,00	3.157.300,00	103.794,62	103.794,62	3.157.300,00	3.157.300,00
611	EXECUCAO DO PPA	20231	0,00	4.470.000,00	118.082,26	118.082,26	0,00	4.470.000,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	0,00	3.412.498,04	3.412.498,04	0,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	11.673.928,17	6.130.860,48	1.918.423,34	0,00	7.461.491,03
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	0,00	2.142.015,87	103.794,62	0,00	0,00	2.038.221,25
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	1.178.992,28	118.082,26	0,00	0,00	1.060.910,02
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	104.582.918,55	6.527,18	4.630.258,60	0,00	109.206.649,97
611300000	PPA EXECUTADO	10132	0,00	1.015.284,13	0,00	103.794,62	0,00	1.119.078,75
611300000	PPA EXECUTADO	20231	0,00	3.291.007,72	0,00	118.082,26	0,00	3.409.089,98
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	4.094.072,37	104.743.664,15	24.511.174,53	27.502.160,02	4.800.578,55	108.441.155,82
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10132	0,00	6.314.600,00	658.465,86	658.465,86	0,00	6.314.600,00
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	20231	0,00	1.841.640,52	434.797,62	446.550,09	0,00	1.853.392,99
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	4.094.072,37	46.047.240,97	5.234.043,25	5.234.043,25	4.800.578,55	46.753.747,15
621	EXECUCAO DA RECEITA	10132	0,00	3.157.300,00	329.211,92	329.211,92	0,00	3.157.300,00
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	14.070.865,41	4.516.114,88	717.928,37	0,00	10.272.678,90
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	0,00	1.393.701,24	329.211,92	0,00	0,00	1.064.489,32

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 26 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	31.976.375,56	11.422,19	4.516.114,88	0,00	36.481.068,25
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	0,00	1.763.598,76	0,00	329.211,92	0,00	2.092.810,68
6213	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA	10131	4.094.072,37	0,00	706.506,18	0,00	4.800.578,55	0,00
62131	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	4.065.845,02	0,00	704.414,85	0,00	4.770.259,87	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	4.065.845,02	0,00	704.414,85	0,00	4.770.259,87	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	28.227,35	0,00	2.091,33	0,00	30.318,68	0,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	58.696.423,18	19.277.131,28	22.268.116,77	0,00	61.687.408,67
622	EXECUCAO DA DESPESA	10132	0,00	3.157.300,00	329.253,94	329.253,94	0,00	3.157.300,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	20231	0,00	1.841.640,52	434.797,62	446.550,09	0,00	1.853.392,99
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	43.868.559,34	19.277.131,28	19.688.425,56	0,00	44.279.853,62
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10132	0,00	3.157.300,00	329.253,94	329.253,94	0,00	3.157.300,00
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	20231	0,00	1.800.000,00	434.797,62	434.797,62	0,00	1.800.000,00
622110000	CREDITO DISPONIVEL	10131	0,00	11.420.834,64	6.365.210,01	2.401.766,76	0,00	7.457.391,39
622110000	CREDITO DISPONIVEL	10132	0,00	2.142.015,87	103.794,62	0,00	0,00	2.038.221,25
622110000	CREDITO DISPONIVEL	20231	0,00	807.715,34	118.682,26	600,00	0,00	689.633,08
62212	CREDITO INDISPONIVEL	10131	0,00	253.093,53	2.581.281,98	2.332.288,09	0,00	4.099,64
62212	CREDITO INDISPONIVEL	20231	0,00	0,00	12.352,47	12.352,47	0,00	0,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	253.093,53	2.581.281,98	2.332.288,09	0,00	4.099,64
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	0,00	0,00	12.352,47	12.352,47	0,00	0,00
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	32.194.631,17	10.330.639,29	14.954.370,71	0,00	36.818.362,59
62213	CREDITO UTILIZADO	10132	0,00	1.015.284,13	225.459,32	329.253,94	0,00	1.119.078,75
62213	CREDITO UTILIZADO	20231	0,00	992.284,66	303.762,89	421.845,15	0,00	1.110.366,92
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	0,00	729.915,61	3.585.828,29	4.636.785,78	0,00	1.780.873,10
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	0,00	27.655,12	112.729,66	103.794,62	0,00	18.720,08
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	0,00	7.953,06	120.018,26	118.082,26	0,00	6.017,06
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	19.309,17	2.342.222,60	2.345.707,16	0,00	22.793,73
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	44.381,91	44.381,91	0,00	0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	3.711.554,91	4.402.588,40	3.575.816,55	0,00	2.884.783,06
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	0,00	1,00	112.729,66	112.729,66	0,00	1,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	0,00	26.882,48	139.362,72	120.018,26	0,00	7.538,02
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	27.733.851,48	0,00	4.396.061,22	0,00	32.129.912,70
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	0,00	987.628,01	0,00	112.729,66	0,00	1.100.357,67

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 27 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
622130400	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO PAGO	20231	0,00	957.449,12	0,00	139.362,72	0,00	1.096.811,84
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	10131	0,00	15.080.957,37	2.581.281,98	4.911.979,30	0,00	17.411.654,69
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	20231	0,00	41.640,52	12.352,47	24.104,94	0,00	53.392,99
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	15.080.957,37	2.581.281,98	4.911.979,30	0,00	17.411.654,69
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	20231	0,00	41.640,52	12.352,47	24.104,94	0,00	53.392,99
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	253.093,53	2.581.281,98	2.332.288,09	0,00	4.099,64
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	0,00	0,00	12.352,47	12.352,47	0,00	0,00
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	14.827.863,84	0,00	2.579.691,21	0,00	17.407.555,05
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	0,00	41.640,52	0,00	11.752,47	0,00	53.392,99
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	2.291.770,77	92.686,32	92.686,32	0,00	2.291.770,77
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10132	0,00	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	0,00	27.794,32	0,00	0,00	0,00	27.794,32
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	27.308,29	0,00	0,00	0,00	27.308,29
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	240.576,00	0,00	0,00	0,00	240.576,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	282.753,33	0,00	0,00	0,00	282.753,33
6317	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	1.713.338,83	92.686,32	92.686,32	0,00	1.713.338,83
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10132	0,00	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	805.443,76	92.686,32	0,00	0,00	712.757,44
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	0,00	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	907.895,07	0,00	92.686,32	0,00	1.000.581,39
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10132	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	115.073.730,04	0,00	10.914.535,68	5.784.278,75	120.203.986,97	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10132	22.554.580,78	0,00	440.369,23	58.827,68	22.936.122,33	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	20231	1.520.598,49	0,00	169.877,65	0,00	1.690.476,14	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	75.049.415,46	0,00	866.252,75	0,00	75.915.668,21	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 28 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
71	ATOS POTENCIAIS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	11.628.223,72	0,00	704.706,68	0,00	12.332.930,40	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	11.628.223,72	0,00	704.706,68	0,00	12.332.930,40	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	11.628.223,72	0,00	704.706,68	0,00	12.332.930,40	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	11.628.223,72	0,00	704.706,68	0,00	12.332.930,40	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	63.421.191,74	0,00	161.546,07	0,00	63.582.737,81	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	52.676.045,60	0,00	161.546,07	0,00	52.837.591,67	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	52.676.045,60	0,00	161.546,07	0,00	52.837.591,67	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	23.786.597,79	0,00	0,01	0,00	23.786.597,80	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	161.519,44	0,00	0,00	0,00	161.519,44	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	25.109,04	0,00	0,00	0,00	25.109,04	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	12.482.637,37	0,00	142.000,00	0,00	12.624.637,37	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	158.900,85	0,00	19.546,06	0,00	178.446,91	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	1.014,00	0,00	0,00	0,00	1.014,00	0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	16.222.800,55	0,00	0,00	0,00	16.222.800,55	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	34.446.766,89	0,00	9.582.465,26	5.784.278,75	38.244.953,40	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10132	22.237.359,50	0,00	421.013,56	58.827,68	22.599.545,38	0,00

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 29 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20231	1.340.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.490.000,00	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	34.446.766,89	0,00	9.582.465,26	5.784.278,75	38.244.953,40	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10132	22.237.359,50	0,00	421.013,56	58.827,68	22.599.545,38	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	20231	1.340.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.490.000,00	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	34.446.766,89	0,00	9.582.465,26	5.784.278,75	38.244.953,40	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10132	22.237.359,50	0,00	421.013,56	58.827,68	22.599.545,38	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	20231	1.340.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.490.000,00	0,00
721110000	RECURSOS ORDINARIOS	10131	19.511.998,99	0,00	8.301.214,81	5.152.328,13	22.660.885,67	0,00
721110000	RECURSOS ORDINARIOS	20231	1.340.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.490.000,00	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	14.934.767,90	0,00	1.281.250,45	631.950,62	15.584.067,73	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	22.237.359,50	0,00	421.013,56	58.827,68	22.599.545,38	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	1.095.164,88	0,00	1.701,81	0,00	1.096.866,69	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	1.095.164,88	0,00	1.701,81	0,00	1.096.866,69	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	1.095.164,88	0,00	1.701,81	0,00	1.096.866,69	0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	1.095.164,88	0,00	1.701,81	0,00	1.096.866,69	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	724.771,15	0,00	19.546,06	0,00	744.317,21	0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	724.771,15	0,00	19.546,06	0,00	744.317,21	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	3.757.611,66	0,00	444.569,80	0,00	4.202.181,46	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10132	154.687,84	0,00	19.355,67	0,00	174.043,51	0,00
79	OUTROS CONTROLES	20231	157.132,13	0,00	19.877,65	0,00	177.009,78	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
7911	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	3.716.811,66	0,00	444.569,80	0,00	4.161.381,46	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	154.687,84	0,00	19.355,67	0,00	174.043,51	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	157.132,13	0,00	19.877,65	0,00	177.009,78	0,00
8	CONTROLES CREDORES	10131	1.811.674,99	116.885.405,03	24.501.055,62	29.631.312,55	2.787.219,90	122.991.206,87

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 30 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
8	CONTROLES CREDITORES	10132	0,00	22.554.580,78	435.698,00	817.239,55	0,00	22.936.122,33
8	CONTROLES CREDITORES	20231	0,00	1.520.598,49	469.858,35	639.736,00	0,00	1.690.476,14
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	75.049.415,46	2.482.197,34	3.348.450,09	0,00	75.915.668,21
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10132	0,00	162.533,44	8.905,04	8.905,04	0,00	162.533,44
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	11.628.223,72	704.706,68	1.409.413,36	0,00	12.332.930,40
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	11.628.223,72	704.706,68	1.409.413,36	0,00	12.332.930,40
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	11.628.223,72	704.706,68	1.409.413,36	0,00	12.332.930,40
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	11.628.223,72	704.706,68	1.409.413,36	0,00	12.332.930,40
811210101	CONVÉNIOS A RECEBER	10131	0,00	6.979.262,17	0,00	0,00	0,00	6.979.262,17
811210102	CONVÉNIOS A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	704.706,68	704.706,68	0,00	0,00
811210103	CONVÉNIOS A APROVAR	10131	0,00	4.648.961,55	0,00	704.706,68	0,00	5.353.668,23
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	63.421.191,74	1.777.490,66	1.939.036,73	0,00	63.582.737,81
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10132	0,00	162.533,44	8.905,04	8.905,04	0,00	162.533,44
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
812210102	CONVÉNIOS A COMPROVAR	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	52.676.045,60	1.777.490,66	1.939.036,73	0,00	52.837.591,67
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10132	0,00	162.533,44	8.905,04	8.905,04	0,00	162.533,44
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	52.676.045,60	1.777.490,66	1.939.036,73	0,00	52.837.591,67
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10132	0,00	162.533,44	8.905,04	8.905,04	0,00	162.533,44
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	23.786.597,79	1.349.404,67	1.349.404,68	0,00	23.786.597,80
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10132	0,00	161.519,44	8.820,54	8.820,54	0,00	161.519,44
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	18.986.566,48	1.349.404,67	0,01	0,00	17.637.161,82

Data: 03/12/2024 15:40:18

Página: 31 de 35

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
812310201	A EXECUTAR	10132	0,00	82.234,58	8.820,54	0,00	0,00	73.414,04
812310201	A EXECUTAR	20231	0,00	12.156,36	1.885,00	0,00	0,00	10.271,36
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	4.800.031,31	0,00	1.349.404,67	0,00	6.149.435,98
812310202	EXECUTADOS	10132	0,00	79.284,86	0,00	8.820,54	0,00	88.105,40
812310202	EXECUTADOS	20231	0,00	11.310,00	0,00	1.885,00	0,00	13.195,00
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	25.109,04	916,16	916,16	0,00	25.109,04
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	6.213,62	916,16	0,00	0,00	5.297,46
812310302	EXECUTADOS	10131	0,00	18.895,42	0,00	916,16	0,00	19.811,58
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	12.482.637,37	407.623,77	549.623,77	0,00	12.624.637,37
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	8.267.293,63	407.623,77	142.000,00	0,00	8.001.669,86
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	4.215.343,74	0,00	407.623,77	0,00	4.622.967,51
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	158.900,85	19.546,06	39.092,12	0,00	178.446,91
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10132	0,00	1.014,00	84,50	84,50	0,00	1.014,00
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	0,00	253,50	84,50	0,00	0,00	169,00
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	19.546,06	19.546,06	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	158.900,85	0,00	19.546,06	0,00	178.446,91
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	0,00	760,50	0,00	84,50	0,00	845,00
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	16.222.800,55	0,00	0,00	0,00	16.222.800,55
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	10.789.203,24	0,00	0,00	0,00	10.789.203,24
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	0,00	5.433.597,31	0,00	0,00	0,00	5.433.597,31
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	1.811.674,99	36.258.441,88	21.483.758,63	25.281.945,14	2.787.219,90	41.032.173,30
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10132	0,00	22.237.359,50	407.437,29	769.623,17	0,00	22.599.545,38
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20231	0,00	1.340.000,00	444.909,25	594.909,25	0,00	1.490.000,00
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	1.811.674,99	36.258.441,88	21.483.758,63	25.281.945,14	2.787.219,90	41.032.173,30
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10132	0,00	22.237.359,50	407.437,29	769.623,17	0,00	22.599.545,38
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	20231	0,00	1.340.000,00	444.909,25	594.909,25	0,00	1.490.000,00
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	1.811.674,99	36.258.441,88	21.483.758,63	25.281.945,14	2.787.219,90	41.032.173,30

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 32 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10132	0,00	22.237.359,50	407.437,29	769.623,17	0,00	22.599.545,38
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	20231	0,00	1.340.000,00	444.909,25	594.909,25	0,00	1.490.000,00
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	1.811.674,99	0,00	10.565.614,11	9.590.069,20	2.787.219,90	0,00
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10132	0,00	21.220.754,09	162.622,30	421.013,56	0,00	21.479.145,35
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	20231	0,00	347.715,34	118.082,26	150.000,00	0,00	379.633,08
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	1.811.674,99	0,00	10.565.614,11	9.590.069,20	2.787.219,90	0,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	0,00	21.220.754,09	162.622,30	421.013,56	0,00	21.479.145,35
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	0,00	347.715,34	118.082,26	150.000,00	0,00	379.633,08
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	804.327,39	5.909.446,33	6.963.888,38	0,00	1.858.769,44
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10132	0,00	27.655,12	112.729,66	103.794,62	0,00	18.720,08
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	20231	0,00	7.953,06	164.400,17	162.464,17	0,00	6.017,06
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	0,00	757.709,93	3.567.223,73	4.618.181,22	0,00	1.808.667,42
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	0,00	27.655,12	112.729,66	103.794,62	0,00	18.720,08
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	0,00	7.953,06	120.018,26	118.082,26	0,00	6.017,06
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDACAO	10131	0,00	46.617,46	2.342.222,60	2.345.707,16	0,00	50.102,02
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDACAO	20231	0,00	0,00	44.381,91	44.381,91	0,00	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	10131	0,00	5.337.953,45	5.008.698,19	4.021.463,11	0,00	4.350.718,37
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	10132	0,00	664,55	132.085,33	132.085,33	0,00	664,55
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	20231	0,00	35.183,12	162.426,82	139.895,91	0,00	12.652,21
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	10131	0,00	4.757.574,67	4.495.813,10	3.576.354,93	0,00	3.838.116,50
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	10132	0,00	664,55	112.729,66	112.729,66	0,00	664,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	20231	0,00	26.882,48	139.362,72	120.018,26	0,00	7.538,02

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 33 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	580.378,78	512.885,09	445.108,18	0,00	512.601,87
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	0,00	0,00	19.355,67	19.355,67	0,00	0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	8.300,64	23.064,10	19.877,65	0,00	5.114,19
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	30.116.161,04	0,00	4.706.524,45	0,00	34.822.685,49
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10132	0,00	988.285,74	0,00	112.729,66	0,00	1.101.015,40
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	20231	0,00	949.148,48	0,00	142.549,17	0,00	1.091.697,65
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	0,00	28.776.161,04	0,00	4.556.524,45	0,00	33.332.685,49
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10132	0,00	988.285,74	0,00	112.729,66	0,00	1.101.015,40
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	0,00	949.148,48	0,00	142.549,17	0,00	1.091.697,65
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	1.340.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.490.000,00
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.095.164,88	6.186,01	7.887,82	0,00	1.096.866,69
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.095.164,88	6.186,01	7.887,82	0,00	1.096.866,69
8321	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	0,00	35,23	35,23	0,00	0,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	0,00	35,23	35,23	0,00	0,00
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	1.032.695,62	6.150,78	1.701,81	0,00	1.028.246,65
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.032.695,62	6.150,78	1.701,81	0,00	1.028.246,65
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.032.695,62	6.150,78	1.701,81	0,00	1.028.246,65
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	45.749,91	0,00	4.650,87	0,00	50.400,78
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	45.749,91	0,00	4.650,87	0,00	50.400,78
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	45.749,91	0,00	4.650,87	0,00	50.400,78
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	724.771,15	0,00	19.546,06	0,00	744.317,21

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 34 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 10/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	724.771,15	0,00	19.546,06	0,00	744.317,21
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	724.771,15	0,00	19.546,06	0,00	744.317,21
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	3.757.611,66	528.913,64	973.483,44	0,00	4.202.181,46
89	OUTROS CONTROLES	10132	0,00	154.687,84	19.355,67	38.711,34	0,00	174.043,51
89	OUTROS CONTROLES	20231	0,00	157.132,13	23.064,10	42.941,75	0,00	177.009,78
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
8911	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	0,00	3.716.811,66	528.913,64	973.483,44	0,00	4.161.381,46
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	0,00	154.687,84	19.355,67	38.711,34	0,00	174.043,51
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	0,00	157.132,13	23.064,10	42.941,75	0,00	177.009,78
Total Geral (R\$):			542.829.173,43	542.829.173,43	105.855.664,27	105.855.664,27	561.270.119,11	561.270.119,11

Data: 03/12/2024 15:40:18

Data da emissão: 03/12/2024 15:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 35 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2024

SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra° MIRIAN ALVES DE LIMA**, brasileira, portadora do RG 2481302-8 SSP/MT e CPF 050.189.121-89, no cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADESÃO 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de Preço 369/2024 proveniente do Pregão Eletrônico 93/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT –Empresa: K3 Comercio Varejista De Jornais Revistas E Outras Publicações Ltda Me CNPJ Nº 10.676.614/0001-41- Data: **29/11/2024** - R\$ 93.622,50 (Noventa E Três Mil E Seiscentos E Vinte Dois Reais E Cinquenta Centavos). - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

SANTO AFONSO-MT, 3 de dezembro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO APLIC DE OUTUBRO 2024 (NÃO CONSOLIDADO_PERÍODO)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2024 Período: Janeiro a Outubro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	244.627.203,19	234.361.816,36	10.341.483,02	10.753.120,79	9.853.749,06	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	236.723.397,96	232.392.792,11	9.582.609,84	10.490.947,78	3.422.267,91	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	236.723.397,96	232.392.792,11	9.582.609,84	10.490.947,78	3.422.267,91	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	236.723.397,96	232.392.792,11	9.582.609,84	10.490.947,78	3.422.267,91	0,00
1111102000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	213.331.885,70	212.314.965,44	8.961.583,05	9.026.482,16	952.021,15	0,00
1111119000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	17.800.271,41	14.506.360,77	363.827,55	1.195.058,31	2.462.679,88	0,00
1111130000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO (F)	3.298.305,99	3.294.565,90	257.018,98	253.294,83	7.464,24	0,00
1111150000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	2.292.934,86	2.276.900,00	180,26	16.112,48	102,64	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.494.251,73	1.937.868,90	251.592,98	260.081,68	547.894,13	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.969.589,36	1.680.405,01	251.592,98	260.081,68	280.695,65	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1.969.589,36	1.680.405,01	251.592,98	260.081,68	280.695,65	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	1.944.093,49	1.661.109,73	250.542,06	259.135,80	274.390,02	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	1.272.262,29	1.242.803,10	184.820,88	206.347,97	7.932,10	0,00
1121101050	S	P	IPTU (P)	341.625,99	94.058,87	39,21	3.914,47	243.691,86	0,00
1121101060	S	P	ITBI (P)	327.945,69	321.988,24	55.681,97	40.315,65	21.323,77	0,00
1121101990	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	2.259,52	2.259,52	10.000,00	8.557,71	1.442,29	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	25.495,87	19.295,28	1.050,92	945,88	6.305,63	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	25.495,87	19.295,28	1.050,92	945,88	6.305,63	0,00
1125000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125100000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125101000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125101050	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125102000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1125102020	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1129000000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129100000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104000	N	-	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104010	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1130000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	28.227,35	28.227,35	2.091,33	2.091,33	0,00	0,00
1132000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	28.227,35	28.227,35	2.091,33	2.091,33	0,00	0,00
1132100000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	28.227,35	28.227,35	2.091,33	2.091,33	0,00	0,00
1132199001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	28.227,35	28.227,35	2.091,33	2.091,33	0,00	0,00
1150000000	N	-	ESTOQUES	5.381.326,15	2.928,00	505.188,87	0,00	5.883.587,02	0,00

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1156000000	N	-	ALMOXARIFADO	5.381.326,15	2.928,00	505.188,87	0,00	5.883.587,02	0,00
1156100000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.381.326,15	2.928,00	505.188,87	0,00	5.883.587,02	0,00
1156101000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	5.269.863,67	2.928,00	502.091,27	0,00	5.769.026,94	0,00
1156104000	S	P	AUTOPEÇAS (P)	62.937,47	0,00	3.097,60	0,00	66.035,07	0,00
1156105000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
1156107000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00
1200000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.154.596,60	126.623,29	476.866,11	6.150,78	29.498.688,64	0,00
1210000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	570.502,51	119.823,21	1.701,81	6.150,78	446.230,33	0,00
1211000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	570.502,51	119.823,21	1.701,81	6.150,78	446.230,33	0,00
1211000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	570.502,51	119.823,21	1.701,81	6.150,78	446.230,33	0,00
1211104000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	570.502,51	62.469,26	1.701,81	6.150,78	503.584,28	0,00
1211104010	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	570.502,51	62.469,26	1.701,81	6.150,78	503.584,28	0,00
1211199000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
1211199040	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
1230000000	N	-	IMOBILIZADO	28.584.094,09	6.800,08	475.164,30	0,00	29.052.458,31	0,00
1231000000	N	-	BENS MOVEIS	13.310.989,68	0,00	160.410,00	0,00	13.471.399,68	0,00
1231100000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	13.310.989,68	0,00	160.410,00	0,00	13.471.399,68	0,00
1231101000	S	P	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.806.451,94	0,00	1.560,00	0,00	1.808.011,94	0,00
1231102000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
1231103000	S	P	MOVEIS E UTENSÍLIOS (P)	553.652,95	0,00	16.850,00	0,00	570.502,95	0,00
1231104000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
1231105000	S	P	VEÍCULOS (P)	5.809.743,98	0,00	142.000,00	0,00	5.951.743,98	0,00
1231199000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1231199900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1232000000	N	-	BENS IMÓVEIS	15.273.104,41	0,00	314.754,30	0,00	15.587.858,71	0,00
1232100000	N	-	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	15.273.104,41	0,00	314.754,30	0,00	15.587.858,71	0,00
1232104000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	361.476,00	0,00	50.000,00	0,00	411.476,00	0,00
1232106000	N	-	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	9.659.938,04	0,00	264.754,30	0,00	9.924.692,34	0,00
1232106010	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	9.659.938,04	0,00	264.754,30	0,00	9.924.692,34	0,00
1232107000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.251.690,37	0,00	0,00	0,00	5.251.690,37	0,00
1238000000	N	-	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
1238100000	N	-	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
1238101000	S	P	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	273.781.799,79	234.488.439,65	10.818.349,13	10.759.271,57	39.352.437,70	0,00
2100000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	33.327.792,28	38.908.266,24	5.035.766,50	4.052.015,98	0,00	4.596.723,44
2110000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.814.845,30	11.649.835,64	1.332.010,86	1.119.498,35	0,00	622.477,83
2111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	9.238.147,93	9.320.154,55	1.115.384,79	1.070.098,54	0,00	36.720,37
2111100000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	9.238.147,93	9.320.154,55	1.115.384,79	1.070.098,54	0,00	36.720,37

Data: 03/12/2024 03:12:54

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 16

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2111101000	N	-	PESSOAL A PAGAR	9.238.147,93	9.320.154,55	1.115.384,79	1.070.098,54	0,00	36.720,37
2111101010	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	9.238.147,93	9.320.154,55	1.115.384,79	1.070.098,54	0,00	36.720,37
2112000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2112100000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2112101000	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2114000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.345.086,14	2.098.069,86	216.626,07	49.399,81	0,00	585.757,46
2114100000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	349.766,60	644.540,61	57.618,26	49.399,81	0,00	286.555,56
2114101000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	122.603,60	211.386,01	10.830,99	12.701,09	0,00	90.652,51
2114101010	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	122.603,60	211.386,01	10.830,99	12.701,09	0,00	90.652,51
2114106000	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	78.480,36	78.480,36	9.002,13	9.002,13	0,00	0,00
2114106001	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	78.480,36	274.383,41	9.002,13	9.002,13	0,00	195.903,05
2114198000	S	F	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	70.202,28	80.290,83	28.783,01	18.694,46	0,00	0,00
2114200000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	995.319,54	1.449.325,42	154.803,98	0,00	0,00	299.201,90
2114201000	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	995.319,54	1.449.325,42	154.803,98	0,00	0,00	299.201,90
2114300000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	4.203,83	4.203,83	0,00	0,00	0,00
2114301000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	4.203,83	4.203,83	0,00	0,00	0,00
2114301010	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	4.203,83	4.203,83	0,00	0,00	0,00
2130000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.969.794,02	22.034.613,11	3.110.610,71	2.408.091,11	0,00	3.362.299,49
2131000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	17.969.794,02	22.034.613,11	3.110.610,71	2.408.091,11	0,00	3.362.299,49
2131100000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	17.969.794,02	22.034.613,11	3.110.610,71	2.408.091,11	0,00	3.362.299,49
2131101010	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	17.969.794,02	22.034.613,11	3.110.610,71	2.408.091,11	0,00	3.362.299,49
2140000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	239.403,17	239.403,17	36.167,54	36.167,54	0,00	0,00
2141000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	239.403,17	239.403,17	36.167,54	36.167,54	0,00	0,00
2141100000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	239.403,17	239.403,17	36.167,54	36.167,54	0,00	0,00
2141110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	239.403,17	239.403,17	36.167,54	36.167,54	0,00	0,00
2180000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.303.749,79	4.984.414,32	556.977,39	488.258,98	0,00	611.946,12
2188000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	3.863.483,65	4.468.556,88	512.885,09	445.108,18	0,00	537.296,32
2188100000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.737.758,57	4.331.731,78	488.729,11	422.279,65	0,00	527.523,75
2188101000	N	-	CONSIGNAÇÕES	2.433.190,61	3.016.125,61	372.667,02	304.589,19	0,00	514.857,17
2188101060	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
2188101990	S	F	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	2.433.190,61	2.944.983,17	372.667,02	304.589,19	0,00	443.714,73
2188103000	N	-	DEPOSITOS JUDICIAIS	20.634,23	24.864,67	4.230,44	2.335,42	0,00	2.335,42

Data: 03/12/2024 03:12:54

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	20.634,23	24.864,67	4.230,44	2.335,42	0,00	2.335,42
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	1.283.933,73	1.290.741,50	111.831,65	115.355,04	0,00	10.331,16
21882000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	42.555,58	42.555,58	6.489,31	6.489,31	0,00	0,00
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	42.555,58	42.555,58	6.489,31	6.489,31	0,00	0,00
21882010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	42.555,58	42.555,58	6.489,31	6.489,31	0,00	0,00
21883000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	83.169,50	94.269,52	17.666,67	16.339,22	0,00	9.772,57
21883010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	83.169,50	94.269,52	17.666,67	16.339,22	0,00	9.772,57
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	83.169,50	94.269,52	17.666,67	16.339,22	0,00	9.772,57
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	440.266,14	515.857,44	44.092,30	43.150,80	0,00	74.649,80
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	440.266,14	515.857,44	44.092,30	43.150,80	0,00	74.649,80
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.416,80	49.416,80	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	49.416,80	49.416,80	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	36.500,00	36.500,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	158.900,85	234.492,15	19.546,06	18.604,56	0,00	74.649,80
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	195.448,49	195.448,49	18.604,56	18.604,56	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	78.480,36	2.741.786,80	9.002,13	9.002,13	0,00	2.663.306,44
22100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	78.480,36	158.771,19	9.002,13	9.002,13	0,00	80.290,83
22140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	78.480,36	158.771,19	9.002,13	9.002,13	0,00	80.290,83
22141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	78.480,36	158.771,19	9.002,13	9.002,13	0,00	80.290,83
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	78.480,36	78.480,36	9.002,13	9.002,13	0,00	0,00
22141020051	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	0,00	80.290,83	0,00	0,00	0,00	80.290,83
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22720000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030000	N	-	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	226.890.186,97	254.584.118,23	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.148.272,25	29.148.272,25	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	197.741.914,72	225.435.845,98	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.566.103,90	2.566.103,90	0,00	0,00	0,00	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/12/2024 03:12:54
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23712020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	48.815.787,70	48.815.787,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	20.700.214,20	20.700.214,20	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31000000000	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	332.450.565,41	368.388.277,07	5.044.768,63	4.061.018,11	0,00	34.953.961,14
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	10.764.760,52	0,00	1.087.741,31	0,00	11.852.501,83	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.331.456,49	0,00	1.075.040,22	0,00	10.406.496,71	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	9.324.300,93	0,00	1.075.040,22	0,00	10.399.341,15	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	9.324.300,93	0,00	1.075.040,22	0,00	10.399.341,15	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	9.274.884,13	0,00	1.070.098,54	0,00	10.344.982,67	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	9.274.884,13	0,00	1.070.098,54	0,00	10.344.982,67	0,00
31111020000	N	-	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	49.416,80	0,00	4.941,68	0,00	54.358,48	0,00
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.416,80	0,00	4.941,68	0,00	54.358,48	0,00
31120000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31121000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31121010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31121010200	S	-	ADICIONAL NOTURNO	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	1.433.304,03	0,00	12.701,09	0,00	1.446.005,12	0,00
31210000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	1.317.714,19	0,00	0,00	0,00	1.317.714,19	0,00
31212000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	1.317.714,19	0,00	0,00	0,00	1.317.714,19	0,00
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	1.317.714,19	0,00	0,00	0,00	1.317.714,19	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	115.589,84	0,00	12.701,09	0,00	128.290,93	0,00
31221000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	115.589,84	0,00	12.701,09	0,00	128.290,93	0,00
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	115.589,84	0,00	12.701,09	0,00	128.290,93	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.918.603,08	32.786,73	1.437.783,11	6.527,18	13.317.072,28	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	82.654,83	0,00	18.694,46	0,00	101.349,29	0,00
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	82.654,83	0,00	18.694,46	0,00	101.349,29	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	82.654,83	0,00	18.694,46	0,00	101.349,29	0,00

Data: 03/12/2024 03:12:54
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3311010000	S	-	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.464,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00
3311139000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
3311198000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	80.290,83	0,00	18.694,46	0,00	98.985,29	0,00
3320000000	N	-	SERVIÇOS	11.835.948,25	32.786,73	1.419.088,65	6.527,18	13.215.722,99	0,00
3322000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.003.104,33	0,00	146.212,82	6.527,18	1.142.789,97	0,00
3322100000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.003.104,33	0,00	146.212,82	6.527,18	1.142.789,97	0,00
33221050000	S	-	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	57.146,77	0,00	2.089,69	0,00	59.236,46	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	141.655,89	0,00	11.120,28	0,00	152.776,17	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	30.962,08	0,00	1.766,16	0,00	32.728,24	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	66.473,00	0,00	22.383,00	0,00	88.856,00	0,00
33221250000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.537,20	0,00	3.999,70	0,00	11.536,90	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	581.905,87	0,00	103.383,99	0,00	685.289,86	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	95.523,52	0,00	1.470,00	6.527,18	90.466,34	0,00
3323000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10.832.843,92	32.786,73	1.272.875,83	0,00	12.072.933,02	0,00
3323100000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	10.825.793,92	32.786,73	1.272.875,83	0,00	12.065.883,02	0,00
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	18.000,00	0,00	3.000,00	0,00	21.000,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	667.952,84	0,00	72.795,66	0,00	740.748,50	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	595.959,42	0,00	70.456,02	0,00	666.415,44	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	976.079,19	17.798,79	19.342,62	0,00	977.623,02	0,00
33231090000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	123.694,00	0,00	25.981,00	0,00	149.675,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	99.550,36	0,00	15.520,02	0,00	115.070,38	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	100.144,52	0,00	14.362,16	0,00	114.506,68	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	622.241,00	0,00	594.692,80	0,00	1.216.933,80	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	740,00	0,00	25.659,00	0,00	26.399,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL.E LABORATORIAIS	899.201,31	10.120,00	32.992,00	0,00	922.073,31	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCÁRIOS	42.307,70	17,94	5.609,00	0,00	47.898,76	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	65.753,00	4.850,00	0,00	0,00	60.903,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	118.766,77	0,00	0,00	0,00	118.766,77	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.207.133,43	0,00	48.005,06	0,00	6.255.138,49	0,00
33231560000	S	-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00	0,00	1.650,00	0,00	3.150,00	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	286.770,38	0,00	342.810,49	0,00	629.580,87	0,00
33232000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.647.793,51	0,00	874.019,41	0,00	6.521.812,92	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00

Data: 03/12/2024 03:12:54
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	4.065.845,02	0,00	704.414,85	0,00	4.770.259,87	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	4.065.845,02	0,00	704.414,85	0,00	4.770.259,87	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER.OFSS - ESTADO	4.065.845,02	0,00	704.414,85	0,00	4.770.259,87	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	195.448,49	0,00	18.604,56	0,00	214.053,05	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	195.448,49	0,00	18.604,56	0,00	214.053,05	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	195.448,49	0,00	18.604,56	0,00	214.053,05	0,00
35700000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	36.500,00	0,00	1.000,00	0,00	37.500,00	0,00
35710000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	36.500,00	0,00	1.000,00	0,00	37.500,00	0,00
35713000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	36.500,00	0,00	1.000,00	0,00	37.500,00	0,00
35713010000	S	-	DIÁRIAS	36.500,00	0,00	1.000,00	0,00	37.500,00	0,00
36000000000	N	-	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	272.971,38	0,00	43.457,67	0,00	316.429,05	0,00
36100000000	N	-	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	116.175,30	0,00	32.955,63	0,00	149.130,93	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	116.175,30	0,00	32.955,63	0,00	149.130,93	0,00
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	116.175,30	0,00	32.955,63	0,00	149.130,93	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	116.175,30	0,00	32.955,63	0,00	149.130,93	0,00
36400000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	140.076,73	0,00	9.002,13	0,00	149.078,86	0,00
36410000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	140.076,73	0,00	9.002,13	0,00	149.078,86	0,00
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	140.076,73	0,00	9.002,13	0,00	149.078,86	0,00
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26	0,00
36510000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26	0,00
36511000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26	0,00
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	239.403,17	0,00	36.167,54	0,00	275.570,71	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	239.403,17	0,00	36.167,54	0,00	275.570,71	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	239.403,17	0,00	36.167,54	0,00	275.570,71	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	239.403,17	0,00	36.167,54	0,00	275.570,71	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	239.403,17	0,00	36.167,54	0,00	275.570,71	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	171.114,17	0,00	9.187,67	0,00	180.301,84	0,00
39100000000	N	-	PREMIAÇÕES	17.800,00	0,00	4.001,30	0,00	21.801,30	0,00
39110000000	N	-	PREMIAÇÕES CULTURAIS	0,00	0,00	4.001,30	0,00	4.001,30	0,00
39111000000	S	-	PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	4.001,30	0,00	4.001,30	0,00
39140000000	N	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	17.800,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	17.800,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	153.314,17	0,00	5.186,37	0,00	158.500,54	0,00

Data: 03/12/2024 03:12:54
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 16

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3996000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	153.314,17	0,00	4.647,99	0,00	157.962,16	0,00
3996100000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	153.314,17	0,00	4.647,99	0,00	157.962,16	0,00
3999000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	0,00	538,38	0,00	538,38	0,00
3999100000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	538,38	0,00	538,38	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	29.014.645,83	32.786,73	3.488.356,71	6.527,18	32.463.688,63	0,00
4100000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	2.055.808,18	0,00	259.419,27	0,00	2.315.227,45
4110000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	1.999.625,11	0,00	254.255,88	0,00	2.253.880,99
4120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	1.997.432,28	0,00	244.255,88	0,00	2.241.688,16
4112100000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.997.432,28	0,00	244.255,88	0,00	2.241.688,16
4112102000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	341.443,56	0,00	0,00	0,00	341.443,56
4112103000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	1.272.697,58	0,00	184.820,88	0,00	1.457.518,46
4112103010	S	-	IR - PESSOAS FÍSICAS	0,00	1.272.697,58	0,00	184.820,88	0,00	1.457.518,46
4112104000	S	-	ITBI	0,00	327.945,69	0,00	55.681,97	0,00	383.627,66
4112199000	N	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	55.345,45	0,00	3.753,03	0,00	59.098,48
4112199010	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	55.345,45	0,00	3.753,03	0,00	59.098,48
4119000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	2.192,83	0,00	10.000,00	0,00	12.192,83
4119100000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.192,83	0,00	10.000,00	0,00	12.192,83
4120000000	N	-	TAXAS	0,00	56.183,07	0,00	5.163,39	0,00	61.346,46
4121000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1.949,15	0,00	0,01	0,00	1.949,16
4121100000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.949,15	0,00	0,01	0,00	1.949,16
4121199000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1.949,15	0,00	0,01	0,00	1.949,16
4122000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	54.233,92	0,00	5.163,38	0,00	59.397,30
4122100000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	54.233,92	0,00	5.163,38	0,00	59.397,30
4122199000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	54.233,92	0,00	5.163,38	0,00	59.397,30
4200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	168.619,51	0,00	17.423,61	0,00	186.043,12
4230000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	168.619,51	0,00	17.423,61	0,00	186.043,12
4231000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	168.619,51	0,00	17.423,61	0,00	186.043,12
4231101000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	168.619,51	0,00	17.423,61	0,00	186.043,12
4400000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	31.099,40	312.524,67	11.422,19	23.272,31	0,00	293.275,39
4420000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	21.689,83	0,00	1.974,20	0,00	23.664,03

Data: 03/12/2024 03:12:54

Página: 8 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
4424000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	21.689,83	0,00	1.974,20	0,00	23.664,03
4424100000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	21.689,83	0,00	1.974,20	0,00	23.664,03
4424105000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	334,15	0,00	39,21	0,00	373,36
4424110000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.728,24	0,00	268,41	0,00	1.996,65
4424113000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	66,69	0,00	0,00	0,00	66,69
4424116000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	19.560,75	0,00	1.666,58	0,00	21.227,33
4450000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	31.099,40	290.834,84	11.422,19	21.298,11	0,00	269.611,36
4451000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	31.099,40	290.834,84	11.422,19	21.298,11	0,00	269.611,36
4451100000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	31.099,40	290.834,84	11.422,19	21.298,11	0,00	269.611,36
4500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	257.006,97	29.989.959,27	0,00	4.231.935,34	0,00	33.964.887,64
4510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4511000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4511200000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4511209000	N	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4511209010	S	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4520000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	257.006,97	29.664.885,38	0,00	4.196.927,13	0,00	33.604.805,54
4521000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	253.644,86	29.136.909,90	0,00	3.894.950,66	0,00	32.778.215,70
4521300000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	31.584,30	15.048.927,55	0,00	2.235.549,66	0,00	17.252.892,91
4521302000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	10.292.200,28	0,00	901.140,32	0,00	11.193.340,60
4521303000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	517.129,67	0,00	1.185.864,46	0,00	1.702.994,13
4521304000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	65.018,97	0,00	14.677,86	0,00	79.696,83
4521306000	S	-	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	199.076,27	0,00	23.634,24	0,00	222.710,51
4521307000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.828.132,74	0,00	79.575,32	0,00	1.907.708,06
4521309000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	31.584,30	2.022.587,01	0,00	15.037,17	0,00	2.006.039,88
4521399000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	124.782,61	0,00	15.620,29	0,00	140.402,90
4521400000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	222.060,56	14.087.982,35	0,00	1.659.401,00	0,00	15.525.322,79
4521401000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	9.874.752,30	0,00	1.412.053,96	0,00	11.286.806,26
4521402000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	410.065,68	0,00	23.016,31	0,00	433.081,99
4521404000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	13.727,52	0,00	7.488,72	0,00	21.216,24
4521406000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	0,00	1.005.851,60	0,00	1.462,90	0,00	1.007.314,50

Data: 03/12/2024 03:12:54

Página: 9 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45214990000	S	-	PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	222.060,56	2.783.585,25	0,00	215.379,11	0,00	2.776.903,80
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.362,11	527.975,48	0,00	301.976,47	0,00	826.589,84
45223000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO	3.362,11	6.412,49	0,00	3.084,66	0,00	6.135,04
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	521.562,99	0,00	298.891,81	0,00	820.454,80
45400000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	315.073,89	0,00	35.008,21	0,00	350.082,10
45410000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	315.073,89	0,00	35.008,21	0,00	350.082,10
45411000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	315.073,89	0,00	35.008,21	0,00	350.082,10
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	315.073,89	0,00	35.008,21	0,00	350.082,10
49000000000	N	-	OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	98.702,32	0,00	4.029,27	0,00	102.731,59
49000000000	N	-	DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	98.702,32	0,00	4.029,27	0,00	102.731,59
49960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	98.702,32	0,00	3.490,89	0,00	102.193,21
49961000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	98.702,32	0,00	3.490,89	0,00	102.193,21
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	98.702,32	0,00	3.490,89	0,00	102.193,21
49990000000	N	-	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	538,38	0,00	538,38
49991000000	S	-	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	538,38	0,00	538,38
	N	-	TOTAL VARIÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	288.106,37	32.625.613,95	11.422,19	4.536.079,80	0,00	36.862.165,19
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	635.535.117,40	635.535.117,40	19.362.896,66	19.362.896,66	71.816.126,33	71.816.126,33
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	145.392.621,91	29.135.775,19	1.911.896,16	1.500.601,88	116.668.141,00	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	145.392.621,91	29.135.775,19	1.911.896,16	1.500.601,88	116.668.141,00	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
51120000000	S	-	REVISÃO DO PPA	32.914.334,53	29.135.775,19	1.911.896,16	1.500.601,88	4.189.853,62	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	135.845.459,37	34.942.774,06	8.138.434,94	5.396.443,34	103.644.676,91	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	47.242.868,60	5.289.700,00	0,00	0,00	41.953.168,60	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	47.179.700,00	5.289.700,00	0,00	0,00	41.890.000,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00
52112000000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.289.700,00	0,00	0,00	0,00	5.289.700,00
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
52120000000	N	-	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52121000000	N	-	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	88.602.590,77	29.653.074,06	8.138.434,94	5.396.443,34	61.691.508,31	0,00

Data: 03/12/2024 03:12:54

Página: 10 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	71.663.517,49	27.794.958,15	5.806.146,85	5.394.852,57	44.279.853,62	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52212000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	11.204.751,54	0,00	1.911.896,16	0,00	13.116.647,70	0,00
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	11.141.582,94	0,00	1.911.896,16	0,00	13.053.479,10	0,00
52212020000	N	-	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52212020100	S	-	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52213000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	18.630.943,74	18.630.943,74	3.412.498,04	3.412.498,04	0,00	0,00
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	3.715.390,74	0,00	411.294,28	0,00	4.126.685,02	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	7.426.192,20	0,00	1.500.601,88	0,00	8.926.794,08	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	7.426.192,20	0,00	1.500.601,88	0,00	8.926.794,08
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	7.426.192,20	11.204.751,54	1.500.601,88	1.911.896,16	0,00	4.189.853,62
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	1.737.822,21	9.164.014,41	481.752,65	1.982.354,53	0,00	8.926.794,08
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA	1.737.822,21	1.737.822,21	481.752,65	481.752,65	0,00	0,00
52219020100	S	-	ACRESCIMENTO	1.737.822,21	0,00	481.752,65	0,00	2.219.574,86	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	1.737.822,21	0,00	481.752,65	0,00	2.219.574,86
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	7.426.192,20	0,00	1.500.601,88	0,00	8.926.794,08
52290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	16.939.073,28	1.858.115,91	2.332.288,09	1.590,77	17.411.654,69	0,00
52291000000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	16.939.073,28	1.858.115,91	2.332.288,09	1.590,77	17.411.654,69	0,00
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	16.939.073,28	1.858.115,91	2.332.288,09	1.590,77	17.411.654,69	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	4.461.595,15	2.169.824,38	0,00	0,00	2.291.770,77	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.156.863,88	578.431,94	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	578.431,94	578.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	3.304.731,27	1.591.392,44	0,00	0,00	1.713.338,83	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	285.699.676,43	66.248.373,63	10.050.331,10	6.897.045,22	222.604.588,68	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	98.610.387,63	214.867.234,35	9.549.885,70	9.961.179,98	0,00	116.668.141,00
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	98.610.387,63	214.867.234,35	9.549.885,70	9.961.179,98	0,00	116.668.141,00
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	58.720.943,74	58.720.943,74	3.412.498,04	3.412.498,04	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	39.755.133,63	51.429.061,80	6.130.860,48	1.918.423,34	0,00	7.461.491,03
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	134.310,26	104.717.228,81	6.527,18	4.630.258,60	0,00	109.206.649,97
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	197.851.773,38	298.754.458,69	27.092.456,51	29.834.448,11	0,00	103.644.676,91
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	41.936.360,67	83.889.529,27	5.234.043,25	5.234.043,25	0,00	41.953.168,60
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	37.554.181,93	51.625.047,34	4.516.114,88	717.928,37	0,00	10.272.678,90
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	288.106,37	32.264.481,93	11.422,19	4.516.114,88	0,00	36.481.068,25
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.094.072,37	0,00	706.506,18	0,00	4.800.578,55	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.065.845,02	0,00	704.414,85	0,00	4.770.259,87	0,00

Data: 03/12/2024 03:12:54

Página: 11 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	4.065.845,02	0,00	704.414,85	0,00	4.770.259,87	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	28.227,35	0,00	2.091,33	0,00	30.318,68	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	155.915.412,71	214.864.929,42	21.858.413,26	24.600.404,86	0,00	61.691.508,31
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	139.156.409,36	183.024.968,70	19.277.131,28	19.688.425,56	0,00	44.279.853,62
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	43.567.653,48	54.988.488,12	6.365.210,01	2.401.766,76	0,00	7.457.391,39
62212000000	N	-	CREDITO INDISPONIVEL	16.722.491,55	16.975.585,08	2.581.281,98	2.332.288,09	0,00	4.099,64
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	16.722.491,55	16.975.585,08	2.581.281,98	2.332.288,09	0,00	4.099,64
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	78.866.264,33	111.060.895,50	10.330.639,29	14.954.370,71	0,00	36.818.362,59
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	31.633.276,55	32.363.192,16	3.585.828,29	4.636.785,78	0,00	1.780.873,10
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	19.464.849,69	19.484.158,86	2.342.222,60	2.345.707,16	0,00	22.793,73
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	27.768.120,15	31.479.675,06	4.402.588,40	3.575.816,55	0,00	2.884.783,06
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	17,94	27.733.869,42	0,00	4.396.061,22	0,00	32.129.912,70
62290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	16.759.003,35	31.839.960,72	2.581.281,98	4.911.979,30	0,00	17.411.654,69
62291000000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	16.759.003,35	31.839.960,72	2.581.281,98	4.911.979,30	0,00	17.411.654,69
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	16.722.491,55	16.975.585,08	2.581.281,98	2.332.288,09	0,00	4.099,64
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	36.511,80	14.864.375,64	0,00	2.579.691,21	0,00	17.407.555,05
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	4.393.785,63	6.685.556,40	92.686,32	92.686,32	0,00	2.291.770,77
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.894.498,12	2.472.930,06	0,00	0,00	0,00	578.431,94
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	523.329,33	551.123,65	0,00	0,00	0,00	27.794,32
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	509.983,52	537.291,81	0,00	0,00	0,00	27.308,29
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	282.753,33	523.329,33	0,00	0,00	0,00	240.576,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	282.753,33	0,00	0,00	0,00	282.753,33
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	578.431,94	578.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	551.123,65	551.123,65	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	27.308,29	27.308,29	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.499.287,51	4.212.626,34	92.686,32	92.686,32	0,00	1.713.338,83
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	907.895,07	1.713.338,83	92.686,32	0,00	0,00	712.757,44
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	907.895,07	0,00	92.686,32	0,00	1.000.581,39
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	300.855.946,64	520.307.249,44	36.735.028,53	39.888.314,41	0,00	222.604.588,68
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	586.555.623,07	586.555.623,07	46.785.359,63	46.785.359,63	222.604.588,68	222.604.588,68
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	77.956.725,43	2.907.309,97	866.252,75	0,00	75.915.668,21	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	11.628.223,72	0,00	704.706,68	0,00	12.332.930,40	0,00
71120000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	11.628.223,72	0,00	704.706,68	0,00	12.332.930,40	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	11.628.223,72	0,00	704.706,68	0,00	12.332.930,40	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	11.628.223,72	0,00	704.706,68	0,00	12.332.930,40	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	66.328.501,71	2.907.309,97	161.546,07	0,00	63.582.737,81	0,00
71220000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00

Data: 03/12/2024 03:12:54

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 12 de 16

Município: **SANTO AFONSO**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONGÊNERES						
71221000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	55.583.355,57	2.907.309,97	161.546,07	0,00	52.837.591,67	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	55.583.355,57	2.907.309,97	161.546,07	0,00	52.837.591,67	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	25.911.498,13	2.124.900,34	0,01	0,00	23.786.597,80	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	51.787,76	26.678,72	0,00	0,00	25.109,04	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	13.238.368,28	755.730,91	142.000,00	0,00	12.624.637,37	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	158.900,85	0,00	19.546,06	0,00	178.446,91	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.222.800,55	0,00	0,00	0,00	16.222.800,55	0,00
71290000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	73.716.987,94	39.270.221,05	9.582.465,26	5.784.278,75	38.244.953,40	0,00
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	73.716.987,94	39.270.221,05	9.582.465,26	5.784.278,75	38.244.953,40	0,00
72110000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	73.716.987,94	39.270.221,05	9.582.465,26	5.784.278,75	38.244.953,40	0,00
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	52.728.742,86	33.216.743,87	8.301.214,81	5.152.328,13	22.660.885,67	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	20.988.245,08	6.053.477,18	1.281.250,45	631.950,62	15.584.067,73	0,00
73000000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	1.095.164,88	0,00	1.701,81	0,00	1.096.866,69	0,00
73200000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.095.164,88	0,00	1.701,81	0,00	1.096.866,69	0,00
73210000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.095.164,88	0,00	1.701,81	0,00	1.096.866,69	0,00
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.095.164,88	0,00	1.701,81	0,00	1.096.866,69	0,00
75000000000	N	-	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	724.771,15	0,00	19.546,06	0,00	744.317,21	0,00
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	724.771,15	0,00	19.546,06	0,00	744.317,21	0,00
79000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	3.774.203,28	16.591,62	444.569,80	0,00	4.202.181,46	0,00
79100000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
79110000000	N	-	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	3.733.403,28	16.591,62	444.569,80	0,00	4.161.381,46	0,00
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	3.733.403,28	16.591,62	444.569,80	0,00	4.161.381,46	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	157.267.852,68	42.194.122,64	10.914.535,68	5.784.278,75	120.203.986,97	0,00
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	25.985.468,21	101.034.883,67	2.482.197,34	3.348.450,09	0,00	75.915.668,21
81100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	3.008.092,30	14.636.316,02	704.706,68	1.409.413,36	0,00	12.332.930,40
81120000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.008.092,30	14.636.316,02	704.706,68	1.409.413,36	0,00	12.332.930,40
81121000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS	3.008.092,30	14.636.316,02	704.706,68	1.409.413,36	0,00	12.332.930,40

Data: 03/12/2024 03:12:54

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 13 de 16

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO						
81121010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	3.008.092,30	14.636.316,02	704.706,68	1.409.413,36	0,00	12.332.930,40
81121010100	S	-	CONVÊNIO A RECEBER	0,00	6.979.262,17	0,00	0,00	0,00	6.979.262,17
81121010200	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	3.008.092,30	3.008.092,30	704.706,68	704.706,68	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIO A APROVAR	0,00	4.648.961,55	0,00	704.706,68	0,00	5.353.668,23
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	22.977.375,91	86.398.567,65	1.777.490,66	1.939.036,73	0,00	63.582.737,81
81220000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221010200	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81230000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	22.977.375,91	75.653.421,51	1.777.490,66	1.939.036,73	0,00	52.837.591,67
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	22.977.375,91	75.653.421,51	1.777.490,66	1.939.036,73	0,00	52.837.591,67
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.934.631,65	30.721.229,44	1.349.404,67	1.349.404,68	0,00	23.786.597,80
81231020100	S	-	A EXECUTAR	6.929.781,65	25.916.348,13	1.349.404,67	0,01	0,00	17.637.161,82
81231020200	S	-	EXECUTADOS	4.850,00	4.804.881,31	0,00	1.349.404,67	0,00	6.149.435,98
81231030000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUEIS	45.574,14	70.683,18	916,16	916,16	0,00	25.109,04
81231030100	S	-	A EXECUTAR	45.574,14	51.787,76	916,16	0,00	0,00	5.297,46
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	18.895,42	0,00	916,16	0,00	19.811,58
81231040000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	4.971.074,65	17.453.712,02	407.623,77	549.623,77	0,00	16.624.637,37
81231040100	S	-	A EXECUTAR	4.971.074,65	13.238.368,28	407.623,77	142.000,00	0,00	8.001.669,86
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	4.215.343,74	0,00	407.623,77	0,00	4.622.967,51
81231090000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	158.900,85	317.801,70	19.546,06	39.092,12	0,00	178.446,91
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	158.900,85	158.900,85	19.546,06	19.546,06	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	158.900,85	0,00	19.546,06	0,00	178.446,91
81231990000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.867.194,62	27.089.995,17	0,00	0,00	0,00	16.222.800,55
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	5.433.597,31	16.222.800,55	0,00	0,00	0,00	10.789.203,24
81231990200	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	5.433.597,31	5.433.597,31	0,00	0,00	0,00	0,00
81231990300	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	5.433.597,31	0,00	0,00	0,00	5.433.597,31
81290000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	159.926.285,31	194.373.052,20	21.483.758,63	25.281.945,14	0,00	38.244.953,40
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	159.926.285,31	194.373.052,20	21.483.758,63	25.281.945,14	0,00	38.244.953,40
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	159.926.285,31	194.373.052,20	21.483.758,63	25.281.945,14	0,00	38.244.953,40
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	75.763.792,93	73.952.117,94	10.565.614,11	9.590.069,20	2.787.219,90	0,00
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	75.763.792,93	73.952.117,94	10.565.614,11	9.590.069,20	2.787.219,90	0,00
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	51.935.990,60	52.740.317,99	5.909.446,33	6.963.888,38	0,00	1.858.769,44
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	31.961.157,39	32.718.867,32	3.567.223,73	4.618.181,22	0,00	1.808.667,42

Data: 03/12/2024 03:12:54

Página: 14 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	19.974.833,21	20.021.450,67	2.342.222,60	2.345.707,16	0,00	50.102,02
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	32.216.483,84	37.554.437,29	5.008.698,19	4.021.463,11	0,00	4.350.718,37
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	29.048.800,42	33.806.375,09	4.495.813,10	3.576.354,93	0,00	3.838.116,50
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	3.167.683,42	3.748.062,20	512.885,09	445.108,18	0,00	512.601,87
82114000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10.017,94	30.126.178,98	0,00	4.706.524,45	0,00	34.822.685,49
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17,94	28.776.178,98	0,00	4.556.524,45	0,00	33.332.685,49
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10.000,00	1.350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.490.000,00
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA Dívida Ativa	63.472,89	1.158.637,77	6.186,01	7.887,82	0,00	1.096.866,69
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM Dívida Ativa	63.472,89	1.158.637,77	6.186,01	7.887,82	0,00	1.096.866,69
83210000000	N	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM Dívida Ativa	1.003,63	1.003,63	35,23	35,23	0,00	0,00
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM Dívida Ativa TRIBUTÁRIA	1.003,63	1.003,63	35,23	35,23	0,00	0,00
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa a RECEBER	62.469,26	1.095.164,88	6.150,78	1.701,81	0,00	1.028.246,65
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa TRIBUTÁRIA a RECEBER	62.469,26	1.095.164,88	6.150,78	1.701,81	0,00	1.028.246,65
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa TRIBUTÁRIA a RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	62.469,26	1.095.164,88	6.150,78	1.701,81	0,00	1.028.246,65
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa RECEBIDOS	0,00	45.749,91	0,00	4.650,87	0,00	50.400,78
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa TRIBUTÁRIA	0,00	45.749,91	0,00	4.650,87	0,00	50.400,78
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	45.749,91	0,00	4.650,87	0,00	50.400,78
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa	0,00	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa TRIBUTÁRIA	0,00	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	16.719,35	0,00	1.499,91	0,00	18.219,26
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	724.771,15	0,00	19.546,06	0,00	744.317,21
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	724.771,15	0,00	19.546,06	0,00	744.317,21
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	724.771,15	0,00	19.546,06	0,00	744.317,21
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	3.278.555,90	7.036.167,56	528.913,64	973.483,44	0,00	4.202.181,46
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
89110000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00

Data: 03/12/2024 03:12:54

Página: 15 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	3.278.555,90	6.995.367,56	528.913,64	973.483,44	0,00	4.161.381,46
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	3.278.555,90	6.995.367,56	528.913,64	973.483,44	0,00	4.161.381,46
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	3.278.555,90	3.828.472,01	528.913,64	461.136,73	0,00	482.139,20
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	3.166.895,55	0,00	512.346,71	0,00	3.679.242,26
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	189.253.782,31	304.327.512,35	24.501.055,62	29.631.312,55	0,00	120.203.986,97
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	346.521.634,99	346.521.634,99	35.415.591,30	35.415.591,30	120.203.986,97	120.203.986,97
	N	-	TOTAL GERAL	1.568.612.375,46	1.568.612.375,46	101.563.847,59	101.563.847,59	414.624.701,98	414.624.701,98

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Outubro de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI CRC:
Contador(a)LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/EntidadeData: 03/12/2024 03:12:54
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 16 de 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**JURÍDICO**
LEI Nº 1.009/2024**LEI Nº 1.009/2024****DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito

Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente aos Vencimentos previstos nos Planos de Cargos e Carreiras e demais legislações correlatas aos respectivos cargos.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo, ou convocação de Processos Seletivos que estejam vigentes.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA

ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.009/2024

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.
01	AGENTE DE SAÚDE	05
02	ASSISTENTE SOCIAL	01
03	AUXILIAR DE TURMA	03
04	ENFERMEIRO PADRÃO	02
05	MÉDICO	02
06	MOTORISTA	02
07	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01
08	ODONTÓLOGO	01
09	PROFESSOR CLASSE A	09
10	PROFESSOR CLASSE A – INDÍGENAS	07
11	PROFESSOR CLASSE B	20
12	PSICÓLOGO	01
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02
14	ASSISTENTE SOCIAL	01

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso

de suas atribuições legais, **DECLARA para os fins definidos no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n° 101/2000, que o aumento da despesa com a contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2024 de Santo Antônio do Leste, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. DECLARA ainda, que o aumento da despesa com pessoal não ultrapassa os limites legais definidos pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000. E para constar, expediu-se a presente. GABINETE DO PREFEITO EM: 14 DE MAIO DE 2024 JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITOMUNICIPAL**

**JURÍDICO
LEI N 1.010/2024**

LEI N° 1.010/2024

DE: 03 DE DEZEMBRO 2024

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.557,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2023 no valor de de R\$ 5.557,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04	COORDENADORIA DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2251	FESTIVAL DE MÚSICA (todos os gêneros)
ELEMENTOS DE DESPESA	33.90.39.33.90.36	Outros Serviços PJ – R\$ 3.057,50 Outros Serviços PF – R\$ 2.500,00
TOTAL		de R\$ 5.557,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
FONTE	1.500	RECURSO PRÓPRIO
F. DET.	750	EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão deduzidos os valores na seguinte dotação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04	COORDENADORIA DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2221	FESTIVAL DE MÚSICA (todos os gêneros)
ELEMENTOS DE DESPESA	33.90.31	Premiações culturais – de R\$ 5.557,50
TOTAL		de R\$ 5.557,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
FONTE	1.500	RECURSO PRÓPRIO
F. DET.	750	EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO
LEI N 1.004/2024**

LEI N° 1.004/2024

DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2025 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste –MT para o exercício Financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 83.817.192,06 (oitenta e três milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 9.177.090,00 (nove milhões, cento e setenta e sete mil e noventa reais), uma receita líquida de R\$ 74.640.102,06 (setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e dois reais e seis centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	8.272.864,07
1.2	Receitas de Contribuição	2.270.161,00
1.3	Receitas Patrimonial	591.698,53
1.4	Receitas de Serviços	165.306,88
1.5	Transferências Correntes	63.941.478,40
1.6	Outras Receitas Correntes	3.571.760,71
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.998.940,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	-9.177.090,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTES		72.635.119,59

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	37.932,00
2.2	Transferência de Capital	1.967.050,47
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		2.004.982,47

TOTAL GERAL 74.640.102,06

Art. 4º-A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R\$ 74.640.102,06 (setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e dois reais e seis centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de

programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos: 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	3.003.468,54
04	Administração	8.659.858,13
08	Assistência Social	3.194.450,04
09	Previdência Social	2.605.100,00
10	Saúde	16.253.486,27
12	Educação	21.587.513,04
13	Cultura	592.000,00
14	Direitos Da Cidadania	138.000,00
15	Urbanismo	9.489.103,62
17	Saneamento	683.500,00
18	Gestão Ambiental	1.000,00
20	Agricultura	2.154.500,00
22	Industria	1.200,00
23	Comércio E Serviços	1.000,00
25	Energia	2.000,00
26	Transporte	125.241,00
27	Desporto E Lazer	1.976.100,00
28	Encargos Especiais	1.782.662,24
99	Reserva De Contingencia	2.389.959,18
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		74.640.102,06

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	3.003.468,54
122	Administração Geral	9.624.771,48
123	Administração Financeira	2.364.600,00
124	Controle Interno	366.500,00
131	Comunicação Social	9.500,00
241	Assistência Ao Idoso	12.000,00
243	Assistência A Criança E Ao Adolescente	226.500,00
244	Assistência Comunitária	3.067.950,04
245	Assistência Socioassistenciais	26.000,00
272	Previdência Do Regime Estatutário	2.605.100,00
301	Atenção Básica	3.045.849,67
302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial	10.508.436,60
303	Suporte Profilático E Terapêutico	437.100,00
304	Vigilância Sanitária	141.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	234.200,00
306	Alimentação E Nutrição	1.170.800,00
361	Ensino Fundamental	14.799.279,00
363	Ensino Profissional	500,00
364	Ensino Superior	21.000,00
365	Educação Infantil	3.750.700,00
366	Educação De Jovens E Adultos	17.620,69
367	Educação Especial	8.500,00
392	Difusão Cultural	592.000,00
452	Serviços Urbanos	9.498.103,62
482	Habitação Urbana	1.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	594.500,00
541	Preservação E Conservação Ambiental	1.000,00
601	Promoção Da Produção Vegetal	2.153.500,00
605	Abastecimento	80.000,00
661	Promoção Industrial	1.200,00
695	Turismo	1.000,00
752	Energia Elétrica	2.000,00
782	Transporte Rodoviário	125.241,00
812	Desporto Comunitário	1.876.100,00
813	Lazer	100.000,00
843	Serviço Da Dívida Interna	446.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.336.622,24
999	Reserva De Contingencia	2.389.959,18
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		74.640.102,06

03 – POR PROGRAMAS

5001	Gestão Do Poder Legislativo Municipal	3.003.468,54
5002	Gestão Do Poder Executivo Central	2.001.100,00
5004	Gestão De Apoio Administrativo	4.294.158,13
5005	Gestão Financeira E Tributária	2.860.600,00
5007	Gestão Da Educação E Cultura	15.852.805,04

5008	Gestão Das Atividades Do Fundeb	6.326.708,00
5009	Gestão De Assistência Social	3.323.450,04
5010	Gestão De Prog/ Ativ. Da Sec. De Ind. E Com.	1.200,00
5011	Gestão De Viação, Obras E Serv. Urbanos	10.299.844,62
5012	Gestão Da Ag., Turismo E Meio Ambiente	2.156.500,00
5013	Gestão Do Desporto E Lazer	1.976.100,00
5014	Gestão Do Reg. Próprio De Prev. Municipal	4.880.200,00
5016	Gestão De Saúde Com Qualidade	1.885.600,00
5017	Gerir Com Qualidade A Atenção Básica	3.045.849,06
5018	Ampliação E Qualidade Na Média E Alta Complexidade	10.508.436,60
5019	Ampliação E Qualidade Na Assistência Farmacêutica	437.100,00
5020	Ampliação E Qualidade Na Vigilância Sanitária	141.500,00
5021	Ampliação E Qualidade Na Vigilância Epidemiológica E Ambiental	234.200,00
5022	Coronavírus-Covid-19	9.800,00
5023	Emenda Impositiva	1.286.622,24
9999	Reserva De Contingencia	114.859,18
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		74.640.102,06

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	Despesas Correntes	19.788.521,19
04	Despesas De Capital	1.960.180,08
09	Reserva De Contingência/RPPS	2.275.100,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		24.023.801,27

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	Câmara Municipal	3.003.468,54
02	Gabinete Do Prefeito	2.001.100,00
03	Secretaria M. De Adm. E Planejamento	9.174.358,13
04	Secretaria M. De Economia E Finanças	4.147.222,24
05	Secretaria Municipal De Saúde	16.253.486,27
06	Secretaria M. De Educação	22.179.513,04
07	Secretaria Municipal De Assistência Social	3.332.450,04
08	Secretaria M. De Industria E Comercio	1.200,00
09	Secretaria M. De Viação E Obras E Serviços	10.299.844,62
10	Secretaria M. De Ag., Turismo E M. Ambiente	2.156.500,00
11	Secretaria Municipal De Desporto, Lazer e Cultura	1.976.100,00
99	Reserva De Contingencia	114.859,18
TOTAL ÓRGÃO		74.640.102,06

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 24.023.801,27 (vinte e quatro milhões, vinte e três mil, oitocentos e um reais e vinte e sete centavos), e o Orçamento Fiscal do Município no valor de R\$ 48.456.146,78 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

07	Assistência Social	3.051.670,00
03	Previdência Social	4.880.200,00
05	Saúde	16.091.931,27
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		24.023.801,27

10	Orçamento Fiscal	50.616.300,79
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL		50.616.300,79

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 028 de 03 de dezembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, sn, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de dezembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO

ASSISTENTE JURIDICO		
INSC.	NOME	P. VAGA
0020440	EMANUELLE CASTRILLON DA SILVA	1º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional 2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) 3. Cópia do CPF 4. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. Comprovante de endereço atualizado 6. Certidão de nascimento ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social 9. Duas fotografias 3x4 recentes, coloridas 10. Diploma ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. Carteira de habilitação (se exigida pelo cargo) 12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio 13. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. Certidão ou atestado atualizado , que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos 17. Declaração de não ter sofrido , no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. Certidão Civil e Criminal 19. Apresentação dos exames admissionais - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT _____ de _____ de _____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que vivá sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de _____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do Declarante				
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____ de _____

Declarante

JURÍDICO
LEI N° 1.008/2024

LEI N° 1.008/2024

DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2024 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2024.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no “caput” deste artigo, será de 5% (cinco por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2024.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

03 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI N 1.005/2024

LEI N° 1.005/2024

DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei do Orçamento para o Exercício 2025, e dá outra providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1° - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria STN nº 989, de 14 de**

Junho de 2024, que Altera a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023, e terá seus efeitos aplicados para o exercício 2025.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA **Portaria STN/MF nº 699, de 7 de Julho de 2023**, 14ª Edição válida para 2025.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- I - Anexo de Riscos Fiscais;
- II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas Fiscais;
- IV - Metas Anuais;
- V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- VII - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes (2026 e 2027).

§ 1° - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada

e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 3% da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expan-

são ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apre-

ciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2022-2025.

Parágrafo Único - Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2022-2025.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO LEI N 1.006/2024

LEI N° 1.006/2024.

DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Atualização e Readequação dos Anexos da Lei Municipal nº 873 de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2022 a 2025 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito

Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam Atualizados e Readequados os Anexos da Lei Municipal nº 873/2021

- Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2022 a 2025, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Ficam compatibilizados os referidos anexos atualizados e readequados das prioridades, programas e ações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO LEI N° 1.007/2024

Lei Municipal nº 1.007/2024

Em, 03 de Dezembro 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa e Projetos/Atividades, no orçamento corrente no valor de **R\$ 4.685.000,00** (Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

020301

04.122.5004.1008 – Aquisição de Moveis e Equipamentos

44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.....R\$
110.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R\$
110.000,00

020301

04.122.5004.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria ADM

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R\$
300.000,00

Fonte – 2.500 – Total.....R\$
300.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

020401

04.123.5005.2019 - Despesa c/Folha de Pgto e Encargos

31.90.11 – Vencimentos Fixos.....R\$
300.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R\$
300.000,00

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

10.122.5016.2159 –Manutenção e Encargos da Sec. de Saúde

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$
250.000,00

33.90.14- Diarias.....R\$
20.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R\$
270.000,00

Detalhamento – 1002

2168 – Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$
815.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de PJ.....R\$1.
000.000,00

33.90.93 – Indenizações..... R\$
250.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R\$ 1.
550.000,00

Detalhamento – 1002

**Sub-total.....R\$ 2.
335.000,00**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**12.122.5007.2035 – Folha Pqto e Encargos Ed. Fundamental**31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$
400.000,0033.90.93 Indenizações R\$
250.000,00Fonte – 2.500 - Total.....R\$
650.000,00

Detalhamento – 1001

12.361.5007.2035 – Folha Pqto e Encargos Ed. Fundamental31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$
300.000,00Fonte – 2.500 - Total.....R\$
300.000,00

Detalhamento – 1001

020601**12.361.5007.2036 – Manutenção das Atividades da Educação**33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R\$
300.000,0033.90.36 – Outros serviços PF.....R\$
50.000,00Fonte – 2.500 - Total.....R\$
350.000,00

Detalhamento – 1001

020601**12.361.5007.2037 – Manutenção das Atividades da Educação**33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R\$
300.000,00Fonte – 2.500 - Total.....R\$
300.000,00

Detalhamento – 1001

2142 – Complementação do Transporte Escolar33.90.36 – Outros Serviços PF.....
R\$ 40.000,00Fonte 2.500 Total.....R\$
40.000,00

Detalhamento – 1001

Sub-total.....R\$ 1.640.000,00**FONTE – 2.500 -R\$ 4.685.000,00****Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando **R\$ 4.685.000,00** (Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.**Art. 4º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT 03 de dezembro de 2024.****JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES****Prefeito Municipal****LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/
2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 22.235,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e cinco reais)**, tendo como objeto a **Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita para crianças e adolescentes e indígenas deste município, em cumprimento a indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. da cidade de Santo Antônio do Leste e das aldeias indígenas pertencentes a este município, em comemoração ao natal.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **NABIH FARES FARES**, CNPJ – 43.739.923/0001-72, com sede na Avenida Coronel Escolástico, N° 657, Bairro Bandeirantes, Cep 78.010-200, Cuiabá-MT, e **COMECIAL VERONEZE LTDA**, CNPJ – 04.347.965/0001-06, com sede na Avenida Porto Alegre, N° 1171, Centro, Cep 78.850-000, Primavera do Leste-MT.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de dezembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 34/2024, DE 02/12/2024 - PRORROGA O VENCIMENTO
DO IPTU-2024 PARA O DIA 27/12/2024****DECRETO Nº 34, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no Decreto nº 3, de 12 de janeiro de 2024, para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Coleta de Lixo (TCL), Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP) e Taxa de Expediente (TE), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010 e, **considerando:**

I - que há necessidade de manter o desconto de 20% para pagamento em cota única, visando à melhoria da arrecadação própria deste tributo; e**II** - que a guia para arrecadação do IPTU-2024 vence neste dia 2 de dezembro de 2024, para pagamento em parcela única com desconto de 20% (vinte pontos percentuais);**D E C R E T A:****Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no Decreto nº 3, de 12 de janeiro de 2024, para pagamento em parcela única ou de forma parcelada, dos seguintes tributos:**I** - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);**II** - Taxa de Limpeza Pública (TLP);**III** - Taxa de Coleta de Lixo (TCL);**IV** - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP); e**V** - Taxa de Expediente (TE).

Art. 2º O Art. 3º do Decreto nº 3, de 12 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte pontos percentuais) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para **27 de dezembro de 2024.**”

Art. 3º Os contribuintes que optarem pela prorrogação do prazo para pagamento, tanto da parcela única quanto do seu pagamento parcelado, na forma dos artigos 2º e 3º deste Decreto, deverão retirar os novos documentos de arrecadação no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, ou **preferencialmente** pelo site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, no espaço **NOVO PORTAL DE SERVIÇOS**, não ficando o Município responsável pela entrega a domicílio das novas guias de arrecadação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Art. 4º do Decreto nº 3, de 12 de janeiro de 2024.

São Félix do Araguaia (MT), em 2 de dezembro de 2024.

▢

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024, NA EDIÇÃO N°4.607, PAGINA N°535, O EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA N°104/2024, PREGÃO PRESENCIAL SRP N°14/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA S. SANTOS SALES & CIA LTDA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 22 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2025. Podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

VALOR TOTAL-R\$ 1.763.292,77 (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de início no dia 22 de outubro de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL-R\$ 1.683.236,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais).

São José do Povo – MT; 02 de dezembro de 2024.

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 02 de Dezembro de 2024, a PORTARIA N°. 111/2024, que dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerência de Planejamento e Gestão do Município de São José do Povo. No entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

ARTIGO 1º- Exonerar do Cargo de Gerencia de Planejamento o Sr. AMARILDO DE SOUZA OLIVEIRA , portador do CPF de 912.342.391-91 e do RG de 11927437, do Cargo Comissionado Gerente de Governo deste Município de São José do Povo-MT

Leia-se:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. AMARILDO DE SOUZA OLIVEIRA , portador do CPF de 912.342.391-91 e do RG de 11927437, do Cargo Comissiona-

do de Gerencia de Planejamento e Gestão deste Município de São José do Povo-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de dezembro 2024

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2024. PROCESSO N° 060/2024.

Torna-se público que o Município de São Jose do Povo (MT), por meio da pregoeira e Comissão de Contratação, designados através da Portaria n.º 30/2024 de 25 de janeiro de 2.024, sediado na Rua Jose Salmen Hanse, n.º 924, Centro, neste Município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentações editadas pelo Município, Decreto N. 11 de 21 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de onibus para transporte intermunicipal de estudantes universitarios e técnico profissionalizante, nos períodos matutino vespertino e noturno conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência

DATA E HORA INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTAS e ABERTURA DA SESSÃO : Dia **16 de dezembro** de 2024, às 13h30min na sala de licitação da Prefeitura Municipal, Rua: Jose Salmem Hanzé nº 924, Maiores informações: através do telefone (66) 34941137, site www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com São Jose do Povo, 03 de dezembro de 2.024

MARIA IRANDI DUARTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°112/2023- DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomear para função Gerência De Planejamento e Gestão do Município de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr.ª DANUBIA GABRIEL LOPES O, portadora do CPF de 034.459.291-06 e do RG de 21545634 SSP/MT, para Gerência de Planejamento e Gestão conforme Lei Municipal nº514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de dezembro 2024

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº113/2023- DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Nomear para o cargo de Gerente de Cultura da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para Cargo de Gerente de Cultura o Sr. AMARILDO DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF de 912.342.391-91 e do RG de 11927437 conforme Lei Municipal nº514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de dezembro 2024

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Processo Adm: Nº 144/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

Empresa vencedora valor total: R\$ 252.004,20 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatro reais e vinte centavos): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** (00360305000104) com o lote: 1 no valor total de R\$ 252.004,20 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatro reais e vinte centavos). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 03 de dezembro de 2024.

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**GABINETE DO PREFEITO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 012/2024/CMAS.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS, REFERENTE AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS, IGD SUAS, IGD PBF E PAB – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando a Portaria nº. 113 de 10 de dezembro de 2015, do Ministério da Cidadania;

Considerando a Portaria nº. 146 de 30 de setembro 2024 do Ministério da Cidadania;

Considerando a Instrução Normativa nº 44/SENARC/MDS, de 29 de novembro de 2024;

Considerando a Reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, conforme Ata 011/2024/CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na sua integralidade, as informações prestadas pelo município de São José do Rio Claro-MT ao Ministério da Cidadania no Demonstrativo Serviços/Programas, IGD SUAS, IGD PBF do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ano 2023 - referente à prestação de contas dos recursos federais alocados em Serviços e Programas, fortalecendo, conseqüentemente, a política municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra – se, publique – se e cumpra – se.

São José do Rio Claro-MT, 03 de dezembro de 2024.

Marcia Virginia Ramires

Presidente CMAS

**GABINETE DO PREFEITO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N.º 013/CMAS/2024 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA MANDATO DE 2023 A 2025”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São José do Rio Claro, - criado através da lei nº 303 de 16/11/1995, e alterado pela Lei Municipal nº 1.320 de 22 de julho de 2021, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, em reunião ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação,

RESOLVE

Art. 1º -Ficam nomeados os membros da Nova Diretoria do CMAS, eleitos por aclamação pelo Plenário, conforme Ata nº 011/2024 do dia 15 de outubro de 2024, para o Mandato de dois anos:

I- **Presidente:** Marcia Virginia Ramires II- **Vice Presidente:** Ercilia Tereziinha Timm Socoloski III- **Primeiro Secretário:** Pedro Henrique Dionato da Silva IV- **Segunda Secretária:** Diana Araujo Pessoa

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e podendo ser revogada as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro/MT, 03 de dezembro de 2024.

Marcia Virginia Ramires

Presidente CMAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO - 040/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO - 040/2024

Nº PROC. ADM. 161/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 03/12/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/12/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 17/12/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 17/12/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.695.850,00

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. São José do Rio Claro-MT, 03 de dezembro de 2024.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 628/2024/SECAD, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - **DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	133/2024	
Contrato	103/2024 57.629.833 DYENIFFER GOMES DE SOUZA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELAS PARA PEQUENA REFORMA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	03/12/2024 A 03/02/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	ERICK FERREIRA DA SILVA
Cargo/ Função	FISCAL DE POSTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	2691	2792

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 03 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO Nº 231, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 231, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e

Considerando o respeito às Leis Municipais, Estaduais e a Constituição Federal.

Retifica-se os decretos 42; 83; 179; 211, passando a ser redigidos das seguintes formas:

DECRETO Nº 42 , DE 18 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$1.235.152,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.235.152,00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

239 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar 739.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

692 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas 210.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

215 12.306.0014.2705.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

797 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT 226.152,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 014 PAICI

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

569 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

571 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

605 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

608 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

646 08.244.0027.2068.0000 Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 024 TRANSF. FNAS - IGD-PBF

657 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 007 TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE

659 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 007 TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

194 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

197 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -4.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

204 12.122.0002.2706.0000 CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

211 12.306.0014.2703.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

221 12.361.0011.1056.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

227 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

253 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

261 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -200.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

269 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

272 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais -80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

274 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

278 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

284 12.366.0011.2194.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

285 12.366.0011.2194.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

321 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 06 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

346 13.392.0015.2710.0000 REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIP -80.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

363 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

368 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -210.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

518 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT -226.152,00

3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 014 PAICI

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

632 08.244.0022.2161.0000 Manutenção com o Programa IGD/SUAS -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 005 TRANSF. FNAS - IGDSUAS

645 08.244.0027.2068.0000 Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 024 TRANSF. FNAS - IGD-PBF

649 08.244.0028.2166.0000 Manutenção dos Benefícios Eventuais -25.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-1.235.152,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 83 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$855.545,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 855.545,14

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

850 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 53.595,60

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

851 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 11.169,45

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

881 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 40.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 001 FETHAB OBRAS

882 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 146.041,56	868 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 27.181,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 759	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores	2 Recursos de Exercícios Anteriores
100 001 FETHAB OBRAS	500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	870 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 10.000,00
784 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar 270,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 661
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 599	2 Recursos de Exercícios Anteriores
2 Recursos de Exercícios Anteriores	500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL
200 003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
856 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 58.754,16	872 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 14.020,86
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 550	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores	2 Recursos de Exercícios Anteriores
200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO	500 009 ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	873 08.244.0022.2161.0000 Manutenção com o Programa IGD/SUAS 3.000,00
857 12.361.0011.2191.0000 Manutenção com o PNATE - Fundamental 27.126,48	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 660
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 553	2 Recursos de Exercícios Anteriores
2 Recursos de Exercícios Anteriores	500 005 TRANSF. FNAS - IGDSUAS
200 007 PNATE	877 08.244.0022.2161.0000 Manutenção com o Programa IGD/SUAS 2.000,00
858 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar 792,89	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 2 660
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 759	2 Recursos de Exercícios Anteriores
2 Recursos de Exercícios Anteriores	500 005 TRANSF. FNAS - IGDSUAS
200 002 FETHAB EDUCAÇÃO	888 08.244.0022.2161.0000 Manutenção com o Programa IGD/SUAS 2.686,22
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660
751 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 68.192,96	2 Recursos de Exercícios Anteriores
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621	500 005 TRANSF. FNAS - IGDSUAS
2 Recursos de Exercícios Anteriores	889 08.244.0022.2161.0000 Manutenção com o Programa IGD/SUAS 8.000,00
300 039 EMENDA PARLAMENTAR 14/2021 CUSTEIO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660
865 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 33.379,72	2 Recursos de Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 621	500 005 TRANSF. FNAS - IGDSUAS
2 Recursos de Exercícios Anteriores	892 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 2.000,00
300 111 ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660
864 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 117.706,08	2 Recursos de Exercícios Anteriores
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621	500 008 TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL
2 Recursos de Exercícios Anteriores	894 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 6.000,00
300 009 TRANSF. SUS - FARMÁCIA BÁSICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660
874 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 24.230,89	2 Recursos de Exercícios Anteriores
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621	500 008 TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL
2 Recursos de Exercícios Anteriores	
300 111 ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	

890 08.244.0027.2068.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPBF 23.602,94
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 500 012 TRANSF. FNAS - IGD-PAB

891 08.244.0027.2068.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPBF 46.397,06
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 500 006 TRANSF. FNAS - IGDBF

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

893 08.244.0027.2068.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPBF 10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 500 012 TRANSF. FNAS - IGD-PAB

899 08.244.0027.2068.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPBF 5.436,82
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 660
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 500 012 TRANSF. FNAS - IGD-PAB

862 08.244.0028.2166.0000 Manutenção dos Benefícios Eventuais 28.768,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 2 661
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 500 020 BENEFICIOS EVENTUAIS

895 08.244.0028.2166.0000 Manutenção dos Benefícios Eventuais 796,94
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 661
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 500 002 FUMIS

867 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança 23.827,82
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 500 003 SCFV

869 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa 8.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 500 003 SCFV

896 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à 45.067,10
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 660
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 500 007 TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

897 08.243.0022.2192.0000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 2.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500
 2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

898 08.243.0022.2192.0000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500
 2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 855.545,14

Fontes de Recurso

2 500 71.765,05
 2 550 58.754,16
 2 553 27.126,48
 2 599 270,00
 2 621 243.509,65
 2 660 200.038,82
 2 661 66.746,53
 2 759 187.334,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 179 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2034

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.379.541,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.379.541,82

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

958 20.606.0016.1072.0000 Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos 150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 700
 2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 027 CONV. AQUISIÇÃO DE VEICULO

959 20.606.0016.1072.0000 Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos 29.837,17

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 701
 2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 085 EQUIP. P/ FEIRA DO PRODUTOR

960 20.606.0016.1322.0000 Aquisição de Fábrica de Ração 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 028 FABRICA DE RAÇÃO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

944 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 1.070.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

946 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 56.940,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 142 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

945 10.302.0018.1094.0000 Aquisição de Móveis e Equipamentos 15.335,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 100 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

961 08.244.0022.2790.0000 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PRO-CAD -SUAS 7.429,65

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 021 PROCAD-SUAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.379.541,82

Fontes de Recurso

2 601 1.085.335,00

2 621 56.940,00

2 660 7.429,65

2 700 200.000,00

2 701 29.837,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 211 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2036

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$49.909,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 49.909,75

02 06 03 FUNDEB

980 12.361.0011.2040.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 001 FUNDEB 30%

981 12.365.0012.2041.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC 10.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 001 FUNDEB 30%

982 12.365.0012.2041.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 001 FUNDEB 30%

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

977 10.126.0026.2793.0000 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

310 000 TRANSFORMACAO DIGITAL DO SUS

978 10.126.0026.2793.0000 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS 15.909,75

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

310 000 TRANSFORMACAO DIGITAL DO SUS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 49.909,75

Fontes de Recurso

1 540 30.000,00

1 600 19.909,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A matéria divulgada na AMM no dia 22/11/2024 nº 4.618, página 756:

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2024", Objeto: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO DE REDE DE INTERNET, DESTINADO A MUDANÇA DE PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO” em favor da empresa: JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS; CNPJ: 27.838.999/0001-07, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 21 de novembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEIA SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2024", Objeto: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO DE REDE DE INTERNET, DESTINADO A MUDANÇA DE PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” em favor da empresa: LETICIA AFONSO BIROLIN; CNPJ 55.626.615/0001-10, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 21 de novembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DECRETO 230, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto nº. 230/2024, de 28 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal de São Jose dos Quatro Marcos MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, os restos a pagar abaixo relacionados, relativo a despesas não realizado devido o termino do vínculo contratual ou despesas não realizadas, totalizando o valor de R\$ 75.976,3 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS):

Restos a Pagar Não Processado

Nº EMPE-NHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R\$
369	10/01/2023	AGNEZINE E CIA LTDA	52,03
1247	07/02/2023	CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	3.738,10
2003	28/02/2023	CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	13.120,06
5070	13/08/2021	AGNEZINE LTDA	9.638,72
4958	22/05/2023	EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	8.000,00
3972	05/05/2022	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.551.11
06	02/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A	03,50
2393	17/03/2023	CLINICA DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA EQUILIBRIO	900,00
7711	19/11/2022	AGNEZINE E CIA LTDA	1.280,33
11846	13/12,2022	SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA	35.611,47
11189	16/11/2023	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	81,00
		TOTAL	75.976,32

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA
DECRETO Nº 233, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR, PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL, PROFESSOR PEDAGOGO, ÁREA ESPECÍFICA DO CONHECIMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei Municipal nº 755/98;

D E C R E T A:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025.

Art. 2º Todos os professores da Educação Básica, efetivos e que integram o quadro de professores da Rede Municipal de Ensino, Professores Pedagogos e de Área Específica do Conhecimento, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou aulas será composta de:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 03 (três) diretores das Unidades Escolares, sendo um representante dos CEIs; um representante da Escola Urbana e um representante das Escolas Rurais.

III – 02 (dois) professores efetivos, sendo 01 (um) professor do fundamental e 01 (um) professor da Educação Infantil.

Art. 3º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas será seguido os procedimentos abaixo:

I – A atribuição de classes e/ou aulas, será realizada conforme as datas a seguir:

- a) Período de **05/12/2024 a 06/12/2024** – Preenchimento pelo professor junto com o diretor da Unidade Escolar da ficha de contagem de pontos;
- b) Período de **09/12/2024 a 10/12/2024** – Contagem de pontos dos professores efetivos da Rede Municipal, *conforme* critérios estabelecidos neste Decreto. Será realizado pela comissão de contagem de pontos 2024.
- c) Fixar para divulgação e recurso, no dia **11/12/2024** em todas as Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação a relação nominal de professores, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação.
- d) Resultado Final das pontuações **13/12/2024**.
- e) Realizar sessão pública no dia **16/12/2024**, às 8:00 horas, reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição na Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, com a participação de todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas;

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 4º Para efeito deste Decreto considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas e definidas na Lei Municipal nº 755, de 22 de dezembro de 1998 e suas alterações.

Art. 5º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei nº 755/98, conforme quadro abaixo:

Jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§1º O cumprimento da jornada de trabalho dos professores efetivos ficará sob a responsabilidade da equipe gestora (Diretor e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar, registrado em Ponto Digital ou Livro Ponto, com devido acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em unidades escolares será distribuída proporcionalmente à carga horária atribuída a cada unidade.

§3º As horas atividades serão cumpridas na Sala do Educador, planejamento de aulas com preenchimento de planilhas, eventos e projetos promovido pela Instituição Escolar a qual está lotado durante o ano letivo, sendo da mesma forma para as aulas excedentes uma vez que a mesma tem a carga horária de 30 horas semanais.

Art.6º Para a **Contagem de Pontos/Classificação** da Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores Efetivos, a Comissão de Atribuição deverá considerar os critérios que constam na Ficha de inscrição – atribuição de classes e/ou aulas ao ano letivo de 2025, como consta no anexo I.

§ 1º Será considerada a Maior Certificação – Licenciatura Plena, Especialização ou Mestrado;

§ 2º Para cada ano trabalhado na Rede Municipal a contar da data de posse do concurso público (01 ponto por ano trabalhado).

§ 3º Formação Complementar - I: Cursos de Formação Continuada realizados na Área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos: Certificados de 2022, 2023 e 2024. O professor deverá apresentar os certificados para o diretor, no ato da inscrição e anexar cópias na ficha de inscrição.

§ 4º Formação Complementar - II: Contará 1,0 ponto para o Projeto desenvolvido nas Escolas e Centros de Educação Infantil no ano letivo de 2024. No limite de 1,0 ponto (1 Projeto) devidamente apresentado a comunidade escolar.

§ 5º Em caso de empate nas pontuações:

a) Será contado o maior tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino. b) A maior idade

§6º Anexar junto a ficha de inscrição cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e os empossados do último concurso público deverão anexar uma cópia na ficha de inscrição.

Art.7º Os professores do Ensino Fundamental II, por área do conhecimento, poderão atuar nas Salas de Recomposição de Aprendizagem, das turmas de 1º ao 5º ano, podendo ainda atribuir por Área do Conhecimento nas turmas dos 4º e 5º anos, de acordo com a Lei Municipal nº 1.941 de 08/03/2023.

Art.8º O professor pedagogo somente poderá ser atribuído nas Salas de Recomposição de Aprendizagem após os professores de área do conhecimento ser atribuído, e se caso estiver livre.

Art.9º As turmas de Creche - I e Creche - II serão atribuídas somente a um professor pedagogo efetivo, uma vez que essas turmas são matrículas integrais.

Art.10º Somente poderá ser atribuído nas turmas de AEE – Atendimento Educacional Especializado o Professor Pedagogo com Especialização em Educação Especial e Psicopedagogia, comprovada mediante certificação.

Art.11 Os professores cooperados deverão apresentar uma declaração que comprove o tempo efetivo de serviço que corresponde a Rede Estadual e serão atribuídos em turmas de professores da rede municipal que se encontram em cargos comissionados e readaptados.

Art.12 A atribuição de classes e/ou aulas para os professores efetivos da Rede Municipal será no dia **16/12/2024**, e ocorrerá no Auditório da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, no Período Matutino, às 8:00 horas e constará de 05 fases:

I - 1ª Fase: Professores efetivos pedagogos da Rede Municipal de Ensino.

II - 2ª Fase: Professores por área de conhecimento da Rede Municipal.

III - 3ª Fase: Professores sob Cooperação Técnica.

IV - 4ª Fase: Professores efetivos na Rede Municipal de Ensino, que interessarem em mais 01 jornada de trabalho (aulas excedentes).

V - 5ª Fase: Professores aprovados no Processo Seletivo para substituir professores que se encontram em cargos comissionados, readaptados, licença maternidade e afastamento.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Aos profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino que estejam em readaptação, licença maternidade e cargo comissionado será garantido à pontuação constante no Anexo deste Decreto, no que se refere à titulação, formação e capacitação, dentro e fora do município, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e, quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 15 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho e, em caso, de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecimento, análise e parecer.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o Ano Letivo de 2025 – salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com o Calendário Letivo, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos, 03 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS AO ANO LETIVO DE 2025

1. Dados Pessoais:			
Professor (a):			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Fone Celular:			
Email:		Data de Nasc:	
RG:			
Expedição:			
CPF:		Civil:	
2. Formação:			
3. Pós - Graduação:			
4. Pontuação do Professor (Critérios/Indicadores/Cômputos/Pontos)			
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior certificação)			
Título	Pós	Mestrado Especialização	15 pontos 12 pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10 pontos
II. DO TEMPO DE SERVIÇO			
	Para cada ano trabalhado a partir da data de posse na Rede Municipal de Ensino.		1,0 ponto
III. DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos: Certificados de 2022, 2023 e 2024 (considerando os últimos 3 anos), O professor deverá apresentar os certificados para o diretor, no ato da inscrição.		0,5 ponto para cada 40h
b.	Contará 1,0 ponto para o Projeto desenvolvido nas Escolas e Centros de Educação Infantis no ano letivo de 2024. Devidamente apresentado a comunidade escolar.		1,0 Ponto para cada Projeto
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
5. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino a partir da data de posse do concurso público.		
b.	Idade.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO DESEMPATE:			
OBSERVAÇÃO: - Considerar-se-á na somatória até 02 (duas) casas decimais; - A atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do Professor		Assinatura do Responsável pela Inscrição:	
		Data //	

OUVIDORIA DECRETO Nº 234, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos entre os dias 23/12/2024 a 03/01/2025.

§ 1º Os atendimentos em saúde ocorrerão exclusivamente no Pronto Atendimento, localizado no Hospital Municipal Bruno Alves de Araújo.

§ 2º Os atendimentos realizados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE), a coleta de lixo e os demais serviços essenciais ocorrerão de forma contínua e ininterrupta.

Art. 2º O retorno às atividades pós-recesso administrativo no Poder Executivo Municipal será no dia 06/01/2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA
LEI 2042 - 2024 - FIXAÇÃO VERBA INDENIZATÓRIA**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 1º e o §2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.567, de 10 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituída verba de natureza indenizatória aos Procuradores Municipais, geral e efetivo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do inciso XI e parágrafo 11 do artigo 37 da Constituição Federal, corroborado pelos Acórdãos 1.323/2007 e 2.206/2007 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para atender as despesas decorrentes do exercício do cargo.

Art. 2º -

[...]

§2º - A verba de que trata o caput será paga até o quinto dia útil de cada mês, mensalmente, aos Procuradores Municipais, geral e efetivo, que estejam em efetivo exercício dos cargos e, sobre ela, não incidirá qualquer tipo de imposto e nem será base de cálculo para aferição de gastos com pessoal.

(...)

Art. 6º - As despesas da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Parágrafo único: A prestação de contas da verba indenizatória de que trata esta Lei, serão feitas mediante apresentação de relatório de atividade realizada por cada procurador em razão do exercício das funções desenvolvidas pela procuradoria municipal, a ser protocolado na Secretaria de Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Dezembro de2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA
LEI 2043 - 2024 - TRAFEGO DE VEICULOS**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o §3º no Art. 1º da Lei Municipal nº 733, de 08 de outubro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** -

[...]

§3º - As vedações constantes do Art. 1º “caput” e §2º, não se aplicam aos veículos de utilização do Prefeito Municipal.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Dezembro de2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. XV da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 61/2024, Processo Licitatório nº 141/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS DE PROVIMENTO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 04/12 a 06/12/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 10:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**PREVIQUAM
RESOLUÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS 2025 - PREVIQUAM**

RESOLUÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2025

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 006 de 01 de Junho de 2005, por seu Regimento Interno, e Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, realizada no dia 02 de Dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa que se encontra publicada no mural da PREVIQUAM e no site: www.previquam.com.br no link Publicações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Jose dos Quatro Marcos/MT, 02 de Dezembro de 2024.

Conselho Curador

Claudiney Alves Ribeiro

Presidente do Conselho Curador

Gildomar Alves da Silva Júnior

Vice Presidente Conselho Curador

Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo

Secretária

Luciene Soares Bonfim Ricci

Membro

Samuel Leandro Rosa

Membro

Wilian Ricardo Costa

Membro

Conselho Fiscal

Alexandre Cezar Valverde

Presidente do Conselho Fiscal

Armando Rosa

Membro Titular

Edinaldo Aguiar de Oliveira

Membro Titular

Carlos Eduardo Penha Carvalho

Membro Suplente

Juvercino Lourenço de Oliveira

Membro Suplente

Comitê de Investimento

Miguel Souza de Andrade Júnior

Gestor de Investimentos

Jairo de Lima Souza

Membro

Luciene Soares Bonfim Ricci

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/ 2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024**, que tem por objeto a “**Contratação de Empresa especializada para estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – 500F, em conformidade ao CONTRATO DE REPASSE Nº 948634/2023/MDASCF/CAIXA, entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE E FOME e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**”, foi vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **24.816.340/0001-53**, pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor de **R\$**

872.379,97 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), para atendimento ao objeto licitado. São Pedro da Cipa-MT, 25 de novembro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DO EDITAL Nº 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal torna público aos interessados o RESULTADO do Processo Licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM LABORATÓRIO (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA PARA LABORATÓRIO), pertencente a este município de Sapezal/MT. Contudo, o processo foi considerado DESERTO em razão do não comparecimento de Empresas Interessadas em participar do Certame.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 03 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) Fundo da Criança e do Adolescente 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e o não governamental, considerando a reunião ocorrida no dia 26 de novembro de 2024, e as informações da ata anterior,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA) Fundo da Criança e do Adolescente 2025;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Janete Maria Skowronski Ostryzeck

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de Sapezal/MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 043/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 043/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa NORATO TELLES DA SILVA LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 36.169.221/0001-35, sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 766.548,00 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 043/2024, do tipo MENOR

PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SAPEZAL, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Sapezal/ MT, 03 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) Fundo de Habitação 2025.

O Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº1082/2013, em reunião extraordinária realizada online no dia 26 de novembro de 2024, deliberou sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) Fundo de Habitação 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Lei Orçamentária Anual (LOA) Fundo de Habitação 2025, conforme apresentada na reunião do dia 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Airtes Cavalcante do Nascimento Souza

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e

Desenvolvimento Urbano de Interesse Social Sapezal/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ID1 TECH LTDA, inscrita no CNPJ: 31.460.879/0001-88.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CIRCUITO FECHADO DE TV, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

VALOR TOTAL DA ARP: O valor total da ARP é de R\$ 840.000,00 (Oitocentos E Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 03 de dezembro de 2024 e findando em 03 de dezembro de 2025.

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 031/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
109	167706	UN	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA PROTEÇÃO DE ATÉ 10 HORAS ADULTO E INFANTIL SEM PERFUME FRASCO 100 ML.	NUTRIEX	R\$ 17,9000

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento, pois, inicialmente, a empresa solicitou substituição de marca. Ocorre que, a marca substituta estava muito acima do valor registrado, tornando inviável a referida substituição. Por conseguinte, fora tentado realinhamento do produto, mas não respeitaria a regra de desconto do Decreto n. 052/2023, restando assim, o cancelamento. Nesse sentido, por não existir produto da marca licitada que não atende o descritivo do Edital ou qualquer outra que seja de mesmo valor, conforme informado pela Secretaria de Saúde, por meio da solicitação, requererem o cancelamento do referido item, para que este seja acrescido no próximo processo licitatório e, se necessário, a aquisição por compra direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 25 de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Fornecedora
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 012/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa PRESTO-MED LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ10.529.276/0001-15, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 012/2024, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item 23 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA PEDIATRIA, no valor com global para todos os itens de R\$ 483.069,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil e Sessenta e Nove Reais), no valor unitário e quantidades estipuladas no Termo de Referência do presente edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Sapezal - MT, 03 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Fundo do Idoso para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 226/2001, deliberou em reunião online extraordinária no dia 26 de novembro de 2024, sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Fundo do Idoso para o exercício de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Fundo do Idoso para o exercício de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Wilson Cardoso Leal

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

CMDDPI de Sapezal/MT

RESOLUÇÃO Nº 11/2024**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SAPEZAL-MT**

Sapezal/MT, 03 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Fundo de Assistência Social para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 1779/2024, deliberou em reunião extraordinária no dia 26 de novembro de 2024, realizada online, sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Fundo de Assistência Social para o exercício de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Fundo de Assistência Social para o exercício de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flávio Henrique Benatti de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

- CMAS de Sapezal/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: NEW LINE COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.163.953/0001-82

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CIRCUITO FECHADO DE TV, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

VALOR TOTAL DA ARP: O valor total da ARP é de R\$ 1.499.000,00 (Um Milhão E Quatrocentos E Noventa E Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 03 de dezembro de 2024 e findando em 03 de dezembro de 2025.

3º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.065.614/0001-38**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 031/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço dos seguintes itens, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
19	162892	UN	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL - CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO. N 22.	MEDIX	R\$ 0,4000
20	166087	UN	BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO EM PLÁSTICO LÂMINA 15.	MEDIX	R\$ 0,2600
21	166091	UN	BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO EM PLÁSTICO LÂMINA 11.	MEDIX	R\$ 0,2600
22	166092	UN	BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO EM PLÁSTICO LÂMINA 12.	SOLIDOR	R\$ 0,2600
23	162893	UN	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL - CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO. N° 23	LABOR IMPORT	R\$ 0,2600

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento a pedido da empresa licitada, pois foram cotados equivocadamente pela empresa em relação ao descritivo do produto previsto no Edital, tornando-se inexequível a proposta apresentada, conforme demonstrado na solicitação da empresa licitante. Nesse sentido, requer a Secretária, o cancelamento parcial da ata, por meio dos produtos acima mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 25 de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Fornecedora
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PORTARIA Nº 148/2024**

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS E RURAIS PRÓPRIOS E DE OUTREM, PARA EFEITO DA DETERMINAÇÃO DO I.T.B.I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir o membro da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T. B.I -Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, e Inter-Vivos do Município de Serra Nova Dourada-MT, composta pelos seguintes servidores:

ONDE SE LIA:

Presidente: Evaldo Carlos Ramalho

CPF: XXX.636.941-53

Membro: José Aurelio Aguiar Brito

CPF: XXX.089.083-91

Membro: Danila Costa Amorim

CPF: XXX.096.091-50

LEIA-SE:

Presidente: Evaldo Carlos Ramalho

CPF: XX.636.941-53

Membro: José Aurelio Aguiar Brito

CPF: XXX.089.083-91

Membro: Igor Yudi Dognani

CPF: XXX.804.371-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT 03 de dezembro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 004 – RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

E INDEFERIDAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 COORDENADOR DE POLO UAB SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 004 – RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

COORDENADOR DE POLO UAB SORRISO

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Seleção para Coordenador de Polo UAB, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 006/2024, torna público a divulgação do Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 Coordenador De Polo UAB Sorriso:

ORD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Márcia Regina Pinheiro de Oliveira	Deferida
02	Rogério Leandro Gewinski	Deferida
03	Allan Amorim Pacheco	Deferida
04	Marciana Hilaria Dorca	Deferida
05	Heloneide Alcantara Matos	Deferida
06	Nelton Rodrigues Neves	Deferida
07	Aldineia Cordeiro Félix Gomes	Deferida
08	Elizangela Lopes da Silva dos Santos	Deferida

Sorriso, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 006/2024

PORTARIA Nº 2.680, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Ricardo dos Santos – Matrícula n° 12994.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria n° 2031/2023.

Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10480	Geovana Farias Araujo	Sec. Administração	Gabinete do Secretário
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
10875	Sonia Maria Lisboa Fliegner	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
70	Joni Roberto Bischoff	Depto. De Almoxarifado	Depto. De Almoxarifado
11416	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. De Patrimônio	Depto. De Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Sec. Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Sec. Administração	T.I
815	Cleusa Maria Pereira	Assessoria Adjunta Do Sistema De Gestão De Pessoas	Depto Geral de Pessoal
12201	Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini	Depto de Compras	Compras / Termo de Referências
12877	Sthefany Silva Costa Farias	Depto de Licitação/ Contratos	Depto de Licitação
7407	Gislaine Mara morais	Controladoria	Controladoria
10531	Fabio Henrique Silva Oliveira	Sorrimob	Sorrimob
8503	Gilmar Ribas de Campos	Ouvidoria	Ouvidoria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 2.051, de 27 de agosto de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2° de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA N° 2.677 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera Portaria n° 1.121, de 27 de março de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a Portaria n° 1.121, de 27 de março de 2024, afim de substituir os servidores Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), pelos servidores Jessica Tauane Nogueira de Araújo (titular) e Felipe Maldaner (substituto), fiscais pela

Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato n° 091/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais”.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA N° 2.679, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 337/2023, originado do processo dispensa de licitação n° 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva - Matrícula n° 9556.

Elisely da Silva Ramos - Matrícula n° 13570.

Fiscal Administrativo:

Vaquiria Gehlen – Portaria n°2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1190	Adelso Aguiar	Depto. de Praças e Jardins	Praças e jardins
8547	Ailton Heringer da Silva	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Manutenção de Ar Condicionado
21	Andre Fernando Santiago	Departamento de Pavimentação	Limpeza e Pintura de Meio Fio
10865	Evangelista Fernandes de Melo	Departamento de Limpeza Pública	Coleta de Lixo Seco
10853	Juliano Loureiro de Morais	Departamento de Pavimentação	Patrulho do Asfalto
8518	Leandro Pereira Marques	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Pintura Predial
10852	Magno Santana da Silva	Departamento de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
6093	Júlio Cezar de Souza Gomes	Departamento de Limpeza Pública	Coleta de Lixo Orgânico
8529	Pedro Koling	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Manutenção e Reparos Predial
84	Gilderlan Fernandes Lima	Departamento de Pavimentação	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
8475	Rosilene Regina-to	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Primavera
8448	Itamar Porto	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Boa Esperança
100	Ary Alexandre da Silva	Departamento de Pavimentação	Fiscalização

12614	Rawena Aureliana de Oliveira	Departamento de Limpeza Pública	Coleta Seletiva
8550	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Departamento de Obras Públicas	Metalúrgica
12701	Gudemberg Honório Pereira	Departamento de Pavimentação	Terraplanagem

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.872, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA N° 2.673, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 084/2022, Ata de Registro de Preço n° 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Anderson Teixeira de Souza – Matrícula n° 6079

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria n° 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretário	Administrativo
2594	Maria Amelia De Souza Ros-si	Gabinete do Secretário	Centro Histórico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.907, de 30 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA N° 2.674 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 098/2021, Ata de Registro de Preço n° 146/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Anderson Teixeira de Souza – Matrícula n° 6079

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria n° 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretário	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.906, de 30 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA N° 2.675, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 337/2023, originado do processo dispensa de licitação n° 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de

apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Anderson Teixeira de Souza – Matrícula n° 6079

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria n°2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretário	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 1.924, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA N° 2.678, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera Portaria n° 2.052, de 27 de agosto de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar a Portaria n° 2.052, de 27 de agosto de 2024, afim de substituir a servidora Elisely da Silva Ramos (titular), pela servidora Andressa Primo Maraes (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 122/2023 originado do processo licitatório Dispensa n° 22/2023, com a finalidade de "Locação de imóvel para sediar temporariamente as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA N° 2.676, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga-se a Portaria n° 740, de 20 de maio de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar a Portaria n° 740, de 20 de maio de 2022, que nomeia responsável técnico pelas ações que estejam sob a responsabilidade do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no âmbito do Município de Sorriso, e dispõe sobre as atribuições que lhe competem.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N° 635/2024 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder "**FÉRIAS**", aos servidores no **EFETIVOS**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal n° 218/1999 e com Art. 53, Inciso I, da Lei Mun. n° 1.080/2017.

N°.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
247	Adair Jose Schneider	01/04/2023 a 31/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1076	Ademir Giroto Junior	03/03/2024 a 02/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1821	Adriana Leite dos Santos Borges	02/10/2024 a 01/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1357	Adriana Suterio Lançone	13/04/2024 a 12/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
407	Agostinha Ferreira Cardoso	10/09/2023 a 09/09/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
2399	Alencar Gonçalves dos Santos Junior	05/06/2024 a 04/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1856	Alexandra Stockmam Ludwig	28/01/2024 a 27/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2431	Amanda da Silva Satim	30/07/2024 a 29/07/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1988	Ana Alice Bortoluzzi Viola	05/06/2024 a 04/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1982	Ana Maria Andrade dos Santos	22/05/2024 a 21/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2408	Ana Maria Dantas da Silva	21/06/2024 a 20/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2036	Ana Paula Moura Ferreira Da Silva	01/06/2024 a 31/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
322	Andréia Camilo de Souza	22/01/2024 a 21/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1371	Angélica Sabrina Coelho	20/04/2023 a 19/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
282	Angelita Aparecida Lima	05/04/2023 a 04/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1369	Anilton da Silva Pereira	19/04/2024 a 18/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025

2024	Anilton da Silva Pereira	21/01/2024 a 20/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1000	Jocineia Ferreira de Lima	02/05/2023 a 01/05/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
2442	Antonia Anamelia Frota Araujo	04/09/2024 a 03/09/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	325	José Luzia Maximo da Fonseca	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2027	Artenisia da Silva Reis	08/02/2024 a 07/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2360	Josiene Franco Pinto	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1387	Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2024 a 01/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1922	Juliana Pereira da Silva	05/11/2024 a 04/11/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2365	Claudia aparecida de Magalhães	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1820	Leila Ricken do Nascimento	01/10/2024 a 30/09/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2400	Claudia Oliveira da Silva	05/06/2024 A 04/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2368	Leiliane de Abreu Cardoso Donhauser	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2119	Claudia Reffatti Grassi	26/07/2024 a 25/07/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1834	Leonir Guebien	01/10/2024 a 30/09/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2028	Cleidilaine Vedovetto Leandro	09/02/2024 a 08/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2167	Lindiomara Alves de Andrade medeiros	18/10/2024 a 17/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
951	Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2024 a 19/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1822	Loraine Carolina Barbosa	04/10/2024 a 03/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2137	Darlene Valadares Brabosa	15/08/2024 a 14/08/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2198	Lucenilda Ramalho dos Santos	15/12/2024 a 14/12/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1870	Denise de Almeida Ribeiro Nascimento	01/04/2024 a 30/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	315	Lúcia Teles Pintor	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
318	Devair de Oliveira Souza	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	289	Lucineia de Souza Braga	07/04/2024 a 06/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1916	Devair de Oliveira Souza	02/09/2024 a 01/09/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1487	Lucineia Decibio Cordeiro	02/05/2024 a 01/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1362	Donizete Lamera	16/04/2024 a 15/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	76	Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos	06/02/2023 a 05/02/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
2197	Doreni de Brito	28/11/2024 a 28/11/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1827	Marcia Coelho de Carvalho	08/10/2024 a 07/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
26	Dulcinea Apª Barbosa Melo	15/02/2024 a 14/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1115	Marcia Elaine Toso	25/01/2024 a 24/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2221	Edimar Eberson Borges	14/03/2024 a 13/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	252	Márcia Helena Vieira Borges	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2367	Elaine do Nascimento Leite Fernandes	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1381	Marcilene de Melo Souza	25/04/2024 a 24/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1839	Eliane de Oliveira Ventura Siqueira	22/10/2024 a 21/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1005	Maria Aparecida de Melo	17/05/2024 a 16/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
30	Eliane Silva do Amaral	04/10/2023 a 03/10/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	785	Maria Aparecida Teodoro Tavares	08/06/2023 a 07/06/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1819	Elica Aparecida dos Santos	01/10/2024 a 30/09/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	804	Maria Brasilina Teodoro Pereira	01/02/2024 a 31/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1383	Eliciane da Silva Banci Giroto	02/05/2024 a 01/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	279	Maria Cristiane Maximiano	02/04/2023 a 01/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
241	Elisangela Aparecida Malonyai	17/01/2024 a 16/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	77	Maria de Lurdes de Jesus dos Anjos	04/10/2023 a 03/10/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
31	Elizangela Calado M Ferreira	30/04/2023 a 29/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	330	Maria Fernandes Francolino	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1363	Ester Moreira de Moraes	17/04/2023 a 16/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	81	Maria Ivone de Melo	04/03/2023 a 03/03/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
2370	Ezequiel Leandro da Silva	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	251	Maria José Souza Bessa	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2284	Fabiana Ferrari Vogel	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1355	Maria Madalena dos Santos Silva	12/04/2024 a 11/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2024 a 25/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	86	Maria Suely Magalhães Gomes	06/02/2024 a 05/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2166	Franciely Silva Lima Alves de Souza	17/10/2024 a 16/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2082	Marinete Miranda da Silva	03/03/2024 a 02/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
329	Genita Zanon	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	270	Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1012	Gerson Fernandes da Silva	28/05/2023 a 27/05/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	85	Marli Gottardi Silva	01/03/2024 a 29/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
45	Gislene Gonçalves Vargas M. Souza	01/03/2024 a 28/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1818	Meire Roseli Medeiros	01/10/2024 a 30/09/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1048	Glauca Maria dos Santos Teixeira	07/11/2023 a 06/11/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	2359	Meire Roseli Medeiros	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2396	Gonçalina Aparecida dos Santos	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1395	Neidiana Petry Petry Agustini	25/01/2024 a 24/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1393	Greisival Pereira da Silva	22/05/2024 a 21/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1058	Neusa Isabel Dilalo Razine	19/02/2023 a 18/02/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
2081	Greisival Pereira da Silva	21/02/2024 a 20/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	117	Nilda de Souza Silva	06/02/2024 a 05/02/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1113	Iraci Santos G. da Silva	26/05/2024 a 25/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1360	Nilton José da Silva	13/04/2024 a 12/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
963	Iraci Siqueira	09/04/2023 a 08/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2407	Paulo do Nascimento	24/06/2024 a 23/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1359	Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2024 a 12/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	217	Rakel Vieira Streg	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1823	Itania Patricia dos Santos Cruz	04/10/2024 a 03/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	823	Rosa Maria Santos	21/06/2023 a 20/06/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
2115	Ivanilza Rufato	26/07/2024 a 25/07/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	807	Rosane de Fatima Pinto Cortes	12/06/2023 a 11/06/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
319	Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	1486	Rosane Rodrigues da Silva	02/05/2024 a 01/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1845	Jeferson Ap. Fernandes da Silva	22/10/2024 a 21/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025	327	Roseli Pereira da Cunha	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
950	Joao Cirlei Rosolem	20/03/2023 a 19/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	2169	Rosimari Emmel do Nascimento de Almeida	01/02/2024 a 31/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025

1075	Rozana Candia de Brito	29/02/2023 a 28/02/2024	20/12/2024 a 18/01/2025
1858	Rute Ester de Paula Oliveira	01/02/2024 a 31/01/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2138	Silvana Silva de Paula	15/08/2024 a 14/08/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1106	Simone de Araujo Souza	12/05/2024 a 11/05/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2118	Simoni Santos do Nascimento Rocha	26/07/2024 a 25/07/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
321	Tatiana da Silva	01/04/2024 a 31/03/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2065	Tiago Ap. Magalhães Gomes	20/10/2024 a 19/10/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1850	Tiago Borges da Silva	06/11/2024 a 05/11/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
314	Valdirene Ferreira da Silva	01/04/2024 a 30/04/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2438	Valeria Leite Clementino do Nascimento	06/08/2024 a 05/08/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2361	Vanessa Rovari de Souza	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2091	Vania Fernanda Hardt Stockmann	14/06/2024 a 13/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
145	Vilma Pereira da Cunha	10/06/2024 a 09/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2401	Wallingson Felipe Alencar	10/06/2024 a 06/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2122	Wannara Fernandes Serafim Barreto	04/06/2024 a 03/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
2409	Weslei Almir Gonçalves da Silva	24/06/2024 a 23/06/2025	20/12/2024 a 18/01/2025
1091	Zilda Julia Monteiro dos Santos	12/03/2023 a 11/03/2024	20/12/2024 a 18/01/2025

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 713, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece as datas dos sorteios da Campanha Nota Tangará Premiada do exercício de 2024 e 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Campanha “Nota Tangará Premiada” instituída pela Lei nº 6.105 de 17 de agosto de 2023 visa o incentivo a solicitação da Nota Fiscal por meio de sorteio de prêmios;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 482 de 03 de outubro de 2023, que regulamenta o programa de estímulo a solicitação de notas fiscais – Campanha Nota Tangará Premiada.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as datas dos sorteios da Campanha Nota Tangará Premiada para os exercícios de 2024 e 2025, conforme o cronograma constante no Anexo I, e os valores das premiações especificados no Anexo II, os quais integram este decreto.

Art. 2º As Notas Fiscais de prestação de serviços emitidas por Microempreendedor Individual (MEI), por força da Resolução CGSN nº 172/2023 deverão ser emitidas no Portal Nacional, e para concorrer aos prêmios o tomador de serviços deverá fazer o cadastro da Nota Fiscal no Portal de Serviços da Sefaz – Nota Tangará Premiada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

Cronograma Campanha Nota Tangará Premiada

Exercício 2024

1º Campanha: Natal

Data sorteio: 13/12/2024 às 15 horas.

Período de cupons emitidos: 02/10/2024 a 06/12/2024.

Exercício 2025

1º Campanha: Aniversário de Tangará da Serra

Data sorteio: 08/05/2025 às 15 horas.

Período de cupons emitidos: 07/12/2024 a 30/04/2025

2º Campanha: Dia dos Pais

Data sorteio: 07/08/2025 às 15 horas.

Período de cupons emitidos: 01/05/2025 a 31/07/2025

3º Campanha: Dia das Crianças

Data sorteio: 09/10/2025 às 15 horas.

Período de cupons emitidos: 01/08/2025 a 30/09/2025

4º Campanha: Natal

Data sorteio: 04/12/2025 às 15 horas.

Período de cupons emitidos: 01/10/2025 a 30/11/2025

ANEXO II

Premiações Campanha Nota Tangará Premiada

Em cada sorteio serão oferecidos 03 (três) prêmios conforme tabela abaixo, sendo sorteado por meio eletrônico 52 (cinquenta e dois) cupons.

Caso o número de cupom sorteado for cancelado, será considerado o 1º (primeiro) número sorteado não premiado, sucessivamente.

Prêmio	a) Valor Bruto	b) (-) IRRF (30 % sobre o valor do prêmio)	c) (a-b) Valor Líquido
1º Prêmio	R\$ 42.857,14	R\$ 12.857,14	R\$ 30.000,00
2º Prêmio	R\$ 28.571,43	R\$ 8.571,43	R\$ 20.000,00
3º Prêmio	50 (cinquenta) prêmios de R\$1.428,57 (mil reais) cada um	R\$ 428,57	R\$ 1.000,00

Regulamentação: Art. 732 do Decreto Federal nº 9.580/2018. Art. 14 Lei 4506/1964. Manual de Imposto de renda Mafon 2023

DECRETO N.º 710, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO 17/t3, MATRICULADO SOB Nº 45.003 E Nº 45.334, DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (RGI) DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 301, de 22 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a aprovação prévia dos órgãos competentes, conforme o Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.841/2024/1Doc;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote Urbano n.º 17/T3, registrado sob a Matrícula n.º 45.003 e 45.334, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra – MT, com área total de 955,50 m², de propriedade de **JAEL SOARES DE MELO**, inscrito no CPF sob n.º 318.444.721-91, e **GILCEIA NATALINA FERREIRA DE MELO**, inscrita no CPF sob n.º 384.508.365-49, tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – **Lote 17/T3-A**, com a área total de 425,67 m², e valor venal de R\$ 121.562,80 (cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme Certidão n.º 071/2024 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

II – **Lote 17/T3-B**, com a área total de 219,27 m², e valor venal de R\$ 62.619,13 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e treze centavos), conforme Certidão n.º 071/2024 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

III – **Lote 17/T3-C**, com a área total de 310,56 m², e valor venal de R\$ 88.689,72 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme Certidão n.º 071/2024 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento Urbano e Inovação

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA LAC- LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Pavimento Asfáltico na estrada TS-46, (estrada da boitanga), no Município de Tangará da Serra – MT. **Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 03 de Dezembro de 2024.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N°065/2024

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N°065/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, INSUMOS, VASOS, FLORES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO**, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, torna público para conhecimento dos interessados que o certame citado, conforme consta nos autos, estava suspenso “SINE DIE” para adequações no edital e Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Assim, após as devidas retificações, a nova data de abertura do presente certame foi **RE-DESIGNADA a Realização no dia 19 de dezembro de 2024 às 09h00** - horário de Brasília. **Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de dezembro de 2024**, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 03.12.2024. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria n.º 688/GP/2024.

DECRETO N° 714, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO “JARDIM SOLARIS”, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 317/2024, Lei Complementar n.º 262/2021 e Lei Federal n.º 6.766/79;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Definitivo de Parcelamento do Solo de Loteamento Urbano de Interesse Social sob protocolo n.º 2.109/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano de Interesse Social “**Jardim Solaris**”, localizado dentro do perímetro urbano deste Município, devidamente matriculado sob o n.º **41.100**, Ficha 01F, Livro n.º 2, no 1º Serviço de Notas e Registros, no cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa **Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ n.º 32.982.654/0001-54, com sede na Rua Antônio José da Silva, n.º 650-W, Térreo do Edifício Nápoles, Centro, CEP 78.300-100, neste Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, representada por seu sócio diretor Nei Luiz Lorenzetti, inscrito no CPF n.º [ocultado LGPD], residente [ocultado LGPD], este doravante denominado **LOTEADOR EMPREENDEDOR**; o qual apresenta as seguintes estatísticas:

Loteamento de Interesse Social JARDIM SOLARIS

Áreas	Tamanho	Porcentagem
Área total da Matrícula	112.212,55 m ²	-
Área de Preservação Permanente (A.P.P.)	22.043,86 m ²	-
Área do Parcelamento	90.168,69 m ²	100%
Área das quadras e lotes	55.716,00 m ²	61,79%
Área Verde	9.391,87 m ²	10,42%
Área Institucional	4.549,46 m ²	5,05%
Área de Ruas	20.511,36 m ²	22,74%
Quadro de Discriminação		
Área total dos lotes	55.716,00 m ²	61,79%
Quantidade de lotes	05	-
Total de quadras	04	-
Área mínima dos lotes	4.549,46 m ²	-

Áreas Públicas Municipais (destinadas ao lazer, recreação, equipamentos urbanos, áreas verdes e sistema viário)				
Descrição	Áreas Equipamentos urbanos		Áreas Verdes	
	Área	%	Área	%
A.P.M – Área Institucional	4.549,46 m ²	5,05%	-	-
A.P.M – Área Verde	-	-	9.391,87 m ²	10,42 %
Total das áreas públicas municipais			13.941,33 m ²	15,47%
Total de áreas para sistema viário			20.511,36 m ²	22,74%

Resumo do Quadro de Áreas		
Total de áreas públicas	34.452,69 m ²	38,21%
Total de áreas alienáveis	55.716,00 m ²	61,79%
Área do Parcelamento	112.212,55 m ²	100%

Art. 2º Este parcelamento do solo na modalidade de Loteamento Urbano de Interesse Social denominado Jardim Solaris ficará isento das garantias previstas na LC nº 262/2021 por se tratar de empreendimento executado através de Programa Habitacional da Caixa Econômica Federal e com recursos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 3º Integra ao presente Decreto o Levantamento Planimétrico e o Projeto Urbanístico.

Parágrafo único. Os Projetos de Infraestrutura (Projeto de arborização, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, rede de distribuição de água e rede de coleta de esgoto), bem como os Licenciamentos Ambientais e Termo de Compromisso do Estudo de Impacto de Vizinhança serão apresentados como condicionante a emissão do Alvará de Parcelamento de Solo para licenciamento da execução das referidas obras.

Art. 4º A execução das obras de infraestrutura será precedida da expedição de alvará de parcelamento do solo, que somente será expedido após o registro do projeto junto ao cartório imobiliário competente.

Art. 5º O cronograma de execução dos serviços de infraestrutura e construção das Unidades Habitacionais serão de acordo com o cronograma apresentado na documentação em anexo, que deverá ser apresentado ao município após aprovação da Caixa Econômica Federal (CEF).

Art. 6º Por força do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766/79, desde a data do registro do loteamento passarão a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 7º As normas previstas no presente Decreto deverão ser averbadas à margem da matrícula da área loteada.

Art. 8º O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias) a partir da edição do presente decreto para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra-MT.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o DECRETO Nº 684, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

SAMAE **AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 027/2024/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**

DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E SERVIÇOS SOB DEMANDA DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO, DE APARELHOS AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a empresa: **A. P. DA SILVA LTDA, CNPJ: 17.560.693/0001-70.**

Tangará da Serra/MT, 03 de Dezembro de 2024.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
N°070/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°070/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.805/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), ABRANGENDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA MONITORAMENTO DE IMÓVEIS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 16 de dezembro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de dezembro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 03.12.2024. **Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria n° 688/GP/2024.**

DECRETO N.º 709, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES REGISTRADOS SOB AS MATRÍCULAS N° 45.003 E N° 45.334, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 301, de 22 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.841/2024/1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de lembramento do Lote Urbano n° 17, da Quadra 35, do Loteamento Jardim Tangara II; e Lote Urbano Triângulo T-3, do Loteamento Jardim Itália, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 833,80 m² e 121,68 m², respectivamente, matriculados sob n.º 45.003 e 45.334, no RGI desta Comarca, de propriedade de **JAEL SOARES DE MELO**, inscrito no CPF sob n.º 318.444.721-91, e **GILCEIA NATALINA FERREIRA DE MELO**, inscrita no CPF sob n.º 384.508.365-49, tendo como resultante o **LOTE 17/T3**, situado na Rua Néftes de Carvalho, nesta cidade, perfazendo uma área total de **955,50 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote lembrado referido no caput tem o valor venal de R\$ 272.871,70 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e um e setenta centavos), conforme Certidão n.º 071/2024/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º. 1.825/2024**

Data: 3 de dezembro de 2024.

Súmula: Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2025, e dá outras providências.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, totalizando R\$ 24.170.000,00 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Setenta Mil Reais) mediante Decreto, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025.

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme § 4º do art. 24º da Lei de Diretrizes Orçamentárias. **II –** Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT. **III -** Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000; **IV -** Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei n° 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais; **II -** Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual

de 2025, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 3 de dezembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.823/2024**

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2202 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 450.000,00

TOTAL.....R\$ 450.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 3 de dezembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Disposição: "Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2023, do Sistema Único da Assistência Social/ SUAS, Gestão PBF e PAB-Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT".

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.816/2024 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Municipal nº 1.816/2024 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

IV. Considerando as recomendações do O Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome, a Secretaria Nacional de Assistência Social Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, encaminhou retificando Ofício Circular n.º 3/2024/SNAS/DEFNAS.

V. Considerando a deliberação da ATA nº 012/2024 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 28 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2023 do Sistema Único da Assistência Social/SUAS do do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) e PAB-Programa Auxílio Brasil.

Paragrafo Único - Os conselheiros presentes deliberaram pela aprovação da aplicabilidade dos recursos, através da apreciação e análise da documentação apresentada, considerando que os serviços e programas, foram ofertados adequada, com recursos humanos conforme exigência na NobSuas/RH, com eficiência, transparência e continuidade.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 28 de novembro de 2024.

DOARIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2024/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.824/2024**

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.025, em igual valor de R\$ 120.850.000,00(cento e vinte milhões, oitocentos e cinquenta reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, no valor R\$ 7.550.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB em R\$ 8.620.000,00(oito milhões, setecentos e vinte mil reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R\$ 76.056.997,20

Orçamento da Seguridade Social da Administração Direta R\$ 46.101.662,80

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R\$ 7.550.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R\$ (8.620.000,00) (-) Dedução Impostos R\$ (238.660,00)

SOMA DO ORÇAMENTO R\$ 120.850.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	89.159.748,00
1.1. Receita de Impostos e Taxas	12.510.949,00
1.2. Receitas de Contribuições	3.203.200,00
1.3. Receita Patrimonial	1.646.700,00
1.5. Receita de Serviços	1.202.000,00
1.6. Transferências Correntes	79.335.100,00
1.7. Outras Receitas Correntes	120.659,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	-238.860,00
(-) Dedução de Receitas Tributárias (Impostos, taxas e Contrib.)	-8.620.000,00
Receitas de Contribuição Intra	5.259.341,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	26.430.911,00
2.2. Alienação de Bens	810.911,00
2.3. Transferências de Capital	25.620.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte – PREVITER**, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	7.550.000,00
1.2. Receita de Contribuição dos Servidores	2.203.200,00
1.3. Receitas Patrimoniais	13.500,00
1.9 Outras receitas Correntes	79.959,00
7.2. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	5.259.341,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVITER	7.550.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
LEGISLATIVA	3.300.000,00
JUDICIÁRIA	615.000,00
ADMINISTRAÇÃO	9.572.669,70
SEGURANÇA PÚBLICA	71.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.111.407,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.332.200,00
SAÚDE	35.750.962,80
TRABALHO	1.506.500,00
EDUCAÇÃO	25.544.107,50
CULTURA	1.246.945,00
URBANISMO	17.857.000,00
HABITAÇÃO	105.000,00
SANEAMENTO	2.922.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	73.000,00
AGRICULTURA	3.881.407,50
INDÚSTRIA	155.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	10.000,00
ENERGIA	1.002.000,00
TRANSPORTE	3.651.000,00
DESPORTO E LAZER	959.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	866.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU LEGAL DO RPPS	1.217.800,00
SOMA	120.850.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS	VALORES
001 Legislativo a Serviço da População	3.300.000,00
002 Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	9.955.169,70
003 Gestão e Planejamento Responsável	3.483.750,00
004 Saúde Para Todos	2.978.000,00
005 Atividade Rural Sustentável	1.679.500,00
006 Caminhos Sustentáveis	3.651.000,00

007 Valorização Profissional	406.500,00
008 Cidade Atrativa	18.612.000,00
009 Terra Nova Socialmente Justa	4.123.500,00
010 Educação de Qualidade para Todos	20.341.700,00
011 Vida Saudável - Esporte para Todos	959.000,00
012 Vida Saudável - Cultura Viva	1.028.000,00
013 Gestão da Política Ambiental	30.000,00
014 Fiscalização e Controle	501.000,00
015 Gestão alimentar Escolar	821.000,00
016 Gestão do transporte Escolar	4.346.000,00
017 Gestão Transparente e Responsável	658.500,00
018 Saúde para todos	35.333.045,30
019 Valorização do Comercio e Industria Local	175.000,00
020 Emenda Parlamentar Impositiva	817.335,00
021 Previdência: Estabilidade do Servidor Publico	6.332.200,00
997 Reserva de Contingência do RPPS	1.217.800,00
999 Reserva de Contingência	100.000,00
SOMA	120.850.000,00

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes	97.977.497,78
Despesas de Capital	21.554.702,22
Reserva de Contingência	1.317.800,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	110.000.000,00

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.300.000,00
001 - Câmara Municipal de Vereadores	3.300.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	3.176.500,00
001 - Administração Superior	1.605.000,00
002 - Controladoria Interna	430.000,00
003 - Assessoria Jurídica	364.000,00
004 - Depto de Comunicação Social	276.000,00
005 - Outras Esferas de Governo	501.500,00
03 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	4.787.669,70
001 - Departamento de Finanças	3.395.000,00
002 - Departamento de Contabilidade	547.000,00
003 - Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação	845.669,70
04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	27.750.052,50
001 - Depto de Desenv. Educ. e Educação Inclusiva	5.587.500,00
002 - Depto de Dist. De Alimentação Escolar e Material	831.000,00
003 - Departamento de Transporte Escolar	4.432.000,00
004 - Departamento FUNDEB - Magistério 70%	11.431.000,00
005 - Departamento FUNDEB - Apoio 30%	3.279.607,50
006 - Departamento de Cultura Lazer e Juventude	1.229.945,00
007 - Departamento de Desporto	959.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	25.220.000,00
001 - Departamento de Infraestrutura	16.504.000,00
002 - Depto de Infraestrutura e Transporte	3.694.000,00
003 - Depto de Infraestrutura e Urbanismo	2.044.000,00
004 - Departamento de Saneamento Básico	2.978.000,00
06 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO (SEDECO)	4.079.407,50
001 - Departamento de Agricultura e Pecuária	3.874.000,00
002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo	30.000,00
003 - Departamento de Industria, Comercio e Serviços	175.407,50
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.750.962,80
001 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do SUS	849.500,00
002 - Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	10.081.439,13
003 - Fundo Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade	23.612.423,67
004 - Fundo Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica	350.000,00
005 - Fundo Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde	857.600,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.216.407,50
001 - Departamento de Assistência Social	1.452.000,00

002 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.311.407,50
003 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	453.000,00
004 - Fundo Municipal do Idoso	
09 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAGE)	3.902.000,00
001 - Coordenação Geral do Planejamento Estratégico	2.873.000,00
002 - Depto de Gestão Pública Municipal	8.500,00
003 - Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios	644.000,00
004 - Departamento de Recursos Humanos	376.500,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.017.000,00
001 - GABINETE DO SECRETARIO	1.017.000,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	6.332.200,00
001 - PREVITER	6.332.200,00
97 Reserva de Contingencia do RPPS	1.217.800,00
99 Reserva de Contingência	100.000,00
SOMA GERAL	120.850.000,00

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.300.000,00
2 GABINETE DO PREFEITO	3.176.500,00
3 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	4.787.669,70
4 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	27.750.052,50
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	25.220.000,00
6 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO (SEDECO)	4.079.407,50
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.750.962,80
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.216.407,50
9 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAGE)	3.902.000,00
13 SEC MUNIC DE GOVERNO	1.017.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.300.000,00
12. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVITER	7.550.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.550.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei das Diretrizes Orçamentária para 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.826/2024**

□

SÚMULA:“Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA instituído pela Lei Municipal 1.648/2021 e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2025, conforme autoriza a lei 1.648 de 20 de outubro de 2021.

Art. 2ºA Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao

período de 2025 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e incluídas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

§1ºAs adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado no último exercício e a arrecadação até o período de setembro/2024, passando o valor a ser de R\$ 120.850.000,00 (Cento e Vinte Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) para 2025, sendo:

R\$ 3.300.000,00 (Tres Milhões e Trezentos Mil Reais) para o Legislativo Municipal;
R\$ 7.550.000,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para o Prevíter; e
R\$ 110.000.000,00(Cento e Dez Milhões de Reais) para a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

§2ºFica autorizada a exclusão de ações previstas para 2025, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a inclusão de algumas ações, objetivando o maior detalhamento das mesmas.

Art. 3ºPassa a fazer parte desta lei o Anexo I – demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2022-2025, substituindo os relatórios constantes na Lei 1.648 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre o PPA 2022-2025.

Art. 4ºO Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

Art.5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Terra Nova do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Disposição: “Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2023, do Sistema Único da Assistência Social/ SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT”.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.816/2024 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e,

I. Considerando a deliberação da ATA nº 012/2024 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ONDE LE-SE no dia 27 de novembro de 2024 LEIA-SE 28 DE NOVEMBRO DE 2024;

DOARIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2024/2025

ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Disposição: “Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2023, do Sistema Único

da Assistência Social/ SUAS, Gestão SUAS-Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT”.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.816/2024 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Municipal nº 1.816/2024 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

IV. Considerando as recomendações do O Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome, a Secretaria Nacional de Assistência Social Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, encaminhou retificando Ofício Circular n.º 3/2024/SNAS/DEFNAS.

V. Considerando a deliberação da ATA nº 012/2024 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 28 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2023 do Sistema Único de Assistência Social/SUAS do do Bloco da Gestão do SUAS.

Paragrafo Único - Os conselheiros presentes deliberaram pela aprovação da aplicabilidade dos recursos, através da apreciação e análise da documentação apresentada, considerando que os serviços e programas, foram ofertados adequada, com recursos humanos conforme exigência na NobSuas/RH, com eficiência, transparência e continuidade.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 28 de novembro de 2024.

DOARIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI COMPLEMENTAR N.º 84, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N.º 84, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 1.235 de 15 de setembro de 2023 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TI-MO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.235 de 15 de setembro de 2023, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Torixoréu-MT, quais sejam:

I. CRAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art.17 Compete ao Município de Torixoréu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

[...]

XVII- gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente.

[...]

XXIX- alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social- SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social- Rede SUAS e os demais implementados em âmbito municipal e estadual.

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Torixoréu/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I- 03 representantes governamentais;

II- 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I- de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II- de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III- de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV- de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 19-A. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I- Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º- O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica- NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I– elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II– convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III– aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV– apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V–aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI– aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII– acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII– acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX– normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo d assistência social de âmbito local;
- X– apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI– apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social,

nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII– alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII– zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV– zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV– deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI–estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII– apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII– acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX– fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

XX– planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI– participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII– aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII– orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV– divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV–receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI– estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII– realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII– notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX–fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX–emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI–registrar em ata as reuniões;

XXXII– instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII– avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 42. Os critérios e os prazos para que os (as) beneficiários (as) acessem o benefício eventual serão definidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, que indicarão os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, que após aprovada pelo Colegiado, será enviada ao Executivo Municipal para análise e edição de decreto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.066/2018, nº 069/2023, e nº 1.235/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO E EXTRATO DO CONTRATO 0320/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldo no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 102/2024 – Adesão aos itens da Ata Registro de Preços nº 0127/2023 advinda do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, **CHOME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.208.295/0001-29, com sede na AV. Aracruz, nº 1099, Bairro Parque dos novos estados, Campo Grande/MS, no valor global de R\$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), tendo por objeto a contratação de **Aquisição De Equipamentos Hospitalares, Detector Digital**, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 03 de DEZEMBRO de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0320/2024

ADESÃO AOS ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA-MG

OBJETO: “Adesão aos itens da Ata Registro de Preços nº 0127/2023 advinda do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, **CHOME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.208.295/0001-29, com sede na AV. Aracruz, nº 1099, Bairro Parque dos novos estados, Campo Grande/MS, no valor global de R\$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), tendo por objeto a contratação de **Aquisição De Equipamentos Hospitalares, Detector Digital**, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Torixoréu-MT..”

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: Termo final 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 387

FONTES: 3.1.500.100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CHOME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 22.208.295/0001-29

DECRETO Nº 60/2024, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 60/2024, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Cancelamentos de Restos a Pagar no exercício 2024, em observância aos dispositivos legais.”

O Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício corrente”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

Art. 206. Prescreve: (...).§ 5º Em cinco anos:(...) I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, resultantes de renegociação ou parcelamentos, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício nos Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do produto/serviços.

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Anual deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2023, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de

licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data, bem como anteriores a ao prazo prescricional anteriores 2019.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo Único - O caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário a partir de 01 de novembro 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 01 do mês de Novembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 61, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Thiago Timo Oliveira**, Prefeito do Município de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com efi-

ciência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2024 serão emitidas até o dia **30 de Dezembro de 2024**, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o “caput” deste artigo, deverá ocorrer **até o dia 30/12/2024**.

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia **30 de Dezembro de 2024** os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexecutáveis, ficando a partir da referida data autorizada ao Departamento de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º - Serão anulados até o dia **30 de dezembro de 2024** os seguintes empenhos estimativos e ordinários com saldos.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 7º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia **30/12/2024**, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que houver disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 8º - Todas as despesas devidamente empenhadas **até o dia 31/12/2024** serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o **dia 31/12/2024**;

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada até **31/12/2024**, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Serão registradas em 2024 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias até o **dia 31/12/2024**.

Art. 10. - Serão registradas em 2024 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu até o **dia 31/12/2024** desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

- nota de empenho;
- nota de liquidação ou congêneres;
- nota de inscrição em restos a pagar, ou;
- demonstrativos que tragam essas informações.

Art. 11º - O departamento de Tesouraria deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2024 até o dia 30/12/2024.

Parágrafo único: as pendências em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia 30 de Dezembro de 2024.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 12º - Fica restrito a concessão de adiantamentos de viagem no mês de dezembro, salvo com autorização do Prefeito Municipal.

Art. 13º - As prestações de contas dos adiantamentos de viagem que estão pendentes devem ser regularizadas até o **dia 30/11/2024**, em casos sobra de recursos de adiantamentos devem ser restituído aos cofres público até o **dia 20/12/2024**, juntamente com sua prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 14º – Os Departamentos de recursos humanos devem encaminhar ao departamento de contabilidade até o **dia 20/11/2024**, uma previsão de gastos com folha de pagamento do mês de novembro, 13º Salário e Folha de dezembro/2024.

Art.15º - A Folha de pagamento do 13º Salário deve ser finalizada e entregue ao departamento de contabilidade até o **dia 11 de dezembro de 2024**, e a folha de pagamento do mês de dezembro, juntamente com a folha de rescisão até o **dia 16 de dezembro de 2024**.

CAPÍTULO VIII

DOS INVENTÁRIOS

Art.16º - A Secretaria Municipal de Administração determinara ao departamento de patrimônio a entrega do **Inventário Patrimonial** e os **termos de responsabilidade**, até o **dia 20 de dezembro de 2024**, conforme os termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art.17º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário** ao Departamento de Contabilidade até o **dia 20/12/2024** para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art.18º - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa inscrita em 31/12/2024 até o dia 20/01/2025**.

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS E CONVENIOS

Art.19º - O Departamento de contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de **dezembro/2024** e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em **31/12/2024** que possui vigência no ano de 2025, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o balanço geral de 2024.

Parágrafo único: o departamento de contrato tem o prazo até o **dia 16/12/2024** para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos

Art.20º - Os Departamentos de convênios devem apresentar a relação dos convênios vigentes para 2024, com os respectivos valores a serem liberados em 2025, o prazo para entrega do relatório é até o **dia 16/12/2024**, sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2024.

CAPÍTULO X

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art.21º – As entidades Câmara Municipal, e Previdência Municipal tem o prazo até **dia 30 de janeiro de 2025** para entregar o Balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único: a meta é finalizar e divulgar o Balanço Consolidado até o dia **15/02/2025**.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22º – Caberá a cada Secretário (a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23º - Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 24 º – As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data de **31 de janeiro de 2025**.

Art. 25 º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário a partir de 01 de novembro de 2024

Torixoréu - MT, 01 de novembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 86, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N.º 86, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal 961 de 02 de abril de 2013 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- A Lei Municipal 961 de 02 de abril de 2013, que dispõe sobre a Criação do Departamento de Água e Esgoto de Torixoréu-MT, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. O S.A.E.T exercerá suas funções em todo o território municipal, competindo-lhe:

Parágrafo único: Para o exercício das atividades e competências discriminadas no *caput*, poderá o Poder Público firmar instrumento com empre-

sa ou profissional especializado, mediante licitação pública, resguardada a fiscalização e acompanhamento direto pela administração, de todas as atividades e serviços prestados.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar, adicionar ou suplementar as verbas necessárias à realização da presente alteração no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 85, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N.º 85, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal 34/2021 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal 34 de 29 de dezembro de 2021, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º – A verba de natureza indenizatória, será concedida no âmbito do Poder Executivo, para o exercício das atividades fins que especifica, de representação do município e dos interesses públicos de competência desta municipalidade, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos.

§ 1º - A referida verba será paga conforme valores a seguir estipulados:

I – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para (a) Prefeito (a)Municipal;

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Vice-Prefeito(a);

III – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Procurador (a) do Município;

IV – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Secretários Municipais;

V – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Chefe de gabinete; e

VI – R\$ 1.000,00 (um mil reais) para Diretores Municipais.

§ 2º - Os valores constantes do § 1º, serão pagos de modo proporcional ou total, conforme solicitação dos agentes elencados no caput, devendo ser apresentado o respectivo relatório das atividades desenvolvidas.

§3º - Ao secretário municipal, que, por necessidade da administração municipal e pela natureza das atividades da pasta, necessitar, para desempenho das atividades, se locomover periodicamente para a zona rural ou lá permanecer, de modo preponderante, poderá ser paga verba complementar de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custeio das despesas adicionais, conforme relatório de trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 03 dias do mês de de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 055 E EXTRATO DO CONTRATO 0319/2024

Respalda do no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 0101/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta SUPER ATACADAO BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.052.363/00001-40, com sede na Av. 1, nº 40, Quadra 05, Lote 19, Lot. Nova Vila, Goiânia-GO, CEP: 74.653-050, no valor global de R\$ 26.089,90 (vinte e seis mil oitenta e nove reais e noventa centavos), através de dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada em** fornecimento de brinquedos para realização da festa de final de ano para as crianças do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 02 de dezembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0319/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

OBJETO: “Contratação direta de Super Atacadao Brinquedos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.052.363/00001-40, com sede na Av. 1, nº 40, Quadra 05, Lote 19, Lot. Nova Vila, Goiânia-GO, CEP: 74.653-050, no valor global de R\$ 26.089,90 (vinte e seis mil oitenta e nove reais e noventa centavos), através de dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada em** fornecimento de brinquedos para realização da festa de final de ano para as crianças do município de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 26.089,90 (vinte e seis mil oitenta e nove reais e noventa centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02/12/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 537 - Fonte: 4 .1 .500 .0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Super Atacadao Brinquedos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.052.363/00001-40

EXTRATO DO CONTRATO 0321/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0321/2024

ADESÃO AOS ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 0582024

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.*

VALOR GLOBAL CONTRATADO: de R\$ 188.640,00 (**CENTO E OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS**)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 50

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 28487983/0001-51.**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024****Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**Proponente:** M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**CNPJ nº:** 30.984.692/0001-10**Endereço:** Rua Antônio Maria Coelho nº 485, Vila Planalto, Campo Grande - MS.**Objeto:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Show Artístico nacional da dupla Munhoz & Mariano para apresentação musical na comemoração do 29º Aniversário de Emancipação Política do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexo.**Valor Total:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**Vigência da Contratação:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.**Motivo da Inexigibilidade de Licitação:** Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, é consagrada pela crítica especializada, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.**Decisão:** HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Espécie:** II Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra sob Nº 048/2024.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e alterações posteriores.**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** LENZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 01.987.957/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO: As partes de comum acordo e, considerando o aumento/expansão da cobertura do objeto do Contrato 048/2024, contemplando a Rua Concórdia, parte da Rua Vargeão e parte da Rua Neuchatel, resolvem acrescer o valor original do mencionado contrato em 24,97 (vinte e quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento) montando em R\$ 166.185,38 (cento e sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), obedecendo o limite estabelecido no Art. 124, Inciso II e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, passando a ser o valor total do Contrato 048/2024 R\$ 831.585,38 (oitocentos e trinta e um mil quinhentos

e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) conforme planilha Orçamentária de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Mão de Obra de Recuperação e Conservação de Pavimento Asfáltico com Aplicação de Micro Revestimento à Frio E=1,5cm, em Vias Urbanas do Município de União do Sul sob o nº 048/2024, assinado em 06 de setembro de 2024 e I Termo Aditivo assinado em 14 de novembro de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.**Data de Assinatura do II Termo Aditivo:** 03 de dezembro de 2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (pela Contratante)

NEODIR LENZ (pela Contratada)

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Show Artístico.**Nº do Contrato:** 081/2024.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2020 e Lei 14.770/2023.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**CNPJ:** 30.984.692/0001-10.**Objeto:** O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa pela Crítica especializada do Show Artístico nacional da dupla **Munhoz & Mariano**, para apresentação musical na comemoração do 29º Aniversário de Emancipação Política do Município de União do Sul – MT, de conformidade detalhado no contrato.**Valor Total:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**Cód. Dotações Orçamentárias:**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: 160

Local: 00000014 – DIVISÃO DE CULTURA – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOVOS E CULTURAIS

Estrutura Orçamentaria: 05.003 – DEPARTAMENTO CULTURAL

Fonte: 1.500.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1025.1.500.000000.3.3.90.39

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.**Data de assinatura:** 03/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**LEI Nº 757/2024 03 DE DEZEMBRO DE 2024***Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Vale de São Domingos – MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Fazenda.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos - MT, 03 de Dezembro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº758/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Vale de São Domingos – MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 35.500.000,00 (Trinta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil), assim distribuídos por esfera Fiscal R\$ 26.773.598,96 (Vinte e Seis Milhões Setecentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) e Seguridade Social R\$ 8.726.401,04 (Oito Milhões Setecentos e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Um Reais e Quatro Centavos) conforme discriminação a seguir.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO	
RECEITAS	37.943.423,84
Receitas correntes R\$	1.101.676,16
Receita Corrente Intra-Orçamentária R\$	1.134.900,00
Receita de Capital R\$	-4.680.000,00
Dedução da Receita Corrente R\$	35.500.000,00
Total Geral das Receitas R\$	

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01-Legislativa	R\$ 1.870.000,00
04-Administração	R\$ 5.442.000,00
08-Assistência Social	R\$ 1.874.200,00
09-Previdência Social	R\$ 1.032.000,00
10-Saúde	R\$ 7.015.368,00
12-Educação	R\$ 8.263.585,76
13- Cultura	R\$ 192.000,00
15-Urbanismo	R\$ 3.281.913,20
17-Saneamento	R\$ 1.322.750,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 110.000,00
20-Agricultura	R\$ 722.000,00
25-Energia	R\$ 380.000,00
26-Transporte	R\$ 1.955.250,00

27-Desporto e Lazer	R\$ 320.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$ 1.718.933,04
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO DO GOVERNO	R\$ 35.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$ 1.870.000,00
122-Administração Geral	R\$ 7.479.000,00
126-Tecnologia da Informação	R\$ 1.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 220.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$ 1.589.200,00
245-Serviços Socioassistenciais	R\$ 5.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$ 183.000,00
301-Atenção Básica	R\$ 4.407.608,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.528.856,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 239.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$ 137.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$ 231.904,00
306-Alimentação e Nutrição	R\$ 210.967,00
361-E ensino Fundamental	R\$ 7.114.618,76
365 - Educação Infantil	R\$ 488.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 192.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$ 3.206.913,20
482- Habitação Urbana	R\$ 10.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.322.750,00
541-Preservação e conservação ambiental	R\$ 110.000,00
606-Extensão Rural	R\$ 579.000,00
752-Energia Elétrica	R\$ 380.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$ 1.955.250,00
812- Desporto Comunitário	R\$ 320.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$ 1.718.933,04
TOTAL GERAL POR SUBFUNÇÕES	R\$ 35.500.000,00

POR PROGRAMA

001-Processo Legislativo	R\$ 1.870.000,00
010-Gestao da saúde com Qualidade	R\$ 471.000,00
015-Promoção e Conservação Ambiental	R\$ 110.000,00
018-Promoção e Extensão rural	R\$ 722.000,00
020-Gerir c/ Qualidade a Atenção Básica	R\$ 4.407.608,00
028-Previdencia Social	R\$ 2.224.933,04
030-Ampl. E Qualid. Média e Alta Complexidade	R\$ 1.528.856,00
040- Ampl. E Qualid.na Assistência Farmacêutica	R\$ 239.000,00
042-E ensino Fundamental	R\$ 8.263.585,76
044-Incentivo ao esporte amador e Lazer	R\$ 320.000,00
050-Ampliação e Qualidade na Vig. Sanitária	R\$ 137.000,00
060- Ampliação e Qualidade na Vig. Epidemiológica	R\$ 231.904,00
076-Saneamento Básico	R\$ 1.322.750,00
090-Desenvolvimento da Assistência Social	R\$ 1.874.200,00
099-Reserva de Contingência	R\$ 526.000,00
101-Administracao e Gerenciamento	R\$ 5.634.000,00
105-Infraestrutura Urbana e Rural	R\$ 5.617.163,20
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 35.500.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 29.269.866,96
Despesas de Capital	R\$ 4.511.200,00
Reserva de Contingência do RPPS	R\$ 1.218.933,04
Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 35.500.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.870.000,00 R\$ 1.544.000,00 R\$ 4.820.933,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 1.988.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.874.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.015.368,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 8.295.585,76
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	R\$ 722.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 6.939.913,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	R\$ 320.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 110.000,00
TOTAL POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 35.500.000,00

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até a **Modalidade de Aplicação**, conforme art.6° da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 629/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 755/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.7° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, MT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº1313/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº 4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o consta na ordem judicial **Processo nº. 1041174-80.2023.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
THAYSSA CAROLYENE LIMA REDEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14.05.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.12.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de dezembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1307/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o consta na ordem judicial **Processo nº.1035608-24.2021.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
RONALDO IBARRA PAPA JÚNIOR	ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO	14.05.2018	20H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.12.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de dezembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316/2024

OPrefeito Municipal de Várzea Grande do Município de Várzea Grande/ MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) pelo Art. 1º da Portaria Interna nº.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1291/2024, ref.ao período de licença premio, quinquenio 2018/2023 que concedeu ao (à) servidor (a) **LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES**, matrícula nº 95760, exercendo o cargo 2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H de, ., lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS - MT (AMM) no dia 29 de novembro de 2024, pág ., edição nº 4. 625,

ONDE SE LÊ:

PERIODO DE GOZO - 03/04/2025 a 02/07/2025

LEIA-SE:

PERIODO DE GOZO - 02/04/2025 a 30/06/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal de Várzea Grande

que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 996462/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para atender a demanda do Município de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos a ser executada no regime de empreitada por preço unitário. VALOR GLOBAL: O custo estimado total da obra de Construção é de R\$ 31.350.103,20 (trinta e um milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e três reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O período estabelecido para a execução é de 12 (doze) meses, alinhado com o cronograma físico-financeiro. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a) Fiscal administrativo: MARCOS PAULO DA COSTA SILVA, matrícula n. 143969. b) Fiscal técnico: EMILLY FERREIRA SANTOS, matrícula n. 151367.

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2024

BRENO GOMES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 260/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.474.949/0001-08.FUNDAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 17/2024,

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 183/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 183/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1010381/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 252.563,38 (du-

zentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017010. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato a contar de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Oallefer Rodrigo Machado da Silva, Engenheiro Civil, CREA n. MT51497. Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA n. MT45783.

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1314/2024

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO	84681	2370 - MEDICO	959398/2024 - Conforme C.I 281/2024	90 (noventa)	2008/2013	01/12/2024 a 28/02/2025
CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	7102	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	531773/2018	09 (nove)	2013/2018	21/11/2024 a 29/11/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 02 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1315/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) pelo Art. 1º da Portaria Interna nº.388/2020 de 08 de abril de 2020.;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1291/2024, ref. ao período de licença prêmio, quinquênio 2013/2018. que concedeu a servidora **LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES**, matrícula nº 95760, exercendo o cargo de 1594 - ASSESSOR DE GESTAO - DNS 02, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS - MT (AMM) no dia 29 de novembro de 2024, pág. edição nº4625,

ONDE SE LÊ:

“PERIODO DE GOZO 02.01.2025 a 02.04.2025”

LEIA-SE:

“PERIODO DE GOZO 02.01.2025 s 01.04.2025”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal de Várzea Grande

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL BASE N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; Lei Federal n.º 13.022/2014; na Lei Complementar n.º 2.142/2000 e suas alterações feitas pela

Lei Complementar n. 4.166/2016; na Lei Complementar n.º 5.139/2023; no Decreto n.º 14/2024; na Lei n.º 1.164/ 1991 bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva ao cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

Várzea Grande/MT, 04 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	GENITORA	CLASSIF.	RESULTADO
230002798	SERGIO GABRIEL REIS DE MELO	6250280154	ADRIANA RAMOS DOS REIS	1	RECOMENDADO
230007469	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	4989800141	ELIZE REGINA DA CRUZ	2	RECOMENDADO
230014049	SARA PEREIRA LIMA (Gestante)	4711501185	ROSILENE PEREIRA LIMA	3	RECOMENDADO
230000972	MAYARA DOS SANTOS MEDEIROS	7349240112	MARIA SEVERINA DOS SANTOS MEDEIROS	4	RECOMENDADO
230004050	JACELAYNE NAYANE NUNES JAQUES	6448235183	MARILCE NUNES DA SILVA JAQUES	5	RECOMENDADO
230006126	BRUNO CORREIA DE MIRANDA	5978938105	SILVANA CORREIA ALVES	6	RECOMENDADO
230004151	ATHOS LUIZ FERREIRA ORTOLAN	4070161120	MARISTELA ORTOLAN	7	NÃO RECOMENDADO
230006344	JOAO VICTOR SILVA DE QUEIROZ	6004293180	SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ	8	RECOMENDADO
230002811	THYAGO ANTONIO DE SOUZA	4081095132	ROZENI SILVA DE SOUZA	9	RECOMENDADO
230001348	CARLOS PATRICK DE MORAES DOS SANTOS	3435161108	SUELI RODRIGUES DE MORAES DOS SANTOS	10	RECOMENDADO
230005637	ELTON MARCIO DIAS JUNIOR	7159591151	ELAINE MESQUITA TAQUES	11	RECOMENDADO
230000802	MARCO ANTONIO MAMORE HELMANN	4887991126	LOURDES MARIA MAMORE	12	RECOMENDADO
230005701	HEMERSON FLAVIO DIAS PEREIRA SILVA	2326611110	VALDICE DIAS PEREIRA	13	RECOMENDADO
230003303	MARCOS FELIPE DA SILVEIRA	3337772129	ANA MARIA DA SILVEIRA	14	RECOMENDADO
230016596	MARCUS VINICIUS SOUZA LIMA	73553174153	NILDA EVANGELISTA DE SOUZA LIMA	15	RECOMENDADO
230000943	LINO RODRIGUES JUNIOR	6438429180	ROSANA MARIA DA SILVA FERNANDES	16	RECOMENDADO
230014184	LUAN FERREIRA PEDROSO	2643703170	DELMA INEZ FERREIRA DA SILVA	17	RECOMENDADO
230000675	IAN CRYSTIAN DE CAMPOS	5668579107	KELLEN CRISTIANE E SILVA	18	RECOMENDADO
230016523	JAIME XAVIER PEREIRA NETO	5460900107	ANA MARIA RODRIGUES PEREIRA	19	RECOMENDADO
230004234	ELIZEU ALVES DA GUIA	3298160121	MARIA DA PENHA ALVES DA GUIA	20	RECOMENDADO
230011669	SIMONI BARCELLA	1885141122	BERNARDINA MARIANO VARELA	21	RECOMENDADO
230001742	ROBSON OLIVEIRA LIMA	2535121158	REGINA LUCIA OLIVEIRA LIMA	22	RECOMENDADO
230014520	ELTON GUSMAO E SILVA	96579870168	MARIA APARECIDA DE GUSMAO E SILVA	23	RECOMENDADO
230006098	DANIEL LUCAS TAQUES DE LIMA	6485386130	RAPHAELA TAQUES MONTEIRO	24	RECOMENDADO
230000400	BIANCA DOS SANTOS RONDON	2794089196	JOCILENE LELIS RONDON	25	NÃO RECOMENDADO
230006402	YAN VICTOR SOARES CAMARGO	7158934160	SOLANGE SOARES DA CONCEICAO	26	RECOMENDADO
230001296	FAGNER GONCALVES DO PRADO	2584686104	EFLAUZINA GONCALVES DO PRADO	27	RECOMENDADO
230012777	FABIO PEREIRA MATOS	2369676140	MARLI PEREIRA BARBOSA DE MENDONCA	28	RECOMENDADO
230003759	VITOR HUGO DOS SANTOS	7294939110	IZABEL DE FATIMA DOCIATTI DOS SANTOS	29	RECOMENDADO
230004072	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO	5609386160	TEREZINHA DE OLIVEIRA	30	RECOMENDADO
230006097	BRUNA APARECIDA CANDIDA DE SIQUEIRA	3348749123	BENEDITA MARCIA CANDIDA DE SIQUEIRA	31	RECOMENDADO
230006467	DIONE DOS SANTOS CANGUSSU	294070281	HILDA BATISTA DOS SANTOS	32	RECOMENDADO
230013956	IVAN CARLOS DA CRUZ LEITAO	237495120	MARIA DA CRUZ LEAL	33	RECOMENDADO
230002636	FELIPE JOSE DOS SANTOS MACHADO	6183351105	MACLEDE OLIVEIRA SANTOS	34	RECOMENDADO
230000384	ELPIDIO JUNNIOR LARA LEMES	533633109	NEUZY SALETE DE ALMEIDA LARA	35	RECOMENDADO
230013610	LUIHANA PASINATO GOMES	3465344103	MARLI PASINATO	36	RECOMENDADO
230003619	JEFFERSON WILLIAN SILVA TAVARES	5075518184	FATIMA ARAUJO DA SILVA	37	RECOMENDADO
230000419	CAROLINE SEBASTIANA BADIAS LEQUE SOUZA	6273764107	BENEDITA BADIAS LEQUE	38	RECOMENDADO
230002308	TAMILLES EMANUELLY LIMA DE SOUZA	4424155161	MIRIAN APARECIDA LIMA DE SOUZA	39	RECOMENDADO
230008451	JEOVANI JESUS DE SENAS	62693751187	MARIA NILSA JESUS DE SENAS	40	RECOMENDADO
230006007	JOSE CARLOS RAMOS	3518632140	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	41	RECOMENDADO
230005985	ANDRE NERY OLIVEIRA	4668569119	ODETE BARBOSA NERY	42	RECOMENDADO
230000476	NAIARA KETHELIN DA SILVA SOUZA	6242963183	ROSA MARIA DA SILVA	43	RECOMENDADO
230003583	MATHEUS FELIPE DA SILVA PEREIRA	73013790130	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	44	NÃO RECOMENDADO
230002828	VICTOR GABRIEL PEREIRA DE ASSIS	6579562102	VANIA PEREIRA DA SILVA	45	RECOMENDADO
230000919	PEDRO IURI ROCHA DA SILVA SANTOS	5991002142	ANA MARIA ROCHA LEANDRO	46	RECOMENDADO
230005258	ARTHUR ESTRAL DE JESUS	3511963150	JOILMA LUZIA ESTRAL BRAGA	47	RECOMENDADO
230013642	TAISA GUIMARAES	82904944168	VALDENIR FERREIRA GUIMARAES	48	RECOMENDADO
230003635	RODRIGO SILVA DO CARMO	4988948196	MARIA LUCIA SILVA DO CARMO	49	RECOMENDADO
230009553	JOSE UILSON GOMES NERY	4028966108	ANITA NERY DE OLIVEIRA	50	RECOMENDADO
230009089	SIMONE GOMES DA SILVA OLIVEIRA	1533097178	SUELI JERONIMO DA SILVA	51	RECOMENDADO
230015061	CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO	10500916713	DALVA PINHEIRO ARAUJO	52	RECOMENDADO
230007355	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA PINHEIRO	6790974148	JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	53	RECOMENDADO
230007242	LUANA AGNELO CARDOSO	3098351195	LUCIANA AGNELO DE FIGUEIREDO CARDOSO	54	NÃO RECOMENDADO
230002307	JOSE AUGUSTO DA SILVA DOS SANTOS	61250997330	MARIA INES PINHEIRO DA SILVA	55	RECOMENDADO
230003291	ROSEVANIA COELHO SANTIAGO	7256222106	ROSENIR COELHO DE SOUZA SANTIAGO	56	RECOMENDADO
230005932	RANGEL STEPHANO EVANGELISTA PEREIRA	4688984170	MARIA TEREZA EVANGELISTA PEREIRA	57	RECOMENDADO
230000454	JEAN WDSOON FERREIRA DE SOUZA	3563419175	MARIA DE FATIMA FERREIRA	58	RECOMENDADO
230009055	GONCALO SILVERIO DOS SANTOS FILHO	70333254104	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	59	RECOMENDADO

230003396	CLEISON GONCALVES DE MORAES	5668857190	CLEIDE APARECIDA GONCALVES DE MORAES	60	RECOMENDADO
230001968	MARCIO SILVA DE OLIVEIRA	6160373170	DAPAZ PEREIRA DA SILVA MENDES	61	RECOMENDADO
230006288	MATHEUS MATOS PALMIERE	4806553166	MARTA LUIZA DE MATOS PALMIERE	62	RECOMENDADO
230009712	GABRIEL VALDERLAN DA SILVA ALMEIDA	72801727172	SONIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	63	RECOMENDADO
230001035	ITALO FERREIRA DA SILVA	4936436135	JOELZA MARIA DA SILVA	64	RECOMENDADO
230007363	JOSE LUCAS MOURA SOARES	3932714121	MOYSE MOURA SOARES	65	RECOMENDADO
230012636	ADALBERTO MARTINS PORCIONATO	785900195	MARIA LUCIA MARTINS	66	RECOMENDADO
230007593	JOAQUIM GERVASIO DA FONSECA JUNIOR	2926411170	ANA MARIA DE CAMPOS FONSECA	67	RECOMENDADO
230003983	JOSUE FERNANDES DE MORAES	6166273193	MARLENE PEREIRA DE ALMEIDA	68	RECOMENDADO
230003388	ADRIANA GUSMAO OLIVEIRA	3342878126	OREZINA GUSMAO OLIVEIRA	69	RECOMENDADO
230009075	LUCIANA DE ALENCAR SACHS	32606654803	JUSCELINA DE JESUS ALENCAR	70	RECOMENDADO
230012505	JOAO VITOR CANAVARROS DA GUIA	7718919110	ELISANGELA DA SILVA CANAVARROS	71	RECOMENDADO
230014353	SERGIO REIS PEREIRA	92010407172	MARIA GERALDA REIS PEREIRA	72	RECOMENDADO
230004987	MARCOS AURELIO DA SILVA GERIN	5465598166	SONIA MARIA GERIN SILVA	73	RECOMENDADO
230010346	GUSTAVO TAVARES DE MORAES	89565932134	LEILA PAVOEIRO TAVARES BOTELHO DE CAMPOS	74	RECOMENDADO
230007883	EDER EDUARDO DA SILVA	1192459148	ELOIDE ASSIS DA SILVA	75	RECOMENDADO
230002592	LAIANA APARECIDA ASSUNCAO	3488530175	ELIETE DOMINGAS DA CRUZ ASSUNCAO	76	RECOMENDADO
230009384	TIAGO RODRIGO BINSFELD	2882594160	NOEMIA VALDIRIA BINSFELD	77	RECOMENDADO
230011728	DANIEL MARTINS DE LIMA	5816315102	DIRCE MARIA MARTINS	78	RECOMENDADO
230001891	GUILHERMY ALEXANDRE RODRIGUES DE SALES	6799664125	SILVIA GOMES AMADO	79	RECOMENDADO
230002107	MATEUS LUCAS ROCHA	8360826137	NILZILENE MENDES LUCAS DE SOUSA ROCHA	80	NÃO RECOMENDADO
230013789	RICARDO ARRUDA BARBOSA	6571267136	ROSINEI ARRUDA BARBOSA	81	RECOMENDADO
230008017	JACKSON QUEIROZ DOS SANTOS	71483667120	JANET DANTAS QUEIROZ DOS SANTOS	82	RECOMENDADO
230005022	MAYKON DE SEZAR ANTUNES	3823753193	MARCIA SOUZA SEZAR	83	RECOMENDADO
230006564	VALDIR PAIXAO DA SILVA	6245961173	ANDREIA PAIXAO DA SILVA	84	RECOMENDADO
230012234	GILMARA APARECIDA ARRUDA SALES	1165986116	ERENICE MARIA DE ARRUDA	85	RECOMENDADO
230002840	EDSON FOGACA MARQUES JUNIOR	4965925130	SUELI APARECIDA XAVIER	86	RECOMENDADO
230001764	JOSEVALDO STEFANN LOPES DA CRUZ	3274629146	TEREZINHA LOPES NOGUEIRA	87	RECOMENDADO
230008448	JONATHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	1835502180	MARLENE BENEDITA DE ALMEIDA NEPOMUCENO	88	RECOMENDADO
230001882	ELAINE CARVALHO CAMPOS	3971363156	DOMINGA DE CARVALHO	89	RECOMENDADO
230008025	CARLOS EDUARDO DA COSTA CASTRO	6485509151	ROSELI APARECIDA DA COSTA CASTRO	90	RECOMENDADO
230012253	ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	50270630163	JUDITH DE OLIVEIRA DOS SANTOS	91	RECOMENDADO
230011567	PIETRO PATRESE MARIANO DE LIMA	2176694171	MARIA NAZARETH BARROS DE LIMA	92	RECOMENDADO
230007237	ALYSSON MATHEUS DE SOUZA	6730020121	TATIANE HELENA SOARES	93	RECOMENDADO
230000863	VANESSA PASSARINHO SANTOS	5710511110	ROSIMEIRE VAZ PASSARINHO	94	RECOMENDADO
230015723	FERNANDO PASCOAL DE MORAES FILHO	8021720166	ANTONIA JEANE SILVA DE SANTANA	95	RECOMENDADO
230001359	JOSIEL AMORIM VICENTE	2874508136	PEDROSA AMORIM VICENTE	96	RECOMENDADO
230004027	MAGNO RODRIGUES DA SILVA	2465844164	MIRTES RODRIGUES FERREIRA	97	RECOMENDADO
230000127	VICTOR FERREIRA RODRIGUES	5526171132	EVA FERREIRA DE CAMARGO SILVA	98	RECOMENDADO
230000907	JOAO FILIPE PAPA DA SILVA	2773185218	ALIX PAPA DA SILVA	99	RECOMENDADO
230010192	PAULO VICTOR DONATO FERNANDES DE SOUZA	2528417195	MARIA JOSE FERNANDES	100	RECOMENDADO
230010940	MARICELMA VIEIRA FERREIRA DA SILVA	81680449168	ENIR VIEIRA DA SILVA	101	NÃO RECOMENDADO
230014084	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	98622943100	LUZINETE DE MOURA CAMPOS	102	RECOMENDADO
230008295	DANIEL SAYMON SILVA SOUSA	69086958168	MARIA LUCIMAR SILVA SOUSA	103	RECOMENDADO
230005946	JHONATHAN KETTERMANN FREITAS	5225055117	DEIZI MARA KETTERMANN	104	RECOMENDADO
230000178	LUCAS CAPISTRANO DE OLIVEIRA DIAS	6016557102	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS	105	RECOMENDADO
230015322	ANTONIO CAVALCANTE GOMES	1216676186	CIRIA CAVALCANTE GOMES	106	RECOMENDADO
230005920	BIANCA MARA MOREIRA DA SILVA	4918429106	IVANIR JESUS MOREIRA	107	RECOMENDADO
230001846	LUANY EVELINE NASCIMENTO DA COSTA	902848100	EVANILZA NASCIMENTO DA COSTA	108	RECOMENDADO
230000035	FABRICIO MIGUEL FARIA ALCARAS	3951799129	ANDRELINA FARIA ALCARAS	109	RECOMENDADO
230012859	EDI JUNIOR APARECIDO ROCHA	461909103	MARIA AMELIA DA ROCHA	110	RECOMENDADO
230010180	LUCAS REIS TAQUES NASCIMENTO	5187034103	LUCIANE BENEDITA TAQUES DE ABREU	111	RECOMENDADO
230006581	MAGNO RODRIGUES LIMA	6108269138	APARECIDA RODRIGUES LIMA	112	RECOMENDADO
230004841	GUILHERME LIMA DO CARMO	6223071183	GUILHERME LIMA DO CARMO	113	NÃO RECOMENDADO
230004260	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	3410474145	SILVANIA DE ASSIS RODRIGUES	114	RECOMENDADO
230014327	TAIS PERES CHAGAS	19094025833	AIMEE CAMARGO PERES CHAGAS	115	RECOMENDADO
230007472	NOHAD ZANUTTO HAMAD	1140466119	IRACY ZANUTTO GOUVEIA HAMAD	116	RECOMENDADO
230002520	RAIANY FERREIRA DE RAMOS	5300917125	ROSINETE FERREIRA DA COSTA	117	RECOMENDADO
230009076	JUCINI PIRES DE MIRANDA	92135307149	JUDITH NUNES MIRANDA	118	RECOMENDADO
230008667	GABRIEL BERIMBA RIEDI	3944398211	RAIMUNDA MARTA SOUZA BERIMBA RIEDI	119	RECOMENDADO
230003318	RONAN MENDES DA SILVA	7181856170	RAQUEL PEREIRA MENDES	120	NÃO RECOMENDADO
230008786	ALLAN DE ANDRADE PINHEIRO	71602984115	ELIZABETH SOARES DE ANDRADE PINHEIRO	121	RECOMENDADO
230003519	MARCOS SILVA SERRAO	2956054139	DONATA SILVA SERRAO	122	RECOMENDADO
230005870	REBECCA EMMANUELLE SALES DE ALMEIDA	4350080139	GLAUCIA SALES	123	RECOMENDADO
230005381	DAYANE MARIA DE ARRUDA	3676559185	CATARINA AUXILIADORA DE ARRUDA	124	RECOMENDADO
230000383	DELAINÉ CABRAL ALVES	3957982138	MARTA PINHEIRO CABRAL ALVES	125	RECOMENDADO
230000267	ALEF FELIPE MARQUES CORDOVIL	4492278125	LIDIA VANETE MARQUES	126	NÃO RECOMENDADO
230011279	GUILHERME ALBRES FALCAO	2707173150	ARLETE MARCIA DE PINHO	127	RECOMENDADO

230006157	TIAGO ROCHA PEREIRA	2837386189	ELISANGELA SILVESTRE DA ROCHA PEREIRA	128	RECOMENDADO
230009269	ADRIANO GIL SILVA DE OLIVEIRA	1678952141	NIVALDET ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA	129	RECOMENDADO
230012254	RUBIA REGINA SALES DA SILVA	80762492104	CARMEN MARIA SALES DA SILVA	130	RECOMENDADO
230009516	MARCIA UNTAR GOMES FIGUEIREDO	2366331126	CLARICE UNTAR	131	RECOMENDADO
230015026	MARCOS MOREIRA GUILHEN JUNIOR	1595177108	RENATA ALVES	132	RECOMENDADO
230010625	FRANCIELE LEITE DO ESPIRITO SANTO NERES	1889160164	EDEVINA LEITE DO ESPIRITO SANTO	133	RECOMENDADO
230008751	JOSE LUCAS DE SOUZA EGUEIS	2278489186	FRANCISCA MAURA DE SOUZA	134	RECOMENDADO
230004963	IONA RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	6109935182	IVANY ROSA RODRIGUES	135	RECOMENDADO
230001355	GISELY RODRIGUES MACHADO	4028578108	EDINEIVA RODRIGUES MACHADO	136	RECOMENDADO
230008227	DIEGO VINICIO GONCALVES DOS SANTOS	6579783109	ELAINE CRISTINA GONCALVES CIRINO	137	RECOMENDADO
230003586	FRANCIELE BIANCA VASQUE	3032905109	RAMONA VASQUE	138	RECOMENDADO
230011248	ANDRE LUIZ SILVA DO NASCIMENTO	92963722249	MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO	139	RECOMENDADO
230015208	RAFAEL COSTA FERREIRA RODRIGUES ALVES	3613927101	MARINA COSTA FERREIRA	140	RECOMENDADO
230014162	PAULO RICARDO RODRIGUES VELOZO	2393889175	ANA JOSEFA RODRIGUES VELOZO	141	RECOMENDADO
230005406	LARA CRISTINA AZEVEDO RODRIGUES	3064955110	MARIA OLIVIA DE AZEVEDO	142	RECOMENDADO
230004896	JHONATAN DEYMISON SARAIVA DA SILVA	2404374117	EDNA CAVALCANTE SARAIVA DA SILVA	143	RECOMENDADO
230015605	JEFFERSON ARRUDA DE SOUZA	3264636158	IVONETE CARDOSO DE ARRUDA	144	RECOMENDADO
230000999	VITOR DOS SANTOS GABRIEL	4320777158	ZILMAR COSTA DOS SANTOS	145	RECOMENDADO
230008470	DONIZETH RODRIGUES DE MORAIS	73659860182	MARIA SALOME RODRIGUES DE MORAIS	146	RECOMENDADO
230013508	NICOLAS ELIEL DE ARAUJO OLIVEIRA	8309466161	JOSIANE GONZAGA DE ARAUJO OLIVEIRA	147	RECOMENDADO
230011992	ALINE CAREN APARECIDA BERSELLI	73134112191	MIRIAM HELENA DE OLIVEIRA	148	RECOMENDADO
230000745	RAFAEL HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	5775358112	ANA ROSA DE ARAUJO MOREIRA	149	RECOMENDADO
230016841	RAFAELA SILVA CAMPOS MELO	6219661184	VANIA DE CAMPOS	150	RECOMENDADO
230000632	BRUNO HENRIQUE CAPPARELLI BERTOLLO	9434215196	MICHELLE CAPPARELLI	151	NÃO RECOMENDADO
230013461	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	6654204123	PAULINA MODESTO ALVES DE MORAIS	152	RECOMENDADO
230001704	WILLIAN ROCHA DA SILVA	4454122245	MARIA DO AMPARO ROCHA DA SILVA	153	RECOMENDADO
230006420	ALMILKER BRITO DA GAMA	4145757173	VANIA BRITO DA SILVA	154	RECOMENDADO
230000938	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	5175511106	ALAIAS ALVES DE PINHO	155	RECOMENDADO
230015001	CLOVIS RENATO MARTINS ORDANO	4231133131	SONIA MARTINS DE OLIVEIRA	156	RECOMENDADO
230011778	ADRIANA DOS SANTOS SANTANA DO CARMO	1962117278	SANTANA MARIA DOS SANTOS	157	RECOMENDADO
230004356	MARA LUCIA INACIO DE FREITAS	556628209	MARIA INACIO DE OLIVEIRA FREITAS	158	RECOMENDADO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
....
04/12/2024	Resultado Preliminar da Investigação Social	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
05 e 06/12/2024	Recurso contra o Resultado Preliminar da Investigação Social e documental		No site www.selecon.org.br
13/12/2024	Resultado Final da Investigação Social e documental	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
16/12/2024	Resultado preliminar do Concurso Público com classificação para convocação do Curso de Formação da Guarda Municipal	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
A definir	Convocação para o Curso de Formação da Guarda Municipal (última fase da terceira etapa do Concurso Público)	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br

PORTARIA Nº1274/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1016041-02.2024.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LAURA FABIANA SILVA DIAS	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	26.06.2020	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.12.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de dezembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**Processo Administrativo n.º 1006315/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT. Considerando razões e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação nº 69/2024**, com base no artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, para a celebração de Contrato via Dispensa com a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90**, estabelecida na Rua Estevão de Mendonça, nº 704 - SALA 04, Bairro: Popular, Cuiabá – MT, com valor total fixado em **R\$ 10.397.242,49 (Dez milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 02 de dezembro de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº18/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
Aurelio De Almeida Rocha	346.120.681-49	1002766/24	179529	2021, 2022, 2023, 2024
Lucia de Almeida Rocha	420.261.721-53	1002766/24	179529	2021, 2022, 2023, 2024
Jose Sales da Silva	183.239.791-20	923396/23	90124	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024

Eduardo Sales da Silva	420.128.481-68	923396/23	90124	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Jose Sales da Silva	183.239.791-20	923396/23	90131	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Raquel Santana Vieira	053.037.951-10	1002766/24	179534	2021, 2022, 2023, 2024
Empreendimentos Nossa Senhora da Guia Ltda - Me	03.829.090/0001-16	995046/24	57172	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Pedro Jose de Souza	544.426.131-68	884648/23	57492	2019, 2020, 2021
Carmerindo Jose da Silva	182.005.401-20	884648/23	57492	2019, 2020, 2021
Durvalino Jose da Silva	274.260.171-68	884648/23	57492	2019, 2020, 2021
Antonio Rodrigues da Silva	041.682.679-20	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Francisco Goncalves da Silva	111.173.541-72	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Espolio de Vanderlei Goncalves da Silva	137.957.831-00	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Marta Lucia da Silva	156.861.161-72	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Jane da Silva	174.881.251-34	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Darci Goncalves da Silva	174.896.101-25	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Paulo Afonso da Silva	419.921.211-68	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Antonio Marcos da Silva	432.464.601-59	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Joaquina Goncalves da Silva	344.612.481-00	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Imobiliaria Novo Mundo (Jose C. Coelho)	15.005.762/0001-58	997846/24	19899	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Imobiliaria Novo Mundo (Jose C. Coelho)	15.005.762/0001-58	997846/24	19901	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Imobiliaria Novo Mundo (Jose C. Coelho)	15.005.762/0001-58	997846/24	19906	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Real Imoveis Limitada	03.937.430/0001-22	996003/24	12884	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Emilia da Silva Campos	856.472.251-87	956436/24	30732	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Olimpio Cuiabano	001.924.901-25	995914/24	52164	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Jocy Jesus da Silva	486.731.881-72	995914/24	52164	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Daniilo Ismael Barredo Dorilêo	458.694.131-68	995914/24	52164	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Herton Hoffmann	349.624.769-04	964731/24	209684	2023, 2024
Erika Paula Ferreira	025.652.481-56	894628/23	39967	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Luiz Carlos Corsetti	276.450.539-68	990878/24	115890	2022, 2023, 2024
Neith Anath Malheiros Souza	481.917.441-04	997746/24	122594	2029, 2020, 2024
Espolio De Licinio Mendes Fortes	142.152.681-68	996003/24	31436	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Ruth Ferreira da Silva	142.865.801-72	996003/24	31436	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Moacyr Lopes Junior	473.940.991-72	794397/22	4594	2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Maria Helena de Lima Lopes	473.940.991-72	794397/22	4594	2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023

Marcia Juliana Lopes	473.940.991-72	794397/22	4594	2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Josue Rubens Costa	487.344.381-49	994872/24	671422	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Zairda Dutra Correa	545.542.411-49	992899/24	368	2024
Maria Eunice da Silva	352.601.141-91	992899/24	368	2024
Tres Irmaos Engenharia Ltda	15.046.287/0001-68	982702/24	670822	2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Mara Regina Gatiboni	537.267.821-68	982693/24	48707	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Paulo Afonso da Silva	419.921.211-68	944918/24	47648	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Armando Fernandes Moro	866.621.558-53	944918/24	47648	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Paulo Afonso Da Silva Junior	031.322.441-20	944918/24	47649	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Armando Fernandes Moro	866.621.558-53	944918/24	47649	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Imobiliaria Gloria Ltda	03.905.502/0001-50	991226/24	3407	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Clemencia Cardoso Dantas	203.255.841-68	991226/24	3407	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Silmar Augusto Bastos Parreiras	346.029.681-04	980166/24	216258	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Thiago Bruno Moreria	024.026.891-10	979077/24	79009	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024

Maluen Construtora E Incorporadora Ltda	09.344.990/0001-50	984943/24	670844	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Maluen Construtora E Incorporadora Ltda	09.344.990/0001-50	984943/24	670845	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Maluen Construtora E Incorporadora Ltda	09.344.990/0001-50	984943/24	670846	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Maluen Construtora E Incorporadora Ltda	09.344.990/0001-50	984943/24	670847	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Maluen Construtora E Incorporadora Ltda	09.344.990/0001-50	984943/24	670848	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Maluen Construtora E Incorporadora Ltda	09.344.990/0001-50	984943/24	670849	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Maluen Construtora E Incorporadora Ltda	09.344.990/0001-50	984943/24	670850	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Maluen Construtora E Incorporadora Ltda	09.344.990/0001-50	984943/24	670852	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Reinaldo Pinheiro Da Silva	177.910.491-04	984943/24	670843	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Reinaldo Pinheiro Da Silva	177.910.491-04	984943/24	670851	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Jose Marcolini	361.830.911-20	983770/24	13409	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Benedito Pedro Da Silva Junior	901.566.411-00	983770/24	13409	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 03 de dezembro de 2024

EDITAL DE LEILÃO 12º/2024

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRONICO** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 18/12/2024

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado, sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **00/00/0000, às 00:00**. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.**

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 17 de dezembro de 2024, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às impreviões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

- a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
- e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2024 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional). 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **18/01/2025 a 18/02/2025 (leilão do dia 18/12/2024)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14. Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 02 de dezembro de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/MO-DELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	RAV3A21	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0L MC4	2021/ 2022	CINZA	GASOLINA/ ALCOOL	9BWAG45U6NT110047	CSE436343	CONSERVADO	R\$ 20. 500,00
2	QQE9034	MG	CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE	2019/ 2019	BRANCA	GASOLINA/ ALCOOL	9BGKL48U0KB197098	JTS041529	CONSERVADO	R\$ 10. 000,00
3	AYL8356	MT	FIAT/UNO VI- VACE 1.0	2014/ 2014	BRANCA	GASOLINA/ ALCOOL	9BD195102E0592094	310A10114183230	CONSERVADO	R\$ 8. 000,00
4	NUA4257	MT	FORD/FIESTA FLEX	2010/ 2011	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9BFZF55A4B8085276	SM9AB8085276	CONSERVADO	R\$ 6. 600,00
5	AJY7H12	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2001/ 2001	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05Y01T208877	AFZ646987	CONSERVADO	R\$ 2. 600,00
6	JZV7718	MT	CHEVROLET/ CORSA SUPER	2002/ 2002	PRATA	GASOLINA	9BGSD19N02B195895	5B0000786	CONSERVADO	R\$ 1. 500,00
7	JYK2323	MT	FIAT/PALIO EDX	1998/ 1998	BRANCA	GASOLINA	9BD178026W0571950	5400378	CONSERVADO	R\$ 1. 000,00
8			HONDA/CG 160 START	2024/ 2024	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500RR061579	KC25E0R062115	CONSERVADO	R\$ 5. 900,00
9	SPN8E06	MT	HONDA/CG 160 START	2024/ 2024	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500RR091015	KC25E0R091148	CONSERVADO	R\$ 5. 900,00
10	RAZ5G13	MT	HONDA/CG 160 START	2022/ 2022	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500NR063251	KC25E0N063282	CONSERVADO	R\$ 4. 000,00
11	RRO9F13	MT	HONDA/CG 160 START	2021/ 2022	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500NR028309	KC25E0N028265	CONSERVADO	R\$ 4. 000,00
12	OAV2268	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/ 2012	VERMELHA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC1670CR437810	KC16E7C437810	CONSERVADO	R\$ 3. 300,00

13	OBR1A15	MT	HONDA/CB 300R	2013/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2NC4910DR015613	NC49E1D015613	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
14	RETIRADO									
15	OAW0083	MT	HONDA/POP 110I	2019/2019	VERMELHA	GASOLINA	9C2JB0100KR003802	JB01E0K003840	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
16	NUE3846	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1650BR511203	KC16E5B511203	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
17	NTY7968	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1610AR033265	KC16E1A033265	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
18	NJS8C91	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	ROXA	GASOLINA	9C2JC4110BR313978	JC41E1B313978	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
19	NPF5602	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	AMARELA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1660BR511222	KC16E6B511222	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
20	KAO1024	MT	SUZUKI/EN125 YES	2006/2006	AZUL	GASOLINA	9CDNF41LJ6M023495	F466BR124329	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
21	NJW1015	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110AR024659	JC41E1A024659	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
22	KAM2771	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R248229	JC30E78248229	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
23	NPI6439	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41209R110562	JC41E29110562	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
24	JYN2801	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R189340	JC30E77189340	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
25	NPC9147	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR024545	JC41E2A024545	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
26	NPC7E27	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	GASOLINA	9C6KE122090082292	E3D1E-082298	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
27	JYN5398	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2JC30706R909385	JC30E76909385	CONSERVADO	R\$ 900,00
28	QBA8816	MT	FLASH/MV CITY 150	2012/2013	PRETA	GASOLINA	93FCTACFCDM003843	9CAFC018702	CONSERVADO	R\$ 800,00
29	RETIRADO									
30	JYO6388	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	GASOLINA	9C2JC250VVR158790	JC25EV158790	CONSERVADO	R\$ 700,00
31	JZE5364	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07101R235469	HA07E-1235469	CONSERVADO	R\$ 700,00
32	NPG6801	MT	DAFRA/SPEED 150	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	95VCA4J8ABM006459	C7JA006270	CONSERVADO	R\$ 700,00
33			SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCBL04C0529015	1P39FMBCA069661	CONSERVADO	R\$ 500,00
34	JYT1265	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	GASOLINA	9C2JC250WWR178936	JC25E-W178936	CONSERVADO	R\$ 500,00
35	RETIRADO									
36	NJP5248	MT	TRAXX/JL50Q 2	2008/2008	PRETA	GASOLINA	LAAAXKBB880003780	2008003648	CONSERVADO	R\$ 200,00
37	PXW2342	MT	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2016/2017	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	93Y5SRD04HJ395069	D4DJ754Q176508	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 4.000,00
38	NJG3715	MT	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC16309R002546	KC16E39002546	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
39	JZR5548	MT	RENAULT/CLIO RT 1.0 16V	2002/2002	PRETA	GASOLINA	93YLB06252J346143	D4A700Q038400	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 800,00
40	NUF4424	MT	DAFRA/ZIG 50	2011/2012	PRETA	GASOLINA	95VJK1H8BCM000452	J2HB000435	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00

Várzea Grande/MT, 02 de dezembro de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

PORTARIA N° 1292/2024

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARCIA MIRIAN PONCE	130171	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	909418/2023	90 (noventa)	2018/2023	04/12/2024 a 03/03/2025
MAURO DE OLIVEIRA ALVES	100553	432 - GUARDA MUNICIPAL	960127/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/12/2024 a 31/12/2024

MARLI GUIMARAES FELIX	34848	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	845222/2022	60 (sessenta)	2014/2019	02/12/2024 a 30/01/2025
MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA	130115	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	909601/2023	30 (trinta)	2018/2023	01/12/2024 a 30/12/2024
MIGUEL JOSENIL DOS SANTOS	35560	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	987521/2024	90 (noventa)	2019/2024	05/12/2024 a 04/03/2025
NAGILA DAS DORES SILVA	36119	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	699266/2020	30 (trinta)	2014/2019	07/12/2024 a 05/01/2025
NELY DIAS SOARES	132895	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	1002076/2024	90 (noventa)	2019/2024	02/12/2024 a 01/03/2025
RENATA ALICE LIBARDI	39687	2370 - MEDICO	907441/2023	30 (trinta)	2018/2023	10/12/2024 a 08/01/2025
SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	101040	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	611339/2019	30 (trinta)	2014/2019	09/12/2024 a 07/01/2025
SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON	44092	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	981985/2024	90 (noventa)	2019/2024	16/12/2024 a 15/03/2025
TATIANE VIEIRA QUEIROZ	132958	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	944250/2024	30 (trinta)	2019/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
VANDA PAULA DE FREITAS	95753	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	922117/2023	30 (trinta)	2018/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
WESLLEY CESAR SCHEMBEK	47429	432 - GUARDA MUNICIPAL	676755/2020	30 (trinta)	2015/2020	01/12/2024 a 31/12/2024
PAULO ALVES DOS SANTOS	38553	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	901426/2023	90 (noventa)	2018/2023	02/01/2025 a 01/04/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 02 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 313, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária Interina de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a) legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 312/2024 Ref. gozo regulamentar de férias somente com relação ao servidor MARCELO TADEU DA SILVA, matrícula nº 95771, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, período de gozo de 31/12/2024 a 29/01/2025, 30 (trinta) dias, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 03 de dezembro de 2024, página 708 edição nº 4.625.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 03/12/2024, pág.707, **Portaria nº296/2024**, que seja corrigido o primeiro período de concessão da Licença Prêmio de Gederlei Mendes Gomes:

Onde se lê:

1º - 02/12/2024 a 31/12/2025.

Leia-se:

1º - 02/12/2024 a 31/12/2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ERRATA.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 22.11.2024, edição 4618, pág. 811, **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 302/2024**, que seja corrigido a data de período de gozo:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137444	JEAN BIANCARDINI FILHO	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2023/2024	02/12/2024 A 13/12/2024* (11 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137444	JEAN BIANCARDINI FILHO	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2023/2024	03/12/2024 A 13/12/2024* (11 DIAS)

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA INTERNA Nº 001/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal e demais normas vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Portaria nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos firmados pela Secretária Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento das metas pactuadas, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão e fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Contratualização (CAC), responsável por monitorar e avaliar a execução das metas e obrigações descritas nos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles voltados para a prestação de serviços de saúde.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) terá as seguintes atribuições:

I. Realizar o acompanhamento contínuo da execução contratual, verificando o cumprimento das metas pactuadas e das condições estabelecidas no instrumento contratual; II. Emitir relatórios periódicos sobre a execução dos contratos sob sua supervisão, apontando irregularidades, caso existam, e propondo medidas corretivas; III. Colaborar com o Fiscal do Contrato na análise e validação da execução das atividades e na certificação das metas realizadas; IV. Garantir a transparência e o acesso às informações relativas aos contratos acompanhados, em conformidade com a legislação vigente; V. Auxiliar na prestação de contas dos contratos acompanhados, quando solicitado.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados para um mandato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rosana Maria da Silva

Suplente: Ana Flavia Moura Costa Coelho

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcia Cleide da Conceição

Suplente: Elecildes Ribeiro Pessoa

Conselho Municipal de Saúde

Titular: Roseni Martins da Silva

Suplente: Jeyme Santa Soares Vilasboas

Central Municipal de Regulação

Titular: Clyone Balica de Almeida

Suplente: Kelly Alves de Carvalho

Atenção Primária à Saúde

Titular: Fabiana Limeira de Oliveira

Suplente: Michelle Webb Del Santos Prates da Fonseca

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades habituais e sem remuneração adicional.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização deverá apresentar, até o quinto dia de cada mês, relatórios detalhados das atividades realizadas e do acompanhamento efetuado, encaminhando-os à Secretária Municipal de Saúde para análise e providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 26 de novembro de 2024.

Rosana Maria da Silva Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 532/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 404/2024**

de 03 de dezembro de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que a servidora pública **IZABEL DOURADA DA SILVA** está definitivamente inapta para o exercício das funções de **Professora de I a IV**, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

Considerando as regras contidas no artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Lei Municipal nº 747/2008 de 22/02/2008);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica readaptada a Sr.^a **IZABEL DOURADA DA SILVA**, matrícula 377 Cargo de **PROFESSOR DE I A IV** Classe "C" Nível 17, para exercer a função de **PROFESSOR DE I A IV – exercendo sua função em sala de recomposição escolar de alunos** a ser exercido na Escola Municipal Prof^a Ilma Valadares de Aragão no período da 7.30 hs as 11.30 hs de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26/11/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1059839

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 109/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 048/2024**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás e vasilhame de cozinha para atender as Secretarias Municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA (22.161.363/0001-41)	R\$ 122.794,35
GEFTANY CALISTO SILVA (03.536.156/0001-80)	R\$ 152.544,28

Vila Rica, 03 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 403/2024

De 03 de Dezembro de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 2336.015.000004874;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao servidor ADEMAR SCMITT matricula nº 003, cargo de Professor de I a IV, a partir de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

LEILÃO PÚBLICO -CONCESSÃO ONEROSA 001/2024

DO OBJETO: Concessão Onerosa de Imóvel Público de domínio da CONCEDENTE, localizado na Avenida Brasil, Praça Porangaba, Bairro Bela Vista, com área construída de 25,00 m², destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, na cidade de Vila Rica no Estado de Mato Grosso.

DO PAGAMENTO: A importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao período de 01 (um) mês, em favor da Prefeitura Municipal de Vila Rica, CNPJ 03.238.862/0001-45, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

A partir do segundo mês a Cessionária pagará ao Cedente até o 5º (quinto) dia de cada mês, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal e apresentar o comprovante de pagamento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria Municipal de Administração.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limites da lei de licitações.

Vila Rica / MT, 3 de dezembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Cedente

ZENILDO NUNES DA SILVA JUNIOR- Cessionário

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 051/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1061125

A Pregoeira Oficial, Sr^a Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de **cadeiras de rodas motorizadas a pedido da secretaria de saúde.**

REALIZAÇÃO: 16/12/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 03 de Dezembro de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS EDITAL 016/2024

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Sr. *Abmael Borges da Silveira* no uso de suas atribuições legais e;

1 – Considerando que findou a Licença **para Tratar de Assuntos Particulares** em 24/11/2024.

2 – Considerando a ausência de manifestação do retorno ao exercício do cargo pelo servidor.

3 – Considerando que o servidor se encontra em lugar incerto e não sabido.

4 - Ratificando o edital 14/2024 publicado no jornal do município edição n 4.616 pagina 508.

RESOLVE:

Art. 1º. NOTIFICAR, o servidor **ROBERTO DA SILVA MUNIZ**, CPF nº 784.757.591-49, matrícula nº. 1057, para que no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas da publicação deste comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para notificar de seu interesse em permanecer no cargo ocupado, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2024

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

LEILÃO PÚBLICO-CONCESSÃO ONEROSA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório nº 105/2024 na modalidade Leilão nº 001/2024 que teve como objeto a CONCESSÃO ONEROSA do de uso do espaço físico edificado e caracterizado como QUIOSQUE, localizado na Av. Brasil, Praça Porangaba no Bairro Bela Vista, neste município. O arrematante foi a empresa ZENILDO NUNES DA SILVA JUNIOR CNPJ: 45.962.866/0001-11, com o valor arrematado mensal de 700,00 (setecentos reais).

Vila Rica, 3 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 124 E 125/ 2024

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 124 e 125/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás e vasilhame de cozinha para atender as Secretarias Municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, sen-

do do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

DATA: Vila Rica, 03 de dezembro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA (22.161.363/0001-41) R\$ 122.794,35 – Contratada.

GEFTANY CALISTO SILVA (03.536.156/0001-80) – R\$ 152.544,28 - Contratada

TERCEIROS

O ITBE 36618728000129 POLO FACULDADE ALFFA, FACEIB, CEIBTEC E COLEGIO CTEC. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. 2020/2021/2022/2023/2024

O ITBE 36618728000129 POLO FACULDADE ALFFA, FACEIB, CEIBTEC E COLEGIO CTEC. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. 2020/2021/2022/2023/2024, Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal nº 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental, Médio na modalidade EJA, Cursos Profissionalizantes, Formação Continuada, Técnico, Superior Tecnólogo em Recursos Humanos, Gestão Pública, Superior Sequencial, Pós Graduação e outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

ALEX ALVES PADERNI, DAMIANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, FABIANO DOS SANTOS, IRANEIDE MARTINS DA SILVA JORGEDAN DE JESUS, MARIA CYBELE BUSIGNANI AMORIM, MARIA EDUARDA DA SILVA PADUA, MATEUS BARRETO CRESPO, MATHEUS DE SOUZA MAIA, TAISSA ALVES DOS SANTOS SOUZA, THAIS ALVES PADILHA, THIAGO MACEDO DE SOUZA, THIAGO DA SILVA BRANDOLF, VINICIUS CARDOSO SOARES, VITOR WENDERROSCY SARDINHA, ALCIONE DE OLIVEIRA DE JESUS, ALDRINE FRESSE, ALECSANDRO ARAUJO URBANO, ALESSANDRO MENDES CORREIA, ALEX DE OLIVEIRA TOLETO, ALEXSSANDRO MARTINS MACHADO, ALINE DE PAULA FARIAS, ALISSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA DOS SANTOS KREKEL, ANALIA KUHN TEIXEIRA, ANDERSON GABRIEL DE BORBA DE BRITO, ANGELITA BONESSI CORREA CAPISTRANO, ANNE BRASIL BORGES, ANTONIO CANDIDO ALVES, ARIANE CRISTINA RODRIGUES SOUSA, BRANDINA RODRIGUES DA SILVA, BRUNO ALVES DA SILVA, BRUNO DIEGO DA SILVA, BRUNO MOURA PERES, CAMILLY MARIANO DA SILVA, CARLOS ALEXANDRE SANTOS BOMFIM, CARLOS EDUARDO MESQUITA DE PINHO, CARLOS ROBERTO DA SILVA, CARLOS ROCELI BANDEIRA ROSA, CARLOS VINICIUS SOARES ASSUNÇÃO, CAROLINA SCHOMOEGEL FLORIANO, CELESTINO COELHO KNUPP CORREIRA, CLAIRTON RIBAS PALM, CLENIA LIDIANE DE BRITO, CLENIO WARLEY SOARES PEGO, DARCY SARTORI HUGO, DAYANA MEIRA DE LUCENA VITORINO, DEBORA PEREIRA DOS REIS, DEORY PASCHOAL DE ANDRADE, DIOGO ARAUJO DE SOUZA, EDIVAN BATISTA CORRÊA, EDMILSON OLIVEIRA PAULISTA, EDNA DORNELAS LIMA VIANA, ELISABETE BENTO DA SILVA VIEIRA, ELTON DO NASCIMENTO VIEIRA, ENI DOS SANTOS LANDIM, ESTEVAM DE OLIVEIRA LOPES, EVERTE VINICIUS ATANAZIO OLIVEIRA, FABIO HENRIQUE FERREIRA PAULINO, FELIPE GABRIEL MIRANDA, FLAVIA CRISTINA DA SILVA, FLAVIO SALDANHA SODRÉ NASCIMENTO, FRANCIELE MARCELINO DE LIMA NUNES, FRANCISCO DE JESUS MOURA SOARES, GENILSON IONGBLOOD, GEOVANA SILVA DOS SANTOS, GIOVANI MOGHOL ZAVARIZE, GLEISON DE SOUZA DE SOUZA RODRIGUES, GUILHERME CAMPOS MAISNER, GUILHER-

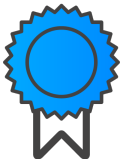
ME CÂNDIDO DE OLIVEIRA, GUSTAVO DA SILVA ANDRADE, IASMYN SELVA DE LIMA, IEDA ANDRADE DOS SANTOS, ISRAEL DE OLIVEIRA DA SILVA, JAMILLE DA SILVA LIMA, JAQUELINE FALCÃO MOREIRA, JEFFERSON FERNANDES BEZERRA, JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA, JOAO AUGUSTO TEIXEIRA ARAUJO, JOAO GABRIEL SODRÉ DE SOUZA, JOAO MANUEL DA SILVA SANTOS, JOAO PAULO PEREIRA LIMA, JOERMISON DE SOUZA, JOSAFÁ LIMA DE MOURA, JOSE HENRIQUE DO NASCIMENTO, JOSE ROBERTO DA SILVA CORREIA, JOSE VANDERLEI DA SILVA, JOSIANI CORREIA DOS SANTOS, JUAREZ EDUARDO DIAS DOS SANTOS, JUÇARA ZABALLOS DE SOUZA, KAUÃ PAULO GRABOVSKI, KEILA MARINA DE SOUZA JORGE, KENNY ALMEIDA GOMES, KLEBERSON SOUSA FERNANDES, LEONARDO DA SILVA BRANDÃO, LEONARDO LOPES DA CONCEIÇÃO, LEONÁRIA CAMPOS DA CRUZ BARRETO, LETICIA SANTOS SOUZA, LIAMAR MOREIRA DOS SANTOS, LIDINALVA DE OLIVEIRA, LORENA SILVA BACHETI GARCIA, LUCIANA MARTINS CARDOSO, LUIZ FELIPE MARQUES DE OLIVEIRA, LUIZ MACIEL DA SILVA, MADILENE MOREIRA DOS SANTOS, MAILON DE OLIVEIRA BONFIM, MARCELO LUCAS DE SOUZA, MARCOS PAULO GUIMARAES FRIRES, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GOMES, MARIA ELIZABETE MARÇAL DE LIMA, MARIA FERNANDA ERLACHER ROCHA, MARIA JAQUELINE ESTEVÃO SILVA, MARIA NATALINA DA SILVA CUNHA, MARILETE CAMPOS DOS PASSOS, MARIO SERGIO NUNES DA ROCHA, MATHEUS BRUENK TAVARES, MAURICIO NUNES CARVALHO, MAYCON MARÇAL FLORES, MICHELE APARECIDA DOS SANTOS, MICHELE MURINELLI STUMM, MOACIR SANTANA DA HORA, MONICA NUNES MACIEL, NAELI CORREIA, NEISLANE JESUS DOS PASSOS, OLGA MARIA BARBOSA PINOS, OLIVAN DA CRUZ CARDOSO, ORLEANS DE MIRANDA PEREIRA, PABLO VICTOR MEIRELES VELOSO, PATRICIA DE LURDES MARCELINO, PAULO RICARDO DE SOUSA, PHILIPPE VENSKE, RAISSA MAGEVESKI BRAUN, RAYANE PAOLA DE ALMEIDA SANTOS, REGINA RODRIGUES DA SILVA BALINT, RENATO WILSON DE SOUZA ALMEIDA, RICARDO ALEXANDRE WERNER, ROSANA DE LIMA CARDOSO, SAMARA CERBARO PADILHA, SARA ROSA DE SOUSA, SIMONE DE FREITAS CARREIRO, VALDEI MENDES DOS SANTOS, VALERIA DA SILVA DOS SANTOS, VITOR COLA PIRES MARTINS, VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA BRAZ, VIVIANE SCHÄDLICH, WASHINGTON VIEIRA NUNES, WELYTON RODRIGUES DA LUZ, VALERIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES, SABRINA KETLIN DE CARVALHO, IGOR VARGAS LEMES, LIDINALVA DE OLIVEIRA MOTTA, ADENILSON PAULO SCHALAVIN, ADILSON LUIS FLORES, ADILSON ORTIZ RODRIGUES, AFONSO DE SOUSA RAMOS FILHO, ALAIDES LUCIO AGUSTINI, ALESSANDRA JUNIA SOTELO DE ASSIS, ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA, ALINE CAMPOS FEBRE, ALINIANE DA SILVA CASTRO, ALVARO MARQUES DE OLIVEIRA, ALZIRA TOLEDO VIEIRA, ANDRE COELHO DA SILVA, ANDREIA DA SILVA ALENCAR, ANDRESSA DE JESUS CAMPOS, CARLOS ANDRE LOPES, CINTIA CRISTIANE DE AVILA, CLAUDIA JOYCE PEREIRA, CLAUDIADÃO LIMA DE OLIVEIRA, CLEITON GONÇALVES, DAIARA FERREIRA, DANGELO DA SILVA MAIA, DANIEL DOS SANTOS FONTES, DANIEL FERRAES, DAVI MERENCIO DOS SANTOS, DEBORA DE JESUS MARTINS, DEOCLEZIO TOGNI, DIEGO BARBOSA SOARES, DONIZETE DA SILVA, EDILSON PEIXOTO DA SILVA, EDNEI BELARMINO DA SILVA, EMANUEL MAX DE OLIVEIRA ERICA BICA, ERICK PIETRO CAMPOS, ERILANE NASCIMENTO, EVERSON HOSE, FABIANA DE SOUZA FABRICIO CARRILHO, FERNANDA RAIZER, FRANCIELE MARCELINO, FRANCIELE SEVERO, GEOVANA SILVA, GISELE WERICH, GLEICILEIA JULIELEN, GUSTAVO COELI, HELLEN BORGES FORTES, HUDSON MARCOS, DELSON ALVES ISMAEL ALVES, JANNIELLE DE SOUZA, JAX JONAS SILVA, JENNIFER SOARES, JEOVA MONTEIRO DOS SANTOS JHONATA NOGUEIRO, JOANA D'ARC, JOAO BATISTA, JOAO VICTOR SANTANA, JONATA INACIO, JOSE SAMUEL, JUAN KENNEDY, JUCINEIA DA SILVA, JULINE SUELEN, LEILA CANDIDO, LORENA MACIEL, LORHAINE MOURA, LUCAS DE PAULA, LUCIENE MARIA, MAGDYANNE OLIVEIRA, MA-

RUS VINICIUS, MARIA DO SOCORRO, MARIA HELOISA MATOS MARIA LUCIENE, MARTIANI MARTINS, MATEUS FELIPE MENDES, MICHELE APARECIDA, MICHELY ARAUJO DE ANDRADE, MIQUEIAS DA SILVA, MONARA JORDÃO, PATRICIA DREXLER, PATRICIA SOUZA DA SILVA, PRISCILA DE JESUS, RAFAELA PEREIRA, RAFAELA VARGAS, RAPHAELA GUILHERMINO, RILDO DA SILVA, TALINE MENDES, THAIS GOMES, VALDAIR ALVES, VINICIUS DA SILVA, VINICIUS RICARDO, ZELINA MARQUES, ADAIR PADILHA DO SANTOS ALFRANIO DA COSTA LUMERTZ, ALISON LUIZ HERMANN HENDGUES, ANA CAROLINA DOS SANTOS, ANA SOPHIA DELICATO SEGUIN, ANDREIA MENDES CORREA, ANNA CARLA DE SOUZA SILVA, ARTHUR DA SILVA MACHADO, AERICO DA SILVA SANTOS BIANCA CRISTINA REGINATO, BRENO AGUSTO BONETTE DE OLIVEIRA, BRUNO MATEUS BERNARDO, CHAIANI LUZIA RENNERBERG MENDES, CLARI DA SILVA SANTOS, DAIANE STAULT, DAIMARA HENZ, DOUGLAS GABRIEL GOMES DA SILVA, EDIANE DOS SANTOS EDILENE DA SILVA MELO COELHO, ELI MIRANDA PASCHOAL, EZEQUIEL SANTOS DE LIMA, FABIANA PEREIRA VARGAS, FABRICIO ZIMMER, GABRIEL ONILTON SILVA DE AZEVEDO, GIOVANNA CORREA DE MEDEIROS, GRAZIELLY MONTEIRO DOS SANTOS, ISADORA DUARTE MAROSTICA, ISAMARA TRINDADE DA SILVA, JANDSON GAMA MIRANDA, JESSE DA ROSA, JOLENE PETIT TONRON, JONAS CARLIN DE SOUZA, JOSE WILLANES DOS SANTOS, JOAO PAULO SEIDL PINTO DA GAMA, LADY GABRIELE ECHAMEDE GARCIA, LARYSSA REGINA SILVA DESTERRO, LISIANE ANDREOLA FIGUEIRO DA SILVA, MARCELLA CARDOSO DE SOUSA MATEUS PIRES DA SILVA, MAYARI DE SOUZA PRADO, MEIRE LUCI DA SILVA ADAO, NATALIA PATRICIA HELMANN, NICHOLAS DA COSTA SANT'ANNA, RAPHAEL LUCAS AZEVEDO SOARES, RENATA ZANELA MODOLON BECK, ROSIMEIRE FERRO RAFALKIS DA SILVA RUTE PINHEIRO DE SOUZA, VANILDA PEREIRA DE OLIVEIRA, VITORIA EMELIN FIGUEIRO DA SILVA, YASMIN ROSA DA SILVA, ADRIANA ALVES RESENDE, AMANDA TAÍS JAGER, JAQUELINE BRITO FERREIRA, JULIANA BRUNA SILVEIRA LEONART, LILIAN SILVA DE LIMA, ROSELAINÉ BACK, ANA SHOPIA DELICATO SEGUIN, ANA PAULA DO NASCIMENTO, LOURIVAL EUGENIO DA SILVA, LUCAS MACIEL MACHADO, ISRAEL DA SILVA ANDRADE, JENNIFER ARAUJO FERNANDES, REGINALDO FRANCISCO MAIA, LEANDRO DA SILVA PONTES, HELIO CRUZ DOS SANTOS, MARCONES FREITAS GOMES JAYANE CAMPOS OMENA, JAQUELINE DA LUZ MELO, JOSÉ FRANCIELDO NUNES DE SOUZA, IRIS DANIELE DE ALMEIDA, GABRIEL PINHEIRO ALVES, JULIANE DOS SANTOS NASCIMENTO, PETERSON MARQUES TECHERA, HUGO LUIZ SOUSA DE SOUZA, KESSIA VALDIRENE DA SILVA, SOFIA TERLUK, JESSICA DA SILVA GOMES PINTO, ADRIANA APARECIDA BARBOZA FARIA, ALEXANDRO DE OLIVEIRA, AMANDA DOLBERTH ANTUNES, ANDERSON LOPES DA PAZ, ANDERSON TELLES DUTRA, ANGÉLICA DE JESUS BARBOSA, ANTÔNIA SIPRIANO DE BRITO, ARIEL RUDSON SANTOS ANDRADE, BIANCA ALANY CORDEIRO, BRUNO BRITO, BRUNO GALISA SILVANO, CARLOS HENRIQUE, DIONÍSIO CELESTINO, CEANE NHATI ARSIE SOARES, CELIA APARECIDA SANTOS, CLAYTON FERREIRA FELIX, CLEUDES DE SOUSA SILVA, CRISTIANE ACÁCIO PONTES, CRISTIANO ELIZEU GOMES ROCHA, DANIELA ARAUJO DE FREITAS, DANIELE DE SOUSA CORREA, DANIELE PRESTES DE TOLEDO SANTOS BUENO, DANILO RODRIGUES NEVES, DAVI DE BARROS BEZERRA, DÉBORA ALVES FELIZARDO, DEIWITY ALAN MATIAS SOUSA, EDIWLSON BARROS DE MORAIS, ELYSIO JOSÉ MARTINS EZEQUIEL ALVES TRINDADE, FRANCISCA SHIRIENE DA COSTA, GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES, HEMILLY DA SILVA SANTOS, HIDELTON SILVA RIBEIRO, JANDIELZA FERREIRA DE LIRA DOS SANTOS, JOÃO ELVIN TELES DA SILVA, JOCELITO ESAIR DE AGUIAR, JOSE ALVES JUNIOR, JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA, JÚNIOR KAYQUE CEZAR APOLINÁRIO DE SOUZA, LARISSA CRISTINA GONZAGA LIBARDI, LORENA SOUSA FREITAS, LUARA DIAS DE LIMA SILVA, LUMA GABRIELA PINTO DIAS, MAICON DOUGLAS RIBEIRO RODRIGUES, MA-

RIA APARECIDA MORO FAILLE GONCALEZ, MARIA CAGNANI JUNQUEIRA SANTOS, MARTA RODRIGUES DA SILVA GARAI, NOEMY KAUYAN CARULA DE SOUZA, PETERSON GUILHERME BASSO, POLIANA LUCENA DE ARAÚJO, REINALDO PRUDENTE DA SILVA, ROGER GIOVANNY DA SILVA SANTOS, SILVANA CAMPOS DA SILVA OLIVEIRA, THAIS FERNANDA DE LIMA, THASSILA MAYARA MACHADO, VINÍCIUS RAMOS FORTES, VITÓRIA SANTIAGO LIMA, WALISSON CORREIA TEIXEIRA, WILIAN SILVA DE BRITO, RÔMULO PEREIRA DE ABREU, RUANN BERNARDO ALBANO, ANTONY HUGO FONSECA ABREU, CARLITO JOSÉ DE LIRA, TALISON DOS SANTOS ROSA, VALDEMIR PEREIRA DE JESUS JUNIOR, MARIANA ANDRADE DE ALENCAR, ITALO RUAN SILVA E SILVA, DANIELE JESUS CANTARELLI, ARLETE MARIA MACHADO MENDONÇA, ROGERIO OLIVEIRA COELHO, DANIELE PRESTES DE TOLEDO SANTOS BUENO, YASMIN ASSUNÇÃO BECK, BRUNO HENRIQUE SILVA, ROSEMEIRE NATHALIA FERREIRA FUGI MARQUES, ANNA CLARA SANTOS DE LIMA, ANA CRISTINA RODRIGUES DE FARIA, ANDERSON FRANZ, ALESSANDRO EDUARDO BROSCHO, ISLANDE FERREIRA DE LIMA, EMERSON VIEIRA DA SILVA, CREMILDA DA SILVA ANDRADE, LUCAS ROSSONI DA COSTA, CARLOS EDUARDO CARDOSO PEREIRA, DANIELA NUNES FERREIRA, ALINE FIDELIS DE OLIVEIRA LINO DOS SANTOS, CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS MOTA, DANIELE SILVA DIONIZIO, KEYLA DA PAIXÃO SANTOS, ANTÔNIO RAFAEL CARDOZO MOLINA, FILIPI DA SILVA COSTA MAGALHÃES, LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA, THIAGO SILVA PERES, LUANA DA SILVA MARTINS, SOLANGE DOS SANTOS, THAINA RODRIGUES CARVALHO, STEPHANIE TERTULIANO ESCAIONE, MATHEUS SALES MARTINS, PAMELA LÚCIO DE ALMEIDA, JULIANA BAIROS PERRONE, THIAGO HENRIQUE BENTO DA SILVA, LORRAN BRUNO DE MOURA SILVA, GABRIEL LACERDA DE OLIVEIRA, ADRIANA ARAUJO LIMA, HENRIQUE AZEVEDO, PAMELLA RODRIGUES PEREIRA, ROSELAINÉ DE CASTRO, THIAGO DE FREITAS PERACA, AMIULTON SOUZA CAMPOS, ERIVALDA FARIAS DE JESUS, ANDERSON LEACINA, REGINALDO BORGES, ANDERSON SARTORI, ADRIEMILLY LAUANI, DAVID HOLANDA CABRAL, ALESSANDRO ALVES ALMEIDA, ALINE DA SILVA FERREIRA, ARLETE FERREIRA DE LIMA, ARLINDO ALMEIDA DE CASTRO, CHARLINE DE JESUS COELHO, CLEITON JOSÉ DAS NEVES, DEIVISON MENEZES DE SOUSA, DENNYS CHRISTIAN GONÇALVES DE PAULA, EDEJEFISON OLIVEIRA DOS SANTOS, EDIANE ROCHA FABBAM, ERIKA APARECIDA E SILVA GONZAGA, FERNANDO FERNANDES DE ANDRADE SILVA, FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, FRANCISLAINE LUZIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, GUILHERME SILVA CAVALCANTE, HENRIQUE TEIXEIRA TRINDADE, HIAGO ALVES RIBEIRO, ISAC DANTAS DE JESUS, JACKSON DIONIZIO DE SOUZA, JAIDER MICHEL DE SOUZA, JENIFER ALVES MOREIRA, JOACIR FABIO ALVES, JOSE PEREIRA DOS SANTOS, JULIANA DOS REIS OLIVEIRA PEREIRA, JULIANA SOARES DA SILVA, KAIO BAIA RIBEIRO, LANA REIS LIMA, LEANDRO HENRIQUE SILVA SENRA, LENILSON DE OLIVEIRA DA SILVA, LIGIA BORGES SANDOVAL, LUCAS EDUARDO FERREIRA GOMES, LUCAS GUS-

TAVO MORO, LUIS ANTONIO RODRIGUES, MAILSON CAVALCANTE DE HOLANDA DA SILVA, MANOEL VICTOR MARCON, MARIA CLARICE LEAL GUIMARÃES, MARIA ROSANA DE FRANÇA GOMES, MARILUCIA PEREIRA CAMINHAS, MATHEUS NUNES PACHECO, MATHEUS WILIAN BARBOSA ALBINO, MEIRIDIANA DA SILVA VALDEZ, MIGUEL VINICIUS FERREIRA BIU, NEIRIVAN ANDRADE DE SOUZA JUNIOR, ODAIR JOSÉ HELENA, PATRIC DE JESUS MOREIRA, PEDRO HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA, RAFAEL FERREIRA DA SILVA RENATO DUARTE, ROBSON SOUSA DOS SANTOS, RURICIS ANTONIO JOSE PEDRO, SAMARA CHIAVARO DUARTE, SANDRA CORREIA DO NASCIMENTO, SANDRA REGINALDO CASTELONI DE CARVALHO, VAGNER RIBEIRO DE SOUZA, VALDEMIR PEREIRA DE JESUS JUNIOR, VANEISSA COSTA BORGES VERENA, PATRÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS, YURI SANTOS ARAUJO, JOSÉ NILSO GOMES RODRIGUES, GABRIELA DE JESUS AZAR, REBECCA LEMES DA SILVA DIAS, SIMONE VALERO DE OLIVEIRA, ANGELO CARDOSO NAZÁRIO DE ALMEIDA, ODAIR JOSÉ DA SILVA ALVES, MARÍLIA MACHADO DIAS, FRANCISCA ERONILDES, PAULINO DE OLIVEIRA, VICTOR HUGO ARAUJO DA SILVA, KAIQUE DE LIMA CORREA, VAGNER SILVA FIGUEIREDO, JONATHA SACHI DA SILVA, LAISSA DE JESUS MORAES, RENATO ADIGIO DE LIMA MACHADO, SHEILLA ANTÔNIA VIEIRA, FABRICIA DO CARMO CRUZ LIMA, ADEMILSON DE PAULO CAMPOS, CAIO VINICIUS CARVALHO DE OLIVEIRA, PEDRO GABRIEL CAMARGO SCASSIOTTI, FRANCILURDES DAMASCENO LIMA, GABRIEL ÁLVARO DE OLIVEIRA, GEISIELE DA SILVA NERY, HEMILLYN PARIZI LATANZIO, IRINALDO BELISIO ANULINO, ISMAEL DE SOUZA ALVES, JOÃO IURI NEVES DE OLIVEIRA, JORGE VILIAN NOGUEIRA DOS SANTOS, JOSELINO DE AMORIM, KALIANE SILVA ROCHA, KESLEY ROSA LACERDA, KLEITON AUGUSTO SOUTO DE LIMA, LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, LUAN DA SILVA, MAICON SOUZA DE OLIVEIRA, MAYC DAVID CALHEIROS DE ARAUJO, MARCELO CARVALHO DO COUTO, MARIA EDUARDA MAIA TOMAZ, MOACIR DE MATTOS, PEDRO GABRIEL CAMARGO SCASSIOTTI, RAFAEL ESTEVAM CARNEIRO, RAIANE ALVES RODRIGUES, RONALDO ALVES DE JESUS, SAVIO DE SOUZA JUNIOR, SIRLEY FARIA MENDES, SOFIA TERLUK, TAILANE DE SOUSA SILVA, VITÓRIA SILVA DE OLIVEIRA, PEDRO JÚNIOR PEREIRA DA SILVA, MIGUEL PINTO RABELO NETO, MARCOS ROBERTO GONCALVE DE BRITO, CAROLINA ALVES KINACH, DANILO ADELINO DA SILVA, WAGNER MIRANDA MACEDO, SIMONE LEMES DA SILVA, DIEGO CANELE, VALDENOR BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, DEBORA RIBEIRO CAMPOS, VICTORIA VANINI, ANSELMO RODRIGUES DUARTE, HELSON LUIZ ARAUJO DE OLIVEIRA, SÂMEA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, LUISA MARIA FERREIRA ALVES, WLADE ANTONIO SAMTI, AMANDA SOUZA OLIVEIRA, CICERA NAIZA DE SOUZA FERREIRA, GILBERTO CAMILO, MARIA EDUARDA ANTROCOLI BORGES, ELIENE NUNES DA SILVA, FELIPE FREIRE BERTHOLDO, PEDRO GABRIEL CAMARGO SCASSIOTTI, THAMIRYS KAUYANA PAES PEREIRA, LUIS CLAUDIO DE ALMEIDA, GEOVANI SOUZA BORGES, WANDERNIRO FEITOSA DOS SANTOS.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 03 22:39:14 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)